SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DO PARANÁ
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ

Paraná , 25 de Agosto de 2022 • Diário Oficial dos Municípios do Paraná • ANO XI | Nº 2591

Expediente:
Associação dos Municípios do Paraná - AMP

Diretoria AMP
Diretoria 2017 / 2019

CARGO	NOME PREFEITO	MUNICÍPIO	REGIÃO
PRESIDENTE	APARECIDO JOSÉ WEILLER JUNIOR	JESUÍTAS	AMOP
1º VICE-PRESIDENTE	EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS	SANTA CECÍLIA DO PAVÃO	AMUNOP
2º VICE-PRESIDENTE	RICARDO ANTÔNIO ORTIÑA	SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE	AMSOP
3º VICE-PRESIDENTE	OCLÉCIO DE FREITAS MENESES	FAROL	COMCAM
1º SECRETÁRIO	FABIO CHICAROLI	LOBATO	AMUSEP
2º SECRETÁRIO	SÉRGIO ONOFRE DA SILVA	ARAPONGAS	AMEPAR
1º TESOUREIRO	LUIZ CARLOS GIL	IVAIPORÃ	AMUVI
2º TESOUREIRO	CLODOALDO FERNANDES DOS SANTOS	NOVA TEBAS	AMOCENTRO
DIRETOR DE RELAÇÕES INSTITUCIONAIS E POLÍTICAS	LUIZ EVERALDO ZAK	REBOUÇAS	AMCESPAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU

CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
DECRETO LEGISLATIVO N°03 DE 23 AGOSTO DE 2022

DECRETO LEGISLATIVO Nº 03, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

SUMULA; Concede quinquênio ao Servidor Efetivo do Poder Legislativo do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná. e dá outras providências.

Tiago Dreves, Presidente da Câmara de Vereadores do Município de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, nos termos que assegura o Art. 37 da Constituição Federal.

REGULAMENTA:

Art. 1º - Concede Quinquênio ao servidor Efetivo nomeados mediante Concurso Público 001/2010, e que completa (10) anos de exercício, conforme relação a baixo:

NOME	RG:	DATA DE ADMISSÃO
NOELI DE SOUZA MACHADO	2.208.602	07/01/2011

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Boa Esperança do Iguaçu, Estado do Paraná, aos Vinte e três dias do mês de Agosto do ano de dois mil e vinte dois.

TIAGO DREVES
Presidente

Registra-se; Publica-se

Cumpra-se

Publicado por:
Givanildo Rizelo
Código Identificador:1AFC54C8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
RESOLUÇÃO APROVAÇÃO FIA 2019 DELIBERAÇÃO Nº084 -2022

RESOLUÇÃO Nº 001/2022

Súmula: Aprova Prestação de Contas referente à Deliberação nº 084/2019, do repasse Incentivo CMDCA na modalidade fundo a fundo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná. Incentivo Financeiro, através do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA para o Município de Boa Esperança do Iguaçu/Pr.

O **Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Boa Esperança do Iguaçu**, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº. 8.069/1990 e pela Lei Municipal nº. 317, de 31 de março de 2015.
Considerando a Deliberação Plenária realizada em 23 de Agosto de 2022.

RESOLVE:

Artigo 1º- Aprova Prestação de Contas referente ao repasse Incentivo CMDCA Deliberação nº084/2019, do repasse na modalidade fundo a fundo para desenvolvimento de Ações de Aprimoramento do Controle Social que visem o Apoio e o Fortalecimento da Atuação do Conselho Municipail de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná. Incentivo Financeiro, através do Fundo Estadual para a Infância e Adolescência – FIA para o Município de Boa Esperança do Iguaçu/Pr**,** referente ao 1° semestre 2021.

Artigo 2º- Aprova Justificativa do Órgão Gestor referente a não utilização do Recurso durante o período desta prestação em virtude da pandemia Covid-19, porém ressalta que o mesmo será utilizado até o final da vigência.

Artigo 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Esperança do Iguaçu, 23 de Agosto de 2022.

FRANCIELE GOULARTE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Leonira Lepchaki
Código Identificador:A055D015

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 072/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 072/2022

Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços, de forma fracionada, de horas máquinas sendo:Escavadeira hidráulica e Retroescavadeira, para auxilio nos trabalhos desenvolvidos pelo Município nomelhoramento de estradas rurais e programas de auxílio no desenvolvimento agrícola e empresarial,conforme leis municipais vigentes, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:**DC TERRAPLANAGEM LTDA**
ITENS/LOTE: 1 - 2.
VALOR: R$ 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil).

Boa Esperança do Iguaçu, 24 de agosto de 2022.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 184/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 072/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:DC TERRAPLANAGEM LTDA.
CNPJ:25.073.437/0001-86.
Endereço do Contratado:Rua Nery Bonatto, nº 270 São Francisco de Assis na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.
Objeto:Contratação de empresa para prestação de serviços, de forma fracionada, de horas máquinas sendo:Escavadeira hidráulica e Retroescavadeira, para auxilio nos trabalhos desenvolvidos pelo Município nomelhoramento de estradas rurais e programas de auxílio no desenvolvimento agrícola e empresarial,conforme leis municipais vigentes, conforme especificado no Anexo I - Termo de Referência.
Valor Total:R$ 695.000,00 (seiscentos e noventa e cinco mil reais).
Prazo de Vigência:12 (doze) meses partir da data de assinatura do contrato.
Data da Assinatura:24/08/2022.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 24 de agosto de 2022.

Publicado por:
Rafael José Gava
Código Identificador:85FA5EB0

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 073/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 073/2022
Objeto:Aquisição de um Veiculo Novo, Zero Quilometro, Sedan, Ano/Modelo 2022/2023 para suprir asnecessidades de locomoção do executivo municipal de acordo com as condições e especificaçõesmínimas exigidas no Anexo I, Termo de Referencia.

Expirado o prazo recursal, torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação para a empresa:

VENCEDORES:
NOME:**TOYOPABRA VEICULOS E PECAS LTDA.**
ITENS/LOTE: 1.
VALOR:R$ 155.700,00 (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos reais).

Boa Esperança do Iguaçu, 24 de agosto de 2022.

GIVANILDO TRUMI
Prefeito Municipal

EXTRATO DO CONTRATO
Número do Contrato: 185/2022.
Modalidade: Pregão Eletrônico Nº 073/2022.
Contratante: MUNICÍPIO DE BOA ESPERANÇA DO IGUAÇU.
Contratado:TOYOPABRA VEICULOS E PECAS LTDA.
CNPJ:01.643.145/0001-73.
Endereço do Contratado:Rodovia BR 158, nº 6580 - Trevo Guarani, Bairro Fraron na cidade de Pato Branco, Estado do Paraná.
Objeto:Aquisição de um Veículo Novo, Zero Quilometro, Sedan, Ano/Modelo 2022/2023 para suprir as necessidades de locomoção do executivo municipal de acordo com as condições e especificações mínimas exigidas no Anexo I, Termo de Referência.
Valor Total:R$ 155.700,00 (cento e cinquenta e cinco mil e setecentos reais).
Prazo de Vigência:31 de dezembro de 2022.
Data da Assinatura:24/08/2022.
Foro: Comarca de Dois Vizinhos, Estado do Paraná.

GIVANILDO TRUMI,
Prefeito de Boa Esperança do Iguaçu.

Boa Esperança do Iguaçu/Pr, 24 de agosto de 2022.

Publicado por:
Rafael José Gava
Código Identificador:CD9556EE

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 01/2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CORUMBATAÍ DO SUL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Tocantins nº 157, Centro, nesta Cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 80.888.662/0001-89, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Senhor ALEXANDRE DONATO, brasileiro, casado, funcionário público municipal, residente e domiciliado nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, à Rua Guarani, nº 129, Centro, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.889.874-0/SSP-PR e CPF/MF nº 815.523.199-20; **CONTRATADA:** L.M SILVA & SILVA COMBUSTÍVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede a Rua Guarani n° 187 – Centro, nesta cidade de Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP. 86.970- 000, com Ramo do Comércio Varejista de Combustível para veículos Automotores, devidamente inscrita no CNPJ sob n° 33.764.795/0001-63 e no Cadastro do ICMS sob n° 908.15820-22, neste ato representado por sua titular o senhor CRISTIANO FERREIRA DA SILVA, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado na Rua Tapajós, n° 411 – Centro, nesta cidade d Corumbataí do Sul, Estado do Paraná, CEP: 86.970-000, portador da Cédula de Identidade RG n° 7.547.494-6-PR e CPF n° 022.143.579-47.

CLÁUSULA PRIMEIRA: SUPRESSÃO – Com base na Cláusula Terceira do Contrato primitivo, nº 10/2022, fica ajustado o seguinte produto:

Item	Descrição	Ultimo reajuste	Valor Unitário Ajustado
01	Gasolina Aditivada	R$ 5,91	R$ 5,66
02	Etanol Hidratado	R$ 4,80	R$ 4,52
02	Diesel S10	R$ 7,57	R$ 7,32
TOTAL DO ADITIVO: -26.491,80 (vinte e seis mil, quatrocentos e noventa e um reais e oitenta centavos).			

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor total do contrato passa a ser R$ 1.842.177,64 (um milhão, oitocentos e quarenta e dois mil, cento e setenta e sete reais e sessenta e quatro centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem intalteradas as demais Cláusulas do Contrato primitivo vigente.

E, por estarem justos e contratados, lavram o presente instrumento em duas vias, de igual teor e forma, sob as penas da Lei.

PAÇO MUNICIPAL, 17 de Agosto de 2022.

ALEXANDRE DONATO
Prefeito Municipal

L. M SILVA & SILVA COMB. LTDA
Contratada

TESTEMUNHAS:

CASSIANA CASSIA ALVES
CPF.: 082.774.569-99

RENATO JOSÉ SANTOS
CPF.: 065.079.679-98

Publicado por:
Francisco Capassi Filho
Código Identificador:3914E0EB

ESTADO DO PARANÁ
MUNICIPIO DE ENÉAS MARQUES

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE ADITIVO

Extrato do Termo aditivo ao Contrato Nº 185/2019
Pregão Presencial Nº 56/2019
Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA**.

Objeto: **A Dilatação do prazo de vigência com alteração de valor, com base no percentual de 10% (dez por cento), inferior ao índice do IPCA e de acordo com o solicitado pela contratada, com fundamentação no art. 57, inciso II e art. 65, inciso II, alínea "d".**

Valor: **R$ 23.642,88 (vinte e três mil e seiscentos e quarenta e dois reais com oitenta e oito centavos).**

O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.

Duração: **12 meses**

Data Assinatura: **23/08/2022**

FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 23 de agosto de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:40C4B22D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO

Termo de Adjudicação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 56/2022
Através do presente termo, fica adjudicado o objeto constante do processo de licitação 56/2022, consoante ata de julgamento.

Termo de Homologação
Modalidade: Pregão Eletrônico N° 56/2022
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada através da Portaria nº 3562/2022
Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor(es) da licitação, objeto da licitação Pregão nº. 56/2022, o(s) participante(s):

Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
G. P. A GERENCIAMENTO E PROJETOS EIRELI	2.4, 2.5, 2.6, 2.7, 2.8, 2.9, 3.10, 3.11, 3.12, 3.13
R$ 180.423,30(cento e oitenta mil, quatrocentos e vinte e três reais e trinta centavos)	
Vencedores	
Fornecedor	**Itens**
JOSE GABRIEL DOMINGUES DOS SANTOS 58907564000	1.1, 1.2, 1.3
R$ 54.223,19(cinquenta e quatro mil, duzentos e vinte e três reais e dezenove centavos)	

Enéas Marques, 24 de agosto de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:16B77E5F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 162/2022

Extrato do Contrato Nº 162/2022
Dispensa de Licitação Nº 6/2022

Partes: **MUNICÍPIO DE ENÉAS MARQUES** e **COOPERVEREDA -COOPERATIVA DOS PRODUTORES ORGÂNICOS E AGROECOLÓGICOS DO SUDOESTE DO PARANÁ**.
Objeto: **Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar, e do empreendedor familiar rural para alimentação de todas as escolas municipais, através de chamamento público, conforme normas previstas na Resolução/CD/FNDE nº 06 do FNDE, de 16/05/2020.**
Valor: **R$ 10.807,50(dez mil, oitocentos e sete reais e cinquenta centavos)**
O pagamento será feito conforme especificações feitas no edital.
Duração: **12 meses**
Data Assinatura: **24/08/2022**
FORO: **Comarca de Francisco Beltrão/PR.**

Enéas Marques, 24 de agosto de 2022

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Renosto
Código Identificador:3DE6FF65

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS

Aviso de Licitação

Processo Administrativo nº. 92/2022
Modalidade: Pregão nº. 61/2022
Tipo de julgamento: Menor Preço
Objeto: Contratação de prestador de serviços para transporte escolar de alunos da rede municipal e estadual do município de Enéas Marques-PR, para 200 dias letivos, conforme condições, quantidades e especificações contidas neste instrumento, COM VALOR MÁXIMO DE R$ 363.012,30(trezentos e sessenta e três mil, doze reais e trinta centavos)
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Das 08:00 do dia 25/08/2022 às 13:10 horas do dia 06/09/2022.
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 13:10 horas do dia 06/09/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 13:30 horas do dia 06/09/2022
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br
O Edital e esclarecimentos poderão ser obtidos no seguinte endereço/horário: Avenida Joaquim Bonetti, 579, nos dias úteis, de Segunda à Sexta-feira, das 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, pelo telefone (0**46)3544-2100, ou ainda pelo site eneasmarques.atende.net

ENÉAS MARQUES, 24 de agosto de 2022.

EDSON LUPATINI
Prefeito Municipal

JOELMIR CARLOS MARTINS
Pregoeiro

Publicado por:
Joelmir Carlos Martins
Código Identificador:85789A49

DEPTO ASSIST. SOCIAL E ASSUNTOS DA FAMÍLIA
RESOLUÇÃO CMAS Nº 03, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: REVOGA O PROGRAMA MÃO AMIGA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, no uso das atribuições conferidas pela Lei Federal nº 8.742 de 07 de dezembro de 1993, Decreto Municipal nº 075 de 25 de março de 1996, que regulamenta o Fundo Municipal de Assistência Social e Lei Municipal de criação nº 122/1995 alterada pela lei nº 679/2010 de 14 de julho de 2010, e considerando a reunião realizada no dia 06 de abril de 2021, registrada na Ata nº 01/2021 do CMAS;

RESOLVE:
Art. 1º Revogar o **Programa Mão Amiga**, operacionalizado e vinculado ao Departamento de Assistência Social e Assuntos da Família.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos a partir da presente data.

Enéas Marques/PR, 24 de agosto de 2022.

RENATA PICKLER MARQUES
Presidente do CMAS – Enéas Marques

Publicado por:
Marta Razera
Código Identificador:D9348B4B

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FÊNIX - PR

RESOLUÇÃO Nº 04/2022

SÚMULA: Aprova a Prestação de Contas do Incentivo ao CMDCA do Município de Fênix – Paraná, referente ao primeiro semestre do ano de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, do Município de Fênix/PR no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Municipal Nº38/2007 e considerando a Deliberação da plenária realizada em 24 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas do Incentivo ao CMDCA, referente ao primeiro semestre de 2021.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Fênix, 24 de agosto de 2022.

ROSIMARI PASTORE FERREIRA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:3BC05BD8

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE FÊNIX - PR

ELEIÇÃO SUPLEMENTAR PARA CONSELHO TUTELAR

EDITAL Nº. 04/2022

A PRESIDENTE DA COMISSÃO ESPECIAL INDICADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE FÊNIX, ESTADO DO PARANÁ no uso da atribuição que lhe é conferida pela Lei Municipal 38/2007 torna público a relação de candidatos inscritos para realização do Teste de Conhecimentos Básicos do Estatuto da Criança e do Adolescente, **que será aplicado no dia 04 de setembro de 2022**, com início às 08:00 horas e término 12:00 horas na Biblioteca Cidadã sito a Rua Jangada s/n, referente ao Processo de Escolha Suplementar para membros do Conselho Tutelar para o quadriênio 2020/2023.

1 – Ana Paula Caetano de Oliveira
2 – Cristiane Martins Carvalho Freschi
3 – Débora Maria Martins da Silva
4 – Ionice José dos Santos Domingos
5 – Luana Patrício Kudrek
6 – Maria Angélica Portela
7 – Sonia Maria de Sousa Estefani
8 – Thais Cristina da Silva

Fênix, 24 de agosto de 2022.

JOSY NERES FIGUEREDO GOULART
Presidente da Comissão Especial

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:C458E5DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE FÊNIX - PR

DECRETO N.º 79/2022

Súmula: ALTERA A COORDENAÇÃO MUNICIPAL INTERSETORIAL DO PROGRAMA AUXÍLIO BRASIL - CMI/PAB

O Prefeito Municipal de Fênix Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando a Nota Técnica Conjunta n°01/2015 da SECRETARIA DE ESTADO DA FAMÍLIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO e SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SEDS/SEED/SESA do Governo do Estado do Paraná, que trata de orientações para criar e fortalecer a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Auxílio Brasil.
Considerando que a execução do Programa Auxílio Brasil exige a realização de um trabalho intersetorial, cuja pratica propõe-se a considerar as diferenças e aproximar os objetivos comuns.
Considerando a nota técnica conjunta n° 01/2015- SEDS/SEED/SESA que trata de orientações para criar e fortalecer a Coordenação Municipal e Intersetorial e aproximar os objetivos em comuns.

DECRETA: Art. 1º – Substitui a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Auxílio Brasil – Unidade Executora (Gestora) de atuação municipal, sendo responsável por:
Acompanhar e Monitorar o cumprimento e registro (a evolução do acompanhamento) das condicionalidades do programa na Saúde, Educação e Assistência Social; (assim como o registro nos sistemas específicos;)
Planejar e articular estratégias, com a rede de proteção social, da saúde e de educação para superação das situações de vulnerabilidade, das famílias em descumprimento das condicionalidades, conforme os resultados e (dos) motivos de descumprimento;
Subsidiar e prestar informações aos Conselhos Municipais de Assistência Social, Educação e Saúde nos conteúdos e dimensões do PAB;
Construir e executar o Plano Intersetorial do PAB;
Submeter, anualmente, o Plano Intersetorial do PAB e seu Relatório de Execução para apreciação dos Conselhos Municipais de Assistência Social, Saúde e Educação;
Informar, periodicamente, aos Conselhos Municipais a execução do Plano Intersetorial do PAB, apresentando os resultados e as dificuldades.

Art. 2º - Ficam nomeados os seguintes membros para compor a Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Auxílio Brasil:

Centro de Referência de Assistência Social- CRAS
Rosilene Aparecida de Oliveira - Operadora do Programa Auxílio Brasil
Glazieli Aleixo Mello Stevanato - Coordenadora do CRAS
Janaine Aparecida Cardoso - Assistente Social

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social
Mauro Marangoni – Secretário de Assistência Social

Secretaria Municipal de Saúde
Elizeu Marcos Barreto Ribeiro – Auxiliar Administrativo
Rosiana Martins Fontolan - Agente Comunitário de Saúde

Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Silvane Aparecida de Macedo - Auxiliar de Secretaria

Art.3° As funções exercidas pelos membros da Coordenação Municipal Intersetorial do Programa Auxílio Brasil não serão remuneradas, sendo consideradas como de relevante interesse público.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação.

Fênix, 24 de agosto de 2022.

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Welder Cristian do Lago Calixto
Código Identificador:F7C1D234

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
ATA DE REUNIAO COM O GRUPO TECNICO MUNICIPAL – ETM – DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – PDM.

ATA DE REUNIAO COM O GRUPO TECNICO MUNICIPAL – ETM – DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL – PDM.
Ao (24) vinte e quatro dias do mês de (08) Agosto do ano de (2022) dois mil e vinte de dois as (10:00) dez horas, reuniram-se na sala da Secretaria de Turismo e Meio Ambiente, os membros do Grupo Técnico Municipal – ETM – do Plano diretor Municipal – PDM: a Secretária de Turismo e Meio Ambiente Arlei Fatima Rudek, o Contador do Município Elson de Araújo Costa, a funcionária de departamento de Turismo e Meio Ambiente a Eliane Aparecida Mario Benà, a funcionária do departamento de tributação Rural Juliana Fontim de Souza, o secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos e Transporte Adilson Antônio Santiago, a Secretária Municipal de Saúde a Flavia Mendonça Casale, o Engenheiro Civil do Município Frank Maikon Sontag de Moura, a Assessora Jurídica do Município Fabiana Akiko Omura e a Secretária Municipal de Educação e Cultura Erica Vicentin de Souza. A Arlei Fatima Rudek, deu início a reunião, onde explica aos membros da equipe técnica municipal: que para correção das informações da reunião anterior, ante a necessidade de estabelecer nova finalidade aos imóveis, as alterações gerais ficarão da seguinte forma: 1 - Lote nº 304-Remanescente-B-1, subdivisão do lote nº 304-Remanescente, Gleba Corumbataí, município de Fênix, comarca de Engenheiro Beltrão, com área de 63.175,04m², onde será alterada a finalidade de Sub-Zona de Uso restrito e Controlado – SURC" para Zona Residencial II –ZRII) - (divisas e confrontações "Partindo de um marco cravado na Zona de Expansão Urbana – ZEU) *no eixo da estrada Perobal; segue confrontando om o eixo da referida estrada no rumo NW 62°28 SE medindo 107,00 metros, até outro marco; segue confrontando com a (Zona Residencial II – ZRII) divisa do lote 51 no rumo SE 27°32' NW medindo 50,00 metros, até outro marco; segue confrontando com as divisas dos lotes 51, 52, 53, 54 e 55 no rumo NW 62°28' SE na distância de 340,00 metros, até outro marco; segue confrontando com (Zona Residencial I – ZRI) a divisa do lote n° 304-Rem-B-2, por dois rumos e extensões, sendo no primeiro rumo NE 27°32' SW na extensão de 30,00 metros, e no segundo rumo NW 62°28' SE na extensão de 40,00 metros, até outro marco; segue confrontando com a divisa da quadra n° 55 no rumo NE 27°32' SW medindo 20,00 metros, até outro marco; segue confrontando com a divisa do lote nº 304-A-3 no rumo NE 07°24' SW na distância de 55,44 metros, até outro marco; segue confrontando com a divisa do lote nº 304-A-2 e nº 304-A-3 no rumo NE 59°55' SW na extensão de 116,24 metros, até outro marco; segue confrontando com a (Zona Residencial II – ZRII) divisas dos lote nº 304-A-1 e lote nº 304- A-4 no rumo SE 62°23' NW medindo 238,51 metros, até outro marco; segue confrontando com a divisa do lote n° 304-Rem-A no rumo NE 27°06' SW na distância de 41,27 metros, até outro marco; segue confrontando com a (Sub-zona de Preservação Permanente – SPP) divisa do lote nº 304-Rem-B-3, por vários rumos e extensões, sendo no primeiro rumo 57°13'06"NO na extensão de 145,92 metros, no segundo rumo 60°04'17"NO na extensão de 48,00 metros, no desenvolvimento circular de 167,57 metros, no raio de 55,84 metros, no terceiro rumo 70°36'26"SE na extensão de 50,26 metros, e no quarto rumo 81°14'48"SE na extensão de 165,97 metros, até outro marco; segue confrontando com a (Sub-zona de Preservação Permanente – SPP) divisa do lote n° 304-Rem-A, por dois rumos e medidas, sendo no rumo NE 27°06' SW medindo 31,45 metros, e no segundo rumo NW 80°44' SE medindo 203,95 metros, até outro marco, finalmente segue confrontando coma (Zona de Expansão Urbana – ZEU) divisa do lote n° 119 no rumo SW 27°32' NE na distância de 204,75 metros, até o marco de início desta descrição").* 2 - LOTE 302-B, subdivisão do Lote nº 302-B, do perímetro urbano do município de Fênix, Comarca de Engenheiro Beltrão, Estado do Paraná, com a área de 18,309768ha, ou seja 183.097,68 m². Onde será alterada a finalidade de Zona de Expansão Urbana – ZEU para Zona de comércio e serviços gerais ZCSG e Zona Residencial II –ZRII. – da seguintes forma: Altera a finalidade da Zona de Expansão Urbana - ZEU para Zona de comércio e serviços gerais ZCSG, nesta área: nas seguintes divisas e confrontações: ''Partindo de um marco cravado entre a interseção do alinhamento predial da Rua Cajarana e a divisa do lote nº 302-B no rumo NW 62º28' SE medindo 34,00 metros, até outro marco, segue confrontando com o alinhamento predial da Avenida Doutor Joaquim Vicente de Castro no rumo SW 27º32' medindo 452,98 metros, até outro marco, segue confrontando com o alinhamento predial da Rodovia PR-082 no rumo NW 62º28', medindo 420,00 metros, até outro marco, segue confrontando com o alinhamento predial da Perimetral Projetada (Avenida das Américas) no rumo SW 27º32' medindo 34,00 metros, até o marco subdivido para designação de Zona Residencial no rumo NW 62º28', sendo assim, medindo 386,00 metros, até outro marco, segue confrontando com marco subdivido para designação de Zona Residencial no rumo SW 27º32' onde, finalmente, retorna para o marco de início desta descrição medindo 418,98 metros. Com isso, totalizando em 27.858,92 metros quadrados destinados a lotes para Zona de Comércio e Serviços Gerais e 8.459,16 metros quadrados destinados as duas ruas implantadas, com metragem total de 36.318,08 metros quadrados. Altera a finalidade da Zona de Expansão Urbana - ZEU para Zona Residencial II –ZRII, nesta área: nas seguintes divisas e confrontações: ''Partindo de um marco cravado entre a interseção do alinhamento predial da Rua Cajarana e a divisa do lote nº 302-B no

rumo NW 62º28' SE medindo 386 ,00 metros, até outro marco; segue confrontando com o alinhamento predial da Perimetral Projetada (Avenida das Américas) no rumo SW27 º32'' medindo 367,92 metros até o marco designado de Zona de Comércio e Serviço Geral – ZCSG, subdivido confrontando com o alinhamento predial da Rodovia PR-082 no rumo NW 62º28', medindo 386,00 metros, até outro marco; ainda designado de Zona Comércio e Serviço Geral – ZCSG, subdivido confrontando com o alinhamento predial da Avenida Doutor Joaquim Vicente de Castro no rumo SW 27º32' medindo 418,98 metros até o marco de início desta descrição. Sendo assim, totalizando em 146.779,60 metros quadrados''. Onde será alterada a finalidade da Zona de Expansão Urbana – ZEU para Zona Residencial II ZRII – (divisas e confrontações: *"Partindo de um marco cravado entre o alinhamento predial da Rua Iapó e o alinhamento predial da rua Cinamomo; segue confrontando pelo alinhamento predial da Rua Cinamomo localizado na Zona Residencial II no rumo NO 62°28'SE na distância de 242,00 metros, até outro marco; segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Jangada localizado na Zona Comercio e Serviço Central ZCSG no rumo SO 27°32'NE medindo 160,00 metros , até outro marco; segue confrontando com a divisa do lote nº308-B-Rem-2-Rem-2 localizado na Zona Comercio e Serviço Central ZCSG no rumo SO27°32'NE na extensão de 145,00 metros, até outro marco; segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Paulo Bitercourt localizado na Zona Agro Industrial no rumo NO62°28'SE medindo 162,00 metros, até outro marco, finalmente segue confrontando com o alinhamento predial da Rua Iapó localizado na Zona Residencial II no rumo SO41°02'NE medindo 130,30 metros e pelomesmo rumo medindo159,48 metros").* A alteração feita foi aceita por unanimidade pelos membros do grupo técnico, sem questionamentos. Transcrevo aqui e afirmo que este é um relatório fiel ao que fora discutido nesta ocasião, assino juntamente com os membros presentes nesta reunião.

ARLEI FATIMA RUDEK

ELSON DE ARAUJO COSTA

ELIANE APARECIDA MARIO BENÁ

JULIANA FONTINI DE SOUZA

ADILSON ANTÔNIO SANTIAGO

FRANK MAIKON SONTAG DE MOURA

FLAVIA MENDONÇA CASALE

ERICA VICENTIN DE SOUZA

FABIANA AKIKO OMURA

DANIEL PEREIRA FILHO

Publicado por:
João Molina Serrano Neto
Código Identificador:FD2C1DC2

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL
PORTARIA N° 511/2022

PORTARIA MUNICIPAL N.º 511 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO, aLei Municipal nº 323/1994 - Estatuto dos Servidores Públicos Municipais.
CONSIDERANDO, o art. 202 - Estatuto dos Servidores Públicos - A sindicância administrativa deverá ser iniciada dentro de 03 (três) dias, contados da publicação do ato designatório dos membros da comissão, no órgão oficial do município e concluída no prazo de 30 (trinta) dias, improrrogáveis.
CONSIDERANDO, o art. 204 - Estatuto dos Servidores Públicos - Ultimada a sindicância, remeteráa comissão, à autoridade que a instaurou, relatório que configure o fato.
CONSIDERANDO, o art. 205 - Estatuto dos Servidores Públicos - Decorrido o prazo do artigo 202, sem que seja apresentado o relatório, a autoridade competente deverá promover a responsabilidade dos membros da comissão.
CONSIDERANDO, o art. 206 - Estatuto dos Servidores Públicos - A autoridade competente deverá pronunciar-se sobre a sindicância no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da data do recebimento do relatório.

RESOLVE

Art. 1º **Dar encerramento aos trabalhos da comissão de sindicância investigativa**, instaurada pela portaria n° 461 de 03 de agosto de dois mil e vinte e dois, por ter concluído e emitido relatório de seus trabalhos conforme Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, em face do servidor (a) G.R.D.O para apurar suposta conduta inadequada em horário de serviço.

Art. 2ºA presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICA-SE E CUMPRA-SE

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças em 23 de agosto de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alessandra Ribeiro da Silva Scabello
Código Identificador:A740417E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2022
b) Licitação nº:	36/2022
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	24/08/2022
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços (mão de obra), sendo manutenção preventiva e corretiva para atendimento da frota de veículos e maquinários das linhas pesadas, e implementos agrícolas do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.708. - Manter Programas de Atenção Básica.
10.301.0007.2.708. - Manter Programas de Atenção Básica.
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.804. - Manter a Educação Infantil com recuros do Fundeb 40%

12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
18.541.0018.2.115. - Manter Ações de Conservação e Preservação do Meio Ambiente

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: JULIO VITOR GERVASIO 06726439954
CNPJ/CPF: 40.339.553/0001-98

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
09	CARRETA BASCULANTE FILIPADA – RODADO DUPLO – CARROCERIA METÁLICA.	20,00	R$ 49,80	R$ 996,00
10	CARRETA BASCULANTE – RODADO SIMPLES – CARROCERIA METÁLICA.	25,00	R$ 49,80	R$ 1.245,00
11	CARRETA 04 RODAS CARROCERIA DE MADEIRA.	15,00	R$ 49,80	R$ 747,00

Valor Total Homologado - R$ 2.988,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 24 de agosto de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:4AD405B1

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 512/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
Art. 1º - Designar a funcionária efetiva, senhora: **LORENA COUTINHO IANI**, matrícula nº **1147** ocupante do cargo de concurso – Fiscal Sanitário.

Art. 2º - Além das atribuições de seu cargo, responder como Técnico responsável pela Vigilância Sanitária do município.
Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças,

Aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:7956C3E5

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA N° 510/2022

O Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Conceder 10 dias de férias e 10 dias de abono pecuniário ao funcionário:
LUCIANO APARECIDO MARQUETTI, matrícula nº 108 – Referente ao exercício: 2018/2019.

Ficando 10 dias a desfrutar posteriormente. Conforme Lei: 906/2021.
Período de férias, de: 12/09/2022 à 21/09/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Nossa Senhora das Graças, Aos 23 dias do mês de agosto do ano de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cananor Mariano de Almeida Junior
Código Identificador:285AB50E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2839/2022

Altera a Lei nº 2.814, de 14 de março de 2022, na forma que especifica

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei, de autoria da Vereador GILBERTO MESSIAS DE PINAS.

Art. 1º Ficam alterados os Arts. 2º e 5º da Lei nº 2.814, de 14 de março de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica proibida a comercialização, sem precedência comprovada, de tampas e grades de bueiros, tampas de reservatórios dos postos de combustíveis, tampas de inspeção da telefonia subterrânea, tampas de rede de esgoto e carrinhos de supermercado, no Município de Sarandi.

Art. 5º Considera-se praticante do comércio de cobre, alumínio, estanho, ferro e aço toda e qualquer pessoa física ou jurídica que adquira, venda, exponha à venda, mantenha em estoque, use como matéria-prima, beneficie, recicle, transporte e compacte esses materiais metálicos, procedentes de anterior uso comercial, residencial, industrial ou de concessionárias, permissionárias, e autorizadas de serviços públicos, ainda que a título gratuito." (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 23 de agosto de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diego William Sanches
Código Identificador:8D88D7F0

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO LICITAÇOES
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBLILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº. 047/2022-PMS

RETIFICAÇÃO DO EXTRATO PUBLICADO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBLILIDADE DE LICITAÇÃO – Nº. 047/2022-PMS

Termo de Retificação – EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - Nº. 047/2022-PMS, publicado no jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2583 em 15/08/2022.

Onde se lê:
R$25.400,00 (vinte e cinco mil e quatrocentos reais).

Deve-se ler:
R$54.610,00 (cinquenta e quatro mil e seiscentos e dez reais).

Sarandi, 22 de agosto de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosangela Maria Segura Maniero
Código Identificador:5E38CA6C

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA Nº 1524/2022

SÚMULA: Designa servidor municipal, na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92.

R E S O L V E:
1º - Designar a Servidora **ANGELA DOS ANJOS TRAJANO, matrícula 1539 e 4236,** portadorado CPF nº.024.103.949-57, para além das atribuições de seu cargo, como **Diretora Escolar da Escola São Francisco de Assis da Secretaria Municipal de Educação de Sarandi.**

2° - Fica concedido à referida servidora uma gratificação mensal de 35% (trinta por cento) sobre seu vencimento básico, a título de Função Gratificada.

3º - Revogadas as disposições em contrário,esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 22 de Agosto de 2022.

PAÇO MUNICIPAL,22 de Agosto de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jordany Goes da Silva Vieira
Código Identificador:079D9AD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 019, DE 24 DE AGOSTO 2022, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI.

Dispõe sobre a alteração dos objetos a serem adquiridos com recursos residuais da Emenda Parlamentar Federal, Proposta nº. 09262.602000/1160-09 - Centro de Especialidades Médicas.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, por decisão em reunião ordinária realizada no dia 23/08/2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, pela Lei Municipal nº. 2415/2018 e Lei Complementar 141/2012;
Resolve:
Art. 1º. Aprovara alteração dos objetos a serem adquiridos com recursos residuais da Emenda Parlamentar Federal, Proposta nº. 09262.602000/1160-09 - Centro de Especialidades Médicas, conforme tabela abaixo:

RELAÇÃO DE BENS A SEREM SUBSTITUÍDOS DA EMENDA PARLAMENTAR Nº. 09262.602000/1160-09

Item da proposta			**Item para modificar**	
Item	Quantidade	Valor Total	Item	Valor Total
Negatoscópio	2	R$900,00	Seladora papel grau cirúrgico	R$2.165,66
Goniômetro	4	R$600,00		
Estetoscópio Infantil	3	R$300,00		
Andador	2	R$420,00		

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial desta cidade, ficando revogadas as disposições em contrário.

VANDERLEI ELIAS GAMA GARCIA
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 019/2022, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Nahida Ajala de Carvalho
Código Identificador:112B5C54

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
RESOLUÇÃO Nº. 018, DE 24 DE AGOSTO DE 2022, DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SARANDI.

Dispõe sobre a apresentação do Projeto de Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município para o exercício financeiro de 2023 - Projeto de Lei de alteração do PPA do quadriênio 2022 à 2025 e o Projeto de Lei de Adequação do Anexo de Metas e Prioridades e Anexo de Metas Fiscais da LDO do Exercício de 2023.

O Conselho Municipal de Saúde de Sarandi, por decisão em reunião ordinária realizada no dia 23/08/2022, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal nº. 8.080, de 19/09/90, Lei Federal nº. 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal nº. 2415/2018, Lei Complementar 141/2012.

Resolve:

Art. 1º-Aprovar o Projetode Lei Orçamentária Anual (LOA) do Município para o exercício financeiro de 2023;

Art. 2º - Aprovar o Projeto de Lei de alteração do PPA - Plano Plurianual do quadriênio 2022 a 2025;

Art. 3º -Aprovar o Projeto de Lei de Adequação do Anexo de Metas e Prioridades e do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2023.

Art. 4º - Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

VANDERLEI ELIAS GAMA GARCIA
Presidente do Conselho Municipal de saúde

Homologo a resolução nº. 018/2022, do Conselho Municipal de Saúde de Sarandi nos termos do § 2º. Art. 1º, da Lei Federal nº. 8.142/90.

MÁRCIO MANOEL DE SOUZA
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Nahida Ajala de Carvalho
Código Identificador:FCE53405

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 102023/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 03/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AXW2D70	284610J000059158	22/02/2022	73662	R$ 130,16
BDL9H23	284610NIC0016312	20/05/2022	50020	R$ 586,94
FME5H72	284610NIC0016311	20/05/2022	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:DF5852C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 102066/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 03/10/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
NXY9347	116100E008942372	08/08/2022	61220

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:18EBC9DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 102023/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 03/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AXW2D70	284610J000059158	22/02/2022	73662	R$ 130,16
BDL9H23	284610NIC0016312	20/05/2022	50020	R$ 586,94
FME5H72	284610NIC0016311	20/05/2022	50020	R$ 586,94

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:8DBA8F36

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 101818/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 29/09/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AWA5295	284610M000200513	30/05/2022	56732	
AWF9441	284610M000200478	30/05/2022	56732	

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:E6270517

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 101715/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 26/09/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AMZ7534	284610M000200171	28/05/2022	56732	

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:EB7BD131

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 101613/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 26/09/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
BAJ0A38	284610M000199562	24/05/2022	56732	
FEU8J89	284610M000199506	23/05/2022	56732	
MLS5922	284610M000199805	25/05/2022	56732	01126257398

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:BA082DE4

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2022

HOMOLOGAÇÃO

REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 65/2022

Tendo em vista o parecer jurídico e a ADJUDICAÇÃO do Pregoeiro, que apuraram o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial nº 65/2022 - SRP, de 11 de agosto de 2022, com abertura e julgamento em 24/08/22, e não existindo interposição recursal, eu DARLEI TRENTO, PREFEITO, torno público a HOMOLOGAÇÃO do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 65/2022 para Registro de Preços, conforme o ato de ADJUDICAÇÃO, as seguintes Empresas:

R F E ESPORTE E SAUDE LTDA - ME - 07.580.056/0001-01

Que apresentaram os menores preços para registro

É A DECISÃO.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu.

Saudade do Iguaçu, PR,24 de agosto de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:CB7FB32F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF.: LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022

Tendo em vista o resultado do processo licitatório, na modalidade Pregão Presencial SRP nº 065/2022, com abertura e julgamento em 24 de agosto de 2022, e verificado que não houve interposição recursal, eu José Roberto Bocalon, Pregoeiro, designado pela Portaria nº 283/2021, ADJUDICO o objeto constante do seguinte item, do Processo Licitatório Modalidade Pregão Presencial nº 065/2022 para Registro de Preços, a Empresa, que apresentou o menor preço, respectivamente conforme segue:

EMPRESA	ITEM
R F E ESPORTE E SAUDE LTDA - ME - 07.580.056/0001-01	1,2,3,4

É A DECISÃO.
Saudade do Iguaçu, PR, 24 de agosto de 2022.

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:4BB0ED31

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ABATIÁ

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 214/2022

Portaria Nº 214, de 24 de Agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
RESOLVE:
I - NOMEAR, a partir de **25/08/2022**, a candidata aprovada no **Processo Seletivo Simplificado (PSS), regido pelo Edital Nº 004, de 25.05.2022, e homologado pelo Edital nº 004, de 07.07.2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 08.07.2022, edição 2557, para o desempenho temporário no cargo de Médica Clínica Geral,** do Município de Abatiá, como segue:

Médica Clínica Geral (20h):

Nº	Nome	RG	Classificação
01	TAÍSA VIEIRA GARCIA	10.519.951-1	1º

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

III - Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, aos 24 dias do mês de Agosto de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:B7C261AF

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 215/2022

Portaria Nº 215, de 24 de Agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.
Considerando Benefício de Aposentadoria nº 189.415.909-5.

Considerando inciso V, do art. 48, da Lei Municipal 12/1993.

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR A PEDIDO, a partir 30/08/2022, o Servidor **OSVALDO RIBEIRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº 007.832.319-38, ocupante do cargo Efetivo de **OPERADOR DE MAQUINAS LEVES,** por motivos de aposentadoria, conforme benefício Nº 189.415.909-5.

Art. 2º Declara Vacância do Cargo Público.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Agosto de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:43F40677

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 216/2022

Portaria Nº 216, de 24 de Agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, a servidora **DAIANE DA SILVEIRA BRAGANÇA,** ocupante do Cargo Efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVO,** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2021/2022**, convertendo 1/3 da mesma em pecúnia, a partir de **12/09/2022,** com retorno em **02/10/2022.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Agosto de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:98973EF7

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 217/2022

Portaria Nº 217, de 24 de Agosto de 2022.

O Prefeito Municipal de Abatiá, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

I – Conceder, ao servidor, **EMMANUEL LIBERATO MUZEL** ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de **ENFERMEIRO** deste Município, as férias que lhe são de direito, referente aos períodos de trabalho compreendido entre **2019/2020**, a partir de **12/09/2022,** com retorno em **12/10/2022.**

II- Revogam-se as disposições em contrário.

III- Registre-se e publique-se.

Gabinete do Prefeito, em 24 de Agosto de 2022.

NELSON GARCIA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Robson José Simões
Código Identificador:1F70F831

SAMAE - SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DE ABATIÁ
EDITAL Nº 009/2022 - RELAÇÃO DOS CANDIDATOS QUE ENVIARAM TÍTULOS

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO PROVISÓRIA DOS CANDIDATOS QUE ENVIARAM OS TÍTULOS PARA A PARTICIPAÇÃO NOCONCURSO PÚBLICO DO SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE ABATIÁ – PR, DO EDITAL DE ABERTURA DOCONCURSO PÚBLICO (EDITAL 001/2022).

O SAMAE – SERVIÇO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO de Abatia – Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 80.505.431/0001-49, por sua diretora Sra. Karina Castilho Okada, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital de Abertura do Concurso Público nº 001/2022 de 05/07/2022,

TORNA PÚBLICO a relação dos candidatos que apresentaram documentação para Avaliação de Títulos dentro do período de inscrição constantes no cronograma do Edital de Abertura 001/2022, conforme anexo deste edital.

Art. 1. Torna público a relação dos candidatos que anexaram a documentação para Avaliação de Títulos dentro do período de inscrição estabelecido no Anexo V do Edital 001/2022, conforme anexo único deste edital.
Art. 2º - Abre prazo de recurso de 3 dia para contestação da entrega dos títulos. Não serão aceitos a complementação de documentação fora do período estabelecido. O recurso deverá ser encaminhado para o e-mail cogeps@unioeste.br, até às 17:00 horas do dia 26/08/2022.
Art. 3º - É desconsiderado o pedido de recurso de candidato que não anexou os documentos no período de inscrição.

Publica-se e cumpra-se

Abatiá, 23 de agosto de 2022

KARINA CASTILHO OKADA
Diretora do SAMAE

ANEXO DO EDITAL 009/2022		
Inscrição	**Nome**	**DtEnvio**
228124	Andre Sebastiao do Nascimento	2022-08-08 17:09:57.09
219120	Arão Cezar de Oliveira	2022-08-04 16:57:28.733
225343	Felipe Rodrigues Flavio	2022-08-06 02:47:42.027
217525	Fernanda Teixeira de Souza Moraes	2022-08-03 12:59:14.073
223393	Lauriney Inocêncio de Oliveira	2022-08-04 22:36:08.5
227015	Leticia da Silva Dias	2022-08-07 22:31:11.61
217935	Mateus Henrique da Luz Forteza	2022-08-03 11:07:33.19
228785	Samuel Rodrigues Viana	2022-08-08 21:17:28.267
228799	Sirlei Rodrigues Viana Almeida	2022-08-08 21:43:05.277
226332	Vania Paiva Rezende	2022-08-07 12:32:16.787
226364	Vania Paiva Rezende	2022-08-07 21:33:55.643

Publicado por:
Rafael Peixoto Martins
Código Identificador:C0DF0943

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ADRIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 332/2022 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL

PORTARIA nº 332/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Súmula: "Conversão de Licença Prêmio em dinheiro a Servidora Pública Municipal"

Considerando, o Requerimento protocolado sob nº 613/2022, de 24 de Agosto de 2022.
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, no uso de suas atribuições legal...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
Artigo 1º - Concede Licença Prêmio a Servidora Pública Municipal Sra. **JOSIANE DA SILVA CRUZ**, por ter completado período aquisitivo de 05 (cinco) anos ininterruptos no serviço publico municipal, referente ao período 2017/2022.
Artigo 2º - Conforme faculta o Art. 103 da Lei 465/94, fica estabelecido que essa **Licença Prêmio será convertida em Dinheiro**.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 24 de Agosto de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:3B043981

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 333/2022 - CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM DINHEIRO A SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL

PORTARIA nº 333/2022, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Súmula: "Conversão de Licença Prêmio em dinheiro a Servidor Público Municipal"

Considerando, o Requerimento protocolado sob nº 614/2022, de 24 de Agosto de 2022.
VANDIR DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito Municipal de Adrianópolis, no uso de suas atribuições legal...

Resolve baixar a seguinte **PORTARIA**
Artigo 1º - Concede Licença Prêmio ao Servidor Público Municipal Sr. **EDENILSON DE PAULA LIMA**, por ter completado período aquisitivo de 05 (cinco) anos ininterruptos no serviço publico municipal, referente ao período 2017/2022.
Artigo 2º - Conforme faculta o Art. 103 da Lei 465/94, fica estabelecido que essa **Licença Prêmio será convertida em Dinheiro**.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, ficando revogadas as disposições em contrario.

REGISTRE-SE. CUMPRA-SE. PUBLICA-SE. ARQUIVE-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Adrianópolis, em 24 de Agosto de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Mottin Santos
Código Identificador:C0D48252

LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 101/2020

RESOLUÇÃO Nº 416/2022
EXTRATO DE 2ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO Nº 101/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2020
CONTRATADA: ERISSON DA PAZ SILVA - ME
RAZÃO SOCIAL ALTERADA PARA : J E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA (J&E MANUTENÇÕES EPP)
OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção e Reformas dos Próprios do Município**.**
PRAZO: 02 (dois) meses

Adrianópolis, 23 de Agosto de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:464F4A40

LICITAÇÕES
EXTRATO DE 2ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATO Nº 100/2020

RESOLUÇÃO Nº 417/2022

EXTRATO DE 2ª PRORROGAÇÃO DE PRAZO
CONTRATO Nº 100/2020
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2020
CONTRATADA: ALDO DA SILVA BESTEL (FUNILARIA BESTEL)
OBJETO: Prestação de Serviços de Manutenção em Funilaria e Pintura dos Veículos da Frota Municipal.
PRAZO: 12 MESES

Adrianópolis, 23 de Agosto de 2022.

VANDIR DE OLIVEIRA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirian Mottin
Código Identificador:AC3D987E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMIRANTE TAMANDARÉ

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ
PORTARIA N° 029/2022 - PENSÃO GILBENE FERRO ASSUNÇÃO

A DIRETORA PRESIDENTE do IPMAT – INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que estabelece o Artigo 74, § 2º, da Lei Complementar Municipal nº 95/2021, e considerando o Processo de Pensão por Morte nº 0000125/2022 de 15/08/2022.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER** pensão por morte a **GILBENE FERRO ASSUNÇÃO**, RG 5.223.263-5, inscrita no CPF sob n° 404.125.559-72, de forma vitalícia, sem paridade, correspondente a 60% (sessenta por cento) – cota familiar de 50% da aposentadoria acrescida de cotas de 10% por dependente - dos proventos de aposentadoria percebidos pelo companheiro e servidor inativo José Dirceu Martins, com fulcro nos Artigos 34, 65, 69 e 70 da Lei Complementar n° 095/2021.
Art. 2º Fica estipulado como provento mensal de sua pensão por morte o valor de R$ 1.550,90 (hum mil quinhentos e cinquenta reais e noventa centavos), constante na planilha de cálculos de proventos folha 32, sendo garantida a percepção do salário mínimo vigente com base no Artigo 201, § 2º da Constituição Federal, a partir da data do óbito em **02 de agosto de 2022.**

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Almirante Tamandaré, em 23 de agosto de 2022.

MARIA SILVANA BUZATO
Diretora Presidente

Publicado por:
Michelle Goinski
Código Identificador:8311959E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022-PMAT

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2022-PMAT
Data limite para entrega dos envelopes: 16/09/2022 até às 13h50min, no Setor de Protocolo do Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni, situado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 – Colônia São Venâncio – Cachoeira, Almirante Tamandaré/PR.
Data da abertura: 16/09/2022 às 14h00min
OBJETO:
Constitui objeto da presente licitação **SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA/ARQUITETURA PARA CONSTRUÇÃO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE SÃO FRANCISCO – PADRÃO 2/SESA NO MUNICIPIO DE ALMIRANTE TAMANDARÉ NO ESTADO DO PARANÁ.**

VALOR MÁXIMO:
O valor máximo estimado para a execução completa dos serviços do é de **R$ 1.997.475,82 (um milhão novecentos e noventa e sete mil quatrocentos e setenta e cinco reais e oitenta e dois centavos).**

O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO será de **12 (doze) meses**, a contar da data da assinatura do Contrato de Prestação de Serviços.

O PRAZO DE EXECUÇÃO DA OBRA para ambos os lotes será de **240 (duzentos e quarenta) dias**, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço.
LOCAL DA ABERTURA:
Auditório do Centro Administrativo Vereador Dirceu Pavoni localizado na Rua Maurício Rosemann, nº 15 – Colônia São Venâncio, Cachoeira – Almirante Tamandaré/PR.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES:
O Edital poderá ser obtido através do **"Portal da Transparência"** no site da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, pelo telefone (41) 3699-8643 e pelo e-mail: licitacoes@tamandare.pr.gov.br

Almirante Tamandaré, 24 de agosto de 2022

GERÔNIMO TEIDER ROCHA
Comissão Especial de Licitação de Obras Públicas

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:712A5DC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PREVIDÊNCIA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL 055.2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 055/2022

DATA LIMITE PARA PROTOCOLAR OS ENVELOPES: 13/09/22 às 08h30min.

DATA PARA ABERTURA DA SESSÃO DE DISPUTA: 13/09/22 às 09h00min.

Objeto: **"SELEÇÃO E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE GÁS DE COZINHA".**

Valor Máximo: **R$ 683.795,00 (seiscentos e oitenta e três mil setecentos e noventa e cinco reais).**

Local de Abertura: A Sessão será realizada na Sala de Reuniões, localizada na sede da Prefeitura Municipal de Almirante Tamandaré, sito a Avenida Emílio Johnson, n° 360 – bairro Centro, no Município de Almirante Tamandaré/PR.

Informações Complementares: O Edital poderá ser retirado no site da Prefeitura através do Portal da Transparência: https://e-gov.betha.com.br/transparencia/01033-013/con_licitacoes.faces.

Dúvidas através do telefone: (41) 3699-8640.

Almirante Tamandaré, 24 de agosto de 2022.

LARISSA LIMA DA CUNHA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Larissa Lima da Cunha
Código Identificador:BFB4B58F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 450/2022

O PREFEITO MUNICIPAL de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com as disposições dos artigos 156, VII e 177, da Lei Complementar n° 019/2011,

RESOLVE:
CONCEDER licença sem vencimento, ao servidor Sr. JOSÉ ALGENTIL JUNIOR, Matrícula n° 2763, ocupante do cargo efetivo de Agente de Segurança, pelo período de 02 (dois) anos, a partir de 15 de julho de 2022, conforme processo protocolado sob nº 0018.0010377/2022.

Notifique-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal, no Palácio Almirante Tamandaré, em 15 de julho de 2022.

GERSON COLODEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henrique Júnior Choinski
Código Identificador:A2604F48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 337/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de servidora em cargo em comissão.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

R E S O L V E

***Art. 1º - NOMEAR** a partir do dia 23 (vinte e três) de agosto de 2022, a Sra. **GIRLENE CORREIA,** portador(a) da Cédula de Identidade **RG nº. 14.763.612-1-SSP/PR** e inscrita no **CPF** sob o **nº 223.393.608-62,** para exercer o cargo em comissão de DIRETOR(A) DE AÇÃO SOCIAL CC-III, lotada no Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.*

***Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 23 (vinte e três) dias do mês de agosto de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:86EE1B6D

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
PORTARIA Nº 338/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a conversão de licença prêmio em espécie ao servidor que especifica.

***JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.*

Considerando a possibilidade de conversão em espécie da Licença Prêmio, nos termos da Lei Orgânica Municipal, bem como o deferimento do Requerimento do Servidor.

RESOLVE

***Art. 1º - CONVERTER** em espécie os 30 (trinta) dias de **LICENÇA PRÊMIO** de direito do servidor **MARCIO JOSE POLI DA SILVA,** matrícula funcional nº **14071**, ocupante do cargo efetivo de **FISIOTERAPEUTA,** lotada na Secretaria de Saúde, conforme Art. 138º, inciso VIII, alínea a). da Lei Orgânica Municipal, referente ao período aquisitivo de 01/03/2011 à 28/02/2016.*

***Art. 2º -** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.*

***REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**.*

Gabinete do Prefeito Municipal de Altamira do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:47A90201

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 01/2022 - PSS

EDITAL PSS N° 02/2022

LEI MUNICIPAL Nº 608/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 01/2022

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná – PR

CONTRATADA: MARIA DE FÁTIMA SANTOS DO NASCIMENTO

DO OBJETO: O presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como objeto a contratação para o exercício do cargo de EDUCADOR INFANTIL - TEMPORÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais, na área da Educação.

DA VIGÊNCIA: 24 de agosto de 2022 à 23 de agosto de 2023.

REMUNERAÇÃO: R$ 3.845,63 (Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) e será reajustado na mesma data e percentual em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

Altamira do Paraná, PR 23 de agosto de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:B4FB8058

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 02/2022 - PSS

EDITAL PSS N° 02/2022

LEI MUNICIPAL Nº 608/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 02/2022

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná – PR

CONTRATADA: JOICE KELLY DE FRANÇA

DO OBJETO: O presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como
objeto a contratação para o exercício do cargo de PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA
MAGISTÉRIO - TEMPORÁRIO, com carga horária de 40 horas semanais, na área
da Educação.

DA VIGÊNCIA: 24 de agosto de 2022 à 23 de fevereiro de 2023.

REMUNERAÇÃO: R$ 3.845,63 (Três mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e sessenta e três centavos) e será reajustado na mesma data e percentual em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

Altamira do Paraná, PR 23 de agosto de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:C92C1D8C

DEPARTAMENTO DE PESSOAL
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO Nº 03/2022 - PSS

EDITAL PSS N° 02/2022

LEI MUNICIPAL Nº 608/2019

EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO N° 03/2022

CONTRATANTE: Município de Altamira do Paraná – PR

CONTRATADA: SOLANGE DE FÁTIMA LOURES

DO OBJETO: O presente contrato de trabalho por tempo determinado tem como
objeto a contratação para o exercício do cargo de PROFESSOR - TEMPORÁRIO,
com carga horária de 20 horas semanais, na área da Educação.

DA VIGÊNCIA: 24 de agosto de 2022 à 23 de agosto de 2023.

REMUNERAÇÃO: R$ 1.991,81 (Um mil, novecentos e noventa e um reais e oitenta e um centavos) e será reajustado na mesma data e percentual em que se verificar o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais.

Altamira do Paraná, PR 23 de agosto de 2022.

JOSE ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marciele Galvão
Código Identificador:B64CE1F9

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 96/2022 DE 15/08/2022 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 667 de 10/12/2021.

Decreta:
Art. 1º -Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.002 COORDENAÇÃO DE CONVÊNIOS E PROGRAMAS DA SAÚDE
07.002.10.301.0021.2.058 APOIO ÁS INSTITUIÇÕES E FUNDAÇÕES DE SAÚDE- CISCONCAM
219 - 3.3.71.70.00.00 9494 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO 60.000,00
99 ENCARGOS GERAIS
99.999 ENCARGOS GERAIS
99.999.28.123.0000.1.018 AMORTIZAÇAO DA DIVIDA PÚBLICA
395 - 3.2.90.21.00.00 1000 JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO 20.000,00
03 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
03.001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
03.001.04.122.0003.2.006 ATIVIDADES OPERAC. E COORDENAÇÃO GERAL ADMINISTRATIVA
41 - 4.4.90.52.00.00 1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE 5.000,00
07 SECRETARIA DE SAUDE - Fundo Municipal de Saude
07.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001.10.302.0019.2.056 ASSISTÊNCIA E AMPLIAÇÃO FARMÁCIA BÁSICA
177 - 3.3.90.30.00.00 1303 MATERIAL DE CONSUMO 50.000,00
09 SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS
09.001 DIVISAO DE AGRICULTURA, ASSISTENCIA TÉCNICA E MEIO AMBIENTE
09.001.20.606.0030.2.104 ATIVIDADES OPERACIONAIS DA AGRICULTURA E PECUÁRIA
315 - 3.3.90.39.00.00 1000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 20.000,00
10 SECRETARIA DE TRANSPORTE, VIAÇÃO E URBANISMO
10.001 DIVISAO DE OBRAS E URBANISMO
10.001.15.452.0026.2.087 SERVIÇOS DE UTILIDADE PUBLICA E URBANIZAÇÃO
347 - 3.3.90.39.00.00 1504 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA 8.000,00
Total Suplementação: 163.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto Decreto, servirá como recurso Excesso de arrecadação, onforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 Fonte: 1303 50.000,00
Receita: 1.7.1.2.52.4.1 Fonte: 1504 8.000,00
Receita: 1.7.1.9.57.0.1.08 Fonte: 9494 60.000,00
Receita: 1.7.1.1.51.1.1 Fonte: 1000 45.000,00
Total da Receita: 163.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 15 de Agosto de 2022.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:E84CBDE4

SECRETÁRIA DE FINANÇAS
DECRETO N° 97/2022 DE 17/08/2022 - DC

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, PR, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 667 de 10/12/2021.

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$40.000,00 (quarenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação
05 SECRETARIA DE EDUCACÃO E CULTURA
05.004 DIVISAO DE EDUCACAO - ENSINO FUNDAMENTAL
05.004.12.361.0084.2.042 EXECUÇÃO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO
128 - 3.3.90.32.00.00 1107 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA 40.000,00
Total Suplementação: 40.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto Decreto, servirá como recurso Superávit financeiro, onforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua elaboração , revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA DO PARANA, Estado do PR, em 17 de Agosto de 2022.

JOSÉ ETEVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Leila Almeida Campos
Código Identificador:D649DAB3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CÃMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ
ACORDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº55/22

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE AMAPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, EM CUMPRIMENTO AO QUE ESTABELECE O INCISO I, DO ART. 188 DO REGIMENTO INTERNO DA EDILIDADE, BEM COMO AO PARECER JURÍDICO Nº58/2022, ITEM "2", DETERMINA A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DO PARECER PRÉVIO EMITIDOS PELO E. TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, RELATIVO À PRESTAÇÃO DE CONTAS DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020, A SABER:

PROCESSO Nº: 169411/21
ASSUNTO: PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL
ENTIDADE: MUNICÍPIO DE AMAPORÃ
INTERESSADO: MAURO LEMOS, MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA
RELATOR: CONSELHEIRO JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
ACÓRDÃO DE PARECER PRÉVIO Nº 55/22 - Primeira Câmara Prestação de contas anual. Município de Amaporã. Exercício de 2020. Artigo 16, inciso I, da LC n.º 113/2005. Parecer prévio pela regularidade das contas.

I. RELATÓRIO

Encerram os autos prestação de contas anual, relativas ao exercício de 2020, do MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, sob responsabilidade de TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA.
Instruindo o feito, a Coordenadoria de Gestão Municipal (Instrução n.º 4604/2021, peça 27), após considerar que o exame realizado no processo teve por base a verificação da observância de procedimentos aplicáveis à Administração Pública e à avaliação de pontos de controle atinentes ao cumprimento de princípios constitucionais e de normas pertinentes, notadamente aos relativos ao controle interno da entidade, ao resultado orçamentário/financeiro, à aplicação de índice mínimo no ensino e saúde, à gestão do regime próprio de previdência e a aspectos da Lei Complementar n.º 101, de 04/05/2000, considerou atendidos os preceitos que regulamentam as prestações de contas anuais da Administração Municipal referentes ao exercício financeiro de 2020, e concluiu pela regularidade das contas.
O órgão ministerial (Parecer n.º 95/2022, peça 30) também se manifestou pela regularidade, acompanhando o posicionamento exarado pela unidade técnica.
É o conciso relatório.

II. FUNDAMENTAÇÃO

Observo que durante a instrução processual foram analisadas as demonstrações da execução orçamentária, financeira, patrimonial e de resultados relativos ao período abrangido pelo processo, sem prejuízo, ainda, da verificação relacionada ao atendimento dos aspectos legais a que estão sujeitos os atos de gestão.
Além disso, consoante registrado pela unidade instrutiva, foi dado atendimento ao contexto normativo que disciplina a prestação de contas em análise, não tendo sido constatadas quaisquer restrições à sua aprovação, o que, a propósito, foi acompanhado pelo *Parquet* de Contas.
Destarte, acolho as manifestações da Coordenadoria de Gestão Municipal e do Ministério Público de Contas pela regularidade das contas em apreço.

III. VOTO

Diante das manifestações favoráveis da unidade técnica e do órgão ministerial decorrentes da ausência de restrições à aprovação das contas sob exame, cujos opinativos adoto como razões para decidir, VOTO:
I) pela emissão de parecer prévio pela regularidade das contas, com fundamento no artigo 16, inciso I, da Lei Complementar Estadual n.º 113, de 15/12/2005, relativas ao exercício de 2020, do MUNICÍPIO DE AMAPORÃ, sob responsabilidade de TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA.
II) pelo encerramento, após o trânsito em julgado, feitas as devidas anotações, nos termos do artigo 398 do Regimento Interno deste Tribunal de Contas.
É o voto.
VISTOS, relatados e discutidos, estes autos de PRESTAÇÃO DE CONTAS DO PREFEITO MUNICIPAL

ACORDAM
Os membros da Primeira Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ, nos termos do voto do Relator, Conselheiro JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL, por unanimidade, em:
I. Emitir Parecer Prévio recomendando a **regularidade** da Prestação de Contas Anual da então Prefeita Municipal de AMAPORÃ, Sra. TEREZINHA FUMIKO YAMAKAWA, relativas ao exercício financeiro de 2020;
II. Determinar, após o trânsito em julgado da decisão, as seguintes medidas:
a) o encaminhamento dos autos ao Gabinete da Presidência para expedição de ofício à Câmara Municipal, comunicando a decisão, com a respectiva disponibilização do processo eletrônico, conforme §6º do art. 217-A, do Regimento Interno;
b) Em seguida, à Diretoria do Protocolo para o encerramento dos autos, nos termos do art. 398 do Regimento Interno do TCE-PR.
Votaram, nos termos acima, os Conselheiros ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO, IVAN LELIS BONILHA e JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL Presente a Procuradora do Ministério Público junto ao Tribunal de Contas ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER.

Plenário Virtual, 10 de março de 2022 – Sessão Virtual nº 4.

JOSE DURVAL MATTOS DO AMARAL
Conselheiro Relator

IVAN LELIS BONILHA
Presidente

Publicado por:
Zeneide Aparecida Rocha Fonseca
Código Identificador:B38F1858

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 202/2022 ID 2684

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 103/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 040/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: BOLANHO & BOLANHO LTDA, inscrito no CNPJ nº 05.116.523/0001-11.

DO OBJETO: Aquisição de 6 (Seis) pneus 1000/20 Comum Borrachudo para o Departamento de Viação, Obras e Serviços Urbanos.

Item	Quant	Objeto	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	06	**Pneu 1000 x 20 Comum Borrachudo**	Godyear Titan Conquistador	R$ 2.135,00	R$ 12.810,00

DO VALOR:

O valor máximo para contratação do objeto da presente licitação é de R$ 12.810,00 (Doze mil e oitocentos e dez reais).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto será efetuado à conta dos recursos da dotação orçamentária 2022:

07001267820006203133390300000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã efetuará o **pagamento** em **até 15 (Quinze) dias** após recebimento da respectiva Nota Fiscal/Fatura, no setor competente, e conferência da mesma. O pagamento será efetuado em parcela única.

DA VALIDADE:
A vigência do presente contrato será de 12 meses.

Amaporã/PR, 24 de agosto de 2022.

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:B03F733B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022

O **Município de Amaporã**, através da **Comissão Permanente de Licitação**, designada pela Portaria nº 125/2022, de 02/07/2022, em conformidade com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar 123/2006, e demais legislações aplicáveis, torna público que está suspenso a **TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2022.**

Considerando o pedido de Impugnação da Empresa HB GONGORA & CIA LTDA inscrita no CNPJ: 04.447.403/0001-34, enviada por e-mail na data de 23/08/2022, para devidas correções, ou esclarecimento sobre os fatos supracitados.

Devido a essas evidências, a licitação poderá não atingir a finalidade de assegurar a maior vantajosidade para Administração Pública, não dando concreção ao princípio da eficiência, entende-se cabível a suspensão do procedimento, permitida pelo art. 49 da Lei nº 8666/93. Desta forma, em observância aos princípios basilares da Constituição e da lei 8.666/93, o processo será submetido a decisão da autoridade competente, em conformidade com o que dispõe o artigo 49 da lei 8.666/93.

Portanto fica suspensa a abertura do certame marcada para o dia 26/08/2022, para análise da documentação, sendo remarcado e publicado novamente dentro dos próximos dias.

Amaporã/PR, 24 de agosto de 2022.

SANDRA MARIA DA SILVA RIBEIRO CAMPANHA
Presidente Substituta da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:22D69AA2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
MUNICIPIO DE AMAPORÃ/PR

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO– COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
O Município de Amaporã, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Decreto Municipal 162/2022, objeto: Aquisição de 05 (cinco) Caçambas Estacionárias de 5m³, para atender as necessidades do Município de Amaporã-PR, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa, observadas as datas e horários discriminados a seguir:
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 29/08/2022 às 17:00h

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS:	***DIA 29/08/2022, ÀS 17:00 HORAS***
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DA PROPOSTAS:	licitacao@amapora.pr.gov.br
LINK DA PROPOSTA:	https://www.amapora.pr.gov.br/licitacao

As propostas serão encaminhadas exclusivamente por e-mail até as **17h** do dia **29/08/2022.**

Amaporã/PR, 24 de agosto de 2022.

MAGDA JULIA DO CARMO PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:EA00771C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY

LICITAÇÃO
RE-RATIFICAÇÃO AO EXTRATO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº. 086/2022 VINCULADO A TOMADA DE PREÇOS Nº. 015/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ANAHY, CNPJ: 95.594.800/0001-94, torna pública a Re-Ratificação ao Extrato do Contrato nº. 086/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 15 de julho de 2022, Edição nº. 2562, Pág. 22, conforme segue:

ONDE LÊ-SE:
CONTRATADA: SPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ: 14.311.859/0001-26, localizada na Estrada da Graciosa, 1910, Jardim Claudia, CEP: 83.326-532, na cidade de Pinhais – Paraná, representada por RILDO LIMA DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 6791151, inscrito no CPF sob o nº. 968.995.819-49, residente na Rua Padre João Wislinski, n° 441, Santa Cândida, na Cidade de Curitiba-Paraná
LEIA-SE:
CONTRATADA: SPORT COMERCIAL LTDA, CNPJ: 14.311.859/0001-26, localizada na Estrada da Graciosa, 1910, Jardim Claudia, CEP: 83.326-532, na cidade de Pinhais – Paraná, representada por ANDERSON HIRO SUGA, portador da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.128.943-7, inscrito no CPF sob o nº. 026.657.139-50, residente na Rua Francisco Moro, 570, Bairro: Portão, Curitiba/PR, CEP: 81.070-340.

Permanecem inalteradas as demais disposições do Extrato do contrato em questão.

Anahy-PR, 24 de agosto de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:F57CF7DF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 119/2022 - VINCULADO A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 072/2022 DE 23/08/2022.

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Rio da Areia nº. 591, centro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado **na cidade** de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR.**CONTRATADA:** A empresa **PET CENTER COMERCIO DE PLANTAS LTDA, CNPJ: 68.802.503/0001-14**, com sede na Avenida São Luiz, n°. s/n, Centro, CEP: 85.410-000, Nova Aurora-PR, representada neste ato pelo seu sócio administrador o Sr. João Antonio Vendrame, portador do CI-RG: 3.472.109-2 SSP/PR e CPF: 452.929.149-91, residente e domiciliado na Av. Luiz, s/n, Centro, Nova Aurora, estado do Paraná, CEP: 85.410-000. **OBJETO:** Aquisição de produtos para jardinagem e manutenção de paisagismo, para uso do Departamento de Urbanismo do Município de Anahy-PR. **VALOR CONTRATUAL**: R$ 16.644,30 (dezesseis mil seiscentos e quarenta e quatro reais e trinta centavos) **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado em conta corrente bancária da empresa, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada pelo órgão competente, recebedor do objeto licitado, que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **PRAZO DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato totaliza 90 (noventa) dias, a contar da data da assinatura do contrato, o objeto deve ser executado conforme necessidade e disponibilidade do município. **VIGÊNCIA:** O presente contrato terá vigência de 24/08/2022 até 21/12/2022, totalizando 120 (cento e vinte) dias. **DOTAÇÃO:** Vide contrato originário. **FORO:** Comarca de Corbélia – Paraná.

Anahy - PR, 24 de agosto de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:9C06292E

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 120/2022 VINCULADO A INEXIGIBILIDADE Nº. 011/2022 DE 23/08/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE ANAHY, ESTADO DO PARANÁ, com endereço à Rua Vereador Leonardo Aparecido Dobicz, nº. 591, Centro, Cep: 85.425-000, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 95.594.800/0001-94, aqui denominado apenas **CONTRATANTE**, neste ato legitimamente representada pelo Sr. PREFEITO MUNICIPAL, Sr. **CARLOS ANTONIO REIS**, brasileiro, casado, residente domiciliado na cidade de Anahy, sito, Rua Bandeirantes, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física sob o nº. 525.179.269-72 e Portador da Cédula de Identidade nº. 3.926.005-0 SSP/PR. **CONTRATADO:** A empresa **FUNDACAO CLUB ATHLETICO PARANAENSE**, pessoa jurídica de direito privado inscrito no **CNPJ do MF sob o nº 44.844.194/0001-87**, com sede ESTRADA DO GANCHINHO 1451 LD / SITIO CERCADO /81935-006, CURITIBA, Estado do Paraná, representado neste ato por seu Diretor Superintendente Sr. **MARIO CELSO PETRAGLIA**, portador do RG nº 385.166-4 SESP/PR, inscrito no CPF sob nº 003.055.459-49. **OBJETO:** Aquisição de uniformes oficiais de jogo com a marca "Escola Furacão" para utilização dos atletas e alunos nas competições e jogos amistosos que o município de Anahy vier a disputar. **VALOR CONTRATUAL**: R$ 15.000,00 (quinze mil reais). **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será realizado em até **30 (trinta) dias** após a entrega da totalidade solicitada, com apresentação da nota fiscal eletrônica que deverá ser enviada para o e-mail prefanahy_compras@hotmail.com; juntamente com os documentos que comprovem sua regularidade com os encargos sociais constituídos por lei. **PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO:** O prazo de execução deste contrato totaliza **90 (noventa dias)**, a contar da data de sua assinatura, compreendendo o período entre 24/08/2022 e 21/11/2022. **VIGÊNCIA:** O prazo de vigência deste contrato é de 24/08/2022 até 21/12/2022, totalizando 90 (noventa dias) dias. **DOTAÇÃO:** Vide contrato. **FORO:** Foro da Comarca de Corbélia-PR.

Anahy-PR, 24 de agosto de 2022.

CARLOS ANTONIO REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andreia Soares
Código Identificador:604B337F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO FUNPESPA

Ata da reunião ordinária do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá (FUNPESPA), agendada para o dia vinte e quatro de agosto de dois mil e vinte e dois, às nove horas da manhã, na sala de reuniões do FUNPESPA. Presentes na reunião André Henrique Dassie, Presidente do FUNPESPA; Carlos Henrique Claro de Carvalho, Vice-Presidente; Adriana de Fátima Pereira Salustiano, Contadora, Luiz Eduardo de Lima Generoso, Advogado e o controlador do Município, Kaike Monteiro Borges. Presente também os conselheiros Alexandre Mendes Pereira, Mikaely Alves Moreira, Aurenilson Cipriano e Leônidas de Resende Teixeira. Justificaram as ausências: Marissol Angélica Félix, Silvane Marcela Mazur e Flávia Maria da Silva (trabalho) e Magna Cristina Marchioni Benfica (férias). A reunião foi aberta às nove horas, no entanto não havia o quórum de conselheiros para iniciar a reunião, que são no mínimo cinco membros. Conforme artigo 19 do Decreto Municipal nº 7.400 de 21/07/2016 (Regimento Interno do FUNPESPA), foram aguardados trinta minutos e findo este prazo a reunião foi cancelada e remarcada para a próxima sexta-feira, dia 26/08/2022, às nove horas da manhã. Sendo o que tinha a tratar, o Presidente André Henrique Dassie agradeceu aos presentes e finalizou a reunião, a qual foi

redigida por mim, André Henrique Dassie, com a anuência e aprovação de todos e será enviada para publicação no Diário Oficial.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
(Presidente do FUNPESPA)

CARLOS HENRIQUE CLARO DE CARVALHO
(Vice- Presidente Do FUNPESPA)

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:E5125B3E

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
PORTARIA Nº 162 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: Promove mudança de nível salarial horizontal.

O Diretor-Presidente do Fundo de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Andirá – FUNPESPA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal 2.194 de 05 de Maio de 2011, e

CONSIDERANDO a Lei Municipal n 2.282 de 28/12/2011 e suas alterações, sobre o Plano de Cargos, Vencimentos e Carreiras dos Servidores Públicos da Administração Direta e Indireta do Município de Andirá - PR;

CONSIDERANDO a tabela de vencimentos do Anexo III da Lei Municipal nº 2.319 de 06 de junho de 2012, atualizada pela Portaria nº 147 de 17 de fevereiro de 2022.

R E S O L V E

Art. 1º. Promover mudança de nível salarial horizontal (classes) do servidor **LUIZ EDUARDO DE LIMA GENEROSO**, cargo de Advogado, do Nível 4, Classe C para o **Nível 4, Classe D**.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 01 de agosto de 2022.

Andirá/PR, 24 de agosto de 2022.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIE
Diretor- Presidente

Publicado por:
André Henrique Dassie
Código Identificador:B590BD94

FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ANDIRÁ
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 004/2022

Ratifico a Dispensa de Licitação n.º 004/2022, autorizo a despesa e emissão de empenho para a empresa **REAL SOLUCOES DIGITAIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **28.925.640/0001-21**, no valor de **R$ 320,00** (Trezentos reais), para a **AQUISIÇÃO DE CERTIFICADO DIGITAL E-CNPJ A3, ATENDENDO AO FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE ANDIRÁ – FUNPESPA**, em conformidade com o art. 26 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, com base no inciso II, do Artigo 24, da Lei nº 8.666/93.

Andirá, 24 de Agosto de 2022.

ANDRÉ HENRIQUE DASSIÊ
Presidente do FUNPESPA

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:C7B88756

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.730 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 1.467,75 (um mil quatrocentos e sessenta e sete reais e setenta e cinco centavos), autorizado pela Lei nº. 3.596 de 23 de agosto de 2022.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a Abrir **"CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL",** nas Dotações Orçamentárias abaixo especificadas:*

10. SEC. MUL. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E EDUCAÇÃO PROFISSIONALIZANTE	
002. DEPARTAMENTO SOCIAL	
2.166. Enfrentamento ao Covid-19 - EPI	
3.3.90.30.00.00.1022 MATERIAL DE CONSUMO	*272,65*
2.167. Enfrentamento ao Covid-19 -ALIMENTAÇÃO	
3.3.90.32.00.00.1022 MATERIAL , BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*109,14*
2.168. Enfrentamento ao Covid-19 –AÇÕES SOCIOASSISTÊNCIAIS	
3.3.90.32.00.00.1022 MATERIAL , BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	*608,20*
004. FUNDO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
6.002. Manter o Fundo Municipal da Criança e Adolescente	
3.3.90.39.00.00.1958 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*24,26*
3.3.90.39.00.00.3958 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	*453,50*

***Art. 2°** - Os recursos para a Abertura de Crédito Adicional Especial de que trata este decreto, serão resultantes do Excesso de Arrecadação da fonte: - 1022 Transferências do Sistema Único de Assistência Social - SUAS (COVID-19), no valor de R$ R$ 989,99 (novecentos e oitenta e nove reais e noventa e nove centavos); 1958 - Incentivo para Apoio e Fortalecimento - Conselhos Municipais de Direitos da Criança e adolescente, no valor de R$ 24,26 (vinte e quatro reais e vinte e seis centavos), Superávit Financeiro da fonte: 3958 - Incentivo para Apoio e Fortalecimento - Conselhos Municipais de Direitos da Criança e adolescente, no valor de R$ 453,50 (quatrocentos e cinquenta e três reis e cinquenta centavos).*

***Art. 3°** - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:38957614

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.731 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Regulamenta o "Serviço de Acolhimento Familiar" instituído pela Lei Municipal nº 3.573 de 07 de junho de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei, e;

Considerando a medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei n° 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente, determinada pela autoridade judiciária competente;
Considerando o documento de "Orientações Técnicas: Serviços de Acolhimento para Crianças e Adolescentes", aprovado pela Resolução Conjunta nº 1 do CNAS e CONANDA, em 18 de junho de 2009;

Considerando a Resolução Conjunta nº 03 de 14 de outubro de 2021 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA e Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS;
Considerando a Lei Municipal nº. 3.573 de 07 de junho de 2022, que dispõe sobre o Serviço de Acolhimento Familiar.

D E C R E TA:

DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art. 1º. Estabelecer normas de regulamentação e procedimentos de execução e fiscalização do Serviço Municipal de Acolhimento Familiar;

Art. 2º. O Serviço de Acolhimento Familiar, instituído pela Lei Municipal nº 3.573 de 07 de junho de 2022, que visa ao acolhimento temporário de crianças e adolescentes em ambiente familiar, devidamente autorizado por termo de guarda judicial, expedido pelo Poder Judiciário, será regulamentado pelo presente Decreto.

Art. 3°. Para os efeitos desta lei, considera-se:
I – **acolhimento**: medida protetiva prevista no art. 101, incisos VII e VIII, do Estatuto da Criança e do Adolescente, caracterizada pelo breve e excepcional afastamento da criança ou do adolescente da sua família natural ou extensa com vista à sua proteção integral;
II – **família natural**: a comunidade formada pelos pais ou qualquer deles e seus descendentes (art. 25 do ECA);
III – **família extensa**: aquela que se estende para além da unidade de pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos, com os quais a criança e o adolescente convivem e mantêm vínculos de afinidade e afetividade (Art. 25, parágrafo único do ECA);
IV – **família acolhedora**: qualquer pessoa ou família, previamente cadastrada, avaliada e capacitada pelo Serviço de Acolhimento Familiar que se disponha a acolher criança ou adolescente em seu núcleo familiar, sem intenção de realizar adoção;
V – bolsa-auxílio: é o valor em dinheiro a ser concedido à família acolhedora, por cada criança ou adolescente acolhido, para prestar apoio financeiro nas despesas do acolhido.

Art. 4°. O Serviço é destinado a crianças e adolescentes entre zero e dezoito anos de idade e, excepcionalmente, a jovem entre 18 (dezoito) e 21 (vinte e um) anos de idade, dependendo, nestes casos, de parecer técnico em que deverá constar o grau de autonomia alcançado pelo acolhido, a fim de se definir a necessidade de manutenção até os 21 (vinte e um) anos de idade, conforme disposto no art. 2º da Lei nº 8069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 5°. O Serviço de Acolhimento Familiar atenderá crianças e adolescentes do Município de Andirá/PR que tenham seus direitos ameaçados ou violados (vítimas de violência sexual, física, psicológica, negligência, em situação de abandono e órfãos) e que necessitem de proteção, sempre com determinação judicial.

Art. 6º. O Serviço de Acolhimento Familiar, a fim de assegurar a proteção integral das crianças e dos adolescentes, terá como objetivos:
I – garantir o direito fundamental à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescentes, possibilitando a reconstrução e o fortalecimento de vínculos e o rompimento do ciclo de violações de direitos;
II – atuar em conjunto com os demais atores do Sistema de Garantia de Direitos para promover o acolhimento de crianças e adolescentes afastados temporariamente de sua família de origem por meio da medida de proteção prevista no art. 101, inciso VIII, da Lei n° 8.069/1990, determinada pela autoridade judiciária competente, em família acolhedora, para garantir a proteção integral preconizada pelo Estatuto da Criança e do Adolescente;
III – proporcionar atendimento individualizado às crianças e adolescentes afastados de suas famílias naturais ou extensas, tendo em vista seus retornos às famílias de origem, quando possível, ou a inclusão em família substituta;
IV – contribuir para a superação da situação vivida pelas crianças ou adolescentes, com menor grau de sofrimento e perda, preparando-os para a reintegração familiar, a colocação em família substituta, ou para a vida autônoma no caso dos adolescentes;
V – articular recursos públicos e comunitários com vistas à potencialização das famílias acolhedoras e de origem, por meio da articulação com a rede socioassistencial e com as demais políticas públicas;

Art. 7°. A gestão do Serviço de Acolhimento Familiar é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, que contará com a articulação e envolvimento dos atores do Sistema de Garantia dos Direitos de Crianças e Adolescentes, notadamente:
I – Poder Judiciário;
II – Ministério Público;
III – Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente;
IV – Órgãos municipais gestores das políticas de Assistência Social, Educação, Saúde, Esporte, Cultura e Lazer;
VI – Conselho Tutelar;
V- Rede de Proteção para Crianças e Adolescentes.

DA DIVULGAÇÃO

Art. 8º. A divulgação do Serviço de acolhimento Familiar ocorrerá da seguinte forma:
a) site da Prefeitura Municipal de Andirá
b) igrejas
c) rádios
d) mídias sociais e plataformas (Facebook, WhatsApp, Instagram, Cartazes, Jornais etc.)
e) busca ativa de famílias com perfil por meio de visitas, contato telefônico, reuniões, etc.

DO CADASTRO PARA INCLUSÃO NA FAMÍLIA ACOLHEDORA

Art. 9º. As inscrições para inclusão das famílias ao Serviço de Acolhimento Familiar deverão ser realizadas pela equipe técnica do serviço, mediante preenchimento da ficha pré cadastro para análise da família que deverá conter as seguintes documentações:
I – documento de identificação, com foto, de todos os membros da família;
II – documento de CPF, de todos os membros da família;
III – certidão de nascimento ou casamento de todos os membros da família;
IV – comprovante de residência;
V – comprovante de atividade remunerada de todos os membros que residem no domicilio;
VI – cartão do INSS (no caso de beneficiários da Previdência Social);
Vll - comprovar idoneidade moral de todos membros que residem no domicilio da família acolhedora, com documentos elencados abaixo:
a) Uma foto 3x4 colorida recente de frente;
b) Certidões negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu, nos 05 (cinco) últimos anos, expedida há no máximo 6 meses;
c) Certidão negativa emitida junto ao www2.trf4.jus.br/trf4 (Tribunal Regional Federal da 4ª Região);

Art. 10. É obrigatória a entrega da documentação sob protocolo, na sede do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

DA SELEÇÃO DAS FAMÍLIAS

Art. 11. São requisitos para que famílias/indivíduos sejam selecionadas para participar do Serviço de Acolhimento de Crianças e Adolescentes em família acolhedora:
I – ser maior de vinte e um anos, sem restrição quanto ao estado civil;
II – ser residente no Município no mínimo há um ano;
III – não estar habilitado, em processo de habilitação, nem interessado em adotar criança ou adolescente;
IV – não ter nenhum membro da família que resida no domicílio envolvido com o uso abusivo de álcool, drogas ou substâncias assemelhadas;
V – ter a concordância dos demais membros da família que convivem no mesmo domicílio;
VI – apresentar boas condições de saúde física e mental;

VII – comprovar idoneidade moral e apresentar certidão de antecedentes criminais de todos os membros que residem no domicilio da família acolhedora;
VIII – possuir espaço físico adequado na residência para acolher criança ou adolescente;
X – parecer psicossocial favorável, expedido pela Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar;
XI – participar das capacitações (inicial e continuada), bem como comparecer às reuniões e acatar as orientações da Equipe Técnica.

Art. 12. Atendidos todos os requisitos mencionados no artigo anterior, a família participante do Serviço assinará um Termo de Adesão ao Serviço de Acolhimento Familiar.

Art. 13. Após documentação e análise documental será analisado pela equipe de referencia de Serviço de Acolhimento Familiar o perfil psicossocial de cada família, para acolher crianças e adolescentes, afastadas do convívio familiar, por determinação judicial, que será realizado através de entrevistas individuais, visitas domiciliares e outras ferramentas que se fizerem necessárias.

Art.14. A equipe de referência do serviço de acolhimento familiar terá a responsabilidade em selecionar as famílias aptas, bem como a exclusão das famílias sem perfil para o serviço citado.

Art. 15. A família acolhedora prestará serviço de caráter voluntário, o qual não gerará, em nenhuma hipótese, vínculo empregatício, funcional, profissional ou previdenciário com o município de Andirá-PR ou com a entidade de execução do serviço.

Art. 16. Cada família poderá receber apenas uma criança ou adolescente por vez, à exceção dos grupos de irmãos.

Art. 17. A inclusão da criança ou do adolescente no Serviço de Acolhimento Familiar será realizada mediante avaliação da Equipe Técnica:
§ 1°. Os profissionais do Serviço de Acolhimento Familiar farão contato com as famílias acolhedoras, observadas as características e necessidades da criança ou do adolescente e as preferências expressas no processo de inscrição.
§ 2°. A duração do acolhimento varia de acordo com a situação apresentada e poderá ser interrompido por ordem judicial.

DA CAPACITAÇÃO

Art. 18. As famílias/indivíduos cadastradas receberão acompanhamento e preparação contínua, serão orientados sobre os objetivos do serviço, a diferenciação com a medida de adoção, a recepção, a manutenção e o desligamento das crianças.

Art. 19. A preparação das famílias/indivíduos cadastradas será feita mediante:
I – capacitação pela equipe técnica
II – participação em cursos e eventos de formação.
III – orientação direta às famílias nas visitas domiciliares e entrevistas;
IV – participação nos encontros mensais de estudo e troca de experiência com todas as famílias, com abordagem sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente, questões sociais relativas à família de origem, relações intrafamiliares, guarda como medida de colocação em família substituta, papel da família acolhedora e ouras questões pertinentes;

DA EQUIPE

Art. 20. O Serviço de Acolhimento Familiar de Andirá/PR terá uma Equipe Técnica formada por um assistente social e uma psicóloga, e a coordenação do Serviço de Acolhimento Familiar será por indicação entre as duas profissionais citadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, outros profissionais poderão integrar a Equipe Técnica, de acordo com as necessidades do Serviço

Parágrafo Único: A coordenação do Serviço deverá garantir o encaminhamento prioritário das crianças e adolescentes acolhidos aos serviços públicos de saúde, educação e assistência social, assim como a inclusão em programas de cultura, esporte, lazer e profissionalização.

Art. 21. São obrigações da Coordenação do Serviço de Acolhimento Familiar:
I – enviar o Termo de Adesão e o Termo de Desligamento da família acolhedora para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante para ciência e controle;
II – encaminhar relatório mensal à Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, no qual deverão constar: data da inserção da família acolhedora; nome do responsável; RG do responsável; CPF do responsável; endereço da família acolhedora; nome da criança(s) /adolescente(s) acolhido(s); data de nascimento; número da medida de proteção; período de acolhimento; valor a ser pago; nome do banco e número da agência e conta bancária para depósito da bolsa-auxílio;
III – remeter, mensalmente, relatório, indicando todos os acolhidos no Serviço, ao Juiz competente;
IV – prestar informações sobre as crianças acolhidas ao Ministério Público e à autoridade judiciária competente;
V – encaminhar à autoridade judiciária competente o PIA (Plano Individual de Atendimento);
VI – cumprir as obrigações previstas nesta Lei, bem como no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, as orientações técnicas para os Serviços de Acolhimento e normativas do SUAS.

Art. 22. São atribuições da Equipe Técnica:
I – cadastrar, avaliar e preparar as famílias acolhedoras;
II – acompanhar as famílias acolhedoras, famílias de origem, crianças e adolescentes durante o acolhimento;
III – acompanhar as crianças e famílias nos casos de reintegração familiar ou adoção;
IV – elaborar e acompanhar a execução do PIA (Plano Individual de Atendimento) logo após o acolhimento;

Art. 23. A Equipe Técnica prestará acompanhamento sistemático à família acolhedora, à criança ou ao adolescente acolhido e à família de origem, contando com o apoio dos demais integrantes da rede de proteção.
§ 1º. O acompanhamento às famílias acolhedoras deverá realizar-se da seguinte forma:
I – visitas domiciliares;
II – atendimento psicossocial;
III – presença das famílias nos encontros de preparação e acompanhamento;
IV – encaminhamento das crianças e adolescentes acolhidos, famílias acolhedoras e das famílias de origem aos serviços da rede de proteção.
§ 2°. O acompanhamento à família de origem e o processo de reintegração familiar da criança será realizado pelos profissionais do Serviço de Acolhimento Familiar.
§ 3°. A Equipe Técnica também poderá monitorar as visitas entre crianças, adolescentes, famílias de origem e famílias acolhedoras.
§ 4°. A participação da família acolhedora nas visitas será decidida pela Equipe Técnica em conjunto com a família natural.
§ 5°. Sempre que solicitado pela autoridade judiciária, a Equipe Técnica prestará informações sobre a situação da criança acolhida e informará sobre a possibilidade ou não de reintegração familiar, bem como providenciará a realização de laudo psicossocial com apontamento das vantagens e desvantagens da medida, com vistas a subsidiar as decisões judiciais.
§ 6º. Quando entender necessário, a Equipe Técnica prestará informações ao Juiz sobre a situação da criança acolhida e as possibilidades ou não de reintegração familiar.

DA FAMILIA ACOLHEDORA

Art. 24. São obrigações da Família Acolhedora:
I – prestar assistência material, moral, educacional e afetiva à criança ou ao adolescente;
II – atender às orientações da Equipe Técnica e participar do processo de acompanhamento e capacitação continuada;

III – prestar informações sobre a situação da criança ou do adolescente acolhido à Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar;
IV – contribuir na preparação da criança ou do adolescente para o retorno à família de origem ou extensa, e, na impossibilidade, a colocação em família substituta, sempre sob orientação da Equipe Técnica;
V – comunicar a desistência formal do acolhimento, nos casos de inadaptação, responsabilizando-se pelos cuidados até novo encaminhamento.

Art. 25. A família acolhedora e os acolhidos serão acompanhados e orientados pela Equipe Técnica do Serviço.

Art. 26. A família acolhedora, sempre que possível, será previamente informada com relação à previsão de tempo do acolhimento da criança ou adolescente para o qual foi chamada a acolher, considerando as disposições do art. 19 da Lei n. 8.069, de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente), devendo ser informada que a duração do acolhimento pode variar de acordo com a situação apresentada.

DO DESLIGAMENTO

Art. 27. O desligamento da família acolhedora poderá ocorrer nas seguintes situações:
I – solicitação por escrito na qual constem os motivos e o prazo para efetivação do desligamento, estabelecido em conjunto com a Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar;
II – descumprimento ou perda dos requisitos estabelecidos no art. 19 desta Lei, comprovado por meio de parecer técnico expedido pela Equipe Técnica do Serviço;
III – por determinação judicial.

Parágrafo Único. No ato do desligamento a Família Acolhedora deverá assinar o Termo de Desligamento elaborado pela equipe técnica.

DA ESTRUTURA E MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ACOLHIMENTO FAMILIAR

Art. 28. O Serviço de Acolhimento Familiar contará com recursos orçamentários e financeiros alocados à Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, bem como com os recursos oriundos do Fundo para Infância e Adolescência - FIA e de Convênios com o Estado e a União.

Art. 29. Os recursos alocados ao Serviço de Acolhimento Familiar serão destinados a oferecer:
I – bolsa-auxílio para as famílias acolhedoras;
II – capacitação continuada para a Equipe Técnica, preparação e formação das famílias acolhedoras;
III – espaço físico adequado e equipamentos necessários para que os profissionais prestem atendimento e acompanhamento às famílias do serviço;
IV – manutenção de veículo(s) disponibilizado(s) pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante.

DO SUBSÍDIO FINANCEIRO

Art. 30. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder às famílias acolhedoras uma bolsa-auxílio mensal para cada criança ou adolescente acolhido, por meio de depósito bancário em conta corrente indicada para esta finalidade pelo membro designado no Termo de Guarda e Responsabilidade.
§ 1º A bolsa-auxílio destina-se ao custeio das despesas com o acolhido, as quais compreendem alimentação, vestuário, materiais escolares e pedagógicos, serviços e atendimentos especializados complementares à rede pública local, atividades de cultura e lazer, transporte e demais gastos relativos à garantia dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.
§ 2º Cada família receberá bolsa-auxílio mensal, no valor per capita equivalente a uma criança ou adolescente, à exceção dos grupos de irmãos.
§ 3º Em caso de acolhimento, pela mesma família, de mais de uma criança ou adolescente, o valor da bolsa-auxílio será proporcional ao número de acolhidos.
§ 4º Em caso de acolhimento de crianças e adolescentes com deficiência, devidamente comprovado por meio de laudo médico, o valor mensal poderá ser ampliado em até 50% do valor estabelecido.
§ 5º O beneficiário do auxílio, uma vez apto a receber o recurso, estará isento da prestação de contas dos gastos, podendo apresentar informações a Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar;
§ 6º A Família Acolhedora que receber o recurso na forma de bolsa-auxílio, mas não cumprir a responsabilidade familiar integral da criança ou adolescente acolhido, ficará obrigado a ressarcir ao erário a importância recebida durante o período da irregularidade.
§ 7º O valor da bolsa-auxílio a ser concedido por criança ou adolescente acolhido será no valor do salário mínimo nacional.

Art. 31. A Família Acolhedora habilitada no Serviço de Acolhimento Familiar, independentemente de sua condição econômica, após receber a criança ou adolescente em sua guarda, tem a garantia do recebimento de 1 (uma) bolsa-auxílio por acolhido, nos seguintes termos:
I – a concessão da bolsa-auxílio será realizada mensalmente à família acolhedora após a criança ou o adolescente ser entregue aos seus cuidados;
II – a concessão da bolsa-auxílio para a família acolhedora deverá ser realizada durante o período de acolhimento. Quando se inserir ou se retirar a criança ou o adolescente acolhido da família acolhedora no decorrer do mês, pagar-se-á a esta
o valor do mês integral, desde que o tempo total de acolhimento seja superior a 28 (vinte e oito) dias;
III – nos casos em que o acolhimento seja igual ou inferior a 28 (vinte e oito) dias, a família receberá a bolsa-auxílio proporcional aos dias de permanência;
IV – quando o acolhido for beneficiário do Benefício de Prestação Continuada – BPC ou de qualquer outro benefício previdenciário ou assistencial, a família acolhedora deverá depositar 50% do valor do benefício recebido em conta poupança em nome da criança ou do adolescente acolhido, salvo no caso de determinação judicial em contrário.

Parágrafo Único. A interrupção do acolhimento familiar, por quaisquer motivos, implica a suspensão imediata da concessão da bolsa- auxílio.

DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Art. 32. O processo de Monitoramento e Avaliação do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora será realizado pela Coordenadora e Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento Familiar e pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, conforme preconiza o Sistema Único de Assistência Social - SUAS.

Parágrafo Único. Compete ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, ao Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS e ao Conselho Tutelar e Ministério Público acompanhar e fiscalizar a regularidade do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, encaminhando ao Juiz da Infância e Juventude, relatório circunstanciado, sempre que observar irregularidades.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 33. A Família Acolhedora, em nenhuma hipótese, poderá se ausentar do município de Andirá -PR com a criança ou adolescente acolhido sem a prévia comunicação à Equipe Técnica do Serviço.

Art. 34. O município de Andirá poderá celebrar parcerias com entidades de direito público ou privado, a fim de execução ou desenvolver atividades complementares
relativas ao Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora e/ou subsidiar os custos do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora, bem como para a formação continuada da Equipe Técnica do Serviço de Acolhimento em Família Acolhedora.

Art. 35. O Poder Executivo deverá compatibilizar a quantidade de famílias acolhedoras e de crianças e adolescentes acolhidos com as dotações orçamentárias existentes.
Art. 36. As despesas decorrentes do presente Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, caracterizando o acolhimento, situação de vulnerabilidade provisória, conforme preconiza a Lei Orgânica do Município.

Art. 37. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022; 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Claysse Danielle Morimoto
Código Identificador:99688559

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº.16.384 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,*

RESOLVE:

***Art.1º.** Conceder a Servidora Pública Municipal, **BIANCA STEFANI DOS SANTOS,** ocupante do cargo de **PROFESSOR ENSINO FUNDAMENTAL I / EDUCADOR INFANTIL- PSS, LICENÇA MATERNIDADE,** por um período **de 180** dias (06 meses), iniciando no dia **16** de agosto de 2022, com término em **11** de fevereiro de 2023, prevista na Lei nº. 1.170/1993.*

***Art.2°.** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos, a partir do dia **16** de agosto de 2022.*

***Art.3º**. Ficam revogadas as disposições em contrário.*

Paço Municipal Bráulio Barbosa Ferraz, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022, 79º da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:BBA527E7

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R$ 11.743,23 (onze mil setecentos e quarenta e três reais e vinte e três centavos) referente ao Convênio 881/2022 – Cobertura para Eventos.

Data: 12 de agosto de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:91EFB895

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R$558.000,87 (quinhentos e cinquenta e oito mil e oitenta e sete centavos) referente ao Termo de Cooperação Técnica – Programa de Eficiência Energética.

Data: 04 de agosto de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:93D90C33

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R$ 12.936,97 (doze mil novecentos e trinta e seis reais e noventa e sete centavos) referente ao Convênio 572/2022- SEDU – Pavimentação de Vias – Rua Jardim Planalto cidade Alta e Altotex.

Data: 08 de agosto de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:1FB79D77

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recurso federal no valor de R$ 382.000,00 (trezentos e oitenta e dois mil reais) referente ao Convênio 904008/2020 – Pavimentação de Áreas Rurais do Município de Andirá/PR - FACIA.

Data: 09 de agosto de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:9B0E3EF9

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R$ 39.861,55 (trinta e nove mil oitocentos e sessenta e um reais e cinquenta e cinco centavos) referente às Operações de Crédito Internas para Pavimentação de Vias – Aurélio Cambi.

Data: 09 de agosto de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:F15B2626

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recurso estadual no valor de R$ 70.491,49 (setenta mil quatrocentos e noventa e um reais e quarenta e nove centavos) referente à Transferência de Convênios do Estado Destinada ao Programa Meio Ambiente Parque Urbano – Recurso Estadual.

Data: 11 de agosto de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:75D99E9C

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de Recurso Estadual no valor de R$ 72.655,55 (setenta e dois mil seiscentos e cinquenta e cinco reais e cinquenta e cinco centavos) referente ao Convênio 78/2022- SEIL – Pavimentação de Vias – Av. Irineu Feriato, Rua Projetada.

Data: 22 de agosto de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:4CB51AD7

GABINETE DA PREFEITA
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

O Município de Andirá/PR nos termos da Lei Federal nº 9.452 de 20/03/97, notifica a Associação de Pais e amigos dos Excepcionais de Andirá, a Associação de Senhoras de Rotarianos de Andirá, a Associação Comercial e Empresarial de Andirá – ACEAD, a Câmara Municipal, a Loja Maçônica de Andirá Águia Negra, o Movimento Democrático Brasileiro – MDB e o Partido da Social Democracia Brasileira – PSDB o recebimento de recurso estadual no valor de R$ 75.246,18 (setenta e cinco mil duzentos e quarenta e seis reais e dezoito centavos) referente à Transferência de Convênios do Estado Destinada ao Programa Meio Ambiente Parque Urbano – Recurso Estadual.

Data: 23 de agosto de 2022.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

Publicado por:
Simone Zanon
Código Identificador:F52E7A87

GABINETE DA PREFEITA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022 PROCESSO LICITAÇÃO Nº 042/2022 PREGÃO Nº 023/2022 - FORMA ELETRÔNICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE ÁRVORES, PLANTAS E FLORES NATURAIS PARA ORNAMENTAÇÃO DE ESPAÇOS PÚBLICOS, ATENDENDO SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.

EMPRESA VENCEDORA APÓS CONVOCAÇÃO - 2° COLOCADO – LOTE 12:

VIVEIRO DE MUDAS MEURER LTDA, inscrito no **CNPJ/CPF: 07.168.382/0001-06;**

VIGÊNCIA: 24.08.2022 a 12.04.2023.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro

JOAO BATISTA MEURER JUNIOR
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2022, ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO MUNICÍPIO www.andira.pr.gov.br/licitações

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:148B5106

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA Nº. 907 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor-Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

Art. 1º. Conceder 15 dias de férias, a partir do dia 12 de setembro de 2022, a Servidora Pública Municipal **CÁSSIA CORNÉLIA LAMIM DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de **ADVOGADA,** referente ao período aquisitivo 06-11-2020 a 05-11-2021.
Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Andirá, 24 de agosto de 2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor- Presidente do SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:FA7B2D94

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 21/2022

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **32/2022**
Pregão Nº **18/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: PÁ CARREGADEIRA COMPACTA, PARA ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE DE ANDIRÁ - PR, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.
EMPRESAS VENCEDORAS:
F.R. CORDEIRO – ME – CNPJ: 27.683.641/0001-44

VIGÊNCIA: 23/08/2022 a 22/08/2023

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

FÁBIO RICARDO CORDEIRO
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:0BD3E6AA

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
REPUBLICADO POR TER SAÍDO COM INCORREÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **20/2022**

PROCESSO LICITAÇÃO Nº **35/2022**
Pregão Nº **16/2022**
OBJETO: AQUISIÇÃO PRODUTOS QUÍMICOS (CLORETO DE POLIALUMÍNIO OU POLICLORETO DE ALUMÍNIO (PAC), HIPOCLORITO DE SÓDIO (10 – 12 %), ÁCIDO FLUOSSILICICO (18 -22%)) E EQUIPAMENTOS PARA ROTINAS DE LABORATÓRIOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO, CONFORME QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA.

EMPRESAS VENCEDORAS:
A C L ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - EPP, CNPJ 22.627.453/0001-85 – **vigência: 22/08/2022 a 21/08/2023**
AMBIENTALY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA, CNPJ 73.709.958/0002-00 – **vigência: 19/08/2022 a 18/08/2023.**
AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI-ME, CNPJ 19.031.878/0001-12- **vigência: 19/08/2022 a 18/08/2023.**
OBAH PRODUTOS E SERVICOS ANALITICOS EIRELI, CNPJ 09.134.068/0001-38 – **vigência: 19/08/2022 a 18/08/2023.**

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente

RONIVALDO VISOTO
Pregoeiro

Carlos Renato Tedari
Representante Legal

MILENA TANCREDO ZAMBONINI DA COSTA
Representante Legal

CRISTINA CAYMEL LORENTE MITSUMOTO
Representante Legal

SERGIO FARIA ANGÉLICO JUNIOR
Representante Legal

OBS: A RELAÇÃO DE ITENS REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO E ATA DE REGISTRO ESTARÁ DISPONIVEL NO SITE OFICIAL DO SAMAE.
https://samaeandira.com.br/licitacoes

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:CBA476F8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
1° ADITIVO – ADITIVO DE VALOR CONTRATO N0 069/2022 - ID N0 3062 - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º PMA 012/2022 - DESPACHO DE RATIFICAÇÃO – 1° ADITIVO DE VALOR

Tendo em vista a situação apontada e com fundamento legal no **art. 65, da Lei 8.666/93**, justificando-se o presente que tem por objeto a Contratação direta emergencial para aquisição de medicamentos, com a finalidade de suprir a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor do Aditivo: o presente altera o valor unitário do **Item N° 01** conforme tabela em abaixo:

ITEM	CODIGO BR	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO DO ITEM	VALOR TOTAL
1	BR0268252	DIPIRONA INJETAVEL	840	R$ 3,16	R$ 2.654,40
VALOR TOTAL					R$ 2.654,40

Com a empresa **PONTAMED FARMACÊUTICA LTDA, Registrado sob o CNPJ nº 02.816.696/0001-54**, com endereço na Rua Padre Arnaldo Janssen, N° 1452 Bairro Cara-Cara, CEP 84.032-300, Município de Ponta Grossa - PR

JUSTIFICATIVA
Considerando que o referido medicamento é vendido somente em caixa com 120 ampolas, não sendo possível o seu fracionamento.
.

Antonina-PR, 24 de Agosto de 2022.

JOSÉ PAULO VIERA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ricardo Mendes Porth
Código Identificador:80513416

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RATIFICAÇÃO 1º TERMO ADITIVO DE PRAZO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 031/2021

RATIFICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATO Nº. PMA 184/2021 ID 2947
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 108/2021.
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº PMA 031/2021.

DO OBJETO

Prorrogação de vigência por 120 (Cento e vinte) dias do contrato que tem por objeto a Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos de consultoria para a REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL - PDM, de acordo com as condições e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência.

JUSTIFICATIVA:
- Considerando a necessidade de ajustar as datas de entrega dos relatórios devido à disponibilização de informações das secretarias e disponibilidade de datas para as reuniões técnicas e/ou reuniões com a sociedade e o Conselho de Acompanhamento do Plano Diretor.

DA CONTRATADA
FUNDAÇÃO DE PESQUISAS FLORESTAIS DO PARANÁ – FUPEF DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o n° 75.045.104/0001-11, com sede na cidade Curitiba, Estado do Paraná, sito a Rua Almirante Tamandaré, n° 1995, Bairro Juvevê, CEP 80.040-110.

DO PRAZO
O presente prorroga o contrato por mais 120 (Cento e vinte) dias a partir de **17/09/2022**.

DA BASE LEGAL
Art. 57, II da Lei 8.666/93 e suas alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
Autorizo a ratificação do 1º Termo Aditivo do Contrato referente à Dispensa de Licitação N.º PMA 031/2021.

Antonina, 24 de Agosto de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:D3019094

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO – 2º TERMO ADITIVO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 058/2021

HOMOLOGAÇÃO – 2º TERMO ADITIVO

REDUÇÃO DE VALOR (SUPRESSÃO)
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº PMA 093/2021 – ID Nº 2954
VINCULADO AO PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 058/2021
HOMOLOGADA EM 23/12/2021

DO OBJETO
O presente instrumento se refere ao aditivo de redução dos preços registrados da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS que tem como objeto a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para atendimento da frota de veículos da Prefeitura Municipal para registro de preços, nas condições estabelecidas no ato convocatório, com fundamento no art. 17 do Decreto n° 7.892/2013 e Item 7.3 da Ata de Registro de Preços 093/2021.

DA JUSTIFICATIVA
- considerando a redução dos preços dos combustíveis e o valor praticado pelo fornecedor da Ata de Registro de Preços devidamente comprovado através comprovante de pagamento de nota fiscal.

DO FORNECEDOR
O fornecedor é a empresa **GASOL COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA-ME,** com registro no CNPJ/MF sob o nº 75.047.266/0002-70.

DO VALOR DO ADITIVO
Os Itens abaixo relacionados passam a vigorar com os seguintes valores:

Descrição	Unid	Marca	Valor
Gasolina COTA MICROEMPRESA	LT	IMPERIAL	**R$ 6,09**
Gasolina - Ampla Concorrência.	LT	IMPERIAL	**R$ 6,09**

DA BASE LEGAL
Art. 17 do Decreto n° 7.892/2013 e Alinea "D", Inciso II, Art. 65. da Lei 8.666/93 e alterações.

DA AUTORIZAÇÃO
AUTORIZO A PRESENTE HOMOLOGAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO 058/2021.

Antonina, 24 de Agosto de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:FDA4C3BC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 038/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº PMA 060/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº PMA 038/2022

OBJETO: O presente procedimento tem por objeto a aquisição de 01 veículo tipo Pick-up em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, conforme Anexo I que faz parte integrante do Edital.
.

Nos termos do Artigo 4º, inciso XXII da Lei n° 10.520/02 e Artigo 43º, inciso VI da Lei 8.666/93 e alterações, **HOMOLOGO** o Pregão Eletrônico n.º 038/2022, em favor da empresa abaixo:

EMPRESA: NOBRE COMÉRCIO DE VEÍCULOS E PEÇAS LTDA
CNPJ: 34.301.255/0001-06
ENDEREÇO: Avenida Andrômeda 227 – Jardim Satélite
CEP 12.230-000 – São José dos Campos –SP

Valor R$ 117.000,00 (cento e dezessete mil reais)

MARCA FIAT
MODELO STRADA FREEDOM 1.3 CABINE DUPLA

Antonina, 24 de Agosto de 2022.

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito

Publicado por:
Maria Eliza Traleski
Código Identificador:4962C267

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 207/2022

DECRETO nº 207/2022 DE 02/08/2022

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 53/2021 de 17/12/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$

705.000,00 (setecentos e cinco mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
02.000.00.000.0000.0.000 – Poder Executivo
02.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Prefeito
02.001.04.122.0002.2.003 – Manutenção do gabinete do Prefeito
17 – 3.3.90.33.00.00 – 01000 – Passagens e despesas com locomoção...R$ 5.000,00
21 – 4.4.90.52.00.00 – 01000 – Equipamentos e material permanente....R$ 90.000,00

05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.003.00.000.0000.0.000- Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.2.035 – Planejamento cont exec de obras
148 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de consumo....R$ 100.000,00
153 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica...R$ 300.000,00

10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
10.001.00.000.0000.0.000- Divisão de Assistência Social
10.001.08.122.0005.2.050 – Gabinete do sec de ass social
394 – 3.3.90.32.00.00 – 01000 – Material, bem ou serviço para distribuição gratuita..R$ 150.000,00

12.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Turismo e Cultura
12.002.00.000.0000.0.000- Divisão de Cultura
12.002.04.131.0003.2.068 – Desenv dos assuntos de com cultura
445 – 3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física...R$ 60.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 705.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

Redução:
02.000.00.000.0000.0.000 – Poder Executivo
02.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Prefeito
02.001.04.091.0002.2.002 – Assessoramento Jurídico
3 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 24.937,00

02.001.04.122.0002.2.003 – Manutenção do Gabinete do Prefeito
15 – 3.3.90.14.00.00 – 01000 – Diárias –Civil....R$ 15.000,00
16 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de Consumo....R$ 10.000,00

03.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Administração
03.001.00.000.0000.0.000- Divisão de Recursos Humanos
03.001.04.128.0003.2.008 – Administração de Pessoal
27 – 3.3.90.40.00.00 – 01000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica...R$ 10.000,00

03.002.00.000.0000.0.000- Divisão de Arquivo e serviços gerais
03.002.04.122.0003.2.009 – Administração de materiais
29 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de consumo....R$ 15.317,00
31 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 15.681,17

03.004.00.000.0000.0.000 – Gabinete do Secretario
03.004.04.122.0003.2006 – Manutenção do gabinete do secretario da adm
39 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de consumo....R$ 20.000,00
44 – 4.4.90.52.00.00 – 01000 – Equipamentos e material permanente...R$ 10.000,00

04.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Finanças
04.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretario
04.001.04.122.0000.0.007 – Precatórios
48 – 3.1.90.91.00.00 – 01000 – Sentenças Judiciais....R$ 100.000,00

04.001.04.122.0000.2.038 – Auxilios e contribuições
50 – 3.1.90.01.00.00 – 01000 – Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares...R$ 38.000,00

04.001.04.122.0002.2.010 – Manutenção do gab do secret financeiro
58 – 3.3.90.35.00.00 – 01000 – Serviços de consultoria...R$ 17.630,00
59 – 3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física...R$ 30.000,00

04.003.00.000.0000.0.000- Divisão de Tesouraria
04.003.04.123.0003.2.012 – Administração de rec e pagamentos
78 – 3.3.90.30.00.00 -01000 –Material de consumo...R$ 12.764,00
81 – 3.3.90.40.00.00 – 01000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica...R$ 10.000,00

04.005.00.000.0000.0.000- Divisão de Compras
04.005.23.692.0003.2.015 – Compras e controle de estoques e mercadorias
89 – 3.3.90.30.00.00 -01000 –Material de consumo...R$ 20.000,00
91 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 7.223,00

04.006.00.000.0000.0.000- Divisão de Informática
04.006.04.126.0014.2.106 – Centro de Processamento de dados
95 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 20.000,00
96- 4.4.90.52.00.00 – 01000 – Equipamentos e material permanente...R$ 10.000,00

05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretario de Obras
05.001.04.122.0007.2.031 – Manutenção do gabinete do Sec Obras
100 – 3.3.90.14.00.00 – 01000 – Diárias – civil....R$ 10.000,00

05.003.00.000.0000.0.000- Divisão de Obras
05.003.04.122.0003.2.029 – Manutenção do mercado municipal
112 – 3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa física...R$ 3.3830,00

05.003.04.122.0003.2.030 – Manut estação rodoviária
115- 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de consumo....R$ 12.764,00
117 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 6.571,96

05.003.15.451.0003.1.291 – Manutenção da Defesa Civil
121- 3.3.90.30.00.00 - 01000 – Material de consumo...R$ 25.527,00
123 – 4.4.90.52.00.00 – 01000 – Equipamentos e material permanente ,..,,R$ 37.839,00

05.003.15.451.00076.1.292 – Reforma, ampliação e construção de prédios públicos
132 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de consumo...R$ 6.382,00
133 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 8.151,98

05.003.15.451.0007.1.293 – Reforma, ampliação e construção de praças públicas
135 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de consumo....R4 6.382,00
137- 4.4.90.51.00.00 – 01000 – Obras e instalações...R4 8.548,00

05.0036.156.451.0007.2.035 – Planejamento cont exec de obras
147- 3.1.90.94.00.00 – 01000 – Indenizações e restituições trabalhistas....R$ 9.952,41
160 – 4.5.90.61.00.00 – 01000 – Aquisição de imóveis...R$ 22.053,00

06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.020 – Manutenção da rede municipal ensino 1 grau
194 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de consumo...R$ 105.586,12

08.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Meio Ambiente
08.002.00.000.0000.0.000- Divisão de meio ambiente
08.002.15.451.0003.1.023 – Ampliação rest e construção de cemitérios
366 – 4.4.90.51.00.00 – 01000 – Obras e instalações.....R$ 6.382,00

11.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Comunicação
11.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretario de Comunicação
11.001.04.131.0003.2.065 – Manutenção do gabinete do Sec de com
436 – 3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física...R$ 10.000,00
13.000.00.000.0000.0.000 – Coordenadoria de Relações Institucionais
13.001.00.000.0000.0.000- Coordenadoria de assuntos Institucionais
13.001.04.122.0002.2.316 – Coordenação de Assuntos institucionais
459 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de consumo....R$ 9.100,00
460 – 3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física...R$ 10.000,00
461 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 19.613,00

14.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Agricultura e Pesca
14.001.00.000.0000.0.000- Execução Geral da Secretaria de Agricultura e Pesca
14.001.18.541.0052.1.296 – Desenvolvimento de Projetos de Meio Ambiente, Agricultura, Psicultura e Ostricultura
470 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica...R$ 9.765,36

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 705.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 02/08/2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:05AC45E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 157/2022

DECRETO nº 157/2022 DE 07/06/2022

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 53/2021 de 17/12/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 492.435,00 (quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e trinta e cinco reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
03.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Administração
03.004.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretario
03.004.04.122.0003.2.006 – Manutenção do gabinete do Sec Adm
42 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 50.000,00

05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretario de Obras
05.001.04.122.0007.2.031 – Manutenção do gabinete do Sec Obras
102 – 3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física...R$ 65.000,00

06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.020 – Manutenção da rede municipal de ensino 1 grau
197 – 3.3.90.30.00.00 – 01504 – Material de consumo....R$ 150.000,00

10.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Assistência Social
10.001.00.000.0000.0.000- Divisão de Assistência Social
10.001.08.122.0005.2.050 – Gabinete do sec de ass social
393 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de consumo....R$ 20.000,00
395 – 3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física...R$ 117.435,00
396 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 30.000,00

12.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Turismo e Cultura
12.002.00.000.0000.0.000- Divisão de Cultura
12.002.04.131.0003.2.068 – Desenv dos assuntos de com cultura
445 – 3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Física...R$ 60.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 492.435,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

Redução:
03.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Administração
03.001.00.000.0000.0.000- Divisão de Recursos Humanos
03.001.04.128.0003.2.008 – Administração de Pessoal
27 – 3.3.90.40.00.00 – 01000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica...R$ 10.000,00

03.004.00.000.0000.0.000 – Gabinete do Secretario
03.004.04.122.0003.2006 – Manutenção do gabinete do secretario da adm
39 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de consumo....R$ 20.000,00
43 – 3.3.90.40.00.00 – 01000 – Serviços de tecnologia da informação e comunicação – Pessoa Jurídica...R$ 20.000,00

05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretario de Obras
05.001.04.122.0007.2.031 – Manutenção do gabinete do Sec Obras
101 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de consumo....R$ 50.000,00

05.002.00.000.0000.0.000- Divisão de Planejamento
05.002.15.452.0037.1.004 – Ampliação ref da estação rodoviaria
108 – 4.4.90.51.00.00 – 01000 – Obras e Instalações....R$ 19.145,00

05.002.17.512.0007.1.005 – Construção de sanitários públicos
109 – 4.4.90.51.00.00 – 01000 – Obras e Instalações...R$ 38.290,00

05.003.00.000.0000.0.000- Divisão de Obras
05.003.15.451.0007.2.035 – Planejamento cont exec de obras
149 – 3.3.90.30.00.00 – Material de consumo....R$ 150.000,00

13.000.00.000.0000.0.000 – Coordenadoria de Relações Institucionais
13.001.00.000.0000.0.000- Coordenadoria de assuntos Institucionais
13.001.04.122.0002.2.316 – Coordenação de Assuntos institucionais
459 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de consumo....R$ 15.000,00
460 – 3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física...R$ 30.000,00

461 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica...R$ 30.000,00
464 – 4.4.90.52.00.00 – 01000 – Equipamentos e material permanente...R$ 20.000,00

14.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Agricultura e Pesca
14.001.00.000.0000.0.000- Execução Geral da Secretaria de Agricultura e Pesca
14.001.18.541.0052.1.264 – Manutenção de estradas vicinais
467 – 4.4.90.51.00.00 – 01000 – Obras e Instalações...R$ 30.000,00

14.001.18.541.0052.2.181 – Manutenção do gabinete do Secretario de Agricultura e Pesca
473 – 3.3.90.14.00.00 – 01000 – Diárias – Pessoal Civil....R$ 20.000,00
475 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa jurídica...R$ 20.000,00
476 – 4.4.90.51.00.00 – 01000 – Obras e Instalações....R$ 20.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 492.435,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 07/06/2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:ADEF85E5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 186/2022

DECRETO nº 186/2022 DE 12/07/2022

Abre crédito Adicional Suplementar e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 53/2021 de 17/12/2021,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o crédito adicional suplementar no orçamento geral do Município no valor de até R$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais) destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação:
04.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Finanças
04.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário
04.001.28.846.0045.2.110 – Fundo de reeq corpo de bombeiros - FUNREBOM
68 – 3.3.90.30.00.00 – 01515 – Material de Consumo...R$ 30.000,00

05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.003.00.000.0000.0.000- Divisão de Obras
05.003.15.451.0003.2.027 – Manutenção iluminação pública urbana
125 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica...R$ 250.000,00

08.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Meio Ambiente
08.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretario de Agricultura
08.001.04.122.0051.2.300 – Manutenção gab do sec agr e meio ambiente
364 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Jurídica....R$ 20.000,00

08.003.00.000.0000.0.000- Execução de Projetos de Agric e Meio Ambiente
08.003.18.541.0051.1.224 – Gestão de resíduos sólidos
369 – 3.3.90.39.00.00 – 01000 – Outros serviços de terceiros – pessoa Jurídica...R$ 100.000,00

14.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Agricultura e Pesca
14.001.00.000.0000.0.000- Execução geral da Secretaria de Agricultura e Pesca
14.001.18.541.0052.2.181 – Manutenção do gabinete do Secretario de Agricultura e Pesca
474 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de consumo....R$ 50.000,00

TOTAL SUPLEMENTAÇÃO.....R$ 450.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o cancelamento de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o artigo 43, §1º, Inciso III da Lei Federal nº 4320/64.

Redução:
04.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Finanças
04.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretário
04.001.28.846.0045.2.110 – Fundo de reeq corpo de bombeiros - FUNREBOM
72 – 4.4.90.52.00.00 – 01515 – Equipamentos e material permanente...R$ 30.000,00
05.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Planejamento e Obras
05.003.00.000.0000.0.000- Divisão de Obras
05.003.15.451.0003.1.024 – Melhoramento sist iluminação pública
118 – 4.4.90.51.00.00 – 01507 – Obras e instalações...R$ 100.000,00

05.003.15.451.0003.2.027 – Manut iluminação pública urbana
124 – 3.3.90.30.00.00 -01507 – Material de Consumo....R$ 150.000,00

06.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Educação
06.002.00.000.0000.0.000- Divisão do Ensino Fundamental
06.002.12.361.0021.2.020 – Manutenção da rede municipal de ensino 1 grau
194 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de consumo....R$ 100.000,00

08.000.00.000.0000.0.000 – Secretaria de Meio Ambiente
08.001.00.000.0000.0.000- Gabinete do Secretario de Agricultura
08.001.04.122.0051.2.300 – Manutenção gab do sec agr e meio ambiente
363 – 3.3.90.36.00.00 – 01000 – Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física....R$ 20.000,00

08.002.00.000.0000.0.000- Divisão de Meio Ambiente
08.002.15.451.0003.2.302 – Manutenção de Cemitérios Municipais
367 – 3.3.90.30.00.00 – 01000 – Material de consumo...R$ 50.000,00

TOTAL REDUÇÃO.....R$ 450.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ANTONINA , Estado do Paraná, em 12/06/2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

RAFAEL NEVES ALVES
Secretário de Finanças

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:2B7370D4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 189/2022

DECRETO Nº 189/2022

Abre Crédito Especial na importância de R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)"

O Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando a Lei nº 53/2021 e Lei nº 33/2022,

DECRETA:

Art. 1º Abre no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito especial, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)
Suplementação
04.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001.00.000.0000.0.000 – Gabinete do Secretário
04.001.28.843.0003.0.006 – Amortização da divida contratada
512 – 3.2.96.22.00.00 – 01000 – OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO.R$ 120.000,00

Total Suplementação .....R$ 120.000,00

Art. 2º Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
04.000.00.000.0000.0.000 – SECRETARIA DE FINANÇAS
04.001.00.000.0000.0.000 – Gabinete do Secretário
04.001.28.843.0003.0.006 – Amortização da divida contratada
66 – 4.6.90.71.00.00 – 01000 – PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATADA.....R$ 120.000,00

Total Redução .....R$ 120.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Antonina, Estado do Paraná, aos 19 de Julho de 2022

JOSÉ PAULO VIEIRA AZIM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcio Lucimar da Silva
Código Identificador:4984413C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 016/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE ASTORGA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO
P.D.L. Nº 016/2022

CONTRATANTE: CÂMARA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA – CNPJ: 78.311.909/0001-58;
CONTRATADA: K3BBB INFORMÁTICA EIRELI ME, CNPJ: 11.125.236/0001-24

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de ar condicionado inverter 18.000 btus frio com instalação.

VALOR GLOBAL: R$ 3.790,00 (três mil setecentos e noventa reais).
SIGNATÁRIOS: José Luis Ferreira de Araújo
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022

Publicado por:
Alexandre Leonardo Serilho
Código Identificador:EC206E53

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2022-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 078/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: KURICA AMBIENTAL S/A, CNPJ/MF: 07.706.588/0002-23;
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de destinação final dos resíduos sólidos domiciliares (classe II-A) que se utiliza de aterro sanitário ou outras tecnologias para o tratamento desses resíduos, dispondo de licença ambiental junto aos órgão ambientais, com vista a atender as demandas do município de ASTORGA-PR, conforme Edital de Pregão Eletrônico n° 016/2022 e a proposta da contratada.
VALOR DO CONTRATO: R$ 1.349.950,00 (Um milhão trezentos e quarenta e nove mil novecentos e cinqüenta reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
07.003.15.452.0017.2.079.3.3.90.39.00.00 – 1468 – 1469 - 1470
VIGÊNCIA: Vigência de 12 (doze) meses, a contar da assinatura do presente instrumento, podendo ser prorrogado se houver interesse das partes, obedecido o limite legal.
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Elisangela Marceli Areano Arduin
DATA DA ASSINATURA: 11/08/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:A09BF674

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
AVISO DE REVOGAÇÃO

AVISO DE REVOGAÇÃO
MUNICÍPIO DE ASTORGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2022

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais, considerando, o parecer emitido pelo Procurador Jurídico; torna público a **REVOGAÇÃO** do procedimento licitatório supra mencionado, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização, sanitização e limpeza de caixa d'água em prédios e locações dessa municipalidade.

Astorga, 19 de agosto de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:7217563D

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
HOMOLOGAÇÃO FRACASSADA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2022

HOMOLOGAÇÃO

A Prefeita do Município de Astorga-PR, no uso de suas atribuições legais; vem por meio desta, **HOMOLOGAR COMO FRACASSADO** o processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2022, cujo objeto era o registro de preços para eventuais

aquisições de tabletes para Agentes de Saúde e Agentes de Endemias para atendimento de demandas do Departamento Municipal de Saúde.

Astorga, 18 de Agosto de 2022.

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:56268957

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO

P.I.L. Nº 009/2022-PMA
EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO – N. 084/2022
CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ/MF: 75.743.377/0001-30;
CONTRATADO: ELAINE APARECIDA TELEKEN TAVARES, CNPJ/MF:20.095.235/0001-11;
OBJETO: Contratação de empresa para apresentação de teatro com o espetáculo "Contos da Dona Onça", para comemoração do dia do folclore, o evento ocorrerá no dia 21 de Agosto de 2022, a partir das 15 horas, no Parque Urbano dos Hibiscos (Horto Municipal), conforme Processo de Inexigibilidade n° 009/2022 e a proposta da contratada, que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independentemente de transcrição.
VALOR DO CONTRATO:R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
05.002.04.122.0005.2.009.3.3.90.39.00.00 Red. 145
VIGÊNCIA:A vigência do instrumento contratual será até 31/12/2022
SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida PucilloZanattaeElaine Aparecida Teleken Tavares
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:F344E851

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS EXTRATO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
ÁATA DE REGISTROS DE PREÇOS – N°029/2021
PEGÃO ELETRONICO Nº 058/2021-PMA

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR: **PANIFICAÇÃO SUPER MASSAS LTDA** – CNPJ/MF: 09.721.194/0001-99;
OBJETO: Fica acordado, a partir desta data, o reajuste de preços referentes aos itens n°s 01 do lote n° 01,02, e 03, conforme solicitado pela empresa, nos termos do parecer jurídico e tabela abaixo:

Lote	Item	Descrição	Valor Reajustado
1	1	Pão francês congelado 50 gramas.	R$ 5,54
2	1	Pão de leite congelado 50 gramas.	R$ 6,95
3	1	Pão francês congelado 50 gramas.	R$ 5,54

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta
DATA DA ASSINATURA: 29/07/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:92839A1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ASTORGA - PR RESOLUÇÃO Nº 015/2022

Súmula: Aprova o Plano de Trabalho referente ao 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022 referente a readequação no Plano de Aplicação dos Recursos para a Associação Liberdade de Direitos Humanos e Cidadania LGBT do Estado do Paraná.

O Conselho Municipal de Saúde, através de seu Presidente, no uso de suas atribuições, nos termos ata nº 172 de 16 de agosto de 2022.

RESOLVE:
Art.1º. Aprova o Plano de Trabalho referente ao 1º Termo Aditivo ao Termo de Colaboração nº 001/2022 referente a readequação no Plano de Aplicação dos Recursos para a execução da Política de acolhimento para o público LGBTQIA+ da Associação Liberdade de Direitos Humanos e Cidadania LGBT do Estado do Paraná.

Art.2º. Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Astorga, 16 de agosto de 2022.

ROGERIO ALVES GONÇALVES
Presidente do C.M.S. de Astorga

NATALIA ANDRADE DE CARVALHO LEMBI
Diretora do Deptº de Saúde de Astorga

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:AB863848

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PORTARIA N.° 800/2022

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ASTORGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO a Lei Municipal n.º 1.696/2004-E, de 28/12/2004, que dispõe sobre o Estágio Probatório do Servidor Público do Município de Astorga;

CONSIDERANDO o resultado da avaliação realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório, nomeada pela Portaria n.º 419/2018, de 18/04/2018;

R E S O L V E

EFETIVAR as servidoras aprovadas em avaliação individual, realizada pela Comissão de Avaliação de Desempenho de Estágio Probatório do Município de Astorga, após o período de 03 (três) anos de Estágio Probatório:

SERVIDOR	CARGO	RESULTADO DA AVALIAÇÃO
- Angela Maria da Silva	Assistente Social	Aprovada
- Daniele Callegari Lazarin de Melo	Assistente Social	Aprovada
- Gislaine Conceição Leite	Zelador	Aprovada
- Mariza Sena Santos Nunes	Zelador	Aprovada

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E ANOTE-SE,

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de Agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois).

SUZIE APARECIDA PUCILLO ZANATTA
Prefeita Municipal

GISLAINE PAULA BRAGANTIN GIAROLA
Secretária de Administração e Finanças

Publicado por:
Silvana Martins Canizares Chiarandi
Código Identificador:3CE78233

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 066/2022

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 066/2022
O poder executivo do Município de Balsa Nova, Estado do Paraná, torna público, para conhecimento dos interessados, que irá realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico sob o n.º 066/2022, para "**FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE COFFEE BREAK E BUFFET**", no dia 08/09/2022 às 08h 30min (Horário Oficial de Brasília). Local Portal: Bolsa de Licitações do Brasil - BLL www.bll.org.br. O edital estará disponível junto ao portal de transparência acessando o site www.balsanova.pr.gov.br e no site da Bolsa de licitações e leilões do Brasil www.bll.org.br. Demais informações poderão ser solicitados pelo endereço de e-mail licitacao01@balsanova.pr.gov.br. Prefeitura Municipal de Balsa Nova/PR, Avenida Brasil, n.º 665 – Centro – Fone: (41) 3636-8013/8015.

RENATA WENCELOSKI CÓSTA
Pregoeira

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:0FB973CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

CÂMARA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ
RESOLUÇÃO 08/2022 - ALTERA TEXTO DO REGIMENTO INTERNO

EMENTA: Altera o parágrafo único do artigo 7º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Barbosa Ferraz.

A Câmara Municipal aprovou e eu na qualidade de Presidente desta Casa Legislativa, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento Interno promulgo a presente **RESOLUÇÃO:**

Art. 1º. Altera o parágrafo único do Regimento Interno, que passará a conter a seguinte redação:

Art. 7º. (...)
Parágrafo único. A eleição da Mesa Executiva para o segundo biênio de cada legislatura, ocorrerá na segunda Sessão Ordinária do mês de setembro, conforme disposto no Calendário Anual das Sessões Ordinárias.

Art. 2º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
Barbosa Ferraz, Estado do Paraná, 24 de agosto de 2022.

JOSÉ AUGUSTO ALVES DE MACEDO
Presidente

VÂNORA MARLA BUIM DE ANDRADE
1ª Secretária

Publicado por:
Tarso Dolci
Código Identificador:A746087F

DEPARTAMENTO LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

Termo de aditivo n°3 Termo do contrato nº.132/2022, objetivando a AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DA FROTA DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS PRÓPRIOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL. Decorrente de Pregão n° 46/2021, que entre si celebram PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ e a IDEAL GUAPO LTDA**,** inscrita no CNPJ sob nº. 03.626.094/0012-50. Aditivo tem por objeto - Supressão (Redução de Valor) na importância de R$ 23.327,50 (vinte e três mil, trezentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos) nos termos da Lei de licitações nº 8.666/93

Documento assinado no original pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ**.**

Publicado por:
Henrique Warken
Código Identificador:FF81EACB

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
TERMO ADITIVO Nº01/2022

Pelo presente instrumento à Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz, situada na Avenida Presidente Kennedy, Nº 363, Centro, CNPJ: 76.950.062/0001-26 em parceria com o Lar dos Idosos Santa Rita de Cássia, localizado na Rua Osvaldo Cruz Esquina com Avenida República Argentina, Vila Nova, S/N, CNPJ: 06.989.129/0001-50 ADITIVAM o prazo de execução do TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 134/2021 para findar em 30 (trinta) de Novembro de 2022, visto que o motivo apresentado pela Entidade via Ofício Nº 018/2022 protocolado na data de 03 (três) de agosto deste corrente ano é de suma importância para o bom desenvolvimento da mesma, sendo que os funcionários foram recrutados e tiveram inicio de contrato em 01 de Novembro de 2021. A Entidade conta ainda com saldo suficiente para quitar verbas salariais, férias e décimo terceiro até o prazo solicitado.

Publicado por:
Adriano Gonçalves de Oliveira
Código Identificador:0E39EFB1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 39/2022.

(Exclusiva MEI, ME e EPP, Lei Complementar nº 147/2014)

1.0.
DO OBJETO

1.1.
Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Continuados de Instalação, Manutenção Preventiva e Corretiva dos Aparelhos e Equipamentos Médico-Hospitalares, Odontológicos e de Fisioterapia, com fornecimento de peças, quando necessário para Secretaria Municipal de Saúde de Barra do Jacaré - Estado do Paraná, conforme especificação descritas no Anexo-I, e termo de referência do edital.
1.2
Valor máximo da licitação: R$ 68.610,00 (Sessenta e Oito Mil, Seiscentos e Dez Reais).

2.0.
DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS
2.1.
Recebimento das Propostas: das 08h30min. do dia 26/08/2022 às 08h29 min. do dia 06/09/2022.

2.2.
Abertura das propostas: das 08h30min. às 09:00 horas do dia 06/09/2022.
Início da sessão de disputa de preços: 09h01min. do dia 06/09/2022.

3.0.

DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
3.1.
Será considerado vencedor o licitante que oferecer a proposta de Menor Preço.

4.0.
DO FORNECIMENTO DO EDITAL

4.1.
Estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré, sito a Rua Rui Barbosa, nº 96, Bairro Centro, no site da prefeitura municipal (www.barradojacare.pr.gov.br). Informações através do pmbj@uol.com.br, licitacao@barradojacare.pr.gov.br, www.bll.org.br ou pelo fone (43) 3537-1212.

Paço Municipal José Galdino Pereira - Barra do Jacaré - Paraná, em 24/08/2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:3C86E29B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº. 101, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, e,
CONSIDERANDO o Decreto nº. 1536/2022 de 23/08/2022 (*publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná – AMP – págs. 40e41 – Edição 2590 de 24/08/2022*).
RESOLVE:
Art. 1° – Constituir a Comissão de Avaliação, com o objetivo de avaliação de mérito e desempenho ao profissional do magistério interessado ao cargo de Diretor Escolar. Este trabalho será realizado pelos responsáveis das seguintes esferas:
I – Secretária Municipal de Educação: GILMARA NERIS DE SOUZA PRADO;
II – Servidor da área de recursos humanos: LINCON CALIXTO SILVA;
III – Procurador Jurídico: RAFAEL AUGUSTO MELHADO;
IV – Representante dos Diretores de escola ensino fundamental ou centro municipal de educação infantil: SARAH DANIELE DE OLIVEIRA RAMOS;
V – Representante dos servidores do magistério: ERICA DAS GRAÇAS GUALIUME VIEIRA DE MIRA;
VI – Representante dos servidores técnico-administrativos: CHRISTIANE KITIZABOLO;
VII – Representante de pais dos alunos: GABRIELA DO AMARAL COSTA.
Art. 2º – A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
Publique-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, 24 de agosto de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:0547EE5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 081/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: RODRIGO E. DE OLIVEIRA & CIA LTDA - ME
Valor.....: R$ 15.240,00 (quinze mil e duzentos e quarenta reais)
Vigência...: Início: 24/08/2022 Término: 23/08/2023
Licitação..: Pregão Nº.: PR73/2022
Recursos...:
Dotação:
476 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
238 - 1 . 7002 . 10 . 305 . 2 . 2.36 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
480 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
481 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
450 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
214 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
215 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
248 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
249 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
250 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
425 - 1 . 7002 . 10 . 302 . 2 . 2.33 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, OFICINAS, PALESTRAS SHOW, WORKSHOP, ATRAVÉS DOS RECURSOS FEDERAIS, ATENÇÃO BÁSICA, GESTÃO SUS E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 24/08/2022

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:F849883B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 082/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: CINTIA MARA JONER
Valor.....: R$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais)
Vigência...: Início: 24/08/2022 Término: 23/08/2023
Licitação..: Pregão Nº.: PR73/2022
Recursos...: Dotação:
476 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
238 - 1 . 7002 . 10 . 305 . 2 . 2.36 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
480 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
481 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
450 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
214 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
215 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 2 . 2.31 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
248 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
249 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

250 - 1 . 7002 . 10 . 304 . 2 . 2.37 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
425 - 1 . 7002 . 10 . 302 . 2 . 2.33 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE PALESTRAS, OFICINAS, PALESTRAS SHOW, WORKSHOP, ATRAVÉS DOS RECURSOS FEDERAIS, ATENÇÃO BÁSICA, GESTÃO SUS E DEMAIS PROGRAMAS DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 24/08/2022

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:CBE3B3E5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 083/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: LEOMAR CHIARELLO
Valor.....: R$ 29.300,00 (vinte e nove mil e trezentos reais)
Vigência...: Início: 24/08/2022 Término: 23/08/2023
Licitação..: Pregão Nº.: PR68/2022
Recursos...: Dotação: 348 - 1 . 11001 . 27 . 812 . 3 . 2.61 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
290 - 1 . 9003 . 8 . 244 . 4 . 2.46 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
325 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 5 . 6.54 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
310 - 1 . 9004 . 8 . 241 . 6 . 2.51 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
331 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 5 . 6.56 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE TRANSPORTE COLETIVO DE PESSOAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, EM ESPECIAL, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 24/08/2022

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:261BEA40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

Contrato Nº: 084/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA
Contratada.: SERVICO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
Valor.....: R$ 33.868,80 (trinta e três mil e oitocentos e sessenta e oito reais e oitenta centavos)
Vigência...: Início: 24/08/2022 Término: 23/08/2023
Licitação..: Dispensa por Justificativa Nº.: DL12/2022
Recursos...: Dotação: 325 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 5 . 6.54 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
331 - 1 . 9002 . 8 . 243 . 5 . 6.56 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Objeto.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE CURSOS PROFISSIONALIZANTES, ESPECIALMENTE CURSO INERENTE AO PROGRAMA "MENOR APRENDIZ" DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE BELA VISTA DA CAROBA.

GELSON MAFFI
Prefeito Municipal

Bela Vista da Caroba, 24/08/2022

Publicado por:
Maiara Marcante
Código Identificador:FEEB2B07

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BITURUNA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 050/2022 PROCESSO N.º 31/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 24/2021 – PE

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 329/2021

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por sua Diretora Presidente Sr. Maria Teresinha Ritzmann.

Contratada: Ideal Guapo Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 03.626.094/0004-40, representada pelo Sr. Abrão José Simão Neto.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 031/2021 – Pregão Eletrônico nº 24/2021 – Contrato Administrativo nº 329/2021.

Objeto: Registro de preços para eventual aquisição de Combustíveis: Gasolina, Etanol e Óleo Diesel, retirados na bomba do estabelecimento contratado e Agente Redutor de líquidos automotivo, utilizados quando em viagem para Curitiba - PR pela frota de veículos da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 18 subitem 18.02 alinea “e,f” do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, no percentual, baixa do preço do Diesel S10 a partir de 25/08/2022 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Preço ajustado
2	Lt	Diesel S-10	R$ 7,33	R$ 6,55

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 24 de agosto 2022.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna

MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento
Diretora-Presidente da Fundação Mun. de Saúde
Bituruna - Paraná

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:6F23C072

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BITURUNA
TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 049/2022 PROCESSO N.º 36/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 28/2021 – PR

Apostilamento para reajuste de valor do Contrato nº 398/2021

Contratante: Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, inscrita no CNPJ sob o nº 04.326.257/0001-99, neste ato representada por sua Diretora Presidente Sra. Maria Teresinha Ritzmann.

Contratada: Comércio de Combustiveis Robertinho Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 13.357.402/0001-90, representada pelo Sr. Leandro Damiani Ranssolin.

Instrumento Vinculante: Processo Licitatório nº 036/2021 – Pregão Presencial nº 28/2021 – Contrato Administrativo nº 398/2021.

Objeto: Referente a Registro de Preços de Combustíveis: Gasolina, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel Comum, retirados na bomba do estabelecimento contratado para abastecimento dos veículos da Frota da Fundação Municipal de Saúde de Bituruna, conforme meta da LDO 205, 230, de conformidade com o anexo I e IV que é parte integrante do objeto.

Fundamento: Com base no art. 65 § 8º da Lei nº 8.666/93, realiza-se o presente Termo de Apostilamento, cujo objeto é o reajuste de valores previsto no item 15.1, 15.3 e 15.4 do Edital, o reequilíbrio econômico financeiro ajustado neste instrumento justifica-se tendo em vista o requerimento efetuado pela contratada conforme disposições do Edital, Item 2 Diesel S10 e Item 3 Diesel Comum passando a partir de 25/08/2022 a vigorar, em seus valores, conforme exposto abaixo:

Unid.	Especificação	Valor Praticado	Preço ajustado
Lt	Oleo Diesel S10	R$ 7,36	R$ 6,62
Lt	Oleo Diesel S500 Comum	R$ 7,21	R$ 6,52

Ratificação: As demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado permanecem inalterados e em pleno vigor.

Bituruna, 24 de agosto de 2022.

Fundação Municipal de Saúde de Bituruna
MARIA TERESINHA RITZMANN
Secretária Mun. de Saúde e Saneamento
Diretora-Presidente da Fundação Mun. de Saúde
Bituruna - Paraná

Publicado por:
Rubens Nieviadomski
Código Identificador:2D1B7B10

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO N.º 073/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 043/2022

O Município de Bituruna, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º 81.648.859/0001-03, torna público a realização de licitação, no dia **08/09/2022 às 09:00 horas**, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO para a Prestação de serviços de manutenção e reparos em vias e prédios públicos. O Edital em inteiro teor estará à disposição dos interessados, no site: www.bituruna.pr.gov.br, ou na Av. Dr. Oscar Geyer, 489, Centro, CEP: 84640-000, município de Bituruna PR. Quaisquer informações poderão ser obtidas no endereço acima ou pelo telefone 0800-889-9817.

RODRIGO ROSSONI –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:D521A23B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ATA DE ANÁLISE E JULGAMENTO DE REVISÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO N.º 074/2021 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2021

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2022, às 14:30 horas, no Município de Bituruna, em sessão pública, com a presença do Pregoeiro Sr. RUBENS NIEVIADOMSKI e equipe de apoio composta por EDUARDO RIBAS CONRADO, MATEUS FELIPE DE SOUZA e EDIVALDO GIARETTA, designados através do Decreto n.º 002/2022, reuniram-se para proceder a análise e julgamento da solicitação de revisão de Registro de Preços efetuada pela proponente COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS ROBERTINHO LTDA, para o item abaixo relacionado do Processo n.º 074/2021, sendo efetuada pesquisa de preços de mercado, análise de índices inflacionários, de conformidade com as disposições do edital e verificação das notas fiscais apresentadas 584187 e 589056.
Após a análise dos preços praticados, a Comissão utilizou-se do percentual de desconto ocorrido no período no mercado, baseado na variação ocorrida conforme preços do balizamento constante no processo de licitação n.º 074/2021 e o preço praticado atualmente pelas proponentes, passando o preço unitário conforme abaixo:

Item	Unid.	Especificação	Valor Praticado	Percentual	Preço ajustado
1	Lt	Óleo Diesel B S-10	7,36	- 10,1169%	6,62

Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião a qual vai assinada pelos presentes.

Bituruna, 24 de agosto de 2022.

RUBENS NIEVIADOMSKI –
Pregoeiro

EDUARDO RIBAS CONRADO –
Equipe de Apoio

MATEUS FELIPE DE SOUZA –
Equipe de Apoio

EDIVALDO GIARETTA –
Equipe de Apoio

DESPACHO DO PREFEITO

De acordo com o Parecer do Pregoeiro e da Equipe de Apoio, e considerando a solicitação de atualização de preços de acordo com o Inciso II § 3º do Art. 15 da Lei 8.666/93, autorizo a presente atualização de preços relativo ao Registro de Preços do Processo de Licitação n.º 074/2021.

Bituruna, 24/08/2022.

RODRIGO ROSSONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Ribas Conrado
Código Identificador:ECA7CF0B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 247/2022

PORTARIA Nº 247/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

PROGREDIR: Os Servidores abaixo relacionados, conforme Lei Municipal nº 307/2006 de 19 de dezembro de 2006.

LISTA COM NOMES DOS SERVIDORES QUE ELEVARÃO DE NÍVEL NO MÊS DE AGOSTO DE 2022:

Matricula	Servidores	De Nível	Para Nível
7-1	AGNALDO V. DE JESUS.	R 28	**R 29**
6-1	FRANCISCO P. DOS SANTOS.	Z 11	**Z 12**
19-1	JOSE JOAREZ GLODEN.	K 45	**K 46**
53-1	JOSE LUIZ STEINMETZ.	Q 11	**Q 12**
574-1	LANES J. E. GRAEBIN.	S 24	**S 25**
571-1	MARCUS VALERIO BURKO	E 24	**E 25**

141-1	VANDERLEI CESAR SANTIN	H 46	**H 47**
48-1	ROSMERY AP. D. GLODEN	V 45	**V 46**
569-1	AMANDA TERRA	C 24	**C 25**

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de Agosto de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:DA629D9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 99/2022

DECRETO Nº 99/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

NOMEAR: Os membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Boa Ventura de São Roque – PR, de acordo com o art.1º da Lei Municipal 490/2009, conforme segue:

Representante do Quadro Próprio do Pessoal do Magistério, atuante na rede Municipal de Ensino.
Titular - Jesse dos Santos Fiuza
Suplente - Micheli Matiazzo Canei

Representante do Quadro dos Servidores atuante na rede Municipal de Ensino.
Titular - Lais de Fátima Gloden dos Santos
Suplente - Gislaine Aparecida Kelner

Representante de pais de alunos da rede Municipal de Ensino.
Titular - Enice Eurich do Nascimento
Suplente - Lucimara Moreira de Almeida Ambrósio

Representante do Sindicato de servidores Públicos Municipais SISMUP e APP.
Titular - Daniele Terezinha de Lima Baitel
Suplente - Mauro Dalzotto Morski

Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA.
Titular - Michelle Silva Cabral
Suplente - Marta Batista de França Gralak

Representante dos Gestores Educacional Municipal.
Titular - Ivane Teresinha Zin
Suplente - Sonia de Fátima O. Conrado

Representante do Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural Sustentável
Titular - Elisabete Maria Dalmaz
Suplente – Rebeca Bartartmeyer

Representante da Associação de Pais e Amigos dos Excepcional
Titular - Itamara Krauchuk dos Anjos
Suplente - Elicilia do Nascimento Miranda

Representante dos Conselhos Escolares das Escolas Estaduais
Titular - Carlos Miranda
Suplente - Daniel Fritsch

Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais do Município
Titular - Adenilda Korchak
Suplente - Amadeu Pincheski

REPRESENTANTE INDICADOS PELO EXECUTIVO MUNICIPAL

Secretário (a) Municipal de Educação
Titular - Izabel Camargo de Oliveira de Lima

Representantes da Secretaria de Promoção Social
Titular – Lauriano Bender Linke
Suplente – Aroldo Kloster

Representante da Secretaria Municipal de Saúde
Titular - Josiel Zafari
Suplente - Vanderlei Honorio da Silva

Representante da secretaria municipal de Obras, Transporte e Urbanismo.
Titular - João Flavio Krautchuk
Suplente – Antônio Pereira dos Santos

Representante da secretaria de Agricultura
Titular - Emanoel Dziecinny de França
Suplente - Pedro Izais de Oliveira

Representantes do Quadro Próprio do Magistério
Titular - Adolores Sass Nascimento
Suplente - Adilson Gonçalves da Maia

Representantes do Quadro de Servidores da Rede de Ensino
Titular - Euzébio Urbano
Suplente - Luciana Toebe

Representantes do Departamento de Cultura
Titular - Laudirene Aparecida Ribeiro
Suplente - Marcio Elias Barbosa

Coordenação da EJA, lotada na SME
Titular - Regina Célia Barbosa Martins

Representantes dos Motoristas lotados SME
Titular - Ronaldo Fogaça
Suplente - Odair José Sass

Representantes da Secretaria de Administração
Titular - Adilson Roque dos Santos
Suplente - Rosa Kelhoar dos santos

Representantes do Departamento de esporte
Titular - Eder de Mattos
Suplente - Gilmar Carolino da Silva

Representantes do Conselho Tutelar do Município
Titular - Katia de Fatima Pires
Suplente - Jucineide de Jesus

Revogadas as disposições em contrario, este decreto passa a vigorar a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 22 de agosto de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:AA163C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 100/2022

DECRETO Nº 100/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:
NOMEAR: Os Membros do Conselho Interno de Prevenção de Acidentes - CIPA, conforme segue:
MEMBROS INDICADOS PELO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL;

Titular: JOSIEL ZAFARI
Suplente: EMANUEL VICTOR DO NASCIMENTO

Titular: GELVERSON DE RAMOS PIRES
Suplente: JOSNEI GONCALVES

Titular: ARICLEIA BALBINOTTI
Suplente: LUCIANA DE FREITAS

Titular: JOÃO PEDRO LOPES
Suplente: TIAGO DOS SANTOS GOMES
Revogadas as disposições em contrario, este Decreto passa a vigorar a partir de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 22 de Agosto de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:163CD602

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 249/2022

PORTARIA Nº 249/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor **Willian Pereira de Oliveira, Matricula de Nº 417662**, nomeado pelo decreto nº 84/2020 para exercer o cargo de Assistente Administrativo, 30 (trinta) dias de férias relativas ao período de 01/04/2021 a 31/03/2022, que serão fruídas de 12/09/2022 a 11/10/2022, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração atual. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de Agosto de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:421BE59D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 250/2022

PORTARIA Nº 250/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Edicleia Kelner de Paula, matricula: 417767, nomeada através do contrato 36/2022 para exercer o Cargo de Posologia PSS, 05 (cinco) dias de férias relativas ao período de 2022 a 2023, antecipadas a sua fruição para 05/09/2022 a 09/09/2022, e adicional de 1/3 (um terço) da sua remuneração atual. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de Agosto de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:56EFCD2E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 251/2022

PORTARIA Nº 251/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

REVOGA: A Licença Prêmio concedida pela portaria de Nº 315/2022, A Servidora Adelina Moreira Batista, nomeado através do Decreto 689/2000 para exercer o Cargo de Agente de Saúde, Matricula de Nº 181-1. Conforme lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação, com efeito a contar em 01 de abril de 2020.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de Agosto de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:B26D6CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 248/2022

PORTARIA Nº 248/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Eliane Aparecida Camargo, Matricula de Nº 455-1 nomeada através do decreto 025/2005 para exercer o cargo de **Auxiliar de Enfermagem**, 20 dias de Licença para Tratamento de Saúde a partir de 08/08/2022, conforme Laudo de Pericia Medica do Médico do Trabalho/Médico Perito Waldemar Geteski Junior CRM 2412, conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação com efeito a contar em 08 de Agosto de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 23 de Agosto de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:B8C9C0D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 252/2022

PORTARIA Nº 252/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: Ao Servidor Josnei Bueno de Oliveira, Matricula de Nº 641-1 nomeado através do decreto 076/2007 para exercer o cargo de Auxiliar Administrativo, 30 (trinta) dias de férias relativas aos seguintes períodos de 01/03/2019 à 01/03/2020 e 01/03/2020 à 01/03/2021 que serão gozados a partir de 01/09/2022 a 10/09/2022 e 19/09/2022 a 08/10/2022, e adicional de 1/3 (um terço) da remuneração correspondente ao período de férias, conforme art. 101 da Lei 832/2015.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de Agosto de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:C6FE55F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 253/2022

PORTARIA Nº 253/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora Rejane Campos Ferreira Ketzer Matricula de Nº 112-1, nomeada através da portaria 280/2002 para exercer o Cargo de Professora, 30 (trinta) dias de licença prêmio por direito adquirido do quinquênio de 07/03/1997 a 07/03/2002 que serão fruídas a partir de 22/08/2022 a 20/09/2022. Conforme Lei 832/2015 art. 136. Com plena anuência do servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de Agosto de 2022.

EDSON FLÁVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:7000AF78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 254/2022

PORTARIA Nº 254/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Janice Bueno de Oliveira**, Matricula de Nº 640-1, nomeada através do decreto 075/2008 para exercer o cargo de Assistente Administrativo, concede 20 (vinte) dias do período de férias referente ao período 2018/2019 que serão fruídas de 29/08/2022 a 17/09/2022. Conforme Lei 832/2015 art. 101 e plena anuência do Servidor.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de Agosto de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:19A4400D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 255/2022

PORTARIA Nº 255/2022

O SENHOR EDSON FLAVIO HOFFMANN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER: A Servidora **Janete A. de Oliveira,** matricula de Nº 645-1, nomeada através da portaria 091/2008 para exercer o cargo de Contadora, 20 (vinte) dias de férias referente ao seguinte período 2021/2022, que serão fruídas de 01/09/2022 a 10/09/2022 e 19/09/2022 a 28/09/2022. Conforme Lei 832/2015 art. 101. Com plena anuência da servidora.

Revogadas as disposições em contrário, esta portaria passa a vigorar a partir da data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Boa Ventura de São Roque, 24 de março de 2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tanatã Rosendo de Almeida
Código Identificador:B2340163

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 59/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 59/2022.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: INTEGRACAO ENGENHARIA E ASSESSORIA EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, sita CENTRO, 264 - CEP: 18830000 - BAIRRO: – Tejupá/SP, inscrita no CNPJ n.º 10.683.629/0001-37.

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA NA ÁREA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA.

VALOR CONTRATUAL: R$ 32.928,00 (Trinta e Dois Mil, Novecentos e Vinte e Oito Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
830	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até vinte e dois dias de agosto de 2023

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 23/08/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***FABIA ROBERTA PEREIRA ELEUTERIO DE OLIVEIRA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:98FF024A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 58/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 58/2022.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: L. RICARDO DE MAGALHAES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sita AV. SANTA LAURA, 14 QUADRA 68 - CEP: 78115853 - BAIRRO: COSTA VERDE– Várzea Grande/MT, inscrita no CNPJ n.º 17.922.286/0001-65.

OBJETO (S): CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE CONCESSÃO DE SOFTWARE DE PROCESSAMENTO DE DADOS/ BANCO DE DADOS DE PREÇOS DE PEÇAS EM GERAL SISTEMA TRAZ VALOR.

VALOR CONTRATUAL: R$ 18.531,26 (Dezoito Mil, Quinhentos e Trinta e Um Reais e Vinte e Seis Centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
830	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até dezoito dias de agosto de 2023

DATA DA ASSINATURA: 19/08/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 19/08/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***LUIZ RICARDO DE MAGALHAES***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:BBFF4116

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 48/2022.

EXTRATO DE CONTRATO N.º 48/2022.

PARTES:

CONTRATANTE: **O MUNICIPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE - PR**

CONTRATADO: FEDERACAO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO, pessoa jurídica de direito privado, sita RUA ANTONIO SIMM 824 - CEP: 82800290 - BAIRRO: TARUMA– Curitiba/PR, inscrita no CNPJ n.º 76.659.572/0001-49.

OBJETO (S): O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DA FEDERAÇÃO PARANAENSE DE MOTOCICLISMO PARA REALIZAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE PROVA DE MOTOCROSS.

VALOR CONTRATUAL: R$ 29.550,00 (Vinte e Nove Mil, Quinhentos e Cinquenta Reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
830	03.004.04.122.0301.2017	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até trinta dias de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA: 01/08/2022.

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 01/08/2022.

Contratante	Contratado
EDSON FLAVIO HOFFMANN	***GILBERTO ROSA***
Prefeito Municipal	Representante

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:67EC8C77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 172 2022

Decreto nº 172/2022 Data 24/08/2022

Sumula: Abre Crédito Especial e da outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito do Município de BOA VISTA DA APARECIDA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº **611/2022** de **24/08/2022**.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 13.761,35 (treze mil setecentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.451.0005.1.005		**CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO**	
425 - 4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	13.750,00

09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.1.011		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO**	
426 - 3.3.90.93.00.00	147	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11,35
Total.....:			**13.761,35**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura a **Anulação de Dotação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

REDUÇÃO:			
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.068		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
281 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.761,35
Total.....:			**13.761,35**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BOA VISTA DA APARECIDA, em 24 Agosto 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:F1C9C1EC

LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 027/2022

Dispensa do processo licitatório, com fundamento no Artigo 24, inciso II, da Lei 8.666/93, a favor da empresa: **ASSOCIACAO DOS CONSELHEIROS TUTELARES E EX-CONSELHEIROS TUTELARES E SUPLENTES DE CURITIBA,REGIAO METROPOLITANA,LITORAL E VALE DA RIBEIRA ACT/LES**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ nº 31.186.327/0001-23, com sede na cidade de Curitiba, Estado do Paraná, na Rua Engenheiro João Bley Filho, nº 1229, Bairro Pinheirinho, que tem por objeto à **contratação de uma empresa especializada em capacitação de curso do SIPIA que se consiste "em um Sistema Nacional de Registro e Tratamento de Informações sobre a Garantia e Defesa dos Direitos Fundamentais preconizados no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)", para os Conselheiros Tutelares titulares e suplentes do Município de Boa Vista da Aparecida, atendendo ao pedido da Secretaria de Assistência Social do Município**, no valor de **R$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).**

Boa Vista da Aparecida – PR, em 24 de agosto de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danieli Sebold
Código Identificador:FD3920AF

LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 079/2021

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA GLOBAL Nº 079/2021

CONTRATANTE: MUNCÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA – PR.

CONTRATADA: L B ENGENHARIA LTDA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CONSTRUTORA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS E EXECUÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA A REALIZAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM VIAS DO INTERIOR DO MUNICÍPIO, COM SERVIÇOS DE MEIO FIO DE PEDRA, EM FORMA DE PARCERIA, SENDO QUE O MUNICÍPIO REALIZARÁ ALGUNS SERVIÇOS RELACIONADOS COM A REFERIDA OBRA, DE CONFORMIDADE COM OS PROJETOS, ORÇAMENTO, CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E MEMORIAL DESCRITIVO QUE FICAM FAZENDO PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO, DE ACORDO COM CONVÊNIO N.º 4500060885 ENTRE O MUNICÍPIO DE BOA VISTA DA APARECIDA E ITAIPU BINACIONAL E LEI MUNICIPAL 126/2018 DE 28 DE MARÇO DE 2018.

VIGÊNCIA ATUAL DO CONTRATO: Até 30 de julho de 2022.

VIGÊNCIA ADITADA DO CONTRATO: Até 30 de janeiro de 2023.

Boa Vista da Aparecida - PR, em 29 de julho de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:E303A216

LICITAÇÃO
CANCELAMENTO DO EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 123/2022

CANCELAMENTO DO EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO N° 123/2022

Fica cancelado/revogado em seu inteiro teor o Extrato do Contrato do de Fornecimento N° 123/2022, 040/2018, 041/2018, 046/2018, publicado erroneamente no dia 11 de agosto de 2022, no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na página 57.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:10FD3943

RECURSOS HUMANOS
DECRETO 171 2022

DECRETO nº 171/2022
Data 26/07/2022

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Temporário, em razão de contratação por tempo determinado para desempenho de atividades consideradas temporárias e de excepcional interesse público, para exercer a função de Operador de Máquinas Rodoviárias Agrícolas - Temporário, por 40 (quarenta) horas semanais, de acordo com o Processo Seletivo Nº 002/2022, e dá outras providências.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS, Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE

Art. 1º - Fica nomeado o Servidor Público Temporário, contratado por tempo determinado para desempenho de atividades consideradas temporárias e de excepcional interesse público, através do Processo Seletivo nº 002/2022, de acordo com a Lei Municipal n. 138/2013,

com redação dada pela Lei Municipal n. 69/2014 e inciso IX do artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, abaixo descrito:

Servidor (a)	CPF	Cargo	Inicio	Término
Claudemir Gomes de Lima	024.596.011-23	Operador de Máquinas Rodoviárias e Agrícolas	24/08/2022	27/06/2023

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista da Aparecida – Pr, em 24 de agosto 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:C6968C21

RECURSOS HUMANOS
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

PARTE: Município de Boa Vista da Aparecida e **CLAUDEMIR GOMES DE LIMA.**

OBJETO: O objetivo do presente contrato é a prestação de serviços na função de **Operador de Máquinas Rodoviárias e Agrícolas**, por 40 (quarenta) horas semanais, que o contratado prestará ao contratante.

VALOR: R$ 2.098,44 (dois mil noventa e oito reais e quarenta e quatro centavos).

LEGISLAÇÃO: Teste Seletivo Nº 002/2022.

Boa Vista da Aparecida, em 24 de agosto de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andressa Tatiane Bett
Código Identificador:72A247DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAIÚVA DO SUL

RECURSOS HUMANOS
DECRETO Nº 704/22 - FIXA VALORES PATRULHA MECANIZADA

DECRETO Nº 704/2022

EMENTA: Fixa temporariamente os valores cobrados pelos serviços com a Patrulha Agrícola Mecanizada, a Lei Municipal nº 208/2019.

CONSIDERANDO a execução dos serviços com a patrulha agrícola mecanizada deste Município;
CONSIDERANDO a determinação legal estatuída pela Lei 208/2019, de cobrança através do cálculo entre litros de óleo diesel por hora de trabalho com a patrulha agrícola mecanizada;
CONSIDERANDO a regulamentação da patrulha agrícola mecanizada pelo Decreto 660/2022;
CONSIDERANDO as constantes oscilações nos valores cobrados pelo óleo diesel segundo a tabela da Agência Nacional dos Petróleos – ANP;
CONSIDERANDO a instabilidade de manutenção dos valores de combustíveis, o que gera insegurança jurídica e descontinuidade dos trabalhos;
CONSIDERANDO a previsão legal do art. 85, I, alínea *"i"* da Lei Orgânica Municipal, que prevê a hipótese de fixação e alteração, por via de Decreto, dos preços dos serviços prestados pelo Município;
O **Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelos artigos 67, VI, e 85, I, alínea *"i"*, da Lei Orgânica do Município de Bocaiúva do Sul,
DECRETA:
Art. 1º Fica estabelecido, por pelo menos 06 (seis) meses, o valor R$ 6,6666 (seis reais, seis mil seiscentos e sessenta e seis décimos de milésimo de centavo) equivalentes a 01 (um) litro de óleo diesel como parâmetro de cobrança nos cálculos dos serviços realizados com a Patrulha Agrícola Mecanizada, criada através da Lei 208/2019.
Parágrafo Primeiro. Devido a fórmula de cálculo utilizada para a soma dos serviços, que é de 15 (quinze) litros de óleo diesel por hora de trabalho para os tratores agrícolas e de 18 (dezoito) litros de óleo diesel por hora de trabalho para a retroescavadeira, a Secretaria de Agricultura cobrará a importância efetiva de:
I – R$ 100,00 (cem reais) para serviços com o trator agrícola;
II – R$ 120,00 (cento e vinte reais) para serviços com a retroescavadeira.
Parágrafo Segundo. A aplicação dos valores previstos no inciso I e II do Parágrafo Primeiro deste Decreto decorre, em razão da determinação disposta no art. 20, da Resolução 858/2021 da Agência Nacional do Petróleo – ANP, que impõe a previsão de apenas duas casas decimais no painel de preço e nas bombas medidoras de combustível, possibilitando o arredondamento dos valores.
Art. 14. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 15. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bocaiúva do Sul/PR, 24 de agosto de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Pedrinha Arsie de Oliveira
Código Identificador:04E5496D

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA Nº 57/2022

GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO
DISPENSA Nº57/2022

Eu, Antonio Luiz Gusso, Prefeito do Município de Bocaiúva do Sul – PR, no uso de minhas atribuições legais, RATIFICO a Dispensa nº 57/2022, autorizo a despesa e emissão de empenho em favor de FARMA CHEMIN LTDA, pessoa jurídica do direito privado, inscrita no CNPJ nº 10.673.128/0001-70, no valor total de R$ 558,00(quinhentos e cinquenta e oito reais), referente a AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DE PACIENTE POR UM PERÍODO DE DOIS MESES, com base no Art. 24 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer da Procuradoria Jurídica deste Município e tendo em vista documentos que instruem o processo.

Bocaiúva do Sul, 24 de agosto de 2022.

ANTONIO LUIZ GUSSO
Prefeito

Publicado por:
Guilherme Novakoski Bandeira
Código Identificador:316A76E3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 81-2022

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 81/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI
Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de gás de cozinha.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08h30min, do dia 08/09/2022 na Prefeitura Municipal, situada à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h45min do dia 08/09/2022.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 22 de agosto de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:26397F8E

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 82-2022

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 82/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa para realização de recapagens e vulcanização de pneus.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13h30min, do dia 08/09/2022 na Prefeitura Municipal, situada à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 08/09/2022.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 22 de agosto de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:906FBE09

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 83-2022

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Contratação de empresa para instalação de kit 2º eixo direcional no caminhão Ford Cargo 2422.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 08h30min, do dia 09/09/2022 na Prefeitura Municipal, situada à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08h45min do dia 09/09/2022.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 22 de agosto de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:11A0F3A9

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 84-2022

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 84/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de lubrificantes e graxas.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13h30min, do dia 09/09/2022 na Prefeitura Municipal, situada à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 09/09/2022.

EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 22 de agosto de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:E9D37080

ADMINISTRAÇÃO
AVISO PREGÃO 85-2022

LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 85/2022
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME, EPP e MEI

Regido pela Lei nº 10.520/02 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666/93

OBJETO: Aquisição de materiais e serviços de metalúrgica.

RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação e a abertura da sessão pública do pregão, dar-se-á as 13h30min, do dia 12/09/2022 na Prefeitura

Municipal, situada à Rua São Paulo, 185, na cidade de Bom Jesus do Sul-PR.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 13h45min do dia 12/09/2022.
EDITAL: O edital deverá ser retirado diretamente no site do Município. Informações através do e-mail: licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo fone: 46 3548-2000.

Bom Jesus do Sul-PR, 22 de agosto de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:9B85A7CA

ADMINISTRAÇÃO
AVISO TOMADA DE PREÇOS 10-2022

Edital nº 10/2022.

Modalidade: Tomada de Preços
Tipo da Licitação: Menor Preço
Entidade Promotora: Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, inscrita no CNPJ nº 01612443/0001-04, com sede a Rua São Paulo, nº 185, Bom Jesus do Sul – Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que realizará **Tomada de Preço**s, às 08h:30min do dia 12 de setembro de 2022, na forma da Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores para Ampliação de Barracão Industrial.
Cópia do Edital pode ser retirada no site do Município, informações complementares podem ser obtidas na Prefeitura através do e-mail licitacoes@bomjesusdosul.pr.gov.br ou pelo telefone (46)3548-2000.

Bom Jesus do Sul – PR, 22 de agosto de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:5B1B8406

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 2/2022

EDITAL N° 01/2022 - ABRE INSCRIÇÕES E INSTITUI NORMAS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL

O Prefeito **Helio Jose Surdi** do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 803/2017, **Autoriza** a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado à Contratação temporária de excepcional interesse público para os cargos de: **Odontólogo**, para suprir o afastamento de servidor efetivo em decorrência de licença legalmente concedida e outros, em conformidade com a Lei Municipal nº 803/2017 em caráter temporário e excepcional para o período de um ano. **As inscrições serão realizadas gratuitamente pelo próprio candidato, entre os dias 31 de agosto de 2022 a 06 de setembro de 2022, das 08:00h às 11:00h, das 13:00h às 16:00h** no Departamento Municipal de Educação e Cultura sito à Avenida Ipiranga nº 72 centro Município de Bom Jesus do Sul, exceto sábados, domingos, pontos facultativos e feriados. O edital de abertura e instruções especiais está disponível no mural da Prefeitura Municipal e no site do Município: www.bomjesusdosul.pr.gov.br.

Bom Jesus do Sul-PR, 24 de agosto de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:A4CE0857

ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1027/2022

SÚMULA: Nomeia BRUNA DIETRICH MASSMANN para o Cargo temporário de Psicólogo 40 horas.

HELIO JOSE SURDI, PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL – ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Municipal n0 **803/2017 de 14 de dezembro de 2017** e, em face do resultado do Processo Seletivo Simplificado, para o provimento de cargos em Caráter Temporário e Excepcional promovido nos termos do Processo Seletivo Simplificado PSS nº 1/2022 - Edital n0 1/2022 de 22 de junho de 2022.

D E C R E T A:

Art. 10 - Fica nomeada **BRUNA DIETRICH MASSMANN**, portadora do **RG: 9101798487 -SSP RS** para o Cargo em Caráter Temporário de **Psicólogo**, com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, lotada no Departamento Municipal de saúde e saneamento, no período de **24 de agosto de 2022 à 08 de agosto de 2023**.
Art. 2º - Uma vez cessado o motivo que deu causa a nomeação, fica revogada a nomeação
Art. 30 - O presente Decreto entrará em vigor nesta data.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Sul – Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DEC8AE1C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO CONTRATO Nº **051**/2022
CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO - PR**
CONTRATADA **JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI,** CNPJ **46.318.775/0001-00**
OBJETO: **AQUISIÇÃO DE TABLETS PARA AS EQUIPES DE ATENÇÃO PRIMARIA DE SAÚDE DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SESA Nº 773/2019 EM ATENDIMENTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, A SABER.**
VALOR: R$: **25.051,20 (vinte e cinco mil e cinquenta e um reais e vinte centavos).**
VIGÊNCIA: **12 (doze) meses.**
FUNDAMENTO: **Pregão 014/2022- Lei Federal 8.666/93 e Alterações Posteriores.**
ASSINATURA: **24 de agosto de 2022.**

Publicado por:
Fabiana dos Santos Teodoro
Código Identificador:5CFAB970

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA

PRAÇA PARANÁ, 77 –CENTRO - FONE/FAX (43) 3442 – 1460 – email: administrativo@bomsucesso.pr.giv.br Bom Sucesso- Pr. CEP: 86.940 - 000 CAIXA POSTAL 37
CNPJ: 75.771.261/ 0001-04

PORTARIA Nº- 217/2022.
DATA: 24 de agosto de 2022.

-Férias-

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO, Estado do Paraná, Senhor José Roberto da Silva, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, resolve:
C O N C E D E R
Art.1º- Concede a servidora municipal, senhora Rozinei Costa, matrícula nº-100485 cargo Agente Comunitária de Saúde 30(trinta) dias de férias relativo ao período aquisitivo de 02/05/21 a 01/05/22 para usufruir de 22/08/22 a 20/09/22 devendo retornar suas atividades normais em 21/09/22.
Art.2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 22/085/22.

Art.3º- Registre-se e Publique-se.

Paço Municipal, 24 de agosto de 2022.

JOSÉ ROBERTO DA SILVA
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
José Roque
Código Identificador:195CEF24

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA Nº 234, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Concede diária de viagem ao servidor Cilmar Francisco Pastorello.

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições e com fundamento na Lei nº 1.327 de 09 de outubro de 2017:
RESOLVE
Art. 1º Conceder ao Senhor **Cilmar Francisco Pastorello**, servidor público, Advogado, CPF Nº 589.383.899-87, RG n° 3.368.749-4 SSP/PR, **02 (duas) diárias de viagem, para a Cidade de Foz do Iguaçu – Pr.,** nos dias 28, 29 e 30 de agosto de 2022, a serviço do Município, para participar do evento Lideres em Movimento, Polo de Liderança SEBRAE.

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:51927A50

CHEFE DE GABINETE
PORTARIA N° 235, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Designa Servidor para Junta de Serviço Militar

O Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições;
RESOLVE:
Art. 1° Designar a servidora **Fabiana Magali Novadski, ocupante do cargo público de Assistente Administrativo, Matrícula nº 643-2/1, RG nº 10.359.626-2 SSP/PR.**, para auxiliar os trabalhos da Junta do Serviço Militar no Município de Bom Sucesso do Sul.
Art. 2° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:DE432E87

LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE JULGAMENTO DE RECURSO P.E 58.2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022

DECISÃO SOBRE RECURSO INTERPOSTO PELA PROPONENTE
JVS – MOVEIS PLANEJADOS LTDA - ME

Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de 2022, às 8h00min, na sala de reuniões da Divisão de Licitações e Contratos, reuniram-se a Pregoeira, os membros da Equipe de Apoio do Município, para proceder à apreciação e julgamento do recurso da licitação em epígrafe, interposta pela pessoa jurídica **JVS – MOVEIS PLANEJADOS LTDA - ME, inscrito no CNPJ nº 14.555.146/0001-08, na data de 16/08/2022.** A empresa alega que referente falta de apresentação da Licença ambiental exigida em edital. "Em relação ao motivo da desclassificação, Falta de licença ambiental para beneficiamento de minerais emitida pelo órgão ambiental, observa-se que a empresa apresentou o Certificado de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual – DLAE, o qual é documento valido para empresa por se enquadrar nos critérios do Instituto Água e Terra – IAT para tal situação." Também a empesa "requer-se que essa Comissão de Licitação reconsidere sua decisão em conformidade com a Lei 14.133/2021." Quanto a esse fato informo que seguimos a Lei 8.666/93, não estamos regulamentados ainda para o uso da nova Lei de licitações a 14.133/2021, por isso seguimos com a 8.666/93. A empresa MARMORARIA LOJA DA PEDRA-ME colocou suas contra razões e no que se refere ao pedido solicita que seja inabilitada a empresa por estar intempestiva a apresentação do recurso da empresa JVS-MOVEIS PLANEJADOS LTDA – ME, informo que a apresentação do recurso foi feito dentro do prazo estipulado onde primeiramente e dado o prazo de 1(uma) hora para registrar a intenção do recurso via sistema e caso aceito pela pregoeira será aberto o prazo para recurso, que foi o que aconteceu no processo, sendo assim não está intempestiva a apresentação do recurso da empresa, não sendo possível sua inabilitação quanto a esse motivo. A comissão julgadora juntamente com o jurídico do município reuniu-se e decide: No que se refere à licença ambiental a empresa desclassificada não possui o documento exigido em edital, apresentando outro no lugar do exigido no item 10.6.7 que se trata da regularidade técnica exigida mais especificadamente no item 10.6.7.2. Feita assim sua desclassificação no que se refere a qualificação técnica. Sendo assim o recurso não será acatado mantendo assim a inabilitação da empresa local e habilitação a empresa primeira colocada a qual foi consagrada vencedora do certame. A Pregoeira e sua Equipe de Apoio, com orientação do Procurador Jurídico do município juntamente com o diretor do departamento de Obras e Serviços Urbanos, decidem **POR NÃO DAR PROVIMENTO AO RECURSO DA EMPRESA JVS – MOVEIS PLANEJADOS LTDA – ME, mantendo-a inabilitada para o certame.** É necessário ainda frisar, que as contratações públicas visam primeiramente atender ao interesse público, e não exclusivamente ao interesse das empresas interessadas em fornecer produtos à Administração Pública. Será dado prosseguimento ao andamento do processo inabilitando a empresa local, e habilitando a primeira colocada vencedora da licitação, após será passado para autoridade competente para dar provimento e continuidade no certame. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que vai assinada pela Pregoeira e sua Equipe de Apoio.

JOSIANE FOLLE
Pregoeira

LUCIANO COMUNELLO
Apoio

ANDREIA ZANELLA
Apoio

ANDERSON IVAN LACHMAN
Apoio

RAIELI AVILA
Apoio

Publicado por:
Josiane Folle
Código Identificador:C0F04EA7

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 178/2022

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 178/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 19/2022
(*Processo Licitatório 97/2022*)**.** *DATA DO AVISO: 19/08/2022.*
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL – CNPJ: 20.777.790/0001-23.
CONTRATADA: AUTO POSTO CIDADE CAMPO LTDA – CNPJ: 95.407.714/0001-25.
OBJETO: **aquisição de combustível Diesel S-10, para abastecimento dos veículos e máquinas do município**, tendo em vista que uma nova licitação já está em andamento conforme o protocolo nº 2022/08/289578 datado em 17/08/2022 conforme descritivo abaixo:

Item	Descrição do Item	Unid.	Qtde.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	**Combustível, tipo Óleo Diesel S-10**, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	Litro	20.000	R$ 6.79	R$ 135.800,00

VALOR DO CONTRATO: Pela aquisição a Contratante pagará o Contratado no valor de **R$ 135.800,00(cento e trinta cinco mil oitocentos reais).**
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS: As despesas decorrentes do presente contrato serão suportadas pelo Orçamento Municipal, à conta da seguinte Dotação Orçamentária: nº 05.00 – Departamento de Obras e serviços rodoviários; 05.01 – Divisão de Serviços rodoviários; 2678200052.011 – Atividades Operacionais da divisão de serviços rodoviários; 3.3.90.30 – Material de consumo. Despesa:964; Departamento de Saúde; 07.01 – Fundo Municipal de Saúde; 1030100072.015 – Atividades Operacionais do Fundo Municipal de saúde; 33.90.30 –Material de Consumo; Despesa:969; 02.00 – Governo Municipal – 02.01 – Gabinete do Prefeito, - 0412200022.002 – Atividades Operacionais do Gabinete do Prefeito, - 33.90.30 – Material de Consumo, Despesa 960; 03.00 – Departamento de Administração e Planejamento, - 03.01 – Divisão de Administração e Planejamento, - 0412200032.006 – Atividades Operacionais do Departamento de Administração e Planejamento, 30.90.30; Material de consumo Despesa 963; 09.00 Departamento de Educação Cultura e Esporte; 09.01 Divisão de Ensino; 1236100102.030 Transporte escolar; 33.90.30 –Materiais de consumo; Despesa 973.
VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência do presente contrato é **30(trinta) dias**, contados a partir da sua assinatura, ou com o início da nova ata de Registro de Preços oriunda do processo do Pregão.

Bom Sucesso do Sul, 24 de Agosto de 2022.

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:2A7BAFB8

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 04

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 04
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022
CONTRATADA: AUTO POSTO ANILA EIRELI.
CNPJ: 08.112.780/0001-73
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **DIESEL S-10** está acima do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e da pesquisa de preços, fica concedido a supressão contratual, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Item	Preço Contratado (R$)	Valor do último Reajuste	Novo valor com supressão (R$)
2	**Combustível, tipo Óleo Diesel S-10,** em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	6,78	7,67	6,87

Cláusula Segunda – Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 24 de agosto de 2022

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:506FD6C6

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL N° 03

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03
A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 128/2022
CONTRATADA: AUTO POSTO ANILA EIRELI.
CNPJ: 08.112.780/0001-73
Cláusula Primeira – Dos Preços
Considerando que o valor pago pelo município para aquisição de **GASOLINA COMUM** está acima do valor de mercado regional, o qual foi devidamente comprovado pela contratada e pelo município através de notas fiscais de compra, parecer jurídico favorável e da pesquisa de preços, fica concedido a supressão contratual, conforme relação abaixo:

Item	Descrição do Item	Preço Contratado (R$)	Valor da última supressão	Novo valor com supressão (R$)
1	**Combustível, tipo gasolina** Comum, em conformidade com os Padrões exigidos pela agência Nacional de Petróleo (ANP).	7,27	5,68	5,33

Cláusula Segunda – Disposições Gerais Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 24 de agosto de 2022

NILSON ANTONIO FEVERSANI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia dos Santos
Código Identificador:C56918B8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANEY
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PROCESSO DE DISPENSA 06/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 06/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 06/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Face ao constante destes autos de procedimento licitatório acima citado do tipo menor preço Total Global, e expirado o prazo recursal, homologo o procedimento licitatório, com fundamento no inc. VI do art. 43 da Lei 8.666/93.

Assim, adjudico o objeto da Dispensa de Licitação conforme segue:

EMPRESA**:** Softcam Soluções Ltda – Me
CNPJ: 24.092.271/0001-82

Dotação – 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.40.00.00.– Serviços da Tecnologia da Informação e Comunicação
OBJETO: Contratação de empresa especializada para o fornecimento de Gerenciador de Processo legislativo eletrônico e digital em plataforma web; Portal web; integração com o Poder Executivo; protocolo eletrônico; prestação de serviços técnicos correlatos, implantação do sistema, hospedagem e suporte para a Câmara Municipal de Braganey.

VALOR TOTAL: R$ 12.830,00 (doze mil oitocentos e trinta reais).

Braganey, 24 de agosto de 2022.

ALESSANDRO THIESEN
Presidente da Câmara Municipal de Braganey

Publicado por:
Elaine Salete da Rocha
Código Identificador:FF311345

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 162/2022 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 044/2022

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação aquisição de bandeiras oficiais para utilização nos diversos departamentos do Município de Braganey. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PROPONENTE	VALOR TOTAL
1	Aquisição de bandeiras oficiais para utilização nos diversos departamentos do Município de Braganey	**BANDESUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO - EIRELI** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 08.664.980/0001-39**	**R$ 3.212,00 (Três mil, duzentos e doze reais)**
TOTAL R$ 3.212,00 (Três mil, duzentos e doze reais)			

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 23 de Agosto de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:27E6CB19

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 176/2022 PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2022

Em cumprimento ao disposto na Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, legislação pertinente, torna-se publico o resultado do Processo de Dispensa de Licitação aquisição de tecidos para ornamentação alusiva a semana da pátria e desfile cívico para suprir as necessidades advindas do Departamento da Cultura. Apresentando o vencedor pelo critério de aceitação e **ADJUDICA E HOMOLOGA** os itens conforme segue ao vencedor:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	PROPONENTE	VALOR TOTAL
1	Aquisição de tecidos para ornamentação alusiva a semana da pátria e desfile cívico para suprir as necessidades advindas do Departamento da Cultura.	**TECIDOS CASCAVEL LTDA** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ: 85.074.300/0001-78**	**R$ 656,00 (Seiscentos e cinquenta reais)**
TOTAL R$ 656,00 (Seiscentos e cinquenta reais)			

O Prefeito Municipal de Braganey, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento a Legislação pertinente, resolve: Fica HOMOLOGADO E ADJUDICADO O PRESENTE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO AO VENCEDOR do item acima.

Braganey, 23 de Agosto de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubia Mara di Bernardo
Código Identificador:7EFB286D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 094/2022

SÚMULA: NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO (PSP), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

ODAIR GUEREIRO OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Braganey, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam nomeados os servidores municipais, para compor a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Público, nos termos da legislação pertinente e das normas estabelecidas em Edital.

Presidente: SEBASTIAO COSTA ALVES – CPF: 017.537.499-64

Membro: TANIA TREVIZAN – CPF: 051.576.669-00

Membro: JOSÉ VALDO VIEIRA DOS SANTOS – CPF: 775.777.609-00

Art. 2º. A Comissão Organizadora deverá auxiliar no acompanhamento e fiscalização dos trabalhos referente ao Processo Seletivo Público.

Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela Comissão Organizadora serão considerados de relevância ao Município de Braganey - PR, porém sem ônus ao erário público.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

PAÇO MUNICIPAL JOÃO CAPPELLETTO, aos 24 dias do mês de Agosto de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cibele Castelhani de Andrade
Código Identificador:4287ADE3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFEARA

GOVERNO MUNICIPAL
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 23/2022

Fica HOMOLOGADO o resultado do Procedimento Licitatório - Pregão nº 23/2022, de 10/05/2022, para o qual tem como objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO - ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO, E DEMAIS CARACTERISTICAS, CONFORME SAM 34. pelo critério de menor preço por item, sendo vencedor(es) do objeto da licitação a(s) empresa(s):
CAROLINE HANNEMANN - EIRELI, CNPJ Nº 34.131.546/0001-01, no valor total R$629.000,00 (seiscentos e vinte e nove mil reais).

Cafeara - Pr, 24 de agosto de 2022.

ELTON FÁBIO LAZARETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:2DA911A6

GOVERNO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 150/2022
Pregão eletrônico nº 23/2022

Contratante:
Nome: MUNICÍPIO DE CAFEARA – PR, CNPJ nº 75.845.545/0001-06.
Contratados:
NOME: CAROLINE HANNEMANN – EIRELI, CNPJ nº 34.131.546/0001-01
Fundamento Legal: Lei nº 8666/93
Valor: R$629.000,00 (seiscentos e vinte e nove mil reais).
Data de Assinatura: 24/08/2022
Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO - ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO AUTOPROPELIDO, E DEMAIS CARACTERISTICAS, CONFORME SAM 34.
Vigência: 365 dias

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:C36C4FA6

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 04/2022 – CMDCA

Súmula: Aprovação da prestação de contas do primeiro semestre de dois mil e vinte um do FIA (Fundo para infância e Adolescência).

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Cafeara-PR, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 383/2012, e considerando a deliberação plenária em 23 de agosto de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º. Aprovar a prestação de contas do primeiro semestre de dois mil e vinte um do FIA (Fundo para Criança e Adolescência).

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Cafeara, 23 de agosto de 2022.

KELLY COSTA PEREIRA DE CARVALHO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Elisangela Valéria Rôjo
Código Identificador:3398ABF1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA N. º 481/2022-DRH

SÚMULA: Concede Licença para Tratamento de Saúde aos Servidores Efetivos.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, considerando o Laudo Médico expedido por Junta Médica Oficial,

R E S O L V E

Art. 1º CONCEDER Licença para tratamento de saúde aos Servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo abaixo relacionados.

NOME	CARGO	INICIO	TERMINO
JANAINA DE OLIVEIRA	PROFESSORA 20 HORAS	22/08/2022	20/09/2022
ZULMERINA GOMES S. CARVALHO	SERV. SERV. GERAIS	23/08/2022	20/12/2022

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data supracitada.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA, em 24 de Agosto de 2022.

DR. CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisa Aparecida dos Santos Candido
Código Identificador:8CBD96C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021.

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 025/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021.
Contratante: O MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: empresa **J TURCATTO CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ nº 13.027.589/0001-63, com sede na Rua Mirian Flor Fedrizzi, 2090, Bairro: Centro, cep: 85.420-000, Telefone: (45)3242-1909 e 99968-8603, e-mail: jturcatto@hotmail.com, Corbelia/PR neste ato representado, pelo(a) Sr.a **JESSICA TURCATTO KRAIEWSKI**, brasileiro, portador(a) da cédula de identidade nº 9.346.327-7, devidamente inscrito(a) no CPF nº 079.596.719-58.
Objeto: Fica alterada a cláusula quarta **(prazo de execução)** do contrato originário, para prorrogar o prazo de execução em mais **60 (sessenta) dias findando-se em 25/10/2022.** Fica alterada a cláusula quinta **(da vigência)** do contrato originário, para prorrogar o prazo de vigência em mais **60 (sessenta) dias findando-se em 25/10/2022**, conforme parecer técnico do Engenheiro Civil Fabio Cesar Rozzini, Departamento de engenharia, anuência da empresa e parecer jurídico, e Ofício nº 054/2022-SEPLAN, de 22/08/2022 e nos termos do Artigo 57 da Lei 8.666/93.
Assinaturas: Culestino Kiara e Jessica Turcatto Kraiewski**.**
Data da Assinatura: 24/08/2022.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:A2462275

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES -
EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2022 – PROCESSO DISPENSA Nº 54/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 108/2022 – Processo dispensa nº 54/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 –

Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: IRRIGAOESTE SISTEMAS DE HIDROPONIA E IRRIGAÇAO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 17.708.901/0001-35, RUA ANGELO CATANI, 798 - CEP: 85892000 - BAIRRO: CENTRO, IRRIGAOESTE@HORMAIL.COM, CIDADE: Santa Helena/PR, neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) GONSALO FORMULO, portador da cédula de identidade RG Nº 86931923, devidamente inscrito no CPF N° 049.225.959-37.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MÃO DE OBRA E MATERIAIS QUE SERÃO UTILIZADOS NA CONSTRUÇÃO DE UMA ESTUFA PARA VERDURAS, LOCALIZADA NA HORTA MUNICIPAL, NO DISTRITO DE CENTRAL SANTA CRUZ-CAFELÂNDIA-PR EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE, COMERCIO, INDUSTRIA E TURISMO.
Valor Total: R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, GONSALO FORMULO
Vigência: 23/08/2022 a 22/08/2023.
Data da Assinatura:23/08/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:BF79E76F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2022 – PROCESSO DISPENSA Nº 55/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 109/2022 – Processo dispensa nº 55/2022
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ n° 78.121.878/0001-72, localizado na Rua Vereador Luiz Pícolli, 299 – Centro, Cafelândia – PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Culestino Kiara, portador da cédula de identidade nº 1.727.871, devidamente inscrito no CPF nº 413.581.479-49.
Contratado: SARLO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ Nº 62.684.832/0001-21, RUA TURMALINA , 96 - CEP: 13347040 - BAIRRO: RECREIO CAMPESTRE JOIA, contato@sarloplasticos.com.br, CIDADE: Indaiatuba/SP neste ato representado, pelo(a) Sr.(a) RENATO CAMPOS SARLO, portador da cédula de identidade RG Nº 340725655, devidamente inscrito no CPF N° 298.651.978-47.
Objeto: O presente Contrato tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE GRELHA PLÁSTICA, PARA FINALIZAR A OBRA INTERNA DA QUADRA DO GINÁSIO DE ESPORTES (CANALETAS PARA VAZÃO ÁGUA APÓS LIMPEZA), E TAMBÉM A SUBSTITUIÇÃO DAS GRELHAS EXISTENTES NA PISCINA DE HIDROGINÁSTICA E NATAÇÃO.
Valor Total: R$ 9.360,00 (Nove Mil, Trezentos e Sessenta Reais).
Assinaturas: Culestino Kiara, RENATO CAMPOS SARLO

Vigência: 24/08/2022 a 23/08/2023.

Data da Assinatura:24/08/2022

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:06B78FA0

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE DISPENSA N° 055/2022

TERMO DE DISPENSA N° 055/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 173/2022

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor da Contratação de empresa especializada para aquisição de grelha plástica, para finalizar a obra interna da quadra do ginásio de esportes (canaletas para vazão água após limpeza), e também a substituição das grelhas existentes na piscina de hidroginástica e natação, em atendimento a Secretaria Municipal de Esportes e Lazer, conforme descritivo completo abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD	UND	VALOR UNITÁRIO (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	GRELHA EM PLÁSTICO POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. FLEXÍVEL. COR AZUL. LARGURA: 15 CM - ALTURA: 2,5 CM.	180	M	R$ 52,00	R$ 9.360,00
TOTAL					**R$ 9.360,00**

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa SARLO INDUSTRIA E COMERCIO DE PLASTICOS LTDA**,** devidamente inscrita no **CNPJ Nº: 62.684.832/0001-21,** pois apresentou melhor proposta, no valor total de **R$ 9.360,00 (nove mil e trezentos e sessenta reais)**. As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
12.001	27.812.00112-073	339030	0	8030- Manut. E Desenv. Do Esporte

Cafelândia/PR, 24 de agosto de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:96A99B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - TERMO DE DISPENSA N° 054/2022

TERMO DE DISPENSA N° 054/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 171/2022

Fundamentado no art. 37, XXI da Constituição Federal c/c Decreto n° 9.412 de Junho de 2018 e art. 24, II da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação por limite de valor da contratação de empresa especializada para mão de obra e materiais que serão utilizados na construção de estufa para mudas de verduras na Horta Municipal, localizada no Distrito de Central Santa Cruz, Cafelândia em atendimento a solicitação da secretaria municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Comércio, Industria e Turismo, conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND	QTD	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	COSNTRUÇÃO DE ESTUFA	UND	01	R$ 8.000,00	R$ 8.000,00
TOTAL					**R$ 8.000,00**

Conforme Termo de dispensa e ofício requisitório, orçamento e parecer jurídico em anexo, em favor da empresa IRRIGAOESTE SISTEMAS DE HIDROPONIA E IRRIGAÇÃO LTDA.**,** devidamente inscrita no CNPJ Nº:17.708.901/0001-35 , pois apresentou melhor proposta, no valor total de **R$ 8.000,00 (Oito Mil Reais)**. As despesas da presente contratação correrão por conta das seguintes Dotações orçamentárias:

Órgão	Projeto/atividade	Natureza	Fonte	Conta / Secretaria
11.001	20.608.00172-069	339030	0	7800-Manutenção Horta/Feira

Cafelândia/PR, 22 de agosto de 2022.

CULESTINO KIARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:B8694920

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022

AVISO DE LICITAÇÃO / PREGÃO ELETRÔNICO Nº 098/2022
O Município de Cafelândia, Estado do Paraná, torna público que estará realizando **Certame Licitatório n° 175/2022**, na modalidade **Pregão Eletrônico n°098/2022**, do tipo menor preço por **LOTE**, tendo por objeto a contratação de empresa especializada para o Registro de Preços visando eventuais e futuras contratações de construção civil de serviços de pavimentação de calçadas, meio fio e rampas de acesso, contemplando diversos espaços públicos do Município de Cafelândia, conforme especificação completa no Termo de Referência e Memorial Descritivo, Anexos I e V do Edital. O edital completo se encontra disponível no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal, na Rua Vereador Luiz Picolli, nº 299, Centro, Município de Cafelândia/PR, das 07h30min às 11h30min e das, 13h30min às 17h30min, ou através dos sites www.cafelandia.pr.gov.br ou www.gov.br/compras. A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá **08 de setembro de 2022 às 08h30min**, no site www.gov.br/compras, nos termos das condições descritas no Edital.

Cafelândia/PR, 24 de agosto de 2022.

ADRIANO EFFTING
Pregoeiro
Decreto Municipal n° 178/2021

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:C6C1C19D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA
PORTARIA Nº 04/2022

PORTARIA Nº04/2022

Súmula: Dispõe sobre a concessão de férias ao servidor ocupante de cargo efetivo da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná.

A Vereadora **Geisa Aparecida Santiago**, Presidente da Câmara do Município de Califórnia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, resolve:

ARTº 1º - Conceder ao servidor **ANDRÉ SILVA DOS REIS**, ocupante do Cargo de Provimento em Comissão de Diretor Geral da Câmara do Município de Califórnia-PR, símbolo CC – 01, suas férias regulamentares a que faz jus, referente ao período aquisitivo 2021. Sendo 10 (dez) dias em pecúnia, entre os dias 01.09.2022 e 10.09.2022; devendo o mesmo retornar as suas atividades profissionais a partir de 01 de outubro de 2022.

ARTº 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de setembro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se.

Edifício da Câmara Municipal de Califórnia, 15 de agosto de 2022.

GEISA APARECIDA SANTIAGO
Presidente da Câmara do Município de Califórnia

Publicado por:
Monica da C Cordeiro
Código Identificador:27AFDAAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1950/2022

E-mail:pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná
LEI N° 1950/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2022 do Município de Califórnia – PR.

A Câmara Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte LEI:

Art. 1° Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 403.352,00 (quatrocentos e três mil e trezentos e cinquenta e dois reais) destinados a despesas não previstas no orçamento programa em execução, a saber:

Suplementação			
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.026.		Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
566 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL	329.664,00
05.013.10.305.0016.2.028.		Programa de Vigilância Epidemiológica	
568 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	73.688,00
Total Suplementação:			403.352,00

Art. 2° Para dar cobertura ao presente Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo anterior, servirá como recursos o provável EXCESSO DE ARRECADAÇÃO verificado na receita a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1°, Inciso II, da Lei Federal n° 4.320/64:

Receita: 1.7.1.3.50.11.14.00.00	Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao	403.352,00
Total da Receita:		403.352,00

Art. 3° O crédito previsto no artigo 1° desta Lei, não será computado para fins do limite fixado no artigo 4°, inciso IV, da Lei Orçamentária Anual – Lei 1891/2021.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura de Califórnia, em 24 de agosto de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:463828E7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1952/2022

E-mail:pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná
LEI N° 1952/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2022 do Município de Califórnia – PR.

A Câmara Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, aprovou e eu Paulo Wilson Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional SUPLEMENTAR para o exercício de 2022, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), destinado a atender a dotação orçamentária abaixo mencionada:

Suplementação			
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.023.		Consórcios Intermunicipais e Instituições Equiparadas	
189 - 3.3.72.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	250.000,00
Total Suplementação:			250.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	250.000,00
Total da Receita:		250.000,00

Art. 3° - O crédito previsto no artigo 1° desta Lei, não será computado para fins do limite fixado no artigo 4°, inciso I, da Lei Orçamentária Anual – Lei 1891/2021. Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, em 24 de agosto de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:CA0BCCDE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 196/2022

CNPJ 75.771.279/0001-06
Exercício: 2022
Decreto nº 196/2022 de 23/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de CALIFÓRNIA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1948/2022 de 19/08/2022.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinqüenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
06		Secretaria Municipal de Assistência Social, Cidadania e Cultura – SMASC;	
06.015		Fundo Municipal de Assistência Social	
06.015.08.244.0010.2.031.		Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social	
558 - 3.3.90.30.00.00	934	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
559 - 3.3.90.36.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	130.000,00
560 - 3.3.90.39.00.00	934	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
		Total Suplementação:	250.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita:	1.7.2.9.99.01.06.000	CALIFORNIA ASIGTV ESTR3	250.000,00
		Total da Receita:	250.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de CALIFÓRNIA , em 23 de agosto de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:16C99504

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 111

PORTARIA Nº 111/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Fica designada a permanência como Suplente Tampão, junto ao Conselho Tutelar, a servidora **MARIA HOBAL COSTA**, matrícula sob nr. 703, lotada na Secretaria da Assistência Social.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 19º dia do mês julho de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:1143EEC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 112

PORTARIA Nº 112/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, a servidora **LETICIA KARYMEN FOLLADOR DE MELO**, matrícula sob nº. 739, a qual deixará de ocupar o cargo de Professor I.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 20º dia do mês de julho de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:95690F62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 113

PORTARIA Nº 113/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - EXONERAR a pedido, a servidora **ELOIZA MUNHOZ DE FREITAS**, matrícula sob nº. 724, a qual deixará de ocupar o cargo de Professor I.

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 20º dia do mês de julho de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:406E58FD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO 114

PORTARIA Nº 114/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada, portador da Cédula de Identidade RG 7.816.161-2/PR, inscrito no CPF 043.310.089-32, para exercer o cargo de Escriturário, aprovada no Concurso Público 001/2019, conforme edital de convocação 91/2022.

I – LETICIA KARYMEN FOLLADOR DE MELO

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 25º do mês de julho de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:6E11D94F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 115

PORTARIA Nº 115/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada, portador da Cédula de Identidade RG 7.204.933-0/PR, inscrito no CPF 029.301.729-83, para exercer o cargo de Escriturário, aprovada no Concurso Público 001/2019, conforme edital de convocação 91/2022.

I – ELOIZA MUNHOZ DE FREITAS

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 25º do mês de julho de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:1B3D8C3D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 116

PORTARIA Nº 116/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada, portador da Cédula de Identidade RG 70128934/PR, inscrito no CPF 016.731.969-85, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, aprovada no Concurso Público 001/2019, conforme edital de convocação 93/2022.

I – JOCILENE RIBEIRO

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 28º do mês de julho de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:5F668A1D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 117

PORTARIA Nº 117/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada, portador da Cédula de Identidade RG 129156856/PR, inscrito no CPF 089.334.029-42, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, aprovada no Concurso Público 001/2019, conforme edital de convocação 93/2022.

I – DANIELLY RAMOS DA SILVA ABREU

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 24º do mês de julho de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:12FE162F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 118

PORTARIA Nº 118/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada, portador da Cédula de Identidade RG 100013100/PR, inscrito no CPF 072.399.289-42, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, aprovada no Concurso Público 001/2019, conforme edital de convocação 93/2022.

I – DANIELLI MARTINS STDREZK

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 24º do mês de julho de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:39BE215F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 119

PORTARIA Nº 119/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :
Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada, portador da Cédula de Identidade RG 16247336-0/PR, inscrito no CPF 002.284.570-41, para exercer o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, aprovada no Concurso Público 001/2019, conforme edital de convocação 93/2022.

I – GISLAINE FESTUGATO DOS PASSOS

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 16º do mês de agosto de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:C723797A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 120

PORTARIA Nº 120/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
Renato do Nascimento	10/04/2020 à 09/04/2020	08/08/2022 à 06/09/2022
Milton Jose dos Santos	16/06/2021 à 15/06/2022	10/08/2022 à 08/09/2022
Veruska Maila Bernardo	20/04/2020 à 19/04/2021	05/09/2022 à 04/10/2022
Alexandre Machado da Silva	15/03/2021 à 15/03/2021	08/09/2022 à 22/09/2022

Artº. 2º - Entrando o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 12º dia do mês de agosto de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:F79CB922

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 121

PORTARIA Nº 121/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - NOMEAR a profissional adiante citada, portador da Cédula de Identidade RG 137555654/PR, inscrito no CPF 128.432.859-76, para exercer o cargo de Escriturário, aprovada no Concurso Público 001/2019, conforme edital de convocação 94/2022.

I – VINICIUS EDUARDO DAS NEVES

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 15º do mês de agosto de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:AFA35D1E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 122

PORTARIA Nº 122/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Conceder férias regulamentares aos seguintes servidores:

Servidor(a)	Período Aquisitivo	Período de Gozo
EUNICE DOS SANTOS	05/12/2021 a 07/10/2022	05/09/2022 a 29/09/2022
VANDERLEIA FRIZATI DE REZENDE	02/08/2021 a 01/08/2022	05/09/2022 a 04/10/2022

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 15º dia do mês de agosto de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:D53660AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 123

PORTARIA Nº 123/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :
Artº. 1º - CONTRATAR o profissional adiante citado a partir da data de 15/08/2022, para ocupar o cargo temporário de monitor educacional, aprovado no PSS SME 20/2022, conforme edital de convocação 92/2022.

I – EVERSON LEAL DE SOUZA;

Artº. 2º - Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, ao 15º dia do mês agosto de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:94140F2B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 110

PORTARIA Nº 110/2022

O Prefeito do Município de Califórnia, Estado do Paraná, Sr. PAULO WILSON MENDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E :

Artº. 1º - Fica designado, como coordenador dos motoristas do pátio de máquinas o servidor **MARCIO ADRIANO DA SILVA**, matrícula sob nr. 570, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos.

Artº. 2º - Revogam-se as disposições em contrário. Entra o presente em vigor a partir desta data.

Prefeitura do Município de Califórnia/PR, Ao 16 dia do mês agosto de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito

Publicado por:
Leticia Karymen Follador de Melo
Código Identificador:F60D304B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATORIO Nº 0129/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATORIO Nº 0129/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2022

O Município de Califórnia, Estado do Paraná, através do Pregoeiro Sr. Daniel Lucas dos Santos Mattos e sua Equipe de Apoio, nomeado pela Portaria n° 73/2021 de 19 de julho de 2021, torna público aos interessados que, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, fará realizar às 09h00min do dia 06 de setembro de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br, Pregão Eletrônico, objetivando a Contratação de Empresa Especializada Paisagismo para Praça do Parque Nossa Senhora Aparecida da Califórnia. Julgamento: Menor Preço. Obs. O Edital deverá ser retirado diretamente no site www.california.pr.gov.br ou na plataforma COMPRASNET, e informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3429-1242, ou na sede da prefeitura, sito à Rua 17 de dezembro, nº 149, no horário das 8h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, de 2ª a 6ª feira ou através do e-mail: licitacao2california@hotmail.com.

Califórnia, 24 de agosto de 2022.

Publicado por:
Daniel Lucas dos Santos Mattos
Código Identificador:755FA240

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 104, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Portaria Nº. 104, de 23 de agosto de 2022.

Súmula: Nomeia os membros para compor o Comitê Gestor do Programa Leite das Crianças no município de Campina do Simão.

O prefeito Municipal de Campina do Simão no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor
Resolve:

Art. 1º: Nomear os membros de representação municipal e regulamentar os demais membros eleitos em Assembleia, para compor o Comitê Gestor do Programa Leite das Crianças no município de Campina do Simão, assim constituído.

Representantes de Poder Público - Governamental	
Membro Titular	*Membro Suplente*
Gessica Farias Vieira	**Glauber Zappani**
Representação Municipal	Representação Municipal
Cristiane Vicentin Slompo	**Marcelo Camilo**
Representação Estadual	Representação Estadual

Representantes de Entidades Não Governamentais	
Membro Titular	*Membro Suplente*
Margarida Antonia Delattre	**Pedro Ferreira dos Santos**
Paroquia Nossa Senhora Aparecida	Sindicato dos Trabalhadores Rurais
Clarice de Fatima do Amaral Matte	Franciele Aparecida Pires
Pastoral da Criança	Pastoral da Criança
Janete Aparecida Rodrigues	Clesiane Araujo Pereira
Mães beneficiárias	Mães beneficiárias

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 117 de 12 de dezembro de 2019.

Campina do Simão, 23 de agosto de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:A58D02A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Portaria Nº 105, de 23 de agosto de 2022.

Súmula: Designa Juliana Aparecida da Cruz, para coordenadora municipal do Cadastro Único e do Programa Auxilio Brasil do Município de Campina do Simão.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor e pela Lei 190/2005 de 14/12/2005.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a senhora Juliana Aparecida da Cruz, portadora do CPF/MF nº 033. 597.049-40, para coordenadora do Cadastro Único e Programa Auxilio Brasil do município de Campina do Simão.

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 23 de agosto de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:4BEF83A7

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 106, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Portaria Nº. 106, de 23 de agosto de 2022.

Súmula: Exonera Tatiane Ferreira Dos Santos da função de conselheiro tutelar, nomeada em caráter de suplência temporária.

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Legislação em vigor, especialmente o contido da Lei Municipal 494/2015, art.42 condições de elegibilidade:

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar conforme a solicitação do oficio 28/2022 do CMDCA, **Tatiane Ferreira dos Santos**, portadora do CPF Nº 098.217.819-00 e RG: 10828740-3, da função de conselheiro tutelar, nomeada em caráter de suplência temporária, pela portaria N° 87, de 09 de junho de 2022, conforme indicação do CMDCA (conselho municipal dos direitos da criança e do adolescente), para reposição dos titulares do mandato eletivo.

Art. 2º Registre-se e publique-se em 23 de agosto de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:1A77D03E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 107, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Portaria nº. 107, de 23 de agosto de 2022.

Nomeia comissão para atuar junto aos serviços especializados no desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária – REURB especial e/ou REURB-S habilitada para elaboração de termo de Cooperação Técnica para Regularização Fundiária em áreas do município de Campina do Simão-PR, conforme lei federal nº 13.465/2017 e lei federal n° 13.019/2014

O Prefeito Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela legislação em vigor;

RESOLVE:

Art. 1º Nomeia comissão para atuar junto aos serviços especializados no desenvolvimento de trabalhos de regularização fundiária – REURB especial e/ou REURB-S habilitada para elaboração de termo de Cooperação Técnica para Regularização Fundiária em áreas do município de Campina do Simão-PR, conforme lei federal nº 13.465/2017 e lei federal

Membros

Eduardo Fraga Leal CPF: 086.335.529-30
Aline Alves Ferreira CPF: 073.634.539-69
Cergio Bortolanza CPF: 533.672.609-59
Leomarcio de Lima Santos CPF: 089.192.659-33
Beatriz de Freitas CPF: 105.618.139-73

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Registre-se e publique-se em, 23 de agosto de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jussara Adriane Scheffer Neumann
Código Identificador:7F9642F2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL
PORTARIA Nº 69, DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

O Presidente da Câmara Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação vigente.

CONCEDE

A conversão, de 1/3 (um terço) de férias em abono pecuniário, ao Servidor André Ferreira Mattos de Moura, matrícula sob nº 272 referente ao período aquisitivo compreendido entre 23/08/2021 à 22/08/2022, com fundamento no § 6º do artigo 123 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Campina Grande do Sul (Lei Municipal nº 09/2004).

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. ARQUIVE-SE.

EUGENIO JOSE ZANONA
Presidente

Publicado por:
Jasiele Leoni Moroski
Código Identificador:ED0F675F

GABINETE
FUNDAÇÃO DE ATENÇÃO EM SAÚDE DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR - FASCAMP

REGIMENTO INTERNO N.º 01/2022

ESTABELECE AS PRÁTICAS DE POLÍTICA DE GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CAPÍTULO I
DOS PRINCÍPIOS GERAIS

Art. 1º Este regulamento estabelece as práticas de política de gestão de pessoas e destina-se aos empregados públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho da Fundação de Atenção em Saúde de Campina Grande do Sul - FASCAMP e a esta cedidos para desenvolver suas atividades nas unidades da Fundação, no que couber.
§1º Este regulamento também se aplica aos profissionais em especialização, residentes, acadêmicos, estagiários de nível superior e médio, aprendizes e prestadores de atividade de voluntariado, no que couber.
§2º Este regulamento não se aplica aos membros do Conselho Curador.
§3º Este regulamento terá seu conteúdo disponível no sítio da Fundação na rede mundial de computadores.
§4º Os direitos e deveres dos empregados/colaboradores descritos neste regulamento poderão ser complementados por outros que venham a ser implementados, estabelecendo regras de conduta e integridade.

CAPÍTULO II
DO QUADRO DE PESSOAL E DO REGIME DE CONTRATAÇÃO

Art. 2º O quadro de pessoal será organizado pela Diretoria Geral, apresentado e aprovado pelo Conselho Curador.
§1º Os empregados públicos serão contratados após prévia aprovação em concurso público, sendo admitida excepcional realização de processo seletivo simplificado (PSS), para suprir necessidade temporária de excepcional interesse público.
§2º São de livre nomeação e livre exoneração os empregos comissionados e as funções de confiança. As funções de confiança, exercidas exclusivamente por empregados públicos concursados, e os empregos em comissão, destinam-se apenas às atribuições de direção, chefia e assessoramento, nos termos previstos na Lei Complementar Municipal n.º 60, de 18 de fevereiro de 2022.

§3º O regime de contratação será o da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), inclusive para aqueles ocupantes de cargos em comissão e funções de confiança e de emprego temporário decorrente de PSS.

CAPÍTULO III
DO RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

Art. 4º A seleção de profissionais para contratação permanente do quadro da Fundação será realizada através de concurso público, regido por edital específico, observando-se o Estatuto da Fundação.
Parágrafo Único. O concurso público poderá ser realizado diretamente pela Fundação ou mediante a contratação de empresa para tal fim, na forma da Lei de Licitações, a critério do Conselho Curador da Fundação.

Art. 5º O provimento de vagas e a contratação serão definidos conforme as necessidades de cada unidade da Fundação, mediante disponibilidade orçamentária e financeira e aprovação do Conselho Curador.

Art. 6º A definição das etapas que compõem o Concurso Público será publicada em Edital.
Parágrafo Único. Os requisitos de escolaridade, formação, especialidade e experiência profissional poderão ser considerados como critérios eliminatórios e classificatórios e serão parte do Edital.

Art. 7º Será publicado em veículo de comunicação de grande circulação o aviso do Edital convocatório de abertura do Concurso Público.
Parágrafo Único. A íntegra do Edital referido no *caput* deste artigo, bem como as demais informações referentes ao processo seletivo público constarão do sítio oficial na rede mundial de computadores da Fundação e, na ausência deste, no da Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, conforme indicar o Edital, e no Diário Oficial Eletrônico do Município de Campina Grande do Sul.

Art. 8º Será reservada a percentagem de 2% (cinco por cento) a 5% (cinco por cento) das vagas para portadores de deficiência, conforme estabelece o artigo 93 da Lei Federal n.º 8.213, de 24 de julho de 1991.

Art. 9º O Processo Seletivo Público terá validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Conselho Curador.

Art. 10. O chamamento dos candidatos aprovados será realizado por meio de documento físico entregue mediante confirmação de recebimento, via documento eletrônico (*e-mail*) ou através do sítio oficial da Fundação na *internet*, bem como publicação em Diário Oficial Eletrônico do Município de Campina Grande do Sul.

Art. 11. Para a celebração do contrato de trabalho os profissionais aprovados no processo seletivo público deverão apresentar:
I -carteira de identificação oficial com foto;
II - CPF;
III - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
IV - prova da quitação das obrigações eleitorais;
V - certidão negativa de antecedentes criminais do Estado do Paraná;
VI - certidão negativa do Conselho de Classe respectivo, para o caso de profissões regulamentadas;
VII – Declaração de Não Acúmulo de Cargos, Empregos ou Funções Públicas, conforme modelo disponibilizado pela Fundação;
VIII - Termo de Ciência da Existência de Acordo Coletivo de Trabalho com o respectivo sindicato profissional, ocasião em que terá ciência de seus direitos decorrentes de negociação coletiva e das respectivas obrigações, conforme modelo fornecido pelo sindicato.
§1º O candidato que não atender ao chamado para celebração do contrato, ou que recusar-se a tanto, perderá a vaga e será excluído do certame, para todos os fins, não existindo a inclusão deste ao final da lista de classificação, sob pena de violação ao ato de homologação da seleção pública.
§2º A contratação depende de exame médico pré-admissional de caráter eliminatório.

Art. 12. O empregado será avaliado quanto ao seu desempenho no prazo de 90 (noventa) dias corridos.
Parágrafo único. Durante este período o empregado será submetido à avaliação de desempenho.

Art. 13. Conforme previsto nos incisos XVI e XVII do artigo 37 da Constituição Federal/1998 é vedada a acumulação remunerada de cargos, empregos e funções públicas, exceto quando houver compatibilidade de horários:

I - a de dois cargos de professor;
II - a de um cargo de professor com outro técnico ou científico;
III - a de dois cargos ou empregos privativos de profissionais de saúde, com profissões regulamentadas.
Parágrafo único. Observar-se-á o previsto na EC 101/2019 no que tange aos militares dos Estados, do Distrito Federal e dos Territórios.

Art. 14. Na excepcional acumulação remunerada, o teto remuneratório será aplicado individualmente por cargo, emprego ou função, sendo que em relação ao emprego junto à Fundação, o teto corresponderá ao subsídio do Prefeito do Município.

CAPÍTULO IV
DA CONTRATAÇÃO POR PRAZO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA

Art. 15. Para atender necessidade temporária de interesse público, a Fundação poderá realizar o processo seletivo simplificado por execução direta (equipe própria) ou por execução indireta (contratar empresa especializada), nas hipóteses previstas no art. 20 do Estatuto da Fundação.
§1º A contratação prevista no *caput* do presente artigo se dará por prazo determinado, de no máximo 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período, respeitado o período máximo legal.
§2º O processo seletivo público simplificado poderá ser realizado através de Análise de Currículo, e/ou Prova Objetiva de Múltipla Escolha, e/ou Prova Discursiva, e/ou Entrevista, a critério da Diretoria Geral.

Art. 16. Para atender as demandas imediatas e temporárias não previstas no Estatuto da Fundação, poderá haver a convocação de candidatos aprovados no processo seletivo público simplificado em vigor, para contratação por prazo determinado, de no máximo 12 (doze) meses.
§1º A contratação prevista no *caput* deste artigo respeitará a ordem classificatória final do processo seletivo público.
§2º A convocação do candidato aprovado será feita através de documento físico entregue mediante confirmação de recebimento, via documento eletrônico (*e-mail*) e/ou através do *site* oficial da Fundação, sob pena de acarretar desistência caso o interessado não atenda à convocação.
§3º O candidato que aceitar a vaga temporária deverá preencher os requisitos de acumulação de empregos previstos no art. 13e demais dispositivos do presente regulamento.

§4º No caso de o candidato não ter interesse na contratação por prazo determinado ou, ainda, se não preencher os requisitos de acumulação de empregos previstos no artigo 13 deste regulamento, deverá ser convocado o candidato classificado imediatamente após, e assim sucessivamente, até que seja possível realizar a contratação.

CAPÍTULO V
DA CARGA HORÁRIA E REGIME DE TRABALHO

Art. 17. Os profissionais cumprirão carga horária conforme legislação específica e segundo fixado no contrato de trabalho.
§1º Caso a jornada de trabalho dos empregados seja alterada por legislação federal específica, esta passará a ser adotada na Fundação.
§2º Independentemente da modalidade de contratação, todos os empregados poderão ser convocados para cumprimento da jornada de trabalho contratual, sob regime de escalas ou plantões, hipótese em que a superação da jornada constitucional diária de oito horas dependerá de acordo coletivo de trabalho ou convenção coletiva de

trabalho, com o sindicato da categoria, observando-se, de tal forma, os incisos XIII e XIV, do art. 7º, da Constituição.

Art. 18. Empregados com jornada diária de até 6 (seis) horas usufruirão intervalo de 15 (quinze) minutos de descanso durante a jornada.

Art. 19. Empregados com jornada diária de 8 (oito) horas ou mais, usufruirão intervalo de no mínimo 1 (uma) hora e no máximo 2 (duas) horas.

Art. 20. O registro da jornada de trabalho será feito, de regra, mediante adoção de controle eletrônico, ressalvadas as hipóteses de trabalho exclusivamente externo, ocasião em que poderão ser adotados registros manuais.
§1º No caso de registro manual cabe ao empregado efetuar corretamente a anotação de sua jornada de trabalho, inclusive dos intervalos.
§2º Estão desobrigados do registro da jornada de trabalho os empregados contratados e os designados para o exercício de emprego em comissão e função de confiança.

Art. 21. Atrasos e saídas antecipadas serão considerados injustificados e descontados do empregado, quando ultrapassados 10 (dez) minutos em cada hipótese.
Parágrafo único. Os empregados não poderão iniciar a jornada de trabalho com mais de 1 (uma) hora de atraso sem autorização da chefia imediata.

Art. 22. Ausências injustificadas estarão sujeitas a desconto salarial e às penalidades administrativas previstas em capítulo próprio.

Art. 23. É obrigatória a obediência do cumprimento de, no mínimo, intervalo de 11 (onze) horas consecutivas entre uma jornada e outra.

Art. 24. O labor em horário extraordinário deverá ser previamente autorizado pela chefia imediata e decorrer de absoluta necessidade.

Art. 25. A critério da Diretoria Geral poderá haver dispensa do cumprimento da jornada de trabalho pelo empregado, quando comprovadamente participar de evento cujo objeto seja de interesse da Fundação.
§1º A chefia imediata do empregado deverá encaminhar o formulário específico e declarar, sob sua responsabilidade, que não haverá prejuízo ao serviço desenvolvido naquele setor, nem mesmo substituição.
§2º A dispensa prevista no *caput* deste artigo não excederá a 5 (cinco) dias por ano.

Art. 26. A capacitação e a participação em eventos externos de interesse da Fundação estão disciplinadas em tópico próprio.

CAPÍTULO VI
DO SOBREAVISO

Art. 27. Dependendo da necessidade do serviço, do setor e da especialidade o empregado poderá prestar serviços em regime de sobreaviso, conforme disposto na legislação trabalhista vigente.

Art. 28. O regime de sobreaviso poderá ser realizado de segunda a sexta-feira no período noturno e, nos sábados, domingos e feriados, nos períodos diurno e noturno.

Art. 29. A duração do sobreaviso não poderá ultrapassar 24 (vinte e quatro) horas, exceto nos sábados, domingos e feriados, quando poderá ser de até 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 30. No cumprimento do sobreaviso o empregado será contatado exclusivamente por meio de aparelho telefônico móvel próprio ou fornecido pela Fundação, não sendo exigida a permanência em sua residência.

Art. 31. A escala mensal de sobreaviso deve ser organizada previamente, devendo conter: data e horário em que estará à disposição, número do registro funcional e meios para contato, conforme formulário específico.

Art. 32. O empregado deverá registrar no relógio ponto as horas que compareceu sob o regime de sobreaviso.
Parágrafo único. As horas que o empregado comparecer presencialmente ao trabalho, estando em regime de sobreaviso, serão remuneradas com adicional de horas extraordinárias, e serão deduzidas das horas em que estava de sobreaviso naquele dia.

Art. 33. As horas que o empregado estiver de sobreaviso serão remuneradas à razão de 1/3 (um terço) do valor da hora do salário base do empregado.

Art. 34. O regime de sobreaviso não poderá ser realizado durante a jornada normal de trabalho do empregado.

CAPÍTULO VII
DA REMUNERAÇÃO

Art. 35. A remuneração de todos os empregados, inclusive dos designados para o exercício de função de confiança, observará a política de recursos humanos da Fundação, aprovada pelo Conselho Curador, além das disposições contidas na convenção ou acordo coletivo de trabalho aplicável à categoria.
§1º O pagamento será realizado mensalmente, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente.
§2º O 13º (décimo terceiro) salário será pago conforme legislação trabalhista vigente.
§3º O adicional das horas extras será pago conforme Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho, sendo garantido no mínimo 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da hora do salário base.
§4º A data base para revisão geral anual será 1º de maio, conforme art. 20 § 6º do Estatuto da Fundação, exceto para as categorias específicas cuja convenção ou acordo coletivo de trabalho disponha de outra forma.

Art. 36. Para fins de trajetória profissional o empregado será submetido à avaliação de desempenho, conforme prevê o Plano de Recursos Humanos.

CAPÍTULO VIII
DA GRATIFICAÇÃO POR ACÚMULO OU TRABALHO EXCEPCIONAL

Art. 37. Mediante aprovação do Conselho Curador, poderá ser instituída gratificação por acúmulo de serviço, a ser paga para períodos de aumento sazonal da demanda de trabalho, comparando-se aos serviços regularmente executados, ou para trabalho excepcional, assim considerado aquele não compreendido originalmente no contrato de trabalho, mas que com este guarde relação.

CAPÍTULO IX
OUTROS BENEFÍCIOS

Art. 38. Poderão ser instituídos outros benefícios aos empregados, a critério do Conselho Curador e respeitados aqueles previstos nas convenções ou acordos coletivos de trabalho.

CAPÍTULO X
DAS LICENÇAS E DOS AFASTAMENTOS

Art. 39. São consideradas licenças remuneradas para fins do presente regulamento:
I - Licença maternidade, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
II - Licença maternidade para mãe adotiva, na forma do artigo 392-A, da Consolidação das Leis do Trabalho, inserido pela Lei Federal n.º 10.421, de 15 de abril de 2002;
III - Licença paternidade, pelo prazo de 5 (cinco) dias a partir da data do nascimento;
IV - Licença gala, pelo prazo de 3 (três) dias úteis;
V - Licença luto, pelo prazo de 3 (três) dias corridos, no caso de falecimento de cônjuge, ascendente, descendente, irmão ou pessoa

que, declarada em sua Carteira de Trabalho e Previdência Social, viva sob sua dependência econômica;
VI - Licença para tratamento de saúde, nos 15 (quinze) primeiros dias, a partir da emissão do atestado médico;
VII - Licença para doação de sangue, correspondente a 1 (um) dia de folga em cada 12 (doze) meses, desde o último abono, com apresentação de atestado comprobatório, conforme artigo 473, inciso IV da CLT;
VIII - Licença para alistamento militar, na forma da lei;
IX- Licença Sindical, para exercício de funções sindicais, quando eleito para a direção de sindicato ou associação de classe, ocasião em que o seu afastamento ocorrerá sem prejuízo da remuneração, vantagens e ascensão funcional, nos termos do art. 37, § 2º, da Constituição do Estado do Paraná.
X - demais previstas no artigo 473 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 40. Os atestados de saúde com afastamento consecutivos poderão ser submetidos à medicina do trabalho, a qual poderá desconstituí-los se presentes elementos para tanto, resguardado o direito do empregado a não identificar o CID (Código Internacional de Doenças).

Art. 41. O gozo dos benefícios previdenciários observará a legislação previdenciária específica, devendo o empregado encaminhar via *e-mail*ao setor de recursos humanos os documentos necessários, em caso de impossibilidade de comparecer pessoalmente, a documentação exigida para o afastamento.

CAPÍTULO XI
DA SUBSTITUIÇÃO TEMPORÁRIA DO OCUPANTE DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA

Art. 42. A substituição temporária do ocupante de função de confiança se dará quando do seu afastamento superior a 60 (sessenta) dias, mediante indicação do substituto pela Diretoria Geral.
§1º Fica assegurada ao substituto de função de confiança a percepção do salário base do substituído, independentemente das verbas variáveis inerentes ao exercício profissional no local onde se der a substituição.
§2º O substituto não fará jus às verbas de natureza pessoal percebida pelo substituído.
§3º O retorno do ocupante da função de confiança acarretará o retorno do substituto para a função de origem.

CAPÍTULO XII
DAS FÉRIAS

Art. 43. As férias dos empregados serão concedidas segundo programação da unidade de serviço, observada a necessidade do trabalho, sendo de no mínimo 30 (trinta) dias, independentemente da jornada de trabalho.
§1º Dependendo da particularidade da unidade de serviço, as férias poderão ser fragmentadas, sempre em observância aos limites legais.
§2º A critério da Diretoria Geral até 1/3 (um terço) das férias a que tem direito o empregado poderá ser convertido em abono pecuniário.
§3º Nos casos em que o empregado adquirir o direito às férias, mas não as usufruir no mês programado, devido afastamento por licença médica, o setor de recursos humanos reprogramará o período de fruição de acordo com a legislação específica.
§4º Não terá direito a férias o empregado afastado por mais de 6 (seis) meses e 1 (um) dia, mesmo descontínuos, por auxílio-doença ou acidente de trabalho, durante o período aquisitivo, tendo início novo período aquisitivo a partir da data do retorno.
§5º A fruição das férias observará o disposto no artigo 130 da Consolidação das Leis do Trabalho.

Art. 44. A remuneração das férias levará em consideração o último salário do empregado, bem como todas as incidências a que ele tiver direito no período aquisitivo.

CAPÍTULO XIII
DOS ACIDENTES DE TRABALHO

Art. 45. Cabe ao empregado comunicar imediatamente a chefia imediata a ocorrência de acidente do trabalho, para elaboração do Relatório de Investigação e posterior encaminhamento ao setor de recursos humanos, para as devidas providências.

CAPÍTULO XIV
DA COMISSÃO INTERNA DE PREVENÇÃO DE ACIDENTES-CIPA

Art. 46. Será constituída Comissão Interna de Prevenção de Acidentes - CIPA - observada as disposições legais.
Parágrafo único. Havendo solicitação de desligamento de membro integrante da CIPA, este deverá declarar de próprio punho sua intenção.

CAPÍTULO XV
DO REGIME DISCIPLINAR

Seção I
Disposições Gerais
Art. 47. São penalidades disciplinares:
I - advertência;
II - suspensão;
III - demissão;

Art. 48. Na aplicação das penalidades serão consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida, os danos que dela provierem para o serviço público, as circunstâncias agravantes ou atenuantes e os antecedentes funcionais.
Parágrafo único. O ato de imposição da penalidade mencionará sempre o fundamento legal e a causa da sanção disciplinar.

Art. 49. A advertência será aplicada por escrito, nos casos de:
I- ausentar-se do serviço durante o expediente, sem prévia autorização;
II- retirar, sem prévia anuência da autoridade competente, qualquer documento ou objeto da repartição;
III- recusar fé a documentos públicos;
IV - opor resistência injustificada ao andamento de documento e processo ou execução de serviço;
V - promover manifestação de apreço ou desapreço no recinto da repartição;
VI - cometer a pessoa estranha à repartição, fora dos casos previstos em lei, o desempenho de atribuição que seja de sua responsabilidade ou de seu subordinado;
VII - coagir ou aliciar subordinados no sentido de filiarem-se a associação profissional ou sindical, ou a partido político;
VIII- recusar-se a atualizar seus dados cadastrais quando solicitado;
IX- praticar infrações funcionais de menor gravidade, assim consideradas as condutas que não estejam tipificadas como condutas passíveis de demissão;
X – as tipificadas na CLT.

Art. 50. A suspensão será aplicada em caso de reincidência das faltas punidas com advertência ou em substituição à pena de demissão quando a natureza, a pequena gravidade da infração cometida, a parca extensão dos danos e as circunstâncias atenuantes do agente, assim o justificarem.

§ 1º A suspensão será aplicada pelo prazo de máximo de 30 (trinta) dias.
§ 2º Quando a ausência do empregado puder prejudicar a continuidade do serviço, a penalidade de suspensão poderá ser convertida em multa, na base de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, ficando o empregado obrigado a permanecer em serviço, neste caso.

Art. 51. As penalidades de advertência e de suspensão terão seus registros cancelados, após o decurso de 02 (dois) e 05 (cinco) anos a contar de sua aplicação, respectivamente, se o empregado não houver, nesse período, praticado nova infração disciplinar.
Parágrafo único. O cancelamento da penalidade não surtirá efeitos retroativos, mas não poderá ser considerada para fins de reincidência.

Art. 52. A demissão será aplicada nos seguintes casos:
I - crime contra a administração pública;
II - abandono de cargo;
III - inassiduidade habitual;
IV - improbidade administrativa;
V - incontinência pública e conduta escandalosa na repartição;
VI - insubordinação grave em serviço;
VII - ofensa física, em serviço, a empregado ou a particular, salvo em legítima defesa própria ou de outrem;
VIII - aplicação irregular de dinheiros públicos;
IX - revelação de segredo do qual se apropriou em razão do cargo;
X - lesão aos cofres públicos e dilapidação do patrimônio nacional;
XI - corrupção;
XII - acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas;
XIII - valer-se do cargo para lograr proveito pessoal ou de outrem, em detrimento da dignidade da função pública;
XIV - atuar, como procurador ou intermediário, junto a repartições públicas, salvo quando se tratar de benefícios previdenciários ou assistenciais de parentes até o segundo grau, e de cônjuge ou companheiro;
XV - receber propina, comissão, presente ou vantagem de qualquer espécie, em razão de suas atribuições;
XVI - aceitar comissão, emprego ou pensão de estado estrangeiro;
XVII - praticar usura sob qualquer de suas formas;
XVIII - proceder de forma desidiosa;
XIX - utilizar pessoal ou recursos materiais da repartição em serviços ou atividades particulares.

Art. 53. Verificada em processo disciplinar acumulação proibida e provada a boa-fé, o empregado optará por um dos empregos.
§ 1° A boa-fé se presume quando, notificado no acúmulo indevido, o empregado optar por um dos cargos.
§ 2° É possível o acúmulo de dois empregos de médico ou um de médico e um de profissional da saúde, junto à Fundação, desde que compatíveis os horários e nos termos da Constituição.
§ 3° Provada a má-fé, o empregado perderá ambos os empregos, se os exercer junto à Fundação, e restituirá o que tiver percebido indevidamente.
§ 4° Na hipótese do parágrafo anterior, sendo um dos cargos, emprego ou função exercido em outro órgão ou entidade, a demissão imposta em relação ao emprego da Fundação lhe será comunicada.

Art. 54. Detectada a qualquer tempo a acumulação ilegal de cargos, empregos ou funções públicas, a autoridade administrativa notificará o empregado, por intermédio de sua chefia imediata, para apresentar opção no prazo improrrogável de dez dias, contados da data da ciência e, na hipótese de omissão, adotará procedimento sumário para a sua apuração e regularização imediata, cujo processo administrativo disciplinar se desenvolverá nas seguintes fases:
I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão, a ser composta por 03 (três) empregados, sendo no mínimo 02 (dois) empregados concursados, e simultaneamente indicar a autoria e a materialidade da transgressão objeto da apuração;
II - instrução sumária, que compreende indiciação, defesa e relatório;
III - julgamento.
§ 1o A indicação da autoria de que trata o inciso I dar-se-á pelo nome e matrícula do empregado, e a materialidade pela descrição dos cargos, empregos ou funções públicas em situação de acumulação ilegal, dos órgãos ou entidades de vinculação, das datas de ingresso, do horário de trabalho e do correspondente regime jurídico.
§ 2o A comissão lavrará, até três dias após a publicação do ato que a constituiu, termo de indiciação em que serão transcritas as informações de que trata o parágrafo anterior, bem como promoverá a citação pessoal do empregado indiciado, ou por intermédio de sua chefia imediata, para, no prazo de cinco dias, apresentar defesa escrita, assegurando-se lhe vista do processo na repartição.
§ 3o Apresentada a defesa, a comissão elaborará relatório conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do empregado, em que resumirá as peças principais dos autos, opinará sobre a licitude da acumulação em exame, indicará o respectivo dispositivo legal e remeterá o processo à autoridade instauradora, para julgamento.
§ 4o No prazo de cinco dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.
§ 5o A opção pelo empregado até o último dia de prazo para defesa configurará sua boa-fé, hipótese em que se converterá automaticamente em pedido de exoneração do outro cargo.
§ 6o Caracterizada a acumulação ilegal e provada a má-fé, aplicar-se-á a pena de demissão, destituição ou cassação de aposentadoria ou disponibilidade em relação aos cargos, empregos ou funções públicas em regime de acumulação ilegal, hipótese em que os órgãos ou entidades de vinculação serão comunicados.
§ 7oO prazo para a conclusão do processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário não excederá trinta dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por até quinze dias, quando as circunstâncias o exigirem.
§ 8oO procedimento sumário rege-se pelas disposições deste artigo, observando-se, no que lhe for aplicável, subsidiariamente, as disposições do processo administrativo disciplinar comum.

Art. 55. No caso de omissão, aplicar-se-á a Lei 9.784/99 e a interpretação que garanta maior eficácia ao direito ao contraditório e à ampla defesa.

Art. 56. O abandono de cargo e a inassiduidade habitual serão sancionados com a pena de demissão, sujeita a processo sumário de apuração, antes descrito.

Art. 57. Configura abandono de cargo a ausência intencional do empregado ao serviço por mais de trinta dias consecutivos.

Art. 58. Entende-se por inassiduidade habitual a falta ao serviço, sem causa justificada, por sessenta dias, interpoladamente, durante o período de doze meses, exceto as faltas justificadas por atestados médicos.

Art. 59. As penalidades disciplinares serão aplicadas:
I - peloPresidente do Conselho Curador da Fundação, quando se tratar de demissão;
II – pelo Diretor Geral da Fundação, quando se tratar de suspensão;
III - pelo chefe imediato do empregado, nos casos de advertência.

Seção II
Do Processo Administrativo Disciplinar

Art. 60. A autoridade que tiver ciência de irregularidade no serviço público é obrigada a promover a sua apuração imediata, mediante sindicância ou processo administrativo disciplinar, assegurada ao acusado ampla defesa.
§ 1º A apuração de que trata o *caput* será realizada por Comissão Sindicante ou Comissão de Processo Administrativo Disciplinar Especial ou Permanente, designada pela Direção Geral da Fundação.
§ 2º Uma mesma Comissão poderá acumular as funções de Comissão Sindicante e de Processo Administrativo Disciplinar.
§ 3º A abertura de qualquer tipo de procedimento administrativo disciplinar contra empregado deverá ser comunicada ao sindicato da categoria profissional, por correspondência eletrônica, informando a este os aspectos do ato imputado e o contato (telefone e endereço eletrônico) do empregado acusado, cientificando-se o empregado do direito de ser assistido por referida entidade.
§ 4º A Comissão será composta por 03 (três) empregados, sendo no mínimo 02 (dois) empregados concursados, designados pela Direção Geral da Fundação.
§ 5º Nos dois primeiros anos de instituição da Fundação ou em situações de força maior, a fim de não paralisar as ações da Fundação, poderão ser recebidos, em cessão, servidores públicos municipais para atuarem na comissão.

Art. 61. As denúncias sobre irregularidades serão objeto de apuração, desde que contenham a identificação e o endereço do denunciante e seja formulada por escrito, confirmada a autenticidade, sendo direito do empregado ter ciência quanto à autoria da denúncia.
Parágrafo único. Quando o fato narrado não configurar evidente infração disciplinar ou ilícito penal, a denúncia será arquivada, por falta de objeto.

Art. 62. Da sindicância poderá resultar:
I - arquivamento do processo;

II - aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias;

III - instauração de processo disciplinar.
Parágrafo único. O prazo para conclusão da sindicância não excederá 30 (trinta) dias, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da autoridade superior.

Art. 63. Quando a Comissão Sindicante verificar, em abstrato, após apuração sumária, que a infração sujeitará o investigado a sanção superior a 30 (trinta) dias de suspensão, determinará a abertura de processo administrativo disciplinar, adotando-se o procedimento previsto no art. 68 e seguintes.
Parágrafo único. Se a Comissão Sindicante verificar, em abstrato, após apuração sumária, que a infração sujeitará o investigado a sanção de advertência ou de suspensão de até 30 (trinta) dias, adotará o seguinte procedimento:
I - notificará o empregado quanto à falta funcional verificada, descrevendo-a e fundamentando-a a partir dos elementos de prova trazidos aos autos, dando a este prazo de 03 (três) dias para apresentar documentos e rol de testemunhas, em número máximo de 03 (três);
II-ouvirá em um único ato as testemunhas indicadas e outras que entender necessárias, observando o contraditório e a ampla defesa;
III-após, dará prazo de 03 (três) dias para defesa e, então, elaborará relatório concluindo quanto à falta funcional verificada e a defesa apresentada pelo empregado;
IV-sugerirá, após, à autoridade competente, a absolvição ou aplicação de penalidade de advertência ou suspensão de até 30 (trinta) dias.

Art. 64. Como medida cautelar e a fim de que o empregado não venha a influir na apuração da irregularidade e quando houver indícios de tal possibilidade, a autoridade instauradora do processo disciplinar poderá determinar o seu afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de até 30 (trinta) dias, sem prejuízo da remuneração.
Parágrafo único. O afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

Art. 65. O processo disciplinar é o instrumento destinado a apurar responsabilidade de empregado por infração praticada no exercício de suas atribuições, ou que tenha relação com as atribuições do cargo em que se encontre investido.

Art. 66. O processo disciplinar será conduzido por comissão composta por no mínimo 03 (três) empregados, sendo no mínimo composta por 02 (dois) concursados, designados pela Direção Geral da Fundação, que indicará, dentre eles, o Presidente.
§ 1º A Comissão terá como secretário empregado designado pelo seu presidente.
§ 2º Não poderá participar de comissão de sindicância ou de inquérito, cônjuge, companheiro ou parente do acusado, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

Art. 67. A Comissão exercerá suas atividades com independência e imparcialidade, assegurado o sigilo necessário à elucidação do fato ou exigido pelo interesse da administração.
Parágrafo único. As reuniões e as audiências das comissões terão caráter reservado.

Art. 68. O processo disciplinar se desenvolve nas seguintes fases:
I - instauração, com a publicação do ato que constituir a comissão;
II - inquérito administrativo, que compreende instrução, defesa e relatório;
III - julgamento.

Art. 69. O prazo para a conclusão do processo disciplinar não excederá 60 (sessenta) dias, contados da data de publicação do ato que constituir a comissão, admitida a sua prorrogação por igual prazo, quando as circunstâncias o exigirem.

Art. 70. A fase de inquérito administrativo obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo único. As deliberações decisórias adotadas pela comissão serão registradas no processo.

Art. 71. Os autos da sindicância integrarão o processo disciplinar, como peça informativa da instrução.
Parágrafo único. Na hipótese de o relatório da sindicância concluir que a infração está capitulada como ilícito penal, a autoridade competente encaminhará cópia dos autos ao Ministério Público, independentemente da imediata instauração do processo disciplinar.

Art. 72. Na fase do inquérito, a comissão promoverá a tomada de depoimentos, acareações, investigações e diligências cabíveis, objetivando a coleta de prova, recorrendo, quando necessário, a técnicos e peritos, de modo a permitir a completa elucidação dos fatos.

Art. 73. O inquérito se iniciará com intimação da parte acerca dos termos da instauração, oportunizando-lheque constitua advogado, informando quanto à possibilidade de assistência jurídica sindical, cientificando-lhe acerca das provas que serão produzidas pela Comissão, inclusive apresentando o rol de testemunhas que a Administração pretende ouvir, tudo sob pena de nulidade. Tal intimação oportunizará ao empregado que, em 10 (dez) dias especifique as suas provas.
§ 1º A deliberação da Comissão quanto às provas postuladas pela defesa constará de termo a ser encaminhado ao investigado, dando-lhe ciência, conjunta, da data designada para audiência de instrução, na qual será tomado, nesta ordem, o depoimento das testemunhas da comissão, das testemunhas da defesa e, após, o depoimento do acusado, podendo ser desmembrada a audiência caso não seja possível as oitivas em um único ato.
§ 2º O presidente da comissão poderá denegar pedidos considerados impertinentes, meramente protelatórios, ou de nenhum interesse para o esclarecimento dos fatos.
§ 3º Será indeferido o pedido de prova pericial, quando a comprovação do fato independer de conhecimento especial de perito.

Art. 74. É assegurado ao empregado o direito de acompanhar o processo pessoalmente ou por intermédio de procurador, arrolar e reinquirir testemunhas, produzir provas e contraprovas e formular quesitos, quando se tratar de prova pericial.

Art. 75. As testemunhas serão intimadas a depor mediante mandado expedido pelo presidente da comissão, devendo a segunda via, com o ciente do interessado, ser anexado aos autos.
Parágrafo único. Se a testemunha for empregado público da Fundação, a expedição do mandado será imediatamente comunicada ao chefe da repartição onde atue, com a indicação do dia e hora marcados para inquirição.

Art. 76. O depoimento será prestado oralmente e reduzido a termo, não sendo lícito à testemunha trazê-lo por escrito.
§ 1º As testemunhas serão inquiridas separadamente.
§ 2º Na hipótese de depoimentos contraditórios ou que se infirmem, proceder-se-á à acareação entre os depoentes.
§ 3º Quando necessária a realização de ato instrutório em outro município ou estado, ou que demande oitiva de agente público vinculado à autoridade pertencente a outro ente da federação ou pessoa jurídica administrativa diversa, sendo difícil o deslocamento da Comissão Processante da Fundação para prática de determinados atos, é lícito à Fundação entrar em contato com Comissão de Processo Administrativo Disciplinar diversa, firmando acordo ou parceria para se deprecar a prática de ato instrutório, delegando à Comissão deprecada a atribuição específica para tanto, hipótese em que deve ser assegurada à defesa o direito de acompanhar a produção de tal prova.
§ 4º No caso do parágrafo anterior, é condição de validade da produção probatória delegada, que a Comissão deprecada concorde em aplicar as regras procedimentais previstas no presente instrumento.
§ 5º Existindo meios para tanto, excepcionalmente o depoimento da testemunha poderá ser tomado por videoconferência, assegurada a sua incomunicabilidade.
§ 6º O procurador do acusado assistirá à inquirição das testemunhas, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, podendo, entretanto, levantar questões de ordem e sendo facultado reinquirir as testemunhas, por intermédio do presidente da comissão.

§ 7º As perguntas eventualmente indeferidas deverão constar em ata, com exposição dos motivos do indeferimento, podendo ser objeto de protestos do acusado, hipótese em que a autoridade administrativa, ao final do processo, deverá ponderar quanto à existência de nulidade por cerceamento de defesa como questão prefacial ao julgamento de mérito do processo, sob pena de nulidade do mesmo.

Art. 77. Concluída a inquirição das testemunhas, a comissão promoverá o interrogatório do acusado.
§ 1º O depoimento pessoal, em interrogatório, é meio de defesa, sendo direito do acusado negar-se a responder, a ele não sendo atribuída, neste caso, a confissão.
§ 2º No caso de mais de um acusado, e havendo intenção de depor, cada um deles será ouvido separadamente, e sempre que divergirem em suas declarações sobre fatos ou circunstâncias, será promovida a acareação entre eles.
§ 3º O procurador do acusado assistirá ao interrogatório, sendo-lhe vedado interferir nas perguntas e respostas, podendo, entretanto, levantar questões de ordem e sendo facultado reinquirir as testemunhas, por intermédio do presidente da comissão.
§ 4º Existindo meios para tanto, excepcionalmente o interrogatório poderá ser tomado por videoconferência, assegurada o direito do acusado de não produzir provas contra si mesmo.

Art. 78. Quando houver dúvida sobre a sanidade mental do acusado, a comissão proporá à autoridade competente que ele seja submetido a exame por junta médica oficial, da qual participe pelo menos um médico psiquiatra.
Parágrafo único. O incidente de sanidade mental será processado em auto apartado e apenso ao processo principal, após a expedição do laudo pericial.

Art. 79. Produzidas todas as provas, considerar-se-á encerrada a instrução, com o encaminhamento do processo à Comissão Processante para indiciação do acusado ou parecer de absolvição.
§ 1º Tipificada a infração disciplinar, será formulada a indiciação do empregado, com a especificação dos fatos a ele imputados e das respectivas provas, bem como com a indicação da sanção disciplinar passível de aplicação em abstrato. A indiciação constará de termo específico.
§ 2º O indiciado será, então, citado por mandado instruído com o termo de indiciação e expedido pelo presidente da comissão para apresentar defesa escrita, no prazo de 10 (dez) dias, assegurando-se-lhe vista do processo.
§ 3º Havendo dois ou mais indiciados, o prazo será comum e de 20 (vinte) dias.
§ 4º O prazo de defesa poderá ser prorrogado pelo dobro, para diligências reputadas indispensáveis, a pedido da defesa.
§ 5º No caso de recusa do indiciado em apor o ciente na cópia da citação, o prazo para defesa contar-se-á da data declarada, em termo próprio, pelo membro da comissão que fez a citação, com a assinatura de 02 (duas) testemunhas.
§ 6º Caso a Comissão conclua pela inexistência de infração disciplinar, elaborará parecer apontando tal conclusão e comunicará ao acusado para que fique ciente. Neste caso, o processo será remetido à autoridade administrativa competente que, concordando com a Comissão, arquivará o processo e, discordando, elaborará, ela, autoridade administrativa, o termo de indiciação a partir dos elementos constantes dos autos, ordenando, então, a citação para defesa, na forma dos parágrafos anteriores.
§ 7º Na hipótese prevista no § 6º acima, ao acusado será oportunizado defender-se dos fatos elencados no termo de indiciamento expedido pela autoridade administrativa.

Art. 80. O indiciado que mudar de residência fica obrigado a comunicar à comissão o lugar onde poderá ser encontrado.

Art. 81. Achando-se o indiciado em lugar incerto e não sabido, será citado por edital, publicado no Diário Oficial e em jornal de circulação na localidade do último domicílio conhecido, para apresentar defesa.
Parágrafo único. Na hipótese deste artigo, o prazo para defesa será de 15 (quinze) dias a partir da última publicação do edital.

Art. 82. Considerar-se-á revel o indiciado que, regularmente citado, não apresentar defesa no prazo legal.
§ 1º A revelia será declarada, por termo, nos autos do processo e devolverá o prazo para a defesa.
§ 2º Para defender o indiciado revel, a autoridade instauradora do processo designará um empregado como defensor dativo, que deverá ser ocupante de cargo efetivo superior ou de mesmo nível, ou ter nível de escolaridade igual ou superior ao do indiciado. Nos dois primeiros anos de existência da Fundação, poder-se-á atribuir tal encargo a servidor da Administração Pública Municipal Direta, havendo anuência da chefia do executivo do Município.

Art. 83. A comissão elaborará relatório minucioso, onde resumirá as peças principais dos autos, apreciará todos os pontos levantados pela defesa e mencionará as provas em que se baseou para formar a sua convicção.

§ 1º O relatório será sempre conclusivo quanto à inocência ou à responsabilidade do empregado, bem como sugerirá a sanção a ser aplicada, ponderando quanto à natureza, danos ocasionados e sua extensão, gravidade da conduta e a circunstâncias atenuantes e agravantes.
§ 2º Reconhecida a responsabilidade do empregado, a comissão deverá também indicar o dispositivo legal ou regulamentar transgredido.

Art. 84. O processo disciplinar, com o relatório da comissão, será remetido à autoridade competente para julgamento.

Art. 85. No prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento do processo, a autoridade julgadora proferirá a sua decisão.
§ 1º Se a penalidade a ser aplicada exceder a alçada da autoridade instauradora do processo, este será encaminhado à autoridade competente, que decidirá em igual prazo.
§ 2º Havendo mais de um indiciado e diversidade de sanções, o julgamento caberá à autoridade competente para a imposição da pena mais grave.

Art. 86. A autoridade administrativa poderá proferir decisão homologatória do relatório da comissão, hipótese em que o relatório funcionará como razões da decisão administrativa.
Parágrafo único. Quando o relatório da comissão contrariar as provas dos autos, a autoridade julgadora poderá, motivadamente, agravar a penalidade proposta, abrandá-la ou isentar o empregado de responsabilidade.

Art. 87. Verificada a ocorrência de vício insanável ou de cerceamento de defesa, a autoridade que determinou a instauração do processo declarará a sua nulidade, total ou parcial, e ordenará, no mesmo ato, a constituição de outra comissão para instauração de novo processo.
§ 1º O julgamento fora do prazo legal não implica nulidade do processo.
§ 2º A autoridade julgadora que der causa à prescrição intercorrente poderá ser responsabilizada se não houver justo motivo para o atraso da apuração e conclusão do processo.

Art. 88. Extinta a punibilidade pela prescrição, a autoridade julgadora determinará o registro do fato nos assentamentos individuais do empregado.
§ 1º Dar-se-á a prescrição:
I - No prazo de 01(um) ano a contar da ciência do fato, no caso de advertência;
II - No prazo de 02(dois) anos a contar da ciência do fato, no caso de suspensão;
III - No prazo de 05(cinco) anos a contar da ciência do fato, no caso de demissão.
§ 2º A prescrição é interrompida uma única vez, com a cientificação acerca da instauração da sindicância ou do PAD, consumando-se de forma intercorrente se a apuração da responsabilidade funcional não for concluída em definitiva nos prazos no parágrafo anterior.

Art. 89. O empregado que responder a processo disciplinar poderá ser exonerado a pedido, entretanto, tal procedimento não resultará na

extinção do processo administrativo, o qual poderá continuar a fim de apurar eventuais outras responsabilidades.

Art. 90. Serão assegurados transporte e diárias:
I - ao empregado convocado para prestar depoimento fora da sede de sua repartição, na condição de testemunha, denunciado ou indiciado;
II - aos membros da comissão e ao secretário, quando obrigados a se deslocarem da sede dos trabalhos para a realização de missão essencial ao esclarecimento dos fatos.

Seção III
Da Dupla Instância Administrativa em Processo Administrativo Disciplinar

Art. 91. Da decisão da autoridade administrativa que aplicar qualquer sanção ao acusado, caberá recurso administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da ciência da decisão, cujo julgamento será de competência:
I- do Conselho Curador da Fundação, em sua composição integral, no caso de recurso contra a pena de demissão;
II- doPresidente do Conselho Curador, no caso de recurso contra a pena de suspensão;
III- do Diretor Geral da Fundação, no caso de recurso contra pena de advertência.
Parágrafo único. O quórum de julgamento, na hipótese do inciso I, será o de maioria simples.

Art. 92. O recurso será interposto perante a Comissão Processante, dirigido à autoridade competente, sendo que o juízo de admissibilidade formal, inclusive quanto à tempestividade, caberá à autoridade julgadora.
§ 1º As razões recursais deverão ser objeto de parecer jurídico emitido pela assessoria jurídica da Fundação, o qual será levado à análise da autoridade competente que poderá homologá-lo ou proferir outra decisão motivada, caso com ele não concorde.

Seção IV
Da Revisão do Processo

Art. 93. O processo disciplinar poderá ser revisto, a qualquer tempo, a pedido ou de ofício, quando se aduzirem fatos novos ou circunstâncias suscetíveis de justificar a inocência do punido ou a inadequação da penalidade aplicada.
§ 1º Em caso de falecimento, ausência ou desaparecimento do empregado, qualquer pessoa da família poderá requerer a revisão do processo.
§ 2º No caso de incapacidade mental do empregado, a revisão será requerida pelo respectivo curador.

Art. 94. No processo revisional, o ônus da prova cabe ao requerente.

Art. 95. A simples alegação de injustiça da penalidade não constitui fundamento para a revisão, que requer elementos novos, ainda não apreciados no processo originário.

Art. 96. O requerimento de revisão do processo será dirigido ao Diretor Geral da Fundação, o qual autorizará a revisão se presentes os seus requisitos em abstrato, e providenciará a constituição de comissão especial para proceder à revisão, aplicando-se, a tal comissão, as regras afetas à comissão de processo administrativo disciplinar que não forem incompatíveis com esta seção.
Parágrafo único. Tal Comissão deverá ser composta por no mínimo um membro do Conselho Curador, ainda que este tenha participado de eventual julgamento do processo que se pretende rever ou desconstituir.

Art. 97. A revisão correrá em apenso ao processo originário.
Parágrafo único. Na petição inicial da revisão, o requerente pedirá dia e hora para a produção de provas e inquirição das testemunhas que arrolar.

Art. 98. A comissão revisora terá 60 (sessenta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 99. Aplicam-se aos trabalhos da comissão revisora, no que couber, as normas e procedimentos próprios da comissão do processo disciplinar.

Art. 100. O julgamento caberá ao Presidente do Conselho Curador, não havendo possibilidade de interposição de recurso.
Parágrafo único. O prazo para julgamento será de 20 (vinte) dias, contados do recebimento do processo, no curso do qual a autoridade julgadora poderá determinar diligências.

Art. 101. Julgada procedente a revisão, será declarada sem efeito a penalidade aplicada, restabelecendo-se todos os direitos do empregado.
Parágrafo único. Da revisão do processo não poderá resultar agravamento de penalidade.

CAPÍTULO XVI
DA RESCISÃO DE CONTRATO

Art. 102. A rescisão do contrato de trabalho do pessoal da Fundação admitido por concurso público, ultrapassado período de experiência, somente poderá ocorrer de forma motivada, após processo disciplinar, inexistindo demissão sem justa causa.

Art. 103. A solicitação de dispensa pelo empregado deverá ser comunicada à área de recursos humanos, através de formulário próprio com as devidas assinaturas.

Art. 104. A não aprovação no período de experiência deverá ser igualmente motivada.

Art. 105. O pedido de dispensa, pelo empregado, não o isenta do cumprimento de aviso prévio, o qual poderá ser deduzido da rescisão, nos termos da legislação trabalhista.

CAPÍTULO XVII
DO REGIME PREVIDENCIÁRIO E DA APOSENTADORIA

Art. 106. Os empregados da Fundação sujeitam-se ao Regime Geral de Previdência.

Art. 107. Os empregados que obtiverem a concessão da aposentadoria de qualquer tipo, deverão comunicar o fato ao setor de recursos humanos, de imediato e por escrito, para que se proceda ao controle e arquivo na pasta funcional.

CAPÍTULO XVIII
DA CAPACITAÇÃO
Art. 108. A capacitação dos empregados segue a Política de Educação Continuada da Fundação.

Art. 109. O empregado inscrito pela Fundação para participar de evento externo, como docente ou participante, fará jus ao ressarcimento das despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação.
§1º A critério da Diretoria Geral, os valores para fazer frente às despesas referidas no caput deste artigo poderão ser antecipados.
§2º Só serão remuneradas as despesas de deslocamento, hospedagem e alimentação, quando o evento se realizar fora de Campina Grande do Sul.
§3º Somente serão ressarcidas despesas relativas ao almoço e jantar.
§4º Em nenhuma hipótese será ressarcida despesa com bebidas alcoólicas.
§5º A prestação de contas relativa às despesas previstas no *caput* deste artigo deverá ser feita em no máximo 05 (cinco) dias úteis após o retorno do empregado, mediante formulário específico e comprovante legal, que deverá ser entregue na Assessoria Financeira da Fundação.
§6º No caso de antecipação do valor das despesas, o não cumprimento do prazo previsto no parágrafo anterior implicará no desconto do valor equivalente, no mês subsequente, no contracheque do empregado.
§7º Nas situações de aprovação parcial das despesas, fica autorizado o desconto do valor correspondente no contracheque do empregado, no mês subsequente.

CAPÍTULO XIX
DA AVALIAÇÃO E DESENVOLVIMENTO

Art. 110. Os empregados serão avaliados, tanto no período de experiência, quanto durante sua trajetória profissional e de gestão, para garantir que as competências dos profissionais sejam compatíveis com a exigência do emprego, devendo os mesmos ser submetidos no mínimo à avaliação anual, sem deixar de se considerar o contido no art. 12.

Art. 111. A evolução e o desenvolvimento dos empregados ocorrerão a partir do alinhamento do seu perfil com as competências estabelecidas, respeitados os limites orçamentários e financeiros e a aprovação do Conselho Curador.

CAPÍTULO XX
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 112. O presente regulamento deverá ser disponibilizado a todos os empregados, não sendo escusável o desconhecimento de seus termos.

Art. 113. O presente regulamento poderá ser modificado a qualquer momento por decisão do Conselho Curador, respeitada a legislação vigente e a necessidade da Fundação, ouvidos sindicatos de representação das categorias profissionais afetadas pela mudança.

Art. 114. Os casos omissos neste regulamento serão analisados pela Diretoria Geral, devidamente justificada e aprovada pelo Conselho Curador.

Campina Grande do Sul, 12 de agosto de 2022

LEANDRO ZANETTI
Presidente do Conselho Curador

MICHEL GIL VESPASIANO LOPES
Membro

ANTÔNIO ADIR DA SILVA
Membro

GLAUCIO DALPRÁ MACEDO
Membro

DRA. CLAUDIA PAOLA CARRASCO AGUILAR
Membro

SUELEN DA CUNHA RIBAS
Membro

GERTRUDES GOETZ MARCONCIN
Membro

ELIANE SEHNEM
Membro

LUCIANO DA SILVA NOGUEIRA
Membro

Publicado por:
Geisa Aparecida da Rocha
Código Identificador:8A508873

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 108 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 108/2022
PROCESSO N.º 221/2022
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 221/2022, Pregão, n.º 108/2022, que tem por objeto a AQUISIÇÃO DE KITS DE BRINQUEDOS ESPUMADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) BUUM DE OFERTAS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 31.131.502/0001-85 no valor total dos itens vencidos de R$ 162.400,00 (cento e sessenta e dois mil e quatrocentos reais).
Homologo o(s) item(ns) constante(s) no processo em epígrafe.

Campina Grande do Sul, 24/08/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:7DCEA47A

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 147 2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 147/2022 ID n.º 2022318
Modalidade: Pregão: 108/2022. Objeto: AQUISIÇÃO DE KITS DE BRINQUEDOS ESPUMADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CMEIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: BUUM DE OFERTAS COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA, CNPJ: 31.131.502/0001-85. Valor: R$ 162.400,00 (cento e sessenta e dois mil e quatrocentos reais). Vigência do Contrato: **12 meses**.

Data de assinatura: 24 de agosto de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:6804F769

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO 146 2022

EXTRATO DE CONTRATO
Contrato n.º 146/2022 ID n.º 2022317
Modalidade: Inexigibilidade: 81/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO DE CAPACITAÇÃO DA NOVA LEI DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, COM ABRANGÊNCIA DE ATÉ 50 (CINQUENTA) SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, A SER REALIZADO A PARTIR DA SEGUNDA QUINZENA DO MÊS DE AGOSTO, EM FORMATO IN COMPANY. Contratante: Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, CNPJ 76.105.600/0001-86. Contratada: CEAP TREINAMENTO PROFISSIONAL E GERENCIAL LTDA, CNPJ 13.891.611/0001-19. Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Vigência do Contrato: 12 meses.
Data de assinatura: 23 de agosto de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:CF681A3A

SETOR DE COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO PG 117 2022

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
Pregão, N.º 117/2022
PROCESSO N.º 233/2022
EU, PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL - PR, no uso de minhas atribuições legais, homologo o julgamento proferido pelos Pregoeiros Oficiais desta Prefeitura, Robson Roberto Frigotto da Costa, matrícula n.º 319251 e Leticia Grazielli de Carvalho da Silva, matrícula n.º 327360, designados pela Portaria n.º 006 de 10 de janeiro de 2022, sobre o Processo Administrativo n.º 233/2022, Pregão, n.º 117/2022, que tem por objeto O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E/OU SERVIÇOS DE ENGENHARIA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA UTILIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL, PARA ATENDER FAMÍLIAS QUE TENHAM SIDO AFETADAS POR SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
Em consequência, homologo o objeto desta licitação em favor do(s) seguinte(s) fornecedor(es):
1) ITUPAVA MATERIAIS PARA CONTRUÇÃO LTDA inscrito no CNPJ/CPF Nº 11.196.117/0001-09 no valor total dos itens vencidos de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).
2) SANNY ENGENHARIA LTDA - EPP inscrito no CNPJ/CPF Nº 05.085.702/0001-39 no valor total dos itens vencidos de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais).
Conforme objeto licitado e Ata de Sessão de Julgamento, homologo o(s) item(ns) constante(s) no Mapa de Adjudicação de Preços.

Campina Grande do Sul, 24/08/2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:10D3ADE7

SETOR DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PG 137 2022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão n.º 137/2022
Processo n.º: 265/2022
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE MOBILIÁRIO PARA A CASA DA MEMÓRIA E DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
Emissão: 24 de agosto de 2022
A sessão de julgamento eletrônico da licitação será realizada no endereço eletrônico https://comprasbr.com.br, iniciando-se no dia 13 de setembro de 2022, às 14:00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O Aviso de Licitação, o Edital e seus respectivos anexos, estão à disposição dos interessados para consulta, estudo e participação no Setor de Compras e Licitações, Portal ComprasBR no endereço eletrônico:
https://comprasbr.com.br/ - "Acesso Identificado", Portal de Transparência desta Prefeitura Municipal no endereço eletrônico: http://transparencia.pmcgs.pr.gov.br:8090/portaltransparencia/licitacoes e Diário Oficial dos Municípios do Paraná no endereço eletrônico: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/. O horário de atendimento do Setor de Compras e Licitações é das 08h30 às 12h e das 13h30 às 17h30, de segunda a sexta-feira.
ESCLARECIMENTOS:
E-mails: licitacoes@pmcgs.pr.gov.br, robson.frigotto@pmcgs.pr.gov.br, leticia.silva@pmcgs.pr.gov.br e rafael.berleze@pmcgs.pr.gov.br, telefone: (41) 3676-8000, ramais: 8009, 8006 ou 8032 - Setor de Compras e Licitações, na Praça Bento Munhoz da Rocha Neto, 30 – Centro – Campina Grande do Sul – Paraná – CEP: 83430-000.

RAFAEL CARLOS BERLEZE
Presidente da Comissão Permanente de Licitações

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:F4F2CF69

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 792/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **ALCEU RIBEIRO - Matrícula nº. 263441,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias
II	Valor da diária;	R$ 731,20 (Setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 1.462,40 (Um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta reais)
IV	Destino;	Campo Alegre – SC
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Campo Alegre, para realizar o transporte de servidor deste Município, para o reconhecimento de assinaturas do engenheiro, responsável pela elaboração dos mapas e memoriais descritivos do Processo de Regularização Fundiária (REURB).
VI	Período da viagem;	Dias 22 e 23 de agosto de 2022.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 19 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:C0E63DE0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 793/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal nº. 620, de 04 de abril de 2019, na qual estabelece os critérios para a liberação de diárias destinadas ao custeio das despesas dos agentes políticos e dos servidores públicos efetivos e ocupantes de cargos em comissão do Município,

A U T O R I Z A

A concessão de diária ao Servidor **JIAN CARLOS HARTT VIDIGAL - Matrícula nº. 327358,** ocupante do cargo em comissão de Assessor Jurídico I, lotado na Procuradoria Geral do Município, conforme abaixo discriminado:

I	Número de diárias;	02 (duas) diárias
II	Valor da diária;	R$ 731,20 (Setecentos e trinta e um reais e vinte centavos)
III	Valor total da Diária;	R$ 1.462,40 (Um mil, quatrocentos e sessenta e dois reais e quarenta reais)
IV	Destino;	Campo Alegre – SC
V	Objetivo da viagem;	Deslocamento até a cidade de Campo Alegre, para o reconhecimento de assinaturas do engenheiro, responsável pela

		elaboração dos mapas e memoriais descritivos do Processo de Regularização Fundiária (REURB).
VI	Período da viagem;	Dias 22 e 23 de agosto de 2022.
VII	Meio de Locomoção.	Veículo Oficial.

Campina Grande do Sul, 19 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:55ADBF26

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 794/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o Memorando nº. 01/2022 da Comissão de Avaliação de Créditos para o avanço funcional, designada através da Portaria nº. 710/2019,

Considerando o Processo Administrativo, protocolado sob o nº. 4277/2022,

Considerando a Lei Municipal nº. 02/2008, revogada pela Lei nº. 693, de 18 de dezembro de 2019;

P R O M O V E

A Servidora abaixo relacionada, ocupante do cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR** – do Quadro Único do Magistério Municipal, para o respectivo nível, com efeito retroativo a partir do dia 01 janeiro de 2019.

MATR.	NOME	NÍVEL
269051	DENIZE CRISTINA KAMINSKI FERREIRA	F04 - NÍVEL 02

Campina Grande do Sul, 19 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:CF12133E

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 796/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

R E T I F I C A

A Portaria nº. 759/2022, datada de 05 de agosto de 2022, publicada na Edição do Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº. 2578, página 58 de 08/08/2022, como segue:

Onde se lê: "A U T O R I Z A
A disposição funcional da Servidora ROBERTA BARRIONUEVO DA SILVA - Matrícula nº. 164381, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo – Nível B26 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer as funções no cargo em comissão de Assessor Executivo de Conselheiro, Símbolo 2C, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a partir do dia 10 de agosto de 2022 até 31 de dezembro de 2022."

Leia-se: "A U T O R I Z A
A disposição funcional da Servidora ROBERTA BARRIONUEVO DA SILVA - Matrícula nº. 164381, ocupante do cargo efetivo de Oficial Administrativo – Nível B26 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer as funções no cargo em comissão de Assessor Executivo de Conselheiro, Símbolo 2C, junto ao Tribunal de Contas do Estado do Paraná, a partir do dia 16 de agosto de 2022 até 31 de dezembro de 2022.''

Campina Grande do Sul, 19 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:106783D0

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 797/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o disposto no Capítulo III, Seção I, da Lei Municipal nº. 693, de 18 de dezembro de 2019;

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob o nº. 7539/2022;

P R O M O V E

A partir da presente data, a Servidora **CÉLIA REGINA BRAGA - Matrícula nº. 326954,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor Classe F-02 - Nível 01 do Quadro do Magistério Municipal, para exercer o cargo de Professor Classe F-03 - Nível 01 da Lei Municipal nº. 693/2019, considerando a conclusão do Curso de Pós Graduação "Especialização em Libras".

Campina Grande do Sul, 19 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:0ABBE430

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 798/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 7580/2022,

E X O N E R A

A pedido a Servidora **SABRINA VASCONCELOS ROMA - Matricula nº. 328050,** do cargo em comissão de Diretor Médico de Unidade Básica de Saúde, com efeito retroativo a partir do dia 18 de agosto de 2022.

Campina Grande do Sul, 19 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:9700624F

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 799/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 7583/2022,

E X O N E R A

A pedido a Servidora **STEFFANI VASCONCELOS ROMA - Matricula nº. 328049,** do cargo em comissão de Diretor Médico de Unidade Básica de Saúde, com efeito retroativo a partir do dia 18 de agosto de 2022.

Campina Grande do Sul, 19 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 19 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:3C7168C1

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 800/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

D E S I G N A

A servidora **KAYANNA DE ASSIS NIQUELE - R.G.: nº. 8.340.965-7-PR,** ocupante do cargo de provimento efetivo de Psicólogo - Nível A01 da Tabela de Vencimentos Anexo XIV da Lei Complementar nº. 07/2012, para exercer suas funções na Secretaria Municipal da Educação, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:AD3723A6

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 801/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o disposto no Art. 3º, Anexo I, da Lei Municipal nº. 841, de 04 de julho de 2022,

N O M E I A

BEATRIZ CRISTINA SANTOS ROSA – CRM-PR: nº. 38134, para exercer o cargo em comissão de Diretor Médico de Unidade Básica de Saúde, responsável em prestar e orientar o tratamento médico, coordenar atividades médicas institucionais diagnosticando situações de saúde, executando atividades médicas, desenvolvendo e executando programas de saúde em sua área de atuação e executar as atribuições pertencentes à Equipe de Saúde da Família. Elaborar, coordenar, supervisionar e executar planos e programas de saúde, direcionando as atividades médico-sanitárias conforme as necessidades diagnosticadas, no Centro de Especialidades Médicas - CEM, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:691D35B3

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 802/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

O Servidor **WASHINGTON CARLOS MENEGOLLO – Matrícula nº. 136681**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível C07 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012, da Secretaria Municipal da Saúde, para a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DFFF8531

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 803/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente, e

Considerando o anexo IV da Lei Municipal nº. 398, de 25 de janeiro de 2016,

CONCEDE

A Gratificação de Desempenho por atividade especial, ao Servidor **WASHINGTON CARLOS MENEGOLLO – Matrícula nº. 136681**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista – Nível C07 da Tabela de Vencimentos Anexo IX da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:46FC0576

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 805/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o requerimento da Servidora protocolado sob nº. 7619/2022,

E X O N E R A

A pedido a Servidora **JULIANA RODRIGUES DOS SANTOS ARRUDA - Matrícula nº. 326333,** ocupante do cargo efetivo de Educador Infantil – Nível A03 da Tabela de Vencimentos Anexo V da Lei Complementar nº. 07/2012, com efeito retroativo a partir do dia 19 de agosto de 2022.

Campina Grande do Sul, 22 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:DC10EA21

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 806/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

Considerando o requerimento protocolado sob nº. 7621/2022,

R E S O L V E

Rescindir, a pedido, o contrato de trabalho do contratado **VANDO APARECIDO PEDROSO - Matrícula nº. 327940,** ocupante da função temporária de Guardião – Área Urbana, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:64BDA169

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 807/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

E X O N E R A

A Gratificação de Preparação de Merenda, da Servidora **LURDES FERREIRA DE SOUZA LIMA – Matrícula nº. 288781**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível C09 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:058AF03B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 808/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

REMOVE

A Servidora **LURDES FERREIRA DE SOUZA LIMA – Matrícula nº. 288781**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível C09 da Tabela de Vencimentos Anexo VI da Lei Complementar nº. 07/2012, da Secretaria Municipal da Educação, para a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento, a partir da presente data.

Campina Grande do Sul, 22 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:D587831B

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO ENFERMEIRO Nº 21

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que o candidato classificado em 26º lugar (Modalidade Ampla Concorrência) assinou o requerimento de Final de Lista, chamado através do Edital de Chamamento nº. 20, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2586 página 52 de 18/08/2022, **CONVOCA** o candidato abaixo relacionado aprovado para a função temporária de Enfermeiro, objeto do Edital nº. 001/2021, para comparecer no **PERÍODO DE 24 DE AGOSTO A 02 DE SETEMBRO DE 2022**, no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:30 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.

O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

Cargo	Nome	Classificação
ENFERMEIRO	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
	DIERE CONCEIÇÃO PEREIRA SILVA CIECZINSKI	27º

Nº. de Vagas	Local
01	Secretaria Municipal da Saúde

Campina Grande do Sul, 23 de agosto de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:495367EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - VENCEDOR - PE 47/2022

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2022

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
PE. Nº. 47/2022	22/07/2022	**Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Medicina e Segurança do Trabalho a fim de elaborar o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Programa de Gerenciamento de Risco (PGR-NR 1 – PORTARIA Nº 6.730, DE 09 DE MARÇO DE 2020), em atendimento a solicitação da Secretaria de Administração e Finanças, para as diversas secretarias municipais.**	- Oliveira & Rocha – Clínica de Serviço Ltda – CNPJ: 13.179.318/0001-23	R$ 13.900,00

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:1B972AB4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - VENCEDOR - PE 37/2022

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2022

Nº. PROCESSO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL
LICITAÇÃO				LICITAÇÃO
PE. Nº. 37/2022	15/08/2022	Aquisição de Ambulância Tipo A, Simples Remoção, Tipo Furgoneta, para Secretaria Municipal de Saúde. **PROPOSTA MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 10411.489000/1210-01**	- STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA – CNPJ: 37.737.796/0001-70	R$ 207.800,00

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:ED5EF283

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 221/2022

"DETERMINA ABERTURA DE SINDICÂNCIA E DESIGNA COMISSÃO PROCESSANTE"

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN, Prefeito Municipal de Campo do Tenente, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

- Considerando o processo de licitação n. 003/2020, que tem por objeto a alienação de bens imóveis do município pela maior oferta.
- Considerando que o Lote 4, teve como vencedor a empresa PAVIPLAN PAVIMENTAÇÃO LTDA, com a proposta de R$ 210.000,00 (duzentos e dez mil reais).
- Considerando que o lote 4 corresponde ao terreno situado ao lado esquerdo da estrada de rodagem da PR 427, deste município no sentido a Lapa, PR, com matrícula no Ofício de Imóveis n. 03953.
- Considerando os indícios de que o valor da avaliação está abaixo do mercado, tendo em vista não ter se considerado a existência de minério de interesse do município.
- Considerando que o minério indicado é indispensável para manutenção viária do município e foi alienado sem justificativa em prejuízo ao interesse público municipal.
- Considerando a necessidade de esclarecimentos quanto ao interesse público, a finalidade, a legalidade e a legitimidade da alienação promovida através da concorrência indicada.

DECRETA:

Art. 1º Fica determinada a abertura de Sindicância, para apurar os fatos acima descritos com a apresentação de relatório analítico das condições da realização dos atos pré licitatório que justificaram a instauração do processo de alienação, bem como de seu desenvolvimento e conclusão.

Art. 2º Designa a comissão sindicante composta dos servidores públicos municipais: a) PAOLA VILA LOBUS STRAPASSON, b) JAVEL JAIME VALERIO e c) JUCILEIDI DOS SANTOS, para sob a presidência do primeiro, apresentar relatório no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável por igual período, mediante solicitação do presidente da comissão, devidamente justificada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campo do Tenente, PR, 22 de agosto de 2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Publicado por:
Zeila de Fatima Cavalheiro Urban
Código Identificador:C2B72DD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº002/2022 - ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPO MAGRO – PR/2022

A Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMEC, torna público o presente Edital, que estabelece os procedimentos para o processo de escolha dos conselheiros do Conselho Municipal de Política Cultural de Campo Magro/Pr.

1. DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE CAMPO MAGRO/PR

Compete ao Conselho Municipal de Política Cultural de Campo Magro/PR:

I.deliberar sobre as diretrizes gerais da Política Municipal de Cultura de Campo Magro, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer -SEMEC;
a.coordenar, através de Comissão, a implantação do PMC – Plano Municipal de Cultura;
b.executar a Conferência Municipal de Cultura;
c.implantar um Sistema de Financiamento Municipal de Cultura;
d.colaborar com o Departamento de Cultura na elaboração dasPolíticas de Cultura de Campo Magro;
II.zelar pela aplicação da Política Municipal de Cultura;
III.acompanhar a elaboração e a execução da proposta orçamentária do Município, indicando modificações necessárias à consecução de política de cultura formulada para a promoção e fomento à cultura na Cidade;
IV.acompanhar investimentos previstos em lei orçamentária destinados à cultura;
V.acompanhar o desenvolvimento e aplicação das Políticas de Cultura de Campo Magro;
VI.acompanhar ocumprimento das diretrizes e dos instrumentos de financiamento da cultura;
VII.fomentar a captação de recursos, fiscalizar e aprovar diretrizes do Fundo Municipal de Cultura para projetos e programas específicos junto a órgãos, entidades e programas internacionais, federais e estaduais;
VIII.elaborar propostas de leis de incentivo à cultura municipal;
IX.promover o intercâmbio culturala nível regional, nacional e internacional;
X.fomentar a implantação do Sistema Municipal de Bibliotecas, Livros, Leitura e Literatura;
XI.assegurar o funcionamento do Sistema Municipal de Financiamento à Cultura – SMFC e promover ações de fomento ao desenvolvimento da produção cultural em âmbito do Município;
XII.elaborar e aprovar seu Regimento Interno, aprovando-o pelo votoda maioria simplesdos seus conselheiros titulares.

2. DA QUALIFICAÇÃO

A participação no pleito será gratuita e serão considerados qualificados a participar do Processo Eleitoral os eleitores e candidatos que atendam aos seguintes requisitos:

2.1 DOS PARTICIPANTES

2.1.1 Poderão participar do processo eleitoral na condição de eleitor e de candidato à Conselheiro, qualquer munícipe interessado em participar da política pública cultural de Campo Magro, obedecidos os requisitos de qualificação previstos no item 2.3 deste Edital.

2.2 ELEITOR

2.2.1 Poderão votar os maiores de 18 anos, apresentandopessoalmente os seguintes documentos,no dia da eleição:

I. Documento de identidade oficial com foto;
II. Título de Eleitor ou comprovante de residência do município de Campo Magro.

2.3 CANDIDATO A CONSELHEIRO

2.3.1 Pessoa física com idade igual ou superior a 18 anos, residente há pelos menos dois anos ininterruptos no município, até a data da eleição.

2.3.2 Realizar inscrição prévia no local indicado neste Edital no período entre1º(primeiro) a 15 (quinze) de setembrode 2022, no Departamento de Cultura.

3.DAS INSCRIÇÕES

3.1 As inscrições poderão ser realizadas pessoalmente entre os dias 1º (primeiro)a 15 (quinze) de setembro de 2022na Rua Silvestre Jarek,155 – Centro – Campo Magro/Pr - Departamento de Cultura, no horário das 9h às 17h.

3.2 As inscrições serão efetivadas através da apresentação dos seguintes documentos:

I. Formulário de inscrição de candidato a Conselheiro Municipal de Política Cultural, totalmente preenchido, indicando apenas uma única área de atuação que deseja representar, conforme discriminado no **item 4**. O formulário estará disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipalde Campo Magro eno **Anexo I** deste Edital;
II. Cópia dos comprovantes de residência no Município de Campo Magro atual e de dois anos atrás;
III. Cópia do documento de identidade oficial com foto (Carteira de Trabalho, RG, Identidade profissional ou CNH);
IV. Declaração de que não exerce cargo comissionado, função gratificada ou possui qualquer vínculo com o Poder Público Municipal de Campo Magro/PR.

4. DA FORMAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPO MAGRO

4.1 O CMPC de Campo Magroserá formado paritariamente por 08 (oito) membros titulares, sendo 4 (quatro) representantes da Sociedade Civil, eleitos pela forma deste Edital e 4 (quatro) representantesdo Poder Público Municipal, que serão indicados pelo Prefeito Municipal.

4.2 Para cada membro titular, haverá um membro suplente, que o deverá substituí-lo em seus impedimentos temporários e o sucederá em caso de vacância do cargo.

4.3 O mandato dos conselheiros terá a duração de dois anos, com a mesma vigência para ambas as representações (governo e sociedade civil), sendo possível reconduções e reeleições.

4.4 Os representantes da Sociedade Civil não poderão se inscrever para a vaga se ocuparem cargos de confiança ou em comissão na Administração Pública Municipal, até o dia da eleição.

4.5 Os Conselheiros não serão remunerados no exercício de suas funções, consideradas de relevante interesse público para o Município.

4.6 Os representantes das entidades culturais sem fins lucrativos, movimentos, grupos e coletivos culturais só terão direito a um voto na eleição das vagas a este Conselho.

4.7 Representantes do Poder Público, poderão indicar 01 representante titular e 01 suplente, através dos seguintes órgãos:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer;
Secretaria Municipal de Turismo;
Secretaria Municipal de Planejamento;
Procuradoria Jurídica do Município.

4.8. A representação da Sociedade Civil, contará com um titular e um suplente, de acordo com o Art. 3º, inciso II, da Lei Nº 2912-A, de 4 de julho de 2012 e alterações posteriores,para cada segmento abaixo:

Setorial das Artes Visuais; Audiovisual ouArte Digital;
Setorial de Música;
Setorial de Arte Popular (Festas Típicas Populares, Tradicinalismo Gaúcho, etc...);
Setorial Artes Cênicas (Dança ouTeatro);
Área dos Artesãos.

5. DA COMISSÃO ELEITORAL

5.1 O processo de eleição dos Conselheiros representantes da Sociedade Civil será coordenado por uma Comissão Eleitoral.

5.2 Compete à Comissão Eleitoral:

coordenar todas as atividades relativas ao processo eleitoral disciplinado por este Edital;
decidir os recursos e impugnações sobre o processo eleitoral;
enviar o resultado e impugnações sobre o processo eleitoral;
enviar o resultado da eleição para homologação;
analisar e decidir sobre o deferimento ou indeferimento dos pedidos de inscrição no processo eleitoral, na forma desde Edital;
coordenar o processo eleitoral na forma deste Edital.

6. DO PROCESSO ELEITORAL

6.1 O candidato poderá ser votado por todos os eleitores qualificados a participar do Processo Eleitoral.

6.2 A eleição será realizada através de voto secreto e nas cédulas, rubricadas pelo Presidente da Comissão Eleitoral, constarão os candidatos, distribuídos nas respectivas vagas que se declararam interessados, não podendo haver alteração para a vaga da candidatura após a publicação da lista de candidatos.

6.3 A lista de candidatos será disponibilizada no dia 16 (dezesseis) de setembro de 2022, através do sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campo Magro, sendo que, o prazo para impugnação de candidaturas será até às17h do dia 19 (dezenove) de setembro 2022e deverá ser dirigido por escrito ao Presidente da Comissão Eleitoral, contendo fundamentação e instruído com provas. Não será aceito recurso oral.

6.4 As decisões da Comissão Eleitoral sobre a impugnação de candidatura ou qualquer outra revisão no processo eleitoral serão manifestadas através de parecer, devendo serencaminhadas ao Departamento de Cultura, que ratificará ou não, o parecer da Comissão, no prazo de 24 horas. Caso contrário, haverá convalidação do resultado da Comissão Eleitoral.

6.5 Concluída a votação, a Comissão Eleitoral procederá imediatamente a apuração, que será realizada por área cultural, aberta ao público, sendo que, os votos serão apurados em plenária, nas dependências da sede da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer- SEMEC,sito a Rodovia Gumercindo Boza, 20.762 – Centro – Campo Magro/PR, no dia 23 de setembroàs 15h00.

6.6 Serão considerados eleitos, na condição de titulares, os candidatos mais votados em cada área cultural de sua respectiva representação e serão suplentes aqueles cuja votação ficar mais próxima dos eleitos como titulares, para cada respectiva área de representação.

6.7 Em caso de empate em qualquer dos votos para os interessados em respectiva área cultural, será escolhido o candidato que tiver maior tempo de atuação na respectiva área cultural escolhida e, se persistir o empate, o candidato de maior faixa etária.

6.8 Os eleitos da Sociedade Civil tomarão posse após nomeação, por meio de Decreto do Prefeito Municipal, em conjunto com os representantes indicados do Governo.

6.9 Do resultado da eleição, caberá recurso à Comissão Eleitoral no prazo de 2 (dois) dias úteis após o ato da eleição do Conselho.

6.10 As razões do recurso deverão ser protocoladas por escrito na Prefeitura Municipal de Campo Magro-Rod. Gumercindo Boza, 20823 - Km 20 – Centro - Campo Magro/PR -Setor de Protocolos.

6.11 Será aberto o prazo de 5 (cinco) dias úteis ao interessado, contra quem se objetivou o recurso, contados a partir da sua ciência, para, querendo, apresentar suas contrarrazões, na mesma forma do item anterior.

6.12 O recurso será julgado pela Comissão Eleitoral no prazo de 15 (quinze) diasúteis, contados a partir do término dos prazos anteriores, sendo a decisão publicada no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal.

O resultado final do processo de eleição dos conselheiros representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Campo Magro, será lavrado em ata e publicado por meio oficial.

Parágrafo único:. A função de conselheiro:
não é remunerada;
é considerada de relevante interesse social.

7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 Os casos omissos serão decididos pela Comissão Eleitoral, com recurso ao Diretor da Cultura.

7.2Não havendo inscritos,outro Edital de Convocação para Eleição deve ser publicado.

7.3 Contato e informações pelo telefone (41) 3677-6368 ou pelo e-mail: cultura@campomagro.pr.gov.br.

Campo Magro, 24 de agosto de 2022.

GIOVANA MION CASAGRANDE
Secretária Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Decreto n.º 003/21

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DE CANDIDATO(A)

Requerimento para participar do processo eleitoral dos representantes da sociedade civil para composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Campo Magro/PR.

1.Declaro que sou candidato(a) para eleição do Conselho Municipal de Política Cultural de Campo Magro/PR, a ser realizada em 23 (vinte e três) de setembrode 2022, e que atuo na área cultural há mais de dois anos.

FOTO

NOME_____

ENDEREÇO_____ Nº _____

BAIRRO_____CIDADE_____UF____CEP _____

RG_____CPF_____

EMAIL_____

TEL. FIXO (__)_____ CELULAR (__)_____

TÍTULO DE ELEITOR_____ZONA_____SEÇÃO_____

2.Histórico de atuação na área cultural nos últimos dois anos:
_____

3. Pretendo concorrer a vaga de Conselheiro Municipal de Política Cultural no segmento de sociedade civil (escolher apenas uma vaga, sob pena de anulação de inscrição):

( )Representante do setorial das Artes Visuais; Audiovisual e Arte Digital;
( ) Representante do setorial de Música;
() Representante do setorial de Arte Popular (Festas Típicas Populares, Tradicinalismo Gaúcho, etc...);

( ) Representante do setorial Artes Cênicas (Dança e Teatro);
( ) Representante da área dos Artesãos.

4.Documentos e declaração (anexar cópia em papel ou digitalizada).

( ) Cópia do documento de identidade oficial com foto (Carteira de Trabalho, RG, Identidade profissional ou CNH);
( ) Cópia dos comprovantes de residência no Município de Campo Magro atual e de dois anos atrás;
( ) Declaro para os devidos fins que não possuo nenhum desabono civil ou criminal que me impeçam de participar do pleito do CMPC de Campo Magro, sob pena de anulação da inscrição ou cassação do mandato.

Campo Magro, ___de _____ de 2022.

_____
Assinatura do candidato (a)

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:A911729E

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ERRATA DO EXTRATO DO 3º ADITIVO DO CONTRATO N.º 41/2020 TOMADA DE PREÇOS N.º 10/2020

ONDE SE LÊ:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GSB CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 28.352.306/0001-26
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação das vias públicas municipais abaixo relacionadas, com execução de rede coletora de esgoto e realocação de postes de energia elétrica, em conformidade com o Termo de Compromisso 0352.765-89/2011 - APA do Passaúna. ÁREA DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA 09 - Obra de pavimentação completa com rede coletora de esgoto e realocação de postes de energia elétrica: CM 133, 149,60 m. Inicia na CM 134 e termina na CM 135, CM 136, 83,17 m. Inicia na CM 135 e termina na CM 138; CM 137, 82,58 m. Inicia na CM 136 e termina sem saída; CM 138, 76,87 m. Inicia na CM 136 e termina sem saída. Execução de rede coletora de esgoto: Rua Geraldo Pedroso de Souza, CM 134. ÁREA DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA 07 - Obra de pavimentação: CM 185 – Início na CM 184 e término na Rua Projetada A: Execução de calçamento e piso tátil com 25,82 m e dissipador de energia; Projetada A - Início e término sem saída – passeio com 30,24 m², piso tátil 18,91 metros lineares e dissipador de energia; Projetada B – Início na CM 185 e término na Projetada A – piso tátil 211,79 metros lineares.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO:
DATA DE ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993

LEIA-SÊ:

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAMPO MAGRO
CNPJ: 01.607.539/0001-76
CONTRATADA: GSB CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ: 28.352.306/0001-26
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de pavimentação das vias públicas municipais abaixo relacionadas, com execução de rede coletora de esgoto e realocação de postes de energia elétrica, em conformidade com o Termo de Compromisso 0352.765-89/2011 - APA do Passaúna. ÁREA DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA 09 - Obra de pavimentação completa com rede coletora de esgoto e realocação de postes de energia elétrica: CM 133, 149,60 m. Inicia na CM 134 e termina na CM 135, CM 136, 83,17 m. Inicia na CM 135 e termina na CM 138; CM 137, 82,58 m. Inicia na CM 136 e termina sem saída; CM 138, 76,87 m. Inicia na CM 136 e termina sem saída. Execução de rede coletora de esgoto: Rua Geraldo Pedroso de Souza, CM 134. ÁREA DE URBANIZAÇÃO INTEGRADA 07 - Obra de pavimentação: CM 185 – Início na CM 184 e término na Rua Projetada A: Execução de calçamento e piso tátil com 25,82 m e dissipador de energia; Projetada A - Início e término sem saída – passeio com 30,24 m², piso tátil 18,91 metros lineares e dissipador de energia; Projetada B – Início na CM 185 e término na Projetada A – piso tátil 211,79 metros lineares.
DO PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO: 2.1. Pelo presente termo aditivo, o contrato fica prorrogado pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, perfazendo para EXECUÇÃO o período de 24 DE FEVEREIRO DE 2022 até 23 DE AGOSTO DE 2022 e VIGÊNCIA de 27 DE FEVEREIRO DE 2022 até 26 DE AGOSTO DE 2022 com fulcro no art. 57 da lei n.º 8.666/93.
DATA DE ASSINATURA: 22 de fevereiro de 2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 8.666/1993

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:7F3B3EAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PARA RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES REFERENTES À TOMADA DE PREÇOS Nº 07/2022.

OBJETO: *Contratação de empresa de engenharia elétrica para prestação de serviços técnicos especializados de manutenção do Sistema de Iluminação Pública do Município de Campo Magro, Estado do Paraná, com fornecimento de materiais necessários para execução dos serviços, mão de obra especializada, software de manutenção do sistema de IP, veículos, equipamentos e ferramentas, nas condições fixadas neste instrumento e seus anexos*.
Ao 24º (vigésimo quarto) dia do mês de Agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), às 09h00min (nove) horas, (horário oficial de Brasília), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Licitações e Contratos, sito à Rodovia Gumercindo Boza, Km 20 nº 20.823, Centro, Campo Magro, em sessão pública, reuniu-se a Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Sra. Elaine Proença Erdeman e os membros, Edilson Aparecido Cardoso e Alesandra Cristina de Freitas Dalazoana, designados pelo decreto 52/2022, para recebimento dos envelopes "A" e "B" (documentos de habilitação e propostas). A sessão pública foi gravada e transmitida ao vivo, de acordo com a Lei Municipal n.º 1097/2019.
Verificou-se a participação das seguintes empresas:

Empresa	CNPJ	Representante	Porte da Empresa
SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA. - ME	24.416.572/0001-14	PROTOCOLO N.º 4292/2022	Demais
MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI	19.657.644/0001-85	Fábio Israel da Silva	EPP

Declarada aberta a sessão pública, a Sra. Presidente informou que uma empresa protocolou seus envelopes conforme relatado acima. A seguir, foi realizado o credenciamento do participante e rubricados os envelopes "A" e "B" pela Comissão de Licitação e pelo representante presente comprovando assim a indevassibilidade dos mesmos.
Fez-se a consulta dos CNPJ's participantes junto ao site do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR) e consulta consolidada do Tribunal de Contas da União (TCU), para verificar se as empresas não estavam impedidas ou suspensas de licitar/contratar com a administração pública. O resultado foi nada consta.
Em seguida procedeu-se à abertura dos envelopes "A" contendo a documentação de **HABILITAÇÃO** que foram analisadas e rubricadas pelos membros da Comissão de Licitação e pelo representante presente. Realizou-se também a consulta para verificação de autenticidade de todas as certidões apresentadas.
A Sra. Presidente solicitou a presença do Sr. Edmilson Gabriel dos Reis Roncolato, Engenheiro Civil, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Ambiental para análise dos documentos de qualificação técnica relacionados à engenharia, considerando a necessidade de análise por profissional técnico capacitado na área.
A Presidente da CPL e seus membros, corroborados pela equipe técnica da SEDUA verificaram que toda documentação apresentada pelas empresas está de acordo com as normas editalícias, inclusive os documentos de qualificação técnica e qualificação econômico-financeira, sendo considerada **HABILITADA**.

Ato contínuo a Presidente da CPL perguntou ao representante presente se haveria algo a relatar com relação às documentações das empresas participantes, e o mesmo disse que está tudo certo, apresentando o termo de renúncia de recurso.
A sra presidente entrou em contato telefônico com a empresa SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA. - ME**,** anunciando o resultado da habilitação e o Sr Fernando informou que um sócio da empresa está vindo para acompanhar a abertura das propostas, ficando ciente que o mesmo não poderá manifestar-se. Informou também que enviará o termo de renúncia por e-mail.
O Sr Francisco Carlos Sartini Martins chegou às 11h07min. O termo de renúncia da empresa SAMAR ILIMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA foi enviado via e-mail e passou-se para rubrica dos presentes.
Na sequência realizou-se a abertura dos envelopes "B" contendo as propostas comerciais das empresas, e realizada a leitura em voz alta, conforme abaixo:

EMPRESA	ME/EPP	BENEFÍCIO LC 123/2006	VALOR POR PONTO	VALOR (R$) DA PROPOSTA
SAMAR ILUMINAÇÃO E ENGENHARIA LTDA. - ME	Demais	Não	R$ 6,95	R$ 258.039,60
MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI	EPP	Sim	R$ 7,50	R$ 278.460,00

As propostas comerciais foram analisadas e rubricadas pela CPL e pelo representante presente.
Como houve empate ficto a empresa MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI fez nova proposta com o valor por ponto de R$ 6,94 totalizando R$ 257.668,32 para 12 (doze) meses.

Desta forma, a CPL declara a empresa **MULTIPLUS BALSA NOVA EIRELI,** ***HABILITADA*** e ***VENCEDORA*** do certame, com o valor global de **R$ 257.668,32 (duzentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos).**
Abre-se o prazo recursal de 05 dias úteis conforme trata o artigo 109 da Lei de Licitações e contratos (LLC) 8.666/1993, para que as empresas enviem suas razões de recursos se assim desejar.
Nada mais havendo a relatar, deu-se por encerrada a sessão pública às **11h33min.** (Horário Oficial de Brasília), da qual eu Edilson Aparecido Cardoso lavrei a presente ata que é firmada pelos integrantes da Comissão Permanente de Licitação (CPL), que vai assinada por mim e pelos demais presentes.

Comissão Permanente de Licitação:

Presidente da CPL	***ELAINE PROENÇA ERDEMAN***
Membro da CPL	***ALESANDRA CRISTINA DE FREITAS DALAZOANA***
Membro da CPL	***EDILSON APARECIDO CARDOSO***

Representante da SEDUA:

Engenheiro Civil	***EDMILSON GABRIEL DOS REIS RONCOLATO***

Empresa	Representante
Multiplus Balsa Nova EIRELI	***FÁBIO ISRAEL DA SILVA***

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:72DA458D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO 080/2022

EXTRATO DO CONTRATO

TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2022
PROCESSO Nº 2.865/2022
CONTRATO Nº 080/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANDÓI - ESTADO DO PARANÁ (CNPJ nº 95.684.478/0001-94).
CONTRATATO: MORETTA LTDA (CNPJ nº 34.705.322/0001-58).
OBJETO: contratação de empresa, com recursos do Ministério da Economia e contrapartida do Município, proveniente de Transferência Especial, Programa 09032022, Emenda Parlamentar 202219680003, para execução de obra de pavimentação com pedras irregulares em trecho de estrada rural da comunidade de Alto Cachoeira.
VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$ 794.490,98 (setecentos e noventa e quatro mil, quatrocentos e noventa reais e noventa e oito centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar de sua assinatura.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 4 (quatro) meses.
DATA DE ASSINATURA: 24/08/2022.

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:AE11DC77

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

GABINETE PREFEITO
ERRATA

Ref. ao Decreto nº 286/2022, de 23-08-2022

Onde se lê:

Art. 1º - Fica nomeada **Eliana Maria Magnabosco**, RG. n.º 6.174.148-8/PR, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Jurídico 1, símbolo CC-02, desta Municipalidade.

Leia-se:

Art. 1º - Fica nomeada **Eliana Maria Magnabosco**, RG. n.º 6.174.148-8/PR, para ocupar o cargo em comissão de Assessor Jurídico 1, símbolo CCA1, desta Municipalidade.

Capitão Leônidas Marques - PR, 24 de agosto de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cristiano Junior Bertramelli
Código Identificador:20394DDD

SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL E CULTURA
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 367/2021.

REF: PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N. º 085/2021.
PROCEDIMENTO SUBSEQÜENTE AO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N. º 010/2021.
Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, localizada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal senhor ***MAXWELL SCAPINI,*** e, de outro lado a empresa ***CERILIO NASCIMENTO MOTA - ME,*** sita à Av. Iguaçu, 602, Centro, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 00.528.258/0001-65, neste ato representada por seu Titular, Senhor *CERILIO NASCIMENTO MOTA*, portador do CPF sob n. º 793.820.619-91. Fundamentando-se no artigo 65, Inciso II, da Lei n. º 8666/93, ajustam o que segue:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação do prazo de vigência para até mais 12 (doze) meses, da prestação de serviços funerários, translado e carneira, referente ao Benefício Eventual Auxílio Funeral, de acordo com a Lei Municipal nº 2.259/2017 (Lei SUAS) e Resolução 01/2018 de 26.01.2018 do Conselho Municipal de

Assistência Social, mantidas as demais condições firmadas no Termo original em 11 de agosto de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Soma-se aos valores dantes contratados o total de R$ 98.200,00 (noventa e oito mil e duzentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogado a vigência até 11.08.2023.

CLÁUSULA QUARTA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ratificam-se as demais disposições do Contrato não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

CERILIO NASCIMENTO MOTA - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:6A449C54

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. º 279/2019. PREGÃO PRESENCIAL N. º 105/2019

Que entre si celebram, de um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES – PR,*** entidade de direito público interno, sita à Av. Tancredo Neves, 502, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representada por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* e de outro lado a empresa ***G. DA SILVA DORING - ME,*** sita à Av. Iguaçu, 322, Centro, neste Município, inscrita no CNPJ sob n. º 11.693.782/0001-08, neste ato devidamente representada pela, Senhora *GRACIELI DA SILVA DORING,* portadora do CPF sob n. º 076.117.889-90 e RG sob n. º 10.896.173-2/PR. Fundamentando-se nos artigos 65 e 57, da Lei n. º 8666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual (cláusula décima e cláusula décima primeira), assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência, para até mais 12 (doze) meses e do valor do Termo Contratual original e aditivado, mantidas as demais condições firmadas em 08 de agosto de 2019 e aditivos subsequentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

O valor justo e contratado pela execução total dos serviços e de R$ 70.426,92 (setenta mil quatrocentos e vinte e seis reais e noventa e dois centavos) divididos conforme segue:

- Item 01 (MAÕ DE OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO, CONSERVAÇÃO DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL);

* R$ 4.812,31 (quatro mil oitocentos e doze reais e trinta e um centavos) o valor mensal;

- Item 02 (MÃO DE OBRA TÉCNICA PARA MANUTENÇÃO ELÉTRICA EM PRÉDIOS PÚBLICOS), **(até 60 horas mensais);**

* R$ 17,61 (dezessete reais e sessenta e um centavos) a hora;

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada a vigência para até 08 de agosto de 2023.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Convite originário não modificados por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 08 de agosto de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

G. DA SILVA DORING - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:31FA4A2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 187/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 672/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***G. DA SILVA DORING,*** pessoa jurídica de direito privado, com sede na Av. Iguaçu, 322, Centro, CEP: 85.790-000, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 11.693.782/0001-08, neste ato representada legalmente por *GRACIELI DA SILVA DORING*, portadora do CPF sob n. º 076.117.889-90. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, conforme previsão contratual, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVO:

Constitui objetivo deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor, contratado a favor da referida empresa, conforme Termo firmado em 29 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:

Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de materiais de materiais diversos, para consertos, atualizações e modernização de computadores desta administração pública municipal, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 133.850,69 (cento e trinta e três mil oitocentos e cinquenta reais e sessenta e nove centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.

E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

G. DA SILVA DORING - ME
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:340458FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 589/2022 DATA: 24-08-2022

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base nos Artigos 86 e 87, da Lei 1.784/2012, de 23/03/2012,

R E S O L V E

Art. 1º. Conceder às Servidoras Públicas abaixo relacionadas, Licença Por Motivo de Doença em Pessoa da Família, conforme atestados médicos, nos seguintes períodos:

Matrícula	Servidor (a)	Cargo	Início	Término	Dias
123396/1	Diennifer dos Santos	Zeladora	05-08-22	12-08-22	08
123747/1	Sandra Terezinha de Oliveira Zanardi	Professor	22-08-22	26-08-22	05

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, 24 de agosto de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:CA2A1670

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 140 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2022.
Processo Adm./Compras nº 287/2022.
Solicitação n. º 277/2022.
Preâmbulo: **O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
Objeto: A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais para processamento de dados (suprimentos), para a manutenção das atividades das Secretarias e Departamentos Municipais, conforme especificações constantes do Termo de Referência/Anexo I, que integra este edital.
Valor estimado da licitação: R$ 122.049,61 (cento e vinte e dois mil quarenta e nove reais e sessenta e um centavos).
Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 06.09.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 06.09.2022.
Modo de Disputa: Aberto.
O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e **www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.
Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:94561E79

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 586/2022

PORTARIA Nº 586/2022.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Everton Kuhn Bitencourt	Motorista	02 (Duas)	Medianeira PR	20 e 21 de Agosto de 2022.	Conduziu os atletas da equipe de Voleibol de Praia do município de Capitão Leônidas Marques para os 34° Jogos da Juventude do Paraná Fase Macrorregional em Medianeira PR
Daiane Aparecida Ruth da Silva Valendolf	Instrutor de Esportes	02 (Duas)	Medianeira PR	20 e 21 de Agosto de 2022.	Acompanhou como treinadora os atletas da equipe de Voleibol de Praia do município de Capitão Leônidas Marques para os 34° Jogos da Juventude do Paraná Fase Macrorregional em Medianeira PR

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de Agosto de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:7243BCA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 588/2022

PORTARIA Nº 588/2022
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Alter Jose Ragadali	Motorista	02 (Duas)	Cascavel/ Pranchita - PR	20 e 21 de Agosto de 2022	Acompanhou como treinador os atletas da escolinha de Futebol do Município de Capitão Leônidas Marques na categoria Sub20 para a Taça Bionova Reginal em Cascavel PR. Acompanhou como Treinador os atletas da Escolinha de Futebol do Município de Capitão Leônidas Marques nas categorias Sub 17, Sub 15 e Sub 13, para a Copa Sudoeste de Futebol Regional em Pranchita PR.
Jacir João Horn	Motorista	02 (Duas)	Cascavel/ Pranchita - PR	20 e 21 de Agosto de 2022	Conduziu os atletas da escolinha de Futebol do Município de Capitão Leônidas Marques na categoria Sub20 para a Taça Bionova Reginal em Cascavel PR. Conduziu como Treinador os atletas da Escolinha de Futebol do Município de Capitão Leônidas Marques nas categorias Sub 17, Sub 15 e Sub 13, para a Copa Sudoeste de Futebol Regional em Pranchita PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de Agosto de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:FCD3D471

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 592/2022

PORTARIA Nº 592/2022
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às

cidades indicadas abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Mahzinho Wilhon da Silva	Motorista	01 (Uma)	Cascavel PR	23 de agosto de 2022	Transporte dos alunos do 3° ano do colégio Castro Alves, para visita técnica, na Feira das Profissões, no Centro de Convenções e Eventos em Cascavel PR.
Albino Junior Rheinheimer	Motorista	01 (Uma)	Cascavel PR	12 de agosto de 2022	Conduziu o ônibus placa RHY 4F25, para serviços de revisão, em Cascavel PR.
Mayla Vieira Cangussu	Assistente Social	01 (Uma)	Cascavel PR	24 de agosto de 2022	Acompanhou aluno da Rede Municipal de Ensino, para atendimento especializado em Neurologia em Cascavel PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de Agosto de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:8289C45B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 593/2022

PORTARIA Nº 593/2022.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017 e uma complementar reduzida atendendo o Inciso II, § 1º da Lei supracitada, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade(s)	Dia(s)	Finalidade
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	02 (Duas)	Curitiba PR	22 e 23 de agosto de 2022 .	Conduzir do paciente José Silveira e acompanhante para consultas e exames especializados no Hospital Cruz Vermelha em Curitiba PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de Agosto de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:E0337EFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 594/2022

PORTARIA Nº 594/2022.

O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, em atendimento ao Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem à cidade indicada abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Israel Reis Bento	Motorista	01 (Uma)	Londrina PR	22 de Agosto de 2022	Condução do paciente Anderson Junior Neves Pereira e acompanhante para internamento no Hospital Psiquiátrico Nova Vida em Londrina PR.
Andreia Aparecida de Carvalho	Agente de Serviços Públicos	01 (Uma)	Londrina PR	22 de Agosto de 2022	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:EE804CFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 598/2022

PORTARIA Nº 598/2022
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Elaine Maria de Moura de Oliveira	Professora	01 (Uma)	Cascavel PR	24 de agosto de 2022	Participação na formação "Educa Juntos" promovida pela SEED, que será realizada na UNIPAR em Cascavel PR.
Janice Bazaretti Bortolini	Professora	01 (Uma)	Cascavel PR	24 de agosto de 2022	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de Agosto de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:ACEA915A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO

Contratante: Município de Capitão Leônidas Marques
Contratada: Marilei Lucas Wohl Szekut
Emprego Público: Professor
C.H.S.: 20h
Data de Início do Contrato: 23-08-2022
Data do Término do Contrato: 22-08-2023
Remuneração: R$ 1.502,53 (um mil, quinhentos e dois reais e cinqüenta e três centavos)

Capitão Leônidas Marques - PR, 23 de agosto de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Pedro Szekut
Código Identificador:49ACB569

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N. º 141 2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 141/2022.

Processo ADM/COMPRAS nº 288/2022.
Solicitação n. º 278/2022.

Preâmbulo: **O MUNICÍPIO de Capitão Leônidas Marques,** Estado do Paraná, com sede Administrativa na Av. Tancredo Neves, 502, por intermédio do ***PREGOEIRO*** designado pelo **Decreto n. º 001/2022 de 03.01.2022,** torna público, que realizará licitação na **MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **MENOR PREÇO POR LOTE.**

Objeto: A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios, conforme especificados no Termo de Referência/Anexo I, que irão compor coffee break e lanches, servidos em capacitações, cursos, conferências e reuniões da Secretaria Municipal de Educação.

Valor estimado da licitação: R$ 37.211,60 (trinta e sete mil duzentos e onze reais e sessenta centavos).

Recebimento das propostas: até às 08:15 do dia 08.09.2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: 08:30 do dia 08.09.2022.

Modo de Disputa: Aberto.

Local de entrega: Trav. José Magnabosco 486, Centro, 85.790-000, Cap.L.Marques - PR ou locais indicado nas requisições sem tarifas de entrega.

O Edital, com todos seus anexos, estará disponível gratuitamente nos endereços eletrônicos ***www.comprasgovernamentais.gov.br*** - Código **UASG:** 987489 – **Capitão Leônidas Marques – Pr** e ***www.capitaoleonidasmarques.pr.gov.br.(editais),*** ou em horário de expediente, no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal, sita à Av. Tancredo Neves, 502, Centro, também por e-mail licitacaoclm@hotmail.com.

Maiores informações na CPL fones: 3286-8424/8407.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

GEAN CARLOS BAREA SCHNEIDER
Pregoeiro

Publicado por:
Adriana Thibes de Melo
Código Identificador:946934BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 002/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 095/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 376/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***ANA PAULA PERIN & CIA LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, localizada na Av. Iguaçu, 166, Centro, CEP: 85.790-000, município de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n.º 32.168.261/0001-01, neste ato representada legalmente pela Senhora *ANA PAULA PERIN*, portadora do CPF sob n. º 063.504.799-39. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETIVO:
Constitui objetivo deste Termo Aditivo, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Fica prorrogada a vigência para até 11.02.2023.

CLÁUSULA TERCEIRA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

ANA PAULA PERIN & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:0F5FC750

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO ADITIVO Nº. 001/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N. º 095/2021. CONTRATO DE FORNECIMENTO N. º 371/2021.

Que entre si celebram. De um lado o ***MUNICÍPIO DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES,*** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Av. Tancredo Neves, 502, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob n. º 76.208.834/0001-59, neste ato devidamente representado por seu Prefeito Municipal, Senhor *MAXWELL SCAPINI,* em pleno exercício de seu mandato e funções e de outro lado a empresa ***BRANDELERO & CIA LTDA,*** com sede na Av. Iguaçu, 538, Centro, em Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, CEP: 85.790-000, inscrita no CNPJ sob n. º 03.650.509/0001-78, neste ato devidamente representada pelo Senhor *ROBERTO CARLOS BRANDELERO,* portador do CPF sob n. º 589.132.389-34. Fundamentando-se na Lei 8.666/93 de 21.06.93, assim como pelas condições do edital em consideração, ajustando o seguinte*:*

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS OBJETIVOS:
Constitui objetivos deste Termo Aditivo, o acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento), na quantidade e valor contratado da referida empresa, conforme Termo firmado em 11 de agosto de 2021, e, a prorrogação da vigência para até mais 06 (seis) meses do seu vencimento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR:
Modifica-se somente o valor contratado, conforme a aquisição de materiais diversos de construção, visando a manutenção, conservação e pequenas reformas, nas Escolas e CMEIS da Rede Municipal de Educação, bem como material de pintura, ferramentas e acessórios, elétrico, eletrônico, hidráulico e sanitário, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, no limite de até vinte e cinco por cento do total de R$ 78.819,00 (setenta e oito mil oitocentos e dezenove reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA:
Fica prorrogada a vigência para até 11.02.2023.

CLÁUSULA QUARTA — DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Ratificam-se as demais disposições do Contrato originário não modificado por este instrumento.
E, por estarem de comum acordo, assinam o presente Aditivo Contratual em duas vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

BRANDELERO & CIA LTDA
Contratada

Publicado por:
Gilmar Larssen
Código Identificador:4193D271

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLÓPOLIS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO, COMPRAS E PATRIMÔNIO
SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 246/2020 - (SUPRESSÃO) TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2020 - PROCESSO Nº 287/2020

TERMO DE SUPRESSÃO contratual que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE CARLÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede a Rua Benedito Salles, 1060, Centro, inscrita no CNPJ/MF 76.965.789/0001-87, doravante denominado CONTRATANTE, sendo neste ato representado pelo Prefeito Municipal Hiroshi Kubo, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG nº 839.181-5 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 089.767.919-91, residente e domiciliado em Carlópolis, Estado do Paraná, e a Empresa **PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA** , inscrita no CNPJ/MF sob nº 82.570.342/0001-01 , com sede a Rua Felipe Miguel De Carvalho, 143, Vila Formosa, no município de TOMAZINA Paraná, CEP 84935000, Telefone:(43) 3547-2113, E-mail : **audplan@hotmail.com doravante denominada CONTRATADA, representada neste ato pelo Senhor Dienaro Pietrobelli Dellai, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG nº– 7092127898 SSP, SJS IGP e CPF nº 064.839.239-29, têm justo e firmado entre si este TERMO, decorrente do CONTRATO Nº 164/2020 -TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2020.**

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
O presente TERMO tem por objeto SUPRIMIR valores do contrato nº 246/2020, conforme parecer técnico apresentado pelo engenheiro municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Fica suprimido o valor de R$ 136.174,25 (cento e trinta e seis mil, cento e setenta e quatro reais e vinte e cinco centavos), do contrato nº 246/2020.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS
Permanecem inalteradas as demais cláusulas estabelecidas no **CONTRATO Nº 246/2020 – TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2020**

Justos e Contratados, firmam as partes este instrumento a fim de que produza seus efeitos legais.

Carlópolis, 23 de agosto de 2022

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal- Contratante

PAVILLUZZO PAVIMENTAÇÃO LTDA
Contratada

Publicado por:
Juliane de Souza Barbosa
Código Identificador:494DAB26

DEPARTAMENTO PESSOAL
PORTARIA 062/2022- DP

SÚMULA: "Dispõe sobre a convocação de candidata classificada em Teste Seletivo, Edital nº 001/2021, para apresentação de documentos".

O Prefeito do Município de Carlópolis, Estado do Paraná, senhor Hiroshi Kubo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal da República e pela Lei Orgânica do Município de Carlópolis, resolve:

Art.1º. CONVOCAR, para apresentação de documentos, de acordo com a ordem de classificação, a candidata classificada no Teste Seletivo nº 001/2021 para o cargo de professora-20 horas:

N.º ORD.	NOME DO CANDIDATO	DOC.IDENT
36º	RAFAELA ELLEN DE MATOS DA SILVA	50.183.276-2

Art. 2º A candidata deverá apresentar a documentação e entrar em exercício no prazo máximo de 05 (cinco) dias a partir da data da publicação do presente ato, no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Carlópolis, munidos da devida documentação contida no item 13 do Edital nº 001/2021;
Art. 3º. A convocação, para entrega de documentos, por si só, não gera direito a contratação, ficando a mesma condicionada à existência de vagas;
Art. 4º. Que o Departamento de Pessoal tome as medidas necessárias ao cumprimento integral da presente portaria;
Art. 5º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Carlópolis, 24 de agosto de 2022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jayme Egivaldo Soares
Código Identificador:2899E99C

EXECUTIVO MUNICIPAL
LEI Nº 1.563 DE 24 AGOSTO DE 2.022

SÚMULA: "AUTORIZA PERMUTA DE IMÓVEL DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL, POR IMÓVEL PERTENCENTE A EMPRESA EMPEEENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS MURADOR LTDA E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARLOPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado para efetuar permuta de área pública por outra área de interesse do Município com a empresa Empreendimentos Imobiliários Murador Ltda com a finalidade de extensão do arruamento que liga o bairro Maquito ao Murador, e para passagem de esgotamento sanitário do bairro Maquito nos termos do projeto efetuado pela SANEPAR.
§ 1º - A permuta será com a empresa Empreendimentos Imobiliários Murador Ltda, CNPJ 26.379.215/0001-59, com sede na Rua Pedro Antônio Domingues, nº 489, Loteamento São Pedro, Carlópolis-PR.
§ 2º - A área de propriedade do Município, que será permutada é a seguinte:
Matricula 12.278, com 234,03m², sendo o lote 01 da quadra "C" do loteamento residencial Jardim Progresso II, Jardim Vista Alegre, Carlópolis-PR.
§ 3º - A área de propriedade da Empresa permutante é a seguinte:
a) Matricula 10.255, com 182,23m², sendo o lote 06 da quadra "T" do loteamento Parque Residencial Murador, Jardim Vista Alegre, Carlópolis-PR.
Art. 2º - Passam a ser parte integrante desta Lei, as cópias das Certidões de Registro dos imóveis objeto da permuta.
Art. 3º - Cada uma das partes arcará com as despesas e custas de emolumentos e impostos dos imóveis que vierem a compor seus patrimônios.
Art. 4º - Ficam por esta lei o imóvel da matricula 12.278 desafetado de sua natureza de bem público e passa a integrar categoria de bem dominical.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Carlópolis, 24 de agosto de 2.022.

HIROSHI KUBO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alfredo da Silva
Código Identificador:B38F3D2B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 002 2022 - CMDCA

Resolução n° 002/2022

SÚMULA – Dispõe sobre a aprovação de contas do primeiro semestre de 2021 FIA- Incentivo Conselho Municipal dos Direitos Criança e do Adolescente CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, no uso de suas atribuições legais, fundamentadas na Lei Federal n° 8.069 de 13 de julho de 1990 e Lei Municipal n°975/2010 alterada pela Lei n° 1.153/2013; em reunião ordinária no dia 18 de agosto de 2022 às 14:00h.
RESOLVE:
Art. 1° – Aprovar a prestação de contas do primeiro semestre de 2021 do Incentivo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA.
Art. 2° – Aprovar a justificativa da não utilização do percentual de 30% (trinta por cento do recurso).
Art. 3º– Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, devendo oficiar o órgão Municipal competente para tomar as providências administrativas necessárias.

Carlópolis-PR, 18 de agosto de 2022.

ANDRÉA MAIA GAZIOLA
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vilma Alves da Silva
Código Identificador:1C20CC17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVAS

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
CONTRATO Nº 240/2022

CONTRATO Nº 240/2022

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado **MUNICÍPIO DE CATANDUVAS** Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida dos Pioneiros, 500, Centro, Catanduvas Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob n.º76.208.842/0001-03, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. Moises Aparecido dos Santos, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, CPF 842.080.829-68 e da Cédula de Identidade Civil 4.250.757-7 SSP/PR, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **ANJO BOM PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA**, com sede na Rua 2, número 438, Qd. 01, LT 10, bairro Distrito Vila Lucy, cidade de Goiânia Estado de Goiás CEP: 74.320-260, inscrita no CNPJ sob nº 25.090.674/0001-55, neste Ato representada por Saulo de Almeida Costa**,** portador do CPF 634.177.581-49 e do RG 10.579.186 SSP/MG residente e domiciliado na Rua 2, número 438, Qd. 01, LT 10, bairro Distrito Vila Lucy, cidade de Goiânia Estado de Goiás CEP: 74.320-260, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 artigo 25, I – e processo de inexigibilidade nº 12/2022, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Este contrato obedece às normas fixadas, combinado com os ditames da Lei Federal 8.666/93, Art. 25, III – *para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública*.
§ 1o Considera-se de notória especialização o profissional ou empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiências, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica, ou de outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e indiscutivelmente o mais adequado à plena satisfação do objeto do contrato.
§ 2o Na hipótese deste artigo e em qualquer dos casos de dispensa, se comprovado superfaturamento, respondem solidariamente pelo dano causado à Fazenda Pública o fornecedor ou o prestador de serviços e o agente público responsável, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis. Bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

Define-se como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AGENCIAR REALIZAÇÃO DE SHOW ARTISTICO COM A DUPLA RENAN E RAY, ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES DAS FESTIVIDADES DE FINAL DE ANO.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO E DA VIGÊNCIA

O show a ser agenciado/realizado pela CONTRATADA na forma da cláusula primeira supra, terá início as 21:30 horas no dia 30 de dezembro de 2022, no Lago Municipal Novo Milênio, com duração mínimo de 120 minutos.

PARÁGRAFO ÚNICO: Define-se como prazo de execução o período de 1 dia, e prazo de vigência 30 dias além do prazo de execução.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

PARAGRAFO PRIMEIRO: VALOR
Pela execução do serviço de que trata a cláusula primeira supra, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de **R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais)** conforme proposta de preços da CONTRATADA, devidamente acolhida pela CONTRATANTE

PARAGRAFO SEGUNDO: PAGAMENTO
O Pagamento será efetuado da seguinte forma:
a) 50% após instalação da estrutura no dia do evento, de acordo com nota fiscal apresentada, devidamente atestada e vistada pelo Órgão solicitante; e
b) 50% em até 5 dias após a execução do serviço, mediante apresentação de nota fiscal.

PARÁGRAFO TERCEIRO: CRÉDITO E REQUISITOS PARA PAGAMENTO
Os pagamentos serão efetuados através de crédito em conta corrente, desde que apresentada nota fiscal, acompanhada dos seguintes documentos:
- Negativa do FGTS;
- Negativa de tributos federais;
- CNDT.
- Negativa Estadual;
- Negativa Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos pela CONTRATANTE na forma e prazos estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 73, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

Os recursos financeiros necessários à satisfação do objeto do presente contrato serão garantidos pela seguinte rubrica orçamentária:

Programa	Categoria Econômica	Descrição	Fonte	Código da despesa
02.15.13.392.1450.2.016	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica	000	1431

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS GARANTIAS

Nos termos do artigo 56 "caput" da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, não será exigida da CONTRATADA a prestação de garantias.

CLÁUSULA OITAVA – DIREITOS, RESPONSABILIDADES E PENALIDADES

1 – Ao CONTRATANTE fica assegurado o direito de requerer a rescisão do presente contrato, em ocorrendo quaisquer das hipóteses fáticas de que tratam os artigos 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993.
2 – À CONTRATADA total ou parcialmente inadimplente serão aplicadas as sanções legais, a saber:

• Multa administrativa, graduável, conforme a gravidade da infração, não excedendo em seu total, o equivalente a 30 % (trinta por cento) do valor do contrato, cumulável com as demais sanções.
• Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos, e
• Declaração de idoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

3 - Na hipótese de aplicação de multa, esta será de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato e será cobrada por infração cometida, até o valor máximo acumulado de 100% (dez por cento), cujo valor será descontado do valor de eventuais créditos de serviços já prestados pela CONTRATADA ou, ainda, cobrado judicialmente.

3.1 – As penalidades sujeitas a penalidades são:
a) Inexecução por ambos integrantes da dupla;
b) Inexecução por período inferior ao estabelecido para o show;
c) Interpretação de mais musicas de outros artistas dos que dos próprios artistas preteridos;
d) Falta de ética na condução/apresentação/palavreado/comportamento dos artistas durante o show;
e) Inexecução total do show.
e.1 – Caso não ocorra o show por culpabilidade dos artistas, além de não ter direito a pagamento dos 50% restantes (segundo pagamento), deverão restituir integralmente os cofres do município pela parte paga.
e.2 – Caso não ocorra o show por culpabilidade do município, além de não ter direito a reaver o pagamento dos 50% já pagos pela montagem da estrutura, deverá pagar mais 50% cinquenta por cento) do valor restante devido.
e.3 – Caso não ocorra o show por motivo de força maior por qualquer das partes, nova data poderá ser agendada, devendo ser avençada a melhor forma de minimizar custos para ambas as partes.

CLÁUSULA NONA – DA VINCULAÇÃO LEGAL E DOS CASOS OMISSOS

O presente contrato vincula-se aos termos do contrato, bem como à proposta de preços acolhida pela CONTRATADA, assim como aos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO

A CONTRATADA obriga a manter-se, durante o prazo de vigência do presente contrato e de sua execução, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS

1 - A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA os meios necessários para acesso à documentação pertinente, a todos os documentos e processos de que trata as cláusulas primeira e segunda supra e demais documentos necessários para o cumprimento deste contrato, inclusive, designando pessoas responsáveis das unidades administrativas respectivas para acompanhamento e para prestar informações do que lhes for solicitado.
1.1 – Correrá por conta da CONTRATANTE Palco, som, luz, camarim, van local e carregadores.

2 - Correrá por conta da CONTRATADA as despesas relativas a tributos fiscais, artistas, banda, instrumentos musicais, transporte rodoviário, hotel e alimentação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

O presente contrato não terá reajuste no período de sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

Por força de disposição legal, fica eleito o foro da Comarca de Catanduvas, Estado do Paraná, como competente para a solução de qualquer questão oriunda do presente contrato, dispensando outros por mais privilegiado que sejam.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato em 02 (duas) vias digitadas de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas que também o firmam.

Catanduvas - PR, 24 de agosto de 2022.

Município De Catanduvas
MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal
CPF 842.080.829-68

Anjo Bom Produções E Eventos LTDA
SAULO DE ALMEIDA COSTA
Reprepresentante Legal
CPF 634.177.581-49

MILDO RAMOS DIHOANY
Fiscal Do Contrato

TOCHINSKI BAZZI MACIEL
Gestora Do Contra

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:71B919DC

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

Modalidade: Pregão Eletrônico **Nº 55/2022**
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 101/2022
Tipo: Menor Preço**.**

Objeto: **AQUISIÇÃO DE VESTIMENTAS PARA PACIENTES, MATERIAL DE CAMA E CORTINAS PARA O PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, BEM COMO UNIFORMES, VESTIMENTAS E EPI´S DE TRABALHO PARA FUNCIONÁRIOS DA SECRETARIA DE SAÚDE.**

A sessão de processamento do Pregão será realizada no ambiente virtual www.bll.org.br "Acesso Identificado", no dia 13 de setembro de 2022.
A íntegra do instrumento para Licitação será entregue aos interessados pelo Departamento de Licitações, no horário de expediente, ou ainda poderá ser obtido através do site: www.catanduvas.pr.gov.br.

Catanduvas, 24 de agosto de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Cristina da Silva (Depto de Licitações)
Código Identificador:7EF9DE33

MUNICIPIO DE CATANDUVAS
DECRETO Nº 192/2022

SUMULA: Dispõe sobre a Homologação das inscrições para o "Processo Simplificado Seletivo para "DENTISTA" e "ENFERMEIRO" e dá providências.

O Prefeito do município de Catanduvas, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e de acordo com a legislação em vigor,

DECRETA

Art. 1o) Ficam HOMOLOGADAS as inscrições para o "PSS – Processo Simplificado Seletivo para Dentista e Enfermeiro", como segue:

CANDIDATO	CPF	CARGO
Ana Cássia Giacomel Dall'Agnolo	084.029.729-77	DENTISTA
Edilson Hidemitsu Sato	117.295.428-32	ENFERMEIRO
Giovana Aparecida de Moura	046.392.219-08	ENFERMEIRO
Juliane Marafon Salgueiro	058.747.879-92	ENFERMEIRO
Lionara Joana Winckiewicz Dall'Agnolo	928.244.479-15	ENFERMEIRO
Sergio Luiz Finger	528.270.112-04	ENFERMEIRO
Silvana Zanatta	053.938.409-77	ENFERMEIRO

Art. 2o) Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Catanduvas, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

MOISES APARECIDO DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Vanda ana Bendo (Depto Rh)
Código Identificador:A620C30C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
DECRETO Nº 251/2022

DECRETO Nº 251/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Municipalização de Centros de Educação Infantil e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei e:
CONSIDERANDO, que o Município deve atuar prioritariamente no Ensino Fundamental e na Educação Infantil, conforme o que estabelece o §2º, do Artigo 211, da Constituição Federal;
CONSIDERANDO, que o Município irá encerrar progressivamente os Termos de Fomentos, firmados com a Associação de Proteção à Maternidade, Infância e à Família – APMIF, seguindo as normativas e Resolução, expedida pelo Conselho Municipal de Educação;
CONSIDERANDO, que a APMIF administrava os Centros de Educação Infantil Menino Jesus I, III e V.

D E C R E T A :

ARTIGO 1º - Fica instituída a Municipalização dos Centros de Educação Infantil Menino Jesus I, III e V, administrados pela Associação de Proteção à Maternidade, Infância e à Família – APMIF, passam a ser denominados CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL e a compor a estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Educação, diretamente subordinados aos Departamentos que fazem parte do Organograma, instituído pela Lei Municipal nº 3090/2021, conforme o Anexo VI.
ARTIGO 2º - Os Centros Municipais de Educação Infantil de que trata o Artigo 1º, instituídos por ato do Poder Executivo, são:
- Centro Municipal de Educação Infantil Menino Jesus I;
- Centro Municipal de Educação Infantil III;
- Centro Municipal de Educação Infantil V.

ARTIGO 3º - A Municipalização será realizada progressivamente, sendo:
- Ano de 2023 – Centro Municipal de Educação Infantil III e V;
- Ano de 2024 – Centro Municipal de Educação Infantil I;

ARTIGO 4º - Compete ao Executivo Municipal e a Secretaria Municipal de Educação e com a colaboração do Conselho Municipal de Educação, a coordenação de todas as atividades referentes ao suprimento das condições materiais e operacionais necessárias para o funcionamento dos Centros de Educação Infantil.

ARTIGO 5º - Compete a Secretaria Municipal de Educação:
a) Prestar orientação normativa nas áreas pedagógica e administrativa;
b) Garantir pessoal necessário ao desenvolvimento das ações na Municipalização e assegurando as obrigações legais e regulamentares.
c) Destinar recursos financeiros para a execução das obrigações;
d) Participar da assistência ao aluno quanto a merenda e ao transporte;
e) Definir critérios, desenvolver programas de aperfeiçoamento de pessoal;
f) Assegurar a existência de material de material de apoio às atividades didáticas e dar suporte aos eventos escolares;

ARTIGO 6º - Compete ao Município:
a) Criar instrumentos legais e regulamentares, a nível Municipal, que viabilizem a execução da Municipalização;
b) Colaborar no processo de aperfeiçoamento pessoal;
c) Assegurar a assistência ao aluno quanto à merenda e ao transporte;
d) Colaborar no processo de integração do currículo à realidade escolar;
e) Tomar providências para o funcionamento e desenvolvimento das atividades do Conselho Municipal de Educação do Município, bem como participar ativamente de seus trabalhos e colaborar com seu desempenho eficiente;
f) Aplicar com critério e rigor, no âmbito de suas atribuições, os recursos Federal, Estadual e Municipal;
g) Reservar em seus orçamentos, para os exercícios subseqüentes, os recursos necessários para fazer face às despesas decorrentes deste convênio;

ARTIGO 7º - O Executivo Municipal e a Secretaria Municipal de Educação fará um esforço generalizado em direção a melhoria geral das condições dos CEIs I, IIIe V e da Educação Infantil do Município.
ARTIGO 8º - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Centenário do sul, 24 de Agosto de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:9621C121

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO AZUL

SECRETARIA GOVERNO
LEI Nº 020/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 522.145,66 NO ORÇAMENTO VIGENTE.

A Câmara Municipal de Cerro Azul, Estado do Paraná, por proposição do Poder Executivo Municipal, APROVOU e eu PATRIK MAGARI, Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei:

LEI

Art. 1º Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R$ 522.145,66 (quinhentos e vinte e dois mil, cento e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos), para inclusão na Lei Municipal nº 23 de 24 de novembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Cerro Azul para o exercício financeiro de 2022, de projeto orçamentário com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo descriminado:

Órgão:	08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESP	
Unidade Orçamentária:	08.04	Departamento Turismo	
12.392.0220.2.060		Manutenção do Departamento de Turismo	
Fonte:	000	Recursos Ordinário Livres	
4.4.90.61.00		Aquisição de Imóveis	R$ 522.145,66
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO DO ÓRGÃO			R$ 522.145,66
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO			R$ 522.145,66

Art. 2° Constitui recurso para cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o art. 1°, os recursos conforme especificados abaixo:

I – Superavit financeiro, recursos de exercícios anteriores:

Fonte	Descrição	
3000	Recursos Ordinários Livres - Exercícios Anteriores	R$ 522.145,66

Art. 3° O Poder Executivo fica autorizado a suplementar por Decreto, o crédito a que se refere o art. 10, conforme estabelece o artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4° Fica incluída no Anexo II - Metas da Administração -Lei de Diretrizes Orçamentárias, previsto na Lei Municipal nº 12, de 30 de abril de 2021 e na Lei Municipal nº 22, de 24 de Novembro de 2021 – Plano Plurianual, a ação discriminada no art. 10, desta Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua assinatura.

Edifício da Prefeitura Municipal de Cerro Azul, gabinete do Prefeito, em 23 de agosto de 2022.

PATRIK MAGARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Willians Tiblier
Código Identificador:0C632B14

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
NOTIFICAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE – Nº 055/2022

O **Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS**, através da Presidente da Comissão Processante, constituída pela Resolução/CONIMS de nº 218/2021, vem COMUNICAR a abertura da instauração de Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade contra a empresa **HYGIEL COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA,** C.N.P.J Nº 07.028.887/0001-75, por indícios de descumprimento de obrigações contratuais, tendo em vista a possível aplicação de sanções administrativas, conforme disposições contidas na Seção II, Capítulo IV, da Lei nº 8.666/1993, Edital e Contrato.

Pato Branco/PR, 24 de agosto de 2022.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 218/2021

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BF5382B9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE ENCERRAMENTO - PROCESSO ADMINISTRATIVO DE APURAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Nº 014/2021

Nesta data, encerro os autos do Processo Administrativo de Apuração de Responsabilidade nº 014/2021, considerando que foram esgotadas todas as etapas administrativas do procedimento. Tendo em vista que a empresa não efetuou o pagamento da multa aplicada como sanção, sem prejuízo das demais sanções imputadas, a cobrança desta penalidade foi encaminhada para providências junto ao setor Jurídico.

Pato Branco/PR, 24 de agosto de 2022.

ISABEL CRISTINA VAZATA
Presidente Comissão Processante
Res. 138/2022

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:235CFCA7

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 131/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 131/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 374.964,60
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 24/08/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:BF25DC98

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE RATIFICAÇÃO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 132/2022

Fundamentado no art. 25 da Lei de Licitações nº 8666/93, RATIFICO a Inexigibilidade Nº 132/2022, para a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos Municípios consorciados ao CONIMS.
Valor Global: 362.197,80
Dotação: 02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.00 Fonte: 076
Data: 24/08/2022

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:17021B36

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
104ª ALTERAÇÃO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2018 – CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS HOSPITALARES E AMBULATORIAIS ELETIVOS

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE**, através da Comissão Permanente de Licitação designada por Ato de Consórcio, e considerando-se a **Resolução nº 174 de 19 de agosto de 2022**, e ainda, conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei nº 8.080/90, Lei Estadual nº 15.608/07, Portaria nº 1.286/93 e Portaria nº 1.034/10 do Ministério da Saúde e demais legislações aplicáveis, torna público aos interessados sobre o reajuste de valor de procedimento no edital de credenciamento n° 001/2018 e dá outras providências, na forma que segue:

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	COMPLEXIDADE	VALORES	
			DE	PARA
04.06.02.037-0	PONTE-TROMBOENDARTERECTOMIA DE CAROTIDA	ALTA COMPLEXIDADE	3.078,40	14.800,00

As alterações aqui relacionadas passaram a integrar o Edital e as demais informações ora referenciadas permanecem inalteradas. O reajuste no valor dos procedimentos por conveniência da administração, poderá ter seu efeito na fatura da competência seguinte à data de publicação do presente ato.
Esclarecimentos adicionais serão prestados pelo Setor de Licitação e Contratos do CONIMS, telefone (046) 3313-3550.

Pato Branco/PR, 19 de agosto de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:8090C6B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO PE 95-2022 - PE - RP MADEIRAS

AVISO DE LICITAÇÃO
Modalidade: Pregão. Edital nº 95/2022. Forma: Eletrônico. Local: https://www.gov.br/compras/pt-br/ Data da Licitação: Dia 08 de setembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Registro De Preços, De Madeiras E Produtos Afins, Para Manutenção De Próprios Municipais. Valor máximo estimado: R$ 993.106,77. Gênero: Material de Consumo. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho/PR, das 08:00/12:00 e das 13:00/17:00 hrs, e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:CF15013A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DIÁRIO - TP - EDITAL 15_2022 - SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE PROJETOS

AVISO DE LICITAÇÃO
Município de CHOPINZINHO/PR. Modalidade: TOMADA DE PREÇOS. Edital nº 15/2022. Data da Licitação: Dia 12 de setembro de 2022, às 09:00 (nove) horas. Objeto: Contratação De Empresa Especializada Para Elaboração De Projetos. Gênero: Serviços de Engenharia. Valor máximo: R$ 72.500,00. O Edital e a Pasta Técnica encontram-se à disposição dos interessados no Prédio da Prefeitura de Chopinzinho-PR, Divisão de Licitações e Contratos, Rua Miguel Procópio Kurpel, nº 3.811 – Chopinzinho-PR, das 08:00/12:00 e 13:00/17:00 horas e no endereço eletrônico: www.chopinzinho.pr.gov.br - Informações pelo telefone: (46) 3242-8614.

Publicado por:
Roberto Alencar Przendziuk
Código Identificador:738FFE87

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLOMBO

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.° 0476/2022

PORTARIA n.° 0476/2022

O MUNICÍPIO DE COLOMBO - PARANÁ, Pelo Chefe do Poder Executivo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei n. 1348/2014,
RESOLVE:

Conceder Pensão por Morte, na forma da Lei 960/2006, ao Senhor **CARLOS EDUARDO FRANCISCO**, RG: 6.250.301-7/PR e CPF: 977.389.139-91, o correspondente a 100,00% do benefício, em nome da Servidora **ADRIANI BORMANN,** RG: 5.960.396-5/PR, CPF: 024.487.919-29, no cargo de **ASSISTENTE DE ALUNOS** sob matrícula n° 2570, funcionário 2570-1 como dispõe o Art. 40, §7º, inc. II da Constituição Federal e Art. 5º e 45º, II, "a" da Lei Municipal 960/2006, conforme **Processo Administrativo sob n° 27330/2022,** assegurando o beneficiário o direito de receber dois mil, novecentos e dezessete reais e noventa centavos. Sendo garantido reajustamento do benefício para manter o valor real de acordo com o Art. 40º § 8º da Constituição Federal.

Paço Municipal de Colombo

Em, 19 de agosto de 2022.

ALEKSANDRA DO CARMO ULLMANN
Diretora Previdenciária

WILTON LUIZ CARRÃO
Diretor Superintendente

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kassia Cavalari
Código Identificador:39D2DB48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2022 - CONTRATO Nº 454/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2021. PROCESSO: 21466/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO – Diversas Secretarias.
Fiscalização: Ilías Dalprá; Patrick Evandro Borges; Cesar Junior Castro Espindola.
Contratada: INEX SERVIÇOS EIRELI inscrita no CNPJ n.º 29.852.364/0001-81
Objeto: Aditamento de quantidade em 25% (Vinte e cinco por cento), para contratação de prestação de Serviços de Roçada e Jardinagem com fornecimento de mão de obra, equipamentos e todas as ferramentas necessárias para a execução do serviço, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Termo de Referência visando atender as necessidades das diversas unidades da Prefeitura Municipal.
Valor: O Contratante pagará em razão da fiel prestação dos serviços ora contratados, a quantia total de até R$ 633.040,65 (Seiscentos e trinta e três mil, quarenta reais e sessenta e cinco centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Local e data da assinatura: Colombo, 22 de Agosto de 2022.
Assinatura: Helder Luiz Lazarotto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:25B8F063

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO N° 001/2022 AO CONTRATO Nº 367/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021. PROCESSO: 26260/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.865.897/0001-16.
Fiscalização: A fiscalização do Presente Contrato será de responsabilidade do Sr. Mario Luiz Prodo, portador do documento de Identidade/RG sob nº 1.301.463-9 e CPF 200.643.229-04.
Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras de pavimentação da seguinte via pública: Rua Goioerê, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de sub leito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos. Lote 02 – RUA GOIOERÊ - no bairro Guaraituba, trecho entre a Rua Paranaguá e a Rua Londrina, com extensão de 1.024,30 metros.
Valor e Dotação orçamentária: Através do presente termo as partes resolvem aditar o valor de R$ 218.344,78 (duzentos e dezoito mil e trezentos e quarenta e quatro reais e setenta e oito centavos), devido acréscimo de serviços. - As despesas decorrentes do presente aditivo correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de agosto de 2022.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:92DD7CFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 094/2022 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDICOS

Aviso de Licitação
Edital – Pregão Eletrônico Nº 094/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Equipamentos para as Unidades de Atenção Primária.
Recebimento das Propostas: das 09:00 horas do dia 26 de agosto de 2022 até às 08:00 horas do dia 09 de setembro de 2022.
Início da sessão de Disputa de Preços: às 09:00 horas do dia 09 de setembro de 2022. (Horário de Brasília).
Local de Abertura: Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - Acesso Identificado no link (bllcompras.org.br).
Preço Máximo: Constante no edital.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item
Informações Complementares poderão ser obtidas na Secretaria Municipal da Administração, sito a Rua XV de Novembro Nº. 105, Centro, Colombo - Paraná, ou pelos fones: (041) 3656–8080 ou 3656–8002 ou pelo site: www.colombo.pr.gov.br.

Colombo, 24 de agosto de 2022.

HELDER LUIZ LAZAROTTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:5EEC01B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO 002/2022 AO CONTRATO Nº 367/2021 – TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021. PROCESSO: 27220/2022

Contratante: Município de Colombo - Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Fiscalização: A fiscalização do presente Termo Aditivo será de responsabilidade do fiscal de contrato Sr. Mario Luiz Prodo, portador do documento de Identidade/RG sob nº 1.301.463-9 e CPF 200.643.229-04.
Contratada: PRISMA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 00.865.897/0001-16.
Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras de pavimentação da seguinte via pública: Rua Goioerê, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de sub leito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos. Lote 02 – RUA GOIOERÊ - no bairro Guaraituba, trecho entre a Rua Paranaguá e a Rua Londrina, com extensão de 1.024,30 metros.
Supressão: O presente termo aditivo suprime o valor do contrato em R$ 307.937,19 (trezentos e sete mil e novecentos e trinta e sete reais e dezenove centavos).
Local e data da assinatura: Colombo, 23 de agosto de 2022.
Assinatura: Italo Perini Neto.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:AF165DE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PE 054/2022 - AQUISIÇÃO DE TV, TABLETS E PROJETORES - ANULAÇÃO

TERMO DE ANULAÇÃO

O Secretário Municipal de Educação do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhes são conferidas, torna público que a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2022, cujo objeto consiste na Contratação de empresa especializada, por meio do Sistema de Registro de Preços, para fornecimento de TV's, TABLETS e PROJETORES para utilização nas unidades de ensino do Município, fica ANULADAem todos os seus termos com fundamento no Artigo 49 da Lei Federal nº. 8.666/93, para conhecimento dos licitantes e a quem mais possa interessar.

Dê-se publicidade

Colombo, 24de agostode 2022.

ALCIONE LUIZ GIARETTON
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:01F7D32B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 389/2022 TOMADA DE PREÇOS 019/2022. PROCESSO: 10939/2022.

Contratante: MUNICÍPIO DE COLOMBO - Secre
taria Municipal de Meio Ambiente.
Fiscalização: A fiscalização do presente Contrato será de responsabilidade do **Fiscal do Contrato** Sr. **Willian Zanini** - Matrícula: 15122 - CPF n.º 801.139.409-63.
Contratada: CAMARGO E CAMARGO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 07.928.501/0001-81.
Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de **Gradil no Parque Municipal da Uva**, situado na Rua Mal. Floriano Peixoto, nº 559 - Centro – Colombo - PR, compreendendo serviços preliminares, demolições e retiradas, execução de gradil frontal e demais serviços complementares incluídos nos projetos.
Valor Máximo: R$ 405.297,17 (Quatrocentos e cinco mil duzentos e noventa e sete reais e dezessete centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA - 1620/2021.
Prazo: O prazo de vigência deste contrato será de 05 (cinco) meses corridos a partir da data de sua assinatura.
Preços Registrados: Encontram-se à disposição na Coordenação de Contratos, sito à Rua XV de Novembro, 105 – Centro – Colombo – Paraná ou pelo site www.colombo.pr.gov.br no link licitações.

Local e data da assinatura: Colombo, 23 de agosto de 2022.
Assinatura: José Vicente de Lima.

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:9BF88987

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2022

HOMOLOGAÇÃO
O Secretário Municipal de Obras e Viação do Município de Colombo, no uso das atribuições que lhes são conferidas:

R E S O L V E:
HOMOLOGAR o procedimento licitatório dirigido pela Comissão Permanente de Licitações, nomeada pela Portaria n° 351/2022 de 16 de junho de 2022 do Prefeito Municipal de Colombo, referente à **TOMADA DE PREÇOS Nº 023/2022**, que tem por objeto a Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: **Rua Eugênio Modesto de Souza, Rua Maria Razoto Alberti e Rua Rio Xingu,** compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, meio-fio de concreto, regularização e compactação de subleito, sub-base, base de brita graduada, imprimação, pintura de ligação, revestimento com CBUQ, passeio público, sinalização e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.

PROPONENTE VENCEDOR: CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA.
LOTE Nº 01 – RUA EUGÊNIO MODESTO DE SOUZA - VALOR: **R$ 172.084,73** (cento e setenta e dois mil e oitenta e quatro reais e setenta e três centavos).
LOTE Nº 02 – RUA MARIA RAZOTO ALBERTI - VALOR: **R$ 640.262,69** (seiscentos e quarenta mil e duzentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos).
LOTE Nº 03 – RUA RIO XINGU - VALOR: **R$ 388.686,92** (trezentos e oitenta e oito mil e seiscentos e oitenta e seis reais e noventa e dois centavos).

VALOR TOTAL GERAL DO VENCEDOR: R$ 1.201.034,34 (Um milhão e duzentos e um mil e trinta e quatro reais e trinta e quatro centavos)

DOS PRAZOS: Conforme cronograma do edital.

DOS PAGAMENTOS: Os pagamentos serão efetuados em parcelas mensais conforme medições, através de conta bancária fornecida pelo licitante vencedor, com base nas medições dos serviços executados, liberadas em **até 30 (trinta) dias** a contar da emissão da Nota Fiscal, aceite do fiscal de contrato e devidamente ratificado pelo ordenador de despesas.

Dê-se publicidade,

Colombo, 24 de agosto de 2022.

ITALO PERINI NETO
Secretário Municipal de Obras e Viação

Publicado por:
Jose Carlos Vieira
Código Identificador:F7C0A77E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 391/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2022. PROCESSO: 23167/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.045.563/0001-73.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Eduardo Henrique de Siqueira, portador do documento de Identidade/RG7.181.275-8 e do CPF: 027.452.729-42 e Fiscal Técnico o Sr. Vanderson Andraus Skowronski, portador do documento de Identidade/RG4.942.470-1 e do CPF: 779.613.319-72.
Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas: Rua Getúlio Vargas, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, pavimentação, ligantes asfálticos, sinalização viária e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Valor: R$ 754.002,95 (setecentos e cinquenta e quatro mil e dois reais e noventa e cinco centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazos: Prazo de execução dos serviços: A empresa deverá entregar os serviços em até 06 (seis) meses a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços (Nota de Empenho) sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Viação. O prazo de vigência dos contratos será de 09 (nove) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo. O prazo para início de execução dos serviços será de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato. Para iniciar os serviços a licitante deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) junto ao CREA/PR - CAU, referente a execução dos serviços.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de agosto de 2022.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:A5747D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 392/2022 – TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2022. PROCESSO: 23167/2022

Contratante: Município de Colombo/PR – Secretaria Municipal de Obras e Viação.
Contratada: CONSTRUTORA LOTIZA DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 15.045.563/0001-73.
Fiscalização: A fiscalização do presente contrato será de responsabilidade do Sr. Eduardo Henrique de Siqueira, portador do documento de Identidade/RG7.181.275-8 e do CPF: 027.452.729-42 e Fiscal Técnico o Sr. Vanderson Andraus Skowronski, portador do documento de Identidade/RG4.942.470-1 e do CPF: 779.613.319-72.
Objeto: Contratação de empresa(s) de engenharia para execução de obras de pavimentação das seguintes vias públicas:Rua do João-de-Barro, compreendendo serviços preliminares, terraplenagem, drenagem, pavimentação, ligantes asfálticos, sinalização viária e demais serviços pertinentes incluídos nos projetos.
Valor: R$ 606.763,25 (seiscentos e seis mil e setecentos e sessenta e três reais e vinte e cinco centavos).
Dotação orçamentária: As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão à conta da classificação orçamentária constante na LOA – 1620/2021.
Prazos: Prazo de execução dos serviços: A empresa deverá entregar os serviços em até 06 (seis) meses a contar do recebimento da ordem de execução dos serviços (Nota de Empenho) sob a supervisão direta da Secretaria Municipal de Obras e Viação. O prazo de vigência dos contratos será de 09 (nove) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo. O prazo para início de execução dos serviços será de 10 (dez) dias após a assinatura do Contrato. Para iniciar os serviços a licitante deverá apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART/RRT) junto ao CREA/PR - CAU, referente a execução dos serviços.
Local e data da assinatura: Colombo, 24 de agosto de 2022.
Assinatura: Italo Perini Neto

Publicado por:
Rosiliane de Lima D'agostin
Código Identificador:EEB21DF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Administrativo Nº 019/2022
Inexigibilidade de licitação - Nº 005/2022
Objeto: Curso in company no tema "Nova Lei de Licitações"

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONTENDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, e especial ao art. 25, II c/c art. 13, VI da Lei citada,
RESOLVE
RATIFICAR a presente Inexigibilidade de Licitação, que tem como objeto a contratação de serviços de treinamento - Curso in company no tema "Nova Lei de Licitações", para atender as necessidades da Câmara Municipal de Contenda, e **ADJUDICAR** seu objeto à empresa:

- CEAP Brasil Soluções Educacionais para Gestão Pública Limitada, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 46.415.417/0001-16, com endereço na Av. Rio Branco, nº 404, sala 1203, Centro, Florianópolis, Santa Catarina.

- Valor total: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais).

- Dotação orçamentária: 01. Câmara Municipal; 001 - Câmara Municipal; 01.031.0001.2002 - Manutenção do Poder Legislativo; 3.3.90.39.48.00 - Serviço de Seleção e Treinamento; Fonte: 0001 - Recursos ordinários (livres).

Sala das Sessões, 24 de agosto de 2022.

MARCOS SCHINDA DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:1C2838B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 159/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 148/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Leis Federais nº. 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 186/2005 e 198/2009.
OBJETO: Aquisição de Medicamentos
VALOR TOTAL**: R$ 16.905,00** (dezesseis mil e novecentos e cinco reais)
CONTRATADA: CMH – CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES – EIRELI – ME, inscrita no CNPJ sob nº 23.228.076/0001-74
DATA: 15/08/2022

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helena Gawlak
Código Identificador:128B1A11

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 066/2022

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: ASSISTENTE OPERACIONAL (SMECE) – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
58°	TATIELY FRANCISCO DE MELO
CARGO: EDUCADOR SOCIAL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
36°	JESIANE DA LUZ FERREIRA
37°	ELIAS VILLAR DE ARAUJO

Contenda, 24 de agosto de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:BCC25D9E

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
NOTIFICAÇÃO DE DESISTÊNCIA TÁCITA Nº 067/2022

O Município de Contenda, por meio do Departamento de Recursos Humanos no uso de suas atribuições legais, torna pública a desistência tácita dos (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), devido ao não atendimento aos prazos estabelecidos nos respectivos editais de convocação:

CARGO: FONOAUDIÓLOGO – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
2°	JOSÉ AUGUSTO DE ALIVEIRA ARAUJO
3°	INGRID GABRIELLE DA CRUZ ALMEIDA

Contenda, 24 de agosto de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:F9F8507C

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 060/2022

Súmula: Designa Comissão Organizadora e Examinadora dos Processos Seletivos Simplificados.

O Prefeito do Município de Contenda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com as legislações em vigor,

R E S O L V E

Art.1º - Designar os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão Organizadora e Examinadora do Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022, para contratação por tempo determinado:

Nome	Cargo Efetivo	Departamento/Setor	Condição
FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA	Auxiliar Administrativo	Recursos Humanos	Presidente
WELLINGTON MIGUEL CORREA PADILHA	Técnico Administrativo	Recursos Humanos	Membro
LARRY HUGO SANCHES	Arquiteto	Serviços Urbanos e Fiscalização de Obras	Membro

Art.2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data.

Prefeitura do Município de Contenda, 19 de agosto de 2022.

ANTONIO ADAMIR DIGNER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luís Malinovski Padilha
Código Identificador:13C14E95

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PESSOAS
DECRETO 7.981 NOMEIA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO 001/2019

DECRETO Nº. 7.981, de 24 de agosto de 2022.

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), e o **Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019**, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019(aprovados/homologados),

DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, **VERONICA FAGUNDES ALMEIDA**, para exercer o cargo de **ASSISTENTE SOCIAL** com 30 (trinta) horas semanais, enquadrado(a) na **Classe "A"** (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019 - Edição 7378, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Assistência Social, no horário estipulado pelo responsável da Secretaria/Departamento.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/20202, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida - Estado do Paraná, aLei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispões sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2022, 133º da República e 67º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Registre-se e Publique-se

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

SÂMARA DE MORAES SPAGNOLI
Diretora do Departamento de Gestão de Pessoas

Publicado por:
Gracieli Santos de Quadros
Código Identificador:1DBCCFE3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Aditivo n° 01 ao Contrato nº 91/2022 – Tomada de Preços nº 05/2022. Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: BRUSTOLIM CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ sob nº 04.904.666/0001-25. O presente termo tem por objeto a Paralisação/Suspensão da Execução de Serviços referente ao Contrato nº 91/2022, em comprimento a Lei nº 9.504/97, art. 73, VI, a). O prazo de execução do contrato original fica suspenso por tempo de 60 dias, enquanto estiver em vigência a vedação imposta supracitada. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 22 de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO,
Prefeito.

Publicado por:
Iana Roberta Schmid
Código Identificador:0DA43EBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
ADITIVOS

Aditivo 01 – contrato n° 48/2021 – Dispensa de Licitação nº 24/2021 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: ASSOCIAÇÃO EMPRESARIAL DE CORONEL VIVIDA - ACIVI, CNPJ nº 77.486.090/0001-05. Prorroga-se a vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, de 01 de setembro de 2022 a 31 de agosto de 2023. Fica reajustado o valor mensal, em 25% (vinte e cinco por cento), passando o valor mensal a ser de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), totalizando para este aditamento a quantia de R$ 18.000,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 22 de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito.

TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 69/2021 – Inexigibilidade nº 09/2022, onde firmam, de um lado, o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, como contratante e do outro, a Sra. FABIANI DE VARGAS, CPF sob o nº 066.538.659-16, como contratada. Considerando o pedido da contratada e ofício da Secretária de Assistência Social e Deliberação Superior, de comum acordo, RESOLVEM: Rescindir amigavelmente o contrato nº 69/2022, a partir de 10 de agosto de 2022, dando-se o mesmo por encerrado e com as obrigações pactuadas devidamente cumpridas por ambas as partes.

Coronel Vivida, 10 de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito.

Aditivo 02 – contrato n° 44/2022 – Dispensa de Licitação nº 14/2022 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DO CENTRO-OESTE (FAU), CNPJ/MF sob o n.º 03.757.610/0001-22. O aumentado da meta física e financeira, objeto deste aditamento, está embasado nos termos do artigo 65, § 1º da Lei nº 8.666/93, solicitação do Secretário Municipal de Administração e Presidente da Comissão do Concurso, através do ofício nº 028/2022 e ofício da contratada. Conforme previsto na Cláusula Terceira do contrato, "...caso o número de inscritos ultrapasse os 600 candidatos, será pago um valor adicional de R$ 35,00 (trinta e cinco reais) por candidato excedente.", tendo em vista, que teve uma quantidade de 1.220 inscritos no concurso, totalizando um excedente de 620 candidatos, o contratante pagará o excedente de R$ 35,00 por inscrito, totalizando para este o valor de R$ 21.700,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas.

Coronel Vivida, 18 de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito.

Publicado por:
Leila Marcolina
Código Identificador:2CBA6A39

GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR 065/2022

-LEI COMPLEMENTAR N° 065, de 24 de agosto de 2022.

Súmula: Altera a Lei Complementar Municipal nº 057/2020 e dá outras providências.

Autoria: Executivo Municipal

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterado o vencimento inicial do padrão referencial nº 02, das categorias de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Saúde Pública, no Quadro Geral de Cargos Efetivos do Poder Executivo de Coronel Vivida, descritos no art. 6º, da Lei Complementar Municipal nº 057/2020, conforme abaixo:

Categoria Funcional	Vencimento Inicial
Agente Comunitário de Saúde	2 salários mínimos
Agente de Saúde Pública	2 salários mínimos

Art. 2º. O art. 65 da Lei Complementar Municipal nº 057/2020, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 65. Em decorrência do disposto na Emenda Constitucional nº 120, de 5 de maio de 2022, as categorias funcionais de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Saúde Pública, vinculadas ao padrão referencial "2", a partir de 1º de maio de 2022, passam a ter como vencimento inicial o valor equivalente a 2 salários mínimos".

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º. Esta Lei Complementar entra vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CARLOS LOPES
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:2BB5C80E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 032/2022

PORTARIA Nº 032, de 19 de agosto de 2022.

O Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município;

Considerando a Resolução nº 07/2022 do Conselho Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida;

Considerando a necessidade de melhorar as ações de Assistência Farmacêutica,

RESOLVE:

Art. 1º - Criar Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Vivida.

Art. 2º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica será regida nos termos da Resolução 07/2022 do Conselho Municipal de Saúde.

Art.3º - A Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Vivida é uma instância colegiada, de caráter deliberativo, normativo e consultivo, que tem por finalidade estabelecer normas e procedimentos relacionados a medicamentos e assessorar a gestão em questões referentes a medicamentos.

Art.4º - São atribuições da Comissão de Farmácia e Terapêutica da Secretaria Municipal de Saúde de Coronel Vivida:

I. Elaborar e atualizar periodicamente a Relação Municipal de Medicamentos Essenciais - REMUME.

II. Estabelecer critérios de inclusão e exclusão para padronização de medicamentos.

III. Aprovar a inclusão ou exclusão de medicamentos padronizados por iniciativa própria ou por solicitação externa mediante preenchimento de formulário específico, promovendo a atualização da padronização de medicamentos.

IV. Avaliar os medicamentos sob o ponto de vista dinâmico, biofarmacotécnico e químico, emitindo parecer técnico sobre sua eficácia e efetividade terapêutica, como critério fundamental de escolha, assim como avaliar sua fármaco economia com mais um critério para sua padronização.

V. Evitar várias apresentações do mesmo princípio ativo e formulações com associação de medicamentos.

VI. Fixar critérios para a aquisição de medicamentos não padronizados.

VII. Incentivar o uso dos nomes dos medicamentos pela Denominação Comum Brasileira (DCB).

VIII. Revisar periodicamente as normas de prescrição.

IX. Validar protocolos de tratamento elaborados pelos diferentes serviços.

X. Organizar a comunicação interna de divulgação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA), exclusão de alguns itens, boletins, dentre outros.

XI. Promover ações que estimulem o uso racional de medicamentos, atividades de farmacovigilância.

XII. Garantir o cumprimento de suas resoluções mantendo estreita relação com o corpo clínico da Secretaria de Saúde.

XIII. Elaborar um guia farmacêutico a ser divulgado em todas as unidades da Secretaria Municipal de Saúde, com atualização periódica (a cada dois anos), contendo minimamente os medicamentos padronizados e seus devidos grupos farmacológicos.

XIV. Definir anualmente metas de melhorias e suas estratégias, sempre buscando a qualidade com atuação de Educação Permanente.

XV. Desenvolver atividades de caráter técnico-científico com fins de subsidiar conhecimentos relevantes a Secretaria.

Art 5º- A Comissão de Farmácia Terapêutica de Coronel Vivida é composta de forma multi e interdisciplinar, sendo integrada por profissionais de saúde servidores da Secretaria Municipal de Saúde (minimamente por farmacêuticos, médicos, odontólogos e enfermeiros).

Art.6º - Os membros da Comissão de Farmácia e Terapêutica poderão integrá-la na qualidade de membros efetivos ou membros consultivos.

§1º - Os membros efetivos compõem a plenária, instância deliberativa e normativa da comissão;

§2 - Os membros consultivos compõem conselho consultivo, instância colaboradora da comissão.

Art. 7º - Ficam designados os seguintes servidores da Secretaria Municipal de Saúde para compor a Comissão de Farmácia e Terapêutica na qualidade de membros efetivos, sendo que a primeira da lista exercerá a função de Presidente da Comissão e a segunda da lista exercerá a função de Secretária:

I – Verusca C P Fontanive (Farmacêutica);
II – Caroline Marcolina (Farmacêutica);
III – Carla Sangaletti (Farmacêutica);
IV – Rodrigo Fernando Preschlak (Médico);
V – Cristina Tiemi Hanashiro (Cirurgiã Dentista);
VI – Marcos Massao Okamura (Médico);
VII – Aline da Rocha Cavalheiro (Enfermeira);

Art. 8º - Em um prazo de até 120 dias a partir da publicação desta portaria a Comissão de Farmácia e Terapêutica deverá revisar e apresentar, para homologação da Secretaria de Saúde, a nova Relação Municipal de Medicamentos Essenciais (REMUME) do Município de Coronel Vivida.

Art. 9º - Considerando-se o relevante interesse público relativo à Comissão de Farmácia e Terapêutica e inerência das atribuições dos membros às atividades do servidor da saúde, os membros da comissão não recebem nenhuma remuneração pelas atividades desempenhadas na Comissão de Farmácia e Terapêutica.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 19 (dezenove) dias do mês de agosto de 2022.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito

Publique-se e registre-se,

JULIANO ANDREI BORDIN
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:77B345A3

GABINETE DO PREFEITO
LIBERAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E USO DE RETINÓIDES 01/2022

VIGILÂNCIA SANITÁRIA - LIBERAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E USO DE RETINÓIDES
Lista C1 Portaria nº 344/98
Pela autorização nº 01/2022, fica o estabelecimento, INSTITUTO MÉDICO NOSSA VIDA, CNPJ 17.340.842/0001-95, localizado na Rua Duque de Caxias, nº 169, Centro, na cidade de Coronel Vivida-PR, autorizado ou liberado para aquisição e uso de medicamentos á base de "misoprostol", conforme Portaria nº 6/99 que aprova a Instrução Normativa da Portaria nº 344/98.

Coronel Vivida, 23 de Agosto de 2022.

ADRIELI HERMANN
Dirigente de Vigilância em Saúde

VINÍCIUS TOURINHO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Simone Terezinha Sozo
Código Identificador:5F832956

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTE D'OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1790/2022

SUMULA: Dispõe sobre Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 9º, da Lei Municipal nº 336/2021 (LOA 2022).
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 346.000,00 (trezentos e quarenta e seis mil reais)**, incorporando ao Orçamento Geral do Município do Exercício Financeiro de 2022, as seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.2024 – Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – 1370 - 00101 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.. R$ 300.000,00
3.1.90.13.00.00 – 1410 - 00101 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..... R$ 46.000,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 346.000,00
Art. 2º - Como recursos para cobertura do crédito aberto de que trata o artigo anterior, será utilizado o Excesso e/ou Provável Excesso de Arrecadação, conforme previsto no artigo 43, § 1º, inciso II e § 3° da Lei Federal nº 4320/64, e artigo 40º da Lei 321/2021 (LDO 2022) das fontes de recurso que seguem:
Excesso de Arrecadação: 1.3.2.1.01.0.1.02.01.00.00.00 - REMUNERAÇÃO DE DEPOSITOS BANCARIOS - VINC ENSINO - FUNDEB 70 – FONTE 101 – Fundeb 70% ..... R$ 17.000,00
Excesso de Arrecadação: 1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB - PRINCIPAL – FONTE 101 – Fundeb 70% ..... R$ 329.000,00
TOTAL..... R$ 346.000,00
Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:84689AF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N.º 1791/2022

SUMULA: Dispõe sobre AUTORIZAÇÃO PARA Abertura de Credito ADICIONAL SUPLEMENTAR, e dá outras Providencias.

O Prefeito Municipal de Diamante D'Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a autorização contida no Artigo 7º, da Lei Municipal nº 336/2021 (LOA 2022)
DECRETA
Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar, no valor de **R$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais),** incorporando ao orçamento geral do município as seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.0010.2024 – Atividades do Ensino Fundamental
3.1.90.11.00.00 – 1390 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... R$ 35.550,03
3.1.90.13.00.00 – 1430 – CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS..... R$ 449,97
07 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
001 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.0014.2041 – Manutenção da Política de Assistência Social
3.1.90.16.00.00 – 2260 – 00000 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL..... R$ 420,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
001 - DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
15.452.0016.2051 – Atividades do Departamento de Obras e Serviços Públicos
3.1.90.16.00.00 – 2680 – 00000 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL..... R$ 4.200,00
002 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO
26.782.0017.2055 – Atividades do Departamento de Transporte
3.1.90.16.00.00 – 2930 – 00000 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL..... R$ 3.200,00
09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001 - DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.608.0019.2061 – Apoio a Produção Vegetal
3.1.90.16.00.00 – 3210 – 00000 – OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL..... R$ 380,00
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO ..... R$ 44.200,00
Art. 2º - Para dar cobertura ao crédito aberto de conformidade com o artigo anterior, ficam indicados, de acordo com o artigo 43, Parágrafo 1.º, Inciso III da Lei Federal n.º 4.320/64 de 17 de março de 1964, e na autorização contida no Art. 7° da Lei Municipal 336/2021 para a exceção do Artigo 167 Inciso VI da Constituição Federal, os recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:
06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES E TURISMO
001- DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.365.0010.2027 – Atividades da Educação Infantil
3.1.90.11.00.00 – 1650 - 00103 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL.... R$ 36.000,00
08 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO E RODOVIÁRIO
002 - DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO E RODOVIÁRIO

26.782.0017.2055 – Atividades do Departamento de Transporte
3.1.90.11.00.00 – 2910 – 00000 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL..... R$ 8.200,00
TOTAL DA ANULAÇÃO..... R$ 44.200,00
Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE DIAMANTE DO OESTE Aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois

GUILHERME PIVATTO JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:B13D0FED

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 01/2022

Estabelece Instruções e normas técnicas para estabelecimentos de abate, tendo em vista a Lei Municipal n° 365/2022, que dispõe sobre o serviço de Inspeção Sanitária e Industrial dos Produtos de Origem Animal – SIM/POA.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE DIAMANTE D´OESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE OS CARGOS E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REGULAMENTAR O SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SIM/POA:

RESOLVE
Art. 1°. Estabelecer instruções e normas técnicas para estabelecimentos de abate.
Parágrafo Único. Compreendem os abatedouros regidos por esta instrução os estabelecimentos de abate de bubalinos, bovinos, suínos, ovinos e caprinos.
Art. 2°. Todos os estabelecimentos de abates devem seguir os seguintes regramentos:
I. Devem estar distantes o suficiente de fontes produtoras de odores desagradáveis e/ou poluentes de qualquer natureza, que não comprometa a qualidade do produto.
II. Devem estar instalados em terreno cercado, afastado dos limites das vias públicas em no mínimo 05 (cinco) metros e dispor de área de circulação suficiente que permita a livre movimentação dos veículos de transporte.
Art. 3°. Os Estabelecimentos já instalados que não dispuserem do afastamento regulamentar das vias públicas, poderão ser liberados a critério do SIM/POA desde que, os
setores de recepção e expedição não estejam voltados diretamente para a via pública.
Art. 4°. Todos os estabelecimentos de abate devem dispor de:
I) ÁGUA DE ABASTECIMENTO potável, em quantidade suficiente para atender as necessidades do abatedouro, em todos os seus setores e das dependências sanitárias, tomando como referência os seguintes parâmetros:
a) Bovinos – 800 (oitocentos) litros por animal
b) Bubalinos – 800 (oitocentos) litros por animal
c) Suínos – 500 (quinhentos) litros por animal
d) Ovinos – 200 (duzentos) litros por animal
e) Caprinos – 200 (duzentos) litros por animal
§1º. Todas as dependências devem possuir pontos de água quente e fria em quantidade suficiente para atender as necessidades do setor.
§2º. A água deve possuir pressão suficiente para que haja uma perfeita limpeza e higienização.
§3º. É necessária a cloração no sistema de abastecimento da água.
II. SISTEMAS DE TRATAMENTOS DE DEJETOS adequados ao tipo de dejeto e de dimensões condizentes com o volume produzido.
§1º. Todas as dependências do estabelecimento devem estar dotadas de sistemas de esgotos apropriados para o tipo de dejeto com dispositivo que evite o refluxo de cheiros e a entrada de insetos e/ou pequenos animais, sendo vedado o deságue diretamente na superfície do terreno.
§2º. Os sistemas de tratamento de dejetos devem ser separados e denominados em:
a) Linha branca para água;
b) Linha vermelha para sangue;
c) Linha verde para o esterco, sendo que as linhas (lagoas, fossa, sumidouro, esterqueiras) são orientadas em forma e tamanho de acordo com a necessidade do estabelecimento e as normas do órgão de proteção do meio ambiente.
§3º. A linha verde (esterco) desemboca em uma esterqueira que deve ter tamanho suficiente para atender a demanda do estabelecimento.
III. INSTALAÇÕES em quantidade, dimensões e localização condizentes com o tipo de atividade a ser executada no local, tais como atordoamento, para sangria, para evisceração, graxaria, casa de couro.
Art. 5°. Todas as instalações devem ter tamanho suficiente e fluxo adequado para que não haja contato entre as carcaças prontas e as ainda não inspecionadas.
§1°. O piso deve ser de material impermeável, resistente à corrosão e à abrasão, de fácil limpeza e desinfecção, que não acumule água.
§2°. As paredes devem ser lisas, impermeabilizadas com material de cor clara, de fácil lavagem e desinfecção, que não permitam o acúmulo de sujidades.
§3°. Será exigido forro se a cobertura do estabelecimento for com armação de madeira e este deverá ser de material de fácil lavagem e higienização, resistente à umidade e vapor construído de forma a evitar acúmulo de sujeira. Caso a cobertura seja metálica (calhetão), não há necessidade de forro, porém tal cobertura deve ser bem vedada.
§4°. Janelas devem ser de estrutura metálica, dotadas de proteção contra insetos, através da instalação de telas milimétricas. Os parapeitos e/ou beirais das janelas devem ser de maneira que não permitam o acúmulo de água e sujidades.
§5°. Portas devem ser metálicas, sendo as externas dotadas de proteção contra insetos, ratos e ou outros animais através da instalação de telas milimétricas e sistema de fechamento automático ou hidráulico. Sempre que possível, contemplar porta para entrada de equipamentos.
§6°. O pé direito deve ser adequado nas diversas dependências, de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos e para que haja boa condição de temperatura dentro de todos os setores.
§7°. TRILHAGEM com alturas e distâncias suficientes entre si e com as paredes, conforme quadro abaixo:
I - ALTURAS BUBALINOS BOVINOS SUÍNOS OVINOS/CAPRINOS –
Setor de sangria e esfola 5,25 m 5,25 m 4,00 m 4,00m;
Setor de evisceração 4,00 m 4,00 m 4,00 m 4,00 m;
Setor de inspeção final (DIF) 3,50 m 3,50 m 3,00 m 3,00 m;
Setor de desossa e expedição 3,50 m 3,50 m 3,00 m 3,00 m ;
Câmara fria 2,50 m 2,50 m 2,50 m 2,50 m;
II - DISTÂNCIAS BUBALINOS BOVINOS SUÍNOS OVI/CAPRI
a) Entre trilho e paredes 1,20 m 1,20 m 1,00 m 1,00 m –
b) Entre trilhos e colunas 0,80 m 0,80 m 0,80 m 0,80 m –
c) Entre dois trilhos paralelos 2,00 m 2,00 m 2,00 m 2,00 m –
d) Entre dois trilhos paralelos com mesa de evisceração no meio 5,00 m 5,00 m 5,00 m 5,00 m –
c) Na câmara fria entre trilhos e entre trilho e paredes 0,80 m 0,80 m 0,80 m 0,80 m.
§1º – No ponto de sangria, o animal após pendurado deve permanecer com o focinho à distância aproximada do chão de 0,40 m (quarenta centímetros).
§2º – Quando o estabelecimento for misto, isto é, abater mais de uma espécie, devem ser seguidas as alturas mais altas.
§3°. A iluminação deve ser natural e abundante em todas as dependências do estabelecimento. Caso haja necessidade, a iluminação deve ser complementada através de luz fria, com lâmpadas devidamente protegidas, podendo ser de led, sendo vedada a utilização de qualquer tipo de luz colorida.
§4º. A utilização de lâmpadas de LED dispensa o uso de protetores.
§5°. A ventilação deve ser natural e abundante em todas as dependências do estabelecimento, a fim de manter a temperatura interna em níveis adequados às operações realizadas. Caso haja necessidade a ventilação deve ser complementada através da

climatização da dependência via condicionadores de ar ou exaustores, sendo vedado o uso de ventiladores nas áreas de produção.
§6°. O pátio deve ser pavimentado a fim de evitar a formação de poeiras ou barro, admitindo-se pavimento primário.
Art. 6°. Os UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS devem ser adequados e em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos, obedecendo a um fluxograma operacional racionalizado que evite contaminação cruzada e facilite os processos de higienização, bem como para produção de vapor e/ou água quente com capacidade suficiente às necessidades do matadouro.
Art. 7°. Os equipamentos e utensílios devem ser de materiais atóxicos, impermeáveis e resistentes, de fácil lavagem e higienização.
Art. 8°. Fica permitido o uso de equipamentos simples, de multifuncionalidade, considerando:
a) as instalações de frio industrial poderão ser supridas por balcão de resfriamento, refrigerador, congelador e freezer, ou outro mecanismo de frio, no caso de processamento de carnes;
b) o uso de mesa para depilação ou esfola, evisceração e funil de sangria.
c) o uso de bombonas e outros recipientes exclusivos e identificados para depositar subprodutos não comestíveis ou resíduos, retirados das áreas de trabalho quantas vezes forem necessárias de forma a impedir a contaminação;
o uso de caixas brancas ou outros recipientes exclusivos e identificados para depositar produtos e subprodutos comestíveis.
Art. 9°. Os funcionários devem atuar em número suficiente para atender as necessidades do estabelecimento conforme seu tamanho e capacidade e, quando em atividade, devem trajar uniforme completo composto de calça, camisa ou jaleco, touca e botas na cor clara.
Art. 10. Os VESTIÁRIOS/SANITÁRIOS devem ser de tamanho e número suficientes conforme a quantidade de funcionários do estabelecimento, segundo a legislação específica.
Art. 11. Os sanitários devem ser providos de vasos sanitários, papel higiênico, chuveiros, pias, toalhas descartáveis, *dispenser* para sabonete líquido neutro, bancos e armários ou cabides para roupas e devem ser localizados preferentemente anexo ao estabelecimento industrial, não devendo haver a comunicação direta com a área interna;
Art. 12. Os estabelecimentos de pequeno porte, poderão dispor de uma unidade de sanitário/vestiário para o estabelecimento, desde que o estabelecimento seja de caráter familiar, ou os funcionários sejam exclusivamente de um único sexo, podendo ser utilizado sanitário já existente na propriedade, que não fiquem a uma distância superior à 40 (quarenta) metros.
Art. 13. Acesso de funcionários devem seguir as formalidades abaixo elencadas:
a) deve ser único, podendo a entrada atender, tanto a área suja como a limpa, porém de forma que o funcionário da área suja não transite pela área limpa.
b) ser feito preferencialmente através do vestiário/sanitário, e este anexo ao estabelecimento.
c) Quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza.
d) dotados dos equipamentos e utensílios (papel toalha, sabonete líquido, sanitizante e lixeiras com acionamento automático ou mecânico) necessários às boas práticas de higiene.
e) ser provido de sistemas de sanitização de botas e pias de higienização de mãos (barreira sanitária) entre o vestiário/sanitário e o setor operacional.
Art. 14. As ÁREAS ANEXAS são consideradas fundamentais ao funcionamento do matadouro: sanitários, vestiários, casa de couro, lavadouro de veículos transportadores de animais. São considerados como anexos opcionais: escritório, refeitório, oficina e lavanderia podendo ser terceirizada.
Art. 15. O ESCRITÓRIO deve ser localizado próximo a área industrial, podendo ser anexo, desde que não possua acesso direto com interior do estabelecimento.
Art. 16. Os OUTROS ANEXOS, quais sejam oficina, refeitório, depósitos devem seguir os seguintes regramentos:
a) não devem ter acesso direto ao interior da indústria;
b) quando forem anexos ao estabelecimento, devem comunicar-se com o mesmo somente através de “óculo”.

PARÁGRAFO ÚNICO. É aconselhável que todo estabelecimento possua local apropriado para limpeza e desinfecção dos veículos transportadores tanto de animais vivos como de produto acabado.
Art. 17. Todos os estabelecimentos de abate, para serem registrados no SIM/POA, devem possuir:
I - 01 (uma) ZONA SUJA;
II - 01 (uma) ZONA LIMPA e anexos. Não sendo necessária a divisão (paredes) entre produção e expedição. A ZONA SUJA composta de:
a) Setor de recepção de animais vivos
b) Setor de insensibilização e sangria
c) Setor de esfola/depilação
d) Setor de condenados
e) Setor de não comestíveis.
III. A ZONA LIMPA composta de:
a) Setor de evisceração
b) Setor de vísceras brancas (buxaria e triparia)
c) Setor de vísceras vermelhas
d) Setor de inspeção final
e) Setor de desossa e/ou cortes
f) Setor de resfriamento/congelamento
g) Setor de expedição de carcaça ou cortes.

IV. ZONA SUJA V) O SETOR DE RECEPÇÃO de animais vivos deve ser constituído no mínimo de:
a) 01 (um) curral/pocilga/aprisco/capril de recepção com tamanho de 2,50 m² por bovino, 1,20 m² por suíno, ovino ou caprino.
b) 01 (um) curral/pocilga/aprisco/capril de matança com tamanho de 2,50 m² por bovino, m² por suíno e 1,20 m² por ovino ou caprino.
c) 01 (um) curral/pocilga/aprisco/capril de seqüestro que corresponda a 5% da área dos currais de matança e afastado aproximadamente (mínimo) 03 (três) metros dos outros currais.
d) Corredor de matança.
e) Seringa de higienização.
Art. 18. Os currais/pocilgas/apriscos/capris devem estar a uma distância mínima de 30 (trinta) metros do setor de insensibilização.
§1°. Os currais/pocilgas/apriscos/capris de recepção e de matança devem:
a) ser em quantidade adequada para a capacidade instalada do estabelecimento.
b) dispor de piso pavimentado, com superfície plana, de fácil higienização, em direção às canaletas de desaguamento.
c) possuir bebedouros, em quantidade e capacidade suficientes para atender as necessidades de dependência.
d) ser construído de material resistente (madeira ou cano para currais e alvenaria por pocilgas/apriscos/capril), com alturas adequadas para proteção dos animais (2,00 m para currais, 1,10 m para pocilgas/apriscos/capril). e) possuir cordão sanitário com altura de 0,30 m (trinta centímetros) ao redor do curral entre eles, e água suficiente para manter a limpeza.
Art. 19. O curral/pocilga/aprisco/capril de sequestro deve ser adjacente aos demais (distantes no mínimo 3,00 m) e ter paredes de alvenaria, bebedouros e ralos de deságue independente.
Art. 20. O corredor de matança deve:
a) possuir larguras e altura das paredes suficientes para que não ocorra retorno dos animais. b) ter piso de fácil higienização, de superfície plana, antiderrapante, em direção às canaletas de desaguamento.
possuir CORDÃO SANITÁRIO em toda extensão do corredor com altura de aproximadamente 0,30 m (trinta centímetros).
Art. 21. A seringa de higienização fica localizada no final do corredor de matança e deve:
a) ter paredes impermeáveis, sem bordas, com altura suficiente para que não haja perda de água e com piso antiderrapante.
b) ser composta de chuveiros, em quantidade suficiente e com pressão necessária (3 atm) para que haja uma higienização dos animais.
Art. 22. O SETOR DE INSENSIBILIZAÇÃO E SANGRIA deve ser constituído de:
a) box de atordoamento.
b) canaleta de sangria.
§1°. O box de atordoamento deve ter:
para bovinos/bubalinos: parede de alvenaria ou metálica, com piso metálico basculante. §2°.Para suínos/ovinos/caprinos:
piso de fácil lavagem e higienização.
b) dimensões equivalentes à:

BOVINOS BUBALINOS SUÍNOS OVINOS CAPRINOS COMPRIMENTO 2,40 m 2,40 m 2,00 m 2,00 m 2,00 m LARGURA 0,75 m 0,75 m 0,50 m 0,50 m 0,50 m ALTURA 3,40 m 3,40 m 1,20 m 1,20 m 1,20 m

§2°. O animal após atordoado deve ser imediatamente levantado por talha para a sangria, exceto para suínos. A talha pode ser manual ou elétrica e estar a uma altura conforme item 3, parágrafo único, alínea G.

Art. 23. A caneleta de sangria deve:

a) ser de tamanho suficiente para que ocorra uma perfeita sangria do animal, obedecendo o tempo de sangria que é de 3 minutos.

b) ser dividida, com ralos para coleta de sangue e de vômito.

Art. 24. O SETOR DE ESFOLA/DEPILAÇÃO deve ser constituído de:

a) área para retirada de patas, chifres, couro/pelêgo e cabeça;

b) área para escaldagem de suínos;

c) área para depilação de suínos;

d) área de depósito dos subprodutos;

§1°. A área destinada à retirada de patas, chifres e couro/pelêgo deve ser constituída por:

a) plataformas de dimensões e alturas adequadas para o bom desempenho dos trabalhos.

b) plataformas de material de fácil lavagem e higienização com piso antiderrapante.

c) plataformas dotadas de sistemas de proteção contra acidentes de trabalho.

d) equipamentos, quando necessário, que preservem a qualidade e a higiene dos produtos de esfola tais como rolo para retirada do couro de bovinos e bubalinos e/ou ar comprimido para pele de ovinos.

§2°. A área para escaldagem é formada basicamente por um recipiente (tanque) que deve:

a) ser de dimensões (comprimento x largura x profundidade) suficientes para que o animal permaneça totalmente imerso na água.

b) ser de material de fácil lavagem e higienização.

c) estar cheio com água a uma temperatura adequada (entre 65º C e 72º C) para que não cause danos na carcaça.

§3°. Área de depilação divide-se em “depilação propriamente dita” e “toilete”. A “depilação propriamente dita” pode ser feita por uma depiladeira automática ou manualmente (cone) sobre uma mesa de depilação. A “toilete” é um complemento da depilação e pode ser feito manualmente ou fogo (chamuscamento). Os equipamentos para depilação e toalete devem:

a) ser de fácil manuseio.

b) ter dimensão suficiente para acomodar o animal.

c) ser de material de fácil lavagem e higienização.

d) possui recipiente para coleta dos pêlos ou sistema de transporte até o local destinado para tal.

§4°. As áreas para coleta dos subprodutos são denominadas de: depósito de couro/pelego depósito para patas e chifres, depósito para pêlos, depósito para cabeças e:

a) ser de tamanho suficiente para acomodar a produção diária; b) ser de fácil limpeza e higienização;

b) estar anexo à área de esfola e comunicar-se com ela somente através de “óculo”;

c) ter acesso externo para retirada dos subprodutos. VIII) SETOR DE CONDENADOS

d) estar localizado anexo ao D.I.F. (Departamento de Inspeção Final) e se comunicar com outro anexo somente através de “óculo”; PARÁGRAFO ÚNICO: em empreendimentos de pequeno porte não é obrigatório D.I.F. (Departamento de Inspeção Final).

e) ter comunicação com as demais áreas do estabelecimento que produzam condenados; f) ser de tamanho condizente com a capacidade do estabelecimento;

g) ser de fácil limpeza e higienização;

h) ter acesso externo para retirada do material condenado.

Art. 25. O SETOR DE NÃO COMESTÍVEIS composto pela Graxaria, deverá:

a) estar localizada a uma distância a ser definida pelo agente fiscal do Sistema de Inspeção;

b) ter tamanho e capacidade necessárias para atender a demanda do estabelecimento;

c) ser de tecnologia adequada a atender as necessidades de higiene.

d) a graxaria pode ser terceirizada.

Art. 26. O SETOR DE EVISCERAÇÃO será localizado após a esfola e seguirá a seqüência que vai desde a abertura da carcaça até o destino final da mesma e deve:

a) ser de tamanho adequado para que não haja aglomeração de carcaças, nem de pessoas;

b) ter iluminação e ventilação naturais e artificiais suficientes;

c) ser de paredes lisas, claras e de material impermeável;

d) ter pisos impermeáveis, antiderrapantes, de fácil lavagem e desinfecção;

e) ser dotado de equipamentos suficientes e adequados à necessidade dos setores tais como plataformas, serras, mesas, esterilizadores;

f) ser separado do setor de esfola por barreira técnica;

g) ser separado do setor de vísceras brancas e vermelhas através de “óculo”;

h) ter acesso de funcionários único e exclusivo;

i) ser dotado de mesa para inspeção de vísceras (vermelhas e brancas) e de cabeça, separação e lavagem de carcaças.

Art. 27. O SETOR DE VÍSCERAS BRANCAS, denominado de “bucharia/triparia” será constituído por uma área de recepção e abertura (suja), e por uma de limpeza (limpa) das vísceras brancas e devem:

a) ter tamanho, iluminação natural/artificial e ventilação suficientes para atender a capacidade do estabelecimento;

b) ser composto de utensílios e equipamentos suficientes e adequados ao tipo de trabalho a ser executado, tais como pias, tanques, bandejas, facas, esterilizadores, carrinhos, máquinas para abertura de bucho e limpeza de tripas;

c) ter comunicação com a área de evisceração somente por “óculo”;

d) ter acesso somente externo;

e) ser separado por parede entre a área suja e a limpa;

f) ser separado do setor de vísceras vermelhas por parede.

Art. 28. O SETOR DE VÍSCERAS VERMELHAS deve:

a) ter tamanho, iluminação natural/artificial e ventilação suficientes para atender a capacidade do estabelecimento;

b) ser composto de utensílios e equipamentos suficientes e adequados ao tipo de trabalho a ser executado, tais como pias, tanques, bandejas, facas, esterilizadores, carrinhos, gancheiras;

c) ter comunicação com a área de evisceração por “óculo” ou porta;

d) deve ter acesso externo quando não houver comunicação direta com o setor de evisceração;

e) ser separado do setor de vísceras brancas por parede.

Art.29. O SETOR DE INSPEÇÃO FINAL (DIF), destinado ao seqüestro de carcaças suspensas deve:

a) ser localizado no final da linha de matança, após a plataforma de inspeção;

b) ter trilhagem própria, com altura definida conforme Item 3, Parágrafo único, Alínea G;

c) possuir utensílios (mesa, pias, facas) e equipamentos (plataformas) próprios e independentes dos demais setores; d) ter acesso direto ao depósito de condenados através do “óculo”, o qual deve ser fechado através de porta.

§1°. Em empreendimentos de pequeno porte não é obrigatório D.I.F. (Setor de Inspeção Final).

Art.30. O SETOR DE DESOSSA/CORTES, existente somente em estabelecimentos que realizem tais operações, localizado, preferencialmente, após a câmara fria, e deve:

a) ter tamanho e iluminação (natural/artificial) condizentes com a capacidade de produção do estabelecimento;

b) possuir ventilação adequada (natural ou artificial), a fim de que seja mantida a temperatura suficiente para não comprometer a qualidade dos produtos ali manipulados;

c) ser dotado de utensílios e equipamentos condizentes com as operações a serem realizadas no setor, tais como mesas, facas, carrinhos, picadoras, embaladeiras, entre outros;

d) ter acesso direto ao depósito de ossos, quer seja externo (óculo), quer seja interno (tambor). e) possuir ambiente climatizado a uma temperatura que não exceda à 16ºC (dezesseis graus centígrados).

Art. 31. SETOR DE RESFRIAMENTO/CONGELAMENTO será constituído de câmaras frias e de congelamento para armazenamento de carcaças, ou cortes e devem:

a) ser em número condizente com potencial do estabelecimento e utilização das mesmas;

b) estar localizada próxima a área de expedição, conforme a sua utilização, quer seja carcaças, ou de cortes, ou para destino da indústria;
c) ter tamanho adequado à capacidade instalada do estabelecimento;
d) estar equipadas com trilhagem suficiente em altura correta;
e) ser dotado de equipamento de frio adequado, conforme a sua utilização (resfriamento/congelamento).
f) A temperatura das câmaras deve atingir os seguintes patamares:
I - câmara de resfriamento – 0º C (zero) a 1º C (um)
II - câmara de congelamento – - 18º C (menos dezoito)
g) ter paredes de cor clara, impermeáveis, de fácil lavagem e instalação.
h) ter piso antiderrapante, também de fácil lavagem e higienização.
i) Não possuir ralos.
Art.32. O SETOR DE EXPEDIÇÃO de carcaças ou cortes deve:
a) ser de fácil acesso ao ponto de embarque dos produtos;
b) ser dotado de porta, em tamanho adequado para a finalidade, a qual deve ficar aberta somente durante o processo de expedição;
ser dotada de trilhagem até o mais próximo possível do veículo transportador, no caso de carcaças.
Art. 33. A CASA DE COURO será o local destinado à guarda e/ou tratamento do couro que deve:
a) estar localizado a uma distância aproximada de 20 m (vinte metros) da área industrial ou a critério do serviço de inspeção oficial;
b) ser de tamanho adequado para a capacidade de produção do estabelecimento;
c) ser de fácil lavagem e higienização.
Art.34. O CONTROLE DE QUALIDADE é o estabelecimento ou empresa que deve implantar o controle de qualidade de suas operações e produtos, assegurando a inocuidade dos alimentos por ela produzidos havendo a necessidade de um Responsável Técnico.
Art.35. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois

JOSÉ MARIA DIAS
Responsável pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:62F7F4AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 02/2022

ESTABELECE INSTRUÇÕES E NORMAS TÉCNICAS PARA CARNES E DERIVADOS CONFORME ESTABELECE A LEI MUNICIPAL N°365/2022 QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SIM/POA.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE DIAMANTE D´OESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE OS CARGOS E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE NOVAMENTE REGULAMENTAR O SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SIM/POA:

RESOLVE
Art. 1°. Fica estabelecido através desta instrução normativa normas e técnicas para os entrepostos de carnes e derivados.
Art. 2°. Todos os estabelecimentos industriais de produtos cárneos devem estar, instalados:
I - distante de criações (estábulos, pocilgas, apriscos, caprís, aviários e coelheiras), ou outras fontes produtoras de odores desagradáveis e/ou poluentes de qualquer natureza, a uma distância que não permita a interferência na qualidade higiênica e sanitária dos produtos.
II - Em terreno cercado, dispor de área de circulação suficiente que permita a livre movimentação dos veículos de transporte.
III - Estabelecimentos já instalados que não dispuserem do afastamento regulamentar das vias públicas, poderão ser liberados desde que, os setores de recepção e expedição não estejam voltados diretamente para a via pública.
Art.3°. Todos os estabelecimentos industriais de produtos cárneos devem dispor de:
§1°. ÁGUA DE ABASTECIMENTO potável, em quantidade suficiente para atender as necessidades da indústria, em todos os seus setores e das dependências sanitárias, que preencha as seguintes condições:
I. Todas as dependências devem possuir pontos de água quente e fria em quantidade suficiente para atender as necessidades de cada setor.
II. A água deve possuir pressão suficiente para que haja uma perfeita limpeza e higienização.
III. É necessária a cloração no sistema de abastecimento da água.
§2°. SISTEMAS DE TRATAMENTO DE DEJETOS adequados ao tipo de dejeto e de dimensões condizentes com o volume produzido.
I. Todas as dependências do estabelecimento devem estar dotadas de sistema de esgoto apropriado para o tipo de dejeto com dispositivo que evite o refluxo de cheiros e a entrada de insetos e/ou pequenos animais.
II. Quando o estabelecimento estiver situado em propriedade rural, as águas residuais provenientes da higienização do estabelecimento devem ser canalizadas em sistema fechado até o destino apropriado, localizado distante e de modo a evitar o mau cheiro e a proliferação de insetos.
III. as demais águas residuais desembocar no sistema indicado para o tipo do estabelecimento ou fossa séptica.
§3°. INSTALAÇÕES em quantidade, dimensões e localização condizentes com o tipo de atividade a ser executada no local, tais como recepção, armazenamento, desossa, salga, fabricação, cozimento, defumação, cura, rotulagem, estocagem, expedição dentre outras instalações pertinentes.
I. Todas as instalações devem ter tamanho suficiente e fluxo adequado para que não haja contato entre produtos prontos e matéria prima não processada ou em processamento.
§4°. UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS adequados e em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos de cada setor, bem como para produção de vapor e/ou água quente com capacidade suficiente às necessidades da indústria.
I. Compreende-se por utensílios: caixas, bandejas, facas, chairas, mesas, ganchos, entre outros e devem ser: A) de material impermeável e resistente (proibido madeira); B) de superfície lisa que permita fácil lavagem e desinfecção;
II. Compreende-se por equipamentos: serras (desossa), pias, esterilizadores, talhas, equipamentos para moer, fatiar, picar, misturar, embutir e outros e devem ser:
em número e tamanho (capacidade) suficiente para atender a demanda do estabelecimento;
de material impermeável, resistente, de fácil lavagem e higienização, sendo que aqueles que tiverem contato direto com a matéria prima ou produtos em fabricação devem ser do tipo não oxidável.
de tecnologia adequada à respectiva utilização e à sua capacidade como por exemplo: pias, em locais adequados, de preferência acionados a pedal, com utilização de sabão líquido neutro e toalhas descartáveis;
serras, que podem ser automáticas ou manuais;
esterilizadores, fixos e/ou móveis, providos de água à 85°C (oitenta cinco graus centígrados
§5°. ILUMINAÇÃO natural, abundante em todas as dependências do estabelecimento. Caso haja necessidade, a iluminação deve ser complementada através de luz fria, com lâmpadas devidamente protegidas, sendo vedada a utilização de qualquer tipo de luz colorida.
a utilização de lâmpadas de LED dispensa o uso de protetores.
§6°. VENTILAÇÃO natural, abundante em todas as dependências do estabelecimento, a fim de manter a temperatura interna em níveis adequados às operações realizadas. Caso haja necessidade, a ventilação deve ser complementada através de exaustores ou climatização da dependência.
§7°. CLIMATIZAÇÃO os ambientes devem ser climatizados, através de climatizadores, condicionadores de ar ou outros para manter a temperatura do ambiente dentro das normas técnicas indicadas para cada ambiente.

§8°. PÁTIOS devem ser pavimentados de modo a evitar a formação de poeira ou de barro. Permite-se o revestimento primário desde que com bom acabamento, e que atenda a finalidade. I - Todos os estabelecimentos industriais de produtos cárneos devem possuir:
PISO de material impermeável, resistente à corrosão e à abrasão, antiderrapante, de fácil limpeza e desinfecção, com inclinação suficiente (2%) em direção aos ralos, de maneira a facilitar o escoamento das águas residuais. Quando o escoamento for através de canaletas, estas devem ter o fundo côncavo.
PAREDES em alvenaria, lisas, impermeabilizadas com material de cor clara, de fácil lavagem e desinfecção, que atenda os seguintes requisitos. O ângulo entre paredes e entre pisos e paredes devem ser arredondados de maneira que não permitam o acumulo de sujidades.
FORRO somente será exigido se a cobertura do estabelecimento for com armação de madeira e devendo ser de material de fácil lavagem e higienização, resistente à umidade e vapores e construído de forma a evitar acúmulo de sujeira. Caso a cobertura seja metálica (calhetão), não há necessidade de forro, porém tal cobertura deve ser muito bem vedada.
JANELAS metálicas dotadas de proteção contra insetos, através da instalação de telas milimétricas, ou outro sistema, não sendo permitida sua fixação com armadura de madeira. Os parapeitos e/ou beirais das janelas devem ser chanfrados de maneira que não permitam o acúmulo de água e sujidades.
PORTAS metálicas sendo as externas dotadas de proteção contra insetos, ratos e outros animais através da instalação de telas milimétricas e sistema de fechamento automático.
PÉ DIREITO - adequado nas diversas dependências, de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos e para que hajam boas condições de temperatura dentro de todos os setores.
CÂMARAS FRIAS e TRILHAGEM – local destinado ao armazenamento da matéria prima, com capacidade suficiente para atender as necessidades da indústria, a trilhagem deverá apresentar:
a. ALTURAS BUBALINOS BOVINOS SUÍNOS OVINOS/CAPRINOS
-Setor de desossa e expedição 3,50 m 3,50 m 3,00 m 3,00 m
b. Câmara fria 2,50 m 2,50 m 2,50 m 2,50 m
DISTÂNCIAS BUBALINOS BOVINOS SUÍNOS OVINOS/CAPRINOS – Entre trilho e paredes 1,20 m 1,20 m 1,00 m 1,00 m – Entre trilhos e colunas 0,80 m 0,80 m 0,80 m 0,80 m – Entre dois trilhos paralelos 2,00 m 2,00 m 2,00 m 2,00 m – Na câmara fria entre trilhos e entre trilho e paredes 0,80 m 0,80 m 0,80 m 0,80 m 8
c. FUNCIONÁRIOS – Em número suficiente para atender as necessidades do estabelecimento, conforme seu tamanho e capacidade. Quando em atividade devem trajar uniforme completo composto de calça, avental, gorro e botas de cor clara. O acesso de funcionários deve ser:
a) único, preferencialmente através do vestiário.
b) dotado de lavadouro de botas e pias de higienização.
c) dotados dos equipamentos e utensílios (papel toalha, sabonete líquido, sanitizante e lixeiras com acionamento tipo pedal) necessários às boas práticas de higiene.
VESTIÁRIOS/SANITÁRIOS: devem ser: a - em tamanho e número suficiente conforme a quantidade de funcionários do estabelecimento, bem como separado por sexo, segundo a legislação específica.
Os estabelecimentos de pequeno porte, poderão dispor de uma unidade de sanitário/vestiário para o estabelecimento, desde que o estabelecimento seja de caráter familiar, ou os funcionários sejam exclusivamente de um único sexo.
provido de vasos sanitários, papel higiênico, chuveiro(s), pias (preferencialmente de acionamento automático), toalhas descartáveis, saboneteira para sabão líquido, bancos e armários para guarda de roupas e objetos pessoais.
localizado preferencialmente anexo ao estabelecimento industrial, não havendo comunicação direta com a área interna. Todos os estabelecimentos industriais de produtos cárneos para serem registrados no SIM/POA, devem possuir:
§9°. A ÁREA DE MANIPULAÇÃO deve possuir:
Setor de desossa – destinado a promover a desossa de carcaças e preparação dos cortes que serão usados na indústria. Neste setor deverão ser instaladas mesas apropriadas para manipulação de produtos, serras apropriadas para cortes, esterilizador de facas e gancheiras para cortes primários.
O local para depósito de ossos deve ser exclusivo para tal, ser fechado e quando localizado externamente, comunicar-se com o setor de desossa através de óculo. Pontos de água quente e fria para esterilização de equipamentos do setor. Possuir ventilação adequada, natural e artificial condizente com a capacidade da produção do estabelecimento.
Setor de salga: destinado a salga de produtos deve possuir mesas de salga seca e tanques para salga úmida, de material resistente e impermeável, sendo a comunicação deste setor com a desossa feita por meio de óculo.
Setor de fabricação – local destinado a fabricação dos produtos, deve possuir os equipamentos necessários e próprios ao tipo de produto fabricado, em quantidade e tamanho suficiente as necessidades, entre os quais podemos citar: moedor de carnes, misturador, picador e embutideira. As mesas devem ser de material que permita uma perfeita higienização.
ÁREA QUENTE: local destinado ao cozimento e defumação de produtos. Composto basicamente por fumeiros e tachos de cozimento, em quantidade adequada à produção. Os fumeiros devem apresentar uma largura máxima de 1,80 m (um metro e oitenta centímetros). A alimentação dos fumeiros e o sistema de aquecimento dos tachos de cozimento, obrigatoriamente deverão ser feita pela área externa.
§10. ÁREA DE EMBALAGEM E ESTOCAGEM: deve possuir:
a. Setor de Embalagem - Local destinado á guarda das embalagens, deve possuir conforme a característica de cada estabelecimento. Deve apresentar comunicação com o exterior que possibilite o recebimento das mesmas, esta abertura denomina-se “óculo”, o qual deve medir no máximo 60 cm x 60 cm
b. Setor de Estocagem - local destinado ao armazenamento de produtos acabados, necessita de refrigeração, composto por uma câmara fria com capacidade adequada a produção. Faz parte ainda do setor de estocagem um local destinado a cura de produtos, isolado da expedição.
Art. 4°. O SETOR DE RESFRIAMENTO/CONGELAMENTO é Constituído de câmaras frias e/ou congelamento, servindo para armazenamento de carcaças ou cortes e deve:
I. ser em número condizente com ao potencial produtivo do estabelecimento e utilização das mesmas.
II. ser localizada voltada para expedição.
III.ser dotada de equipamentos frio, conforme sua finalidade, mantendo os seguintes paramentos :
a. câmara de resfriamento: 0º C (zero) a 1º C (um).
b. câmara de congelamento: -18º C (menos dezoito)
c. ter paredes de cor clara, impermeável e de fácil lavagem e higienização.
d.apresentar porta de tamanho adequado.
Art. 5°. O SETOR DE EXPEDIÇÃO DEVE:
apresentar projeção de cobertura.
ser construída de maneira que não permita a entrada de funcionário.
apresentar plataforma de expedição.
Art.6°. Os ANEXOS são considerados anexos ao funcionamento do estabelecimento: escritório, refeitório, oficina, lavadouro de veículos transportadores de matériaprima e produtos acabados.
Art. 7°. ESCRITÓRIO. Deve ser localizado próximo a área industrial, podendo ser anexo ou não, desde que não possua acesso direto com o interior do estabelecimento.
Art. 8°. Os OUTROS ANEXOS. Oficina, refeitório e depósitos.
I. devem estar localizados a uma distância da área industrial;
II. não devem dar acesso direto ao interior da indústria.
III. quando forem anexos ao estabelecimento, devem comunicar-se com o mesmo somente através de “óculo”.
Art. 9°. CONTROLE DE QUALIDADE – o estabelecimento ou empresa deve implantar o controle de qualidade de suas operações e produtos, assegurando a inocuidade dos alimentos por ela produzidos havendo a necessidade de um Responsável Técnico
Art. 10. Esta normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois

JOSÉ MARIA DIAS
Responsável Pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:AB261D40

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N°03/2022

ESTABELECE INSTRUÇÕES E NORMAS TÉCNICAS PARA OS ESTABELECIMENTOS DE LEITE E DERIVADOS CONFORME ESTABELECE A LEI MUNICIPAL N° 365/2022 QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SIM/POA.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE DIAMANTE D´OESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE OS CARGOS E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REGULAMENTAR O SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SIM/POA:

RESOLVE
Art. 1°. Ficam estabelecidos através desta instrução normativa, normas e técnicas para os estabelecimentos de leite e derivados.
§1°. Os laticínios compreendem os estabelecimentos de leite e derivados, de envase de leite, queijarias e demais unidades de produção de derivados lácteos.
§2°. Os estabelecimentos de leite e derivados devem estar instalados:
I. Distantes o suficiente de fontes produtoras de odores desagradáveis e/ou poluentes de qualquer natureza, que não comprometa a qualidade do produto.
II. Instalados em terreno cercado, afastado dos limites das vias públicas em no mínimo 05 (cinco) metros e dispor de área de circulação suficiente que permita a livre movimentação dos veículos de transporte.
PARÁGRAFO ÚNICO – Estabelecimentos já instalados que não dispuserem do afastamento regulamentar das vias públicas, poderão ser liberados a critério do SIM/POA desde que, os setores de recepção e expedição não estejam voltados diretamente para a via pública.
§3°. Todos os estabelecimentos de leite e derivados devem dispor de:
ÁGUA DE ABASTECIMENTO potável, em quantidade suficiente para atender as necessidades de limpeza e higienização em todos os seus setores, inclusive para equipamentos e dependências sanitárias.
Todas as dependências devem possuir pontos de água quente e fria em quantidade suficiente para atender as necessidades dos setores.
O sistema de aquecimento de água pode ser dispensado para aqueles estabelecimentos que utilizam produtos de higienização cujas especificações técnicas não exijam utilização de água quente e vapor.
Em empreendimentos de pequeno porte, o aquecimento de água poderá ser feito por meio de outros sistemas que não por caldeira.
A água deve possuir pressão suficiente para que haja uma perfeita limpeza e higienização. C – É necessária a cloração no sistema de abastecimento da água.
SISTEMAS DE TRATAMENTO DE DEJETOS adequados ao tipo de dejeto e de dimensões condizentes com o volume produzido.
Todas as dependências do estabelecimento devem estar dotados de sistema de esgoto apropriados para o tipo de dejeto com dispositivo que evite o refluxo de cheiros e a entrada de insetos e/ou pequenos animais, sendo vedado o deságue diretamente na superfície do terreno.
Quando o estabelecimento estiver situado em propriedade rural, as águas residuais provenientes da higienização dos estábulos, currais e sala de ordenha devem ser canalizados em sistema fechado até esterqueiras apropriadas, localizadas distantes do estabelecimento industrial de modo a evitar o mau cheiro e a proliferação de insetos.
As demais águas residuais devem desembocar no sistema de tratamento de água indicado para o tipo de estabelecimento.
INSTALAÇÕES em quantidade, dimensões e localização condizentes com o tipo de atividade a serem executadas no local, tais com envase do leite, fabricação de manteiga, do requeijão, do iogurte, do doce de leite, de queijos diversos, refrigeração, armazenagem e laboratório.
Todas as instalações devem ter tamanho suficiente e fluxo adequado para que não haja contato entre o produto pronto e a matéria prima ainda não inspecionada e preparada. B – Quando o estabelecimento estiver localizado na propriedade rural, deve existir instalação apropriada para a higienização e guarda de equipamentos e materiais de ordenha separada das dependências industriais.
O piso deve ser de material impermeável, resistente à corrosão e à abrasão, de fácil limpeza e desinfecção, que não acumule água.
As paredes devem ser lisas, impermeabilizadas com material de cor clara, de fácil lavagem e desinfecção, que não permitam o acúmulo de sujidades.
Será exigido forro se a cobertura do estabelecimento for com armação de madeira e este deverá ser de material de fácil lavagem e higienização, resistente à umidade e vapor, construído de forma a evitar acúmulo de sujeira. Caso a cobertura seja metálica (calhetão), não há necessidade de forro, porém tal cobertura deve ser bem vedada.
Janelas devem ser de materiais impermeáveis, resistente, dotadas de proteção contra insetos, através da instalação de telas milimétricas. Os parapeitos e/ou beirais das janelas devem ser de maneira que não permitam o acúmulo de água e sujidades.
Portas devem ser de materiais impermeáveis, resistente, sendo as externas dotadas de proteção contra insetos, ratos e ou outros animais através da instalação de telas milimétricas e sistema de fechamento hidráulico ou automático. Sempre que possível, contemplar porta para entrada de equipamentos.
A iluminação artificial, quando necessária, deve ser realizada com uso de luz fria, podendo ser de LED, sendo que as lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos, sendo proibida a utilização de luz colorida que mascare ou produza falsa impressão quanto a coloração dos produtos ou que dificulte a visualização de sujidades. §1º a utilização de lâmpadas de LED dispensa o uso de protetores.
o pé direito deve ter altura suficiente para disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação.
o pátio deve ser pavimentado a fim de evitar a formação de poeiras ou barro, admitindo-se pavimento primário.
§4°. Não é obrigatória a instalação de laboratório nas fábricas de laticínios ou queijarias de pequeno porte que processam exclusivamente leite oriundo da propriedade rural onde estão localizadas, desde que as análises de matéria prima e de produto sejam realizadas em laboratórios externos.
§5°. Os UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS devem estar adequados e em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos de cada setor, obedecendo a um fluxograma operacional racionalizado que evite contaminação cruzada e facilite os processos de higienização, bem como para a produção de vapor e/ou água quente com capacidade suficiente às necessidades do laticínio.
§6°. O PASTEURIZADOR é obrigatório em todos os estabelecimentos de leite e derivados, de acordo com o produto a ser industrializado.
§7°. Poderá ser permitido o uso de pasteurizador do tipo lento para empreendimentos de pequeno porte que utilizem exclusivamente matéria prima produzida no próprio estabelecimento. Neste caso o equipamento deve ser de tamanho adequado ao volume de produção e dotado de dispositivo de aquecimento, de termorregulador e homogeneizador de temperatura.
§8°. Os produtos artesanais devidamente assim certificados podem ser dispensados de pasteurização conforme seu processo produtivo característico.
§9°. A CALDEIRA deve estar localizada fora do bloco industrial e afastada de qualquer outra dependência à existência, determinada pela legislação vigente e deve ser de tamanho adequado para a capacidade de produção do estabelecimento; 3-quando a caldeira for a lenha, o depósito deve ficar afastado o máximo possível a fim de evitar presença de roedores ou outros animais nocivos.
§10. Os FUNCIONÁRIOS devem atuar em número suficiente para atender as necessidades do estabelecimento conforme seu tamanho e capacidade e quando em atividade no laticínio devem trajar uniforme completo composto de calça, camisa ou jaleco, avental, gorro e botas de cor clara.
Art. 2°. Os VESTIÁRIOS/SANITÁRIOS devem ser:

em tamanho e número suficientes conforme a quantidade de funcionários do estabelecimento, segundo a legislação especificada.
providos de vasos sanitários, papel higiênico, chuveiro(s), pias, toalhas descartáveis, dispenser para sabão líquido, bancos ou armários ou cabides para roupa, lixeiras com acionamento com pedal.
localizados preferencialmente em anexo ao estabelecimento industrial, não devendo haver comunicação direta com a área interna.
Dotado de barreira sanitária no acesso para a área industrial.
Os estabelecimentos de pequeno porte, poderão dispor de uma unidade de sanitário/vestiário para o estabelecimento, desde que o estabelecimento seja de caráter familiar, ou os funcionários sejam exclusivamente de um único sexo, podendo ser utilizado sanitário já existente na propriedade, que não fiquem a uma distância superior à 40 (quarenta) metros.
Art. 3°. Os ANEXOS são:
Considerados como anexos fundamentais ao funcionamento do laticínio: laboratório, setor para lavagem e guarda de formas e utensílios, sanitários, vestiários.
Considerados como anexos opcionais: escritório, refeitório, oficina, lavadouro de veículos.
Art. 4°. O LABORATÓRIO deve ser:
Ser de tamanho suficiente para abrigar todos os equipamentos necessários às análises de rotina; 2 – ter acesso, preferencialmente, pela plataforma de recepção e comunicar – se com a dependência de beneficiamento através de óculo; 3 – Ser de fácil lavagem e higienização;
ESCRITÓRIO – deve ser localizado próximo a área industrial, podendo ser anexo, desde que não possua acesso direto com interior do estabelecimento.
OUTROS ANEXOS – oficina, refeitório, residência, depósitos. Os anexos não devem dar acesso direto ao interior da indústria; O estabelecimento pode ser anexo a residência, desde que tenha acesso independente.
Art. 5°.Todos os estabelecimentos de leite e derivados, para serem registrados no SIM/POA, devem possuir basicamente:
I. 01 (uma) ZONA SUJA,
II. 01 (uma) ZONA LIMPA e anexos.
§1°. A ZONA SUJA é composta de:
Setor de recepção, que deve ser constituída no mínimo de:
Plataforma ampla, de modo a facilitar a descarga do leite.
prolongamento da cobertura suficiente para proteger a operação de descarga.
Equipamentos e utensílios em quantidade e capacidades adequadas para a recepção higiênica do leite.
O estabelecimento que produza seu próprio leite ou adquira de propriedades vizinhas e faça o transporte em tarros, deverá fazê-lo em até 90 minutos após a ordenha.
A propriedade que fizer o transporte de leite em tarros deve possuir área destinada à lavagem, higienização e armazenamento dos mesmos, localizada de forma a garantir que não haja contaminação do leite, podendo ser realizada na área de recepção.
A higienização interna dos tanques dos caminhões deve ser realizada em local coberto, podendo ser realizada na área de recepção.
Setor para higienização de caixas, que deve ser constituído por uma sala anexa, porém independente ao corpo industrial e comunicar–se com o interior através de óculo e possuir equipamentos necessários e suficientes para a finalidade.
em estabelecimentos de pequeno porte pode ser utilizada a área de recepção para lavagem e higienização das caixas, desde que forneça condições adequadas. A ZONA LIMPA é composta pelos setores industriais do estabelecimento conforme as atividades a serem desenvolvidas.
Art. 6°. A Área Industrial de um laticínio pode ser constituída conforme sua atividade de:
-Setor de beneficiamento e envase de leite;
Setor de fabricação de queijos;
Setor de fabricação de iogurte e bebidas lácteas;
Setor de fabricação de manteiga;
Setor de fabricação de doce de leite e/ou requeijão;
Setor de condimentos e aditivos;
Setor de embalagem e rotulagem;
Setor de estocagem e resfriamento;
Setor de expedição de leite e derivados.
Art. 7°. Um equipamento pode ser utilizado para múltiplas funções e as salas podem ser aproveitadas quando o setor permitir, sendo possível que os setores sejam definidos por barreira técnica quando o processamento assim o permitir.
Art. 8°. Os diversos setores que compõe as áreas de fabricação de um laticínio devem:
Estar dispostos de uma seqüência adequada com a finalidade de não haver retorno nem cruzamento de matéria prima ou produtos em elaboração com produtos prontos;
Serem dotados de equipamentos suficientes e adequados a necessidade do setor.
Quando possuir defumador, que este seja localizado junto ao estabelecimento industrial, e em posição que proporcione bom fluxograma, e de modo a evitar a entrada de fumaça em outras dependências, não sendo permitido o acesso externo, quando a fabricação requerer defumação. A alimentação do defumador, para produção de fumaça, deve ser externa.
Art. 9°. O setor de condimentos e aditivos deve:
Situar-se em posição adequada a atender as diversas etapas da fabricação e comunicar-se com o interior da indústria através de portas desde que com o exterior comunique-se através de óculo.
Ser dotado de prateleiras e/ou estrados apropriados para a guarda e conservação dos produtos armazenados;
Ter ventilação suficiente para uma boa manutenção dos produtos armazenados. Parágrafo único: Em empreendimentos de pequeno porte, a guarda de ingredientes, condimentos e aditivos, de embalagens e de rótulos poderá ser realizada nas áreas de produção, em armários ou prateleiras de material de fácil limpeza, isolados uns dos outros e adequadamente identificados.
O setor de embalagem e rotulagem deve:
Ter tamanho, iluminação natural/artificial e ventilação suficiente para atender a capacidade do estabelecimento;
Ser compostos de utensílios e equipamentos suficientes e adequados ao tipo de trabalho a ser executado, tais como embaladeiras, grampeadores, tanques, bandejas, carrinhos, caixas, estrados, prateleira;
Situar-se em posição adequada a atender as diversas etapas da fabricação e comunicar-se com o interior da indústria através de portas desde que com o exterior comunique-se através de óculo.
Art. 10. Em empreendimentos de pequeno porte, o setor de embalagem não necessita ser separado fisicamente da sala de produção.
Art. 11. O setor de embalagens primárias, secundárias e rótulos poderão ser separados por barreira técnica, desde que não haja prejuízo a identidade e inocuidade dos produtos.
Art.12. O setor de estocagem e resfriamento é constituído de câmaras frias ou depósitos, conforme as características dos produtos fabricados e devem:
Ser em número e tamanho condizente com o potencial do estabelecimento;
Estar localizado próximo a área de expedição;
Ser dotado de equipamento de frio adequado, conforme a tecnologia do produto;
Utilizar estrados e estruturas de prateleiras de material apropriado sendo vedada a utilização de madeira, exceto para queijos que a tecnologia permita.
Possuir equipamento para mensuração de temperatura máxima e mínima, permitindo o monitoramento de sua oscilação.
Art. 13. Em empreendimentos de pequeno porte, podem ser utilizados balcões ou refrigeradores domésticos para armazenamento, desde que haja controle de temperatura.
Art. 14. O setor de expedição de leite e derivados deve ser:
De fácil acesso ao ponto de embarque dos produtos;
Dotado, preferencialmente, de óculo adequado para a finalidade ou porta com barreira contra insetos;
Dotada de prolongamento de cobertura a fim de proteger as operações de carga. A – O transporte de produtos elaborados por empreendimentos de pequeno porte pode ser realizado em caixas isotérmicas, desde que estas sejam constituídas de material atóxico e de fácil higienização e que o tempo de permanência dos produtos fora da refrigeração não exceda duas horas.
CONTROLE DE QUALIDADE – o estabelecimento ou empresa deve implantar o controle de qualidade de suas operações e produtos,

assegurando a inocuidade dos alimentos por ela produzidos havendo a necessidade de um Responsável Técnico.
Art. 15. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois

JOSÉ MARIA DIAS
Responsável Pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:2EA1D205

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N°04 /2022

ESTABELECE INSTRUÇÕES E NORMAS TÉCNICAS PARA MANIPULAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE MEL, CERA DE ABELHA E DERIVADOS CONSIDERANDO A LEI N°365/2022, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SIM/POA.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE DIAMANTE D´OESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE OS CARGO E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REGULAMENTAR O SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SIM/POA:

RESOLVE
Art. 1°. Fica estabelecido através desta Instrução Normativa, técnicas para manipulação e industrialização de mel, cera de abelha e derivados.
Parágrafo único. Compreendem os estabelecimentos regidos por esta instrução os estabelecimentos de mel, cera de abelhas e derivados, tanto casa do mel como entrepostos.
Art. 2°. Todos os estabelecimentos de Mel, Cera de Abelhas e derivados devem estar:
I) Distantes o suficiente de fontes produtoras de odores desagradáveis e/ou poluentes de qualquer natureza, que não comprometa a qualidade do produto.
II) Instalados em terreno cercado, afastado dos limites das vias públicas em no mínimo 05 (cinco) metros e dispor de área de circulação suficiente que permita a livre movimentação dos veículos de transporte.
Estabelecimentos já instalados que não dispuserem do afastamento regulamentar das vias públicas, poderão ser liberados a critério do SIM/POA desde que, os setores de recepção e expedição não estejam voltados diretamente para a via pública.
Art. 3°. Todos os estabelecimentos de Mel, Cera de Abelhas e derivados devem dispor de:
I – ÁGUA DE ABASTECIMENTO potável, em quantidade suficiente para atender as necessidades de limpeza e higienização em todos os seus setores, inclusive para equipamentos e dependências sanitárias.
Devem haver pontos de água fria em quantidade suficiente para atender as necessidades do estabelecimento, água quente ou outro método que garanta uma boa higienização.
A água deve possuir pressão suficiente para que haja uma perfeita limpeza e higienização.
É necessária a cloração no sistema de abastecimento da água.
II – SISTEMA DE TRATAMENTO DE DEJETOS, adequado ao tipo de dejetos e de dimensões condizentes com o volume produzido.
Todas as dependências do estabelecimento devem estar dotadas de sistema de esgotos apropriados para o tipo de dejeto e com dispositivo que evite o refluxo de cheiros e a entrada de insetos e/ou pequenos animais;
Quando o estabelecimento estiver situado em propriedade rural, as águas residuais provenientes da higienização do estabelecimento devem ser canalizadas em sistema fechado até o destino apropriado, localizado distante e de modo a evitar o mau cheiro e a proliferação de insetos.
As demais águas residuais devem desembocar no sistema de tratamento de água indicado para o tipo do estabelecimento ou fossa asséptica.
III – INSTALAÇÕES em quantidade, dimensões e localização condizentes com o tipo de atividade a ser executada no local, tais como: produção, recepção, extração, centrifugação, fusão, filtração, decantação, classificação, industrialização, solidificação, envase, estocagem e expedição de produtos prontos, depósito de embalagens vazias, tampas e rótulos; sempre separadas por meio de paredes das instalações destinadas ao manuseio de produtos não comestíveis.
O piso deve ser de material impermeável, resistente à corrosão e à abrasão, de fácil limpeza e desinfecção, que não acumule água.
As paredes devem ser lisas, impermeabilizadas com material de cor clara, de fácil lavagem e desinfecção, que não permitam o acúmulo de sujidades.
Será exigido forro se a cobertura do estabelecimento for com armação de madeira e este deverá ser de material de fácil lavagem e higienização, resistente à umidade e vapor construído de forma a evitar acúmulo de sujeira. Caso a cobertura seja metálica (calhetão), não há necessidade de forro, porém tal cobertura deve ser bem vedada.
Janelas devem ser de estrutura metálica, dotadas de proteção contra insetos, através da instalação de telas milimétricas. Os parapeitos e/ou beirais das janelas devem ser de maneira que não permitam o acúmulo de água e sujidades. E – Portas devem ser metálicas, sendo as externas dotadas de proteção contra insetos, ratos e ou outros animais através da instalação de telas milimétricas e sistema de fechamento hidráulico ou automático. Sempre que possível, contemplar porta para entrada de equipamentos.
O pé direito deve ser adequado nas diversas dependências, de modo que permita a disposição adequada dos equipamentos e para que haja boa condição de temperatura dentro de todos os setores.
A iluminação deve ser natural e abundante em todas as dependências do estabelecimento. Caso haja necessidade, a iluminação deve ser complementada através de luz fria, com lâmpadas devidamente protegidas, podendo ser de led, sendo vedada a utilização de qualquer tipo de luz colorida.
a utilização de lâmpadas de LED dispensa o uso de protetores.
A ventilação deve ser natural e abundante em todas as dependências do estabelecimento, a fim de manter a temperatura interna em níveis adequados às operações realizadas. Caso haja necessidade a ventilação deve ser complementada através da climatização da dependência via condicionadores de ar ou exaustores, sendo vedado o uso de ventiladores nas áreas de produção.
Os pátios devem ser pavimentados de modo a evitar a formação de poeiras ou barro. Permite-se o revestimento primário desde que com um bom acabamento e que atenda a finalidade.
A critério do SIM/POA poderá ser exigida análise laboratorial para o controle de qualidade do Mel.
Todas as instalações devem ter tamanho suficiente e fluxo adequado para que não haja contato entre o produto pronto e a matéria prima ainda não inspecionada e preparada.
Os trabalhos com Cera de Abelhas e Própolis deverão ser realizados em área totalmente isolada dos setores de industrialização de produto comestível.
Quando a preparação de Geléia Real e Pólen for realizada em setor específico, este deverá localizar-se no corpo do prédio industrial, obedecendo os mesmos requisitos do setor de elaboração.
A fabricação de bebidas fermentadas e vinagres deverá ser efetuada em setores específicos e separados do setor onde se beneficia o mel podendo entretanto ser contígua a este, tolerando-se a utilização comum apenas do depósito de produtos prontos e da expedição.
IV – UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS em quantidade suficiente para a execução dos trabalhos de cada setor, bem como para a produção de vapor e/ou água quente com capacidade suficiente às necessidades do estabelecimento.
V - Compreende-se por utensílios para os fins do item anterior: facas, desoperculadores, caixas, baldes, potes, filtros, mesas, estrados, etc. devem ser:
de material impermeável e resistente;
de superfície lisa, que permita fácil lavagem e desinfecção.
Compreende-se por equipamentos para os fins do item

VI. Os tanques (banho-maria, decantação, pré-aquecimento com dupla camisa, depósito, fusão), centrífugas, secadores, freezers, geladeiras, pasteurizadores, desumidificadores, envasadoras, batedeiras/misturadeiras, seladoras, prensas, e devem ser:
em número e tamanho com capacidade suficiente para atender a demanda do estabelecimento;
de material impermeável, resistente, de fácil lavagem e higienização, podendo ser balde plástico.
de tecnologia adequada à respectiva utilização.
VII - Os FUNCIONÁRIOS em número suficiente para atender as necessidades do estabelecimento conforme seu tamanho e capacidade e, quando em atividade, os funcionários devem trajar o uniforme completo composto de calça, camisa, avental, gorro e botas de cor clara.
VIII - VESTIÁRIOS/SANITÁRIOS em tamanho e número suficientes conforme a quantidade de funcionários do estabelecimento, segundo a legislação específica. A – Os sanitários/vestiários devem ser providos de vasos sanitários, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis, sabonete líquido neutro (tipo dispenser), bancos e armários ou cabides para roupas;
IX - localizarem-se preferencialmente anexo ao estabelecimento industrial, não devendo haver a comunicação direta com a área interna;
X - O acesso de funcionários:
a. deve ser único, podendo a entrada atender, tanto a área suja como a limpa.
b. ser feito preferencialmente através do vestiário/sanitário, e este anexo ao estabelecimento.c) quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza.
c. dotados dos equipamentos e utensílios (papel toalha, sabonete líquido, sanitizante e lixeiras com acionamento tipo pedal) necessários às boas práticas de higiene.
d. – Os estabelecimentos de pequeno porte, poderão dispor de uma unidade de sanitário/vestiário para o estabelecimento, desde que o estabelecimento seja de caráter familiar, ou os funcionários sejam exclusivamente de um único sexo, podendo ser utilizado sanitário já existente na propriedade, que não fiquem a uma distância superior à 40 (quarenta) metros.
X. Todos os estabelecimentos de Mel, Cera de Abelhas e derivados, para serem registrados no SIM/POA, devem possuir:
a. 01 (uma) ZONA SUJA,
b. 01 (uma) ZONA LIMPA e ANEXOS.
XI - A ZONA SUJA é constituída de:
Setor de recepção, que deve ser constituído de área de recebimento que facilite as operações descargas do mel;
prolongamento de cobertura suficiente para proteger as operações de descarga das intempéries;
equipamentos e utensílios em quantidade e capacidades adequadas para a recepção higiênica do mel;
área de lavagem e higienização de recipientes (baldes) anexa ou na própria área de recebimento, porém de modo que não haja interferência na higiene do mel; e – local apropriado para depósito de recipientes limpos.
Setor de depósito da matéria prima recebida e desoperculação;
mesa de desoperculadora;
centrifuga de mel A ZONA LIMPA é composta pelos setores de manipulação e industrialização da matéria prima já livre de impurezas e das partes não comestíveis.
A Zona Limpa deve dispor também de pias, de preferência com acionamento mecânico, sabonete líquido e toalha descartável para higienização das mãos.
XII. A ÁREA INDUSTRIAL pode ser constituída conforme sua atividade de:
Setor de pré-aquecimento, descristalização, centrifugação, filtração, pasteurização, decantação, classificação e envase do mel.
Setor de preparo da geléia real e pólen e adição ao mel.
Setor de fabricação de bebidas fermentadas e vinagres.
Setor de estocagem de geléia real e pólen.
Setor de acondicionamento e rotulagem.
Setor de depósito de embalagens vazias e rótulos.
Setor de depósito de produtos prontos e expedição.
Setor de manipulação e preparo da cera de abelhas e de própolis, isolado da área de industrialização de produtos comestíveis.
– Quando for necessária a descristalização, esta poderá ser realizada em estufa, banho-maria ou equipamento similar para esta finalidade.
O setor de embalagens primárias, secundárias e rótulos poderá ser separado por barreira técnica, desde que não haja prejuízo a identidade e inocuidade dos produtos.
Em empreendimentos de pequeno porte, a guarda de embalagens, rótulos e ingredientes poderão ser realizadas nas áreas de produção, em armários ou prateleiras de material de fácil limpeza, isolados uns dos outros e adequadamente identificados.
XIII. O SETOR DE ACONDICIONAMENTO E ROTULAGEM deve ter tamanho, iluminação natural e artificial e ventilação suficientes para atender a capacidade do estabelecimento e situar-se em posição adequada a atender ao fluxo correto do estabelecimento.
não é permitida a reutilização de embalagens plásticas destinadas à comercialização.
XIV. O SETOR DE ESTOCAGEM de Geléia Real e Pólen pode ser equipado com freezer, geladeira industrial ou câmara fria conforme as necessidades do estabelecimento.
XV. O SETOR DE DEPÓSITO DE PRODUTOS PRONTOS E EXPEDIÇÃO devem estar localizados em local apropriado atendendo ao fluxo correto do estabelecimento, sendo que a área de depósito e expedição não precisa conter uma barreira física para sua separação.
Os produtos armazenados nesta área devem estar acondicionados sobre estrados e/ou prateleiras de material apropriado.
Recomenda-se que a expedição seja dotada de prolongamento de cobertura a fim de proteger as operações de carga durante as intempéries.
XVI. O ESCRITÓRIO deve estar localizado próximo à área do estabelecimento, podendo ser anexo ou não, desde que não possua acesso direto ao interior da indústria ou entreposto.
XVII. OUTROS ANEXOS, como oficina, refeitório, residência e almoxarifado não devem ter acesso direto ao interior do estabelecimento de manipulação e/ou industrialização. Quando houver CALDEIRA esta deve:
a. estar localizada fora do bloco industrial e afastada de qualquer outra dependência na distância determinada pela legislação vigente;
b. ser de tamanho e capacidade adequada à produção do estabelecimento;
c. quando a caldeira for a lenha, o depósito de lenha deve ficar afastado o máximo possível a fim de evitar a presença de roedores ou outros animais nocivos.
XVIII. CONTROLE DE QUALIDADE – o estabelecimento ou empresa deve implantar o controle de qualidade de suas operações e produtos, assegurando a inocuidade dos alimentos por ela produzidos havendo a necessidade de um Responsável Técnico.
Art. 4°. Esta Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA

Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois

JOSÉ MARIA DIAS
Responsável Pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:21026007

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA N° 05/2022

ESTABELECE INSTRUÇÕES E NORMAS TÉCNICAS PARA MANIPULAÇÃO E INDUSTRIALIZAÇÃO DE OVOS E DERIVADOS, CONSIDERANDO A LEI N°365/2022, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SIM/POA.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE DIAMANTE D´OESTE, NO USO DE SUAS

ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE OS CARGO E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REGULAMENTAR O SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SIM/POA:

RESOLVE

Art. 1°. Fica estabelecido através desta Instrução Normativa, técnicas para manipulação e industrialização de ovos e derivados.

Parágrafo único. Os estabelecimentos de ovos e derivados deverão atender as normas técnicas instituídas nesta instrução.

Art. 2°. Compreendem estabelecimentos de ovos e derivados regidos por esta instrução as granjas avícolas, as indústrias e entrepostos de ovos.

Art. 3°. Todos os estabelecimentos de ovos e derivados devem estar:

I. Distantes o suficiente de fontes produtoras de odores desagradáveis e/ou poluentes de qualquer natureza, que não comprometa a qualidade do produto.

II. Instalados em terreno cercado, afastado dos limites das vias públicas em no mínimo 05 (cinco) metros e dispor de área de circulação suficiente que permita a livre movimentação dos veículos de transporte.

III. Estabelecimentos já instalados que não dispuserem do afastamento regulamentar das vias públicas, poderão ser liberados a critério do SIM/POA desde que, os setores de recepção e expedição não estejam voltados diretamente para a via pública.

Art. 4°. Todos os estabelecimentos de abate devem dispor de:

ÁGUA DE ABASTECIMENTO potável, em quantidade suficiente para atender as necessidades do entreposto de ovos, em todos os seus setores e das dependências sanitárias, em quantidade suficiente para atender as necessidades de limpeza e higienização em todos seus setores, inclusive equipamentos e dependências sanitárias.

de todas as dependências deve-se ter acesso a pontos de água quente e fria em quantidade suficiente para o atendimento às necessidades do setor (água quente apenas para higienização);

a água deve possuir pressão suficiente para que haja uma perfeita limpeza e higienização;

É necessária a cloração no sistema de abastecimento da água.

É permitida a hipercloração da água para lavagem dos ovos, em níveis não superiores a 50 ppm (partes por milhão).

SISTEMA DE TRATAMENTO DE DEJETOS, adequado ao tipo de dejeto e de dimensões condizentes com o volume produzido.

Todas as dependências do estabelecimento devem estar dotadas de sistemas de esgoto apropriados para o tipo de dejeto com dispositivo que evite o refluxo de cheiros e a entrada de insetos e/ou pequenos animais.

Quando o estabelecimento estiver situado em propriedade rural, as águas residuais provenientes da higienização do estabelecimento devem ser canalizadas em sistema fechado até o destino apropriado, localizado distante e de modo a evitar o mau cheiro e a proliferação de insetos.

As demais águas residuais devem desembocar no sistema de tratamento de água indicado para o tipo do estabelecimento ou fossa asséptica.

INSTALAÇÕES condizentes com o tipo de atividade a ser executada no local, em quantidade e dimensões suficientes para garantir o fluxo adequado para que não haja contato entre o produto pronto e a matéria prima ainda não inspecionada.

O piso deve ser de material impermeável, resistente à corrosão e à abrasão, de fácil limpeza e desinfecção, que não acumule água.

as paredes devem ser lisas, impermeabilizadas com material de cor clara, de fácil lavagem e desinfecção, que não permitam o acúmulo de sujidades.

Será exigido forro se a cobertura do estabelecimento for com armação de madeira e este deverá ser de material de fácil lavagem e higienização, resistente à umidade e vapor construído de forma a evitar acúmulo de sujeira. Caso a cobertura seja metálica (calhetão), não há necessidade de forro, porém tal cobertura deve ser bem vedada.

Janelas devem ser de impermeáveis, de material resistente, dotadas de proteção contra insetos, através da instalação de telas milimétricas. Os parapeitos e/ou beirais das janelas devem ser de maneira que não permitam o acúmulo de água e sujidades.

Portas devem ser impermeáveis, de material resistente, sendo as externas dotadas de proteção contra insetos, ratos e ou outros animais através da instalação de telas milimétricas e sistema de fechamento hidráulico ou automático. Sempre que possível, contemplar porta para entrada de equipamentos.

A iluminação artificial, quando necessária, deve ser realizada com uso de luz fria, sendo que as lâmpadas localizadas sobre a área de manipulação de matéria-prima, de produtos e de armazenamento de embalagens, rótulos e ingredientes devem estar protegidas contra rompimentos, sendo proibida a utilização de luz colorida. PARÁGRAFO ÚNICO - a utilização de lâmpadas de LED dispensa o uso de protetores.

O pé direito deve ter altura suficiente para disposição adequada dos equipamentos, permitindo boas condições de temperatura, ventilação e iluminação.

O pátio deve ser pavimentado a fim de evitar a formação de poeiras ou barro, admitindo-se pavimento primário, a critério do agente fiscal do Sistema de Inspeção.

UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS suficientes para a execução dos trabalhos de cada setor, bem como para a produção de vapor e/ou água quente com capacidade suficiente às necessidades e características do estabelecimento.

Compreende-se por utensílios para os efeitos do item anterior: caixas, bandejas, baldes, cestos, mesas, estrados entre outros e devem ser:

de material impermeável e resistente;

de superfície lisa que permita fácil lavagem e desinfecção.

Compreende-se por equipamentos para os efeitos do item 4: tanque, máquina classificadora, ovoscópio, fogão, fogareiro, balança, máquina de descasque, desidratadores entre outros e devem ser:

em número e tamanho com capacidade suficiente para atender a demanda do estabelecimento;

de material impermeável, resistente, de fácil lavagem e higienização, sendo que aqueles que entram em contato direto com a matéria prima ou produtos em fabricação do tipo inoxidável;

de tecnologia adequada à respectiva utilização.

Art. 5°. Os FUNCIONÁRIOS devem ser em número suficiente para que possam atender as necessidades do estabelecimento conforme seu tamanho e capacidade e quando em atividade devem trajar uniforme completo composto de calça, camisa, touca e botas na cor clara.

Art. 6°. Os VESTIÁRIOS/SANITÁRIOS devem ser em tamanho e número suficientes conforme a quantidade de funcionários do estabelecimento, segundo a legislação específica. A – Os sanitários devem ser providos de vasos sanitários, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis, saboneteira para sabonete líquido neutro (tipo dispenser), bancos e armários ou cabides para roupas;

Art. 7°. Não deve haver a comunicação direta com a área interna.

Art. 8°. Os estabelecimentos de pequeno porte, poderão dispor de uma unidade de sanitário/vestiário para o estabelecimento, desde que o estabelecimento seja

de caráter familiar, ou os funcionários sejam exclusivamente de um único sexo, podendo ser utilizado sanitário já existente na propriedade, que não fiquem a uma distância superior à 40 (quarenta) metros.

Art. 9°. O acesso de funcionários:

I) deve ser único, podendo a entrada atender, tanto a área suja como a limpa, porém de forma que o funcionário da área suja não transite pela área limpa.

II) ser feito preferencialmente através do vestiário/sanitário, e este anexo ao estabelecimento.

III) Quando os sanitários e vestiários não forem contíguos ao estabelecimento, o acesso deverá ser pavimentado e não deve passar por áreas que ofereçam risco de contaminação de qualquer natureza.

IV) Dotados dos equipamentos e utensílios (papel toalha, sabonete líquido, sanitizante e lixeiras com acionamento por pedal) necessários às boas práticas de higiene.

V) ser provido de barreira sanitária e pias de higienização entre o vestiário/sanitário e o setor operacional.

a) Todos os estabelecimentos de abate, para serem registrados no SIM/POA, para cada espécie, devem preencher as condições a seguir especificadas: O setor de recepção de ovos e depósito de ovos sujos vindos da granja compõem a ZONA SUJA, que deve ser separada da ZONA LIMPA através de parede, ou em casos específicos meia parede, das demais áreas do estabelecimento. Este setor é constituído de: a – local apropriado para a recepção dos ovos;

b) prolongamento da cobertura suficiente para proteger a operação de descarga dos ovos;

c) local apropriado para lavagem e desinfecção de bandejas plásticas (podendo ser feita na sala de recepção de ovos);
d) local apropriado para depósito de bandejas plásticas limpas;
Art. 10. A ZONA LIMPA é composta pelos setores de manipulação para classificação ou industrialização dos ovos.
Art. 11. A ÁREA INDUSTRIAL de um estabelecimento de ovos e derivados pode ser constituída conforme sua atividade de:
I) Setor de recepção e depósito de ovos vindos da granja.
II) Setor de lavagem, ovoscopia e classificação de ovos, devendo dispor também de pia, saboneteira líquida e toalha descartável para higienização das mãos.
III) Setor de cozimento, descasque e resfriamento.
IV) Setor de envase e esterilização.
V) Setor de embalagem.
VI) Setor de depósito de produtos prontos e expedição.
VII) Setor de depósito de condimentos e aditivos.
VIII) Setor de depósito de embalagens.
IX) Vestiários e sanitários.
A) O setor de classificação e separação de ovos pode ser separado por barreiras técnicas do interior da indústria.
B) Os estabelecimentos que fazem o reaproveitamento das bandejas sujas vindas dos galinheiros para a recoleta de ovos, devem ter um setor específico com local adequado para a lavagem, higienização e desinfecção das mesmas.
C) Não é permitido o reaproveitamento das bandejas sujas para a embalagem de ovos prontos (lavados, ovoscopiados e classificados).
Art. 12. O SETOR DE DEPÓSITO DE EMBALAGENS VAZIAS deve situar-se em posição adequada para atender as necessidades do setor de manipulação e comunicar-se com o interior do estabelecimento através de porta, desde que a comunicação com o exterior seja feita através de óculo e deve ser dotado de prateleiras e/ou estrados apropriados para a guarda e conservação das embalagens vazias ali armazenadas.
§1°. O setor de embalagens primárias, secundárias e rótulos poderá ser separado por barreira técnica, desde que não haja prejuízo a identidade e inocuidade dos produtos.
§2°. Em empreendimentos de pequeno porte, a guarda de embalagens e rótulos, poderá ser realizada nas áreas de produção, em armários ou prateleiras de material de fácil limpeza, isolados uns dos outros e adequadamente identificados.
Art. 13. O SETOR DE DEPÓSITO DE PRODUTOS PRONTOS E EXPEDIÇÃO deve ser de tamanho condizente com o potencial do estabelecimento, ser equipado de prateleiras e estrados de material apropriado. Recomenda-se que a expedição seja dotada de prolongamento de cobertura a fim de proteger as operações de carga durante intempéries. PARÁGRAFO ÚNICO - Para ovos in natura não é necessária barreira física entre o setor de produção e expedição.
Art. 14. Os EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS devem ser :
§1°. MÁQUINA PARA LAVAGEM, OVOSCOPIA E CLASSIFICAÇÃO DE OVOS, é obrigatório em todos os entrepostos que recebam, manipule, embalem e comercializem ovos também de produção de terceiros.
a) Fica proibida a lavagem manual de ovos.
b) Poderá ser permitida a ovoscopia e classificação manuais nos estabelecimentos que apenas recebem e manipulam ovos de produção própria, até o máximo de 3.600 (três mil e seiscentos) ovos/dia, (300 dúzias).
c) Entrepostos e/ou distribuidores que recebem ovos de terceiros e reembalam em embalagens próprias são obrigados a executar nova ovoscopia.
d) Entrepostos e/ou distribuidores que recebem comprovadamente ovos de 01 (um) único fornecedor já devidamente registrado e inspecionado por órgão oficial e reembalam em embalagens próprias, serão dispensados de nova ovoscopia.
§2°. CALDEIRA, quando existente, deve:
a) estar localizado fora do bloco industrial e afastada de qualquer outra dependência que é determinada pela legislação vigente;
b) ser de tamanho adequado para a capacidade de produção do estabelecimento; C – quando a caldeira for a lenha, o depósito de lenha deve ficar afastado o máximo possível a fim de evitar presença de roedores e outros animais nocivos.
§3°. CONTROLE DE QUALIDADE:
Todos os estabelecimentos de ovos e derivados com registro no SIM/POA somente poderão receber ovos provenientes de granjas cadastradas na Defesa Sanitária Animal (DSA) da Secretaria da Agricultura do Estado, e estes estabelecimentos devem apresentar sempre que solicitado a documentação comprobatória da origem dos ovos.
Os estabelecimentos registrados no SIM/POA, e que manipulam ovos “IN NATURA” devem apresentar a cada 06 (seis) meses o laudo negativo de Salmonelose obtido por meio de método padrão das granjas fornecedoras de ovos e emitido por um Médico Veterinário.
Os ovos destinados ao consumo humano e vendidos no comércio atacadista ou varejista devem estar devidamente acondicionados e embalados adequadamente, bem como claramente identificada a sua origem através de rótulo, etiqueta, isto é válido também para os ovos acondicionados em bandejas de 2,5 (duas e meia) dúzias de ovos.
Para exposição de ovos no comércio, recomenda-se adotar a mesma classificação utilizada pelo Estado do Paraná.
O estabelecimento ou empresa deve implantar o controle de qualidade de suas operações e produtos, assegurando a inocuidade dos alimentos por ela produzidos havendo a necessidade de um Responsável Técnico.
Art. 15. Esta Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois

JOSÉ MARIA DIAS
Responsável Pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:3FC36C27

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
INSTRUÇÃO NORMATIVA 06/2022

ESTABELECE INSTRUÇÕES E NORMAS TÉCNICAS PARA PESCADOS E DERIVADOS CONSIDERANDO A LEI N°365 /2022, QUE DISPÕE SOBRE O SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SIM/POA.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE DIAMANTE D´OESTE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE CONFERE OS CARGO E CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE REGULAMENTAR O SERVIÇO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA E INDUSTRIAL DOS PRODUTOS DE ORIGEM ANIMAL – SIM/POA:
RESOLVE
Art. 1°. Fica estabelecido através desta Instrução Normativa, técnicas para manipulação de pescados e derivados.
Parágrafo único. Compreendem estabelecimentos de pescados regidos por esta instrução os estabelecimentos destinados à manipulação e industrialização de pescados e derivados, tanto indústrias como entrepostos.
Art. 2°. Todos os estabelecimentos de pescados e derivados devem estar:
I - Distantes o suficiente de fontes produtoras de odores desagradáveis e/ou poluentes de qualquer natureza, que não comprometa a qualidade do produto.
II - Instalados em terreno cercado, afastado dos limites das vias públicas em no mínimo 05 (cinco) metros e dispor de área de circulação suficiente que permita a livre movimentação de veículos de transporte;
III - Estabelecimentos já instalados que não dispuserem do afastamento regulamentar das vias públicas, poderão ser liberados desde que, os setores de recepção e expedição não estejam voltados diretamente para a via pública.
Art. 3°. Todos os estabelecimentos de Pescado e derivados devem dispor de:
I – ÁGUA DE ABASTECIMENTO potável, em quantidade suficiente para atender as necessidades do estabelecimento, em todos os seus setores, para equipamentos e dependências sanitárias.

Devem haver pontos de água fria em quantidade suficiente para atender as necessidades do estabelecimento de pescado, água quente ou outro método que garanta uma boa higienização.
A água deve possuir pressão suficiente para que haja uma perfeita limpeza e higienização.
É necessária a cloração no sistema de abastecimento da água.
II – SISTEMA DE TRATAMENTO DE DEJETOS adequado ao tipo de dejeto e de dimensões condizentes com o volume produzido.
Todas as dependências do estabelecimento devem estar dotadas de sistema de esgoto apropriado para o tipo de dejeto com dispositivo que evite o refluxo de cheiros e a demanda de insetos e/ou pequenos animais.
As águas residuais devem desembocar no sistema de tratamento de água indicado para o tipo de estabelecimento.
III – INSTALAÇÕES em quantidade, dimensões e localização condizentes com o tipo de atividade a ser executada no local, tais como recebimento, insensibilização, processamento e industrialização, embalagem, acondicionamento, armazenagem e expedição de produtos prontos, depósito de embalagens e condimentos, sempre separadas por meio de paredes, das instalações destinadas ao manuseio de produtos não comestíveis.
Nos estabelecimentos que elaboram pescado curado/salgado há necessidade de dependência específica para depósito do sal.
Nos estabelecimentos que elaboram pescado defumado há necessidade de local e equipamentos específicos para a defumação.
IV – UTENSÍLIOS E EQUIPAMENTOS em quantidade e capacidade suficiente para a execução dos trabalhos de cada setor, bem como para a produção de vapor e/ou água quente com capacidade suficiente às necessidades do estabelecimento.
Compreende-se por utensílios para os efeitos do item anterior: caixas, bandejas, facas, mesas, estrados, recipiente para coleta de resíduos, que devem ser de material impermeável e resistente e de superfície lisa, que permita fácil lavagem e desinfecção.
Compreende-se por equipamentos para os efeitos do item 4: tanques, máquina de lavagem de pescado, descascador de camarão, esterilizadores, serra fita, prensa, fogão industrial, caldeira. Estes equipamentos devem ser:
de material impermeável, resistente, de fácil lavagem e higienização, sendo que aqueles que entram em contato direto com a matéria prima ou produtos em fabricação do tipo inoxidável;
de tecnologia adequada à respectiva utilização.
V – ILUMINAÇÃO natural, abundante em todas as dependências do estabelecimento. Caso haja necessidade, a iluminação deve ser complementada através de luz fria, com lâmpadas devidamente protegidas ou LED.
É vedada a utilização de qualquer tipo de fonte de luz colorida.
a utilização de lâmpadas de LED dispensa o uso de protetores.
VI – VENTILAÇÃO natural, abundante em todas as dependências do estabelecimento, para manter a temperatura interna em níveis adequados às operações realizadas. Caso haja necessidade, a ventilação deve ser complementada através da climatização com condicionadores de ar e exaustores.
VII - PÁTIOS pavimentados de modo a evitar a formação de poeiras ou barro. Permite-se o revestimento primário desde que com um bom acabamento e que atenda a finalidade.
Art. 4°. Todos os estabelecimentos de Pescado e derivados devem possuir:
PISO de material impermeável, resistente à corrosão e à abrasão, antiderrapante, de fácil limpeza e desinfecção, em direção aos ralos e canaletas de maneira a facilitar o escoamento das águas residuais. Quando o escoamento for através de canaletas, estas devem ter o fundo côncavo.
PAREDES de alvenaria impermeabilizadas ou outro material impermeável de fácil limpeza e higienização, lisas, de cor clara, que não permitam o acúmulo de sujidades.
FORRO de material impermeável de fácil limpeza e higienização, resistente à umidade e vapores e construído de forma a evitar o acúmulo de sujeira. Caso a abertura seja metálica ou em fibrocimento assentada sobre estrutura metálica ou de concreto, não há necessidade de forro, porém tal cobertura deve ser bem vedada.
JANELAS de material impermeável de fácil limpeza e higienização, dotadas de proteção contra insetos, através da instalação de telas milimétricas ou outro sistema. Os parapeitos e/ou beirais das janelas devem ser de maneira que não permitam o acúmulo de água e sujidades.
PORTAS de material adequado, sendo as externas dotadas de um sistema de fechamento hidráulico ou automático e de uma proteção contra insetos, ratos e outros animais através da instalação de telas milimétricas ou outros meios eficientes como cortina de ar.
Art. 5°. O acesso de funcionários deve:
ser único, preferencialmente através do vestiário;
ser provido de barreira sanitária na entrada do setor operacional, de forma e tamanho que sua utilização não possa ser burlada;
– ser dotado de lavadouro de botas e pias de higienização de braços e mãos.
Deve ser previsto uma porta ou abertura em local apropriado, com a finalidade exclusiva de acesso de equipamentos, esta porta deve permanecer fechada quando não estiver sendo utilizada.
Art. 6°. O PÉ DIREITO deve estar adequado nas diversas dependências, de modo que permita a alocação dos equipamentos e suficiente para que haja boa condição de temperatura dentro de todos os setores.
Art. 7°. Os FUNCIONÁRIOS deve ser em número suficiente para atender as necessidades do estabelecimento conforme seu tamanho e capacidade, e quando em atividade, os funcionários devem trajar uniforme completo composto de calça, jaleco, avental, touca e botas de cor clara.
Art. 8°. Os VESTIÁRIOS/SANITÁRIOS devem ser:
em tamanho e número suficientes conforme a quantidade de funcionários, segundo a legislação específica;
Providos de vasos sanitários, papel higiênico, pias, toalhas descartáveis, sabonete líquido neutro (tipo dispenser), bancos e armários ou cabides para roupas;
localizados preferencialmente anexo ao estabelecimento industrial, não devendo haver comunicação direta com o interior da indústria ou entreposto e providos de forro;
dotados de barreira sanitária no acesso para o interior da sala de manipulação de pescado.
Art. 9°. Todos os estabelecimentos de Pescado e derivados, para serem registrados no SIM/POA, devem possuir:
I. 01 (uma) ZONA SUJA,
II. 01 (uma) ZONA LIMPA e ANEXOS.
Art. 10. A ZONA SUJA composta de:
Setor de recepção do pescado com prolongamento de cobertura suficiente para proteger a operação de descanso do pescado.
Setor de lavagem e desinfecção de caixas ou recipientes, anexo à recepção do pescado.
Setor de depósito de caixas limpas que deve se comunicar com o interior do estabelecimento através de óculo.
Setor de insensibilização, evisceração/descasque/retirada de couro.
em empreendimento de pequeno porte poderá ser realizado procedimentos de lavagem e desinfecção de caixas ou recipientes bem como depósito na mesma sala.
Art. 11. A ZONA LIMPA é composta pelos setores industriais ou de manipulação da matéria prima já livre de impurezas e das partes não comestíveis. A ÁREA INDUSTRIAL
é constituída conforme a sua atividade por:
Setor de beneficiamento e embalagem de pescado.
Setor de fabricação de conservas de pescado.
Setor de condimentos e aditivos.
Setor de acondicionamento e rotulagem.
Setor de estocagem, resfriamento ou congelamento.
Setor de expedição de pescado e derivados.
Setor de depósito de embalagens e rótulos (que deve comunicar-se com o interior da indústria ou entreposto através de porta desde que a comunicação com o exterior seja feita através de óculo).
Art. 12. É permitida barreira técnica entre os setores.
Art. 13. Quando a fabricação requerer defumação, o defumador deve ser localizado junto ao estabelecimento industrial e em posição que proporcione bom fluxograma, e de modo a evitar a entrada de fumaça em outras dependências, não sendo permitido o acesso externo. A alimentação do defumador para produção da fumaça deve ser externa.
Art. 14. O SETOR DE CONDIMENTOS E ADITIVOS e o SETOR DE ACONDICIONAMENTO E ROTULAGEM devem situar-se em posição adequada a fim de atender ao fluxo correto dentro do estabelecimento.

Parágrafo único. Em empreendimentos de pequeno porte, a guarda condimentos e de aditivos ou de embalagens e rótulos poderá ser realizada nas áreas de produção, em armários ou prateleiras de material de fácil limpeza, isolados uns dos outros e adequadamente identificados.
Art. 15. O SETOR DE RESFRIAMENTO/CONGELAMENTO OU ESTOCAGEM deve ser constituído de equipamento de frio adequado a sua finalidade (estocagem, resfriamento, congelamento, cura), conforme as características dos produtos fabricados ou manipulados e ser equipado com câmaras e depósito com estrados e/ou prateleiras de material apropriado sendo vedada a utilização de madeira.
Parágrafo único. Quando a câmara fria permitir ser transformada em túnel de resfriamento, a mesma pode ser utilizada para este fim.
Art. 16. O SETOR DE EXPEDIÇÃO deve ser de fácil acesso ao ponto de embarque dos produtos prontos, dotado preferencialmente de óculo adequado à sua finalidade e de prolongamento de cobertura a fim de proteger as operações de carga contra as intempéries climáticas.
Art. 17. EQUIPAMENTOS ESPECÍFICOS:
CALDEIRA
estar localizada fora do bloco industrial e afastada de qualquer outra dependência a distância determinada pela legislação vigente;
ser de tamanho e capacidade adequada à produção do estabelecimento;
quando a caldeira for a lenha, o depósito deve ficar afastado o máximo possível a fim de evitar-se a presença de roedores ou outros animais nocivos.
FÁBRICA DE GELO a- Localizar-se anexa à indústria ou entreposto em local adequado que permita a correta utilização do gelo produzido;
A água utilizada para a fabricação do gelo deve ser clorada.
A fabricação própria de gelo pode ser dispensada quando exista a facilidade na região para a aquisição do gelo com comprovada qualidade higiênico-sanitária.
Art. 18. O CONTROLE DE QUALIDADE: o estabelecimento ou empresa deve implantar o controle de qualidade de suas operações e produtos, assegurando a inocuidade dos alimentos por ela produzidos havendo a necessidade de um Responsável Técnico.
Art. 19. Esta Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA Aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois

JOSÉ MARIA DIAS
Responsável Pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Publicado por:
Adriane Hilgert
Código Identificador:E0101AE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
AVISO DE LICITAÇÃO PR 73/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrita no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o processo licitatório sob nº 151/2022, na modalidade pregão na forma Eletrônica sob nº 73/2022, do tipo menor preço por item unitário, visando à aquisição de equipamentos hospitalares, móveis, eletrodomésticos, equipamentos de informática, eletrônicos; convênio nº 4500062303 - Itaipú Binacional, para equipar as novas Unidades de Saúde da Família das Aldeias do Município; atendendo as necessidades da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Diamante d Oeste/PR; devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br, até o dia **09-09-2022 às 09:30 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas, no setor de Licitação, em qualquer dia útil e no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141 e pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D'Oeste, 24 de Agosto de 2022.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:84783A34

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
EXTRATO CONTRATUAL PR 64/2022

E X T R A T O C O N T R A T U A L
Que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE DIAMANTE D´OESTE,** e de outro lado à empresa abaixo qualificada**.** Processo Licitatório sob nº 139/2022, Modalidade Pregão Presencial Sob Nº. 64/2022, Menor Preço por Item. A aquisição de Refletores de Led, para utilização na quadra poliesportiva (ginásio de esportes) do Município; Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo de Diamante D'Oeste/PR; Contrato de Fornecimento, com uma vigência até o dia 24-08-2023; o prazo de fornecimento dos materiais será de no máximo 30 (trinta) dias após solicitação da Secretaria.

Empresa Contratada	Item	Valor Global R$
"ENGEZYS INSTALADORA ELÉTRICA LTDA", CNPJ sob nº. 35.293.377/0001-60; Contrato sob nº 325/2022.	01.	27.000,00

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:5421F843

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES
AVISO DE LICITAÇÃO PR 72/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
O Município de Diamante D'Oeste/PR; Inscrito no CNPJ/MF 77.817.476/0001-44, torna público que, fará realizar o Processo Licitatório sob nº 147/2021, na modalidade de Pregão na forma Eletrônica sob nº 72/2022, do tipo **MENOR PREÇO UNITÁRIO**, visando à aquisição de Leite, Fórmula Infantil, atendendo a necessidade da Secretaria de Educação, Cultura, Esportes e Turismo do Município de Diamante d Oeste/PR. Devendo as propostas e documentações, serem anexadas no Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br, até o dia **09 de Setembro de 2022 às 09:00 horas**. Ficam convocados à competição Licitatória todos aqueles que tiverem o interesse na matéria e que se enquadrarem nas condições estabelecidas no inteiro teor do EDITAL, cujas cópias poderão ser obtidas no endereço acima mencionado. Maiores informações, pelo telefone (45) 3272-1141/3272-1235, pelo site www.diamantedoeste.pr.gov.br.

Diamante D'Oeste, 22 de Agosto de 2022.

GUILHERME PIVATTO JÚNIOR
Prefeito

Publicado por:
Melquisedeque Abraao Barretos Teixeira
Código Identificador:DE21CFD6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 144/2022

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, OBJETIVANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS PARA AS OFICINAS DE CIRCO E CANTO PROMOVIDAS PELA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES- EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE.

Início da Sessão Pública: Dia: 8 de setembro de 2022, Hora: às 8 horas 15 minutos - Horário de Brasília.

Valor: R$ 28.577,03 (vinte e oito mil, quinhentos e setenta e sete reais e três centavos).

O edital estará à disposição dos interessados no Departamento de Licitações, no site www.doisvizinhos.pr.gov.br e no site: www.comprasgovernamentais.gov.br.

Informações complementares através do fone: (46) 3536 8848.

Dois Vizinhos, 24 de agosto de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:5FE923EE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18725/2022

DECRETO Nº 18725/2022

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente no valor de R$ 401.000,00 e dá outras providências.

Luiz Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos-Pr, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 401.000,00 (quatrocentos e um mil reais) proveniente do superavit financeiro do exercício de 2021 abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
04	SEC DE DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO E DE TURISMO	
04.001	DEPTO DE FOMENTO, TURISMO, DESENV CIENTÍFICO, TECNOLÓGICO, EMPREGO E RENDA	
19.126.0004.2008	ATIVIDADES DA SEC DESENV ECONÔMICO, CIENTÍFICO TECNOL E TURISMO	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	2.000,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
20.606.0005.2018	ATIV DA SEC DE AGRIC, PECUÁRIA, MEIO AMB E REC HIDRICOS	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	379.000,00
	SUBTOTAL	379.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2062	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.32.00.00	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
5070	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
	SUBTOTAL	20.000,00
	TOTAL	401.000,00

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 15 de agosto de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezessete dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:10CD84C9

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18735/2022

DECRETO Nº 18735/2022

Nomeia a Senhora Talita Mireli Zamboni para o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Mestrado, Nível "D" – Classe "1".

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia a Senhora **TALITA MIRELI ZAMBONI**, portadora da Cédula de Identidade n.º 10.036.870-6/PR e do CPF/MF n.º 068.012.259-10, regularmente aprovada em Concurso Público, Edital 001/2018, para o cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Mestrado, Nível "D" – Classe "1", para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal Carrossel, com jornada de trabalho de 20 (vinte) horas semanais, a partir de 17 de agosto de 2022, com base na Lei 1416/2008 e posteriores alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 17 de agosto de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:A03D7454

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18736/2022

DECRETO Nº 18736/2022

Contrata a Senhora Marilsa Pereira Mendes para o cargo de provimento temporário de Técnica em Enfermagem.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **MARILSA PEREIRA MENDES,** portadora da Cédula de Identidade n.º 5.684.349-3/PR e do CPF/MF n.º 664.004.069-72, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 01/2021, para o cargo de provimento temporário de Técnica em Enfermagem, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 22 de agosto de 2022, com base na Lei nº 2502/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de agosto de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezenove dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6C8762DF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18737/2022

DECRETO Nº 18737/2022

Nomeia o Senhor Marcelo José Gomes para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Nível – 36.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Nomeia o Senhor **MARCELO JOSÉ GOMES,** portador da Cédula de Identidade n.º 10.100.851-7/PR e do CPF/MF n.º 077.616.469-45, regularmente aprovado em Concurso Público, Edital 001/2018, para o cargo de provimento efetivo de Enfermeiro, Nível – 36, para desempenhar suas atividades junto à Secretaria Saúde, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 15 de agosto de 2022, com base na legislação vigente.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de agosto de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:D7507065

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18739/2022

DECRETO Nº 18739/2022

Concede ajuda de custo à professora.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Concede ajuda de custo no percentual de 25% (vinte e cinco por cento) da classe em que se encontra, para auxiliar nas despesas de deslocamento, com base no art. 5º da Lei 1689/2012, à professora abaixo relacionada:

Matrícula Funcional	Nome do (a) Servidor (a)	Deslocamento Origem/Destino	Período
19501-1	Catia Cristina Iaginnski	Linha São Roque/CMEI São Roque	01.08.2022 a 20.12.2022

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:FB760566

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18740/2022

DECRETO Nº 18740/2022

Concede benefício de Auxílio Moradia à servidora Deborah Gomes Da Silva.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Concede benefício de Auxílio Moradia à servidora **DEBORAH GOMES DA SILVA,** matrícula funcional n.º 19524-1, portadora do RG n.º 2.766.937/MS e do CPF/MF n.º 000.289.091-78, ocupante do cargo de provimento temporário de Médica na Área de Atenção Primária à Saúde, lotada junto à Secretaria de Saúde, a partir de 15 de agosto de 2022, com base no Art. 7º da Lei n.º 2590/2022.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de agosto de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:22CDF9EF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18741/2022

DECRETO Nº 18741/2022

Concede Licença para tratar de doença em pessoa da família à servidora Odiles Maria Langa.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Expedir Decreto concedendo Licença para tratar de doença em pessoa da família (cônjuge) ao servidor **ODILES MARIA LANGA,** matrículas funcionais 11570-1 e 11570-2, portadora do RG n.º 4.972.546-9/PR e CPF/MF n.º 757.324.089-91, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professora de Ensino Fundamental (Anos Iniciais) com Habilitação em Licenciatura Plena + Pós, lotada junto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes/Escola Municipal do Campo Plínio Salgado e Escola Municipal Presidente Vargas, no período de 22 de agosto a 20 de setembro de 2022, com base na decisão administrativa solicitada através do protocolo nº 78357/2022.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de agosto de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AB3F9E71

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18742/2022

DECRETO Nº 18742/2022

Concede Licença Paternidade ao servidor Odinei Martini De Lima.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1° CONCEDE Licença Paternidade ao servidor **ODINEI MARTINI DE LIMA,** matrícula funcional 15589-1, portador do RG nº 8.024.201-8/PR e do CPF/MF nº 004.957.319-51, ocupante do cargo de provimento efetivo de Operador de Máquina Rodoviária, lotado junto à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos/Departamento de Serviços Urbanos no período de 28 de julho a 01 de agosto de 2022, com base no artigo 112 da Lei 577/1993.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 28 de julho de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:BB24DFAA

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18743/2022

DECRETO Nº 18743/2022

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Delço Pereira De Lima**.**

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2022, por estar matriculado e frequentando o curso de pós graduação *Lato Sensu* em Gestão Pública, junto à Faculdade de Educação São Luís, ao servidor **DELÇO PEREIRA DE LIMA** matrícula funcional nº 14222-1, portador da Cédula de Identidade nº 5.896.420-4/PR e do CPF/MF nº 913.452.439-87, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado junto à Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:F3CC13B0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18744/2022

DECRETO Nº 18744/2022

Concede Bolsa Auxílio ao servidor Mizael Gonçalves de Menezes.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Bolsa Auxílio, no percentual de 10% (dez por cento) sobre o nível 01 da tabela de vencimentos dos servidores efetivos do Município, no período de 01 de agosto a 31 de dezembro de 2022, por estar matriculado e frequentando o curso superior de Tecnologia em Gestão Pública, junto ao Centro Universitário Fael - UNIFAEL, ao servidor **MIZAEL GONÇALVES DE MENEZES**, matrícula funcional nº 18065-1, portador da Cédula de Identidade nº 10.067.906-0/PR e do CPF/MF nº 065.784.069-64, ocupante do cargo de provimento efetivo de Motorista, lotado junto à Secretaria de Educação, Cultura e Esportes, com base no Art. 108 da Lei n° 1666/2011, Lei n° 2541/2021 e Portaria 112/2021.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:226F5212

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18746/2022

DECRETO Nº 18746/2022

Concede férias ao servidor Paulo Cezar Witeck Moraes.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE férias regulamentares no período de 15 a 29 de agosto de 2022, ao servidor **PAULO CEZAR WITECK MORAES**, matrícula funcional 18834-1, portador da Cédula de Identidade n.º 12.783.500-4/PR e do CPF/MF n.º 093.510.929-33, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Administrativo, lotado junto a Secretaria de Viação, Obras e Serviços Urbanos, com base no art. 90 da Lei 577/93 e suas alterações.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 15 de agosto de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil vinte e dois, 61° ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8B67EB81

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18747/2022

DECRETO Nº 18747/2022

Contrata a Senhora Kamila Vargas Pleutim para o cargo de provimento temporário de Médica na Área de Atenção Primária à Saúde.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Contrata a Senhora **KAMILA VARGAS PLEUTIM,** portadora da Cédula de Identidade n.º 2052289-4/MT e do CPF/MF n.º 008.682.351-56, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS nº 03/2022, para o cargo de provimento temporário de Médica na Área de Atenção Primária à Saúde, para desempenhar suas atividades junto a Secretaria de Saúde, com jornada de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 23 de agosto de 2022, com base nas Leis nº 2590/2022 e nº 2594/2022 e 2621/2022.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de agosto de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:71F22ED1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18748/2022

DECRETO Nº 18748/2022

Concede benefício de Auxílio Moradia à servidora Kamila Vargas Pleutim.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Concede benefício de Auxílio Moradia, à servidora **KAMILA VARGAS PLEUTIM**, matrícula funcional n.º 19527-1, portadora do RG n.º 2052289-4/MT e do CPF/MF n.º 008.682.351-56, ocupante do cargo de provimento temporário de Médica na Área de Atenção Primária à Saúde, lotada junto à Secretaria de Saúde, a partir de 23 de agosto de 2022, com base no Art. 7º da Lei n.º 2590/2022.

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 23 de agosto de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:C87F41C5

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18749/2022

DECRETO Nº 18749/2022

Concede Gratificação de Assiduidade.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º CONCEDE Gratificação de Assiduidade com base no Artigo 150, parágrafo único da Lei 577/93 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e suas alterações, aos servidores abaixo relacionados:

MÊS DE PAGAMENTO AGOSTO/2022

Matrícula Funcional	Nome do (a) Servidor (a)	CPF
13561-1	Gilmar Antonio Colle	353.718.030-68
9790-1	Rosmari Teresinha Rossetto	589.772.019-34

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:36CC2246

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 060/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 060/2022

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público para o cargo de **ENFERMEIRA,** com base no Edital 001/2018, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00.

ENFERMEIRA

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Luciane Cristina Ludwig Branco	18° Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 23 de agosto de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4BC5E3B0

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 061/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 061/2022

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao Inciso XII, do art. 67 da Lei Orgânica do Município de Dois Vizinhos, visando suprir vagas em seu Quadro Efetivo de Pessoal, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, regularmente aprovada no Concurso Público para o cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, com base no Edital 001/2018, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames médicos pré-admissionais no prazo de 10 (dez) dias no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h00.

AGENTE ADMINISTRATIVO

NOME DA CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Jessica dos Santos Belle	44º Lugar

DOIS VIZINHOS - PR, 23 de agosto de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:8C7F3438

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 017/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2022

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados, regularmente classificados no Processo Seletivo Simplificado – PSS N° 03/2022 para o cargo de **MÉDICO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE** e **MÉDICO PLANTONISTA**, com base no Edital 003/2022, para comparecer junto ao Departamento de Gestão de Pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames admissionais no prazo de 04 (quatro) dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

MÉDICO NA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Thays Priscila Goes Vogler	09° Lugar
Alisson Vinicius Gagliotto	10° Lugar
Erbson Otony Pantoja	11° Lugar
Thalita Oliveira Silvano Amaral	12° Lugar
Francis Vinicius Baccini Francisco	13° Lugar

MÉDICO PLANTONISTA

CANDIDATOS	CLASSIFICAÇÃO
Natalia Perão de Liz	11° Lugar
Moisés Mendes da Silva	12° Lugar
Gabriel Nogueira Silva	13° Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 23 de agosto de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0B57C6CF

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 018/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Nº 018/2022

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, no uso de suas atribuições legais, **CONVOCA** a candidata abaixo relacionada, regularmente classificada no Processo Seletivo Simplificado – PSS N° 01/2021 para o cargo de **TÉCNICa EM ENFERMAGEM,** com base no edital 001/2021, para comparecer junto ao departamento de gestão de pessoas para a entrega da documentação exigida e o encaminhamento aos exames admissionais no prazo de 04 (quatro) dias úteis, no horário das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 16h30.

TécnicA em enfermagem

CANDIDATA	CLASSIFICAÇÃO
Marilene da Rosa	25º Lugar

DOIS VIZINHOS – PR, 23 de agosto de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:39FB6415

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO PARA FINS DE PUBLICAÇÃO DE CONTRATOS, ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS, CONVÊNIOS, TERMOS ADITIVOS Nº 136/2022.

MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
Extrato para fins de publicação de Contratos, Atas de Registro de Preços, Convênios, Termos Aditivos nº 136/2022.

Segundo Termo Aditivo Ao Contrato nº 115/2022 – Tomada de Preços n° 001/2022.	
Contratante	Município de Dois Vizinhos.
Contratada	Samp Construtora de Obras Ltda - CNPJ n° 02.810.894/0001-00.
Objeto	Cláusula Primeira - Fica alterada a Cláusula Segunda – Preço e do Reajuste de Preço – Glosa do valor do contrato a importância de R$ 60.052,30 (sessenta mil, cinquenta e dois reais e trinta centavos), sendo R$ 48.041,84 (quarenta e oito mil, quarenta e um reais e oitenta e quatro centavos) referente ao material e R$ 12.010,46 (doze mil, dez reais e quarenta e seis centavos) referente à mão de obra.
Data de Assinatura	23 de agosto de 2022.

Dois Vizinhos, 24 de agosto de 2022.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EBA5963E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2660/2022

LEI Nº 2660/2022

Ratifica a 1ª alteração do contrato de consórcio do Consórcio Intermunicipal e Interestadual de Municípios, dos Estados de Santa Catarina, Paraná e Rio Grande do Sul – de Segurança Alimentar, Atenção a Sanidade Agropecuária e Desenvolvimento Local – CONSAD, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Nos termos do artigo n° 12 da Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, e do artigo 29 do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, ficam ratificadas, em todos os seus termos, as alterações realizadas na 1ª Alteração do Contrato do Consórcio, do Consórcio Público denominado de CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL E INTERESTADUAL DE MUNICÍPIOS – SANTA CATARINA PARANÁ E RIO GRANDE DO SUL – DE SEGURANÇA ALIMENTAR, ATENÇÃO A SANIDADE AGROPECUÁRIA E DESENVOLVIMENTO LOCAL – CONSAD, mediante autorização da Lei Municipal nº 2201/2018.

Art. 2º O texto consolidado da 1ª Alteração do Contrato de Consórcio, está publicado nas páginas n° 2102/2131 da Edição nº 3913 do Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC (Edição de 12 de Julho de 2022, disponível em: https://edicao.dom.sc.gov.br/2022/07/1657642854_edicao_3913_assinada.pdf).

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:9FA34CED

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N. º 2661/2022

LEI N. º 2661/2022

Acrescenta dispositivo à Lei Municipal nº 2468/2021, que dispõe sobre a Concessão de Direito Real de Uso de Imóvel à Associação de Proteção dos Autistas de Dois Vizinhos - APADV, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Acrescenta o § 3º ao Art. 4º da Lei Municipal nº 2468/2021, com a seguinte redação:
"§3º O Município fica autorizado a proceder com a execução de edificações, ampliações, reparos e outras benfeitorias junto ao imóvel objeto da concessão, mediante apresentação de motivo devidamente justificado pela entidade beneficiária, a qual deverá comprovar o atendimento ao interesse público e o caráter assistencial da benfeitoria solicitada."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:541A75DB

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N. º 2662/2022

LEI N. º 2662/2022

Altera dispositivo da Lei Municipal nº 2649/2022, que dispõe sobre a aprovação do Condomínio Acqua Verde e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte,

LEI:

Art. 1º Altera o caput do Art. 2º da Lei Municipal nº 2649/2022, o qual passa a ter a seguinte redação:

"Art. 2º Fica incorporado ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Pública Institucional e a Área Verde Pública constituída dos lotes n.º 01 da quadra 01, nº 08 da quadra 04, nº 09 da quadra 04, e uma via de circulação externa, com área total de 8.057,04m² (oito mil e cinquenta e sete metros quadrados e quatro decímetros quadrados), destinadas para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento às disposições do inciso VI, alíneas "a" e "b" do Art. 54 combinado com incisos V e XX Art. 4º da Lei Municipal nº 2568/2021 que disciplina as formas de parcelamento e de remembramento do solo para fins urbanos."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:54A4F41A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 096/2022

PORTARIA N.º 096/2022

Revoga a Portaria nº 054/2021.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 054/2021 que designou o servidor **TAIRONE ALAN MEZZOMO,** matrícula funcional n.º 18169-1, portador do RG n.º 7.237.550-5/PR e do CPF nº 030.954.049-64, para atuar como Autoridade Sanitária no Município de Dois Vizinhos, a partir de 22 de agosto de 2022.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de agosto de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:6E8924E8

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 097/2022

PORTARIA N.º 097/2022

Revoga a Portaria nº 058/2022.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 058/2022 que designou a servidora **BRUNA CUSTODIO**, matrícula funcional nº 19440-1, portadora do RG nº 9.996.551-7/PR, inscrita no CPF/MF n.º 057.934.059-76, para atuar como Autoridade Sanitária no Município de Dois Vizinhos, a partir de 22 de maio de 2022.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de agosto de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:3E64117F

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 098/2022

PORTARIA N.º 098/2022

Revoga a Portaria nº 126/2021.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 126/2021 que designou a servidora **FATIMA APARECIDA BELLE DA ROSA,** matrícula funcional nº 14397-1, portador do RG nº 9.223.515-7/PR e do CPF n.º 051.882.549-30**,** para atuar como Coordenadora de Endemias no Município de Dois Vizinhos, a partir de 22 de agosto de 2022.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de agosto de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:EB56FF6E

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 099/2022

PORTARIA N.º 099/2022

Designa a servidora Fatima Aparecida Belle da Rosa como Supervisora de Endemias do Município de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, para atuar como Supervisora de Endemias no Município de Dois Vizinhos, a servidora **FATIMA APARECIDA BELLE DA ROSA,** matrícula funcional nº 143971, portador do RG nº 9.223.515-7/PR e do CPF n.º 051.882.549-30, lotada junto à Secretaria de Saúde/Vigilância Sanitária.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de agosto de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:1D26459A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 100/2022

PORTARIA N.º 100/2022

Designa a servidora Gleidy Dayane de Matos como Coordenadora de Endemias do Município de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, para atuar como Coordenadora de Endemias no Município de Dois Vizinhos, a servidora **GLEIDY DAYANE DE MATOS,** matrícula funcional nº 16829-1, portador do RG nº 8.954.545-5/PR e do CPF n.º 038.381.349-23, lotada junto à Secretaria de Saúde.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de agosto de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:27341FD3

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 101/2022

PORTARIA N.º 101/2022

Designa a servidora Iara Anay Charlene Piana Massignan como Autoridade Sanitária do Município de Dois Vizinhos.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º DESIGNAR, para atuar como Autoridade Sanitária no Município de Dois Vizinhos, a servidora **IARA ANAY CHARLENE PIANA MASSIGNAN**, matrícula funcional nº 17845-1, portadora do RG nº 8.760.322-9/PR, inscrita no CPF/MF n.º 038.078.939-62, lotada junto à Secretaria de Saúde, a partir de 22 de agosto de 2022.

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 22 de agosto de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:747BAEA3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 0176/2022 NOMEAR, O SENHOR VITOR GABRIEL BLUM

DECRETO Nº 0176/2022

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA

Artigo 1º – NOMEAR, o senhor **VITOR GABRIEL BLUM,** portador do CPF/MF nº 113.023.369-32, no cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 17/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 24 de agosto de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:AD4D805A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 177/2022 NOMEAR, O SENHOR LAURO APARECIDO DE ALMEIDA

DECRETO Nº 0177/2022

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, através do Prefeito Municipal;
CONSIDERANDO que o servidor nomeado em cargo em comissão tem declarado como livre sua nomeação e exoneração, conforme dispõe o art. 37° II da CF de 88;

DECRETA
Artigo 1º – NOMEAR, o senhor **LAURO APARECIDO DE ALMEIDA,** portador do CPF/MF nº 602.457.949-72, no cargo em comissão de CHEFE DA DIVISÃO DE CONSERVAÇÃO DE PRAÇAS, PARQUES E LOGRADOUROS;

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor com efeitos retroativos a data de 22/08/2022, revogadas as disposições em contrário.

Cientifique-se, registre-se e Publique-se.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, Gabinete do Senhor Prefeito em 24 de agosto de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:220E6443

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2022
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - PSS N° 001/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 011/2022

A Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, convoca os candidatos para comparecer no **Departamento de Recursos Humanos** conforme o edital de regulamentação do Processo Seletivo Simplificado n° 001/2022, no prazo de 05 (cinco) dias úteis impreterivelmente, conforme discriminação abaixo:

NOME	Nº de Insc.	CARGO
ALZINA APARECIDA CHAMBERLAIN	47	PROFESSOR

O não comparecimento no prazo fixado, sem justa justificativa, implicará na eliminação do candidato, sendo compreendido como desistente.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, 22/08/2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:3476EDD5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 050/2022 NOMEAR COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA CONDUÇÃO ADMINISTRATIVA DE PROCESSO PÚBLICO DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS.

PORTARIA Nº. 050/2022

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a importância de se incentivar e criar mecanismos para ampliar a oferta de mão-de-obra qualificada no município de Doutor Ulysses;
CONSIDERANDO a intenção do município de desenvolver programas de estágio no município de Doutor Ulysses

RESOLVE

Art. 1° - Nomear comissão responsável pela condução administrativa de Processo Público de Seleção de Estagiários, conforme tabela abaixo:

NOME	CPF	CARGO
Luciane da Silva Fitz	274.012.408-23	Professor
Adriana Bestel	016.532.359-00	Professor
Claudinei Kock	001.292.139-42	Professor

Art. 2° - Para conduzir os trabalhos desta comissão fica nomeado como presidente o servidor Claudinei Kock;

Art. 3° - São atribuições da comissão ora nomeada:
I – Analisar os pedidos de inscrição, bem como se estes atendem as especificações do Edital;

II – Julgar os pedidos de inscrição, deferindo aqueles que se enquadram com as especificações do edital de regulamentação e indeferindo aqueles que não se enquadram;

III – Analisar os títulos apresentados pelos candidatos, que tiveram suas inscrições deferidas, para pontuar na prova de títulos, elaborando o Edital de classificação, de acordo com a nota obtida por cada candidato;

IV – Analisar e julgar os recursos apresentados pelos candidatos em cada uma das fases do certame;

V – Elaborar demais atos que se fizerem a regular tramitação do presente certame;

VI – Consultar sempre que tiverem dúvidas, a Procuradoria Geral do Município e a Controladoria Geral do Município;

VII – Submeter a apreciação do chefe do poder executivo o resultado final do certame, para que este possa emitir o edital de homologação do resultado final;
Art. 4° - As especificações das vagas, as formas de seleção e demais informações são as constantes no Edital de Regulamentação do Certame;

Art. 5° - Esta portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Gabinete do Senhor Prefeito Municipal, em 24 de Agosto de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:6A22807C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
EXTRATO DE 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 005/2018

CONTRATO Nº 005/2018
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Flor da Serra do Sul
CONTRATADA: MGS Sistemas de Informações Ltda-EPP
OBJETO: Contratação de empresa para Locação de sistemas para gestão pública compreendendo sistemas de contabilidade pública, compras e licitações, patrimônio, frotas, folha de pagamento, transparência e controle interno bem como serviços de implantação, conversão, treinamento de usuários, suporte após a implantação nos sistemas contratados e na geração e importação dos arquivos do Sim-Am e SiAp, para o Tribunal de Contas sem custos adicionais para entidade, mesmo em atendimentos in-loco.
VALOR TOTAL MENSAL – R$ 4.929,48 (quatro mil novecentos e vinte e nove reais e quarenta e oito centavos).
DO PRAZO – O prazo de vigência constante na Cláusula Segunda do Contrato fica prorrogado por mais doze meses, com prazo final em 31 de agosto de 2023.
DO VALOR TOTAL DO CONTRATO - O valor, constante na Cláusula Terceira do Contrato, em decorrência do aditivo de prazo, pelo período legal de mais um ano, que corresponde a um acréscimo de R$ 59.153,76 (cinquenta e nove mil cento e cinquenta e três reais e setenta e seis centavos), passando o valor global do contrato originário a ser de R$ 249.568,24 (duzentos e quarenta e nove mil quinhentos e sessenta e oito reais e vinte e quatro centavos).
FUNDAMENTO: Processo Licitatório 06/2018 na Modalidade Pregão Presencial n° 001/2018 de 15 de agosto de 2018, Contrato n° 005/2018.

Publicado por:
Francieli Regina Caus
Código Identificador:BC1BA1F4

PREFEITURA
PORTARIA 40

Requisição nº 040/2022

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: CARLOS ANTONIO MARIN
Cargo: MOTORISTA
Matrícula: 169
Data de Solicitação: 15/07/2022 Quantidade de Diária: 02
Data de saída: 19/07/2022 até 21/07/2022
Destino: CURITIBA - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: SPIN (BDH-7B73)
Objetivo da Viagem: Levar paciente
- Levar Jeferson Pereira de Oliveira para realizar exames e consulta no Hospital Erasto Gaertner.
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: _____

VALDINEI BATTISTI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:ED030C90

PREFEITURA
PORTARIA 41

Requisição nº 041/2022

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: CARLOS ANTONIO MARIN
Cargo: MOTORISTA
Matrícula: 169
Data de Solicitação: 29/07/2022 Quantidade de Diária: 02
Data de saída: 02/08/2022 até 04/08/2022
Destino: CAMPO LARGO - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: RHZ6J48 (HB20)
Objetivo da Viagem: Levar paciente
- Levar Valentin Variani Prestes para realizar procedimento médico no Hospital Waldemar Monastier.
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: _____

VALDINEI BATTISTI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:EAF28336

PREFEITURA
PORTARIA 42

Requisição nº 042/2022

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: CARLOS ANTONIO MARIN
Cargo: MOTORISTA
Matrícula: 169
Data de Solicitação: 01/08/2022 Quantidade de Diária: 01
Data de saída: 04/08/2022 até 05/08/2022
Destino: CURITIBA - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: RHZ6J48 (HB20)
Objetivo da Viagem: Buscar paciente
- Buscar Nely Daluz Vanzin pós cirurgia no Hospital Novo Mundo.
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: _____

VALDINEI BATTISTI
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:F14863D7

PREFEITURA
PORTARIA 43

Requisição nº 043/2022

Solicitação do Servidor
Nome do Servidor: VALDINEI BATTISTI
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE
Matrícula: 1089
Data de Solicitação: 11/08/2022 Quantidade de Diária: 03
Data de saída: 15/08/2022 até 18/08/2022
Destino: CURITIBA - PR
Veículo Oficial (X) Veículo Próprio ( )
Passagem Rodoviária ( ) Passagem Aérea ( )
PLACA: CARONA CARRO DA PREFEITURA DE BARRACÃO.
Objetivo da Viagem: Participar da Reunião do COSEMS e da 5° Reunião Ordinária da CIB/PR.
Autorização do Chefe Imediato
Autorizo o pagamento da(s) diária(s) conforme requerido de acordo com a Lei Municipal n.º 649/2017.

Assinatura de autorização: ____

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marinez Milits
Código Identificador:A7CD5C80

PREFEITURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 51/2022

Aviso de licitação EXCLUSIVA PARA ME/EPP
Pregão Eletrônico Nº 51/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico, visando a **Aquisição de 1 (um) Trator cortador de Grama para a Secretaria de Obras, viação e Urbanismo, às 09:00 (nove) horas do dia 13 de Setembro de 2022**, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014**.** Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Flor da Serra do Sul, 23 de Agosto de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:9DC2A91C

PREFEITURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2022

Aviso de licitação EXCLUSIVA PARA ME/EPP
Pregão Eletrônico Nº 52/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico, visando a **Aquisição de Materiais, mudas e sementes para Implantação de Hortas em atendimento ao Projeto Minha Família Plantando e Colhendo Saúde, desenvolvido pelo CRAS, através da secretaria de Assistência Social de Flor da Serra do Sul, às 09:00 (nove) horas do dia 14 de Setembro de 2022**, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014**.** Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Flor da Serra do Sul, 23 de Agosto de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:AAA089CE

PREFEITURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022

Aviso de licitação EXCLUSIVA PARA ME/EPP
Pregão Eletrônico Nº 53/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico, visando o **Registro de Preços para futura e eventual aquisição de produtos de limpeza Hospitalar para uso da Secretaria de Saúde de Flor da Serra do Sul, às 09:00 (nove) horas do dia 20 de Setembro de 2022**, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014**.** Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Flor da Serra do Sul, 24 de Agosto de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:98B778D5

PREFEITURA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2022

Aviso de Licitação Com Tratamento Favorecido a Empresas ME/EPP
Pregão Presencial nº 54/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede à Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados, que realizará Certame Licitatório, na modalidade – PREGÃO PRESENCIAL, às **09:00 (nove) horas do dia 15 de Setembro de 2022**, **objetivando o Registro de Preço para Aquisição de cestas básicas que serão distribuídas de acordo com o estabelecido na lei Municipal nº392/10 art. 8º, Lei Municipal nº 656/17, art. 42º VIII e Resolução nº 005/2021 do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS em seu art. 12,** na forma da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com alterações e da Lei Complementar 147/2014. Cópia do Edital poderá ser retirada junto ao Departamento de Licitações do Município no horário normal de expediente da Prefeitura ou através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br.

Flor da Serra do Sul, 24 de Agosto de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:CA89FC54

PREFEITURA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 55/2022

Aviso de licitação DE AMPLA CONCORRÊNCIA COM TRATAMENTO FAVORECIDO PARA ME/EPP
Pregão Eletrônico Nº 55/2022
A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLOR DA SERRA DO SUL – UASG 985475, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.589.271/0001-30, com sede a Rua João Arisi, 115, em Flor da Serra do Sul, Paraná, torna público e para o conhecimento dos interessados que realizará certame licitatório, na modalidade – Pregão Eletrônico, visando a **Contratação de Empresas para locação de impressoras/copiadoras, incluindo o fornecimento dos equipamentos, serviços de manutenção preventiva e corretiva, reposição de peças e de todo o material de consumo necessário ao perfeito funcionamento dos equipamentos (exceto papel), às 09:00 (nove) horas do dia 22 de Setembro de 2022**, na forma da lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006 com Alterações da Lei Complementar 147/2014**.** Cópia do Edital deverá ser retirada, junto ao Departamento de Licitações do Município, no horário normal de expediente da

Prefeitura, através do sitio da prefeitura: www.fssul.pr.gov.br, ou através do Comprasnet https://www.comprasgovernamentais.gov.br/.

Flor da Serra do Sul, 24 de Agosto de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Borges da Rosa de Almeida
Código Identificador:03CDE045

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 284/2022 - COMISSÃO PSS 03.2022

PORTARIA Nº 284/2022

NOMEIA COMISSÃO ORGANIZADORA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 03/2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS;

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas nos termos da Legislação vigentes;

RESOLVE:

Art. 1º - Criar a **Comissão Preparatória do Processo Seletivo Simplificado 003/2022**, para fins de contratação temporária de pessoal para as funções descritas na Lei Municipal nº **815 /2022** e nomear os membros para compor a mesma, que, será presidida pelo primeiro:

Nome	RG
TACIANE ANDREGHETTO CIPRIANI	103294797 /SSP-PR
KELLEN MARIA VARGAS DA SILVA	4.899.556/SSP-SC
SOLANGE RIPPEL ROMBALDI	61233555/ SSP-PR

Parágrafo 1º - Compete a presente Comissão, elaborar os instrumentos normativos, organizar, supervisionar, executar e dirigir a realização do mencionado Processo Seletivo Simplificado, ou seja, com o fim específico de atuar na realização e acompanhamento do presente PSS, desde a elaboração do Edital até a publicação, observando a legislação vigente, bem como cumprir as determinações.

Art. 2º - Fica constituída a **Comissão para a Avaliação e Seleção de Pessoal**, composta pelos seguintes membros, para fins de avaliação e classificação do Processo Seletivo Simplificado N° 003/2022, bem como para os demais atos necessários que, será presidida pelo primeiro:

Nome	RG
TACIANE ANDREGHETTO CIPRIANI	103294797 /SSP-PR
SOLANGE RIPPEL ROMBALDI	61233555 /SSP-PR
LÉIA ZANELLA DE SOUZA	100793580 / SSP-PR

Art. 3º. Os trabalhos efetuados pela presente Comissão serão considerados de relevância a Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul - PR, sem ônus ao erário público;
Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, 24 de agosto de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:C86950BE

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA 283

PORTARIA Nº 283/2022

Concede estabilidade funcional à servidor público aprovado em estágio probatório e Concede Progressão Funcional.

VALMOR FELIPE JUNIOR, Prefeito Municipal de Flor da Serra do Sul, Estado do Paraná, usando das atribuições legais que lhe são conferidas nos termos da Legislação vigente e considerando o disposto na Lei 411/2010 que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER estabilidade funcional aos servidores abaixo relacionados que foram aprovados no Estágio Probatório por atender satisfatoriamente os requisitos exigidos para aptidão ao cargo, conforme o Parecer da Comissão encarregada da Avaliação de Servidores em Estágio Probatório:

Servidor	RG nº	Cargo	Data Efeito
DANRLEI LUIZ BATISTELLA	111487391– SSP-PR	OPERADOR DE MÁQUINAS	01/08/2022

Art. 2º Reenquadrar no respectivo nível o servidor abaixo descrito Aprovado em Estágio Probatório. Os efeitos financeiros retroagirão de acordo com especificado na tabela abaixo.

Matrícula	Servidor	CARGO	Nível Anterior	Nível Atual	Efeito Em
1036	DANRLEI LUIZ BATISTELLA	OPERADOR DE MÁQUINAS	**NM1**	**NM2**	01/08/2022

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Flor da Serra do Sul - Pr, em 24 de agosto de 2022.

VALMOR FELIPE JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kellen Maria Vargas da Silva
Código Identificador:4BFD0D72

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLÓRIDA

CÂMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº021.2022

RESOLUÇÃO Nº 021/2022.

SÚMULA: Designar Comissão Organizadora do Concurso Público 001/2022 a ser realizado pela Câmara Municipal de Flórida

O Presidente da Câmara Municipal de Flórida, Comarca de Santa - Fé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE

Designar Comissão organizadora do concurso público 001/2022, composta dos seguintes membros:

PRESIDENTE: Servidora Efetiva Suelen Gutierrez Vogler, CPF: 054.712.389-23

MEMBRO: Servidora Efetiva Carolina Aparecida Pereira, CPF: 066.068.199-46

MEMBRO: Servidor Efetivo do Poder Executivo Genilsa Correa de Godoi, CPF: 564.298.609-06
Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Flórida, aos 23 dias do mês de agosto de 2022.

ADENILSON JORGE
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Patricia Aparecida Ciavolela Benhozzi
Código Identificador:F5D25BA1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 1.889, DE 3 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 1.889, DE 3 DE AGOSTO DE 2022.

Concede licença para tratamento de saúde à servidora Patricia Santana Santos Neri.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FLÓRIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições, considerando o disposto no art. 123 da Lei Municipal nº 003/2001

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida, licença para tratamento de saúde, à servidora Patricia Santana Santos Neri, matrícula 2-01258, com data de início em 27 de julho de 2022 e término em 25 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 27 de julho de 2022.

Flórida, 3 de agosto de 2022.

ANTONIO EMERSON SETTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:3FE5A45F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 009/2022 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 009/2022 - CMDCA

Dispõe sobre a prorrogação da ocupação provisória do cargo de 2º suplente de conselheiro tutelar de Flórida, para um período de 60 dias.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal N° 492 de 17 de dezembro de 2014; sua alteração Lei Municipal N° 500 de 01 de junho de 2015; sua emenda aditiva Lei Municipal Nº 639 de 07 de agosto de 2020 e a deliberação ocorrida em 27 de julho de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar, a partir de 8 de agosto de 2022 até 6 de outubro de 2022, a ocupação provisória do cargo de conselheiro tutelar do Sr. **Renan Elvis da Silva**, 2º suplente para conselheiro tutelar de Flórida eleito no Processo de Escolha Suplementar dos Membros do Conselho Tutelar para 2022-2023, substituindo consecutivamente as conselheiras, Clevenice Aparecida Benhozzi e Marilza Martins dos Santos, em período de férias.

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 8 de agosto de 2022.

Flórida, 5 de agosto de 2022.

DULCINÉIA TURRA BULGARELLI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:C72AADA9

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 010/2022 - CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 010/2022 - CMDCA

Aprova a prestação de contas parcial da Deliberação Nº 084/2019 - CEDCA/PR Incentivo CMDCA referente ao 1º semestre de 2021.

O **CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE**, no uso de suas atribuições, considerando o disposto na Lei Municipal N° 492 de 17 de dezembro de 2014; sua alteração Lei Municipal N° 500 de 01 de junho de 2015; sua emenda aditiva Lei Municipal Nº 639 de 07 de agosto de 2020 e a deliberação ocorrida em 17 de agosto de 2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas parcial da Deliberação Nº 084/2019 - CEDCA/PR Incentivo CMDCA referente ao 1º semestre de 2021.

Art. 2º - Em razão da análise apresentada, esse conselho decide pela aprovação total e é de parecer favorável ao que essa prestação de contas se refere.

Art. 3º - Justificar saldo em conta de 57,44% em relação ao valor do repasse, considerando que a execução da proposta de atendimento físico não foi realizada em sua totalidade, devido as medidas sanitárias adotadas no período declarado pela OMS como pandemia de covid-19 (coronavírus Sars-Cov-2) e que abrangeram o período dessa prestação de contas.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Flórida, 22 de agosto de 2022.

DULCINÉIA TURRA BULGARELLI
Presidente CMDCA

Publicado por:
Bruna Caroline Tows da Silva
Código Identificador:24EFE56B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 143/2022

PORTARIA N.º 581/2022 – de 24 de agosto de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para tratamento oncológico – Hospital Erasto Gaertner, no dia 04/08/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:2BE48B57

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 4 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2022

PROCESSO: Pregão nº 1/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: VISSOTO & RAMOS LTDA (CNPJ Nº 08.342.609/0001-50)
OBJETO: "Supressão de preços através da revisão do Contrato Administrativo nº 24/2022 do Pregão Presencial nº 1/2022 qual tem por objeto a "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL - GASOLINA COMUM- PARA USO NOS VEICULOS DA FROTA MUNICIPAL"
SUPRESSÃO DE VALORES: O presente Termo visa a supressão de valores da Gasolina comum, item do Pregão Presencial nº 01/2022. Passando o valor R$ 5,25 (cinco reais com vinte e cinco centavos) para R$ 5,08 (cinco reais com oito centavos) por litro.
DATA DE ASSINATURA: 24/08/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:5AC54FDB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇAO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022

O Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná, comunica que realizará o Pregão Presencial nº 069/2022, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é o **"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, GEOMETRIA E FORNECIMENTO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, MANGUEIRAS HIDRAULICAS E CONEXÕES EM GERAL COM MAIOR ÍNDICE DE DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA AUDATEX, OU TABELA DO FABRICANTE E MANUTENÇÃO COM BASE NA TABELA TEMPARIA-SINDIREPA-PR"**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.
Recebimento das propostas: 09/09/2022 - 13h00min até - 13h45min.
Protocolo dos envelopes até 09/09/2025 até 13h45min.
Início da sessão de disputa de preços: 09/09/2022 às 14h00min.

O edital poderá ser obtido no sítio eletrônico www.fozdojordao.pr.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal, na Divisão de Compras e Licitações - Rua Padre Emílio Barbiéri, nº 339, Centro, CEP 85.145-000, Foz do Jordão (PR). Contato: licitacao@fozdojordao.pr.gov.br.

Foz do Jordão 24 de Agosto de 2022.

TIAGO SILVA DE RAMOS
Pregoeiro
Decreto nº 142/2021

Publicado por:
Perpétua Custódio Ramos
Código Identificador:76F047E7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 1 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 107/2022.

PROCESSO: Pregão nº 47/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO (CNPJ Nº 01.603.719/0001-80).
CONTRATADO: CLEOMAR ZENNI AUTO POSTO (CNPJ Nº 95.387.015/0001-60)
OBJETO: "Supressão de valores através da revisão da Ata de Registro de Preços nº 107/2022 do Pregão Presencial nº 47/2022 qual tem por objeto a "REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL OLEO DIESEL TIPO S10 PARA USO NOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL"
SUPRESSÃO DE VALORES: O presente Termo visa a supressão de valores do Diesel S10, item do Pregão Presencial nº 47/2022. Passando o valor R$ 7,36 (sete reais com trinta e seis centavos) para R$ 6,99 (seis reais com noventa e nove centavos) por litro.
DATA DE ASSINATURA: 24/08/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:0FF264CC

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA

E-R-R-A-T-A

No Decreto nº 478/2012, publicado no Jornal Diário de Guarapuava, dia 22/12/2012, edição nº3504, onde se lê: "**conforme a última remuneração da ativa"** leia-se: "**conforme a última remuneração da ativa no valor de R$ 1.175,76** (Hum mil cento e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos), passando a consolidá-la do seguinte modo:

DECRETO Nº 478/2012

O Prefeito Municipal de Foz do Jordão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando a fundamentação legal estabelecida nos:
Artigos 138 – Parágrafo Terceiro da Lei Municipal 005/1997 de 25 de janeiro de 1997, que dispõe sobre o Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.
Artigos 27 e 28 da Lei Municipal 179/2002 de 19 de dezembro de 2002, que dispõe sobre a criação do Regime Próprio de Previdência Social do Município de Foz do Jordão, Estado do Paraná.
Emenda Constitucional nº 41; Emenda Constitucional nº 20 que altera a redação original do artigo 40 da Constituição Federal de 1988.

R E S O L V E:

Artigo 1º - Fica concedida a **Aposentadoria por Invalidez, de acordo com o art. 40, §1º, inciso I da CF,** ao servidor **ALDEBARAN ROCHA FARIA JUNIOR,** brasileiro, portador do RG nº9.153.012-0 SSP/PR e CPF nº252.568.909-72, ocupante do Cargo Efetivo de **MOTORISTA**, com carga horária de 40h/semanais, enquadrado na Classe "I" da Lei Municipal nº 435/2009 de 17/12/2009 que dispõe o Sistema de Classificação de Cargos e o Plano de Carreira dos Servidores Públicos Civis do Poder Executivo Municipal.
§ 1º - A aposentadoria por Invalidez de que trata o Artigo 1º deste Decreto fundamenta-se nos Atestados apresentados pelo servidor e ratificado pelo Laudo do Médico Perito, onde descreve "incapacidade laborativa definitiva – sugiro aposentadoria", da mesma forma o exame realizado pela Junta médica descreve "sem perspectiva de recuperar a capacidade laborativa. Aposentadoria por invalidez".
§ 2º - Os proventos da aposentadoria de que trata o presente Decreto será de forma integral conforme a última remuneração da ativa no valor de R$ 1.175,76 (Hum mil, cento e setenta e cinco reais e setenta e seis centavos), a valores atualizados de R$ 2.018,79(dois mil e dezoito reais e setenta e nove centavos), tendo o reajustamento na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social, conforme artigo 40, § 8º da Constituição

Federal, c/c Artigo 15 da Lei Federal nº 10.887, de 18 de junho de 2004.
Artigo 2º - As despesas referentes a presente **Aposentadoria,** correrão à conta do **Regime Próprio de Previdência Social do Município de Foz do Jordão,** instituído nos termos da Lei Municipal 179/2002 de 19/12/2002.
Artigo 3º - Fica exonerado a servidor **ALDEBARAN ROCHA FARIA JUNIOR,** brasileiro, portador do RG nº9.153.012-0 SSP/PR e CPF nº252.568.909-72, ocupante do Cargo Efetivo de **MOTORISTA**, com carga horária de 40h/semanais, enquadrado na Classe "I" da Lei Municipal nº 435/2009 lotado na Secretaria Municipal de Administração, a partir de 20/12/2012, por motivo da Aposentadoria concedida na forma do Artigo 1º deste Decreto.

Parágrafo Único - O Departamento de Recursos Humanos efetivará o desligamento do Serviço Ativo, a partir de 20/12/2012.
Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua assinatura, revogando-se demais disposições em contrário.

Foz do Jordão, 22 de agosto de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:339AE0BA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
MINUTA CHAMAMENTO PÚBLICO

Minuta
JUSTIFICATIVA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2022

Referência: Dispensa de Chamamento Público – Organização da Sociedade Civil
Termo de Fomento

O MUNICIPIO DE FOZ DO JORDÃO, com sede a Rua Padre Emilio Barbieri, 339, nesta cidade de Foz do Jordão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, brasileiro, casado, portador da RG 8.199.613-0 SSP/PR e cadastrado CPF nº 027.812.409-74, justifica a ausência da realização de Chamamento Público, ao realizar o termo de Fomento com a associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Foz do Jordão – APAE :

Considerando que devido a se tratar de entidade vinculada a serviço de educação, a Lei é impreterivelmente clara quanto a possibilidade de dispensa da realização do procedimento de chamamento Público pelo ente municipal. Diante disto, e, à luz da Lei nº 13.204/2015 entende o ente concedente estar realizando corretamente e legalmente a presente subvenção;

Considerando que a ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS – APAE de Foz do Jordão é a única organização instalada neste Município que trabalha com o atendimento de pessoas com deficiência intelectual, múltipla (deficiência intelectual associada à outra deficiência) e/ou transtorno global do desenvolvimento, que necessitam de apoio;
Valor total do repasse: R$ 130.508,04 (Cento e trinta mil quinhentos e oito reais e quatro centavos)
Período:Exercício de 2022/2023.
Tipo da Parceria: Termo de Fomento.

Foz do Jordão, 24 de agosto de 2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lidiane Presa Hamud
Código Identificador:DE638F86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
322_22 - LICENÇA SEM VENCIMENTOS - CLEIDIR ROSSAROLLA

PORTARIA MUNICIPAL N.º 322 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Concede à servidora CLEIDIR ROSSAROLLA licença sem vencimentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora CLEIDIR ROSSAROLLA, licença sem vencimentos, para tratar de interesses particulares, destinado ao vínculo da matrícula n.º 1126598, a partir de 04 de março de 2022, pelo período de 02 (dois) anos.

Art. 2º Fica determinado a devolução de eventuais valores líquidos recebidos indevidamente pelo referido servidor durante o período da licença sem vencimentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Francisco Beltrão, Estado do Paraná, 23 de agosto de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:0E96E2FD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE SUSPENSÃO DE PREGÃO

AVISO DE SUSPENSÃO

EDITAL Nº 147/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: Registro de preços de serviços contínuos de controle sanitário integrado a pragas urbanas englobando: desinsetização e desratização em áreas internas e externas, serviços de esgotamento e limpeza de fossas sépticas, caixas de gordura e rede de esgoto, desentupimento e limpeza de conexões hidráulicas sanitárias e pluviais, limpeza e desinfecção de caixas d'água, em imóveis públicos da municipalidade, localizados na área urbana ou rural da cidade de Francisco Beltrão-PR.

O Município de Francisco Beltrão-PR, torna público que fica SUSPENSO o Pregão Eletrônico nº 147/2022, conforme Memorando da Secretaria Municipal de Administração, para reavaliação do termo de referência e relação aos quantitativos.

Francisco Beltrão, 24 de agosto de 2022.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D44A32C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa CENTRO DE DIAGNOSTICO POR IMAGEM DO SUDOESTE LTDA – EPP.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 391/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 29/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames e de procedimentos de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo do aditivo de meta de 25%, ou seja, totalizando o montante de R$ 72.000,00 (setenta e dois mil reais), conforme o contido no Processo Administrativo nº 23.973/2022.

Item	Código	Descrição	Valor total R$
2	61770	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 01, 02 03, 04, 05 ,06, 07, 09, 10, 11, 13,14, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 89, 90, 97, 98, 99, 100, 101, 102 e 103.	72.000,00

Francisco Beltrão, 23 de agosto de 2022

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:552764C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CEDIMAGEM SERVIÇOS RADIOLOGICOS LTDA – ME.**
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 389/2018 – Inexigibilidade de Licitação nº 29/2018.
OBJETO: Prestação de serviços para realização de exames e de procedimentos de urgência/emergência, para a população usuária do SUS – Sistema Único de Saúde.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo do aditivo de meta de 25%, ou seja totalizando o montante de R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais),conforme o contido no Processo Administrativo nº 23.973/2022.

:Item	Código	Descrição	Valor total R$
1	61770	EXAMES E PROCEDIMENTOS DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA OBJETO DOS ITENS: 01, 02 03, 04, 05 ,06, 07, 09, 10, 11, 13,14, 46, 47, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 89, 90, 97, 98, 99, 100, 101, 102 e 103.	27.000,00

Francisco Beltrão, 23 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:17985C77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇAO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALINEA - COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 837/2022 - Pregão nº 92/2022.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para utilização nas Unidades de Saúde, através da utilização de recursos Parlamentares disponibilizados ao Município através da Proposta MS nº 09165.798000/1210-17, Portaria MS nº 4.061/2018, Portaria MS nº 3.034/2019 e Portaria MS nº 2.507/2021.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 11.000,00 (onze mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ALTERMED MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 838/2022 - Pregão nº 92/2022.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para utilização nas Unidades de Saúde, através da utilização de recursos Parlamentares disponibilizados ao Município através da Proposta MS nº 09165.798000/1210-17, Portaria MS nº 4.061/2018, Portaria MS nº 3.034/2019 e Portaria MS nº 2.507/2021.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 36.799,99 (trinta e seis mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 839/2022 - Pregão nº 92/2022.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para utilização nas Unidades de Saúde, através da utilização de recursos Parlamentares disponibilizados ao Município através da Proposta MS nº 09165.798000/1210-17, Portaria MS nº 4.061/2018, Portaria MS nº 3.034/2019 e Portaria MS nº 2.507/2021.
PRAZO: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 1.762,00 (um mil, setecentos e sessenta e dois reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **ASSUM PRETO PRODUCOES CULTURAIS E COMERCIO DE MATERIAIS PARA USO MEDICO EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 840/2022 - Pregão nº 92/2022.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para utilização nas Unidades de Saúde, através da utilização de recursos Parlamentares disponibilizados ao Município através da Proposta MS nº 09165.798000/1210-17, Portaria MS nº 4.061/2018, Portaria MS nº 3.034/2019 e Portaria MS nº 2.507/2021.
PRAZO: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 14.000,00 (quatorze mil reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BHDENTAL COMERCIAL EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 841/2022 - Pregão nº 92/2022.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para utilização nas Unidades de Saúde, através da utilização de recursos Parlamentares disponibilizados ao Município através da Proposta MS nº 09165.798000/1210-17, Portaria MS nº 4.061/2018, Portaria MS nº 3.034/2019 e Portaria MS nº 2.507/2021.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 71.750,00 (setenta e um mil, setecentos e cinqüenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **BRUMED COMERCIO ATACADISTA E MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 842/2022 - Pregão nº 92/2022.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para utilização nas Unidades de Saúde, através da utilização de recursos Parlamentares disponibilizados ao Município através da Proposta MS nº 09165.798000/1210-17, Portaria MS nº 4.061/2018, Portaria MS nº 3.034/2019 e Portaria MS nº 2.507/2021.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 13.900,00 (treze mil e novecentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **CENTRO OESTE - COMERCIO DE MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME.**
ESPÉCIE: Contrato nº 843/2022 - Pregão nº 92/2022.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para utilização nas Unidades de Saúde, através da utilização de recursos Parlamentares disponibilizados ao Município através da Proposta MS nº 09165.798000/1210-17, Portaria MS nº 4.061/2018, Portaria MS nº 3.034/2019 e Portaria MS nº 2.507/2021.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias
VALOR TOTAL: R$ 4.857,76 (quatro mil, oitocentos e cinqüenta e sete reais e setenta e seis centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 844/2022 - Pregão nº 92/2022.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para utilização nas Unidades de Saúde, através da utilização de recursos Parlamentares disponibilizados ao Município através da Proposta MS nº 09165.798000/1210-17, Portaria MS nº 4.061/2018, Portaria MS nº 3.034/2019 e Portaria MS nº 2.507/2021.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 110.400,00 (cento e dez mil e quatrocentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LONDRIHOSP IMPORTACAO E EXPORTACAO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI.**
ESPÉCIE: Contrato nº 845/2022 - Pregão nº 92/2022.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para utilização nas Unidades de Saúde, através da utilização de recursos Parlamentares disponibilizados ao Município através da Proposta MS nº 09165.798000/1210-17, Portaria MS nº 4.061/2018, Portaria MS nº 3.034/2019 e Portaria MS nº 2.507/2021.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 15.760,00 (quinze mil, setecentos e sessenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MARTE EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato nº 846/2022 - Pregão nº 92/2022.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para utilização nas Unidades de Saúde, através da utilização de recursos Parlamentares disponibilizados ao Município através da Proposta MS nº 09165.798000/1210-17, Portaria MS nº 4.061/2018, Portaria MS nº 3.034/2019 e Portaria MS nº 2.507/2021.
PRAZO: 365(trezentos e sessenta e cinco) dias
VALOR TOTAL: R$ 1.799,99 (um mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MZZ - COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA .**
ESPÉCIE: Contrato nº 847/2022 - Pregão nº 92/2022.
OBJETO: Aquisição de equipamentos para utilização nas Unidades de Saúde, através da utilização de recursos Parlamentares disponibilizados ao Município através da Proposta MS nº 09165.798000/1210-17, Portaria MS nº 4.061/2018, Portaria MS nº 3.034/2019 e Portaria MS nº 2.507/2021.
PRAZO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.
VALOR TOTAL: R$ 50,00 (cinqüenta reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5471	08.006.10.301.1001.2046	518	3.3.90.30.36.00	Do Exercício
6152	08.006.10.302.1001.2051	518	4.4.90.52.42.00	Do Exercício
6151	08.006.10.302.1001.2051	394	4.4.90.52.08.00	Do Exercício
5612	08.006.10.301.1001.2046	518	4.4.90.52.08.00	Do Exercício
5613	08.006.10.301.1001.2046	394	4.4.90.52.12.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de agosto de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:3C74056D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PÚBLICAÇÃO DE EXTRATO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **LUIZ CARLOS POSTAL & CIA LTDA**.
ESPÉCIE: Contrato nº 848/2022 - Pregão nº 141/2022.
OBJETO: Aquisição de móveis planejados para instalação na casa de chá do Bairro Industrial.
PRAZO: 180 (cento e oitenta) dias.
VALOR TOTAL: R$ 10.900,00 (dez mil e novecentos reais).
FORMA DE PAGAMENTO: Em até 30 dias após a emissão de nota fiscal.
RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2310	06.005.08.244.0801.1001	0	4.4.90.52.42.00	Do Exercício

Francisco Beltrão, 24 de agosto de 2022.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:E52FF1E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO APOSTILAMENTO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo de APOSTILAMENTO à Ata de Registro de Preços:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GANDAN INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.**
ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 289/2021 – Pregão Eletrônico nº 146/2021.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de equipamentos, material e instrumental médico hospitalar para suprimento das unidades de saúde, farmácias municipais, centro de saúde cidade norte e unidade de pronto atendimento 24 horas – UPA.

APOSTILAMENTO: Fica formalizado o presente termo de apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 289/2021, que tem por objetivo a concessão de 20 (vinte) caixas de máscaras cirúrgicas, objeto do item 248 do lote 01, para utilização nos serviços de abate e fiscalização in loco nas agroindústrias pela Secretaria Municipal de Agricultura.

Francisco Beltrão, 24 de agosto de 2022

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:1C2B881B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Termo Aditivo:
PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa ALBERTON ESCAVAÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA.
ESPÉCIE: Contrato de Prestação de Serviços nº 617/2021 – Pregão nº 106/2021.
OBJETO: Prestação de serviços, de assessoria e assistência técnica rural, para atender a necessidade do Município, em cumprimento à Lei Municipal nº 4.800 de 20 de abril de 2021 que institui o PRODER – Programa de Desenvolvimento Rural.

JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Agricultura, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento da prorrogação do prazo pelo período de 12(doze) meses, conforme o contido no Processo Administrativo nº 23.438/2022.
CLÁUSULA PRIMEIRA – Fica prorrogado o prazo da prestação de serviços por mais 12(doze) meses, ou seja: até 19 de julho de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato aditado, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do contrato original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

Francisco Beltrão, 23 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:B4E93D6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO
Ata de Registro de Preços nº 836/2021
Pregão Eletrônico nº 139/2021

O **MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 77.816.510/0001-66, com sede administrativa localizada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, n.º 1000, Centro, CEP 85.601-030, cidade e Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21, doravante denominada de CONTRATANTE; e, ROTIV PARTICIPACOES SOCIETARIAS EIRELI, sediada na AVENIDA ANTONIO DE PAIVA CANTELMO, 570 AP1401 Q131 L13 - CEP: 85601270 - BAIRRO: CENTRO, na cidade de Francisco Beltrão/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 37.058.144/0001-09, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. VITOR CARLOS BANDEIRA LEAL, portador do RG nº 97058768 e do CPF nº 051.089.809-22 , têm justo e firmado o presente **Termo de Rescisão Amigável da Ata de Registro de Preços nº 836/2021,** que o fazem com fundamento nos art. 79, inc. II e § 1º, da Lei n.º 8.666/93, mediante as cláusulas e condições seguintes:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo tem por objeto a rescisão da **Ata de Registro de Preços nº 836/2021**, celebrada em 08 de outubro de 2021, **Pregão Eletrônico nº139/2021**, que tem por objeto eventual aquisição de graxas e aditivos para manutenção de frota conforme necessidade da Administração Municipal, conforme edital e proposta.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO
A Administração resolve, nos termos do art. 79, inc. II e § 1º, da Lei nº 8.666/93, pela rescisão da **Ata de Registro de Preços nº 836/2021,** conforme o contido no Processo Administrativo nº 5.977/2022.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA QUITAÇÃO
As partes se dão por mutuamente quitadas e satisfeitas, o que o fazem de forma irretratável e irrevogável, declarando sua expressa renúncia a qualquer forma de reclamação ou pleito decorrente da referida ata, seja extrajudicial ou judicialmente, sem prejuízo da apuração e aplicação de eventuais penalidades legais e contratuais cabíveis.
CLÁUSULA QUARTA – DO FORO
Para dirimir as questões oriundas do presente Instrumento, elegem o foro da Comarca de Francisco Beltrão, Estado do Paraná.
E, por estarem justos e contratados, firmam o presente Instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos.

Francisco Beltrão, 24 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:8C7BBCF7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público rerratificação de extrato de Termo de Ajuste de Contas e Reconhecimento de Dívida:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e o senhor **TERCILIO AUGUSTO SPILLER.**
O presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de Francisco Beltrão, causadas pela Administração Municipal no que concerne aos reparos e serviços refeitos no imóvel após a desocupação pelo Poupa Tempo, bem como relativo à locação do período de fevereiro a maio de 2022 junto ao proprietário TERCÍLIO AUGUSTO SPILLER, referente ao Contrato de Locação n.º 308/2017 (Dispensa n.º 49/2017), providenciando-se o pagamento devido no valor total de R$ 6.189,24 (seis mil cento e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos), conforme contido no processo nº 5737/2022, de 01 de junho de 2022.
O reconhecimento da dívida no valor de R$ 6.189,24 (seis mil cento e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos), conforme estabelecido na cláusula primeira do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, importa em total quitação da parcela devida "SOB O REGIME DE INDENIZAÇÃO OU RESSARCIMENTO". Portanto, o empenho deverá seguir a orientação jurídica, na seguinte classificação 05.002.23.122.2301.2-011 – Manter atividades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Tecnológico. Conta: 1190 Fonte de Recursos: 000 – Ordinários Livres - Natureza da Despesa: 3.3.90.93.99.01 – Indenização/Ressarcimento Valor: R$ 6.189,24 (seis mil, cento e oitenta e nove reais e vinte e quatro centavos), em conformidade com o Despacho nº 547/2022 do Prefeito Municipal.

Francisco Beltrão, 26 de julho de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D3444E98

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

REF: **TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2022**
OBJETO: Contratação de serviços geotécnicos/geológicos, para subsidiar a elaboração de projetos técnicos de engenharia de obras e infraestrutura, incluindo serviços de sondagem, ensaios, laudos, memoriais descritivos, anotação de responsabilidade técnica - ART, especificações técnicas e demais documentos necessários, para as obras novas e para reformas que serão executadas pela Municipalidade.

A Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria Municipal nº 223/2022 de 12/05/2022 com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público Resultado de julgamento de Propostas e Habilitação da TOMADA DE PREÇOS nº 12/2022, sob regime de empreitada global do tipo menor preço por lote:

CLASSIFICAÇÃO DE PROPOSTAS E JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

LOTE	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	VALOR DA PROPOSTA R$	SITUAÇÃO	
01	1ª colocada	Concresolus Controle Tecnológico Ltda. - ME	383.226,00	classificada	habilitada
	2ª colocada	Água Minério Sondagens de Solo Ltda.	384.450,00	classificada	habilitada
	3ª colocada	Geo Perfil Engenharia Ltda.	384.501,60	classificada	habilitada

LOTE	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	VALOR DA PROPOSTA R$	SITUAÇÃO	
02	1ª colocada	Geo Perfil Engenharia Ltda.	39.337,55	classificada	habilitada
	2ª colocada	CBR Consultoria Brasileira de Rodovias Ltda.	40.000,00	classificada	habilitada
	3ª colocada	Água Minério Sondagens de Solo Ltda.	45.000,00	classificada	habilitada

LOTE	CLASSIFICAÇÃO	RAZÃO SOCIAL	VALOR DA PROPOSTA R$	SITUAÇÃO	
03	1ª colocada	Geo Perfil Engenharia Ltda.	49.240,10	classificada	habilitada
	2ª colocada	CBR Consultoria Brasileira de Rodovias Ltda.	59.500,00	classificada	habilitada

Comunica outrossim, que dentro do prazo de 5 (*cinco*) dias úteis contados da data da publicação deste resultado, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, para eventual interposição de recurso.

Francisco Beltrão/PR, 24 de agosto de 2022.

DANIELA RAITZ
Presidente

ALEX BRUNO CHIES
Membro

ANDRESSA THAIS NESI
Membro

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:04694958

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 145/2022 – Processo nº 680/2022.
OBJETO: Contratação de serviços para elaboração de ensaio técnico de amostras de paver, para verificação das características das peças em concreto.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002; Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019; decreto Municipal nº 251 de 20 de maio de 2020; Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações e legislação complementar.

EMPRESA VENCEDORA – MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE
1 – CONCRESOLUS CONTROLE TECNOLOGICO LTDA. CNPJ N° 15.828.566/0001-83. LOTE 01 R$ 47.575,00.
VALOR TOTAL R$ 47.575,00 (quarenta e sete mil e quinhentos e setenta e cinco reais).
Fica autorizada a aposição de assinatura digitalizada do Prefeito nos contratos.
Homologo a presente licitação.

Francisco Beltrão, 24 de agosto de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:89489B1A

DRH
EDITAL 341-22 PSICÓLOGO PSS 353-2021

EDITAL Nº 341/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – PSICÓLOGO

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
13º	FRANCIELE CAMARGO DA SILVA	90341332 IIPR/PR	04/07/1984	63
14º	LAURA MAZZON FLESSAK RONCATO	87662071 - SSP/PR	12/12/1985	63
15º	ADRIANA CORDEIRO BEZERRA	10.231.298-8-SSP/PR	18/06/1990	63
16º	DAIANE SZYMANSKI	5021676 - SSP/SC	26/05/1993	63

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 18 de agosto de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:CFA614F2

DRH
EDITAL 345-22 MOTORISTA - D PSS 198-2022

EDITAL Nº 345/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 198/2022;

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 198/2022, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – MOTORISTA - D

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
17º	AMADEU JARBAS ESPINDOLA	12.605.579-0 - SSP/Pr	19/12/1997	24

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 23 de agosto de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:C304666E

DRH
EDITAL 346-22 ATENDENTE DE FARMÁCIA PSS 353-2021

EDITAL Nº 346/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ATENDENTE DE FARMÁCIA

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
4º	RAQUEL CRISTINA FONTANA DE FREITAS MACHADO	12.604.752-5 SSP/PR	27/05/1993	35

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 23 de agosto de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:641E0C64

DRH
EDITAL 347-22 ENFERMEIRO UNIDADES DE SAÚDE PSS 353-21

EDITAL Nº 347/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ENFERMEIRO (UNIDADES DE SAÚDE) *AFRODESCENDENTE*

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
14º	DEANE BARROSO DE OLIVEIRA	10377786 SSP/AC	21/07/1991	59

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 23 de agosto de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:1449B5B4

DRH
EDITAL 348-22 AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL PSS 353-2021

EDITAL Nº 348/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
10º	FELIPPE GAMA MOREIRA	12214553/sspmg	25/03/1979	20

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 23 de agosto de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:2B0562F3

DRH
EDITAL 349-22 ASSISTENTE SOCIAL PSS 353-2021

EDITAL Nº 349/2022

O Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando as disposições do Edital nº 353/2021;

R E S O L V E

Art. 1º - CONVOCAR o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s), aprovado(s) no Processo Seletivo Simplificado aberto através do Edital nº 353/2021, para provimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, para comparecerem no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, **no prazo de 02 (dois) dias úteis após a data de publicação deste Edital no Diário Oficial do Município,** para comprovação das informações apresentadas na inscrição e demais documentos necessários, a fim de habilitarem-se à respectiva contratação.

CARGO – ASSISTENTE SOCIAL (final de fila)

C	NOME	RG	DATA NASC	PF
16º	PATRICIA APARECIDA NUNES LOLLE	123186630 - SSP/PR	20/01/1997	55
18º	PATRÍCIA MALACARNE DE SOUZA	7952092	17/07/1989	50
21º	ANDREIA GRASSI SAVARRO	75995636	01/09/1981	38

Art. 2º - O envelope com a lista de documentos pode ser retirado no Departamento de Recursos Humanos com antecedência.

Art. 3º - O não comparecimento do(s) candidato(s) ora convocado(s) na data estabelecida no artigo 1º deste Edital implicará na perda do direito à contratação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Francisco Beltrão, 24 de agosto de 2022.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniella Lotici Kowalski
Código Identificador:BE039790

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO

DEPARTAMENTO RECURSOS HUMANOS
DECRETO N° 553-2022

DECRETO nº. 553/2022

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei;

CONSIDERANDO o TESTE SELETIVO nº 003/2021 com Homologação de resultado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 02 de julho de 2021, Ano X / n° 2297.

DECRETA

ART. 1° - Fica **EXONERADA** a pedido**,** no dia 24 de Agosto de 2022, **ANDREZA GARBIN,** inscrita no CPF sob n°.: 036.831.369-79, do cargo de **PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E SÉRIES INICIAIS**, do PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA.

ART. 2° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Gabinete do Executivo Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 24 de Agosto de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Freitas da Rocha Wasmann
Código Identificador:1B67BB02

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 551/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação do Comitê Gestor Municipal para atendimento de dispositivo legal da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas, dando outras providências:

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei **DECRETA**:

Art.1º - Ficam nomeados os membros abaixo descritos, os quais irão compor o comitê Gestor Municipal, conforme determina a Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas:

NOME	ORGÃO REPRESENTATIVO
Jose Walter Ferreira	Poder Público
Gustavo Knol	Poder Público
Celio Luiz Garbin	Poder Público
Vilson Augustinho de Oliveira	Poder Público
Guilherme Marques de Oliveira	Poder Público
Milena Rhely Gauer	Poder Público
Alan Diogo Rublowski	Poder Público
Jean Antonio Torrezani Fagundes	Setor Privado
Rodrigo Sloboda	Setor Privado
Adre Naiara Trevisani	Terceiro Setor
Mauricio Fagundes	Terceiro Setor
Eliane Rosani Gregório	Terceiro Setor
Osni Gilberto Schroh	Terceiro Setor
Antonio Joarilso Lins Rodrigues	Legislativo
Maria Salete de Oliveira Volenkevicz	Academia
Jaqueline da Luz	Academia

Art.2º - A Presidência do Comitê Gestor Municipal caberá ao Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho, Turismo, Esporte e Lazer.

Art.3º - As decisões de caráter normativo do Comitê Gestor Municipal estarão sujeitas "ad referendum" do Chefe do Executivo Municipal.

Art.4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de General Carneiro – Paraná, 24 de agosto de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:0BDD93E4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 552/2022

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO, Estado do Paraná, no uso da atribuição conferida por Lei, e

Considerando o Edital de Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº. 153/2022 – PROCESSO Nº. 076/2022, tendo por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluídos de freio, visando a manutenção e conservação dos veículos/máquinas pertencentes a frota municipal;

Considerando a impugnação ao Edital apresentado pela empresa DISTRIBUIDORA DE LUBRIFICANTES PETRO OESTE EIRELI, revelando que as empresas fornecedoras dos orçamentos que levaram a fixação do preço dos produtos licitados não teriam em suas atividades empresariais (CNPJ), atividades compatíveis com o objeto licitado, o que, em tese poderia ter frustrado a lisura do certame;

Considerando que a administração pública tem o dever de rever seus atos, por motivo de conveniência e oportunidade visando o atendimento da supremacia do interesse público, em consonância com o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e a Súmula 473 do STF;

Considerando que a anulação da presente licitação antecede a sessão do pregão, perfeitamente pertinente e não enseja o contraditório, haja vista que na fase em que se encontra o procedimento licitatório, não há qualquer direito adquirido, o que só ocorre após a homologação e adjudicação do certame;

DECRETA:

Art. 1º Fica anulada a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico nº. 153/2022 – PROCESSO Nº. 076/2022, tendo por objeto Registro de preços para futura e eventual aquisição de óleos lubrificantes, graxas e fluídos de freio, visando a manutenção e conservação dos veículos/máquinas pertencentes a frota municipal.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal, 24 de agosto de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:4CE0D511

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº456/2022

DISPÕE sobre a instauração de Comissão de Trabalho Permanente de Combate à Práticas Discriminatórias.

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu Artigo 1º, inciso III, estabelece a dignidade da pessoa humana como fundamento da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu Artigo 3º, inciso IV, estabelece como objetivos fundamentais a promoção do bem de todos, sem preconceito de origem, raça, sexo, cor, idade e quaisquer outras formas de discriminação;

CONSIDERANDO que a Constituição Federal, em seu Artigo 5º, inciso I, estabelece que homens e mulheres são iguais em direitos e obrigações;

CONSIDERANDO o Termo de Ajustamento de Conduta assinado pelo Prefeito Municipal representando o município de General Carneiro, Estado do Paraná, em 02 de junho de 2022 com o Ministério Público do Trabalho;

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA, Prefeito Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

RESOLVE:

Art. 1° - Instituir a Comissão de Trabalho Permanente de Combate às Práticas Discriminatórias.

Parágrafo Único. A Comissão tem por finalidade fiscalizar, estudar, sugerir providências e acompanhar denúncias de toda e qualquer forma de discriminação, assédio e/ou desigualdade de tratamento cometidos por membros, servidores e colaboradores.

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes Servidores Públicos:

NOME/CARGO
Presidente – **Suzana de Oliveira Machado** – Servidor Público do quadro Efetivo – Agente Administrativo – Matrícula Funcional nº 119.
Membro – **Jilce Aparecida Kukul** – Servidor Público do quadro Efetivo – Psicóloga – Matrícula Funcional nº 1470.
Membro – **Neander Benazzi** – Servidor Público do quadro Efetivo – Auxiliar Administrativo – Matrícula Funcional nº 1561.

Art. 3º - São atribuições da Comissão:
I - Apreciar reclamações dos empregados ou quaisquer denúncias recebidas, investigando-as;
II - Aplicar as punições previstas na legislação trabalhista a seus autores, se for o caso, conforme a gradação do ato faltoso.

Art. 4º - O Servidor público deverá solicitar o atendimento pela respectiva Comissão de Trabalho Permanente e os fatos narrados serão documentados com detalhes e informações relevantes.

Parágrafo Único. O atendimento poderá ser solicitado de forma escrita ou oral, através de e-mail, Whatzapp ou presencialmente.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 01 de agosto de 2022.

JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Suzana de Oliveira Machado
Código Identificador:1236BA7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **159/2022**
Pregão Eletrônico N° **080/2022**

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 500/2022, de 08/07/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **08 de setembro de 2022, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **080/2022** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de equipamentos Hospitalares, para atender a demanda do Pronto Atendimento Municipal e as demais Unidades Básicas de Saúde do Município de General Carneiro-PR.

General Carneiro - PR, 24 de agosto de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:8399F81C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório nº 152/2022
Pregão Eletrônico nº 075/2022
Adjudicação: 24/08/2022
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços na manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos rodoviários pertencentes á frota do Município de General Carneiro".

Fornecedores Vencedores:

Empresas	Qtd. de Itens
RETOCAR AUTO CENTER EIRELI	01
AUTO SOCESSO E MECANICA VARGAS EIRELI	01
VANDERLEI GONCALCES DOS SANTOS EIRELI	02
TOTAL ADJUDICADO	**04**

General Carneiro - Paraná, 24 de agosto de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:36FC4996

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 152/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 252/2022.
Aos 24 (vinte e quatro) dias na sede da **CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 - Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **RETOCAR AUTO CENTER EIRELI** sediada na Rua Rafael Drabik, n° 63 – Bairro: São Miguel – General Carneiro/PR inscrita no CNPJ nº. 03.332.344/0001-96 neste ato representada pela Sr(a) **MARCIA ANDREA MOTTA** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 152/2022, referente ao pregão eletrônico nº. 075/2022, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o "**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços na manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos rodoviários pertencentes á frota do Município de General Carneiro**", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
01	hora	900	Prestação de serviços contínuos de manutenção preventiva e corretiva nos **VEÍCULOS AUTOMOTORES LEVES** da frota municipal	R$ 61,58	R$ 55.422,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$ 55.422,00 (cinqüenta e cinco mil e quatrocentos e vinte e dois reais).

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Adm da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Adm da Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Adm da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Adm da Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade:2.028 – Manut. Serviços de Limpeza Pública
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade:2.028 – Manut. Serviços de Limpeza Pública
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1504 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.048 – Adm/Manut Próprios Públicos
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv Adm da Educação
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv Adm da Educação
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 3103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv Adm da Educação
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 3104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut. Serviços de Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócio
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conserv do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócio
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1510 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1511 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut. Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manut. Gabinete Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 - Manut. Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 – Manut. Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registros de preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no pregão eletrônico nº. 075/2022 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão eletrônico nº. 075/2022, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no pregão eletrônico nº. 075/2022 pela empresa constante na presente ata de registros de preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade de serviços prestados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão executados de acordo com a necessidade de cada Secretaria, mediante recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. É vedado à CONTRATADA prestar serviços sem emissão da AF – Autorização de Fornecimento, sob pena do não reconhecimento da obrigação assumida.

5.3. Todo o material/peças a ser aplicado no serviço, será custeado pelo Município, sendo que a empresa CONTRATADA terá que elaborar orçamento prévio e detalhado, constando quantidade de horas/material/peças necessárias para a execução do mesmo.

5.4. O Orçamento prévio devera ser encaminhado a Secretaria solicitante, para que esta providencie o que lhe for solicitado, não gerando qualquer obrigação até a aprovação definitiva;

5.5. O Orçamento de Execução de Serviços deverá ser emitida pela CONTRATADA, em 02 (duas) vias, e somente terá validade depois de formalmente autorizada e assinada pelo Diretor Financeiro Sr **João Carlos Olinquevicz**, e pelo responsável da Secretaria solicitante, cuja requisição servirá como comprovante para habilitação ao pagamento da fatura correspondente;

5.6. A CONTRATADA se obriga a comunicar, imediatamente o licitador, qualquer problema superveniente detectado nos veículos/máquinas, durante a execução da manutenção preventiva e/ou corretiva;

5.7. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva consistem na realização de vistoria, reparos, ajuste nos veículos/máquinas para o seu perfeito funcionamento, incluindo a lubrificação, mecânica, regulagens, reparos em geral, ventiladores de ar e/ou ar-condicionado, diferencial, suspensão, sistema de freios, sistema de arrefecimento (refrigeração), sistema de alimentação (de bomba e bico, regulagem e injeção eletrônica), correias, trocas de filtros de ar e de óleo, escapamentos, cabo de acelerador e velocímetro, caixa de direção, sistema de direção hidráulica, sistema de refrigeração do motor, limpeza e varetagem do radiador, sistema de molas, caixa de câmbio, escapamentos, radiadores e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos/máquinas;

5.8. Quando houver substituição de peças, componentes e/ou acessórios, os materiais velhos substituídos deverão ser obrigatoriamente devolvidos ao Setor da Frota de Transportes do Município, exceto óleos;

5.9. Os veículos/máquinas serão encaminhados e retirados da sede da CONTRATADA por motorista oficial do CONTRATANTE no período de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

5.10.A CONTRATADA obriga-se a fazer a devolução do BEM RECUPERADO, no local em que a Secretaria solicitante indicar, sendo que, as despesas pertinentes ao transporte dos mesmos (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.11. ACONTRATADA obriga-se a iniciar os serviços que lhe forem solicitados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da aprovação do Orçamento, salvo a ocorrência de fatos alheios a vontade da empresa contratada, devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.

5.12.O prazo de permanência do veículo/maquina no local onde será executado os serviços deverá ser de no máximo 05(cinco) dias, em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo máximo deverá ser de 02(dois) dias, a contar da data da Autorização de Prestação de Serviços, emitida pelo servidor responsável. Caso o referido prazo não possa ser cumprido por quaisquer motivos alheios à vontade da empresa vencedora, este poderá ser prorrogado, mediante solicitação enviada à Coordenadoria de Controle de Frotas, não ultrapassando 20 (vinte) dias. O não cumprimento dos prazos determinados sujeitará à Detentora do Registro, às penalidades aplicáveis, descritas neste edital, garantido a prévia defesa

5.13. A CONTRATADA, no ato da devolução do BEM ao CONTRATANTE, deverá fornecer certificado de garantia mínimo de 03 (três) meses por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Ordem de Serviço e/ou Nota Fiscal;

5.14. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de General Carneiro/PR, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata de registro de preços;

5.15. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.16. A CONTRATADA deverá estar situada dentro de um raio de **15 Km** da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

5.17. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.18. A CONTRATADA deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal qualificado, equipamento, e instalações adequadaspara atendimento das ordens de serviços;

5.19. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade na execução do objeto deste instrumento, a CONTRATADA deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para os serviços ora requisitados, uma vez que os veículos/máquinas a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, ligados a serviços essenciais das Secretarias Municipais.

5.20. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela Administração, cabendo a empresa vencedora substituí-lo/refazê-lo sem qualquer ônus para o município..

5.21. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.22. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS COTADOS

6.1. Os serviços deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, em conformidade com os preços, qualidades, quantidades e prazos especificados em sua proposta, podendo ser rescindido o presente instrumento a qualquer momento, desde que os serviços não estejam sendo executados conforme convencionado, cabendo à infratora as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como será vedada a sua participação em licitações futuras.

6.2. Todos os serviços prestados pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela administração, cabendo a contratada refazê-lo sem qualquer ônus para o município.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para prestação de serviço é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 25/08/2022 e termino no dia 25/08/2023.

CLAUSULA OITAVA:DOS GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO

8.1 Fica designado para atuar como Gestor da Ata de Registro, após a assinatura o Sr° **Sandro Wasmann**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

8.1 Ficam designadas(os) para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, após assinatura **Diego Maguelniski, Marina de Paula MazurechenKukul e Ivonei das Graças Lopes, Carlos Alexandre de Oliveira, Mauro Batista de Freitas e Ademir Siega,** o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela Contratada.

9.2. A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

9.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da Contratada.

9.4. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

9.5. Deverão ser observadas pela licitante Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadoras.

9.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste instrumento, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da contratada de:

10.2. Executar os serviços de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os serviços objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Obras.

10.3. Executar os serviços especificados na requisição de compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital;

10.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição dos serviços que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando as diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de prestação de serviços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo serviço a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

10.10. Refazer os serviços considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a prestação dos serviços.

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos serviços a serem prestados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos serviços prestados;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro - PR:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse edital.

Acompanhar a execução dos serviços e avaliar as sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; e,
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **pregão eletrônico nº. 075/2022 - Registro de preços nº. 048/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:2B9A0278

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 152/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 253/2022.

Aos 24 (vinte e quatro) dias na sede da **CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-

91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 - Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **AUTO SOCORRO E MECANICA VARGAS EIRELI** sediada na Rua José Drabik, n° 250 – Bairro: Jardim Ouro Verde – General Carneiro/PR inscrita no CNPJ nº. 25.348.508/0001-06 neste ato representada pela Sr(a) **GABRIEL ARCANJO VARGAS** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 152/2022, referente ao pregão eletrônico nº. 075/2022, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o "**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços na manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos rodoviários pertencentes á frota do Município de General Carneiro",** de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
02	hora	900	Prestação de serviços contínuos, mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, dos **VEÍCULOS MÉDIOS**, como Furgão, Van e Ambulâncias pertencentes a Frota Municipal.	R$ 68,10	R$ 61.290,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$ 61.290,00 (sessenta e um mil e duzentos e noventa reais)

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Adm da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Adm da Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Adm da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Adm da Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade:2.028 – Manut. Serviços de Limpeza Pública
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade:2.028 – Manut. Serviços de Limpeza Pública
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1504 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.048 – Adm/Manut Próprios Públicos
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv Adm da Educação
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv Adm da Educação
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 3103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv Adm da Educação
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 3104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut. Serviços de Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócio
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conserv do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócio
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1510 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1511 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut. Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manut. Gabinete Secretaria de Assistência Social

Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 - Manut. Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 – Manut. Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registros de preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no pregão eletrônico nº. 075/2022 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão eletrônico nº. 075/2022, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no pregão eletrônico nº. 075/2022 pela empresa constante na presente ata de registros de preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade de serviços prestados.

3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão executados de acordo com a necessidade de cada Secretaria, mediante recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. É vedado à CONTRATADA prestar serviços sem emissão da AF – Autorização de Fornecimento, sob pena do não reconhecimento da obrigação assumida.

5.3. Todo o material/peças a ser aplicado no serviço, será custeado pelo Município, sendo que a empresa CONTRATADA terá que elaborar orçamento prévio e detalhado, constando quantidade de horas/material/peças necessárias para a execução do mesmo.

5.4. O Orçamento prévio devera ser encaminhado a Secretaria solicitante, para que esta providencie o que lhe for solicitado, não gerando qualquer obrigação até a aprovação definitiva;

5.5. O Orçamento de Execução de Serviços deverá ser emitida pela CONTRATADA, em 02 (duas) vias, e somente terá validade depois de formalmente autorizada e assinada pelo Diretor Financeiro Sr **João Carlos Olinquevicz**, e pelo responsável da Secretaria solicitante, cuja requisição servirá como comprovante para habilitação ao pagamento da fatura correspondente;

5.6. A CONTRATADA se obriga a comunicar, imediatamente o licitador, qualquer problema superveniente detectado nos veículos/máquinas, durante a execução da manutenção preventiva e/ou corretiva;

5.7. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva consistem na realização de vistoria, reparos, ajuste nos veículos/máquinas para o seu perfeito funcionamento, incluindo a lubrificação, mecânica, regulagens, reparos em geral, ventiladores de ar e/ou ar-condicionado, diferencial, suspensão, sistema de freios, sistema de arrefecimento (refrigeração), sistema de alimentação (de bomba e bico, regulagem e injeção eletrônica), correias, trocas de filtros de ar e de óleo, escapamentos, cabo de acelerador e velocímetro, caixa de direção, sistema de direção hidráulica, sistema de refrigeração do motor, limpeza e varetagem do radiador, sistema de molas, caixa de câmbio, escapamentos, radiadores e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos/máquinas;

5.8. Quando houver substituição de peças, componentes e/ou acessórios, os materiais velhos substituídos deverão ser obrigatoriamente devolvidos ao Setor da Frota de Transportes do Município, exceto óleos;

5.9. Os veículos/máquinas serão encaminhados e retirados da sede da CONTRATADA por motorista oficial do CONTRATANTE no período de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

5.10.A CONTRATADA obriga-se a fazer a devolução do BEM RECUPERADO, no local em que a Secretaria solicitante indicar, sendo que, as despesas pertinentes ao transporte dos mesmos (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.11. ACONTRATADA obriga-se a iniciar os serviços que lhe forem solicitados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da aprovação do Orçamento, salvo a ocorrência de fatos alheios a vontade da empresa contratada, devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.

5.12.O prazo de permanência do veículo/maquina no local onde será executado os serviços deverá ser de no máximo 05(cinco) dias, em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo máximo deverá ser de 02(dois) dias, a contar da data da Autorização de Prestação de Serviços, emitida pelo servidor responsável. Caso o referido prazo não possa ser cumprido por quaisquer motivos alheios à vontade da empresa vencedora, este

poderá ser prorrogado, mediante solicitação enviada à Coordenadoria de Controle de Frotas, não ultrapassando 20 (vinte) dias. O não cumprimento dos prazos determinados sujeitará à Detentora do Registro, às penalidades aplicáveis, descritas neste edital, garantido a prévia defesa

5.13. A CONTRATADA, no ato da devolução do BEM ao CONTRATANTE, deverá fornecer certificado de garantia mínimo de 03 (três) meses por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Ordem de Serviço e/ou Nota Fiscal;

5.14. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de General Carneiro/PR, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata de registro de preços;

5.15. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.16. A CONTRATADA deverá estar situada dentro de um raio de **15 Km** da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

5.17. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.18. A CONTRATADA deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal qualificado, equipamento, e instalações adequadaspara atendimento das ordens de serviços;

5.19. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade na execução do objeto deste instrumento, a CONTRATADA deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para os serviços ora requisitados, uma vez que os veículos/máquinas a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, ligados a serviços essenciais das Secretarias Municipais.

5.20. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela Administração, cabendo a empresa vencedora substituí-lo/refazê-lo sem qualquer ônus para o município..

5.21. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.22. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS COTADOS

6.1. Os serviços deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, em conformidade com os preços, qualidades, quantidades e prazos especificados em sua proposta, podendo ser rescindido o presente instrumento a qualquer momento, desde que os serviços não estejam sendo executados conforme convencionado, cabendo à infratora as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como será vedada a sua participação em licitações futuras.

6.2. Todos os serviços prestados pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela administração, cabendo a contratada refazê-lo sem qualquer ônus para o município.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para prestação de serviço é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 25/08/2022 e termino no dia 25/08/2023.

CLAUSULA OITAVA:DOS GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO

8.1 Fica designado para atuar como Gestor da Ata de Registro, após a assinatura o Sr° **Sandro Wasmann**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

8.1 Ficam designadas(os) para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, após assinatura **Diego Maguelniski, Marina de Paula MazurechenKukul e Ivonei das Graças Lopes, Carlos Alexandre de Oliveira, Mauro Batista de Freitas e Ademir Siega,** o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela Contratada.

9.2. A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

9.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da Contratada.

9.4. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

9.5. Deverão ser observadas pela licitante Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadoras.

9.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste instrumento, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da contratada de:

10.2. Executar os serviços de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os serviços objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Obras.

10.3. Executar os serviços especificados na requisição de compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital;
10.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição dos serviços que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando as diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de prestação de serviços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo serviço a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

10.10. Refazer os serviços considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a prestação dos serviços.

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos serviços a serem prestados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos serviços prestados;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro - PR:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse edital.

Acompanhar a execução dos serviços e avaliar as sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; e,
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;
II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **pregão eletrônico nº. 075/2022 - Registro de preços nº. 048/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:7AE0AF91

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/TERMO CONTRATUAL

Processo Administrativo nº. 152/2022.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 254/2022.

Aos 24 (vinte e quatro) dias na sede da **CONTRATANTE o MUNICÍPIO DE GENERAL CARNEIRO - PR**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ N° 75.687.681/0001-07, sito na Av. Presidente Getúlio Vargas, 601 - Centro, General Carneiro, Estado do Paraná, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções,**JOEL RICARDO MARTINS FERREIRA**, brasileiro, casado, portador da carteira de identidade sob nº. RG 3.928.656-4 SSP/PR., inscrito no C.P.F. sob nº. 568.065.159-91 residente e domiciliado à Rua Esteliano Pizzatto nº 640 - Centro, nesta cidade;, e de outro lado a empresa **VANDERLEI GONCALVES DOS SANTOS EIRELI** sediada na Rov BR 153, S/N – Barracão 01 – Area Industreial – General Carneiro/PR inscrita no CNPJ nº. 42.285.061/0001-92 neste ato representada pela Sr(a) **VANDERLEI GONCALVES DOS SANTOS** denominada de **CONTRATADA,** a seguir descrita e qualificada nos termos da Lei nº10. 520, de 17 de julho de 2002, Decreto 7.892/13 de 21/01/2013; e, subsidiariamente pela Lei 8.666/93 e suas alterações todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem registrar os preços, conforme decisão exarada no processo administrativo nº. 152/2022, referente ao pregão eletrônico nº. 075/2022, conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente ata é o "**Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa prestadora de serviços na manutenção preventiva e corretiva em veículos leves, médios, pesados, máquinas e equipamentos rodoviários pertencentes á frota do Município de General Carneiro**", de acordo com as clausulas e condições fixadas na presente.

ITEM	UND	QUANT	DESCRIÇÃO	R$ UNT	R$ TOTAL
03	hora	900	Prestação de serviços contínuos, mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, dos **VEÍCULOS PESADOS**, como Microônibus, Ônibus, Caminhões e Caçambas pertencentes à Frota Municipal.	R$ 66,30	R$ 59.670,00
04	hora	900	Prestação de serviços contínuos, mão de obra para manutenção preventiva e corretiva, das **MÁQUINAS PESADAS E EQUIPAMENTOS** pertencentes à Frota Municipal.	R$ 66,80	R$ 60.120,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

2.1 O valor total do contrato é de R$ 119.790,00 (cento e dezenove mil e setecentos e noventa reais).

2.1.1 A Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

2.2 As despesas decorrentes da contratação objeto deste contrato, serão oriundas dos recursos provenientes das rubricas orçamentárias, a saber:

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Adm da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Adm da Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 01 – Serviços Adm da Saúde
Projeto/Atividade: 2.033 - Serviços Adm da Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 03 – Fundo Municipal de Saúde
Unidade: 02 – Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 2.035 - Manutenção Fundo Municipal de Saúde
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1303 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade:2.028 – Manut. Serviços de Limpeza Pública
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade:2.028 – Manut. Serviços de Limpeza Pública
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1504 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.047 – Manut Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 07 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos
Projeto/Atividade: 2.048 – Adm/Manut Próprios Públicos
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv Adm da Educação
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv Adm da Educação
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 3103 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.044 – Manut. Serv Adm da Educação
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 3104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 04 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura
Projeto/Atividade: 2.019 – Manut. Serviços de Transporte Escolar
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1104 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 – Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócio
Projeto/Atividade: 2.023 – Manut e Conserv do Meio Ambiente
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 05 - Secretaria Municipal de Agricultura e Agronegócio
Projeto/Atividade: 2.045 – Manut Secretaria de Agricultura
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1510 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 02 – Poder Executivo
Unidade: 02 – Secretaria Municipal de Adm e Planejamento
Projeto/Atividade: 2.042 – Manut. Secretaria de Adm Geral
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1511 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 01 – Manut. Gabinete da Secretaria de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.050 – Manut. Gabinete Secretaria de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 04 – Fundo Municipal de Assistência Social
Unidade: 02 - Manut. Fundo Municipal de Assistência Social
Projeto/Atividade: 2.036 – Manut. Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento: 3.3.90.39.00.00.00.00 1000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

2.3. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente ata de registros de preços são constantes na clausula primeira, obedecida a classificação no pregão eletrônico nº. 075/2022 especificadas, detalhadamente, na ata de julgamento de preços, constantes dos autos.

2.4. Em cada contratação decorrente desta ata serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do pregão eletrônico nº. 075/2022, que a precedeu, na integra, o presente instrumento de compromisso.

2.5. O preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no pregão eletrônico nº. 075/2022 pela empresa constante na presente ata de registros de preços e homologada através do despacho referido no item anterior.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será realizado até 30 (trinta) dias após a emissão e liquidação da nota fiscal, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicado pela CONTRATADA.

3.2. O pagamento ocorrerá após o empenho da nota fiscal relativa à quantidade de serviços prestados.
3.3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

3.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

3.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.7. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.8. Para a efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar ao Setor de Compras, para o devido empenho; juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as certidões negativas de débitos Federais, Estaduais, Municipais, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS, e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE

4.1. O preço pelo qual for contratado o objeto da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. Os serviços deverão executados de acordo com a necessidade de cada Secretaria, mediante recebimento da AF – Autorização de Fornecimento, a qual será enviada a proponente vencedora por pessoa responsável para tal finalidade, sendo que, as solicitações ocorrerão de acordo com a disponibilidade financeira e orçamentária do Município.

5.2. É vedado à CONTRATADA prestar serviços sem emissão da AF – Autorização de Fornecimento, sob pena do não reconhecimento da obrigação assumida.

5.3. Todo o material/peças a ser aplicado no serviço, será custeado pelo Município, sendo que a empresa CONTRATADA terá que elaborar orçamento prévio e detalhado, constando quantidade de horas/material/peças necessárias para a execução do mesmo.

5.4. O Orçamento prévio devera ser encaminhado a Secretaria solicitante, para que esta providencie o que lhe for solicitado, não gerando qualquer obrigação até a aprovação definitiva;

5.5. O Orçamento de Execução de Serviços deverá ser emitida pela CONTRATADA, em 02 (duas) vias, e somente terá validade depois de formalmente autorizada e assinada pelo Diretor Financeiro Sr **João Carlos Olinquevicz**, e pelo responsável da Secretaria solicitante, cuja requisição servirá como comprovante para habilitação ao pagamento da fatura correspondente;

5.6. A CONTRATADA se obriga a comunicar, imediatamente o licitador, qualquer problema superveniente detectado nos veículos/máquinas, durante a execução da manutenção preventiva e/ou corretiva;

5.7. Os serviços de manutenção preventiva e corretiva consistem na realização de vistoria, reparos, ajuste nos veículos/máquinas para o seu perfeito funcionamento, incluindo a lubrificação, mecânica, regulagens, reparos em geral, ventiladores de ar e/ou ar-condicionado, diferencial, suspensão, sistema de freios, sistema de arrefecimento (refrigeração), sistema de alimentação (de bomba e bico, regulagem e injeção eletrônica), correias, trocas de filtros de ar e de óleo, escapamentos, cabo de acelerador e velocímetro, caixa de direção, sistema de direção hidráulica, sistema de refrigeração do motor, limpeza e varetagem do radiador, sistema de molas, caixa de câmbio, escapamentos, radiadores e outros serviços afins necessários ao completo e perfeito funcionamento dos veículos/máquinas;

5.8. Quando houver substituição de peças, componentes e/ou acessórios, os materiais velhos substituídos deverão ser obrigatoriamente devolvidos ao Setor da Frota de Transportes do Município, exceto óleos;

5.9. Os veículos/máquinas serão encaminhados e retirados da sede da CONTRATADA por motorista oficial do CONTRATANTE no período de segunda a sexta-feira, em horário comercial;

5.10.A CONTRATADA obriga-se a fazer a devolução do BEM RECUPERADO, no local em que a Secretaria solicitante indicar, sendo que, as despesas pertinentes ao transporte dos mesmos (frete, seguro e etc.) correrão às suas expensas.

5.11. ACONTRATADA obriga-se a iniciar os serviços que lhe forem solicitados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data da aprovação do Orçamento, salvo a ocorrência de fatos alheios a vontade da empresa contratada, devidamente justificados e aceitos pelo CONTRATANTE.

5.12.O prazo de permanência do veículo/maquina no local onde será executado os serviços deverá ser de no máximo 05(cinco) dias, em se tratando de veículos para transporte de pacientes e veículos para transporte escolar, o prazo máximo deverá ser de 02(dois) dias, a contar da data da Autorização de Prestação de Serviços, emitida pelo servidor responsável. Caso o referido prazo não possa ser cumprido por quaisquer motivos alheios à vontade da empresa vencedora, este poderá ser prorrogado, mediante solicitação enviada à Coordenadoria de Controle de Frotas, não ultrapassando 20 (vinte) dias. O não cumprimento dos prazos determinados sujeitará à Detentora do Registro, às penalidades aplicáveis, descritas neste edital, garantido a prévia defesa

5.13. A CONTRATADA, no ato da devolução do BEM ao CONTRATANTE, deverá fornecer certificado de garantia mínimo de 03 (três) meses por meio de documento próprio ou anotação (impressa ou carimbada) na Ordem de Serviço e/ou Nota Fiscal;

5.14. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de General Carneiro/PR, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução da ata de registro de preços;

5.15. Prover de todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

5.16. A CONTRATADA deverá estar situada dentro de um raio de **15 Km** da Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR.

5.17. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

5.18. A CONTRATADA deverá manter a estrutura necessária com condições mínimas de pessoal qualificado, equipamento, e instalações adequadaspara atendimento das ordens de serviços;

5.19. Como condições de operação imediata e tendo em vista a celeridade na execução do objeto deste instrumento, a CONTRATADA deverá dispor no momento da assinatura da Ata de Registro de Preço, de estrutura operacional, logística e de pessoal qualificado para os serviços ora requisitados, uma vez que os veículos/máquinas a serem atendidos são de uso ininterrupto em diversas atividades administrativas, ligados a serviços essenciais das Secretarias Municipais.

5.20. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela Administração, cabendo a empresa vencedora substituí-lo/refazê-lo sem qualquer ônus para o município..

5.21. A ata de registro de preços poderá ser rescindida a qualquer tempo, quando a contratada deixar de cumprir as obrigações nela avençadas.

5.22. O prazo de execução dos serviços é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº7892/13, de 21 de Janeiro de 2.013.

CLAUSULA SEXTA: DA QUALIDADE DOS SERVIÇOS COTADOS

6.1. Os serviços deverão ser de boa qualidade, atender eficazmente às finalidades que dele naturalmente se esperam, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor, em conformidade com os preços, qualidades, quantidades e prazos especificados em sua proposta, podendo ser rescindido o presente instrumento a qualquer momento, desde que os serviços não estejam sendo executados conforme convencionado, cabendo à infratora as penalidades previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, bem como será vedada a sua participação em licitações futuras.

6.2. Todos os serviços prestados pelo licitante vencedor deverão atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando se a proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

6.3. Os serviços que forem considerados em desacordo com as especificações ou não apresentarem a qualidade exigida serão rejeitados pela administração, cabendo a contratada refazê-lo sem qualquer ônus para o município.

CLAUSULA SETIMA: DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência para prestação de serviço é de 12 (doze) meses, após a formalização de qualquer um dos compromissos previstos no artigo nº. 11 do Decreto nº. 7.892/13, com inicio no dia 25/08/2022 e termino no dia 25/08/2023.

CLAUSULA OITAVA:DOS GESTORES E FISCAIS DO CONTRATO

8.1 Fica designado para atuar como Gestor da Ata de Registro, após a assinatura o Sr° **Sandro Wasmann**, o qual irá acompanhar todas as ocorrências e adoções de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

8.1 Ficam designadas(os) para atuar como fiscais da Ata de Registro de Preços, após assinatura **Diego Maguelniski, Marina de Paula MazurechenKukul e Ivonei das Graças Lopes, Carlos Alexandre de Oliveira, Mauro Batista de Freitas e Ademir Siega,** o qual acompanhara todas as ocorrências e adoção de providências pertinentes ao perfeito desempenho do objeto contratado.

CLAUSULA NONA: DA SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO

9.1. Todos os equipamentos de Proteção Individual – EPI, necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do serviço, deverão ser fornecidos pela Contratada.

9.2. A CONTRATADA deverá tornar obrigatório o uso dos EPIs para seus funcionários.

9.3. O equipamento de proteção individual fornecido ao empregado deverá conter a identificação da Contratada.

9.4. A CONTRATADA não será eximida de qualquer responsabilidade quanto à segurança individual e coletiva de seus trabalhadores.

9.5. Deverão ser observadas pela licitante Contratada todas as condições de higiene e segurança necessárias à preservação da integridade física de seus empregados, ao patrimônio do CONTRATANTE e de outrem, e aos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadoras.

9.6. O CONTRATANTE atuará objetivando o total cumprimento das normas conforme contido neste instrumento, estando autorizado a interditar serviços ou parte destes. Em caso do não cumprimento das exigências da lei e se houver paralisações, estas não serão caracterizadas como justificativa por atraso dos serviços.

CLAUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Constituem obrigações da contratada de:

10.2. Executar os serviços de forma sistemática e periódica, pelo preço contratado os serviços objeto deste edital, segundo as necessidades e requisições da Secretaria de Obras.

10.3. Executar os serviços especificados na requisição de compras, de acordo com as necessidades e o interesse das diversas Secretarias, obedecendo rigorosamente os prazos e as condições estabelecidas neste edital;

10.4. Atender, num prazo de até 05 (cinco) dias, as solicitações relativas à substituição dos serviços que não atenda ao especificado;

10.4.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.4.2. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste instrumento, o objeto com avarias ou defeitos;

10.5. Executar os serviços no prazo estabelecido, informando em tempo hábil qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

10.6. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos serviços, reservando as diversas Secretarias o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

10.7. Comunicar imediatamente à Secretaria solicitante, quando for o caso, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

10.8. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais ou materiais decorrentes da entrega dos serviços, seja por vício de fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados.

10.9. Responder direta e exclusivamente pela execução do contrato de prestação de serviços, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo serviço a terceiros, sem o expresso consentimento da secretaria requisitante.

10.10. Refazer os serviços considerados impróprio no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, contado do recebimento.

10.11. Obter quaisquer tipos de licenças junto aos órgãos fiscalizadores para a prestação dos serviços.

10.12. Indicar e manter permanentemente um preposto responsável pelo gerenciamento dos itens, devidamente investido dos poderes para tanto, para tratar dos assuntos relativos ao contrato.

10.13. Utilizar de pessoas habilitadas e com conhecimento completo dos serviços a serem prestados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

10.14. Relatar ao contratante toda e qualquer irregularidade verificada nos serviços prestados;

10.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.16. Responsabilizar-se integralmente pela prestação dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outros detalhamentos, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas das diversas Secretarias;

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. Constituem obrigações do Município de General Carneiro - PR:

11.2. Efetuar o pagamento de acordo com o previsto no respectivo edital;

11.3. Fiscalizar e acompanhar a CONTRATADA no recebimento quais deveram apresentar descrição e qualidade, conforme Anexo I desse edital.

Acompanhar a execução dos serviços e avaliar as sua qualidade, sem prejuízo da responsabilidade da Contratada, podendo rejeitá-los, mediante justificativa.
Proceder a mais ampla fiscalização sobre o fiel cumprimento do objeto deste instrumento, sem prejuízo da responsabilidade da contratada.
Receber o objeto no prazo e condições estabelecidos no Edital e seus anexos;
Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes no Edital e da Proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo; e,
Com comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

12.1. Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admita subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor no processo ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou pressupostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente; às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) "prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

12.2. Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

12.3. Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoal por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos dos documentos, contas e registros à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS PENALIDADES

13.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a Prefeitura Municipal de General Carneiro**,** poderá garantida a prévia defesa, aplicar a **signatária** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido nesta Ata, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados a ADMINISTRAÇÃO, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor ADJUDICADO quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A Signatária ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará proibida de licitar e contratar com a Prefeitura, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº. 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV", facultada a defesa prévia da signatária, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na entrega for devidamente justificado pela signatária, por escrito, no prazo máximo ate 05 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura Municipal de General Carneiro - PR, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

13.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a signatária inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal n° 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas

cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal n° 8.078 de 11/09/90;

13.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a signatária apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido à respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO CANCELAMENTO

14.1 O preço registrado poderá ser cancelado pela Prefeitura Municipal de General Carneiro – PR, em caso de não cumprimento das normas regulamentadoras e do contrato a ser firmado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO TERMO CONTRATUAL

15.1. As obrigações decorrentes desta ata de registro de preços/termo contratual serão cumpridas entre as partes de acordo com o que prevê a lei de licitações e contratos administrativos.

15.2. A recusa da adjudicatária em assinar a ata de registro de preços/termo contratual e retirar a nota de empenho equivalente, caracteriza descumprimento de obrigações, passíveis das sanções previstas no art. 81 e seguintes da lei 8.666/93 com as alterações posteriores.

15.3. O edital do **pregão eletrônico nº. 075/2022 - Registro de preços nº. 048/2022** integra a presente ata/contrato, independentemente de transcrição, para que sejam dirimidas quaisquer dúvidas e ou interpretações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os prazos previstos neste contrato serão contados nos termos do art. 110 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

16.2. O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta ata de registro de preços, ainda que a expiração do prazo de entrega previsto no cronograma ocorra após seu vencimento.

16.3. Quando se tratar de empresa representante comercial caber-lhe-á, a cada entrega, apresentar nota fiscal da compra do produto emitida pelo respectivo produtor, fabricante ou seu legítimo representante.

16.4. As partes elegem o foro da Comarca de União da Vitória - PR, como domicílio legal, para qualquer procedimento recorrente do cumprimento do contrato ou de instrumento equivalente.

Por estarem de acordo, assinam a presente ata.

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:2C9B73C2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **160/2022**
Pregão Eletrônico N° **081/2022**

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 500/2022, de 08/07/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **12 de setembro de 2022, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **081/2022** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Contratação de empresa para realização de transporte terrestre intermunicipal, visando cumprir o convênio n° 141/2022 – SESP/DAPEEN e PLANO DE TRABALHO, celebrado entre o Município e o ESTADO DO PARANÁ por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA – SESP, com interveniência do DEPARTAMENTO DE POLÍCIA PENAL – DEPPEN.

General Carneiro - PR, 24 de agosto de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:9113967D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **161/2022**
Pregão Eletrônico N° **082/2022**

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 500/2022, de 08/07/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **13 de setembro de 2022, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **082/2022** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Areia grossa, média e fina, visando a manutenção, conversação, reformas e construção entre outras demandas estabelecidas pela Secretaria de Obras e Departamento de Engenharia, deste Município.

General Carneiro - PR, 24 de agosto de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:9D933C98

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

Processo de Licitação N° **162/2022**
Pregão Eletrônico N° **083/2022**

TIPO: MENOR VALOR POR ITEM

A Comissão Especial de Pregão, da entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE GENERAL CARNEIRO, no exercício das atribuições que lhe confere a Decreto n° 500/2022, de 08/07/2022, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia **14 de setembro de 2022, às 09h00min**, no endereço eletrônico Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bll.org.br o recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação N° **083/2022** na modalidade Pregão Eletrônico.
Informamos que a íntegra do Edital encontra-se no endereço supracitado, no site www.generalcarneiro.pr.gov.br e no www.bll.org.br e solicitações através do e-mail: licitação@generalcarneiro.pr.gov.br.

Objeto: Registro de preço para futura e eventual "Contratação de empresa prestadora de serviços para de reformas (recapagem); Consertos (vulcanização) de pneus em veículos leves e pesados; e, Equipamentos Rodoviários da frota Municipal deste Município".

General Carneiro - PR, 24 de agosto de 2022.

MICHELLE APARECIDA DE SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Michelle Aparecida de Souza
Código Identificador:0D655B78

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

CÂMARA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
PORTARIA Nº. 044/2022/CM

EMENTA: "Dispõe sobre a designação de servidor para atuar na gestão e fiscalização de contrato celebrado pela Câmara Municipal de Goioerê".

O Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, Sr. **HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal e Lei Orgânica do Município, e, em conformidade com o disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei Federal nº8666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar os servidores abaixo relacionados, para atuarem, respectivamente, como Fiscal e Gestor do contrato nº. 001/2022, celebrado entre a Câmara Municipal de Goioerê e a empresas Ingá Pública Soluções em Informática Ltda, CNPJ 10.540.117/0001-11:

I – Fiscal do Contrato:
Elisangela Campos Silva

II – Gestor do Contrato:
Ronny Cristiano da Silva Santos

Art. 2° Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir da data inicial de vigência do referido contrato, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2022.

HERLEY KLEBER DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara

Publicado por:
Ronny Cristiano da Silva Santos
Código Identificador:0F7A732C

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
EXTRATO DO CONTRATO N° 488/2.022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ
Contratada: IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA
Valor: R$ 425.487,29 (quatrocentos e vinte e cinco mil, quatrocentos e oitenta e sete reais e vinte e nove centavos)
Vigência: 12 (doze) meses
Início: 24 de agosto de 2.022
Processo: Nº 212/2.022
Tomada de Preço Nº 014/2.022
Dotações:

Cód.Red.	Unid. Orç.	Proj./Ativ.	Elemento da Despesa	Compl. do Elemento
973	16.02	1.502	4.4.90.51.00.00.00.00	4.4.90.51.01.99.00.00

O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para READEQUAÇÃO DE IMÓVEL pertencente ao Município de Goioerê-Pr, antiga pedreira, conforme Projetos, Planilhas e Memorial Descritivo.

Goioerê, 24 de agosto de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Município de Goioerê

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:75FDEAA1

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 177/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 24/08/2.022
CONTRATADO: BRASIL DEVICES EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO de ELETROCARDIÓGRAFO PORTÁTIL (DIGITAL), conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Goioerê/PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)
DATA: 24/08/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIM
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:21A5C97E

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 119/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 230/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 24/08/2.022
CONTRATADO: PARANA DIESEL VEICULOS LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: AQUISIÇÃO de um CAMINHÃO CAÇAMBA (novo), decorrente do Convênio Plataforma + Brasil nº 891157/2019 firmado com a União, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, para atender as necessidades da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Recurso Hídricos deste Município.
VALOR DA DESPESA: R$ 634.000,00 (seiscentos e trinta e quatro mil reais)
DATA: 24/08/2.022 -

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:C8EC6684

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 121/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 235/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 24/08/2.022
CONTRATADO: L. FERNANDO MAZZA CURSOS E TREINAMENTO - ME
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS, visando contratações futuras de empresa especializada para MINISTRAR CURSO DE CORTE E COSTURA, para atender a demanda da Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo do Município de Goioerê-PR.
VALOR DA DESPESA: R$ 33.408,00 (trinta e três mil quatrocentos e oito reais)
DATA: 24/08/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:B19C89D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 64/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 252/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 24/08/2.022
CONTRATADO: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA LTDA
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: PAGAMENTO de TAXA de INSCRIÇÃO a empresa: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA, para participação no curso "GESTÃO EFICIENTE DA DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL PROCEDIMENTOS E SOLUÇÕES", que acontecerá nos dias 30 e 31 de agosto de 2022, na cidade de Cascavel-Pr, conforme solicitação da Secretaria de Gabinete de Goioerê-Pr.
VALOR DA DESPESA: R$ 2.580,00 (dois mil quinhentos e oitenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso II da Lei de Licitações.
DATA: 24/08/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:F0915063

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 065/2.022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 253/2.022

HOMOLOGAÇÃO: 24/08/2.022
CONTRATADO: ASSOCIACAO PRO ESPORTE PALOTINA - APEP
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERE
OBJETO: PROCESSO para PAGAMENTO de TAXA de INSCRIÇÃO de EQUIPE para participar do "20º CAMPEONATO REGIONAL DE VOLEIBOL DE PALOTINA", ETAPA ÚNICA, modalidade: VOLEIBOL / CATEGORIA: ADULTO MASCULINO, que acontecerá na cidade de Palotina-Pr, conforme solicitação da Secretaria de Esporte e Lazer do Município de Goioerê-Pr.
VALOR DA DESPESA: R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais)
FUNDAMENTO: Art. 25, inciso CAPUT da Lei de Licitações.
DATA: 24/08/2.022

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:076FEB4E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
LIBERAÇÃO RECURSOS FEDERAIS

LIBERAÇÃO DE RECURSOS FEDERAIS

Município de Goioerê - Estado do Paraná. Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº. 9.452, de 20 de Março de 1997. Notifica aos partidos políticos, sindicatos dos trabalhadores e entidades empresariais, com sede neste município, a liberação dos recursos federais conforme contido em seu art.2º.

Órgão Repassador	Convenio/repasse	Data	Valor
Secretaria Tesouro Nacional	Simples Nacional	24/08/2022	70.635,39
Secretaria Tesouro Nacional	Fundeb	24/08/2022	80.387,98
FNS – Fundo Nacional Saúde	Faec – Angiologia	24/08/2022	2.105,46

Goioerê, 24 de Agosto de 2.022.

ROSELY YUKIKO OTANI
Secretária da Fazenda

Publicado por:
Graciele Giopato Lima Rosa
Código Identificador:4D2ED53E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM

MUNICIPIO DE GOIOXIM
LEI N° 769/2022

Institui o Fundo de Saneamento básico no âmbito do município de Goioxim e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Goioxim, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeita Municipal de Goioxim, Mari Terezinha da Silva com base no artigo 51, I da Lei Orgânica Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído o Fundo Municipal de Saneamento Básico de Goioxim – FMSB, que tem por objetivo criar condições financeiras e de gerência de recursos destinados ao desenvolvimento do saneamento e infraestrutura básica do Município de Goioxim.
§ 1º Para os efeitos desta Lei, considera-se saneamento básico o conjunto de serviços, infraestrutura e instalações operacionais de:
I - abastecimento de água potável: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição;
II - esgotamento sanitário: constituído pelas atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição finais adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final do meio ambiente;
III - limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas;
IV - drenagem e manejo de águas pluviais urbanas: conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, de transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, alagamentos, tratamento e disposição final das águas pluviais drenadas nas áreas urbanas.
§ 2º Poderá o Conselho Gestor do Fundo, quando se tratar de drenagem pluvial urbana, deliberar acerca da aprovação da totalidade dos serviços a serem executados, incluindo no mesmo a pavimentação de vias, que poderá ser feito na totalidade e/ou em parceria com os munícipes.
Art. 2º O Fundo Municipal de Saneamento Básico de Goioxim – FMSB, ficará vinculado diretamente ao Gabinete do Prefeito.
Art. 3º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a celebrar os instrumentos necessários para a formalização de um convênio de cooperação, com vistas a elaboração de uma gestão associada com o Estado do Paraná e com a Companhia de Saneamento do Paraná – SANEPAR;
Art. 4º Os recursos financeiros do Fundo serão depositados em conta exclusiva e específica, aberta e mantida em agência de estabelecimento oficial de crédito, e poderão ser aplicados no mercado financeiro ou de capitais de maior rentabilidade, sendo que tanto o capital como os rendimentos somente poderão ser usados para as finalidades específicas descritas nesta Lei.
§ 1º A movimentação e aplicação dos recursos serão feitas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, em conjunto com o Gestor Executivo do Fundo Municipal de Saneamento Básico de Goioxim – FMSB.
§ 2º O gestor a que se refere o § 1º deste artigo será indicado pelo Conselho Municipal de Saneamento Básico, instituído por Lei e/ou Decreto específico.
Art. 5º A gestão do fundo contará com da Contabilidade do Município de Goioxim, que será responsável por:

I – preparar as demonstrações da receita e despesas a serem encaminhadas aos gestores elencados no artigo 4º;
II - manter os controles necessários à execução orçamentária do Fundo referente a empenhos, liquidação e pagamento das despesas e aos recebimentos das receitas do Fundo;
III - manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, os controles necessários sobre os bens patrimoniais com carga ao Fundo;
IV - providenciar, as demonstrações que indiquem a situação econômico-financeira geral do Fundo;
Art. 6º São receitas do Fundo Municipal de Saneamento Básico de Goioxim - FMSB:
I – O percentual de 1% (um) por cento da arrecadação total ou parcial das tarifas e taxas decorrentes da prestação dos serviços de captação, tratamento e distribuição de água, de coleta e tratamento de esgotos, e serviços de drenagem urbana, bem como da arrecadação total ou parcial de multas aplicadas com base no Regulamento dos Serviços, de taxas de ligação e religação de água e esgoto e da remuneração de serviços prestados aos usuários do sistema;
II - de dotações orçamentárias próprias, constantes do Orçamento Geral do Município; III - do produto de operações de crédito contratadas para custear investimentos destinados ao saneamento básico do Município;
IV - de contribuições, subvenções, auxílios e valores a fundo perdido da Administração Direta e Indireta, Federal, Estadual e Municipal;
V - de acordos, convênios, contratos e consórcios, recursos provenientes de ajuda e cooperação internacional e de acordos bilaterais entre o Município e instituições públicas e privadas;
VI - das remunerações oriundas de aplicações financeiras;
VII - dos rendimentos de qualquer natureza, decorrentes da aplicação de seu patrimônio;
VIII - de doações, legados e contribuições que venha a receber de pessoas físicas ou jurídicas, entidades públicas ou privadas;
§ 1º As receitas descritas neste artigo serão depositadas obrigatoriamente em conta específica destinada a sua finalidade em agência de estabelecimento oficial de crédito.
§ 2º A aplicação dos recursos de natureza financeira dependerá:
I - da existência de disponibilidade em função do cumprimento de programação;
II - de prévia aprovação do Prefeito Municipal.
Art. 7º Constituem ativos do Fundo Municipal de Saneamento Básico de Goioxim – FMSB:
I - disponibilidades monetárias em bancos ou em caixa especial oriundas das receitas especificadas;
II - direitos que porventura vierem a constituir;
III - bens móveis e imóveis que forem destinados ao Fundo Municipal de Saneamento Básico de Goioxim – FMSB.
Parágrafo único. Anualmente se processará o inventário dos bens e direitos vinculados ao Fundo.
Art. 8º O Orçamento e a Contabilidade do Fundo Municipal de Saneamento Básico de Goioxim – FMSB, obedecerão às normas estabelecidas na Lei nº 101/2000, bem como as instruções normativas do Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE/PR.
Art. 9º O Conselho Municipal de Saneamento terá caráter consultivo e deliberativo na aprovação de projetos e aplicação dos recursos na execução da Política Municipal de Saneamento.
Art. 10. O presidente do Conselho Municipal de Saneamento será eleito entre os membros do Conselho, sendo escolhido pela maioria simples dos Conselheiros.
Art. 11. As funções dos membros do Conselho Municipal de Saneamento, serão consideradas de relevante interesse público e exercidas sem ônus para o município.
Art. 12. As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, a serem inseridas no orçamento vigente e no dos demais anos, suplementadas se necessário.
Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goioxim, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

MARI TEREZINHA DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:DC92F99A

MUNICIPIO DE GOIOXIM
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO 076 2022

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 135/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022
AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 076/2022.
Tipo: Menor preço
Regime de Compra: Menor preço, por item
Objeto: Aquisição de Diesel S10 conforme Termo de Compromisso de Emendas nº 202102355-22 para abastecimento da frota de veículos do transporte escolar.

Valor Máximo: R$ 130.424,00

Recebimento de propostas: Das 08:00 horas do dia 25 de agosto de 2022, até às 09:00 horas do dia 08 de setembro de 2022.

Realização da sessão pública: A sessão pública iniciará às 09:00 horas no dia 09 de setembro de 2022, na plataforma eletrônica COMPRASNET www.comprasgovernamentais.gov.br

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Goioxim, situada à Rua Laurindo Cordeiro de Souza, 184, centro, em Goioxim, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 12h00min. e das 13h00min. às 17h00min. ou através do site: http://187.108.196.205:7474/transparencia/licitacoes, consulta de licitações, escolher o edital e download e no www.comprasgovernamentais.gov.br.
Dúvidas: Por e-mail: licitagoioxim@yahoo.com.br ou pelo Fone: (42) 3656-1002, no horário normal de expediente.

Goioxim, 24 de agosto de 2022.

FLÁVIO BALDUINO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Flavio Balduino Soares
Código Identificador:F3A6E93C

MUNICIPIO DE GOIOXIM
PORTARIA Nº 233 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: Instaura processo administrativo disciplinar submetido ao rito sumário sob o número de protocolo administrativo 101/2022.

ORDILEI GOMES FERNANDES, SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DE GOIOXIM, ESTADO DO PARANÁ, com base no Decreto 04/2019, de 22 de fevereiro de 2019;

CONSIDERANDO a instauração do Processo Administrativo Disciplinar Sumário N.º 003/2022 e a nomeação de Comissão De Processo Administrativo Disciplinar, através da Portaria nº 212, de 05 de agosto de 2022.

CONSIDERANDO o despacho da Presidente da comissão de Processo Administrativo Disciplinar a qual solicitou suspensão dos prazos processuais tendo em vista integrante da comissão estar em período de férias.

CONSIDERANDO ainda a solicitação de publicação de portaria de afastamento do servidor de suas atividades até que se conclua os trabalhos da comissão.

RESOLVE:

Art. 1º suspender os prazos processuais do Processo Administrativo Disciplinar 003/2022, pelo período de férias da servidora integrante da comissão Ingridi Schadeck Pedroso.

Art. 2º Nos termos do Art. 149 da Lei Complementar 001/2006, como medida cautelar e a fim de que o servidor não venha a influir na apuração da irregularidade. Determino o afastamento do exercício do cargo, pelo prazo de 60 (sessenta) dias, sem prejuízo da remuneração do servidor investigado no presente procedimento.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Goioxim, Estado do Paraná, 24 de agosto de 2022.

ORDILEI GOMES FERNANDES
Secretário de Administração Municipal de Goioxim

Publicado por:
Tamara Freitas Linhares
Código Identificador:710D48B2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVULGAÇÃO DE RESULTADO PRELIMINAR EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2022

Objeto: CHAMAMENTO PÚBLICO para firmar Termo de Colaboração com Organização da Sociedade Civil, sem fins lucrativos, para a execução de Serviço da Proteção Social Especial de Alta Complexidade na modalidade: Serviço de Acolhimento Institucional para Idosos – Instituição de Longa Permanência para Idosos - ILPI.

O município de Guaíra, Estado do Paraná, por meio da Comissão Seleção instituída pela portaria 316/2022 torna público para o conhecimento dos interessados o RESULTADO das propostas apresentadas por Organizações da Sociedade Civil participantes do Chamamento Público 005/2022:

CLASSIFICAÇÃO	ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL	PONTUAÇÃO
1º	LAR SÃO JOSÉ DE GUAÍRA	9,8

Desta forma, em atenção ao item 7.7.1 do presente edital, **fica aberto o prazo de cinco (05) dias corridos para INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O RESULTADO PRELIMINAR.**

Publique-se.

Guaíra-Pr., em 24 de agosto de 2022

Comissão de Seleção:

THAISA ELIARA GHISI POSSENTI

VALÉRIA DE OLIVEIRA

MARIA VALDIR DA SILVA

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:5924B600

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL N° 169/2022

Tipo: Menor Preço

Tipo de Julgamento: Global

Objeto: Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, compreendendo o fornecimento, instalação e conserto de chaves e fechaduras, para atender as necessidades demandadas pelas Secretarias e Departamentos deste Município. **LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE ME/EPP/MEI.**

Data de Abertura: às 08h30min do dia 08 de setembro de 2022.

O edital e seus anexos poderão ser obtidos através do site www.guaira.pr.gov.br no *link* Processos Licitatórios. Demais informações: no Departamento de Compras e Licitações do Município de Guaíra, de segunda a sexta-feira, em horário normal de expediente. Fone (44) 3642-9924 – e-mail compras@guaira.pr.gov.br.

Publique-se,

Guaíra (PR), em 24 de agosto de 2022.

MARIA JOSÉ RODRIGUES SOUZA
Pregoeira

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:B76E171A

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 152/2022

OBJETO: Aquisição de veículo do tipo Ônibus Rodoviário, para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde do município de Guaíra/PR, em conformidade com as Resoluções SESA nº 769/2019 e 254/2022, Programa de Qualificação da Atenção Primaria a Saúde – APSUS; e demais documentações técnicas.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **MASCARELLO CARROCERIA E ÔNIBUS LTDA.** Inscrita no **CNPJ 05.440.065/0001-71**, foi declarada **HABILITADA** perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 24 de agosto de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F3B5F893

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 150/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis e outros produtos de consumo para manuseio de alimentos, a serem utilizados nas manutenções das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, desse Município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **ALIMENTEX DISTRIBUIDORA LTDA.** Inscrita no **CNPJ 41.191.505/0001-68,** vencedora do lote 01 foi declarada **HABILITADA** perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias. Este aviso será

divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 24 de agosto de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:F18F701D

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 150/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis e outros produtos de consumo para manuseio de alimentos, a serem utilizados nas manutenções das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, desse Município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **ANDRE LUIS BADUINO 09584334964.** Inscrita no **CNPJ 29.396.630/0001-09,** vencedora do lote 05 foi declarada **HABILITADA** perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 24 de agosto de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:3B5D1255

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 150/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis e outros produtos de consumo para manuseio de alimentos, a serem utilizados nas manutenções das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, desse Município.
O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **LPCOM COMERCIO DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS EIRELI.** Inscrita no **CNPJ 32.767.323/0001-00,** vencedora dos lotes 02 e 06 foi declarada **HABILITADA** perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 24 de agosto de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:1EF2203F

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HABILITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO N° 150/2022

OBJETO: Sistema de Registro de Preços (SRP), visando a contratação de empresa especializada no fornecimento de produtos alimentícios perecíveis e não perecíveis e outros produtos de consumo para manuseio de alimentos, a serem utilizados nas manutenções das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, desse Município.

O Município de Guaíra, Estado do Paraná, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pelas Portarias n.º 592/2021 de 15/12/2021 e 125/2022, **torna público** para o conhecimento dos interessados, que a empresa **NELSON PEREIRA DE SALES - EPP.** Inscrita no **CNPJ 05.288.665/0001-66,** vencedora dos lotes 03, 04 e 07 foi declarada **HABILITADA** perante o certame, por apresentar toda documentação e proposta conforme normas editalícias. Este aviso será divulgado através da plataforma BLL, site: www.guaira.pr.gov.br, link "portal da transparência" e diário oficial dos municípios site: www.diariooficial.com.br/amp.

Publique-se.

Guaíra (PR), em 24 de agosto de 2022.

MARCELO CELESTRINO
Pregoeiro

Publicado por:
Graziela Barbosa de Azevedo
Código Identificador:045AA8D1

PROJUR
DECRETO Nº 269/2022 DATA: 24.08.2022 EMENTA: SUBSTITUI MEMBRO DA COMISSÃO ESPECIAL PARA ORGANIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE CONCURSO PÚBLICO DA GUARDA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE GUAÍRA, ESTADO DO PARANÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em consonância com o Artigo 37, inciso II da Constituição Federal c.c. as Leis Municipais nºs 1.246/2003 e 1.247/2003, inciso XXXIX do artigo 20, inciso X do artigo 77 e alínea 'o', inciso I do artigo 84 da Lei Orgânica Municipal, e, considerando o memorando online sob o nº 151/2021,
DECRETA:

Art. 1º Fica substituído o membro da Comissão Especial para a organização e acompanhamento do Concurso Público da Guarda Municipal, referente a composição do Decreto Municipal n° 432/2021 de 12.11.2021, nos seguintes termos:

O Servidor **Brian Felipe dos Santos Ferreira de Souza,** Matrícula nº 29592-04, integrará a Comissão **em substituição ao Servidor** Cesar Luis de Freitas.

Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros da Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais disposições do Decreto n° 432/2021 de 12.11.2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:21D6587A

PROJUR
DECRETO Nº 270/2022 DATA: 24.08.2022 EMENTA: EXONERA A PEDIDO SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL DO CARGO DE ATENDENTE DE CRECHE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e de conformidade com as disposições contidas no artigo 84 da Lei Orgânica do Município de Guaíra, e, considerando o memorando on-line sob o nº 081/2021,

RESOLVE:
Art. 1º Exonerar a pedido a Servidora Pública Municipal Sra. **VANIA CAPATTI**, RG nº 8.136.115-0 - SESPII/PR, admitida em 04/11/2013, concursada para o cargo de Atendente de Creche, com desligamento no dia 23 de agosto de 2022, sendo este o seu último dia de trabalho, semvacânciado cargo até então ocupado, pois trata de cargo extinto.
Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento do presente Decreto.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa a data de 23 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:97CAA1F3

PROJUR
PORTARIA Nº 378/2022 DATA: 24.08.2022 EMENTA: CONCEDE FÉRIAS AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, CONFORME ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os memorandos on-line sob os n°s 8.427/2013, 2.260/2017, 259/2021, 555/2021, 1.483/2021 e 2.116/2022,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder Férias aos servidores públicos municipais, mencionados a seguir:

NOME	RG Nº	PERIODO AQUISITIVO	INICIO/FINAL
Fernando Silva Vilhalva	001.950.161 - SESPII/MS	2021/2022	23/08/2022 a 01/09/2022
Flavia Leticia Gonçales Chibinski Malta	8.810.906-6 - SESPII/PR	2020/2021	16/11/2022 a 30/11/2022
Laerte Lima da Silva	4.026.026-9 - SESPII/PR	2021/2022	25/08/2022 a 03/09/2022
Luiz Vieira da Silva	6.575.151-8 - SESPII/PR	2020/2021	05/09/2022 a 19/09/2022
Neusa Gonçalves Lima Silva	4.949.735-0 - SESPII/PR	2020/2021	12/09/2022 a 11/10/2022
Suzani da Silva	10.986.867-1 - SESPII/PR	2020/2021	12/09/2022 a 26/09/2022

Art. 2º Que a Diretoria de Pessoal tome as providências necessárias ao cumprimento desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e, Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:077B0AD7

PROJUR
PORTARIA Nº 379/2022 DATA: 24.08.2022 EMENTA: PRORROGA O PRAZO PARA CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE SINDICÂNCIA, PARA APURAR FATOS DE INTERESSES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, INSTITUÍDA PELA PORTARIA Nº 297/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e, considerando o memorando on-line sob o nº 450/2022,
RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, constituída através da Portaria nº 297/2022 de 28.06.2022, para apurar responsabilidade administrativa decorrente das condutas dos servidores públicos municipais E. V. O. C., J. S. L., F. L. D. J. e J. F. P. G., em decorrência de decisão em investigação preliminar, por mais 30 (trinta) dias.
Art. 2º O desempenho das atribuições dos membros desta Comissão é considerado serviço público relevante e não será remunerado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com eficácia a partir desta data.

CIENTIFIQUEM-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:BD691354

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº 250/2022

PORTARIA Nº 250/2022
O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,
R E S O L V E :

Conceder 01 (uma) diária, no valor de 35,00, a favor das servidoras municipais, Maria Conceição Rodrigues e Talita Noemia Francias dos Santos Miotto, para participar da reunião sobre Planifica SUS e Organização da Atenção Ambulatorial Especializada em Rede com Atenção Primária à Saúde – Tema: Saúde Mental, no dia 25 de agosto, no período das 07 às 15 hrs, na cidade de Londrina.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná

Aos 24 dias do mês de agosto de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alison Rodrigo da Silva
Código Identificador:7ECD618A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 248/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais e considerando que a Administração Pública deve rever seus atos quando constatadas divergências,

R E S O L V E:

Alterar o Anexo Único da Portaria nº 247/2022 de 22 de agosto de 2022, conforme abaixo:

Matrícula	Nome	Nível/classe anterior	Nível/classe atual
1329	Maria Heloiza Alves Pereira Santana	A-02	A-04

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de agosto de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:02419CF2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DISPENSA Nº 031/2022.

AVISO DE RATIFICAÇÃO

LICITAÇÃO MODALIDADE: DISPENSA Nº 031/2022.
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA AS OFICINAS DE ARTESANATO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO (SCFV).
CONTRATADA: PARANA AVIAMENTOS LTDA
CNPJ: 12.488.923/0001-13
VALOR: R$ 7.385,30 (sete mil e trezentos e oitenta e cinco reais e trinta centavos).
CONTRATADA: LONDRILINHAS COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHOS LTDA
CNPJ: 68.788.652/0001-76
VALOR: R$ 8.521,45 (oito mil e quinhentos e vinte e um reais e quarenta e cinco centavos).
VALOR TOTAL: R$ 15.906,75 (quinze mil, novecentos e seis reais e setenta e cinco centavos).
Torna-se pública a **RATIFICAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe, conforme consta do inciso II,do Art. 24 da Lei Federal nº 8.666/93, aosproponentes**PARANA AVIAMENTOS LTDA**e **LONDRILINHAS COMERCIO DE ARTIGOS DE ARMARINHOS LTDA.**

Guaraci,24 de agostode 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:C4971352

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 249/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACI, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

R E S O L V E :
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Dirceu Açofra, para levar o paciente Adelmiro Pinas do Nascimento em consulta médica, no dia 24 de agosto, com saída às 08:00 e retorno às 13:00 hrs, na cidade de Rolândia - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 350,00, a favor do servidor municipal Allan José Pitta Nhoque, para levar o paciente Leonardo Couvre em consulta médica, com saída às 23:00 do dia 24 de agosto e retorno às 22:00 hrs do dia 25 de agosto, na cidade de Curitiba - PR.
Conceder 01 (uma) diária, no valor de R$ 35,00, a favor do servidor municipal Jivago José Lucas de Souza, para levar atletas para participação do 1º Grand Prix de Futsal de Ângulo, no dia 23 de agosto, com saída às 17:00 e retorno às 21:30 hrs, na cidade de Ângulo - PR.

Revogam-se as disposições em contrário.

Município de Guaraci, Estado do Paraná Aos 24 dias do mês de agosto de 2022.

SIDNEI DEZOTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:D60CDD13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 004/2022 - CMDCA SÚMULA: O CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITO DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DO MUNICÍPIO DE GUARAQUEÇABA, EM REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 11 DE AGOSTO DE 2022, NO U

RESOLUÇÃO Nº 004/2022 - CMDCA

SÚMULA:

O Conselho Municipal de Direito da Criança e Adolescente do município de Guaraqueçaba, em Reunião Ordinária realizada no dia 11 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições, estabelecidas na Lei Municipal nº 686/2018, com registro em Ata.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovação da Prestação de Contas do Incentivo CMDA 1º Semestre 2021 - FIA

Artigo – 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sem mais para o momento, reitero protestos de estima e consideração.

Guaraqueçaba, 23 de agosto de 2022.

JOEL DOS SANTOS AGOSTINHO
Presidente do Conselho Municipal do Direito da Criança e Adolescentes

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:F8D9CCB6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 663/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 37.000,00 (TRINTA E SETE MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA

Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Munic.de Educação
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Educação
Funcional : 12.361.0005.2313 Desenvolvimento das Ativ. do Ens.Fundamental
80 3.1.90.11.00.00 1102 Venctos e Vantag.FixasPessoa Civil R$ 32.000,00
83 3.1.90.13.00.00 1000 Obrigações Patronais R$ 3.500,00
86 3.1.90.13.00.00 1103 Obrigações Patronais R$ 1.500,00

Total R$ 37.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 37.000,00 (Trinta e sete mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 09 - Secretaria Munic.de Educação
Unidade : 01 – Secretaria Munic.de Educação
Funcional : 12.361.0005.2313 Desenvolvimento das Ativ. do Ens.Fundamental

94 3.1.90.94.00.00 1103 Indenizações e Restit.Trabalhistas R$ 1.500,00
102 3.3.90.32.00.00 1000 Material,Bem Serv.p/Distr.Gratuita R$ 3.500,00
115 4.4.90.52.00.00 1102 Equipamentos e Mat.Permanente R$ 32.000,00

Total R$ 37.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 24 de agosto de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:E9293844

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 664/2022

SÚMULA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR DE R$ 50.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS) PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO CONSIGNADA NO ORÇAMENTO VIGENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA.

A Prefeita Municipal de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, Srª. Lilian Ramos Narloch, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Federal 4.320/64 e a Lei Ordinária Municipal nº 857 /2021;

DECRETA
Artigo 1º - Fica autorizado à abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), para reforço de dotações consignadas no orçamento Vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Munic.de Saúde
Unidade : 02 - Fundo Munic.de Saúde
Funcional : 10.301.0006.2330 Atenção Bás.Saúde Ag.Comunit. de Saúde
152 3.1.90.11.00.00 1494 Venctos e Vantag.Fixas-Pessoal Civil R$ 50.000,00

Total R$ 50.000,00

Artigo 2º - Constitui recursos para a cobertura do referido crédito suplementar de que trata a Lei nº 857/2021 a fazer sobre a anulação parcial respectivamente das dotações consignadas no Orçamento vigente da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), cfe abaixo especificado:

Órgão : 10 - Secretaria Munic.de Saúde
Unidade : 02 - Fundo Munic.de Saúde
Funcional : 10.301.0006.2416 Atenção Bás.Saúde Fam.Munic.PAB Fixo/Variável
187 3.3.90.39.00.00 1494 Outros Serv.Terc.-Pessoa Jurídica R$ 50.000,00

Total R$ 50.000,00

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as condições em contrário.

.

Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, 24 de agosto de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:65B019D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DA SESSÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPE E JULGAMENTO DA PROPOSTA - CREDENCIAMENTO - 05/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022

AVISO DA SESSÃO PARA ABERTURA DE ENVELOPE E JULGAMENTO DA PROPOSTA - CREDENCIAMENTO - 05/2022 - INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022

A Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba torna público, conforme o edital INEXIGIBILIDADE Nº 13/2022 CREDENCIAMENTO PÚBLICO Nº 05/2022, item **8.7 Quando houver a necessidade de realização de novas Sessões Públicas, a Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba publicará aviso no endereço eletrônico com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis**. A Sessão Pública de abertura será realizada no dia 30 de agosto de 2022 às 09:30 horas na Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, Rua Major Domingos do Nascimento nº 46, Centro, Guaraqueçaba. Informações poderão ser obtidas pelo Fone: (41) 3482-1280 (Departamento de Compras e Licitações), site da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, ou através doe-mail licitacao@guaraquecaba.com.br

Guaraqueçaba, 24 de agosto de 2022.

OSMAR ONORATO RODRIGUES
Presidente da Comissão Permanente de Licitação
Decreto Municipal nº 07/2021

Publicado por:
Jefferson Sundadozo Teresa
Código Identificador:28BB17B2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
2° TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.116/2021

2° Termo aditivo do contrato nº.116/2021, decorrente de Pregão n° 42/2021 de REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE CESTA BÁSICA COM KIT DE HIGIENE E LIMPEZA PARA O PROGRAMA ESTRELA DO MAR, EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL.
A **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA**, pessoa jurídica de direito público interno , inscrito no CNPJ sob n° 76.022.508/0001-52, com endereço em MAJOR DOMINGOS NASCIMENTO, 46, BAIRRO CENTRO, Guaraqueçaba-PR,

83390000, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. LILIAN RAMOS NARLOCH, e a empresa **PLENUS DISTRIBUIDORA DE GENEROS ALIMENTICIOS LTDA** , inscrita no CNPJ sob nº. 29.206.230/0001-93, com sede no endereço RUA VERISSIMO MARQUES, 0, BAIRRO CENTRO, CENTRO SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR neste ato representada por **GUILHERME P.POLAK,** portador do CPF sob n° 075.711.589-66, acordam por meio deste o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem por objeto - Recomposição (equilíbrio financeiro) na importância de R$ 58.972,40 (cinquenta e oito mil, novecentos e setenta e dois reais e quarenta centavos) , corresponde ao acréscimo de 21,42% com finalidade de o deferimento do reequilíbrio econômico do contrato, alterando-se o valor a ser pago de maneira fundamentada, mantendo a margem de lucro original, a fim de readequar o valor a todos os pedidos realizados. com fundamento art. 65, I, alínea b, c/c §1º, da Lei nº. 8.666/93

CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO DOS DEMAIS TERMOS PACTUADOS

As demais cláusulas contratuais permanecem sem qualquer alteração.

Contratante
Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba
CNPJ:76.022.508/0001-52
LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita

Contratada
Plenus Distribuidora de Generos
ALIMENTICIOS LTDA
CNPJ:292.062.300-00193

GUILHERME P.POLAK
CPF:075.711.589-66
Representante Legal

E, por assim estarem ajustados firma o presente em 02 (duas) vias de igual forma e teor.

Guaraqueçaba 24 de agosto de 2022.

Publicado por:
Jaqueline Ferreira dos Santos
Código Identificador:DA2D3276

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 944, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº. 944, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Súmula: Ampliar número de vaga para o cargo constante no anexo I da Lei nº 820/2019.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu Luciano Dias, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A presente Lei amplia o número de vagas para os cargos de Agente de combate à dengue, no anexo I o qual passará ter a seguinte redação.
"Cargo: Agente de Combate à Dengue"
Número de Vagas: 4

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Honório Serpa/PR, 24 de Agosto de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:0E5145F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DISPENSA 08/2022 - PMHS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 08/2022

Com base nas justificativas e parecer jurídico emitido pelo Dr. Alexsandro Santin Martins, procurador do Município e anexos, **RATIFICO** o Processo Licitatório nº 75/2022, modalidade Dispensa de Licitação nº 08/2022 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa com base no Art. 24, inciso II, da Lei Federal 8666/93 e suas alterações, tendo como objeto: **Contratação de empresa para ministrar curso de Segurança em trabalho em altura para 10 servidores públicos em conformidade com a Norma Regulamentadora NR- 35.** e **ADJUDICO** o objeto em favor da empresa **AG SERVIÇOS DE SEGURANÇA NO TRABALHO – EIRELI CNPJ: 21.521.122/0001-01 Endereço: Rua Clevelândia 125 , Centro- Coronel Vivida – PR,** pelo valor de **R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos Reais)**. Pelo prazo de 90 (Noventa) Dias.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de Agosto de 2022.

_____
LUCIANO DIAS

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:5324A290

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA 08/2022 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente à Dispensa nº 08/2022.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa AG SERVIÇOS DE SEGURANÇA NO TRABALHO EIRELI
CNPJ: 21.521.122/0001-01
ESPÉCIE: Contrato nº 141/2022 – Processo de licitação nº 75/2022.
OBJETO: **Contratação de empresa para ministrar curso de Segurança em trabalho em altura para 10 servidores públicos em conformidade com a Norma Regulamentadora NR- 35.**
PRAZO: 90 Dias
VALOR TOTAL: **R$ 1.500,00 (Um mil e quinhentos Reais).**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 918 de 23 de novembro 2021

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
381	06/001	04.122.0017.2.012	33.90.39.	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: livres

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2022
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:689EC8C1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIBILIDADE 05/2022 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Contrato, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 05/2022.

OBJETO**: APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO PORTAL FANDANGUEIRO EM COMEMORAÇÃO A SEMANA FARROUPILHA NO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA.**
Item 01 - PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa PRISCILA LOUISE MARCANTE MEI
CNPJ: 35.221.590/0001-67
CONTRATO nº 142/2022 – Processo nº76/2022 – Inexigibilidade nº 05/2022
PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias**.**
VALOR: **R$ 10.500,00(Dez mil e quinhentos Reais)**
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 918/2021

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
381	06/001	04.122.0017.2.012	3.3.90.39	1000

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
251	16/002	13.392.0011.2.059	3.3.90.39	1934

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Livres

DATA DA ASSINATURA:24/08/2022
FORO: Comarca de Coronel Vivida – Pr.

***LUCIANO DIAS* –**
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:AF8E88CC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 05/2022 - PMHS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 05/2022

Com base na termo de referencia, justificativa e parecer jurídico anexo, **RATIFICO** o processo de Inexigibilidade de Licitação nº 05/2022 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, tendo como objeto a **APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DO GRUPO PORTAL FANDANGUEIRO EM COMEMORAÇÃO A SEMANA FARROUPILHA NO MUNICÍPIO DE HONÓRIO SERPA.** e **ADJUDICO** os objetos em favor das empresas: **PRISCILA LOUISE MARCANTE MEI**, inscrita no CNPJ nº 35.221.590/0001-67, RUA URUGUAI Nº 111 bairro JARDIM DAS AMERICAS – na cidade de PATO BRANCO – PR , neste ato representada por seu administrador Sra PRISCILA LOUISE MARCANTE , inscrito no CPF sob o nº 101.385.269-90, no valor de **R$ 10.500,00 (Dez mil e quinhentos Reais)**, com base no Art. 25, III, da Lei Federal 8666/93. Prazo de vigência de 60 (Sessenta) dias.

Gabinete do Prefeito Municipal, 24 de Agosto de 2022.

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:447ED5C9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 06/2022 - PMHS

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 06/2022

Com base na justificativa e parecer jurídico anexos, **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022 da Prefeitura Municipal de Honório Serpa, tendo como objeto: **Adesão a Licitação compartilhada Pregão Eletrônico 19/2022 do CONIMS – Consorcio intermunicipal de Saúde, sujo objeto é Aquisição de Tablets.** e **ADJUDICO** os objetos em favor das empresas: **L.L. MALKUT LTDA VENCEDORA DO ITEM 02** inscrita no CNPJ n° 20.393.199/0001-72 com sede á Rua Barão do Rio Branco -159, Clevelândia/PR, Cep: 85530-000 Telefone: (46) 3252-4118, Representante Legal/Administrador: Lucas Felipe Malkut, Sócio Proprietário, RG:10610377-1 CPF:088.260.129-62 , valor R$ 6.806,25 (Seis mil , oitocentos e seis reais e vinte e cinco centavos). E ANALIA GOMES SILVA 07109610225 VENCEDORA DO ITEM 01 inscrita no CNPJ n° 45.712.198/0001-74 com sede á Avenida Deputado Jamel Cecílio -2690, Ed. Metropolitan, 2001-A, Bairro Jardim Goiás, Goiânia/GO, Cep: 74810-100.Representante Legal/Administrador (a): Analia Gomes Silva, Administradora, RG: 3929189, CPF 071.096.102-25, com base no Art. 25, da Lei Federal 8666/93. Prazo de vigência de 12 (Doze) meses.

Gabinete do Prefeito Municipal,24 de Agosto de 2021

_____
LUCIANO DIAS

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:5A8E561B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO INEXIGIBILIDADE 06/2022 - PMHS

EXTRATO DE CONTRATO

O Prefeito do Município de Honório Serpa, Estado do Paraná, com base na Lei 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato, referente à Inexigibilidade de Licitação nº 06/2022.

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa: L.L MALKUT LTDA vencedora do item 02
CNPJ nº 20.293.199/0001,72
RUA BARÃO DO RIO BRANCO – 159 , CLEVELANDIA /PR.
ESPÉCIE: Contrato nº 143/2022 – **Processo** nº 77/2022
VALOR : R$ 6.806,25 (Seis mil , oitocentos e seis reais e vinte e Cinco Centavos).

PARTES: Município de Honório Serpa - PR e a empresa: ANALIA GOMES SILVA 07109610225 VENCEDORA DO ITEM 01
CNPJ nº 45.712.198/0001-74
Avenida Deputado Jamel Cecílio -2690, Ed. Metropolitan, 2001-A, Bairro Jardim Goiás, Goiânia/GO, Cep: 74810-100
ESPÉCIE: Contrato nº 144/2022 – **Processo** nº 77/2022
VALOR : R$ 17.691,60 (Dezessete mil , seiscentos e noventa e um real e sessenta Centavos

OBJETO: **Adesão a Licitação compartilhada Pregão Eletrônico 19/2022 do CONIMS – Consorcio intermunicipal de Saúde, sujo objeto é Aquisição de Tablets.**
PRAZO DE VIGENCIA: 12 (Doze) meses.
FORMA DE PAGAMENTO: até 30 dias da data de emissão da nota fiscal.
FUNDAMENTO: Art. 25, da Lei 8.666/93.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS – Lei Nº 918/2021

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
192	14/002	10.302.0007.2.046	4.4.71.70	1303

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: 15% saúde

Conta	Órgão/Unidade	Funcional/Programática	Elementos de despesa	Fonte
482	14/002	10.302.000.2.046	4.4.71.70	1495

ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS: Atenção Básica

DATA DA ASSINATURA: 24/08/2022
FORO: Comarca de Coronel Vivida-Pr

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucio Diego Guerra
Código Identificador:082CBBBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUARAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 037/2022 REGISTRO DE PREÇOS N.º 027/2022

PROCESSO Nº	PP117/2022
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR LOTE
Data da realização:	06 de Setembro de 2022
Início do Credenciamento:	08:30 horas
Entrega dos Envelopes:	08:45 horas
Abertura da Sessão:	08:45 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Centro, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo e pela Pregoeiro Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 037/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE – Processo n.º PP117/2022**, objetivando o Registro de Preços para futuras aquisições de materiais em diversos tipos de metais, entre outros materiais necessários para os mesmos fins e mão de obra para execução de serviços ligados a metalurgia, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 06/09/2022 às 08:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.
O edital poderá ser retirado no site www.iguaracu.pr.gov.br

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

BRUNA DE VASCONCELOS GARCIA
Pregoeiro Oficial/Equipe de Apoio

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:20773347

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO EDITAL DE PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 038/2022 REGISTRO DE PREÇOS N.º 028/2022 FUNDAMENTAÇÃO: LF N.º 123/2006 (ART. 47 C/C ART. 48, I): "CERTAME PÚBLICO DESTINADO, EXCLUSIVAMENTE, PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESAS E/OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE."

PROCESSO Nº	PP118/2022
Tipo de Licitação:	MENOR PREÇO POR ITEM
Data da realização:	06 de Setembro de 2022
Início do Credenciamento:	13:30 horas
Entrega dos Envelopes:	13:45 horas
Abertura da Sessão:	13:45 horas
Local:	Sala de Reuniões do Paço Municipal – Centro, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná.

O Município de Iguaraçu/PR, neste ato representado pelo Chefe do Poder Executivo e pela Pregoeira Oficial da municipalidade, que o presente subscrevem, torna público que se encontra aberto, nesta unidade, certame licitatório na modalidade **PREGÃO (Presencial) n.° 038/2022**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM – Processo n.º PP118/2022**, objetivando o Registro de Preços para futuras ressolagem, reforços e vulcanizações de pneus para uso nos veículos municipais dessa municipalidade, cuja nominata/descrição segue anexado ao presente expediente, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal n.º 016/2009, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Reuniões do Paço Municipal – Rua Otávio Pedro da Silva, n.º 294 - Centro – CEP: 86750-000 – Iguaraçu, Estado do Paraná, iniciando-se no dia 06/09/2022 às 13:30 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

BRUNA DE VASCONCELOS GARCIA
Pregoeiro Oficial/Equipe De Apoio

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8D8A4CA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº. 109/2022 MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2022 COM REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2022

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 109/2022, referente ao Edital do Pregão em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº 034/2022 instaurado e registrado, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002 combinado com o art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, a qual objetiva o Registro de Preços de materiais de expediente (diversos), para fins de suprimento das Unidades Administrativas desta municipalidade.
Fica **ADJUDICADO,** o processo administrativo – Pregão Presencial nº 034/2022, às Empresas Hernandes & Cia Ltda - ME, CNPJ n° 20.798.806/0001-84; MHFH Papelaria Ltda, CNPJ nº 77.556.116/0001-36; A. Queiroz Ltda, CNPJ nº 32.270.276/0001-86; Ideale Papéis Ltda, CNPJ nº 33.446.861/0001-57.
Fica determinado ao Departamento de Compras e Licitação a afixação da Ata de Registro de Preços no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal para fins de consultas e controle interno.

Iguaraçu/PR, 24 de Agosto de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F3E5AB15

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 054/2022

Ref: Contrato n.º 138/2022
Assunto: Pregão Presencial nº 034/2022
Compromisso de Fornecimento nº 054/2022
Registro de Preços nº 024/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Ideale Papéis Ltda.
CNPJ N.º 33.446.861/0001-57
OBJETO: Registro de Preços de materiais de expediente (diversos), para fins de suprimento das Unidades Administrativas desta municipalidade
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/08/2022 à 24/08/2023.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 034/2022 e registro de preços nº 024/2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:8418564D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 053/2022

Ref: Contrato n.º 137/2022
Assunto: Pregão Presencial nº 034/2022
Compromisso de Fornecimento nº 053/2022
Registro de Preços nº 024/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: A. Queiroz Ltda.
CNPJ N.º 32.270.276/0001-86
OBJETO: Registro de Preços de materiais de expediente (diversos), para fins de suprimento das Unidades Administrativas desta municipalidade
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/08/2022 à 24/08/2023.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 034/2022 e registro de preços nº 024/2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:65FBDD9A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 052/2022

Ref: Contrato n.º 136/2022
Assunto: Pregão Presencial nº 034/2022
Compromisso de Fornecimento nº 052/2022
Registro de Preços nº 024/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: MHFH Papelaria Ltda.
CNPJ N.º 77.556.116/0001-36
OBJETO: Registro de Preços de materiais de expediente (diversos), para fins de suprimento das Unidades Administrativas desta municipalidade
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/08/2022 à 24/08/2023.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 034/2022 e registro de preços nº 024/2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:1D09E46A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
EXTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO 051/2022

Ref: Contrato n.º 135/2022
Assunto: Pregão Presencial nº 034/2022
Compromisso de Fornecimento nº 051/2022
Registro de Preços nº 024/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44
COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Hernandes & Cia Ltda ME.
CNPJ N.º 20.798.806/0001-84
OBJETO: Registro de Preços de materiais de expediente (diversos), para fins de suprimento das Unidades Administrativas desta municipalidade
PRAZO DE VIGÊNCIA: 24/08/2022 à 24/08/2023.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 034/2022 e registro de preços nº 024/2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CC7E7B0A

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2022

Ref: Contrato n.º 134/2022
Assunto: Pregão Presencial nº 032/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IGUARAÇU/PR.
CNPJ N.º 75.772.525/0001-44

COMPROMISSÁRIO FORNECEDOR: Guilherme Scuira EPP, CNPJ nº 24.004.543/0001-45.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em manutenção da rede de iluminação pública desta municipalidade.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 20/08/2022 à 20/08/2023.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Pregão Presencial n.º 032/2022 em 20 de Agosto de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:4B05FC89

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
MODALIDADE PREGÃO 032/2022,

ELISEU DA SILVA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, considerando os ditames da Lei Federal n.º 8.666/93, face ao constante nos autos de Processo nº. 098/2022, referente ao Edital do Pregão em epígrafe,

HOMOLOGO, o procedimento licitatório, na Modalidade Pregão Presencial nº 032/2022 instaurado e registrado, com fulcro na Lei Federal nº 10.520/2002 combinado com o art. 43, VI, da Lei Federal nº. 8.666/1993, o qual objetiva a contratação de empresa para prestação de serviços especializados em manutenção da rede de iluminação pública desta municipalidade.

Fica **ADJUDICADO,** o processo administrativo – Pregão Presencial nº 032/2022, à Empresa Guilherme Scuira EPP, CNPJ nº 24.004.543/0001-45.

Fica determinado ao Departamento de Compras e Licitação a afixação da Ata de Registro de Preços no Quadro de Avisos e Editais do Paço Municipal para fins de consultas e controle interno.

Iguaraçu/PR, 19 de Agosto de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:7F9F2268

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO
TERMO DE RATIFICAÇÃO COMPRA DIRETA Nº 013/2022

Ratifico por este termo, a Compra Direta nº 013/2022 objetivando a Aquisição de camisetas diversas, destinadas ao uso no desfile de 07 de setembro. Conforme especificações apresentadas na proposta de preços, anexo ao presente expediente e autuadas no presente processo administrativo, em favor da empresa Marlon Réus- Confecções- com cadastro no CNPJ sob o n.º 84.949.452/0001-04, localizada na Rua Sócrates, 307 – Jardim Bela Vista- Astorga- PR, no valor total de R$ 4.222,00(quatro mil duzentos e vinte e dois reais), com base no art. 24, Inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, e tendo em vista os elementos que instruem o **Processo de Compra Direta n.º 013/2022**.
Em anexo as documentações legais da empresa proponente do menor valor, para comprovação.

IGUARAÇU/PR., 24/08/2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5B4D427A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 126/2022

PORTARIA N° 126/2022

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3° da Lei n° 005/97.

RESOLVE

Art. 1°. Conceder a servidora IVETE TOBIAS DA SILVA ocupante do cargo de provimento efetivo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2006-2011, para serem gozadas no período de 08/09/2022 á 07/10/2022.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 24 de agosto de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:9C8A5E2D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 127/2022

PORTARIA N.° 127/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
4052	RITA DE CASSIA DA SILVA ARAUJO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	2021/2022	30	01/09/2022 Á 30/09/2022

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu, Estado do Paraná, 24 de agosto de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:32AEA0C4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 128/2022

PORTARIA N.° 128/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE
Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
170	LEILA MARIA CONSTANTE SCHIER	AGENTE ADMINISTRATIVO I	2021/2022	15	12/09/2022 Á 26/09/2022

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu, Estado do Paraná, 24 de agosto de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:CBE9C2CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 129/2022

PORTARIA N.° 129/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Pública Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares a Servidora Pública Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
247	JOANA MARIA DO NASCIMENTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	2021/2022	30	05/09/2022 Á 04/10/2022

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais da Servidora acima descrita, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu, Estado do Paraná, 24 de agosto de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:72CF5D78

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 130/2022

PORTARIA N.° 130/2022

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
599	VALDEMIR SANTO CANAVEZI JUNIOR	ENFERMEIRO	2020/2021	30	01/09/2022 Á 30/09/2022

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu, Estado do Paraná, 24 de agosto de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:63B16698

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.° 131/2022

PORTARIA N.° 131/2022

Súmula: Concede Férias ao Servidor Público Municipal que especifica-se.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 90 c/c art. 91 da Lei Municipal n.° 005/1997 – Estatuto dos Servidores Públicos desta municipalidade,

RESOLVE

Art. 1.° - Conceder férias regulares ao Servidor Público Municipal, cuja nominata resta descrita abaixo, em estrita observância aos ditames do art. 90 c/c art. 91 da LCM n.° 005/1997, a qual dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná:

DO SERVIDOR			DAS FÉRIAS		
Mat.	Nome	Cargo	Período Aquisitivo	Qtde. (dias)	Período/Fruição
83	JOÃO MARIA CAPOCCI	ANALISTA TÉCNICO EM CONTROLE INTERNO	2020/2021	15	12/09/2022 Á 26/09/2022

Art. 2.° - Determinar a baixa, nos assentos funcionais do Servidor acima descrito, dos períodos de férias alcançados por este Ato, bem como dos devidos registros de "aviso/recibo de férias" devidos, para fins de registro e controle interno.

Art. 3.° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Iguaraçu, Estado do Paraná, 24 de agosto de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:5D602F84

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 125/2022

PORTARIA Nº 125/2022

Súmula: Prorrogar prazo de conclusão de Procedimento Administrativo pela Portaria nº 11/2022, de 17/03/2022 e prorrogar afastamento de servidora pública.

ELISEU SIVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:
Art. 1º - Prorrogar os trabalhos do Procedimento Administrativo Disciplinar de nº 002/2022, instaurado pela Portaria nº 11/2022, por 60 (sessenta) dias, a contar de 22/08/2022, tendo-se em vista que não houve decisão final sobre o Processo Ético instaurado pelo CRO/PR (Conselho Regional de Odontologia do Paraná) de nº 89/2022, que será de grande valia para a decisão do presente Procedimento Administrativo.

Art. 2º - Prorrogar o afastamento, sem prejuízo da sua remuneração, a contar de 22/08/2022, do exercício do cargo, a servidora pública Doriana Rodrigues Viaro, mat. 117, cirurgiã dentista, lotada na UBS de Iguaraçu. Pelo período de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal de Iguaraçu, em 19 de agosto de 2022

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:6CD8DD67

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 132/2022

PORTARIA N° 132/2022

SÚMULA – Concede Licença-Prêmio, na forma que se especifica.

ELISEU SILVA DA COSTA, Prefeito do Município de Iguaraçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e, de conformidade com as disposições contidas no art. 122, §3° da Lei n° 005/97.
RESOLVE
Art. 1°. Conceder ao servidor FÁBIO DE OLIVEIRA TITATO ocupante do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO, Licença Prêmio de 30 (trinta) dias, referente ao período aquisitivo 2017-2022, para serem gozadas no período de 01/09/2022 á 30/09/2022.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Iguaraçu, Estado do Paraná, aos 24 de agosto de 2022.

ELISEU SILVA DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriana Alves Sérgio Driussi
Código Identificador:F6B2B133

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE INÁCIO MARTINS

CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DA REGIAO DA AMCESPAR
EXTRATO 32º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 016/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019

Início: 25/08/2022 Validade/Término: 05/09/2022

Objeto: Aquisição de Combustível Tipo Óleo Diesel Comum, S 10 e S 500 para Abastecimento na Bomba e Reagentes para Manutenção e Conservação da frota do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CIS/ AMCESPAR

Razão Social: TABISZ & CIA LTDA.
CNPJ: 79.443.248/0001-87
Endereço: AV. VICENTE MACHADO, 1365 IRATI – PR
Representante Legal: Elaine Gadens Tabiz
R.G. 6.166.564-1
CPF 925.836.109-10

CLÁUSULA PRIMEIRA: **REEQUILIBRIO DE PREÇOS DA SUPRESSÃO DE VALOR**
Fica alterado o valor contratual do item relacionado em virtude de pedido da contratada de reequilíbrio econômico financeiro, devidamente comprovado.

Item	Produto	Valor Unt.	Valor Unit. com reajuste
1	Diesel BS500	R$ 7,42	R$ 7,30
2	Diesel S-10	R$ 7,57	R$ 7,28

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições da ata de registro de preço, não atingido pelo presente termo aditivo.
E assim por estarem justos e contratados, assinam o presente termo aditivo na presença de testemunhas, obrigando-se por si e seus sucessores no fiel cumprimento.

Irati, 24 de agosto de 2022

CLEONICE APª KUFENER SCHUCK
Presidente CIS/AMCESPAR

TABISZ & CIA LTDA.
CNPJ: 79.443.248/0001-87

Publicado por:
Daniele
Código Identificador:24D7EC7C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - I

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Iporã – PR, no uso de suas atribuições legais, **RETIFICA** parcialmente a homologação das inscrições complementares (Edital Nº 001/2022 – H), referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2022, conforme segue:

- ONDE SE LÊ:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME
597730	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINE VANESSA BUENO
598367	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	DANIELA FLORENTINO BUENO
598585	PSICÓLOGO	DANIELE BARBOZA DE FREITAS
597598	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JESSICA APARECIDA CERQUEIRA DA SILVA
598298	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JHEAN ISAC BOTITANO
581639	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARCELA GEICE MARTINS FIUZA

- LEIA-SE:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME
597730	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ALINE VANESSA BUENO
598367	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DANIELA FLORENTINO BUENO
598585	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DANIELE BARBOZA DE FREITAS
597598	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	JESSICA APARECIDA CERQUEIRA DA SILVA
598298	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	JHEAN ISAC BOTITANO

581639	PSICÓLOGO	MARCELA GEICE MARTINS FIUZA

Art. 2º - DIVULGA a relação dos candidatos que tiveram o pedido de inscrição na condição de candidato **afrodescendente** deferido de forma complementar, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME
597730	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	ALINE VANESSA BUENO
581147	PROFESSOR	CARLA FERREIRA DE CARVALHO DE SOUZA
598367	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DANIELA FLORENTINO BUENO
598585	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	DANIELE BARBOZA DE FREITAS
597598	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	JESSICA APARECIDA CERQUEIRA DA SILVA
584907	PROFESSOR	JESSICA APARECIDA CERQUEIRA DA SILVA
598298	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	JHEAN ISAC BOTITANO
593926	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JHEAN ISAC BOTITANO
581639	PSICÓLOGO	MARCELA GEICE MARTINS FIUZA
581590	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	ROSE DOS SANTOS CAMPOS

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Iporã – PR, 23 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:D3EE7BB9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 061/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, observada as disposições contidas na Lei 10.520/2002, Lei 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar n°123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012, e a Lei Municipal nº 407/2009, e demais legislações pertinentes, bem como as disposições contidas no presente Edital.

tipo: Menor Preço Global.

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de impressoras multifuncional, destinados a suprir as necessidades das Secretarias do município de Iporã/Pr.

DATA E HORÁRIO DA SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: **Às 09h00 do dia 06/09/2022.**

LOCAL DA ABERTURA: Sala de Reuniões, Bens no Paço Municipal, sito na Rua Pedro Álvares Cabral ,nº2677, Centro, Iporã/PR.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10520/02, Lei nº 13.979/2020, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar n° 123/06 e suas alterações, Decreto Municipal nº 118/2012 e Lei Municipal nº 407/2009.

INFORMAÇÕES: O Edital poderá ser adquirido pessoalmente, junto a Divisão de Licitação e Patrimônio no endereço acima ou pelo Portal Transparência: www.ipora.pr.gov.br**.**

Iporã/PR, 24 de agosto de 2022.

SERGIO LUIZ BORGES
Prefeito

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:AB1B04DB

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº064/2022 PMI-PROCESSO 146/2022 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SOLICITANTE:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA URBANA

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que prevêem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda, para a Secretaria de Infra Estrutura Urbana do município de Iporã-PR.

Objeto
Contratação emergencial da empresa **JOSÉ PEDRO VEDOVETO & CIA. LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 00.399.235/0001-06, no valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), para prestação de serviços de torno e solda, para a Secretaria de Infra Estrutura Urbana do município de Iporã-PR, determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	1	UND	SERVIÇOS DE TORNO E SOLDA	R$ 50.000,00	R$ 50.000,00

2. Justificativa
Justifica tal aquisição uma vez que os serviços de torno e solda será destinado a atender a demanda da Secretaria de Infra Estrutura Urbana do Município de Iporã/PR.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência dos serviços de torno e solda, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento
As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) em serviços de torno e solda.

Iporã/PR, 28 de julho de 2022

OSMAR APARECIDO DA COSTA SILVA
Secretário de Infraestrutura Urbana

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:E008CB74

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº181/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: GUSTAVO CONSANI DIAS.
Objeto: Contratação emergencial de pessoa física para aquisição de cama de aviário, para a Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 11.990,00 (onze mil, novecentos e noventa reais);
Vigência: 24/08/2022 á 24/10/2022.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 167/2022 e Dispensa nº 076/2022.

Iporã-Pr. 24 de Agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:147D070B

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº182/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: ERIVERTON CARLOS QUER 04232260960.
Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de funilaria, pintura e aquisição de peças, para a Secretaria de Infra Estrutura Urbana do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 5.995,00 (cinco mil, novecentos e noventa e cinco reais).
Vigência: 24/08/2022 á 24/10/2022.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 178/2022 e Dispensa nº 080/2022.

Iporã-Pr. 24 de Agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:85FD7586

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº180/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: A. SOARES DE LIMA – MOTORES.
Objeto: Contratação emergencial de empresa para prestação de serviços de manutenção elétrica, inspeção, teste e elaboração de laudo técnico referente ao grupo gerador do Hospital e Maternidade Municipal Cyro Silveira, para a Secretaria de Saúde do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$14.288,00 (quatorze mil, duzentos e oitenta e oito reais).
Vigência: 24/08/2022 á 24/12/2022.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 176/2022 e Dispensa nº 078/2022.

Iporã-Pr. 24 de Agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:EF5BD433

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Contrato: nº163/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: JOSÉ PEDRO VEDOVETO & CIA-LTDA
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de torno e solda, para a Secretaria de Infra Estrutura Urbana do Município de Iporã-Pr.
Valor Total:R$ 50.000,00(cinquenta mil reais).
Vigência: 01/08/2022 á 31/12/2022.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 146/2022 e Dispensa de Licitação nº 064/2022.

Iporã-Pr. 01 de Agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:6CFACBB4

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato: nº183/2022.
Contratante: Município de Iporã-Pr.
Contratado: POÇOS SEMI ARTESIANO IPORÃ-LTDA.
Objeto: Contratação emergencial de empresa para aquisição de tubos para irrigação a ser aplicado na estrada Anhanguera/Tibiriçá do Município de Iporã-Pr.
Valor Total: R$ 10.192,00 (dez mil, cento e noventa e dois reais).
Vigência: 24/08/2022 á 24/10/2022.
Fundamentação: Processo Administrativo nº 177/2022 e Dispensa nº 079/2022.

Iporã-Pr. 24 de Agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:41646ACB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
LEI Nº 1.914/2022 - AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL

SÚMULA: Autoriza a abertura de um crédito adicional especial e dá outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, Estado do Paraná APROVOU e eu, MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal, sanciono esta **Lei**:

Artigo 1º - Fica a chefe do Poder Executivo Municipal, **AUTORIZADA**, a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 1.025.000,00 (Um milhão e vinte e cinco mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.875/2021 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
10.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.002.10.301.0013.2140	**ATIVIDADE EMENDAS PARLAMENTARES 2022**		
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	09494	307.500,00
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	09494	717.500,00
TOTAL DO CREDITO			***1.025.000,00***

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação abaixo descriminado, nos termos do Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64.

ATIVIDADE EMENDAS PARLAMENTARES 2022			
CONTA CORRENTE: CEF 71.089-9			
RUBRICA DA RECEITA: 17.13.50.11.00.00.00.00.00			
DATA	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
10/06/2022	***REPASSE – Bancada Paraná***	9494	325.000,00
24/06/2022	***REPASSE – Bancada Federal***	9494	700.000,00
TOTAL DO EXCESSO			**1.025.000,00**

Art. 3º - Ficam alteradas as Leis 1.874/2021 (PPA), 1.848/2021 (LDO) e 1.875/2021 (LOA).
Artigo 4º – Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 de agosto de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:1A61F277

GOVERNO MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ
DECRETO Nº 4.848/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

A Prefeita Municipal de ITAMBARACA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.914/2022.

DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro, um crédito adicional especial no valor de R$. 1.025.000,00 (Um milhão e vinte e cinco mil reais), destinado a despesas não previstas na Lei Orçamentária nº. 1.875/2021 em execução, a saber:

PROGR. FUNCIONAL	ÓRGÃO	FONTE	R$.
10.000.00.000.0000.0000	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
10.002.10.301.0013.2140	**ATIVIDADE EMENDAS PARLAMENTARES 2022**		
33.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	09494	307.500,00
33.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	09494	717.500,00
TOTAL DO CREDITO			***1.025.000,00***

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito autorizado pelo Artigo anterior, será utilizado o excesso de arrecadação abaixo descriminado, nos termos do Artigo 43, § 1º, II, da Lei 4.320/64.

ATIVIDADE EMENDAS PARLAMENTARES 2022			
CONTA CORRENTE: CEF 71.089-9			
RUBRICA DA RECEITA: 17.13.50.11.00.00.00.00.00			
DATA	**ESPECIFICAÇÃO**	**FONTE**	**VALOR**
10/06/2022	***REPASSE – Bancada Paraná***	9494	325.000,00
24/06/2022	***REPASSE – Bancada Federal***	9494	700.000,00
TOTAL DO EXCESSO			**1.025.000,00**

Artigo 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itambaracá, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luiz Rogerio dos Santos
Código Identificador:1E8CD5C2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1915/2022

SÚMULA: Institui o Comitê Municipal de Transporte Escolar de Itambaracá - Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte **LEI: -**

DA INSTALAÇÃO DO COMITÊ

Art. 1º - Fica instituído o Comitê Municipal do Transporte Escolar do Município de Itambaracá, com atribuições de acompanhamento e fiscalização da aplicação dos recursos do Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE.

I - A sociedade deve participar do processo de gestão dos recursos do Transporte Escolar, acompanhando as etapas relacionadas à distribuição, aplicação e fiscalização do emprego desses recursos, por intermédio da participação no Comitê Municipal do Transporte Escolar.

II - O Comitê Municipal do Transporte Escolar é um colegiado formado por representações sociais variadas, e sua atuação deve acontecer com autonomia, sem subordinação e sem vinculação à administração pública municipal.

III - A atuação do Comitê deve ser pautada no interesse público e no aprimoramento da relação formal e contínua com a administração pública local, responsável pela gestão e aplicação dos recursos do Transporte Escolar.

IV - O trabalho do Comitê complementa o trabalho dos órgãos de controle e fiscalização do poder público no âmbito do transporte escolar.

DA COMPOSIÇÃO DO COMITÊ

Art. 2º - O Comitê deve ser criado por meio de Ato Legal do Município, observando os seguintes critérios de composição:

I- 01 representante da Secretaria de Educação Municipal;

II - 01 representante dos Diretores da Rede Estadual de Ensino;

III - 01 representante dos Diretores da Rede Municipal de Ensino;

IV - 01 representante de Pais dos Alunos.

§ 1º - A indicação dos representantes do Comitê deverá ser registrada em Ata, com a nomeação do representante e seu suplente.

§ 2º - Os representantes do Comitê do Transporte Escolar terão mandato de, no máximo, 2 (dois) anos, permitida 1 (uma) recondução por igual período.

§ 3º - O Comitê do Transporte Escolar terá 1 (um) Presidente eleito, podendo ser reeleito uma única vez.

§ 4º - São impedidos de integrar o Comitê: G I. pais que prestam serviços terceirizados ao Poder Público Municipal; A II. cônjuge e parentes consanguíneos ou afins, até 3º grau, do Prefeito, do Vice-prefeito e dos Secretários municipais.

§ 5º - A escolha do Presidente do Comitê deverá recair entre os representantes previstos nos incisos II, III e IV do item 2.1.

§ 6º - O Presidente poderá ser destituído, sendo imediatamente eleito outro membro para completar o período restante do respectivo mandato.

§ 7º - Os representantes deverão ser apresentados ao Poder Executivo, para que seja realizada a nomeação, mediante edição e publicação de ato específico para esse fim.

§ 8º - As reuniões ordinárias do Comitê serão realizadas mensalmente na Secretaria Municipal de Educação e Cultura e extraordinariamente quando convocadas pelo presidente, por escrito, observado um mínimo de cinco dias de antecedência.

§ 9º - As propostas e deliberações dos membros do Comitê serão registradas em livro próprio de reuniões e encaminhadas, quando for o caso, cópias da Ata para o Poder competente.

§ 10 - A atuação dos membros do Comitê não será remunerada e é considerada atividade de relevante interesse social.

§11 - O Comitê não contará com estrutura administrativa própria, cabendo ao Município garantir infraestrutura e condições materiais adequadas à execução plena das competências do Comitê.

§12 - A criação do Comitê deverá ser publicada em Diário Oficial, e cópia dessa publicação encaminhada para a Coordenação do Transporte Escolar da Superintendência do Desenvolvimento Educacional – SUDE/SEED.

DAS ATRIBUIÇÕES DO COMITÊ

Art. 3º - Compete ao Comitê Municipal do Transporte Escolar, as seguintes atribuições:

§ 1º - Analisar os Relatórios Semestrais de controle do transporte diário dos alunos, contendo o número de alunos atendidos, razões para as faltas e problemas com o veículo de Transporte Escolar, que deverão ser encaminhados aos NRE's (ANEXO II – Res. nº 1422/2011), com parecer do Comitê.

§ 2º - Verificar a aplicação dos recursos, podendo requisitar ao Município cópia dos documentos que julgar necessário ao esclarecimento de quaisquer fatos relacionados à aplicação dos recursos do Transporte Escolar demonstradas no Plano de Aplicação.

§ 3º - Realizar visitas técnicas para verificar a adequação e a regularidade do Transporte Escolar.

§ 4º - O Comitê não é gestor nem administrador dos recursos do Transporte Escolar. Seu papel é acompanhar e fiscalizar a gestão dos recursos em relação ao recebimento e correta aplicação, verificar a regularidade dos procedimentos encaminhando os problemas e irregularidades identificados, para que as autoridades constituídas adotem as providências cabíveis e apliquem as penalidades, quando necessário.

I. Acompanhar e supervisionar, junto ao Poder Executivo Municipal e a agência bancária depositária, os valores creditados e utilizados à conta do PETE;

II. Exigir do Poder Executivo Municipal a disponibilização da prestação de contas da aplicação dos recursos do PETE, em tempo hábil a análise e manifestação do Comitê no prazo regulamentar para posterior encaminhamento ao Comitê Estadual de Transporte Escolar e a SEED;

III. Manifestar-se mediante a emissão de parecer conclusivo sobre a prestação de contas de forma a restituí-las ao Poder Executivo Municipal em até 30 (trinta) dias antes do vencimento do prazo legal para a sua apresentação ao Tribunal de Contas competente, conforme o previsto na Legislação pertinente ao Programa Estadual de Transporte Escolar – PETE;

DAS ATRIBUIÇÕES GERAIS

Art. 4º - Fica igualmente autorizado ao Poder Executivo, por meio de seus auxiliares, a tomar as demais providencias administrativas, jurídicas, orçamentais, financeiras, fiscais, tributárias, previdenciárias e contábeis, para o fiel cumprimento da presente Lei.
Parágrafo único – os casos omissões e as demais normas e procedimentos necessários a execução desta Lei serão resolvidos pela Prefeita Municipal, através de ato administrativo próprio.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Itambaracá/PR, 24 de agosto de 2022.

MONICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:20852850

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Licitação Modalidade: Pregão Eletrônico nº 044/2022; Proc. Administrativo: nº 081/2022. Objeto: Contratação de empresa para Aquisição de 03 (três) Veículos Ambulância, para simples remoção, tipo furgão ou Pick-up, destinados à Unidade Municipal de Saúde. O Município de Itambaracá torna pública a Homologação do procedimento licitatório em epígrafe a EMPRESA VENCEDORA referente a Licitação em epígrafe. EMPRESA VENCEDORA: BELLAN TRANSFORMAÇÕES VEICULARES LTDA CNPJ: 18.093.163/0001-21, com o valor de R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais). Por fim, fica expressamente convocada proponente acima classificada para a assinatura do Contrato, nos termos do Art. 64, caput, da Lei nº 8.666/93, sob as penalidades da Lei.

Itambaracá Pr, 19 de agosto de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN -
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Ariovaldo Martins
Código Identificador:A8E91D94

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO Nº 046/2022

Processo Administrativo nº 091/2022

Inexigibilidade nº 006/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para conserto/manutenção com fornecimento de peças novas e originais e serviços para RETROESCAVADEIRA XCMG, modelo XT870BR, ano 2018, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: YAMADIESEL COMÉRCIO DE MÁQUINAS - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 22.087.311/0001-72, com sede na Rua Alcides Valentino Zanella, 540, Bairro Rondinha, Município de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP: 83.607-312, e-mail: adm@yamadiesel.com.br; este ato representado Sr. Cleison Junior Tureck, residente e domiciliado na cidade de Campo Largo, Estado do Paraná, CEP: 83.606-200.

VALOR CONTRATADO: R$ 66.781,12 (sessenta e seis mil setecentos e oitenta e um reais e doze centavos).

DATA DA ASSINATURA: 23 de agosto de 2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contada a partir da assinatura do Contrato, ou seja, 23 de agosto de 2023.

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 24 de agosto de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:7A8BBF7B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO DE Nº 044/2022

Processo Administrativo nº 080/2022

Tomada de Preços nº 005/2022

OBJETO: Contratação de Empresa para Recapeamento Asfáltico em CBUQ, no total de 2.494,38 m², na Avenida Interventor Manoel Ribas, neste Município.

CONTRATANTE: Município de Itambaracá, Estado do Paraná, com sede à Avenida Interventor Manoel Ribas, nº 06, Centro, inscrito no CGC/MF nº 76.235.738/0001-08, neste ato representado pela Prefeita Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sra. Mônica Cristina Zambon Holzmann; e

CONTRATADA: M B M REZENDE & CIA LTDA, CNPJ: 21.008.267/0001-03, IE: 906.92602-49, sita a Rodovia Deputado Benedito Lucio Machado, Km 02 – Estrada para Platina - na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP: 86.430-000, e-mail: mbmrezende.pav@gmail.com neste ato representada por Marcos Rezende Malerba, residente e domiciliado na cidade de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, CEP: 86.430-000.

VALOR CONTRATADO: R$ 170.952,37 (cento e setenta mil e novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e sete centavos).

DATA DA ASSINATURA: 19 de agosto de 2022

PRAZO DE VIGÊNCIA: 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

FORO**:** Comarca de Andirá.

Itambaracá/Pr, 24 de agosto de 2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Andreia Silvestrini Tostes
Código Identificador:9AD9D331

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 296/2022

A senhora **MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN**, Prefeita do Município de Itambaracá, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e deveres legais,

Resolve:

Instaurar processo administrativo para apuração de possível descumprimento contratual ou legal por parte da empresa **W. M. CARLI PROJETOS DE ILUMINAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob nº 31.802.330/0001-24, tendo em vista que após realização do Pregão Presencial para Registro de Preços n.º 037/2022 – Procedimento Administrativo n.º 064/2022 - Ata de Registro de Preços nº 105/2022 e emissão do empenho nº 3388/2022 em data de 12/08/2022, a empresa não entregou o item 2 da ata de registro, ou seja, Locação de sonorização (médio porte): 4 caixas tipo Lines Array (vertical ou horizontal), 4 caixas tipo sub grave 18 polegadas, potencias, mesa de som, 04 microfones com e 02 sem fio. Para eventos com duração de 6 horas, o que poderá acarretar nas sanções descritas na cláusula primeira da referida ata, bem como aquelas constantes na Lei 8.666/93.
O presente processo administrativo deverá ser concluído em no máximo, 90 (noventa) dias a contar da publicação da presente portaria, data em que entrará em vigor, podendo ser prorrogado por igual prazo, caso entenda a comissão processante.

. Itambaracá-PR, 23 de agosto de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:A7C82FED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
AVISO DE IMPUGNAÇÃO EDITAL PREGÃO ELETRONICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2022

OBJETO: Contratação de empresa especializada em SOFTWARE DE GESTÃO PÚBLICA COM ACESSO VIA WEB, para atender as demandas do Poder Executivo Municipal de Itambaracá, Poder Legislativo Municipal de Itambaracá e Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Itambaracá (SAMAE), pelo período de 12 doze meses

O Município de Itambaracá, através da Prefeita Municipal, no exercício das atribuições, torna público aos Interessados a impugnação do Edital interposta pela empresa LAMPART TECNOLOGIA LTDA, CNPJ: 17.555.704/0001-23, face à apontamentos como: refazer o Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico n. 045/2022; refazer a pesquisa de preços; e a republicação do Edital, com reabertura do prazo inicialmente previsto. Conforme decreto nº 10.024/2022, artigo 24, §1º, o pregoeiro terá 2 dias, a partir do recebimento, para decisão sobre o recurso.

Itambaracá/Pr, 24 de agosto de 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Eliete Caetano Domingues
Código Identificador:D29B6584

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 298/2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do Cargo em Comissão de Secretário de Serviços Públicos, Obras, Viação, Habitação e Urbanismo, o Senhor SERGIO HENRIQUE DE ANDRADE, deixando de receber símbolo CC.1.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 390/2021.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE AGOSTO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:2A23589D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
PORTARIA 299/2022

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN, Prefeita Municipal de Itambaracá, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 62 e inciso I, alínea A, do Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, e,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar do Cargo em Comissão de Diretor de Departamento de Habitação e Urbanismo, o Senhor ALTAIR FELISARDO, deixando de receber símbolo CC3.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 083/2021.

Art. 3º - Registre-se, publica-se e cumpra.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, EM 24 DE AGOSTO DE 2022.

MÔNICA CRISTINA ZAMBON HOLZMANN
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Luciene Jussiani
Código Identificador:6A36F908

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ

DEPARTAMENTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA ITAMBÉ

RESOLUÇÃO Nº 07/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a Prestação de Contas do repasse financeiro Incentivo CMDCA da Deliberação 084/2019 CEDCA/PR

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Itambé, no uso das atribuições que lhe confere a Lei nº 1309/2019 de 30 de abril de 2019,
RESOLVE

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do recurso repassado na modalidade fundo a fundo Incentivo CMDCA da Deliberação 084/2019 CEDCA/PR do pagamento até junho de 2021.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Itambé-Pr., 22 de agosto de 2022.

DANIEL RODRIGUES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Rosana Gomes Reis
Código Identificador:FBB54F30

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 5º ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO)
CONTRATO Nº 042/2020 - ID/TCE Nº 42186

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ N.º 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: R.C. FARIAS TERRAPLANAGENS EIRELI
CNPJ N.º 30.828.390/0001-53

OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem alterar a Cláusula Sétima do contrato primitivo e prorrogar a vigencia contratual ate 01/11/2022, para execução de Obra de Pavimentação Asfáltica no Município de Itambé/PR, conforme Processo Nº 1065734-09/2019 e Convênio Nº 889441.

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Tomada de Preços Nº 03/2020.

Poder Executivo Municipal Gabinete do Prefeito, aos 24/08/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:6B1FC996

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (VALOR)
CONTRATO Nº 139/2021 - ID/TCE Nº 42375

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: M S STORER LTDA - ME
CNPJ Nº 10.503.557/0001-07

OBJETO: Através do presente Termo Aditivo, as partes resolvem promover um aditivo financeiro no valor de R$ 11.850,00 (onze mil oitocentos e cinquenta reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão (Presencial) N° 43/2021.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 24/08/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:745A130D

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL

EXTRATO DE 1º TERMO ADITIVO DE CONTRATO (PRAZO/VALOR)
CONTRATO Nº 090/2021 - ID/TCE Nº 42326

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBÉ
CNPJ Nº 76.282.698/0001-47

CONTRATADA: GENTE SEGURADORA SA
CNPJ Nº 90.180.605/0001-02

OBJETO: Contratação de serviços de seguro para veículos que compõem a frota da Administração Pública Municipal.

VALOR: Através do presente termo as partes resolvem prorrogar o prazo de fornecimento ate a data de 17/09/2023 e consequentemente o aditivo financeiro no valor de R$ 11.880,00 (onze mil oitocentos e oitenta reais).

DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se ao Processo Administrativo de Pregão Presencial nº 25/2021.

Poder Executivo Municipal

Gabinete do Prefeito, aos 24/08/2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Vicenzi
Código Identificador:04D0C241

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 116/2022 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1356/2021 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 45.000,00 (Quarenta e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
02.000.00.000.0000.0.000. GABINETE DO PREFEITO
02.001.00.000.0000.0.000. GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
02.001.04.122.0009.2.002. MANUTENÇÃO DO GABINETE E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
3 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 10.000,00

05.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE FINANÇAS
05.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
05.001.04.124.0010.2.007. MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO
55 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕESTRABALHISTAS 10.000,00

11.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE ESPORTE
11.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ESPORTE
11.001.27.811.0013.2.028. MANUTENÇÃO DO GINÁSIO DE ESPORTES E ATIVIDADES
ESPORTIVAS
454 - 3.1.90.94.00.00 01000 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 5.000,00
458 - 3.3.90.39.00.00 01000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA
JURÍDICA 20.000,00
Total Suplementação: 45.000,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação
Abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.
Redução
03.000.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA JURÍDICA
03.001.00.000.0000.0.000. ASSESSORIA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS
03.001.04.122.0010.2.004. MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSESSORIA E
ADMINISTRATIVOS
18 - 3.1.90.11.00.00 01000 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 45.000,00
Total Redução: 45.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:A53A53FF

DIVISÃO DE ORÇAMENTO E CONTABILIDADE
DECRETO 117/2022 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Itambé, Estado do Paraná, no uso de suas Atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1356/2021 de 24/11/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 138.000,00 (cento e trinta e oito mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.
Suplementação
07.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
07.001.00.000.0000.0.000. DIVISÃO DE ENSINO DE PRIMEIRO GRAU
07.001.12.365.0004.2.023. MANUTENÇÃO DO CMEI SILVIA MARIA BRAGA ALVES
212 - 3.1.90.11.00.00 01103 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 20.000,00
517 - 3.1.90.94.00.00 01103 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS 3.000,00

08.000.00.000.0000.0.000. DEPARTAMENTO DE SAÚDE
08.001.00.000.0000.0.000. FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
08.001.10.302.0003.2.048. MANUTENÇÃO DO CENTRO DE SAÚDE
308 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL 100.000,00

08.001.10.305.0003.2.039. MANUTENÇÃO DO PROGRAMA - EPIDEMIOLOGIA
359 - 3.1.90.11.00.00 01303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS -
PESSOAL CIVIL 10.000,00
361 - 3.1.90.13.00.00 01303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 5.000,00
Total Suplementação: 138.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;
Receita:1.7.1.1.51.11.00.00000000 Fonte: 1000 138.000,00
Total da Receita: 138.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itambé, Estado do Paraná,em 24 de agosto de 2022.

VITOR APARECIDO FEDRIGO
Prefeito

Publicado por:
Luciani Maria Raniero Zampar
Código Identificador:7D58FF2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEJARA D'OESTE

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 120/2022

DECRETO Nº 120/2022
DATA: 24.08.2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Itapejara D´Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o artigo 5° inciso I da LOA - Lei Orçamentária Anual nº 2030/2021 de 16.12.2021 e artigo 27º incisos I e II da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias nº 2026/2021 de 29.11.2021.
DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, destinados ao suporte das despesas no valor de R$ 46.279,55 (quarenta e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), nas dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	Depto de Agricultura		
0901	Administração de Agricultura		
206060027.1.010	Aquisição de Equip. e Realização de Obras		
4.4.90.93	Indenizações e Restituições	854	46.279,55
TOTAL			R$ 46.279,55

Art. 2º - Para cobertura dos créditos a serem abertos em conformidade com a autorização do artigo anterior, serão utilizados os recursos oriundos da anulação de dotações orçamentárias conforme dispõe o § 1º, III, do art. 43 da Lei Federal 4320/1964 de 17.03.1964, no valor de R$ 46.279,55 (quarenta e seis mil, duzentos e setenta e nove reais e cinquenta e cinco centavos), especificados abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0900	Depto de Agricultura		
0901	Administração de Agricultura		
206060027.1.010	Aquisição de Equip. e Realização de Obras		
4.4.90.51	Obras e Instalações	854	46.279,55
TOTAL			R$ 46.279,55

Art. 3º - Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 2026/2021 de 29.11.2021 -LDO e 2010/2021 do PPA 2022/2025.
Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 22/08/2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itapejara D'Oeste, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2022.

VILMAR SCHMOLLER,
Prefeito Municipal

VLADEMIR LUCINI,
Resp. Pelo Depto. de Administração

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:5D3D3536

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DIÁRIA Nº 349/2022

Município de Itapejara D'Oeste - Diária – Ato n° 349/2022
DADOS DO SOLICITANTE
Nome: Denilson Acácio Perondi, Matrícula: 101.124-6. Órgão de Lotação: Depto de Obras e Viação. Cargo ou função: Motorista II. DADOS DA VIAGEM: Data da Viagem: saída dia 26/08/2022 as 04h00 e retorno dia 26/08/2022 as 21h00. Destino: Cascavel. Valor de diárias: R$ 125,00. Transporte utilizado: Ônibus. Finalidade da viagem: Levar ônibus oficial para revisão. Órgãos/locais a serem visitados ou eventos: Rodoeste. Declaro estar ciente das normas previstas na Lei Municipal nº.1911/2020, que aprova o regimento das diárias.

Itapejara D'Oeste 23.08.2022.

Publicado por:
Cleverson Aluisio Juliani
Código Identificador:E0E84681

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 212/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2021 NÃO COMPARECIMENTO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS 001/2021
NÃO COMPARECIMENTO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o resultado final do PSS 001/2021, no âmbito da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU**e pelo Edital de Convocação nº 208/2022 de 19/08/2022. Vem tornar público o**não comparecimento**do candidato abaixo relacionado:

Secretaria Municipal Assistência Social.

EDUCADOR SOCIAL (acolhimento institucional)

COLOCAÇÃO	NOME	NOTA FINAL	CPF
31°	FRANCIELE MARZCZAOKOSKI	3,5	059563289-08

Itaperuçu, 24 de Agosto de 2022.

NENEU ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:663AE5D1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 40 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA AGENTE PÚBLICO PARA A FUNÇÃO DE FISCAL DE CONTRATOS PÚBLICOS DE BENS COMUNS, SERVIÇOS, OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPERUÇU**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o estabelece o Art. 69, inciso IV da Lei Orgânica do Município, e considerando a exigência da Lei Federal nº 8.666/93, que em seu art.67 determina que representante da administração pública acompanhe e fiscalize a execução dos contratos administrativos;

D E C R E T A

Art. 1º Fica designado, da forma especificada neste Decreto, o agente público para acompanhamento e fiscalização de contratos públicos para fornecimento de bens comuns, serviços e de contratos públicos de obras e serviços de engenharia em consonância com o disposto no artigo 67 da Lei Federal n° 8.666/93, o qual determina que a execução dos contratos públicos seja acompanhada e fiscalizada por representantes da Administração especialmente designados.

Parágrafo único.O Fiscal de Contrato terá a responsabilidade e encargo de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, visando o cadastro de informações corretas junto ao Tribunal de Contas através do SIM-AM

Art. 2º Para os fins de que trata o artigo 1º, fica indicado o agente público abaixo relacionado, para acompanhar e desempenhar a fiscalização dos contratos da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:**

Joelma Araszevski Ferreira	RG: 5.956.757-8

Art. 3ºO nome do fiscal de Contrato também deve figurar nos contratos administrativos, devendo o Departamento de Licitações e Contratos observar essa necessidade.

Parágrafo Único: Para os contratos vigentes, devem as secretarias municipais solicitar aditivo contratual, se necessário, para adequar o nome do fiscal de contrato de acordo com este decreto.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na presente data.

NENEU JOSE ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paola Daiana Santos
Código Identificador:9F0517C7

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL N° 041/2022 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2022 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Itaperuçu, no uso de suas atribuições legais e, considerando o resultado final do Processo Seletivo Simplificado 001/2022 desta Prefeitura, nos termos do Edital de Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022;
Considerando a colocação definitiva dos candidatos ao Processo Seletivo Simplificado – PSS.

Resolve:

Art. 1º. Fica convocado o candidato abaixo relacionado a comparecer ao edifício sede desta Prefeitura Municipal no Departamento de Recursos Humanos, no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação deste **EDITAL,** obrigatoriamente munido de todos os documentos necessários para admissão do cargo (originais e cópias).

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ENFERMEIRO

CLASSIFICAÇÃO	NOME	TOTAL DE PONTUAÇÃO
5	ANDREIA MIRIAN RIBAS TABORDA	30,0

Art. 2°. O não comparecimento dos candidatos no prazo estipulado neste artigo implicará na sua desclassificação, sendo considerado desistente da vaga, conforme **item 13.3 do Edital** Nº 001/2022.

Art. 3º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Itaperuçu, 17 de Agosto de 2022.

EDILSON RUIZ DE FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kelli Brandt
Código Identificador:DC2249CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº009/2022

EU, PREFEITO MUNICIPAL DE ITAPERUÇU – PR, no uso de minhas atribuições Legais, RATIFICO a presente licitação na modalidade **Inexigibilidade nº009/2022** que tem como objeto a "Credenciamento de Leiloeiro Oficial, para proceder a realização de leilão público de bens móveis inservíveis de propriedade do Município de Itaperuçu – PR, considerados obsoletos, sucateados, irrecuperáveis, inservíveis, ociosos ou de recuperação antieconômica**".** Cujo arrematante foi o **Sr: LUIZ BARBOSA DE LIMA JUNIOR** inscrito no **CPF nº 397.601.709-49,** em conformidade com Comissão de Licitação, nos termos da Lei 8.666/93 e Leis complementares.

Itaperuçu, 24 de agosto de 2022.

NENEU JOSÉ ARTIGAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:B86E0F45

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2022

Data Limite para Abertura de proposta: até 06/09/2022 às 08H15min.
Data Para Abertura da Sala de disputa : 06/09/2022 às 09h00min.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto: Contratação de empresas para a aquisição de uma câmara refrigeradora vertical de medicamentos com capacidade de 342 litros.
VALOR MÁXIMO: O preço máximo global da presente licitação será de R$ 18.983,33 (dezoito mil novecentos e oitenta e três reais e trinta e três centavos)
Local de Abertura: Por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br no Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC Informações Complementares: O(s) Edital(s) poderá (ao) ser retirados por meio do endereço eletrônico http://www.bnc.org.br ou no site da Prefeitura através do Portal da Transparencia: http://168.181.69.50:7474/transparencia/licitacoes .

Itaperuçu, 24 de agosto de 2022

REGINALDO STEPENOSKI RIBAS
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Reginaldo Stepenoski Ribas
Código Identificador:DF407EC9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA N° 328/2022

PORTARIA N° 328/2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de Cargo em Comissão como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e de acordo com a Lei Complementar Municipal nº 002/2022, **RESOLVE:**

Art. 1 - Nomear **WILLIAN GABRIEL SANTOS PEREIRA,** portador da Cédula de Identidade RG nº 13.787.168-8/PR e, inscrito no CPF/MF sob o nº 107.050.919-10, para o cargo comissionado de **Chefe da Divisão de Almoxarifado e Patrimônio**, em caráter *"ad nutum",* para exercício de suas funções junto a Secretaria de Administração e Planejamento, a partir de 24/08/2022.
Art. 2 - Os vencimentos mensais atribuídos ao titular do cargo serão aqueles equivalentes à simbologia CC-03, de acordo com o artigo 9º da Lei Complementar Municipal nº 002/2022.
Art. 3 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de agosto de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:2EC165D2

ADMINISTRAÇÃO RH
EDITAL Nº 008/2022 CONVOCAÇÃO CONCURSO PÚBLICO Nº01/2019

EDITAL Nº 008/2022

CONVOCAÇÃO

Concurso Público nº01/2019

O Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela legislação em vigor, CONVOCA os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Concurso Público nº01/2019, para comparecerem ao Departamento de Pessoal com os exames clínicos de saúde e xerox de toda documentação exigida, no prazo de 10 (dez) dias.

- WERICA CORREIA DOS SANTOS – Professor de Educação Infantil;

Itaúna do Sul, 24 de agosto de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:93074E9D

ADMINISTRAÇÃO RH
PORTARIA Nº 329/2022

PORTARIA Nº 329/2022

SÚMULA: Concede férias regulamentar a servidora de cargo afetivo ANA RITA DA SILVA LIMA, como abaixo se especifica e dá outras providências.

GILSON JOSÉ DE GÓIS, Prefeito Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, **RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder 10 (dez) dias de férias regulamentares à servidora ANA RITA DA SILVA LIMA, matrícula nº 06, RG nº 7.191.280-9, período aquisitivo 2021/2022, com o cargo efetivo de Gari, lotada na Secretaria de Serviços Urbanos e Rurais – Divisão de Serviços Urbanos e Rurais.

Art. 2º - A férias ora concedida, será usufruída no período de 23/08/2022 a 01/09/2022 totalizando 10 dias.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de agosto de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

ANDRESSA DA SILVA
Diretor Executivo de Administração.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:0CF9F998

ADMINISTRAÇÃO RH
DECRETO Nº 088/2022

DECRETO Nº 088/2022

SÚMULA: Conceder em pecúnia licença prêmio vencida e não usufruída a Servidora que especifica.

O Chefe do Poder Executivo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, Sr. **GILSON JOSÉ DE GÓIS**, no uso de suas atribuições legais e conferidas pela Lei Orgânica Municipal e a Lei Municipal nº 85/1990,
CONSIDERANDO o requerimento da Servidora Pública;
CONSIDERANDO o cumprimento interstício de 05 anos de ininterrupto exercício junto ao Poder Executivo, sem que haja concorrido qualquer causa prevista no artigo 103 da Lei Municipal n° 85/1990, no período aquisitivo;
CONSIDERANDO a necessidade de permanência da Servidora em atividade como Auxiliar Administrativo, durante o período de licença prêmio, para realização de serviços essenciais e funcionamento da Secretaria de Educação, Esportes e Cultura;
CONSIDERANDO a previsão legal estabelecida no artigo 105 da Lei Municipal nº 085/1990, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica concedido a Servidora **MARGARET SATIE MATSUOKA**, matrícula nº 029, RG nº 4.317.075-9/PR, com cargo efetivo de Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria de Educação e Cultura – Divisão de Educação, licença prêmio período aquisitivo de 2001/2006 convertida em pecúnia, que deverá ser pago em 03 (três) parcelas mensais e sucessivas.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 24 dias do mês de agosto de 2022.

GILSON JOSÉ DE GÓIS
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

VALDIRENE LUCAS DA SILVA.
Secretária de Educação, Esportes e Cultura.

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:8B057BB9

ADMINISTRAÇÃO RH
RESOLUÇÃO CMDCA Nº004/2022

RESOLUÇÃO CMDCA Nº004/2022

SÚMULA: Aprovação da Prestação de contas, sem ressalvas - Repasse Incentivo CMDCA, com Plano de Providência, período de Julho à Dezembro 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, instituído pela Lei Municipal nº 1105/2015, em reunião realizada por meio on line, no dia 24 de Agosto de 2022:

CONSIDERANDO a Lei nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente ,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1105/2015 - que dispõe sobre a Política Muniéipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e dá outras providências;

RESOLVE:
Art. 1° - Aprovar a prestação de contas, sem ressalvas - Repasse Incentivo CMDCA, com Plano de Providência, período Julho à Dezembro 2020.

Art. 2° - Está resolução entra em vigor na data de sua publicação

Itaúna do Sul, 24 de Agosto de 2022.

JANICLER LILIAN PEREIRA GUILHEM
Presidente do CMDCA - Itaúna do Sul

Publicado por:
Allan Thaler Domingos
Código Identificador:2E1836D4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
6º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 016/2021 LICITAÇÃO Nº 153/2020 CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020

6º TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº 016/2021
LICITAÇÃO Nº 153/2020
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 004/2020

O Município de Ivaí, pessoa jurídica de direito público, sito na Rua Rui Barbosa, 632, centro, Ivaí – Pr, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Senhor **Idir Treviso**, brasileiro, casado, residente em Ivaí - PR, a Rua Dr. Ferreira Correia, portador da cédula de identidade sob registro geral nº 197.260-1 SSP-PR e do CPF/MF nº 196.938.180-91, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado, a empresa **CDA ENGENHARIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, sita na Rua Dr. Plácido Gomes, nº 45, sala 04, Bairro Bucarein, no município de Joinville/SC, CEP 89202-203 inscrita no CNPJ/MF sob nº 06.328.666/0001-50, neste ato representada pelo Sr. **Cleiton Dambrós**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador da carteira de identidade sob o nº 2469007 SSP-SC, residente na Rua Afonso Pena, nº 893, apto 1102, Bairro Bucarein, Joinville/SC e inscrito no C.P.F./MF sob o n.º 933.051.419-72, mediante observância ao disposto na Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações, resolvem, de comum acordo, firmar este Termo Aditivo, regido pelas cláusulas e disposições seguintes:

OBJETO: 2ª etapa da obra de construção do Hospital Municipal Vicente Grochoski - revestimentos internos, revestimentos externos, instalações elétricas, instalações hidro-sanitárias, climatização, gases medicinais, raio-x, prevenção de incêndios , localizada na Área Pública Municipal, na Rua Rio Branco, na cidade de Ivaí – PR.

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto do Termo Aditivo é a alteração da CLÁUSULA TERCEIRA do contrato original – tendo em vista a manutenção do **equilíbrio econômico**, fica acrescentado o valor de R$ 350.133,09 (trezentos e cinquenta mil, cento e trinta e três reais e nove centavos), de acordo com o Artigo 57 da Lei 8.666/93.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato celebrado.

Ivaí (PR), 19 de agosto de 2022.

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

CLEITON DAMBRÓS –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:5D018D0B

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 247/2022
LICITAÇÃO Nº 147/2022 PREGÃO Nº: 104/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 092/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 247/2022
Licitação nº 147/2022
Pregão nº: 104/2022
Processo Eletrônico nº: 092/2022

OBJETO: aquisição de material de esterilização para o Hospital Municipal de Ivaí.
CONTRATADA: IS 8 INTERNATIONAL SUPPLIES IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 8.992,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 24/08/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

REGINA BERNADETE FERREIRA GUINEZ
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:5EAA356A

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 159/2022 PREGÃO Nº 114/2022 PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93 E 10.520/2002). TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO.

AVISO DE LICITAÇÃONº 159/2022
PREGÃO Nº 114/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2022
(Lei Federal n° 8.666/93 e 10.520/2002).
Tipo de licitação: MENOR PREÇO.
OBJETO: Contratação de empresa especializada para locação e instalação de brinquedos infláveis, pintura facial, fornecimento e distribuição de pipoca e algodão doce para os alunos da Rede Municipal de Ensino em comemoração ao Dia das Crianças que será realizado nos dias 10 e 11 de Outubro de 2022.
Dotação orçamentária:
06001123651202203033903900000 1300
Sessão de julgamento: 08/09/2022 as 09h30min.
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Dpto. Mun. de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAÍ - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 24 de agosto de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA -
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:44B8EAB9

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 160/2022 TOMADA DE PREÇO Nº 038/2022 (LEI FEDERAL N° 8.666/93) TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃONº160/2022
TOMADA DE PREÇONº038/2022
(Lei Federal n° 8.666/93)
Tipo de licitação: MENOR PREÇO
OBJETO: Aquisição de materiais de expediente para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, UBS Central e ESF's.
Recebimento e protocolo dos envelopes: 09/09/2022 até às 16h30min.
Sessão de julgamento: 12/09/2022 às 09h00min
Dotação Orçamentária:
08001103011001104033903000000 1700
08001103011001204233903000000 1860
Local para informações e obtenção do instrumento convocatório e seus anexos: Setor de Licitações da PREFEITURA MUNICIPAL DE IVAI - PR - Rua Rui Barbosa, 606 – Centro - Ivaí – PR - fone – (42) - 3247-1222 - ramal 216 – site: www.ivai.pr.gov.br

Ivaí, 24 de agosto de 2022.

WELTON ADEMIR FERREIRA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Publicado por:
Andreia Malicz Skeika
Código Identificador:7B7349B6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 248/2022
LICITAÇÃO Nº 146/2022 PREGÃO Nº: 103/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 091/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 248/2022
Licitação nº 146/2022
Pregão nº: 103/2022

Processo Eletrônico nº: 091/2022
OBJETO: aquisição de materiais permanentes para o Hospital Municipal de Ivaí – Saldo de Recurso da Emenda Parlamentar nº 81000687/Portaria nº 2950/2021, ***lotes 2 e 4***
CONTRATADA: DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 32.660,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 24/08/2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI –
Secretária Municipal de Saúde

CASSIANO TIAGO CHIES –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:65A23BC8

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 249/2022
LICITAÇÃO Nº 146/2022 PREGÃO Nº: 103/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 091/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 249/2022
Licitação nº 146/2022
Pregão nº: 103/2022
Processo Eletrônico nº: 091/2022
OBJETO: aquisição de materiais permanentes para o Hospital Municipal de Ivaí – Saldo de Recurso da Emenda Parlamentar nº 81000687/Portaria nº 2950/2021, ***lote 1.***
CONTRATADA: M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 14.000,02
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 24/08/2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI –
Secretária Municipal de Saúde

JOSÉ MARCIO CARREGA –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:D8579A13

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 250/2022
LICITAÇÃO Nº 146/2022 PREGÃO Nº: 103/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 091/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 250/2022
Licitação nº 146/2022
Pregão nº: 103/2022
Processo Eletrônico nº: 091/2022
OBJETO: a aquisição de materiais permanentes para o Hospital Municipal de Ivaí – Saldo de Recurso da Emenda Parlamentar nº 81000687/Portaria nº 2950/2021, ***lotes 5 e 7****.*
CONTRATADA: URSA COMERCIAL LTDA.
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 17.167,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 24/08/2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI –
Secretária Municipal de Saúde

MARCIA VALERIA OLIVEIRA SANTOS NAKANISHI –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:78993F95

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 251/2022
LICITAÇÃO Nº 146/2022 PREGÃO Nº: 103/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 091/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 251/2022
Licitação nº 146/2022
Pregão nº: 103/2022
Processo Eletrônico nº: 091/2022
OBJETO: a aquisição de materiais permanentes para o Hospital Municipal de Ivaí – Saldo de Recurso da Emenda Parlamentar nº 81000687/Portaria nº 2950/2021, ***lote 3****.*
CONTRATADA: HOSPITRONICA – COMERCIO DE EQUIPAMENTOS MEDICO HOSPITALAR LTDA.
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 42.000,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 24/08/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

LEANDRO GARCIA CLARO
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:448AAD26

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 252/2022
LICITAÇÃO Nº 146/2022 PREGÃO Nº: 103/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 091/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 252/2022
Licitação nº 146/2022
Pregão nº: 103/2022
Processo Eletrônico nº: 091/2022
OBJETO: a aquisição de materiais permanentes para o Hospital Municipal de Ivaí – Saldo de Recurso da Emenda Parlamentar nº 81000687/Portaria nº 2950/2021, ***lote 6****.*
CONTRATADA: MUNIZ & ROCHA LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 563,98
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 24/08/2022

IDIR TREVISO
Prefeito Municipal

NICOLI CROCOLI
Secretária Municipal de Saúde

MICHEL ROCHA DOS SANTOS
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:14572F15

DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 246/2022
LICITAÇÃO Nº 148/2022 PREGÃO Nº: 105/2022 PROCESSO ELETRÔNICO Nº: 093/2022

EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO Nº 246/2022
Licitação nº 148/2022
Pregão nº: 105/2022
Processo Eletrônico nº: 093/2022
OBJETO: aquisição de artefatos cimentícios para execução de fachadas dos cemitérios do município.
CONTRATADA: BRAZZALE & FILHOS LTDA
CONTRATANTE: Município de Ivaí – Pr.
Valor global: R$ 51.500,00
Vigência: 12 meses
Data da assinatura: 24/08/2022

IDIR TREVISO –
Prefeito Municipal

ANTONIO EUGENIO BRAZZALE –
Representante Legal

Publicado por:
Márcia Luciene Kobilarz
Código Identificador:E19CDFF0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
LEI N° 030/2022

LEI N° 030/2022

SÚMULA: Dispõe sobre Programa de Guarda Subsidiada para Criança e/ou Adolescentes em situação de risco social no Município de Jaguapitã, e dá outras providências.

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI:

Art. 1º. O objetivo do Programa Guarda Subsidiada é o amparo da criança e/ou adolescente sob família extensa ou família guardiã, proporcionando meios capazes de readaptá-los ao convívio da família e da sociedade, com possibilidades de retorno à família de origem ou adoção, conforme o caso.

Art. 2º. Cabe à Secretaria Municipal de Assistência Social, além de outras atribuições que lhe forem conferidas, a coordenação, gestão e a operacionalização do Programa Guarda Subsidiada, que compreende o atendimento de crianças e/ou adolescentes do Município de Jaguapitã, afastados temporariamente ou não, do convívio familiar por meio de medida de proteção, em função de falecimento, abandono, negligência, ameaça e violação de seus direitos fundamentais por parte de seus pais ou responsável, em havendo destituição de guarda ou tutela, suspensão ou destituição de poder familiar, ou ainda afastamento cautelar de sua família de origem, serão colocadas em família substituta com grau de parentesco ou se comprovado laços de afinidade ou afetividade com a criança e/ ou adolescente, por prazo determinado, na forma de Guarda Subsidiada, nos termos da presente lei. Previsto no artigo166 da Lei Federal n°8069/90.

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
Seção I
Dos Objetivos do Programa Guarda Subsidiada

Art. 3º. O Programa Guarda Subsidiada tem por objetivos:

I - Oferecer um lar familiar para crianças e/ou adolescentes violados em seus direitos;
II - Proporcionar ambiente sadio de convivência;
III - Oportunizar condições de socialização;
IV - Oferecer atendimento médico, odontológico, social e moral e/ou orientações;
V -Oportunizar a frequência da criança e/ou adolescente à escola;
VI - Integrar a comunidade ao Programa de Guarda Subsidiada.

Seção II
Do Acompanhamento e Controle Social do Programa Guarda Subsidiada.

Art. 4º.Fica instituído o Programa de Guarda Subsidiada de Crianças e/ou Adolescentes em situação de risco por violação de direitos, como parte integrante da política de atendimento da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município deJaguapitã.

Seção III
Das Competências e da Responsabilidade do Município na Execução do Programa Guarda Subsidiada

Art.5°. A Guarda Subsidiada se constitui na guarda de criança e/ou adolescente por família com grau de parentesco ou comprovado laços de afinidade ou afetividade, capacitada, residente no Município de Jaguapitã, que tenha condições de receber e manter condignamente, oferecendo os meios necessários à saúde, educação e alimentação, com acompanhamento direto da Secretaria Municipal de Assistência Social e do Conselho Municipal de Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA.

Art. 6º. É competência da Secretaria Municipal de Assistência Social, através da equipe do Programa, vinculada ao Programa Guarda Subsidiada, da Gerência de Gestão de Serviços de Alta Complexidade e Diretoria de Proteção Social Especial:

I - Realizar a busca ativa pela família guardiã ou família extensa, mediante e avaliação técnica promover a guarda da criança e/ou adolescente;
II - Acompanhar a família guardiã ou família extensa e orientar a sua conduta perante a criança e/ou adolescente, conforme determina o Estatuto da Criança e Adolescente e demais legislações vigentes;
III - Acompanhar tecnicamente as crianças e/ou adolescente e as famílias guardiãs com vistas à reintegração familiar;
IV - Promover a aproximação das crianças e/ou adolescentes com sua família de origem, em trabalho articulado com a Rede Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente, dentro da sistemática jurídica, para assegurar a convivência familiar;
V - Favorecer uma interação positiva entre a família de origem, a criança e/ou adolescente e a família guardiã ou família extensa, por meio de trabalho em grupo e outras estratégias;
VI - Acompanhar as famílias guardiãs e de origem, por meio de visitas domiciliares, contatos formais e informais com a rede de serviço e busca ativa;
VII - Elaborar semestralmente ou sempre que necessários relatórios técnicos para a Vara da Infância e Juventude;
VIII - Encaminhar as famílias para os atendimentos necessários envolvendo os serviços da rede;
IX - Informar aos setores competentes o rol de famílias com direito a receber a bolsa-auxílio do Programa.

Art. 7º. É competência da Secretaria Municipal de Assistência Social, e demais órgãos competentes:

I - Criar e prover as condições necessárias para o desenvolvimento das ações prerrogativas do programa;
II - Realizar o pagamento dos benefícios mensais para as famílias guardiãs ou famílias extensas.

CAPÍTULO II
DAS NORMAS DE ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA GUARDA SUBSIDIADA
Seção I
Do encaminhamento, inserção, acompanhamento e desligamento das crianças e/ou adolescentes no Programa Guarda Subsidiada.

Art. 8º. Os encaminhamentos para o Programa Guarda Subsidiada serão realizados pelo Poder Judiciário e/ou Conselho Tutelar.

Art. 9º. O Programa Guarda Subsidiada atenderá crianças e/ou adolescentes que foram retirados do convívio com a família natural, por determinação judicial, e que ficarão sob guarda de família guardiã ou família extensa, como avós, tios, irmãos, primos ou mesmo padrinhos ou pessoas que tenham comprovado o laço de afinidade e afetividade, como prevê o inciso X do Artigo 100 da Lei Federal nº 8.069/90.

§ 1º. A faixa etária das crianças e/ ou adolescentes atendidos será de 0 (zero) a 18 (dezoito) anos completos (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, em seu Art. 5°);
§ 2° Os grupos de irmãos serão colocados sob a guarda da mesma família, salvo comprovada impossibilidade;

§ 3°Em se tratando de criança e/ou adolescente indígena ou proveniente de comunidade remanescente de quilombo, seguirá o contido na Lei Federal nº 12.010, de 2009.

Art. 10. A inserção da criança e/ou adolescente no programa poderá inicialmente ocorrer através do Conselho Tutelar e subsequente, o
Poder Judiciário deverá ser informado para medida e proteção cabíveis.
Art. 11: Mediante a solicitação do Conselho Tutelar ou da Vara da Infância e Juventude, a equipe técnica do Programa Guarda Subsidiada tomará as seguintes providências:

I - Avaliação quanto à disponibilidade de família guarda subsidiada ou família extensa para acompanhamento do Programa;
II - Avaliação preliminar da família guardiã ou família extensa mediante os critérios de inclusão de acordo com os documentos solicitados para a família e estudo social e psicológico;
III - Estudo social e psicológico que envolverá todos os membros da família e será realizado através de visitas domiciliares, entrevistas, contatos colaterais, atividades grupais e observação das relações familiares e comunitárias;
IV - Estudo psicossocial favorável à inclusão da família no Programa, enviado através de ofício à Vara da Infância e Juventude, informando a inclusão da família conforme a solicitação;
V - A família guardiã ou família extensa será informada da inclusão e assinará o Termo de Adesão ao Programa;
VI - No Termo de Adesão constarão os critérios para manutenção no Programa, como também as obrigações e responsabilidades do guardião e sua família.

Art. 12. São requisitos para participar do Programa de Guarda Subsidiada:

I - Pessoas maiores de 21(vinte e um) anos, sem restrição quanto ao sexo ou estado civil;
II - Concordância de todos os membros da família;
III - Residir no Município de Jaguapitã comprovadamente a mais de 01(um) ano;
IV - Disponibilidade de tempo e interesse em oferecer proteção às crianças e/ ou adolescentes;
V - Declaração de rendimentos de todos os moradores em condições de trabalho;
VI - Parecer psicossocial favorável da Equipe Técnica do Programa:
VII - Não fazer uso de álcool e/ou outras drogas, que venham a comprometer o cuidado para o acolhimento da criança e/ ou adolescente;

Art.13. As famílias guardiãs ou famílias extensas deverão entregar no programa, os seguintes documentos:

I - Termo de guarda das crianças e/ ou adolescentes;
II - Cópia da carteira de identidade e CPF de todos os membros da família;
III - Comprovante que reside no município há pelo menos 01 (um) ano;
IV - Cópia da certidão de casamento, ou nascimento;
V - Assinatura do termo de adesão e compromisso ao programa;
VI - Se aposentado ou pensionista, comprovante dessa condição perante respectivo órgão previdenciário;
VII - Se trabalhador autônomo, comprovante de renda.
VIII - Certidão negativa de antecedentes criminais dos adultos residentes na casa, emitida no máximo a sessenta dias do pedido.

Art. 14. Compete à família guardiã ou família extensa:

I - Garantir à criança e ao adolescente sob a sua guarda a efetivação de seus direitos previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente;
II - Atender as crianças e/ou adolescentes quanto as suas necessidades básicas e de formação pessoal e social;
III - Possibilitar a participação das crianças e/ou adolescentes em atividades educativas, recreativas e de lazer, condizentes com a faixa etária;
IV - Viabilizar para as crianças e/ou adolescentes a participação nos espaços da comunidade;
V - Garantir afetividade, amparo, conforto e dignidade às crianças e/ou adolescentes atendidos, quanto à sua acolhida e permanência na família.

Art. 15. No acompanhamento da família guardiã ou família extensa, a equipe técnica do programa deverá:

I - Construir um plano de acompanhamento da família guardiã ou família extensa, em conformidade com as necessidades do acolhimento de cada criança e/ou adolescente e da família;
II - Realizar atendimentos particularizados e visitas domiciliares periódicas, com foco na adaptação e desenvolvimento do acolhimento;
III - Orientar a sua conduta perante a criança e/ ou adolescente, conforme determina o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais legislações vigentes;
IV - Desenvolver ações conjuntas com a Rede Municipal de Proteção à Criança e ao Adolescente bem como realizar encaminhamentos jurídicos e administrativos que se fizerem necessários;
V - Desenvolver atividades grupais com as famílias guardiãs ou famílias extensas.

Art. 16. No acompanhamento da família de origem das crianças e/ou adolescentes, a equipe técnica do programa deverá, salvo em situações de restrição judicial:

I - Realizar contato inicial com a família de origem para esclarecimento dos termos e convite para que possa participar do processo de adaptação da criança e/ou adolescente na família, fornecendo informações sobre seus hábitos e costumes;
II - Construir um plano de acompanhamento da família de origem com vista à superação dos motivos que levaram à necessidade de afastamento da criança e/ou adolescente e consequente reintegração familiar;
III - Realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares periódicas;
IV - Desenvolver ações conjuntas com a rede de proteção, bem como realizar encaminhamentos jurídicos e administrativos que se fizerem necessários.

Art. 17: O desligamento da criança e/ou adolescente do Programa ocorrerá:

I - Avaliação da equipe técnica, no seu prazo máximo de 18 meses, conforme superação da demanda que justificou a inserção no programa;
II - Em caso de inadaptação de uma das partes, ou quando da desistência formal da guarda, gerando novo encaminhamento da autoridade judiciária;
III - Em caso de perda de quaisquer dos requisitos previstos no programa e no descumprimento das responsabilidades enquanto guardião.

Seção II
Da ação junto à Vara da Infância e Juventude

Art. 18: No desenvolvimento das ações de acompanhamento da criança e/ ou adolescente, da família guardiã ou família extensa e da

família de origem, a equipe técnica do programa deverá junto à Vara da Infância e Juventude:

I - Remeter semestralmente, ou sempre que solicitado, relatórios técnicos, informando sobre a situação da criança e/ou adolescente na família guardiã ou extensa, as relações com a família de origem e possibilidades de reintegração familiar, com vistas a subsidiar as decisões judiciais;
II - Solicitar sempre que necessária audiência para discussão de caso e providências cabíveis.

Seção III
Da Bolsa-Auxílio e fluxo de pagamento

Art. 19. Fica assegurada a bolsa-auxílio no valor de 01 (um) salário mínimo vigente correspondente a cada criança e/ou adolescente acolhido. Em casos de grupos de irmãos a primeira criança receberá o valor de um salário mínimo vigente, e estando os irmãos sobre a guarda da mesma família o segundo receberá 75% do valor de 01 (um) salário mínimo vigente, o terceiro receberá 50% do salário mínimo vigente e a partir do quarto os demais receberão 25% do salário mínimo vigente. A família guardiã ou família extensa terá o repasse da bolsa-auxílio durante a estadia dos mesmos.

Art. 20. Quando o acolhido for beneficiário do Benefício de Prestação Continuada — BPC ou de qualquer outro benefício previdenciário ou assistencial, a família guardiã ou família extensa deverá depositar em Juízo o valor de 50% do benefício recebido em conta-poupança em nome da criança e/ou adolescente acolhido, salvo no caso de determinação judicial contrário.

Art. 21. Em caso de acolhimento de crianças e/ou adolescentes com necessidades especiais, doenças graves, transtornos mentais ou dependentes químicos, devidamente comprovados por meio de laudo médico, o valor mensal poderá será ampliado em 50% do valor estabelecido.

Art. 22. O pagamento da bolsa-auxílio se dará por meio de transferência bancária, para a conta de titularidade do responsável da família guardiã ou família extensa, após a verificação do cumprimento das obrigações pactuadas no Termo de Adesão e Compromisso, no processo de acompanhamento realizado pela equipe técnica.

Art. 23. O recebimento do auxílio se dará nos seguintes termos:

I - O pagamento será realizado de acordo com a meta de recurso disponível sob a responsabilidade do Município de Jaguapitã, através do Fundo Municipal de Assistência Social e possíveis convênios com a União, Estado e outros órgãos públicos, não havendo diferença na forma de desenvolvimento das ações ou distinção do serviço prestado às famílias participantes;
II - O pagamento será realizado mensalmente à família guardiã ou família extensa após sua inserção no programa, sendo com data prevista para o 5° dia útil de cada mês durante o período de acolhimento da criança e/ ou adolescente;
III - O pagamento deverá ser realizado durante o período de até 18 (dezoito) meses, podendo ser prorrogado mediante avaliação técnica ou Judicial.
IV - O pagamento referente a esta lei tem por objetivo a cobertura de despesas com a guarda provisória da criança e/ou adolescente.

Art. 24. A bolsa-auxílio destina-se ao custeio das despesas com o acolhido, as quais compreendem alimentação, vestuário, materiais escolares e pedagógicos, serviços e atendimentos especializados complementares à rede pública local, atividades de cultura e lazer, transporte e demais gastos relativos à garantia dos direitos fundamentais previstos no Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 25. O beneficiário da bolsa-auxílio, uma vez apto a receber o recurso, deverá prestar contas à equipe do programa, conforme preconiza o artigo 24 desta lei.

Art. 26. A família guardiã ou família extensa que receber o recurso na forma de bolsa-auxílio, mas não cumprir a responsabilidade familiar integral da criança e/ou adolescente acolhido, ficará obrigada a ressarcir ao erário a importância recebida durante o período da irregularidade.

Art. 27. O valor da bolsa-auxílio a ser concedido por criança e/ou adolescente acolhido será no valor de 01 (um) salário mínimo nacional.

Parágrafo Único: A interrupção do acolhimento familiar, por quaisquer motivos, implica a suspensão imediata da concessão da bolsa-auxílio.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28. O Programa Guarda Subsidiada, será realizado pela equipe interdisciplinar do serviço e ou Conselho Tutelar os quais ficarão responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização do andamento do acolhimento.

Parágrafo único: Sempre que constatadas irregularidades, deverá ser encaminhado relatório circunstanciado ao Juízo da Infância e Juventude da Comarca de Jaguapitã.

Art. 29. Aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, para as famílias guardiãs e famílias extensas, as regras previstas nesta lei.

Art. 30. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei 068/2009.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ, em Jaguapitã, 17 de agosto de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diogo Alves
Código Identificador:7A7CE07E

GOVERNO MUNICIPAL
ERRATA – PORTARIA Nº.487

Na publicação do Diário Oficial Eletrônico (DOE), do dia 24/08/2022, a Portaria nº.487, Código Identificador: 3A796C17

Onde se lê: PORTARIA Nº. 487/2021

Leia-se: PORTARIA Nº 487/2022.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, em 24 de agosto de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:8AA925E5

GOVERNO MUNICIPAL
DIVISÃO DE LICITAÇÃO EXTRATO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.° 074/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 251/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ – PR.

FORNECEDOR: ISABELLE MARIANO DOS SANTOS
CPF: 034.839.439-00

OBJETO: CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FONOAUDIOLOGIA PARA A ATENÇÃO BÁSICA DO

MUNICÍPIO DE JAGUAPITÃ/PR.CONFORME CREDENCIAMENTO 007/2022.

VALOR: R$ 51.881,04 (cinquenta e um mil reais, oitocentos e oitenta e um real e quatro centavos)

DATA: 24/08/2021.

Prefeitura Municipal de Jaguapitã, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:F6EE5BAE

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.500/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E
NOMEAR a partir de 01/09/2022, a aprovada no Concurso Público – Edital 001/2019, com resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público de FISIOTERAPEUTA, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020, prorrogado pelo Decreto nº 026/2022 de 10/03/2022:

NOME	RG Nº
THAIS KAROLINE CEZAR COSTA	13.079.212-0 SESP/PR.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 24 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:3B856BC9

GOVERNO MUNICIPAL
PORTARIA Nº.499/2022

GERSON LUIZ MARCATO, PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E

NOMEAR a partir de 01/09/2022, o aprovado no Concurso Público – Edital 001/2019, com resultado definitivo nº 012/2020 de 16/03/2020, para o ingresso no Cargo Público de PSICÓLOGO, com carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, com resultado final homologado pelo Decreto nº 020/2020 de 16/03/2020, prorrogado pelo Decreto nº 026/2022 de 10/03/2022:

NOME	RG Nº
ANDERSON RODRIGUES VIEIRA	9.849.799-4 SESP/PR.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE COMUNIQUE-SE CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUAPITÃ, Em 24 de junho de 2022.

GERSON LUIZ MARCATO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Leandro Moreira da Silva
Código Identificador:6A5DB0B9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAPA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 12.01/2017 de 13/11/2017, que homologou o **Concurso Público** 01.01/2017, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
WANDERLEI ANTONIO DE LARA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Lapa, 23 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRE SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal De Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:C8162FC6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Secretário Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o Edital nº. 010/2022, de 19/05/2022, que homologou o **Concurso Público** 001/2022, **CONVOCA** o(s) candidato(s) abaixo relacionado(s) a comparecer no Departamento de Recursos Humanos, sito à Rua Tenente Henrique dos Santos, nº. 29, a fim de assumir a vaga para a qual foi aprovado.
O (s) candidato (s) aprovado (s) deve (m) apresentar os documentos relacionados no anexo do ofício, o qual deverá ser retirado no Departamento de Recursos Humanos, de segunda a sexta-feira, das 09:00h às 12:00h ou das 13:30h às 17:00h, no endereço acima mencionado, no prazo de 10 (dez) dias corridos, acarretando, o descumprimento deste requisito, na perda do direito a vaga e consequente não nomeação.

NOME	CARGO
CLAUDIA FERNANDA DA SILVA*	ENFERMEIRO

* reserva de vagas para Candidatos Negros.

Lapa, 23 de agosto de 2022.

CARLOS ANDRÉ SCHAPHAUSER MARTINS SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:43023DD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 190/2020

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019 (PD Nº 9418/2019) E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2020
LOCATÁRIO: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADA POR SEU SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE (NOMEADO PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 25261, DE 31.05.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL

Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SR. ANDRÉ REZENDE CHERUBINI.
LOCADOR: COTRANS LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA, CNPJ SOB Nº 77.637.684/0001-61, REPRESENTADA POR SEU PROCURADOR O SR. LEANDRO GEMIN MEIGA.
OBJETO: FICA PRORROGADO O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO Nº 190/2020 POR 12 (DOZE) MESES, ESTENDENDO-SE PELO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE 21.08.2022 E 20.08.2023, COM O VALOR CONTRATUAL DE R$ 12.000,00 (DOZE MIL REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
CÓDIGO REDUZIDO: 1115;
ÓRGÃO: 10 - SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE;
UNIDADE: 2 - DEPARTAMENTO DE MEIO AMBIENTE;
AÇÃO: 2211 - IMPLANTAR E REVITALIZAR ARBORIZAÇÃO URBANA E JARDINS PÚBLICOS;
VÍNCULO: 0 - RECURSOS LIVRES;
SUBELEMENTO: 3.339.039.999.900.000.000 - DEMAIS SERVIÇOS DE TERCEIROS, PESSOA JURÍDICA.
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO AGORA ADITADO.
DATA: 18/08/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:4F0D8D90

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 1º ADENDO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022

ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022 (PD N° 5687/2022)
MUNICÍPIO: LAPA/PR, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
DETENTORA DA ATA: POTENCIAL PETROLEO LTDA, CNPJ SOB Nº 80.795.727/0001-41, REPRESENTADA POR SUA PROCURADORA, SRA. ADRIANA HAMMERSCHMIDT.
OBJETO: FICA RETIFICADO O CNPJ DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022.
ONDE LÊ-SE:
... INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 80.795.727/0001-41
...
LEIA-SE:
... INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 80.795.727/0002-22
...
PERMANECEM INALTERADAS AS DEMAIS DISPOSIÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 138/2022.
DATA: 04/08/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:2CD79DFE

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE
EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO - APOSTILAMENTO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 129/2020

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 012/2020
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DA LAPA, CNPJ SOB Nº 76.020.452/0001-05, NESTE ATO REPRESENTADO POR SUA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, (NOMEADA PELO DECRETO MUNICIPAL Nº 24933, DE 04.01.2021 E CONFORME O DECRETO MUNICIPAL Nº 24.319/2019, DE 28.11.2019), SRA. MARION SILVEIRA CABRAL FIUZA.
CONTRATADA: E C EMPREENDIMENTOS LTDA EPP, CNPJ SOB Nº 21.352.152/0001-23.
OBJETO: OBJETIVO SUBSTITUIR A FISCAL DO CONTRATO CONSTANTE NA CLÁUSULA NONA DO CONTRATO SUPRA, PASSANDO A SER A SRA. ANDRIELLI SCARDANZAN FIGURA TISSOT, MATRÍCULA 81923, TELEFONE (41) 3547-8023, E-MAIL PLANEJAMENTO.OBRAS@BOL.COM.BR, CONFORME PORTARIA 036 DE 08 DE AGOSTO DE 2022 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, EM ATENDIMENTO A REQUISIÇÃO AO COMPRAS Nº 1241/2022 (PD 20958/2022).
O PRESENTE TERMO DE APOSTILAMENTO TEM POR, QUE PASSA A FAZER PARTE INTEGRANTE DESTE TERMO.
DATA: 22/08/2022.

Publicado por:
Robson da Silveira Maurer
Código Identificador:226E3E89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO N. 02/2022

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇAO N. 02/2022

A Comissão Permanente de Licitação da Câmara Municipal de Laranjal, instituída pela Portaria nº 01/2022, de 04 de janeiro de 2022, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO, o Artigo 25, inciso II concomitante com o Artigo 13, inciso VI da Lei Federal n. 8.666/93.
CONSIDERANDO, que o processo se encontra devidamente formalizado e autorizado pelo Presidente desta Casa de Leis.
CONSIDERANDO, que há disponibilidade orçamentária e financeira em conta na dotação sob a CLASSIFICAÇAO FUNCIONAL 01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo; NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; FONTE DE RECURSO: 0001/01/07/00/00, para promover o valor de **R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais),** conforme Parecer Contábil acostado aos autos.
CONSIDERANDO, que não há necessidade de cotação de preço de outras empresas, por se tratar de processo administrativo de Inexigibilidade de Licitação.
CONSIDERANDO, que o preço é compatível com o valor de mercado e está dentro do padrão praticado, não sendo inexeqüível e sequer superfaturado.
CONSIDERANDO, que este treinamento será realizado por profissional de notória especialização, conforme currículo em anexo a descrição do curso.
CONSIDERANDO, que foi observado todo o previsto no Artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/93.
A presente Comissão de Licitação opina, salvo melhor e superior Juízo, pelo reconhecimento da situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022, objetivando a contratação da Empresa IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública, inscrita no CNPJ nº 32651451/0001-85, com endereço na Rua Minas Gerais, nº 1391, SL 502, 5º Andar, Edifício Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-060, para treinamento e aperfeiçoamento dos servidores no curso: "O Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 14.133/2021", que será realizado nos dias 30 e 31 de agosto de 2022, na cidade de Palmital, Estado do Paraná.

Laranjal, 24 de agosto de 2022.

NEUSA PRESTES FERNANDES
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:F8D3A76F

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
RATIFICAÇÃO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Em atendimento ao disposto na Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como as justificativas apresentadas, que demonstram a inviabilidade de competição, eu **ARILDO RODRIGUES VILELA**, Presidente da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL,** de conformidade com as determinações legais, **APROVO** a realização da despesa, **ADJUDICO** em favor da Empresa IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública, inscrita no CNPJ nº 32651451/0001-85, com endereço na Rua Minas Gerais, nº 1391, SL 502, 5º Andar, Edifício Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-060, no valor de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), devendo a despesa correr pela dotação orçamentária informada pelo setor de Contabilidade e **RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação n.º 02/2022, que tem como:
OBJETO: Contratação da Empresa IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública, inscrita no CNPJ nº 32651451/0001-85, com endereço na Rua Minas Gerais, nº 1391, SL 502, 5º Andar, Edifício Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-060, para participação das funcionárias efetivas da Câmara Municipal de Laranjal, Elizane de Fátima Oliveira (secretária) e Lygia Christiane de Carvalho (Assessora Jurídica), no Curso cujo tema é "O Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 14133/2021", que será realizado nos dias 30 e 31 de agosto de 2022, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, conforme cronograma e maiores informações em anexo, necessários para a Administração da Câmara de Vereadores de Laranjal, Estado do Paraná.
CONTRATADA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ nº 32651451/0001-85, com endereço na Rua Minas Gerais, nº 1391, SL 502, 5º Andar, Edifício Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-060.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE	001 – CÂMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 – Recursos do Tesouro (descentralizado)

VALOR E PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário, até a data de vencimento estipulada no mesmo, mediante apresentação da nota fiscal. O valor total a ser pago pelo objeto contratado é de **R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais),** em parcela única referente a taxa de inscrição.
PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de agosto de 2022.

JUSTIFICATIVA: A presente contratação visa a atualização e buscar de conhecimento sobre a Lei nº 14.133/2021, para melhor atuação dos servidores nesta Casa de Leis.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, I, da Lei 8.666/1993.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

LARANJAL, 24 de agosto de 2022.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:3B79E2F8

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

OBJETO: Contratação da Empresa IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública, inscrita no CNPJ nº 32651451/0001-85, com endereço na Rua Minas Gerais, nº 1391, SL 502, 5º Andar, Edifício Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-060, para participação das funcionárias efetivas da Câmara Municipal de Laranjal, Elizane de Fátima Oliveira (secretária) e Lygia Christiane de Carvalho (Assessora Jurídica), no Curso cujo tema é "O Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 14133/2021", que será realizado nos dias 30 e 31 de agosto de 2022, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, conforme cronograma e maiores informações em anexo, necessários para a Administração da Câmara de Vereadores de Laranjal, Estado do Paraná.

VALOR E PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário, até a data de vencimento estipulada no mesmo, mediante apresentação da nota fiscal. O valor total a ser pago pelo objeto contratado é de **R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais),** em parcela única referente a taxa de inscrição.

PRAZO DE VIGÊNCIA: PRAZO DE VIGÊNCIA: até 31 de agosto de 2022.

CONTRATADO(A): IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ nº 32651451/0001-85, com endereço na Rua Minas Gerais, nº 1391, SL 502, 5º Andar, Edifício Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-060.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE	001 – CÂMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 – Recursos do Tesouro (descentralizado)

JUSTIFICATIVA: A presente contratação visa a atualização e buscar de conhecimento sobre a Lei nº 14.133/2021, para melhor atuação dos servidores nesta Casa de Leis.

Laranjal, 24 de agosto de 2022.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:BD9F0B91

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
MINUTA DE CONTRATO- INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022

A **CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL,** Estado do Paraná, torna pública a realização de Inexigibilidade de Licitação, para contratação da Empresa IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública, inscrita no CNPJ nº 32651451/0001-85, com endereço na Rua Minas Gerais, nº 1391, SL 502, 5º Andar, Edifício Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-060, para participação das funcionárias efetivas da Câmara Municipal de Laranjal, Elizane de Fátima Oliveira (secretária) e Lygia Christiane de Carvalho (Assessora Jurídica), no Curso cujo tema é "O Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 14133/2021", que será realizado nos dias 30 e 31 de agosto de 2022, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, conforme cronograma e maiores informações em anexo, necessários para a Administração da Câmara de Vereadores de Laranjal, Estado do Paraná.

MINUTA DE CONTRATO

OBJETO: Contratação da Empresa IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública, inscrita no CNPJ nº 32651451/0001-85, com endereço na Rua Minas Gerais, nº 1391, SL 502, 5º Andar, Edifício Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-060, para participação das funcionárias efetivas da Câmara Municipal de Laranjal, Elizane de Fátima Oliveira (secretária) e Lygia Christiane de Carvalho (Assessora Jurídica), no Curso cujo tema é "O Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 14133/2021", que será realizado nos dias 30 e 31 de agosto de 2022, na cidade de

Palmital, Estado do Paraná, conforme cronograma e maiores informações em anexo.

MODALIDADE: Inexigibilidade de Licitação , nº 02/2022.

CONTRATADO(A): IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ nº 32651451/0001-85, com endereço na Rua Minas Gerais, nº 1391, SL 502, 5º Andar, Edifício Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-060.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, cuja duração poderá ser prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: Até 31 de agosto de 2022.

VALOR E PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário, até a data de vencimento estipulada no mesmo, mediante apresentação da nota fiscal. O valor total a ser pago pelo objeto contratado é de **R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais),** em parcela única referente a taxa de inscrição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE	001 – CÂMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 – Recursos do Tesouro (descentralizado)

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:43C428ED

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
HOMOLOGAÇÃO -INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2022

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2022

OBJETO: Contratação da Empresa IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública, inscrita no CNPJ nº 32651451/0001-85, com endereço na Rua Minas Gerais, nº 1391, SL 502, 5º Andar, Edifício Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-060, para participação das funcionárias efetivas da Câmara Municipal de Laranjal, Elizane de Fátima Oliveira (secretária) e Lygia Christiane de Carvalho (Assessora Jurídica), no Curso cujo tema é "O Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 14133/2021", que será realizado nos dias 30 e 31 de agosto de 2022, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, conforme cronograma e maiores informações em anexo, necessários para a Administração da Câmara de Vereadores de Laranjal, Estado do Paraná.
Com fundamento nas informações constantes pela secretaria desta Casa de Leis, ante a justificativa que se embasam no fundamento da Lei nº.8.666/93, o **PRESIDENTE** da **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, resolve **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação, nº 02/2022, que tem como objeto a contratação da Empresa IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública, inscrita no CNPJ nº 32651451/0001-85, com endereço na Rua Minas Gerais, nº 1391, SL 502, 5º Andar, Edifício Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-060, para participação das funcionárias efetivas da Câmara Municipal de Laranjal, Elizane de Fátima Oliveira (secretária) e Lygia Christiane de Carvalho (Assessora Jurídica), no Curso cujo tema é "O Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 14133/2021", que será realizado nos dias 30 e 31 de agosto de 2022, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, conforme cronograma e maiores informações em anexo, tendo como contratada a Empresa **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA**, inscrita no CNPJ nº 32651451/0001-85, com endereço na Rua Minas Gerais, nº 1391, SL 502, 5º Andar, Edifício Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-060.
Para a efetivação do presente procedimento de Inexigibilidade de Licitação, levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Laranjal, 24 de agosto de 2022.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:5912E58E

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 02/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO

Termo de Contrato que entre si celebram a CAMARA MUNICIPAL DE LARANJAL, Estado do Paraná e a Empresa IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ nº 32651451/0001-85, autorizado através de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Presidente **ARILDO RODRIGUES VILELA,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Laranjal, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATANTE,** e de outro lado, **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA**, inscrita no CNPJ nº 32651451/0001-85, com endereço na Rua Minas Gerais, nº 1391, SL 502, 5º Andar, Edifício Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-060, neste ato representada por EDUARDO ANZILIERO, portador do RG nº 9.392.204-2 SSP/PR e CPF nº 062.856.909-28, residente e domiciliado na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, doravante denominada **CONTRATADA** e de acordo com as formalidades constantes na **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022**, resolvem celebrar o presente contrato, com fundamento legal na Lei 8.666/93 (com suas alterações) e demais normas aplicáveis à espécie, ao qual as partes sujeitam-se a cumprir, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL
1.1. Este contrato decorre do processo de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Nº 02/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
2.1. O presente contrato tem por objetivo a contratação da Empresa IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública, inscrita no CNPJ nº 32651451/0001-85, com endereço na Rua Minas Gerais, nº 1391, SL 502, 5º Andar, Edifício Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-060, para participação das funcionárias efetivas da Câmara Municipal de Laranjal, Elizane de Fátima Oliveira (secretária) e Lygia Christiane de Carvalho (Assessora Jurídica), no Curso cujo tema é "O Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 14133/2021", que será realizado nos dias 30 e 31 de agosto de 2022, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, conforme cronograma e maiores informações em anexo, necessários para a Administração da Câmara de Vereadores de Laranjal, Estado do Paraná.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. Sede da Câmara Municipal de Palmital/PR, localizada na Rua Moisés Lupion, nº 1001, centro, Palmital/PR, CEP 85270-000.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA
5.1. Serão de responsabilidade da Contratada, o fornecimento de pessoal técnico e materiais necessários à fiel execução deste contrato.
5.2. Pela própria essência deste contrato, o mesmo não gera, em nenhuma hipótese, qualquer vínculo de origem trabalhista.
5.3. Entregar o material fielmente, de acordo com as especificações técnicas, não sendo admitidas quaisquer alterações sem o prévio conhecimento e aprovação da contratante.
5.4. Não transferir a terceiros por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontrata qualquer das prestações a que está obrigada.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR
6.1 - A CONTRATADA obriga-se a fornecer os serviços, objeto deste instrumento, especificado(s) e quantificado(s) na cláusula primeira, sendo o valor total a ser pago de **R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais),** em parcela única referente à taxa de inscrição**.**

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGENCIA
7.1 - O contrato terá vigência até 31 de agosto de 2022.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO
8.1 - Os pagamentos serão efetuados até a data de vencimento dos boletos emitidos pela empresa e emissão da nota fiscal eletrônica (NF-e),
conforme Norma de Procedimento Fiscal nº 095/2009 e alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA: RECURSOS FINANCEIROS
12.1. As despesas oriundas da execução do presente contrato serão cobertas com receitas provenientes das seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO	01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE	001 – CÂMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 – Recursos do Tesouro (descentralizado)

CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO
14.1 - A fiscalização do presente contrato ficará a cargo dos servidores responsáveis e da Comissão existente para tanto.
CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Palmital, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir com referência ao presente Contrato.
15.2. E, por estarem assim, justos e contratados, declaram ambas as partes aceitarem todas as cláusulas e condições estabelecidas no presente contrato, firmado em 02 (duas) vias de igual teor e forma, perante as testemunhas infra-assinadas.

Laranjal, 24 de agosto de 2022.

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL

IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA

TESTEMUNHAS:

1._____
Nome:
CPF:

2. _____
Nome:
CPF:

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:CFEB4DE4

CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATANTE: A **CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJAL**, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ nº 95.684.775/0001-30, com sede na Rua Pernambuco, 451, na cidade de Laranjal, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Presidente **ARILDO RODRIGUES VILELA,** brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade de Laranjal, Estado do Paraná.

CONTRATADO(A): IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PÚBLICA, inscrita no CNPJ nº 32651451/0001-85, com endereço na Rua Minas Gerais, nº 1391, SL 502, 5º Andar, Edifício Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-060.

OBJETO: Contratação da Empresa IAGP Instituto Aplicado em Gestão Pública, inscrita no CNPJ nº 32651451/0001-85, com endereço na Rua Minas Gerais, nº 1391, SL 502, 5º Andar, Edifício Alvorada, na cidade de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, CEP 85601-060, para participação das funcionárias efetivas da Câmara Municipal de Laranjal, Elizane de Fátima Oliveira (secretária) e Lygia Christiane de Carvalho (Assessora Jurídica), no Curso cujo tema é "O Novo Regime das Licitações e Contratos Administrativos – Lei nº 14133/2021", que será realizado nos dias 30 e 31 de agosto de 2022, na cidade de Palmital, Estado do Paraná, conforme cronograma e maiores informações em anexo, necessários para a Administração da Câmara de Vereadores de Laranjal, Estado do Paraná.

DATA DO CONTRATO: 24 de agosto de 2022.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Até 31 de agosto de 2022.

MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2022.

VALOR: VALOR E PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados através de boleto bancário, até a data de vencimento estipulada no mesmo, mediante apresentação da nota fiscal. O valor total a ser pago pelo objeto contratado é de **R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais),** em parcela única referente a taxa de inscrição.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ÓRGÃO	01 – PODER LEGISLATIVO
UNIDADE	001 – CÂMARA MUNICIPAL
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	01.031.0101.2001 – Manutenção das Atividades do Legislativo
NATUREZA DA DESPESA	3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE DE RECURSO	0001/01/07/00/00 – Recursos do Tesouro (descentralizado)

FORO: Comarca de Palmital, Estado do Paraná.

ARILDO RODRIGUES VILELA
Presidente

Publicado por:
Elizane de Fatima Oliveira
Código Identificador:55F2A9FE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 095/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO EM OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CONDIÇÕES DE USO DE EQUIPAMENTOS, SEGURANÇA NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO EM MÁQUINAS PESADAS E ESTRADAS.
VALOR: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 90 dias

PAGAMENTO: O pagamento será mediante a apresentação da nota fiscal.
CONTRATADO: GRACIELI ROSAESKI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 43.906.133/0001-34, com endereço Profissional na Rua Tupã nº 38 BAIRRO: Centro CEP: 86.860-000 Município de Jardim Alegre Estado do Paraná.
JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 24, II, da Lei n. 8666/93, e de acordo com o Parecer Jurídico.

Laranjal,24 de agosto de 2022.

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:954B05BD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO

RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 095/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2022

Em atendimento ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e de conformidade com parecer jurídico, eu JOÃO ELINTON DUTRA Prefeito Municipal de Laranjal, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº 19/2022.

Encaminhe-se para publicação e demais providências legais.

Laranjal, 24 de agosto de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:37FD4AAF

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Departamento de Compras e Licitações
EXTRATO DE CONTRATO Nº 60/2022
Procedimento Licitatório nº 095/2022
Dispensa de Licitação nº 19/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LARANJAL, inscrito no CNPJ nº 95.684.536/0001-80, com sede na Rua Pernambuco, n. 501, em Laranjal, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Srº. JOÃO ELINTON DUTRA.
CONTRATADO: GRACIELI ROSAESKI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado inscrita no CNPJ nº 43.906.133/0001-34, com endereço Profissional na Rua Tupã nº 38 BAIRRO: Centro CEP: 86.860-000 Município de Jardim Alegre Estado do Paraná.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE TREINAMENTO EM OPERAÇÃO DE MÁQUINAS PESADAS, CONDIÇÕES DE USO DE EQUIPAMENTOS, SEGURANÇA NO TRABALHO E CAPACITAÇÃO EM MÁQUINAS PESADAS E ESTRADAS.
DATA DO CONTRATO: 24 de agosto de 2022.
VIGÊNCIA: 90 dias
VALOR TOTAL: R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:0D81891D

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 059/2022
Procedimento Licitatório nº. 097/2022
PARTICIPAÇÃO: EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), NO. ART. 3º E ART. 18 DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 123/2006 E EM ATENDIMENTO AO ART. 48, I DA LEI COMPLEMENTAR Nº. 147/2014.
O Município de Laranjal, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e conforme disposto no Decreto Municipal nº 188/2007 de 24 de outubro de 2007, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 23 de junho de 1993, com alterações, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA OS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE COMPUTADORES E IMPRESSORAS E DEMAIS EQUIPAMENTOS REDES LÓGICAS VPNS SERVIDORES LINUX, SERVIDORES MICROSOFT, BANCO DE DADOS, JAVA, CERTIFICADOS DIGITAIS, ASSISTÊNCIA TÉCNICAS PRESENCIAIS E ASSESSORIA REMOTA.
DATA DE ABERTURA: *14 de* setembro de 2022 às 09h00min.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Valor por Item
VALOR GLOBAL: R$ 59.400,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos reais).
INFORMAÇÕES: Rua Pernambuco, 501 – Departamento de Licitações – CEP 85.275-000, Laranjal – Paraná. Fone: (42) 3645-1149, no horário de expediente. Edital e anexos disponíveis na Prefeitura Municipal de Laranjal – Pr e no sítio do Município www.laranjal.pr.gov.br. (A empresa que eventualmente retirar Edital através do site deverá encaminhar recibo de retirada para o e-mail: licitacaolaranjal@hotmail.com.

Laranjal, 24 de Agosto de 2022

JOAO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Helenita Francisca Trabuco Monteiro
Código Identificador:35E22C7C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 295/2022

Portaria 295/2022

SUMULA: Concede aposentadoria ao Servidor E das outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor resolve:

Resolve
Art. 1º - Fica concedido a Aposentadoria por Invalidez Permanente por laudo médico ao servidor JOÃO BATISTA SAMPAIO portador da carteira de identidade nº 49833717 e CPF 508.505.209-91, ocupante do cargo de Motorista , Efetivos do quadro de pessoal deste Município, em conformidade Art.18 ‘’A’’ 19 §1º, §2ºe §7º da lei Municipal 07/2005 e Art. 164 §1º da lei 011/93 Estatuto do Servidor, com paridade a última remuneração no valor de R$ 2.031,88, conforme calculo dos proventos
Art. 2º Revoga as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, ao dia 24 de Agosto de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:7BA7C45C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 296/2022

PORTARIA N° 296/2022

SUMULA: Exonera servidor de Cargo Efetivo e das outras providências.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
Exonerar

Art. 1º - Fica exonerado por motivo de aposentadoria por invalidez o servidor JOÃO BATISTA SAMPAIO inscrito no CPF n° 50850520991, ocupante do cargo Motorista.
Art. 2º - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 24 dias do mês de Agosto de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:F6B2D84B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 297/2022

Portaria N°297/2022

SUMULA: Concede Licença Maternidade à servidora e dá outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:
CONSIDERANDO – Atestado Médico para Gestante
Resolve
Art. 1º - CONCEDER à servidora, KARINA NOGUEIRA DOS PASSOS NOGUEIRA, servidora desta municipalidade, lotada no departamento de Saúde, pelo período de 180 dias, conforme atestado médico 08/08/2022 que prevê o artigo 101 da Lei Municipal 011/1993 - Estatuto dos servidores públicos Municipais, a contar do dia 08/08/2022.
Art. 2º - O prazo descrito no art. 1º. Caracteriza como auxilio maternidade e garantido pelo regime próprio de previdência social, conforme art. 026 da Lei 007/2005 de 22 de junho de 2005 e alterada pela Lei 18/2011.
Art. 3º - Decorrido o prazo descrito no art. 1º a servidora deverá apresentar-se ao trabalho.
Art. 4º - Esta portaria entra em vigor retroativa a data de 08 de Agosto de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 24 dias de Agosto de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:18381794

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 298/2022

Portaria nº 298/2022

SUMULA: Concede Aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição a servidora e da outras providencias.

Prefeito Municipal de Laranjal Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor resolve:
Resolve
Art. 1º - Fica concedido a Aposentadoria voluntaria por idade e tempo de contribuição a senhora, ANA GENEROZA , portadora da carteira de identidade nº 58947415 e CPF: 825.659.109-91 , ocupante do cargo efetivo de Professora Prof Magistério R I Ii Iii Iv com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, com fundamento no Artigo Art. 6º da EC 41/03 da C.F Prof. Educação Infantil, Fundamental e Médio-. Assim, fica concedida a partir do dia 24 de agosto de 2022.
Art. 2° Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria o valor de sua última remuneração no valor de R$ 3.332,38 conforme o demonstrativo de pagamento.
Art. 3° - Revogada as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Laranjal, aos 24 dias do mês de Agosto de 2022.

JOÃO ELINTON DUTRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Reis Dutra
Código Identificador:74B01738

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 084/2022 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 084/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços de laudos para raio - X, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **MAXI CLINIC CLINICA DE CONSULTAS LTDA,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.26.626.773/0001-71, vencedora dos Lotes 01 e 02, perfazendo o valor global de R$66.800,00(sessenta e seis mil e oitocentos reais).

Loanda, 24 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:11FACBD3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE HABILITAÇÃO TP Nº 010/2022 - PML

LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 010/2022-PML

OBJETO: Contratação de empresa de Engenharia, para executar sob regime de empreitada por preço global, do tipo menor preço, a preços fixos e sem reajuste, da seguinte obra: Recapeamento asfáltico do Kartódromo do Centro Social Urbano em CBUQ, no Município de

Loanda-Pr. Os serviços deverão ser executados de acordo com os projetos, planilhas orçamentárias, especificações técnicas, memoriais descritivos, e demais peças e documentos que são parte integrante do presente Edital.

RESULTADO DE JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO

Em cumprimento ao disposto no Art. 109, § 1º da Lei 8.666/93, torna-se público o resultado de habilitação das empresas abaixo descritas:

EMPRESAS HABILITADAS

· **CONSTRUTORA LONGUINI LTDA, CNPJ/MF sob nº 16.514.870/0001-19.**

· **ECO SUL BRASIL CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ/MF sob nº 05.939.484/0001-52.**

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação deste aviso, a Comissão Permanente de Licitação, dará vistas ao processo licitatório a qualquer interessado, para interposição de recurso.

Loanda-Pr, 24 de agosto de 2022.

MARCOS PARRA MENDONÇA
Presidente da Comissão de Licitação

SIMONE REGINA DA SILVA
Membro da Comissão de Licitação

ADEMILSON MUSULINO RODRIGUES
Membro da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:B5C3D83B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 113/2022 - PML

LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 113/2022-PML

OBJETO: A presente licitação tem como objeto o Registro de Preços para eventual prestação de serviços complementares de varrição e limpeza da Praça Central Dr. Ugo Roberto Accorsi, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Meio Ambiente, do Município de Loanda-Pr, conforme quantidades e especificações constantes do **Anexo I**, que integra o presente Edital.

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

José Maria Pereira Fernandes, Prefeito Municipal de Loanda, no uso de suas atribuições legais, **H O M O L O G A** o procedimento licitatório em epígrafe cujos itens, foram adjudicados pelo Pregoeiro em favor das empresas vencedoras a seguir:
· **ELIANE LOPES DA SILVA 06598266904,** devidamente inscrita no CNPJ/MF sob nº.43.208.253/0001-68, vencedora dos Lotes 01 e 02, perfazendo o valor global de R$313.030,11(trezentos e treze mil, trinta reais e onze centavos).

Loanda, 24 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:E39EEADF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

CAMARA MUNICIPAL DE LOBATO
ERRATA RESOLUÇÃO N° 003/2022-L

Errata
Na Resolução n° 003/2022-L, publicado no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICIPIOS DO PARANÁ-AMP no dia 18/08/2022, edição 2585.
Onde se: Lê:
Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos retroativos a 1º de julho, revogadas as disposições em contrário.
Leia-se:
Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação tendo seus efeitos retroativos a 1º de julho, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Câmara Municipal de Lobato, aos 17 dias de agosto do ano de 2022.

Câmara Municipal de Lobato, aos 24 dias de agosto de 2022.

E***DINO WILSON FERREIRA NEVES***
Presidente da Câmara Municipal de Lobato

Publicado por:
Márcia Andréia Milani
Código Identificador:A7521F12

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ERRATA - DECRETO N. º 118/2022 DE 18/08/22

A Prefeitura do Município de Lobato retifica o Decreto n. º 118/2022 de 18/08/22 publicado no Órgão Oficial do Município, Jornal Diário Oficial dos Municípios do Paraná - AMP, no dia 19 de agosto de 2022- Edição 2587.
Onde se lê: -
DECRETO Nº 118/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Leia-se: -

DECRETO Nº 120/2022 DE 18 DE AGOSTO DE 2022

Lobato, 24 de agosto de 2.022.

FABIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patriny Leosina Maciel Siqueira Romanin
Código Identificador:53CD4F2F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022

O MUNICÍPIO DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, com sede na Rua Antônio Coletto, nº 1.260, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 76.970.367/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **FÁBIO CHICAROLI**, ratifica a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2022,** nos termos do Artigo 24 caput, inciso XVI da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c art. 34, inc. XIV da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e suas alterações posteriores, conforme quadro abaixo:

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 053/2022 PML – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2022		
Contratada: **CELEPAR - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ**		CNPJ/MF: **76.545.011/0001-19**
Objeto do Contrato: **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - SOLUÇÃO DE COMUNICAÇÃO E COLABORAÇÃO EM NUVEM "Expresso Livre"**		
Valor: **R$ 1.728,00 (Hum mil setecentos e vinte e oito reais)**		
Data da Vigência: até 22/08/2025.		
Dotações Orçamentárias:		
Organograma	Descrição da Despesa	Máscara
04.003	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE CONTABILIDADE	04.003.04.123.0019.2013.3.3.90.40.00
Foro: COMARCA DE SANTA FÉ, ESTADO DO PARANÁ.		

PAÇO MUNICIPAL DE LOBATO, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E DOIS (22) DIAS DO MÊS DE AGOSTO (08), DO ANO DOIS MIL E VINTE E DOIS (2022).

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:D9BD3646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 053/2022

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação, destinados aos serviços de gestão do Poder Executivo de Lobato, Estado do Paraná, quais sejam: contratação de prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - Solução de Comunicação e Colaboração em Nuvem "Expresso Livre", em favor da Empresa CELEPAR - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ, com cadastro CNPJ/MF: 76.545.011/0001-19, no valor total de R$ 1.728,00 (Hum mil setecentos e vinte e oito reais) por 36 (trinta e seis) meses, com base no art. 24 Inciso XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93 c/c art. 34, inc. XIV da Lei Estadual n.º 15.608/2007 e suas alterações posteriores, de acordo com Parecer Jurídico do Poder Executivo, e tendo em vista os elementos que instruem o Processo de Dispensa de Licitação n.º 053/2022.

Lobato/PR., 22/08/2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:A72D3862

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL - REF: CONTRATO N.º 045/2022

Assunto: Dispensa de Licitação 053/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOBATO/PR.
CNPJ N.º 76.970.367/0001-08
CONTRATADA: **CELEPAR - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO PARANÁ**
CNPJ N.º 76.545.011/0001-19
OBJETO: Contratação de prestação de serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação Solução de Comunicação e Colaboração em Nuvem "Expresso Livre".
VALOR ESTIMADO: R$ 1.728,00 (Hum mil setecentos e vinte e oito reais)
PRAZO DE VIGÊNCIA: 36 (trinta e seis) meses.
CLÁUSULA DE PRORROGAÇÃO: Existente.
DEMAIS CONDIÇÕES: Estabelecidas no contrato primitivo, o qual vincula-se à Dispensa de Licitação n.º 053/2022, restando convalidados os efeitos do presente instrumento contratual, nos termos do art. 55 da Lei Federal n.º 9.784/99, à partir de 22 de agosto de 2022.

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:F429B183

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO - CNPJ 76.970.367/0001-08
CONTRATADO: **INSTITUTO MAKRO MARKETING CURSOS E TREINAMENTOS EIRELI**
CNPJ sob nº. **05.501.153/0001-36**
CONTRATO N.º **044/2022.**
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: **TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2020.**
OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA EDUCACIONAL NA FORMAÇÃO CONTINUADA E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE LOBATO/PR**.
VALOR GLOBAL: R$ 24.960,00 (Vinte e quatro mil novecentos e sessenta reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (Doze) meses.

DATA: 19/08/2022

FÁBIO CHICAROLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:18DD1577

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 105/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

ART. 1º - Fica concedido **AUXILIO NATALIDADE,** conforme Art. 99 da Lei Complementar nº 19/2016 de 21.09.2016 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Lupionópolis, ao Servidor Público Municipal **LUCAS PEREIRA DA SILVA LIMA,** portador do RG 12.319.213-3 PR e CPF 102.510.439-08, ocupante do Cargo de Provimento Efetivo de Agente de Combate às Endemias – 40 horas semanais.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 19 de agosto de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:BE7F9367

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 106/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO, a aprovação da candidata **BRUNA MACEDO DE MOURA** em concurso realizado pelo Município de Lupionópolis-Pr, para o Cargo de Auxiliar Operacional, realizado no dia 30 de julho de 2017, conforme divulgado pelo Edital nº 001/2017 - G e Edital nº 001/2017 – H, prorrogado conforme Decreto nº 067/2019 de 14/08/2019, devidamente publicado em 16/08/2019 e Decreto nº 101/2021 de 06/08/2021, devidamente publicado em 09/08/2021.

CONSIDERANDO, o não comparecimento em atendimento ao Edital de Convocação nº 031/2022 de 16/08/2022, pulicado em 17/08/2022 e Edital de Convocação nº 036/2022 de 22/08/2022, publicado em 23/08/2022, às convocações realizadas;

CONSIDERANDO, a necessidade de preenchimento de vaga em aberto em serviço essencial,

R E S O L V E

ART. 1º - Fica **DESCLASSIFICADA a** candidata **BRUNA MACEDO DE MOURA,** sendo assim substituído na sequência, pela próxima classificada.

ART. 2º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE.

Lupionópolis, 24 de agosto de 2022.

ANTÔNIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sandra Monica Paulossi
Código Identificador:00C4012B

SETOR DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE EDITAL

CNPJ 75.845.511/0001-03
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 46/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2022
Ref. Prestação de Serviços de Oficinas e Projetos Sociais.
A PREFEITURA MUNICIPAL DE LUPIONÓPOLIS, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO AOS INTERESSADOS NOVO HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DO CERTAME:
-ONDE SE LÊ ÀS **09h00.**
-LEIA-SE **14h30** do dia 06 de setembro de 2022, fará realizar em sua sede, situada na Praça Padre Antonio Pozzato, 880, certame licitatório, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem como objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OFICINAS E PROJETOS SOCIAIS, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULO, CONFORME DESCRITAS NO ANEXO I. O Edital completo, estará à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal, com retirada no endereço acima especificado, ou via internet através do site: http://lupionopolis.pr.gov.br/licitacao/. Maiores informações poderão ser obtidas pelo telefone (43) 3660-1100, no horário das 08h às 12h e das 14h às 16h.

Lupionópolis, 24 de agosto de 2022.

ANTONIO PELOSO FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lincoln Gusmão dos Anjos Janazze
Código Identificador:D2F99A79

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO - SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 131/2022

DATA DE ASSINATURA: 24 DE AGOSTO DE 2022.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MALLET, Estado do Paraná, CNPJ 75.654.566/0001-36, representado pelo Prefeito Municipal, senhor **MOACIR ALFREDO SZINVELSKI.**

CONTRATADA: SERRANA ENGENHARIA LTDA, CNPJ 83.073.536/0001-64, domiciliada à Rua Ottokar Doerffel, nº 841, Bairro Atiradores, no município de Joinville, estado de Santa Catarina, representada pelo Sócio Responsável, senhor ODAIR JOSÉ MANNRICH, CPF 348.090.589-72, residente à Rua Ottokar Doerffel, nº 841, Bairro Atiradores, no município de Joinville, estado de Santa Catarina

OBJETO: Contratação emergencial de empresa especializada para realizar coleta, transporte, transbordo e destinação final de resíduos sólidos orgânicos e não recicláveis e a coleta e transporte de resíduos sólidos recicláveis gerados dentro dos limites geográficos do município de Mallet/PR.

VALOR: Pela prestação dos serviços ora contratados, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de **R$ 1.080.121,62 (um milhão e oitenta mil cento e vinte e um reais e sessenta e dois centavos).**

PRAZO: A vigência deste contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá seu término em **20 de fevereiro de 2023**, não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.

FORO: Comarca de Mallet, Estado do Paraná.

Publicado por:
Paulo Sergio Kurzydlowski
Código Identificador:EA11A70F

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - 2° QUADRIMESTRE/2022 - METAS FISCAIS

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em atendimento ao que dispõe a LC 101/2000 art. 9°, parágrafo 4° e legislação municipal em vigor, **CONVIDAMOS** a população Malletense, para participar da Audiência Pública **Online**destinada à avaliação do cumprimento das Metas Fiscais, relativas aosegundo quadrimestre de 2.022, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, Avenida João Pessoa, 909, nesta cidade, no dia 28 de setembro, às 9h00min, será transmitida e poderá ser acompanhada pela página da Câmara Municipal de Mallet, na rede social virtual **facebook**.

Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de agosto 2.022

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:A542F28D

SECRETARIA DE FINANCAS - SETOR DE CONTABILIDADE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA - 2° QUADRIMESTRE/2022 - CONTAS DA SAÚDE

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

Em atendimento ao que dispõe a Legislação em vigor, **CONVIDAMOS** a população Malletense, para participar da Audiência Pública **Online** das Contas da Saúde do Poder Executivo Municipal, referente ao segundo quadrimestre de 2.022, a ser realizada nas dependências da Câmara Municipal de Vereadores, Avenida João Pessoa, 909, nesta cidade, no dia 28 de setembro, às 09h30min, sendo transmitida e podendo ser acompanhada pela página da Câmara Municipal de Mallet, na rede social virtual **facebook**.

Prefeitura Municipal de Mallet, 23 de agosto 2.022

MOACIR ALFREDO SZINVELSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Regiana Bocianoski
Código Identificador:45D3418F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUARI
PORTARIA Nº 039/2022

PORTARIA Nº 039/2022

Súmula: Nomeia servidor aprovado no Concurso Público nº 01/2019 da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, através de seu Presidente, Alécio Bento da Silva Filho, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado, a partir do dia 22 de agosto de 2022, o Sr. Lucas Vieira de Araújo, portador da Carteira de identidade RG nº 6.231.220-3, inscrito no CPF nº 023.004.749-13, para ocupar o cargo de Jornalista em razão de sua habilitação no Concurso Público nº 01/2019.

Art. 2º Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Edifício da Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês de agosto de dois mil e vinte e dois (23.08.2022).

ALÉCIO BENTO DA SILVA FILHO
Presidente

Publicado por:
Claudia Pereira Velasco Lessa
Código Identificador:7D494CDD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3.756/2022 - ASSISTÊNCIA PSICOLÓGICA ÀS MULHERES MASTECTOMIZADAS

LEI Nº. 3.756/2022

Súmula: Dispõe sobre a assistência psicológica às mulheres mastectomizadas do Município de Mandaguari-PR.

A Câmara Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, aprovou e eu, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, Prefeita Municipal, no uso das atribuições legais, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º Fica assegurada às mulheres mastectomizadas do Município de Mandaguari a assistência psicológica, visando a prevenção e a redução de sequelas decorrentes do processo cirúrgico.

Parágrafo único. O direito previsto no caput se aplica a todas as mulheres que comprovarem terem se submetido a cirurgia de mastectomia em Unidade Pública de Saúde, com ou sem esvaziamento axilar.

Art. 2º A assistência psicológica de que trata esta Lei será realizada de acordo com o quadro clínico de cada paciente, cabendo aos profissionais de saúde definirem que técnica de intervenção será aplicada, bem como o número de sessões a serem ministradas.

Art. 3º O Poder Público poderá celebrar parcerias e/ou convênios com outros municípios com o objetivo de ampliar a rede de atendimento psicológico para as mulheres mastectomizadas.

Art. 4º As despesas decorrentes do cumprimento desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo Municipal – Paraná, suplementadas, se necessário.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, ao vigésimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (23/08/2022).

ENFª. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:5CC8C892

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 412/2022 - NOMEIA OS MEMBROS GOVERNAMENTAIS E NÃO GOVERNAMENTAIS, PARA INTEGRAREM O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA

DECRETO Nº. 412/2022

Súmula: Nomeia os membros Governamentais e Não Governamentais, para integrarem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA de Mandaguari/PR, mandato 2021 a 2023.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, com período de mandato de 14/08/2021 a 13/08/2023, a saber:

REPRESENTANTES GOVERNAMENTAIS

I – Titular: Rosângela Ferreira da Silva (SMAS)
Suplente: Victor Gabriel Pereira Costa (SMAS)

II – Titular: Isadora Cinquini Benedetti (SMAS)
Suplente: Ana Paula Martins da Silva (CREAS)

III – Titular: Selma de Fátima Ferreira Batista Bertolini (Secretaria de Educação)
Suplente: Márcia Zélia da Silva Souza Mourão (Secretaria de Educação)

IV – Titular: Gisele Siebeneich Carvalho (Secretaria de Saúde)
Suplente: Jonatas Antonio Terencio (Secretaria de Saúde)

V – Titular: Érica Fernandes Silva (Procuradoria Jurídica)
Suplente: Eliete Souza da Silva Ferreira (Procuradoria Jurídica)

VI – Titular: Mariana Fachin Milani (Secretaria de Cultura)
Suplente: Daniela Barboza Botion (Secretaria de Cultura)

VII – Titular: Sandra Regina Adão Castro (Secretaria de Finanças)
Suplente: José Ricardo Deodolto (Secretaria de Finanças)

REPRESENTANTES NÃO GOVERNAMENTAIS

I – Titular: Fabio Sukekava Junior (CECAF)
Suplente: José Willian Pavezi do Amaral (APAE)

II – Titular: Poliane de Sá Teles (AMAG)
Suplente: Lucieli Lacerda Prestes (CSCB)

III – Titular: Valdirene Lima dos Santos (APAE)
Suplente: Edirene Maria Valério Monteiro (APAE)

IV – Titular: Danielli Caroline Lança da Silva (IPJN)
Suplente: Angela Maria Jorge (IPJN)

V – Titular: Isildinha Aparecida Marques Sincero (Pastoral da Criança)
Suplente: Silvio da Silva Rodrigues (Pastoral da Criança)

VI – Titular: Lucineide Rodrigues A. Silva (APMF - Servidora da Escola Municipal Walter Antunes Pereira)
Suplente: Raquel Bueno Maziero (APMF - Servidora da Escola Municipal Walter Antunes Pereira)

VII – Titular: Nathalia Alves de Oliveira Rosa (Servidora na Escola Municipal Francisco Romagnole Junior)
Suplente: Sheila Portolan Alves (Servidora na Escola Municipal Francisco Romagnole Junior)
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto Nº 218/2022.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (23/08/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:FC42D45C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 413/2022 - NOMEIA RESPONSÁVEL PELO FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO

DECRETO Nº. 413/2022

Súmula: Nomeia responsável pelo FUNDO MUNICIPAL DE TURISMO de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Com fulcro no artigo 13 da Lei Municipal Nº 3.568/2021, fica nomeado o Sr. **EDUARDO ABILIO ELIAS RIFAN NUNES**, presidente da diretoria do Conselho Municipal de Turismo, portador do CPF sob o nº 005.630.789-60, como responsável pelo **Fundo Municipal de Turismo - FUMTUR**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (23/08/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:A54EB888

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 414/2022 - NOMEIA RESPONSÁVEL PELO FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA

DECRETO Nº. 414/2022

Súmula: Nomeia responsável pelo FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA de Mandaguari, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Com fulcro no artigo 8 da Lei Municipal 3700/2022; fica nomeado o Sr. **EDUARDO ABILIO ELIAS RIFAN NUNES**, Presidente da diretoria do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente, portador do CPF sob o nº 005.630.789-60, como responsável pelo **FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE – FMMA**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (23/08/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:ADF3CDCE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 411/2022 - CONCEDE PERCENTUAL DE FG – FUNÇÃO GRATIFICADA

DECRETO Nº. 411/2022

Súmula: Concede percentual de FG – Função Gratificada a servidora pública municipal, e dá outras providências

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, Ivonéia de Andrade Aparecido Furtado, no uso das suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o percentual de 36% (trinta e seis por cento) de FG – Função Gratificada sobre o piso salarial percebido pela servidora pública municipal, **CAROLINY DIAS ROMANO SANTOS**, admissão em 01/06/2022, para exercer o cargo de Coordenadoria Geral de Compras - Secretaria de Saúde.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 16/08/2022, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal Manoel Donha Sanches, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois (23/08/2022).

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:0DD1D197

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 246/2022 - CONVOCAÇÃO DOS CLASSIFICADOS ATRAVÉS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL Nº 246/2022

CONVOCAÇÃO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 210/2021
Dispõe sobre a convocação dos classificados através do Processo Seletivo Simplificado do Município de Mandaguari, Estado do Paraná.

A Prefeita do Município de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO:
A Convocação dos candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Gestão-Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data de publicação deste ato, munidos dos documentos, com vista a assumirem a vaga para o cargo no qual foram aprovados no PSS aberto através do Edital N.º 210/2021. O não comparecimento no prazo referido de convocação significará sua desistência, na qual se fará a convocação de outro aprovado em ordem de classificação, conforme dispõe o Edital Nº 210/2021.

EDUCADOR INFANTIL

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
30º	VALQUÍRIA APARECIDA MARTINELLI	45,00

PROFESSOR

CLASSIFI-CAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
84º	SUELLEN CONGIO BONASSA	45,00

Mandaguari, 24 de agosto de 2022.
-
ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:2BAFFF8C

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2022
PROCESSO N. 01/2022

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **K & M MEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 40.892.801/0001-23, com endereço na Rua 7 De Setembro, 2858, Centro, CEP: 85.810-090, na cidade de Cascavel/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MARCOS LEANDRO KERN, inscrito no CPF sob o nº. 049.421.729-42, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de reajuste do preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 35/2022**, nos termos do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reajustado os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente.

Lote: 11
Descrição: ÁLCOOL ETÍLICO EM GEL 70% (70ºGL) FRASCO DE, NO MÍNIMO, 1L OU 980 GRAMAS. (CATMAT - BR0269943)
Unidade: UNID
Valor Unitário homologado: R$6,40
Valor Unitário reequilibrado: R$9,90

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 22 de agosto de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MARCOS LEANDRO KERN
K & M Medical Comercio de Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:7EC12DCC

LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO PARCIAL AMIGÁVEL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2022
PROCESSO N. 01/2022

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções a **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguari-PR e do outro lado a empresa **J.N.S. TEXTIL LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.660.094/0001-84, com endereço na Rua Camburiu N 2604, Jardim Birigui, CEP: 87.505-130, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JULIO CEZAR SARTORI ALVES, inscrito no CPF sob o nº. 028.940.879-26, têm justo e acertado o presente Termo de rescisão parcial amigável nos termos do parecer jurídico de rescisão amigável datada do dia 22 de agosto de 2022, bem como pela legislação vigente em especial o art. 79, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pela seguinte cláusula:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Com o presente fica rescindido a ata de registro de preços 12/2022, referente ao Pregão Eletrônico 01/2022, no que tange ao seguinte item:

Lote: 62
Descrição: COMPRESSA GAZE TIPO QUEIJO 100% ALGODÃO - TAMANHO 90CMX90M - 13 FIOS POR CM2 (CATMAT – BR0272020)

CLÁUSULA SEGUNDA
Permanecem inalteradas as demais disposições

Mandaguari (PR), 22 de agosto de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JULIO CEZAR SARTORI ALVES
J.N.S. Textil LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:89E3DD04

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2022
PROCESSO N. 01/2022

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **CIRURGICA OLIMPIO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.140.868/0001-50, com endereço na Rua JoãoAntonioSicoli 560, Jd. Maracanã, CEP: 15.092-050, na cidade de SÃO JOSÉ DO RIO PRETO/SP, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora MARCIA APARECIDA DE MORAIS OLIMPIO, inscrita no CPF sob o nº. 059.545.958-79, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de reajuste do preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 30/2022**, nos termos do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reajustado os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente.

Lote: 12
Descrição: ALGODÃO HIDRÓFILO EM ROLO - ISENTO DE IMPUREZAS, ENROLADO EM PAPEL APROPRIADO, NÃO ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL- EMBALAGEM COM NO MINIMO 500 GRAMAS (CATMAT - BR0320817)
Unidade: UNID
Valor Unitário homologado: R$10,18
Valor Unitário reequilibrado: R$11,44

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 22 de agosto de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MARCIA APARECIDA DE MORAIS OLIMPIO
Cirurgica Olimpio EIRELI EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:3324362D

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 12/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2022
PROCESSO N. 01/2022

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **J.N.S. TEXTIL LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 33.660.094/0001-84, com endereço na Rua Camburiu N 2604, Jardim Birigui, CEP: 87.505-130, na cidade de Umuarama/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor JULIO CEZAR SARTORI ALVES, inscrito no CPF sob o nº. 028.940.879-26, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de reajuste do preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 12/2022**, nos termos do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reajustado os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente.

Lote: 60
Descrição: COMPRESSA DE GAZE 7,5X7,5 100% ALGODÃO PACOTE COM 500 UNIDADES 13 FIOS. (CATMAT - BR0269971)
Unidade: UNID
Valor Unitário homologado: R$16,73
Valor Unitário reequilibrado: R$18,70

Lote: 61
Descrição: COMPRESSA DE GAZE ESTÉRIL, 100% ALGODÃO 13 FIOS, 7,5X7,5CM (15X30CM ABERTA), 8 CAMADAS, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES (CATMAT – BR0269978)
Unidade: UNID
Valor Unitário homologado: R$0,48
Valor Unitário reequilibrado: R$0,58

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 22 de agosto de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

JULIO CEZAR SARTORI ALVES
J.N.S. Textil LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:6C55A907

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 182/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 58/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: C. B. SIGUELER - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 06.331.592/0001-00, com endereço na AV AMAZONAS, 1913, CENTRO, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora CLEIDE BERNEGOZZI SIGUELER, inscrita no CPF sob o nº. 761.077.289-53.
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA ELÉTRICA DE VEÍCULOS PESADOS E FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL.

VALOR: 182.000,00 (cento e oitenta e dois mil reais).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 25 de julho de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

CLEIDE BERNEGOZZI SIGUELER
C. B. Sigueler -ME

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:7478DA7E

LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 207/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 61/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MANDAGUARI Estado do Paraná, com sede na Praça dos Três Poderes 500, inscrito no CNPJ/MF Nº 76.285.345/0001-09, neste ato representado pela Prefeita Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções Sra. IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO, portador da Cédula de Identidade Nº 4.291.301-4 e do CPF/MF Nº 539.360.609-59.

CONTRATADO: LABNORTE MATERIAIS MEDICOS, HOSPITALARES E LABORATORIAIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 34.922.825/0001-85, com endereço na AVENIDA AMAZONAS, 126, ZONA 7, CEP: 87.208-032, na cidade de Cianorte/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor MILTON CESAR REIS, inscrito no CPF sob o nº. 896.077.839-72.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS E REAGENTES PARA O CENTRO DE DIAGNÓSTICOS.

VALOR: 4.065,75 (quatro mil e sessenta e cinco reais e setenta e cinco centavos).

FORO: Comarca de Mandaguari, estado do Paraná.

Mandaguari/PR, 19 de agosto de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MILTON CESAR REIS
Labnorte Materiais Medicos, Hospitalares e Laboratoriais LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:96466BF0

LICITAÇÃO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 53/2022-PMM

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2022-PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE TENDAS, PALCO, SOM E ILUMINAÇÃO PARA SHOW, CADEIRAS, MESAS, BANHEIROS QUÍMICOS PARA EVENTOS E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:00 horas do dia 08/09/2022.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 08h01min do dia 08/09/2022.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 14h00min do dia 08/09/2022.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado".
Sitio: www.mandaguari.pr.gov.br

FORMA DE JULGAMENTO: Menor Preço por Lote.

INFORMAÇÕES:
Endereço: Avenida Amazonas, nº 500 – Mandaguari– Pr..
Telefone: (44) 3233-8440 ou pelo e-mail: licitacao@mandaguari.pr.gov.br.

Mandaguari, 24 de agosto de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucas Renan Rocha Kiil
Código Identificador:3F829455

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 01/2022, DATADO DE 19 DE AGOSTO DE 2022, QUE ENTRE SI CELEBRAM MUNICÍPIO DE MANDAGUARI E A EMPRESA MARCOPOLO S/A, PARA OS FINS QUE SE ESPECÍFICA.

Aos 19 de agosto de 2022, de um lado o **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI** com sede na Avenida Amazonas, nº 500, cidade de Mandaguari, estado de Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 76.285.345/0001-09 neste ato representado por sua Prefeita Municipal, Sra. Enfª IVONEIA DE ANDRADE APº FURTADO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade de nº 4.291.301-4., e inscrito no CPF de nº. 539.360.609-59, residente e domiciliado na cidade de Mandaguari - PR, neste ato denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA. (CIFERAL)**, pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110, Pavilhão 4, Bairro São Cristóvão, na cidade de Caxias do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 30.314.561/0006-30, neste ato representada na forma de seu Contrato Social, por seu procurador Sr. Sidnei Vargas da Silva, com endereço profissional na Av. Rio Branco, n° 4889, Bairro Ana Rech, Caxias do Sul/RS, portador da CI N.º RG 60.380.613.28 SSP/RS, inscrito no CPF sob o N.º 377.402.700-59., na qualidade de sucessora de SAN MARINO ÔNIBUS LTDA. (SAN MARINO), qualificada no contrato objeto deste termo., doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente termo aditivo, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo disposto nas cláusulas seguintes:

Considerando que em 06/12/2021, o MUNICÍPIO DE **MANDAGUARI** e a empresa SAN MARINO ÔNIBUS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 93.785.822/0001-06, celebraram o contrato administrativo nº. 88/2021.

Considerando que a SAN MARINO ÔNIBUS LTDA. (SAN MARINO), pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110, Bairro Ana Rech, em Caxias do Sul/RS, inscrita no CNPJ sob o nº 93.785.822/0001-06, foi incorporada pela CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA. (CIFERAL), pessoa jurídica de direito privado com sede na Rua Irmão Gildo Schiavo, nº 110, Pavilhão 4, Bairro São Cristóvão, na cidade de Caxias do Sul – RS, inscrita no CNPJ sob o nº 30.314.561/0006-30, tudo conforme a 15ª. Alteração e Consolidação do Contrato Social da CIFERAL firmada em 31 de março de 2022, e arquivada na JUCERJA em 06.04.2022 sob nº 4836951, assumindo, em consequência, a CIFERAL, por sucessão legal, todos os bens, direitos e obrigações da incorporada SAN MARINO.

Considerando que, com a efetiva incorporação, a SAN MARINO fica extinta, e todos os seus bens, direitos, haveres, obrigações e responsabilidades são absorvidos pela CIFERAL.

Resolvem as partes acima qualificadas celebrar o presente termo aditivo, ao contrato administrativo nº 88/2021, pregão eletrônico FNDE nº 06/2021, nos termos da Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do Pregão Eletrônico em comento, pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes, perante as testemunhas abaixo assinadas, nos termos que abaixo seguem, mantidas as demais cláusulas e condições contratuais:.

1.- CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 – A partir da data da efetiva incorporação da SAN MARINO pela CIFERAL, 31.03.2022, a empresa CIFERAL (incorporadora) passa a suceder a SAN MARINO (incorporada) em todos os direitos e obrigações decorrentes do CONTRATO ora aditado, nas mesmas condições originalmente celebradas, passando, em consequência, a figurar como CONTRATADA no CONTRATO, a CIFERAL INDÚSTRIA DE ÔNIBUS LTDA., já qualificada.
1.2. - Este aditivo surtirá efeitos retroativos à data da incorporação, convalidando toda a relação contratual.
1.3. - Em decorrência da alteração procedida por meio do presente Termo Aditivo, ficará transferida a titularidade da nota de empenho, designada para pagamento dos valores referentes ao fornecimento, objeto do contrato para a empresa Ciferal Indústria de Ônibus Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 30.314.561/0006-30.

2. - CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

2.1 - Em tudo mais, ficam perfeitamente ratificadas as disposições do contrato datado de 06 de dezembro de 2021, a qual se integra este Termo Aditivo.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APª FURTADO
Prefeita Municipal

SIDNEI VARGAS DA SILVA
Ciferal Indústria de Ônibus LTDA

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:2A342C0F

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 23/2022
PREGÃO ELETRÔNICO N. 01/2022
PROCESSO N. 01/2022

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **PRODUVALE PRODUTOS HOSPITALARES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.505.263/0001-40, com endereço na Rua Colibri 425, Salto Weissbach, CEP: 89.032-235, na cidade de Blumenau/SC, neste ato representada por sua representante legal, a Senhora MARLEUSA APARECIDA STINGHEN, inscrita no CPF sob o nº. 633.595.539-34, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de reajuste do preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 23/2022**, nos termos do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2022**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA
Fica reajustado os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente.

Lote: 94
Descrição: ESPÉCULO VAGINAL GRANDE, EMBALADOS INDIVUDUALMENTE, NÃO ESTÉRIL, COM PARAFUSO INTEGRADO. (CATMAT - BR0479743)
Unidade: UNID
Valor Unitário homologado: R$0,90
Valor Unitário reequilibrado: R$1,23

Lote: 95
Descrição: ESPÉCULO VAGINAL MÉDIO, EMBALADOS INDIVUDUALMENTE, NÃO ESTÉRIL, COM PARAFUSO INTEGRADO. (CATMAT - BR0479744)
Unidade: UNID
Valor Unitário homologado: R$0,80
Valor Unitário reequilibrado: R$1,09

Lote: 96
Descrição: ESPÉCULO VAGINAL PEQUENO, EMBALADOS INDIVIDUALMENTE, NÃO ESTÉRIL, COM PARAFUSO INTEGRADO (CATMAT – BR0479745)
Unidade: UNID
Valor Unitário homologado: R$0,79
Valor Unitário reequilibrado: R$1,08

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 22 de agosto de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

MARLEUSA APARECIDA STINGHEN
Produvale Produtos Hospitalares

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:9617CACF

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 83/2018
PREGÃO PRESENCIAL N. 79/2018
PROCESSO N. 146/2018

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI**, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes,

500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal Sra. **IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a **CONTRATANTE**, a pessoa jurídica **PRADA SEGURANÇA PRIVADA LTDA EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 17.249.507/0001-86, com endereço na Rua Síria, 745, CENTRO, CEP: 87.900-000, na cidade de Loanda/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor WILSON ROBERTO DE ALMEIDA, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.039.146-0/SSP-PR, e inscrito no CPF sob o nº. 547.103.409-00, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de prorrogação de prazo, nos termos do Pregão nº 79/2018, bem como pela legislação vigente em especial os artigos 57 e 65, ambos da Lei Federal n.º 8.666 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do Contrato n° 83/2018 referente ao Pregão Presencial 79/2018, pelo período de 12 (doze) meses, a partir de 30/08/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA - O valor referente à prorrogação será de **R$59.797,32 (cinquenta e nove mil, setecentos e noventa e sete reais e trinta e dois centavos)** conforme acordado entre as partes.

Lote: 1
Descrição: SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E VIGILÂNCIA NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL DE MANDAGUARI – PAM, MANTENDO 1 (UM) AGENTE NO PERÍODO DAS 19 HORAS ÁS 07 HORAS, TODOS OS DIAS DA SEMANA INCLUSIVE SÁBADOS, DOMINGOS E FERIADOS, E APOIO DE MONITORAMENTO MÓVEL. FICANDO DE RESPONSABILIDADE DA EMPRESA CONTRATADA ELABORAR ESCALA E FOLGA DOS AGENTES.
Unid: MÊS
Qtde (un): 12
Valor Un.: R$4.983,11
Valor Total: R$59.797,32

CLÁUSULA TERCEIRA - Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo de prorrogação de prazo em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari (PR), 23 de Agosto de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

WILSON ROBERTO DE ALMEIDA
Prada Segurança Privada LTDA EPP

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:A971C90A

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO DE AUMENTO DE META FÍSICA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 80/2021
PROCESSO N. 128/2021

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUARI,** Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500, centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. IVONEIA DE ANDRADE AP° FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **H R CARLONE**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 30.126.408/0001-75, com endereço na Av.Alcebiades De Paula Neto, 842, Jardim Oriental, CEP: 87.024-210, na cidade de MARINGÁ/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor HUGO RAFAEL CARLONE, inscrito no CPF sob o nº. 030.419.549-90, tem justo e acertado o presente *Termo Aditivo* a **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2021**, nos termos do **PREGÃO Nº 80/2021,** bem como pela legislação vigente em especial o art. 65, § 1º da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e pelas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA:
Fica ampliado no montante de **R$853,59 (oitocentos e cinquenta e três reais e cinquenta e nove centavos)** a Ata de Registro de Preços relativo ao fornecimento do item abaixo relacionado:

Lote: 173
Descrição: DISPENSER DE PAREDE PARA SABONETE LÍQUIDO – constituído em plástico com alta resistência ao impacto, tecla aperte com limite de curso, espaço interno com todas as paredes revestidas, visor central transparente para facilitar a visibilidade do sabonete, com reservatório de no mínimo 400 ml, sistema inteligente de abertura, acompanhado de parafusos para fixação na parede.
Unid: UNID
Qtde (un): 37
Valor Un.: R$23,07
Valor Total: R$853,59

CLÁUSULA SEGUNDA:
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 19 de agosto de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE AP° FURTADO
Prefeita Municipal

HUGO RAFAEL CARLONE
HR Carlone

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:58057AF2

LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO PARA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO CONTRATUAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2021
PREGÃO ELETRÔNICO N. 73/2021
PROCESSO N. 115/2021

O MUNICÍPIO DE MANDAGUARI, Estado do Paraná pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça dos Três Poderes, 500 centro, no Município de Mandaguari – Estado do Paraná, inscrita no CNPJ./M.F. n.º 76.285.345/0001-09, neste ato representado pelo Prefeito Municipal em pleno exercício de seu mandato e funções o **Sra. IVONEIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO**, portadora do RG nº 4.291.301-4 e CPF/MF nº 539.360.609-59, brasileira, casada, residente e domiciliado nesta cidade, e a empresa **PASCOAL OLIVIO FELIZE,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 81.722.829/0001-08, com endereço na Rua Rene Taccola, 1096, Centro, CEP: 86.975-000, na cidade de Mandaguari/PR, neste ato representada pelo seu representante legal, o Senhor PASCOAL OLIVIO FELIZE, inscrito no CPF sob o nº. 275.963.209-10, têm justo e acertado o presente Termo Aditivo de reajuste do preço para manutenção do equilíbrio econômico e financeiro da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 175/2021**, nos termos do **Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 73/2021**, bem como pela legislação vigente em especial o artigo 65, II, "d" da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica reajustado os itens abaixo relacionados, de acordo com o requerimento protocolado, juntamente com notas fiscais parte integrante do presente.

Lote: 1
Descrição: Relógio de ponto eletrônico biométrico leitor (Biometria+código de barras), cartão proximidade, com comunicação TCP/IP. O Equipamento de Ponto Eletrônico Digital deverá estar aprovado e homologado de acordo com a Portaria Ministério do Trabalho e Emprego n.º 1510/2009 e Portaria 595/13 do Inmetro. Deverá utilizar sistema embarcado de gerenciamento, sem necessidade de instalação de software na maquina do cliente, fornecendo interface de controle através de navegador web, com capacidade de gerenciamento de até 15.000, armazenamento das digitais; portas USB`s: porta fiscal (MTE) para coleta do arquivo AFD e porta para recolhimento dos registros de pontos; porta fiscal USB; impressora térmica; guilhotina e impressão com velocidade de menos de dois segundos; memória flash para armazenamento de dados com equipamento desligado; memória MRP; pictograma orientativo para indicação de marcação do ponto; leitores opcionais para cartões; código de barras; proximidade; magnético e mifare; calendário perpétuo com programação do horário de verão e opção de ajuste de data e hora; comunicação serial TCP-IP; bateria interna recaregavel que garante funcionamento do equipamento em falta de energia elétrica; sensor de pouco papel; que indica quantos tickets faltam para serem impressos antes de acabar a bobina; sistema de detecção que bloqueia o funcionamento do equipamento em caso de tentativa de fraude ou violação; armazenamento dos registros permanentemente na memória do relógio que permite recuperação em caso de perda de dados no software; permissão para cadastro das informações do empregado e empregador e emissão instantânea das marcações do ponto efetuadas nas últimas 24 horas. Garantia e assistência técnica de no mínimo um ano.
Unid: UNID
Valor Unitário homologado: R$1.425,00
Valor Unitário reequilibrado: R$1.847,00

CLÁUSULA SEGUNDA
As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das dotações orçamentárias prevista no orçamento do presente exercício.

CLÁUSULA TERCEIRA
Permanecem inalteradas as demais disposições.

E por estarem cientes e acordes, os participes assinam o presente Termo Aditivo à ata de registro de preços em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Mandaguari/PR, 23 de agosto de 2022.

ENFª IVONÉIA DE ANDRADE APº FURTADO
Prefeita Municipal

PASCOAL OLIVIO FELIZE
Pascoal Olivio Felize

Publicado por:
Gustavo Henrique Belomi
Código Identificador:825A819A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021, e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário que tem por **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E DESRATIZAÇÃO NAS UNIDADES MUNICIPAIS.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09h00min do dia 08 de Setembro de 2022. Valor Máximo: R$ **73.069,52 (setenta e três mil sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:9345D91D

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 090/2022 – UASG 455978

A Prefeitura Municipal de Mandirituba-PR, torna público que, de acordo com a Lei Federal 8.666/1993 e 10.520/2002, Lei Complementar Federal 123/2006, Decretos Federais 7892/2013, 3.555/2000, 10.024/2019 e Decretos Municipais 1038/2007, 142/2009 e 943/2021, e respectivas alterações e demais legislação correlata avisa aos interessados que fará realizar abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço por item unitário que tem por **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÓVEIS E ELETRÔNICOS EM ATENDIMENTO A DELIBERAÇÃO N° 043/2021 DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CEDCA/PR.** Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 14h00min do dia 08 de Setembro de 2022. Valor Máximo: R$ **21.130,60 (vinte e um mil cento e trinta reais e sessenta centavos).** O Edital completo poderá ser retirado no Departamento de Compras e Licitações, em dias úteis, ser visualizado na íntegra no site: www.mandirituba.pr.gov.br, www.comprasgovernamentais.gov.br ou fornecido por solicitação ao e-mail: licitacoes@mandirituba.pr.gov.br. Maiores informações pelo Fone: (41) 36261122 Ramal 224.

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:CDE45319

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 119/2022 - RAQUEL FERNANDA ZABOTT

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 119/2022

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS **LEI MUNICIPAL 626/2017**	**REQUISIÇÃO Nº 119/2022**

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	RAQUEL FERNANDA ZABOTT		**MATR.**	1012071
CARGO/FUNÇÃO	ENFERMEIRA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				TIPO DE TRANSPORTE	VEÍCULO:
	EFETIVO		**COMISSIONADO**		Ambulância

	AGENTE POLÍTICO		MEMBRO DE CONSELHOS	AVIÃO ( )	PLACA:
X	OUTROS COLABORADORES		DIARIAS EXTERIOR	OUTROS (X)	AVP-7544

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DA VIAGEM		CIDADE DESTINO	UF	OBJETIVO DA VIAGEM	TOTAL DE DIÁRIAS
DE	A				
23/08/2022	23/08/2022	CURITIBA	PR	LEVAR PACIENTES PARA CONSULTA E TRATAMENTO DE SAUDE FORA DO MUNICIPIO.	1

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS	
TRANSPORTE DE PACIENTES	X	OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR	
Eliseu Salles Siqueira			

Manfrinópolis – Pr, 24 de agosto de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:9C96F86C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 306/2022

SÚMULA: HOMOLOGA PROCESSO LICITATÓRIO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO 096/2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI.

DECRETA:

ARTIGO 1º - Fica Homologado o resultado do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 043/2022, após acatar o resultado de julgamento da Comissão Municipal de Licitação, Pregoeiros e Equipe de Apoio, cujo objeto é **Aquisição de materiais tipo de construção, destinados à manutenção, reparos e conservação dos prédios públicos dos setores Administrativo (Sede), Saúde, Educação, Esporte, Agricultura, ICMS, CRAS, Assistência Social, Conselho Tutelar, Capela Mortuária, Meio Ambiente, praças, cemitério, pátio de maquinas e limpeza pública, do Município de Marilena, Estado do Paraná.**

ARTIGO 2º - Fica homologado o objeto do Processo Licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 043/2022, em favor das Empresas, **DEPOSITO CONSTRULAR LTDA**, **CNPJ nº01.256.482/0001-08**, com sua proposta no valor total de **R$ 1.060.086,12 (-um milhão, sessenta mil, oitenta e seis reais e doze centavos-)** e a empresa **TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA, CNPJ nº10.955.575/0001-11,** com sua proposta no valor total de **R$ 157.945,66 (-cento e cinquenta e sete mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta e seis centavos-).**

ARTIGO 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR, EM 24 DE AGOSTO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E6E102DE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº138/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: DEPOSITO CONSTRULAR LTDA, CNPJ 01.256.482/0001-08.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIPO DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DOS SETORES ADMINISTRATIVO (SEDE), SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR, CAPELA MORTUÁRIA, MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, CEMITÉRIO, PÁTIO DE MAQUINAS E LIMPEZA PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 1.060.086,12 (UM MILHÃO, SESSENTA MIL, OITENTA E SEIS REAIS E DOZE CENTAVOS).

FONTE DE RECURSOS:

17 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
18 - 01510 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA.
19 - 01511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
20 - 01512 - CIDE (LEI 10866/04, ART.1ºB)- EXERCÍCIO CORRENTE
41 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
55 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
96 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE.
112 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
120 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
130 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
136 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
138 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
139 - 01507 - COSIP – CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 1
142 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
145 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
146 – 01015 – GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO – EXERCÍCIO CORRENTE.
147 – 01504 – ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS NÃO P...
148 – 01512 – CIDE (LEI 10866/04. ART. 1º B) – EXERCÍCIO CORRENTE.
164 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EXERC.
165 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S...
182 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EXERC.
183 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S...

207 - 01369 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S - EXERC...
208 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
256 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.
257 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA.
289 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.
294 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
300 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
309 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
314 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.

324 - 31934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
331 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
338 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:

O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 24 DE AGOSTO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:DDB308E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº139/2022

ESPÉCIE: CONTRATO DE COMPRA;

CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE, CNPJ Nº 09.205.479/0001-77.

CONTRATADA: TKY MATERIAIS ELETRICOS & FERRAGENS LTDA, CNPJ 10.955.575/0001-11.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS TIPO DE CONSTRUÇÃO, DESTINADOS À MANUTENÇÃO, REPAROS E CONSERVAÇÃO DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DOS SETORES ADMINISTRATIVO (SEDE), SAÚDE, EDUCAÇÃO, ESPORTE, AGRICULTURA, ICMS, CRAS, ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONSELHO TUTELAR, CAPELA MORTUÁRIA, MEIO AMBIENTE, PRAÇAS, CEMITÉRIO, PÁTIO DE MAQUINAS E LIMPEZA PÚBLICA, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

VALOR TOTAL: R$ 157.945,66 (-CENTO E CINQUENTA E SETE MIL, NOVECENTOS E QUARENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E SEIS CENTAVOS-).

FONTE DE RECURSOS:

17 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
18 - 01510 - TAXAS - EXERCÍCIO PODER DE POLÍCIA.
19 - 01511 - TAXAS - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.
20 - 01512 - CIDE (LEI 10866/04, ART.1ºB)- EXERCÍCIO CORRENTE
41 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
55 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
96 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) - EXERCÍCIO CORRENTE.
112 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
120 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
130 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
136 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
138 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
139 - 01507 - COSIP – CONTRIBUIÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, ART. 1
142 - 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
145 – 01000 – RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
146 – 01015 – GERENCIAMENTO DE TRÂNSITO – EXERCÍCIO CORRENTE.
147 – 01504 – ROYALTIES E OUTRAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS NÃO P...
148 – 01512 – CIDE (LEI 10866/04. ART. 1º B) – EXERCÍCIO CORRENTE.
164 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EXERC.
165 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S...
182 – 01303 – SAÚDE – RECEITAS VINCULADAS (EC 29/00 – 15%) – EXERC.
183 – 3494 – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE S...
207 - 01369 - SERVIÇOS PRESTADOS SUS / FATURAMENTO AIH'S - EXERC...
208 - 3494 - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
256 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.
257 - 01104 - DEMAIS IMPOSTOS VINCULADOS A EDUCAÇÃO BÁSICA.
289 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB.
294 - 01103 - 5% SOBRE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS FUNDEB
300 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
309 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
314 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.

324 - 31934 - BLOCO DE FINANCIAMENTO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
331 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.
338 - 01000 - RECURSOS ORDINÁRIOS (LIVRES) EXERCÍCIO CORRENTE.

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA:
O PRAZO DE EXECUÇÃO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, E O PRAZO DE VIGÊNCIA SERÁ DE 13 (TREZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA ASSINATURA DO CONTRATO, PODENDO SER PRORROGADO DE ACORDO COM OS TERMOS DO ART. 57, DA LEI Nº. 8.666/93 DE 21 DE JUNHO DE 1993.

MARILENA-PR, 24 DE AGOSTO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:CFDF57E0

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº 307/2022

SÚMULA**:** TRANSFERE FERIADO MUNICIPAL NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS E ESCOLAS MUNICIPAIS NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais, considerando o Feriado Municipal no dia 19 de outubro de 2022 (aniversário da cidade) – quarta-Feira, com vistas também à contenção de despesas administrativas e programação festiva

DECRETA

Art. 1º Transfere, em caráter excepcional o Feriado Municipal do dia 19 de outubro/2022 (quarta-feira) alusivo ao aniversário da cidade para o dia 21 de outubro/2022 (sexta-feira).

*Parágrafo Único***:** a transferência do aludido Feriado descrita no artigo acima, é afeta somente as repartições públicas municipais e escolas municipais não estando sujeito o comércio e demais atividades.

Art. 2º Quanto ao comércio e demais atividades transfere, em caráter excepcional o Feriado Municipal do dia 19 de outubro/2022 (quarta-feira) alusivo ao aniversário da cidade para o dia 24 de outubro/2022 (segunda-feira) com vistas a questões de impacto econômico local.

*Parágrafo Único***:** a transferência do aludido Feriado descrita no artigo acima, é afeta somente ao comércio e demais atividades.

Art. 3° Compete aos Secretários Municipais, no exercício de suas atribuições, promover o Planejamento dos serviços públicos, sob suas responsabilidades, notadamente quanto aos plantões dos serviços essenciais durante esse período.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:ADFB9C5B

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº308/2022

"ESTABELECE NORMAS E PROCEDIMENTOS RELATIVOS À APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS PARA FINS DE AFASTAMENTOS E FALTAS DOS SERVIDORES MUNICIPAIS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARILENA- PARANÁ, Sr. **JOSÉ APARECIDO DA SILVA,** no uso de suas atribuições conferidas em lei, e:

Considerando a necessidade premente da Administração Pública Municipal tomar as medidas necessárias para melhor avaliar as reais condições de saúde de seus servidores, através da competente avaliação médica;

Considerando que essa inspeção médica deve ser de cunho oficial;

Considerando a necessidade de complemento de normatização e regulamentação;

Considerando finalmente, que é obrigação da Administração Pública zelar pela melhoria na qualidade de seus serviços públicos oferecidos a população em geral,

DECRETA:

CAPITULO I

DA CONCESSÃO DE LICENÇAS

ART. 1º- O Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração ficará responsável pelo recebimento de atestados e encaminhamento para perícia médica, caso necessário.

§ 1º - Só serão aceitos para fins de licença e com a finalidade de abonar faltas os atestados médicos que seguirem critérios abaixo:
I - Deverá ser apresentado ao setor competente o atestado original, legível e sem resuras;
II – Contendo o nome completo do servidor;
III – Contendo o número de dias de afastamento ou em caso de atendimento o horário e tempo de duração que o servidor esteve aos cuidados do profissional;
IV – O atestado deverá conter data, hora, carimbo do médico e assinatura;
V – O atestado deverá conter a identificação da instituição e local de atendimento;
VI – Deverá conter o número do Código Internacional de Doença (CID), com a expressa concordância do servidor.
VII – Atestados odontológicos com afastamento em dias somente serão aceitos em caso de cirurgia ou extração, e em caso de atendimentos de menor complexidade deverá constar o horário e duração do atendimento;
VIII – Atestados psicológicos somente até 05 (cinco) dias acompanhado de relatório detalhado e acima deste período, apenas serão aceitos os atestados concedidos por especialista médico;

§ 2º - Após a expedição dos atestados médicos, o servidor terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para entregá-lo no Departamento de Recursos Humanos do Município.
I – Fornecendo cópia do atestado médico no prazo acima indicado, será concedido a prorrogação deste pelo mesmo período.

ART. 2º – Após o recebimento do atestado médico, fica estabelecido que a partir do 15º (décimo quinto) dia de licença será agendada perícia médica e de imediato comunicado ao servidor informações quanto à data e horário para a realização.

§ 1º - Será atribuído um médico perito o qual realizará o exame e indicará o período de licença para tratamento de saúde do servidor, cabendo ao Secretário Municipal de Administração sua definição;

ART. 3º - O servidor que recusar submeter-se à perícia médica ficará impedido do exercício de seu cargo, até que a mesma realize.

ART. 4º – Os dias em que o servidor, por força do disposto no artigo anterior, ficar impedido do exercício do cargo, serão computados como faltas injustificadas os dias de ausência ao serviço;

CAPÍTULO II
DA LICENÇA PARA TRATAMENTO DE SAÚDE

ART. 5º - O atestado médico para afastamento do serviço deverá ser entregue ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, no máximo em dois dias do início da enfermidade, que o encaminhará para perícia médica caso necessite de quinze ou mais dias de afastamento, nos termos do §2º do art. 1º deste Decreto.
Paragrafo Único – Os atestados médicos entregues fora do prazo estabelecido no caput deste artigo não serão aceitos pela Secretaria Municipal de Administração, devendo a mesma lançar falta injustificada ao servidor.

ART. 6º - O atestado médico deverá ser acompanhado de laudo médico, quando solicitado pelo departamento de recursos humanos da Secretaria Municipal de Administração.
ART. 7º - O servidor que no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, apresentar atestados médicos referentes à mesma doença, atingindo neste período o limite de 30 (trinta) dias de ausência ao serviço, deverá comprovar à perícia médica a realização do tratamento indicado pelo médico assistente.

Parágrafo Único – Não será homologado atestado médico que ultrapasse o limite estabelecido no caput deste artigo, sem a devida comprovação do início do tratamento.

CAPÍTULO III
DA LICENÇA POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA

ART. 8º – Poderá ser concedido Licença por motivo de doença em pessoa da família (ascendentes e descendentes de primeiro grau, cônjuge ou companheiro, e demais dependentes com devida comprovação da dependência), através de requerimento formalizado administrativamente junto ao Departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração, devidamente instruído com laudo emitido pelo médico assistente e documentação comprobatória do grau de parentesco.

§ 1º - O servidor, tendo previsão da necessidade da licença, deverá requerê-la em até 10 (dez) dias que antecederem à data necessária para se ausentar do serviço.

§ 2º - Para os casos comprovadamente emergenciais, será concedido ao servidor o prazo de três dias, a contar do primeiro dia de ausência ao serviço, para oficializar o pedido de licença.

§ 3º - O processo administrativo deverá ser encaminhado à Perícia Médica para avaliação e realização da inspeção médica no dependente, se necessário.

CAPÍTULO IV
DA LICENÇA A GESTANTE

ART. 9º – A gestante que apresentar atestado ou laudo médico, a partir do primeiro dia do oitavo mês de gestação, com prazo superior a dez dias, terá sua licença concedida automaticamente.

ART. 11º – Sendo constatada fraude ou irregularidades será instaurado processo administrativo.

§ 1º - Em fraude ou irregularidades na emissão de atestado médico pelo médico assistente será instaurado processo administrativo e posterior denúncia ao Conselho Regional de Medicina – CRM.

ART. 12º – Havendo necessidade será designado um Assistente Social para acompanhamento do servidor afastado.

ART. 13º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir desta data, revogadas todas as disposições contrárias ou incompatíveis.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA- PARANÁ EM 23 DE agosto DE 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:660B1D93

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO N° 305/2022

De 24 de Agosto de 2022

SÚMULA: Dispõe sobre contratação de Pessoal por Tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público.

DECRETA:

O Prefeito do Município de Marilena, Senhor José Aparecido da Silva, no uso de suas atribuições legais estabelecida na Lei Orgânica do Município, e em conformidade com a Lei Municipal n° 1129/2013, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, PSS 002/2022, DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Senhora **SARA RODRIGUES DE OLIVEIRA CARDOSO,** portadora do CPF n. 026.742.729-88 e do RG sob nº. 001.019.132 SSP-MS, para ocupar o cargo de agente **AUXILIAR DE CLASSE TEMPORARIO,** previsto na Estrutura Administrativa do Município.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Marilena/PR, 24 de Agosto de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:3D964EEB

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 04/2022

PSS 002/2022

ESPÉCIE: CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS POR TEMPO DETERMINADO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA – PR CNPJ Nº 75.971.010/0001-73, localizada na Rua Dante Pasqualetto, 855 – Centro; Marilena/PR.
CONTRATADA (O): SARA RODRIGUES DE OLIVEIRA CARDOSO – CPF/MF: 026.742.729-88
DO OBJETO: O Contratado (a) prestará serviços na função de **AUXILIAR DE CLASSE.**
ATRIBUIÇÕES: - Receber afetivamente as crianças na Escola de Educação Infantil. • contribuir para a boa ambientação das crianças que estão ingressando na Escola de Educação Infantil. • Atuar com dinamismo e atenção respeitando as necessidades das faixas etárias atendidas. Auxiliar e zelar pela segurança das crianças nas atividades e brincadeiras internas e externas. •Servir refeições e auxiliar na alimentação, mantendo o ambiente higienizado e organizado após o uso para este fim. • auxiliar na execução e manutenção do horário de repouso. • Prestar socorro em casos de pequenos ferimentos ou outras situações análogas, sob a supervisão do responsável. • Zelar pelos objetos pertencentes à Escola de Educação Infantil e pertencente às crianças. Auxiliar no processo de higiene pessoal atendendo a faixa etária de atuação (banho e troca) • acompanhar as crianças em suas atividades educacionais como passeios, visitas, festas. • contribuir com a manutenção da limpeza e organização do ambiente de trabalho • Participar das reuniões de pais promovidas pela escola. • Participar de reuniões administrativas, palestras e eventos relacionados a educação. • Colaborar com atividades de articulação da escola com as famílias e a comunidade. • Comunicar à equipe diretiva do estabelecimento os fatos e acontecimentos relevantes do dia reportando a direção quaisquer atipicidades para a tomada de medidas cabíveis • Executar outras tarefas pertinentes que lhe forem delegadas ou correlatas ao cargo com devida assiduidade e eficiência.
VALOR: R$1.212,00 (hum mil e duzentos e doze reais), a título de remuneração.
O Contratado(a) exercerá suas funções durante 40 (quarenta) horas semanais.
PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo do contrato será de 01 Ano..

Marilena/PR, 24 de Agosto de 2022.

JOSE APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:45DFF65E

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2036/2022

SÚMULA - Dispõe Sobre A Gestão Democrática Do Ensino Público Municipal De Marilena, Estado Do Paraná, Sobre A Escolha De Diretoria Escolar E Dá Outras Providências.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente LEI:

CAPÍTULO I
DAS FINALIDADES E DOS PRINCÍPIOS DA GESTÃO ESCOLAR

Art. 1º A Gestão Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino de Marilena será definida por meio de critérios técnicos e pedagógicos para nomeação do Diretor/a Escolar habilitado na área da educação a partir da presente Lei.

Art. 2º A Comunidade Escolar deverá ter participação direta na aprovação do Plano de Gestão Escolar, como um dos princípios da Gestão Democrática do Ensino Público Municipal e da autonomia escolar.

Art. 3º A Gestão Democrática no ensino público, implica decisões coletivas que pressupõem a participação da comunidade escolar na gestão da escola e a observância dos princípios e finalidades da educação.

Art. 4º A Gestão Escolar das Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino por meio da Gestão Democrática tem como princípio, a garantia de um padrão de qualidade educacional, garantir as aprendizagens essenciais e promover a transparência dos processos pedagógicos, administrativo e financeiros.

Art. 5º A autonomia escolar, respeitada a legislação vigente, se manifesta por meio da participação da Comunidade Escolar na construção do Projeto Político-Pedagógico, como expressão de suas relações sociais internas e externas interdependentes e articuladas de forma pedagógica, administrativa, financeira e física.

§1° Define-se como Comunidade Escolar: Pais/responsáveis legais de estudantes regularmente matriculado na Unidade de Ensino, bem como suas representações: Conselho Escolar e Associação de Pais e Professores, Profissionais da Educação em exercício na Unidade de Ensino, Equipe de Apoio e Estudantes regularmente matriculados na Unidade de Ensino.
§2º O Projeto Político-Pedagógico, interdependentemente da autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira da Unidade de Ensino, representa mais do que um documento, sendo um dos meios de viabilizar a escola democrática, o aprimoramento do processo de ensino-aprendizagem, adoção de critérios de organização dos tempos e espaços da escola e garantir a qualidade educacional.
Ar. 6º A Gestão Escolar será exercida pelo Diretor/a Escolar por meio de Escolha do Plano de Gestão Escolar por Consulta Pública à Comunidade Escolar ou será exercida pelo Gestor Escolar Interino/provisório designado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura até definição final.
Parágrafo único: A Comunidade Escolar participa da escolha do Plano de Gestão Escolar e após a eleição do Diretor/a Escolar este será nomeado pelo Poder Executivo para um mandato de 2 (dois) anos com a possibilidade de 1 (uma) reeleição.

Art. 7º O Diretor/a Escolar deve exercer um conjunto de critérios técnicos, pedagógicos e algumas competências pessoais e relacionais partindo das seguintes dimensões:
I. Político-institucional – ser uma liderança da escola na direção da garantia do direito fundamental à educação;
II. Pedagógica – papel é a efetivação das aprendizagens essenciais dos estudantes de acordo com o Currículo Referência do Município;
III. Administrativo-financeira – garantir requisitos técnicos e operacionais que viabilizam a realização do trabalho escolar de modo eficaz e transparente e;
IV. Pessoal e Relacional – ser liderança criadora da sinergia dos trabalhos e esforços dos profissionais da escola, referência de atitudes e posicionamentos que favorecem a organização do trabalho pedagógico e das relações pessoais e intrapessoal.

Art. 8º Seguido pelas dimensões que trata a presente Lei, o Diretor/a Escolar deverá ter as seguintes competências técnicas gerais para o exercício da função:
I. Coordenar a organização escolar, desenvolver um ambiente colaborativo e de corresponsabilidade, construir coletivamente o projeto pedagógico da escola e exercer liderança focada em objetivos bem definidos no seu Plano de Gestão Escolar.
II. Configurar a cultura organizacional em conjunto com a equipe, incentivando o estabelecimento de ambiente escolar organizado, e produtivo, concentrado na excelência do ensino e aprendizagem e orientado por altas expectativas sobre todos os estudantes;
III. Comprometer-se com o cumprimento do Currículo Referência do Município e o conjunto de aprendizagens essenciais e indispensáveis a que todos os estudantes, crianças, jovens e adultos têm direito, valorizando e promovendo a efetivação das Competências Gerais da BNCC e suas competências específicas, bem como demais documentos que legislam a educação brasileira.
IV. Valorizar o desenvolvimento profissional de toda a equipe escolar, promovendo formação e apoio com foco nas Competências Gerais dos Docentes, assim como nas competências específicas vinculadas às dimensões do conhecimento, da prática e do engajamento profissional, conforme a BNC-Formação Continuada, mobilizando a equipe para uma atuação de excelência.
V. Coordenar o programa pedagógico da escola, aplicando os conhecimentos e práticas que impulsionem práticas exitosas, pautando-se em dados concretos, incentivando clima escolar propício para a aprendizagem, realizando monitoramento e avaliação constante do desempenho dos estudantes e engajando a equipe para o compromisso com o projeto pedagógico da escola.
VI. Gerenciar os recursos e garantir o funcionamento eficiente e eficaz da organização escolar, realizando monitoramento pessoal e frequente das atividades, identificando e compreendendo problemas, com postura profissional para solucioná-los.
VII. Ter proatividade para buscar diferentes soluções para aprimorar o funcionamento da escola, com espírito inovador, criativo e orientado para resolução de problemas, compreendo sua responsabilidade perante os resultados esperados e sendo capaz de criar o mesmo senso de responsabilidade na equipe escolar.
VIII. Relacionar a escola com o contexto externo, incentivando a parceria entre a escola, famílias e comunidade, mediante comunicação e interação positivas, orientadas para o cumprimento do projeto pedagógico da escola.
IX. Exercitar a empatia, o diálogo e a resolução de conflitos e a cooperação, promovendo o respeito ao outro e aos direitos humanos, com acolhimento e valorização da diversidade de indivíduos e de grupos sociais, seus saberes, identidades, culturas e potencialidades, sem preconceitos de qualquer natureza, para promover ambiente colaborativo nos locais de aprendizagem.
X. Agir e incentivar pessoal e coletivamente, com autonomia, responsabilidade, flexibilidade, resiliência, a abertura a diferentes opiniões e concepções pedagógicas, tomando decisões com base em princípios éticos, democráticos, inclusivo, sustentáveis e solidários, para que o ambiente de aprendizagem possa refletir esses valores.
XI. Responsabilizar-se pelo processo de administração de recursos públicos com a sua devida prestação de contas.

CAPÍTULO II
COMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA ESCOLAR

Art. 9º - Instituída por meio de Decreto Municipal, a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar tem por finalidade monitorar e avaliar todos os processos que visam a Gestão Democrática nas Unidades de Ensino da Rede Municipal de Ensino.
Art. 10. A Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar deverá ser constituída por no mínimo 05 pessoas, composta pelos seguintes seguimentos:
I. Um representante de pais/responsáveis;
II. Um professor em efetivo exercício do magistério;
III. Um representante da equipe de apoio escolar (servente, merendeira);
IV. Um representante do Conselho Municipal de Educação;
V. Um representante do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB.
Art. 11. Estão aptos a participar do processo de escolha da Gestão Escolar Democrática com a exata igualdade de peso de votos:
I. Alunos maiores de 18 (dezoito) anos;
II. Responsáveis legais por alunos menores de 18 (dezoito) anos;
III. Professores efetivos ou temporário lotados na instituição de ensino, independente da proporção da lotação;
IV. Funcionários efetivos ou temporários em geral, exceto os comissionados.

CAPÍTULO III
PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 12. A Gestão Escolar será exercida pelo Diretor/a Escolar ou Diretor/a Escolar Interino/provisório, com observância às diretrizes desta Lei, a Legislação Educacional vigente, Plano Municipal de Educação, o Projeto Político-Pedagógico e o Plano de Gestão Escolar.
I. Cada chapa, se eleita por um mandato com a duração de 2 (dois) anos, terá o direito a 1 (uma) reeleição, sendo vedado a qualquer um dos integrantes da chapa reeleita concorrer ao novo processo eleitoral seguinte na mesma instituição.
Art. 13. O Plano de Gestão Escolar, será elaborado para a execução no período de 02 (dois) anos, devendo explicitar metas que evidenciem o compromisso com o acesso, a permanência e a garantia das aprendizagens dos estudantes regularmente matriculado da Rede Municipal de Ensino, em consonância às diretrizes nacionais e o Currículo Referência do Município.
Art. 14. O Plano de Gestão Escolar, nas áreas administrativas, pedagógicas, financeira deverá conter no mínimo:
I. Identificação da escola;
II. Diagnóstico da situação atual da escola;
III. Missão e visão da escola;
IV. Objetivos, metas e ações;
V. Desenvolver ações pedagógicas a partir do Currículo Referência da Rede Municipal de Ensino e Projeto Político-Pedagógico da Escola;
VI. Plano de gestão financeira;
VII. Resultados Esperados;
VIII. Cronograma de eventos, prestações de contas, assembleias gerais e outras rotinas importantes ao contexto escolar.

CAPÍTULO IV
DA PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO DE ESCOLHA POR CONSULTA PÚBLICA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR

Art. 15. Os professores efetivos da Rede Municipal de Ensino interessados em elaborar o Plano de Gestão Escolar, deverão se enquadrar nos seguintes critérios:
I – ser professor efetivo do Quadro do Magistério Público Municipal, no mínimo de 02 (dois) anos;
II – obter pontuação mínima da Avaliação de Desempenho Individual - Instrumento Próprio de Avaliação do Desempenho da Secretaria Municipal da Educação e Cultura, referente ao ano anterior à Escolha do Plano de Gestão Escolar por Consulta Pública à Comunidade Escolar**;**
III – não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidades disciplinares;

IV – estar em efetivo exercício na Rede Municipal de Ensino;

V – ter disponibilidade quando escolhido pela consulta da Comunidade Escolar, de 40 (quarenta) horas semanais de dedicação à Unidade de Ensino;

VI – possuir curso de formação em Gestão Escolar com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas com certificado que deverá constar:
a) título do curso;
b) agência executora;
c) período de execução;
d) carga horária;
e) conteúdo programático;
f) registro no órgão competente.
Art. 16. Os professores efetivos deverão protocolar sua inscrição para participar da Escolha do Plano de Gestão Escolar por Consulta Pública à Comunidade Escolar via Edital emitido pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura.
Parágrafo Único: O edital de que se trata o *caput* desse artigo será publicado na primeira quinzena do mês de outubro. O cadastro de chapas para concorrer ao processo de escolha da gestão escolar será na segunda quinzena de outubro. No mês de novembro acontecerão a entrega do plano de gestão, sua homologação pela comissão, o debate das principais ideias defendidas por cada chapa e a consequente eleição como processo de escolha da gestão escolar pela comunidade.
Art. 17. Os professores efetivos poderão concorrer ao processo de consulta pública em apenas 1 (uma) unidade escolar em que esteja com a maior lotação de carga horária.

CAPÍTULO IV
DA ESCOLHA DO PLANO DE GESTÃO ESCOLAR POR CONSULTA PÚBLICA

Art. 18. O Processo de Escolha do Plano de Gestão Escolar por Consulta Pública, deverá acontecer de modo que transite em dois mandatos municipais, e que não coincida com períodos eleitorais municipais.
Art. 19. O Processo de Escolha do Plano de Gestão Escolar por Consulta Pública, conforme previsto nesta Lei, será realizado em 03 (três) etapas:
I – avaliação do Plano de Gestão Escolar pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar para enquadramento dos elementos descritos no art. 14, bem como explanação oral do candidato. A Comissão emitirá parecer conclusivo;
II – apresentação do Plano de Gestão Escolar exclusivamente, em Assembleias para a Comunidade Escolar:

a) Pais/responsáveis legais de estudantes regularmente matriculado na Unidade de Ensino, bem como suas representações: Conselho Escolar e Associação de Pais e Professores, Profissionais da Educação em exercício na Unidade de Ensino e

b) Estudantes regularmente matriculados na Unidade de Ensino a que se refere o plano, das turmas da Alfabetização de Jovens e Adultos - EJA.
III – escolha por consulta pela Comunidade Escolar.
Art. 20. A Secretaria Municipal de Educação organizará juntamente com o Conselho Escolar de cada Unidade de Ensino, o dia da Escolha do Plano de Gestão Escolar por Consulta Pública à Comunidade Escolar.
Art. 21. Para os efeitos desta Lei considera-se aptos a participar da Escolha por Consulta Pública à Comunidade Escolar, os grupos citados no Art. 11º.
Parágrafo Único: Os membros da Comunidade Escolar poderão opinar uma única vez mesmo que se enquadrem em mais de um grupo de representatividade.
Art. 22. A Escolha do Plano de Gestão escolar por Consulta Pública à Comunidade Escolar, dar-se em um único dia a definir um horário específico das 7h às 19h, sem número mínimo de participantes, organizada pelo Conselho Escolar e monitorada pela Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar.
Art. 23. A Consulta Pública será realizada pela expressão da opinião da Comunidade Escolar, por aclamação após a explanação oral do seu Plano (s) de Gestão Escolar apto (s) a participar do processo, já avaliado por meio de parecer técnico da Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar.

Art. 24. Para fins de mensuração dos resultados, todas as expressões de opinião terão o mesmo peso, considerando-se o Plano de Gestão escolhido o que obtiver a maioria das expressões de opinião pela Comunidade Escolar.
Parágrafo Único: Caso a Comunidade Escolar opte por não escolher nenhum do (s) Plano(s) de Gestão apto(s), o/a Secretário/a Municipal da Educação e Cultura deverá designar um Diretor/a Escolar Interino/provisório.

CAPÍTULO VI
DA DESIGNAÇÃO DO DIRETOR/A ESCOLAR INTERINO

Art. 25. Cabe ao Poder Executivo Municipal, a designação de um Diretor/a Escolar Interino em conformidade com os requisitos elencados no do Art. 11º desta Lei, até que haja um novo processo de consulta à Comunidade Escolar, nas seguintes hipóteses:
I – não havendo proposta de Plano de Gestão Escolar;
II – quando a comunidade não escolher o Plano de Gestão Escolar que lhe for apresentado.
Parágrafo único: O Diretor/a Escolar Interino designado pelo Poder Executivo, poderá exercer sua função por um período de até 01 (um) ano.
Art. 26. Após o cumprimento do período de 01 (um) ano por designação deverá ser realizada uma nova Escolha do Plano de Gestão Escolar por Consulta Pública à Comunidade Escolar.
Parágrafo único: Em caso de o final do período de designação coincidir com período eleitoral municipal, a designação será prorrogada por até mais 01 (um) ano.
Art. 27. Cabe ao Diretor/a Escolar Interino, apresentar no prazo de 60 (sessenta) dias o seu Plano de Gestão Escolar para a Comissão de Monitoramento e Avaliação da Gestão Democrática Escolar, que deverá apresentar parecer referente ao mesmo.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS E FINAIS

Art. 28. A Função de Diretor/a Escolar ou Diretor/a Escolar Interino terá gratificação conforme previsto no Plano de Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação do Município.
Art. 29. O Diretor/a Escolar escolhido pela Comunidade Escolar ou o Diretor/a Escolar Interino designado pelo Poder Executivo Municipal, deverá pactuar o Termo de Compromisso, disposto no Anexo I desta Lei.
Art. 30. Ao final de cada ano letivo caberá ao Diretor/a Escolar/Diretor/a Escolar Interino reavaliar e planejar as ações para o ano subsequente, a fim de assegurar o pleno cumprimento previsto para o quadriênio do Plano de Gestão Escolar.
Art. 31. O/a Diretor/a Escolar/Diretor/a Escolar Interino deverá apresentar seus resultados e ações realizadas para a Secretaria Municipal de Educação, Conselho Escolar, Associação de Pais e Professores ao final de cada ano letivo.

Art. 32. Ao final de cada ano letivo será realizada a Avaliação de Desempenho do Diretor/a Escolar/Diretor/a Escolar Interino pelo Conselho Escolar; Associação de Pais e Professores e representantes da Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Esportes, por Instrumento Próprio elaborado pela equipe da secretaria municipal de educação e área de recursos humanos do município;
Art. 33. A vacância da função de Diretor/a Escolar/Diretor/a Escolar Interino se dará por:
I – Conclusão da gestão escolar;
II – Renúncia;
III – Destituição;
IV – Aposentadoria ou
V – Morte.
Parágrafo único. Ocorrendo uma das hipóteses dos incisos II, III, IV e V caberá ao Poder Executivo Municipal fazer a designação de Diretor/a Escolar Interino prorrogada por até à conclusão do mandato de 02 (dois) anos da função em vacância.
Art. 34. A destituição do Diretor/a Escolar/Diretor/a Escolar Interino poderá ocorrer, por meio de despacho fundamentado pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura nas seguintes hipóteses:
I – a pedido;
II – por Conceito Insatisfatório na Avaliação de Desempenho do Diretor/a Escolar/Diretor/a Escolar Interino, contemplado por formulário próprio elaborado pela equipe da secretaria municipal de educação;
III – por inobservância a qualquer das disposições desta Lei.

Art. 35. A critério do Chefe do Poder Executivo poderá ser designado interventor para fins de acompanhamento e verificação das hipóteses de que trata esta lei.

Art. 36. Ocorrendo hipótese prevista no Art. 33 incisos II e III, o Diretor Escolar/Diretor Escolar Interino deverá ser notificado previamente por meio de advertência formal, e sendo o caso, à sua destituição.

Art. 37. A Unidade Escolar que resultar em significativa melhoria da aprendizagem dos estudantes e garantir a permanência dos estudantes na escola, poderá receber incentivos financeiros para implantação de projetos de aprofundamento as melhorias educacionais.
Art. 38. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 39. Revoga-as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 24 de agosto de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

ANEXO I
TERMO DE COMPROMISSO

EU,_____, nomeado através do ato normativo n.°_____, de _____de_____de_____, para exercer o cargo de Diretor(a) da Escola Municipal ou Centro Municipal de Educação Infantil _____, localizada na_____, município de _____, de acordo com o processo de escolha de Gestor Escolar por meio da Lei Municipal nº _____de_____.
Estou ciente de que sou responsável pela administração e funcionamento da referida escola, unidade de ensino da Secretaria de Municipal de Educação de _____ , a qual devo prestar quaisquer informações solicitadas por esta. E, ainda, estou ciente de que responderei civil, penal e administrativamente pelas omissões e informações prestadas irregularmente, isto é, pelo exercício irregular de minhas atribuições, nos termos da Lei Orgânica do Município, Plano de Cargos do Magistério e Estatuto do Servidor Municipal. Comprometo-me em assumir as seguintes responsabilidades:
I - representar oficialmente a escola, tornando-a aberta aos interesses da comunidade, estimulando o envolvimento dos estudantes, pais, professores e demais membros da comunidade escolar;
II - coordenar o Projeto Político-Pedagógico, apoiar o desenvolvimento e divulgar a avaliação institucional;
III - adotar medidas para elevar os níveis de proficiência dos estudantes nas avaliações internas e externas;
IV - sanar as dificuldades apontadas nas avaliações externas;
V - organizar o quadro de pessoal;
VI - acompanhar a frequência dos servidores e conduzir a avaliação de desempenho da equipe da escola;
VII – Enviar a Secretaria Municipal de Educação sempre que necessário solicitações de serviços, relatórios de atividades e outros;
VIII - garantir a legalidade e regularidade da escola e a autenticidade da vida escolar dos estudantes;
IX - zelar pela manutenção dos bens patrimoniais, do prédio e mobiliário escolar;
X - indicar necessidades de reforma e ampliação do prédio e do acervo patrimonial;
XI - prestar contas das ações realizadas durante o período em que exercer a direção da escola, a Secretaria Municipal de Educação;
XII - assegurar a regularidade do funcionamento dos recursos do PDDE juntamente com o Conselho Escolar ou Associação de Pais e Mestres, e prestar contas deste, no período estipulado pelo

Departamento de prestação de contas da Secretaria Municipal de Educação;
XIII - fornecer, com fidedignidade, os dados solicitados pela Secretaria Municipal de Educação, observando os prazos estabelecidos;
XIV - zelar para que a escola municipal onde exerça as funções de diretor eleve, gradativamente, os padrões de aprendizagem escolar de seus alunos e contribua para a formação da cidadania;
XV – colocar em prática o Plano de Gestão Escolar seguindo os objetivos, metas e ações, avaliando e reorganizando sempre que necessário, e;
XV - observar e cumprir a legislação vigente.

_____de_____de_____.

ASSINATURA POR EXTENSO CARGO:
_____

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:E561AAFF

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILENA-PR

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARILENA-PR

AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº044/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº103/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROPAGANDA VOLANTE, PARA REALIZAR A PRODUÇÃO E VEICULAÇÃO DE ÁUDIO EM CARRO DE SOM, PARA DIVULGAÇÃO DE COMUNICADOS, ATOS OFICIAIS, CAMPANHAS E CONVOCAÇÕES DE INTERESSE GERAL DA ADMINISTRAÇÃO, DO MUNICÍPIO DE MARILENA, ESTADO DO PARANÁ.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Íntegra do Edital a partir de 25 de agosto de 2022 – de segunda à sexta-feira das 08:00 às 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas, desta data até 24 horas antes da data designada para abertura dos envelopes, na sala de Licitação da Prefeitura de Marilena, Estado do Paraná.

LOCAL: Sala de Licitações Prefeitura Municipal de Marilena – PR.
Rua Dante Pasqualetto, n.º 855 – Centro, Marilena – PR.
Telefone: (44) 3448-1314
e-mail: marilenalicita@gmail.com/ pmm-licitacao@marilena.pr.gov.br

ABERTURA DA SESSÃO: 08 de setembro de 2022 às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Marilena-PR.

OBS: Poderão participar deste Pregão as Empresas Comerciais e Industriais, sediadas na mesma Comarca do Município de Marilena/PR, mediante amparo do Decreto Municipal nº.381/2021, conforme Art. 3º LETRA "b".

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:64A0CF08

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO N º 58/2022

DATA: 24/08/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, para o Exercício Financeiro de 2022.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 57/2021 de 20/12/2021, publicada em 21/12/2021.

D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 240.000,00 (Duzentos e quarenta mil Reais), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:
FONTE VALOR
08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.11.00 – VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL.....303 240.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, servirá como recurso a anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:
FONTE VALOR
10 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
01 – DIVISÃO DE AGRICULTURA
20.606.0020.2.031 – ASSISTENCIA AO PRODUTOR RURAL
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....000 70.000,00
02 – DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS. HÍDRICOS
18.544.0019.2.032 – PRESERVAÇÃO DE MANANCIAIS E OUTROS RECUROS NATURAIS
3.0.00.00.00. – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA.....000 50.000,00
11 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0023.1.033 – CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTOS DE ESTRADAS VICINAIS
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.1.00.00.00 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3.1.90.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
3.1.91.13..00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS.....000 50.000,00
15.452.0017.1.015 – LOGRADOUROS PÚBLICOS
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....000 40.000,00
02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
16.482.0017.1.023 – CONSTRUÇÃO DE CASAS HABITACIONAIS
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS

4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....000 30.000,00

Art. 3º - Este ato entra em vigor a partir da data do Decreto, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2022.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:6A7AEC8A

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO

DECRETO N º 57/2022

DATA: 23/08/2022

SÚMULA: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Mariópolis, para o Exercício Financeiro de 2022.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida na Lei nº 57/2021 de 20/12/2021, publicada em 21/12/2021.

D E C R E T A
Art. 1º - Fica aberto no orçamento geral do Município de Mariópolis, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil Reais), para reforço da seguinte Dotação Orçamentária:
FONTE VALOR
08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.2.025 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO.....303 50.000,0
11 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.782.0023.2.033 – CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTOS DE ESTRADAS VICINAIS
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.30.00 –MATERIAL DE CONSUMO.....000 300.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido Crédito Adicional Suplementar previsto no Art. Anterior, servirá como recurso a anulação parcial da seguinte Dotação Orçamentária:
FONTE VALOR
08 – DEPARTAMENTO DE SAÚDE
01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.0010.1.006 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DO CENTRO DE SAÚDE
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....000 50.000,00
11 – DEPARTAMENTO DE VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
01 – DIVISÃO DE SERVIÇOS RODOVIÁRIOS
26.78.0023.1.012 – CONSTRUÇÃO, REFORMAS DE PONTES, BUEIROS E GALERIAS
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.90.51.00 – OBRQAS E INSTALAÇÕES..... 000 50.000,00
26.782.0023.1.013 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.....000 100.000,00
26.782.0023.2.033 – CONSERVAÇÃO E MELHORAMENTOS DE ESTRADAS VICINAIS
3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES
3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3.3.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.36.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FISICA.....000 50.000,00
02 – DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS
15.452.0017.1.036 – CONSTRUÇÃO DE PONTES, BUEIROS E GALERIAS
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....000 50.000,00
15.452.0017.1.019 – AMPLIAÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA
4.0.00.00.00 – DESPESAS DE CAPITAL
4.4.00.00.00 – INVESTIMENTOS
4.4.90.00.00 – APLICAÇÕES DIRETAS
4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....000 50.000,00

Art. 3º - Este ato entra em vigor a partir da data do Decreto, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Mariópolis, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto de 2022.

MÁRIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Valdomiro Bueno
Código Identificador:25B6CC5B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

CMDCA
EDITAL 005/22 - CONVOCAÇÃO DE SUPLENTES PARA ASSUMIR AOS CARGOS VACANTES DO C.T. DE MATINHOS

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Matinhos/PR, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº 1734/2014, por intermédio da sua Presidente, vem realizar a **CONVOCAÇÃO** das candidatas abaixo nominadas:

1ª CRISTINA MARTINS DE SOUZA
2ª FIAMMA CAROLINE BRANCO TRINDADE
3ª TAIS TAVARES

CONSIDERANDO a vacância de 3 (três) cargos do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO a ordem de classificação no Processo de Escolha Unificado e no Processo de Escolha Suplementar do Conselho Tutelar de Matinhos;

Resolve:

Art. 1º As candidatas acima nominadas, caso possuam interesse em preencher a vaga de Conselheiro Tutelar Titular, até o final do atual mandato (gestão 2020/2023) deverão comparecer no prazo de 05 dias a partir da data da publicação deste edital, no departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Matinhos, com a documentação necessária conforme anexo 01, para formalizar as suas nomeações.

Art. 2º Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

KATIA CECILIA DE OLIVEIRA
Presidente do CMDCA de Matinhos
Gestão 2021/2023

ANEXO 01 – EDITAL N° 005/2022

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA CADASTRO NO RH.
(Fotocópias e originais).

01) CPF e RG e Título de Eleitor (cópia);
02) Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
03) Comprovante da última votação ou declaração de quitação eleitoral;
04) Comprovante de endereço atualizado;
05) Cópia da carteira de trabalho (frente e verso) e n PIS/PASEP;
06) Certidão de Nascimento ou Casamento;
07) Certidão de Nascimento ou RG dos dependentes (cópia);
08) Declaração de Imposto de Renda;
09) Carteira de habilitação (caso tenha);
10) CPF dos dependente acima de 07 anos;
11) CPF do cônjuge;
12) Certidões de próprio punho;
13) Foto 3x4;
14) Apresentar declaração de cargo ou função pública, quando for o caso, ou negativa de acumulação;
15) Certidão Criminal da Justiça Federal (Cível e Criminal) no site (www.jfpr.jus.gov.br);
16) Certidão Criminal Estadual (Vara de Execuções Penais: 3 Distribuidor – End: Rua Visconde do Rio Branco, 1341, 10 andar – Centro – CEP 80,420-210 – Curitiba – PR – Fone: 3053-4360, www.3distrib.com.br)
17) Certidão Criminal Municipal (Fórum de Matinhos).

Publicado por:
Pamela Chaiane Portela Rocha
Código Identificador:30FFF3B8

GABINETE
COMUNICADO

Considerandoas deliberações oriundas da reunião realizada em 24/08/2022, na Prefeitura de Matinhos, com a presença das principais entidades representativas da nossa cidade, como Observatório Social, ACIMA, CAU, CRECI, Conselho da Cidade de Matinhos, Câmara Técnica de Engenheiros e Arquitetos de Matinhos, Câmara Técnica de Construtores de Matinhos, representante da Câmara Municipal de Vereadores e CONSEG;
Considerando, ainda, a necessidade da adoção de providências no sentido de ajustar os parâmetros da conferência destinada à aprovação da revisão do Plano Diretor Municipal, sobretudo diante da pendente análise de novos documentos encaminhados às Comissões Técnica e Revisora pela empresa contratada para gestão dos trabalhos e com vistas a evitar eventuais alegações de nulidade da solenidade vindoura;

Hei por bem em ADIAR o ato originalmente marcado para o 30/08/2022, ficando nova data a ser oportunamente definida em próxima reunião com os representantes das instituições acima indicadas.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos/PR

Matinhos, 24 de agosto de 2022.

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:99EFA5DB

GABINETE
DECRETO Nº 1474, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De**LIDIANE MARTINS RODRIGUES DE SOUZA,** inscritano CPF sob o nº038.354.189-12e portadorada Carteira de Identidade RG nº8.570.662-4 SESP/PR, do cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE COORDENAÇÃO DO CENTRO DE REFERENCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) - MANGUE SECO,** simbologia **CC-2**, lotadana Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 23 de agosto de 2022, revogandosuas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 23 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:4FE47A72

GABINETE
DECRETO Nº 1475, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n° 1165/2008 e suas alterações,conforme processo nº 24198/2022, decretaa:

EXONERAÇÃO

Art. 1º A pedidode**VALERIA DA SILVA GOMES,** inscritano CPF sob o nº 081.502.469-08portadorada Carteira de Identidade RG nº9.452.496-2SESP/PR, do cargo público de **Assistente Social II**matrícula nº 75655/1, lotadana Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 18de agostode 2022, revogando o Decretonº249/2015e suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 19 de agostode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:CC8DB6D1

GABINETE
DECRETO Nº 1476, DE 19 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada a **Comissão de Recebimento de Bens e Serviços**da Prefeitura Municipal de Matinhos, do Fundo de Assistência e Saúde dos Servidores Municipais de Matinhos e

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos, que passará a contar com a seguinte composição:

Gabinete Municipal
Presidente: Carlos Valderi do Espírito Santo Matrícula: 100800/1
Membro: James Ribeiro Matrícula: 4464/2
Membro: Marcelo Sebastião Padilha Matrícula: 100813/1

Procuradoria Municipal
Presidente: Leonardo Veiga FreixoMatrícula: 101199/1
Membro: Ludmila Ribeiro Pimentel Matrícula: 73008/1

Secretaria Municipal de Administração
Presidente: Darlene Aparecida de Freitas Matrícula:16330/1
Membro: Laudiceia de Melo Viana Matrícula: 3719/1
Membro: Leandro dos Santos Alves Matrícula: 100783/1
Membro: Priscila Iavolski Gracie Matrícula: 56782/1

Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Matinhos
Presidente: Rafael Honorato dos Santos Matrícula: 75965/4

Secretaria Municipal de Finanças
Presidente: Maria Luiza Lupion Ortega Matrícula: 100691-1
Membro: Luigi Giovani de Paula Matrícula: 83232/1

Secretaria Municipal de Planejamento
Presidente: Daiana Cristina Moreira de Miranda - Matrícula: 65501/1
Membro: David André Barbosa - Matrícula: 75582/1
Membro: Karyne Emanuelle Zys Da Silva - Matrícula: 82988/1

Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Presidente: José Luis Ventura Leal Matrícula: 100746/2
Membro:Danielle Priscila Tavares Gonçalves Postal Matrícula: 66656/1
Membro: Evelasio Domingos Martim Matrícula: 100830/1
Membro: Fernanda Barbosa da Silva Matrícula: 100539/1
Membro: Leandro Silveira Tavares Matrícula: 57240/1
Membro: Paulo Ricardo Silva Junior Matrícula: 72729/1
Membro: Wilker Marcel de Araújo AlexandreMatrícula: 76449/1

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte
Presidente: Neusa Viana Serafim Veiga Matrícula: 61379/1
Membro: Cinthya Rodrigues da Silva Matrícula: 100903/1
Membro: Edicleia Espinel Santos Matrícula: 82600/1
Membro: Edimar Funke Ribeiro Matrícula: 83020/2
Membro: Eduardo Lucas Viana Matrícula: 75590/1
Membro: Joilson Marcos Gonçalves Alves Matrícula: 59315/3
Membro: Lécio Pereira Matrícula: 52353/2
Membro: Luciana Machado Ribeiro Matrícula:76333/1
Membro: Luiz Antônio Custodio Matrícula: 56936/1
Membro: Silvana Tereza dos Santos Castro Matrícula: 50849/1
Membro: Sandro Barros Modesto Matrícula: 100509/1
Membro: Neide da Silveira Santiago Lourenço Matrícula: 58408/1
Membro: Valdicionei Marques Matrícula: 67270/1
Membro: Dabinei Lima Ferreira Matricula: 62146/1

Secretaria Municipal de Saúde
Presidente: Camilla Bonaldi de Araujo Chaves Matrícula: 100742/1
Membro: Marcelle Fernanda Klammer Tozetto Matrícula: 100924/2
Membro: Renan Braga Leyser Pinto Matrícula: 100925/2
Membro: Ketlyn Suzanne Vizine De Freitas Matrícula: 100737/2
Membro: Jussara das Graças Purkot Matrícula: 57452/1
Membro: Cassiane Bzunek da Silva Matrícula: 76236/1
Membro: Fernanda Conto Guimaraes Pereira Matrícula: 101107/1
Membro: Alexandre Bruno Steurer Oliani Matrícula: 76490/2
Membro: Caroline dos Santos Mesquita Matrícula: 100927/2

Secretaria Municipal de Assistência Social
Presidente: Rosilene Leite Correa Matrícula: 58998/1
Membro: Daiana Ramos Batista Matrícula: 100761/1
Membro: Gilmara do Amaral Pinheiro Matrícula: 66672/1
Membro: Hemerson Calixto do Amaral Matrícula: 76473/1

Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Habitação, Assuntos Fundiários, Agricultura e Pesca
Presidente: Ari Antonio Alves Sobrinho Matrícula: 100841/1
Membro: Takashi Yotsumoto Matrícula: 21903/1
Membro: Allan Felipe Clemente da Fonseca Matrícula: 100441/1
Membro: Eliandro Totti Camargo Matrícula: 100756/1
Membro: Heloy Ignacio Ribeiro Matrícula: 100840/1

Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano
Presidente: Fagner Freire Matrícula: 80209/4
Membro: André Ricardo Canetti Vicente Matrícula: 72605/1
Membro: Augusto de Paula Tufanini Matrícula: 83720/1
Membro: Daniel Hoefling de Oliveira Matrícula: 52647/1
Membro: Francisco Carlos Cordeiro Matrícula: 17221/1
Membro: Nilton Carlos Schettini Matrícula: 16624/1
Membro: Paulo Roberto Ramos de Amorim Matrícula: 83194/4
Membro: Raphael Fernando Mota Matrícula: 100436/1
Membro: Renato Podbevsek Matrícula: 1430/1
Membro: Sergio dos Santos Matrícula: 82970/2

Secretaria Municipal de Defesa Social
Presidente: Diego Roberto Nepomuceno Matrícula: 63479/1
Membro: Elenice Fatima Lorencena Matrícula: 52744/1
Membro: Karin Charlise Pacheco Matrícula: 62740/1
Membro: Tiago Gonçalves Espindola Matrícula: 62669/1

Art. 2º Compete à Técnica de cada secretaria juntamente com o Secretário da pasta, analisar se o produto ou serviço atende às especificações do ofício de autorização;

I -Atestar e expedir os termos de provisório e definitivo de e serviços após a constatação da plena regularidade relativamente à qualidade e quantidade recebidas;

II -Propor, fundamentadamente, o não ou a devolução de materiais e serviços que se apresentarem em desacordo com as especificações do procedimento licitatório, submetendo a proposta à autoridade superior.

III - Dar suporte técnico às demais secretarias, referente a produtos específicos da sua área de atuação.

Art. 3ºpela não observância do art. 2º, o servidor poderá responder civil, penal e administrativamente.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2022, revogando o Decreto Nº 1417/2022 e suas disposições ao contrário.

Matinhos/PR, 19de agostode2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8FD22709

GABINETE
DECRETO Nº 1477 , DE 19 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a criação e composição da Comissão de Avaliação de Amostras de Materiais Esportivos, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, José Carlos do Espírito Santo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas:
DECRETA:

Art. 1º Fica instituída a **Comissão de Avaliação de Amostras de Materiais Esportivos**, composta pelos seguintes servidores:

Membro: Andre Ramuska Veiga **Matrícula**: 101108/1
Membro: Edimar Funke Ribeiro**Matrícula**: 83020/2
Membro: Luiz Antonio Custodio**Matrícula**: 56936/1

Membro: Marco Antonio Felisberto**Matrícula**: 82155/6

Art. 2º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Matinhos, 19de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:0DBF9647

GABINETE
DECRETO N.º 1479/2022

O Prefeito de Matinhos, Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em face ao processo protocolado sob n.º 19072/2022, decreta a:

APOSENTADORIA

Art. 1º Fica concedidaaservidora**MARCELINA CANDIDO PEREIRA**, portadorado R. G. n.º 4.664.673-8/SSP-II-PR, inscritano CPF sob nº 621.661.079-15, matrícula 53570-02, auxiliar de enfermagem, a aposentadoria voluntáriapor idade e tempo de contribuição, com provento integral ao tempo de contribuição- sem paridade aos servidores da ativa, média das 80% maiores remuneraçõesde acordo com o disposto no artigo 40, § 1º, III, "a"da C.F. - Comum.
Art. 2º Fica estipulado como proventos mensais de sua aposentadoria, o valor constante na planilha de cálculo de proventos de R$ 1.430,71
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 1ºde setembrode 2022.

Matinhos, 22de agostode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C3E24A0B

GABINETE
DECRETO Nº 1484, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com as Leis Municipais n°1430/2011, nº 2105/2020 e suas alterações, decreta a:

NOMEAÇÃO

Art. 1º De **SERGIO LUIZ CIOLI,** inscrito no CPF sob o nº 484.628.109-49e portador da Carteira de Identidade RG nº 4.459.365-3SESP-PR no cargo de provimento em comissão de **CHEFE DE DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO URBANAS**, simbologia **CC-1**, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Planejamento Urbano.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 24de agosto de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:830145C4

GABINETE
PORTARIA Nº 756/2022

Dispõe sobre a concessão de adicional de insalubridade ao servidor que menciona.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo,**no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei Municipal n° 1165/2008– **(Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Matinhos),** e considerando o decreto regulamentar n° 065/2015, conforme conclusões do laudo técnico pericial emitido por técnico responsável após vistorias nas dependências da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, resolve:

CONCEDER

Art. 1º- Adicional de Insalubridade de grau médio, no percentual de **20% (vinte)**, incidente sobre o vencimento do servidor que habitualmente labora em condições insalubres, abaixo mencionado:

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
Matrícula	**Nome**	**Cargo**
101159/1	Pablo Henrique Alves de Oliveira	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º- Compete ao departamento de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, sob pena de responsabilidade, fiscalizar a continuidade dos pressupostos que originaram a concessão dos adicionais de Insalubridade, comunicando imediatamente à Diretoria de Recursos Humanos central, as situações que podem alterar ou eliminar as condições e riscos nos locais de trabalho.

Art. 3º- Para revisão do adicional de insalubridade o servidor deverá requerer de acordo com os procedimentos previstos no Decreto regulamentar n° 065 de 16 de março de 2015.

Art. 4º -Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação com seus efeitos a partir do dia **01de agostode 2022**.

Matinhos, PR, 23 de agostode 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:578067B5

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE MATINHOS
RATIFICAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2022 - MATINHOS PREV

A Presidente Previdenciária de Matinhos Prev torna pública a **RATIFICAÇÃO** da Dispensa de Licitação nº 008/2022– Matinhos Prev, que prevê a **LICENÇA DE USO ANUAL DO SICAP WEB,** situado a Av. Juscelino Kubitscheck de Oliveira, 975, sala10, Centro, cidade de Matinhos/Pr, pelo contrata do COPPINI & CIA LTDA - EPP**,** portador do CNPJ 08.729.009/0001-40 no valor global de R$5.380,00(cinco mil e trezentos e oitenta reais), com base no Art. 24, inciso X, da Lei Federal n° 8.666/93, que dispõe sobre a dispensa de licitação para prestação de serviço destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração.

Matinhos, 24 de agosto de 2022.

MARLISE ALBOIT RAMOS
Presidente Previdenciária do Matinhos PREV

Publicado por:
Roberta de Oliveira d Amato
Código Identificador:94454FBA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO 2º AVISO DE REATIVAÇÃO DE EDITAL RETIFICADO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022 – PMM

Republicado Por Incorreção

2º AVISO DE REATIVAÇÃO DE EDITAL RETIFICADO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 089/2022 – PMM

LICITAÇÃO ITENS EXCLUSIVOS E COM RESERVA DE COTA DE ATÉ 25% (VINTE E CINCO) POR CENTO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E DESCARTÁVEIS EM ATENDIMENTOS ÀS DEMANDAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$2.897.615,47 (Dois milhões, oitocentos e noventa e sete mil, seiscentos e quinze reais e quarenta e sete centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM.

INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 26/08/2022, à partir das 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 06/09/2022, até as 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 06/09/2022, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS em "www.bll.org.br" para realização desta licitação.

Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, Portal da transparencia- https://matinhos.atende.net/, e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 24 de agosto de 2022

CARLOS AUGUSTO BARBOSA
Pregoeiro

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:FEC4E393

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE REATIVAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022 – PMM

AVISO DE REATIVAÇÃO DO CERTAME

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022– PMM
PROCESSO Nº206/2022 – PMM
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE EQUIPAMENTOS MÉDICO HOSPITALAR EM ATENDIMENTO AOS EQUIPAMENTOS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE - UBS, CLÍNICA DE FISIOTERAPIA, CENTRO DE ESPECIALIDADES, UPA 24 HORAS E HOSPITAL

A Pregoeira do Município de Matinhos/PR, designada sob Decreto nº 1348/202 de 22/06/2022, no uso de suas atribuições legais tendo em vista a suspensão do certame no dia 28/07/2022, torna público a REATIVAÇÃO do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 084/2022 – PMM epigrafado, sendo publicado o edital retificado na íntegra no portal de transparência da Prefeitura Municipal de Matinhos https://matinhos.atende.net/?pg=transparencia#!/grupo/1/item/1/tipo/1 , e Portal de Licitação BLLCOMPRAS em "www.bllcompras.com.br" com a data de abertura do certame previsto para o dia 12/09/2022 às 09h00min.

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 26/08/2022, até as 08h00min.
TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 12/09/2022, até as 08h30min.
INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 12/09/2022, às 09h00min.

IMPORTANTE: Pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidas à pregoeira na Prefeitura Municipal de Matinhos, à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, Matinhos - PR, CEP: 83260-000, setor de licitações nos telefones (41) 3971-6012/6247 e endereço eletrônico licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos,24 de agosto de 2022.

TATIANE MARIA PEREIRA SALES
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:32E71D9B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2022 – PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 183/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022 - PMM
PROCESSO Nº 174/2022 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: FABIANO SALMENTO E CIA LTDA
CNPJ Nº: 28.368.178/0001-09
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS PARA PINTURA DOS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Ação	Elemento	Vínculo
261	8	1	2047	3449052380000000000	104
283	8	2	2048	3449052380000000000	104
330	8	3	2050	3449052380000000000	104
337	8	3	2052	3449052380000000000	104
358	8	4	2062	3449052380000000000	0
372	8	5	2063	3449052380000000000	0
377	8	5	2064	3449052380000000000	0

Valor: R$ 14.499,98 (cento e oitenta e oito mil seiscentos reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:5C0F8D62

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022 – PMM

AVISO DE LICITAÇÃO
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) e MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 091/2022 – PMM

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E PLATAFORMA DE DESLOCAMENTO VERTICAL EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com as características e especificações constantes deste Edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: R$15.960,00 (quinze mil novecentos e sessenta reais).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO GLOBAL

INÍCIO DO PRAZO PARA CREDENCIAMENTO: Dia 26/08/2022, às 08h00min.

TÉRMINO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA: Dia 12/09/2022, até às 08h30min.

INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES: Dia 12/09/2022, às 09h00min.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
O Município de Matinhos utilizará o portal de Licitações BLL COMPRAS link https://bllcompras.com/Home/Login para realização desta licitação.
Os licitantes poderão efetuar download do edital e seus anexos no site oficial do Município de Matinhos, no portal de transparência , https://matinhos.atende.net/?pg=autoatendimento#!/tipo/servico/valor/8/padrao/1/load/1 e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Matinhos, sito à Rua Pastor Elias Abrahão, nº 22, centro, em Matinhos, Estado do Paraná, no horário das 08h00min as 11h30min e das 13h00min às 17h30min, de segunda a sexta-feira, telefone: (41) 3971-6012/6247 ou ainda através do e-mail: licitacao@matinhos.pr.gov.br.

Matinhos, 24 de agosto de 2022

JANETE DE FÁTIMA SCHMITZ
Pregoeira

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:AED5124B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2019

SÉTIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 001/2019, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE MATINHOS E A EMPRESA DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP.

CONTRATANTE:	MUNICÍPIO DE MATINHOS, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com registro no CNPJ/MF nº 76.017.466/0001-61 e sede à Rua Pastor Elias Abraão nº 22, Centro, Matinhos – Paraná, CEP 83.260-000, representado pelo Senhor Prefeito Municipal Senhor José Carlos do Espírito Santo portador do RG n.º 5.941.401-1 PR e do CPF nº 779.259.639-72 , SEP/PR e inscrito no CPF/MF sob n.º 320.322.509-34.

CONTRATADA:	DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP, pessoa jurídica de direito privado, com sede à Avenida Higienópolis, nº 32, 4º andar, centro, na cidade de Londrina/PR, CEP: 86.020-040, Fone: (043) 3026-4065, email: carlos@drz.com.br, inscrita no CNPJ nº 04.915.134/0001-93, neste ato devidamente representada pela sua representante legal Sra. Virginia Maria Dias, portadora do RG nº 6.395.242-7-PR. e CPF nº 908.496.209-53.

As partes, acima qualificadas, MUNICÍPIO DE MATINHOS, doravante denominado CONTRATANTE e a DRZ GEOTECNOLOGIA E CONSULTORIA LTDA EPP., doravante denominada CONTRATADA, de comum acordo e nos termos da legislação pertinente, em especial da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.1993, no Contrato Administrativo n.º 001/2019, cujo objeto é a "contratação de empresa para revisão do plano diretor e elaboração do plano de mobilidade urbana" Tomada de Preços n.º 005/2018, firmam o presente SÉTIMO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS EXECUÇÃO E VIGÊNCIA conforme as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DA PRORROGAÇÃO DOS PRAZOS E EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.
As partes de comum acordo procedem à PRORROGAÇÃO dos prazos de execução e vigência do CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019, assinado em 10/01/2019, pelo período de 60 (sessenta) dias conforme o seguinte:
I – Prazo de Execução terá início em 18 de Agosto de 2022 findando-se em 16 de Outubro de 2022.
II – Prazo de Vigência terá início em 04 de Outubro de 2022 findando-se em 02 de Dezembro de 2022.
CLÁUSULA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.
As despesas para a cobertura do valor oriundo da Prorrogação Contratual, prevista neste Sétimo Termo Aditivo, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Sequência Dotação Órgão Unidade Funcional Ação Elemento Vínculo
1 453 11 1 0015.0452.0111 2040 3339039050099999700 0

CLÁUSULA TERCEIRA: DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CLÁUSULAS.
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato Administrativo nº 001/2019 e termos aditivos subsequentes que estejam em conformidade com o presente Termo Aditivo.

E por estarem justas e acordadas, as partes subscrevem o presente Sétimo Termo Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam seus efeitos legais.

Matinhos, 17 de Agosto de 2022.

Município De Matinhos
JOSÉ CARLOS DO ESPIRITO SANTO
CPF Nº 779.259.639-72
Prefeito Municipal
Contratante

DRZ Geotecnologia E Consultoria LTDA EPP
VIRGINIA MARIA DIAS
CPF nº 908.496.209-53
Representante Legal
Contratada

Publicado por:
Priscila Iavolski Gracie
Código Identificador:5103E766

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATO RICO

MUNICÍPIO DE MATO RICO
LEI 643/2022

LEI N° 643/2022

SÚMULA: Autoriza o executivo municipal a firmar convênio com a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento- SEAB.

A CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu, **EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA**, Prefeito do Município de Mato Rico, Estado do Paraná, sanciono a seguinte
LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO

ABASTECIMENTO- SEAB, o objetivo deste convenio a conjunção de esforços destinado a assegurar e incentivar o desenvolvimento rural sustentável, mediante a transferência de recursos do CONCEDENTE ao CONVENENTE para a aquisição de 20.000 mudas de tangerina MURCOT para a implantação de unidades de referência em 20 agricultores familiares do município, conforme detalhadamente projeto técnico e plano de trabalho.
Artigo 2º - O Convênio não terá transferência de recursos pelo Município de Mato Rico e a A SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO- SEAB, arcando esta última com todas as despesas necessárias à plena consecução do objeto do Convênio.

Artigo 3º - compete ao CONCEDENTE Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do comprimento do objeto do convenio, por meio de análise de relatório acerca de seu processamento.

Artigo 4º - O convênio vigorará por 24 (vinte e quatro) meses a partir da data de publicação de seu extrato na Imprensa Oficial Estatal.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, Em, 24 de agosto de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:06719CE4

MUNICÍPIO DE MATO RICO
PORTARIA 255/2022

PORTARIA Nº 255/2022

SÚMULA – Nomeia Cargo em Comissão "CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA".

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mato Rico, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Resolve:

NOMEAR:

Artigo 1º - O Sr. **CARLOS PONTES**, portador da cédula de identidade civil nº **8.005.939-6** e inscrição no CPF nº **043.411.139-25**, para o Cargo em Comissão de "**CHEFE DA DIVISÃO DE VIGILANCIA SANITÁRIA**", **a partir de 01/08/2022.**

Artigo 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos a **01/08/2022**, revogada as disposições em contrário.

Publique-se,

Edifício da Prefeitura Municipal de Mato Rico, 24 de agosto de 2022.

EDELIR DE JESUS RIBEIRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Priscilla de Souza Ruteski
Código Identificador:207DAC35

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRASELVA

GABINETE
LEI Nº 670/2022

Regulamenta a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no Município de Miraselva.

A Câmara de Vereadores do Município Miraselva, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Miraselva, Estado do Paraná, nos termos da Lei 14.133/2021, aprovou:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Fica regulamentada a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre Licitações e Contratos Administrativos, no âmbito do Poder Executivo municipal de Miraselva para organizar os órgãos internos e suas competências e atribuições.

Art. 2º O disposto nesta lei abrange todos os órgãos da administração direta do Poder Executivo municipal, autarquias, fundações, fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Prefeitura.

Parágrafo único. Não são abrangidas por esta lei as licitações das empresas estatais municipais e suas subsidiárias, regidas pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

Art. 3º Com base na Lei Orgânica do Município e na organização interna de cada Secretaria, fica autorizado a criação de órgãos auxiliares ao procedimento licitatório, como departamentos e coordenadorias, de acordo com a necessidade de cada Secretaria.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DO MUNICÍPIO

Art.4.º - Fica criada a função de agente de contratação, que ficará vinculado à secretaria de finanças, administração e infraestrutura, nos termos da Lei Municipal n. 601/2018, cuja atribuição será a condução do processo licitatório bem como de auxílio às secretarias do Município na contratação de bens e serviços.
Parágrafo único. A função do agente de contratação será regulamentada por lei especifica.

Art. 5º Fica facultada a criação de departamento e coordenadorias conforme necessidade de cada Secretaria para apoio ao processo licitatório, cabendo a ele, dentre outros:
I – pela elaboração da pesquisa de preços segundo a normativa feita por este Município;
II – pela elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar ("ETP") pelo demandante;
III – pela atuação dos agentes de contratação na realização direta do certame;
IV – pela designação de equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8.º da Lei 14.133 de 21.

CAPÍTULO III
DA POSSIBILIDADE DE ATUAÇÃO DO AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Art 6º Ao Agente de Contratação, ou, conforme os casos, à Comissão de Contratação, serão regulamentados através de lei própria, e compreenderá a condução do processo licitatório, incluindo o recebimento e o julgamento das propostas, a negociação de condições mais vantajosas com o primeiro colocado, o exame de documentos, cabendo-lhes ainda:
I - conduzir a sessão pública;
II - receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos, além de poder requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
III - verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
IV - coordenar a sessão pública e o envio de lances, quando for o caso;
V - verificar e julgar as condições de habilitação;

VI - sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica;
VII - receber, examinar e decidir os recursos e encaminhá-los à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII - indicar o vencedor do certame;
IX - adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X - conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI - encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade competente e propor a sua homologação.
§ 1º A Comissão de Contratação conduzirá o Diálogo Competitivo, cabendo-lhe, no que couber, as atribuições listadas acima, sem prejuízo de outras tarefas inerentes a essa modalidade.
§ 2º Caberá ao Agente de Contratação ou à Comissão de Contratação, além dos procedimentos auxiliares a que se refere a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 72 da citada Lei.
§3º O Agente de Contratação e a Comissão de Contratação contarão, sempre que considerarem necessário, com o suporte dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções listadas acima.

CAPÍTULO IV
DO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

Art. 7º O Município poderá elaborar Plano de Contratações Anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.

CAPÍTULO V
DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Art. 8º Em âmbito municipal, a obrigação de elaborar Estudo Técnico Preliminar cabe à respectiva Secretaria interessada na contratação, ressalvado o disposto no art. 8º.

Art. 9º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos:
I - contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação;
II - dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
III - contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021;
IV - quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos.

CAPÍTULO VI
DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Art. 10. Em âmbito municipal, é permitida a adoção do sistema de registro de preços para contratação de bens e serviços comuns, inclusive de engenharia, sendo vedada a adoção do sistema de registro de preços para contratação de obras de engenharia.

Parágrafo único: Será admitido o sistema de registro de preço nas hipóteses de inexigibilidade e de dispensa de licitação para a aquisição de bens ou para a contratação de serviços por mais de um órgão.

Art. 11. As licitações municipais processadas pelo sistema de registro de preços poderão ser adotadas nas modalidades de licitação Pregão ou Concorrência.
§ 1º Em âmbito municipal, na licitação para registro de preços, não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao máximo previsto no edital, sob pena de desclassificação.
§ 2º O edital deverá informar o quantitativo mínimo previsto para cada contrato oriundo da ata de registro de preços, com vistas a reduzir o grau de incerteza do licitante na elaboração da sua proposta, sem que isso represente ou assegure ao fornecedor direito subjetivo à contratação.

Art. 12 Nos casos de licitação para registro de preços, o órgão ou entidade promotora da licitação deverá, na fase de planejamento da contratação, divulgar aviso de intenção de registro de preços - IRP, concedendo o prazo mínimo de 8 (oito) dias úteis para que outros órgãos ou entidades registrem eventual interesse em participar do processo licitatório.

§ 1º O procedimento previsto no **caput** poderá ser dispensado mediante justificativa.
§2º Cabe ao órgão ou entidade promotora da licitação analisar o pedido de participação e decidir, motivadamente, se aceitará ou recusará o pedido de participação.
§3º Na hipótese de inclusão, na licitação, dos quantitativos indicados pelos participantes na fase da IRP, o edital deverá ser ajustado de acordo com o quantitativo total a ser licitado.

Art. 13. A ata de registro de preços terá prazo de validade de até 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período desde que comprovada a vantajosidade dos preços registrados.

Art. 14. A ata de registro de preços não será objeto de reajuste, repactuação, revisão, ou supressão ou acréscimo quantitativo ou qualitativo, sem prejuízo da incidência desses institutos aos contratos dela decorrente, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 15. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
II - não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
III - não aceitar reduzir o preço de contrato decorrente da ata, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
IV - sofrer as sanções previstas nos incisos III ou IV do **caput** do art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do **caput** será formalizado por despacho fundamentado.

Art. 16. O cancelamento do registro de preços também poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I - por razão de interesse público; ou
II - a pedido do fornecedor.

CAPÍTULO VII
DO CREDENCIAMENTO

Art.17. O credenciamento poderá ser utilizado quando a administração pretender formar uma rede de prestadores de serviços, pessoas físicas ou jurídicas, e houver inviabilidade de competição em virtude da possibilidade da contratação de qualquer uma das empresas credenciadas.
§ 1º O credenciamento será divulgado por meio de edital de chamamento público, que deverá conter as condições gerais para o ingresso de qualquer prestador interessado em integrar a lista de credenciados, desde que preenchidos os requisitos definidos no referido documento.
§ 2º A administração fixará o preço a ser pago ao credenciado, bem como as respectivas condições de reajustamento.
§ 3º A escolha do credenciado poderá ser feita por terceiros sempre que este for o beneficiário direto do serviço.
§ 4º Quando a escolha do prestador for feita pela administração, o instrumento convocatório deverá fixar a maneira pela qual será feita a distribuição dos serviços, desde que tais critérios sejam aplicados de forma objetiva e impessoal.
§ 5º O prazo mínimo para recebimento de documentação dos interessados não poderá ser inferior a 30 (trinta) dias.
§ 6º O prazo para credenciamento deverá ser reaberto, no mínimo, uma vez a cada 12 (doze) meses, para ingresso de novos interessados.

CAPÍTULO VIII
DA PESQUISA DE PREÇO

Art. 18. O Poder Executivo poderá regulamentar, por ato próprio, procedimento para realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e serviços em geral.

CAPÍTULO IX
DAS SANÇÕES

Art. 19. Observados o contraditório e a ampla defesa, todas as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, serão aplicadas pela autoridade máxima do Poder Executivo Municipal.

CAPÍTULO X
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 20. No âmbito do Poder Executivo, enquanto não for efetivamente implementado o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) a que se refere o art. 174. da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os atos procederão das formas seguintes:
I - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a aviso, autorização ou extrato, a publicidade dar-se-á através de sua publicação no Diário Oficial do Município;
II - quando a divulgação obrigatória dos atos exigidos pela citada Lei no PNCP se referir a inteiro teor de documento, edital, contrato ou processo, a publicidade dar-se-á através de sua disponibilização integral e tempestiva no Portal da Transparência do Municipal;
III - não haverá prejuízo à realização de licitações ou procedimentos de contratação direta ante a ausência das informações previstas nos §§ 2º e 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, eis que o Poder Legislativo Municipal adotará as funcionalidades atualmente disponibilizadas pelo Governo Federal, no que couber, nos termos desta Lei;

Parágrafo único. O disposto nos incisos I e II acima ocorrerá sem prejuízo da respectiva divulgação em sítio eletrônico oficial, sempre que previsto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Miraselva, 24 de agosto de 2022

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:0C072160

GABINETE
LEI Nº. 671/2022

Regulamenta, nos termos do art. 8º, §3º da lei 14.133 de 2021, a função e atuação dos agentes de contratação.

A Câmara de Vereadores do Município Miraselva, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, E, de conformidade com a Lei Orgânica do Município de Miraselva, Estado do Paraná, nos termos da Lei 14.133/2021, aprovou:

Art. 1.º Caberá à autoridade máxima do órgão ou da entidade, ou a quem as normas de organização administrativa indicarem, promover gestão por competências e designar agentes públicos para o desempenho das funções essenciais à execução desta Lei, e que preencham os seguintes requisitos:
I - sejam, **preferencialmente**, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
II - tenham atribuições relacionadas a licitações e contratos ou possuam formação compatível ou qualificação atestada por certificação profissional emitida por escola de governo criada e mantida pelo poder público; e
III - não sejam cônjuge ou companheiro de licitantes ou contratados habituais da Administração nem tenham com eles vínculo de parentesco, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, ou de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista e civil.
§1º. A autoridade referida no**caput**deste artigo deverá observar o princípio da segregação de funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea em funções mais suscetíveis a riscos, de modo a reduzir a possibilidade de ocultação de erros e de ocorrência de fraudes na respectiva contratação.
§2º. O disposto no**caput**e no § 1º deste artigo, inclusive os requisitos estabelecidos, também se aplica aos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração.
§3º. Na inviabilidade do cumprimento do quanto disposto no inciso I deste artigo 1º, será permitido que tais agentes sejam servidores temporários, servidores celetistas ou estatutários.
I - servidores temporários são aqueles que exercem atividade temporária de excepcional interesse público pois seu vínculo permanece apenas enquanto durar a necessidade que o fundamentou;
II – Servidores celetistas são aqueles que trabalham perante empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações governamentais de direito privado;
III – servidores estatutários são aqueles que podem ocupar cargos efetivos ou cargos em comissão.

Art. 1.º- A.: É vedado ao agente público designado para atuar na área de licitações e contratos, ressalvados os casos previstos em lei:
I - Admitir, prever, incluir ou tolerar, nos atos que praticar, situações que:
a) comprometam, restrinjam ou frustrem o caráter competitivo do processo licitatório, inclusive nos casos de participação de sociedades cooperativas;
b) estabeleçam preferências ou distinções em razão da naturalidade, da sede ou do domicílio dos licitantes;
c) sejam impertinentes ou irrelevantes para o objeto específico do contrato;
II - estabelecer tratamento diferenciado de natureza comercial, legal, trabalhista, previdenciária ou qualquer outra entre empresas brasileiras e estrangeiras, inclusive no que se refere a moeda, modalidade e local de pagamento, mesmo quando envolvido financiamento de agência internacional;
III - opor resistência injustificada ao andamento dos processos e, indevidamente, retardar ou deixar de praticar ato de ofício, ou praticá-lo contra disposição expressa em lei.
§ 1º Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público de órgão ou entidade licitante ou contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.
§ 2º As vedações de que trata este artigo estendem-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

Art. 2.º - À autoridade máxima do órgão ou da entidade referida no dispositivo anterior, também caberá designar os agentes de contratação que ficarão responsáveis pela condução do procedimento licitatório, sendo que esta nomeação deve atender aos seguintes requisitos:
I - Sejam, preferencialmente, servidor efetivo ou empregado público dos quadros permanentes da Administração Pública;
II – Respondam individualmente pelos atos praticados no procedimento licitatório, inobstante a possibilidade de contarem com equipe de apoio para auxílio em suas atividades;
III – quando se tratar de pregão, que tenha realizado capacitação para exercer a atribuição nos termos definidos em decreto, não se aplicando as disposições contidas no art. 3º.
§1º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais, desde que observados os requisitos estabelecidos noart. 1º desta Lei, o agente de contratação poderá ser substituído por comissão de contratação formada por, no mínimo, 3 (três) membros, que responderão solidariamente por todos os atos praticados pela comissão, ressalvado o membro que expressar posição individual divergente fundamentada e registrada em ata lavrada na reunião em que houver sido tomada a decisão.
§2º As regras relativas à atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, ao funcionamento da comissão de contratação e à atuação de

fiscais e gestores de contratos de que trata esta Lei serão estabelecidas em regulamento, e deverá ser prevista a possibilidade de eles contarem com o apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno para o desempenho das funções essenciais à execução do disposto nesta Lei.
§3º Em licitação que envolva bens ou serviços especiais cujo objeto não seja rotineiramente contratado pela Administração, poderá ser contratado, por prazo determinado, serviço de empresa ou de profissional especializado para assessorar os agentes públicos responsáveis pela condução da licitação.
§ 4º Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.
§ 5º Em licitação modalidade leilão, o agente de contratação responsável pela condução do certame será designado leiloeiro.

Art.3º-A. Durante o período de convivência legislativa previsto no art. 191 da Lei Federal nº14.133, de 1º de abril de 2021, serão observadas as seguintes regras transitórias:
I - os presidentes das comissões de licitação e os Pregoeiros da Central de Licitações de que trata esta lei serão designados Agentes de Contratação quando a Administração optar por licitar de acordo com o novo regime jurídico instituído pela Lei Federal nº14.133, de 2021;
II - as atuais comissões de licitação, permanentes ou especiais, serão designadas Comissões de Contratação, para fins de aplicação da Lei Federal nº14.133, de 2021, na condução dos seguintes procedimentos:
a) pré-qualificação, registro cadastral e procedimento de manifestação de interesse, previstos nos arts. 80 e 87 da Lei Federal nº14.133, de 2021; e
b) licitações na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, sob o regime jurídico da Lei Federal nº14.133, de 2021, a critério da autoridade competente.
§ 1º Somente poderão atuar como agentes de contratação, Presidentes de Comissão e Pregoeiros da Central de Licitações, aqueles que tenham vínculo efetivo com a Administração Pública ou sejam empregados públicos do quadro permanente.
§ 2º Os agentes de contratação contarão com o auxílio permanente de equipe de apoio, que poderá corresponder aos atuais membros de comissão de licitação de que trata o inciso II do art. 1º desta Lei, ou ser composta por profissionais terceirizados que neste caso não perceberão a referida gratificação.

Art. 3º-B Os procedimentos auxiliares de credenciamento e de registro de preços serão conduzidos por Agente de Contratação.
Parágrafo único. Na hipótese de o registro de preços ser processado na modalidade concorrência para contratação de bens e serviços especiais, poderá ser conduzido por comissão de contratação, observadas as disposições do art. 3º-A.

Art. 3º-CA licitação na modalidade diálogo competitivo, prevista no art. 32 da Lei Federal nº14.133, de 2021 será conduzida por comissão especial de contratação, que deverá ser integrada por, no mínimo, 03 (três) servidores com vínculo efetivo ou empregados públicos dos quadros permanentes da Administração ou servidores cedidos ao Poder Executivo.

Art. 4º Em caso de afastamento ou impedimento do presidente, membro de comissão, pregoeiro ou integrante de equipe técnica ou de apoio, por prazo superior a 30 (trinta) dias, o substituto designado pela autoridade competente, fará jus à gratificação do servidor, pelo prazo que durar o afastamento.
Parágrafo único. Não haverá prejuízo à gratificação do substituído nos casos de férias, licença maternidade e licença saúde."

Art. 5º Enquanto não implementada a integração do Sistema Integrado do Município ao Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP a que se refere o art. 174 da Lei Federal nº14.133, de 2021, a publicação de atos, avisos de editais e extratos de contrato se dará no Diário Oficial do Município e no Sistema Integrado.
Parágrafo único. Na hipótese do caput a publicidade do inteiro teor de documentos, editais e contratos se dará no Sistema Integrado e no Portal da Transparência.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Miraselva, 24 de agosto de 2022

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:4F65841B

GABINETE
LEI Nº. 672/2022

SÚMULA: Institui o piso salarial dos enfermeiros, técnicos de enfermagem e auxiliares de enfermagem, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MIRASELVA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ART. 1º. Fica instituído o piso salarial dos enfermeiros no valor de R$ 4.750,00 (quatro mil setecentos e cinquenta reais), conforme preceitua a Lei Federal nº 14.434, de 04 de agosto de 2022.

ART. 2º. Para os ocupantes do cargo de técnico de enfermagem o piso salarial corresponderá a 70% (setenta por cento) do valor mencionado no art. 1º da presente lei.

ART. 3º. O piso salarial dos auxiliares de enfermagem corresponderá a 50% (cinquenta por cento) do valor previsto no art. 1º da presente lei.

ART. 4º. Fica revogado o disposto no artigo 3º da Lei Municipal nº. 649/2021, de quatorze de setembro de 2021.

ART. 5º. Os valores previstos incidirão a partir do corrente mês.

ART. 6º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS.

ROGÉRIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wladimir Augusto Antiveri
Código Identificador:AC8B7FCE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 036/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 009/2022

Homologo o procedimento licitatório nº. 036/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o Nº. 009/2022, que tem como finalidade a Contratação de empresa para Aquisição de equipamentos para serem utilizados na Feira Livre de Miraselva (barracas para feirantes, Tendas, micro-ondas, freezer, refrigerador, fogão industrial e Jogos de Mesa e cadeira de plástico) conforme Termo de Convênio nº193/2022-SAEB, realizado em data 18 de Agosto de 2022. Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo às empresas: V. A. OTTONI EQUIPAMENTOS - ME no valor de R$ 17.781,00 (dezessete mil setecentos e oitenta e um reais), a empresa JEAN C. V. FERREIRA & CIA LTDA no valor de R$ 7.800,00 (sete mil e oitocentos reais), a empresa CAPERPASS COMERCIO DE ARTIGOS PLASTICOS LTDA no valor de R$ 10.680,00 (dez mil seiscentos e oitenta reais), a empresa DAMIÃO, LIZOTTI & CIA LTDA no valor de R$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais) e a empresa AIALA SERVICE LTDA no valor de R$ 28.025,00 (vinte e oito mil e vinte e cinco reais), como vencedoras do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 24 de Agosto de 2022.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:CAD142C8

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO REF. PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 037/2022 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 010/2022

Homologo o procedimento licitatório nº. 037/2022, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO sob o Nº. 010/2022, que tem como finalidade a Contratação de empresa para prestação de serviços de agente de integração de estágio para estudantes cursando diversas áreas de formação de interesse da administração pública municipal de Miraselva, para um período de 12(doze) meses, realizado em data 19 de Agosto de 2022. Adjudicando via de consequência, o objeto do mesmo à empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA DO PARANÁ no valor da taxa de Administração de 9,00% (nove por cento), como vencedora do certame, uma vez que cumprido todas as exigências contidas no edital próprio.

Miraselva, 24 de Agosto de 2022.

ROGERIO APARECIDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Vieira de Melo
Código Identificador:DC065C26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRETES
EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO 001/2022

EXTRATO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para fins de execução da cobertura do anexo II e a substituição da cobertura do anexo I da Câmara Municipal de Morretes.

Preço Máximo: Preço máximo para o serviço é de R$ 390.225,50 (trezentos e noventa mil duzentos e vinte cinco reais e cinquenta centavos).

Abertura: Dia 12 de setembro de 2022, às 09h30min, na Sala Plenária da Câmara Municipal de Morretes, situada na Rua Conselheiro Sininbú nº 50.

Informações Complementares: O Edital e demais informações encontram-se à disposição dos interessados no site da câmara municipal de Morretes https://www.morretes.pr.leg.br/imprensa/licitacoes/Tomada-de-Preco/1/2022 na Câmara Municipal de Morretes, situada na Rua Conselheiro Sininbú nº 50.

Observações: Conforme os Decretos Municipais de enfrentamento ao covid19, a Câmara Municipal de Morretes, nos limites de suas dependências, exigirá dos proponentes a adoção de todas as medidas de precaução e de higiene pertinentes ao combate a pandemia.

Palacio Marumbi, Morretes, 24 de agosto de 2022.

ANDRE SIMÃO DA SILVA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

DEIMEVAL BORBA
Presidente da Câmara Municipal de Morretes

Publicado por:
Andre Simao da Silva
Código Identificador:7AB05309

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 113/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 042/2022

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de materiais elétricos, por meio de Dispensa de Licitação, conforme descritivo apresentado no Termo de Referência.

CONTRATANTE: Município de Morretes Paraná.
CONTRATADA: Nafer Empreendimentos Eireli.

CONTRATO Nº 074/2022 - ID Nº 240/2022
EMPRESA: Nafer Empreendimentos Eireli.
CNPJ/MF sob o nº 13.163.179/0001-40.
VALOR TOTAL DE: R$25.326,51 (vinte e cinco mil, trezentos e vinte e seis reais e cinquenta e um centavos).

LOTE ÚNICO.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/08/2022.

VIGÊNCIA: O prazo de execução está estipulado em 30 (trinta) dias, e o prazo de vigência está estipulado em 90 (noventa) dias, ambos contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

ASSINADO POR: Sr. Fernando Neves Silva, Secretário Municipal de Administração e Sra. Nairim Mahara Dos Santos Fernandes pela empresa Nafer Empreendimentos Eireli.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:E18FE5CE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 112/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 043/2022

OBJETO: Trata-se de contratação de empresa para fornecimento e instalação de letreiros institucionais de fachada e confecção de placa institucional de inauguração e placas institucionais de identificação, para a Sala de Cidadania e Almoxarifado Central em atendimento a Secretária Municipal de Administração.

CONTRATANTE: Município de Morretes Paraná.
CONTRATADA: CWB Painéis Publicitários Ltda

CONTRATO Nº 075/2022 - ID Nº 241/2022
EMPRESA: CWB Painéis Publicitários Ltda
CNPJ/MF sob o nº 02.667.956/0001-77
VALOR TOTAL DE: R$ 14.700,00(quatorze mil e setecentos reais).
LOTE ÚNICO.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/08/2022.

VIGÊNCIA: O prazo de execução está estipulado em 20 (vinte) dias, e o prazo de vigência está estipulado em 180(cento e oitenta) dias, ambos contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

ASSINADO POR: Sr. Fernando Neves Silva, Secretário Municipal de Administração e Sra. Jaqueline Natalia de Almeida Fogaça pela empresa CWB Painéis Publicitários Ltda.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:7058059A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 587, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre o percentual máximo de consignação para fins de empréstimos aos empregados públicos do Município de Morretes e dá outras providencias."

O Prefeito Municipal de Morretes – Estado do Paraná, Senhor **SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR**, no uso de suas atribuições legais, especialmente no disposto no art. 87, inciso I, alínea "*o*", da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a ausência de previsão legal no âmbito municipal quanto ao percentual de consignação para empréstimos aos servidores públicos municipais;

CONSIDERANDO o fim da vigência da Lei Federal n° 14.131, de 30 de março de 2021, que estipulava o acréscimo de 5% (cinco por cento) ao percentual máximo para contratação de operações de crédito com desconto automático em folha de pagamento, em 31 de dezembro de 2021;

CONSIDERANDO a publicação da Lei Federal n° 14.431, de 03 de agosto de 2022, que amplia a margem de crédito consignado aos empregados regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho;

CONSIDERANDO as operações de crédito e benefícios como baixas taxas de juros favorecidos aos servidores públicos municipais oferecidos pelas instituições financeiras e de crédito;

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto dispõe sobre o sobre o percentual máximo de consignação para fins de empréstimos aos empregados públicos do Município de Morretes, nos termos da Lei Federal n° 14.431, de 03 de agosto de 2022.

Art. 2º. Os empregados públicos do Município de Morretes poderão autorizar, de forma irrevogável e irretratável, o desconto em folha de pagamento ou na sua remuneração disponível dos valores referentes ao pagamento de empréstimos, financiamentos, cartões de crédito e operações de arrendamento mercantil concedidos por instituições financeiras e sociedades de arrendamento mercantil, quando previsto nos respectivos contratos.
Parágrafo único. O percentual máximo de consignação para fins de empréstimo aos empregados públicos do Município de Morretes será de 40% (quarenta por cento), sendo 35% (trinta e cinco por cento) destinados a empréstimos, financiamentos e arrendamentos mercantis, e os 5% (cinco por cento) restantes serão destinados exclusivamente para:

I – Amortização de despesas contraídas por meio de cartão de crédito; ou

II – Utilização para fins de saque por meio de cartão de crédito.

Art. 3º. Os efeitos decorrentes do presente Decreto são retroativos a 01º de janeiro de 2022.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL NHUNDIAQUARA, Morretes, 24 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO BRINDAROLLI JUNIOR
Prefeito

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:756EFB51

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO

EXTRATO
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 117/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 044/2022

OBJETO: trata-se de contratação de empresa para locação de máquinas pesadas, equipamentos rodoviários, para execução de serviços de manutenção das estradas rurais e vias urbanas, serviços agrícolas e demais necessidades, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CONTRATANTE: Município de Morretes Paraná.
CONTRATADA: Pco Soluções Ambientais Eireli

CONTRATO Nº 077/2022 - ID Nº 262/2022
EMPRESA: Pco Soluções Ambientais Eireli
CNPJ/MF sob o nº 28.126.352/0001-07
VALOR TOTAL DE: R$ 31.840,00(trinta e um mil oitocentos e quarenta reais).
LOTE ÚNICO.

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 23/08/2022.

VIGÊNCIA: o prazo de execução e o prazo de vigência estão estipulados em 60 (trinta) dias, ambos contados da assinatura desse termo contratual, podendo ser prorrogado, nos termos do artigo 106 da Lei nº 14.133/2021.

ASSINADO POR: Sr. Gean Carlos Bosi, Secretário Municipal de Infraestrutura e Sr. Adriano de Lima pela empresa Pco Soluções Ambientais Eireli.

Publicado por:
Ederson Guilherme Martins dos Santos
Código Identificador:D8BBC49E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 116/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2022
SISTEMA REGISTRO DE PREÇO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Morretes torna público que fará realizar **às 09hrs do dia 12 de setembro de 2022,** na Prefeitura Municipal de Morretes, sito a Praça Rocha Pombo, 10, Centro, Morretes - PR, **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo menor preço unitário por lote, que tem por objeto a aquisição de papel sulfite A4 em atendimento as Secretarias Municipais pelo período de 12 (doze) meses, por meio do Sistema de Registro de Preços, conforme as especificações descritas no termo de referência – ANEXO I.

INFORMAÇÕES:
Os licitantes poderão efetuar *download* do edital e seus anexos no site oficial do Município de Morretes, https://www.morretes.pr.gov.br/, pela Plataforma da Bolsa de Licitações do Brasil – BLL COMPRAS, https://bll.org.br/ e obter informações complementares na sede da na sede da Prefeitura de Morretes, Paço Municipal Nhundiaquara, Praça Rocha Pombo, 10 Centro, Morretes - PR , no horário das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, fone: (41) 93500-9538 ou ainda através do e-mail: licitacoes@morretes.pr.gov.br

Morretes, 24 de agosto de 2022.

WAGNER DO ROSÁRIO LOURENÇO
Pregoeiro
Decreto 10/2021

Publicado por:
Wagner do Rosário Lourenço
Código Identificador:C2545333

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 129/2022
O MUNICÍPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - Estado do Paraná, através de seu Prefeito Municipal, torna público para conhecimento dos interessados, que no dia **13/09/2022, às 14:00 horas**, na sala de licitações da Prefeitura Municipal, sito a Rua Vereador Valmor Gomes, Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, tendo como objeto a **Contratação de empresa para execução de obra de melhoria de infraestrutura na praia artificial municipal, com a construção de quiosque, cobertura da entrada da pista e iluminação da pista, com recursos oriundos de transferências especiais do Plano de Ação nº 09032021-012850 do Ministério da Economia e contrapartida do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr.**
Todas as informações pertinentes ao presente edital, inclusive as características quanto ao objeto licitado, estarão à disposição dos interessados no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu, ou pelo site www.npi.pr.gov.br, ou pelo fone (46) 3545-8000, em dias úteis, nos horários das 08:00 as 12:00 horas e das 13:30 as 17:30 horas.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de agosto de 2022.

SÉRGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:6EFE0E13

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RETIFICAÇÃO DE EDITAL

RETIFICAÇÃO DE EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 089/2022
O Município de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 78.103.884/0001-05, com sede à Rua Vereador Valmor Gomes, nº 11/59, Centro, Município de Nova Prata do Iguaçu – Pr, vem neste ato RETIFICAR o edital acima descrito, cujo objeto é a **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de interconectividade dedicada via fibra ótica, para interligação em pontos predefinidos do Município de Nova Prata do Iguaçu - Pr**, conforme segue:
1º - Fica alterado o descritivo do item no Termo de Referência do edital, conforme segue:
2º - Passa a ser considerando como correto o seguinte descrito: Onde encontra-se **DESCRITO**: "**3.3.** A interligação e liberação da internet nos pontos informados, deverá ser disponibilizada em no **máximo 05 (cinco) dias úteis**, após emissão da ordem de serviços, considerando a necessidade urgente de testes e ajustes juntamente com o órgão responsável pelo monitoramento" e onde encontra-se **DESCRITO**: **7.1.** A interligação e liberação da internet nos pontos informados, deverá ser disponibilizada em no **máximo 05 (cinco) dias úteis**, após emissão da ordem de serviços, **LEIA-SE: "3.3.** A interligação e liberação da internet nos pontos informados, deverá ser disponibilizada em no **máximo 60 (sessenta) dias úteis**, após emissão da ordem de serviços, considerando a necessidade urgente de testes e ajustes juntamente com o órgão responsável pelo monitoramento" **e LEIA-SE: 7.1.** A interligação e liberação da internet nos pontos informados, deverá ser disponibilizada em no **máximo 60 (sessenta) dias úteis**, após emissão da ordem de serviços.
3º - Em decorrência das alterações do edital, considerando a possiblidade de reformulação de propostas das proponentes, fica alterada a data de abertura da licitação para dia **09/09/2022**, às **14:00 horas**.
4º - Ficam inalterados os demais itens previstos no referido edital.
5º - O aviso de rerratificação e o edital rerratificado, encontram-se disponíveis na Plataforma COMPRASNET e no endereço eletrônico da Prefeitura Municipal de Nova Prata do Iguaçu: www.npi.pr.gov.br. Esclarecimentos: das 08:00 às 12:00 horas e das 13:30 às 17:30 horas, pelo telefone (46) 3545-8000.

Nova Prata do Iguaçu – Pr, 24 de agosto de 2022.

SÉRGIO FAUST -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:114885A2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 4957/2022

SÚMULA: Exonera por Concessão de Aposentadoria Servidora Pública Municipal de Nova Prata do Iguaçu, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar por Concessão de Aposentadoria Voluntária por Idade **ONDINA PANHO,** portadora do CPF nº 045.531.399-79 e RG nº 2.456.184-4, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, e declara vacância do cargo, a partir de 24/08/2022.

Art. 2º - Esta Portaria tem vigência a partir de 24 de agosto de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, aos 24 dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois.

SERGIO FAUST
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida Bertoglio Vedana
Código Identificador:09E37D9F

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
APROVA PRESTAÇÃO DE CONTAS - 1° SEMESTRE 2021
INCENTIVO CMDCA

RESOLUÇÃO Nº 07/2022

Súmula: Aprova Prestação de Contas 1° semestre do exercício financeiro de 2021 do recurso Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) - Incentivo CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA) de Nova Prata do Iguaçu, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e;
Considerando a deliberação da plenária realizada em 24 de agosto de 2022.

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar Prestação de Contas do Recurso Fundo para a Infância e Adolescência (FIA) - Incentivo CMDCA, relativo ao 1° (primeiro) semestre de 2021.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Prata do Iguaçu, 24 de agosto de 2022.

LINDOMAR DUARTE
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Gracieli Garcia Toneli
Código Identificador:F09EDF57

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26 /2022 – PROCESSO Nº 37 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 26 /2022 – PROCESSO Nº 37 /2022
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO.
Objeto: O presente instrumento visa a contratação, através de Registro de Preços, a contratação de uma empresa prestadora de serviços, para realização do trabalho em conformidade à execução do PROERD (Programa Educacional de Resistência as Drogas e a Violência), para o ano letivo de 2022, a ser e desenvolvido em parceria entre a Secretaria de Segurança Pública do Estado do PR.- Policia Militar, e a Fundação de Educação do Município de Paiçandu-Pr, destinado aos alunos dos 5º anos das Escolas da Rede de Ensino Fundamental do Município, dando continuidade ao projeto que se iniciou em 2016, conforme Termo de convênio padrão em elaboração pelo referido órgão Público.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 12 de Setembro de 2022, às 09 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 24 de Agosto de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:905E3EC6

AUTARQUIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 27 /2022 – PROCESSO Nº 39 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 27 /2022 – PROCESSO Nº 39 /2022
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO.
Objeto: O presente instrumento visa contratação, através de Registro de Preços, para aquisições de kit para o dia dos do professor, que tem como Objetivo auxiliar no desenvolvimento de todo trabalho didático, registrar informações, planejamento de aulas, acompanhamento de tarefas diárias e para outras anotações imprescindíveis ao ambiente escolar de toda equipe pedagógica da Educação Infantil, Ensino Fundamental, professores regente de salas desse município.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 12 de Setembro de 2022, às 14 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 24 de Agosto de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:6E88E33C

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 47 /2022 – PROCESSO Nº 57 /2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 47 /2022 – PROCESSO Nº 57 /2022
O Município de Paiçandu, Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Pregão Presencial, do tipo MENOR PREÇO.
Objeto: Aquisição de **MATERIAIS DE LIMPEZA, PILHAS, GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECIVEIS E NÃO PERECIVEIS, MATERIAIS DE COPA E COZINHA, PÃES E LEITE E EQUIPAMENTOS,** para atender as necessidades do Hospital Municipal São José.

Legislação: Lei 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Comple mentar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão: O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 14 de Setembro de 2022, às 09 h 00min, na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr.
Edital: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 24 de Agosto de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:548ED54A

AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO

AVISO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL 46/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Paiçandu-PR, através de seu Pregoeiro, nomeado pela portaria nº 015/2021, torna público para os interessados que em relação ao ofício n° 195/2022 da Fundação de Saúde de Paiçandu está **RETIRADO** o item 01 do anexo I – Termo de referência.

Paiçandu - PR, 24 de Agosto de 2022.

SERGIO CORREA GOMES
Pregoeiro

Publicado por:
Alan de Souza Miranda
Código Identificador:CCA3C0AA

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2022

A senhora Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:
REVOGAR, a partir de 8 de agosto 2022, a pedido a portaria Nº 115/2021 de 17/12/2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 23 de agosto de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:55C5514C

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 193/2022

A senhora Elizangela Lopes da Silva Lunardelli, Diretora Presidente da Fundação Municipal de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:
REVOGAR, a partir de 8 de agosto 2022, a pedido a portaria Nº 115/2021 de 17/12/2021.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paiçandu, 23 de agosto de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E6167ED1

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 194/2022

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 19 (dezenove) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **1 a 19 de junho de 2022**, a Servidora Pública Municipal Janes Clecia Marreiro Biff, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral 4.806.264-4/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 731.598.249-34, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 17 de junho de 2002.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 23 de agosto de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:4706B39B

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 191/2022

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 40 (quarenta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **22 de agosto a 30 de setembro de 2022**, a Servidora Pública Municipal Valeria Alves de Abreu Sena, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral 9.817.631-4/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 058.816.279-54, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 12 de agosto de 2010.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 23 de agosto de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F458B9CC

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 192/2022

A Senhora ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI, Diretora – Presidente da Fundação de Educação de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de Licença Prêmio, no período compreendido entre **22 de agosto a 20 de setembro de 2022**, a Servidora Pública Municipal Maura Aparecida Zinerman Vieira, portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral 13.497.093-6/SESP-PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o número 995.598.389-20, ocupante do **Cargo Efetivo de Professora de Educação Infantil** desde 17 de fevereiro de 2014.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PAIÇANDU, 23 de agosto de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora - Presidente

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EE4A5E70

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI N° 3173/2022

Súmula – Institui curso obrigatório de primeiros socorros aos servidores da rede municipal de ensino pela Fundação de Saúde ou órgão competente a exemplo do SAMU, Corpo de Bombeiros ou profissional capacitado em urgência e emergência do âmbito do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Autoria – Vereador Douglas Enfermeiro
Art. 1° - Todas as unidades de ensino público municipal devem disponibilizar aos seus servidores efetivos curso de primeiros socorros, uma vez por ano, com, no mínimo, oito horas de duração, cuja frequência é obrigatória aos servidores destinatários.

§ 1° - Não haverá admissão de servidor com função específica de atendimento em primeiros socorros.

§ 2° - Em todas as unidades de ensino público municipal devem existir servidores treinados em primeiros socorros, em número suficiente para atendimento durante os períodos de seu funcionamento.

Art. 2° - Os cursos de que trata esta Lei serão ministrados preferencialmente pelo Corpo de Bombeiros, por membros do Serviço de Atendimento Médico de Urgência – SAMU ou por servidores municipais que estejam habilitados para tal função.

Parágrafo Único – O Executivo Municipal poderá celebras termos de cooperação com entidades públicas para facilitar a implementação do treinamento de que trata esta Lei.

Art. 3° - Cabe a Secretaria de Saúde, Educação, Cultura e Esporte providenciar a aplicação e execução desta Lei.

Art. 4° - Todas as unidades de ensino público municipal devem possuir equipamentos básicos necessários à execução de atendimento em primeiros socorros a vítimas de acidentes ocorridos nessas unidades da Administração Municipal.

Art. 5° - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:00AE0787

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
LEI N° 3174/2022

Súmula – Torna obrigatório o fechamento de valas e buracos abertos por empesa pública ou privada, nas vias públicas do Município de Paiçandu, Estado do Paraná e da outras providencias.

Autoria – Vereador Michael Brustulin

A Câmara Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, aprovou nos termos legais, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1° - Ficam obrigadas as empresas, sejam elas públicas ou privadas, a providenciar o fechamento de valas ou buracos abertos em vias públicas do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Art. 2° - As empresas notificadas pelo Executivo, terão prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após a notificação, para procederem aos reparos pelos danos causados.

Art. 3° - As empresas que não atenderem as notificações do Executivo, serão autuadas em:
I - Multa no valor de 02 (dois) salários mínimos;
II – Multa de 04 (quatro) salários mínimos em cada caso de reincidência.

Art. 4° - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 24 dias do mês de agosto do ano de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:1F4BE760

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N.º 244/2022

Rua 7 de Setembro, 499 - Centro - Fone: 44 3244-0400 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 76.282.664/0001-52 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 244/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TESOURO/ORDINÁRIOS e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3112/2021, de 23 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - TESOURO/ORDINÁRIOS, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 325.000,00 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.1012000 - AQ. DE EQUIP. E IMOB. DA SEC. DE ADM.	
Despesa - 29 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**80.000,00**
Órgão - 03 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	
Unidade - 03001 - DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO	
Funcional - 04.122.0301.2008000 - MANUTENCAO DO GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
Despesa - 38 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**160.000,00**
Órgão - 12 - SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL	
Unidade - 12003 - FUNDO MUNICIPAL DA CRIANCA E DO ADOLESCENTE	
Funcional - 08.243.1203.5107000 - PROJETO PARA O CONSELHO TUTTELAR	
Despesa - 192 - 449052 - 00000 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**15.000,00**
Órgão - 15 - SECRETARIA DE CULTURA	
Unidade - 15001 - DEPARTAMENTO DE CULTURA	
Funcional - 13.392.1501.2095000 - MANUTENÇAO DO PROGRAMA DE DESENVOVIMENTO CULTURAL	
Despesa - 283 - 339039 - 00000 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**70.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**325.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na(s) receita(s) a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receitas:
171151110000000000 - 55 - Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios - Cota Mensal - Principal

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 23 de agosto de 2022

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:377B5F8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 318/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de agosto de 2022, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), ao Servidor Público Municipal senhor **CLEIVALDO BERNARDO,** portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no 3.163.954-9 – SSP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 433.790.449-20, ocupante do Cargo Efetivo de Oficial Administrativo, desde 3 de janeiro de 1992, para Responder pela Chefia do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Administração, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 18 de agosto de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E3F0D7F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 319/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:
Conceder, a partir de agosto de 2022, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), ao Servidor Público Municipal senhor **JOSE DO CARMO FRANCISCO DA CRUZ,** portador da Cédula de Identidade, Registro Geral no 5.417.815-8 – SESP/PR, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 914.383.579-15, ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, desde 17 de agosto de 2017, para Responder pela Chefia da Divisão de Manutenção Predial da Secretaria de Serviços Públicos, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.

Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 18 de agosto de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:E925B861

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 331/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de agosto de 2022, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), a Servidora Pública Municipal **SONIA MARIA MENDES QUEIROZ DO VALE,** portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no 4.068.252-0- SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 589.313.099-53, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 6 de agosto de 2019, para responder pela Coordenação do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 23 de agosto de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:3B6B60B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 333/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,
RESOLVE:

Conceder, a partir de agosto de 2022, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), a Servidora Pública Municipal **NATHYELE NAYARA PERTILE TAMBALO,** portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no 11.079.461-4 - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 078.318.229-50, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 2 de setembro de 2019, para Responder pela Coordenação do Centro de Referência da Assistência Social – CRAS – Catedral do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 23 de agosto de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:7938B055

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 330/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de agosto de 2022, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), a Servidora Pública Municipal **GEISE FORNAZZA RODRIGUES,** portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no 6.873.166-6 - SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 008.190.999-37, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 13 de dezembro de 2017, para Responder pela Coordenação do Cadastro Único e Programa Bolsa Família do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 23 de agosto de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:8516B69F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 332/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de agosto de 2022, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), a Servidora Pública Municipal **ANA ALICE DOS SANTOS,** portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no 7.971.362-7 – SESP/PR, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa

Física sob o nº 048.138.679-36, ocupante do Cargo Efetivo de Assistente Social, desde 20 de junho de 2011, para Responder pela Coordenação do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS Eurides Ferreira da Silva do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 23 de agosto de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:F888DB18

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
PORTARIA Nº 334/2022

O Senhor ISMAEL BATISTA, Prefeito Municipal de Paiçandu, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais de seu Cargo,

RESOLVE:

Conceder, a partir de agosto de 2022, Função Gratificada de 50% (cinquenta porcento), a Servidora Pública Municipal senhora **ARICLEIA BARBOSA AGUIAR,** portadora da Cédula de Identidade, Registro Geral no 13851139-01 – SSP/BA, devidamente inscrita no Cadastro de Pessoa Física sob o nº 085.626.239-03, ocupante do Cargo Efetivo de Fiscal de Tributos, desde 12 de fevereiro de 2019, para Responder pela Chefia do Departamento de Licenciamento e Fiscalização da Secretaria de Meio Ambiente e Saneamento, do Município de Paiçandu, Estado do Paraná.
Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Paço Municipal de Paiçandu, 23 de agosto de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:6B0CB88E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO Nº 245/2022

REDISTRIBUI CARGO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PAIÇANDU PARA A FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de PAIÇANDU,

DECRETA

Artigo 1º. Fica redistribuída a partir de 1 de agosto de 2022 para a **Fundação de Saúde de Paiçandu** os empregos públicos, cargos efetivos e os cargos em comissão indicados no Anexo I, que compõem o Quadro de Pessoal da Secretaria de Saúde do Município de Paiçandu. Parágrafo único: No processo de redistribuição previsto no caput será assegurado a equivalência de vencimentos, carga horária e turno de trabalho; a manutenção da essência das atribuições dos cargos; a vinculação entre os graus de responsabilidade a complexidade das atividades; o mesmo nível de escolaridade, especialidade ou habilitação profissional; a compatibilidade entre as atribuições do cargo e as finalidades institucionais da entidade; e demais disposições constantes do Estatuto dos Servidores do Poder Executivo de Paiçandu.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

SERVIDORA DO MUNICÍPIO CEDIDA À FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU

MATRICULA	NOME	CARGO
3569	SABRINA KAROLINE DOS SANTOS	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Paço Municipal, 23 de agosto de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:D3720CFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU
DECRETO N° 240/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PAIÇANDU - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais;

DECRETA:

Art. 1° – Fica nomeado a gestão 2021 a 2023 deste Conselho Municipal dos Direitos a Pessoa com Deficiência- CMDPcD os seguintes conselheiros (as):
Membros Representantes do Governo Municipal:
Gabinete e Ouvidoria:
Titular: WILLIAM DIEGO DE CASTRO MARQUES
Suplente: ANA BEATRIZ BALTRUSCH

Fundação de Saúde:
Titular: ELISÂNGELA LISBOA FANTIN
Suplente: SIRLENE VASSELAI ROSÁRIO

Secretaria Municipal de Assistência Social:
Titular: EDMARA DE OLIVEIRA
Suplente: MARIANA SILVA BASSO

Secretaria de Obras;
Titular: STEFHANI LORRANI DE OLIVEIRA MIRANDA
Suplente:

Fundação de Educação:
Titular: MARCIA REGINA ZIRONDI DE OLIVEIRA
Suplente: NILCÉIA APARECIDA ARGOSO MESSIAS

Membros Representantes da Sociedade Civil Organizada:
Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE);
Titular: GLÁUCIA FABIANO DE MAGALHÃES MARCONI
Suplente: SARA GONÇALVES

CMEI Anita Cordeiro/ Marista
Titular: JULIANA DOS SANTOS OLIVEIRA
Suplente: SIRLEY APARECIDA DOS SANTOS

Representante do Usuários;
Titular: ROZALINA TORRES DOS SANTOS
Suplente: CÉLIO DOS SANTOS MARTINS

Representante do Usuários;
Titular: ANDERSON COSTA CARDOSO
Suplente: DIONE COSTA CARDOSO

Representante do Usuários e Paróquia;
Titular: ANTÔNIO ARAÚJO COSTA
Suplente: INGRIDY ALVES DE SOUZA

Art. 2º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art.3º– Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU, ESTADO DO PARANÁ, aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2022.

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:EAB1013D

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE APOSTILAMENTO – ALTERA RAZÃO SOCIAL,CNPJ E ENDEREÇO DO CONTRATO Nº 013/2022 – INECIGIBILIDADE Nº 02/2022

CONTRATANTE: A FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 30.372.673/0001-33.
CONTRATADO: AGFA DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.032.626/0001-54-MATRIZ, AGFA DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.032.626/0002-35- FILIAL 01 e AGFA DO BRASIL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 09.032.626/0004-05- FILIAL 02.

FUNDAMENTO LEGAL: Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93.
Fica acertado entre as partes o 1º termo de apostilamento ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO **a partir 22 de agosto 2022,** nos termos do art. Art.68, inc. II, parágrafo oitavo da Lei nº 8666/93, cujo objeto e a contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva do aparelho CR marca AGFA modelo 10X NX GENRAD e DRY 5302 para atender as necessidades da Fundação de Saúde de Paiçandu conforme constante **Anexo I – Termo de Referência, ficando da seguinte forma:**
CLAUSULA PRIMEIRA – DA RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO DA CONTRATANTE
Inclui-se como contratante:
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAIÇANDU – CNPJ Nº 09.113.516/0001-17
RUA: SETE DE SETEMBRO, 713, CENTRO, PAIÇANDU-PR., CEP 87.140-000
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETIFICAÇÃO
Inclui-se a **RAZÃO SOCIAL, CNPJ E ENDEREÇO** da contratante e ratifica-se todas as demais cláusulas e condições anteriormente acordadas do Contrato nº 013/2022 de 08/07/2022, permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este Instrumento.

Paiçandu - PR 22 de agosto de 2022.

Fundação de Saude de Paiçandu
THIAGO ALVES CEFALO

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B02E056C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMEIRA
ATA RESUMIDA - 29ª SESSÃO ORDINÁRIA - 16/8/2022

Ata resumida da 29ª sessão ordinária da 2ª sessão legislativa da 18ª legislatura. Aos 16 (dezesseis) dias do mês de agosto do ano de 2022 (dois mil e vinte e dois), na sala de sessões da Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, com sede na Rua Coronel Vida, 211, Centro, no horário regimental, foi realizada a 29ª (vigésima nona) Sessão Ordinária da 2ª (segunda) Sessão Legislativa da 18ª (décima oitava) Legislatura, presidida pelo Vereador Egon Krambeck, secretariada pelos Vereadores Odair José Sanson Junior e Gilberto Rogalski e presentes os Vereadores Joslei Sequineli, Jovane Sebastião Ferreira (Vane), Marcos Marcel Pietralla, Rogério Czelusniak e Vagner Kachimarki (Vaguinho). Havendo número legal de Vereadores, o senhor Presidente, em nome de Deus e pelo povo, declarou aberta a sessão e convidou todos para acompanharem a execução do Hino à Palmeira. Determinou a leitura da ata da sessão anterior, que foi aprovada por unanimidade. Na ordem do dia foram apreciadas as seguintes matérias: em discussão e votação única, foi aprovado por unanimidade o requerimento 74/2022; em discussão e votação única, em bloco, foram aprovadas por unanimidade as indicações 155 a 161/2022; em 2ª discussão e votação, em separado, foram aprovados por unanimidade os projetos de lei 5935 e 5936/2022; em 1ª discussão e votação, em separado, foram aprovados pela maioria e o projeto de lei 5916/2022 e por unanimidade os projetos de lei 5934 e 5937 ao 5942/2022, sendo que os projetos de lei 5937 e 5942/2022 foram à votação nominal. Nada mais havendo a ser tratado, o senhor Presidente informou que a próxima sessão ordinária será realizada no dia 23 (vinte três) de agosto de 2022 (dois mil e vinte e dois), no horário regimental, constando na ordem do dia a discussão e votação única dos requerimentos 75 e 76/2022 e das indicações 162 a 166/2022 e a 2ª discussão e votação dos projetos de lei 5916, 5934 e 5937 ao 5942/2022. Agradeceu a presença e a audiência de todos e em nome de Deus e pelo povo declarou encerrada a sessão, da qual para tudo constar foi redigida esta ata, assinada pelos senhores Presidente e 1º Secretário.

Publicado por:
Mathias Costa
Código Identificador:A9F3AE51

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 28/2022 - DISPÕE SOBRE AS ORIENTAÇÕES SOBRE DIREITOS E DEVERES DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, QUE DESENVOLVEM SUAS ATIVIDADES NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Considerando a necessidade de regulamentação sobre normas de controle interno através de Instruções Normativas de aplicabilidade a todos os Órgãos da Administração do Poder Executivo Municipal;
Considerando a competência da Controladoria Geral do Município quanto à normatização, acompanhamento, sistematização e a padronização dos procedimentos de fiscalização e administrativos;
Considerando a necessidade de fortalecer o controle interno no âmbito do Poder Executivo Municipal;
Considerando a necessidade de disciplinar, normatizar e conceder amplo conhecimento dos procedimentos adotados pelo Departamento de Recursos Humanos no âmbito do Poder Executivo Municipal, no que se reporta as relações individuais e coletivas de trabalho;

RESOLVE:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Estabelecer diretrizes e orientações para os servidores públicos municipais, no que se reporta as relações individuais e coletivas de trabalho, atrelados as normas, leis, decretos, portarias afins, sejam estatuídas em âmbito municipal, estadual ou federal, visando compilar as informações úteis para o bom desenvolvimento das atividades do Departamento de Recursos Humanos, e também facilitando o acesso as informações pontuais.

Art. 2º - Esta Instrução Normativa abrange todos os Órgãos pertencentes ao Poder Executivo Municipal, contemplando os servidores públicos municipais legalmente investidos em cargo público, sejam de provimento efetivo ou em comissão, bem como os empregados estabilizados pela Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.

Art. 3º - Os Órgãos e servidores públicos pertencentes ao Poder Executivo Municipal deverão observar, por ocasião de utilizações, as determinações estabelecidas por esta Instrução Normativa, bem como os imperativos previstos pelas Leis:
§ 1º - Lei Federal 5.452/1943: Dispõe sobre a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT;
§ 2º - Lei Federal 11.788/2008: Dispõe sobre o estágio de estudantes;

§ 3º - Lei Municipal 1700/94: Dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais;
§ 4º - Lei Municipal 3.268/2011: Dispõe sobre a concessão de vale-alimentação aos servidores municipais que fazem jus ao benefício;
§ 5º - Lei Municipal 4.132/2016: Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários ao quadro do pessoal civil;
§ 6º - Lei Municipal 4.133/2016: Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e Salários ao quadro próprio do magistério;
§ 7º - Lei Municipal 4.454/2017: Dispõe sobre o Plano de Cargos, Carreiras e **Salários ao quadro do pessoal civil;**
§ 8º - Lei Municipal 5.386/2021: Dispõe sobre a estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Palmeira;
§ 9º - Decreto Municipal 12288/2018: Dispõe sobre o horário de expediente nas repartições públicas municipais;
§ 10 - Decreto Municipal 12793/2019: Dispõe sobre a apresentação de declarações e atestados médicos e odontológicos, e critérios e requisitos para licença médica, justificativa e abono de ausência ao trabalho.
§ 11 - Decreto Municipal 13510/2020: Dispõe sobre a apresentação de declarações e atestados médicos e odontológicos, e critérios e requisitos para licença médica, justificativa e abono de ausência ao trabalho.

CAPÍTULO II
REGIME JURÍDICO ÚNICO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS E DEMAIS CONSIDERAÇÕES

Art. 4º - O Regime Jurídico único dos Servidores Públicos Municipais regulamenta e disciplina a vida funcional junto à administração pública, mediante a organização de forma de investidura e exoneração, aposentadoria, quadro de pessoal, cargo, função, vencimentos, estágio probatório/estabilidade, vacância e reintegração de cargos, avanços horizontal e vertical, lotação, transferências e permutas, gratificações de função, vantagens pecuniárias, afastamentos, férias, licenças, registro de frequência, saúde ocupacional, deveres e proibições, ação disciplinar/sindicâncias, dentre outros.

Art. 5º - A nomeação dos cargos somente poderá ocorrer em caráter efetivo ou comissionado, via concurso público ou livre nomeação respectivamente, ou ainda através de processo seletivo simplificado.

Art. 6º - A jornada de trabalho normal do servidor compreende a duração de 08 (oito) horas diárias, sendo especificada a carga horária diária de cada cargo, nos quadros de pessoal estabelecidos em lei específica, devendo ser cumprida na integralidade e diariamente, sem acumulo de horas para compor banco de horas.

Art. 7º - O estágio probatório compreende o período de 3 (três) anos, concedido mediante uma avaliação especial de desempenho, com critério estabelecidos, para somente estão o servidor adquirir estabilidade funcional.

Art 8º – A Concessão de avanços horizontal e vertical possuem regulamentação específica, devendo respeitar os prazos para concessão, bem como os critérios determinados pela lei vigente, orientados pelas comissões respectivas.

Art. 9º - As transferências e permutas dos servidores de uma lotação a outra, deve ser previamente autorizada e aceita pelos gestores hierarquicamente superior, e se efetivo ocupante de cargo comissionado, ficará imediatamente destituído do cargo em comissão ao qual foi designado na secretaria de origem.

Art. 10 - A aposentadoria poderá ocorrer por invalidez permanente, compulsória por idade e voluntaria, conforme legislação vigente.

Art. 11 – Terá direito ao gozo de férias o servidor que cumprir 12 meses de efetivo exercício laboral, e caberá a cada secretaria encaminhar a solicitação até o dia 10 do mês anterior ao gozo das férias, com exceção ao mês de dezembro em que o envio deverá ocorrer até o dia 05.

Art. 12 - Não poderá acumular dois períodos aquisitivos sem o gozo de férias, e caso a Secretaria não manifeste interesse na concessão das férias até dois meses antes do vencimento do segundo período aquisitivo, o Departamento de Recursos Humanos efetuará a emissão e concessão de forma automática.

Art. 13 – Após expedida portaria de concessão das férias, não será possível alterar o período de gozo devido as normas estabelecidas pelo Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais e Previdenciárias e Trabalhistas, o e-Social.

Art. 14 – Aos servidores que pertencem ao Regime Geral de Previdência Social – INSS que seriam os agentes públicos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, na concessão de suas férias, receberão o adiantamento de férias (salário antecipado) ao mês que gozará do repouso, ou seja, receberá de forma antecipada do gozo das férias, o valor correspondente a 1/3 (um terço) do salário do mês de gozo, seguindo o previsto no Art. 142 da CLT.

Art. 15 – O servidor terá direito a licença para tratamento de saúde, por motivo de doença em pessoa da família, repouso à gestante e por paternidade, prestação de serviço militar, dentre outros, e deverá ser protocolado mediante requerimento e com documento comprobatório original, sendo condicionante a concessão.

Art. 16 – Em caso de afastamento para cuidar de pessoa da família, o servidor deverá protocolar mediante requerimento e com o atestado médico original ao qual motivou o afastamento, juntamente com cópia dos documentos pessoais do servidor e do familiar e comprovante de endereço, para posterior agendamento de visita domiciliar, para realização de perícia médica.

Art. 17 - Se tratando de licença maternidade, caberá a puérpera servidora (mulher que está no período pós-parto), protocolar mediante requerimento e com o atestado médico original, o qual motivou o afastamento, juntamente com cópia dos documentos pessoais da servidora, bem como cópia da certidão de nascimento do(a) filho(a), endereçando ao Departamento de Recursos Humanos, respeitando o prazo de 72 (setenta e duas) horas após a emissão do atestado médico, a fim de expedição da portaria de afastamento de 120 (cento e vinte) dias ou 180 (cento e oitenta) dias conforme a investidura no cargo.
Parágrafo único: Em caso de adoção ou obtenção de guarda judicial para fins de adoção de criança, será assegurado o benefício da licença maternidade, nas mesmas proporções previstas neste artigo.

Art. 18 - Se tratando de licença paternidade, caberá ao servidor, protocolar mediante requerimento e com cópia dos documentos pessoais, bem como cópia da certidão de nascimento do(a) filho(a), endereçando ao Departamento de Recursos Humanos, respeitando o prazo de 72 (setenta e duas) horas após o nascimento, a fim de expedição da portaria de afastamento de 5 (cinco) dias.

Art. 19 – As licenças para tratar de interesses particulares poderão ser concedidas apenas a servidor estável, e caberá a este protocolar mediante requerimento e com cópia dos documentos pessoais, a solicitação de afastamento, que poderá ser concedida ou não, conforme interesse público, e caso seja deferida, será pelo prazo máximo de 2 (dois) anos, podendo ser cassada se necessário for.

Art. 20 – Quando se fizer necessário, o servidor terá direito a diárias e adiantamentos, conforme leis específicas, desde que sejam para subsidiar despesas com atividades correlatas ao seu cargo e função pública exercidas.

Art. 21 - Em se tratando do registro de frequência, todos os servidores do Município de Palmeira (com exceção dos agentes políticos, Prefeito, Vice, Procurador Geral, Controlador, Secretários Municipais e Procuradores) deverão efetuar diariamente a biometria no relógio ponto e seguir as disposições abaixo:
§ 1º - Tolerância de 10 minutos diários, nas saídas antecipadas e atrasos;
§ 2º - Não são permitidos compensações de horas faltantes ou contabilização de horas extras, dentro do período estipulado para o

horário de almoço, sendo obrigatório e de direito do servidor gozar do seu horário de almoço;
§ 3º - Em caso de dia trabalhado em ponto facultativo e ou recesso, não cabe direito de horas extras, ou compensação posterior;
§ 4º - Aos servidores da Educação, trabalhos efetuados nos sábados (mediante autorização do Diretor e/ou Secretário), computará numa carga horária de 50% superior a carga horária realizada, sendo necessária sua compensação dentro do mesmo bimestre. Com relação as reuniões de conselho de classe escolar, como a mesma já está prevista em calendário escolar, não computará como horas extras;
§ 5º - Caso necessário a ausência no trabalho, somente será aceita a sua compensação mediante autorização do chefe do setor (secretário e ou, Diretor), dentro do mesmo mês;
§ 6º - A folha ponto será entregue mensalmente, para devidas consultas, conferências e assinaturas;
§ 7º - Quanto ao registro da frequência, os servidores poderão visualizar e conferir seu ponto, no entanto, não será permitido a correção/alteração. O acesso se dá pelo link https://palmeira.ponto.elotech.com.br, sendo necessário criar uma conta, preenchendo todos os campos solicitados, e após confirmar seu CPF e e-mail. Somente conseguirá o acesso ao sistema os servidores ativos no quadro de pessoal. E as manutenções que se fizerem necessárias junto ao sistema, é de responsabilidade da secretaria de lotação.
§ 8º - É vedado o acúmulo de minutos/horas adicionais à carga horária diária, visando acúmulo programado de banco de horas para posterior compensação.

Art. 22 – O afastamento das atividades laborais do servidor efetivo, se justifica em virtude de:
I - Férias;
II - Casamento até 05 (cinco) dias úteis.
III - Luto por falecimento do pai, mãe, cônjuge, filho ou irmão, até 05 (cinco) dias úteis, a contar do falecimento;
IV - Luto, até 02 (dois) dias consecutivos, pelo falecimento de tios, cunhados, padrasto, madrasta;
V - Júri e outros serviços obrigatórios por lei;
VI - Licença por haver sido acidentado em serviço ou atacado de doença profissional;
VII - Licenças previstas no Capítulo II, Seção II, Subseção I da Lei 1700/1994;
VIII - Missão ou estudo noutros pontos do território nacional ou estrangeiros, quando o afastamento for autorizado pela autoridade competente;
IX - Provas de competições esportivas, quando o afastamento for autorizado pela autoridade competente;
X - Afastamento por processo disciplinar, se o servidor for declarado inocente ou se a punição se limitar à pena de repreensão;
XI - Por um dia, em cada 12 (doze) meses de trabalho, em caso de doação voluntária de sangue devidamente comprovada.

Art. 23 – O afastamento das atividades laborais do servidor contratado sob regime CLT por prazo determinado (PSS) e indeterminado (empregado público), se justifica em virtude de:
I - casamento até 05 (cinco) dias consecutivos;
II - luto por falecimento do cônjuge, ascendente (pai, avós e bisavós), descendente (filhos, netos e bisnetos), parente colateral de 2º (segundo) grau (irmão), por até 5 (cinco) dias úteis consecutivos;
III - licença para tratamento de saúde e acidente de trabalho na forma da legislação previdenciária aplicável ao regime geral;
IV - licença maternidade;
V - licença paternidade de 05 (cinco) dias.

Art. 24 – Em caso de identificação de irregularidade no serviço público municipal, é obrigado tomar as providências para promover a apuração por meio de sindicância administrativa, e nos casos mais graves por processo administrativo disciplinar, mantendo desta forma a ética e integridade das ações dos servidores públicos municipais.

CAPÍTULO III
NORMAS E REGRAS PARA APRESENTAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS

Art. 25 - Deve conter de forma legível no atestado/declaração médica ou odontológica:

Parágrafo único: o nome completo do paciente; a data de emissão; o período de afastamento especificando o tempo de repouso; o CID – Código Internacional de Doença ou o diagnóstico por extenso; carimbo do profissional com o número do registro de classe; emitido em papel timbrado; em caso de emissão por serviço público de saúde identificar o órgão emitente; quando se tratar de sessões de fisioterapia ou psicologia, descrever a quantidade de sessões necessárias, as quais serão submetidas a avaliação de perícia médica oficial, considerando declaração de hora, limitado a 01 (uma) hora por sessão.

Art. 26 - Com relação as justificativas de ausência ao trabalho, caberá ao servidor apresentar o atestado/declaração médica ou odontológica em até 72 horas a contar da data de emissão, junto a sua secretaria de lotação. Todavia, nos casos de atestado/declaração médica ou odontológica superior a 3 (três) dias, o mesmo deverá efetuar a entrega da cópia na secretaria de lotação e a via original diretamente no Departamento de Recursos Humanos. Caso o prazo coincida com final de semana ou feriado, o atestado/declaração deverá ser entregue no primeiro dia útil subsequente.

Art. 27 - O servidor que apresentar atestado superior a 3 (três) dias deverá ser submetido a avaliação pericial oficial do município, previamente agendada pelo Departamento de Recursos Humanos, sendo comunicado pelo whatsapp, e-mail ou telefone, nas 24 horas que antecedam a perícia médica, e em caso de não comparecimento, salvo por motivo de força maior, será considerado falta injustificada e será descontado dos vencimentos os respectivos dias.

CAPÍTULO IV
SOBRE A CONCESSÃO DE VALE-ALIMENTAÇÃO
Art. 28 - O Poder Executivo tem autorização para conceder o benefício de vale alimentação aos servidores públicos municipais pertencentes ao quadro estatutário, bem como aqueles contratados sob regime CLT por prazo determinado (PSS) e indeterminado (empregado público), que:
§ 1º - o total de proventos mensais não ultrapasse o valor de até 2 (dois) salários mínimos;
§ 2º - dentro do mês vigente não tenha ausência ao trabalho sem justificativa, igual ou superior a 8 horas para funcionários de 40 horas semanais; e igual ou superior a 4 horas aos servidores que possuem carga horária de 20 horas semanais;
§ 3º - não apresente a quantidade superior a 2 (dois) dias de atestado ou declarações, dentro do mês vigente;
§ 4º - não tenha recebido advertência ou suspensão das atividades dentro do mês vigente.

Art. 29 – O valor mensal creditado no cartão alimentação é atualizado anualmente, no mês de maio, pelo INPC – Índice Nacional de Preço ao Consumidor.

CAPÍTULO V
SOBRE A CONTRATAÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

Art. 30 – Entende-se que o estágio é um ato educativo escolar, que deve ser supervisionado, desenvolvido no ambiente de trabalho, visando a preparação do educando para o mercado de trabalho, estagio este que pode ser obrigatório e não obrigatório, remunerado ou não.

Art. 31 - A contratação de estagiários, conforme legislação federal vigente, não cria vínculo empregatício, e deve observar os seguintes requisitos para ser efetivado:
I – matrícula e frequência regular em curso de educação a nível médio, técnico e superior;
II – celebração de termo de compromisso, considerando as atribuições do educando, da instituição de ensino e do concedente do estágio;
III – compatibilidade entre as atividades a serem desenvolvidas no estágio, termo de compromisso e área de estudo.

Art. 32 – Quanto ao estágio obrigatório será oportunizado somente para estudantes de instituições de ensino credenciadas junto ao

Município, e autorizado a iniciar mediante entrega do termo de compromisso assinado pelas partes interessadas ao Departamento de Recursos Humanos, cópia dos documentos pessoais, declaração de matrícula e comprovante de endereço.

Art. 33 – A jornada de atividade em estágio poderá ser de:
I - 4 (quatro) horas diárias e 20 (vinte) horas semanais, no caso de estudantes de educação especial e dos anos finais do ensino fundamental, na modalidade profissional de educação de jovens e adultos;
II – 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais, no caso de estudantes do ensino superior, da educação profissional de nível médio e do ensino médio regular.

Art. 34 - A duração do estágio, na mesma parte concedente, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de estagiário portador de deficiência.

Art. 35 - Na solicitação de contrato de estagiário não obrigatório, a Secretaria deve protocolar junto ao Departamento de Recursos Humanos, e informar os dados abaixo:
- dados pessoais do estudante;
- curso e período de estudo;
- área/local de realização do estágio;
- carga horária;
- supervisor de estágio (servidor que pertença ao quadro de funcionários, com a formação compatível do estudante).
Parágrafo único: o início do estágio está sujeito a aprovação do Departamento de Recursos Humanos, a fim de verificar a regularidade do agente integrador junto ao município, bem como se há quantitativo e disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 36 - Na solicitação de contrato de estagiário obrigatório, o estudante deve protocolar junto a Secretaria de interesse, e informar os dados abaixo:
- dados pessoais do estudante;
- curso e período de estudo;
- área/local de realização do estágio;
- carga horária;
- supervisor de estágio (servidor que pertença ao quadro de funcionários, com a formação compatível do estudante).
Parágrafo único: o início do estágio está sujeito a aprovação da Secretaria de interesse e também do Departamento de Recursos Humanos.

Art. 37 – Caberá aos servidores públicos municipais manter atualizado seus dados pessoais junto ao Departamento de Recursos Humanos, devendo ser protocolado quaisquer alterações, seja de nome, estado civil, endereço, dependentes, dentre outros, anexando os documentos comprobatórios.

Art. 38 - Esta Instrução Normativa faz parte de um conjunto de ações, cujo objetivo é aprimorar e garantir a necessária e indispensável transparência das ações da gestão, facilitando o acesso as informações pertinentes as relações individuais e coletivas de trabalho em âmbito do executivo municipal.

Art. 39 - Os casos omissos serão examinados pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, Controladoria e Procuradoria Geral do Município, com apreciação do Prefeito Municipal.

Art. 40 - Esta Instrução Normativa entra em vigor a partir de sua data de publicação.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Agosto de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito Municipal

KEITRY KELLEN SWIECH GABARDO
Controladora Geral do Município

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:CE8444BB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 421/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 143/2021 – HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME.

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Palmeira/PR, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, e a Empresa **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, inscrita no **CNPJ/MF nº 17.676.642/0001-08**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Rua Francisco Pires da Rocha, nº 309, Bom Sucesso, Guarapuava, Paraná, neste ato representada pelo **Sr. Marcelo Brandalise Zanini**, brasileiro, inscrito no **CPF nº 060.697.569-16**.

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços nº 421/2021, na qual foram registrados os preços da licitante vencedora **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME**, para a eventual sob demanda de materiais médicos e hospitalares através da Secretaria Municipal de Saúde.
CONSIDERANDO o pedido de revogação formulado pela própria empresa, motivado pela impossibilidade de fornecimento do item, conforme informação acostada no Procedimento Administrativo nº 12803/2022;
CONSIDERANDO que tornou-se inexequível a operação dos objetos constantes no item 20 da referida ata;
CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:
Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII – razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DECIDEM DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR PARCIALMENTE A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 421/2021, **apenas com relação ao item 20 -** FIO DE SUTURA MONONYLON 4-0 AGULHA 2 CM 3/8 TIPO TRIANGULAR CAIXA COM 24 UNIDADES, proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n° 143/2021, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA - ME** e a todos os termos dela decorrentes.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente à possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da Contratante a partir desta data, no que tange ao item 20.

Palmeira/PR, 24 de agosto de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Hortoplus Produtos Odontológicos e Hospitalares LTDA - ME
MARCELO BRANDALISE ZANINI
CPF nº 060.697.569-16
Contratada

Testemunhas:

1) _____
CPF nº:

2) _____
CPF nº:

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:62E3CE04

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE REVOGAÇÃO AMIGÁVEL PARCIAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 213/2021, ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 99/2021 – MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI

O **MUNICÍPIO DE PALMEIRA**, inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, Palmeira/PR, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde, **Sra. Ana Paula Ferreira Marques,** inscrita no **CPF/MF sob o n° 023.185.859-03**, a qual foi nomeada como responsável solidária pelos atos administrativos, execução e controle do gasto público, conforme **Decreto Municipal nº 15.410/2022**, e a Empresa **MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, inscrita no **CNPJ/MF sob o nº 04.470.877/0001-05**, pessoa jurídica de direito privado, localizada na Rua Itacolomi, nº 361 - Centro, representada pelo **Sr. Egon Paulo Grams,** inscrito no **CPF/MF sob o nº 145.981.089-91.**

CONSIDERANDO o contido na Ata de Registro de Preços nº 213/2021, na qual foram registrados os preços do licitante vencedor **MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI**, para eventual aquisição sob demanda de medicamentos, através da Secretaria Municipal de Saúde;

CONSIDERANDO o pedido de desistência formulada pela própria Empresa, bem como a concordância da Secretaria em Revogar parcialmente a Ata de Registro de Preços, conforme informações acostadas no Procedimento Administrativo nº 12508/2022;

CONSIDERANDO que se tornou inexequível a operação do objeto licitado para a referida ata;

CONSIDERANDO, por fim, as disposições legais constantes no capítulo III, seção V da Lei nº 8.666/93, mais precisamente nos artigos 78 e 79, as quais possibilitam a rescisão contratual, amigável, *in verbis*:

Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
XII – razoes de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade de esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XVII-a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato. (...)
Art.79.A rescisão do contrato poderá ser:
II-amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
§1ºA rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
DE FORMA AMIGÁVEL REVOGAR PARCIALMENTE A ATA DE REGISTROS DE PREÇOS Nº 213/2021, **apenas com relação ao item LOSARTANA 50MG COMPRIMIDO BR0268856** proveniente do Edital de Pregão Eletrônico - Registro de Preço n° 99/2021, cuja empresa detentora dos preços registrados trata-se de **MEDIGRAM COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI** e a todos os termos dela decorrentes, em virtude do pedido formulado pela própria empresa, pela dificuldade da entrega do item registrado, desta forma a secretaria responsável concordou com o cancelamento do item.

É assegurado à **DETENTORA DA ATA** o direito de percepção dos valores referente a possíveis entregas do objeto licitado até a data da publicação do presente ato, ou seja, desde que comprovada adimplência de todos os termos contratados, não tendo nada a reclamar ou exigir da contratante a partir desta data, no que tange à totalidade da Ata.

Palmeira/PR, 24 de agosto de 2022.

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
ANA PAULA FERREIRA MARQUES
CPF/MF sob o n° 023.185.859-03
(Decreto Municipal nº 15.410/2022)
Secretário Municipal de Saúde
Contratante

Medigram Comercio de Medicamentos EIRELI
CNPJ/MF sob o nº 04.470.877/0001-05
EGON PAULO GRAMS
CPF/MF sob o nº 145.981.089-91
Contratada

Testemunhas:

1) _____
CPF/MF sob o nº:

2) _____
CPF/MF sob o nº:

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:2F2CDC44

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE SUSPENSÃO – CREDENCIAMENTO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 59/2022

AVISO DE SUSPENSÃO – CREDENCIAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 59/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 9296/2022

Objeto: CREDENCIAMENTO de pessoas jurídicas para prestação de serviços de gestão do Pronto Atendimento Municipal – 24h, Porte II.
O Município de Palmeira, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Decreto nº. 14.929 de 21/12/2021, torna público, para ciência dos interessados, a SUSPENSÃO do processo em epígrafe, cuja abertura aconteceria às 09h15min. do dia 29/08/2022, para análise de impugnação ao edital apresentada através do processo administrativo nº. 14251/2022.
Informamos que todas as publicações relacionadas ao referido processo podem ser acompanhadas através do Portal da Transparência do Município que pode ser acessado pelo site: www.palmeira.pr.gov.br .
Esclarecimentos e informações poderão ser obtidos pelo telefone (42) 3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao@palmeira.pr.gov.br .

24 de agosto de 2022 –

CRISTIANE PEREIRA –
Presidente CPL

Publicado por:
Leiliane Costa
Código Identificador:FF5776BB

IMASP - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DE PALMEIRA
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº015/2021

2º. TERMO ADITIVO
CONTRATO Nº.015/2021

"SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº015/2021 CUJO OBJETO DO PRESENTE CONTRATO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXAMES DE IMAGEM AOS USUÁRIOS DO INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA - IMASP".

INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PALMEIRA – IMASP, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 08.774.605/0001-41, com sede na Praça Raul Bráz de Oliveira, 123 – Praça do Museu, denominado CONTRATANTE, neste ato representada por sua Presidente, Srª DANIELI ZWIEGICOSKI , brasileira, casada, portadora do RG n° 7.866.904-7 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob n° 040.375.049-01, e do outro lado, CLÍNICA SABEDOTTI LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº00.677.560/0001-85, estabelecido na cidade de Ponta Grossa - PR, a Rua Coronel Dulcídio, nº1425 –Centro, doravante denominado CONTRATADA, neste ato representado por seu Diretor Administrativo, Sr RONALDO CESAR ASSIS, portador do CPF nº034.901.029-32, doravante denominada CONTRATADA, acordam firmar o presente contrato de tem por objeto a prestação de serviços de Exames de Imagem aos usuários do Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP, o qual, além de normas da legislação comum, reger-se-á pelas seguintes cláusulas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada pelo processo administrativo nº.14.052/2022, e que se regerá pelo que dispõe o Edital de Inexigibilidade nº.004/2021 e a Lei Federal 8.666/1993, com alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Por meio deste termo fica ajustada a prorrogação do prazo de vigência do referido contrato, até a data de 03 de setembro de 2023.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO: As demais cláusulas do contrato permanecem inalteradas.
Por estarem justos e acertados assinam o presente termo em duas vias de igual teor e forma.

Palmeira/PR, 08 de agosto de 2022.

Instituto Municipal de Assistência à Saúde de Palmeira - IMASP
CNPJ: 08.774.605/0001-41
DANIELI ZWIEGICOSKI
Presidente do Conselho Administrativo
CPF Nº 040.375.049-01
Contratante

Clínica Sabedotti LTDA
CNPJ/MF: 00.677.560/0001-85
RONALDO CESAR ASSIS
CPF Nº 034.901.029-32
Contratada

Testemunhas:

Nome: Francine Albuquerque Cruz
CPF nº040.336.689-50

Nome: Wilson Carlos Hass
CPF nº897.268.559-34

Publicado por:
Francine Albuquerque
Código Identificador:BBE664D3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 5.570 DE 24 DE AGOSTO DE 2022 - DISPÕE SOBRE O PAGAMENTO DO PISO SALARIAL AOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE (ACS) E AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), CONFORME DETERMINA O §§7, 8, 9, 10 E 11 DO ART. 198 DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL.

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º Fica estabelecido, nos termos do §§7, 8, 9, 10 e 11 do Art. 198 da Constituição Federal, que o piso salarial dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias passa a ser de R$ 2.424,00 (dois mil quatrocentos e vinte e quatro reais), equivalente à dois salários mínimos, utilizando-se o indicador dado por meio da Lei nº 14.358 de 1º de junho de 2022, que trata do valor do salário mínimo, a partir da data definida pela Emenda Constitucional nº 120 de 05 de maio de 2022.
§1º O cumprimento do disposto no caput deste artigo, fica condicionado ao repasse por parte da União, nos termos do Art. 198, §9º da Constituição Federal.
§2º O piso salarial será pago aos servidores concursados, PSS e inativos dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, para jornada semanal de 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º Nos termos do Art. 198, §11 da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer vantagem aos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesa com pessoal.

Art. 3º As despesas decorrentes dessa Lei correrão por conta dos repasses da União, bem como por conta da dotação orçamentária específica do Poder Executivo, suplementadas se necessário.

Art. 4º Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, com efeitos a partir de 05 de maio de 2022, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:BF091B2C

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N.º 907 DE 24/08/2022 - CONCEDE APOSENTADORIA PARA GISELLE JAMUR GRAEFF

Portaria n.º 907 de 24/08/2022

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado nesta Autarquia sob nº 405/2022, em que é requerente **Giselle Jamur Graeff;**

Considerando mais, o disposto no artigo 65, inciso III da Lei Municipal n.º 1.987 de 19/03/99 que dispõe sobre o Estatuto do Magistério e ainda, os artigos 52, 53, 54, 55, 56, 57 e 98 da Lei

Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria do professor pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 40, § 5° da Constituição Federal e no Art. 6° da Emenda Constitucional n.º 41 de 30/12/2003.

Resolve:
Conceder **Aposentadoria por Tempo de Serviço,** a partir de 01/09/2022, para a servidora municipal **Giselle Jamur Graeff,** matrícula funcional 203037, portadora do R.G. 4.8xx.xx2-4 PR, inscrita no CPF sob n.º 80x.xxx.xx9-34, ocupante do cargo efetivo de "*professor"*, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração Municipal da servidora, ou seja, R$ 6.105,65 (seis mil, cento e cinco reais, sessenta e cinco centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24/08/2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:E764A09E

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 908 DE 24/08/2022 - CONCEDE APOSENTADORIA PARA ZENILDA DE FÁTIMA DA MATA

Portaria n.º 908 de 24/08/2022

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado nesta Autarquia sob nº 428/2022, em que é requerente **Zenilda de Fátima da Mata.**

Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005;

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/09/2022, para a servidora municipal **Zenilda de Fátima da Mata,** matrícula funcional n.º 201640, portador do R.G. 3.9xx.xx1-0 PR e inscrita no CPF sob n.º 84x.xxx.xx9-91, ocupante do cargo efetivo de *"Auxiliar em Saúde Bucal",* lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 2.450,36 (dois mil, quatrocentos e cinquenta reais, trinta e seis centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24/08/2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:00E98DC7

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 909 DE 24/08/2022 - CONCEDE APOSENTADORIA PARA BIGARÉLHA LOPES DOS SANTOS NEVES

Portaria n.º 909 de 24/08/2022

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado nesta Autarquia sob nº 436/2022, em que é requerente **Bigarélha Lopes dos Santos Neves.**

Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005;

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/09/2022, para a servidora municipal **Bigarélha Lopes dos Santos Neves,** matrícula funcional n.º 201722, portadora do R.G. 5.2xx.xx3-9 PR e inscrita no CPF sob n.º 73x.xxx.xx9-44, ocupante do cargo efetivo de *"Agente Social",* lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração da servidora, ou seja, R$ 3.461,93 (três mil, quatrocentos e sessenta e um reais, noventa e três centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24/08/2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:2E4D76F7

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 910 DE 24/08/2022 - CONCEDE APOSENTADORIA PARA LUCIANE SUELI CAMARGO DEPAULI

Portaria n.º 910 de 24/08/2022

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado nesta Autarquia sob nº 437/2022, em que é requerente **Luciane Sueli Camargo Depauli;**

Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 6º da Emenda Constitucional n.º 41 de 19/12/2003;

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/09/2022, para a servidora municipal **Luciane Sueli Camargo Depauli,** matrícula funcional n.º 201731, portadora do R.G. 3.5xx.xx5-0 PR e inscrita no CPF sob n.º 49x.xxx.xx9-49, ocupante do cargo efetivo de *"Agente Social",* lotada na Secretaria Municipal de Saúde, sendo que os proventos corresponderão à última

remuneração da servidora, ou seja, R$ 3.391,26 (três mil, trezentos e noventa e um reais, vinte e seis centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24/08/2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:DF29142B

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL PORTARIA N.º 911 DE 24/08/2022 - CONCEDE APOSENTADORIA PARA EZIQUEL LINDEBECK

Portaria n.º 911 de 24/08/2022

O Presidente do Conselho Administrativo do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe foram especialmente deferidas pelo cargo e,

Considerando o teor do processo protocolado neste Instituto sob nº 439/2022, em que é requerente **Eziquel Lindebeck.**

Considerando mais, o Título X, Das Regras de Transição, Art. 95 a 101 da Lei Municipal n.º 2.404 de 30/09/2005 que dispõe sobre a aposentadoria dos servidores públicos municipais através do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS, bem como com fundamento no Art. 3º da Emenda Constitucional n.º 47 de 05/07/2005;

Resolve:

Conceder **Aposentadoria por Tempo de Contribuição,** a partir de 01/09/2022, para o servidor municipal **Eziquel Lindebeck,** matrícula funcional n.º 201066, portador do R.G. 3.9xx.xx3-8 PR e inscrito no CPF sob n.º 66x.xxx.xx9-49, ocupante do cargo efetivo de *"Motorista II",* lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, sendo que os proventos corresponderão à última remuneração do servidor, ou seja, R$ 4.238,88 (quatro mil, duzentos e trinta e oito reais, oitenta e oito centavos) e o benefício será suportado financeiramente pelo Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Registre-se e publique-se.

Sede do RPPS, município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24/08/2022.

JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA
Presidente do Conselho Administrativo – RPPS

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:B6641BEA

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER PORTARIA Nº 19.627 DE 24 DE AGOSTO DE 2022 - REVOGA A PORTARIA DE Nº 19.417 DATADA EM 07 DE JULHO DE 2022.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que o cargo lhe confere e considerando o disposto no P.A n° 11108/2022 .

Resolve:

Art. 1º - Revogar a Portaria de nº 19.417 datada em 07 de Julho de 2022, a qual concede Adiantamento ao servidor Luiz Cezar de Goes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Agosto de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:0E013E0C

SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – CAE DO MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PR EDITAL Nº 01/2022.

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, do Município de Palmeira usando das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei e em cumprimento do disposto na Lei Federal no 11.947, de 16 de junho de 2009 e na Resolução FNDE nº 06 de 08 de maio de 2020, torna público o presente Edital, com objetivo de realizar a eleição para composição do Conselho de Alimentação Escolar - CAE.

1 -DOS OBJETIVOS:
Regulamentar o processo eleitoral para a definição dos membros do Conselho de Alimentação Escolar do Município de Palmeira para o mandato com início em15 de setembro de 2022 e término em 15 de setembro de 2026.

2. DOS SEGMENTOS:
2.1 REPRESENTATIVIDADES POR SEGMENTO:
I – 01 representante do Poder Executivo Municipal;
II – 02 representantes de Profissionais da Educação;
III – 02 representantes de Pais de Alunos matriculados na Rede Municipal de Ensino;
IV – 02 representantes indicados por entidades civis organizadas;

2.2 O representante constante no item I será indicado, através de ofício, pelo Poder Executivo Municipal;
2.3 Os representantes dos itens II, III serão eleitos através de seus pares, devidamente identificados em assembleia a ser realizada no dia 09 de setembro do corrente ano;
2.4 Os representantes do item IV serão eleitos por processo eletivo sem restrições de categorias;
2.5 Todos os segmentos serão representados por titular e suplente.

3. PROCESSO ELETIVO
3.1 DAS ETAPAS:
3.1.1 ETAPA 1: INSCRIÇÃO.
a) Período: 25/08/2022 até 31/08/2022.
b) Representantes de Profissionais da Educação e Representantes de Pais de Alunos:deverão manifestar interesse na participação, através do preenchimento do formulário online disponibilizado, no período indicado para inscrição.
c) Entidades civis organizadas: as entidades civis organizadasque tiverem interesse em participar do CAE deverão indicar seus representantes, devidamente escolhidos em reunião própria, através do link do formulário online

3.1.2 - ETAPA 2: ELEIÇÃO
a) No dia 09 de setembro de 2022, às 13h30min, nas dependências da sede da Secretaria Municipal de Educação, ocorrerá a assembleia para eleição dos membros que comporão o Conselho de Alimentação Escolar, os mesmos serão eleitos por seus pares.
b) Todos os candidatos inscritos deverão comparecer na assembleia;
c) A eleição se dará na forma de votos abertos/ por aclamação.
3.1.3 - ETAPA 3: APURAÇÃO
O resultado da eleição se dará logo após a eleição.
4. DOS IMPEDIMENTOS:
Não é permitido que o Ordenador de Despesas, o Coordenador da Alimentação Escolar e o Nutricionista Responsável Técnico (RT) da Entidade Executora sejam membros do CAE.

5. DOS CONSELHEIROS
A função de Conselheiro de Alimentação Escolar não é remunerada, sendo considerada de relevância e interesse público. Os interessados em exercê-la deverão atender os seguintes requisitos:
I – Ter disponibilidade de tempo para participar das reuniões mensais ordinárias;
II - Ter disponibilidade de tempo para realizar visitas às Unidades Educacionais mensalmente;
III - Ter interesse pelo assunto e disponibilidade para participar das atividades, em caráter voluntário;
IV - participar dos encontros de formação sobre alimentação escolar e segurança alimentar nutricional.

6. DAS COMPETÊNCIAS DO CONSELHO:
São atribuições do CAE, além das competências previstas no art. 19 da Lei 11.947/ 2009:
I – monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos e a execução do PNAE, com base no cumprimento do disposto nos art. 3º ao art. 5º da Resolução nº6;
II – analisar a prestação de contas da EEx, conforme os arts. 58 a 60 da Resolução nº06, e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no Sistema de Gestão de Conselhos - SigeconOnline;
III – comunicar ao FNDE, aos Tribunais de Contas, à Controladoria-Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;
IV – fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;
V – realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas e elaboração do Parecer Conclusivo do CAE, com a participação de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros;
VI – elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas escolas de sua rede de ensino, bem como nas escolas conveniadas e demais estruturas pertencentes ao Programa, contendo previsão de despesas necessárias para o exercício de suas atribuições, e encaminhá-lo à EEx antes do início do ano letivo

7. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO PROCESSO ELETIVO:

Será divulgado o resultado final da eleição no site da Prefeitura de Palmeira bem como a publicação da ata da assembleia.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:
a) O prazo para impugnação de qualquer ato do Processo Eletivo será de 03 (três) dias úteis a contar da data da assembleia.
b) Não havendo impugnação, findado o prazo, os conselheiros serão nomeador através de decreto.
c) O processo eletivo será conduzido pela secretaria municipal de educação, esporte e lazer;
d) Os casos omissos ou excepcionais, serão resolvidos pela secretaria municipal de educação, esporte e lazer.

Palmeira, 24 de agosto de 2022.

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer
Decreto 15.240/2022

Anexo I

Link - Formulário de inscrição:

https://forms.gle/EbG5U5oYHvi44SsXA

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:2A101970

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.565 DE 24/08/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 45.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.404/2021 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
05.001.15.451.0005.2.016. Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
652 - 3.3.90.31.00.00 000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS R$ 45.000,00

Total Suplementação: R$ 45.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
05.001.15.451.0005.2.016. Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
50 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 45.000,00

Total Redução: R$ 45.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:3568378D

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.566 DE 24/08/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 463.180,81

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 463.180,81 (quatrocentos e sessenta e três mil cento e oitenta reais e oitenta e um centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.404/2021 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas
05.003.15.451.0007.1.028. Pavimentação de Ruas
69 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 463.180,81

Total Suplementação: R$ 463.180,81

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas
05.003.15.451.0007.2.024. Manutenção das atividades do Departamento de Obras Urbanas
75 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 463.180,81

Total Redução: R$ 463.180,81

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:D33F4570

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.567 DE 24/08/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 7.870.315,65

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.870.315,65 (sete milhões oitocentos e setenta mil trezentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.404/2021 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas
05.003.15.451.0007.2.024. Manutenção das atividades do Departamento de Obras Urbanas
73 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 750.000,00
75 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 250.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.20.606.0022.2.067. Manutenção da malha viária e conservação rural
236 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.017.189,39

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
243 - 3.3.90.14.00.00 103 DIÁRIAS - CIVIL R$ 5.000,00
247 - 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO R$ 160.000,00
256 - 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 992.578,91

08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
294 - 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 810.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.5.086. Ampliação, reforma e manutenção das Unidades Básicas de Saúde
339 - 4.4.90.51.00.00 303 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 250.000,00

09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
343 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 430.547,35
347 - 3.1.90.13.00.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 250.000,00
352 - 3.1.91.13.00.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 250.000,00
659 - 3.3.90.34.00.00 000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R$ 1.650.000,00

09.001.10.301.0028.6.088. Aquisição de medicamentos e insumos para atendimentos dos Serviços de Saúde
372 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 50.000,00
374 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 250.000,00

09.001.10.302.0029.6.089. Manutenção das ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar
377 - 3.3.50.43.00.00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 625.000,00

09.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
09.002.10.301.0027.6.082. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
401 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 100.000,00

09.002.10.301.0031.6.092. Manutenção das ações da Saúde Bucal
417 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 30.000,00

Total Suplementação: R$ 7.870.315,65

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 000 R$ 4.722.189,39
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 103 R$ 1.967.578,91
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 303 R$ 1.180.547,35

Total da Receita: R$ 7.870.315,65

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:41CFFE76

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.568 DE 24/08/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 350.000,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.404/2021 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.005.04.123.0016.2.047. Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
159 - 3.3.90.47.00.00 000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 350.000,00

Total Suplementação: R$ 350.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 000 R$ 350.000,00

Total da Receita: R$ 350.000,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:8B532F10

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
LEI Nº. 5.569 DE 24/08/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL NO VALOR DE R$ 1.075.272,00

A Câmara Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte,

Lei:

Art. 1º - Fica autorizada no corrente exercício a Abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.075.272,00 (um milhão e setenta e cinco mil duzentos e setenta e dois reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.404/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
3.1.90.11.00.00 485 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 1.075.272,00

Total Suplementação: R$ 1.075.272,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.1.3.50.01.01.00000000 Fonte: 485 R$ 1.010.104,00
Receita:1.7.1.3.50.03.01.00000000 Fonte: 485 R$ 65.168,00

Total da Receita: R$ 1.075.272,00

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:52E8BD02

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERMO DE DESISTÊNCIA - MOTORISTA - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 004-2021 - MARCOS AURÉLIO DO VALE BORDINHÃO.

O candidato adiante identificado e qualificado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado 004/2021, pelo Município de Palmeira, para suprir a falta de **Motorista,** chamado a se apresentar para assumir a vaga para a qual concorreu, compareceu na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, e expressamente, manifesta, pelo presente, sua desistência formal do direito de preferência à nomeação que lhe é assegurada por Lei, liberando com isso o Município para que possa admitir o candidato aprovado na escala imediatamente inferior à sua.

Para que fique devidamente registrado sua desistência assina o presente termo, na presença de testemunha.

Palmeira, 24 de agosto de 2022.

MARCOS AURÉLIO DO VALE BORDINHÃO
Desistente

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:50D72AB4

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
COMUNICADO – CHAMADA MOTORISTA II PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 004/2021 - APARECIDO JOSE CARDOSO.

Palmeira, 24 de agosto de 2022**.**

A Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer, solicita o comparecimento do candidato abaixo, no dia 26 de agosto do corrente ano, às 14:00 horas, na sede da Secretaria Municipal de Educação Esporte e Lazer, para substituição de Motorista II, conforme Processo Seletivo Simplificado – PSS nº. 04/2021, o não comparecimento no prazo de 24h após o chamamento, será considerado como desistente e substituído, na sequencia pelo imediato classificado, conforme processo nº. 12965/2022.

Motorista II:

APARECIDO JOSE CARDOSO

Atenciosamente,

MARCIA REGINA PEREIRA RISTOW
Secretária Municipal de Educação, Esporte e Lazer

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:DDB6EB34

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 19.620 DE 24/08/2022 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 16968/2019,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 24/08/2022, da servidora pública municipal **ROSANGELA BARAUCE DE OLIVEIRA**, matricula 204095, portadora do RG nº. 7.1xx.xx9-9, CPF nº 029.xxx.xxx-22, no cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:B726DD60

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 19.621 DE 24/08/2022 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA CAMILA MARCONDES, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 16956/2019,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 24/08/2022, da servidora pública municipal **CAMILA MARCONDES**, matricula 204099, portadora do RG nº. 13.0xx.xx0-0, CPF nº 077.xxx.xxx-07, no cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:86DFF626

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 19.622 DE 24/08/2022 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA MARIELE TEIXEIRA DE FREITAS FORMANKEVSKY, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 16891/2019,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 24/08/2022, da servidora pública municipal **MARIELE TEIXEIRA DE FREITAS FORMANKEVSKY**, matricula 204098, portadora do RG nº. 6.3xx.xx2-6, CPF nº 819.xxx.xxx-34, no cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:E6083D42

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS PORTARIA Nº 19.623 DE 24/08/2022 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA VILMARI APARECIDA DOS SANTOS SCHAMBER, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 16707/2019,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 24/08/2022, da servidora pública municipal **VILMARI APARECIDA DOS SANTOS SCHAMBER**, matricula 204101, portadora do RG nº. 8.0xx.xx2-3, CPF nº 905.xxx.xxx-91, no cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:D8F62034

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.624 DE 24/08/2022 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA JANETE DA APARECIDA MICHARKI BELO, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 16761/2019,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 24/08/2022, da servidora pública municipal **JANETE DA APARECIDA MICHARKI BELO**, matricula 204100, portadora do RG nº. 5.8xx.xx4-4, CPF nº 806.xxx.xxx-20, no cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:FAA490A9

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.625 DE 24/08/2022 - RECONHECE ESTABILIDADE A SERVIDORA NEYLA SABRINA BACH, LOTADA NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E LAZER E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conforme processo administrativo nº. 16696/2019,

Considerando, ainda, o disposto no artigo e artigo 41, Parágrafo Único, da Constituição Federal e Decreto Municipal nº. 3798 de 06/03/2002, 17, da Lei nº. 1.700/94,

RESOLVE:

Art. 1° - Reconhecer a estabilidade, a partir de 24/08/2022, da servidora pública municipal **NEYLA SABRINA BACH**, matricula 204097, portadora do RG nº. 11.0xx.xx7-5, CPF nº 102.xxx.xxx-14, no cargo de PROFESSOR, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer haja vista ter cumprido o estágio probatório de 3 (três) anos, ininterruptos, e tendo satisfeito os requisitos da avaliação de desempenho.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, Sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Yasmin Cristine do Pilar Santos
Código Identificador:1EB64A2C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.584 DE 24/08/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 590,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis Municipais nº 5.346/2021 – LDO e nº 5.404/2021 – LOA,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº 5.404/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
242 - 3.3.90.14.00.00 000 DIÁRIAS - CIVIL R$ 590,00

Total Suplementação: R$ 590,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
255 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 590,00

Total Redução: R$ 590,00

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:51F99B2F

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO N2 0526341-64, QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONOMICA FEDERAL E 0 MUNICIPIO DE PALMEIRA - PR

I - AGENTE FINANCEIRO - CAIXA ECONOMICA FEDERAL, instituigao financeira sob a forma de empresa publica, dotada de personalidade jurfdica de direito privado, criada pelo Decreto-Lei n°. 759, de 12.08.69, alterado pelo Decreto-Lei n°. 1.259, de 19 de fevereiro de 1973, e constitufda pelo Decreto n°. 66.303, de 06.03.70, regendo-se pelo estatuto vigente, com sede no Setor Bancario Sul, Quadra 04, Lote 3/4, em Brasflia-DF, inscrita sob CNPJ/MF n2• 00.360.305/0001-04, neste ato representada pelo Gerente de Filial da Gerencia Executiva de Governo Curitiba/PR, Sr. Celie America Alves lzidoro, brasileiro, casado, economiario, carteira de identidade RG n2 3609319-6-SSP/PR, CPF nil 481.487.689-00, domicflio Rua Jose Loureiro, 195, 152 andar, CEP 80010-000, Centro, Curitiba/PR, doravante designada simplesmente **CAIXA.**

II - TOMADOR - MUNICIPIO DE PALMEIRA - PR, inscrito no CNPJ/MF sob o n2• 76.179.829/0001-65, representado pelo Sr. Sergio

Luis Belich, CPF nil. 752.815.549-72, RG nil 3880070-1/SSP PR, brasileiro, casado, administrador, representado neste ato pelo abaixo assinado, doravante designado **TOMADOR.**

CAIXA e TOMADOR, isoladamente, tambem podem ser designados **PARTE** e, quando considerados em conjunto **PARTES.**

CLAUSULA PRIMEIRA - 0 presente instrumento tern por objetivo alterar o "ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO" do Contrato de Financiamento n2 0526341-64, de 09/08/2019, ora aditado, que fica substitufdo pelo Anexo II deste aditivo, alem de alterar a "Clausula 3.1 - DO PRAZO PARA UTILIZA<;AO DO CREDITO", a qual passa a vigorar com a seguinte redagao:

CL.AUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 DO PRAZO PARA UTILIZA9AO DO CREDITO

3.1.1 *prazo para utiliza9ao do credito total deste* ***FINANCIAMENTO*** *e de ate 90 dias contados do termino de carencia deste* ***CONTRATO,*** *sendo possfvel sua prorrogar;:ao par ate 635 dias, desde que devidamente acordada entre as* ***PARTES.***

CLAUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, clausulas e condi96es do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um s6 efeito.

CLAUSULA TERCEiRA - Obriga-se o **TOMADOR** a comprovar a **CAIXA,** no prazo maximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presents instrumento de altera9ao contratual, a averba9ao deste ADITIVO a margem dos registros do contrato especificado na CLAUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tornar sem efeito o presents ADITIVO.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presents em 03 (tres) vias de igual teor.

-PO'N-T-A -GR-O-S-SN-P-R----------
Local/Data , 17 de AGOSTO de 2022

CAIXA ECONOMICA FEDERAL AGENTE FINANCEIRO
Nome: CELIO AMERIGO ALVES IZIDORO CPF: 481.487.689-00

MUNICIPIO DE PALMEIRA - PR TOMADOR
Nome: SERGIO LUIS BELICH CPF: 752.815.549-72

TESTEMUNHAS

Nome: DEBORA QUADROS SILVA CPF: 044.996.939-85

Nome: CRISLAINE PEREIRA DO NASCIMENTO
CPF: 053.196.939-82

ANEXO II - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CT nº 0526.341-64	Estado/Municipio/Distrito Federal	UF PR
Programa **FINISA**	**TOMADOR** MUNICÍPIO DE PALMEIRA - PR	
Data da Primeira Amortização 05/09/2021	Valor do Financiamento R$ 10.000.000,00	
Periodicidade dos desembolsos Trimestral		

Total por Exercicio

Ano 2020	Valor (R$) 3.096.699,45
2021	2.853.291,38
2022	2.550.009,17
2023	1.500.000,00

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:4847105E

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
PORTARIA Nº 19.626 DE 24 DE AGOSTO DE 2022 - ADIANTAMENTO RAFAEL KREITLOW.

O Prefeito do Município de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando processo administrativo nº 15020/2022 e com amparo na Lei Municipal nº 3.572 de 20/11/2013, e suas posteriores alterações, regulamentada pelo Decreto nº 9.158 de 22/07/2014,

Resolve:

Art. 1º - Autorizar adiantamento para pagamento de despesas com intuito de adquirir extensão elétrica, durante o período de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do valor ao servidor abaixo relacionado, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças, ocupante do cargo de Diretor de Frotas e Monitoramento, com fundamento na Lei nº. 3.572 de 20/11/2013, art. 4º inciso III.

Art. 2º - Fica o servidor tomador do adiantamento compromissado a prestação de contas conforme art. 22, anexo II da Lei 3.572/13.

Previsão orçamentária*:*

Dotação: 06.010.26.782.0009.2032.3.3.90.30.00.00
Fonte: 1001

SERVIDOR	*CPF*	*VALOR DO ADIANTAMENTO*
Rafael Kreitlow	*032.xxx.xxx-38*	*R$ 74,87*

Prefeitura, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de Agosto de 2022.

SÉRGIO LUIS BELICH
Prefeito do Município de Palmeira

Publicado por:
Carlos Eduardo Rocha Mezzadri
Código Identificador:490BDD90

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS
DECRETO Nº. 15.585 DE 24/08/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 45.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.565 de 24/08/2022,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.404/2021 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
05.001.15.451.0005.2.016. Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
652 - 3.3.90.31.00.00 000 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS R$ 45.000,00

Total Suplementação: R$ 45.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme

discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução
05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
05.001.15.451.0005.2.016. Manutenção das atividades do Departamento de Desenvolvimento Urbano e Projetos
50 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 45.000,00

Total Redução: R$ 45.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:A3C80B11

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 15.586 DE 24/08/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 463.180,81

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.566 de 24/08/2022,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 463.180,81 (quatrocentos e sessenta e três mil cento e oitenta reais e oitenta e um centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.404/2021 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas
05.003.15.451.0007.1.028. Pavimentação de Ruas
69 - 4.4.90.51.00.00 000 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 463.180,81

Total Suplementação: R$ 463.180,81

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso anulação de dotação orçamentária, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas
05.003.15.451.0007.2.024. Manutenção das atividades do Departamento de Obras Urbanas
75 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 463.180,81

Total Redução: R$ 463.180,81

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:3B4FB92C

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 15.587 DE 24/08/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 7.870.315,65

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.567 de 24/08/2022,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 7.870.315,65 (sete milhões oitocentos e setenta mil trezentos e quinze reais e sessenta e cinco centavos), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.404/2021 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano
05.003.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras Urbanas
05.003.15.451.0007.2.024. Manutenção das atividades do Departamento de Obras Urbanas
73 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 750.000,00
75 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 250.000,00

07.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural
07.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Obras e Infraestrutura Rural
07.002.20.606.0022.2.067. Manutenção da malha viária e conservação rural
236 - 4.4.90.52.00.00 000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE R$ 1.017.189,39

08.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Educação e Esporte
08.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Educação
08.001.12.122.0023.2.070. Manutenção das atividades do Departamento de Educação
243 - 3.3.90.14.00.00 103 DIÁRIAS - CIVIL R$ 5.000,00
247 - 3.3.90.30.00.00 103 MATERIAL DE CONSUMO R$ 160.000,00
256 - 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 992.578,91

08.001.12.361.0023.6.069. Pagamento de salários e encargos sociais
294 - 3.3.90.39.00.00 103 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 810.000,00

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.5.086. Ampliação, reforma e manutenção das Unidades Básicas de Saúde
339 - 4.4.90.51.00.00 303 OBRAS E INSTALAÇÕES R$ 250.000,00

09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
343 - 3.1.90.11.00.00 303 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 430.547,35
347 - 3.1.90.13.00.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 250.000,00

352 - 3.1.91.13.00.00 303 OBRIGAÇÕES PATRONAIS R$ 250.000,00
659 - 3.3.90.34.00.00 000 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO R$ 1.650.000,00

09.001.10.301.0028.6.088. Aquisição de medicamentos e insumos para atendimentos dos Serviços de Saúde
372 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 50.000,00
374 - 3.3.90.32.00.00 000 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA R$ 250.000,00

09.001.10.302.0029.6.089. Manutenção das ações de média e alta complexidade ambulatorial e hospitalar
377 - 3.3.50.43.00.00 000 SUBVENÇÕES SOCIAIS R$ 625.000,00

09.002.00.000.0000.0.000. Departamento de Saúde
09.002.10.301.0027.6.082. Manutenção das atividades do Departamento de Saúde
401 - 3.3.90.39.00.00 000 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA R$ 100.000,00

09.002.10.301.0031.6.092. Manutenção das ações da Saúde Bucal
417 - 3.3.90.30.00.00 000 MATERIAL DE CONSUMO R$ 30.000,00

Total Suplementação: R$ 7.870.315,65

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 000 R$ 4.722.189,39
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 103 R$ 1.967.578,91
Receita:1.7.2.1.50.01.00.00000000 Fonte: 303 R$ 1.180.547,35

Total da Receita: R$ 7.870.315,65

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:F958CA4B

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 15.588 DE 24/08/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R$ 350.000,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.568 de 24/08/2022,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.404/2021 - Lei Orçamentária Anual e destinado ao reforço da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Gestão Pública e Finanças
06.005.00.000.0000.0.000. Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
06.005.04.123.0016.2.047. Manutenção das Atividades do Departamento de Contabilidade, Finanças e Orçamento
159 - 3.3.90.47.00.00 000 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS R$ 350.000,00

Total Suplementação: R$ 350.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.3.2.1.01.01.01.00000000 Fonte: 000 R$ 350.000,00

Total da Receita: R$ 350.000,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:C55599CE

SEC. MUN. DE GESTÃO PÚBLICA E FINANÇAS DECRETO Nº. 15.589 DE 24/08/2022 - ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R$ 1.075.272,00

O Prefeito Municipal de Palmeira, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº. 5.569 de 24/08/2022,

Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 1.075.272,00 (um milhão e setenta e cinco mil duzentos e setenta e dois reais), e demais suplementações que se fizerem necessárias integrando e alterando a Lei nº. 5.404/2021 – Lei Orçamentária Anual e destinado à criação da seguinte dotação orçamentária:

Suplementação

09.000.00.000.0000.0.000. Secretaria Municipal de Saúde
09.001.00.000.0000.0.000. Departamento de Gestão em Saúde
09.001.10.301.0028.6.085. Pagamento de salários e encargos sociais
3.1.90.11.00.00 485 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL R$ 1.075.272,00

Total Suplementação: R$ 1.075.272,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o provável excesso de arrecadação, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita

Receita:1.7.1.3.50.01.01.00000000 Fonte: 485 R$ 1.010.104,00
Receita:1.7.1.3.50.03.01.00000000 Fonte: 485 R$ 65.168,00

Total da Receita: R$ 1.075.272,00

Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal, sede do Município de Palmeira, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUÍS BELICH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alysson José Araújo
Código Identificador:AC0ECCDC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 056/2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 056/2022

SÚMULA: Concede Diária(s) à Vereadora da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PALMITAL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base nas Leis nº 1.110/2018 e nº 1.208/2021, resolve CONCEDER diária a Vereadora desta Casa de Leis, conforme especificado abaixo:
Nome da Vereadora: SILVANA TEREZINHA SCHLUTER DE OLIVEIRA
Data início: 25/08/2022
Data fim: 25/08/2022
Nº de Diárias:
01 (UMA) DIÁRIA SEM PERNOITE DENTRO DO ESTADO NO VALOR UNIT. R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Valor total: R$ 270,00 (duzentos e setenta reais).
Município de destino/UF: GUARAPUAVA/PR
Código do IBGE do Município destino: 4109401
Tipo objetivo: Outros objetivos não ligados ao TCE/PR.
Objetivo da viagem: Participar de reunião no Senai (**Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial)** afim de viabilizar cursos técnicos para o Município de Palmital - PR.
Meio de Transporte: Veículo Próprio.

Palmital, 24 de agosto de 2022.

ANTONIO MACHADO DE JESUS FILHO
Vereador - Presidente

Publicado por:
Jairo Jose Menezes
Código Identificador:A0941427

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 131/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2022 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ATRAVÉS DO PROFESSOR ESPECIALIZADO COM GRADUAÇÃO E CONHECIMENTO COMPROVADO.

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 131/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2022
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ATRAVÉS DO PROFESSOR ESPECIALIZADO COM GRADUAÇÃO E CONHECIMENTO COMPROVADO.

VALOR TOTAL R$ 9.600,00 (Nove Mil e Seiscentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 30 Dias de 2022.

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.

CONTRATADO: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA EIRELI
CNPJ/MF: 32.651.451/0001-85

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	770	03.005.04.122.0401.2013	0	3.3.90.39.48.00	Do Exercício

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de **INEXIGIBILIDADE** tem fundamento no art. 25 inciso II e art. 13 inciso VI da Lei 8.666/93, em razão de baixo valor, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como parecer jurídico, que embasam esse processo.

Palmital-PR, 23/08/2022.

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 131/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ATRAVÉS DO PROFESSOR ESPECIALIZADO COM GRADUAÇÃO E CONHECIMENTO COMPROVADO.
Com fundamento nas informações constantes no Ofício da Secretaria Municipal de Esportes e Cultura, ante as justificativas que se embasam no art. 25 inciso II e art. 13 inciso VI da Lei 8.666/93, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a INEXIGIBILIDADE de licitação **para a contratação supra supramencionada,** tendo como contratada a Empresa **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA**
EIRELI - CNPJ/MF: 32.651.451/0001-85, para a efetivação da presente INEXIGIBILIDADE levou-se em conta a necessidade de publicidade e transparência dos atos administrativos, visando o atendimento ao interesse público.

Edifício da Prefeitura Municipal de Palmital, 23/08/2022

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICAÇÃO

ASSUNTO: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ATRAVÉS DO PROFESSOR ESPECIALIZADO COM GRADUAÇÃO E CONHECIMENTO COMPROVADO.
Conforme art. 25, da Lei 8.666/93.
.
A documentação referente ao PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 131/2022, **INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 17/2022,** atende a todos os requisitos do art. 25 inciso II e art. 13 inciso VI da Lei 8.666/93.
Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a INEXIGIBILIDADE de Licitação n° 17/2022, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA EIRELI - CNPJ/MF: 32.651.451/0001-85**
Encaminhe-se para publicação e demais providências legais

Palmital-PR, 23/08/2022..

VALDENEI DE SOUZA
Prefeito Municipal

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2022	**DATA:** 23/08/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 131/2022	

CONTRATADO: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA EIRELI
NOME FANTASIA: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTAO PUBLICA EIRELI
CNPJ/MF: 32.651.451/0001-85
CONTRATO Nº:
VALOR: R$ 9.600,00(Nove Mil e Seiscentos Reais)
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MINISTRAR CURSO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS ATRAVÉS DO PROFESSOR ESPECIALIZADO COM GRADUAÇÃO E CONHECIMENTO COMPROVADO.

Publicado por:
Noemi de Lima Moreira
Código Identificador:9D6CF9D0

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 - INEXIGIBILIDADE

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 005/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO IN COMPANY PRESENCIAL, SOBRE "O NOVO REGIME DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI 14.133/2021)", COM DOIS DIAS DE CAPACITAÇÃO, CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PALMITALPREV.
VALOR: R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022, a contar da data de assinatura do Contrato.
PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas Notas Fiscais.
CONTRATADO: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA
CNPJ/MF: 32.651.451/0001-85
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
01 PREVIDENCIA MUNICIPAL
001 DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDENCIA
09.272.2020-2001 Encargos Administrativos da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
3.3.90.39.05.00 SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS
00090 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de dispensa tem fundamento no artigo 25, inciso II c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, pois se trata de contratação de serviço de treinamento e aperfeiçoamento profissional para atender as necessidades da Administração, por profissional técnico especializado, conforme documentos que instruem o procedimento licitatório, sem descuidar que o objeto contratado é de baixo valor, visando o atendimento ao interesse público

Palmital, 24 de agosto de 2022.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:96729C81

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 - INEXIGIBILIDADE/HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 002/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2022

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO IN COMPANY PRESENCIAL, SOBRE "O NOVO REGIME DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI 14.133/2021)", COM DOIS DIAS DE CAPACITAÇÃO, CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PALMITALPREV.**

Com fundamento nas informações constantes nos presentes autos, ante as justificativas que se embasam no Art. 25, Inciso II c/c Art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93, a Diretora-Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital – PALMITALPREV resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação **para a contratação supra mencionada,** tendo como contratada a Empresa **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.651.451/0001-85. Para a efetivação do presente procedimento de inexigibilidade levou-se em conta que se trata de aquisição de licença de software capaz de atender as necessidades da Administração, bem como exclusividade da fornecedora, conforme documentos que instruem o procedimento licitatório, sem descuidar do objeto contratado ser de baixo valor, sempre visando o atendimento ao interesse público.

Palmital, 24 de agosto de 2022.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:BB088792

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 - INEXIGIBILIDADE/RATIFICAÇÃO

DIRETORIA EXECUTIVA
RATIFICAÇÃO

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 005/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO IN COMPANY PRESENCIAL, SOBRE "O NOVO REGIME DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI 14.133/2021)", COM DOIS DIAS DE CAPACITAÇÃO, CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PALMITALPREV, conforme art. 25, inciso II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93.

A documentação referente ao Procedimento Licitatório nº 005/2022, Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022, atende a todos os requisitos do art. 25, II, c/c art. 13, VI, da Lei nº 8.666/93.
Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação n° 005/2022, para a contratação da licença de software supramencionado, com a empresa **IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.651.451/0001-85.

Publique-se. Adotem-se as demais providências legais

Palmital, 24 de agosto de 2022.

ROSILDA MARIA VARELA
Diretora-Presidente

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:2406E993

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 - INEXIGIBILIDADE - EXTRATO

DIRETORIA EXECUTIVA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022
Procedimento Licitatório nº 005/2022
Inexigibilidade de Licitação nº 002/2022

CONTRATANTE/LICENCIADO: PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL – PALMITALPREV, pessoa jurídica de direito público inscrita no CNPJ sob o nº 04.887.994-0001/60, com endereço à Rua Santana, 1049, Sala, Centro, CEP 85.270-000, neste ato representada por sua Diretora-Presidente **ROSILDA MARIA VARELA.**

CONTRATADO/LICENCIANTE: IAGP INSTITUTO APLICADO EM GESTÃO PUBLICA LTDA, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº 32.651.451/0001-85, com endereço a Rua Minas Gerais, 1391, Sala 502, Andar 5, Ed. Ellon, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão – PR, CEP 85.601-060, neste ato representado pelo administrador **EDUARDO ANZILIERO**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE CAPACITAÇÃO IN COMPANY PRESENCIAL, SOBRE "O NOVO REGIME DAS LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS (LEI 14.133/2021)", COM DOIS DIAS DE CAPACITAÇÃO, CARGA HORÁRIA DE 12 HORAS, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA PALMITALPREV.

DATA DO CONTRATO: 24 de agosto de 2022.

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2022.

VALOR TOTAL: R$ 2.400,00 (Dois Mil e Quatrocentos Reais).

FORO: Comarca de Palmital-Pr.

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:3B3844F5

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 018/2022

PORTARIA N.º 018/2022

SÚMULA: Regulamenta Expediente e dá Outras Providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas;

Considerando a necessidade de regulamentar o expediente em face de férias de servidor:

RESOLVE

Art. 1º - Fica suspenso o atendimento presencial entre os dias 01 a 20 de setembro de 2022, na PALMITALPREV, em decorrência de férias de servidor e por estarem os demais em teletrabalho por serem do grupo de risco.

§1º. O atendimento no período será realizado a distância pelos meios eletrônicos oficiais, no horário das 08:00 as 11:30 e das 13:00 as 17:00 horas.

§2º. Havendo necessidade inadiável fica autorizado o atendimento externo presencial, mediante agendamento prévio pelos meios eletrônicos oficiais.

§3º. Decorrido o período acima, o atendimento externo retornará ao normal, conforme horário previsto na Portaria nº 15/2022.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário esta Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se

Palmital, 24 de agosto de 2022.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente - PALMITALPREV

Publicado por:
Elisangela Martins dos Santos
Código Identificador:B8B52189

PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PALMITAL
PORTARIA N.º 017/2022

PORTARIA Nº 017/2022

SÚMULA: Concede Férias a Servidor Público Autárquico e dá outras providências.

A Presidente da Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Palmital, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas, resolve:

CONCEDER

Art. 1º- Fica concedido à Servidora Pública **ELISANGELA MARTINS DOS SANTOS, 20** (vinte) dias de férias referente ao período aquisitivo 03/01/2020 a 02/01/2021 para serem gozadas a partir de 01/09/2022 a 20/09/2022, conforme requerimento da servidora e de acordo com os artigos nº 78 á 81 da Lei Municipal n.º 172/1991 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Palmital.

Art. 2º- Decorrido o prazo acima descrito a servidora deverá apresentar-se ao trabalho no primeiro dia útil subsequente que houver expediente.

Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, essa Portaria entra em vigor nesta data.

Registre-se e publique-se

Palmital, 24 de agosto de 2022.

ROSILDA MARIA VARELA
Presidente - PALMITALPREV

Publicado por:
Rosilda Maria Varela
Código Identificador:18590E6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ
ATO 4332

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

R E S O L V E

Instaurar a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar para apurar os fatos e documentos do protocolado de n° 357/2022, proveniente da Controladoria-Geral, aplicando-se, se o caso, as respectivas sanções.
Para compor a Comissão designo os servidores, CASSIANO JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA, RÔMULO REINALDO GOMES PEREIRA e AZENILDA PEREIRA MARTINS COELHO, respectivamente como Presidente, Secretário e Membro.

Paranaguá, 22 de agosto de 2022.

FÁBIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal de Paranaguá

Publicado por:
Danielle Alves da Costa
Código Identificador:E6D4CA2D

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PORTARIA Nº 84/2022

"Prorroga o afastamento de empregado(a) público(a), no âmbito do Processo Administrativo Disciplinar (PAD), da FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP e dá outras providências."

A DIRETORA GERAL DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ/PR – FASP, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, com fundamento na Lei Complementar Municipal nº 230/2019, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18 do Regulamento das Penalidades e do Processo Administrativo da FASP e;

CONSIDERANDO os elementos de informação noticiados no âmbito dos autos do Processo Administrativo nº 201/2022 e;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 66/2022/FASP que instaurou o Processo Administrativo Disciplinar e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 18, parágrafo único do Regulamento das Penalidades, o afastamento poderá ser prorrogado por igual prazo, findo o qual cessarão os seus efeitos, ainda que não concluído o processo.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica prorrogado o afastamento cautelar do empregado público de matrícula nº 246-1, ocupante do emprego público de médico(a) generalista da FASP, pelo prazo de trinta dias, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 2º. Fica determinada a imediata comunicação ao empregado público para ciência e cumprimento do teor da presente portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura (22/08/2022).

Paranaguá – PR, 22 de agosto de 2022.

EVERLLIN DINA DE CAMARGO GUIGUER
Diretora Geral

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:B781AA3C

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

Partes:
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ – CNPJ nº 35.848.527/0001-55.
CONTRATADA: LEILA APARECIDA BONILHA - ME, CNPJ nº 37.434.968/0001-36

Objeto: "AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS DE CLASSIFICAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RISCO POR CORES, CONFORME PROTOCOLO PARA O USO NAS UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM O FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ-FASP".

Valor total da Contratação: **R$ 25.479,00 (Vinte e cinco mil, quatrocentos e setenta e nove reais)**

Prazo da Contratação: 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da administração, na forma do art. 57 inc. II da Lei Federal nº 8.666/93.
Foro: Paranaguá-PR

Paranaguá, 24 de agosto de 2022.

EVERLLIN D. C. GUIGUER
Diretora Geral
Decreto 2.612 de 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:B46670EA

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

A Fundação de Assistência à Saúde de Paranaguá, no uso de suas atribuições legais que disciplina a Lei Complementar Municipal nº 230/2019;

R E S O L V E:

Fica homologado o Processo Licitatório, Pregão eletrônico n° **003/2022 e Registro de Preços nº 002/2022**, que tem por **Objeto: "**AQUISIÇÃO DE PULSEIRAS DE CLASSIFICAÇÃO DE IDENTIFICAÇÃO DE RISCO POR CORES, CONFORME PROTOCOLO PARA O USO NAS UNIDADES DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA, COM O FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE DE PARANAGUÁ-FASP".

II. Adjudico o lote 01, 02, 03, 04 e 05 à CONTRATADA**:** LEILA APARECIDA BONILHA – ME, CNPJ nº 37.434.968/0001-36.

III. Este Termo entrará em vigor na data da sua publicação.

Paranaguá, 24 de agosto de 2022.

EVERLLIN D. C. GUIGUER
Diretora Geral
Decreto 2.612 de 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:C9463A8D

FASP - FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA A SAUDE
RATIFICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 003/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022

Ratifico todos os atos praticados no presente procedimento licitatório – modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2022, Registro de Preços n°

002/2022, por verificar a legalidade dos mesmos em estrito e fiel cumprimento ao que determina a Lei Federal nº 8666/93.

Em consequência homologo o presente procedimento.

Paranaguá, 24 de agosto de 2022.

EVERLLIN D. C. GUIGUER
Diretora Geral
Decreto 2.612 De 23/04/2021

Publicado por:
Mayara Ariadne de Souza
Código Identificador:CD3844E3

PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
EXTRATO DE COMODATO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO – DE COMODATO 001/2019 – RENOVAÇÃO CONTRATUAL

PARTES: Paranaguá Previdência
Zetrasoft Ltda.
DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO: 18/08/2022
DATA DA VIGÊNCIA: 31/08/2022 A 30/08/2023.
OBJETO: Renovação do Comodato nº 001/2019, firmado entre as partes no dia 26/08/2019 - Instrumento Particular de Comodato e Outras Avenças. Cessão do direito de uso do licenciamento do sistema ECONSIG – Sistema Eletrônico via internet, de reserva de margem e controle de consignações, com desconto em folha de pagamento, e outras avenças e módulo servidor de propriedade do COMODANTE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 meses a iniciar a partir da data de 31/08/2022.
CUSTO GLOBAL: Gratuito.
CONTRATO: nº 001/2019

ASSINATURAS: Adriana Maia Albini - PARANAGUÁ PREVIDÊNCIA
Ivani Munhoz – ZETRASOFT LTDA
Rafaela de Araujo Lima e Gabriel Patrick Nicolau Godoy – Testemunhas.

Publicado por:
Adriana Mendes Rodrigues
Código Identificador:9E1B6E33

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 155/2022 - UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
UNIDAS VEÍCULOS ESPECIAIS S.A
CNPJ: 02.491.558/0001-42
Data: 10/08/2022

Objeto: Contrato nº. 155/2022. O objeto do presente contrato é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, em especial no Termo de Referência (Anexo I), nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2022 – Registro de Preços nº 029/2022. Autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 32297/2022.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 63.333,24 (sessenta e tres mil, trezentos e trinta e tres reais e vinte e quatro centavos)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LUCIANA SANTOS COSTA
PAULO EMÍLIO PIMENTEL UZÊDA
VALKIRIA NAKAMASHI

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:40A4D795

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE ADITIVO 01 AO CONTRATO N° 065/2021 - SAFETY TECNOLOGIA EM SEGURANÇA EIRELI

EXTRATO DE ADITIVO
Partes: Município de Paranaguá
SAFETY TECNOLOGIA EM SEGURANÇA EIRELI
CNPJ: 12.145.683/0001-54
Data: 02/08/2022

Objeto: Aditivo 01 ao Contrato n° 065/2021. Fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato originário, mencionado no preâmbulo, por mais 12 (doze) meses, a partir de 04 de AGOSTO de 2022, devendo encerrar-se em 03 de AGOSTO de 2023, conforme informações, autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 29899/2022.**

Prazo 12 (doze) meses

Valor: R$ 2.512.050,00 (dois milhões, quinhentos e doze mil e 50 reais)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
João Carlos da Silva
Pedro Fúlvio de Oliveira

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:2360C11C

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO DE CONTRATO N° 186/2022 - M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP

EXTRATO DE CONTRATO
Partes: Município de Paranaguá
M.K.R COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP
CNPJ: 31.499.939/0001-76
Data: 16/08/2022

Objeto: Contrato nº. 186/2022. O objeto do presente contrato é Contratação conforme especificações contidas no presente Edital e seus anexos, na Aquisição de equipamentos de Médico-Hospitalares, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, especial no Termo de Referência (Anexo I), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, nos termos do procedimento licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2022– Registro de Preços nº 020/2022. Autorizo, pareceres e anexos constantes do processo administrativo protocolado sob **nº 30889/2022.**

Prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Valor: R$ 4.866,64 (QUATRO MIL, OITOCENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS)

Empenho: Conforme Dotação Orçamentária.

Assinaturas:
LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
KAREN CRISTIANE RIBEIRO STANICHESKI

Publicado por:
Rossano Santos de Almeida
Código Identificador:98E7EF94

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.498

PORTARIA Nº 5.498

"Dispensa Jaqueline Demétrio da função gratificada que especifica."

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANAGUÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe a Lei Complementar 192 de 2016 e suas alterações,

RESOLVE:

I - Dispensar a servidora municipal JAQUELINE DEMÉTRIO, matrícula nº 94.118-1, da função gratificada de Subcontrolador de Contabilidade, Finanças e Orçamento, Símbolo FG-D, da Controladoria Geral do Município

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de agosto de 2022.

MARCELO ELIAS ROQUE
Prefeito Municipal

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:CDF40DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.500

PORTARIA Nº 5.500

"Relota servidores na Secretaria Municipal de Cultura e Turismo."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017 e Decreto n° 897/2018, de acordo com o que dispõe a Portaria 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar os servidores abaixo discriminados na Secretaria Municipal que especifica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Carmem Mesquita dos Santos - Matrícula nº 4.698-2
Jaqueline Demétrio - Matrícula nº 94.118-1.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de agosto de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:890E80ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.501

PORTARIA Nº 5.501

"Relota servidores nas Secretarias Municipais que especifica."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Complementar 203/2017 e Decreto n° 897/2018, de acordo com o que dispõe a Portaria 314/2017,

RESOLVE:

I - Relotar os servidores abaixo discriminados nas Secretarias Municipais que especifica:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E ENSINO INTEGRAL

Roseane Lopes Mikosz - Matrícula nº 10.447-4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Vilmara Scremin - Matrícula nº 6.263-3

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José", em 24 de agosto de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:7E43FEB5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO
PORTARIA Nº 5.499

PORTARIA Nº 5.499

"Concede Licença Especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família à servidora Andrielle Teixeira Pinto Proença."

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 897/2018, em conformidade com o que dispõe a Lei Complementar nº 203/2017, considerando o que dispõe o art. 123, inciso II, da Lei Complementar nº 46, de 11 de maio de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Paranaguá) e tendo em vista o contido no protocolado nº 34.721/2022,

RESOLVE:

I - Conceder licença especial remunerada por motivo de falecimento de pessoa da família, pelo prazo de 08 (oito) dias, à servidora ANDRIELLE TEIXEIRA PINTO PROENÇA, matrícula nº 10.139-1, Auxiliar Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com início em 11 de agosto de 2022 e término em 18 de agosto de 2022.

II - Esta Portaria entra em vigor nesta data.

PARANAGUÁ, Palácio "São José" em 24 de agosto de 2022.

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Rubia Costa Rodrigues
Código Identificador:78B3393B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
AVISO DE RETIFICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022 REGISTRO DE PREÇOS Nº 063/2022

O Município de Paranaguá, através da Secretaria Municipal de Administração, por intermédio de sua Pregoeira oficial, torna público, para conhecimento de todos os interessados que a licitação referente ao Pregão Eletrônico nº 83/2022, objetivando a Contratação de empresa especializada no fornecimento de uniformes escolares, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação. I.D. 956174, fica pelo presente retificado o item abaixo descrito:

ONDE SE LÊ: 16.1 AMOSTRAS E LAUDOS- UNIFORME: 1. A empresa vencedora deverá apresentar em 20 (vinte) dias após a disputa de lances uma amostra dos itens.
LEIA-SE: 16.1 AMOSTRAS E LAUDOS- UNIFORME: 1. A empresa vencedora deverá apresentar em 20 (vinte) dias corridos após a disputa de lances uma amostra dos itens.
A data de abertura do certame permanece a mesma, dia 26 de agosto de 2022 as 09:00 horas.
Informações pelo site da Prefeitura: www.paranagua.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br, Fone: (41) 3420-2720.

PARANAGUÁ, 24 DE AGOSTO DE 2022.

IZABELLE GARCIA DOMINGUES
Pregoeira

Publicado por:
Marilete Rodrigues da Silva
Código Identificador:372DC590

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO DE SELEÇÃO Nº 001/2021

Homologa o Julgamento, proferido pelo Secretário Municipal de Fazenda, do Processo de Seleção nº 001/2021**,** dando outras providências.

O Secretário Municipal de Fazenda, do Município de PARANAGUÁ – PR, no uso de suas atribuições legais que disciplina o Decreto Municipal nº 831/2018.

R E S O L V E:

I. Fica homologado o julgamento proferido pela Secretaria Municipal de Fazenda, através da Comissão Permanente de Licitação, nomeada pelo Decreto nº 7304/2022, sobre o Processo para o **Processo de Seleção nº 001/2021**, que tem por objeto: "**Seleção de Entidades Fechadas de Previdência Complementar interessadas em administrar plano de benefícios previdenciários dos servidores de cargo efetivo da administração direta e indireta do Poder Executivo e do Poder Legislativo do Município de Paranaguá" conforme especificações e condições do procedimento licitatório, e inteiro teor do processo administrativo nº 34.267/2021.**

II. Adjudico à Contratação à empresa habilitada: **ICATU FUNDO MULTIPATROCINADO CNPJ nº 01.129.017/0001-06**

III. Este Termo entrará em vigor nessa data.

Paranaguá, 24 de Agosto de 2022.

MAURÍCIO DOS PRAZERES COUTINHO
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:82C62215

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021
CONVOCAÇÃO Nº 11/2022 PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 01/2021

CONVOCAÇÃO Nº 11/2022

PARA COMPROVAÇÃO DE TÍTULOS

O Município de Paranaguá – PR, através da Secretaria Municipal de Administração, em conformidade com os processos nº 8568/2021 e 19202/2022 os itens 01 ao 08 do Edital de Abertura do Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, RESOLVE:

TORNAR PÚBLICA, através dos Processos nº 8568/2021 e 19202/22, a convocação de candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2021, de acordo com o cargo e classificação relacionados no quadro abaixo, para apresentação dos documentos exigidos no item 7 do edital de abertura e no presente ato convocatório, para fins de **CONTRATAÇÃO**, respeitado o número de vagas disponíveis no quadro de cargos do Município, no local, data e horários indicados:

CARGO: ENFERMEIRO

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
44º	JANE CLEI PEREIRA DINIZ	3688

CARGO: ENFERMEIRO – COTA AFRO

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
46º	HELENA MARIA GUIMARAES PERES NICOLETTI	2289

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ESF

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
69º	SILVIA DOS SANTOS PINTO	2170
70º	AMANDA CRISTINE WISTUBA	577
71º	ROZANA LIMA PINHEIRO	2666
72º	ARESSA HENRIQUE DA SILVA	914
73º	EMILLY FERNANDA CELESTINO	2811
74º	LUÃ XAVIER DE MORAES	1474

CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM – ESF – COTA ÍNDIO

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
304º	IVONE TABORTA MARTINS	3542

CARGO: ACS – "EVANIL RODRIGUES" JARDIM ARAÇA

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
19º	SIMONE AMORIM	2102

CARGO: ACS – "EMIR ROTH" ILHA DOS VALADARES

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
18º	GABRIELA LUIZ DE CARVALHO	3343

CARGO: ACS – "NORBERTO COSTA" ILHA DOS VALADARES

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
8º	MARCIELLI MALAQUIAS DA COSTA CORDEIRO	279

CARGO: ACS – "DOMINGOS LOPES" SERRARIA DO ROCHA

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
25º	DEISE DE CASSIA MENDES DA SILVA	2961
26º	SAIONARA CRISTINA BARBOSA GERALDO	2251

CARGO: ACS – "ELIAS BORGES NETO" ALEXANDRA

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
10º	CINTIA FARIAS BARBOSA	1293

CARGO: ACS – "ALINE MARINHO ZACHARIAS" VILA GARCIA

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
23º	SONIA MARIA DA SILVA	3067
24º	ADRIANA DO CARMO FERREIRA STRAPASSSOL	1208

CARGO: ACS – "SUELI DUTRA ALVES" CAIC

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
33º	LILIAN DOS SANTOS NASCIMENTO	1194

CARGO: ACS – "ARGEMIRO FÉLIX" SANTOS DUMONT

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
20º	MAYARA CUNHA DOS SANTOS	4690
21º	BRENDA KATRYNE DA COSTA SILVA	2607

CARGO: ACS – "MARIA VARGAS BATISTA" PORTO SEGURO

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
12º	MARCIA FRANÇA TEIXEIRA	639

CARGO: ACS – "EZEQUIEL LUIZ DIAS DO NASCIMENTO" LEBLON

CLASS	NOME	INSCRIÇÃO
30º	MARCELO DOS SANTOS LEE	4629
31º	LILIA KEREN MARTINS	781

Data:26/08/2022 à 01/09/2022
Local: Sede Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde
Endereço: Rua João Eugênio, nº 959 - Centro Histórico, CEP: 83203-260 Paranaguá, Paraná
Horário: Das 08:00h às 11:00h e das 13:00h às 16:00

Os candidatos deverão apresentar obrigatoriamente os seguintes documentos:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Cópia do título de eleitor e comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identidade;

e) Cópia do Cartão do CPF;

f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do cargo;

g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do cargo;

h) 01 (uma) fotografia 3X4 recentes;

i) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

j) Certidão Negativa Criminal e Certidão Cível, expedida pela Comarca onde reside;

k) Cópia do comprovante de residência atualizado;

l) Número do PIS/PASEP; Cópia da CTPS;

m) Data de Nascimento dos Pais

Observação: *As cópias dos documentos solicitados deverão ser autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas do original.*

LEI Nº 11.350, DE 5 DE OUTUBRO DE 2006

Art. 6º O Agente Comunitário de Saúde deverá preencher os seguintes requisitos para o exercício da atividade:

I - residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;

II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas; (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

II - ter concluído o ensino médio. (Redação dada pela Lei nº 13.595, de 2018)

Paranaguá, 24 de agosto de 2022.

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
Lígia Regina de Campos Cordeiro
Código Identificador:7BF37D5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EXTRATO 1° TERMO ADITIVO - ATA DE REGISTRO DE PREÇO 05/2022

Termo de aditivo n°1 (11 - Supressão (Redução de Valor)) Termo do contrato nº.5/2022, objetivando a REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR. decorrente de Pregão n° 5/2022, que entre si celebram CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE - AMUNPAR e a CIRURGICA ITAMBE EIRELI ME inscrita no CNPJ sob nº. 26.847.096/0001-11. aditivam o contrato na importância de R$ 781,70 (setecentos e oitenta e um reais e setenta centavos) nos termos da Lei de licitações n.º 8.666/93.
Fundamentação Legal: Artigo 65, I, alínea b, da Lei nº 8.666/93.

PARANAVAI 22 de agosto de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:6199691296
Assinado de forma digital por NAIR MARIA VICHIETTI DINIS:61996912968
Dados: 2022.08.23 09:17:418 -03'00'

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Coordenação

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:AC5089F9

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR PORTARIA 110-22

PORTARIA Nº 110/2022

A Diretora Geral do Consórcio Intermunicipal de Saúde/AMUNPAR, Nair Maria Vichietti Dinis, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE
Designar as pessoas abaixo citadas para responderem como Fiscais das Atas de Registro de Preços geradas do processo licitatório para **AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA**.

Fiscal do Contrato	MATRICULA
Henrique Silva Bonetti	396
Francisco de Jesus Viana	393

Esta Portaria entrará em vigor nesta data.

Paranavaí, 24 de Agosto de 2022.

NAIR MARIA VICHIETTI DINIS
Diretora Geral

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:ED71221B

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - AMUNPAR EDITAL DE RETIFICAÇÃO PE 25/2022

EDITAL DE RETIFICAÇÃO I- PREGÃO ELETRÔNICO 25/2022

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓCULOS

O Pregoeiro do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE/AMUNPAR, designado pela **Portaria nº. 01/2022**, no uso de suas atribuições, decide RETIFICAR informações contidas no edital, no que se refere aos itens abaixo elencados:

1. Em face do julgamento de Mérito da Impugnação de edital Protocolo 469/2022, retifica o teor do item 1.3 do Anexo II para supressão da alínea "c"
...
c) (excluída)
...

2. Altera-se a data do certame constante no item 1.1 do edital como segue:

1.1.2. ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: 06 de setembro de 2022 às 08:00 horas.
1.1.3. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:15 horas do dia 06 de setembro de 2022
1.1.4. REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
1.1.5. LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado"
1.1.6. FORMA DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO,Global.

3 – As demais informações do edital permanecem inalteradas.

Paranavaí, 24 de agosto de 2022.

LIDIANE SALLES PASCOIN
Pregoeiro- CIS/AMUNPAR

Publicado por:
Elisângela Zago Campos
Código Identificador:EDC163A0

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - GOMES BEER

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **GOMES BEER**, com sede na R Odinot Machado, 865, Jardim Ouro Branco – CEP: 87.703-430, inscrita no CNPJ sob n° 44.527.381/0001-37, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **Renata Rodrigues Gomes**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de **5** (cinco) – **PLACAS DE NOME DE RUAS** – a serem instalados nas Ruas da Cidade de Paranavaí, cito R Santa Catarina x R Percy G Cleves, R Odinot Machado x R Santa Catarina, R Curitiba x R Odinot Machado, R Rio Grande do Sul x R Odinot Machado, R Luiz Spigolon x R Rio Grande do Sul, propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 19 de Agosto de 2022.

GOMES BEER

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:5073E050

PROCURADORIA
CARTA DE INTENÇÃO - COMERCIAL IVAIPORÃ LTDA

Sr. Ilmo. Sr. Prefeito do Município de Paranavaí.

A empresa **COMERCIAL IVAIPORÃ LTDA**, com sede na Avenida Paraná, 1615, Jardim Iguaçú – CEP: 87.708-030, inscrita no CNPJ sob n° 75.274.423/0019-28, neste ato representada, na forma dos seus atos constitutivos, por seu Diretor **Luiz Carlos Gil**, vem pela presente, manifestar interesse na celebração de Termo de Cooperação para doação de **1** (uma) – **PLACA DE NOME DE RUA** – a ser instalada na Rua da Cidade de Paranavaí, cito Av Heitor de Alencar Furtado x R Miljutin Cogei , propondo-se a realizar durante o prazo de 2 anos, os serviços de manutenção das placas conforme descritas na proposta apresentada.

Paranavaí, 19 de Agosto de 2022.

COMERCIAL IVAIPORÃ LTDA

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:CBA64D30

PROCURADORIA
PORTARIA Nº 728/2022

Dispõe sobre a designação da função de Gestor Responsável pelo Aeroporto Municipal Edu Chaves

O **Prefeito em exercício**, no uso de suas atribuições legais e observada a RBAC nº 153:

Art. 1º Designa Mateus Barbieri Marrique, Secretário de Infraestrutura e Serviços Públicos, na função de Gestor Responsável pelo Aeroporto Municipal Edu Chaves.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo único. Dê-se ciência do teor desta portaria à INFRAERO e à ANAC.

Gabinete do Prefeito de Paranavaí, PR, 19 de agosto de 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:40BEA21B

PROCURADORIA
EXTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 06/2022 - EDITAL DE APOIO À CULTURA N° 001/2022 - LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE CONCURSO Nº 001/2022

Data da assinatura: 23/08/2022

Expedido por FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ, pessoa jurídica de direito interno, com sede à Rua Guaporé, 2080, inscrita no CNPJ sob nº 79.698.304/0001-24, neste ato devidamente representada pelo Diretor Presidente, Sr. RAFAEL LUCAS TORRENTE, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador da Cédula de Identidade RG 8.397.170-3 PR e inscrito no CPF sob nº 049.598.719-03.

CONTRATADO (A): SÉRGIO FERREIRA TORRENTE, inscrito no CNPJ nº 35.195.134/0001-90, CPF sob o n.º 558.749.249-49, R.G. nº 3.688.646-3 SESP/PR, residente na Rua João Batista Machado, 800, Jardim Alvorada, Paranavaí - PR, premiado no Edital de Apoio à Cultura – Concurso 01/2022.

OBJETO: Realização do projeto de espetáculo teatral, intitulado "A pequena GRANDE História", Categoria A - Circulação, na área de Artes Cênicas, atendendo o Edital de Apoio à Cultura nº 001/2022, de acordo com a proposta apresentada e aprovada.

VALOR: A FUNDAÇÃO CULTURAL pagará ao PREMIADO o valor bruto de R$ 4.500,00 (Quatro mil e quinhentos reais), correspondente a realização do projeto aprovado.

APLICAÇÃO DE MULTAS: compete à Fundação Cultural de Paranavaí.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas com o pagamento do objeto deste contrato administrativo correrão à conta das dotações orçamentárias: Exercício de 2022 – Prefeitura de Paranavaí, órgão 17.000 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PARANAVAÍ / unidade

17.002 - FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA / funcional 13.392.0009 - Difusão Cultural / 2.887 - Atividades Fundo Municipal de Cultura / 3.3.90.31.00.00.00.00 PREM. CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTIF. DESPORT. / Fonte de Recursos: 00000.100000.01.07.00.00 RECURSOS LIVRES.

PRAZO DE VIGÊNCIA: até 15 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

RAFAEL LUCAS TORRENTE
Diretor Presidente da Fundação Cultural de Paranavaí

SÉRGIO FERREIRA TORRENTE
Contratado

Publicado por:
Nicolas Fernandes Cardoso
Código Identificador:B60FB194

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.035/2022

Dispõe sobre a desclassificação, a pedido, de candidato aprovado no Concurso Publico para o cargo de provimento efetivo de Agente de Trânsito.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:
Art. lº A desclassificação, a pedido, do candidato **CARLOS ALBERTO MACHADO DALCIN, C.P.F. nº. 090.582.189-02,** nomeado nos termos do Decreto Municipal nº. 24.006/2022, no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE TRÂNSITO**, tendo em vista renúncia definitiva ao cargo, conforme solicitação via Termo de Renúncia Definitiva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E134134A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.036/2022

Dispõe sobre a nomeação de candidato aprovado em Concurso Público no cargo de provimento efetivo de Agente de Trânsito.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A nomeação do candidato **YURI BLENER CONTARIN DO NASCIMENTO**, **C.P.F. n°. 095.611.219-64,** em virtude de sua aprovação no cargo de provimento efetivo de **AGENTE DE TRÂNSITO, Concurso Público nº. 004/2018,** cujo resultado final foi homologado e publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 01 de abril de 2019.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:72FF3B90

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 206/2022

Dispõe sobre a convocação de candidato nomeado para o cargo de provimento efetivo de Agente de Trânsito.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, convoca o senhor **YURI BLENER CONTARIN DO NASCIMENTO, C.P.F. nº. 095.611.219-64,** aprovado no Concurso Público **nº. 004/2018,** no cargo de **AGENTE DE TRÂNSITO,** nomeado nos termos do **Decreto Municipal nº. 24.036/2022,** a comparecer junto a Diretoria de Recursos Humanos, entre os dias **01 e 07 de setembro de 2022,** das 08h00min às 11h30min e das 13h30min às 17h00min, munido dos documentos abaixo relacionados:

•
2 fotos 3x4;

•
Caso possua tempo de serviço em outros vínculos empregatícios, apresentar a cópia das páginas de Identificação e dos Contratos de Trabalho constantes na Carteira de Trabalho (CTPS) ou a Certidão de Tempo de Contribuição (CTC) emitida pelo INSS ou outros Entes Públicos;

•
Cartão PIS/PASEP ou Carteira de Trabalho contendo o nº do PIS (cópia autenticada);

•
Identidade (cópia autenticada);

•
CPF (cópia autenticada);

•
Título de Eleitor (cópia autenticada) e Certidão de Quitação Eleitoral (documento original);

•
Certidão de Casamento ou Nascimento (cópia autenticada);

•
Comprovante de Escolaridade – Diploma de Ensino Médio Completo (cópia autenticada);

•
Carteira Nacional de Habilitação para carro e moto, vigente e em situação regular (cópia autenticada);

•
Certidão Negativa de Antecedentes Criminais – Civil e Criminal (documentos originais);

•
Declaração por escrito com firma reconhecida em cartório, de que não tenha sido demitido em consequência de aplicação de pena disciplinar do serviço público Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, nos últimos 05 (cinco) anos, nem perdeu o cargo em razão de ordem judicial transitada em julgado a ser cumprida ou em cumprimento;

•

Comprovante de Residência atualizado (cópia autenticada);

•
Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal/1988, em seu Artigo 37, XVI e suas emendas (reconhecida firma em cartório);

•
Aos candidatos nomeados que tiverem vínculo de emprego ou cargo público, para comprovação da acumulação legal de acordo com o Art. 37 da Constituição Federal, deverão apresentar declaração do órgão ou entidade em que acumule cargo, contendo as seguintes informações atualizadas:

14.1. Regime do vínculo: Celetista, Estatutário, etc;
14.2. Identificação do órgão ou entidade em que possui vínculo público (cargo ou emprego);
14.3. Carga horária do outro vínculo;
14.4. Horário de trabalho do outro vínculo;

14.5. Remuneração do outro vínculo.

15. Documentos dos dependentes (cópias autenticadas):
15.1 Cônjuge:
15.1.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, carteira nacional de habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
15.1.2 CPF;
15.1.3 Certidão de casamento.
15.2 Companheiro (a):
15.2.1 Documento oficial de identificação com foto (RG, Carteira Nacional de Habilitação ou registro profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
15.2.2 CPF;
15.2.3 Declaração pública ou particular de união estável (com reconhecimento das assinaturas);
15.2.4 Certidão de Nascimento, se solteiro, ou Certidão de Casamento atualizada e averbada, se viúvo, divorciado ou separado judicialmente.
15.3 Filho (a) não emancipado, menor de 18 anos:
15.3.1 CPF (independente da idade);
15.3.2 Certidão de nascimento.
15.4 Filho (a) não emancipado, maior inválido:
15.4.1 Documento oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
15.4.2 CPF;
15.4.3 Certidão de nascimento;
15.4.4 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
15.5 Enteado (a), não emancipado (a), menor de 18 anos ou menor tutelado:
15.5.1 CPF (independente da idade);
15.5.2 Certidão de nascimento;
15.5.3 Declaração de dependência econômica;
15.5.4 Termo de Tutela em vigor.
15.6 Enteado (a), não emancipado (a), inválido:
15.6.1 Documento Oficial de identificação com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
15.6.2 CPF;
15.6.3 Certidão de Nascimento;
15.6.4 Declaração de dependência econômica;
15.6.5 Laudo ou atestado de Invalidez com a indicação do CID.
15.7 Para o caso de representação por tutela ou curatela do dependente:
15.7.1 Além dos documentos pessoais do dependente de acordo com a condição descrita anteriormente, apresentar:
15.7.2 Termo de curatela/tutela;
15.7.3 Laudo ou atestado médico, com a indicação do CID;
15.7.4 Documento Oficial de Identificação do representante legal com Foto (RG; Carteira Nacional de Habilitação ou Registro Profissional, com validade em todo território nacional e emitida por órgão de regulamentação profissional);
15.7.5 CPF do representante legal;

•
Comprovante de residência do representante legal.

•
Atestado de Saúde Física e Mental, Eletrocardiograma, Exame de Glicemia, Raio-X da coluna lombar, cervical e torácica, Raio-X do Pulmão (PA e Perfil), Hemograma, Tipagem Sanguínea, Creatinina, VDRL, PSA (para homens acima de 40 anos), Teste de Esforço – Esteira ou Bicicleta, com laudo do médico cardiologista (para candidatos a partir de 40 anos), Parecer Dermatológico e Parecer Psiquiátrico (conforme anexo geral, também disponível no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018);

•
Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação (cópia autenticada);

•
O candidato poderá se apresentar junto a Diretoria de Recursos Humanos caso consiga juntar toda a documentação acima antes do prazo estipulado;

•
O presente edital segue as normas contidas no Edital de Abertura do Concurso Público Municipal n°. 004/2018, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, na data de 28 de novembro de 2018.

Registre-se e publique-se.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:3E7DC915

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.039/2022

Dispõe sobre a desclassificação de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de Técnico em Enfermagem Geral, por não atender à convocação.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação da candidata **GISELE DA SILVA ALVES**, **C.P.F. nº. 130.764.668-95,** do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de **TÉCNICO EM ENFERMAGEM GERAL**, por não atender à convocação, conforme Edital n°. 191/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 17 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E897BC0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.040/2022

Dispõe sobre a desclassificação de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional, por não atender à convocação.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação da candidata **MARIA EDUARDA DO NASCIMENTO ROCHA**, **C.P.F. nº. 484.723.558-45,** do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, por não atender à convocação, conforme Edital n°. 195/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 17 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:6C1CBBBE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.037/2022

Dispõe sobre a desclassificação de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional, por não atender à convocação.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação da candidata **EMANUELLI BORGES DE MORAIS**, **C.P.F. nº. 120.304.699-55,** do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, por não atender à convocação, conforme Edital n°. 195/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 17 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:4517EC93

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.038/2022

Dispõe sobre a desclassificação de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária Cozinheiro.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação da candidata **MARIA JOSE DE ALMEIDA, C.P.F. nº. 883.891.039-15,** do Processo Seletivo Simplificado nº. 001/2021, para o cargo de ocupação temporária de **COZINHEIRO**, por não atender à convocação, conforme Edital n°. 197/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná em 17 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:E3F3419A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECRETO MUNICIPAL Nº. 24.041/2022

Dispõe sobre a desclassificação de candidata aprovada no Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, para o cargo de ocupação temporária de Agente de Apoio Educacional, por não atender à convocação.

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art. lº A desclassificação da candidata **NAKELLE HORRANA RODRIGUES DE OLIVEIRA**, **C.P.F. nº. 106.100.329-92,** do Processo Seletivo Simplificado nº. 002/2021, para o cargo de ocupação temporária de **AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL**, por não atender à convocação, conforme Edital n°. 195/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná, em 17 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DIAS DO MÊS DE AGOSTO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício

Publicado por:
Jheniffer Lafayete da Silva
Código Identificador:93BB6CE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2022 - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 90/2022
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2022

DATA DA ASSINATURA: 18/08/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Getúlio Vargas, 900, inscrita no CNPJ nº. 76.977.768/0001-81.

CONTRATADA: SATER E CUNHA EVENTOS E SERVICOS LTDA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ nº 14.597.229/0001-60, com sede na Alameda dos Ipês, nº 612, Roseira, CEP 07.619-380, na cidade de Mairiporã/SP

ASSINANTES: RAFAEL LUCAS TORRENTE (Diretor da Fundação Cultural de Paranavaí), PAULA CRISTINA REZENDE DA CUNHA (Contratada)

OBJETO:apresentação do Show do Gabriel Sater "Quando For a Hora", para o encerramento do 57º FEMUP, no dia 13 de novembro de 2022

VALOR:R$ 68.000,00 (sessenta e oito mil reais).

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:-17.001.13.392.0002.2.880.3.3.90.39 (1626)

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será contado a partir da data de assinatura até o dia 13 de novembro de 2022 (data da realização do show).

FORO: Comarca de Paranavaí, Estado do Paraná.

Publicado por:
Wellington Jose Ferreira de Lima Batista da Silva
Código Identificador:A28B8619

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - AVISO DE LICITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2022
Processo Administrativo nº 157/2022

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, Estado do Paraná, por meio da Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Fazenda Pública, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar, às 9:30 horas do dia 14 de Setembro do ano de 2022, na Sala de Licitações da Diretoria de Compras, sita à Rua Getúlio Vargas n° 900, Centro, em Paranavaí , Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS,** sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s):

Local do objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de execução (dias)
Sede do município	Reforma do teatro municipal	1795,11 m²	240

A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail compras@paranavai.pr.gov.br ou obtida no endereço eletrônico: www.paranavai.pr.gov.br > portal da transparência > licitação > processos licitatórios. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão de Licitação no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (44) 3421-2323.

Paranavaí, Estado do Paraná, 23 de agosto de 2022.

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora de Compras

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:A47B3D75

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - DECRETO Nº 24.034/2022

DECRETO Nº 24.034/2022

PEDRO BARALDI, PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art.1º. - Nomear os senhores: **MICHEL EIJI AKUTSU, ROBSON RODRIGO DE SIQUEIRA, BIANKA LÚCIA ALMEIDA BARBOSA, SUELI DA SILVA DOS SANTOS e ALINE DA SILVA FERREIRA,** para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão Especial de Licitação, encarregada do processamento e julgamento da Licitação sob **nº 012/2022,** na modalidade **TOMADA DE PREÇOS,** cujo objeto consiste na contratação de empresa especializada para execução da obra de REFORMA DO TEATRO MUNICIPAL, localizado na Rua Guaporé, s/nº, Jardim Antigo Aeroporto, Paranavaí-PR, conforme projetos, memorial descritivo e planilha orçamentária, com recursos provenientes do CONVÊNIO nº 026/2019-SEDU/PARANACIDADE - nº do Projeto: 119 e de contrapartida municipal, através da Fundação Cultural de Paranavaí.
Art.2º. – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL DE PARANAVAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 23 DE AGOSTO DE 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito em Exercício do Município de Paranavai /PR

Publicado por:
Sueli da Silva dos Santos
Código Identificador:9563828F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DECRETO Nº 24.042/2022

Abertura de crédito adicional suplementar, no Orçamento programa de 2022.

D E C R E T A:

Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 215.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

09.000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE	
09.001 - COORDENAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE	
09.001.15.452.12.2781-3.3.90.39.00.00.00.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
00511.100511.01.07.00.0 Taxas - Prestação de Serviços	215.000,00

Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:

Excesso de arrecadação (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64)

00511.100511.01.07.00.0 Taxas - Prestação de Serviços	215.000,00

Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 25 de Agosto de 2022.

PEDRO BARALDI
Prefeito Em Exercício

Publicado por:
Roberta Cardoso Viana Ceron
Código Identificador:059F7A41

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 012/2022 – 24/08/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar

ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 23/08/2022, às 19:30 horas, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.
SÚMULA. Aprova a Prestação de Contas referente à aquisição de equipamentos, mobiliários e eletrônicos e a prorrogação do prazo para aquisição de demais equipamentos.
Art. 1o. Fica aprovado pela plenária deste Conselho, a Prestação de Contas referente à aquisição de equipamentos, mobiliários e eletrônicos adquiridos com Investimento Financeiro para Aquisição de Equipamentos para as Unidades de Atenção Primária pelo Estado só Paraná, por meio das Resoluções SESA 773/2019 e 868/2020.
Art. 2o. Fica aprovado a prorrogação do prazo para utilização de recurso para aquisição de demais equipamentos para atendimento de outras UBS.
Art. 3o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 23/08/2022

Paranavaí, 24 de Agosto de 2022.

Conselho Municipal de Saúde
LEILA VANDA AGUIAR
Presidente

LEILA VANDA AGUIAR –	***CAROLINE MARIA DE ANDRADE LIMA –***
Presidente	2ª Secretária
ARNOLDO LUIZ VICTOR –	***ALESSANDRO PEDROSA GOVEA –***
1º Vice-Presidente	1º Tesoureiro
PAULO GONÇALVES VICENTE–	***FERNANDA DOS SANTOS GUIMARÃES ARRABAÇA –***
2º Vice-Presidente	2º Tesoureira
DRIELE DE SOUZA SAUCEDO –	***MARLENE BARBOSA DE ARAUJO RUIZ –***
1ª Secretária	Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:D23386A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 010/2022 – 24/08/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 23/08/2022, às 19:30 horas, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.
SÚMULA. Aprova o Plano de Ações e Metas – PAM/2022 do Programa IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais.
Art. 1o. Fica aprovado pela plenária deste Conselho, o Plano de Ações e Metas – PAM/2022 do Programa IST/HIV/AIDS e Hepatites Virais.
Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 23/08/2022.

Paranavaí, 24 de Agosto de 2022.

Conselho Municipal de Saúde
LEILA VANDA AGUIAR
Presidente

LEILA VANDA AGUIAR –	***CAROLINE MARIA DE ANDRADE LIMA –***
Presidente	2ª Secretária
ARNOLDO LUIZ VICTOR –	***ALESSANDRO PEDROSA GOVEA –***
1º Vice-Presidente	1º Tesoureiro
PAULO GONÇALVES VICENTE–	***FERNANDA DOS SANTOS GUIMARÃES ARRABAÇA –***
2º Vice-Presidente	2º Tesoureira
DRIELE DE SOUZA SAUCEDO –	***MARLENE BARBOSA DE ARAUJO RUIZ –***
1ª Secretária	Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:8888D4C5

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO CMS-DIR-PLE 011/2022 – 24/08/2022

O Conselho Municipal de Saúde de Paranavaí, tendo em vista suas atribuições de formular estratégias, controlar a execução e fiscalizar ações, obras, serviços e recursos da saúde pública, com base na Lei Federal 8.142 de 28/12/1990, conforme deliberação da plenária, em Reunião Ordinária realizada em 23/08/2022, às 19:30 horas, votou e aprovou a seguinte RESOLUÇÃO.
SÚMULA. Aprova a utilização do saldo de R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais) para compra de equipamentos odontológicos que se fizerem necessários.
Art. 1° Fica aprovado pela plenária deste Conselho, a utilização do saldo de R$ 94.500,00 (noventa e quatro mil e quinhentos reais) provenientes da Portaria 4.061 de 18 de dezembro de 2018 para compra de equipamentos odontológicos, em conformidade com o disposto no § 3º da Portaria nº 3.134 de 17 de dezembro de 2013.
Art. 2o. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos legais desde 23/08/2022.

Paranavaí, 24 de agosto de 2022.

Conselho Municipal de Saúde
LEILA VANDA AGUIAR
Presidente

LEILA VANDA AGUIAR –	***CAROLINE MARIA DE ANDRADE LIMA –***
Presidente	2ª Secretária
ARNOLDO LUIZ VICTOR –	***ALESSANDRO PEDROSA GOVEA –***
1º Vice-Presidente	1º Tesoureiro
PAULO GONÇALVES VICENTE–	***FERNANDA DOS SANTOS GUIMARÃES ARRABAÇA –***
2º Vice-Presidente	2º Tesoureira
DRIELE DE SOUZA SAUCEDO –	***MARLENE BARBOSA DE ARAUJO RUIZ –***
1ª Secretária	Ouvidor

HOMOLOGAÇÃO
Homologo esta Resolução, com base na Lei Federal 8142, de 28/12/1990, na Resolução Federal 453, de 10/05/2012 e na Lei Municipal 2651, de 23/12/2005.

ANDRÉIA MARTINS DE SOUZA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
João Bruno Jabur
Código Identificador:FA31BD65

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNÍCIPIO DE PATO BRANCO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/2022 - PROCESSO Nº 263/2022 AVISO SESSÃO PÚBLICA PARA ABERTURA DE PROPOSTAS DE PREÇOS

OBJETO: A reforma da Unidade Básica de Saúde do Distrito de Nova Espero, localizada na Rua 14 de Dezembro, esquina com a Rua David Tirloni, Lote 01 e 02 – Quadra 06, com recursos provenientes da Resolução SESA n.º 932/2021; atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando que divulgado o resultado de habilitação, o prazo recursal da fase de habilitação transcorreu sem a interposição de recurso administrativo, a Presidente da Comissão Permanente de Licitação comunica aos interessados que às ***09 (NOVE) HORAS DO DIA 29 DE AGOSTO DE 2022***, na sala

de Abertura de Licitações na sede da Prefeitura Municipal de Pato Branco, realizará a sessão pública de abertura dos envelopes de Propostas de Preços das proponentes habilitadas**.** Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone para (46) 3220-1511/1534, e-mail: licita@patobranco.pr.gov.br.

Atenciosamente.

Pato Branco, 24 de agosto de 2022.

THAIS LOVE -
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Thais Love
Código Identificador:873D4C12

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA INEXIGIBILIDADE 97/2022 PROCESSO: 300/2022

CONTRATANTE: Município De Pato Branco – CNPJ: 76.995.448/0001-54. **CONTRATADA:** ***DATAPROM EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA INDUSTRIAL LTDA***, CNPJ nº 80.590.045/0001-00. **OBJETO:**Contratação de pessoa jurídica para atualização do software de centralização adaptativo em tempo real Antares Evolution e aquisição de conjuntos de gerenciamento de tráfego semafórico, com atuação adaptativa em tempo real, local e centralizado (modelo DP40-A) e treinamento para os servidores, atendendo às necessidades da Secretaria de Engenharia e Obras, através do Departamento de Trânsito - DEPATRAN. **VALOR TOTAL:** R$ 713.944,12**. DATA DA AUTORIZAÇÃO:**22de agostode 2022.

DANIEL PARCIANELLO
Secretário de Engenharia e Obras.Robson Cantu – Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:4D35D662

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 130/2022 - PROCESSO N.º 306/2022

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para realização de Ensaio de CBR/Pavimento Rígido, prova de carga estática, método de ensaio norma DNIT 055/2004-M / normas ASTM D1883, ABNT 9895 e DNER=ME 049/94 para posterior elaboração dos projetos técnicos de ampliação e modernização do Aeroporto Regional Professor Juvenal Loureiro Cardoso (SBPO) a partir do projeto arquitetônico básico apresentado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, conforme condições e demais especificações estabelecidas no Edital e seus anexos.
PREÇO MÁXIMO GLOBAL: R$ 64.364,00.
DATA DE ABERTURA: 12 de setembro de 2022, às 09h00min, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/compras.
O Edital pode ser obtido no site www.patobranco.pr.gov.br - https://www.gov.br/compras. Demais informações pelo e-mail: licita2@patobranco.pr.gov.br.

NAUDIERI PROVENSI.
Pregoeira

Publicado por:
Naudieri Provensi
Código Identificador:AF520D08

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 112/2022. PROCESSO: 275/2022.

OBJETO: A contratação de pessoa jurídica para a elaboração de estudo técnico, visando determinar os locais que possuem a necessidade de instalação de equipamentos de fiscalização eletrônica, do tipo fixo, na malha viária municipal, com o respectivo projeto e demais documentos pertinentes, conforme estabelece as Resoluções do CONTRAN nº 798/2020 e nº 804/2020, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, através do Departamento de Trânsito – DEPATRAN e **ADJUDICO** seu objeto para a empresa: ***SOLUCOES EM TRANSITO KM ZERO LTDA,*** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.393.544/0001-21, com o valor total de R$20.8000,00.

Pato Branco, 16 de Agosto de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:3A1BDAF5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICIPIO DE PATO BRANCO EXTRATO CONTRATO Nº 223/2022. PREGÃO ELETRÔNICO N° 112/2022- PROCESSO N° 275/2022.

PARTES: Município de Pato Branco, CNPJ Nº 76.995.448/0001-54 e ***SOLUCOES EM TRANSITO KM ZERO LTDA,*** inscrita no CNPJ nº 30.393.544/0001-21. **OBJETO:** A contratação de pessoa jurídica para a elaboração de estudo técnico, visando determinar os locais que possuem a necessidade de instalação de equipamentos de fiscalização eletrônica, do tipo fixo, na malha viária municipal, com o respectivo projeto e demais documentos pertinentes, conforme estabelece as Resoluções do CONTRAN nº 798/2020 e nº 804/2020, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Engenharia e Obras, através do Departamento de Trânsito – DEPATRAN. **VALOR TOTAL**: R$ 20.8000,00**.**

Pato Branco, 16 de Agosto de 2022.

EVANDRO SEHN -
Representante Legal.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:AA64248F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO AVISO DE CONTINUIDADE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 48/2022 - PROCESSO Nº 96/2022 - UASG 450996

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviço em vigilância e segurança desarmada nas dependências da unidade de pronto atendimento- UPA 24h, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde. Considerando a apresentação de recurso no ato da sessão pública e que as razões expostas se referem a análise técnica da Planilha de Composição de Custos; e que a Comissão Técnica por sua vez já efetuou a análise sobre as razões recursais; informa aos interessados que o processo dará **CONTINUIDADE** a partir da publicação.

Pato Branco, 22 de Agosto de 2022.

MARIANE APARECIDA MARTINELLO –
Pregoeira (Portaria n.º 324/2022)

Publicado por:
Mariane Aparecida Martinello
Código Identificador:B7AEEE72

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO Nº 01/2022 - PERMISSÃO DE USO Nº 105/2021/GP. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 73/2021, PROCESSO Nº 175/2021.

PARTES: Município de Pato Branco e Renan Vinicius Fiorini Suzin. OBJETO: objeto a regulamentação das relações entre a ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná - da Secretaria Municipal de Ciência, Tecnologia e Inovação - SMCTI e o Sr. Renan Vinicius Fiorini Suzin, na modalidade de incubada residente, para o desenvolvimento de empreendimentos, estabelecendo condições de permissão de uso a título precário, de espaço físico nas dependências da ITECPB/PR - Incubadora de Empresas de Base Tecnológica de Pato Branco/Paraná, da sala de negócios/reuniões, das áreas comuns e também das facilidades e apoios oferecidos, e de suas obrigações e direitos. Conforme solicitação apresentado sob processo administrativo 6.150/2022. ADITAMENTO: Do Prazo: Com base na Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993, especialmente em seu Artigo 57, inciso II, as partes pactuam prorrogação do prazo de vigência contratual para mais 12 meses, ou seja, até 26 de setembro de 2023. Permanecem em plena vigência todas as demais cláusulas e condições que não conflitem com o presente Termo.

Pato Branco, 15 de agosto de 2022.

ROBSON CANTU –
Prefeito.

RENAN VINICIUS FIORINI SUZIN –
Permissionário.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:F21EDEF1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO DE ADITAMENTO 01/2022. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 319/2021. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 47/2021, PROCESSO Nº 114/2021.

PARTES: Município de Pato Branco e Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de graxa, óleo lubrificante, agente líquido (ARLA 32), fluido de freio e líquido de arrefecimento para manutenção dos veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas agrícolas e equipamentos rodoviários, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, “d” e justificativa apresentada pela secretaria, através do processo administrativo 6.568/2022, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado dos itens 02, 05, 12, 15, 17 e 18, conforme tabela disponível no portal da transparência**.** As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas. Pato Branco, 18 de agosto de 2022. Robson Cantu - Prefeito Municipal. Juscilei Marcelo Mumbach - Representante Legal.PARTES: Município de Pato Branco e Distribuidora de Lubrificantes Petro Oeste Eireli. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e eventual aquisição de graxa, óleo lubrificante, agente líquido (ARLA 32), fluido de freio e líquido de arrefecimento para manutenção dos veículos linha leve, média e pesada, motocicletas, máquinas agrícolas e equipamentos rodoviários, atendendo às necessidades de todas as Secretarias e Departamentos da Administração Municipal. Conforme Lei 8.666, Art. 65, II, “d” e justificativa apresentada pela secretaria, através do processo administrativo 6.568/2022, as partes pactuam recomposição de valor inicialmente contratado dos itens 02, 05, 12, 15, 17 e 18, conforme tabela disponível no portal da transparência**.** As demais condições constantes da Ata permanecem vigentes e inalteradas.

Pato Branco, 18 de agosto de 2022.

ROBSON CANTU -
Prefeito Municipal.

JUSCILEI MARCELO MUMBACH -
Representante Legal.

Publicado por:
Franciele Sabrina Pundrich Ferreira
Código Identificador:BB9457AA

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 849

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 2.692 de 22 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, **NÉZIO JOSÉ DA SILVA**,Matrícula nº 11325-5, do cargo de provimento em comissão de Chefe do Setor de Atendimento, junto ao Governo Municipal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 18 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:7FC18544

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 872

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “a”, ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Memorando nº 10.639, de 22 de agosto de 2022, da Direção do Departamento de Desenvolvimento Urbano, da Secretaria Municipal de Planejamento Urbano;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar **RAFAEL AUGUSTO COLLA**,Matrícula nº 11367-0, do cargo em comissão de Chefe da Seção de Desenho Técnico, junto à Secretária Municipal de Planejamento Urbano.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:DB7575B5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 877

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, “g”, ambos da Lei Orgânica Municipal; e considerando o contido no Memorando nº 10.829, de 23de agosto de 2022, da Procuradoria Geral;

RESOLVE:

Art. 1º Alterar a base de cálculo do adicional de insalubridade, passando a incidir sobre o vencimento do cargo dosservidores, lotadona Secretaria Municipal de Saúde, conforme tabela abaixo:

MAT.	NOME	CARGO	FUNÇÃO
8096-9	Jucelia Pires de Lima	Assistente em Saúde	Técnico de Enfermagem 40h - T
8138-8	Juliane Santos Kubaski	Médica	Médica Plantonista
8323-2	Rhanyel Dolci de Vargas	Médico	Médico Plantonista

Parágrafo único. O vencimento do cargo de Médico(a)Plantonista corresponderá à soma dos plantões realizados.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,retroagindo seus efeitos a partir de 1ºde agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 24de agosto de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:115C8511

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 873

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 2.704, de 22 de agosto de 2022;
RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a servidora **GABRIELLY CRISTINA GALVÃO XAVIER**, Matrícula nº 8203-1, do cargo de Assistente em Saúde, junto à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 22 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:83F36255

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 874

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "a", ambos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o contido no Protocolo RH nº 2.751, de 23 de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, **NEUZA LIMA RAMOS**, Matrícula nº 4105-0, do emprego público de Zeladora, junto à Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:8F6669AB

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 875

O Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 47, XXIII e XXV, na forma do art. 62, II, "e", ambos da Lei Orgânica Municipal, com fundamento na Lei nº 5.920,de 2 de junho de 2022, e considerando o contido no Processo Administrativo nº 6.878/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a contratação depessoal aprovado em Processo Seletivo Simplificado - PSS, formalizado através do Edital nº 016/2022, para provimento em emprego público temporário de Engenheiro Cívil, pelo prazo de até 01 (um) ano, sem prorrogação, conforme a seguir especificado:

CLASSIFICAÇÃO	NOME DOS CANDIDATOS (AS)
1º	FRANCH COSTELLA
2º	DIOGO ROSSETTO

Art. 2º Fica estabelecido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que os candidatos especificados no art. 1º assumam as respectivas vagas.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2022.

ROBSON CANTU
Prefeito Municipal

Publicado por:
Karolyne Rubia Zanini Rebonatto Dosciatti
Código Identificador:C5448719

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
HOMOLOGAÇÃO DE ARTISTA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 08/2022
INSCRIÇÕES NO CADASTRO MUNICIPAL DE CULTURA DE PATO BRANCO A Prefeitura Municipal de Pato Branco, por meio da da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SMEC, em conformidade com o Decreto nº 8.762 de 08 de setembro de 2020, **HOMOLOGA** as inscrições no Cadastro Municipal de Cultura de Pato Branco, como Agente Cultural e / ou Espaço Cultural, realizadas no período de 16 de março de 2022 a 05 de junho de 2022.

Agente Cultural	Área	Função	Resultado
Lucia Gasperin	Artesanato	Astista	Deferido
Mehl Brancalione	Desenho, Arte digital, Design, Desenho Gráfico, Fotografia, Moda	Artista	Deferido
Edgar José Somensi	Artesanato, Arte digital, Artes Visuais, Design, Desenho Gráfico, Fotografia.	Artista	Deferido
Suelen Rodrigues	Artesanato	Artista	Deferido
Deividi da SIlva Teixeira	Shows e Eventos	Produtor Cultural	Deferido
Cleiton Gris Silva	Artesanato	Artista	Deferido
Willian de Souza Machado	Desenho, Arte digital, Artes Visuais, Fotografia	Artista	Deferido
Maria Eduarda Mattei Matos	Desenho, Artes Visuais	Artista	Deferido
Espaço Cultural	**Área**	**Função**	**Resultado**
Janamístic	Artesanato	Artista	Deferido

Pato Branco, 08 de junho de 2022.

SIMONE DOS SANTOS PAINIM
Secretária Municipal de Educação
Port. 003/2021

Publicado por:
Ivone Derkoski
Código Identificador:DE72EB0D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULA FREITAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N O 2.747, 24 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO N O 2.747, 24 de agosto de 2022.

"DISPÕE SOBRE O DEFERIMENTO DA LEGITIMAÇÃO FUNDIÁRIA E DA CERTIFICAÇÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA - CRF DO MUNICÍPIO DE PAULA FREITAS, ATRAVÉS DA LEI 13.465/2017 E DECRETO 9.310/2018; E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso das atribuições do seu cargo, conferidas pela Lei Orgânica do Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado o **Deferimento da Legitimação Fundiária e da Certificação de Regularização Fundiári**a, do Município de Paula Freitas, através da Lei 13.465/2017 e Decreto 9.310/2018, do Núcleo denominado de **Maria Anisia,** objeto das matriculas nº 29874, 29875, 29876, 29877, 29878, 29879, 29880, 29881, 29882, 29883, 29884, 29885, 29886, 29887, 29888, 29889, 29890, 29891, 29892, 29893, 29894, 29895, 29896, 29897 e 29780, todas de propriedade do município de **Paula Freitas/PR**, registradas no 2º Ofício de Registro de Imóveis de **União da Vitória/PR**.

Art. 2º - Conforme Artigo 53 da Lei federal 13.465/2017, parágrafo único, as ruas e servidões terão matrículas individualizadas para promover manutenções e ordenamento.

Art. 3º _ Considera a autonomia municipal como ente federado, respaldada na Lei nº 13.465/2017, que confere institucionalidade dos projetos de regularização fundiária, este município classifica o referido núcleo de interesse social (Reurb-S). O loteamento se encontra apto para fins de regularização fundiária e consequentemente para emissão das matrículas individualizadas para cada morador, nas modalidades já mencionadas, sendo este loteamento predominantemente de baixa e média renda.

Art. 4º _ Defere a cobrança do IPTU, em nome do ocupante, independentemente da emissão das matriculas individualizadas.
Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Segue a Certidão de Regularização Fundiária (CRF) emitida por esta municipalidade em anexo.

Registre-se e Publique-se.

Paula Freitas/PR, 24 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:50D052DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPRESSÃO FINANCEIRA – AJUSTE DE PREÇO

Processo Licitatório 07/2022
Pregão Eletrônico 05/2022
Ata de registro de preços: 08/2022
OBJETO: *Reequilíbrio de preços de combustíveis para as Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR.*
.

SUPRESSÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA

Referente ao processo licitatório citado acima, foi encaminhado pela empresa **CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA CNPJ: 01.466.091/0004-60,** vencedora do item abaixo, a solicitação e justificativa de
SUPRESSÃO ECONÔMICA - FINANCEIRA:

ITEM 01: Gasolina Comum – Preço unitário R$ 6,066 – **REAJUSTE:** -8,87%

Valor após o reequilíbrio: R$ 5,5278

Foi constatada a regularidade fiscal da empresa, por meio dos documentos apresentados e consultados.

Diante da justificativa apresentada pela empresa **CIAPETRO DISTRIBUIDORA DE COMBUSTÍVEIS LTDA CNPJ: 01.466.091/0004-60**, tendo parecer favorável por parte da Secretaria Municipal de Viação e Obras, e para evitar o desabastecimento, **AUTORIZO** a supressão de valores para combustíveis.

Sem mais, subscrevemo-nos, atenciosamente.

Paula Freitas, 24 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:F0480465

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 108/2022
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 77/2022
Plataforma: www.gov.br/compras/pt-
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de cama, mesa e banho e cortinas, em atendimento as demandas das Secretarias solicitantes do Município de Paula Freitas/PR. Entrega das propostas: **até 12/09/2022 às 08h14min**. Abertura das Propostas: **12/09/2022 às 08h15min**. O edital encontra-se disponível no endereço Av. Agostinho de Souza, n.º 646, Paula Freitas/PR, das 08h00min às 17h00min ou no site: www.paulafreitas.pr.gov.br. E-mail: licita.paulafreitas@yahoo.com

23/08/2022

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:A40A8782

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 581/2022 – DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 581/2022 – de 24 de agosto de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR

Motivo: Transporte de paciente para tratamento oncológico – Hospital Erasto Gaertner, no dia 04/08/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:D17E7EAD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 582/2022 – DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 582/2022 – de 24 de agosto de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de exames, no dia 08/08/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:C3BE64DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 583/2022 – DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 583/2022 – de 24 de agosto de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente de alta – Hospital Madalena Sofia, no dia 10/08/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:2C2695F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 584/2022 – DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 584/2022 – de 24 de agosto de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 11/08/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:7B6F46B0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 585/2022 – DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 585/2022 – de 24 de agosto de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente com cirurgia de Hernia – Hospital do Rocio, no dia 13/08/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:177AEF8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE ITEM

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM
PROCESSO LICITATORIO Nº 79/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 54/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2021
CONTRATO N.º 245/2021
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

CANCELAMENTO DE ITEM
Referente ao processo licitatório citado acima, foi enviada pela empresa CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ/MF nº.03.652.030/0003-32, vencedora do item abaixo, a solicitação e justificativa de cancelamento:

- Item 118: Carvedilol 6,25mg - Comprimido
- Item 119: Carvedilol 12,5mg - Comprimido
- Item 120: Carvedilol 25mg – Comprimido

A empresa justificou a solicitação de cancelamento do item diante da indisponibilidade do produto no mercado. Desta forma, justifica-se o cancelamento de tal item do processo licitatório.

Paula Freitas, 24 de agosto de 2022.

Setor de Licitações

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:BC62D425

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 586/2022 – DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 586/2022 – de 24 de agosto de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 15/08/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:9502EEEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 587/2022 – DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 587/2022 – de 24 de agosto de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 16/08/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:A83D8B41

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 588/2022 – DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 588/2022 – de 24 de agosto de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Maria Rosemeide Kimita
Quantidade de diárias: 02 com pernoite de R$ 285,30
Valor Total: R$ 570,60
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Reunião da CIB – Reunião do CRESEMES.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B9EBF33C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 589/2022 – DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 589/2022 – de 24 de agosto de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para tratamento oncológico – Hospital Angelina Caron, no dia 19/08/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:740DE6A6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 590/2022 – DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 590/2022 – de 24 de agosto de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 19/08/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3FCF9F55

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 591/2022 – DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 591/2022 – de 24 de agosto de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Eder Kozowski
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Guarapuava/PR
Motivo: Transporte de paciente para órtese e prótese, no dia 22/08/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária De Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:3EA04661

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 592/2022 – DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 592/2022 – de 24 de agosto de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Cesário Gonçalves de Mello
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente de alta no Hospital do Rocio – Transporte com ambulância e oxigênio, no dia 22/08/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:AA5544AE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 593/2022 – DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N.º 593/2022 – de 24 de agosto de 2022.

Autoriza o pagamento de diária.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, Prefeito Municipal de Paula Freitas, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o pagamento de diária conforme especificação:
Servidor: Josinei Gonçalves de Freitas
Quantidade de diárias: 01 sem pernoite de R$ 95,10
Valor Total: R$ 95,10
Destino: Curitiba/PR
Motivo: Transporte de paciente para realização de consultas e exames, no dia 22/08/2022.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal, 24 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARIA ROSEMEIDE KIMITA
Secretária de Saúde

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:9ED98A9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CANCELAMENTO DE ITEM

AVISO DE CANCELAMENTO DE ITEM

PROCESSO LICITATORIO Nº 79/2021
PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 54/2021
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 48/2021
CONTRATO N.º 254/2021
OBJETO: Registro de preço para futura e eventual aquisição de Medicamentos, em atendimento a Secretaria de Saúde do Município de Paula Freitas/PR.

_____

CANCELAMENTO DE ITEM

Referente ao processo licitatório citado acima, foi enviada pela empresa MEDILAR IMPORTACAO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS - CNPJ/MF nº. 07.752.236/0001-23, vencedora do item abaixo, a solicitação e justificativa de cancelamento:

- Item 65: Miconazol (Nitrato) 20 mg/g (2%) - Creme dermatológico
- Item 69: Nimesulida 100 mg – Comprimido

A empresa justificou a solicitação de cancelamento do item diante da indisponibilidade do produto no mercado. Desta forma, justifica-se o cancelamento de tal item do processo licitatório.

Paula Freitas, 24 de agosto de 2022.

SETOR DE LICITAÇÕES

Publicado por:
Henry Marcel Valigura Domingues
Código Identificador:9C860837

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.748/2022 - DE 24 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nº 2.748/2022 - DE 24 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação dos novos Conselheiros Tutelares Suplente.

O Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, senhor Sebastião Algacir Dalpra, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas e com fulcro na Lei Municipal nº 1.478 de 19 de junho de 2019 e Resolução do CONANDA nº 170 de 10 de dezembro de 2014,

DECRETA:
Art. 1º Ficam nomeados os Membros a seguir nominados, para compor o Conselho Tutelar do município de Paula Freitas, Estado do Paraná, para mandato de 24 de agosto de 2022 a 31 de dezembro de 2023.
- Arlete Aparecida Kimita – Conselheira Tutelar
- Andressa Gargiel – Conselheira Tutelar Suplente
- João Batista Nepomuceno – Conselheiro Suplente
- Paulo Carneiro – Conselheiro Suplente
- Maria Cristina B. Ferreira – Conselheira Suplente
- Andressa Aparecida Lalik – Conselheira Suplente

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

Paula Freitas, 24 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:B2CE27BB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.749/2022 - DE 24 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nº 2.749/2022 - DE 24 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA: Dispõe sobre nomeação de membro do Conselho Tutelar.

O Prefeito do Município de Paula Freitas, Estado do Paraná, Senhor SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e com fulcro na Lei Municipal nº 1478 de 19 de junho e Resolução do CONANDA Nº 170 de 10 de dezembro de 2014,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado membro do Conselho Tutelar de Paula Freitas a Senhora Arlete Aparecida Kimita portadora do CPF: 660.883.649-04 e RG: 4.276.593-7, para assumir a vaga de Conselheira Tutelar por período determinado.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Paula Freitas, 24 de agosto de 2022.

SEBASTIÃO ALGACIR DALPRA
Prefeito Municipal

MARLENE DOS SANTOS DALPRA
Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Hemerson Jose Kmita
Código Identificador:0DD9AC76

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 103/2022/SMG

O Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o Artigo 90, inciso II, alínea "D", da Lei Orgânica do Município,
RESOLVE:
Nomear o servidor abaixo descrito, para o cargo de Motorista, conforme o edital de convocação do PSS 01/2021 da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin- PR, retroagindo seus efeitos a data de 15 de agosto de 2022.

UZIEL MUNIS
CPF: 097.299.319-33

Publique-se.
Anote-se.

Paulo Frontin/PR, 19 de agosto de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:AD93D3B0

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 39/2022

1. FUNDAMENTO LEGAL:
Art. 25 da Lei 8.666/93 – É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição.
2. CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas

usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Sistema Único de Saúde é dirigido, na esfera federal pelo Ministério da Saúde; na estadual, pela Secretaria de Estado de Saúde; e, na municipal, pela Secretaria Municipal de Saúde ou órgão equivalente. Se houver, na mesma esfera de governo, autarquias, fundações ou outros órgãos executando ações e serviços de saúde, todos estarão vinculados à direção do Sistema Único de Saúde (SUS) correspondente.
3.2. Cada uma das esferas de governo – desde que respeitada à competência atribuída por lei para realizar os objetivos do Sistema Único de Saúde – é autônoma, nos limites de seu território, para praticar todos os atos referentes à organização e à execução dos serviços de saúde.
3.3. A Lei Orgânica da Saúde – Lei 8.080/90, a respeito da participação complementar, diz em seu art. 24 que quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.
3.4. Com isso reconheceu, porém, que as estruturas públicas poderiam ser insuficientes para acolher toda a demanda do SUS. Por esse motivo, admitiu que o Poder Público viesse complementar a sua rede própria com serviços privados contratados ou conveniados. Ou seja, instituições particulares podem participar do SUS quando indispensável para satisfazer as necessidades sociais. Essa participação será em caráter complementar à rede pública, pois a prestação do serviço público de saúde é responsabilidade direta do Estado, ou seja, somente pode haver contratação de serviços privados quando forem insuficientes as estruturas do Poder Público.
3.5. A simples menção a uma participação complementar permite concluir que a Constituição concedeu primazia à execução do serviço público de saúde por uma rede própria dos entes federativos. Atendimento público através de serviços privados deve consistir em exceção, tolerável apenas se é enquanto não disponibilizado diretamente pelo Poder Público.
3.6. A Constituição, no dispositivo citado, permite a participação de instituições privadas de forma complementar, o que afasta a possibilidade de que o contrato tenha por objeto o próprio serviço de saúde, como um todo, de tal modo que o particular assuma a gestão de determinado serviço. Não pode, por exemplo, o Poder Público transferir a uma instituição privada toda a administração e execução das atividades de saúde prestadas por um hospital público ou por um centro de saúde; o que pode o Poder Público é contratar instituições privadas para prestar atividades do meio, como limpeza, vigilância, contabilidade, ou mesmo determinados serviços técnico-especializados, como os inerentes aos hemocentros, realização de exames médicos, consultas, etc.; nesses casos, estará transferindo apenas a execução material de determinadas atividades ligadas ao serviço de saúde, mas não sua gestão operacional.
3.7. Ciente de sua missão no campo das políticas públicas, a Fundação Municipal de Saúde tem se destacado pela efetiva proposta de gestão, transformando a prática sanitária no município e suas reais condições, garantindo a melhoria da qualidade de vida e saúde de nossos cidadãos. É a executora das ações, serviços e programas de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde coletiva e individual. Tem como objetivo promover e executar a política municipal de saúde, conforme Lei Federal n.º 8.080/90 e suas alterações, bem como aquelas que vierem a regular o Sistema Único de Saúde – SUS, prestando todo e qualquer atendimento a qualquer cidadão, esgotando, na medida das forças orçamentárias, as possibilidades de assistência à saúde, através de ações, serviços e programas voltados ao atendimento do cidadão SUS.
3.8. A Atenção Básica ou Atenção Primária em Saúde (APS) é conhecida como a "porta de entrada" dos usuários nos sistemas de saúde. A APS caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. A APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. É desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas.
3.9. Fazem parte da Atenção Básica as Unidades Básicas de Saúde (UBS), as quais contam com equipes de saúde da família (ESF). O objetivo da Saúde da Família é garantir olhar integral dos sujeitos, em sua dimensão individual e coletiva. Por se organizar a partir de território e população bem delimitados, o que permite conhecer a realidade das famílias e suas características sociais, demográficas e epidemiológicas, a ESF possibilita a organização do fluxo de encaminhamento para os demais níveis de atendimento e a identificação dos principais desafios de saúde e situações de risco da população atendida. Baseada no vínculo entre usuários, comunidade e equipe, a ESF permite o acompanhamento com a mesma equipe ao longo do tempo, o que é fundamental à continuidade e resolutividade das ações de saúde. A partir dessa relação com os usuários do SUS em seu território, são desenvolvidas ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação de doenças e agravos mais frequentes.
3.10. O Pronto Atendimento Municipal, por sua vez, está integrado à atenção primaria de saúde do Município de Paulo Frontin, dando suporte à atenção básica, otimizando os serviços através de procedimentos e ações que visam à melhoria de qualidade de saúde no território de sua atuação.
3.11. Visando o preenchimento de vagas em empregos públicos do Município de Paulo Frontin-PR, houve a realização de concurso público conforme edital n.º 01/2015, de 21 de janeiro de 2015 e, em atendimento às ações da qual a Fundação é a executora, houve a disponibilidade de vagas para Médico Especialista e Médico Generalista, no entanto conforme edital de homologação das inscrições realizadas, não acudiram interessados na participação para estas vagas.
3.11. Não vieram interessados, quando realizado Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021 (PSS COVID). Acredita-se que se deve ao absoluto desinteresse de manter uma relação jurídica permanente com o Município.
3.12. Observe-se que a remuneração no Plano de Carreira está aquém do preço de mercado – conforme Pesquisa de Preço nº. 39/2022; A solução, da Fundação envolverá o pagamento de valores de remuneração acima daqueles definidos no Plano de Carreira, indicados na Pesquisa de Preço nº. 39/2022. Estão sendo realizados estudos para alterar a remuneração dos médicos, e, demais funcionários, contudo, não foi possível alterar a referida legislação.
3.13. A contratação é motivada em decorrência da falta de profissionais Médico Clínico-Geral ou Generalista e Médico Especialista admitida através de concurso público para atuar como Médico Clínico-Geral e Médico Especialista junto a Atenção Básica em Saúde e Pronto Atendimento Municipal, o qual poderá, caso não disponha destes profissionais, se encontrar prejudicado na sua atuação junto à população nos atendimentos de urgência e emergência ou de internação hospitalar.
3.14. O objetivo que se pretende alcançar com a contratação, em função da relevância pública e de suas especificidades, é a manutenção e eficiência dos serviços, possibilitando que a Administração contrate serviços de Médico Clínico-Geral e Médico Especialista através de credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas que preencham determinados requisitos, a serem remunerados segundo valor pré-estabelecido no próprio ato do credenciamento, onde todos os interessados aptos serão aproveitados, atendidas as regras fixadas que devem ser observadas pelos credenciados.
3.15. Portanto, o credenciamento de Profissionais Médicos estará acima do previsto no Plano de Carreira, contudo, dentro dos valores pesquisados na pesquisa de Preço nº. 39/2022, de modo que está buscando evitar a descontinuidade da atenção básica com a presente contratação, tendo como objetivo direto e indireto o dever de prestar assistência à saúde aos munícipes.
3.16. O Credenciamento se justifica, portanto, nas hipóteses em que o interesse público não pode ser atendido através da contratação de apenas uma pessoa ou, em outras palavras, nos casos em que a

obtenção de uma proposta mais vantajosa não for suficiente para atender ao objetivo desta Fundação Municipal de Saúde. Uma particularidade do Credenciamento é permitir buscar todas as empresas e profissionais liberais que preencham as condições exigidas e aceitem a prestação do serviço, fazendo com que, quanto mais credenciados, mais adequados serão à plena satisfação dos serviços desejados, e consequentemente a satisfação dos usuários do SUS de Paulo Frontin/PR.
3.18. Dessa forma, a inviabilidade resulta da ausência de profissionais médicos dentro do Município de Paulo Frontin/PR, que pretendam manter um vínculo permanente, a médio prazo, fazendo-se necessário a utilização de profissionais atuantes nos municípios circunvizinhos. Ocorre que estes profissionais muitas vezes não podem atuar junto ao Município de Paulo Frontin/PR, por inúmeros motivos. Essa dificuldade encontrada no Município também é encontrada em todos os demais municípios fazendo necessário possibilitar o maior número possível de participantes, a fim de que seja possível o atendimento dos munícipes, sem descontinuidade.
3.19. Outra modalidade que permitisse concorrência, além de ser economicamente inviável, prejudicaria o atendimento médico, pois inúmeras reclamações ocorreram quando se optou por essa possibilidade, da maioria das vezes, atendimento precário e insatisfatório aos munícipes.
3.20. Ademais não há como criar avaliação objetiva em edital dos serviços médicos sem encarecer em demasia, não tendo como verificar qual profissional possui qualidade melhor de prestar o serviço. Logo, conforme entendimento do Tribunal de Contas seja do Estado ou da União, incentiva a utilização do Credenciamento como meio adequado para a prestação de serviço médico, sendo tal solução adotada junto a inúmeros municípios e junto ao próprio Tribunal de Contas da União.
3.21. Assim o cadastro de todos os profissionais interessados, desde que preenchidos os requisitos de habilitação, além de trazer qualidade aos serviços prestados, evitará que as unidades básicas de saúde fique sem médicos clínico-geral, atendendo assim, o interesse público e, sobretudo, a possibilidade de se obter diversas propostas vantajosas.
3.22. Por essa razão, o credenciamento é realizado com base na inexigibilidade de licitação, nos termos do art.25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.
3.23. O princípio constitucional e administrativo norteador do credenciamento é o da isonomia. Uma vez atestada à inviabilidade de atingir o interesse público através da individualização de uma única pessoa, em função do objeto que se persegue, quanto maior o número de prestadores de serviços melhor serão satisfeitas as necessidades da Fundação, cabendo à mesma assegurar que todos aqueles que com ela queiram estabelecer um ajuste possa fazê-lo, bastando para tanto o atendimento a alguns requisitos. Não há distinções, ou seja, qualquer contratado assumirá igual obrigação perante a Fundação e receberá a mesma quantia em pagamento, nas mesmas condições dos demais credenciados.

4. RAZÃO DA ESCOLHA:
Os credenciados depois de cumpridas as formalidades para credenciamento disposto em edital demonstrando sua Regularidade Fiscal e Qualificação Econômica Financeira e Técnica, os quais serão declarados habilitados e classificados pela Comissão Permanente de Licitações, serão convocados, conforme necessidade da Credenciante, para que no prazo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação, compareçam para assinarem os respectivos contratos, em obediência às prescrições do art. 64 da Lei Federal 8.666/93.

5. DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA.
5.1. Para fixar o valor foi realizada pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para o valor hora de Médico Clínico Geral e Médico Especialista.
5.2. Os preços coletados foram pesquisados em condições semelhantes às solicitadas no Projeto Básico e se referem a itens idênticos ao objeto a ser contratado.
5.3. O valor de R$ 100,00 (cem reais) para remuneração de cada hora dos serviços de Médico Clínico Geral para atendimento na atenção básica em saúde corresponde à média dos valores colhidos dentre as empresas pesquisadas.
5.4. O valor de R$ 100,00 (cem reais) corresponde a média de cada hora dos serviços de Médico Plantonista para atendimento no Pronto Atendimento Municipal de acordo com a média de valores colhidos pelas empresas pesquisadas.
5.5. O valor de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais) corresponde a média de cada hora dos serviços de Médico Especialista em Saúde Mental/Neurologia/Psiquiatria para atendimento na atenção básica em saúde corresponde à média dos valores colhidos dentre as empresas pesquisadas.
5.6. O valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) corresponde a média de cada hora dos serviços de Médico Especialista em Pediatria para atendimento na atenção básica em saúde corresponde à média dos valores colhidos dentre as empresas pesquisadas.
5.7. O valor de R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais) corresponde a média de cada hora dos serviços de Médico Especialista em Ginecologia para atendimento na atenção básica em saúde corresponde à média dos valores colhidos dentre as empresas pesquisadas.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041	000	3.3.90.39.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

Paulo Frontin/PR, 23 de agosto de 2022.

7. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

7.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022 composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da inexigibilidade de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

JOSIMAR SOARES
Membro

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:17191EAD

GABINETE DO PREFEITO
DESPACHO FINAL FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PAULO FRONTIN - PARANÁ INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 03/2022 PROCESSO LICITATÓRIO N° 34/2022

(Lei 8.666, de 21 de junho de 1993)

De acordo com as justificativas e fundamentações apresentadas e, levando-se em consideração os termos do Parecer Jurídico nº 282/2022, expedido pelo Advogado Público, RATIFICO e AUTORIZO a realização da despesa por Inexigibilidade de Licitação, em conformidade com o art. 25 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

Paulo Frontin-PR, 24 de agosto de 2022

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Presidente da Fundação de Saúde

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:CAC593C8

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 125/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 171/2022;
PROCESSO DE COMPRA Nº. 175/2022;
VALOR TOTAL: R$ 4.630,00 (quatro mil seiscentos e trinta reais).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE BATERIAS AUTOMOTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.
Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 289/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 24 de agosto de 2022

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:FFB5F755

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA N.º 157/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 210/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 195/2022.
VALOR TOTAL: R$ 12.547,50 (doze mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos).
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES, PLANTAS ORNAMENTAIS E MATERIAIS PARA JARDINS EM ATENDIMENTO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.
Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico n.° 290/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin-Pr, 24 de agosto de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:4ABB4F62

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATUAL 98/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2022

Contratante: Município de Paulo Frontin-Paraná;
Responsável: Jamil Pech;
Contratado: AGROPECUÁRIA E VETERINÁRIA WEGRZYN LTDA;
CNPJ: 09.113.041/0001-69;
Responsável: LINDACIR APARECIDA DA CUNHA WEGRZYN;
Valor: R$ 12.547,50 (doze mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos);
Fonte: Órgão 02 – Poder Executivo;
Unidade: 01 - Secretaria Municipal de Governo;
Projeto/Atividade: 2.004 - Manutenção do Gabinete do Secretário;
Elemento: Sementes, Mudas de Plantas e Insumos;
Objeto: Aquisição de Mudas de Flores, Plantas Ornamentais e Materiais para Jardins em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Governo do Município de Paulo Frontin-Pr.

Paulo Frontin-Pr, 24 de agosto de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:0A8F3419

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 156/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 209/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 194/2022.
VALOR TOTAL: R$ 1.560,00 (mil quinhentos e sessenta reais).
OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO KOMBI AUB-3207 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 283/2022, preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin, 22 de agosto de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:86E1103C

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 155/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 208/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 193/2022.
VALOR TOTAL: R$ 7.806,00 (sete mil oitocentos e seis reais).
OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 284/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin, 22 de agosto de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:15DFFAF1

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 151/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 204/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 188/2022.
VALOR TOTAL: R$ 4.400,45 (quatro mil e quatrocentos reais e quarenta e cinco centavos).
OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA EQUIPAMENTO TRATOR AGRALE, VEÍCULO AZH-5142, TANQUE D'ÁGUA E VEÍCULO AZZ-9627 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 286/2022, preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin, 22 de agosto de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:F08E4F88

GABINETE DO PREFEITO
AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA Nº 153/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 203/2022.
PROCESSO DE COMPRA Nº. 190/2022.
VALOR TOTAL: R$ 7.639,00 (sete mil seiscentos e trinta e nove reais).
OBJETO: SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR.
FUNDAMENTO LEGAL: ART. 75, INCISO II, DA LEI 14.133/2021.

Com fulcro no disposto no art. 72, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e consoante ao que consta da instrução do presente processo, **AUTORIZO** a realização da despesa, por meio de **dispensa de licitação,** uma vez que o objeto não ultrapassará, no exercício, o valor de R$50.000,00 (cinquenta mil reais), e, ainda, consoante disposto no Parecer Jurídico nº. 285/2022 preencheu os demais requisitos legais.

Paulo Frontin, 22 de agosto de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:F324C9B2

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 1345/2022 DATA: 24/08/2022

Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar e dá outras providências.

JAMIL PECH, Prefeito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faço saber, em cumprimento a Lei Orgânica Municipal, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), assim discriminado:

0300	Fundação Municipal de Saúde	
0201	Fundação Municipal de Saúde	
1030100172041	Manutenção dos Serviços de Saúde	
339039.1117	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	600.000,00
	TOTAL	**600.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a redução parcial ou total em igual valor na seguinte Dotação Orçamentária:

0200	Poder Executivo	
0602	Secretaria de Saúde	
1030100172026	Manutenção do Gabinete do Secretário	
339039.1117	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	600.000,00
	TOTAL	**600.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paulo Frontin/PR, 24 de agosto de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:7FC51CC0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 201/2022

Abre Crédito Suplementar e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Paulo Frontin/PR, Jamil Pech, no uso de suas atribuições legais, e a Lei Municipal 1345/2022;

DECRETA

Art. 1º - Na conformidade com o disposto no Artigo 42 da Lei 4320, de 17 de março de 1964, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), assim discriminado:

0300	Fundação Municipal de Saúde	
0201	Fundação Municipal de Saúde	
1030100172041	Manutenção dos Serviços de Saúde	
339039.1117	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	600.000,00
	TOTAL	**600.000,00**

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito aberto pelo Artigo anterior, será considerado como recursos Financeiros, a redução parcial ou total em igual valor na seguinte Dotação Orçamentária:

0200	Poder Executivo	
0602	Secretaria de Saúde	
1030100172026	Manutenção do Gabinete do Secretário	
339039.1117	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	600.000,00
	TOTAL	**600.000,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência,
Publique-se,
Cumpra-se,

Paulo Frontin/PR, 25 de agosto de 2022.

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:3C4ABFC1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PÉROLA D'OESTE

DEPARTAMENTO DE ADMINISTAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI N.º 1.369/2022

SÚMULA: *"Altera o Art. 64-L da Lei nº 300, de 11 de novembro de 2002 – Dispõe sobre o Regime Jurídico e o Estatuto dos Servidores, alterada pela Lei nº 1.362/2022 e dá outras providências".*

A CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PÉROLA D'OESTE, Estado do Paraná, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei,

Art. 1º. O Artigo 64-L, da Lei nº 300/2022, alterada pela Lei nº 1.362/2022, passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 64-L. - O percentual de periculosidade corresponderá a 30% (trinta por cento) do vencimento do nível e classe em que o servidor se encontrar na carreira, estabelecida pela Lei nº 771, de 9 de novembro de 2011 – "Dispõe sobre a criação e organização do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração dos Servidor Públicos do Município de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D´Oeste, Estado do Paraná, 24 de agosto de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rafaela Lavarda
Código Identificador:AE861991

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 118/2022

Rua Presidente Costa e Silva nº 290 – 85.740-000 - Fone: 046-35561223
Home Page: www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br
DECRETO Nº 118/2022

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1319 de 07 de dezembro de 2021, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação no valor de R$ 20.000,00 (Vinte mil reais) no orçamento - programa do Município de Pérola D'Oeste para o exercício 2022, nas seguintes dotações orçamentárias:

8000	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
8001	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL	
8.244.9.2.16	Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica	
3.3.90.30.00(242)	Material de Consumo	R$ 20.000,00
TOTAL		**R$ 20.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado o possível excesso de arrecadação da seguinte fonte de recurso:

FONTE	DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS COM EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
1934	Bloco de Financiamento da Protecao Social Basica - 0.1.35	R$ 20.000,00
TOTAL		**R$ 20.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 25 de Agosto de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI:62939360944
Assinado de forma digital por EDSOM LUIZ BAGETTI:62939360944
Dados: 2022.08.24 14:48:13 -03'00'

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Luiz Garzao
Código Identificador:A0CC84CA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 119/2022

Rua Presidente Costa e Silva nº 290 – 85.740-000 - Fone: 046-35561223
Home Page: www.peroladoeste.pr.gov.br - E-mail: gabinete@peroladoeste.pr.gov.br
DECRETO Nº 119/2022

SÚMULA: Abre um crédito adicional suplementar por anulação de arrecadação.

O Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, usando das atribuições legais, com base na Lei nº 4320/64 e Lei Municipal nº 1319 de 07 de dezembro de 2021, Decreta:
Art. 1º Fica o Poder Executivo municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar por anulação de arrecadação no valor de R$ 5.000,00 (Cinco mil reais) no orçamento - programa do Município de Pérola D'Oeste para o exercício 2022, nas seguintes dotações orçamentárias:

5000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
5005 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
4.122.3.2.4 Manter as Atividades da Administração Geral	
3.3.90.91.00(62) Sentenças Judiciais R$	5.000,00
TOTAL R$	**5.000,00**

Art. 2º Para a cobertura do crédito adicional suplementar mencionado no artigo anterior, fica utilizado a anulação da arrecadação da seguinte conta e fonte de recurso:

DISCRIMINAÇÃO DOS RECURSOS COM ANULAÇÃO DE ARRECADAÇÃO	VALOR
5000 SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
5005 DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO	
4.122.3.2.4 Manter as Atividades da Administração Geral	
3.3.90.39.00(59) Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$	5.000,00
TOTAL R$	**5.000,00**

Gabinete do Prefeito Municipal de Pérola D' Oeste - Estado do Paraná, em 25 de Agosto de 2022.

EDSOM LUIZ BAGETTI:62939360944
Assinado de forma digital por EDSOM LUIZBAGETTI:62939360944
Dados:2022.08.2414:47:13-03'00'

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pedro Luiz Garzao
Código Identificador:5B9295E1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CERTIFICADO DE REGISTRO Nº 01/2022

Nome/Razão social:	**ASSOCIAÇÃO DESPERTANDO ESTRELAS**
CNPJ:	**08.644.293/0001-51**
Endereço:	**AVENIDA PARANÁ, 1392, TRIGOLÂNDIA, PIÊN-PR**
E-mail:	**adespertandoestrelas@yahoo.com**
Telefone:	**(41) 3632-1706**

Inscrição Municipal:	**ISENTA**
Inscrição Estadual:	**ISENTA**
Presidente da Entidade: **DAIANA KETLIN BECKER FERREIRA** RG: **10.782.205-4** CPF: **109.511.879-02**	
Objeto Social: **Atividades culturais, artísticas, esportivas, artesanais à criança e adolescentes no contraturno escolar.**	

Certificamos que a entidade acima identificada se encontra registrada no Cadastro de Inscrição de Entidades, neste Conselho, nos termos da Lei nº689/98, tendo apresentado os seguintes documentos;
• Cópia de ata de eleição e posse de atual diretoria, registrada em cartório;
• Plano de Ação;
• Cópia do Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ.

ADRIELI DE FÁTIMA PEREIRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social
(Resolução do CMAS nº 06/2021)

Este certificado é fornecido gratuitamente, tendo validade por 02 (dois) anos, a partir da data de emissão.
Emitido em 09/03/2022.

* Retificação de Presidente da Entidade, conforme documentação entregue em 23/08/2022.

Publicado por:
Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso
Código Identificador:236E3ECB

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2022 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Autoria: Comissão de Finanças e Orçamento

Súmula: Aprova as Contas do Poder Executivo do Município de Piên, referentes ao exercício financeiro de 2017.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, EDUARDO PIRES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulgou o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam acolhidos os termos do Acórdão nº 64/21 da Primeira Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exarado no Processo nº 205739/18, que julgou regular com ressalvas as contas do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício de 2017 e retifica o acórdão de parecer prévio n. 149/20-S2C (peça n.25), que procede a exclusão da sanção fundamentada no art. 87, III, "b", da L.C.E. 113/05, em decorrência do falecimento do gestor responsável p3elas contas, Sr. Livino Tureck, CPF 450.964.229-68.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên,23 de agosto de 2022.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

GIOMAR DA ROSA
1º Secretário

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:A8619602

LEGISLATIVO MUNICIPAL
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Autoria: Comissão de Finanças e Orçamento

Súmula: Aprova as Contas do Poder Executivo do Município de Piên, referentes ao exercício financeiro de 2019.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, EDUARDO PIRES FERREIRA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, faz saber que a Câmara aprovou e ele promulgou o presente Decreto Legislativo:

Art. 1º. Ficam acolhidos os termos do Acórdão nº 61/22 da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, exarado no Processo nº 143176/20, que julgou regular com ressalvas as contas do Poder Executivo Municipal, relativas ao exercício de 2019.

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Piên, 23 de agosto de 2022.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

GIOMAR DA ROSA
1º Secretário

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:62AEF3FE

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DO 7º TERMO ADITIVO AO:

CONTRATO Nº. 011/2020 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 016/2020
Contratado: AUTO POSTO BOUARD & BOUARD LTDA
OBJETO: Reestabelecer o equilíbrio econômico financeiro (Redução do Valor por litro) para aquisição de gasolina comum para abastecimento do veículo oficial da Câmara Municipal de Piên.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.00 – Legislativo Municipal; 01.01 – Câmara Municipal; 01.031.001.2.031 – Manutenção do Poder Legislativo; 33.90.30.00 – Material de Consumo; 33.90.30.01.02 – Gasolina
Valor: para R$ 5,204 (seis reais e oitocentos e onze milésimos), para a quantidade de litros que ainda resta conforme saldo (444,010 litros).

Piên, 16 de agosto de 2022.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Piên

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:4D7D52F0

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo de Inexigibilidade de Licitação n. 01/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 25, resolve

HOMOLOGAR a presente Inexigibilidade de Licitação, que tem como objeto**:** Contratação de empresa especializada no fornecimento de assinatura de ferramenta de pesquisa e comparação de preços praticados pela Administração Pública, conforme proposta apresentada pela empresa vencedora, e **ADJUDICAR** seu objeto às empresas:

NP TÉCNOLOGIA E GESTÃO DE DADOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.797.967/0001-95, com sede na Rua Izabel A Redentora, 2356, Edif Loewen Sala 117, Centro Curitiba PR.

Valor: R$ 3.995,00 (Três mil e novecentos e noventa e cinco reais)

Piên/PR, 23 de Agosto de 2022

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:BD54C4E0

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 12/2022; Origem: Processo de dispensa N° 015/2022
Contratante CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, CNPJ/MF sob nº. 01.603.097/0001-90
Contratado: GICELI FERNANDA DE LIMA FORTECKI CNPJ nº 18.396.677/0001-56
Objeto: Constitui objeto a contratação para fornecimento de gêneros alimentícios pela Contratada à Contratante.
Dotação orçamentária: 01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07.12 – Gêneros alimentícios para copa e cozinha.
Valor total: R$ 440,00 (quatrocentos e quarenta reais)
Vigência: 16/08/2022 a 16/03/2023.

Piên, Paraná, 16 de agosto de 2022.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:6266827B

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 013/2022; Origem: Processo de dispensa N° 015/2022
Contratante CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, CNPJ/MF sob nº. 01.603.097/0001-90
Contratado: *Sabores da Lene* - Maria Edilene Kurovski *Lenschow* – CNPJ: 43.045.005/0001-43
Objeto: Constitui objeto a contratação para fornecimento de gêneros alimentícios pela Contratada à Contratante.
Dotação orçamentária: 01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07.12 – Gêneros alimentícios para copa e cozinha.
Valor total: R$ 1.096,00 (um mil e noventa e seis reais)
Vigência: 16/08/2022 a 16/03/2023.

Piên, Paraná, 16 de agosto de 2022.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:D381AE87

LEGISLATIVO MUNICIPAL
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 014/2022; Origem: Processo de dispensa N° 015/2022
Contratante CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, CNPJ/MF sob nº. 01.603.097/0001-90
Contratado: PANIFICADORA REGIMAR LTDA – ME CNPJ nº 04.059.566/0001-40
Objeto: Constitui objeto a contratação para fornecimento de gêneros alimentícios pela Contratada à Contratante.
Dotação orçamentária: 01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
3.3.90.30.07.12 – Gêneros alimentícios para copa e cozinha.
Valor total: R$ 3.262,00 (três mil duzentos e sessenta e dois reais)

Vigência: 16/08/2022 a 16/03/2023.

Piên, Paraná, 16 de agosto de 2022.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:55A399BD

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 11/2022

Objeto: CANCELAMENTO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Para contratação de empresa especializada para elaborar projeto de sonorização do plenário na Sede da Casa Legislativa

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, resolve:

CANCELAR A HOMOLOGAÇÃO da presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto**:** Contratação de empresa especializada para elaborar projeto de sonorização do plenário na Sede da Casa Legislativa, conforme descrito no pedido de cotação e proposta apresentada pela empresa vencedora, e cancelar também a **ADJUDICAÇÃO** seu objeto, tendo em vista que a referida empresa recusou-se a assinar o contrato e mesmo após notificação via e-mail não ofereceu resposta ou justificativa e permaneceu silente e inerte, acerca da sua desclassificação do pleito pela negativa de assinatura do Instrumento de contrato em tempo hábil.

ao item descrito abaixo, à empresa:

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SONORIZAÇÃO PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN.

Proponente vencedor:

CASSIA LEPRE LOPES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 27.245.537/0001-78** com endereço na Avenida 18 nº. 1602, JD Cidade Alta 2 – Orlândia SP,

01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39. 00.00 – Outros Serviços de Terceiro PJ
3.3.90.39.05.00 - Serviços de Técnicos profissionais

Valor total: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

Piên, Paraná, 16 de agosto de 2022.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:987DFE5A

LEGISLATIVO MUNICIPAL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 21
DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 11/2022

Objeto: Contratação de empresa especializada para elaborar projeto de sonorização do plenário na Sede da Casa Legislativa

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e atendendo os dispositivos da Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações, em especial o contido no art. 24, II, resolve

HOMOLOGAR a presente Dispensa de Licitação, que tem como objeto**:** Contratação de empresa especializada para elaborar projeto de sonorização do plenário na Sede da Casa Legislativa, conforme descrito no pedido de cotação e proposta apresentada pela empresa vencedora, e **ADJUDICAR** seu objeto, tendo em vista a regularidade fiscal apresentada pela empresa e o menor preço, quanto

ao item descrito abaixo, à empresa:

ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SONORIZAÇÃO PARA O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIÊN.

Proponente vencedor:

CASSIA LEPRE LOPES, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no **CNPJ Nº 27.245.537/0001-78** com endereço na Avenida 18 nº. 1602, JD Cidade Alta 2 – Orlândia SP,

01.00 – Legislativo Municipal
01.01 – Câmara Municipal
01.031.001.2.001 – Manutenção do Poder Legislativo
3.3.90.39. 00.00 – Outros Serviços de Terceiro PJ
3.3.90.39.05.00 - Serviços de Técnicos profissionais

Valor total: R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

Piên, Paraná, 05 de julho de 2022.

EDUARDO PIRES FERREIRA
Presidente

Publicado por:
Soeli Wendrechovski
Código Identificador:D0F181D8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI N° 1.481, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

LEI N° 1.481, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Origem: Projeto de Lei nº 021/2022

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO, NO VALOR DE R$ 300.712,06.

A Câmara Municipal de Piên, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 300.712,06 (trezentos mil, setecentos e doze reais e seis centavos), de conformidade com a Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, conforme discriminação abaixo:

11.Secretaria de Saúde
001. Fundo Municipal de Saúde
10.301.0014.2034 – Manutenção da Secretaria de Saúde
4.4.00.00.00.00 – Investimentos
4.4.90.00.00.00 – Aplicações Diretas 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis
303 Saúde – Receitas Vinculadas EC 29/00..... R$ 101.456,75
304 Receitas de Alienação de Ativos Saúde.....R$ 2.436,66
500 Investimentos na Rede de Serviços de Saúde.....R$ 67.918,54
518 Bloco de Investimentos de Serviços Públicos Saúde.....R$ 128.900,11
Total .....**R$ 300.712,06**

Art. 2º Como fontes de recurso para cobertura dos créditos abertos no artigo 1º, serão utilizados:

I - O cancelamento parcial das dotações a seguir relacionadas, conforme previsto no inciso III, do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:
II - 11.Secretaria de Saúde;
III - 001. Fundo Municipal de Saúde
10.301.0014.2034 – Manutenção da Secretaria de Saúde
3.3.90.32.00.00 – Materiais de Distribuição Gratuita
303 Saúde – Receitas Vinculadas EC 29/00.....R101.456,75
IV - Recursos do Superávit do exercício anterior, conforme Fonte e Conta Bancária:

FONTE/Conta Bancária	DESCRIÇÃO	VALOR
304/1500058	Receitas de Alienação de Ativos	R$ 2.338,91
500/6240110	Investimentos na Rede de Serviços de Saúde	R$ 67.918,54
518/6240187	Bloco de Investimentos de Serviços Públicos Saúde	R$ 128.900,11

V - Recursos do Excesso de Arrecadação conforme Fonte e Conta Receita:

FONTE/Conta Receita	DESCRIÇÃO	VALOR
304/132101010100000	Remunerações de Depósitos Bancários – Principal	R$ 97,75

Total..... R$ 300.712,06

Art. 3º Com base nas alterações desta Lei, fica autorizado a compatibilização dos Planos orçamentários LDO e PPA para o presente exercício.

Art.4º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 24 de agosto de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:C169B4AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 938, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 938, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

INSTAURA PROCESSO ADMINISTRATIVO APURATÓRIO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, IX da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Instaurar processo administrativo apuratório a fim de averiguar os fatos comunicados pela Secretaria de Administração e Finanças, através do Memorando nº 16/2022/SAF/AR.

Art. 2º Nomear as pessoas abaixo relacionadas para comporem a Comissão Processante:
I – Katia Rejane Nenevê;
II – Ingrid Rubiane de Bassi Fragoso;
III – José Luiz de Barros;
IV – Simon Schneider;
V – Cristiano Quadros.

Art. 3º A escolha do Presidente e do Secretário da Comissão, de acordo com o Art. 3º da Portaria nº 441/2018, se dará por escolha feita pelos 5 (cinco) membros, que escolherão entre seus pares.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 24 de agosto de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:75854F23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 811/2022. DE 20 DE JULHO DE 2022.

PORTARIA Nº 811/2022.
DE 20 DE JULHO DE 2022.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 25 de julho a 05 de agosto de 2022, ao servidor público **Guilherme Cruz,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 5.912.825/SC, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de área II – Obras e edificações.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 20 de julho de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Republicado por incorreção

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:CCCBFBAE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 911/2022. DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 911/2022.
DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Concede férias para empregado público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 29 de agosto a 02 de setembro de 2022, à empregada pública **Mariza de Fatima Guisdana Martins,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 12.611.106-1/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitária de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de agosto de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:92C47EB0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 912/2022. DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 912/2022.
DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Concede férias para empregado público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 22 de agosto a 01 de setembro de 2022, a servidora pública **Joselayne Correa dos Santos,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 9.818.686-7/PR, ocupante do cargo público de **Nutricionista.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de agosto de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:94AFDF6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 913/2022. DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 913/2022.
DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Concede férias para empregado público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder férias, no período de 22 de agosto a 26 de agosto de 2022, ao servidor público **Simon Schneider,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 6.268.104-7/PR, ocupante do cargo público de **Engenheiro.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de agosto de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:8C2CC0A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 914/2022. DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 914/2022.
DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Concede férias para empregado público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 22 de agosto a 26 de agosto de 2022, a servidora pública **Eliane Maria Leinecker Kaminski,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 3.356.629-8/PR, ocupante do cargo público de **Assistente Social.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de agosto de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:229A0E00

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 915/2022. DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 915/2022.
DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Concede férias para empregado público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 19 de setembro a 28 de setembro de 2022, a servidora pública **Seandra Cordeiro de Oliveira,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 6.338.458-5/PR, ocupante do cargo público de **Odontóloga.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de agosto de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:16CDF066

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 925/2022. DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 925/2022.
DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Concede férias para empregado público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 29 de agosto a 01 de setembro de 2022, a servidora pública **Juliana Pscheidt da Silva,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 8.007.088-8/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de agosto de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:19000204

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 926/2022. DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 926/2022.
DE 16 DE AGOSTO DE 2022.

Concede férias para empregado público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 22 de agosto a 26 de agosto de 2022, ao servidor público **Reginaldo Dranka,** portador da cédula de identidade civil com RG. nº 8.787.129-0/PR, ocupante do cargo público de **Operador de máquina.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de agosto de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:2F59900C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 927/2022. DE 16 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 927/2022.
DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Altera lotação funcional de servidor efetivo.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Altera a lotação funcional, da servidora pública **Rosilda Aparecida Gonçalves Ribeiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.821.761-6/PR**,** ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais**, da **Secretaria de Cultura e Esportes**, para **Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil**, a contar de 15 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 15 de agosto de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de agosto de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:AF7215FE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 937/2022. DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 937/2022.
DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Concede férias para empregado público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 08 de setembro a 16 de setembro de 2022, à empregada pública **Agneza Castro de Oliveira Orlandini,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 9.799.276-2/PR, ocupante do emprego público de **Agente Comunitária de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 22 de agosto de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:BBA5D7B6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 939/2022. DE 24 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 939/2022.
DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Luiz Roberto Peres Armelin, e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 08 de agosto à 10 de agosto de 2022, a servidora pública **Valdirene Honório de Lima Trajanovski,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.019.978-5/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de agosto de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:6105B3F3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 940/2022. DE 24 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 940/2022.
DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Ludmila A. Rubin de Celis Mori, e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 10 de agosto à 12 de agosto de 2022, a servidora pública **Tatiana Aparecida Domingos da Silva,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.787.088-0/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de agosto de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:392A45A3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 941/2022. DE 24 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 941/2022.
DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e o atestado médico expedido (a) Dr(a). Daniel Fernando Ruthes, e ratificado pelo Dr. João César Linczuk,

RESOLVE:
Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 17 de agosto à 19 de agosto de 2022, a servidora pública **Lenita de Lima Honório,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 9.792.205-5/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de agosto de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:008E86D1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 942/2022. DE 24 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 942/2022.
DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Concede auxílio-doença para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 26 de agosto à 23 de dezembro de 2022, à servidora pública **Barbara Kelly Prussak de Almeida Pires de Lima**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.436.527-0, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de agosto de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:16568976

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 943/2022. DE 24 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 943/2022.
DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Concede auxílio-doença para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 28 de agosto à 26 de outubro de 2022, à servidora pública **Rosecleia de Oliveira Ribeiro**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 4.627.719/SC, ocupante do cargo público de **Agente Operacional.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 24 de agosto de 2022.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:7BF82E28

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 910/2022. DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA Nº 910/2022.
DE 15 DE AGOSTO DE 2022.

Designa responsabilidade à servidora pública.

O Senhor **Maicon Grosskopf**, Prefeito Municipal em exercício de Piên/Estado do Paraná no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que a servidora pública **Noili Forteski Gasner**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.059.291-4/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Area II – Documentação e Controle**, exerça a responsabilidade pela **Assinatura e resposta a demandas da Secretaria durante a ausência da Secretária de Educação.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 01 de agosto de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 15 de agosto de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:41B581F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 927/2022. DE 16 DE AGOSTO DE 2022

PORTARIA Nº 927/2022.
DE 16 DE AGOSTO DE 2022

Altera lotação funcional de servidor efetivo.

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º Altera a lotação funcional, da servidora pública **Rosilda Aparecida Gonçalves Ribeiro,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 8.821.761-6/PR**,** ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais**, da **Secretaria de Cultura e Esportes**, para **Secretaria de Assistência Social e Defesa Civil**, a contar de 15 de agosto de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos financeiros a 15 de agosto de 2022.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 16 de agosto de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Ana Claudia Klassar Augustin
Código Identificador:05245310

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 944, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N° 944, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA Maikeli Thaiane Knutz Senn COMO RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO -SIC, FÍSICO E ELETRÔNICO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Maikeli Thaiane Knutz Senn como responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão, físico e eletrônico, previsto na Lei nº 1153, de 28 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 24 de agosto de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:95F06760

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 944, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

PORTARIA N° 944, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

NOMEIA Maikeli Thaiane Knutz Senn COMO RESPONSÁVEL PELO SERVIÇO DE INFORMAÇÃO AO CIDADÃO -SIC, FÍSICO E ELETRÔNICO.

O Prefeito Municipal de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Maikeli Thaiane Knutz Senn como responsável pelo Serviço de Informação ao Cidadão, físico e eletrônico, previsto na Lei nº 1153, de 28 de fevereiro de 2013.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Piên/PR, 24 de agosto de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Leticia Aparecida Fuerst
Código Identificador:71BB3A1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS 010/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 010/2022

A Comissão Permanente de Licitações torna público que fará realizar, às **09:30 horas** do dia **12 de setembro do ano de 2022**, na Sala de Licitações da Prefeitura, situada na Rua Amazonas n° 373, em Piên, Paraná, Brasil, **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de empreitada por preço global, tipo menor preço, da(s) seguinte(s) obra(s): Contratação de empresa especializada para recuperação e reforço da obra de arte especial (OAE) localizada a Estrada Municipal KO-402 sobre o Rio Negro divisa entre os Municípios de Piên/PR (localidade de Campina dos Maia) e Campo Alegre/SC (localidade de Corredeiras).
A Pasta Técnica com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderá ser examinada no endereço acima indicado, no horário comercial, ou solicitada através do e-mail: **licitacoes.administracao@pien.pr.gov.br**. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitações no endereço ou e-mail acima mencionados – Telefone (41) 3632-1136.

Piên/PR, 23 de agosto de 2022.

NATHALIA AOANA MELENEK
Presidente CPL

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:FA53B505

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 104/2022

OBJETO: Contratação de seguro para os veículos da frota, pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, em atendimento as Secretarias Municipais. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 26/08/2022. **Entrega das propostas**: a partir de 26/08/2022 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 09/09/2022 às 14:00 h (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 24 de agosto de 2022.

NATHALIA AOANA MELENEK
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:F3F638FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 105/2022

OBJETO: Registro de preços para eventual aquisição de materiais elétricos que resultaram fracassados no Pregão 035/2022, para manutenção da rede de iluminação pública do Município. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 29/08/2022. **Entrega das propostas**: a partir de 29/08/2022 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 13/09/2022 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 24 de agosto de 2022.

NATHALIA AOANA MELENEK
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:C182BFE8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 106/2022

OBJETO: Registro de preço para eventual aquisição de gêneros alimentícios (acabou o saldo do pregão 007/2022) para atender as Secretarias Municipais e kit lanche para pacientes em tratamento fora do domicílio, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 29/08/2022. **Entrega das propostas**: a partir de 29/08/2022 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 14/09/2022 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 24 de agosto de 2022.

NATHALIA AOANA MELENEK
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:79F11439

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PREGÃO ELETRÔNICO 107/2022

OBJETO: Registro de preços para eventual locação de tendas, atendendo a solicitação das Secretarias Municipais. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br a partir do dia 30/08/2022. **Entrega das propostas**: a partir de 30/08/2022 no site Bolsa Brasil de Licitações - BLL. **Abertura das Propostas**: 15/09/2022 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.

Piên/PR, 24 de agosto de 2022.

NATHALIA AOANA MELENEK
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:E05D15A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DA CONCORRÊNCIA 013/2022

O Prefeito do Município De Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **CONCORRÊNCIA Nº 013/2022**, o qual tem como objeto o "Pavimentação estrada municipal vicinal em CBUQ com área total de 17.925,28 m2, para finalização dos serviços, incluindo os serviços preliminares, terraplenagem, base e sub-base, revestimento, meio-fio e sarjeta, serviços de urbanização, sinalização de trânsito, iluminação pública, serviços diversos, drenagem e ensaios tecnológicos.
Trecho:
• Estrada Municipal KO - 002 Trecho 02 (entre estaca 50+0,00 até à estaca final 141+15,00 - extensão de 1.815,00m) • Estrada da Cachoeirinha (entre Estrada Municipal KO-002 na estaca 141+0,00 até sua estaca 146+5,00 - extensão 105,00m), e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **BRACOR CORRETORA DE SEGUROS LTDA**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 76.601.053/0001-20, vencedor dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 2.772,000,00 (dois milhões, setecentos e setenta e dois mil reais).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 24 de agosto de 2022.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:FA9391A4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº894/2022

LEI Nº 894/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal proceder à abertura de crédito adicional suplementar especial no Orçamento Geral do Município no exercício financeiro de 2022 e dá outras providências

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.**
Art. 1º - Fica autorizado à abertura de crédito adicional especial no Orçamento Geral do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, para o Exercício de 2022 no valor de R$ 308.266,66(Trezentos e oito mil duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos), nas seguintes dotações orçamentárias.

06		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		
002		DEPARTAMENTO DE SAUDE		
10.301.1001.1041		VEICULO VAN TRANSP DE PACIENTES RESOL SESA 455/2022		
02424	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	303	138.266,66
02421	44.90.52.00.00	EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE	5186	170.000,00
	Total.....			308.266,66

Art. 2º - Para cobertura do crédito adicional especial a ser aberto em conformidade com a autorização do artigo anterior serão utilizados recursos oriundos de provável excesso da receita 2421500107000000 o valor de R$ 170.000,00 e por superávit da fonte 303 o valor de R$77.682,55 por excesso da receita 11125001000000 o valor de R$10.407,45 e por anulação da conta 2640 o valor de R$ 50.176,66

Art.3º- Determina o ajuste da Lei nº 829/2021 de 05/07/2021 – Plano Plurianual (PPA), e a Lei nº 825/2021 de 15/06/2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022, nas ações correspondentes

Art.4º- Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Município de Pinhal de São Bento, em 24 de Agosto de 2022.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:8F42AB87

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2752/2022

PORTARIA N.º 2.752/2022

Dispõem sobre a nomeação de membros para integrarem a Comissão de Controle de Infecção do Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Nomear os Membros Consultores da Comissão de Controle de Infecção (CCI) do Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento, e membros Executores conforme abaixo:

Artigo 1º: Para membros consultores da Comissão de Controle de Infecção (CCI), estão nomeados os seguintes representantes:

Representante Médico: Cassio Eduardo Paulino Ribeiro
Representante da Enfermagem: Roberto Lavarda
Representante da Farmácia: Daniela Zanluchi
Representante da Central de Materiais: Tatiane Dabila Scheid
Representante da Fisioterapia: Fabiano Rossi Martins

Artigo 2º: Para membros Executores da Comissão de Controle de Infecção (CCI), estão nomeados os seguintes profissionais:

Representante Médico: Cassio Eduardo Paulino Ribeiro
Representante da Enfermagem: Roberto Lavarda

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná em 23 de agosto de 2022.

Publique-se

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

VILMAR BAZANELA
Secretario Municipal de Saúde

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:D00FCDD1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 2753/2022

PORTARIA Nº 2.753/2022

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, no uso de suas atribuições legais tendo em vista a Resolução da Diretoria Colegiada RDC 36 da ANVISA de 25/07/2013, que institui ações para segurança do paciente em serviços de saúde, dentre elas a constituição de um Núcleo de Segurança do Paciente;

R E S O L V E:

Artigo 1º Fica criado no âmbito do Centro de Saúde NIS I de Pinhal de São Bento, o Núcleo de Segurança do Paciente.

Artigo 2º - O Núcleo de Segurança do Paciente (NSP) tem como finalidade estabelecer políticas e diretrizes de trabalho, a fim de promover uma cultura hospitalar voltada para a segurança do paciente, através do planejamento, desenvolvimento, controle e avaliação de programas e tecnologias, que visam garantira qualidade dos processos na Instituição.

Artigo 3º Nomear os seguintes colaboradores para compor o Núcleo de Segurança do Paciente:

Roberto Lavarda – Enfermeiro
Taís Rutiane Hermes – Cirurgião Dentista
Luciane Quadra de Almeida – Nutricionista
Nerinton Felício Pinho – Médico
Claudete Cargnin Salvalaggio – Técnica de Enfermagem

Artigo 4º São atribuições do Núcleo de Segurança do Paciente:

I – Elaborar, implantar, divulgar e manter atualizado o Plano de Segurança do Paciente (PSP);
II – Acompanhar as ações vinculadas ao Plano de Segurança do Paciente;
III – Identificar pontos críticos para a segurança do paciente (diagnose);
IV – Aprovar e implantar os Protocolos de Segurança do Paciente e realizar o monitoramento dos seus indicadores;
V – Definir políticas, diretrizes e estabelecer barreiras para a prevenção de incidentes nos serviços de saúde;
VI – Direcionar e acompanhar as ações advindas dos subcomitês de segurança do paciente;
VII – Elaborar e viabilizar junto a administração a implementação de ações para instituir sistemas mais seguros.

Paragrafo único: esta comissão tem o objetivo de formalizar ações a serem implantadas para prevenir a ocorrência de eventos adversos que possam prejudicar os pacientes.

Artigo 5º O Núcleo de Segurança do Paciente – NSP terá a seguinte organização e funcionamento:

§ 1º - Fica estabelecido que o a atual nomeação do Núcleo de Segurança do Paciente terá duração de 2 (dois) anos, renovável por igual período;

§ 2º - A função do membro do Núcleo de Segurança é de relevância pública, não sendo remunerada, e, portanto garante a sua dispensa do trabalho, sem prejuízo para o membro de Comissão, durante o período das reuniões e ações específicas da mesma;

§ 3º - A comissão reunir-se-á, ordinariamente, mensalmente e extraordinariamente quando convocada pela coordenação da mesma. Deverá ser divulgado previamente o local e horário definido das reuniões.

§ 4º - A Secretaria Municipal de Saúde oferecerá apoio administrativo ao Núcleo de Segurança do Paciente.

Artigo 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:176303AD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1036/2022

DECRETO Nº 1.036/2022

SUMULA - Nomeia Membros para Comissão Organizadora do Plano Municipal de Educação no Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições, e considerando os termos da Lei nº 325/2009 que criou o Plano Municipal de Educação.

DECRETA:

Art. 1º - Ficam designados a partir desta data, os cidadãos abaixo relacionados para comporem a COMISSÃO ORGANIZADORA DO PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO deste Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná.

I – Representante da Câmara de Vereadores
Paulo Sergio da Silva
Marcio Menin

II – Representantes do Executivo Municipal
Marcio Silvino Beppler
Sirlene Maria Stein Claudino
Franco Zelirio Ferrari

III – Representante religioso;
Renato Cemin

IV – Representante da Associação Comercial;
Arquimedes Bobco

V – Representantes dos Ensino Fundamental Anos Iniciais;
Márcia Chaves da Silva
Maria Salute Mazuco
Inês Barcki Rizzatti

VI – Representante de Escola de Educação Especial e Filantrópica;
Marines de Borba
Zenir Andretti de Camargo Barbieri
Keila Fiorese

VII – Represente do Conselho Tutelar;
Antonio Edvaldo Machado da Silva

VIII – Representante do Colégio Estadual, Ensino Fundamental anos Finais e Ensino Médio;
Daiane Aparecida Savoldi
Salete Maria Piazentini

IX – Representante da Educação Infantil;
Marilene Sandra Blauth
Elza Jahn de Lima

X – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Eva Luzia Barcki Mazuco
Marisa Aparecida Marafon Barcki
Tailine Maiara da Silva

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial o Decreto nº 1006/2021 de 18/10/2021

Gabinete do prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, aos 23 de agosto de 2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:79A1EB75

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 1037/2022

DECRETO Nº 1.037/2022

SUMULA – Nomeia a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação

O Prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Comissão Coordenadora e Equipe Técnica de Monitoramento e Avaliação do Plano Municipal de Educação do Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, com a seguinte composição;

I – Comissão Coordenadora
Representante da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Eva Luzia Barcki Mazuco
Marisa Aparecida Marafon Barcki

II – Comissão da Câmara Municipal de Vereadores
Paulo Sergio da Silva
Marcio Menin

IV – Conselho Municipal de Educação;
Miguel Alves de Souza
Inês Barcki Rizzatti

V – Equipe Técnica;
Representantes da Secretaria Municipal de Educação;

Tailine Maiara da Silva
Marcio Silvino Beppler

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do prefeito Municipal de Pinhal de São Bento, aos 23 de agosto de 2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Vânia Maria Barbieri
Código Identificador:6A39535F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 121 de 2022.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, auxiliar de pintor, roçador, caminhão para coleta de resíduos e coletor de resíduos oriundos de limpeza urbana, conforme processo de Pregão nº 52/2022.

DETENTOR DA ATA: ADAO DA SILVA - SERVICOS.

VALOR REGISTRADO: R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais).

DATA DA ASSINATURA: 23/08/2022.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
680	03.002.04.122.0402.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1790	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

2600	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2860	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3150	07.003.15.451.1501.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3290	07.004.15.452.1501.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3390	08.001.08.244.0801.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3640	08.005.08.244.0801.2061	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3730	08.005.08.244.0801.2063	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3940	08.007.08.241.0801.2068	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **Em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias

Pinhal de São Bento, 23/08/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:BE445B82

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO 07/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 07/2022

SÚMULA: Convoca as Entidades Governamentais e Não Governamentais para a X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Pinhal de São Bento – PR e dá outras providências:

ZENIR ANDRETTI DE CAMARGO BARBIERI, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com base na Legislação Municipal (Lei Municipal N° 640/2018 de 13 de dezembro de 2018), conforme reunião realizada no dia 26 de julho de 2022.

Resolve:

Art. 1º: Fixar a data de 22 de setembro de 2022 para a realização da X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, que tem como tema central: ***"A situação dos direitos humanos de crianças e adolescentes em tempos de pandemia pela Covid-19: violações e vulnerabilidades, ações necessárias para reparação e garantia de políticas de proteção integral, com respeito à diversidade".***

Art. 2º: A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente acontecerá na modalidade presencial com início das 07h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.
§ 1º A modalidade presencial acontecerá na Casa da Cultura, situada na Rua Presidente Vargas, Centro, de Pinhal de São Bento – PR.

Art. 3º: A X Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será organizada e regida pela comissão organizadora, e o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, os quais tem como atribuição elaboração do regimento interno da referida conferência, o qual será aprovado pela plenária no início dos trabalhos.

Art. 4º: Este Edital entra em vigor na data de sua publicação e revoga o Edital 06/2022 do CMDCA e as disposições em contrário.

Pinhal de São Bento, 24 de agosto de 2022.

ZENIR ANDRETTI DE CAMARGO BARBIERI
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Bruno Valmor Leal Trindade Pettenon
Código Identificador:F33C2723

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 03/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL PARA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE PIRAQUARA.

Ana Elizabete Mazon de Souza Tesserolli, gestora da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer no uso das suas atribuições legais, FAZ SABER que:
Em cumprimento ao disposto no Art. 6º da Lei Municipal nº 1858/2018, que institui o Conselho Municipal de Política Cultural de Piraquara, deliberativo, consultivo e normativo de assessoria direta do Executivo Municipal, integrante da estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, com composição paritária entre Poder Público e Sociedade Civil, torna público o presente Edital de convocação da Sociedade Civil para a composição do Conselho Municipal de Política Cultural de Piraquara em ato a ser realizado durante a II Conferência Municipal de Política Cultural de Piraquara.

1. DA FORMAÇÃO E COMPOSIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE PIRAQUARA

1.1 De acordo com o disposto na lei 1858/2018:
Art. 8º - O Conselho Municipal de Política Cultural de Piraquara será composto por 12 membros e seus respectivos suplentes, sendo:
06 (seis) indicados pelas seguintes Secretarias Municipais: Secretaria de Cultura, Esporte e Lazer (02), Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo (01), Secretaria de Educação (01), Secretaria de Assistência Social (01), Secretaria de Desenvolvimento Urbano (01);
06 (seis) representantes da Sociedade Civil: que deverão, necessariamente, serem eleitos/as em Conferência Municipal de Cultura, representando as seguintes áreas: cidadania e diversidade cultural, teatro, dança, literatura, audiovisual, música, artes visuais, e patrimônio cultural.

§ 1º Os indicados pelas Secretarias Municipais devem, preferencialmente, atuar ou ter identificação com as seguintes áreas da vida cultural da cidade: cidadania e diversidade cultural, teatro, dança, audiovisual, música, artes visuais, e patrimônio cultural.
§ 2º Os membros do Conselho serão designados por um período de 2 (dois) anos, sendo permitida a recondução.
§ 3º O Mandato do Conselheiro será gratuito e constituirá serviço público relevante.
1.2 Para cada membro titular haverá um membro suplente, que o deverá substituir em seus impedimentos temporários e o sucederá em caso de vacância do cargo.

2. DO CANDIDATO A CONSELHEIRO

2.1. Poderá se inscrever para participar do Processo Eleitoral na condição de candidato a Conselheiro, qualquer munícipe, vinculado a entidades, movimentos, grupos e espaços ligados ao segmento da Política Cultural de Piraquara.
2.2 O candidato deverá ter 18 anos ou mais para ter sua candidatura validada.

3. DOS IMPEDIMENTOS

3.1. Ficam impedidos de participar do processo pessoas, movimentos ou entidades que:
3.1.1 não residam ou não tenham sede no município de Piraquara.
3.1. 2 ocupam cargos em comissão;
3.2 Inscrições que não tenham identificação com as seguintes áreas: cidadania e diversidade cultural, teatro, dança, literatura, audiovisual, música, artes visuais, e patrimônio cultural.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições deverão ser realizadas de 25/08/2022 até às 17h00 do dia 20/09/2022 através do link: https://forms.gle/D6hGN4XsTo9QXY5b9 ou presencialmente, das 8h às 10h, do dia 21/09/2022 no local de realização da II Conferência Municipal de Política Cultural de Piraquara;
4.2 A II Conferência Municipal de Política Cultural de Piraquara será sediada no Centro da Juventude, localizado na Rua Marechal Deodoro

da Fonseca, nº 1.951, Recanto das Águas. Piraquara/PR, com início de suas atividades previsto às 8h do dia 21 de setembro de 2022 e finalização às 12h do mesmo dia;
4.2 Para a inscrição será solicitado os dados pessoais e área de atuação relativa à política cultural;
4.3 Orientações para a realização da inscrição poderá ser solicitada através do telefone 3590-3605.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1 Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Organização Municipal de Política Cultural, nomeada através de decreto 10.375/2022;

5.2 Contato e informações poderão ser solicitados pelo telefone (41) 3590 3605 ou pelo e-mail: conselhos.cultura@piraquara.pr.gov.br.

ANA ELIZABETE MAZON DE SOUZA TESSEROLLI
Secretária Municipal de Cultura, Esporte e Lazer

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:37DBA64E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.354/2022 "REPUBLICADO POR INCORREÇÃO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 002/2020, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS área da saúde Médico Generalista 20 horas, Médico Generalista 40 horas, Fonoaudiólogo 40 horas, Farmacêutico 40 horas, Auxiliar de Enfermagem 40 horas e Técnico de Enfermagem 40 horas, com término de contrato no dia 10/09/2022.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Evelin de Souza Machado	997139	Técnico em Enfermagem PSS	04/08/2022	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 04/08/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 09 de agosto de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:189D112A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.391/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:

Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **15/08/2022** à **10/02/2023** servidora **ELISANGELA LOPES DA ROSA PEREIRA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO,** matrículas funcionais nº **712421 e 637381**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 15 de agosto de 2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de agosto de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:2A70D633

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.392/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **12/08/2022** a **07/02/2023** à servidora **JAMYLI ANDRADE CORREA,** ocupante do cargo de **PROFESSOR III ESPECIALIZAÇÃO,** matrícula funcional nº **992771**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 12 de agosto de 2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de agosto de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:927F5E64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.393/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1° A concessão de licença maternidade no período compreendido entre **04/08/2022** a **30/01/2023** à servidora **CLAUDIA CASTRO MATOZO,** ocupante do cargo de **ASSISTENTE OPERACIONAL ESCOLAR,** matrícula funcional nº **701731**, lotada na Secretaria Municipal de Educação, nos termos do artigo 86 do Estatuto dos Servidores Públicos (Redação dada pela Lei nº 927/2007).
Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a contar de 04 de agosto de 2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de agosto de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:31BC9B65

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.394/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, considerando o Edital nº 002/2020, Processo de Seleção Simplificado – PSS para contratação de PSS área da saúde Médico Generalista 20 horas, Médico Generalista 40 horas, Fonoaudiólogo 40 horas, Farmacêutico 40 horas, Auxiliar de Enfermagem 40 horas e Técnico de Enfermagem 40 horas, com término de contrato no dia 10/09/2022.
DECRETA:
Art. 1° A exoneração da servidora temporária abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Rosani Aparecida Prestes	997094	Auxiliar de Enfermagem PSS	19/08/2022	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 19/08/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de agosto de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:FD7A4BFE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10.395/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:
Art. 1º A exoneração da servidora efetiva abaixo relacionada:

Nome	Matrícula	Cargo	Data	Motivo
Anelise Montanes Alcantara	997123	Farmacêutica	22/08/2022	A pedido

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a contar de 22/08/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de agosto de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:9B95549A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.890/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Art. 1º Ficam revogadas as Portarias: 10.857/2022, 10.859/2022, 10.860/2022, 10.861/2022, 10.862/2022 e 10.870/2022.
Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23/08/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de agosto de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:F1B78C6D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 10.891/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais**,**
RESOLVE:
Art. 1º Nomear a professora Vanda Olga Stelmatchuk, matrículas 710131 e 767241, para exercer a função de diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Judith dos Santos Pires, ficando concedida gratificação de acordo com a Lei Municipal nº 1192/2012, art. 35, inciso I.
Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 10.819/2022.
Art. 3º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos legais a partir de 22/08/2022.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de agosto de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:148911F6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 495/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 472/2022, SENDO CONSIDERADOS:
AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
59	DANDARA PIRES LEONARDO	APTA
60	CAROLINE MARIA PEREIRA DA SILVA	APTA
61	ANA MARIA DA SILVA GUTIERREZ DA FONSECA	APTA
62	MAGALY RIBEIRO STAUT	AUSENTE
63	JUSSARA DOS SANTOS	AUSENTE
64	PAULA ROSANA CORREA DE LIMA	AUSENTE
65	SHEYLA PAULA HIOLITO	AUSENTE
66	CLEIDE DIAS RAMALHO	AUSENTE
67	ELIZÂNGELA GOMES DA SILVA DE SOUZA	APTA
68	DAYANE WELLEN DOS SANTOS	AUSENTE
69	THAÍS SILVA PEREIRA	APTA
70	MAUREN ADRIANE RIBEIRO	APTA
71	ALESSANDRA APARECIDA RODRIGUES	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de agosto de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:D6D72753

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 496/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Secretaria Municipal de Educação, situado na Rodovia João

Leopoldo Jacomel,4675 PR 415, Jardim Primavera, Piraquara, **no dia 30 de agosto de 2022 nos horários especificados a seguir,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:

FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS

a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);

g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);

II - Documentos dos dependentes:

a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

FUNÇÃO:AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 40 HORAS
às 13h:30min. para os candidatos com classificação do 72° ao 75°;
FUNÇÃO:AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 40 HORAS
às 14h:00min. para os candidatos com classificação do 76°ao 78°;

AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
72	MAYARA FRANCO CRISOSTOMO	11/04/1994	2
73	BRUNO HENRIQUE MATOS SILVA	22/08/1995	2
74	BIANCA DE SOUZA SILVA	22/08/1996	2
75	LUANA CRISTINA KREBS PEREIRA	29/12/1998	2
76	REBECA GABRIELLE RAMOS	31/12/1998	2
77	AMANDA REGINA FRONZA	14/03/1999	2
78	ANIOLE DE FÁTIMA NORATTO CARDOSO	11/12/1999	2

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de agosto de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:C5C0394C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 497/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO O RESULTADO DA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CANDIDATOS CONVOCADOS ATRAVÉS DO EDITAL N° 475/2022, SENDO CONSIDERADOS:

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
25	SIMONE CHIORATTO	APTA
26	JOSIANE FELIX DE OLIVEIRA DE SOUZA	APTA
27	ELIZABETY ALVES	AUSENTE
28	MARCIA DE MOURA BENEDIK	APTA
29	DAIR DE ATAIDE	APTO
30	ELIZANDRA APARECIDA FAGUNDES RIBEIRO	APTA

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de agosto de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:AB81A9B2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 498/2022

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:

I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 30 de agosto de 2022 às 09h:30min.,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:

FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS

a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);

II - Documentos dos dependentes:

a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM - 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
31	ROSELI DE LACERDA DAVID	07/11/1973	0

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de agosto de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:341852F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 499/2022

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO-PSS, para Contratação Temporária de **MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022**, RESOLVE TORNAR PÚBLICO A AUSÊNCIA DO CANDIDATO NO ATO DO PROVIMENTO DA VAGA, SENDO CONSIDERADO:

ENFERMEIRO - 40 HORAS

Classif.	Nome	Resultado
03	ELIZETE MARIA ARAUJO DINIZ	AUSENTE

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de agosto de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:7F483AED

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 500/2022

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h),MÉDICO PSIQUIATRA (20h),AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h),AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011,EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 30 de agosto de 2022 às 09h:30min.,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

ENFERMEIRO - 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
06	FRANCISCO JOSE DE ALMEIDA	06/03/1966	1

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de agosto de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:49D38CE1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 501/2022

CONVOCAÇÃO DO CANDIDATO SELECIONADO NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS, MÉDICO GENERALISTA - 40 HORAS E PSICÓLOGO – 40 HORAS, (LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011) EDITAL DE ABERTURA N°012/2021-SMSA E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL 015/2021-SMSA.

O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar o candidato abaixo relacionado, para comparecer na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 30 de agosto de 2022 às 10h30min,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 015/2021, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);
g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.

PSICÓLOGO - 40 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
35	ANA LUCIA GARCIA SILVA	22/03/1975	0

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de agosto de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:06445692

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 068/2018

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PIRAQUARA. **CONTRATADO:** FACECARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 21.935.659.0001-00. **DO OBJETO:** Constitui objeto do presente aditamento **prorrogação do prazo por mais 12 meses e aditivo de valor**. **DA VIGÊNCIA:** 30/08/2022 à 29/08/2023. **VALOR:** Valor total do aditivo **R$ 6.947.952,35 (Seis milhões novecentos e quarenta e sete mil novecentos e cinquenta e dois reais e trinta e cinco centavos)**. **DATA DA ASSINATURA:** 24 de agosto de 2022.

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:0370B1F7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO DA CONCORRÊNCIA Nº 01/2022

O Município de Piraquara, por meio do Presidente da Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, que a sessão para ABERTURA do envelope nº 02 (Proposta de Preço), referente à Concorrência acima citada, cujo objeto é a Contratação de empresa para a execução da pavimentação de Vias Urbanas emCBUQ, 8.581,46 m², incluindo os serviços preliminares,terraplenagem, base e sub-base, revestimento emCBUQ, meio fio e sarjeta, paisagismo e urbanismo, sinalização de trânsito, iluminação pública, drenagem, ensaios tecnológicos e placas de comunicação visual, conforme especificações contidas no ANEXO 1 – PROJETOBÁSICO. **TRECHO:** RuaTakamiTano, entre a RuaGerdalRibeiro até o final da rua;Rua Da Paz, entre a RuaGerdalRibeiro até o final da rua;Rua José Lemos, entre a RuaAntenorde Souza Costa até a Rua Antônio Soares de Oliveira;RuaShalon, entre a Rua Antônio Soares de Oliveira até o final da rua, será realizada no dia **26 de agosto de 2022, às 14:00 horas**, na sala de Licitações da Prefeitura de Piraquara, na Av. Getulio Vargas, 1990 – Centro – Piraquara-PR.

Piraquara, 24 de agosto de 2022.

EMERSON ANTONIO ZAPCHAU -
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:1C391B06

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL Nº 31/2022

A Secretaria Municipal de Educação torna público o resultado do processo eleitoral para provimento das vagas para a função de Diretor do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Judith dos Santos Pires, conforme a Lei Municipal nº 1771/2017 e Edital nº 25/2022.

Art. 1º A professora abaixo relacionada assumirá a função de diretora do Centro Municipal de Educação Infantil Professora Judith dos Santos Pires para a gestão 2022 a 2024, após ter sido eleita por voto direto pela comunidade escolar no último dia 19 de agosto de 2022:

Diretora Eleita	Porcentagem de votos válidos
Vanda Olga Stelmatchuk	97,48%

Palácio Vinte e Nove de Janeiro, Prédio Prefeito Antonio Alceu Zielonka, em 24 de agosto de 2022.

LOIRECI DALMOLIM DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:5303F9B4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 200/2022

O CORREGEDOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PIRAQUARA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento nos artigos, 7°, inciso IV e 154 do Decreto Municipal nº 6636/2018, e tendo em vista o artigo 182, da Lei Municipal nº 863/2006, que trata do Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Piraquara, RESOLVE:

Art. 1º - Prorrogar por 60 (sessenta) dias, a partir do dia 25 de agosto de 2022, o prazo para a comissão, instituído através da Portaria 175/2022, de 09 de março de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2473, de 10 de março de 2022, e prorrogada pela Portaria 187/2022, do dia 09 de junho de 2022 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná nº 2537, do dia 10 de junho de 2022, concluir os trabalhos do Processo Administrativo Disciplinar nº 007/2022-O.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Piraquara, 24 de agosto de 2022.

VALMIR SOARES
Corregedor Geral do Município
Decreto nº 8.919/2021

Publicado por:
Rozilei do Rocio Biscotto
Código Identificador:593D6718

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE PITANGA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 13/2022

SESSÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, NOS TERMOS DO ART. 134, DO REGIMENTO INTERNO,

CONVOCA OS VEREADORES

Para sessão plenária extraordinária a realizar-se no dia 26 de agosto de 2022, às 9h., para apreciação da seguinte pauta:

Projeto de Lei nº 23/2022 de autoria do Executivo Municipal – dispõe sobre as diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2023 e dá outras providências.

Paço da Liberdade, em 23 de agosto de 2022.

FABRICIO DUARTE HOLOVKA
Presidente

Publicado por:
Regiane Bobato
Código Identificador:3A288F6D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
CERTIDÃO - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Certifico e dou fé que, de acordo com os assentamentos do Cadastro eleitoral, o Senhor MARIO GALDIN, Inscrição Eleitoral nº 0125 9344 0639, filho de CONCEIÇÃO ALVES GALDIN e CARLOS GALDIN, nascido em 27/05/1964, nesta data, esta quite com a Justiça Eleitoral, bem como não possui registros de causas de inelegibilidade.

Pitanga, 19 de agosto de 2022.

NATHALIE PROCOPIO DE CASTRO GRADIM
CARTÓRIO DA 38ª ZONA ELEITORAL - PITANGA

Documento nº 373739/2022
Assinado eletronicamente conforme Lei 11.419/2006

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:32983876

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 274, DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Nomear Cargo em Comissão CC-5

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **MARIO GALDIN**, portador do RG nº 52 *** ** 2 e CPF nº 710 *** *** 53, no Cargo de Chefe de Seção de Coordenação de Escolinhas, lotado na Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esportes, percebendo os valores do Símbolo CC-5, a contar de 23 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 22 de agosto de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:CE7B1C82

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 275, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Exonerar cargo em comissão CC-3

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o senhor **WALTER DE FREITAS GONÇALVES,** portador do RG nº 10 *** *** 6 e CPF nº 074 *** *** 43, do Cargo de Diretor De Desenvolvimento Econômico, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, percebendo os valores do Símbolo CC-3, a contar de 21 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de agosto de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:6CB6EA48

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 276, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Exonerar Agente Político.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **EXONERAR** o Senhor **GLENN WILLIAN RODRIGUES BARBOSA**, portador do RG n° 8 *** *** 3 e CPF nº 032 *** *** 55, do Cargo de Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, percebendo os subsídios da lei, a contar de 21 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de agosto de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:1C26130F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 277, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Nomear Agente Político.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º **NOMEAR** o senhor **WALTER DE FREITAS GONÇALVES,** portador do RG nº 10 *** *** 6 e CPF nº 074 *** *** 43, no Cargo de Secretário Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, lotado na Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, percebendo os subsídios da lei, a contar de 22 de agosto de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de agosto de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:A49CA544

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA
DECRETO Nº 278, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Nomear Agente Político.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

NOMEAR o Senhor **GLENN WILLIAN RODRIGUES BARBOSA**, portador do RG n° 8 *** *** 3 e CPF nº 032 *** *** 55, no Cargo de Secretário Municipal de Gestão Pública, lotado na

Secretaria Municipal de Gestão Pública, percebendo os subsídios da lei, a contar de 22 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal de Pitanga, em 23 de agosto de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Lucas Mateus Botelho
Código Identificador:5DAD957E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO Nº 002/2022

DATA: 24 de agosto de 2022.

SÚMULA: Dispõe sobre as consignações em folha de pagamento dos agentes políticos e servidores do Poder Legislativo Municipal, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais,
DECRETA:–
Art. 1º – As consignações em folha de pagamento dos Agentes Políticos e Servidores do Poder Legislativo Municipal observar as regras estabelecidas neste Decreto, relativamente às consignações compulsórias e facultativas.
Art. 2º – Fica determinado o montante de 40% (quarenta por cento) destinado para consignações facultativas, de modo que será dividido em 35% (trinta e cinco por cento) destinado para Empréstimo ou Financiamento Pessoal concedido por Instituição Financeira ou Instituição de Meios de Pagamento e, 5% (cinco por cento), reservado de forma exclusiva para Cartão de Crédito Consignado concedido por Instituição Financeira, Instituição de Pagamento, Instituição de Meios de Pagamento ou Emissora de Cartão de Crédito, pública ou privada, que melhor atenda ao interesse do servidor público.
Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PITANGUEIRAS, em 24 de Agosto de 2022.

DOUGLAS FELIPE BARBOSA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Luiz Carlos Barbosa
Código Identificador:E076B543

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

.**Ref.:** Termo de Colaboração nº 02/2022;
Fundamento Legal: Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei Federal nº 13.204/2015 e Lei Municipal n° 747/2022, de 22 de FEVEREIRO de 2022;
Partes: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS, CNPJ nº 95.543.427/0001-42 e CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA DE PITANGUEIRAS/PR, CNPJ nº 11.807.056/0001-79;
Objeto: atendimento da política de segurança pública municipal com locação e instalação de câmeras de monitoramento 24 horas;
Vigência: até 31 de dezembro de 2022.
Valor: R$ 30.000,00 (trinta mil reais);
Dotação Orçamentária: 11.002.12444000112.088 – 3.3.50.30.00.000 – Fonte: 000;
Signatários: Samuel Teixeira (Prefeito Municipal) e Éder Sandro de Souza (Presidente do CONSEG);
Data de Assinatura: 22 de agosto de 2022.

Publicado por:
Paulo Sergio Gonçalves
Código Identificador:F02AB861

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022

EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 57/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 97/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 32/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.
CNPJ/MF: 04.368.865/0001-66
OBJETO: Contratação de pontos de internet para os Prédios Públicos Municipais, conforme contratos nº 1882919, 1882924, 1882925, 1882929, 1882934 e 1857555, conforme anexos.
VALOR: R$ 12.599,16 (doze mil quinhentos e noventa e nove reais e dezesseis centavos).
06.001.1236100062.020 - 3.3.90.40.97.00 (1645) Fonte : 107
06.001.1236100062.020 - 3.3.90.40.97.00 (1647) Fonte : 104
04.001.0412600042.016 - 3.3.90.40.97.00 (1251) Fonte : 000
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e LIGGA TELECOMUNICACOES S.A.
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:E78A6118

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2022

EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 58/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Dispensa de Licitação nº 33/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ/MF: 34.028.316/0020-76
OBJETO: Contratação de serviços junto a Empresa Brasileira deCorreios e Telégrafos (ECT), conforme anexos.
VALOR: R$ 7.880,00 (sete mil e oitocentos e oitenta reais).
04.001.0412200042.010 - 3.3.90.39.47.01.00 (552) Fonte: 000
04.001.0412200042.010 - 3.3.90.39.58.00.00 (734) Fonte : 000
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:AC70D13C

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 64/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 80/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 44/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: R. GARDIM LOCACOES
CNPJ/MF: 16.096.071/0001-70
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento de banheiro químico, conforme anexo I do edital.
VALOR: R$ 32.000,00 (trinta e dois mil reais).
07.001.1339200072.027 – 3.3.90.39.23.00.00 (730) – Fonte: 000

VIGÊNCIA: 24/08/2022 a 24/08/2023
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Ricardo Gardim
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:00672047

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 51/2022

EXTRATO DO TERMO ADITIVO Nº 01 AO CONTRATO Nº 51/2022

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: BF INSTITUICAO DE PAGAMENTO LTDA
CNPJ: 16.814.330/0001-5
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo, conforme item 13.4.1. do Edital, seguindo o Decreto 260/2022, alterar o valor do benefício que passa a ser R$ 200,00 (duzentos reais).
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Mario Luiz Gabriel Gardin
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:938A119E

MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2022

EXTRATO DA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 55/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 22/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Licitação, Lei n° 8.666/93
MODALIDADE: Inexigibilidade nº 02/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PITANGUEIRAS
CNPJ/MF: 95.543.427/0001-42
CONTRATADA: A M DOS SANTOS FISIOTERAPIA
CNPJ/MF: 25.124.359/0001-00
OBJETO: Credenciamento de clínica de fisioterapia, conforme anexo I do edital.
VALOR: R$ 159.600,00 (cento e cinquenta e nove mil e seiscentos reais).
10.003.1030100102.035 - 3.3.90.39.50.99.00 (553) – Fonte: 303
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses
SIGNATÁRIOS: Samuel Teixeira e Amanda Martins dos Santos
DATA DA ASSINATURA: 18/08/2022

Publicado por:
Andréia Cristina Araújo
Código Identificador:DDE3A1FF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

ADMINISTRATIVO / RECURSOS HUMANOS
LEI Nº2693 DE 24 AGOSTO DE 2022.

LEI Nº2693 DE 24 AGOSTO DE 2022.

Estabelece normas para implantação de condomínios horizontais no Município de Planalto/PR.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PLANALTO, Estado do Paraná, APROVOU e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte Lei,
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E DEFINIÇÕES
Art. 1ºA presente lei tem como objetivo estabelecer normas para os projetos de condomínios residenciais no Município de Planalto/PR.
Art. 2º Para os fins desta lei são adotadas as seguintes definições:
I - alinhamento predial: linha divisória entre o lote e o logradouro público, podendo ser existente ou projetado;
II - Área de Preservação Permanente (APP): correspondem às áreas de preservação permanente estabelecidas pelo Código Florestal e às áreas verdes descritas pela legislação municipal e identificadas pelo município;
III - área institucional: áreas destinadas à implantação dos equipamentos públicos de educação, cultura, saúde, lazer e similares;
IV - área verde: áreas destinadas a praças, parques, bosques com cobertura vegetal significativa, excluídas as áreas de preservação permanente;
V - arruamento: logradouro ou conjunto de logradouros públicos destinados à circulação viária e acesso aos lotes/unidades autônomas;
VI - condomínio: ato instituído registrado no cartório de imóveis que discrimina a individualização de frações privativas, a fração ideal atribuída a cada unidade e o fim a que as unidades se destinam;
VII - faixa de rolamento: faixa destinada exclusivamente ao tráfego de veículos;
VIII - faixa não edificável: área do terreno onde não é permitida qualquer edificação;
IX - fração comum: áreas de uso e propriedade comum dos condôminos, como sistema viário interno e áreas de recreação, não caracterizadas como frações privativas;
X - fração ideal: soma da área comum e área privativa de cada condômino;
XI - fração privativa/unidade autônoma: área de propriedade individual dentro de condomínio, devidamente identificada e destinada ao uso privativo;
XII - gleba: área de terra, com localização e delimitação definidas, não resultante de processo regular de parcelamento do solo para fins urbanos;
XIII - infraestrutura básica: equipamentos urbanos de drenagem, energia elétrica, iluminação pública, redes de esgoto (rede pública ou solução para esgotamento sanitário) e abastecimento de água e vias de circulação;
XIV - lote: terreno resultante de processo de loteamento ou desmembramento, devidamente registrado em cartório de registro de imóveis, cujas dimensões atendam aos índices urbanísticos definidos na Lei de Zoneamento, Uso e Ocupação do Solo urbano;
XV - parcelamento: subdivisão de gleba em lotes destinados a edificação, mediante loteamento ou desmembramento, observadas as disposições da legislação federal, estadual e municipal pertinente;
XVI - quadra: área compreendida entre vias públicas, projetadas ou existentes;
XVII - residências isoladas: habitações edificadas em lote independente, destinadas a uso unifamiliar;
XVIII - testada: dimensão frontal do lote ou unidade autônoma;
XIX - vias de circulação interna: área destinada ao sistema de circulação de veículos e pedestres dentro dos condomínios;
XX - vias: área destinada ao sistema de circulação de veículos e pedestres, existentes ou projetadas.
Art. 3º As quadras terão no máximo 120,00m (cento e vinte metros) de extensão.
Parágrafo único.A extensão das quadras internas dos condomínios horizontais poderá variar de acordo com o projeto, desde que aprovado pelo órgão municipal competente e respeitando o limite do*caput*.
Art. 4º Além das exigências estabelecidas nesta Lei, outras complementares ou mais restritivas poderão ser acordadas no Termo de Compromisso, resultado do Estudo de Impacto de Vizinhança do empreendimento, conforme legislação específica.
CAPÍTULO II
DOS CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS
Art. 5º Consideram-se condomínios horizontais:
I - condomínios horizontais de pequeno porte;
II - condomínios horizontais de médio porte;
III - condomínios horizontais de grande porte;
Seção I
Dos Condomínios Horizontais de Pequeno, Médio e Grande Porte.
Art. 6º Considera-se condomínio horizontal de pequeno porte o fracionamento do imóvel, sob a forma de unidades autônomas isoladas entre si e destinadas a fins habitacionais, configurado através de construção de habitações unifamiliares térreas, assobradadas, geminadas ou não, realizadas pelo empreendedor, concomitante à implantação das obras de infraestrutura com área de terreno total máxima de 10.000,00m² (dez mil metros quadrados).
Art. 7º Considera-se condomínio horizontal de médio porte o fracionamento do imóvel, sob a forma de unidades autônomas

isoladas entre si e destinadas a fins habitacionais, configurado através de construção de habitações unifamiliares térreas, assobradadas, geminadas ou não, realizadas pelo empreendedor, concomitante à implantação das obras de infraestrutura, cuja área de terreno total seja superior a 10.000,00m² (dez mil metros quadrados), observando o limite de 100.000,00m² (cem mil metros quadrados).

Art. 8º Considera-se condomínio horizontal de grande porte o fracionamento do imóvel, sob a forma de unidades autônomas isoladas entre si e destinadas a fins habitacionais, configurado através de construção de habitações unifamiliares térreas, assobradadas, geminadas ou não, realizadas pelo empreendedor, concomitante à implantação das obras de infraestrutura, cuja área total de terreno seja superior a 100.000,00m².

Art. 9º Os condomínios horizontais deverão ser registrados como tal no cartório de registro de imóveis, com registro independente para cada unidade autônoma, indicando a fração ideal, fração de uso comum e fração privativa e área construída de cada condômino.

Art. 10ºO condomínio horizontal, de pequeno ou médio porte, deverá obedecer as seguintes condições:

I - a testada de cada unidade autônoma deverá ter, no mínimo, 10,00m (dez metros);

II - a fração privativa de cada unidade autônoma deverá ter área mínima de 200,00m² (duzentos metros quadrados) mais a área comum;

III - cada unidade autônoma deverá respeitar os parâmetros urbanísticos referentes ao uso e ocupação do solo definidos na Lei Municipal de Zoneamento, conforme a zona em que se situa;

IV - cada unidade autônoma deverá ter a previsão de, no mínimo, uma vaga de garagem, sendo esta fora do recuo obrigatório;

V - os recuos frontais para a via de circulação interna deverão ter no mínimo 3,00m (três metros) e os afastamentos laterais, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) no caso de aberturas laterais;

VI - nos pontos de controle de acesso ao empreendimento, com mais de 20 (vinte) unidades autônomas, deverá existir, entre o passeio e o portão de acesso ao empreendimento, área de acumulação de veículos de, no mínimo, 6 (seis) metros de extensão;

VII - Será obrigatória a presença de entrada e saída de veículos, independentes entre si ou em mão dupla, podendo ser no mesmo local, com largura total mínima de 5 (cinco) metros.

VIII - o condomínio deverá ser cercado ou murado, conectado a uma rua oficial do município, que possua capacidade para recebimento do fluxo adicional do empreendimento, a critério do Órgão Competente;

IX - o muro ou cerca que delimita o condomínio deverá respeitar o disposto em relação a muros e vedações externas do Código de Obras e Edificações;

X - as vias internas do condomínio deverão ter:

a) 8,00m (oito metros) de largura, quando as unidades autônomas estiverem dispostas em um só lado da via, sendo 6,00m (seis metros) de pista de rolamento, 2,00m (dois metros) de calçada;

b) 12,00m (doze metros), quando as unidades autônomas estiverem dispostas em ambos os lados da via, sendo 8,00m (oito metros) de pista de rolamento e 2,00m (dois metros) de calçada para cada lado;

c) quando o acesso às moradias terminar em bolsão de retorno, este terá, no mínimo, 8,00m (oito metros) de raio;

d) A infraestrutura da via interna deverá ser composta por rede de energia, iluminação, rede de água, drenagem, pavimentação e solução para o esgotamento sanitário;

e) Toda infraestrutura da via interna será de responsabilidade do empreendedor, condição para aprovação e emissão de termo de vistoria do setor responsável;

XI - deverão prover área de uso comum, sendo de no mínimo 5,0% (cinco por cento) da área total loteada, com no mínimo 500,00m² (quinhentos metros quadrados), independentemente da quantidade de unidades do condomínio.

XII - habitações de programas de interesse social, terão flexibilização do parâmetro mínimo de cada unidade autônoma.

Art. 11ºO condomínio horizontal de grande porte deverá obedecer às seguintes condições:

I - a testada de cada unidade autônoma deverá ter no mínimo, a dimensão estabelecida para a zona em que se situa;

II - a fração privativa de cada unidade autônoma deverá ter a área do lote mínimo estabelecida conforme a zona em que se situa;

III - cada unidade autônoma deverá respeitar os parâmetros urbanísticos referentes ao uso e ocupação do solo definidos na Lei Municipal de Zoneamento, conforme a zona em que se situa;

IV - cada unidade autônoma deverá ter a previsão de, no mínimo, uma vaga de garagem, sendo esta fora do recuo obrigatório;

V - os recuos frontais para a via de circulação interna deverão ter no mínimo 3,00m (três metros) e os afastamentos laterais, no mínimo, 1,50m (um metro e cinquenta centímetros) no caso de aberturas laterais;

VI - nos pontos de controle de acesso ao empreendimento, com mais de 20 (vinte) unidades autônomas, deverá existir, entre o passeio e o portão de acesso ao empreendimento, área de acumulação de veículos de, no mínimo, 6 (seis) metros de extensão;

VII - Será obrigatória a presença de entrada e saída de veículos, independentes entre si, com mínimo de 3,00m (três metros) cada uma;

VIII - o condomínio deverá ser cercado ou murado, conectado a uma rua oficial do município, que possua capacidade para recebimento do fluxo adicional do empreendimento, a critério do Órgão Competente;

IX - o muro ou cerca que delimita o condomínio deverá respeitar o disposto em relação a muros e vedações externas do Código de Obras e Edificações;

X - as vias internas do condomínio deverão ter:

a) 10,00m (dez metros) de largura, quando as unidades autônomas estiverem dispostas em um só lado da via, sendo 7,00m (sete metros) de pista de rolamento, 3,00m (três metros) de calçada;

b) 15,00m (quinze metros), quando as unidades autônomas estiverem dispostas em ambos os lados da via, sendo 9,00m (nove metros) de pista de rolamento e 3,00m (três metros) de calçada para cada lado;

c) quando o acesso às moradias terminar em bolsão de retorno, este terá, no mínimo, 9,00m (nove metros) de raio;

d) A infraestrutura da via interna deverá ser composta por rede de energia, iluminação, rede de água, drenagem, pavimentação e solução para o esgotamento sanitário;

e) Toda infraestrutura da via interna será de responsabilidade do empreendedor, condição para aprovação e emissão de termo de vistoria emitido pelo setor responsável;

XI - deverão prover área de uso comum, sendo de no mínimo 7,5% (sete vírgula cinco por cento) da área total loteada, com no mínimo 500,00m² (quinhentos metros quadrados), independentemente da quantidade de unidades do condomínio.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS URBANÍSTICOS DOS CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS

Seção I

Da Distância entre Empreendimentos

Art. 12º Deverão respeitar as diretrizes viárias e os atingimentos de servidões estabelecidos nos planos Diretor e de Mobilidade Urbana, além de novas diretrizes, entre condomínios de grande porte e/ou condomínios sustentáveis, consideradas a partir dos limites externos do condomínio, que o Órgão competente julgue necessárias para garantir a mobilidade de pedestres, ciclistas, transporte coletivo e automóveis na região.

§ 1º No caso em que um condomínio de grande porte solicitar a Análise Prévia para um terreno que se localize próximo a outro empreendimento ainda em análise, o segundo empreendimento deverá ser informado da necessidade de implantar uma diretriz de rua, à critério do Órgão competente, face a mobilidade do entorno.

Seção II

Da Infraestrutura Obrigatória

Art. 13º Em condomínios, o empreendedor deverá comprometer-se a custear e executar, nas vias implantadas por ocasião do condomínio, públicas ou privadas, e nas suas vias de acesso, as seguintes infraestrutura obrigatórias:

I - rede de abastecimento de água potável, de acordo com as normas do órgão competente;

II - sistema de esgotamento sanitário;

III - rede de distribuição de energia elétrica executada de acordo com as normas do órgão competente;

IV - rede de iluminação;

V - pavimentação e sistema de drenagem;

VI - terraplanagem e pavimentação com revestimento em asfalto, paver, concreto ou paralelepípedo, das pistas de rolamento das vias de circulação e de acesso ao loteamento, incluindo a construção de guias e sarjetas, de acordo com as normas do órgão municipal competente e

o estabelecido na Lei do Sistema Viário Municipal e Código de Obras e Edificações;
VII - meio fio, calçamento e arborização dos passeios e canteiros centrais, de acordo com especificação do Município;
§ 1º A infraestrutura básica deverá se conectar com as redes existentes.
§ 2º Os proprietários das unidades autônomas, devem constituir pessoa jurídica devidamente regularizada que deve comprometer-se com a preservação e manutenção das redes de infraestrutura obrigatórias para o empreendimento, a saber:
I - o sistema de coleta de esgoto, até o ponto de ligação com a rede pública ou sistema autônomo, quando existir, aprovado pelos órgãos competentes;
II - a rede de abastecimento de água potável, de acordo com as normas do órgão competente;
III - a manutenção, limpeza das vias e das áreas comuns internas e de fundo de vale, se for o caso;
IV - a coleta de resíduos sólidos e guarda em compartimento fechado, de acordo com as normas do órgão ambiental municipal, dentro da área do condomínio e de fácil acesso para entrega ao serviço de limpeza pública;
V - a manutenção e a limpeza dos sistemas específicos exigidos pelos órgãos ambientais;
VI - a manutenção de arborização, das áreas verdes e de lazer comum e das vias de proteção das áreas sujeitas à erosão, bem como de manejo da cobertura vegetal para execução das obras e serviços, procurando preservar o maior número de espécies existentes, obedecidas às normas do Município;
VII - a iluminação pública desses condomínios.
§ 3º Fica a pessoa jurídica, representante dos proprietários das unidades autônomas, obrigada a permitir o acesso do Município e das concessionárias de serviços públicos, desde que devidamente identificados.
Seção III
Das Áreas Públicas
Art. 14º Deverá ser doado ao Município, em local externo aos limites dos condomínios horizontais, de pequeno, médio e grande porte, uma área correspondente a 10% da área parcelável, sendo um mínimo de 500,00m² (quinhentos metros quadrados) devendo ser transferida através de escritura pública de doação, sem qualquer ônus ou encargos para o Município.
§ 1º As áreas institucionais destinadas a equipamentos urbanos e comunitários a serem entregues ao Município deverão possuir no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de seu total em um só perímetro, onde possa ser inscrito um círculo com raio mínimo de 10,00m (dez metros), e em terreno com declividade inferior a 30% (trinta por cento);
§ 2º As áreas institucionais a serem doadas não podem estar situadas nas faixas não edificáveis;
§ 3º Caso a área a ser doada não seja de interesse do Município, este poderá exigir contrapartida financeira no valor de mercado correspondente da área a ser doada, mediante a anuência do Conselho Municipal de Desenvolvimento.
§ 4º Caso o condomínio esteja localizado em lote originário de loteamento aprovado, será dispensada a doação de área institucional referida no caput deste artigo, salvo se indicado como contrapartida em Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV).
CAPÍTULO IV
DO PROCESSO DE APROVAÇÃO DOS CONDOMÍNIOS HORIZONTAIS
Art. 15º As exigências estabelecidas no presente capítulo são válidas para os condomínios horizontais de pequeno, médio e grande porte, salvo disposições em contrário nos capítulos específicos.
Parágrafo único. Os condomínios horizontais situados em Área de Proteção Ambiental (APA) deverão observar a legislação específica da área, complementada pelas disposições da presente lei no que for omissa.
Art. 16º Os condomínios horizontais deverão obedecer às seguintes condições:
§ 1º Uma vez registrado o condomínio no registro de imóveis, não será permitido seu desmembramento em lotes individualizados.
§ 2º Para cada unidade autônoma, será considerada como parte integrante, inseparável e indivisível, uma fração ideal de terreno referente às parcelas das áreas comuns do empreendimento.
§ 3º Cada unidade autônoma será tratada como objeto de propriedade exclusiva, assinada por designação especial numérica ou alfabética, para efeito de identificação e discriminação sobre a qual se erguerá obrigatoriamente a edificação correspondente.
Art. 17ºA implantação do condomínio horizontal não poderá interromper o prolongamento das vias públicas ou diretrizes viárias, em especial aquelas classificadas na Lei do Sistema Viário como estruturais, arteriais, coletoras ou marginais.
§ 1º O imóvel onde será implantado o condomínio horizontal deverá possuir testada para a via pública;
§ 2º Visando garantir e promover a mobilidade urbana, através de parecer técnico devidamente fundamentado, o órgão municipal competente poderá exigir a implantação de vias públicas de acesso ao condomínio horizontal;
Art. 18º As cercas e muros externos dos condomínios horizontais deverão manter a permeabilidade visual na testada frontal do terreno, no mínimo a cada 50 (cinquenta) metros, na parte frontal do empreendimento, e respeitar a altura máxima de 3,00m (três metros), salvo exceções em trechos específicos mediante justificativa aceita pelo Órgão competente.
Art. 19º As áreas de uso comum, destinadas ao lazer, recreação, vias internas ou outros fins, depois de aprovadas pelas autoridades competentes e definidas na convenção condominial, não poderão ter sua destinação alterada pelo incorporador ou pelos condôminos.
Parágrafo único. Somente será admitida alteração do projeto original mediante aprovação do órgão municipal competente pela aprovação do condomínio horizontal.
Art. 20º Os condomínios horizontais deverão garantir o acesso das concessionárias de serviço público aos leitores de controle do abastecimento de água, esgotamento sanitário e energia elétrica, organizados de forma individualizada por unidade autônoma, salvo autorização específica das concessionárias que disponha em contrário.
Art. 21º Deve ser garantida a ação livre e desimpedida das autoridades públicas e concessionárias de serviços responsáveis pela segurança, bem-estar da população e infraestrutura dentro dos limites do condomínio.
Seção I
Da Consulta Prévia para Condomínios Horizontais
Art. 22º Somente serão admitidos condomínios horizontais nas zonas previstas pela Lei de Zoneamento de Uso e Ocupação do solo.
Art. 23º Antes da elaboração do projeto, o interessado está obrigado a realizar Consulta Prévia perante o órgão municipal responsável pela aprovação de condomínios. A Consulta Prévia irá indicar:
I - diretrizes do sistema viário municipal;
II - localização das áreas não parceláveis e não edificáveis, nos termos da legislação municipal, estadual e federal;
III - usos admissíveis na área, com as respectivas localizações;
IV - localização dos terrenos destinados a equipamentos urbanos, comunitários e áreas livres de uso público;
V - requisitos para apresentação do projeto.
§ 1º As diretrizes expedidas vigorarão pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua expedição, podendo ser prorrogado por igual período a critério do órgão municipal competente.
§ 2º O resultado da Consulta Prévia será entregue no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data do protocolo, podendo o prazo ser prorrogado por igual período com base em justificativa prévia do órgão municipal competente.
Art. 24º Para requerer a Consulta Prévia deverá ser preenchido o modelo de formulário disponibilizado pelo órgão municipal competente, acompanhado dos seguintes documentos:
I - título de propriedade do imóvel;
II - plantas do imóvel, na escala 1:5.000 (um por cinco mil) ou 1:1.000 (um por hum mil), sendo uma cópia em mídia digital e duas cópias apresentadas em meio impresso, sem rasuras ou emendas, assinadas pelo proprietário do imóvel e pelo profissional responsável pelos serviços de levantamento topográfico, sendo que as plantas deverão indicar, no mínimo:
a) Divisas do imóvel, perfeitamente definidas e traçadas;
b) Localização dos cursos d´água, lagoas, represas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos e construções existentes;
c) Localização das áreas de preservação permanente externas à área sob consulta, considerando uma distância de até 100m (cem metros);

d) Curvas de nível, atuais e projetadas, com equidistâncias de 1,00m (um metro);
e) Orientação magnética e verdadeira do Norte e indicação do mês e ano de realização do levantamento topográfico;
f) Referência de nível;
g) Arruamento confrontante, com a localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local ou em suas adjacências, bem como suas respectivas distâncias, ao imóvel que se pretende parcelar;
h) Localização digital georreferenciada, conforme Datum fornecido pelo órgão responsável do poder executivo municipal;
III - Manifestação da SANEPAR quanto ao atendimento do imóvel por rede de água e esgoto sanitário e da COPEL quanto ao atendimento do imóvel por rede de energia elétrica;
IV - Outras informações que se façam necessárias, a critério do órgão municipal competente do poder executivo municipal.
Seção II
Do Conteúdo do Projeto
Art. 25º Expedidas as diretrizes por meio da consulta prévia, o proprietário do imóvel, caso deseje dar prosseguimento ao condomínio horizontal, deverá solicitar a aprovação do projeto, anexando para este fim:
I - projeto de implantação do condomínio horizontal - apresentado por meio de desenhos na escala adequada, em duas vias de cópias em papel e também em arquivo digital na extensão DWG, com layer e níveis especificados pelo órgão municipal competente, contendo no mínimo as seguintes informações:
a) Projeto elaborado com pontos de georreferenciamento;
b) Divisas do imóvel perfeitamente definidas e traçadas;
c) Arruamento vizinho confrontante e a localização dos equipamentos urbanos e comunitários existentes no local;
d) Vias de circulação existentes e projetadas, com as respectivas cotas, dimensões lineares e angulares;
e) Perfis longitudinais e transversais de todas as vias de circulação nas seguintes escalas: longitudinal - escala horizontal 1:1.000 (um por hum mil); escala vertical 1:100 (um por cem); escala transversal - 1:100 (um por cem);
f) Localização dos cursos d`água, lagoas e represas, canalizações especiais existentes e projetadas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos, construções existentes e faixas não edificáveis;
g) Curvas de nível, atuais e projetadas, com equidistâncias de um metro;
h) Orientação magnética e verdadeira do norte; mês e ano do levantamento topográfico;
i) Referência de nível;
j) Indicação dos marcos de alinhamento e nivelamento localizados nos ângulos de curvas e vias projetadas;
k) Subdivisão das quadras em frações privativas, com as respectivas numerações, áreas e dimensões;
l) Indicação das áreas institucionais que passarão a ser de domínio do Município no ato do registro de condomínio horizontal com as respectivas áreas e dimensões;
m) Quadro estatístico de áreas, em metros quadrados e percentuais, contendo, no mínimo, as seguintes informações: área total do empreendimento; área total de arruamento; área total de frações privativas e quadras; área total das áreas institucionais;
II - anteprojeto em 2 (duas) vias da rede de escoamento das águas pluviais e superfícies, canalização em galerias, com indicação de obras (muros de arrimo, pontilhões) quando exigidas e necessárias à conservação dos novos logradouros;
III - memorial descritivo em 2 (duas) vias impressas, em papel, contendo no mínimo as seguintes informações:
a) A indicação da finalidade do condomínio e dos usos previstos;
b) A descrição das frações privativas, das áreas destinadas a uso público e a uso comum dos condôminos, com os elementos necessários à abertura das respectivas matrículas;
c) A indicação das áreas institucionais a serem transferidas ao município;
d) A enumeração das obras e serviços previstos para o condomínio horizontal, com a indicação de responsabilidades;
e) As condições urbanísticas do empreendimento e limitações que incidem sobre as frações privativas e comuns;
f) Descrição dos cursos d`água, lagoas e represas, canalizações especiais existentes e projetadas, áreas sujeitas a inundações, bosques e árvores frondosas, pedreiras, linhas de transmissão de energia elétrica, dutos, construções existentes e faixas não edificáveis;
IV - o cronograma físico de obras e serviços contendo, no mínimo:
a) A indicação de todas as obras e serviços a serem executados pelo empreendedor;
b) O período e o prazo de execução de cada obra e serviço.
Art. 26º Os condomínios horizontais que necessitarem de licenciamento ambiental deverão apresentar o projeto para o órgão responsável do poder executivo municipal, para anuência prévia, e posteriormente encaminhá-lo ao Instituto Água e Terra do Paraná (IAT) para o processo de licenciamento ambiental.
§ 1º Para aprovação final do projeto de condomínio, o Município exigirá a licença de instalação emitida pelo IAT.
§ 2º Nos casos em que o projeto, para fins de aprovação no IAT, sofra qualquer alteração, será necessária a reapresentação do mesmo para o órgão responsável do poder executivo municipal, antes da emissão da aprovação final pela Prefeitura Municipal de Planalto.
Seção III
Da Aprovação de Projeto de Condomínio Horizontal
Art. 27º Os projetos de condomínio horizontal deverão ser aprovados pelo órgão responsável do poder executivo municipal, ouvidos os órgãos Federais e Estaduais, quando for o caso.
§ 1º O órgão responsável do poder executivo municipal disporá de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de protocolo do projeto de condomínio horizontal, para se pronunciar quanto ao pedido de aprovação.
§ 2º Caso o projeto de condomínio horizontal apresentado suscite exigência por parte do órgão responsável do poder executivo municipal, será sustada a contagem dos 60 (sessenta) dias de prazo de que trata o parágrafo anterior.
§ 3º O interessado deverá atender no prazo de 30 (trinta) dias ao pedido de esclarecimento ou de apresentação de elementos elucidativos formulados pelo organismo competente no curso do processo, salvo prorrogação maior a ser concedida por motivo justificado, sob pena de arquivamento do processo.
Art. 28º Por ocasião da aprovação do projeto do condomínio horizontal, o empreendedor assinará um termo de compromisso no qual se obrigará a:
I - executar no prazo máximo de 2 (dois) anos, sem qualquer ônus para o Município, os seguintes serviços, constantes de cronograma físico a ser aprovado juntamente com o projeto:
a) Abertura, terraplanagem e pavimentação das vias de circulação, conforme especificação do órgão responsável do poder executivo municipal, com os respectivos marcos de alinhamento e nivelamento;
b) Meio-fios, guias de pedra ou de concreto e pavimentação em todas as vias;
c) Canalização das águas pluviais;
d) Drenagens, aterros, pontes, pontilhões e bueiros que se fizerem necessários;
e) Abertura de poços, caso não exista previsão de ligação da área ao sistema oficial de abastecimento de água, no prazo máximo de 2 (dois) anos;
f) Rede elétrica pública em conformidade com o projeto e com as diretrizes aprovadas pela COPEL;
II - facilitar a fiscalização permanente do órgão responsável do poder executivo municipal durante a execução das obras e serviços;
III - não outorgar qualquer escritura definitiva de venda de frações ideais, antes de concluídas as obras previstas no Inciso I deste artigo e cumprida às demais obrigações impostas por esta Lei, ou assumidas no termo de compromisso;
IV - fazer constar, nos compromissos de compra e venda de frações ideais, de forma expressa, os ditames do termo de compromisso assinado com o órgão responsável do poder executivo municipal, previstos no Inciso I deste artigo;
V - em cada contrato de compra e venda, delimitar e identificar cada fração, privativa a que se refere e quantificar as frações comuns e ideais;
§ 1º No caso do condomínio horizontal ser executado em etapas, o termo de compromisso deverá conter ainda:
I - a definição de cada etapa do projeto, de modo a assegurar a cada comprador da fração ideal o pleno uso e gozo dos equipamentos previstos no condomínio horizontal;

II - definição do prazo de execução de todo o projeto e dos prazos e áreas correspondentes a cada etapa;
III - estabelecimento das condições especiais para a liberação das áreas correspondentes a cada etapa, quando for o caso;
IV - indicações das frações ideais alienadas em proporção com as etapas do projeto;
§ 2º Os marcos de alinhamento e nivelamento, referidos no Inciso I, alínea "a" deste artigo, deverão ser de concreto ou pedra, conforme padrão fornecido pelo órgão responsável do poder executivo municipal.
Art. 29º Uma vez aprovado o plano de implantação do condomínio horizontal, e deferido o processo, o órgão responsável do poder executivo municipal baixará um decreto de aprovação do condomínio, no qual deverá constar:
I - dados que caracterizem e identifique o condomínio horizontal;
II - as condições em que o condomínio horizontal foi aprovado;
III - descrição das obras a serem realizadas e o cronograma de sua execução, respeitados os prazos máximos indicados nesta lei.
Art. 31º Realizadas as obras de que trata o art. 29, atendendo ao requerimento do empreendedor e depois de realizadas as competentes vistorias, o Município emitirá o Certificado de Conclusão de Obras de Urbanização.
§ 1º O órgão municipal competente pela aprovação do projeto de condomínio poderá prorrogar os prazos inicialmente previstos, por mais 1 (um) ano, mediante requerimento devidamente fundamentado do empreendedor.
§ 2º O Certificado de Vistoria e Conclusão de Obras e o Habite-se das edificações, bem como novos alvarás para as unidades autônomas, serão emitidos somente se apresentado o Certificado de Conclusão de Obras de Urbanização.
Seção IV
Do Registro e da Fiscalização do Condomínio Horizontal
Art. 32.º Aprovado o projeto do condomínio horizontal, o empreendedor deverá submetê-lo ao registro imobiliário no prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de caducidade do ato.
Parágrafo único.A comprovação da providência mencionada neste artigo será feita mediante certidão do Cartório de Registro de Imóveis.
CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 33ºO proprietário e ou empreendedor poderá estabelecer condições de construção nas frações privativas, caso mais restritivas que as legais por meio de contrato ou outra forma de conhecimento entre as partes.
Art. 34º Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, aos vinte e quatro dias do mês de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:6ED66A06

CONTABILIDADE
LEI 2692

LEI Nº 2692
Data: 24 de Agosto de 2022.

SUMULA: *Autoriza o Executivo Municipal a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar.*

A Câmara Municipal de Planalto, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022, no valor de R$ 3.035.000,00 (Três milhões e trinta e cinco mil reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402-2007– Atividades do Departamento de Administração Geral
00100 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.
000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 400.000,00(can)

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental
00840 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.
103 - 5% sobre transferências constitucionais do FUNDEB..... R$ 200.000,00(exc)

00850 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.
104 – Demais impostos vinculados a Educação Básica.....R$200.000,00(exc)

00870 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
103 - 5% sobre transferências constitucionais do FUNDEB..... R$ 60.000,00(exc)

12.361.1201-2037 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
01120 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.
101 - FUNDEB 60% ..... R$ 600.000,00(exc)

01140 – 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
101 – FUNDEB 60%.....R$ 100.000,00(exc)

09 - SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001 - 2027 – Gerenciamento e Qual. da Atenção Primária em Saúde
01520 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.
000 - Recursos Ordinários (livres)..... R$ 100.000,00(can)

01540 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.
494 - Bloco de Custeio das ações e serviços públicos de Saúde.... R$ 300.000,00(exc)

01560 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.
303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%).....R$ 100.000,00(can)

01600 – 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
494 - Bloco de Custeio das ações e serviços públicos de Saúde.... R$ 100.000,00(can)

01780 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 800.000,00(sup)

14 - SECRETARIA DE CULTURA
14.138 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301 - 2047 – Atividades do Departamento de Cultura
02910 – 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 - Recursos Ordinários (livres)..... R$ 25.000,00(can)

02930 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00(can)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso I, II e III do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
09.272.0901 – 2011 – Previdência de Servidores

00410 – 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 575.000,00(can)

09 - SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001 - 2027 – Gerenciamento e Qual. da Atenção Primária em Saúde
01640 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%).....R$ 100.000,00(can)

01650 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
494 - Bloco de Custeio das ações e serviços públicos de Saúde.... R$ 100.000,00(can)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 103	R$ 260.000,00
FONTE 104	R$ 200.000,00
FONTE 101	R$ 700.000,00
FONTE 494	R$ 300.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE 000	R$ 800.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Vinte e quatro dias do mês de Agosto de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:E47F5802

CONTABILIDADE
DECRETO 5461

DECRETO 5461
Data: 24 de Agosto de 2022.

Abre Crédito Adicional Suplementar

LUIZ CARLOS BONI, Prefeito Municipal de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº. 2692 de 24 de Agosto de 2022, **Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar.**

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento de 2022, no valor de R$ 3.035.000,00 (Três milhões e trinta e cinco mil reais) conforme Classificação Funcional Programática abaixo:

02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
04.122.0402-2007– Atividades do Departamento de Administração Geral
00100 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.
000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 400.000,00(can)

07 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
07.121 – DEPARTAMENTO DE ENSINO
12.361.1201-2036 – Manutenção do Ensino Fundamental
00840 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.
103 - 5% sobre transferências constitucionais do FUNDEB..... R$ 200.000,00(exc)

00850 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.
104 – Demais impostos vinculados a Educação Básica.....R$200.000,00(exc)

00870 – 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais
103 - 5% sobre transferências constitucionais do FUNDEB..... R$ 60.000,00(exc)

12.361.1201-2037 – Manutenção do Ensino Fundamental - FUNDEB
01120 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.
101 - FUNDEB 60% ..... R$ 600.000,00(exc)

01140 – 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
101 – FUNDEB 60%.....R$ 100.000,00(exc)

09 - SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001 - 2027 – Gerenciamento e Qual. da Atenção Primária em Saúde
01520 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.
000 - Recursos Ordinários (livres)..... R$ 100.000,00(can)

01540 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.
494 - Bloco de Custeio das ações e serviços públicos de Saúde.... R$ 300.000,00(exc)

01560 – 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – P.C.
303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%).....R$ 100.000,00(can)

01600 – 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
494 - Bloco de Custeio das ações e serviços públicos de Saúde.... R$ 100.000,00(can)

01780 – 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 800.000,00(sup)

14 - SECRETARIA DE CULTURA
14.138 – DEPARTAMENTO DE CULTURA
13.392.1301 - 2047 – Atividades do Departamento de Cultura
02910 – 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 - Recursos Ordinários (livres)..... R$ 25.000,00(can)

02930 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
000 – Recursos Ordinários (livres).....R$ 50.000,00(can)

Art. 2º Os recursos para abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior são oriundos do Excesso de Arrecadação, Conforme previsto no inciso I, II e III do Parágrafo 1° do Artigo 43 da Lei Federal n° 4.320/64 de 17/03/64 a seguir especificado.

02 - SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
02.103 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
09.272.0901 – 2011 – Previdência de Servidores
00410 – 3.1.91.13.00.00 – Obrigações Patronais
000 - Recursos Ordinários (livres).....R$ 575.000,00(can)

09 - SECRETARIA DE SAÚDE
09.126 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1001 - 2027 – Gerenciamento e Qual. da Atenção Primária em Saúde
01640 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
303 – Saúde – Receitas Vinculadas (E.C.29/00 – 15%).....R$ 100.000,00(can)

01650 – 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
494 - Bloco de Custeio das ações e serviços públicos de Saúde.... R$ 100.000,00(can)

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO

FONTE 103	R$ 260.000,00
FONTE 104	R$ 200.000,00
FONTE 101	R$ 700.000,00
FONTE 494	R$ 300.000,00

SUPERÁVIT FINANCEIRO

FONTE 000	R$ 800.000,00

Art. 3º - Ficam ajustadas as cotas de Receitas e o Cronograma de Desembolso que sofreram alterações em virtude do presente Decreto.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Planalto, aos Vinte e quatro dias do mês de Agosto de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jones Roberto Kinner
Código Identificador:1FF0A2CA

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022

O Prefeito do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e Equipe de Apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 065/2022, lavrada em 16 de agosto de 2022, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço por Lote de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Aquisição de Luminárias em LED e Acessórios, devidamente instalados, para substituição da Iluminação Pública no perímetro urbano do Município de Planalto – PR.

EMPRESA: LUMINARE LED EIRELI

LOTE: 01

VALOR TOTAL: R$ 420.402,80 (quatrocentos e vinte mil quatrocentos e dois reais e oitenta centavos).

DATA: 24 de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:77BBF0D0

LICITAÇÃO
EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 065/2022 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI, na qualidade de Pregoeira do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeado pela Portaria nº 123/2022, de 21 de junho de 2022, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO,** o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

Objeto da Licitação
- Aquisição de Luminárias em LED e Acessórios, devidamente instalados, para substituição da Iluminação Pública no perímetro urbano do Município de Planalto – PR.

2. Empresas Participantes:
2.1 - LUMINARE LED EIRELI
Situação: Classificada.

3. Empresas Vencedoras:
3.1 – LUMINARE LED EIRELI pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ nº 40.829.540/0001-05, situada na Travessa Palmeiras, 143, Bairro Industrial Município de Pato Branco, estado do Paraná, classificada em 1º lugar no lote 01, totalizando a importância de R$ 420.402,80 (quatrocentos e vinte mil quatrocentos e dois reais e oitenta centavos).

4. Data da Abertura:
A Licitação Pregão Presencial Nº 065/2022 de 03 de agosto 2022 teve sua abertura em reunião realizada pela Pregoeira no dia 17 de agosto de 2022, às 09:00 horas, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 17 de agosto de 2022.

CARLA SABRINA RECH MALINSKI
Pregoeira

Publicado por:
Carla Sabrina Rech Malinski
Código Identificador:A448D185

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 237/2022

Praça São Francisco de Assis, 1583.
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 237/2022
INEXIGIBILIDADE Nº 020/2022

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: CINTIA MARIA JONER.
OBJETO: Contratação de profissional para realização de palestra-show motivacional, teatros,para todos os idosos do município de Planalto, para a data comemorativa a qual no dia 01 de outubro se comemora o dia Internacional do Idoso, evento este a ser realizado no dia 17 de setembro de 2022, no Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 6.800,00 (seis mil e oitocentos reais).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:C487C4C7

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 167/2022

PRIMEIRO TERMO ADITIVO (REAJUSTE DE PREÇOS) AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022, EDITAL PREGÃO ELETRONICO Nº 043/2022, CELEBRADO ENTRE O MUNICIPIO DE PLANALTO E PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Aos vinte e sete dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, o **MUNICIPIO DE PLANALTO**, neste ato representado pelo seu Prefeito, Sr. **LUIZ CARLOS BONI** e **PATOMEDI DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,** neste ato representado por seu Administrador o Sr. **DALCI BAMBROS**, resolvem em comum acordo reajustar os valores do contrato administrativo nº 167/2022, firmado entre as partes em data de 22 de junho de 2022, cujo objeto é a contratação de empresas para aquisição de forma parcelada, de MEDICAMENTOS E MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES, destinados às ações de promoção e recuperação à saúde da Secretaria

Municipal de Saúde e dispensação nas Unidades de saúde do município de Planalto – PR, nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Em virtude do aumento do preço do Medicamento a Meloxicam 15 mg , fica alterada a cláusula primeira (do objeto), do Contrato nº 167/2022, Edital Pregão Eletrônico nº 043/2022, aumentando o valor unitário do objeto (conforme planilha abaixo), passando a partir desta data a vigorar com o seguinte valor:
- item 54 – Meloxicam 15 mg – de R$ 0,0875 (oitenta centavos) para R$ 0,100 (dez centavos);
Totalizando o valor total da contratação na importância de R$ 4.401,35 (quatro mil, quatrocentos e um reais e trinta e cinco centavos).

Item	Especificações	Marca	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
54	Meloxicam 15 mg	PHARLAB	24.000	0,100	2.400,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Fica alterada a Cláusula Segunda (do preço), em virtude do reajuste de preços unitários, constante na Cláusula Primeira (do objeto do contrato), passando o valor total contratado na importância R$ 4.401,35 (quatro mil, quatrocentos e um reais e trinta e cinco centavos).
CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições estipuladas no contrato original, e não alteradas por este instrumento.
E, para validade do que pelas partes foi pactuado, firma-se este instrumento em duas vias de igual teor e forma.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

DALCI BAMBROS
Patomedi Distribuidora De Medicamentos e Produtos Hospitalares LTDA.

Testemunhas:

_____
EDERSON ALTINO KOBS
RG nº 7.393.781-7 / PR

_____
CARLA FATIMA MOMBACH STURM
RG nº 6.772.151-9 / PR

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:7EBF6645

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 238/2022

Praça São Francisco de Assis, nº 1583
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 238/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2022

DATA DA ASSINATURA: 24 de agosto de 2022.
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PLANALTO.
CONTRATADA: LUMINARE LED EIRELI.
OBJETO: Contratação de empresa visando a Aquisição de Luminárias em LED e Acessórios, devidamente instalados, para substituição da Iluminação Pública no perímetro urbano do Município de Planalto – PR.
VALOR TOTAL: R$ 420.402,80 (quatrocentos e vinte mil, quatrocentos e dois reais e oitenta centavos).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

LUIZ CARLOS BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Fátima Mombach Sturm
Código Identificador:720DD7C5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 179/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 103/2022 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOMPOSIÇÃO DE MASSA ASFÁLTICA, MEDIANTE TAPA BURACOS, COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO À QUENTE (CBUQ) E CBUQ ENSACADO FRIO, DENTRO DO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ. A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA: 08/09/2022**, às 09**:00 horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento**: **Menor preço por lote. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no** endereço eletrônico **www.pontaldoparana.pr.gov.br , link portal da transparência e portal www.comprasbr.com.br.**

Pontal do Paraná, 24 de agosto de 2022.

AUREA MUNHOZ
Pregoeira - Decreto nº 10.101/2022

Publicado por:
Francisco Fabiano Vieira Barboza
Código Identificador:96DE1476

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 180/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 104/2022 - Objeto: "Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de locação de ambulância Tipo "B", tripulada com 01 (um) motorista/socorrista, incluindo fornecimento de insumos e quilometragem, para atender ao calendário municipal de eventos das secretarias municipais de Turismo e Desenvolvimento Econômico e Esporte, Cultura, Lazer e Juventude, no Município de Pontal do Paraná". A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA**: **08/09/2022**, às **09:00 horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento**: **Menor Preço. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 24 de AGOSTO de 2022.

VINÍCIUS CASANOVA
Pregoeiro - Decreto nº 10.101/2022

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:853F36FB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - ABERTURA

PROCESSO LICITATÓRIO nº 181/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 105/2022 - Objeto: "Contratação de empresa especializada no ramo de fornecimento de refeições (MARMITEX), preparadas, servidas e entregue no perímetro do Município de Pontal do Paraná e no local do licitante". A contratação será pelo período de 12 meses. **ABERTURA**: **08/09/2022**, às **14:00 horas**, sessão será realizada na internet no endereço eletrônico **www.comprasbr.com.br Critério de Julgamento**: **Menor Preço. Edital**: Estará à disposição dos interessados **no site: www.pontaldoparana.pr.gov.br, link portal da transparência.**

Pontal do Paraná, 24 de AGOSTO de 2022.

VINÍCIUS CASANOVA
Pregoeiro - Decreto nº 10.101/2022

Publicado por:
Vinícius Casanova de Oliveira
Código Identificador:6948E65D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10.471 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão – **DD – DIRETOR DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **JANPIER DAIEN SAPPELLI ,** brasileiro, portador do **RG nº. 12.340.619-2- SC** e **CPF n.º 902.405.969-00** a partir desta data**.**

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,23 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2E99B934

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N. º 10.474 DE 23 DE AGOSTO DE 2022.

Súmula:"EXONERA SERVIDOR EM CARGO COMISSIONADO".

RUDISNEY GIMENES FILHO, Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, considerando as Leis Municipais n. º 2093/2021 e 2094/2021, que Dispõe sobre a Estrutura Organizacional do Poder Executivo do Município de Pontal do Paraná, e dá outras providências.

D E C R E T A:

Artigo 1º - Fica exonerado(a) do seu respectivo cargo de provimento em comissão – **DG – DIRETOR GERAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO** da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, o Sr. (a) **FRANCISCA DAS CHAGAS MOURA E SILVA KAMINSKI,** brasileiro (a), portador do RG nº 5.537.058-3 PR e CPF n.º 217.781.673-49, a partir desta data.

Artigo 2º - Este Decreto entra em vigor na data de exoneração do (a) referido (a) servidor (a).

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes,23 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:8CF11020

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10475/2022 DE 23/08/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10475/2022 de 23/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 413.000,00 (quatrocentos e treze mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
10.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
10.002.12.306.0027.2.043.		MERENDA ESCOLAR - CMEI'S	
353 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	100.000,00
10.003.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
10.003.12.361.0028.1.013.		CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQU. DOS PRÓPRIOS DA EDUCAÇÃO	
395 - 4.4.90.51.00.00	01000	OBRAS E INSTALAÇÕES	13.000,00
10.003.12.361.0028.2.045.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
804 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	270.000,00
813 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	30.000,00
		Total Suplementação:	**413.000,00**

Artigo 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo Art. 43, § 1º , inciso IV da Lei 4230 de 17 de março de 1964. Superavit Financeiro;

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ ,

Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:DD7F5750

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10478/2022 DE 24/08/2022

Exercício: 2022
Decreto nº 10478/2022 de 24/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.541.0020.2.034.		GERENCIAMENTO AMBIENTAL	
264 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
Total Suplementação:			**20.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUN DE MEIO AMBIENTE AGRICULTURA E PESCA	
09.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
09.001.18.541.0020.2.034.		GERENCIAMENTO AMBIENTAL	
267 - 3.3.90.35.00.00	01000	SERVIÇOS DE CONSULTORIA	20.000,00
Total Redução:			**20.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:71D45B78

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 668 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO ,** no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto no **MEMORANDO 12.851/2022.**

RESOLVE:
Artigo. 1º – Designar a servidora **Paulo Wist dos Santos,** ocupante do cargo de **ENGENHEIRO,** para exercer a função de **Autoridade Sanitária** no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde .

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

CARMEN CRISTINA MOURA DOS SANTOS
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:9D61648F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 669 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, o contido na Lei Municipal n°. 1435/2014 e de acordo com o contido no Protocolo n° 12.5592022- 1DOC.

RESOLVE:

Artigo 1º – Conceder ao (a) servidor (a) **VANESSA KELY SANTOS DE LIMA - MATRICULA 228291,** ocupante do cargo de **PROFESSOR**, lotado (a) no (a) Secretaria Municipal de Educação do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Pontal do Paraná, período aquisitivo **26/07/2017 a 25/07/2022, LICENÇA ESPECIAL,** pelo período de **90 (noventa)** dias, com remuneração integral a partir de **22 de agosto de 2022 a 19de novembro de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de concessão da referida licença em **22 de agosto de 2022.**

Artigo 3º – Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0ACC4EDA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 670 DE 22 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 061/2021** e **MEMORANDO 12.615/2022- 1Doc.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) CLIBELDIA FERREIRA NUNES** , ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** conforme Portaria n° 173 de 23 de fevereiro de 2022, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **21 de agosto de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **21 de agosto de 2022**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:47D8A0EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 671 DE 22 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 061/2021** e **MEMORANDO 12.615/2022- 1Doc.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) EUNICE ASSIS DE AMORIM CHAVES** , ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO,** conforme Portaria n° 175 de 23 de fevereiro de 2022, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **22 de agosto de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **22 de agosto de 2022**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:7F888BAE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 672 DE 22 DE AGOSTO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2021 e Edital de Convocação n°. 061/2021** e **MEMORANDO 12.615/2022- 1Doc.**

RESOLVE:

Artigo 1º – Prorrogar o contrato de trabalho do (a) servidor (a**) MARIZA SANTOS MORO**, ocupante do cargo de **AGENTE EDUCATIVO,** conforme Portaria n° 174 de 23 de fevereiro de 2022, pelo período de 06 (seis) meses, a partir de **22 de agosto de 2022.**

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **22 de agosto de 2022**.

Artigo 3º - Publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:50F11CF9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 676 DE 22 DE AGOSTO DE 2022 .

Súmula:"Nomeia os membros da Comissão Processante Permanente da Corregedoria da Guarda Civil Municipal e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o estabelecido no Art.9º, §1º da Lei Municipal n.º2066/202 , Lei Municipal 1416/2014 no Art. 17 e conforme solicitação no Memorando nº 13.449/2022.

RESOLVE:

Art. 1° – Nomear os membros da **COMISSÃO PROCESSANTE PERMANENTE DA CORREGEDORIA DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, devidamente qualificados para o desempenho da função , sendo composta pelos seguintes servidores :

Endrigo Giovanni Albini Comandulli– Presidente
Camila Fernanda Bini- Secretário
Douglas José Zanatta- Membro

Art.2° – Esta Portaria entra em vigor nesta data**,** revogando a Portaria nº 510 de 12 de julho de 2021.

Art. 3º- Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes ,22 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA
Secretária Municipal de Segurança Pública

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0AF1B72A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. º 677 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Súmula:"NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER A FUNÇÃO DE CORREGEDOR DA GUARDA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ".

RUDISNEY GIMENES FILHO , Prefeito Municipal de Pontal do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 2066/2022, Lei Municipal nº 1416/2014 , Lei Federal nº 130/2022 .

RESOLVE:

Artigo 1º - Fica nomeado para exercer a função de Corregedor da Guarda Municipal de Pontal do Paraná, o servidor **JOACIR JOÃO CASSILHA JUNIOR,** ocupante do cargo de Guarda Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Segurança Pública.
Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias .

Artigo 3º- Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes ,22 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

ANY DE OLIVEIRA BRASIL MESSINA
Secretária Municipal de Segurança Pública

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:2C266D66

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 678 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n°. 009/2022.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : PSICOLOGO
NOME: MIRIAN GONÇALVES
CPF:031.979.579-97
CLASSIFICAÇÃO:1º
ADMISSÃO: 19.08.2022

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **19 de agosto de 2022**.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Secretária de Assistência Social
Portaria 503/2022

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:D7A3CE44

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 679 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n°. 009/2022.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : CUIDADOR SOCIAL
NOME: ALEXSANDRA KOBAYASHI
CPF:035.719.589-26
CLASSIFICAÇÃO:2º
ADMISSÃO: 19.08.2022

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **19 de agosto de 2022**.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

PATRICIA MILLO MARCOMINI
Secretária de Assistência Social
Portaria 503/2022

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:629FB15E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 680 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n°. 008/2022.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E ENSINO FUNDAMENTAL – PCD - PESSOA COM DEFICIÊNCIA/ NEGROS/INDÍGENAS/QUILOMBOLAS
NOME: RAQUEL ROSA MAIDELL
CPF:997.181.119-72
CLASSIFICAÇÃO:1º
ADMISSÃO: 22.08.2022

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **22 de agosto de 2022**.

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:C12C131F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 681 DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

Súmula: "Nomeia candidato(a) aprovado(a) em Processo Seletivo Simplificado e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o contido nos Edital do **Processo Seletivo Simplificado-PSS n°. 001/2022 e Edital de Convocação n°. 008/2022.**

RESOLVE:

Artigo1º- Nomear, o candidato(a) aprovado(a) pelo Processo Seletivo Simplificado para o cargo, abaixo relacionado, nas respectivas funções, que atendeu todos os requisitos para investidura no cargo, na ordem de classificação e na forma da legislação aplicável:

CARGO : PROFESSOR SÉRIES INICIAIS E ENSINO FUNDAMENTAL – AMPLA CONCORRÊNCIA
NOME: RENATA CARDOSO CUSTEL DA SILVA
CPF:632.026.389-04
CLASSIFICAÇÃO:8º
ADMISSÃO: 18.08.2022

Artigo 2º – Esta Portaria entra em vigor a partir de **18 de agosto de 2022 .**

Artigo 3º – Divulgue-se e publique-se.

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 22 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

RENATA CECÍLIA DA SILVA MARINHO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0CD0397B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORECATU

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 113/2022

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato n° 113/2022
Dispensa de Licitação nº 30/2022
Objeto: Aquisição de Insumos Odontológicos.
Contratada: MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 21.484.336/0001-47.

Valor: R$ 16.879,08(dezesseis mil oitocentos e setenta e nove reais e oito centavos)
Dotação orçamentária:
Órgão: 11 Secretaria de Saúde
Unidade orçamentária: 11.01 Fundo Municipal de Saúde
Funcional: 103020200 Saúde
Projeto/Atividade: 2052000 Manutenção do Hospital Municipal
Natureza da despesa: 3.3.90.30.10.00.00 Material Odontológico
Fonte de Recursos: 303 Saúde – Receitas Vinculadas

Data de Assinatura: 24/08/2022.
Vigência: 12(doze) meses.

Publicado por:
Adrian Fablicio Gonçalves
Código Identificador:66036937

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS
EDITAL DE DISPENSA N° 05-2022

EDITAL DE DISPENSA
CONTRATO N.º 6, DE 23 DE AGOSTO DE 2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 7 DE 2022 (DISPENSA N.º 5 DE 2022)
LOCAÇÃO/LICENCIAMENTO DE SISTEMAS PARA TRAMITAÇÃO ELETRÔNICA DE PROPOSIÇÕES E PROTOCOLOS

A CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS, representada pelo seu Presidente, Luiz Carlos Chimiloski, torna público que firmou contrato com a SOFTCAM SOLUÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº. 24.092.271/0001-82, com sede na Rua Osmar Pedro Werner, 88, Nossa Senhora de Fátima, Município de Braço do Norte, Estado de Santa Catarina, CEP 88.750-000, pelo valor total de R$ 11.575,00 (onze mil quinhentos e setenta e cinco reais), pagos da seguinte forma: a) em doze parcelas iguais de R$ 700,00 (setecentos reais), referente à locação/licenciamento de sistemas; b) em uma única parcela, o valor de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), correspondente à implantação, treinamento e conversão de dados, pagos após a realização destes serviços; c) em uma única parcela o valor correspondente à emissão de nove certificados digitais, cada um deles no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco), totalizando R$ 675,00 (seiscentos e setenta e cinco reais), a serem pagos após a emissão do último certificado digital, nos termos previstos no contrato.

Publique-se no Edital da Câmara fazendo-se o encaminhamento para o Veículo de Publicação Oficial do Município e *web site* da Câmara Municipal de Porto Amazonas (http://www.cmportoamazonas.pr.gov.br), para os fins de publicidade.

Porto Amazonas, 23 de agosto de 2022.

LUIZ CARLOS CHIMILOSKI
Presidente

Publicado por:
Néli Aparecida Hildebrant Kreitlow
Código Identificador:EA048D9C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PRADO FERREIRA
1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 10/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 02/2021
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 06/2021

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PRADO FERREIRA**, CNPJ sob o nº 01.613.112/0001-80, com sede na Rua São Paulo, nº 171, Centro, Prado Ferreira/PR, neste ato representado pelo Exmo. Sr. Presidente, Vereador **DEIVID SIRQUEIRA COUTO**, brasileiro, casado, CPF nº 041.266.739-89 e RG nº 7.408.431-1 SSP-PR, residente e domiciliado no Município de Prado Ferreira/PR, doravante denominada CONTRATANTE, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei, e **WORKSERV DESENVOLVIMENTO E COMERCIO DE SOFTWARES LTDA**, CNPJ sob nº **10.786.517/000-01**, com sede na Rua Independência, 880, Sala 2, Centro, Marechal Candido Rondon – PR, CEP 85960-000, neste ato representada por seu sócio administrador, **CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO**, brasileiro, casado, nascido em 29/06/1984, natural de Goioerê - PR, comerciante, inscrito no CPF/MF sob nº. 045.143.419-67,portador da carteira de identidade RG nº. 7500065-0 SESP-PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, 652, Apto 41, Centro, Marechal Candido Rondon - PR, CEP 85960-000, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, incorporando-se a esse instrumento a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, e sujeitando-se as partes às disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas jurídicas aplicáveis, têm, entre si, como justo e contratado.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRAZO
O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Nº 10/2021 por mais 12 (doze) meses, a contar de 01/09/2022 até 01/09/2023, com fundamento no artigo 57, inciso II c/c art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, bem como a cláusula vigésima terceira do Contrato nº 10/2021.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor do presente termo aditivo é de R$ 891,56 (oitocentos e noventa e um reais e cinquenta e seis centavos), cuja composição encontra-se especificada na planilha que constitui o Anexo do presente instrumento, que dele é parte integrante.
CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO
A CONTRATANTE promoverá a publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial do Município no prazo estabelecido no parágrafo único do artigo 61 da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do Contrato nº 10/2021, que não colidirem com o disposto no presente termo.
E, por estarem assim justas e contratadas, firmam as partes contratantes o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que se produzam os necessários efeitos legais.

Prado Ferreira-PR, 22 de agosto de 2022.

DEIVID SIRQUEIRA COUTO
Presidente da Câmara Municipal
CPF: 041.266.739-89

Workserv Desenvolvimento e Comercio de Softwares LTDA
CNPJ/MF: 10.786.517/0001-01
CARLOS EDUARDO ZANQUETTA CARDOZO
CPF/MF: 045.143.419-67
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

WALLYNGSON BRUNO
CPF073.783.989-93

ALAN JUNN BRUNELLI MIYA
CPF: 081.432.549-17

Publicado por:
Wallyngson Bruno
Código Identificador:CDFFC9FF

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 014/2022 PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DO CONCURSO 001/2022

O Presidente do CISPAR Consórcio Intermunicipal de Saneamento do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado do Concurso Público Municipal, divulgado pelo Edital nº 001/2022 de 22 de agosto de 2022, resolve **convocar** os aprovados, conforme relação abaixo a comparecer no Centro de Referência em Saneamento Ambiental do Paraná, situado à Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677 - Parque Industrial Mario Bulhões da Fonseca, no horário das 08:00 as 12:00 e das 13:00 as 17:00, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados a partir da publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos:
1)Cédula de Identidade RG ou protocolo da identidade e fotocópia, Cadastro de Pessoa Física CPF e fotocópia;
2) Certidão de reservista e fotocópia, quando couber;
3)Título de eleitor e fotocópia, comprovante de voto na ultima eleição ou justificativa da ausência e fotocópia;
4) Certidão de nascimento ou casamento e fotocópia;
5) Certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos e fotocópia, quando couber;
6) Duas fotografia 3x4 recente, tirada de frente;
7) Atestado de sanidade física e mental;
8) Certidão de negativas de antecedentes criminais fornecidas pela Justiça Estadual e Justiça Federal, onde o candidato residiu nos 5 (cinco) últimos anos;
9) Documentos comprovando a escolaridade e registro no órgão da classe e fotocópia (quando for o caso);
10) Declaração sobre o exercício de outro cargo, emprego ou função pública, excepcionados os casos permitidos pela Constituição Federal;
11) Ultima declaração do imposto de renda, ou declaração dos bens moveis e imóveis;
12) Inscrição do PIS/PASEP;
13) CTPS, Carteira de Trabalho e Previdência Social;
14) Conta salário na Caixa Econômica. (opcional).
15) Carteira Nacional de Habilitação, categoria B (mínimo), quando couber.

RELAÇÃO DOS CONVOCADOS

CARGO: AUXILIAR DE LABORATÓRIO		
Nome:	**Nota**	**Classificação**
ALESSANDRO CAMPOS MARTINS	91,00	01°

O não comparecimento dentro do prazo estipulado significará a desistência do candidato, cabendo ao Consórcio convocar outro habilitado, obedecendo à ordem de classificação.

Maringá, 24 de agosto de 2022.

ROBISON PEDROSO DA SILVA
Presidente Do CISPAR

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:05D2BBF1

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DO PARANÁ (CISPAR)**, por meio de seu Pregoeiro e respectiva Equipe de Apoio, torna público que no dia 06 de setembro de 2022, às 09:00h, nas dependências do Centro de Referência em Saneamento Ambiental (CRSA), localizado na Rua Pioneiro Miguel Jordão Martinez, 677, Parque Industrial Mário Bulhões da Fonseca, CEP 87.065-660, no Município de Maringá, Estado do Paraná, fará realizar abertura da sessão de licitação na modalidade**PREGÃO,** na forma eletrônica, do tipo menor preço por item, objetivando **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **produtos, reagentes e consumíveis para utilização do laboratório Cispar**, de acordo com as quantidades e especificações técnicas constantes no Termo de Referência**.** O limite máximo total de preço será de R$21.025,66 (vinte e um mil e vinte e cinco reais e sessenta e seis centavos). O edital em sua íntegra está à disposição dos interessados na sede do CISPAR, bem como no site www.consorciocispar.com.br e no site www.comprasnet.gov.br. Telefone para contatos e esclarecimentos: (44) 3123-2800 ou pelo e-mail: licitacaocispar@gmail.com

Maringá, 24 de setembro de 2022.

VALTER LUIZ BOSSA
Diretor Executivo

Publicado por:
Pedro Gabriel Grecco
Código Identificador:17958E26

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 35/2022

HOMOLOGAÇÃO: 24/08/2022
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de suporte técnico em cabeamento estruturado, rede telefônica e central telefônica.
CONTRATANTE: CAMARA MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS
CONTRATADA: INTERNAS TELECOMUNICAÇÕES LTDA ME.
VALOR TOTAL HOMOLOGADO: R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais)
DESPESA: 01.001.01.031.0001.2.001.3.3.90.40.00.00.

Câmara Municipal de Quatro Barras, 24 de agosto de 2022.

EDUARDO JOSÉ LAGO
Presidente da Câmara Municipal de Quatro Barras

Publicado por:
Luiz Andrei dos Santos Alves
Código Identificador:AF146BE4

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.508, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Fica instituída a Semana Nacional de Prevenção da Gravidez na Adolescência no âmbito do Município de Quatro Barras, Estado do Paraná, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná aprovou, de autoria do Vereador Anderson Mendonça (Rato), e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1° Esta Lei dispõe sobre a proteção integral à criança e ao adolescente.
Art. 2° Considera-se criança, para os efeitos desta Lei, a pessoa até doze anos de idade incompletos, e adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade.
Parágrafo único. As ações destinadas a efetivar o disposto nocaputdeste artigo ficarão a cargo do poder público, em conjunto com organizações da sociedade civil, e serão dirigidas prioritariamente ao público adolescente."
Art. 3º A criança e o adolescente gozam de todos os direitos fundamentais inerentes à pessoa humana, sem prejuízo da proteção integral de que trata esta Lei, assegurando sê-lhes, por lei ou por outros meios, todas as oportunidades e facilidades, a fim de lhes facultar o desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade.
Art. 4° É dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.
Art. 5º Nenhuma criança ou adolescente será objeto de qualquer forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, punido na forma da lei qualquer atentado, por ação ou omissão, aos seus direitos fundamentais

Art. 6º Na interpretação desta Lei levar-se-ão em conta os fins sociais a que ela se dirige, as exigências do bem comum, os direitos e deveres individuais e coletivos, e a condição peculiar da criança e do adolescente como pessoas em desenvolvimento.
Art. 7º A criança e o adolescente têm direito a proteção à vida e à saúde, mediante a efetivação de políticas sociais públicas que permitam o nascimento e o desenvolvimento sadio e harmonioso, em condições dignas de existência.
Art. 8° As despesas decorrentes da aplicação desta Lei, correção por conta de dotação orçamentária vigente, suplementadas se necessário.
Art. 9º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 30 (trinta) dias da publicação.
Art. 10 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 24 de agosto de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:53A4314C

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.509, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Altera o art. 1º na Lei nº 34/2005 que "Institui no Município de Quatro Barras o Título de Servidor Público Padrão" e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Eduardo José Lago, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o Art. 1º da Lei nº 34/2005, para que passe a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º Fica autorizado o poder executivo municipal a instituir no âmbito do Município de Quatro Barras, o título denominado Servidor Público Padrão, visando homenagear e premiar servidores ativos ou inativos, da administração direta ou indireta, agentes comunitárias da saúde que atuem na esfera municipal."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 24 de agosto de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:32CBDB73

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.510, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Concede o título de Servidor Público Padrão a senhora Merci Ribeiro de Souza, Servidora Pública Municipal na ativa com o cargo de Assistente Social na Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná aprovou, de autoria da Vereadora Lucinéia Alves da Silva, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Servidor Público Padrão, conforme a Lei nº. 034 de 17 de outubro de 2005, a senhora Merci Ribeiro de Souza, Servidora Pública Municipal na ativa com o cargo de Assistente Social na Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná..

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 24 de agosto de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:0A3B8454

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.511, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Concede o título de Servidor Público Padrão a Juliana Piai Teckla, Servidora Pública Municipal na ativa com o cargo de Agente Comunitária de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde na Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná aprovou, de autoria do Vereador Sandro Eleno Andreatta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Servidor Público Padrão, conforme a Lei nº. 034 de 17 de outubro de 2005, a Juliana Piai Teckla, Servidora Pública Municipal na ativa com o cargo de Agente Comunitária de Saúde na Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 24 de agosto de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:F2C6122F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.512, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Concede o título de Servidor Público Padrão a Senhora Rafaela Mientkewicz Cavalcanti, Servidora Pública Municipal na Ativa, com o cargo de Auxiliar Legislativa, lotada na Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná aprovou, de autoria do Vereador Antonio Cezar Creplive, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Servidor Público Padrão, conforme a Lei nº. 034 de 17 de outubro de 2005, a Senhora Rafaela Mientkewicz Cavalcanti, Servidora Pública Municipal na Ativa, com o cargo de Auxiliar Legislativa, lotada na Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 24 de agosto de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:7BBCC8AF

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.513, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Concede o título de Servidor Público Padrão a senhora Katiuscia Butzke Morais, servidora pública municipal na ativa, com o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná aprovou, de autoria do Vereador André Luiz Barcia da Silva, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica concedido o Título de Servidor Público Padrão, conforme a Lei nº 034 de 17 de outubro de 2005, a senhora Katiuscia Butzke Morais, servidora pública municipal na ativa, com o cargo de Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 24 de agosto de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:B2E72270

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.514, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Concede o título de Servidor Público Padrão a Senhora Luciane Pereira Steffens, servidora pública municipal na ativa, com o cargo de Auxiliar Administrativo na Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná aprovou, de autoria do Vereador Edson dos Santos Paula, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Servidor Público Padrão, conforme a Lei nº 034 de 17 de outubro de 2005, a senhora Luciane Pereira Steffens, Servidora Pública Municipal na ativa com o cargo de auxiliar administrativo na Prefeitura Municipal de
Quatro Barras, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 24 de agosto de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:B66430E9

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.515, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Concede o título de Servidor Público Padrão a senhora Ana Cristina Bento, servidora pública municipal na ativa, com o cargo de Agente Comunitária de Saúde na Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná aprovou, de autoria do Vereador Gilson Rodrigues Cordeiro, e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido o Título de Servidor Público Padrão, conforme a Lei nº 034 de 17 de outubro de 2005, a senhora Ana Cristina Bento, Servidora Pública Municipal na ativa com o cargo de agente comunitária de saúde na Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 24 de agosto de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:FFBF1646

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.516, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Concede o título de Servidor Público Padrão a Maria Luiza Rodrigues, servidora pública municipal na ativa, com o cargo de Agente Comunitária de Saúde (ACS) da Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Faço saber que a Câmara Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, aprovou de autoria do Vereador Kayo Augustus dos Santos e eu, Presidente da Câmara Municipal, nos termos da Lei n°. 034 de 17 de outubro de 2005, promulgo o seguinte:

Art. 1º Fica concedido o Título de Servidor Público Padrão, conforme a Lei nº 034 de 17 de outubro de 2005, a Maria Luiza Rodrigues, Servidora Pública Municipal na ativa com o cargo de Agente Comunitária de Saúde (ACS), na Prefeitura Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná.

Art. 2º Este Projeto de Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Quatro Barras (PR), 24 de agosto de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:2E58FC07

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 74/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor CANCELA a extensão de carga horária dos servidores municipais da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, indicados a seguir, com efeitos retroativos:

matrícula	nome	data do cancelamento
6197	ANA MARCIA QUEIROZ	04/07/2022
4278	ANA MARIA DE SOUZA	15/08/2022

Quatro Barras, 24 de Agosto de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:9E2E0AA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 75/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE extensão de carga horária para mais 8 (oito) horas semanais ao Servidor Municipal Senhor MARLOS AUGUSTO DE CARVALHO, RG nº 84713210/PR, cargo efetivo de “Professor de Educação Física”, junto a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude”.
Esta Portaria entra em vigor a partir de 01 de Julho de 2022, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 24 de Agosto de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:9FEE4064

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8849/2022

Súmula: Exonera a Servidora Municipal JOSIANE DA SILVA PIRES AUGUSTO do exercício de função gratificada.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, EXONERA a Função Gratificada de Coordenadora Pedagógica da Servidora Municipal JOSIANE DA SILVA PIRES AUGUSTO, RG n° 68934982/PR, da Escola Municipal Devanira Ferreira Alves, a partir de 22 de Agosto de 2022, com efeitos retroativos.

Quatro Barras, 24 de Agosto de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:E2531E46

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 73/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação em vigor, CONCEDE extensão de carga horária para mais 20 (Vinte) horas semanais á Servidora Municipal Senhora JOSIANE DA SILVA PIRES AUGUSTO, RG nº 68934982/PR, cargo efetivo de "Professor", junto Escola Municipal Devanira Ferreira Alves da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude".
Esta Portaria entra em vigor a partir de 22 de Agosto de 2022.

Quatro Barras, 24 de Agosto de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:7F449DD1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 8850/2022

SÚMULA: DESIGNA A SERVIDORA MUNICIPAL INDICADA PARA O EXERCÍCIO DE FUNÇÃO GRATIFICADA.

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor DESIGNA a servidora municipal da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, indicada a seguir para o exercício de função gratificada, nos termos da Lei Municipal nº. 1124/2018, a partir de 01 de Agosto de 2022, com efeitos retroativos:
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL CECÍLIA DO PILAR DE LARA:
ADRIANA FURMAN MUNIZ – para função de Diretor

Quatro Barras, 24 de Agosto de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:0D9AD9F8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 072/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor CONCEDE, a pedido da Servidora Municipal Senhora SUZANA GONÇALVES DOS SANTOS FARIAS DA SILVA, RG nº. 87137546/PR, cargo efetivo de "Atendente Infantil III", retorno ao trabalho após licença para tratar de interesses particulares, conforme disposto na Lei Municipal n° 12/99, ficando designada para desempenhar suas atividades profissionais junto ao Centro de Educação Tia Carmelita da Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer e Juventude, a partir de 18 de Agosto de 2022.

Quatro Barras, 24 de Agosto de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Diule da Silva Cordeiro
Código Identificador:1258B8B4

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE RETIFICAÇÃO 002/2022 AO EDITAL Nº 01/2022 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E FAMÍLIA

ATO DE RETIFICAÇÃO 002/2022 DO EDITAL Nº 001/2022, do Processo Seletivo Simplificado – PSS, visando ocupar vagas e compor cadastro de reserva para os cargos de Assistente Social, Professor (Símbolo: MLPA) e Psicólogo da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUATRO BARRAS, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o recebimento do Ofício nº 1122/2022 oriundo da Comissão de Orientação e Fiscalização, por intermédio do qual o Conselho Regional de Serviço Social – CRESS 11ª Região/PR, expõe a necessidade de retificação do Edital 001/2022-SMDSF no tocante ao cargo de Assistente Social, RETIFICA o Edital nº 01/2022 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família nos seguintes itens:

1) Passa a vigorar com a seguinte redação a descrição cargo de Assistente Social constante do item 2 "DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO CARGO", do ANEXO I:

"- ASSISTENTE SOCIAL
Carga Horária Semanal: 30h
Início da Carreira: Nível I
Sumária: *Compete ao Assistente Social, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 8662/1993, elaborar, implementar, executar e avaliar políticas sociais; elaborar, coordenar, executar e avaliar planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; encaminhar providências, e prestar orientação social a indivíduos, grupos e à população; orientar indivíduos e grupos de diferentes segmentos sociais no sentido de identificar recursos e de fazer uso dos mesmos no atendimento e na defesa de seus direitos; planejar, organizar e administrar benefícios e Serviços Sociais; planejar, executar e avaliar pesquisas que possam contribuir para a análise da realidade social e para subsidiar ações profissionais; prestar assessoria e consultoria no tocante a elaboração, coordenação, execução e avaliação de planos, programas e projetos que sejam do âmbito de atuação do Serviço Social com participação da sociedade civil; prestar assessoria e apoio aos movimentos sociais em matéria relacionada às políticas sociais, no exercício e na defesa dos direitos civis, políticos e sociais da coletividade; planejamento, organização e administração de Serviços Sociais e de Unidade de Serviço Social; realizar estudos sócio-econômicos com os usuários para fins de benefícios e serviços sociais junto a órgãos da administração pública direta e indireta, empresas privadas e outras entidades; As atribuições privativas do Assistente Social constam do art. 5º da Lei Federal nº 8662/1993, em*

especial: coordenar, elaborar, executar, supervisionar e avaliar estudos, pesquisas, planos, programas e projetos na área de Serviço Social; planejar, organizar e administrar programas e projetos em Unidade de Serviço Social; assessoria e consultoria em matéria de Serviço Social; realizar vistorias, perícias técnicas, laudos periciais, informações e pareceres sobre a matéria de Serviço Social; treinamento, avaliação e supervisão direta de estagiários de Serviço Social; dirigir e coordenar estudo e pesquisa em Serviço Social; dirigir serviços técnicos de Serviço Social; Efetuar demais tarefas correlatas à sua função e às funções da pasta em que se encontra lotado.

Requisitos:
** Superior Completo em Serviço Social;*
** Registro no CRESS;*
** Conhecimentos de Informática.*

2) Recomenda-se que, antes de efetuar a inscrição, o candidato tome conhecimento da íntegra do Edital nº 01/2022 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família e desta Retificação.

3) Este Edital de Retificação entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

4) Permanecem inalteradas as demais disposições do Edital nº 01/2022 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Família.

Quatro Barras, 23 de agosto de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Claudia Valenga
Código Identificador:4699B5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 89/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público, para conhecimento dos interessados, que a Licitação, sob a modalidade Pregão Eletrônico cujo objeto refere-se ao "registro de preço para eventual necessidade de aquisição de kit enxoval para puérperas e recém nascidos, em atendimento à Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital", está SUSPENSA, a pedido, para revisão de orçamentos. Novas informações serão publicadas através dos mesmos meios de divulgação utilizados anteriormente. Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações, na Avenida Dom Pedro II nº 110, Centro, Quatro Barras – PR, pelo site: www.quatrobarras.pr.gov.br, e-mail: licitacao@quatrobarras.pr.gov.br ou pelo telefone (41) 3671-8800.

Prefeitura Municipal de Quatro Barras, 24 de agosto de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:1EE44B5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

A Prefeitura Municipal de Quatro Barras torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, sob a modalidade supra, com as seguintes características:
OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos de som para atender as necessidades de modernização e melhoria das condições operacionais das instituições de ensino, conforme especificações contidas no Termo de Referências (Anexo 01) do referido Edital.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 17h00 do dia 25/08/2022 às 08h50 do dia 08/09/2022.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: das 08h51 às 08h59 do dia 08/09/2022.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09h00 do dia 08/09/2022.
REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário Oficial de Brasília.
LOCAL: Portal Compras BR - www.comprasbr.com.br "Acesso Identificado"
O edital completo poderá ser examinado e adquirido pelo site *www.quatrobarras.pr.gov.br*, menu "Licitações" ou solicitado via email licitacao@quatrobarras.pr.gov.br. Informações poderão ser obtidas pelo site, email ou telefone (041) 3671-8800, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30.

Quatro Barras, 24 de agosto de 2022.

APARECIDA ALVES DE PAULA SBRISSIA
Pregoeira Municipal

Publicado por:
Aparecida Alves de Paula Sbrissia
Código Identificador:E790151D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
REQUERIMENTO DE DIÁRIA N° 5350/2022

O Prefeito Municipal de Quatro Barras/PR, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Municipal de n° 057/2006, que dispõe sobre o sistema de pagamento de diárias de caráter indenizatório no âmbito do Poder Executivo, na forma de adiantamento para a cobertura de despesas quando houver deslocamento para fora dos limites do Município, AUTORIZA a concessão de diária ao(s) Servidor(es) Municipal(is) listado(s) a seguir, conforme discriminado:

Requerimento de Diária n° 5350/2022

ANA CÉLIA BRIÃO DE SOUZA – RG.9.606.990-1/PR
I) Processo Administrativo n° 12.706/2022
II) Cargo do servidor: Professora – SMDSF
III) Período de afastamento: 26/08/2022(08h00) a 30/08/2022(24h00)
IV) Numero de diárias: cinco diárias integrais
V) valor unitário da diária: R$ 784,36 (setecentos e oitenta e quatro reais e trinta e seis centavos).
VI) valor total das diárias concedidas: R$ 3.921,80 (três mil, novecentos e vinte e um reais e oitenta centavos).
VIII) objetivo e destino da viagem: Diária para acompanhar grupo de convivência do SCFV nos Jogos da Integração do Idoso, na cidade de Guaratuba/PR.

Quatro Barras, 24 de agosto de 2022.

LORENO BERNARDO TOLARDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Loana Cavalli da Conceição
Código Identificador:D5C815F7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PE 54/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 054/2022
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
Torna-se pública a **HOMOLOGAÇÃO** do procedimento licitatório em epígrafe às proponentes:
SCHILICKMANN E ROTTA LTDA ME
CNPJ: 18.960.416/0001-17

FOUTE INDUSTRIA AGRÍCOLA LTDA
CNPJ: 36.416.243/0001-52
TERRAMAQ INSUMOS AGRÍCOLAS EIRELI
CNPJ: 36.929.543/0001-35
MARCIO MARCELO ZIMMERMANN LTDA
CNPJ: 10.839.707/0001-40

Querência do Norte Pr, 24 de Agosto de 2022.

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:AF0AF8F6

LICITAÇÃO
EDITAL PE 62

Rua Waldemar dos Santos, 1197, Centro - CEP. 87.930-000
CNPJ 76.973.692/0001-16-Querência do Norte – Paraná

AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGAO ELETRONICO SRP – Nº 62/2022
O município de Querência do Norte, Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório na modalidade PREGÃO ELETRONICO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS PARA MANUTENÇÃO DA REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE.

ABERTURA**: 13 de setembro de 2022 – 09 hrs.**

Local da sessão pública: plataforma www.comprasbr.com.br

Querência do Norte-PR, 24 de agosto de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:437492E5

LICITAÇÃO
JULGAMENTO TP 7

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022 -
OBJETO: EXECUÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS PARA AMPLIAÇÃO DA REDE DE ENERGIA ELÉTRICA E ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE-PR, e SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIAS PUBLICAS

Em cumprimento ao disposto no art. 109, § 1º da Lei n º 8666/93 de 21 de junho de 1993 torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, cuja classificação dá-se da seguinte forma:

Empresa Habilitada: ELETROMEGA COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E OBRAS EIRELI, CNPJ 40.995.218/0001-48, AVENIDA HEITOR DE ALENCAR FURTADO, PARANAVAI - PARANÁ
Proposta proposto: R$ 466.743,77
APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS NO PRAZO DE 05 DIAS ÚTEIS A CONTAR DESTA DATA.

Querência do Norte/PR, 24 de agosto de 2022

CARLA SORAYA BORSATTO
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Mônica Isabel de Novaes
Código Identificador:0B03127C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITANDINHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 67, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº. 67, DE 18 DE AGOSTO DE 2022.

"Suplementação por superávit financeiro do exercício anterior e excesso de arrecadação para o orçamento geral do exercício de 2022, no valor de R$ 406.508,45".

O Prefeito Municipal de Quitandinha, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que lhe faculta a Lei Municipal nº 1.229/2021, de 27 de dezembro de 2021 e Lei Federal n º 4.320/64. :
DECRETA

Art. 1 º - Ficam suplementada as seguintes dotações orçamentárias em R$ 406.508,45 (Quatrocentos e seis mil quinhentos e oito reais e quarenta e cinco centavos), conforme abaixo especificadas:

05 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO
501 – SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO
15.452.0005.2006 – MANUTENÇÃO DA SECR. DE DESENV. URBANO
33.90.30.00.00 – Material de Consumo
851 – 900 – Emenda Parl. Port Interm. 252/2020 E.A.....R$ 201.508,45
851 – 900 – Emenda Parl. Port. Interm. 252/2020 .....R$ 45.000,00
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
1022 – 900 – Emenda Parl. Port. Interm. 252/2020 E.A.....R$ 160.000,00

TOTAL.....R$ 406.508,45

Art. 2º - Para cobertura do crédito autorizado no artigo anterior será utilizado recurso de superávit do exercício anterior e excesso de arrecadação orçamentária:

Superávit Exercício Anterior

Fonte	Descrição	Valor R$
900	Emenda Parl. Port. Interm. 252/2020	361.508,45

Excesso de arrecadação

Fonte	Descrição	Valor R$
900	Rendimento de recursos vinculados	45.000,00

TOTAL GERAL.....R$ 406.508,45

Art. 3º - Este Decreto entra vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha.

Gabinete do Prefeito – Quitandinha 18 de agosto 2022.

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:14AEE657

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº. 68, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

DECRETO Nº. 68, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

"Dispõe sobre a nomeação de membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais, e conforme Lei Municipal nº 1.240, de 25 de abril de 2022, Memorando nº 070/2022, da Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil,

DECRETA
Art. 1°. Ficam nomeados membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – COMDIM, conforme a seguir:

Representantes Governamentais:

Titular: Vera Iavorski – Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil;
Suplente**:** Carmem Lucia Zaduski Da Rocha - Secretaria Municipal da Criança, Ação Social e Defesa Civil.

Titular: Dirlene Resner – Secretaria Municipal de Saúde;
Suplente: Agatha Larissa Czarnescki Barchechen - Secretaria Municipal de Saúde.

Titular: Ines De Almeida Kolachinski – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes;
Suplente: Sabrina Giselle De Anhaia - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Titular: Samira Dos Santos Ieger – Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
Suplente: Clarice Maria Machoski Wojcikievicz - Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Titular: Juliana Ruvinski Deda – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente;
Suplente: Cristiane Perciak - Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Representantes da Sociedade Civil:

Titular: Crisley Mirian Hecke – Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Quitandinha;
Suplente: Priscila Santos Lima- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE de Quitandinha.

Titular: Irene das Graças Piontkievicz - Fundação dos Trabalhadores Rurais de Quitandinha;
Suplente: Sara dos Santos Oliveira - Fundação dos Trabalhadores Rurais de Quitandinha;

Titular: Ana Paula Paludo – Rotary Club Quitandinha;
Suplente: Lucia Cristina Piontkievicz Karasawa - Rotary Club Quitandinha.

Titular: Maria Helena R.M Silveira - OAB – Sub. Rio Negro;
Suplente: Priscila Sestrem Karpinski - OAB – Sub. Rio Negro.

Titular: Suzana Duarte Costa Iarek - Sociedade Civil;
Suplente: Sirlei Terezinha Macoski - Sociedade Civil.

Art. 2º. As competências relacionadas ao Conselho são aquelas constantes no artigo 2°, da Lei 1.240, de 25 de abril de 2022.

Art. 3º. O presente Decreto entra em vigor nesta data, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Quitandinha, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito

JOSÉ RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clarice Maria Machoski Wojcikievicz
Código Identificador:F3AB38DA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ANULAÇÃO

A teor do art. 49 da Lei 8.666/93 ratifico a totalidade dos termos do parecer jurídico constante no processo licitatório, principalmente pelas falhas apresentadas o que pode gerar prejuízo a competitividade e lisura do certame, **decido pela anulação do processo licitatório Pregão Eletrônico n. 40/2022-PMQ**.
Interessados poderão interpor recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, conforme exigência da alínea "c", do inc. I do art. 109 da Lei 8.666/93.

Publique-se e intime-se.

Quitandinha, 24 de agosto de 2022.

JOSE RIBEIRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nadia de Cesar Sankio
Código Identificador:634A8A5E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D' OESTE

ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 845/08/2022

SÚMULA: DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA CEDER GRATUITAMENTE IMÓVEL DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE PARA FUNCIONAMENTO DE AGÊNCIA LOCAL DOS CORREIOS – EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RANCHO ALEGRE D'OESTE, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal EVERTON CÁSSIO ZANUTO, sanciono a seguinte LEI.

Art. 1º. Fica O Poder Executivo Municipal autorizado a ceder para uso e sob título gratuito, através de Termo de Cessão para a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - CORREIOS, o imóvel urbano sob matrícula 20.071 (Quadra 17, Lote 14 da Gleba 13 da Colônia Goioerê.), de propriedade do Município de Rancho Alegre D'Oeste, localizado na Avenida Porto Alegre, n. 224.

Art. 2º. Fica estabelecido que o instrumento de cessão será estabelecido pelo prazo de 30 (trinta) meses, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 3º. Fica estabelecido que durante o prazo de cessão para uso do referido imóvel, a EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS – CORREIOS poderá adaptar, por sua conta, o respectivo imóvel cedido para melhor atender às suas necessidades de atendimento ao público, sem qualquer tipo de ônus, direito de indenização ou ressarcimento do Município de Rancho Alegre D'Oeste.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "20 DE MARÇO"
Rancho Alegre D'Oeste, 23 de agosto de 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivone Vieira de Brito
Código Identificador:FA8B30E4

ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO DE ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E VALOR TOMADA DE PREÇOS Nº01/2022
CONTRATO Nº014/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RANCHO ALEGRE D'OESTE-PR
CONTRATADA: RICARDO ZENATTI E CIA LTDA – EPP CNPJ nº 09.395.956/0001-04
OBJETO: Contratação de empresa por empreitada Global (Materiais e mão de obra) para a abertura da 4ª Trincheira do Aterro Sanitário Municipal de Rancho Alegre D'Oeste – PR, com área de intervenção de 1.309 M², conforme Planilha de Serviços, Cronograma de execução, Memorial Descritivo e Projeto.
VALOR DO ADITIVO: R$ 3.050,40 (três mil e cinquenta reais e quarenta centavos).
DATA DO ADITIVO: 24/08/2022.
VIGÊNCIA DO ADITIVO: Até 11/10/2022.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar n°. 123/06, introduzidas pela Lei Complementar 147/2014 com aplicação subsidiária da Lei Federal n° 8.666/93, e suas regulamentações.

Rancho Alegre D'Oeste-PR, 24 de agosto de 2.022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:7EF8D6E2

ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO PARA SORTEIO EDITAL TOMADA DE PREÇO Nº 05/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2022

O Município de Rancho Alegre D'Oeste-PR, torna público que após a abertura dos envelopes nº 02 - Proposta de Preços das empresas habilitadas em conformidade com os termos da **TOMADA DE PREÇOS Nº05/2022**, sob regime de empreitada por preço global, **TIPO MENOR PREÇO,** constatou que a empresa **IMPRIMAX CONSTRUTORA LTDA, CNPJ nº 23.694.923/0001-96 e a empresa JOABE CONSTRUTORA & IMOBILIÁRIA LTDA CNPJ nº16.480.081/0001-04,** ambas apresentaram suas propostas com o valor global de **R$ 182.883,11 (Cento e oitenta e dois mil e oitocentos e oitenta e três reais e onze centavos)** da(s) seguinte(s) obra(s).

Local do Objeto	Objeto	Quantidade e unidade de medida	Prazo de Execução (dias)
Centro	Urbanização de via.	1.263,42 M²	120

Desta forma, convocamos as empresas citada acima, em atendimento a Lei de Licitações bem como item 14.19 do edital do certame, que fará realizar, às **09:00** horas **do dia 26 de Agosto de 2022**, na Avenida Paraná nº 530, em Rancho Alegre D'Oeste-Paraná, **SORTEIO** em sessão pública para definir a empresa vencedora do certame.

Rancho Alegre D'Oeste/PR, 24 de Agosto de 2022.

EVERTON CASSIO ZANUTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Batista Alves
Código Identificador:443EC8D8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 6.704/2022 24/08/2022

PAULO CEZAR CASARIL, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE REALEZA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art.1º - CONVOCAR a partir da data de hoje **24/08/2022**, a servidora **ANGELICA VIEIRA COSTA** do cargo efetivo de Técnico Administrativo para retorno da Licença sem remuneração para tratar de interesses particulares, de acordo com o Art. 148 do Estatuto dos Servidores; Lei complementar 01/2022.
...
"Art. 148. A licença poderá ser interrompida, a qualquer tempo, a pedido do servidor ou por determinação da Administração Pública.
§ 1º Na hipótese de interrupção da licença, a pedido do servidor, seu retorno deverá ser imediato.
§ 2º Na hipótese de interrupção da licença, a critério da Administração, o servidor deverá entrar em exercício no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos." ...

Art.2º- Esta Portaria vigora a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Realeza, aos vinte e quatro dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tânia Regina de Oliveira
Código Identificador:E2023BD2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL
Aos **Vinte e Dois** dias do mês de **Agosto** de 2022 nas dependências da Prefeitura de Realeza, Estado do Paraná, o Senhor PAULO CÉZAR CASARIL, brasileiro, casado, portador do documento de Identidade RG 1.663.148-5/SSP-PR, CPF. 368.757.329-04, residente e domiciliado na Rua Progresso N° 2467, Ap 201, Loteamento Jardim Marchese na cidade de Realeza/PR representante legítimo do Município de Realeza, pessoa jurídica de direito público, com sede na Rua Barão do Rio Branco, 2507, inscrita no CNPJ sob nº. 76.205.673/0001-40 decidiu firmar o presente TERMO DE RESCISÃO à **Ata de Registro de Preços** Nº 307/2022 firmada com a empresa **RODO OESTE VEICULOS E PEÇAS LTDA,** Inscrita no CNPJ sob nº. 20.290.311/0001-40, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2791 - CEP: 85770000 - Bairro: Centro, Cascavel/PR, neste ato representado por seu representante legal Sr(a). **LUIZ FOGAÇA DE SOUZA**, portador(a) do CPF/MF nº.583.838.169-87, residente e domiciliado na Rua Machado De Assis, 660 APTO 702 - CEP: 80040100 - Bairro: Juvevê, Curitiba/PR, que tem por objeto Formação de registro de preços com vistas à eventual aquisição de **ônibus escolares** conforme a demanda da Secretaria da Educação, Cultura e do Esporte. Conforme o inciso II do Artigo 79 da Lei 8.666/93, esta rescisão trata-se de um acordo entre as partes, não havendo aplicações de penalidades.
E, por estar certo de sua decisão, assina o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

REALEZA, EM 22/08/2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Diana Bamberg
Código Identificador:E1805630

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 39/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 234/2020

Fica dispensada a licitação na forma do **Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93**, e suas alterações em favor de **POLIEMG - POLIETILENO DE MINAS GERAIS LTDA EPP,** Inscrita no CNPJ sob nº. 08.155.171/0001-00, com sede na Avenida São Paulo, 516 - Cep: 38073100 - Bairro: Amoroso Costa, Uberaba/Mg, que tem por objeto a Aquisição de Sacos Plásticos para mudas, que serão utilizados no viveiro municipal.. Ratifico nos termos do art. 26 da Lei Federal Nº 8.666/93 a **Dispensa de Licitação Nº 39/2022**, em conformidade com o Parecer da Procuradoria Jurídica do Município de Realeza.

Realeza, 24 de agosto de 2022.

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito do Município de Realeza

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:946D5977

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Processo dispensa nº 39/2022, cujo objeto é a Aquisição de Sacos Plásticos para mudas, que serão utilizados no viveiro municipal., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e quatro dias de agosto de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:934EF8AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PROCESSO DISPENSA N.º 39/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 234/2022

ABERTURA: DIA: 24/08/2022 ÀS 07:53 HORAS.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE SACOS PLÁSTICOS PARA MUDAS, QUE SERÃO UTILIZADOS NO VIVEIRO MUNICIPAL.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- POLIEMG - POLIETILENO DE MINAS GERAIS LTDA EPP, LOTE 1, COM VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 2.380,00** (DOIS MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS)

REALEZA, AOS VINTE E QUATRO DIAS DE AGOSTO DE 2022

JOSIANE ELIAS DA SILVA
Pres. Comissão Licitações

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:F642FC68

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 424/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: POLIEMG - POLIETILENO DE MINAS GERAIS LTDA EPP, Inscrita no CNPJ sob nº. 08.155.171/0001-00, com sede na Avenida São Paulo, 516 - CEP: 38073100 - Bairro: Amoroso Costa, Uberaba/MG**.**
OBJETO: Aquisição de Sacos Plásticos para mudas, que serão utilizados no viveiro municipal.
REFERENTE LICITAÇÃO Processo dispensa Nº 39/2022
VALOR TOTAL: R$2.380,00 (Dois Mil, Trezentos e Oitenta Reais)
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:C9B5B8AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 425/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: ADILSON VICTOR CAGNINI - ME, Inscrita no CNPJ sob nº. 07.196.480/0001-57, com sede na Rua Butiazeiro, 871 SALA 01 - CEP: 85650000 - Bairro: Centro, Santa Izabel do Oeste/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E ELETRODOMÉSTICOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 127/2022
VALOR TOTAL: R$300.872,50 (Trezentos Mil, Oitocentos e Setenta e Dois Reais e Cinqüenta Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2022

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO ADMINISTRATIVO DE FORNECIMENTO Nº 426/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE REALEZA
CONTRATADA: SAFARI AR CONDICIONADO E SERVIÇOS LTDA-ME, Inscrita no CNPJ sob nº. 08.372.014/0001-48, com sede na Rua Vitoria , 1922 Loja Esquina-Clima Certo - CEP: 85802020 - Bairro: Neva, Cascavel/PR.
OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E ELETRODOMÉSTICOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.
REFERENTE LICITAÇÃO Pregão Nº 127/2022
VALOR TOTAL: R$416.680,85 (Quatrocentos e Dezesseis Mil, Seiscentos e Oitenta Reais e Oitenta e Cinco Centavos)
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2022

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:9CBE30C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 127/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 128/2022

ABERTURA: DIA: 09/08/2022 ÀS 08:30 HORAS.

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO DE APARELHOS DE AR CONDICIONADO E ELETRODOMÉSTICOS DE TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE REALEZA.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

- SAFARI AR CONDICIONADO E SERVIÇOS LTDA-ME, LOTES 1 E 2, COM VALOR TOTAL DE **R$ 416.680,85**.

- ADILSON VICTOR CAGNINI - ME, LOTES 3, 4, 5, 6, 7, 8 E 9, COM VALOR TOTAL DE **R$ 300.872,50**.

VALOR TOTAL GERAL DE **R$ 717.553,35** (SETECENTOS E DEZESSETE MIL, QUINHENTOS E CINQÜENTA E TRÊS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS)

REALEZA, AOS NOVE DIAS DE AGOSTO DE 2022

DIANA BAMBERG
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:1BA958F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Considerando a decisão da comissão julgadora; considerando, que segundo o parecer da Assessoria Jurídica o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, homologo o resultado da licitação na modalidade de Pregão nº 127/2022, cujo objeto é a Formação de Registro de Preços para contratação de pessoa jurídica especializada em manutenção de aparelhos de ar condicionado e eletrodomésticos de todas as Secretarias do Município de Realeza., em favor da(s) empresa(s) relacionada(s) no resultado da licitação, adjudicando em favor da(s) mesma(s) para que produza seus efeitos legais.

Realeza, aos vinte e dois dias de agosto de 2022

PAULO CEZAR CASARIL
Prefeito

Publicado por:
Claudia Grzegozeski
Código Identificador:82911B4E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

CAMARA MUNICIPAL
RESOLUÇÃO Nº 005, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Prorroga licença da Vereadora Marieli Folle Nardi para fins particulares, sem remuneração.

Gilmar Schmidt, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto nos artigos 10, inciso I, alínea "g" e 221, §4º, do Regimento Interno combinado com artigo 51, inciso II, da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o Requerimento nº 002/2022, aprovado na Sessão Ordinária realizada em 23 de agosto de 2022;
Considerando o disposto no artigo 51, inciso II, da Lei Orgânica Municipal, que permite que o vereador possa se afastar, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, por prazo não superior a 120 (cento e vinte) dias, por sessão legislativa;
RESOLVE
Art. 1º Fica prorrogada a licença a Vereadora MARIELI FOLLE NARDI - PSDB, pelo prazo de mais 30 (trinta) dias, sem remuneração, para tratar de assuntos particulares, no período de 29 de agosto a 27 de setembro de 2022.

Art. 2º - Esta Resolução Entrará em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA, em 24 de agosto de 2022.

GILMAR SCHMIDT
Presidente

Publicado por:
Aline Cristina Valandro
Código Identificador:657DBE65

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 2275 DE 22 DE AGOSTO DE 2022

Abre crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 53.000,00.

O Prefeito Municipal de Renascença, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 4º da Lei Municipal nº 1765, de 08 de dezembro de 2021.

DECRETA:
Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Município um crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais),** para reforçar a seguinte dotação orçamentária:

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
06.04 – Departamento de Esportes		
2781200252.024 – Manutenção das atividades Desportivas		
3390.36 (340) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.....	R$	3.000,00

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
07 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
07.01 – Departamento de Obras e Viação		
2678200281.018 – Projetos, Modernização e Malha Viária com Qualidade		
4490.51 (343) – Obras e Instalações.....	R$	50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito de que trata o Art. 1º, serão utilizados os recursos no mesmo valor, provenientes do **Cancelamento Total/Parcial** das dotações orçamentárias no valor de **R$ 53.000,00 (cinquenta e três mil reais),** conforme discriminado abaixo:

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte		
06.04 – Departamento de Esportes		
2781200251.013 – Projetos Desportivos		
3390.93 (326) – Indenizações e Restituições	R$	3.000,00

Fonte: 0 – Recursos Ordinários (Livres)		
07 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo		
07.01 – Departamento de Obras e Viação		
2678200281.018 – Projetos, Modernização e Malha Viária com Qualidade		
4490.52 (328) – Equipamentos e Material Permanente.....	R$	50.000,00

Art. 3º) - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal de Renascença, Estado do Paraná, ao dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito

Publicado por:
Oneide Arisi Karkling
Código Identificador:386A6E50

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU

FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE RESERVA DO IGUAÇU - FUNPRI
DECRETO CONCEDE PENSÃO

Sumula Concede Pensão por morte a Beneficiário do aposentado Valdivino Nunes Felix.

O diretor executivo e financeiro do Fundo de Previdência de Reserva do Iguaçu (FUNPRI)
No uso de suas atribuições que lhe foram conferidas através da portaria n° 150/2019. Considerando o contido no processo **n° 381514/20.**

RESOLVE:

Art. 1°- Conceder pensão por morte a **Ismael da Luz Caldas Felix,** com proventos integrais no valor de R$ **1.421,52** (um mil quatrocentos e vinte e um reais com cinquenta e dois centavos). Pelos diretos adquiridos do falecimento do aposentado **Joaquim Valdivino Nunes Felix,** falecido na data de 27 de outubro de 2020. Nos termos do Art: 40,& 7°, e & 8° da Constituição Federal. E Art. 3° da LCM n° 1146/2021.

Art. 2° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação retroagindo os efeitos de 22/08/2022.

ROBERTO CARLOS LICHEVISKI DE LIMA
Diretor Executivo e Financeiro
Reserva do Iguaçu Pr 24/08/2022

Publicado por:
Roberto Carlos Lichevisk de Lima
Código Identificador:6B8D2615

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO
Executivo Municipal

O Prefeito Municipal de Reserva do Iguaçu – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto doartigo 24, inciso IV da Lei n.º 8666/93, e o pronunciamento emitido pela Assessoria Jurídica, resolve**RATIFICAR**o procedimento dedispensa de licitação nº 035/2022, **MAURICIO SEBASTIÃO DE OLIVEIRA 07743767914, CNPJ: 39.253.114/0001-89**, visando a**: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PINTURAS MANUAIS NO PORTAL E PAREDE DA FRENTE DO PARQUE DOS TROPEIROS",** pelo valor total de R$: 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais). Pelo período de 2 (dois) meses.

Reserva do Iguaçu, 24 de agosto de 2022.

VITÓRIO ANTUNES DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sueli Lima dos Santos
Código Identificador:9AC96E9A

PREFEITURA MUNICIPAL DE RESERVA DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 69/2022

Aviso de Licitação
Pregão Presencial Nº 69/2022
EXCLUSIVO PARA MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A Prefeitura Municipal de Reserva do Iguaçu, por meio de seu Pregoeiro Luciano Severo Bernieri, tendo em vista a Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, a Lei Federal nº. 10.520/2002 e as Leis Complementares nº. 123/2006 e 147/2014**, torna público** que fará realizar-se às **08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 12/09/2022,** na sede da Administração Municipal, situada na Av. 4 de Setembro, nº. 614 - Bairro Centro em Reserva do Iguaçu - PR, fone **(42)3651-8000**, a licitação modalidade **Pregão Presencial Nº. 69/2022,** cujo objeto é a **"CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR MUNICIPAL",** sendo a licitação do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
O Edital e seus anexos deverão ser solicitados através do e-mail licitacoesri@gmail.com, na sede da Prefeitura Municipal, departamento de licitações, ou no endereço eletrônico http://www.reservadoiguacu.pr.gov.br/site/.

Reserva do Iguaçu - PR, 24 de agosto de 2022.

LUCIANO SEVERO BERNIERI
Pregoeiro

Publicado por:
Luciano Severo Bernieri
Código Identificador:769A0D47

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 93/2022
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DE EXPEDIENTE PARA O SETOR DE SISVAN (SISTEMA DE VIGILÂNCIA ALIMENTAR E NUTRICIONAL) COM RECURSOS DO IGD
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: BE HAPPY INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ.: 10.580.283/0001-41
CONTRATADA: VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME
CNPJ.: 18.770.897/0001-06
Embasamento legal ART. 38, INCISO VI, DA LEI N8.666/93

Rio Azul, 24 de agosto de 2022.

(A) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 091/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: BE HAPPY INFORMÁTICA E SERVIÇOS LTDA
CNPJ.: 10.580.283/0001-41
VALOR: R$ **1.383,70** (Um Mil, Trezentos e Oitenta e Três Reais e Setenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **24/08/2022** à **31/12/2022.**
ASSINATURA: 24/08/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A) JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 092/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: VA OTTONI EQUIPAMENTOS ME
CNPJ.: 18.770.897/0001-06
VALOR: R$ **1.472,90** (Um Mil, Quatrocentos e Setenta e Dois Reais e Noventa Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **24/08/2022** à **31/12/2022.**
ASSINATURA: 24/08/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)VIVIANE APARECIDA OTTONI
Representante

Publicado por:
Michele de Fatima Valentim Machado
Código Identificador:071691D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022

EXTRATO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 95/2022
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE MATERIAIS HIDRÁULICOS, PREDIAIS E ACABAMENTOS EM OBRAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ILDO OSORIO ME
CNPJ.: 22.042.027/0001-80
CONTRATADA: LISIANE TASSO GUITES MERELES
CNPJ.: 07.236.681/0001-30
CONTRATADA: OLDACIR PILATTI LEITE
CNPJ.: 09.008.386/0001-52
CONTRATADA: PAULO CEZAR CHAUSZCZ & CIA LTDA
CNPJ.: 01.998.445/0001-75
CONTRATADA: RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA
CNPJ.: 20.784.313/0001-95
CONTRATADA: TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA
CNPJ.: 24.419.445/0001-79
CONTRATADA: TIAGO BORGES SEIXAS
CNPJ.: 19.584.576/0001-71
Embasamento legal ART 38, INCISO VI, DA LEI N 8.666/93
Rio Azul, 24 de agosto de 2022.
(a) LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 0229/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: ILDO OSORIO ME
CNPJ.: 22.042.027/0001-80
VALOR: R$ **232.348,80** (Duzentos e Trinta e Dois Mil, Trezentos e Quarenta e Oito Reais e Oitenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **24/08/2022** à **23/08/2023.**
ASSINATURA: 24/08/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)ILDO OSORIO
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 0230/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: LISIANE TASSO GUITES MERELES
CNPJ.: 07.236.681/0001-30
VALOR: R$ **15.759,45** (Quinze Mil, Setecentos e Cinqüenta e Nove Reais e Quarenta e Cinco Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **24/08/2022** à **23/08/2023.**
ASSINATURA: 24/08/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)LISIANE TASSO GUITES MERELES
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 0231/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: OLDACIR PILATTI LEITE
CNPJ.: 09.008.386/0001-52
VALOR: R$ **225.996,15** (Duzentos e Vinte e Cinco Mil, Novecentos e Noventa e Seis Reais e Quinze Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **24/08/2022** à **23/08/2023.**
ASSINATURA: 24/08/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)OLDACIR PILATTI LEITE
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 0232/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: PAULO CEZAR CHAUSZCZ & CIA LTDA
CNPJ.: 01.998.445/0001-75
VALOR: R$ **227.655,30** (Duzentos e Vinte e Sete Mil, Seiscentos e Cinqüenta e Cinco Reais e Trinta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **24/08/2022** à **23/08/2023.**
ASSINATURA: 24/08/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)PAULO CEZAR CHAUSZCZ JUNIOR
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 0233/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: RM COMÉRCIO DE MERCADORIAS E MATERIAIS LTDA
CNPJ.: 20.784.313/0001-95
VALOR: R$ **13.549,30** (Treze Mil, Quinhentos e Quarenta e Nove Reais e Trinta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **24/08/2022** à **23/08/2023.**
ASSINATURA: 24/08/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)RENATO BAMBINI
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
EXTRATO DE CONTRATO 0234/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TALENTOS DAGUA REPRESENTAÇÃO PROJETOS ASSESSORIA LTDA
CNPJ.: 24.419.445/0001-79
VALOR: R$ **17.709,50** (Dezessete Mil, Setecentos e Nove Reais e Cinqüenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **24/08/2022** à **23/08/2023.**
ASSINATURA: 24/08/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)PATRICIA MENEZES DE SALLES DOS SANTOS SWIECH
Representante

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL

EXTRATO DE CONTRATO 0235/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO AZUL
CNPJ.: 75.963.256/0001-01
CONTRATADA: TIAGO BORGES SEIXAS
CNPJ.: 19.584.576/0001-71
VALOR: R$ **2.926,60** (Dois Mil, Novecentos e Vinte e Seis Reais e Sessenta Centavos).
PRAZO DA DURAÇÃO DO CONTRATO: De **24/08/2022** à **23/08/2023.**
ASSINATURA: 24/08/2022
FORO: Comarca de Rebouças.

(A)LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

(A)TIAGO BORGES SEIXAS
Representante

Publicado por:
Michele de Fatima Valentim Machado
Código Identificador:A302C46C

RECURSOS HUMANOS
EDITAL CONVOCAÇÃO PSS 2022

EDITAL Nº 007/2022 - PSS

CONVOCAÇÃO DE PESSOAL

APROVADO EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022, PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL POR TEMPO DETERMINADO, CONFORME DECRETO Nº 168/2022 – HOMOLOGAÇÃO DE RESULTADO FINAL.

O Prefeito Municipal de Rio Azul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em atendimento ao Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, resolve:

CONVOCAR
Os candidatos abaixo relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 01/2022, conforme publicação de resultado final homologado através de Decreto nº 168/2022, para comparecer à Prefeitura Municipal de Rio Azul, dentro de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do presente, para contratação imediata de 01 (um) professor.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	EMPREGO
13º	VANESSA TRZASKOS	Professor
14º	NILZA MACHADO DE OLIVIERA TOMACHEWSKI	Professor

Gabinete do Prefeito Municipal, em Rio Azul, 24 de agosto de 2022.

LEANDRO JASINSKI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Fatima Fucilini Debacz
Código Identificador:C730CAD0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 97/2022

Decreto nº 97/2022

Súmula: Abre Crédito Especial no Orçamento de 2022 no valor de até R$ 152.712,00 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e doze reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial as concedidas pela Lei n° 653, de 23 de agosto de 2022, decreta:

DECRETO
Artigo 1º - Abre-se no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R$ 152.712,00 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e doze reais).

Suplementação			
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
825 - 3.1.90.11.00.00	11051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	152.712,00
Total Suplementação:			152.712,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 152.712,00 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e doze reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64. Excesso de Arrecadação:

Receita:	Fonte:	
1.7.1.3.50.11.00.000 Transfer-ências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P		152.712,00
Total:		152.712,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:7EA175B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 005/2022 – 5ª CONVOCAÇÃO

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

R E S O L V E,

1 – A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Simplificado nº 003/2022

EDUCADOR SOCIAL 40 HORAS (10º ao 12º colocado)		
Classificação	CPF	Candidato
10º	089.293.089-61	ANA PAULA CARVALHO COUTINHO
11º	043.521.809-39	ANA MARIA ALVES DE ARAUJO RODRIGUES
12º	805.014.199-34	JOSELIA DO ROCIO SIQUEIRA

2 - O candidato convocado na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 25/08/2022 à 31/08/2022, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga nas funções especificadas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação **RG**;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;
f) 01 fotografia 3X4 recente;

g) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

h) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;

j) Número do PIS/PASEP;

k) Cópia CTPS (Carteira de Trabalho)

l) Cópia certificado conclusão de curso

m) Atestado médico conforme modelo no Anexo III, Edital 002/2021

n) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 24 de agosto de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:E0003311

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 035/2022 – 68ª CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 1.192, de 16 de dezembro de 2019 e na Lei Municipal nº 1.206, de 05 de março de 2020 e, **CONSIDERANDO, RIGOROSAMENTE, A ORDEM CLASSIFICATÓRIA DO CONCURSO PÚBLICO, VEICULADA ATRAVÉS DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**,

TORNA PÚBLICO a convocação dos seguintes aprovados, no concurso público conforme resultado divulgado pelo Edital nº 15.001/2019:

Cargo/Função: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Nº da Inscrição	Candidato	Posição	Data de Nascimento
0039414	VALTER ALEXANDRE DOS SANTOS	22º	02/02/1986
0036700	YURI HUDSON AMORA CASTRO	23º	08/09/1996

Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 25/08/2022 à 31/08/2022, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou pela declarar a opção pela desistência definitiva, ou ainda, da desistência provisória (final de lista) de suas respectivas vagas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação **RG**;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF;

f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;

g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;

h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;

i) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

j) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

k) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

l) Cópia do comprovante de residência;

m) Número do PIS/PASEP;

n) Cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS (paginas da foto frente e verso),

o) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoas e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Gabinete da Prefeita Município de Rio Branco do Sul, em 24 de agosto de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:1B848EA1

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 004/2022– 4ª CONVOCAÇÃO

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, Estado do Paraná,

R E S O L V E,

1) - A CONVOCAÇÃO dos candidatos, a seguir relacionados, aprovados no Processo Seletivo Público nº 001/2022:

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA SÃO PEDRO

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (5º ao 6º COLOCADO)		
Classificação	CPF	Candidato
5º	030.879.179-74	VANUZA MACHADO DE BONFIM ILÁRIO
6º	091.989.029-62	MIRELI DAIANE BARROS PEDROSO

FUNÇÃO: AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – VILA VELHA

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (3º COLOCADO)		
Classificação	CPF	Candidato
3º	060.867.626-86	MIRELA APARECIDA DE PAULA

2) - Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 25/08/2022 à 31/08/2022, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga nas funções especificadas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;
c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação **RG**;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física - CPF;

f) 01 fotografia 3X4 recente;

g) Cópia da Certidão de Nascimento do(s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

h) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

i) Cópia do comprovante de residência ou documento equivalente;

j) Número do PIS/PASEP;

k) Cópia CTPS (Carteira de Trabalho)

l) Cópia certificado conclusão de curso

m) Outros documentos listados no momento do ato convocatório

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, 24 de agosto de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:57876818

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL N º 036/2022 – 69ª CONVOCAÇÃO - CONCURSO PÚBLICO

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Constituição Federal, na Constituição Estadual, na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997, na Lei Municipal nº 1.192, de 16 de dezembro de 2019 e na Lei Municipal nº 1.206, de 05 de março de 2020 e, **CONSIDERANDO, RIGOROSAMENTE, A ORDEM CLASSIFICATÓRIA DO CONCURSO PÚBLICO, VEICULADA ATRAVÉS DO EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019**,

TORNA PÚBLICO a convocação dos seguintes aprovados, no concurso público conforme resultado divulgado pelo Edital nº 15.001/2019:

Cargo/Função: PSICÓLOGO

Nº da Inscrição	Candidato	Posição	Data de Nascimento
0040177	BRUNA RAFAELA COSTA IMBRONIZIO	20º	20/10/1988
0040030	LUIS HENRIQUE CARATTI TORRENS	21º	17/01/1964

Os candidatos convocados na forma deste Edital, deverão se apresentar no Departamento de Gestão de Pessoas da Prefeitura do Município de Rio Branco do Sul, situado na Rua Horacy Santos, nº 222, na Cidade de Rio Branco do Sul, no período compreendido entre 25/08/2022 à 31/08/2022, nos horários de 08h00min às 12h00min e de 13h00min às 17h00min, com todos os documentos necessários (originais e cópias), conforme a lista abaixo, para manifestar sobre o seu interesse de assumir sua respectiva vaga no cargo especificado ou pela declarar a opção pela desistência definitiva, ou ainda, da desistência provisória (final de lista) de suas respectivas vagas:

a) Cópia da Certidão de Nascimento e/ou da Certidão de Casamento;

b) Prova de quitação com a Justiça Eleitoral;

c) Prova de quitação com o serviço militar para o candidato do sexo masculino;

d) Cópia do documento de Identificação **RG**;

e) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF;

f) Cópia do Certificado de Conclusão do Curso/escolaridade exigido pelo requisito do emprego;

g) Cópia do Registro no órgão de classe e comprovante de pagamento da última anuidade, quando for requisito do emprego;

h) 01 (uma) fotografia 3X4 recente;

i) Cópia da Certidão de Nascimento do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

j) Cópia do Cadastro de Pessoa Física, vulgo CPF do (s) filho(s), menores de 14 (quatorze) anos;

k) Certidão Negativa Criminal, expedida pela Comarca onde reside;

l) Cópia do comprovante de residência;

m) Número do PIS/PASEP;

n) Cópia da Carteira de trabalho e Previdência Social – CTPS (paginas da foto frente e verso),

o) O candidato poderá optar uma única vez pelo final de lista, devendo preencher formulário próprio a ser requisitado no Departamento de Gestão de Pessoas e protocolar impreterivelmente até o dia anterior ao exame admissional. Após o exame, não serão aceitos pedidos de final de lista.

Gabinete da Prefeita Município de Rio Branco do Sul, em 24 de agosto de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:70B0B45B

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.332/2022

"Dispõe sobre exoneração de Servidores na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021.

D E C R E T A:

Art.1º Exonerar, a pedido **GEOVANINI COUTINHO DE BONFIM,** portador do RG 8.594.562-9, do cargo em comissão de OUVIDOR GERAL, na Secretaria Municipal de Planejamento e Defesa, Símbolo OUV GERAL, Nomeado pelo Decreto nº 6.232/2022, a partir de 01 de Agosto de 2022.

Art.2º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogada suas disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de agosto de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:711BDAC9

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N°6.333/2022

"Prorroga o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2021."

KARIME FAYAD, **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no Artigo 37, Inciso IX da Constituição Federal,

D E C R E T A:

Art. 1º A prorrogação por 06 (seis) meses, do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado nº 006/2021, destinado ao preenchimento de vagas de provimento temporário em caráter emergencial, conforme disposto no item 1.1 do Edital de Abertura.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de agosto de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:627B308A

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 6.334/2022

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar, a pedido **AUDREY KARYME MARISTANY MOECKEL**, RG 9.193.662-3, Matrícula Funcional nº 84861, do cargo PSICOLOGO (40hs) pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeitos em 01 de agosto de 2022

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de agosto de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:32A73D88

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO N° 6.335/2022

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar, a pedido **EDUARDO HENRIQUE SEHNEM BERNARDO DA SILVA**, RG 10.390.385-8, Matrícula Funcional nº 94481, do cargo Geólogo (40hs) pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com lotação na Secretaria Municipal de Meio Ambiente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeitos em 01 de agosto de 2022

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de agosto de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:243C8514

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.336/2022

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar, a pedido **JOANA DARC DOS SANTOS**, RG 2.377.139-0, Matrícula Funcional nº 40111, do cargo Agente de Manutenção I (40hs) pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeitos em 11 de agosto de 2022

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de agosto de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:7E094F7C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.337/2022

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar, a pedido **JAINE LETICIA PABIS**, RG 13.557.239-0, Matrícula Funcional nº 86521, do cargo Enfermeiro (30hs) pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeitos em 01 de agosto de 2022

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de agosto de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:B1834A90

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.338/2022

"Exonera detentor de cargo efetivo da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, e dá outras providências conforme especifica."

KARIME FAYAD, PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal e na Lei Municipal nº 1.227, de 15 de janeiro de 2021,

D E C R E T A:

Art. 1º Exonerar, a pedido **JHONNY DIAS CASSILHA**, RG 9.208.476-3, Matrícula Funcional nº 85311, do cargo Enfermeiro (30hs) pertencente ao quadro único de pessoal efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo efeitos em 01 de agosto de 2022

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de agosto de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:8B9E5D41

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.339/2022

"Dispõe sobre o desligamento dos servidores estatutários do quadro efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, aposentados voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência, conforme específica."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com base do disposto na Lei Orgânica Municipal, no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 09 de dezembro de 1997,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica desligado do quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Sul, os servidores estatutários, aposentados voluntária ou compulsoriamente pelo Regime Geral da Previdência Social, conforme abaixo especificado:

Matricula	Nome	CPF	Cargo	Data do Afastamento
55791	MARIA DE JESUS FURQUIM	545.133.089-15	AGENTE DE MANUTENÇÃO I	17/08/2022

Parágrafo único. Nos termos do contido no inciso IV, do art. 49 e no inciso III, do art. 52, ambos da Lei Municipal nº 465, de 1997 – Estatuto dos Servidores do Município de Rio Branco do Sul, os cargos públicos constantes deste artigo, fica declarado vago.

Art. 2º Havendo servidores que embora conste no rol constante do art. 1º, mas que não estejam recebendo os respectivos benefícios, estes deverão encaminhar documentação comprobatória que discrimine tal situação, ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para exclusão do cadastro de servidores aposentados.

Parágrafo único. Constatado qualquer inconsistência nos dados, deverá ser comunicado ao Departamento de Gestão de Pessoas (Recursos Humanos), da Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de agosto de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:ACF1CA8D

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.342/2022

"Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público."

KARIME FAYAD, **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando rigorosamente, a ordem classificatória do concurso Público, veiculada através do Edital do Concurso Público nº 15.001/2019;

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam nomeadas, conforme lista nominal abaixo, as candidatas aprovadas no Concurso Público, realizado por esta Prefeitura;

TÉCNICO ADMINISTRATIVO:

CANDIDATO	RG	CARGA HORÁRIA	INÍCIO
RENAN VICTOR DE FARIA	9.798.069-1	40 HORAS	04/07/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data se sua publicação, retroagindo efeitos em 04 de Julho de 2022.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de agosto de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:7B25C4E1

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.343/2022

"Dispõe sobre a nomeação de candidatos aprovados em Concurso Público."

KARIME FAYAD, **PREFEITA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, considerando rigorosamente, a ordem classificatória do concurso Público, veiculada através do Edital do Concurso Público nº 15.001/2019;

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeadas, conforme lista nominal abaixo,as candidatas aprovadas no Concurso Público, realizado por esta Prefeitura;

FISCAL TÉCNICO:

CANDIDATO	RG	CARGA HORÁRIA	INÍCIO
EVANDER MYKE DE OLIVEIRA NUNES	14.039.537-4	40 HORAS	08/08/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data se sua publicação, retroagindo efeitos em 08 de Agosto de 2022.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de agosto de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:661499FA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 005-2022 SMASH – EMERGENCIAL – EDUCADOR SOCIAL E ASSISTENTE SOCIAL – COMUNICADO Nº 07 – RESULTADO DEFINITIVO DA PONTUAÇÃO DAS ENTREVISTAS E ESTUDO DE CASO

A Presidente da Comissão do Processo Seletivo, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas no Edital de Abertura e neste Comunicado, seus anexos e demais disposições legais aplicáveis, TORNA PÚBLICO O COMUNICADO Nº 07 – RESULTADO DEFINITIVO DA PONTUAÇÃO DAS ENTREVISTAS E ESTUDO DE CASO, do Processo Seletivo Simplificado aberto pelo Edital nº 005/2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Não houve recursos impetrados contra a pontuação provisória da entrevista e estudo de caso, contidos no ANEXO I, do Cominicado nº 06 – Relação Provisoria da Pontuação das Entrevistas, divulgados em 17 de agosto de 2022 no Diário Oficial Eletrônico do Município de Rio Branco do Sul e no endereço eletrônico www.riobrancodosul.pr.gov.br, **não houve alterações**.

Art. 2º Este Comunicado entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Rio Branco do Sul, 25 de agosto de 2022.

SIMONÍ RUTZ
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado nº 005/2022

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:916B9F8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
REPUBLICAÇÃO - AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

OBJETO: Contratação de estudos e projetos de engenharia necessários às obras de urbanização, drenagem, pavimentação e sinalização de vias urbanas no município de Rio Branco do Sul/PR. **TIPO DE LICITAÇÃO**: Menor Preço. **VALOR MÁXIMO**: R$ 275.791,55. **ENTREGA E ABERTURA DOS ENVELOPES**: dia **29/08/2022**, às **09:00 horas**. **EDITAL**: Estará disponível aos interessados, no site http://www.riobrancodosul.pr.gov.br, no link Portal da Transparência - Licitações, do dia 24/08/2022 ao dia 29/08/2022. **INFORMAÇÕES**: poderão ser obtidas no site ou pelo telefone (041) 98881-6632, das 08:00h às 12:00h e das 13:00h às 17:00h.

Rio Branco do Sul, 24/08/2022.

CRISLEINE LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:8C479C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 033/2022

Extrato: Contrato nº 147/2022. **Modalidade:** Pregão Eletrônico n.º 033/2022. **Objeto:** Aquisição de 1 (um) ônibus rodoviário. **Dispositivo Legal:** Inciso XXII, do Artigo 4º, da Lei nº 10.520/2002. **Contratado:** RODO SERVICE LTDA. **Prazo de Execução:** 19/08/2022 até 17/12/2022. **Prazo de Vigência:** até 17/04/2023. **Secretaria Participante:** Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano. **Responsável do Contrato:** Lucas Izael Kogut. **Valor Total:** R$ 554.800,00. **Data de Assinatura:** 19/08/2022.

CRISLEINE DOS SANTOS LEONART
Departamento de Compras e Licitação

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:96C5B869

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
LEI N.º 3231/2022

Dispõe sobre a aplicação do incentivo financeiro da Atenção Primária em Saúde – Desempenho, instituído pelo Programa Previne Brasil, no âmbito do Sistema Único de Saúde e no âmbito do Município de Rio Negro e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1ºA aplicação do Incentivo Financeiro do Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde - APS no âmbito do Sistema Único de Saúde - SUS, por meio da alteração da Portaria de Consolidação nº 6/GM/MS, de 28 de setembro de 2017, dar-se-á nos termos da Portaria nº 2.979, de 12 de novembro de 2019, do Ministério da Saúde observado às disposições desta Lei e entrará em vigor neste município a partir da publicação desta Lei.

Art. 2ºO financiamento federal de custeio da Atenção Primária à Saúde - APS é constituído pelos seguintes itens:
I - capitação ponderada;
I - pagamento por desempenho; e
III - incentivo para ações estratégicas.
§1º O recurso recebido por capitação ponderada deve ser destinado a custeio da Atenção Primária a Saúde e manutenção das Unidades Básicas de Saúde.
§2º O recurso recebido de incentivo para ações estratégicas deve ser utilizado para custeio das ações, as quais estão previstas na Portaria nº 2.979, de 2019 do Ministério da Saúde.
§3º O recurso recebido de pagamento por desempenho será integralmente destinado para gratificação dos servidores da Saúde de acordo com o valor recebido pelo alcance dos indicadores e avaliação interna segundo os critérios definidos nesta Lei.

Art. 3ºAs equipes que farão jus ao incentivo financeiro poderão ser compostas pelos seguintes profissionais: efetivos, empregados públicos e temporários que estiverem exercendo suas funções junto à Atenção Primária em Saúde do Município de Rio Negro, englobando as Equipes de Estratégias de Saúde da Família - ESF, Unidades Básicas de Saúde - UBS e Equipes de Saúde Bucal - ESB e cadastrados no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.
I - Equipe da Estratégia de Saúde da Família - ESF e Unidades Básicas de Saúde - UBS:
a) Médicos contratados por meio de processo seletivo emprego público;
b) Médicos efetivos atuando exclusivamente na atenção primária em saúde nas equipes de saúde da família;
c) Enfermeiros, Técnicos em Enfermagem e Auxiliares de Enfermagem;
d) Agente comunitário de saúde;
e) Recepcionista;
f) Assistente administrativo;
g) Atendente de farmácia;
h) Auxiliar de serviços gerais efetivos.

II - Equipe de Saúde Bucal - ESB:
a) Odontólogos e técnicos em saúde bucal/auxiliar de consultório dentário.

§1º O incentivo financeiro se estenderá aos coordenadores de cada equipe de ESF, UBS, equipe de apoio e coordenações.
§2º Os profissionais médicos participantes dos Programas Mais Médicos, Intercambistas e PROVAB, estão impossibilitados de receber gratificações segundo o artigo 19, da Lei Federal nº12.871, de 22 de outubro de 2013, que ressalva que bolsas e auxílios só poderão ser recebidos nas modalidades: bolsa-formação, bolsa-supervisão e bolsa-tutoria.
§3º Os profissionais contratados por credenciamento ou contrato de prestação de serviços também estão impossibilitados de receber o incentivo financeiro.
§4º Os profissionais só farão jus ao incentivo à produtividade, caso não haja dispositivo legal que o impeça.
§5º Será instituída, através de Portaria do Poder Executivo Municipal, uma Comissão Municipal de Avaliação e Monitoramento do Programa Previne Brasil, que será responsável pelo monitoramento permanente e avaliação mensal de cada funcionário.

Art. 4ºOs valores dos incentivos financeiros do Programa Previne Brasil serão apurados com base na transferência recebida mensalmente do Ministério da Saúde para o Programa no município.
Parágrafo único. O município fará o pagamento na conta de cada profissional participante em uma parcela em cada ano, no mês de dezembro, sendo que a parcela será referente ao total da soma dos valores dos últimos doze meses respectivamente.

Art. 5ºO repasse financeiro referente ao pagamento por desempenho do Programa Previne Brasil será aplicado da seguinte maneira:
§1º 100% (cem por cento) do repasse será destinado à gratificação dos profissionais atuantes nos serviços ESF, ESB e UBS e será dividido da seguinte forma:
a) 7,5% (sete vírgula cinco por cento) do repasse total serão destinados à equipe de apoio, sendo elas: Vigilância Epidemiológica, Agente de Endemias, Casa da Saúde da Mulher e da Criança, Coordenação das Unidades e Coordenação da Atenção Primária;
b) 92,5% (noventa e dois vírgula cinco por cento) do repasse total serão destinados aos profissionais atuantes nas ESFs e UBSs, divididos igualitariamente aos profissionais desde que atinjam notas suficientes na avaliação e de acordo com sua carga horária.
§2º Os profissionais passarão pela avaliação mensal realizada pela Comissão Municipal de Avaliação e Monitoramento do Programa Previne Brasil e receberão o incentivo financeiro daquele mês, referente à porcentagem da sua produtividade, conforme preconiza o Ministério da Saúde.
§3º Se o profissional não atingir a nota mínima, seu repasse será proporcional a nota e o saldo restante será dividido entre os profissionais das ESFs e UBSs.

Art. 6ºO repasse financeiro individual para cada profissional participante do Programa Previne Brasil ocorrerá a partir de pelo menos 1 (um) mês atuante em alguma das equipes da Atenção Primária em Saúde.
§1º O recebimento do incentivo financeiro ao profissional será proporcional à carga horária trabalhada no âmbito do Programa Previne Brasil e conforme Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES.
§2º As horas extras realizadas não são computadas como carga horária do profissional para recebimento do incentivo.

Art. 7ºA Comissão Municipal de Avaliação e Monitoramento do Programa Previne Brasil é responsável pelo acompanhamento do repasse dos recursos financeiros e tratativas dos assuntos alusivos ao Programa Previne Brasil e será composta por:
§1º 06 (seis) representantes da Secretaria Municipal de Saúde, que tenha acesso a dados que contribuam para a avaliação dos profissionais, os mesmos não avaliarão suas próprias classes, não havendo assim conflito de interesse dos membros avaliadores e avaliados.
§2º 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 8º A Comissão Municipal de Avaliação e Monitoramento do Programa Previne Brasil, será nomeada através de Portaria do Poder Executivo Municipal, a cada 01 (um) ano, sendo composta da seguinte forma:
I – 01 (um) Odontólogo;
II – 01 (um) Técnico em Saúde Bucal;
III – 01(um) Enfermeiro;
IV – 01(um) Técnico Enfermagem;
IV - 01 (um) Agente Comunitário de Saúde;
V - 01 (um) Médico;
VI – 02 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 9º Referente ao retroativo da competência de janeiro/2020 até abril/2022, será pago em uma parcela única, igualitariamente, a todos os servidores das ESFs e UBSs, conforme Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES e carga horária deste período.
Parágrafo único. Este pagamento não poderá exceder o período de 60 (sessenta) dias a contar da publicação desta Lei.

Art. 10. A gratificação de que trata essa Lei não se incorporará ao vencimento, não integrará os proventos de aposentadoria e não servirá de base de cálculo para quaisquer vantagens, sendo a sua natureza estritamente indenizatória.

Art. 11. O Município fica desobrigado ao pagamento do incentivo “gratificação por desempenho” caso o programa deixe de existir ou exista alterações na legislação pertinente.

Art.12.Os casos omissos nesta Lei serão apreciados pela Comissão Municipal do Programa Previne Brasil e pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 13. A presente Lei será regulamentada através de Decreto Municipal.

Art. 14.Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Rio Negro, 24 de agosto de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:D59D431B

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
ERRATA – DECRETO Nº 104/2022

O Decreto nº 104/2022, publicado na Edição nº 2590, de 24/08/2022, páginas 636 a 638 do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, tem pela presente, por lapso de digitação, a seguinte correção em seu art. 1º :

Onde lê-se:

11	**Procuradoria Geral do Município - PGM**

Leia-se:

03	**Procuradoria Geral do Município - PGM**

Rio Negro, 24 de agosto de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:2F0EC788

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO
DECRETO Nº 106/2022

Dispõe sobre prorrogação da validade de Processo Seletivo Simplificado, conforme especifica.

O Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Municipal nº 1878, de 18 de fevereiro de 2019;

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado a partir de 23 de agosto de 2022, pelo período de 1 (um) ano, a validade do Processo Seletivo Simplificado de contratação temporária de 01 (um) profissional para o cargo de Assistente Administrativo e 01 (um) profissional para o cargo de Técnico em Contabilidade, ambos com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, para atuarem nas Secretarias Municipais do Município, em conformidade com o Edital nº 049, de 05 de julho de 2021, tendo a homologação do resultado final publicado através do Edital nº 059, de 20 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 23 de agosto de 2022.

Rio Negro, 23 de agosto de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carolina Valerio Soares
Código Identificador:64EE782C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N 099/2022
REGISTRO DE PREÇO UASG 987823

Processo: 275/2022. Objeto **SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS.** TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço. Disponibilidade do Edital: 25/08/2022 de 08h00min as 11h30min e de 13h30min às 17h00min. Endereço: Rua Juvenal Ferreira Pinto, 2070 – Rio Negro – PR. Cadastramento das Propostas: a partir de 25/08/2022 no *site* www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: **06/09/2022** às **08:30h no** *site* www.gov.br/compras. O edital também poderá ser examinado e adquirido, através do site rionegro.atende.net ou pessoalmente no endereço e horários acima indicados.

Rio Negro, 23 de agosto de 2022.

JAMES KARSON VALÉRIO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sheila Cristine Schitt Dums
Código Identificador:0173989A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

CÂMARA MUNICIPAL
EXTRATO DE DIÁRIA Nº 08/2022

EXTRATO DE DIÁRIA Nº08/2022		
CÂMARA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO-PARANÁ		
NOME	JOSÉ FAVARETTO	FUNÇÃO: PRESIDENTE DA CÂMARA
DESTINO	CAPANEMA - PARANÁ	
MOTIVO	PARTICIPAÇÃO DE AUDIÊNCIA/ASSEMBLEIA PROMOVIDA PELA ACAMSOP – ASSOCIAÇÃO DAS CÂMARAS MUNICIPAIS DO SUDOESTE DO PARANÁ, COM O TEMA SEGURANÇA PÚBLICA N0 SUDOESTE DO PARANÁ. ASSUNTOS DEBATIDOS: EFETIVO POLICIAL; CUSTÓDIA DE PRESOS; REGIONALIZAÇÃO DO 190 E DEMAIS ASSUNTOS PERTINENTES. O VEREADOR VALMIR DENI RECH PARTICIPOU DO EVENTO JUNTAMENTE COM O PRESIDENTE JOSÉ FAVARETTO.	
PERÍODO DA VIAGEM	20/08/2022	
INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE	231 KM	
VALOR PAGO	231,00 (DUZENTOS E TRINTA E UM REAIS)	

Publicado por:
Carla Luciane Barcarol
Código Identificador:57862903

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO LICITATORIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito, VOLMAR DUARTE nos no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente sob Lei nº 10.520/02 e em face aos princípios ordenados através da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e ou pelo (a) pregoeiro (a)e sua equipe de apoio, resolve:

01 – HOMOLOGAR e ADJUDICAR a presente Licitação nestes termos:

a) Licitação nº: 13/2022
b) Modalidade: Dispensa por Justificativa
c) Data Homologação: 24/08/2022
d) Objeto da Licitação: Prestação de serviços de diagnóstico, consultoria, treinamento, capacitação e disponibilização de produtos e soluções do SEBRAE/PR
e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

2437 - SERV. DE APOIO AS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PR (75.110.585/0005-25)
Item 1 ---------- Total R$: 0,01

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho,24/08/2022

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:8CF2C76D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 01/2022 - Contrato Nº: 50/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: ANDRE ARISI & CIA LTDA
Valor: R$ 307.000,00
Vigência: Início: 26 de agosto de 2022 Término: 26 de agosto de 2023
Licitação: Pregão Nº.: 50/2021
Recursos: Dotação: 249 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
206 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
170 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo

250 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
40 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
207 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
4 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339030 Material de Consumo
345 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339030 Material de Consumo
401 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
324 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 2037 . 2.40 . 0 . 339030 Material de Consumo
168 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
169 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
273 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
503 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
296 - 1 . 9006 . 8 . 242 . 23 . 2.53 . 0 . 339030 Material de Consumo
513 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
364 - 1 . 11001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0 . 339030 Material de Consumo
173 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
174 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
606 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
633 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339030 Material de Consumo
251 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
653 - 1 . 15001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: O objeto do presente Termo de Referência é o "contratação de empresa para fornecimento de combustíveis; gasolina comum, etanol, diesel S-10 e diesel comum S-500, em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e legislação ambiental, visando o abastecimento dos veículos integrantes da frota do Município de Salgado Filho – PR.".

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 25 de agosto de 2022.

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:2D64A371

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 02/2022 - Contrato Nº: 51/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: GENTE SEGURADORA SA
Valor: R$ 15.416,00
Vigência: Início: 26 de agosto de 2022 Término: 26 de agosto de 2023
Licitação: Pregão Nº.: 49/2021
Recursos: Dotação: <SEM_VALOR>
Objeto: O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando a Contratação empresa especializada para prestação de serviços de seguro dos diversos veículos que compõem a Frota Municipal de Salgado Filho-PR.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 25 de agosto de 2022.

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:B1D4A08C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 01/2022 - Contrato Nº: 51/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: GENTE SEGURADORA SA
Valor: R$ 1.808,32
Vigência: Início: 26 de agosto de 2022 Término: 26 de agosto de 2023
Licitação: Pregão Nº.: 49/2021
Recursos: Dotação: <SEM_VALOR>
Objeto: O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando a Contratação empresa especializada para prestação de serviços de seguro dos diversos veículos que compõem a Frota Municipal de Salgado Filho-PR.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 25 de agosto de 2022.

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:CEA637EA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 01/2022 - Contrato Nº: 52/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: SEGUROS SURA S.A.
Valor: R$ 15.255,00
Vigência: Início: 26 de agosto de 2022 Término: 26 de agosto de 2023
Licitação: Pregão Nº.: 49/2021
Recursos: Dotação: <SEM_VALOR>
Objeto: O presente tem por objetivo a seleção da proposta mais vantajosa para administração, visando a Contratação empresa especializada para prestação de serviços de seguro dos diversos veículos que compõem a Frota Municipal de Salgado Filho-PR.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 25 de agosto de 2022.

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:1A0DB99B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO ADITIVO

Aditivo Nº.: 02/2022 - Contrato Nº: 49/2021
Contratante: Prefeitura Municipal de Salgado Filho
Contratada.: SAFRA DIESEL LTDA
Valor: R$ 1.276.000,00
Vigência: Início: 26 de agosto de 2022 Término: 26 de agosto de 2023
Licitação: Pregão Nº.: 50/2021
Recursos: Dotação: 249 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
206 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
170 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
250 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
40 - 1 . 4003 . 4 . 122 . 2 . 2.7 . 0 . 339030 Material de Consumo
207 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
4 - 1 . 2001 . 4 . 122 . 2 . 2.2 . 0 . 339030 Material de Consumo
345 - 1 . 10001 . 20 . 608 . 14 . 2.33 . 0 . 339030 Material de Consumo
401 - 1 . 12002 . 15 . 452 . 10 . 2.31 . 0 . 339030 Material de Consumo
324 - 1 . 9004 . 8 . 243 . 2037 . 2.40 . 0 . 339030 Material de Consumo
168 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
169 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
273 - 1 . 9001 . 8 . 244 . 2037 . 2.460 . 0 . 339030 Material de Consumo
503 - 1 . 7002 . 10 . 301 . 8 . 2.22 . 0 . 339030 Material de Consumo
296 - 1 . 9006 . 8 . 242 . 23 . 2.53 . 0 . 339030 Material de Consumo
513 - 1 . 13001 . 27 . 812 . 7 . 2.21 . 0 . 339030 Material de Consumo
364 - 1 . 11001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0 . 339030 Material de Consumo
173 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
174 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339039 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
606 - 1 . 6001 . 12 . 361 . 4 . 2.19 . 0 . 339030 Material de Consumo
633 - 1 . 14002 . 20 . 608 . 15 . 2.56 . 0 . 339030 Material de Consumo
251 - 1 . 8004 . 26 . 782 . 11 . 2.29 . 0 . 339030 Material de Consumo
653 - 1 . 15001 . 22 . 661 . 18 . 1.1 . 0 . 339030 Material de Consumo
Objeto: O objeto do presente Termo de Referência é o "contratação de empresa para fornecimento de combustíveis; gasolina comum, etanol,

diesel S-10 e diesel comum S-500, em conformidade com as normas técnicas da Agência Nacional de Petróleo – ANP e legislação ambiental, visando o abastecimento dos veículos integrantes da frota do Município de Salgado Filho – PR.”.

VOLMAR DUARTE
Prefeito

Salgado Filho-Paraná, 25 de agosto de 2022.

Publicado por:
Tainara Dalle Laste
Código Identificador:FFA60E8F

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
LEI Nº 52, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

LEI Nº 52, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Cria a Semana Municipal de Conscientização do Autismo e institui a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO**, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei
Art. 1º. Esta Lei institui a Política Municipal de Atendimento aos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista, estabelece diretrizes para sua consecução e cria a Semana Municipal de Conscientização do Autismo.
§ 1º Para os efeitos dessa Lei, é considerada pessoa com transtorno do espectro autismo aquela com síndrome clínica caracterizada na forma dos incisos I ou II.
I - deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
II - padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamentos ritualizados; interesses restritos e fixos.
§ 2º A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais.
Art. 2º. São diretrizes da política municipal de atendimento aos direitos da pessoa com transtorno do espectro autista.
I - a intersetorialidade no desenvolvimento das ações e das políticas no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista;
II - a participação da comunidade na formulação de políticas públicas voltadas para as pessoas com transtorno do espectro autista e o controle social da sua implantação, acompanhamento e avaliação.
III - a atenção integral às necessidades de saúde da pessoa com transtorno do espectro autista, objetivando o diagnóstico precoce, o atendimento multiprofissional e o acesso a medicamentos e nutrientes;
IV - o estímulo à inserção da pessoa com transtorno do espectro autista no mercado de trabalho, observadas as peculiaridades da deficiência e as disposições da Lei nº8.069, de Julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e da Lei Federal nº12.764, de Dezembro de 2012; Lei 13.146/15, Lei de Inclusão e Lei 13.977/2020.
V – Priorizar e fazer valer a lei 13.977/2020 com a instituição de carteira de identificação do autista, determinando o órgão competente para tal.
VI– Identificar, orientar e organizar espaços e eventos que tenham a presença de pessoas com transtorno do Espectro do autista (TEA), a fim de fazer valer os seus direitos.
VII - a responsabilidade do Poder Público Municipal quanto à informação pública relativa ao transtorno e suas implicações;
VIII - o incentivo à formação e à capacitação de profissionais especializados no atendimento à pessoa com transtorno do espectro autista, bem como à pais e responsáveis.

Parágrafo único. Para o cumprimento das diretrizes de que trata este artigo, o Poder Público poderá firmar contrato de direito público ou convênio com pessoas jurídicas de direito privado.
Art. 3º. A pessoa com transtorno do espectro autista não será submetida a tratamento desumano ou degradante, não será privada de sua liberdade ou do convívio familiar nem sofrerá discriminação por motivo da deficiência.
Art. 4º. A Semana Municipal de Conscientização do Autismo será comemorada, anualmente, na primeira semana do mês de abril.
I - A Semana Municipal de Conscientização do Autismo tem como finalidade promover campanhas publicitárias, institucionais, seminários, palestras e cursos sobre o transtorno do espectro autista
II - A Semana Municipal de Conscientização do Autismo passa a integrar o Calendário Oficial de eventos do Município.
Art. 5º. Cabe ao Poder Executivo, através de regulamentação, definir e editar normas complementares necessárias à execução da presente Lei, inclusive definir os órgãos competentes para fiscalizar a efetividade dos direitos instituídos por ela.
Art. 6º. A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo, no que couber no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua publicação.
Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Salgado Filho, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:B735DAF6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE EXPEDIENTE E LEGISLAÇÃO
DECRETO Nº 421 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

SÚMULA – Nomeia membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial considerando o que preceitua o Art.4º da Lei Municipal nº 333/2021:
D E C R E T A
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho Municipal de Meio Ambiente de Salto do Lontra, Estado do Paraná, para o Período de 2022 a 2024, formados pelos seguintes membros:
REPRESENTANTES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA

ENTIDADES	MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
Departamento de Meio Ambiente	Roberto Carlos Lucietto	
Departamento de Agricultura	Roniel Paulo Santi	Neuri Antonio Frigo
Secretaria Municipal de Educação	Geovana Techio Lopes Belica	Clair Fraga Citadella
Secretaria Municipal de Saúde	Eliziane Pilatti	Eliane Gonçalves
Departamento de Urbanismo	Tarciso da Rosa	Bruno Luiz de Campos
Companhia de Saneamento do Paraná	Jeferson Facchi Neto	Jaime Bertoncelli
Instituo Paranaense de Assistência Técnica e Extensão Rural	Mateus Ribeiro	Eder Frozza
Vigilância Sanitária Municipal	Evertom Eram Bandeira	Marcelo Rachelle

REPRESENTANTES DA CÂMARA MUNICPAL DE SALTO DO LONTRA

MEMBRO TITULAR	MEMBRO SUPLENTE
Valdecir Baldessar	André Nava

REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA

ENTIDADES	MEMBROS TITULARES	MEMBROS SUPLENTES
Representante dos Engenheiros	Alex de Cesaro Antunes	Laura M. H. Schmitz

Agrônomos		
Associação Comercia de Salto do Lontra	Gisele de Barros	Edneia Benini
Representante dos Engenheiros e Arquitetos	Douglas Renato de Oliveira	Luiz Antonio Depieri
CLAF	Andre Tonietto	Jocilene Dondoni de Paula
Sindicato dos Trabalhadores Rurais	Oldemar Facchi	José Abreu Pinheiro
Rotary Club	Clovis Pozzo	Ednei Warmling
Associação de Senhoras de Rotarianos	Katiusa Hoinatz Baptista	Maria Goreti Fasolin
Associação dos Técnicos Agrícolas	Volmir Weber	Darci da Silva

Parágrafo Único – Em conformidade com as normas insertas no §6º do art. 4º, da Lei Municipal nº 333/2021, o exercício da função dos Conselheiros por este Decreto nomeados, serão considerados de relevante serviço público e sem remuneração.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua Publicação, ficando revogado o Decreto 311/2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francis Assis Dorigoni
Código Identificador:C9F256C4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 73/2022 PROCESSO 171/2022

O MUNICÍPIO DE SALTO DO LONTRA, ESTADO DO PARANÁ, torna público que fará realizar, às **9:00 horas do dia 12 de setembro de 2022**, nas dependências da Prefeitura Municipal, sita a Rua Prefeito Neuri Baú, 975 em Salto do Lontra, Paraná, Brasil, **PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA SRP** para futura e eventual contratação de empresa especializada em mão de obra para execução de serviços de instalação, retirada e substituição de luminárias de vias públicas e demais serviços, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no termo de referência anexo I. Critério de Julgamento: Menor Preço Por lote. Abertura das propostas e recebimentos dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 12 de setembro de 2022, no endereço eletrônico: www.comprasgovernamentais.gov.br. A Pasta Técnica, com o inteiro teor do Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, poderão ser examinados no endereço acima indicado ou pelo site www.saltodolontra.pr.gov.br ou através do site: www.comprasgovernamentais.gov.br a partir do dia 24 de agosto de 2022, no horário comercial. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado ou pelo e-mail licitacaosaltodolontra@gmail.com.

Salto do Lontra, 24 de agosto de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:25BD30FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N°33/2022
ATRAVÉS DO PROCESSO DE CARONA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°03/2022 DO FNDE.

EXTRATO DO CONTRATO n° 33/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA AMÉLIA/PR CNPJ 76.235.74./0001-46
CONTRATADA: VOLKSWAGEN TRUCK & BUS INDUSTRIA E COMERCIO DE VEÍCULOS LTDA. 76.235.746/0001-46
LICITAÇÃO: Nº 8
MODALIDADE: Processo inexigibilidade
OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ESCOLAR DO TIPO ÔNIBUS RURAL ESCOLAR-ORE 1 DO PROGRAMA DO GOVERNO FEDERAL "CAMINHOS DA EESCOLA" ATRAVÉS DE PROCESSO DE CARONA.
VALOR DO CONTRATO: 338.000,00 (Trezentos e Trinta e Oito Mil Reais)
VALIDADE DO CONTRATO: 23/08/2023
vinte e quatro dias de agosto de 2022, assinaram as duas partes e duas testemunhas.

Publicado por:
Nilson Jose Martins
Código Identificador:87433F38

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1561, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Súmula: Autoriza o executivo municipal a efetuar abertura de crédito adicional especial no orçamento do município de Santa Amélia-PR, para o exercício de 2022.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito do Município de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Esta Lei autoriza o Executivo Municipal a efetuar abertura de crédito adicional Especial no orçamento do Município de Santa Amélia-PR, para o exercício de 2022.
Art. 2º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento geral do Município de Santa Amélia, para o exercício de 2022, um crédito adicional Especial no valor de R$7.200,00 (sete mil duzentos reais), para atender insuficiência de dotação orçamentária, a saber:
07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
07.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0007.2.027 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE BÁSICA
3.3.90.93.00.00 – INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
01605 – 00303 – Saude – Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%).....R$7.200,00

Art. 3º Como recursos para abertura do crédito adicional Especial de que trata a presente Lei, serão utilizados os provenientes da anulação parcial ou total de dotações, conforme disposto no art. 43, parágrafo 1º, inciso "III" da Lei 4.320/64, conforme especificação a seguir:
09 – SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
001 – DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
18.542.0009.2.038 – PROGRAMA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS
3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
02340 – 00000 – Recursos Ordinários Livres.....R$7.200,00

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR, 24 de Agosto de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:53767EA6

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1562, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar 01 (uma) vaga para o Cargo Efetivo de Psicólogo II e 01 (uma) vaga para o Cargo Efetivo

de Assistente Social, junto à Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná.

Antonio Carlos Tamais, Prefeito do Município de Santa Amélia/PR, nos termos das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 62, III, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara de Vereadores de Santa Amélia/PR aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada mais 01 (uma) vaga para o Cargo Efetivo de Psicólogo II no Quadro Permanente – Grupo Nível Superior, incluindo no Anexo I da Lei nº 1.110/2005, Lei de Estrutura do Plano de Classificação de Cargos da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, conforme anexo I desta Lei.

Art. 2º Fica criada mais 01 (uma) vaga para o Cargo Efetivo de Assistente Social no Quadro Permanente – Grupo Nível Superior, incluindo no Anexo I da Lei nº 1.110/2005, Lei de Estrutura do Plano de Classificação de Cargos da Prefeitura Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, conforme anexo I desta Lei

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando as vagas e alterações acrescidas na Lei nº 1.110/2005, no que couber, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia/PR, 24 de Agosto de 2022.

ANTONIO CARLOS TAMAIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Aparecida de Oliveira
Código Identificador:F9878F2A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE EDITAL PREGÃO PRESENCIAL Nº37/2022

AVISO DE EDITAL

PREGÃO PRESENCIAL Nº37/2022

O MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA DO PAVÃO-PR, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, Forma Presencial.

OBJETO: Registrar preços para futuras aquisições de combustíveis.
CREDENCIAMENTO: Das 13h15m as 13h29m horas do dia 12/09/2022
ABERTURA: As 13h30m de 12/09/2022

AQUISIÇÃO DO EDITAL: www.santaceciliadopavao.gov.br,ou no Departamento de Compras e Licitações.
Maiores informações poderão ser obtidas no Departamento de Compras, na sede da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, sita na Rua Jerônimo Farias Martins n° 514, pelo telefone (43) 3270-1123, ou pelo e-mail: licitacao@santaceciliadopavao.pr.gov.br.

Santa Cecília do Pavão, 25 de agosto de 2022.

SILVIA FERNANDA NUNES
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:A6D34BBC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 2.023/2022

DECRETO Nº 2.023/2022

SÚMULA: Abre Crédito Suplementar no Orçamento do Município, inclusão no PPA E LDO e dá outras Providências".

Edimar Aparecido Pereira dos Santos, Prefeito Municipal de Santa Cecília do Pavão, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Federal nº. 4.320/1.964, e a Lei Municipal nº. 1013/2021 de 16 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Abre Crédito Suplementar no Orçamento, no valor total de **R$ 96.960,00 (noventa e seis mil e novecentos e sessenta reais)** para atender as necessidades do Poder Executivo com a seguinte classificação orçamentária:

Código da Despesa	Red.	Descrição	Fonte	Valor
12		**SECRETARIA DE SAUDE E PREVENCAO**		
12.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**		
10.301.0007.2038		**MANUTENCAO AGENTES COMUNITARIOS SAUDE**		
319011000000	291	VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1051	R$ 96.960,00
TOTAL ESPECIAL				**R$ 96.960,00**

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o art. 1º, serão utilizados os recursos provenientes abaixo, não previstos no Orçamento vigente:

Descrição	Valor
Tendência de Excesso de Arrecadação - Fonte 1051 Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	R$ 96.960,00
TOTAL	**R$ 96.960,00**

Art. 3º Altera a Lei Municipal nº 1.009/2021, de 22 de outubro de 2021 (LDO) e a Lei Municipal nº 1.007/2021, de 07 de outubro de 2021 (PPA), em igual importância respeitando abertura de créditos Especiais das respectivas alterações orçamentárias.

Art. 4º - Fica autorizado ao Executivo Municipal, a suplementar e redução das dotações desta Lei por Transposição, Remanejamento e Transferência por Decreto Municipal.

Art. 5º - Fica autorizado ao Executivo Municipal vincular outras Fontes de Recursos e Recursos que achar necessário para custear quaisquer despesas desta Lei.

Art. 6º - Este decreto entre em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cecília do Pavão, 24 de agosto de 2022.

EDIMAR APARECIDO PEREIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudinéia Aparecida Vicente
Código Identificador:0D88BC46

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO

CAMARÁ MUNICIPAL
DISPÕE SOBRE O PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS NO ÂMBITO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

PORTARIA N° 069/2022

Dispõe sobre o processamento eletrônico dos processos administrativos no âmbito Poder LEGISLATIVO MUNICIPAL e dá outras providências.

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA, Presidente da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:

Art.1º Fica instituído o sistema eletrônico de protocolo e tramitação de processos administrativos no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo/PR
Art. 2º Para o disposto nesta Portaria, consideram-se as seguintes definições:
I - documento - unidade de registro de informações, independentemente do formato, do suporte ou da natureza;
II - documento digital - informação registrada, codificada em dígitos binários, acessível e interpretável por meio de sistema computacional, podendo ser:
a) documento nato-digital - documento criado originariamente em meio eletrônico; ou
b) documento digitalizado - documento obtido a partir da conversão de um documento não digital, gerando uma fiel representação em código digital;
III - processo administrativo eletrônico - aquele em que os atos processuais são registrados e disponibilizados em meio eletrônico
IV- Assinatura digital- assinatura eletrônica gerada através de certificado digital, que garanta sua autenticidade;
V - Apensamento de processo- união definitiva de um ou mais processos a um outro processo, considerado principal, desde que pertencentes a um mesmo interessado e tratem do mesmo assunto;
Art. 3º A tecnologia a ser utilizada no processo eletrônico será desenvolvida por meio de assinatura eletrônica, pessoal e intransferível, via login, com usuário e senha, no sistema informatizado de gestão considerando todos os seus módulos que se integram e se complementam.
Parágrafo Único – Aplica-se ao disposto nesta Portaria às rotinas de abertura e tramitação de processos administrativos, de todas as espécies, bem como ao envio de processos a usuários internos e externos.
Art. 4º Considera-se documento digital aquele originalmente produzido em meio digital e meio eletrônico como o ambiente de armazenamento ou tráfego de informações digitais e transmissão eletrônica como a comunicação à distância com a utilização de redes de comunicação.
Art. 5º Todos os atos do Poder Legislativo na esfera administrativa que venham a tramitar sob a forma de processo eletrônico, nos termos desta Portaria, terão registro, visualização, tramitação e controle em meio eletrônico e serão assinados eletronicamente, contendo elementos que permitam identificar o usuário responsável pela sua prática.
§ 1º Para o acesso aos documentos eletrônicos de uso externo será fornecido endereço eletrônico para o Protocolo Web que lhe permitam acesso ao inteiro teor do processo ou documento.
§ 2º O usuário é responsável pela exatidão das informações prestadas quando de seu credenciamento para utilização do sistema, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, respondendo administrativa, civil e criminalmente pelo uso indevido.
Art. 6º Os documentos produzidos eletronicamente e juntados aos processos eletrônicos com garantia da origem e de seu signatário, na forma estabelecida nesta Portaria, serão considerados originais para todos os efeitos legais e deverão permanecer armazenados nos respectivos módulos que integram o sistema informatizado de gestão.
§ 1º Os extratos digitais e os documentos digitalizados e juntados aos processos têm a mesma força probante dos originais.
§ 2º Os documentos digitalizados deverão ser mantidos no arquivo digital apropriado para análise e consulta do processo.
§ 3º A arguição de falsidade do documento apresentado eletronicamente será discutida na forma da lei em vigor.
Art. 7º Consideram-se iniciados os processos administrativos por meio eletrônico no dia e hora que foi gravado no sistema, que estará disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, ininterruptamente, ressalvados os períodos de manutenção do sistema.
§ 1º Todas as peças serão realizadas por meio eletrônico, onde no corpo dos documentos constará a indicação da forma de acesso ao documento originário, bem como o endereço do sítio eletrônico para sua conferência.
§ 2º Quando, por motivo técnico, for inviável o uso do meio eletrônico para o início ou controle de processos, esses poderão ser praticados por meio físico e oportunamente digitalizados e juntados ao processo.
Art. 8º Após a implantação do processo eletrônico, só será permitido o início de processos e procedimentos administrativos por meio eletrônico, tramitando fisicamente (papel) apenas os já iniciados anteriormente, podendo haver a conversão para o meio eletrônico, a critério da Administração.
Art. 9° Todos os atos do processo eletrônico serão assinados eletronicamente na forma estabelecida neste decreto.
Art. 10. Os presidentes das comissões atestação a veracidade dos respectivos pareceres através da assinatura eletrônica, pessoal e intransferível, via login, com usuário e senha, no sistema informatizado de gestão.
Parágrafo único: Os secretários das comissões ficarão responsáveis pela ata de reunião de deliberação dos pareceres, sendo que o presidente certificará o seu resultado no sistema informatizado de gestão.
Art. 11. Poderão ser excluídos, conforme regras próprias do sistema
I - documento sem assinatura;
II - documento assinado, desde que não tenha sido visualizado por outras unidades e que o processo do qual faça parte não tenha sofrido trâmite e conclusão na unidade; e
III - processo, desde que não tenha sido enviado para outra unidade e não possua documentos.
Parágrafo único. Os documentos e processos excluídos deixarão de ser exibidos na árvore de documentos do processo e não poderão ser recuperados.
Art. 12. Os atos praticados em meio eletrônico consideram-se realizados no dia e na hora do recebimento pelo Protocolo Digital.
Art. 13. Serão aceitos somente documentos em formato PDF- arquivo não modificável.
Art. 14. Todos os procedimentos que deverão ser adotados foram revisados pela Controladoria Interna desta edilidade.
Art. 15. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,

Edifício da Câmara Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 de agosto de 2022

EDINALDO ONÓRIO DA SILVA
Presidente da Câmara Municipal

LUCIANA REGINA BOTTER VIZINI
Controle Interno

RODRIGO JANUÁRIO RUSSO
OAB/PR 51.528 – Procurador Jurídico

Publicado por:
Luciana Regina Botter Vizini
Código Identificador:FCC93A7D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 06/2022.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Santa Cruz de Monte Castelo – PR
Lei Federal nº 8.069/90
Lei Municipal nº 004/02.

Resolução nº. 06/2022.

Súmula: Aprova a Plano de Providência da Prestação de Contas do FIA - (Fundo p/ a Infância e Adolescência), do Incentivo CMDCA, do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, referente ao I semestre de 2021.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 004/02, de 13 de março de 2002, em reunião extraordinária presencial realizada no dia 23 de agosto de 2022, Ata nº 189.

Resolve:

Art. 1ª- Aprovar a Plano de Providencia da Prestação de Contas do FIA - (Fundo p/ a Infância e Adolescência), do Incentivo CMDCA, do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, referente ao I semestre de 2021.
Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 23 de agosto do ano de 2022.

NÚBIA VOSS REIS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:2C3868D9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº. 004/2022.

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Santa Cruz de Monte Castelo – PR
Lei Federal nº 8.069/90
Lei Municipal nº 004/02.

Resolução nº. 004/2022.
Súmula: Aprova a Prestação de Contas do FIA - (Fundo p/ a Infância e Adolescência), do Incentivo CMDCA, do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, do I Semestre de 2021.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente – CMDCA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 004/02, de 13 de março de 2002, em reunião extraordinária presencial realizada no dia 23 de agosto de 2022, Ata nº 189.

Resolve:

Art. 1ª- Aprovar a Prestação de Contas do FIA - (Fundo p/ a Infância e Adolescência), do Incentivo CMDCA, do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo, do I semestre de 2021.
Art. 2º: Aprovar a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Assistência Social referente ao saldo superior a 50% (cinquenta por cento) do valor total do Recurso, sendo justificado a dificuldade em realizar de forma efetiva as ações previstas no Plano de Ação devido o período de Pandemia COVID -19, ficando reprogramado para execução no ano de 2022, conforme termos que regulam este Cofinanciamento.
Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 23 de agosto do ano de 2022.

NUBIA VOSS REIS
Presidente CMDCA

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:068C8BF6

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.579/2022

PORTARIA N.º 1.579/2022

Súmula: Revoga a Portaria nº. 1.536/2022, datada de 08/07/2022, e dá outras providências.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI, Prefeito do Município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1.º - Revogar a Portaria nº. 1.536/2022, cuja eficácia deu-se em 11/07/2022, o qual concedia férias ao servidor Sra. Arlete de Oliveira, tendo em vista o real interesse público.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 27/07/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte

Castelo, aos 24 dias do mês de Agosto de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:D6754833

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.576/2022

PORTARIA N.º 1.576/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Ana Cláudia de Araújo Silva, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. Ana Cláudia de Araújo Silva, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 28.308.211-2 e CPF/MF sob o n° 171.076.388-40, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 07/05/2020 à 06/05/2021, a partir de 01 de Setembro de 2022, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 01 de Outubro de 2022.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/09/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 dias do mês de Agosto do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:FD2FE39A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.577/2022

PORTARIA N.º 1.577/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Maria Aparecida de Paula, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. Maria Aparecida de Paula, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 7.915.304-4 e CPF/MF sob o n° 025.870.299-02, Ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 06/04/2020 à 05/04/2021, a partir de 05 de Setembro de 2022, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 05 de Outubro de 2022.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 05/09/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 dias do mês de Agosto do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:4956D452

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.578/2022

PORTARIA N.º 1.578/2022

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Jailton Farias, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor Sr. Jailton Farias, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.323.187-6 e CPF/MF sob o n° 031.156.209-42, Ocupante do Cargo Efetivo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 09/05/2020 à 08/05/2021, a partir de 08 de Setembro de 2022, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 08 de Outubro de 2022.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 08/09/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de

Monte Castelo, aos 24 dias do mês de Agosto do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:C9AFA33E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.575/2022

PORTARIA N.º 1.575/2022

Súmula: Concede Férias ao Servidor Sr. Antonio Macedo de Souza, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder ao servidor Sr. Antonio Macedo de Souza, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 3.259.267-8 e CPF/MF sob o n° 463.301.279-72, Ocupante do Cargo Efetivo de Vigilante (readaptado), lotado na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 01/10/2020 à 30/09/2021, a partir de 27 de Agosto de 2022, devendo o mesmo retornar ao seu trabalho no dia 26 de Setembro de 2022.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 27/08/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 dias do mês de Agosto do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:5359E0F9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.574/2022

PORTARIA N.º 1.574/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Celina da Paz Cardoso Gomes, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. Celina da Paz Cardoso Gomes, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 5.481.331-7 e CPF/MF sob o n° 783.113.069-15, Ocupante do Cargo Efetivo de Gari, lotada na Secretaria Municipal de Viação, Obras e Urbanismo, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 01/06/2019 à 30/05/2020, a partir de 01 de Setembro de 2022, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 01 de Outubro de 2022.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 01/09/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 dias do mês de Agosto do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:B88CC52E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.571/2022

PORTARIA N.º 1.571/2022

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra. Marcela Cristiane Farias Barbosa, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido à servidora Sra. Marcela Cristiane Farias Barbosa, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.123.486-6 e CPF/MF sob o nº 054.875.709-73, ocupante do Cargo Efetivo de Professor Educação Infantil, lotado na Secretaria de Educação, licença prêmio de 03 (três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 06/10/2014 à 05/10/2019, a partir de 01 de Agosto de 2022, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 30 de Outubro de 2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 01/08/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 dias do mês de Agosto do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:AA435BB2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.573/2022

PORTARIA N.º 1.573/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Maisa Caroline Fernandes Vasconcelos, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. Maisa Caroline Fernandes Vasconcelos, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 9.013.804-9 e CPF/MF sob o n° 046.936.659-16, Ocupante do Cargo Efetivo de Enfermeira, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 04/04/2019 à 03/04/2020, a partir de 22 de Agosto de 2022, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 21 de Setembro de 2022.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 22/08/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 dias do mês de Agosto do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:A69F0CD9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.570/2022

PORTARIA N.º 1.570/2022

Súmula: Concede Férias a Servidora Sra. Verônica de Oliveira Herek, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1.º - Conceder a servidora Sra. Verônica de Oliveira Herek, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 9.736.091-0 e CPF/MF sob o n° 065.900.259-08, Ocupante do Cargo Efetivo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, férias regulamentares de (30) dias referente ao período aquisitivo de 03/08/2020 à 02/08/2021, a partir de 10 de Julho de 2022, devendo a mesma retornar ao seu trabalho no dia 09 de Agosto de 2022.

Art. 2.º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 10/07/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 dias do mês de Agosto do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:2DF14D77

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 1.572/2022

PORTARIA N.º 1.572/2022

Súmula: Concede Licença Prêmio a Servidora Sra. Renata Ortiz Garcia Fernandes, e dá outras providências.

Francisco Antônio Boni, Prefeito Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e

RESOLVE:

Art. 1.º - Fica concedido à servidora Sra. Renata Ortiz Garcia Fernandes, brasileira, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.252.933-9 e CPF/MF sob o nº 055.199.869-59, ocupante do Cargo Efetivo de Professor, lotado na Secretaria de Educação, licença prêmio de 03 (três) meses, de acordo com o disposto no artigo 100, Parágrafo Único da Lei Municipal nº 003/93, de 26/02/93, (Estatuto do Servidor Público Municipal), relativo ao período aquisitivo de 27/09/2015 à 26/09/2020, a partir de 22 de Agosto de 2022, devendo a servidora retornar as suas atividades no dia 20 de Novembro de 2022.

Art. 2.º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir do dia 22/08/2022, revogando as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, aos 24 dias do mês de Agosto do ano de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhonatan William dos Santos
Código Identificador:BC7270DA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2022

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 049/2022
REGISTRO DE PREÇO N.º 031/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 143/2022

O município de Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, torna público que às **09h00min do dia 09 de SETEMBRO de 2022**, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo – **Através da Plataforma BLL**, realizará a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO - TIPO MENOR PREÇO, por lote único, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação – INTERNET, de acordo com as especificações em edital, Registro de Preço para a Prestação de serviços de pintura em postes com fornecimento de material para atender as necessidades desta Municipalidade. O edital entre outros documentos está disponível no site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br, no portal da transparência, na aba Licitações, e www.bll.org.br, e/ou através do Telefone (44) 3452-1155 Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, das 8:00 as 11:30 e 13:00 as 17:00 horas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR, 24 de agosto de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito municipal

Publicado por:
Franciele Cristina dos Santos
Código Identificador:F172BA56

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO N.º 020/2022

TOMADA DE PREÇO N.º 020/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 142/2022
EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL

O Município de Santa Cruz de Monte Castelo, inscrito no CNPJ de n.º 75.462.820/0001-02, vem através do Prefeito Municipal Francisco Antônio Boni, comunicar que se encontra aberta a Licitação modalidade **Tomada de Preço n.º 020/2022**, objetivando a Contratação de Empresa Especializada em Construção Civil para a Reforma do Clube Comunitário do distrito de Ivaína, conforme planilha orçamentária, cronograma de desembolso e memorial descritivo e demais condições estabelecidas em edital, sendo do tipo menor preço global. Para participar do presente certame apenas pessoa jurídica do ramo, deve possuir cadastro junto ao Município de Santa Cruz de Monte Castelo, conforme decreto Municipal n.º 055/2005. O custo do edital será de R$ 10,00 (dez Reais), que será utilizado para suprir os gastos com a reprodução do edital. O pagamento do edital se dará por meio de retirada de D.A.M., no setor de Tributação e Cadastro desta municipalidade. O protocolo dos envelopes "1" e "2" se dará no dia**: 13 DE SETEMBRO DE 2022 ÀS 08:50H; ABERTURA DA SESSÃO: 13 DE SETEMBRO ÀS 09:00H.** Os interessados poderão retirar o presente Edital e seus anexos, na Prefeitura Municipal de Santa Cruz de Monte Castelo, setor de Licitações, em horário comercial, na Av. Paulo Libânio, n.º700. Santa Cruz de Monte Castelo/PR, ou pelo site www.santacruzdemontecastelo.pr.gov.br – Portal da Transparência.

Santa Cruz de Monte Castelo Pr., 24 de Agosto de 2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina dos Santos
Código Identificador:687898EE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL SÉTIMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 114/2018.

EXTRATO CONTRATUAL
Sétimo Aditivo ao Contrato n.º 114/2018.
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: empresa **WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP** com sede Rua Oscar Leopoldino da Silva, n.º 119, Jd. Dirceu – Município de Marilia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ(MF) sob 07.673.796/0001-92.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2018**, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica alterada a clausula contratual quarta do contrato primitivo, prorrogando a vigência por mais 12 meses, ou seja, de 24 de agosto 2.022 a 24 de agosto 2.023.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 24/08/2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina dos Santos
Código Identificador:480CE045

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO CONTRATUAL OITAVO ADITIVO AO CONTRATO N.º 114/2018

EXTRATO CONTRATUAL
Oitavo Aditivo ao Contrato n.º 114/2018
Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DE MONTE CASTELO, com Sede à Avenida Paulo Libânio, 700, Santa Cruz de Monte Castelo, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.462.820/0001-02.
Contratado: empresa **WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP** com sede Rua Oscar Leopoldino da Silva, n.º 119, Jd. Dirceu – Município de Marilia, Estado de São Paulo, inscrita no CNPJ(MF) sob 07.673.796/0001-92.
Fundamentação Legal: O presente termo de aditamento obedece às normas fixadas na **PREGÃO PRESENCIAL N.º 034/2018**, especialmente, do art. 57 e art. 65 e ss., da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, bem como às condições abaixo relacionadas, declarando as partes terem integral conhecimento do texto legal relacionado e que a eles se submetem.
Objeto do Aditamento: Fica alterada a cláusula contratual segunda do contrato primitivo, corrigindo pelo índice IPCA de **R$ 8.754,24 (Oito mil setecentos e cinquenta e quatro reais e vinte e quatro centavos)**. Sendo 12 (doze) meses de serviços, com o valor de R**$ 729,52 (setecentos e vinte e nove reais e cinquenta e dois centavos)** mensal.
Demais Condições: As demais cláusulas do contrato primitivo, não alcançadas pelo presente instrumento, permanecem inalteradas.

Santa Cruz de Monte Castelo/PR., aos 24/08/2022.

FRANCISCO ANTÔNIO BONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Cristina dos Santos
Código Identificador:E613FDF2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL UNILATERAL CONTRATO Nº 238/2022 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 48/2022

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2022 FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE – PR E A EMPRESA JOSE ALAERTE ZUCCHI EIRELI.

O **MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE – ESTADO DO PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, sob n.º 76.205.715/0001-42, estabelecida à Rua Acácia, n.º 1317, Centro, CEP: 85.650-000, representada pelo Prefeito Municipal JEAN PIERR CATTO, brasileiro, casado, atualmente Administrador Público, portador da cédula de identidade RG nº 6.085.110-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 026.863.009-73, residente e domiciliado na Rua Canjerana, nº 789, Município de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**, resolve, através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 238/2022** firmado com a empresa **JOSE ALAERTE ZUCCHI EIRELI,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.466.229/0001-16, estabelecida na cidade de Realeza - PR, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:
1.1 – A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto nos artigos 78, inciso XII e 79, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93, bem como, no contido na Cláusula Decima Quarta do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL
2.1 – A presente rescisão contratual é realizada por ato unilateral da Administração Municipal segundo os dispositivos retro mencionados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA
3.1 - O motivo da rescisão contratual deve-se por interesse público e de alta relevância;
3.2 - Considerando despacho e decisão emitida pelo gestor público municipal nos autos de processo de contratação, procede-se com a rescisão contratual.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data da assinatura deste termo de rescisão contratual, não devendo a empresa contratada efetuar qualquer fornecimento, passando a presente rescisão a ter eficácia após publicação.

E, assim sendo, assina o presente Instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santa Izabel do Oeste – PR, 24 de agosto de 2022.

Município de Santa iz Abel do Oeste – PR
JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:F2894B1E

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 13.915
DATA: 24.08.2022

REVOGA a DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 48/2022 de 19 de julho de 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso II do Art. 88 da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO documentos juntados aos autos de processo de contratação que levam a necessidade de rescisão contratual e revogação do procedimento,

RESOLVE,

REVOGAR, o Processo Licitatório nº 168/2022, da Dispensa de Licitação nº 48/2022, de 19 de julho de 2022, por interesse da Administração Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 24 de agosto de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:F2A2CCBC

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA

PORTARIA Nº 13.916
Data: 24/08/2022

PRORROGA PRAZO PARA HABILITAÇÃO E ABERTURA DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO, COMO ESPECIFÍCA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE, ESTADO DO PARANÁ, usando da atribuição que lhe confere o Art. 88, Inciso II da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

TORNAR PÚBLICO, a prorrogação do prazo de habilitação e abertura do processo licitatório do Pregão Presencial, nº 80/2022, de 10 de agosto de 2022, **para o dia 06 de setembro de 2022,** até às 13h30min para protocolo dos envelopes e a abertura do certame as 14h00min, cujo objeto é: Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de elementos decorativos para o Natal, manutenção, iluminação, montagem e desmontagem, logística de transporte para instalação e desinstalação com assistência técnica durante a programação Natal de Santa Izabel do Oeste- PR, por um período de 12 meses, com Recursos Próprios, por interesse da Administração.

Gabinete do Prefeito de Santa Izabel do Oeste, em 24 de agosto de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila de Carli Grabovski
Código Identificador:2637BC3A

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DO CONTRATO N° 301/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 59/2022

PROCESSO LICITATORIO N°197/2022

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e AR FIORENZANO DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA-EPP

OBJETO: Aquisição de medicamentos, insumos e material hospitalar, destinados a atender as necessidades da Casa de Saúde de Santa Izabel do município de Santa Izabel do Oeste-PR., por um período de 90 (noventa) dias, com Recursos Próprios.

VIGENCIA: 22/11/2022

VALOR TOTAL: R$ R$ 2.081,43 (Dois mil e oitenta e um reais e quarenta e três centavos).

DATA: 22/08/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 287/2022

DISPENSA POR LIMITE Nº. 56/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 191/2022

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS.

OBJETO: Contratação Seguro para cobertura de caminhão, da Secretaria de Serviços Públicos do Município de Santa Izabel do Oeste-PR, com vigência até 13 de abril de 2023, com recursos Próprios.

VIGÊNCIA: 13/04/2023

VALOR TOTAL: R$ 3.623,21 (Três mil, seiscentos se cinte três reais e vinte um centavo)

DATA: 12/08/2022.

EXTRATO DO CONTRATO N° 299/2022

PREGÃO ELETRONICO N° 69/2022

PRECESSO LICITATORIO N° 150/2022

PARTES: Município de Santa Izabel do Oeste e RP SOLUCOES LTDA

OBJETO: Aquisição de Tablets para auxilio no trabalho das Agentes Comunitárias de Saúde, atendendo as necessidades da Atenção Primaria e da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, para um período de 12 (doze) meses, com Recursos Federais, Estaduais e Municipais

VIGENCIA: 18/08/2023

VALOR TOTAL: R$ 41.850,00 (quarenta e um mil e oitocentos e cinquenta reais

DATA: 18/08/2022

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:3F598983

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LÚCIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 EDITAL Nº 077/2022

CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o constante na Lei Orgânica Municipal, na Lei Municipal nº 0314/2009 de 26/05/2009 e de acordo com o Edital nº 001/2018 de concurso público, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Concurso Público Municipal realizado em 17 de junho de 2018,

RESOLVE
Art. 1º **CONVOCAR**, o (a) candidato (a) abaixo relacionado, para comparecer, no Depto. De Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 02 de setembro de 2022, munidos dos documentos exigidos para investidura, conforme item 2 do edital 001/2018, a fim de tomar posse no cargo em que foram aprovados (as), contudo devem-se atender os requisitos do item 11.2 do referido.

NOME	CARGO
MARLI TEREZINHA BOHN	Auxiliar de Serviços Gerais

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 24 de agosto de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:3EA76A1B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 EDITAL 005/2022 – CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e de conformidade com o disposto no artigo 37, inciso II da Constituição Federal, no artigo 68, inciso IV, da Lei Orgânica Municipal, de 18 de novembro 2014 e na Lei Municipal n.º590, de 29 de setembro de 2014 e de acordo com o Edital n° 001/2021 do Processo Seletivo Simplificado, e ainda:
Considerando a Homologação dos Resultados do Processo Seletivo Simplificado, homologado em 12 de março de 2021,

RESOLVE

Art. 1º **CONVOCAR**, o candidato abaixo relacionado, para comparecer, no Departamento de Recursos Humanos desta Prefeitura, até dia 02 de setembro de 2022, munida dos documentos exigidos para investidura, conforme item 8 do edital 001/2021, a fim de tomar posse no cargo em que foi selecionado(a).

NOME	CARGO
GEOVANA BARBERO DE OLIVEIRA	Psicólogo

Art. 2º O não comparecimento do candidato convocado no prazo citado no artigo anterior implicara automaticamente em desistência ao Cargo concorrido.

Santa Lúcia, PR, 24 de agosto de 2022.

RENATO TONIDANDEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luana Stracher França
Código Identificador:D7138933

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 217/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: MEDIC LIFE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 31.030.858/0001-22, situada na Rua Luiz Cirimbelli, nº 1.659, Sala 04, Bairro Imigrantes, Turvo SC.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
3	BALANÇA DIGITAL QUE PESA ATÉ 180 KG - VIDRO TEMPERADO LEVE RESISTENTE, ALTA SENSIBILIDADE, DESIGN MODERNO, CAPACIDADE PARA PESAGEM DE ATÉ 180 QUILOS. COM FUNÇÕES DE AUTO DESLIGAMENTO E ACIONAMENTO AUTOMATICO, COM INDICADOR DE BATERIA FRACA E/ OU DE SOBREPESO.	20,00	Multilaser	68,50	1.370,00
TOTAL					**1.370,00**

O total do item é de **R$ 1.370,00 (Mil e trezentos e setenta reais)**

Data de assinatura: 24 de agosto de 2022.
Vigência: 23/08/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:575D4C52

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 117/2022, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 053/2022, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE UM VEICULO 0 KM, TIPO VAN FURGÃO CARGO PARA O TRASNPORTE DE MERENDA ESCOLAR DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDOR CONFORME PLANILHA:

PROVENCE VEÍCULOS S/A, inscrito no CNPJ sob n.º 07.681.092/0001-61, localizada na Av. Ernesto Vilela, nº 1818, Bairro Nova Rússia, Município de Ponta Grossa PR, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO MARTINI** portador do RG n.º 18909451 SSP-SP e inscrito no CPF n.º 120.156.138-89.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máximo	Preço Total
1	VEÍCULO AUTOMOVÉL 0 KM, VAN FURGÃO CARGO COM MOTORIZAÇÃO A DIESEL 1.5 DE 115 cvs, CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 1,500 KG, CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 6,1 M³, COM AR CONDICIONADO, VIDROS E TRAVAS ELÉTRICAS, RETROVISORES ELÉTRICOS, AR BAG PARA MOTORISTA E PASSAGEIROS, FREIOS ABS, CONTROLE DE TRAÇÃO, RODAS DE AÇO R16, PROTETOR DE CARTER, COM GARANTIA MÍNIMA DE 36 MESES, ANO/MODELO 2022/2023.	1,00	Pegeot	150.497,00	150.497,00
TOTAL					**150.497,00**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 24 de agosto de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:E6A25680

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1199/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01199/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: GENI VAZ DOS SANTOS ALVES **MATRÍCULA n.º** 9071
CARGO: TECNICA ENFERMAGEM **CPF N.º** 020.284.549-46
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO A OUTROS MUNICIPIOS DE MANOEL RIBAS, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSO DA SALA DE VACINA 2022.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 25/08/2022-
Data de Retorno: 25/08/2022-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: MANOEL RIBAS PR **Código do IBGE:** 14500
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRANSPORTE DE PACIENTES
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 25 de Agosto de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:B5F8190B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO DE CONCESSÃO DE DIARIA Nº1200/2022

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP: 85.230-000 – Fone/Fax: (042) 3644-1137 - 1244

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA N.º 01200/2022

O Prefeito Municipal de Santa Maria do Oeste com base nos dispositivos da Lei Municipal n.º 580/2021, defere requerimento e resolve conceder diária(s), para deslocamento do servidor conforme especificado a seguir:
NOME DO SERVIDOR: MARIELE IVANA LACONSKI **MATRÍCULA n.º** 17641
CARGO: ENFERMEIRO **CPF N.º** 072.490.529-42
OBJETIVO DA VIAGEM: DESLOCAMENTO A OUTROS MUNICIPIOS DE MANOEL RIBAS, A SERVIÇO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO PARA PARTICIPAÇÃO DE CURSO DA SALA DE VACINA 2022.
PERÍODO DE AFASTAMENTO:
Data de Saída: 25/08/2022-
Data de Retorno: 25/08/2022-
CIDADE DE ORIGEM: SANTA MARIA DO OESTE
CIDADE DE DESTINO: MANOEL RIBAS PR **Código do IBGE:** 14500
TIPO PADRÃO DE OBJETIVO TCE/PR: TRANSPORTE DE PACIENTES
N.º DE DIÁRIAS: 01 (UMA) **PERNOITE**: ( )SIM (**X**)NÃO
VALOR UNITÁRIO R$: R$100,00 (CEM REAIS)
VALOR TOTAL R$: R$100,00 (CEM REAIS)

Santa Maria do Oeste/PR 24 de Agosto de 2022

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jasimara Aparecida de Lima
Código Identificador:54F99852

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 3066/2022

LEI N° 3.066/2022
Autoria: Vereador Sebastião de Oliveira.

Ementa: Altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 3.056/2022, que concede denominação a obra que está em construção no bairro Vila Aurora, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná e dá outras providências.

O Poder Legislativo de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, aprovou, e eu Prefeito Ricardo Antônio Ortinã sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º. O artigo 1º da Lei Municipal nº 3.056/2022, que concede denominação a obra que está em construção no bairro Vila Aurora, no Município de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, e dá outras providências, passará a vigorar com a seguinte redação:
Art. 1º Fica denominada de "Praça Manoel Otomar da Rocha", a obra que está em construção na Rua Francisco Batistela, esquina com a Rua Paraná, bairro Vila Aurora, conforme mapa em anexo.
Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santo Antônio do Sudoeste, Estado do Paraná, 23 de agosto de 2022.

RICARDO ANTÔNIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cíntia Fernanda Lanzarin
Código Identificador:0772E4D5

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 356/2021 PREGÃO Nº 85/2021

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 356/2021
Pregão nº 85/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: ALEXANDRE EMANUEL SCHREINER-EPP
VIGENCIA ATUAL: 22/11/2022
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada
ALEXANDRE EMANUEL SCHEREINER
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:65889D6A

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 357/2021 PREGÃO Nº 85/2021

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 357/2021
Pregão nº 85/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: MASTER METAL LTDA
VIGENCIA ATUAL: 23/11/2022
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
CLEITON CARPOVISKI
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:62E1B435

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 358/2021 PREGÃO Nº 85/2021

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 358/2021
Pregão nº 85/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: EDERSON SADY BILIBIO - ME
VIGENCIA ATUAL: 23/11/2022
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2022

Pela contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
EDERSON SADY BILIBIO -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:05C62708

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 360/2021 PREGÃO Nº 85/2021

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 360/2021
Pregão nº 85/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: METALURGICA SANTA FE EIRELI
VIGENCIA ATUAL: 23/11/2022
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2022

Pela contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
CARLOS PEDRO GONÇALVES DOS SANTOS -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:A8DF987B

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 361/2021 PREGÃO Nº 85/2021

EXTRATO ADITIVO DE Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 361/2021
Pregão nº 85/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de metalúrgica, com disponibilização de equipamentos e fornecimento de materiais para atendimento das necessidades da municipalidade.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: SUIANY TORMES DA ROSA
VIGENCIA ATUAL: 23/11/2022
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

E Pela Contratada:
ALDINEI DA ROSA
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:09430954

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 373/2021 PROCESSO DISPENSA Nº 110/2021

EXTRATO ADITIVO Nº 1 DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 373/2021
Processo dispensa nº 110/2021
OBJETO: Locação de imóvel, galpão de Alvenaria, para fins industriais lote urbano nº 14 (Quatorze), da quadra nº 38(Trinta e oito), com área de 900,00m2, (Novecentos metros quadrados), situada na Rua Jesuíno Theodorico de Andrade, matricula nº 11.313 destinado a uso de indústria previsto pela Lei Municipal nº 1.593/2003 artigo 8º.

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR;
CONTRATADA: JOSÉ LUIZ MARTINS;
VIGÊNCIA: 24/08/2023
VALOR RENOVADO: R$ 26.400,00
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2022

Pela Contratante:
RICARDO ANTONIO ORTINA -
Prefeito Municipal

e

Pela Contratada:
JOSÉ LUIZ MARTINS -
Representante Legal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:BE44D3DD

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 0259/2022 PROCESSO DISPENSA Nº 083/2022

EXTRATO DO CONTRATO Nº 0259/2022
Processo dispensa nº 083/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE - PR
CONTRATADA: MARCIO A ZANELLA & CIA LTDA
CNPJ Nº 82.637.182/0001-70
Representante: VALMIR DARTORA
CPF nº 706.587.909-78
OBJETO: Locação de mesas, cadeiras, tampões e Toalhas para o LIONS FEST 2022, no dia 23 de setembro 2022 no Centro de Eventos Albino Carminatti no Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr.
VALOR TOTAL: R$ 6.850,00 (Seis Mil, Oitocentos e Cinquenta Reais)
VIGÊNCIA: 23/08/2023

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:C8FA8C0E

RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 017/2022

RICARDO ANTONIO ORTINÃ, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público nº 001/2019, homologado em 11 de março de 2020, RESOLVE:

1. CONVOCAR o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público 001/2019, para comparecer, na data de **31 DE AGOSTO DE 2022 DAS 08H30MIN ÀS 11H30MIN**, na Sede da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste - PR, situada na Avenida Brasil, nº 1431, Centro, junto ao Departamento de Recursos Humanos, a fim de:

1.1. Apresentar os documentos exigidos para efetivação, nomeação e posse, conforme ANEXO II.
1.2 A ficha de dados cadastrais (ANEXO III) deve estar devidamente preenchida e ser entregue junto com a documentação.
1.3. O candidato aprovado deverá comparecer na **CLÍNICA MULTICLIN**, **NO DIA 01 DE SETEMBRO DE 2022**, as 18h10 horas, clínica localizada na Rua Santos Dumont, 655, centro, Santo Antônio do Sudoeste-PR.
2. Será considerado desistente, perdendo a vaga respectiva, o Candidato que não se apresentar no prazo acima indicado para tomar posse ou não comprovar os requisitos exigidos através da documentação necessária para o provimento do cargo, conforme dispõe o item 18.7 do Edital de Abertura.
3. O candidato que não puder tomar posse do cargo no prazo supramencionado, poderá solicitar formalmente pela opção, por uma única vez, por ir para o último lugar na classificação final dos aprovados e classificados para o respectivo cargo.

4. Na forma do disposto no Edital nº 001/2019, o candidato convocado será submetido, antes da admissão, a Perícia Médica Oficial que consiste em exames médicos clínicos e exames complementares para avaliação da sua capacidade física e mental para desempenho das atividades e atribuições do cargo.

5. falta da apresentação dos exames mencionados no item anterior caracterizará desistência do candidato.

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 23 DE AGOSTO DE 2022.

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

ANEXO I
LISTA DE CONVOCADOS
CARGO: AGENTE DE SERVIÇOS OPERACIONAIS

CANDIDATO(A)	INSCRIÇÃO	IDENTIDADE	NOTA FINAL	CLASSIF
CLAUDEMIR ANTONIO DE SOUZA	007.300.622-46	106369046	52.00	21

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:BC623E22

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 30.626/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com base no Art. 50 da Lei Municipal nº 1990/09 que trata do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais e o Procedimento Administrativo nº 47/2022,

RESOLVE:
CONCEDER 30 (trinta) dias de "Licença por motivo de doença em pessoa da família", nos termos do Art. 105º, da Lei nº 1.990/2009 - "Estatuto dos Servidores Públicos Municipais" a servidora: **IVONETE PRESOTTO HENZ**, com efeitos retroativos, a partir de 27/07/2022, conforme atestado.
Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 24 DE AGOSTO DE 2022.

Publique – se

RICARDO ANTONIO ORTINÃ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Defante
Código Identificador:ABCAEC86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

2022

AO POVO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA
Tem uma frase muito conhecida que diz que qualquer caminho serve se você não sabe aonde quer chegar. É uma lógica que se aplica para a nossa vida, mas também pode ser empregada à gestão pública. Neste contexto, uma adequada Lei Orgânica é fundamental para orientar o desenvolvimento socioeconômico do município.
Em síntese, a Lei Orgânica é a legislação mais importante de uma cidade. É uma espécie de constituição local e um avanço democrático significativo, que só passou a existir após 1988, assegurando maior autonomia à administração municipal.
A revisão de seus fundamentos precisa acontecer de tempos em tempos, com ampla participação da sociedade, para manter atualizada a base das normas que regulam a vida política na cidade, mas com respeito aos mandamentos da Constituição Federal e da Constituição do Estado.
Podemos dizer que a Lei Orgânica é uma carta de obrigações e importante instrumento para orientar o poder público no cumprimento de compromissos de interesse da sociedade. Sua existência não pode ignorar as pessoas, e precisa dar atenção aos objetivos sociais, econômicos e ambientais.
Nos tempos atuais, é vital que a legislação valorize o enfoque do desenvolvimento inclusivo e sustentável, para não deixar ninguém para trás. É isso que esperamos da nova Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra.
Estou certo de que este diploma legal elaborado pela Câmara de Vereadores, com apoio da população, é um legado para as futuras gerações e vai estimular as transformações necessárias para que a qualidade de vida permeie toda a sociedade, hoje e sempre!

Contem com o meu apoio.

Luiz Claudio Romanelli
Advogado, especialista em gestão urbana, deputado estadual (PSD) e primeiro-secretário da Assembleia Legislativa do Paraná.

SUMÁRIO

PREÂMBULO.. 2
TÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL. 2
CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA.. 2
CAPÍTULO II - DA COMPETÊNCIA MUNICIPAL. 3
Seção III - Da Competência Privativa. 5
TÍTULO II - DO GOVERNO MUNICIPAL. 6
CAPÍTULO I - DOS PODERES MUNICIPAIS. 6
CAPÍTULO II - DO PODER EXECUTIVO.. 6
Seção I - Do Prefeito e Vice-prefeito. 6
Seção II – Dos Subsídios. 7
Seção III – Das Atribuições do Prefeito. 7
Seção IV - Das Proibições. 9
CAPÍTULO II - O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL. 10
Seção I - Da Câmara Municipal 10
Seção II - Da Posse. 11
Seção V - Dos Vereadores. 14
Seção VI - Das Sessões. 15
Seção VII - Das Deliberações. 16
Seção VIII - Do Processo Legislativo. 17
Subseção I - Das Emendas à Lei Orgânica Municipal 18
Subseção III - Das Leis. 18
TITULO III - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL. 20
CAPÍTULO I - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA.. 20
Seção I - Da Administração Pública Municipal 20
Seção II - Dos Servidores Público Municipais. 20
Seção III - Das Informações e Certidões. 23
CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA.. 23
Seção I - Da Tributação, Orçamentos e Finanças. 23
Seção II - Das Limitações do Poder de Tributar. 26
Seção III - Das Finanças Públicas Municipais. 26
Seção IV - Dos Orçamentos. 27
TÍTULO IV - DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL. 30
CAPÍTULO I - PRINCÍPIOS DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL. 30
CAPITULO II - DA POLITICA URBANA.. 30
CAPITULO III - DA SAÚDE. 31
Seção I - Da Organização e Competência. 32
Seção II - Do Financiamento, Gerenciamento e Aplicação dos Recursos. 32
Seção III - Dos Recursos Humanos. 33
CAPÍTULO IV - DA ASSISTÊNCIA SOCIAL. 33
CAPÍTULO V - DA POLÍTICA AGRÍCOLA E DA PRODUÇÃO.. 33
CAPÍTULO VI - DA EDUCAÇÃO.. 34
CAPÍTULO VII - DA CULTURA.. 35
CAPÍTULO VIII - DO DESPORTO.. 36
CAPÍTULO IX - DO MEIO AMBIENTE. 36

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA

Dá nova redação à Lei Orgânica do Município de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, para adequações à legislação vigente, revoga a Lei Orgânica Municipal de 24 de março de 1990 e as Emendas à Lei Orgânica nº 1 de 28 de outubro de 2021.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, Estado do Paraná, em conformidade com o Art. 30, da Constituição da República Federativa do Brasil, faz saber que o plenário da Casa aprova a atualização para adequar à legislação vigente, de forma consolidada, e promulga a Lei Orgânica Municipal.

PREÂMBULO

A Câmara Municipal de São Jerônimo da Serra, Estado do Paraná, investida pela Constituição da República na atribuição de elaborar a lei basilar da ordem municipal autônoma e democrática, como forma de assegurar ao cidadão o controle do seu exercício, o acesso de todos à cidadania plena e a convivência em uma sociedade fraterna, pluralista e sem preconceitos, promulga, sob a proteção de Deus, a Lei Orgânica Municipal, em adequação às normas vigentes.

TÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO MUNICIPAL

CAPÍTULO I - DA ORGANIZAÇÃO POLÍTICO-ADMINISTRATIVA

Art. 1º O Município de São Jerônimo da Serra, parte integrante do Estado do Paraná, reger-se-á por esta Lei Orgânica, votada em 02 (dois) turnos, e aprovada por 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal, que a promulga no interstício mínimo de 10 (dez) dias, atendidos os princípios estabelecidos pela Constituição Federal e pela Constituição do Estado.
Art. 2º O Município poderá criar organizar e suprimir distritos administrativos, observada a Legislação Estadual, a consulta plebiscitária e o disposto nesta Lei Orgânica.
Art. 3º É mantida a integridade do Município, que só poderá ser alterada através de Lei Estadual, e mediante a aprovação da população interessada, em plebiscito prévio.
Parágrafo único. A incorporação, a fusão e o desmembramento de partes do Município para integrar ou criar outros Municípios, obedecerá aos requisitos previstos na Constituição Estadual.
Art. 4º São símbolos do Município de São Jerônimo da Serra, além dos Nacionais e Estaduais, o brasão, o escudo, a bandeira e o hino.
§ 1º As cores oficiais do Município são as da bandeira: azul, amarelo e vermelho.

§ 2º Todos os prédios públicos devem ter pintura padronizada nas cores da bandeira do Município.
Art. 5º São órgãos do Governo Municipal:
I – o Poder Legislativo, exercido pela Câmara Municipal, composta de 9 (nove) Vereadores;
II - o Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, como Chefe de toda a administração municipal.

CAPÍTULO II - DA COMPETÊNCIA MUNICIPAL
Art. 6º Compete ao Município:
I - legislar sobre assuntos de interesse local;
II - suplementar a legislação federal e estadual no que couber;
III - instituir e arrecadar tributos de sua competência, bem como aplicar as suas rendas, sem prejuízo da obrigatoriedade de prestar contas e publicar balancetes nos prazos fixados em lei;
IV - criar, organizar e suprimir distritos, observado o disposto nesta Lei Orgânica e na legislação estadual pertinente;
V - instituir a guarda municipal destinada à proteção de seus bens, serviços e instalações, conforme dispuser a lei;
VI - organizar e prestar, diretamente ou sob o regime de concessão ou permissão, entre outros os seguintes serviços:
a) transporte coletivo urbano e intramunicipal, que terá caráter essencial;
b) mercados, feiras e matadouros locais;
c) cemitérios e serviços funerários;
d) iluminação pública;
e) limpeza pública: coleta domiciliar e destinação final do lixo;
VII - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação infantil e ensino fundamental;
VIII - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população;
IX - promover a proteção do patrimônio histórico, cultural, artístico, turístico e paisagístico local, observada a legislação e a ação fiscalizadora federal e estadual;
X - promover a cultura e a recreação;
XI - fomentar a produção agropecuária e demais atividades econômicas, inclusive a artesanal;
XII - preservar as florestas, a fauna e a flora;
XIII - realizar serviços de assistência social, diretamente ou por meio de instituições privadas, conforme critérios e condições fixadas em lei municipal;
XIV - realizar programa de apoio às práticas desportivas;
XV - realizar programas de alfabetização;
XVI - realizar atividades de defesa civil, inclusive a de combate a incêndios e prevenção de acidentes naturais em coordenação com a União e o Estado;
XVII - promover, no que couber adequado ordenamento territorial, mediante planejamento do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano;
XVIII - elaborar e executar o plano diretor;
XIX - executar obras de:
a) abertura, pavimentação e conservação de vias;
b) drenagem pluvial;
c) construção e conservação de estradas, parques, jardins e hortos florestais;
d) construção e conservação de estradas vicinais;
e) edificação e conservação de prédios públicos municipais;
XX - fixar:
a) tarifas de serviços públicos;
b) horários de funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços.
XXI - sinalizar as vias públicas urbanas e rurais;
XXII - regulamentar a utilização de vias e logradouros públicos;
XXIII - conceder licença para:
a) localização, instalação e funcionamento de estabelecimentos industriais, comerciais e de serviços;
b) afixação de cartazes, letreiros, anúncios, faixas, emblemas e utilização de alto-falantes para fins de publicidade e propaganda;
c) exercício do comércio eventual ou ambulante;
d) realização de jogos, espetáculos e divertimentos públicos, observados as prescrições legais;
e) prestação de serviços de táxis;
XXIV - exigir do proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado, que promova seu adequado aproveitamento, cumprindo sua função social na forma do plano diretor, sob pena, sucessivamente, de parcelamento ou edificação compulsória, imposto sobre a propriedade urbana progressivo no tempo e desapropriação com pagamento mediante título da dívida pública municipal, com prazo de resgate até 10 (dez) anos, em parcelas anuais e sucessivas, assegurados o valor real da indenização e juros legais;
XXV - legislar sobre licitações e contratações em todas as modalidades, para administração pública municipal direta e indiretamente, inclusive as fundações públicas municipais e em empresas sob seu controle, respeitando as normas gerais da legislação federal.
Art. 7º Além das competências previstas no artigo anterior, o Município atuará em cooperação com a União e o Estado para o exercício das competências enumeradas no artigo 23 da Constituição Federal, desde que as condições sejam do interesse do Município.

Seção III - Da Competência Privativa
Art. 8º Compete ao Município, obedecidas as normas federais e estaduais pertinentes:
I - dispor sobre a prevenção contra incêndio;
II - coibir, no exercício do poder de polícia, as atividades que violarem normas de saúde, sossego, higiene, segurança, funcionalidade, moralidade e outras do interesse da coletividade;
III - dispor sobre o registro, a vacinação e a captura de animais;
IV - dispor sobre:
a) Assistência Social;
b) as ações e serviços de saúde de competência do Município;
c) a proteção da infância, dos adolescentes, dos idosos e das pessoas portadoras de deficiências;
d) o ensino fundamental e infantil, prioritário para o município;
e) a proteção do meio ambiente, o combate à poluição e a garantia da qualidade de vida;
f) os incentivos ao turismo, ao comércio e à indústria;
g) os incentivos e o tratamento jurídico diferenciado às micro empresas e empresas de pequeno porte, assim definidas em lei federal, e na forma da Constituição Estadual;
h) o fomento da agropecuária e a organização do abastecimento alimentar, ressalvadas as competências legislativa e fiscalizadora da União e do Estado;
I) os incentivos ao microempreendedor individual e a agricultura familiar.
V - reconhecer e apoiar as entidades comunitárias atuantes no Município e devidamente registradas;
VI - colaborar com as Associações e Conselho Comunitários no desenvolvimento de projetos e obras de cunho social, firmando convênios e de cooperação técnica;
VII – dispor sobre o enfrentamento a pandemias, tais como o COVID-19;
VIII - dispor sobre fundamentos, princípios e a boa-fé no tratamento de dados pessoais no âmbito dos Poderes Públicos, devidamente protegidos e acessíveis quando solicitados;
IX – dispor sobre o Plano Municipal de Saneamento e Plano Municipal de Mobilidade Urbana.

TÍTULO II - DO GOVERNO MUNICIPAL
CAPÍTULO I - DOS PODERES MUNICIPAIS
Art. 9º O Governo Municipal é constituído pelos Poderes Legislativo e Executivo, independentes e harmônicos entre si.
Parágrafo único. É vedada aos Poderes Municipais a delegação recíproca de atribuições, salvo nos casos previstos nesta Lei Orgânica.

CAPÍTULO II - DO PODER EXECUTIVO
Seção I - Do Prefeito e Vice-prefeito
Art. 10 O Poder Executivo é exercido pelo Prefeito Municipal, com funções políticas, executivas e administrativas.
Art. 11 O Prefeito e o Vice - Prefeito serão eleitos simultaneamente, para cada legislatura, por eleição direta, em sufrágio universal e secreto, dentre brasileiros maiores de 21 anos e no exercício de seus direitos políticos.
Art. 12 O Prefeito e o Vice-Prefeito tomarão posse e assumirão o exercício na sessão solene de instalação da Câmara Municipal, no dia 1º de janeiro do ano subsequente à eleição, para um mandato de 04 (quatro) anos.

§ 1º Ao prestarem compromisso e ao deixarem o cargo, o Prefeito e o Vice-Prefeito apresentarão declaração de bens à Câmara Municipal.
§ 2º O Prefeito e o Vice-Prefeito prestarão o seguinte compromisso: "PROMETO DEFENDER, CUMPRIR E FAZER CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, PROMOVER O BEM GERAL DO MUNICÍPIO E DESEMPENHAR COM LEALDADE E PATRIOTISMO AS FUNÇÕES DO MEU CARGO".
Art. 13 Em caso de licença ou impedimento, o Prefeito será substituído pelo Vice-Prefeito e, na falta deste, pelo Presidente da Câmara Municipal.
§ 1º Ocorrendo a vacância, assumirá o cargo o Vice-Prefeito que será empossado na mesma forma e com o mesmo rito do titular, para completar o mandato.
§ 2º Na falta do Vice-Prefeito assumirá o cargo o Presidente da Câmara Municipal.
Art. 14 Prefeito, sem autorização legislativa, não poderá se afastar:
I - do Município, por mais de 15 (quinze) dias consecutivos;
II - do País, por qualquer prazo.
Art. 15 A título de férias fica assegurado ao Chefe do Poder Executivo seu afastamento do cargo por trinta (30) dias, durante cada exercício, mediante comunicação à Câmara Municipal, por oficio, com antecedência mínima de trinta (30) dias.
Art. 16 O Prefeito (a), regularmente licenciado (a), terá direito a perceber subsídios quando:
I - impossibilitado para o exercício do cargo por motivo de doença devidamente comprovada, nos primeiros 15 (quinze) dias;
II - a serviço ou em missão de representação do Município;
III – no caso de licença maternidade ou adotante, pelo prazo de 120 (cento e vinte) dias;
IV – no caso de licença paternidade, pelo prazo de 08 (oito) dias.

Seção II – Dos Subsídios
Art. 17 O subsídio do Prefeito será fixado até 06 (seis) meses antes das eleições municipais, para vigorar na legislatura seguinte.
§ 1º O subsídio não será inferior ao maior padrão do vencimento percebido por funcionários municipais.
§ 2º O subsídio não poderá ultrapassar o limite máximo fixado no artigo 37 inciso XI e § 12 da Constituição Federal.

Seção III – Das Atribuições do Prefeito
Art. 18 Ao Prefeito compete:
I - enviar à Câmara Municipal proposta de Emenda à Lei Orgânica, Projetos de Código, Projetos de lei complementar e lei ordinária;
II – vetar, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, no todo ou em parte, os Projetos de Lei aprovados pela Câmara Municipal;
III – sancionar, no prazo de 15 (quinze) dias, ou promulgar os Projetos de Lei, determinando a sua publicação;
IV - regulamentar e suplementar Leis;
V - é fixado em 15 (quinze) dias, o prazo para que os responsáveis pelos órgãos da administração direta e indireta do município prestem as informações e encaminhe os documentos requisitados pela Câmara Municipal na forma desta Lei Orgânica, salvo se divulgado na página oficial da Internet:
a) no caso de não atendimento do prazo estipulado no inciso anterior:
1. O presidente da Câmara Municipal devera reiterar a solicitação em até 2 (dois) dias úteis, determinado prazo de 15 (quinze) dias para a resposta. Ocorrendo o descumprimento o prazo aplica-se o item 2;
2. O presidente da Câmara Municipal deverá, no prazo de 24 (vinte e quatro horas), solicitar de conformidade com a lei, a intervenção do Poder Judiciário mediante a ação competente e tomar outras providências de ordem política e administrativa, dentre as quais, o encaminhamento para o Ministério Público.
VI - comparecer à Câmara Municipal por sua própria iniciativa;
VII - convocar extraordinariamente a Câmara Municipal para deliberar sobre matéria de interesse público relevante e urgente, devidamente justificado;
VIII - baixar e fazer publicar atos administrativos;
IX - permitir ou autorizar a execução de serviços públicos por terceiros, mediante licitação, fiscalizado pelo Legislativo;
X - aplicar multas previstas em Leis e contratos;
XI - Fixar as tarifas dos serviços públicos;
XII - contrair empréstimos e realizar operações de créditos, mediante autorização do Legislativo;
XIII - remeter à Câmara Municipal, até o dia 20 (vinte) de cada mês, as parcelas das dotações orçamentárias que devem ser dispendidas por duodécimos, sob pena de, não o fazendo, incorrer em crime de responsabilidade;
XIV - expedir os atos referentes à situação funcional dos servidores;
XV - determinar a abertura de sindicância e a instauração de inquérito administrativo;
XVI - aprovar projetos técnicos de edificação, de loteamento e de arruamento, conforme dispuser o plano diretor;
XVII - encaminhar ao Tribunal de Contas, até 31 (trinta e um) de março de cada ano, a prestação de contas do Município, relativa ao exercício anterior;
XVIII - remeter à Câmara Municipal, até 15 de abril de cada ano, relatório sobre a situação geral da Administração Municipal;
XIX – superintender a arrecadação de tributos e de preços dos serviços públicos;
XX – garantir o Acesso à Informação, nos termos da legislação em vigor, atendidos o prazo e o procedimento disposto no inciso V deste artigo.
Art. 19 O Prefeito poderá delegar, por decreto, as atribuições a seus auxiliares.
Parágrafo Único. Os titulares de atribuições delegadas terão a responsabilidade plena dos atos que praticarem, participando com o Prefeito, solidariamente, dos ilícitos eventualmente cometidos.
Art. 20 Até 30 (trinta) dias antes das eleições municipais, o Prefeito Municipal deverá preparar para entregar ao seu sucessor, relatório da situação da administração municipal que conterá, entre outras, informações atualizadas sobre:
I - dívidas do Município, por credor, com as datas dos respectivos vencimentos, inclusive das dívidas em longo prazo e encargos decorrentes de operações de crédito, informando sobre a capacidade de a administração municipal realizar operações de crédito de qualquer natureza;
II - estado dos contratos de obras e serviços em execução ou apenas formalizados, informando sobre o que foi realizado e pago e o que há por executar e pagar, com os prazos respectivos;
III - transferências a serem recebidas da União e do Estado ou convênios.

Seção IV - Das Proibições
Art. 21 O Prefeito e o Vice-Prefeito não poderão desde a posse, sob pena de perda de mandato:
I - firmar ou manter contrato com o Município ou com suas autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista, fundações ou empresas concessionárias de serviço público municipal, salvo quando a contratação obedecer à cláusula uniforme;
II - aceitar ou exercer cargo, função ou emprego remunerado inclusive os de que seja demissíveis "ad nutum", na Administração Pública direta ou indireta, ressalvada a posse em virtude de concurso público, aplicando-se nesta hipótese, o disposto no artigo 38 da Constituição Federal;
III - ser titular de mais de um mandato eletivo;
IV - patrocinar causas em que seja interessada qualquer das entidades mencionada no Inciso I deste artigo;
V - ser proprietário, controlador ou diretor de empresa que goze do favor decorrente de contrato celebrado com o Município ou nela exercer função remunerada;
VI - fixar residência fora do Município.
§ 1º Os crimes de responsabilidade do Prefeito estão sujeito ao julgamento pelo Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara de Vereadores.
§ 2º São infrações político-administrativa, do Prefeito Municipal, sujeitas a julgamento pela Câmara de Municipal e sancionadas com a cassação do mandato:
I - impedir o funcionamento regular da Câmara;
II - impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços municipais por comissão de investigação da Câmara ou auditoria, regularmente instituída;
III - desatender, sem motivo justo, as convocações ou pedidos de informações da Câmara, quando feito a tempo e em forma regular;

IV - retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeitos a essa formalidade;
V - deixar de apresentar a Câmara, no devido tempo, e em forma regular, a proposta orçamentária;
VI - descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro;
VII - praticar contra expressa disposição de lei ato de sua competência ou emitir-se na sua prática;
VIII - omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município, sujeitos à administração da Prefeitura;
IX - ausentar-se do Município por tempo superior ao permitido sem lei, sem autorização da Câmara de Vereadores;
X - proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo;
XI - sofrer condenação criminal com pena privativa de liberdade, com sentença transitada em julgado;
XII - deixar de entregar a Câmara Municipal, no prazo legal, os recursos correspondentes as suas dotações orçamentárias.
§ 3º O processo de cassação do mandato do Prefeito pela Câmara, por infrações definidas no parágrafo 2º deste artigo, obedecerá no que for aplicável, o disposto no art. 5º do Decreto-Lei nº 201 de 27 de fevereiro de 1967.

CAPÍTULO II - O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Seção I - Da Câmara Municipal
Art. 22 O Poder Legislativo é exercido pela Câmara Municipal composta de Vereadores, eleitos para cada legislatura entre cidadãos maiores de dezoito anos, no exercício dos direitos políticos, pelo voto diretor e secreto.
Parágrafo único. Cada legislatura terá a duração de 04 (quatro) anos.
Art. 23 O número de Vereadores será fixado pela Câmara Municipal observado os limites estabelecidos na Constituição Federal e Estadual e as seguintes normas:
I - O número de vereadores é proporcional à população do município;
II - O número de habitantes a ser utilizado como base de cálculo para o número de Vereadores será aquele fornecido, mediante certidão da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE;
III - O número de Vereadores será fixado mediante Decreto Legislativo, até 01 (um) ano antes das eleições;
IV - A Mesa da Câmara enviará ao Tribunal Regional Eleitoral, logo após sua edição, cópia do Decreto Legislativo de que trata o inciso anterior.
Art. 24 Salvo disposições em contrário desta Lei Orgânica, as deliberações da Câmara Municipal e de suas comissões serão tomadas por maioria de votos, presentes a maioria absoluta de seus membros.

Seção II - Da Posse
Art. 25 No primeiro ano de cada Legislatura, no dia 1º de janeiro, às 18h (dezoito) horas, em sessão de instalação, independentemente de número, sob a Presidência do vereador que tenha sido presidente na legislatura imediatamente anterior, se reeleito, ou do mais votado entre os eleitos, os vereadores prestarão compromisso e tomarão posse.
Art. 26 Os vereadores, nominalmente e em ordem alfabética, prestarão o seguinte compromisso: "PROMETO DEFENDER, CUMPRIR E FAZER CUMPRIR A CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, A CONSTITUIÇÃO DO ESTADO DO PARANÁ E A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL, OBSERVAR AS LEIS, DESEMPENHAR COM LEALDADE O MANDATO QUE ME FOI CONFERIDO E TRABALHAR PELO PROGRESSO DO MUNICÍPIO DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA E PELO BEM-ESTAR DE SEU POVO".
Art. 27 O Vereador que não tomar posse na sessão prevista no artigo 25, poderá fazê-la até 15 (quinze) dias depois da primeira sessão, sob pena de ser considerado renunciante, salvo motivo de doença comprovada.

Seção III - Das Atribuições da Câmara Municipal
Art. 28 Cabe a Câmara Municipal, com a sanção do Prefeito, legislar sobre matérias de competência do Município:
I – plano plurianual, orçamentos anuais e diretrizes orçamentárias;
II - abertura de créditos especiais, suplementares e extraordinários.
III - planos e programas municipais e setoriais de desenvolvimento;
IV - fixação do efetivo, organização e atividades da guarda municipal;
V - criação, classificação e extinção de cargos, empregos e funções públicas municipais, na administração direta e indireta, fixando os respectivos vencimentos, observados os limites dos orçamentos anuais e os valores máximos das suas remunerações, conforme estabelece o artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal;
VI - regime jurídico único e lei de remuneração dos servidores municipais, na administração direta e indireta;
VII - remissão de dívidas de terceiros ao Município e concessão de isenção e anistias fiscais, mediante lei municipal, exceto o ISSQN;
VIII - cessão, empréstimo ou concessão de direito real de uso de bens móveis ou imóveis do Município;
IX - autorização de operações de crédito e empréstimos internos e externos, para o Município, observadas a legislação Estadual e Federal pertinentes, e dentro dos limites fixados pelo Senado Federal no caso de operações externas de natureza financeira;
X - aquisição, permuta ou alienação, a qualquer título, de bens municipais, na forma da Lei;
XI - matérias de competência comum, constantes do artigo 23 da Constituição Federal;
XII - aprovação da política de desenvolvimento urbano, atendidas as diretrizes gerais fixadas pela legislação Federal e os preceitos do artigo 182, da Constituição Federal;
XIII - medidas de interesse local, mediante suplementação da legislação Federal e Estadual, no que couber;
XIV - autorizar ao Prefeito Municipal, mediante lei específica para área incluída previamente no Plano Diretor da Cidade, nos termos da Lei Federal, a imposição ao proprietário do solo urbano não edificado, subutilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, aplicando-lhe, sucessivamente, as seguintes penas:
a) parcelamento ou edificação compulsória;
b) imposto progressivo no tempo, sobre a propriedade predial e territorial urbana;
c) desapropriar mediante pagamento com títulos de dívida pública, conforme previsto no artigo 182 da Constituição Federal.
Art. 29 Compete privativamente à Câmara Municipal:
I - eleger sua mesa e as comissões permanentes e temporárias, conforme dispuser o Regimento Interno;
II - elaborar, alterar e fazer cumprir o Regimento Interno;
III - dispor sobre sua organização, funcionamento e segurança;
IV – propor Projetos de Lei sobre criação, transformação ou extinção de cargos, empregos e funções de seus servidores e a fixação da respectiva remuneração, observados os limites do orçamento anual e os valores máximos, conforme estabelece o artigo 37, inciso XI, da Constituição Federal;
V - aprovar créditos suplementares à sua secretaria, até o limite da reserva de contingência do seu orçamento anual;
VI – fixar em cada legislatura, antes das eleições municipais, para ter vigência na subsequente, o subsídio dos vereadores;
VII - fixar, em cada legislatura, antes das eleições municipais, para ter vigência na subsequente, o subsídio do Prefeito, do Vice-Prefeito e dos Secretários Municipais, cujos reajustes seguirão as mesmas regras do inciso VI, observando disposto no artigo 29, V e VI e artigo 37, XI, da Constituição Federal;
VIII - dar posse ao Prefeito e ao Vice-Prefeito;
IX - conhecer da renúncia do Prefeito e do Vice-Prefeito;
X - conceder licença ao Prefeito, ao Vice-Prefeito e aos Vereadores;
XI - autorizar o Prefeito a ausentar-se do Município por mais de 15 (quinze) dias, e do País por qualquer prazo;
XII - criar comissões parlamentares de inquérito sobre determinados atos referentes à administração municipal, com representação proporcional dos partidos políticos com assento na Casa;
XIII - solicitar informações ao Prefeito, sobre assuntos da administração municipal;
XIV - apreciar os vetos do Prefeito;
XV - conceder honrarias a pessoas que, reconhecida e comprovadamente, tenham prestado relevantes serviços ao Município;
XVI - julgar as contas do Prefeito Municipal e do ex-prefeito, na forma da Lei;
XVII - declarar a perda ou suspensão do mandato do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores, após processo regular, assegurado direito de defesa;
XVIII - sustar os atos normativos do Poder Executivo que exorbitem do poder regulamentar;

XIX - fiscalizar e controlar os atos do Poder Executivo, inclusive os da administração indireta;
XX - aprovar, no prazo máximo de trinta dias do recebimento, a transferência de recursos para entidades conveniadas;
XXI – processar e julgar os Vereadores, conforme dispuser a Lei.

Seção IV - Da eleição da Mesa
Art. 30 Ato contínuo a sua posse, os vereadores elegerão os componentes da Mesa, por escrutínio secreto e maioria absoluta de votos, considerando-se automaticamente empossados os eleitos.
Parágrafo único. A mesa provisória da posse será formada pelo presidente da sessão solene e dois vereadores convidados por este para secretariar.
Art. 31 A mesa será composta de um Presidente, um Vice-presidente, um Primeiro Secretário e um Segundo Secretário.
Parágrafo único. No impedimento ou ausência do Presidente e do Vice-presidente, assumirá a presidência o Primeiro Secretário, que será substituído pelo Segundo Secretário.
Art. 32 O mandato da mesa será de dois anos, permitida a recondução.

Seção V - Dos Vereadores
Art. 33 Os Vereadores são invioláveis por suas opiniões, votos e para exercício do seu mandato e na circunscrição do seu Município.
Parágrafo único. Havendo ofensa a honra dos vereadores o setor jurídico da Câmara fica autorizado a propor defesa através de pedido de retratação, sendo eventual pedido de indenização de cunho individual e privado.
Art. 34 Os Vereadores não poderão:
I - desde a expedição do diploma:
a) celebrar ou manter contrato com o Município, autarquias de economia mista, empresas públicas, fundações e empresas concessionárias de serviços públicos municipais, salvo quando o contrato obedecer às cláusulas uniformes;
b) receber remuneração das entidades mencionadas na letra anterior, salvo nos casos previstos na Constituição Federal.
II - Após a posse:
a) apresentar, modificar ou suprimir leis que o beneficiem direta ou indiretamente;
b) ser proprietário, diretor ou controlador de empresas que gozem de favor decorrente de contrato celebrado com o Município;
c) ocupar cargo, função ou emprego de que seja demissível *"ad nutum"* nos órgãos da administração direta e indireta do Município;
d) exercer outro mandato eletivo;
e) pleitear interesses privados perante a administração municipal, na qualidade de advogado ou procurador;
f) patrocinar causas em que seja interessada qualquer das entidades mencionadas na alínea "a" do inciso I deste artigo.
Parágrafo único. A infringência de qualquer dos dispositivos deste artigo importa na perda do mandato.
Art. 35 O Vereador deverá ter residência fixa no Município.
Art. 36 O Vereador sofrerá desconto por suas faltas, ressalvados caso de doença, motivo de força maior e viagens autorizadas, fazendo justificativa, sob a qual o plenário deliberará.
Art. 37 O Vereador poderá receber incumbência oficial para tratar de assuntos fora do Município, fazendo jus à indenização por despesas efetuadas, mediante comprovação com documentos legais.
Parágrafo único. O Vereador se obriga a apresentar relatório sobre o desempenho da missão de que for incumbido.
Art. 38 O Vereador poderá renunciar o mandato mediante oficio dirigido ao Presidente da Câmara Municipal.
Art. 39 O Vereador poderá licenciar-se, sem perder o mandato:
I - por doença, devidamente comprovada;
II – em razão de licença maternidade, paternidade ou adotante;
III - para desempenhar missões temporárias de caráter cultural ou de interesse do Município;
IV - para tratar de interesse particular, sem remuneração, desde que neste caso o afastamento não ultrapasse cento e vinte (120) dias;
V - para exercer cargos de provimento em comissão nos Governos Federal, Estadual e Municipal;
VI - para exercer cargo de secretário ou diretor de departamento municipal, por prazo indeterminado.
§ 1º Para fins de subsídio, considerar-se-á como em exercício o Vereador licenciado nos termos dos incisos I e II.
§ 2º Nos casos dos incisos IV e V, o Vereador licenciado comunicará à Câmara Municipal a data em que reassumirá seu mandato.
§ 3º Em qualquer dos casos, cessado o motivo da licença, o Vereador poderá reassumir o exercício do seu mandato tão logo o deseje.
§ 4º Ao Vereador que seja Servidor Público Municipal aplica-se o dispositivo do inciso III, do artigo 38, da Constituição Federal.
Art. 40 A suspensão e a perda do mandato do Vereador dar-se-ão nos casos previstos nos artigos 15 e 37, § 4°, da Constituição Federal, na forma e gradação previstas em sua Lei Complementar, sem prejuízo da ação penal cabível.
Art. 41 Nos casos de vacância ou licença do Vereador, o Presidente da Câmara Municipal convocará o suplente.
§ 1º O suplente convocado deverá tomar posse dentro do prazo de cinco (5) dias, salvo motivo justo, aceito pela Câmara, na forma que dispuser o Regimento Interno.
§ 2º Não se processará a convocação de suplente nos casos de licença inferior a 15 (quinze) dias.
Art. 42 Anualmente os Vereadores deverão apresentar declaração de bens.

Seção VI - Das Sessões
Art. 43 Independentemente de convocação, as sessões legislativas iniciar-se-ão no dia 23 (vinte e três) de janeiro e se encerrarão no dia 23 (vinte e três) de dezembro de cada ano, com interrupção durante os recessos previstos no Regimento Interno.
Art. 44 As sessões legislativas serão realizadas no recinto próprio da Câmara Municipal.
§ 1º As sessões legislativas poderão ser realizadas em outro local, ou de forma híbrida, ou remota.
§ 2º As sessões solenes poderão ser realizadas fora do recinto da Câmara Municipal.
Art. 45 Todas as sessões serão públicas, salvo deliberação em contrária aprovada pela maioria absoluta dos membros da Câmara, quando ocorrer motivo relevante, ou para preservação do decoro parlamentar.
Art. 46 A Câmara Municipal poderá ser convocada extraordinariamente, para tratar de matéria urgente ou de interesse público relevante:
I - pelo Prefeito Municipal;
II - pelo Presidente da Câmara;
III - pela maioria absoluta dos Vereadores.
§ 1º As sessões extraordinárias serão convocadas com antecedência de, no mínimo, 02 (dois) dias úteis, e nelas não se tratará de matéria estranha à que motivou a convocação.
§ 2º O Presidente da Câmara Municipal dará ciência da convocação aos Vereadores por meio de comunicação pessoal ou escrita.
§ 3º Na sessão legislativa extraordinária, a Câmara Municipal deliberará somente sobre a matéria para a qual foi convocada.

Seção VII - Das Deliberações
Art. 47 As deliberações da Câmara Municipal serão tomadas mediante 02 (duas) discussões e 02 (duas) votações.
Parágrafo único. Os vetos, as resoluções e os requerimentos terão uma única discussão e votação.
Art. 48 A discussão e a votação da matéria constante da Ordem do Dia serão efetuadas com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal.
§ 1º O voto será público, salvo as exceções previstas nesta Lei.
§ 2º Dependerá de votação favorável pela maioria simples dos membros da Câmara Municipal a aprovação de:
I - leis concernentes:
a) plano diretor da cidade;
b) alienações de bens móveis e imóveis;
c) concessão de honrarias;
d) concessão de moratória, privilégios e remissões de dívidas.
II - realização de sessão secreta;
III - aprovação de proposta paia mudança de nome do Município;
IV - mudança de local de funcionamento da Câmara Municipal;
V - destituição de componentes da mesa;
VI - representação contra o Prefeito Municipal.
§ 3º Dependerá do voto próprio da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal a aprovação de:
I - leis concernentes:
a) ao Código Tributário Municipal;

b) à denominação de entidades móveis e logradouros públicos;
c) ao Código de Edificação de Obras;
d) ao Código de Posturas;
e) ao Estatuto dos Servidores Municipais;
f) à criação de cargos e aumento de vencimentos dos servidores municipais;
II - regimento Interno da Câmara Municipal;
III – rejeição de parecer prévio do Tribunal de Contas.
§ 4º As demais votações se farão como determinar o Regimento Interno.
§ 5º O voto será secreto:
a) na eleição da mesa;
b) nas deliberações relativas a prestações de contas do Município;
c) nas deliberações sobre a perda de mandato do Vereador.
§ 6º Será nula a votação que não for processada nos termos da Lei.

Seção VIII - Do Processo Legislativo
Art. 49 O processo legislativo municipal compreende a elaboração de:
I - emendas à Lei Orgânica do Município;
II - leis complementares;
III - leis delegadas;
IV - medidas provisórias;
V - leis ordinárias;
VI - decretos legislativos;
VII - resoluções;
VIII – consolidação das leis.
Parágrafo único. Todo e qualquer projeto deverá estar acompanhado de justificativa.
Art. 50 A discussão e votação dos Projetos de Lei de iniciativa do Prefeito deverão ser feitas no prazo de 90 (noventa) dias, a contar da data do recebimento.
§ 1º Havendo a necessidade de tramitação de matéria urgente, o prazo será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento.
§ 2º Entende-se como matéria urgente as que possam trazer prejuízos à Administração Pública, desde que devidamente justificadas.
§ 3º Esgotados esses prazos, o Projeto de Lei será incluído obrigatoriamente na Ordem do Dia, suspendendo-se deliberação sobre qualquer outro assunto, até que se ultime a votação do mesmo.
§ 4º Os prazos não fluem nos períodos de recesso da Câmara Municipal e não se interrompem no período das sessões legislativas extraordinárias.

Subseção I - Das Emendas à Lei Orgânica Municipal
Art. 51 A Lei Orgânica Municipal poderá ser emendada mediante proposta:
I - de dois terços dos membros da Câmara Municipal;
II - do Prefeito Municipal;
III - de iniciativa popular.
Parágrafo único. A proposta de emenda à Lei Orgânica Municipal será discutida e votada em dois turnos de discussão e votação, com intervalo de 10 (dez) dias entre eles, considerando-se aprovada quando obtiver dois terços dos votos dos membros da Câmara.

Subseção III - Das Leis
Art. 52 A iniciativa das leis complementares e ordinárias cabe a qualquer Vereador ou Comissão da Câmara, ao Prefeito Municipal e aos cidadãos, na forma e nos casos previstos nesta Lei Orgânica.
Art. 53 Compete privativamente ao Prefeito Municipal à iniciativa das leis que versem sobre:
I - regime jurídico dos servidores;
II - criação de cargos, empregos e funções administrativa direta e autárquica do Município, ou aumento de sua remuneração;
III - orçamento anual, diretrizes orçamentárias e plano plurianual;
IV - criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e dos órgãos da Administração direta do Município.
Art. 54 A iniciativa popular será exercida pela apresentação de projeto de lei à Câmara Municipal, subscrito por, no mínimo 5% (cinco por cento) dos eleitores inscritos no Município, contendo assunto de interesse específico do Município, da cidade e de bairros.
§ 1º A proposta popular deverá ser articulada, exigindo-se, para o seu recebimento pela Câmara, a identificação dos assinantes, mediante indicação do número do respectivo título eleitoral, com ad-referendum do Juiz Eleitoral, bem como a certidão expedida pelo órgão eleitoral competente, contendo a informação do número total de eleitores do bairro, da cidade ou do Município.
§ 2º A tramitação dos projetos da lei de iniciativa popular obedecerá ao processo legislativo.
§ 3º Caberá ao Regimento Interno da Câmara assegurar e dispor sobre o modo pelo qual os projetos de iniciativa popular serão defendidos na Tribuna da Câmara.
Art. 55 São objeto de leis complementares as seguintes matérias:
I - Código Tributário Municipal;
II - Código de Obras ou de Edificações;
III - Código de Posturas;
IV - Código de Zoneamento;
V - Código de Parcelamento do Solo;
VI - Plano Diretor;
VII - Regime Jurídico dos Servidores.
Art. 56 As leis delegadas serão elaboradas pelo Prefeito Municipal, que deverá solicitar a delegação à Câmara Municipal.
Parágrafo único. Não serão objeto de delegação os atos de competência privativa da Câmara Municipal e a legislação sobre planos plurianuais, orçamentos e diretrizes orçamentárias.
Art. 57 A matéria de Projeto de Lei rejeitada ou prejudicada, somente poderá constituir objeto de novo Projeto de Lei, mediante proposta da maioria absoluta dos membros da mesma sessão legislativa.
Art. 58 Aprovado o Projeto de Lei na forma regimental, o Presidente da Câmara, no prazo de 10 (dez) dias úteis, o enviará ao Prefeito para sanção.
§ 1º Se o Prefeito julgar o Projeto de Lei, no todo ou em parte, inconstitucional, ilegal ou contrário ao interesse público, vetá-lo-á total ou parcialmente, dentro de 15 (quinze) dias úteis, contados da data em que o receber, comunicando ao Presidente da Câmara Municipal, dentro de 48 (quarenta e oito) horas, as razões do veto.
§ 2º Decorrido o prazo de 15 (quinze) dias úteis, o silêncio do Prefeito implicará em sanção.
§ 3º Comunicado o veto, a Câmara Municipal deverá apreciá-lo, com o devido parecer, dentro de 30 (trinta) dias, contados da data do recebimento, em discussão única e votação secreta, mantendo-se o veto quando não obtiver o voto contrário da maioria absoluta dos membros da Câmara.
§ 4º Rejeitado o veto, o Projeto de Lei retomará ao Prefeito que terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas para promulgar.
§ 5º O veto ao Projeto de Lei Orçamentária será apreciado pela Câmara Municipal, dentro de 10 (dez) dias uteis, contados da data de seu recebimento.
Art. 59 As Resoluções e Decretos Legislativos serão discutidos e aprovados como dispuser o Regimento Interno da Câmara.

TITULO III - DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA MUNICIPAL
CAPÍTULO I - DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Seção I - Da Administração Pública Municipal
Art. 60 A Administração Pública Municipal, direta ou indireta, obedecerá aos princípios que regem a administração púbica, em especial, os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade de todos os atos e fatos administrativos.
Art. 61 Os cargos públicos municipais serão criados por Lei, que fixará suas denominações, os padrões de vencimentos as condições de provimento, indicados os recursos pelos quais correrão as despesas.
Parágrafo único. A criação de cargos da Câmara Municipal dependerá de Lei aprovada em plenário.

Seção II - Dos Servidores Público Municipais
Art. 62 O Município instituirá, no âmbito de sua competência, regime jurídico único e plano de carreira para os servidores da administração pública municipal direta e indireta.
Parágrafo único. O regime jurídico único e o plano de carreira dos servidores públicos deverão ser regulamentados no prazo de 90 (noventa) dias após a promulgação desta Lei, e decorrerão dos seguintes fundamentos:
I - valorização e dignificação da função e dos servidores públicos;
II - profissionalização e aperfeiçoamento dos servidores públicos;
III - constituição de quadros dirigentes, mediante formação e aperfeiçoamento de administradores, em consonância com critérios profissionais e éticos, especialmente estabelecidos;

IV - sistema de mérito objetivamente apurado para ingresso no serviço público e no desenvolvimento da carteira funcional;
V - sistema de mérito objetivamente apurado para ingresso no serviço público e no desenvolvimento da carreira funcional;
VI - tratamento uniforme aos servidores públicos, no que se refere à concessão de índices de reajustes ou outros tratamentos remuneratórios no desenvolvimento de carreira funcional.
Art. 63 São estáveis, após 03 (três) anos de efetivo exercício, os servidores nomeados em virtude de concurso público.
§ 1º O servidor público estável só perderá o cargo em virtude de sentença judicial transitada em julgado ou mediante processo administrativo em que lhe seja assegurada ampla defesa**.**
§ 2º Invalidada por sentença judicial a demissão do servidor público estável, será ele reintegrado ao cargo de origem, sem direito à indenização, aproveitado em outro cargo equivalente ou posto em disponibilidade.
§ 3º Extinto o cargo ou declarada sua desnecessidade, o servidor estável ficará em disponibilidade remunerada até seu adequado aproveitamento em outro cargo equivalente.
Art. 64 São direitos dos servidores públicos municipais;
I - vencimento ou provento não inferior ao salário mínimo;
II – irredutibilidade dos subsídios e vencimentos dos ocupantes de cargos e empregos públicos, ressalvado o disposto nos arts. 38. XI e XIV, e nos arts. 39, § 4º, 150, II, 153, III, e 153, § 2º, I, todos da Constituição Federal;
III - garantia de vencimento, nunca inferior ao salário mínimo, para os que percebem remuneração variável;
IV - décimo-terceiro (13°) salário;
V - remuneração do trabalho noturno, na forma da lei;
VI - salário-família;
VII - duração de jornada normal do trabalho não superior a oito (8) horas diárias e quarenta e quatro (44) horas semanais, facultada a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho;
VIII - repouso semanal remunerado, preferencialmente aos domingos;
IX - remuneração dos serviços extraordinários, na forma da lei;
X - gozo de férias anuais remuneradas, com, pelo menos um terço (1/3) a mais do que a remuneração normal, que deverá ser paga até no máximo um dia antes do início do período de gozo das mesmas, vedada a transformação do período de férias em tempo de serviço;
XI - licença à gestante, sem prejuízo do emprego e dos vencimentos, na forma da lei;
XII - Licença-paternidade, nos termos fixados em Lei;
XIII - proteção do mercado de trabalho da mulher, mediante incentivos específicos, nos termos da Lei;
XIV - redução dos riscos inerentes ao trabalho, por meio de normas de saúde, higiene e segurança;
XV - adicional de remuneração para as atividades penosas, insalubres ou perigosas, na forma da Lei;
XVI - proibição de diferenças de vencimentos, de exercício de funções e de critérios de admissão por motivo de sexo, idade, cor ou estado civil;
XVII - adicionais por tempo de serviço na forma que a lei estabelecer;
XVIII - licença especial, na forma da lei.
Art. 65 É vedada a participação de servidores públicos no produto da arrecadação de tributos e multas.
Art. 66 É assegurada nos termos, da Lei, a participação paritária de servidores públicos na gerência de fundos de entidades pelos quais contribuem.
Art. 67 É assegurado ao servidor público municipal se afastar de suas funções para exercício de mandato sindical, sem prejuízo dos vencimentos e vantagens.
Art. 68 Os servidores públicos municipais devem ser filiados ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS).
Art. 69 Será concedido horário especial ao servidor portador de deficiência, quando comprovada a necessidade por junta médica oficial, independentemente de compensação de horário.
Parágrafo único. As disposições constantes do *caput* são extensivas ao servidor que tenha cônjuge, filho ou dependente com deficiência, na forma da Lei federal.
Art. 70 Afastado em razão de decisão judicial, o Servidor público municipal da Administração Direta, Indireta, Autárquica e Fundacional terá suspensos os vencimentos, independente da instauração de Processo Administrativo Disciplinar.
§ 1º Os valores serão destinados à conta judicial vinculada ao processo em que determinado o afastamento.
§ 2º A critério da autoridade judiciária, os vencimentos serão destinados ao servidor afastado.
Art. 71 Todas as Secretarias devem apresentar na Câmara Municipal, em sessão ordinária, seu plano de trabalho e de gastos a cada 06 (seis) meses.
Parágrafo único. Na apresentação cada vereador pode fazer até três perguntas sobre o plano de trabalho e de gastos do(a) Secretário(a).

Seção III - Das Informações e Certidões
Art. 72 Os agentes públicos, nas esferas de suas respectivas atribuições, prestarão informações e fornecerão certidões a todo aquele que as requerer.
§ 1º As informações poderão ser prestadas verbalmente, por escrito ou certificadas, conforme as solicitar o requerente.
§ 2º As informações por escrito serão firmadas pelo agente público que as prestar.
§ 3º As certidões poderão ser expedidas, de acordo com a solicitação do requerente, sob forma resumida ou de inteiro teor, de assentamentos constantes de documentos ou de processo administrativo; na segunda hipótese, a certidão poderá constituir-se de cópias reprográficas das peças indicadas pelo requerente, desde que autenticadas e vistadas pelo agente administrativo.
§ 4º O requerente ou seu procurador legal, terá vistas de documento ou processo na própria repartição.
§ 5º Os Poderes Executivo e Legislativo são obrigados a atender às requisições judiciais no prazo fixado pela autoridade judiciária e a fornecer a qualquer cidadão, para defesa de seus direitos e esclarecimentos de situações de seu interesse pessoal, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, certidões de atos, contratos e decisões, sob pena de responsabilidade da autoridade ou servidor que negar ou retardar a sua expedição.

CAPÍTULO II - DA ADMINISTRAÇÃO TRIBUTÁRIA E FINANCEIRA
Seção I - Da Tributação, Orçamentos e Finanças
Art. 73 O Município poderá instituir os seguintes tributos:
I - impostos;
II - taxas, em razão do exercício do poder de polícia ou pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados aos contribuintes ou postos à sua disposição;
III - contribuição de melhoria decorrente de obras publicas.
§ 1º Os impostos terão caráter pessoal e serão graduados segundo a capacidade econômica do contribuinte, facultada à administração tributária, especialmente para conferir efetividade a esses objetivos, identificar, respeitados os direitos individuais e nos termos da Lei, o patrimônio, os rendimentos e as econômicas do contribuinte.
§ 2º As taxas não poderão ter base de cálculo própria de impostos.
Art. 74 Além das rendas que lhe são atribuídas pela Constituição Federal e pela constituição Estadual compete ao Município instituir impostos sobre:
I - propriedade predial e territorial urbana;
II - transmissão inter-vivos, a qualquer título, por ato oneroso, de bens imóveis, por natureza ou acessão física e de direitos reais sobre imóveis, exceto os de garantia, bem como cessão de direitos à sua aquisição;
III - serviços de qualquer natureza, a serem definidos em Lei Complementar.
§ 1º O Município poderá instituir contribuição, cobrada de seus servidores para custeio, em beneficio destes, de sistemas de previdência e assistência social.
§ 2º Em relação aos impostos previstos nos incisos III e IV, o Município observará as alíquotas fixadas por Lei.
Art. 75 A fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial do Município e das entidades da Administração Direta, Indireta e Fundacional, quanto à legalidade, à legitimidade, à economicidade, à aplicação das subvenções e renúncia de receitas será exercida pela Câmara Municipal, mediante controle externo, e pelo sistema de controle interno de cada poder.
§ 1º Prestará contas qualquer pessoa física ou entidade pública que utiliza, arrecada, guarda, gerencia ou administre dinheiro, bens e valores públicos ou pelos quais o município responda, ou que, em nome deste, assuma relações de natureza pecuniária.

§ 2º O controle externo, a cargo da Câmara será exercido mediante o acompanhamento permanente da execução orçamentária do Município, feita por órgão técnico do Poder Legislativo, e com auxílio do Tribunal de Contas do Estado.
§ 3º O Prefeito prestará contas anuais da administração geral do Município à Câmara de Vereadores dentro de sessenta dias após a abertura da sessão legislativa.
§ 4º As contas do Poder Executivo, prestadas anualmente, serão julgadas pela Câmara dentro de 90 (noventa) dias após o recebimento do parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 5º O parecer prévio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná somente deixará de prevalecer por decisão de 2/3 (dois terços) dos membros da Câmara Municipal.
§ 6º As contas relativas à aplicação dos recursos transferidos pela União e Estados serão prestadas na forma de legislação federal e estadual em vigor, e/ou convênios, podendo o Município suplementar essas contas sem prejuízo de sua inclusão na prestação anual de contas.
§ 7º As contas do Poder Legislativo serão julgadas pelo Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.
§ 8º No processo de julgamento das contas do Poder Executivo é assegurada a ampla defesa e o contraditório, devendo a Comissão de Finanças e Orçamento mandar intimar o Prefeito e interessados para se manifestarem no prazo e na forma previsto no Regimento Interno da Câmara Municipal.
Art. 76 O controle externo, a cargo da Câmara Municipal, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, ao qual constitucionalmente compete:
I - apreciar as contas prestadas anualmente pelo Prefeito Municipal, mediante parecer prévio que deverá ser elaborado em 60 (sessenta) dias a contar de seu recebimento;
II - julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiro, bens e valores públicos da administração direta e indireta, incluídas as fundações e sociedades instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, e as contas daqueles que derem causa e perda, extravio ou outra irregularidade que resulta prejuízo ao erário público;
III - apreciar para fins de registro, a legalidade dos atos de admissão de pessoal, a qualquer título, na administração direta ou indireta, incluídas as fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público Municipal, excetuadas as nomeações para cargo de provimento em Comissão, bem como a das concessões de aposentadorias, reformas e pensões, ressalvadas as melhorias posteriores que não alterem o fundamento legal do ato concessório;
IV - realizar por iniciativa própria, da Câmara Municipal ou de suas comissões técnicas ou de inquérito, inspeções e auditorias de natureza contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial, nas unidades administrativas dos Poderes Legislativo e Executivo, e demais entidades referidas no inciso II deste artigo;
V - fiscalizar a aplicação de quaisquer recursos repassados mediante convênio, acordo, ajuste ou outros instrumentos congêneres ao Município;
VI - prestar as informações solicitadas pela Câmara Municipal ou por qualquer de suas comissões, sobre a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial e sobre resultados de auditorias e inspeções realizadas;
VII - aplicar aos responsáveis em caso de ilegalidade de despesa ou irregularidade de contas, as sanções previstas em lei, que estabelecerá, entre outras cominações, multa proporcional ao dano causado ao erário;
VIII - assinar prazo para que o órgão ou entidade adote providências necessárias ao exato cumprimento da lei, se verificada ilegalidade;
IX - sustar se não atendido, a execução do ato impugnado, comunicando a decisão à Câmara Municipal;
X - representar ao Poder competente sobre irregularidades ou abusos apurados.
§ 1º No caso de contrato, o ato de sustação será adotado diretamente pela Câmara Municipal, que solicitará, de imediato ao Poder Executivo, as medidas cabíveis.
§ 2º Se a Câmara Municipal ou o Poder Executivo, no prazo de 90 (noventa) dias, não efetivar as medidas previstas no parágrafo anterior, o Tribunal de Contas decidirá a respeito.
§ 3º As decisões do Tribunal de Contas de que resulta imputação de débito ou multa terão eficácia de título executivo.
Art. 77 As contas do Município ficarão durante 60 (sessenta dias), anualmente, à disposição de qualquer contribuinte, para exame e apreciação, o qual poderá questionar-lhe a legitimidade, nos termos da Lei.
Parágrafo Único. As contas estarão à disposição dos contribuintes, no mesmo período, em locais de fácil acesso ao público, na Câmara e na Prefeitura Municipal, bem como na internet.

Seção II - Das Limitações do Poder de Tributar
Art. 78 É vedado ao Município:
I - exigir ou aumentar tributo sem Lei que o estabeleça;
II - constituir tratamento desigual entre contribuintes que se encontrem em situação equivalente, proibida qualquer distinção em razão de ocupação profissional ou função por eles exercida, independentemente da denominação jurídica, dos rendimentos, títulos e ou direitos;
III - cobrar tributos:
a) em relação a fatos geradores ocorridos, antes do início da vigência da Lei que houver instituído ou aumentado;
b) no mesmo exercício financeiro em que haja sido publicada a Lei que o instituiu ou os aumentou;
IV - utilizar tributo com efeito de confisco;
V - estabelecer limitação ao tráfego de pessoas ou bens, por meio de tributos, ressalvada a cobrança de pedágio pela utilização de vias conservadas pelo Poder Municipal;
Art. 79 O Imposto Predial e Territorial Urbano pode ser progressivo, na forma da Lei, para garantir o cumprimento da função social da propriedade, como dispõe o artigo 182 da Constituição Federal.
Art. 80 A Lei Municipal estabelecerá medidas para que os contribuintes sejam esclarecidos sobre os tributos municipais.
Art. 81 O Município poderá celebrar convênio com a União e o Estado para dispor sobre matéria tributária.

Seção III - Das Finanças Públicas Municipais
Art. 82 O Município observará o que dispuser a Legislação Federal sobre:
I - finanças públicas;
II - dívida pública externa e interna do Município;
III - concessão de garantias pelas entidades publicas municipais;
IV - emissão ou resgate de títulos da dívida publica;
V - operações de câmbio realizadas por órgãos e entidades públicas do Município.
Art. 83 As disponibilidades de caixa do Município e dos órgãos ou entidades do Poder Público Municipal serão depositadas em instituições financeiras oficiais, ressalvados os casos previstos em Lei.
Art. 84 Os preços pela utilização de bens municipais e pela prestação de serviços a terceiros serão estabelecidos por Decreto do Executivo e afixado nos locais públicos.

Seção IV - Dos Orçamentos
Art. 85 As leis de iniciativa do Poder Executivo estabelecerão:
I - o plano plurianual;
II - as diretrizes orçamentarias;
III - os orçamentos anuais, Parágrafo único. O Poder Executivo publicará, até trinta (30) dias após o encerramento de cada bimestre, relatório resumido da execução orçamentária.
Art. 86 São vedados:
I - o início de programas ou projetos não incluídos na Lei Orçamentária Anual;
II - a realização de despesas ou a assunção de obrigações diretas que excedam os créditos orçamentários ou adicionais;
III - a realização de operações de créditos que excedam o montante das despesas de capital, ressalvadas as autorizadas mediante créditos suplementares ou especiais com finalidade precisa, aprovados pela Câmara Municipal por maioria absoluta de seus membros;
IV - a vinculação de receita de impostos a órgão, fundo ou despesa, ressalvadas a repartição do produto da arrecadação dos impostos a que se referem os artigos 158 e 159, a destinação de recursos para manutenção e desenvolvimento do ensino e a prestação de garantias às operações de crédito por antecipação de receita, previstas no artigo 165, parágrafo 8°, da Constituição Federal;
V - a abertura de crédito suplementar ou especial sem prévia autorização legislativa e sem indicação dos recursos correspondentes;

VI - a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, sem prévia autorização legislativa;
VII - a concessão ou utilização de créditos ilimitados;
VIII - a utilização, sem autorização legislativa específica, de recursos do orçamento fiscal para suprir necessidades ou cobrir déficit de empresas, fundações e fundos;
IX - a instituição de fundos de qualquer natureza, sem prévia autorização legislativa;
X - a subvenção ou auxílio do Poder Público às entidades de previdência privada, com fins lucrativos.
§ 1º Nenhum investimento cuja execução ultrapasse de um exercício financeiro, poderá ser iniciado sem prévia inclusão no plano plurianual, ou sem lei que autorize a inclusão, sob pena de crime de responsabilidade.
§ 2º Os créditos especiais e extraordinários terão vigência no exercício financeiro em que forem autorizados, salvo se o ato de autorização for promulgado nos últimos 04 (quatro) meses daquele exercício, caso em que, reabertos nos limites de seus saldos, serão incorporados ao orçamento do exercício financeiro subsequente.
§ 3º A abertura de crédito extraordinário somente será admitida para atender às despesas imprevisíveis e urgentes, como as decorrentes de guerra, comoção interna ou calamidade pública.
Art. 87 Os projetos de Lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, aos orçamentos anuais e aos créditos adicionais, serão apreciados pela Câmara Municipal.
§ 1º Caberá às Comissões Técnicas componentes da Câmara Municipal:
I - examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Prefeito Municipal;
II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas previstos nesta Lei Orgânica, e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária.
§ 2º As emendas ao projeto de Lei Orçamentária, serão apresentadas na comissão competente, que sobre elas emitirá parecer e apreciadas em plenário, na forma regimental.
§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual e aos projetos que o modifiquem somente pode ser aprovadas caso:
I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;
II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:
a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviços da Dívida.
III - sejam relacionadas:
a) com a correção de erros ou omissões;
b) com os dispositivos do texto do projeto de Lei.
§ 4º As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias, não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.
§ 5º O Prefeito Municipal poderá enviar mensagem à Câmara Municipal, para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo, enquanto não tiver sido iniciada a votação na Comissão competente.
§ 6º Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariem o disposto nesta seção, as demais normas relativas ao processo legislativo.
§ 7º Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com a prévia e específica autorização legislativa.
§ 8º É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei Orçamentária Anual.
I - as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde;
II – considera-se equitativa a execução das programações em caráter obrigatório que atenda de forma igualitária e impessoal às emendas apresentadas, independentemente de autoria;
III - a garantia de execução de que trata o inciso I deste § aplica-se também às programações incluídas por todas as emendas de iniciativa de bancada de parlamentares de Estado ou do Distrito Federal, no montante de até 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior;
IV - As programações orçamentárias previstas nos incisos deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica;
V – para fins de cumprimento do disposto no inciso I, os órgãos de execução deverão observar, nos termos da lei de diretrizes orçamentárias, cronograma para análise e verificação de eventuais impedimentos das programações e demais procedimentos necessários à viabilização da execução dos respectivos montantes.
Art. 88 Os recursos correspondentes às dotações orçamentárias, compreendidos os créditos suplementares é especiais, destinados ao Poder Legislativo Municipal, serão entregues até o dia 05 (cinco) de cada mês.
Art. 89 A despesa com pessoal inativo e ativo do Município não poderá exceder os limites estabelecidos na Constituição Federal e na sua Lei Complementar.
Parágrafo único. A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos ou alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta e indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo Poder Publico Municipal, só poderão ser feitas:
a) se houver prévia dotação orçamentária suficiente para atender às projeções de despesa de pessoal e aos acréscimos dela decorrentes;
b) se houver autorização específica na Lei de Diretrizes Orçamentárias.

TÍTULO IV - DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL
CAPÍTULO I - PRINCÍPIOS DA ORDEM ECONÔMICA E SOCIAL

Art. 90 A organização da atividade econômica, fundada na valorização do trabalho humano, na livre iniciativa e na proteção do meio ambiente, tendo por objetivo assegurar a existência digna a todos, conforme os mandamentos da justiça social e com base nos princípios estabelecidos na Constituição Federal.
Art. 91 Na aquisição de bens e serviços, o Poder Público Municipal dará tratamento preferencial, nos termos da Lei, à empresa brasileira, de capital nacional.
Art. 92 O Município promoverá e incentivará o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico.
Art. 93 O Município por Lei em ação integrada com a União, o Estado e a sociedade, promoverá a defesa dos direitos sociais do consumidor, através de sua conscientização, da prevenção e responsabilização por danos a ele causados, democratizando a fruição de bens e serviços essenciais.
Art. 94 O Município apoiará e estimulará o cooperativismo e outras formas de associativismo.

CAPITULO II - DA POLITICA URBANA

Art. 95 A política de desenvolvimento urbano, executada pelo Poder Público Municipal, conforme diretrizes gerais fixadas em Lei Federal, tem por objetivo ordenar o pleno desenvolvimento das funções, sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.
§ 1º O plano diretor, aprovado pela Câmara Municipal, é o instrumento básico da politica de desenvolvimento e de expansão urbana.
§ 2º A propriedade urbana cumpre sua função social quando atende às exigências fundamentais de ordenação da cidade, expressas no plano diretor.
§ 3º As desapropriações de imóveis urbanos serão feitas com prévia e justa indenização em dinheiro.
§ 4º É facultado ao Poder Público Municipal, mediante Lei específica para área incluída no plano diretor, exigir nos termos da Lei Federal, do proprietário do solo urbano não edificado, sub-utilizado ou não utilizado, que promova seu adequado aproveitamento, sob pena, sucessiva de:
a) parcelamento ou edificação compulsórios;
b) imposto sobre a propriedade predial e territorial urbana progressiva no tempo;
c) desapropriação com pagamento mediante título da dívida pública de emissão previamente aprovada pelo Senado Federal, com prazo de

resgate de até dez (10) anos, em parcelas anuais, iguais e sucessivas, assegurados o valor real da indenizarão e os juros legais.
§ 5º O disposto no parágrafo anterior só será aplicável a áreas incluídas previamente no plano diretor da cidade, como destinados a:
a) construção de conjuntos habitacionais para residências populares;
b) implantação de vias urbanas ou logradouros públicos;
c) edificação de hospitais, escolas, postos de saúde, creches ou outras construções de interesse social.
Art. 96 A política municipal de desenvolvimento urbano visa a assegurar, dentre outros objetivos:
I - a urbanização, a regularização de loteamentos de áreas fundiárias e urbanas;
II - a cooperação das associações representativas no planejamento urbano municipal;
III - o estímulo à preservação de áreas periféricas de produção agrícola e pecuária;
IV - a garantia da preservação, da proteção da recuperação do meio ambiente;
V - a criação e manutenção de parques de especial interesse urbanístico e de utilização pública;
VI - a utilização racional do território e dos recursos naturais, mediante controle da implantação e do funcionamento de atividades industriais, comerciais, residenciais e viárias.
Art. 97 O Plano Diretor disporá, além de outros, sobre:
I - normas relativas ao desenvolvimento urbano;
II - política de formulação de planos setoriais;
III - proteção ambiental
IV - traçado urbano, com armamentos, alinhamentos, nivelamentos das vias públicas, circulação, salubridade, segurança, funcionalidade e estética da cidade;
V - controle das construções;
VI - preservação paisagística, monumental, histórica e cultural da cidade;
VII - controle da poluição.
Parágrafo único. A promulgação do Plano Diretor se fará por Lei Municipal específica, aprovada por maioria de 2/3 (dois terços) dos votos dos membros da Câmara Municipal, em 2 (duas) votações, com interstício de 10 (dez) dias, após a realização de audiências públicas, na forma da Lei.

CAPITULO III - DA SAÚDE
Art. 98 A saúde do povo São Jeronimense é direito de todos e dever do Poder Público Municipal, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, assegurada mediante políticas sociais e econômicas que visem à eliminação do risco de doenças e outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.
Art. 99 O direito à saúde implica nos seguintes direitos fundamentais:
I - condições dignas de trabalho, saneamento básico, moradia, alimentação, educação, transporte e lazer;
II - respeito ao meio ambiente e controle da poluição ambiental.
Art. 100 As ações de saúde são de natureza pública, devendo sua execução ser feita preferencialmente através de serviços oficiais e, supletivamente, de serviços privados.
Art. 101 As ações de saúde e os serviços do Município integram uma rede regionalizada e hierarquizada e constituem o SISTEMA MUNICIPAL de SAÚDE, organizado de acordo com as seguintes diretrizes:
I - descentralização dos serviços e ações a todo o Município, facilitando o acesso do usuário aos serviços oferecidos, com fiscalização do Legislativo;
II - integralidade na prestação das ações de saúde adequadas à realidade epidemiológica do Município;
III - participação popular garantida através do ICMS - Conselho Interinstitucional Municipal de Saúde.

Seção I - Da Organização e Competência
Art. 102 O CIMS - Conselho Interinstitucional Municipal de Saúde - é a instância de representação popular para o setor, com poder consultivo e com direito a voz.

Seção II - Do Financiamento, Gerenciamento e Aplicação dos Recursos
Art. 103 O Sistema Municipal de Saúde será financiado com recursos do Orçamento do Município e, mediante convênios, também com recursos do Estado, Seguridade Social da União e outras fontes.
§ 1º O volume mínimo de recursos para a saúde corresponderá a cinco por cento (5%) do Orçamento Municipal.
§ 2º É vedada a destinação de recursos públicos para auxílios ou subvenções a instituições privadas e com fins lucrativos.
§ 3º Além das obrigações decorrentes de eventuais convênios o Município, quando em condições financeiras favoráveis, poderá conceder subvenção ou auxílio ao serviço de dermatologia sanitária da Sociedade Filantrópica Humanistas.
§ 4º As instituições privadas poderão participar, de forma suplementar, do Sistema Municipal de Saúde, dando-se preferência às entidades filantrópicas, sem Uns lucrativos.

Seção III - Dos Recursos Humanos
Art. 104 O ingresso de pessoal no Setor Municipal de Saúde se fará na forma do artigo 37, inciso II, da Constituição Federal.
Art. 105 Poderá ser criada eventualmente a Associação de Servidores Municipais de Saúde.

CAPÍTULO IV - DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
Art. 106 O Município deverá através do Departamento de Trabalho e Ação Social - DETAS planejar, coordenar e executar, atividades de serviço social, visando a fixação de uma política social que contribua para o atendimento das necessidades básicas da comunidade, assegurando, no âmbito de sua competência a proteção e a assistência à família, especialmente à maternidade, à infância, à adolescência e à velhice e à educação ao excepcional, na forma das Constituições Federal e Estadual.
Art. 107 Cabe a Assistência Social Municipal, dentre outros:
I - Implantar e manter politica de promoção social com a aplicação de métodos de serviço social aos problemas ou às distorções sociais que dificultam os indivíduos, famílias, grupos e comunidades a alcançarem padrões econômico-sociais compatíveis com a dignidade humana.
II - Planejar e executar planos, programas e projetos que atendam à população sem ou de baixa renda, ensejar discussão ampla e participação da população, através de suas entidades, para o atendimento das necessidades devidamente apuradas.
III - Promover estudos de auxílio e subvenções a entidades assistenciais do Município, como também verificar a existência de condições favoráveis para a concessão de títulos de utilidade pública, e assim instruir devidamente o Poder Executivo.

CAPÍTULO V - DA POLÍTICA AGRÍCOLA E DA PRODUÇÃO
Art. 108 O Município auxiliará, dentro do seu território, na execução da politica agrícola estadual, a ser planejada e executada na forma da Lei, com a participação paritária e efetiva dos produtores e dos trabalhadores rurais, objetivando o desenvolvimento rural nos seus aspectos econômicos e sociais, com racionalização de uso e preservação dos recursos naturais e ambientais.
§ 1º A lei agrícola dará tratamento diferenciado e privilegiado ao micro e pequeno produtor.
§ 2º O Município implantará no seu território um sistema de cadastro técnico rural com vistas ao planejamento e desenvolvimento das políticas agrícolas e agrárias de regularização fundiária, utilização e preservação dos recursos naturais e de apoio das políticas urbanas municipais.
Art. 109 Observadas as Leis Federal e Estadual, o Município promoverá todos os esforços na implantação da reforma agrária.

CAPÍTULO VI - DA EDUCAÇÃO
Art. 110 A educação, direito de todos e dever do Estado e da família, será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade, visando ao pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para um exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.
Parágrafo único. O Município promoverá a educação pré-escolar e o ensino de 1º grau, com a colaboração da sociedade e a cooperação técnica e financeira da União e do Estado e será ministrado com base nos seguintes princípios:
I - igualdade de condições para acesso e permanência na escola, vedada qualquer forma de discriminação e segregação;

II - gratuidade do ensino em estabelecimentos mantidos pelo Poder Público Municipal, com isenção de taxas e contribuições de qualquer natureza;
III - oferta de ensino noturno supletivo;
IV - liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
V - valorização dos profissionais do ensino;
VI - garantia de padrão de qualidade do ensino, mantido pelo Poder Público Municipal;
VII - pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas;
VIII - gestão democrática e colegiada das instituições de ensino mantida pelo Poder Público Municipal, adotando sistema eletivo direto e secreto, na escolha dos dirigentes quando houver, na forma da Lei;
IX - o Município aplicará, anualmente, nunca menos de vinte e cinco por cento (25%) da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferência, na manutenção e desenvolvimento do ensino;
X - atendimento educacional especializado aos portadores de deficiência, na rede escolar municipal;
XI - atendimento ao educando, no ensino fundamental, através de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde.
Art. 111 O Plano Plurianual de Educação Municipal em consonância com o estabelecido em Lei objetivará a articulação e o desenvolvimento do ensino, neles atendendo às necessidades apontadas, decorrentes de consultas a entidades envolvidas no processo pedagógico e a integração do Poder Público, visando:
I - erradicação do analfabetismo;
II - melhoria da qualidade do ensino;
III - formação para o trabalho.
Art. 112 Compete ao Poder Público Municipal garantir a aplicação das normas e dos conteúdos mínimos para o ensino pré-escolar e o fundamental de maneira a assegurar formação básica comum e respeito aos valores culturais artísticos nacionais e regionais.
§ 1º O ensino religioso será facultativo, e constituirá disciplina dos horários normais das escolas públicas do ensino fundamental.
§ 2º O ensino fundamental regular será ministrado em língua portuguesa, assegurada às comunidades indígenas também a utilização de suas línguas maternas e processos próprios de aprendizagem.
Art. 113 Serão aplicados com exclusividade, os recursos orçamentários da educação, no seu funcionamento manutenção e ampliação da rede escolar mantida pelo Município, enquanto não for plenamente atendida a demanda de vagas para o Ensino Público.

CAPÍTULO VII - DA CULTURA
Art. 114 A cultura, direito de todos e manifestação da espiritualidade humana, deve ser estimulada, valorizada, defendida e preservada pelos Poderes Públicos Municipais e Estaduais, com a participação de todos os segmentos sociais, visando a realização dos valores essenciais da pessoa humana
Art. 115 Os bens materiais e imateriais referentes às características da cultura no Município constituem patrimônio comum que deve ser preservado pelo Poder Público e com a cooperação da comunidade.
Parágrafo único. Cabe ao Poder Público manter, a nível municipal e Estadual, órgão ou serviço e gestão, preservação e pesquisa relativo ao patrimônio cultural municipal, através da comunidade ou em seu nome.
Art. 116 É dever do Poder Público Municipal manter Bibliotecas Municipais adequadas à população, nos diversos níveis de instrução, afim de assegurar que os cidadãos continuem se desenvolvendo e assim elevando o nível cultural da sociedade.
I - ficam asseguradas e protegidas as manifestações culturais indígenas e de outros grupos assemelhados;
II - acompanhamento da produção intelectual, artística, literária, científica e tecnológica, reunindo na Biblioteca Municipal os registros desses trabalhos para preservação e divulgação;
III - o Orçamento Municipal destinará recursos compatíveis com o desenvolvimento das atividades culturais e artísticas, implantação e manutenção da Rede Municipal- de Bibliotecas Escolares e Municipal, provendo espaço, acervo e recursos humanos especializados.

CAPÍTULO VIII - DO DESPORTO
Art. 117 É dever do Poder Público Municipal incentivar práticas desportivas, formais ou não formais, como direito de cada um, assegurando:
I - autonomia das entidades desportivas e associações, quanto à organização e funcionamento;
II - destinação de recursos públicos para promoção do esporte educacional e amador;
III - estimulo à construção, manutenção e aproveitamento de instalações e equipamentos desportivos e destinação de área para atividades desportivas nos projetos de urbanização pública, habitacionais e nas construções escolares.
Art. 118 O Poder Público Municipal incentivará o lazer, como forma de promoção social.

CAPÍTULO IX - DO MEIO AMBIENTE
Art. 119 Todos têm direito ao meio ambiente saudável e ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e essencial à adequada qualidade de vida, impondo-se a todos e, em especial, ao Poder Público Municipal, o dever de defendê-lo, preservá-lo e recuperá-lo para o benefício das gerações atuais e futuras. Parágrafo Único. O direito ao ambiente saudável estende-se ao ambiente de trabalho, ficando o Município obrigado a garantir e proteger o trabalhador contra toda e qualquer condição nociva à sua saúde física e mental.
Art. 120 É dever do Poder Público elaborar e implantar, através de Lei, um Plano Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais que contemplará a necessidade do conhecimento das características e recursos dos meios físicos e biológicos, de diagnósticos de sua utilização racional e definição de diretrizes para seu melhor aproveitamento no processo de desenvolvimento econômico-social:
I - exigir, na forma da Lei, para a instalação de obras ou de atividades potencialmente causadoras de degradação do meio ambiente, estudo prévio do impacto ambiental, a que se dará publicidade, garantidas audiências públicas, na forma da Lei;
II - garantir a educação ambiental em todos os níveis de ensino e conscientização pública para a preservação do meio ambiente;
III - proteger a fauna e a flora, vedadas as práticas que coloquem em risco suas funções ecológicas, provoquem extinção de espécies ou submetam os animais à crueldade, fiscalizando a extração, captura, produção, transporte, comercialização e consumo de espécimes e subprodutos;
IV - devolver ao seu habitat natural todo animal ou vegetal apreendido ou confiscado;
V - definir o destino de todo produto ou subproduto da fauna e da flora apreendido ou confiscado;
VI - definir o uso e a ocupação do solo, subsolo e águas, através de planejamento que englobe diagnósticos, análises técnicas e definição de diretrizes de gestão dos espaços, respeitando a conservação da qualidade ambiental;
VII - estimular e promover o reflorestamento ecológico em áreas degradadas, objetivando especialmente a proteção de encostas e dos recursos hídricos, bem como a consecução e índices mínimos de cobertura vegetal;
VIII - garantir o amplo acesso dos interessados a informações sobre as fontes e causas da poluição e da degradação ambiental;
IX - informar sistematicamente e amplamente a população sobre os níveis de poluição, a qualidade do meio ambiente, as situações de risco de acidentes e a presença de substâncias potencialmente danosas à saúde na água potável, no solo, no ar e alimentos;
X - promover medidas judiciais e administrativas de responsabilização direta dos causadores de poluição ou de degradação ambiental, obrigando-os a medidas reparadoras;
XI - incentivar a integração das instituições de pesquisa, escolas públicas e privadas, órgãos públicos privados, associações e entidades com vida ativa no Município, nos esforços para garantir e aprimorar o controle da poluição e degradação ambiental;
XII - é vedada a concessão de recursos públicos ou incentivos fiscais às atividades que desrespeitem as normas e padrões de proteção ao meio ambiente natural, de trabalho, de estudo e lazer.
Art. 121 São áreas de proteção permanente:
I - as áreas de proteção das nascentes de rios;
II - as áreas que abriguem exemplares da fauna e da flora, como aquelas que sirvam como local de pouso ou reprodução de espécies migratórias;

III - as paisagens notáveis;
IV - as encostas e as micro bacias.
Art. 122 Ficam mantidos os efeitos da Lei Orgânica Municipal, de 24 de março de 1990, e das suas Emendas até a promulgação desta nova Lei Orgânica Municipal.
Art. 123 Ficam revogadas a Lei Orgânica Municipal, de 24 de março de 1990, e a Emenda nº 001/2021, de 28 de outubro de 2021.

Edifício da Câmara Municipal, em 24 de agosto de 2022.

EDMUNDO LOPES
Presidente

ELISSON MARCELO SCERBO
Vice- Presidente

CLAUDINEI CUNHA PACHECO
1º Secretário

ROBERTO PEREIRA DE PAULA
2º Secretário

Publicado por:
Natália de Souza Gouvea da Silva
Código Identificador:364B959F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº.150/2022

LEI MUNICIPAL Nº.150/2022

SÚMULA: AUTORIZA A RECOMPOSIÇÃO DO PISO SALARIAL NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS QUE POSSUEM SEU VENCIMENTO VINCULADO A LEI FEDERAL Nº 11.350/2006 E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:

LEI

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a recompor o piso salarial nacional dos servidores ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Combate a Endemias, que possuem vencimentos regulados pela Lei Federal nº11.350/2006 e respectivas alterações.

Art. 2º. Por força do disposto na Emenda Constitucional nº120/2022, o piso salarial dos cargos relacionados no Art. 1º passará a ser, a partir de 09 de Maio de 2022, do valor de R$ 2.424,00 (dois mil, quatrocentos e vinte e quatro reais).

Parágrafo Único. O Reajuste ora fixado será aplicado exclusivamente aos profissionais que percebam salário base (ou salário normal, conforme nomenclatura dos holerites) abaixo do piso ora estabelecido.

Art. 3º. Os servidores enquadrados na presente Lei, farão jus ao recebimento retroativo dos valores que se encontram repassados ao Fundo Municipal de Saúde, mediante pagamento em folha de Salário do mês subsequente a publicação da Lei.

Art. 3º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando todos os termos em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA, ESTADO DO PARANÁ, AOS 24 DE AGOSTO DE 2022.

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:C17238B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 177/2022

PORTARIA Nº 177/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO DA SERRA – ESTADO DO PARANA, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

RESOLVE:

CONCEDER, a Sra. **GREICY DOS SANTOS LEITE COSTA,** TÉCNICO DE ENFERMAGEM**, nomeada** por esta Prefeitura Municipal em 01/04/2016, conforme Portaria 166/16 de 02/04/2016, 15 (quinze) dias de férias a que tem direito pelo período de trabalho de 01/04/2020 a 31/03/2021, a partir de 08/08/2022, devendo retornar ao trabalho em 23/08/2022.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

São Jerônimo da Serra, 24 de agosto de 2022

VENICIUS DJALMA ROSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ivan Igor de Oliveira Perusso
Código Identificador:D28C6461

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2022 – EDITAL RETIFICADO

AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 075/2022 – EDITAL RETIFICADO

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, FISIOTERAPÊUTICOS E LABORATORIAIS - ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. VALOR MÁXIMO: R$ 156.339,96 (cento e cinquenta e seis mil, trezentos e trinta e nove reais e noventa e seis centavos). Realização: dia 09/09/2022 às 09:00 horas.** Informações complementares, bem como, a retirada do Edital Completo, poderão ser obtidas nos sites: www.saojeronimodaserra.pr.gov.br e www.bll.org.br. (Informações: Unidade Compras / Licitação - (43) 3267-1074.

São Jerônimo da Serra, 24 de agosto de 2022

JOEL DA SILVA VIEIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Aliciany Maria de Oliveira Correa
Código Identificador:FB950E48

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 105/2022

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 84/2022

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, nos Editais 84/2022 e 97/2022 e na Portaria 301/2022;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal.;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o disposto no Artigo 25, § 2º da Lei Municipal 571/2003
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais,nos termos do Edital nº 84/2022;
CONSIDERANDO o ofício 86/2022 da Secretaria Municipal de Educação Cultura, Esporte e Ação Social;
CONSIDERANDO as candidatas classificadas em 4º Ana Paula Cunha Faustino, 8º Larissa Pontes de Oliveira e 11º Julia Techuk de Oliveira, solicitaram FINAL DE FILA de classificados;

RESOLVE:

I – CONVOCAR as candidatas abaixo relacionadas, aprovadas e classificadas no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Nº Inscrição**
Atendente Infantil	14º	JHENIF MARIA DE OLIVEIRA RODRIGUES VACILOTO	084-30
Atendente Infantil	15º	IZABELE MARIA TEIXEIRA	084-15
Atendente Infantil	16º	VALDIRENE DOMINGUES ALMEIDA DE SOUZA	084-06

II – Os candidatos deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **25/08/2022 à 31/08/2022 (05 dias úteis)**, quando tomarão ciência do rol de documentos a serem solicitados pela Divisão de Recursos Humanos, sob pena de perder o direito a nomeação

III –Os candidatos serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá limite disposto no item 11.1.6 do Edital 84/2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 24 de Agosto de 2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:3C8532DF

DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL 106/2022

Processo Seletivo Simplificado –EDITAL Nº 069/2017

O SR. JOSÉ LÁZARO FERRAZ, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com amparo na Lei 745/2011, no Edital 069/2017 e 076/2017 e na Portaria 162/2017;

CONSIDERANDO a necessidade de contratação de profissional para atuar nos estabelecimentos da Administração Pública Municipal;
CONSIDERANDO os termos da Lei nº 745/2011;
CONSIDERANDO o Processo Seletivo Simplificado realizado para selecionar profissionais, nos termos do Edital nº 069/2017;
CONSIDERANDO a Lei Municipal 1026/2022, Portarias 137/2020 e 110/2022 que tratam do prazo do presente processo;
CONSIDERANDO o Ofício 158/2022 da Secretaria Municipal de Saúde

CONSIDERANDO que a candidata 88º Débora Machado Pereira apresentou TERMO DE DESISTENCIA

RESOLVE:

I – CONVOCAR os candidatos abaixo relacionados, aprovados e classificados no processo seletivo simplificado conforme ordem de classificação, a fim de proceder-se à contratação temporária de excepcional interesse público, para prestação de serviços ao Município.

CANDIDATOS APROVADOS NA CLASSIFICAÇÃO GERAL			
Cargo	**Classificação**	**Nome**	**Nº INSCRIÇÃO**
Auxiliar de Serviços Gerais	89º	Paloma dos Santos Azevedo Jacó	1578

II – Os candidatos deverão comparecer a Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista (43) 3565-1252, sito à Rua Reinaldo Martins Gonçalves 85, centro, dentro do período de **25/08/2022 à 31/08/2022 (05 dias úteis)**, para apresentação dos documentos conforme os itens 3 e 8.1 do Edital 069/2017, sob pena de perder o direito a contratação.

III – Os candidatos serão contratados, caso preenchido os requisitos legais e regulamentares, para exercer 40hs (quarenta horas) de atividades semanais, em razão da necessidade atual da Administração em locais e horários definidos a critério da Administração.

IV – O candidato que não comparecer dentro do prazo estabelecido neste Edital, fica automaticamente desclassificado.

V – A vigência do contrato obedecerá o disposto no item 8.1.4 do Edital 069/2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

São José da Boa Vista–PR, 24 de Agosto de 2022

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luciano Dias
Código Identificador:71D84299

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA/PR
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 04/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 07/2019
OBJETO DO CONTRATO: Cessão de uso de software para acesso à legislação do município, incluindo integração das leis estaduais no resultado da busca e link de consulta direto a elas quando mencionadas no teor das normas municipais, bem como disponibilização das normas com as alterações dentro do texto (consolidação e compilação) permitindo consulta ao conteúdo em versões específicas (versionamento das alterações), e acesso ao maior banco de dados de legislação da américa latina, compreendendo realizar pesquisas em mais de 4 milhões de normas municipais e estaduais.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
CNPJ: 77.778.710/0001-71
CONTRATADA: LIZ SERVIÇOS ONLINE LTDA
CNPJ: 03.725.725/0001-35
VALOR ANUAL: R$- 13.840,00 (Treze mil oitocentos e quarenta reais)
VIGÊNCIA: 27/07/2020 a 26/07/2023

FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0101.2.001.3.3.90.39.99.99.00.00
ASSINATURA 11/08/2022
Pela CONTRATANTE - JOVANE DE OLIVEIRA
Pela CONTRATADA - CARLITO MELLO DE LIZ
DA RATIFICAÇÃO:AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:BB0D3828

PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA/PR
EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2019

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 06/2019

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 14/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 01/2019
OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Licença e Locação de Sistema de Gestão Pública, com acesso simultâneo para usuários do Legislativo Municipal.
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BOA VISTA
CNPJ: 77.778.710/0001-71

CONTRATADA: VISTA SISTEMAS CONTÁBEIS LTDA
CNPJ: 11.721.136/0001-07
VALOR ANUAL: R$- 68.773,20 (Sessenta e oito mil setecentos e setenta e três reais e vinte centavos)
Cláusula 6º - 6.1 - alínea "a" - fornecimento de licença de uso: pagamento em única parcela até o 5º dia útil do mês subseqüente ao da prestação de serviços, mediante apresentação da nota fiscal de serviços, devidamente atestados pela autoridade competente no valor de R$- 5.731,10 mensais.
VIGÊNCIA: 07/08/2020 a 06/08/2023
FUNDAMENTO: O PRESENTE ADITIVO ENCONTRA EMBASAMENTO LEGAL NO ARTIGO 57, IV DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES.
ELEMENTO DE DESPESA: 01.001.01.031.0101.2.001.3.3.90.39.99.99.00.00
ASSINATURA 09/08/2020
Pela CONTRATANTE - JOVANE DE OLIVEIRA
Pela CONTRATADA - RÉGIS APARECIDO QUANI
DA RATIFICAÇÃO:AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS.

Publicado por:
Silvio Sandro de Souza
Código Identificador:BE7F7087

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
LEI 1042/2022 - CONCEDE REAJUSTE AOS PROFISSONAIS DE SAÚDE QUE ESPECIFICA

LEI Nº 1042/2022

SÚMULA: Concede reajuste aos profissionais de saúde que especifica.

O Prefeito do Município de São José da Boa Vista, Estado do Paraná, JOSÉ LÁZARO FERRAZ:
Faço saber que Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Aos profissionais de saúde abaixo especificados, ficam concedidos os seguintes reajustes nos vencimentos:

CARGO	SÍMBOLO	REAJUSTE	VENCIMENTO BASE
Enfermeiro	Ja	20%	R$ 3.206,50
Enfermeiro PSF	Jb	20%	R$ 3.206,50
Técnico em Enfermagem	Eb	20%	R$ 1.923,92
Auxiliar /Atendente de Enfermagem	Bb/Bc	25%	R$ 1.692,35
Auxiliar de Consultório Dentário	Ac	25%	R$ 1.523,76
Farmacêutico	Jc	20%	R$ 3.206,50

Art. 2º – As despesas com execução da presente lei correrão por conta dos créditos orçamentários vigentes e alocados na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de São José da Boa Vista – Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022. 62º da Emancipação Política do Município.

JOSÉ LÁZARO FERRAZ
Prefeito do Município

Publicado por:
Ronny Carvalho da Silva
Código Identificador:4817BD6E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO N.º 069/2021 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 030/2021

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 069/2021-SJP
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021

Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva (serviços mecânicos) de veículos.
Contratante: Município de São José das Palmeiras.
Contratada: Wilson Sussumu Takaqui - ME
Fundamento: ART. 65, II, 'd' da Lei 8.666/93.
Altera o valor máximo da Clausula Terceira R$ 44.200,00 (quarenta e quatro mil e duzentos reais) até o termino do contrato, para R$ 88.400,00 (Oitenta e oito mil quatrocentos reais) até término do contrato.
Altera a duração do contrato, constante da Clausula Quarta, de 31, de Agosto de 2022 para 31 de Agosto de 2023.
A Cláusula Nona - Fica alterada a Cláusula nona do Contrato Licitatório, afim de que passe a figurar como fiscal do Contrato o Sr. Douglas de Alencar Colombelli, excluindo a servidora Sra Isabela Aparecida Arboleya de tal atribuição, nos termos da portaria nº 0112/2022.

São José das Palmeiras/PR, 24 de Agosto de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:0FA3B4EB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DA SESSÃO DO PREGÃO PRESENCIAL N.° 037/2022

Resultado da sessão do Pregão Presencial n° 037/2022.
Objeto: aquisição de EPI's (uniformes e luvas de proteção) e cestos de coleta seletiva para descarte de pilhas e baterias, todos destinados ao Programa Municipal de Coleta Seletiva e à Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR) do Município de São José das Palmeiras/PR..

Em cumprimento ao disposto no art. 20, inciso XI da Lei Municipal n° 402/2009, torna-se público o resultado do Pregão Presencial n° 037/2022, de acordo com os critérios estabelecidos no Edital, o seguinte resultado:

ITEM	Proponente Vencedora	Valor Total do Item em R$
ITEM 01	L. DOS SANTOS FERNANDES	R$9.549,00
ITEM 02	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	R$4.218,00
ITEM 03	MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA	R$ 402,40
ITEM 04	DESERTO	DESERTO

São José das Palmeiras, 23 de agosto de 2022.

Publique-se

CLAUDINEI FERREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:A7B51DF3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N.° 037/2022

HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Homologo a presente licitação de acordo com o resultado exarado pela Comissão de Licitação o Pregão Presencial nº 037/2022, adjudicando o objeto de Bem/Serviço adquirido: aquisição de EPI's (uniformes e luvas de proteção) e cestos de coleta seletiva para descarte de pilhas e baterias, todos destinados ao Programa Municipal de Coleta Seletiva e à Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR) do Município de São José das Palmeiras/PR.
As Empresasvencedoras foram: L. DOS SANTOS FERNANDES, com o valor de R$ 9.549,00 (nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais); MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA, com o valor de R$ 4.620,40 (quatro mil, seiscentos e vinte reais e quarenta centavos).
Ficando autorizado o órgão competente da Prefeitura a expedição de documentos respectivos para a plena consolidação do previsto nesta licitação.

São José das Palmeiras, 23 de agosto de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:C4ECDBD8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 068/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 068/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

OBJETO: aquisição de EPI's (uniformes) destinados ao Programa Municipal de Coleta Seletiva e à Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR) do Município de São José das Palmeiras/PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: L. DOS SANTOS FERNANDES,
VALOR: R$ 9.549,00 (nove mil, quinhentos e quarenta e nove reais) até o termino do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 24 de dezembro de 2022.

São José das Palmeiras, em 24 de agosto de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:5AAA8A64

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 069/2022 - PREGÃO PRESENCIAL N.º 037/2022

EXTRATO DE CONTRATO Nº 069/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

OBJETO: Aquisição de EPI's e luvas de proteção, todos destinados ao Programa Municipal de Coleta Seletiva e à Unidade de Valorização de Recicláveis (UVR) do Município de São José das Palmeiras/PR.
CONTRATANTE: Município de São José das Palmeiras.
CONTRATADO: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA
VALOR: R$ 4.620,40 (quatro mil, seiscentos e vinte reais e quarenta centavos) até o termino do contrato
VIGÊNCIA: O prazo de vigência é até 24 de dezembro de 2022.

São José das Palmeiras, em 24 de agosto de 2022.

NELTON BRUM
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:FCA46D1A

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO N.º 005/2022 - DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS PARCIAL DO REPASSE DE RECURSOS FUNDO A FUNDO INCENTIVO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA) EXERCÍCIO 2020

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

RESOLUÇÃO Nº. 005 /2022

SÚMULA: Dispõe sobre a aprovação da Prestação de Contas Parcial- repasse de recursos Fundo a Fundo Incentivo CMDCA,
do Período do pagamento até 31 de dezembro de 2020.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente no uso das suas atribuições, legais que lhe confere a Lei Municipal nº 534/2013 e considerando a deliberação da plenária realizada em 20 de maio de 2021.

RESOLVE

Art. 1º- Aprovar a Prestação de Contas Parcial- repasse de recursos Fundo a Fundo Incentivo CMDCA, do Período do pagamento até 31 de dezembro de 2020.

Art. 2º - Aprovar a Justificativa do município de São José das Palmeiras, por não usar o Recurso até a prestação de Contas.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São José das Palmeiras, 20 de maio de 2021.

ALEXANDRA NUNES MARAFIGA
Presidente CMDCA

Publicado por:
Fernanda Souza Pereira
Código Identificador:ED57265E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DISPENSA 011-2022

PROCESSO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011-2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo de Dispensa de Licitação nº 011/2022, na forma dos Pareceres e da Lei.
Fundamentação: Inciso II do Artigo 24 da Lei 8.666/93.

Objeto: Contratação da empresa RAS - Consultorias e Treinamentos em Gestão Pública, CNPJ/MF nº 22.094.483/0001-73, com sede na cidade de Maripa-PR, realizadora do curso "REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA NA ADMISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL – SERVIDORS E ASSESSORES NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL", na cidade de CURITIBA/PR, nos dias 24 a 26 de agosto de 2022, efetivando-se-a contratação direta de 04 (quatro) inscrições, no valor de R$ 1.390,00 cada, com pagamento mediante a entrega e apresentação da nota fiscal na tesouraria da Câmara Municipal de São Pedro do Paraná.

As despesas decorrentes desta prestação de serviço, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

01.001.01.031.0001.2.002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
Fonte 01000 – Recursos Próprios.
Valor Máximo – R$ 2.510,00 (doze mil, quinhentos e dez reais).

Cumpra-se

São Pedro do Paraná-PR, 24 de agosto de 2022.

JOÃO GOMES DA CUNHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:6266011A

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DIARIA 024-2022

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	24	DATA	11	7	2022
FAVORECIDO		ROSIANE CANDIDO GRAEFF VIZINI			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA/PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 04 DIÁRIAS COMPLETA A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA ENTIDADE RAS TREINAMENTOS, COM O TEMA "REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL - SERVIDORES E ASSESSORES NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL" NOS DIAS 24 a 26 DE AGOSTO DE 2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	23-ago-22		10:00	horas	
RETORNO	26-ago-22		23:30	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			4		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			562,08		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			2.248,32		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
JOAO GOMES DA CUNHA					
PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL					

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:05C176CD

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DIARIA 025-2022

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	25	DATA	11	7	2022
FAVORECIDO		MARCOS DOS SANTOS			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA/PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 04 DIÁRIAS COMPLETA A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA ENTIDADE RAS TREINAMENTOS, COM O TEMA "REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL - SERVIDORES E ASSESSORES NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL" NOS DIAS 24 a 26 DE AGOSTO DE 2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	23-ago-22		10:00	horas	
RETORNO	26-ago-22		23:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			4		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			562,08		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			2.248,32		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
JOAO GOMES DA CUNHA					
Presidente Da Camara Municipal					

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:28AA9ED4

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DIARIA 026-2022

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	26	DATA	22	8	2022
FAVORECIDO		JOÃO GOMES DA CIUNHA			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 04 DIÁRIAS COMPLETA A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA ENTIDADE RAS TREINAMENTOS, COM O TEMA "REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL - SERVIDORES E ASSESSORES NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL" NOS DIAS 24 a 26 DE AGOSTO DE 2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	23-ago-22		8:00	horas	
RETORNO	26-ago-22		23:30	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			4		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			864,74		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			3.458,96		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
JOÃO GOMES DA CUNHA					
Presidente Da Camara Municipal					

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:4E118CA5

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ
DIARIA 027-2022

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANA					
ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	27	DATA	22	8	2022
FAVORECIDO		MAURILIO CARAVIERI			
DESTINO VIAGEM		CURITIBA			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 04 DIÁRIAS COMPLETA A CIDADE DE CURITIBA-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR DO CURSO PROMOVIDO PELA ENTIDADE RAS TREINAMENTOS, COM O TEMA "REGULARIZAÇÃO FUNDIARIA NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL - SERVIDORES E ASSESSORES NA ADMINISTRAÇÃO PUBLICA MUNICIPAL" NOS DIAS 24 a 26 DE AGOSTO DE 2022.					
INICIO E RETORNO PREVISTOS					
INICIO	23-ago-22		8:00	horas	
RETORNO	26-ago-22		23:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			4		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			562,08		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			2.248,32		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
JOAO GOMES DA CUNHA					
Presidente Da Camara Municipal					

Publicado por:
Marcelo Antonio Fernandes
Código Identificador:7F5EED63

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 263/2022

DECRETO Nº 263/2022

SÚMULA – Dispensa de licitação para contratação de empresa e outras providências.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o parecer exarado pela assessoria jurídica do município.

D E C R E T A:

Art. 1º Nos termos do art. 24, inciso II da Lei nº 8666/93 (Lei de Licitações e Contratos), fica declarada DISPENSADA a licitação para contratação de empresa especializada para a realização de curso de Pilotagem de Drone para atendimento à Secretaria Municipal do Meio Ambiente de São Pedro do Paraná, efetivando-se-a mediante contratação direta.

Art. 2º A empresa a ser contratada é a GUSTAVO DE MELO MEZACASA 04397403988 - ME - CNPJ Nº 46.616.911/0001-49, o valor global a ser contratado é de R$ 1.540,00 (mil, quinhentos e quarenta reais).

Art. 3º Os recursos orçamentários para a cobertura da presente contratação dar-se-ão às expensas dos cofres da municipalidade, sendo o projeto codificado sob o nº:

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 44/2022 DE 23/08/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº96/2022
03.001.04.122.00002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
10.001.18.541.0029.2080 AÇÕES DIRETAS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 23 de agosto de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:1D2F0A25

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO 264/2022

DECRETO Nº 264/2022

Súmula: Homologa a Licitação na Modalidade de Pregão Presencial sob o nº 34/2022-PMSPPR.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES, PrefeitA Municipal de São Pedro do Paraná, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e em cumprimento do disposto nas Leis Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8883 de junho de 1994 E lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002.

D E C R E T A

Art. 1º Fica homologado o PARECER na forma estabelecida pela Pregoeira, extraído da licitação sob a modalidade de Pregão Presencial nº 34/2022-PMSPPR de 04 de agosto de 2022, que tomou por objeto o Registro de Preços de empresa para contratação de serviço de Locação de palcos, sanitários químicos, barracas, som, iluminação e prestação de serviço de inserção em rádio AM/FM, para atender as necessidades do município de São Pedro do Paraná, conforme descritos no ANEXO I - Termo de referência, despesa descrita no seguinte projeto:

Modalidade: Pregão Presencial nº 34/2022-PMSPPR de 04 de agosto de 2022.
RECURSOS: PMSPPARANÁ RECURSOS PRÓPRIOS

03.001.04.122.0002.2008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
06.001.13.392.0020.2.087 – ATIVIDADES FOLCLÓRICAS E CULTURAIS NO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
10.001.18.541.0029.2100 – AÇÕES DIRETAS DO TURISMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

No Valor Máximo de R$ 300.615,00 (trezentos mil, seiscentos e quinze reais), em favor dos proponentes:

AFD-PRESTACAO DE SERVICOS PARA EVENTOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 04.664.344/0001-56, no valor total de R$ 223.040,00 (duzentos e vinte e três mil e quarenta reais);

HERIVALDO C DE SOUSA, inscrita no CNPJ/MF sob o no 00.173.433/0001-49, no valor total de R$ 76.950,00 (setenta e seis mil, novecentos e cinquenta reais).

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Pedro do Paraná-PR, 23 de agosto de 2022.

Registre-se e Publique-se.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rosieli Cristina da Silva
Código Identificador:348AD49C

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA Nº 43/2022

EXTRATO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO

PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ - ESTADO DO PARANÁ e COPEL DISTRIBUIÇÃO S.A., CNPJ 04.368.898/0001-06.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 43/2022 DE 16/08/2022.
OBJETO: contratação de empresa especializada no fornecimento de energia elétrica.
03.001.04.122.0003.2.005 – MANUTENÇÃO DA JUNTA DE SERVIÇO MILITAR
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
03.001.04.122.0002.2.008 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.15.452.0010.2.022 – SERVIÇO DE ILUMINAÇÃO PUBLICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.15.452.0011.2.025 – MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PRAÇAS, PARQUES, JARDINS E CANTEIROS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.15.452.0013.2.028 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO FUNERAL MUNICIPAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

04.001.17.512.0016.2.035 – SERVIÇO DE COLETA DE LIXO, LIMPEZA PUBLICA E ATERRO SANITARIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.26.782.0015.2.032 - MANUTENÇÃO DO TERMINAL RODOVIARIO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
04.001.26.782.0015.2.038 – MANUTENÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.001.12.361.0018.2.045 – ENSINO FUNDAMENTAL 1º A 5º SERIES – RECURSOS PROPRIOS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
05.002.12.365.0019.2.052 – MANUTENÇÃO DO ENSINO PRE-ESCOLAR
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
06.001.27.813.0021.2.106 – MANUTENÇÃO DO CRUBE RECREATIVO POPULAR
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
06.001.27.813.0021.2.054 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
07.001.10.301.0022.2.060 – PAB – PROGRAMA DE ATENÇÃO BASICA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.001.08.244.0023.2184 – APOIO FINANCEIRO AO CONSELHO TUTELAR
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.001.08.244.0023.2511 PAIF - PROGRAMA INTEGRAL DE ATENDIMENTO ÀS FAMÍLIAS
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
08.001.08.244.0023.2.063 – CRAS – CENTRO DE REFERENCIA EM ASSITENCIA SOCIAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
09.001.20.601.0028.2.078 – PROGRAMA DE INCENTIVO AO PEQUENO E MEDIO PRODUTOR RURAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
09.001.20.605.0028.2.103 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
10.001.18.541.0029.2.080 – AÇÕES DIRETAS DE PRESENVAÇÃO AMBIENTAL
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA
12.001.23.695.0030.2.100 – AÇÕES DIRETAS DE TURISMO
3.3.90.39.00.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Valor global: R$ 430.000,00 (Quatrocentos e trinta mil reais), cujo pagamento será efetuado conforme orçamento fornecido pela contratada, de acordo com a prestação do serviço.

Prazo de Validade: 12 (doze) meses.

São Pedro do Paraná-PR, 18 de agosto de 2022.

NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
Cristiane Roma Ramos Gurson
Código Identificador:9A2F6BD4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

CÂMARA MUNICIPAL
ATA DA 22ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2022

Ata da Vigésima Segunda Sessão Ordinária da Câmara Municipal de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, realizada no dia 16 de agosto de 2022. Mesa Executiva formada por José Armando Cursino Neto como Presidente, João Batista Alves da Costa como Vice-Presidente e Sumitaka Tamura como 1º Secretário. Passado o livro de quórum, constatou-se a presença dos seguintes vereadores: ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA, ANDRE LUIS TEIXEIRA, APARECIDO MIGUEL, DEVAIR CRISPIM FERREIRA, JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA, JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO, MARIA APARECIDA RAMALHO FERNANDES, SUMITAKA TAMURA e ausente o Vereador JOSÉ APARECIDO BRAGA. Constando o quórum suficiente, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão às 19h05min, a qual fora gravada e posteriormente postada na página da Câmara Municipal no Facebook, devido a problemas técnicos. Dando continuidade na presente sessão, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura da Ata da Vigésima Primeira Sessão Ordinária de 2022 que após ser lida, foi aprovada e assinada pelos Vereadores presentes. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou que fosse feita a leitura dos ofícios e demais correspondências recebidas. Adiante, considerando os pareceres das comissões permanentes, a urgência solicitada pelo Poder Executivo e a anuência dos demais Vereadores, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 065/2022 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial do valor de R$487.500,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e quinhentos reais) e dá outras providências",* com a finalidade de criação de dotação específica ao atendimento das despesas do Contrato de Repasse OGU nº 854093/2017/MTUR/CAIXA – Ministério do Turismo - referente à correção da fonte de recursos utilizada na Lei nº 1.719/21 para reforma e revitalização do Centro de Eventos de Lazer e Turismo - justificativa anexa, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, considerando os pareceres das comissões permanentes, a urgência solicitada pelo Poder Executivo e a anuência dos demais Vereadores, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 066/2022 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$450.711,00 (quatrocentos e cinqüenta mil, setecentos e onze reais) e dá outras providências",* com a finalidade de criação de dotação específica ao atendimento das despesas referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária em Saúde conforme demonstrado no Plano de Trabalho em anexo (outras despesas de pessoal decorrentes de contratação de terceiros – 100% - contratação de clínico geral e pediatra pelo período de um ano) - justificativa anexa, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, considerando os pareceres das comissões permanentes, a urgência solicitada pelo Poder Executivo e a anuência dos demais Vereadores, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 067/2022 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$600.000,00 (seiscentos mil reais) e dá outras providências",* com a finalidade de criação de dotação específica ao atendimento das despesas referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária em Saúde que será utilizado conforme demonstrado no Plano de Trabalho em anexo (outras despesas de pessoal decorrentes de contratação de terceiros – 100% - plantões médicos pelo período de um ano - justificativa anexa, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, considerando os pareceres das comissões permanentes, a urgência solicitada pelo Poder Executivo e a anuência dos demais Vereadores, o Senhor Presidente colocou em 1ª, 2ª e 3ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 068/2022 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa: *"Dispõe sobre o lançamento do IPTU para o Exercício de 2022 e dá outras providências",* com a finalidade de efetuar o lançamento do IPTU para o Exercício de 2022, com possibilidade de parcelamento –

justificativa anexa, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente colocou em 2ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 063/2022 do Poder Executivo Municipal, o qual contém a ementa*: "Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$68.223,33 (sessenta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e três centavos) e dá outras providências"*, com a finalidade de criação de dotação específica ao atendimento de despesa não constante do orçamento em vigor para utilização na assistência farmacêutica em nosso município, com aquisição de materiais conforme demonstrado no Plano de Trabalho em anexo - justificativa anexa, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Em seguida, considerando os pareceres das comissões permanentes, o Senhor Presidente colocou em 1ª discussão e votação o Projeto de Lei nº 04/2022 do Poder Legislativo Municipal, de autoria do Vereador Devair Crispim Ferreira, o qual contém a ementa: *"Denomina a Rua Projetada A do Residencial Osvaldo Perez e dá outras providências",* com a finalidade de homenagear a Srª. Felícia Jacy Bernardo Perez - justificativa anexa, o qual foi aprovado pelos Vereadores presentes. Logo após, o Senhor Presidente solicitou que fosse realizada a leitura das Indicações nº 133, 134, 135, 136, 137, 138/2022, Requerimentos nº 012 e 013/2022 e dos Ofícios dos Vereadores, os quais foram colocados em votação e aprovados pelos Vereadores presentes. Adiante, o Senhor Presidente deixou a palavra livre aos Nobres Vereadores para seus agradecimentos e manifestações finais. Por fim, nada mais havendo a se tratar, o Senhor Presidente encerrou a sessão, determinando a lavratura desta ata que após lida e aprovada, será assinada por todos os Vereadores presentes.

JOSÉ ARMANDO CURSINO NETO
Presidente da Câmara Municipal
Biênio 2021-2022

JOÃO BATISTA ALVES DA COSTA
Vice-Presidente

SUMITAKA TAMURA
1º Secretário

JOSÉ APARECIDO BRAGA
Vereador (ausente)

ALAN VINICIUS SOARES FERREIRA
Vereador

ANDRE LUIS TEIXEIRA
Vereador

APARECIDO MIGUEL
Vereador

DEVAIR CRISPIM FERREIRA
Vereador

MARIA AP. RAMALHO FERNANDES
Vereadora

Publicado por:
Ariane Jesuino Garcia
Código Identificador:EC0BB30D

DIVISÃO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 151, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Súmula: Abre crédito adicional suplementar da quantia de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E DE CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL N.º 4.320/64 E A LEI MUNICIPAL 1.789/21, DECRETA:

Art. 1º - Abre crédito adicional suplementar no valor de R$ 132.000,00 (cento e trinta e dois mil reais), para reforço de dotações constantes do orçamento programa em vigor, a saber:

04 – SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO
04.04 – DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS
28 843 0003 2013 AMORTRIZAÇÃO E ENCARGOS DA DÍVIDA CONTRATUAL INTERNA
62 – 3.2.90.21.00.00.00.00 1000 Juros Sobre a Dívida por Contrato.....R$ 12.000,00

08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.01 – UNIDÁDES BÁSICAS DE SAÚDE
10 301 0011 2043 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
215 – 3.3.90.30.00.00.00.00 1303 Material de Consumo.....R$ 120.000,00

Art. 2º - Os recursos para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior serão oferecidos como segue:

- Excesso de Arrecadação por alínea de receita:
- 1.7.1.1.51.1.1.00.00.00 – Cota Parte do FPM ..... R$ 132.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 24 de agosto de 2.022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Wagner Minoru Tamehiro
Código Identificador:26D25B2E

SECRETARIA DE SAÚDE
RESOLUÇÃO Nº 10 DE 23 DE AGOSTO DE AGOSTO DE 2022

Súmula: Aprova alteração de Local, Minuta de Projeto de Lei nº 56/2022 e Projeto de adaptação para nova Base do SAMU.

O Pleno do Conselho Municipal de Saúde de São Sebastião da Amoreira, no uso das prerrogativas conferidas pela Lei Federal n.º 8.080, de 19/09/90, Lei Federal n.º 8.142, de 28/12/90, e pela Lei Municipal n.º 1607/19;
Considerando a Reunião Extraordinária realizada no dia 23 de agosto de 2022;
Considerando a aprovação do Projeto de adaptação da nova Sede do SAMU pela 18ª Regional de Saúde;
Resolve:
Art. 1.º - Aprovar o Projeto de Adaptação e a alteração de local da Base do SAMU, que se encontra em imóvel alugado, localizado na Rua imóvel localizado à Rua José dos Santos, nº 162, para o imóvel próprio do município localizado na Av. Belmiro Lourenço de Gouveia, próximo à Praça da Bíblia, após as adaptações necessárias.
Art. 2º - Aprovar a Minuta do Projeto de Lei nº 056/2022, que trata da abertura de crédito adicional especial no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas referente à reforma de prédio da municipalidade que será destinado à instalação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.
Art. 3º - Esta resolução entra em vigor na data da sua publicação.

São Sebastião da Amoreira, 23 de agosto de 2022.

ROMILDA DE FÁTIMA DA S. RAMALHO

Presidente do CMS

Homologo a Resolução CMS/São Sebastião da Amoreira nº 10/2022 de 23 de agsoto de 2022, nos termos do parágrafo 2º, art. 1º da Lei Federal n º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Pelloso
Código Identificador:2A27E79B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 1.862 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), para criação de dotações específicas ao atendimento das despesas referente à reforma de prédio da municipalidade que será destinado à instalação do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU.

08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.02 – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE
10.301.0011 1029 Adequação de Prédio para instalação do SAMU
4.4.90.51.00.00.00.00 1015 Obras e Instalações..... R$ 204.556,15
4.4.90.51.00.00.00.00 1000 Obras e Instalações..... R$ 15.443,85

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior é oferecido o Excesso de Arrecadação por recursos vinculados, da fonte 1015 – Cessão Onerosa – Pré-sal – Lei nº 13.885/2019, no valor de R$ 204.556,15 (duzentos e quatro mil, quinhentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos) e o Superávit financeiro do exercício anterior apurado em 31 de dezembro, da fonte 1000 – Recursos Ordinários – Livre, no valor de R$ 15.443,85 (quinze mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta e cinco centavos).

Art. 3º - Inclui a ação como projeto 1029 - Adequação de Prédio para instalação do SAMU nos anexos da Lei n.º 1.788/21 (PPA) e nº1.758/21 (LDO);

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, 24 de agosto de 2.022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Pelloso
Código Identificador:823F4B46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
LEI Nº 1.863 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Súmula: Autoriza a abertura de crédito adicional especial da quantia de R$ 68.223,33 (sessenta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, PREFEITA MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R$ 68.223,33 (sessenta e oito mil, duzentos e vinte e três reais e trinta e três centavos), para criação de dotação específica ao atendimento de despesa não constante do orçamento em vigor, a saber:

08 – SECRETARIA DE SAÚDE
08.01 – UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE
10 301 0011 2088 RESOLUÇÃO SESA 620/2015 - IOAF - FARMÁCIA PARANÁ
3.3.90.20.00.00.00.00 0500 Material de Consumo .....R$ 217,28
3.3.90.39.00.00.00.00 0500 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica..... R$ 20.000,00
4.4.90.52.00.00.00.00 1495 Equipamentos e Material Permanente .....R$ 48.006,05

Art. 2º - Como recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo primeiro é oferecido o superávit financeiro do exercício anterior apurado em 31 de dezembro de 2021 das Fontes de Recurso 1495 – Atenção Básica, no valor de R$ 48.006,05 (quarenta e oito mil, seis reais e cinco centavos); Programas Estaduais e 0500 – Bloco de Investimentos Serviços de Saúde, no valor de R$ 20.217,28 (vinte mil, duzentos e dezessete reais e vinte e oito centavos), ambos da Resolução SESA 620/2015 – Incentivo a Organização da Assistência Farmacêutica.

Art. 3º - Inclui o Programa 2088 nos anexos das Leis nº 1.788/21 (PPA) e nº1.758/21 (LDO);

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, 24 de agosto de 2.022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Pelloso
Código Identificador:4C7B6812

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO LOCAL
DECRETO Nº 150, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Súmula: Autoriza o Provopar de São Sebastião da Amoreira a auxiliar nas comemorações referente ao aniversário do município, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos 66, item VII, e 100, § 3º da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que tradicionalmente o Município realiza atividades em comemoração ao Aniversário de Emancipação Política, ressaltando a importância deste ato para todos os munícipes proporcionando eventos e festivais a nível regional e nacional com programação cultural, artística, turística e também de negócios;

CONSIDERANDO o interesse manifestado pelo PROVOPAR de São Sebastião da Amoreira em auxiliar na organização as festividades em comemoração ao aniversário do município através do Ofício nº 009/2022;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizado o PROVOPAR de São Sebastião da Amoreira, Estado do Paraná, a auxiliar o Município nas festividades em comemoração ao 71º Aniversário do Município com objetivo de angariar fundos para os programas e projetos desenvolvidos pela entidade.

Art. 2º - Fica permitida ao PROVOPAR a exploração Comercial da Venda de Alimentos e Bebidas, Estacionamento e Espaços Publicitários no Centro de Lazer e Turismo Prefeito Olímpio Furlanetto durante as festividades alusivas ao aniversário do

município, nos seguintes dias: 22 de outubro de 2022 (Baile de escolha da Rainha); e de 11 a 15 de novembro de 2022 (shows e Rodeio).

Art. 3º - Como contrapartida, dos valores arrecadados o PROVOPAR deverá arcar com as despesas relativas à limpeza do Centro de Lazer, fornecimento de Banheiros Químicos e gastos com DJ.

Art. 4º - Deverá o PROVOPAR prestar contas ao Município de suas ações e arrecadações no prazo de até 30 (trinta) dias do término do evento.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, e na íntegra os Decreto nº 138 e 142/2022.

Paço Municipal de São Sebastião da Amoreira, aos 24 de agosto de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia Aparecida Antunes Pelloso
Código Identificador:97FB8FA3

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 225/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2022 – REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: RP CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para execução de serviços de pinturas em todos os prédios públicos municipais pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: R$ 19.391,00 (dezenove mil trezentos e noventa e um reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 15/08/2023

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:AD20D8C5

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 229/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR

Contratado: Alexandre Sextak Batistela Júnior Comercial de Alimentos e Produtos de Limpeza Eireli

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e consumo, visando suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: R$ 27.883,30 (vinte e sete mil oitocentos e oitenta e três reais e trinta centavos).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 19/08/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:B00B332A

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO Nº 233/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 46/2022– REGISTRO DE PREÇOS

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira, PR

Contratado: Try Suprimentos Ltda

Objeto: Registro de Preços para Contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios, material de limpeza e consumo, visando suprir as necessidades das Secretarias e Departamentos Municipais, pelo período de 12 (doze) meses.

Valor: R$ 9.920,00 (nove mil novecentos e vinte reais).

Vigência: A contratação terá vigência até o dia 19/08/2022.

Foro: Comarca de Assai/PR

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:C7A69073

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022

EXTRATO DE CONTRATO N° 235/2022

Contratante: Município de São Sebastião da Amoreira

Contratado: Thaís Portela Educação Eireli

Objeto: Contratação de empresa para disponibilização de carreta container com projeto itinerante abordando a exposição da vida marinha para os alunos da Rede Municipal de Ensino e demais munícipes/visitantes, para ser realizada no dia 25 de agosto deste ano – Projeto Vida Marinha.

Valor: R$ 8.000,00 (oito mil reais)

Vigência: A contratação terá vigência pelo período de 03 (três) meses.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:FBAE9C01

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE Nº 10/2022

GABINETE DA PREFEITA

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 160/2022

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 10/2022

HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **homologação** de processo de **Inexigibilidade de Licitação** a que se refere o processo administrativo n° 160/2022, e a **adjudicação** do objeto é a **Contratação de empresa para disponibilização de carreta container com projeto itinerante abordando a exposição da vida marinha para os alunos da Rede Municipal de Ensino e demais munícipes/visitantes, para ser realizada no dia 25 de agosto deste ano – Projeto Vida Marinha,** sendo adjudicada a **THAIS PORTELA EDUCAÇÃO EIRELI,** CNPJ nº 27.769.507/0001-60, localizada na Avenida Edgard Stellfeld, nº 1338, Jardim Social, CEP: 82.530-000, Curitiba/Paraná, pelo preço total de **R$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

Em, 24 de agosto de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:266026C0

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 236/2022

Processo de Dispensa de Licitação nº 26/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

Contratado: SEGUROS SURA S.A.

Objeto: Contratação de Seguro para o veículo Iveco Daily 30-130CS, tipo caminhonete, Placa RHW2B87, Renavan 1293868296, Chassi 93ZC0359ZN8500908 - Projeto "Modernização das Centrais Públicas de Recebimento e Distribuição dos Produtos da Agricultura Familiar do Estado do Paraná".
Valor Total: R$ 1.919,98 (um mil novecentos e dezenove reais e noventa e oito centavos).

Vigência: A contratação terá vigência pelo período de 12 (Doze) meses, a contar da data de publicação deste extrato.

Foro: Comarca de Assai/PR.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:06B98671

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 27/2022

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista da justificativa e fundamentações retro relatadas e, levando-se em considerações os termos do parecer jurídico, expedido pela Assessoria Jurídica, aprovo a realização da despesa.

Ratifico, nos termos da justificativa acima, a contratação da empresa **DROGAMAIS SÃO SEBASTIÃO LTDA,** estabelecido à Av. Brasil, nº 189, Centro, CEP: 86.240-000, São Sebastião da Amoreira - PR, inscrita no CNPJ sob n° 05.303.584/0001-98, com Dispensa de Licitação.

São Sebastião da Amoreira, 24 de agosto de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Valor total da despesa: R$ 4.392,00 (quatro mil trezentos e noventa e dois reais).
Pagamento: Conforme previsão.

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:F8B9C3EB

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPOPEMA

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 220/2022

DECRETO Nº 220/2022

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, e, de conformidade com o Decreto Municipal nº 023/2022.

R E S O L V E

Art. 1º - Convocara Servidora lotada no cargo de Professor temporário, Srª Juliany dos Santos Teixeira, Mat. nº 7122-1, para substituir a Srª Josiane Madalena Mendes, matricula nº 576-1, em licença prêmio por assiduidade, conceder a remuneração da ampliação da jornada, conforme Art. 3º do Decreto Municipal nº 023/2022.
Art. 2º - A Jornada Suplementar acima referenciada extingue-se automaticamente pelo decurso de seu prazo de exercício, tendo em vista sua natureza excepcional e quando cessada a razão determinante da convocação, conforme Decreto acima.
Art. 3º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, com efeitos financeiros a partir do dia 21/07/2022.

Sapopema, , 24 de agosto de 2022

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:66A0AB58

ADMINISTRAÇÃO GERAL
DECRETO Nº 221/2022

DECRETO Nº 221/2022

O Prefeito Municipal de Sapopema, Paulo Maximiano de Souza Junior, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei, e de conformidade com a Lei Municipal nº 336/1993 (Estatuto dos Servidores Municipais),

R E S O L V E

Art. 1º - Retificar o Decreto nº 188/2022 que concedeuLicença Prêmio por Assiduidade aServidora Srª. Josiane Madalena Mendes matrícula nº 576-1, lotada no cargo de Professor, referente ao período aquisitivo de 01/08/2012 a 31/07/2017, período de fluência de 21/07/2022 a 18/10/2022 e período aquisitivo de 01/08/2017 a 31/07/2022, período de fluência de 19/10/2022 a 16/12/2022 (59 dias) e 31 dias no início do ano letivo de 2023.

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sapopema, 24 de agosto de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:9734E477

ADMINISTRAÇÃO GERAL
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 79/2022
O MUNICÍPIO DE SAPOPEMA, Estado do Paraná, através da Pregoeira, de conformidade com a Lei Federal Nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 10.024/2019 e subsidiariamente, as Leis Federais Nº 8.666/93 e 8.883/94, Lei Municipal Nº 600/2006 e Decreto nº 094/2020, torna público que encontra-se a disposição dos interessados, à partir da data de publicação deste, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Para **AQUISIÇÃO DE FRALDAS PARA O PROGRAMA DIGNIDADE INTIMA PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E FREEZER PARA A SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SAPOPEMA PARANA.** A data da disputa de preços será no dia 08/09/2022 as 09:00 horas. O edital completo encontra-se à disposição dos interessados no site www.sapopema.pr.gov.br, https://comprasbr.com.br, dúvidas e esclarecimentos através do email licitacoessapopema@yahoo.com.br, Tel: 43 3548-1383 .

Sapopema, 25 de agosto de 2022.

PAULO MAXIMIANO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal.

DIRCE DE FÁTIMA V. DE OLIVEIRA
Pregoeira

Publicado por:
Franciele Flor Delfino de Oliveira
Código Identificador:C8F82E20

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 069/2022
(Processo Licitatório n º 154/2022)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para Registro de Preços com vista à futura e eventual aquisição DE Materiais Elétricos, Telefônicos, esquadrias, vidros, acessórios, materiais hidráulicos, madeiras e divisórias, tendo como referência ao Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da construção Civil (SINAP)**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas no Termo de Referência – Anexo V deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 362.650,00 (trezentos e sessenta e dois mil seiscentos e cinqüenta reais).**

DA ABERTURA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE DISPUTA:
LOCAL: Edifício sede da Prefeitura Municipal de Sengés
Sala de Reuniões
Travessa Senador Souza Naves, n.º 95, Centro, Sengés – PR
DIA:- 08 de setembro de 2022.
HORÁRIO: 08h30min

Informações Gerais: O Edital e suas alterações encontram-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com.

Sengés, 24 de agosto de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:B735840B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE SENGÉS comunica que se encontra instaurado a licitação abaixo especificada:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2022
(Processo Licitatório nº 124/2021)

OBJETO: O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para o Registro de Preços visando a futura e eventual aquisição de Papel Sulfite A4 Branco.**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas **no** Termo de Referência – Anexo I deste edital.

VALOR MÁXIMO GLOBAL: **R$ 153.125,00 (cento e cinqüenta e três mil cento e vinte e cinco reais).**

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: **ate as 13h do dia 08/09/2022.**
ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: **as 13h15min horas do dia 08/09/2022**
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **às 13h30min horas do dia 08/09/2022.**
REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).
LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL bllcompras.com

Informações Gerais: O Edital encontra-se à disposição dos interessados através do site www.senges.pr.gpv.br. Mais informações poderão ser obtidas através do telefone 43 - 3567-1400, no endereço eletrônico: licitacoes.senges@hotmail.com**.**

Sengés, 24 de agosto de 2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:E9D814AB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 159/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/2022

OBJETO: Contratação da empresa para prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação na instalação, treinamento, manutenção e suporte técnico para software de auditoria interna, visando produção e análise de dados automatizados para o Controle Interno e a geração de relatórios para aperfeiçoar a fiscalização interna de acordo com a necessidade desse órgão, para um período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, **através de Dispensa de Licitação,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Controle Interno.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

BOEING & ROCHA LTDA devidamente inscrito no CNPJ nº **05.406.668/0001-57** no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 9.744,00 (nove mil setecentos e quarenta e quatro reais)**.

Sengés, 19 de Agosto de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:10C312FD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO

REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 266/2021
INEXIGIBILIDADE Nº 014/2021

OBJETO: O presente Chamamento Público tem como objetivo o Credenciamento dos agricultores locais e pessoas jurídicas para fornecimento de Gêneros Alimentícios (frutas, verduras e legumes) destinados ao cumprimento do Projeto “Troca Verde” Instituído pela Lei Municipal nº: 399/2019, regulamentado pelo Decreto Municipal nº: 2431/2020 e 3097/2021, respeitando a ordem de preferência da contratação conforme requerido e justificado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA.**

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou os agricultores abaixo listados, CREDENCIADOS nesta Chamada Pública:

ELIGIA FELICIA SOUZA VIEIRA inscrito no **CPF de n.º: 353.234.198-06**: couve, repolho, beterraba, alface, abacate, abobrinha verde, pepino.

Sengés, 24 de Agosto de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:948AC9DB

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 159/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 047/2022

OBJETO: Contratação da empresa para prestação de serviços aplicados à tecnologia da informação na instalação, treinamento, manutenção e suporte técnico para software de auditoria interna, visando produção e análise de dados automatizados para o Controle Interno e a geração de relatórios para aperfeiçoar a fiscalização interna de acordo com a necessidade desse órgão, para um período de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do contrato, **através de Dispensa de Licitação,** conforme especificações contidas no Termo de Referência, conforme requerido e justificado pela **Secretaria Municipal de Controle Interno.**

Homologamos e adjudicamos o presente procedimento licitatório, para o fim de adjudicar seu objeto à(s) empresa(s):

BOEING & ROCHA LTDA devidamente inscrito no CNPJ nº **05.406.668/0001-57** no(s) lote(s) 01 do objeto desta licitação com o valor global de **R$ 9.744,00 (nove mil setecentos e quarenta e quatro reais)**.

Sengés, 19 de Agosto de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:96C84D8C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3409/2022

Súmula: Abre Credito Suplementar no valor de R$ 193.920,00 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS), e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SENGES, ESTADO DO PARANÁ, NELSON FERREIRA RAMOS, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL N. 515/2021 DE 06/10/2021.

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Suplementar no valor de R$ 193.920,00 (CENTO E NOVENTA E TRÊS MIL, NOVECENTOS E VINTE REAIS), nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.002	DEPARTAMENTO DE SAUDE COLETIVA	
10.301.0015.2048	MANUTENÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE SAUDE - ATENÇAO BASICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4025	01051-Transferências provenientes do Governo Federal destinadas ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias	193.920,00
	SUBTOTAL	193.920,00
	TOTAL	193.920,00

Art. 2º. - Como recursos para abertura do crédito previsto no artigo anterior, utilizar-se-á as formas constantes do artigo 43, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1964, excesso de arrecadação da fonte 1051.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Município de Sengés, 23/08/2022

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:D1BB57B3

LEGISLATIVO MUNICIPAL
AUTÓGRAFO DE LEI Nº 588/2022

CÂMARA MUNICIPAL DE SENGÉS
- CNPJ 77.778.736/0001-10 -
Rua Prefeito Daniel Jorge, 700 - CEP 84220-000 - CX. POSTAL: 14 - SENGÉS - PR
Fone (43) 3567 – 3058

AUTÓGRAFO DE LEI N.º 588/2022

SÚMULA. CRIA CARGOS DE PROVIMENTO TEMPORÁRIO NA LEI MUNICIPAL N.º DE 13 DE JULHO DE 2.021, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

Art. 1º. – Esta Lei cria junto a estrutura administrativa do Município os seguintes cargo provimento temporário, de que trata a Lei Municipal n.º 504, de 13 de julho de 2.021:

GRUPO I – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR

Nº. Cargos	Denominação	Nível	Jornada Semanal
2	Farmacêutico	16	40 horas

GRUPO II – PESSOAL TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO

Nº.Cargos	Denominação	Nível Jornada	Semanal
4	Escriturário	09	40 horas

Art. 2º. – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrário. (Esta Lei foi Decretada pela Câmara Municipal de Sengés, em Sessão Extraordinária realizada em d de 24-08-2022, conferindo com o original que consta no Livro de Registro de Leis deste Legislativo)

Sala das Sessões, em 24 de Agosto de 2022.

CELSO ROMUALDO DOS SANTOS
1º Secretário

HILLEBRAND DE BOER
Presidente

Publicado por:
Luciane Aparecida Vieira
Código Identificador:F7C9CE5F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

ASSESSORIA GERAL
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE SERTANÓPOLIS - PR

Resolução nº 006/2022.

Súmula: Aprovar Prestação de Contas do 1° Semestre de 2021 Recurso Incentivo CMDCA – Deliberação nº 084/2019 – CEDCAPR.

O Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal n.º 2.715 de 08/03/2018.

E, considerando a deliberação da plenária realizada em 17 de Agosto de 2022, Ata Nº 319.

Resolve:

Art. 1º - Aprova a Prestação de Contas do 1º semestre de 2021, do Recurso Incentivo CMDCA - Deliberação nº 084/2019 – CEDCA/PR;
Art. 2° - Aprovar reprogramação de saldo superior a 30%;
Art. 3° - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sertanópolis, 24 de Agosto de 2022.

ELIZANDRA EMÍLIA CARDOSO DIAS
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Cleire Vânia Arruda Neves
Código Identificador:095554DD

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 149-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 149/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO PARA A DIVISÃO DE ENSINO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 23 DE AGOSTO DE 2022.
TÉRMINO: 23 DE AGOSTO DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 11/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 - ID Nº 84166.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE AGOSTO DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 2.526,00 (DOIS MIL, QUINHENTOS E VINTE E SEIS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:0B594D70

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 150-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 150/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **FRANCO & OLIVEIRA LTDA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO PARA A DIVISÃO DE ENSINO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 23 DE AGOSTO DE 2022.
TÉRMINO: 23 DE AGOSTO DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 11/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 - ID Nº 84167.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE AGOSTO DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:2BBB690D

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 151-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 151/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **RPF COMERCIAL LTDA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A DIVISÃO DE ENSINO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 23 DE AGOSTO DE 2022.
TÉRMINO: 23 DE AGOSTO DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 11/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 - ID Nº 84168.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE AGOSTO DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 1.069,50 (UM MIL, SESSENTA E NOVE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:1EDAC48E

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 152-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 152/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **EZTECHS IMPORTADORA E REPRESENTAÇÕES EIRELI.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A DIVISÃO DE ENSINO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 23 DE AGOSTO DE 2022.
TÉRMINO: 23 DE AGOSTO DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 11/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 - ID Nº 84169.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE AGOSTO DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 2.331,50 (DOIS MIL, TREZENTOS E TRINTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:0A35D157

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 153-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 153/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **A.C.A EMPREENDIMENTOS LTDA -ME.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A DIVISÃO DE ENSINO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 23 DE AGOSTO DE 2022.
TÉRMINO: 23 DE AGOSTO DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 11/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 - ID Nº 84170.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE AGOSTO DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 30.241,75 (TRINTA MIL, DUZENTOS E QUARENTA E UM REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:7472E5BD

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 154/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **S.A. DE JESUS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO PARA A DIVISÃO DE ENSINO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 23 DE AGOSTO DE 2022.
TÉRMINO: 23 DE AGOSTO DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 11/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 - ID Nº 84171.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE AGOSTO DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 2.196,00 (DOIS MIL, CENTO E NOVENTA E SEIS REAIS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:5D117BAC

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 155-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 155/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO PARA A DIVISÃO DE ENSINO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 23 DE AGOSTO DE 2022.
TÉRMINO: 23 DE AGOSTO DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 11/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 - ID Nº 84172.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE AGOSTO DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 1.572,50 (UM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:ED3CA045

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 156-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 156/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **GUSTAVO AZEVEDO PINTO ME.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAS DE CONSTRUÇÃO PARA A DIVISÃO DE ENSINO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 23 DE AGOSTO DE 2022.
TÉRMINO: 23 DE AGOSTO DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 11/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 - ID Nº 84173.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE AGOSTO DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 24.358,50 (VINTE E QUATRO MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:FF7A3DE7

DEPARTAMENTO DE COMPRA E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 157-2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº: 157/2022.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS.
CONTRATADO: **R R ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO PARA A DIVISÃO DE ENSINO.
VIGÊNCIA: 12 (DOZE) MESES.
INÍCIO: 23 DE AGOSTO DE 2022.
TÉRMINO: 23 DE AGOSTO DE 2023.
EMBASAMENTO LEGAL: PROCESSO Nº 11/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2022 - ID Nº 84174.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 23 DE AGOSTO DE 2022.
VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R$ 5.399,90 (CINCO MIL, TREZENTOS E NOVENTA E NOVE REAIS E NOVENTA CENTAVOS).
FORO: COMARCA DE SERTANÓPOLIS – PARANÁ

ANA RUTH SECCO
Prefeitura Municipal de Sertanópolis

Publicado por:
Márcia Adriana Reis Silva
Código Identificador:A7D266E2

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 007/2021

CONVOCA CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL – SERMUSA N.º 001/2017, EDITAL N.º 001/2017.

A Diretora, Superintendente do Serviço Municipal de Saúde - SERMUSA, do Município de Sertanópolis, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, e em conformidade com o Edital de Concurso Público Municipal n.º 001/2017, e Edital de Homologação do referido Concurso faz saber que:

1. Fica CONVOCADA, a candidata constante na relação abaixo, aprovada e classificada no Concurso Público do SERMUSA n.º 001/2017, para realização de Exame de Sanidade Física, e posterior nomeação ao cargo público:

CARGO:
Auxiliar de Enfermagem:

Inscrição	Nome do Candidato	RG/CPF	Classif.
30534	Cristiane Pereira da Rocha	028.475.299-18	08

2. A candidata convocada por este Edital, deverá se apresentarpara a realização da avaliação de sanidade física, no local e data a seguir informados, portando os resultados de exames previamente realizados, e obedecendo a seguinte ordem

- Hepatite B & C
- Hemograma Completo

3. AVALIAÇÃO MÉDICA: A avaliação **será feita no dia 31 de Agosto de 2.022, as 15:00 horas**, na **Clínica Fisioclínica** - sito à Rua: São Paulo – 569, Centro - Sertanópolis/PR. Referência: (**de frente a Caixa Econômica Federal – CEF**)

4. As despesas decorrentes com a realização dos Exames mencionados no item 2, são de responsabilidade dos Candidatos aprovados, que após aprovação na Avaliação Médica, deverão comparecer na Divisão de Pessoal do Serviço Municipal de Saúde de Sertanópolis – PR, sito na Rua Souza Naves 487, centro, cidade de Sertanópolis/PR, **no mesmo dia da avaliação médica**, portando a seguinte a documentação:

I. Comprovante de residência – e-mail – n.º telefone
II. Cópia da página da CTPS onde contém o PIS e número da CTPS.
III. Comprovante de voto na última eleição ou a justificativa da ausência.
IV. Uma fotografia 3X4 **recente,** tirada de frente.
V. Atestado de sanidade física – médico do trabalho.
VI. Certidões negativas de antecedentes criminais, ***Justiça Federal*** no site oficial, e ***Justiça Estadual*** no fórum da comarca onde o candidato residiu nos 05 (cinco) últimos anos.
VII. Cédula de Identidade (R.G.), fotocópia..... **Autenticada**.
VIII. Certificado de reservista, quando couber, fotocópia..... **Autenticada**.
IX. Título de eleitor, fotocópia..... **Autenticada**.
X. Cadastro de Pessoa Física (C.P.F.), fotocópia:..... **Autenticada**.
XI. Comprovante de escolaridade e habilitação profissional exigida, cópia: .. **Autenticada**
XII. Registro no órgão de classe, fotocóp:..... **Autenticada**.
XIII. Certidão de nascimento ou casamento, fotocópias**,** ..... **Autenticada**.
XIV. Cópia da certidão de nascimento dos filhos menores de 14 anos..... **Autenticada**
XV. Declaração dos bens e valores que constituem seu patrimônio, ou que não exista nada em seu nom:..... **Reconhecido firma da assinatura**
XVI. Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, atual ou anterior em alguma das esferas municipal, estadual ou Federal, caso tenha tido vínculo apontar a causa do desligamento:..... **Reconhecido firma da assinatura**

5. O não comparecimento do candidato convocado no prazo de 10 dias úteis a partir da publicação, sem causa justificada, implicará na convocação do próximo candidato classificado, **E PERDA DO DIREITO DE NOMEAÇÃO POR PARTE DO CANDIDATO**.

Serviço Municipal de Saúde, aos 24 de Agosto de 2.022.

GIOVANA ZANIN MARTINS SILVA
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:A0C0AEF7

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARI A-N.º 127, 24 DE AGOSTO DE 2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a progressão salarial dos servidores que obtiveram mérito após avaliações periódicas para fins de cumprimento do *Artigo 4.º do Decreto Municipal n.º 170/2013, e dos Artigos n.º 18 Incisos I & II & n.º 66 da Lei Municipal n.º 2.032.*

Giovana Zanin Martins Silva, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; – **RESOLVE:**

Art. 1º) -: Conceder, **PROGRESSÃO POR MÉRITO**, aos servidores arrolados nos anexos integrantes desta Portaria que seguem enumerados de I.

Art. 2º) -: AS PROGRESSÕES POR MÉRITO, concedidas através desta portaria terão seus efeitos em observação aos Artigos 4.º do Decreto Municipal n.º 170/2.013, e os Artigos n.º 18 incisos I & II & n.º 66 da Lei Municipal nº 2.032 de 04 de abril de 2012,

Art. 3º) -: As despesas constantes da presente Portaria, correrão por conta de dotações específicas do orçamento.

Art. 4º) -: Esta Portaria entrará em vigor na data da sua assinatura, retroagindo os seus efeitos para o dia 02 de Maio de 2.022, revogadas, as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal n.º 066/2.022
Administração 2021/2024

ANEXO – I / Portaria n.º 127/2022 de 24 de Agosto de 2022

- PROGRESSÃO POR MÉRITO 2022 -
Artigo 4.º do Decreto Municipal n.º 170/2013, Artigos n.º 18 Incisos I & II, & n.º 66.º da Lei Municipal n.º 2.032
RETIFICAÇÃO DOS ANEXOS DA PORTARIA N.º 091 2022

A Comissão de Gestão do Plano de Cargos do serviço Municipal de Saúde, reunida em sua sede com a finalidade de reanalisar as avaliações de servidores que impetraram recursos relativas ao período 2020/2021 para fins de Progressão por Mérito, resolve encaminhar para os devidos tramites os casos analisados e decididos conforme segue no anexo abaixo:

			Mês: Maio	Progressão Por:	
Qt.	CPF/MF n.º:	Nome do Servidor	Nível:	Mérito:	Nível:
01	046.861.209-26	Daniele Patrícia de Souza	M12	02	M14
02	053.079.129-35	Mônica Patrícia Félix	M12	02	M14
03	065.680.569-28	Vera Lúcia Maximiano Scaramal	A09	02	A11

Obs: As respectivas elevações tem efeito retroativo ao mês de Maio de 2.022

DURVAL ROBERTO GONÇALVES
Presidente Comissão de Gestão

TATIANI APARECIDA DA SILVA
Servidora Indicada pelo Diretor

LUCIO RAMOS DISCONZI
Nível Superior

ROSIMEIRE DAS DORES DA SILVA FIDELIS
Nível Médio

MARLENE DE FÁTIMA PEREIRA DA SILVA
Nível Fundamental

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:CB560B49

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
NOTIFICAÇÕES LEI 9452/97

NOTIFICAÇÃO
O Município de Sulina, Estado do Paraná, em cumprimento ao disposto no Art. 2º, da Lei nº 9.452, de 20 de março de 1997, NOTIFICA os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais com sede neste Município, da liberação de recursos pelo Governo Estadual - SEDU no valor de R$ 44.561,92 (quarenta e quatro mil, quinhentos e sessenta e um reais e noventa e dois centavos) destinados a execução do Convênio 181/2019-SEDU, Medição Tipo Parcial, em 24 de agosto de 2022.

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:31C096B0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
DECRETO Nº. 052/2022 DE: 25/08/2022

SÚMULA: NOMEIA MEMBRO SUPLENTE PARA COMPOR O CONSELHO TUTELAR DO MUNICÍPIO DE SULINA, PARA CUBRIR LICENÇA MATERNIDADE DA CONSELHEIRA PAULA FRANCIEL BRAGHEROLI.

PAULO HORN, Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pelo Artigo 33 da Lei Municipal 934/2017 de 29/08/2017,

D E C R E T A:

Artigo 1º. Fica nomeada através do presente ato a primeira Suplente do Conselho Tutelar do Município de Sulina, eleita pelo voto popular, para o mandato de 2020 à 2024, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, (25/08/2022 à 20/02/2023), a saber:

NOME	CPF	DATA ADMISSÃO
ANÁLIA MARLENE MOTTA DE MORAES	051.087.749-4	25/08/2022

Artigo 2º Este Decreto entra em vigor na data da assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 24 de agosto de 2022; 36º da Emancipação e 34º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 24/08/2022.

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:D187F545

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº. 106/2022

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder férias as servidoras abaixo relacionadas, e autorizar o devido pagamento do terço de férias na folha competência.

NOME DO SERVIDOR	DIAS DE FÉRIAS	PERÍODO DAS FÉRIAS	PERÍODO AQUISITIVO
Rute Santana Martins	10	24/08/2022 a 02/09/2022	2021/2022
Samira Gomes Braga	30	30/08/2022 a 28/09/2022	2020/2021

Artigo 2º Por necessidade da Administração, autorizar o pagamento de 10 dias de abono pecuniário de férias a servidora de matrícula 6190/1 (período aquisitivo 2021/2022).

Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

em 25/08/2022

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:0DF04D9E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 107/2022

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 52, item XXIV conjugado com o Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR**, em virtude de Habilitação em Edital de Processo Seletivo - PSS, o Senhor **WESLEI PEREIRA FARIAS**, portador da cédula de identidade sob o nº. 58.115.759-X e do CPF sob o nº. 052.725.231.05, para exercer em caráter **TEMPORÁRIO** o cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** com 40 (quarenta) horas semanais, a partir de 25/08/2022, passando a perceber conforme Anexo I, da Lei Municipal 1.088/2022.

Artigo 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se

Em 25/08/2022

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:FDE5230B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA
PORTARIA Nº 108/2022

PAULO HORN, Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Artigo 77, item II da Lei Orgânica do Município e o Artigo 53, § 1º e 2º da Lei Municipal nº. 373/2005 de 09/09/2005 e alterações, que dispõe sobre o Sistema de Classificação de Cargos, Carreira e Salários dos

Servidores Públicos do Poder Executivo Municipal de Sulina, Estado do Paraná,

RESOLVE:

Artigo 1º - Conceder um adicional correspondente a 10% (dez por cento) sobre o vencimento básico, da Servidora abaixo, em virtude de ter concluído **Cinco anos** de efetivo exercício no serviço público municipal:

MAT.	NOME	Quinquênio	FOLHA COMPETÊNCIA
4979-1	SAMIRA GOMES BRAGA	2º	07/2022

Artigo 2º - Autorizar o pagamento da verba a que se refere o Artigo 1º, retroativo ao mês de julho de 2022.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogados as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

PAULO HORN
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Em 24/08/2022

Publicado por:
Gelso Roberto Chioquetta
Código Identificador:1FC71C68

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 137/2019

Referente à Tomada de Preços nº 06/2019. Contratada: **CTR3 PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA**. CNPJ n **02.375.648/0001-78**. **Objeto do aditivo: DE PRAZO:** Fica prorrogado ao prazo do contrato mais 12 (doze) meses, prorrogando a vigência do contrato até a data de 30 de agosto de 2023. **DE VALOR:** Fica aditado R$ 383.317,20 (Trezentos e vinte mil duzentos e cinco reais e trinta e seis centavos), passando o valor global do contrato original a ser R$ 1.404.333,59 (Um Milhão Quatrocentos e Quatro Mil Trezentos e Trinta e Três Reais e Cinquenta e Nove Centavos), elevando o valor mensal de R$ 29.308,29 (Vinte e Nove Mil Trezentos e Oito Reais e Vinte e Nove Centavos) para R$ R$ 31.943,10 (Trinta e Um Mil Novecentos e Quarenta e Três Reais e Dez Centavos) conforme índice IPCA de 8,99% acumulado no período de julho de 2021 a julho de 2022. **Fundamento:** artigo 57, Inciso II e artigo 65, § 8º da Lei 8.666/93.

Sulina, 24 de agosto de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:77A398AD

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 92/2022

Referente à Tomada de Preços nº 03/2022. Contratada: **DERIVADOS DE CIMENTO DUOVIZINHENSE**. CNPJ n **78.724.937/0001-05**. **Objeto do aditivo: DA READEQUAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA:** Fica readequada a planilha orçamentária da seguinte forma: adiciona-se o item VIGAS CINTA – DIMENSÕES 12X40 COM CONSOLES PARA ENCAIXES E ESPERAS ONDE NECESSÁRIOS no valor de R$ 18.080,00 (dezoito mil e oitenta reais), correspondendo a 10,51% (dez virgula cinquenta e um porcento) do valor total do contrato, conforme a planilha fornecida pelo Departamento de Engenharia **DO VALOR GLOBAL:** O valor global do contrato ora aditado passa a ser de*R$ 190.025,60 (Cento e noventa mil e vinte e cinco reais e sessenta centavos)*, baseando-se no valor presentemente glosado de *R$ 18.080,00 (dezoito mil e oitenta reais)*. **Fundamento:** artigo 65, Inciso I, alínea a da Lei 8.666/93.

Sulina, 24 de agosto de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:C50D9165

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2022

O Município de Sulina – Paraná, torna público, que no dia **14/09/2022**, às **09:00 horas**, estará realizando licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto o ***"REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS ESPORTIVOS, PREMIAÇÕES ESPORTIVAS, UNIFORMES E AGASALHOS ESPORTIVOS"***. Cópia do Edital e demais informações poderão ser obtidas na Secretaria da Comissão de Licitação ou pelo Fone/Fax: (46) 3244-8000 – e-mail: licita.sulina@hotmail.com.

Sulina(Pr), 24 de agosto de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:72F474BB

SETOR DE LICITAÇÕES
HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2022

Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL (SECRETARIAS DO GOVERNO DO ESTADO E DO GOVERNO FEDERAL E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL, à Empresa:

NOME DO FORNECEDOR	VALOR TOTAL (R$)
C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP	60.000,00

Prefeitura Municipal de Sulina, em 24 de agosto de 2022.

PAULO HORN,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:83609D18

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 154/2022

CONTRATADA	C M ASSESSORIA E PLANEJAMENTO LTDA - EPP
CNPJ	10.528.717/0001-64
OBJETO	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE PARA MONITORAMENTO, ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO DOS PROGRAMAS DO GOVERNO ESTADUAL E FEDERAL (SECRETARIAS DO GOVERNO DO ESTADO E DO GOVERNO FEDERAL E SUPORTE TÉCNICO OPERACIONAL, PARA UTILIZAÇÃO NO EXECUTIVO MUNICIPAL
LICITAÇÃO	Tomada de Preços N.5/2022
VALOR	60.000,00 (sessenta mil reais)
VIGÊNCIA	24 de agosto de 2023 - **FORO:** Comarca de São João - PR

Publicado por:
Ediceia Schafer Rosa
Código Identificador:80C5C654

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRA SOARES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS – PROC. ADMIN. Nº 7674/2021 – P. PRESENCIAL Nº 71/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2021, DE 18/10/2021 - FORT PLAN CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ Nº 21.596.243/0001-04.

TERMO DE NOTIFICAÇÃO DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITATÓRIO Nº 7674/2021 - PREGÃO PRESENCIAL Nº 71/2021 - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2021, DE 18 DE OUTUBRO DE 2021 - FORT PLAN CONSTRUÇÕES LTDA – ME, CNPJ nº 21.596.243/0001-04

CONSIDERANDO duas tentativas frustradas de notificação por AR da Empresa Fort Plan Construções LTDA – ME, CNPJ nº 21.596.243/0001-04, no endereço - Rodovia BR 476, 395, Colônia Cachoeira, São Mateus do Sul/PR, CEP 83900-000 - constante na documentação apensada ao Processo Licitatório Pregão Presencial nº 71/2021, em sites de divulgação na internet e no cartão de CNPJ - https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cnpjreva/cnpjreva_solicitacao.asp - nesta data (24/08/2022);

Intime-se por EDITAL.

Publique-se no Diário Oficial do Município e no Paço Municipal.

O **MUNICÍPIO DE TEIXEIRA SOARES**, Estado do Paraná, com sede administrativa na Rua XV de Novembro, 135, centro, nesta cidade e Estado, inscrito no CNPJ sob o nº 75.963.850/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Lucinei Carlos Thomaz, na qualidade de **NOTIFICANTE**, vem através do presente, **RESCINDIR UNILATERALMENTE O CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 236/2021 DE 18 DE OUTUBRO DE 2021**, firmado com a doravante **NOTIFICADA**, a empresa **FORT PLAN CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.596.243/0001-04, sito a Rodovia BR 476, nº 395, Colônia Cachoeira – CEP 83.900-000, na Cidade de São Mateus do Sul – PR.

Com espeque nos preceitos legais e as cláusulas contratuais estabelecidas entre as partes, o NOTIFICANTE que vos subscreve, vem por meio do presente **NOTIFICAR SOBRE A RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS — CONTRATO Nº 236/2021,** sobre os seguintes fatos que a seguir passa a expor:

Notifica-se a rescisão unilateral do Contrato supramencionado, que possui por objeto o seguinte: "**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRITAGEM DE PEDRA (BASALTO), conforme Termo de Referência – Anexo III, do Edital de Pregão Presencial nº 71/2021 e anexos"**, conforme art. 79, I, da Lei nº 8.666/93.

A referida Notificação da Rescisão Unilateral tem também como fundamentos a previsão das sanções insculpidas no Art. 77 e 78, I, da Lei nº. 8.666/93 que prevê:
Art.77.A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
Art.78.Constituem motivo para rescisão do contrato:
I-o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

Observam-se ainda os fundamentos previstos na Cláusula 12 do Edital de Pregão Presencial nº 71/2021:
12 – DAS PENALIDADES

12.2 – Caso a CONTRATADA seja notificada pelo inadimplemento parcial ou total em relação as cláusulas contratuais ou previstas neste Edital, a CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato unilateralmente, conforme prerrogativa da Administração Pública presente no art. 77 da Lei nº 8.666/93, ocorrendo uma das hipóteses presentes no art. 78 da referida Lei, incisos I ao XII e XVII

Tem ainda por fundamento a Cláusula Segunda do Contrato nº 236/2021 que prevê:
CLÁUSULA SEGUNDA – DA FORMA DE ENTREGA DOS PRODUTOS
2.1. A prestação dos serviços deverá seguir o Termo de Referência, Anexo III do Edital do Pregão nº 71/2021, o qual fica fazendo parte integrante deste contrato.

O Item 9 do Termo de Referência estabelece que:
9. DISPOSIÇÕES GERAIS
9.1 O presente Contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo por vontade das partes ou por descumprimento de quaisquer cláusulas.

Sinteticamente, deu-se o Processo Licitatório nº 7674, de 09/09/2021, na modalidade Pregão Presencial nº 71/2021, substanciado no Contrato nº 236/2021, firmado em 18 de outubro de 2021 entre a NOTIFICANTE e a empresa vencedora, ora NOTIFICADA.

Expediu-se a **primeira ordem de serviço na forma de nota de requisição de empenho de nº 2431 em 18/10/2021**, em que solicitou a prestação de serviços de britagem na quantia de 50 (cinquenta) horas, no valor unitário de R$ 597,30 obtido no processo licitatório. O serviço solicitado (50 horas) foi empenhado sob nº 7031 na mesma data (18/10/2021).

Em 03/11/2021, a NOTIFICADA iniciou a prestação de serviços de britagem, com registro na forma de ficha de controle de horas trabalhadas, até o cumprimento do total de horas (50) solicitadas, o que ocorreu na data de 18/11/2021.

Em 18/11/2021, mediante apresentação da ficha de controle de horas trabalhadas pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, foi solicitado a NOTIFICADA apresentar nota fiscal do serviço prestado.

Em 19/11/2021, a NOTIFICADA apresentou a nota fiscal nº 728 no valor bruto de R$ 29.865,00, sendo R$ 1.245,37 de ISS e R$ 28.619,63 valor líquido, referente ao serviço prestado de 50 horas com valor unitário de R$ 597,30, na mesma data 19/11/2021, foi liquidado sob nota de liquidação nº 8024 e encaminhado para pagamento sob nota de pagamento nº 8987

Em 24/11/2021, houve a transferência bancária à conta do Município (ISS R$ 1.245,37) e da NOTIFICADA (valor líquido R$ 28.619,63), efetivando, com isso, o pagamento.

Desta forma, no que se refere ao serviço de 50 horas solicitado, esse se deu por realizado pela NOTIFICADA em 18/11/2021 e pago pela Municipalidade em 24/11/2021, encerrando assim o contido na primeira ordem de serviço expedida na forma de nota de requisição de empenho de nº 2431 em 18/10/2021.

Até este ponto a NOTIFICADA cumpriu a totalidade da sua obrigação.
Passamos a Segunda Ordem de Serviço.

Expediu-se a **segunda ordem de serviço na forma de nota de requisição de empenho de nº 2762 em 16/11/2021**, em que solicitou a prestação de serviços de britagem na quantia de 60 (sessenta) horas, no valor unitário de R$ 597,30 obtido no processo licitatório. O serviço solicitado (60 horas) foi empenhado sob nº 7916 na mesma data (16/11/2021).

Em 18/11/2021, a NOTIFICADA iniciou a prestação de serviços de britagem, com registro na forma de ficha de controle de horas trabalhadas, até o cumprimento de 44,3 horas, o que ocorreu na data de 07/12/2021.

Nota-se, conforme consta na ficha de controle de horas trabalhadas apresentada pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, que o total de horas (60) solicitado e constante da nota de empenho nº 7916, não foi cumprido pela NOTIFICADA, o que motivou a Municipalidade a proceder o estorno de 15,7 horas por meio da nota de estorno de empenho nº 408 na data de 06/12/2021, sendo solicitado a NOTIFICADA apresentar nota fiscal do serviço prestado.

Em 10/12/2021, a NOTIFICADA apresentou a nota fiscal nº (número ilegível) no valor bruto de R$ 26.460,39, sendo R$ 1.103,40 de ISS e R$ 25.356,99 valor líquido, referente ao serviço prestado de 44,3 horas com valor unitário de R$ 597,30. Na data de 16/12/2021, foi liquidado sob nota de liquidação nº 9173 e encaminhado para pagamento sob nota de pagamento nº 9945 e 9946.

Em 16/12/2021, houve a transferência bancária à conta do Município (ISS R$ 1.103,40) e da NOTIFICADA (valor líquido R$ 25.356,99), efetivando, com isso, o pagamento.

Desta forma, no que se refere ao serviço de 50 horas solicitado, esse se deu por realizado parcial (44,3 horas) pela NOTIFICADA em 07/12/2021 e pago pela Municipalidade em 16/12/2021, encerrando, DE FORMA PARCIAL, o contido na segunda ordem de serviço expedida na forma de nota de requisição de empenho de nº 2762 em 16/11/2021.

Nota-se que já na Segunda Ordem de Serviço, a NOTIFICADA não cumpriu a totalidade da sua obrigação.
Passamos a Terceira e última Ordem de Serviço.

Expediu-se a **terceira ordem de serviço na forma de nota de requisição de empenho de nº 370 em 04/02/2022**, em que solicitou a prestação de serviços de britagem na quantia de 305,70 (trezentos e cinco vírgula setenta) horas, no valor unitário de R$ 597,30 obtido no processo licitatório. O serviço solicitado (305,70 horas) foi empenhado sob nº 1010 na mesma data (04/02/2022).

Em 18/04/2022, a NOTIFICADA iniciou a prestação de serviços de britagem, com registro na forma de ficha de controle de horas trabalhadas, até o cumprimento do total de horas (57,4) solicitadas, o que ocorreu na data de 27/04/2022.

Em 28/04/2022, mediante apresentação da ficha de controle de horas trabalhadas pela Secretaria Municipal de Viação e Serviços Urbanos, foi solicitado a NOTIFICADA apresentar nota fiscal do serviço prestado.

Em 28/04/2022, a NOTIFICADA apresentou a nota fiscal nº 748 no valor bruto de R$ 34.285,02, sendo R$ 1.429,69 de ISS e R$ 32.855,33 valor líquido, referente ao serviço prestado de 57,4 horas com valor unitário de R$ 597,30, na data de 29/04/2022, foi liquidado sob nota de liquidação nº 3446 e encaminhado para pagamento sob nota de pagamento nº 4014.

Em 09/05/2022, houve a transferência bancária à conta do Município (ISS R$ 1.429,69) e da NOTIFICADA (valor líquido R$ 32.855,33), efetivando, com isso, o pagamento.

Desta forma, no que se refere ao serviço de 305,70 horas solicitado, esse se deu por realizado parcial (57,4 horas) pela NOTIFICADA em 27/04/2022 e pago pela Municipalidade em 09/05/2022, encerrando, DE FORMA PARCIAL, o contido na segunda ordem de serviço expedida na forma de nota de requisição de empenho de nº 370 em 04/02/2022.

Nota-se que, igualmente ocorrera na Segunda Ordem de Serviço, na terceira ordem de serviço a NOTIFICADA não cumpriu a totalidade da sua obrigação.

Passamos a arguição da responsabilidade.

Desde a data de 28/04/2022, a NOTIFICADA não vem cumprindo a sua obrigação contratual, qual seja, a prestação de serviços de britagem, mesmo apesar desta Municipalidade insistentemente ter tentando contato, haja vista haver requisição de empenho nº 370, de 04/02/2022 e empenho nº 1010, de 04/02/2022 em aberto.

Em consulta realizada ao setor jurídico do Município sobre os procedimentos a serem adotados, foi orientado o setor a proceder com a notificação da empresa e a consequente rescisão contratual, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa da empresa.

Assim, na data de 02/06/2022, foi enviado a NOTIFICADA a Primeira Notificação Extrajudicial via meios de contato de praxe, o que, após recebido, não foi contranotificado.

Ato contínuo, em 09/06/2022, foi enviado a NOTIFICADA a Segunda Notificação Extrajudicial via meios de contato de praxe, o que, após recebido, não foi, igualmente a primeira, contranotificado.

Diante do exposto, não resta alternativa à municipalidade, senão rescindir o contrato unilateralmente, ante seu descumprimento pela NOTIFICADA.

Destarte, com fulcro na Cláusula Nona do Contrato, impõe-se as sanções que deverão ser aplicadas da forma legal, inclusive quanto a multa rescisória, garantindo a NOTIFICADA ampla defesa e o devido contraditório.

Abre-se o prazo legal de 05 (cinco) dias úteis para o contraditório e a ampla defesa, nos termos do inciso I do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

A presente Notificação de Rescisão será publicada em veículo de Divulgação Oficial do Município, bem como dado ciência de seu inteiro teor à Empresa **FORT PLAN CONSTRUÇÕES LTDA – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.596.243/0001-04, sito a Rodovia BR 476, nº 395, Colônia Cachoeira – CEP 83.900-000, na Cidade de São Mateus do Sul – PR.
Vencido o prazo para apresentação de defesa, remeta-se a Comissão Permanente de Licitações para que se proceda com a convocação do licitante remanescente em conformidade com o Art. XI da Lei nº 8.666/93.

Teixeira Soares, 27 de junho de 2022.

LUCINEI CARLOS THOMAZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Darcisio Urnau
Código Identificador:27500F17

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 370/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 124/2021

Objeto: Contratação de empresas para cobertura de seguro da frota de veículos da Prefeitura Municipal.

CONTRATADA: **GENTE SEGURADORA S/A.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Valor: aditivar em R$ 834,76 (oitocentos e trinta e quatro reais e setenta e seis centavos) o valor do referido contrato pelo motivo de inclusão de veículo na frota, conforme planilha anexa ao processo.

Veículo incluso no seguro:
- VOLKSWAGEN – VW/NEOBUS - Ano/Modelo: 2022/2023 Placa: SDQ0H53

SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:9CF36D4B

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 370/2021 PREGÃO PRESENCIAL N° 124/2021

Objeto: Contratação de empresas para cobertura de seguro da frota de veículos da Prefeitura Municipal.

CONTRATADA: **GENTE SEGURADORA S/A.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Valor: aditivar em R$ 519,52 (quinhentos e dezenove reais e cinquenta e dois centavos) o valor do referido contrato pelo motivo de inclusão de veículo na frota, conforme planilha anexa ao processo.

Veículo incluso no seguro:
- MARCOPOLO – VOLARE W9C ON - Ano/Modelo: 2022/2022
Chassi: 93PB88S37PC068359

SEGUNDA: As demais cláusulas e termos do Contrato permanecem inalterados.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de agosto de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:D41A1817

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 280/2018 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 18/2018

Objeto: **credenciamento de serviços de saúde, pessoas jurídicas, para atendimento de serviços complementares, conforme Termo de Referencia.**

CONTRATADA: **PIZZATTO, VIEL E CIA LTDA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar a quantidade licitada e o prazo de vigência do referido contrato até 21/08/2023.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:FCA21CAD

LICITAÇÕES
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 287/2018 PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE N° 19/2018

Objeto: Contratação de prestadores de serviços pessoa jurídica, na reabilitação de pessoa portadora de deficiência intelectual e múltiplas deficiências, atendimento ambulatorial, sendo os serviços prestados em Instituição de Ensino Infantil na Modalidade de Educação Especial**.**

CONTRATADA: **ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TERRA BOA.**

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 57, inciso II da Lei 8.666/93.

PRIMEIRA: Conforme solicitação da Secretaria de Saúde, aditivar a quantidade licitada e o prazo de vigência do referido contrato até 23/08/2023.

Município de Terra Boa, Estado do Paraná, aos vinte e dois dias do mês de agosto de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Contratante

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:66E5399F

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 319/2022 - PREGÃO N° 109/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: ESP GESTAO DE PROJETOS LTDA, CNPJ nº 03.350.706/0001-71, com sede RUA RICARDO KAUFFMANN, 314, CENTRO, CEP 87340000, Mamborê - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). EMERSON DOS SANTOS PIDKOUVICH, CPF: 091.462.879-81, carteira de Identidade nº 104370764.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de apoio técnico em atendimento ao Departamento de Engenharia, junto ao município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 80.400,00 (oitenta mil e quatrocentos reais) , valor esse que será pago em em ate 30 dias.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 17 de agosto de 2022, com vencimento até 16 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 17 de agosto de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:2763A686

LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO: 320/2022 - PREGÃO N° 111/2022

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Terra Boa - Estado do Paraná, pessoa jurídica de público interno, inscrito no CNPJ sob nº 75.793.786/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Sr. EDMILSON PEDRO DE MOURA, residente e domiciliado nesta cidade, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.166.930-6 e do CPF/MF sob n.º 601.888.129-20.

CONTRATADO: R.M. EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA - ME, CNPJ nº 15.071.617/0001-75, com sede RUA JAROSLAU MAISTROVISK, 152, Endereço não informado, CEP 86801600, Apucarana - PR, tendo como representante legal o(a) Sr(a). REGINA CELIA ALBERTO NACARIO, CPF: 878.090.799-72, carteira de Identidade nº 50335534.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para promoção, organização e prestação de serviços de locação de palcos, barracas, equipamentos de som, iluminação de palco, grades, arquibancadas, show pirotécnico, destinados as festividades do Município de Terra Boa..

VALOR: Receberá o CONTRATADO a importância de até R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais), valor esse que será pago em DE ACORDO COMO EDITAL.

PRAZO: O presente contrato terá vigência a partir de 18 de agosto de 2022, com vencimento até 17 de agosto de 2023, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

FORO: Comarca de Terra Boa, Estado do Paraná.

Terra Boa, 18 de agosto de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcela Monti Aragão
Código Identificador:801C0F05

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 729/2022

Convoca candidato aprovado em Concurso Público e dá outras providências.

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no Edital nº 38/2019, de 21 de fevereiro de 2019, que homologou o resultado final do Concurso Público, objeto do Edital n.º 02/2017, e tendo em vista a desistência da candidata ANA CAROLINA BENEDET GARCIA, convocada através da Portaria N° 718/2022,

RESOLVE

Art.1º Convocar o(a) cidadão(a) abaixo para, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação da Presente Portaria na Imprensa Oficial do Município, comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Terra Boa para atender as exigências contidas no item n.º 17 do Edital de Concurso nº 02/2017, e tomar posse no cargo em que foi aprovado:
Cargo: AGENTE ADMINISTRATIVO

Nome do Candidato
MARINES APARECIDA RODRIGUES

Art.2º O não comparecimento no prazo fixado pelo Artigo 1º, será considerado desistente e substituído na sequência, pelo imediatamente classificado (a).

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 24 de agosto de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:16075785

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 730/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Senhora **MARIA DE FATIMA DE MELO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **24/08/2022** a **02/09/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 24 de agosto de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:EA5AEC8B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 731/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Senhora **ROZILENE RUBIO DA CUNHA** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **24/08/2022** a **02/09/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 24 de agosto de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:A06D0DCF

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 732/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias a Senhora **DAIANE DOS SANTOS SANTANA VITORIO** servidora desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DE LIMPEZA E ALIMENTAÇÃO, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **24/08/2022** a **02/09/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 24 de agosto de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6965C8E5

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 733/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Senhor **ANTONIO APARECIDO MARI** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **24/08/2022** a **02/09/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 24 de agosto de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:6C2A7F78

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 734/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E

Art. 1º Conceder 10 (dez) dias de férias ao Senhor **RICARDO MOREIRA DIAS** servidor desta Prefeitura do Município de Terra Boa, ocupante do cargo de AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS, referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º As férias de que trata o Artigo 1º serão do dia **24/08/2022** a **02/09/2022**.

Art.3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 24 de agosto de 2022.

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretario de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor Departamento de Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:B6C9FA3B

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N.º 735/2022

EDMILSON PEDRO DE MOURA, Prefeito do Município de Terra Boa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com base no Artigo 16 da Lei Municipal nº 1.100/2011, de 24 de novembro de 2011,

RESOLVE

Art. 1º PRORROGAR ampliação de jornada de trabalho da professora **CRISTIANE APARECIDA DA SILVA ALBONETTI,** Classe PG, de **18/08/2022** a **01/09/2022** em substituição a Professora **DENISE BARBOSA DA SILVA CHIARAGATTO** que se encontra de atestado médico.

Art. 2º O valor da ampliação da jornada de trabalho terá como base o salário da referência inicial da Classe PG, e terá caráter temporário extinguindo-se automaticamente a partir do momento em que a servidora deixar de exercer as funções objeto da ampliação.

Art. 3º A jornada suplementar constitui-se em vantagem de caráter pessoal, não se incorporando aos vencimentos ou proventos da aposentadoria.

Art. 4º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 18/08/2022.

Prefeitura do Município de Terra Boa, aos 24 de agosto de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito do Município

ANTONIO APARECIDO MARI
Secretário de Administração Geral

ANSELMO APARECIDO PAVANI
Diretor do Depto. De Recursos Humanos

Publicado por:
Anselmo Aparecido Pavani
Código Identificador:BEE76B23

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3208/2022

Decreto nº 3208/2022 de 24/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRA BOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1687/2021 de 10/12/2021.
Decreta:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 97.238,16 (noventa e sete mil duzentos e trinta e oito reais e dezesseis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.365.0041.2.056.		MANUTENÇÃO DO CMEI TIA MARIA CARMEM FERNANDEZ RODRIGUES	
1412 - 3.1.90.11.00.00	3101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	97.238,16
Total Suplementação:			**97.238,16**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:485C3202

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 307/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL SENHORA SANDRA DUARTE BERNARDO, E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:
Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares a Sra. **SANDRA DUARTE BERNARDO,** matrícula Nº 1074, ocupante do cargo efetivo de **TECNICO EM ENFERMAGEM -** referente ao período aquisitivo de 19/07/2020 a 18/07/2021 do Município de Terra Rica, que serão 10 (dez) dias usufruídos, que compreende entre 25/08/2022 a 03/09/2022.

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (24/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:AC06A9CF

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
PORTARIA Nº 308/2022

SÚMULA: CONCEDE FÉRIAS AO FUNCIONÁRIO PÚBLICO MUNICIPAL SENHOR ANTONIO BOLETTE, DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNI-CIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHES SÃO CONFERIDAS POR LEI...

R E S O L V E:

Artigo 1º. - Conceder férias regulamentares ao Sr. **ANTONIO BOLETTE** matrícula Nº 510, ocupante do cargo efetivo **AUX. DE SERVIÇOS GERAIS (MASC),** referente ao período aquisitivo de 01/04/2016 a 31/03/2017, do Município de Terra Rica, que serão 30 (trinta) dias usufruídos, que **compreende** entre **25/08/2022 a 23/09/2022.**

Artigo 2º. - Esta **PORTARIA** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, AOS VINTE E QUATRO DIAS DO MÊS DE AGOSTO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS (24/08/2022).

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Mazute
Código Identificador:FF2DDE1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
RESULTADO DO SORTEIO CHAMADA PÚBLICA Nº 10/2022.

Credenciamento de pessoa física e jurídica para realização de plantões em enfermagem para Hospital Municipal Cristo Redentor.

Ordem do sorteio realizado no dia 24 de agosto de 2022:

Renata Rodrigues Mendonça S. S. LTDA
Antônio Neto Moreira
Creusa Oliveira Serra Bispo
Lorena Honório Torres
Avive Gestão de Serviços Médicos LTDA

Terra Rica, 24/08/2022.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gessica de Oliveira
Código Identificador:410083B3

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL AGUA E ESGOTO
SÉTIMO TERMO - REDUÇÃO AO CONTRATO Nº 05/2022

Pelo presente, de um lado o SAMAE DE TERRA RICA, e, de outro, a empresa COMÉRCIO DE COMBUSTIVES TBM LTDA., ambos já qualificados no Contrato Administrativo nº 05/2022 estabelecem entre si o seguinte termo aditivo, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas
Cláusula Primeira – O presente termo tem por objetivo aditar a avença original, com o fim de promover alterações, para menos, nos preços dos combustíveis cuja aquisição foi contratada pelo Município de Terra Rica junto à contratada, de forma que a contratada manifesta expressamente sua concordância com esta alteração, a qual fica devidamente autorizada pelo contratante.
Cláusula Segunda – Fundamenta-se, o presente aditivo, na natural variação de preços do mercado de combustíveis, em decorrência da qual a contratada, por livre e espontânea vontade, requereu a **redução** dos valores junto ao contratante.

Cláusula Terceira – Diante do disposto neste aditivo ficam estabelecidos os seguintes valores novos:

I – Óleo diesel S10 para R$ 6,56 (seis reais e cinquenta e seis centavos)

Cláusula quarta. Ficam inalteradas as demais disposições contratuais.
E por ser esta a manifestação de vontade das partes, firma-se o presente, em duas vias de igual teor, com a assinatura das testemunhas.

Terra Rica, 24 de agosto de 2022

De acordo:

_____
Contratante

_____
Contratada

TESTEMUNHAS:
1. 2.

Nome: _____
Assinatura: _____

b) Nome _____
Assinatura_____

Publicado por:
Cibele Aparecida da Silva
Código Identificador:3B725937

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 1972/2022

LEI N.° 1972 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Revoga as disposições previstas na Lei 1.817 de 20 de agosto de 2020, a fim de impossibilitar a firmação de Convênio ou Termo de Cessão de estagiários com órgãos da administração pública, municipal, estadual ou federal, assim como, com os órgãos dos poderes legislativo e judiciário.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:

LEI:
Art. 1° Fica o Executivo Municipal de Terra Roxa impossibilitado de firmar convênio ou termo de cessão com órgãos da administração pública municipal, estadual ou federal, assim como, com os Poderes Legislativo e Judiciário, objetivando a cessão de estagiário pertencente ao seu quadro.

Art. 2°. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial o contido na Lei Municipal 1.817 de 20 de agosto de 2020.

Art. 3°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:208930FA

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 1973/2022

LEI N.° 1973 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder ao credenciamento de empresas para a prestação de serviços nos próprios do Município de Terra Roxa – Estado do Paraná.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1º Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a proceder ao credenciamento de empresas que tenham domicílio tributário em Terra Roxa/PR, para a prestação de serviços de azulejista, carpinteiro, eletricista, encanador, jardineiro, chaveiro, pedreiro, pintor, piscineiro, tapeceiro, gesseiro e marceneiro nos próprios, passeios públicos, praças e demais espaços de responsabilidade do Município, por meio de Edital de Chamamento Público.

Art. 2º Os valores, prazo e as condições para a prestação dos serviços de que trata esta Lei serão regulamentados em edital próprio.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:D986373E

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI N° 1974/2022

LEI N.° 1974 DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Autoriza a desafetação e venda de bens móveis, veículos leves, micro-ônibus e sucata do Patrimônio Municipal de Terra Roxa-PR e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TERRA ROXA, ESTADO DO PARANÁ aprovou, e Eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte:
LEI:
Art. 1° Fica o Executivo autorizado a promover a desafetação e alienar, através de Leilão Público comum, na forma do artigo 22, § 5° da Lei 8.666/93, os seguintes bens de propriedade do Município de Terra Roxa-PR:

LOTE 01–01 RENAULT/ SANDEIRO EXP 16, combustível etanol/gasolina, cor cinza, placa HMB-3H76, RENAVAN Nº 00167315293, ano e modelo de fabricação 2009/2010, plaqueta de identificação de Patrimônio Nº 8375. Valor mínimo para alienação: R$ 10.000,00 (dez mil reais);

LOTE 02 - 01 FORD/FIESTA FLEX, combustível etanol/gasolina, cor branca, placa AVM-5284, RENAVAN Nº 00470512482, ano e modelo de fabricação 2012/2013, plaqueta de identificação de Patrimônio Nº 8164. Valor mínimo para alienação: R$ 18.000,00 (dezoito mil reais);

LOTE 03 - 01 FIAT/ SIENA 1.4 TETRATUEL, combustível etanol/gasolina, cor cinza, placa DUG-0190, RENAVAN Nº 00909434328, ano e modelo de fabricação 2006/2007, plaqueta de identificação de Patrimônio Nº 7115. Valor mínimo para alienação: R$ 8.000,00 (oito mil reais);

LOTE 04 - 01 VW/KOMBI, combustível álcool/gasolina, cor branca, placa AOF-1843, RENAVAN Nº 00895460416, ano e modelo de fabricação 2006/2007, plaqueta de identificação de Patrimônio Nº 4495. Valor mínimo para alienação: R$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais);

LOTE 05 - 01GM/ CHEVROLET, combustível diesel, cor branca, placa ADI- 4149, RENAVAN Nº 00517947730, ano e modelo de fabricação 1983/1983, plaqueta de identificação de Patrimônio Nº 4410. Valor mínimo para alienação: R$ 10.000,00 (dez mil reais);

LOTE 06 - 01 I/FORD TRANSIT TCA AMB, combustível DIESEL, cor branca, placa AYK-3G89, RENAVAN Nº 00656265973, ano e modelo de fabricação 2013/2013, plaqueta de identificação de Patrimônio Nº 8339. Valor mínimo para alienação: R$ 16.000,00 (dezesseis mil reais);

LOTE 07 - 01 MICROONIBUS IVECO/CITYCLASS 70C16, combustível diesel, cor amarela, placa ARN-6636, RENAVAN Nº 00154407836, ano e modelo de fabricação 2009/2009, plaqueta de

identificação de Patrimônio Nº 4385. Valor mínimo para alienação: R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
LOTE 08 - 01 MICROONIBUS MARCOPOLO/ VOLARE A8 ON, combustível diesel, cor branca, placa ABM-1512, RENAVAN Nº 00792559240, ano e modelo de fabricação 2002/2002, plaqueta de identificação de Patrimônio Nº 4498. Valor mínimo para alienação: R$ 16.000,00 reais (dezesseis mil reais);

LOTE 09- 01 MICROONIBUS AGRALE/ MASCA GRAMIINI 0, combustível diesel, cor branca, placas ANK-4257, RENAVAN Nº 00874262674, ano e modelo de fabricação 2005/2005, plaqueta de identificação de Patrimônio Nº 4461. Valor mínimo para alienação: R$ 17.000,00 reais (dezessete mil reais);

LOTE 10- 01 MICROONIBUS AGRALE/ MASCA GRAMIINI M, combustível diesel, cor branca, placa ARM-6E99, RENAVAN Nº 00152191895, ano e modelo de fabricação 2009/2009, plaqueta de identificação de Patrimônio Nº 9374. Valor mínimo para alienação: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais);

LOTE 11- SUCATA, compreendida de peças retiradas da antiga iluminação pública como: braço, reator, cabeça simples e cabeça do super poste, bem como do mobiliário do Município como: mesa de escritório, cadeira de secretária, bebedouro, monitores, gabinetes, ventiladores, arquivos e prateleiras de aço, entre outros, considerado inservível por comissão nomeada pela Portaria nº 14381/2022, somando um total de 19.799 quilos. O valor do quilo da sucata foi obtido através de declaração de empresas que trabalham no ramo de ferro velho na cidade e região, fazendo-se uma média dessas declarações para chegar a um preço base para alienação do lote. O qual ficou em 0,48 centavos o quilo. Então temos R$ 0,48 o quilo de sucata, vezes 19.799 quilos que foi a quantidade de quilos coletadas aproximadamente, (19.799 x 0,48 = 9.503,52 reais). O lance mínimo para alienação do lote fica estabelecido em R$ 9.503,52 (nove mil, quinhentos e três e cinquenta e dois reais).

Art. 2° Os bens a serem levados a praça pública, foram devidamente avaliados pela Comissão Especial para fins de Avaliação dos Bens Móveis, nomeada pela Portaria nº 14320/2022, a qual exarou parecer discriminando o valor do lance mínimo a ser obedecido na realização do Leilão.

Art. 3° Em caso da não arrematação de algum lote definido no artigo 1ºdesta Lei,fica o Executivo autorizado a realizar novo Leilão Púbico dos bens não arrematados, na forma do artigo 22, § 5° da Lei 8.666/93, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data do primeiro leilão, com a possibilidade de desconto de até 20% (vinte por cento) sobre o valor definido como lance mínimonesta Lei.

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:6268932B

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
PORTARIA N° 14926/2022

PORTARIA Nº 14926 de 24 de agosto de 2022.

Designa Fiscais e Gestores de Contratos Administrativos no âmbito da Administração Pública Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Terra Roxa, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições conferidas no artigo 75, II, "c", "d" e "g" da Lei Orgânica e:

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem o poder-dever de fiscalizar a execução de seus contratos para assegurar-se de que o objeto contratado seja executado a contento, e que as obrigações decorrentes sejam realizadas no tempo e modo devidos, cumprindo-se as cláusulas contratuais, a teor dos artigos 2º e 67 da Lei nº 8.666/93;

CONSIDERANDO o previsto na nova Lei de licitações, alterada pela Lei nº 14.133/2021, que previu a manutenção da vigência da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com a permanência simultânea das legislações por dois anos, e que foram mantidas em sua essência as disposições relativas a fiscalização dos contratos;

CONSIDERANDO a Recomendação Administrativa nº 01/2021, expedida pelo Ministério Público do Estado do Paraná, que apresenta proposta de aprimoramento do sistema de controle da execução dos contratos administrativos;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo nominados por secretaria, como fiscal de contratos correspondentes nos seguintes termos:

§1º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Administração:

I – Departamento de Suprimentos e Patrimônio geral:

a) Caroline Cardoso Hachmann – Matrícula nº 1215418-00;
b) Fábio Rodrigues da Silva – Matrícula nº 119792-02;

§2º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo:

a) Isadora Vales Tomba – Matrícula nº 1228684-00;
b) Idojival Honorato da Silva – Matrícula nº 1224689-00;
c) José do Egito Marques – Matrícula n° 116246 – 00.
d) Marcos Henrico Tomadon – Matrícula n° 80284-00.

§3º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Assistência Social:

I – Secretaria Municipal de Assistência Social e Conselho Tutelar:
a) Jessica Renata de Souza – Matrícula nº 156655-00;
b) Tailine Adriele Fernandes de Souza – Matrícula nº 149616-00;

II – Centro de Convivência dos Idosos:

a) Luceni Silverio – Matrícula nº 47040-02;
b) Magaly Teixeira Cruz – Matrícula nº 141674-00;

III – Centro de Referência da Assistência Social – CRAS e Vaca Mecânica:

a) Silvana Macarini de Souza – Matrícula nº 70335-00;
b) Magaly Teixeira Cruz – Matrícula nº 141674-00;

IV – Casa Abrigo da Criança e do Adolescente

a) Amaires Meirelles Siqueira Gonçalves – Matrícula nº 152895-01;
b) Valdirene Sois Andre – Matrícula nº 175080-00;
c) Pamela Deniz Damião – Matrícula n° 209244-00;

§4º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Transporte e Urbanismo:

a) José Carlos Marsari – Matrícula nº 46663-00;
b) Edson Pires dos Santos – Matrícula nº 142603-00.

§5º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Agricultura:

a) Naiane Mateucci da Versa – Matrícula nº 164690-00;
b) Tatiele de Jesus Fernandes – Matrícula nº 1234196-00."

§6º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo:

a) Fabiane Barzaghi Francisco – Matrícula nº 167908-00;
b) Áurea Nunes Ferrari – Matrícula nº 28398-00;

§7º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

I – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Hugo Dherê:
a) Leonice Correa da Cruz Zavadzki – Matrícula nº 75906-04;
b) Aristides Alves Ferreira – Matrícula nº 68624-00;

II – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Primeiros Passos:

a) Angela Maria Koakoski Fachinetti – Matrícula nº 134511-00;
b) Marlí Aparecida Varolo Ribeiro – Matrícula nº 37575-04;

III – Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI Girassol:
a) Cristiane Maria Breier – Matrícula nº 129836-00;
b) Vera Pereira dos Santos – Matrícula nº 99287-06;

IV – Escola Municipal Presidente Kennedy:

a) Fábio Kakimori Perisato – Matrícula nº 109681-00;
b) Renata Aparecida Pereira – Matrícula nº 132845-02;
c) Selma Fachinetti Neri – Matrícula nº 80152-00;

V – Escola Rural Maria Carolina Engel:

a) Lucinéia de Oliveira – Matrícula nº 149780-01;
b) Rafaela Cristina Donadel Marangoni – Matrícula nº 96172-00;

VI – Escola Rural Municipal José de Alencar:

a) Dejanira de Souza Alves Roque – Matrícula nº 133230-00;
b) Elaine Aparecida Fachinetti de Padua – Matrícula nº 37206-03;

VII – Escola Rural Municipal Osvaldo Cruz:

a) Marlene Aparecida Gonçalves – Matrícula nº 99350-00;
b) Elaine Aparecida Fachinettti de Padua – Matrícula nº 37206-03;

VIII – Escola Municipal Castro Alves:

a) Neuza Sueli Beckemkamp – Matrícula nº 33588-00;
b) Maria Ednalda Figueiredo Mancini – Matrícula nº 46701-06;

IX – Escola Municipal Rainha dos Apóstolos:

a) Benedita Pedroso de Oliveira – Matrícula nº 28401-00;
b) Nágila Lobato Marconato Garcia – Matrícula nº 96210-03;”

X – Escola Municipal Maximirian:

a) Marcos Volpato – Matrícula nº 109045-00;
b) Cleonice Mendes Petronilho – Matrícula nº 28550-00;

XI – Casa da Cultura:

a) Marilza Barbosa de Souza – Matrícula nº 110515-04;
b) Matilde Pereira Aureliano – Matrícula nº 32824-02;

XII – Secretaria Municipal de Educação
a) Daiane Franciele Camargo – Matrícula nº 142611-01;
b) Sandra Maria de Oliveira – Matrícula nº 149101-01;
c) Bárbara Caroline Lopes Ferreira – Matrícula n° 179612-00.

XIII – Centro Municipal de Contraturno Escolar Suely Moreira Perissato
Raiana Maiara Pedral – Matricula n° 135038-01.

§8º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Finanças:

a) Caroline Cardoso Hachmann – Matrícula nº 1215418-00;
b) Fábio Rodrigues da Silva – Matrícula nº 119792-02;

§9º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Saúde:

I – Secretaria Municipal de Saúde:

a) Luan Oliveira Bachiega – Matrícula nº 195707-00;
b) Rosei Terezinha Corral - Matrícula nº 142654-00;
c) Pâmily dos Santos Barreto – Matrícula n°

II – Unidades Básicas de Saúde:

a) Franciele Gonzales Lopes Tanaka - Matrícula nº 131563-00;
b) Beatriz Simoni de Oliveira – Matrícula nº 1230565-00;

III – Pronto Atendimento Municipal:

a) Lídia de Lima – Matrícula nº 32310-00;
b) Larissa Obara Spote – Matrícula nº 1227173-00;
c) Aline de Lima – Matrícula nº 152650-01;
d) Mariane Ferreira Braga – Matrícula nº 134830-00;

IV – Medicamentos e Materiais Hospitalares em geral:

a) Enio Luiz Cruz – Matrícula nº 70548-00;
b) Debora Luzetti de Gomes – Matrícula nº 139483-01;
c) Roseli Terezinha Corral - Matrícula nº 142654-00;
d) Larissa Obara Spote – Matrícula nº 1227173-00;

§10º Ficam designados os fiscais de contratos na Secretaria Municipal de Meio Ambiente:
a) Josiane Bolonhezi – Matrícula nº 1262866-01;
b) Pedro Henrique de Oliveira – Matrícula nº 1283901-00;

Art. 2º Incumbe aos fiscais de contrato nomeados no artigo anterior, receber o objeto(s) provisoriamente, para efeito de verificação de sua compatibilidade, natureza, qualidade, especificações, funcionamento, etc., com o que foi exigido no Edital e no Contrato Administrativo.
I. Fica fixado o prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas** para que o fiscal de contrato promova o recebimento, fiscalização e exame quanto à adequação do objeto ou serviço, podendo promover testes ou outras verificações aplicáveis.
II. Incumbe ao fiscal avaliar eventuais atrasos nos prazos de entrega ou ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão do objeto contratado e submetê-las ao gestor do contrato para deliberação
III. Verificando o fiscal que o objeto ou serviço não atende as especificações exigidas, deverá ser rejeitado no todo ou em parte, concedendo-se prazo de **05 (cinco)** dias ao contratado para que corrija, substitua ou refaça as próprias custas.

Art. 3º Os fiscais nomeados nesta Portaria servirão para o recebimento do objeto, para aferir a sua eficácia, qualidade, especificidade e natureza e, ainda, se foi executado, prestado ou entregue em conformidade com as condições exigidas no instrumento convocatório e no contrato.

Art. 4º Designar como gestores de contratos administrativos os secretários municipais nomeados em cada pasta.

Art. 5º Aos gestores de contrato caberão as seguintes atribuições:
I. convocar e coordenar reunião inicial, registrada em ata, com a participação da contratada e dos fiscais, a fim de serem alinhados os procedimentos de acompanhamento da execução contratual e da forma de apresentação dos documentos exigíveis para pagamento mensal ou eventual;
II. manter em sua unidade cópia do contrato e de suas atualizações e disponibilizá-la aos fiscais para conhecimento das regras estabelecidas, com vistas à devida e adequada gestão e fiscalização do contrato;

III. emitir ordens de serviço/fornecimento e solicitar à contratada a correção de pendências constatadas na execução do contrato;
IV. receber, manifestar-se e dar o encaminhamento devido a dúvidas ou questionamentos feitos pela contratada e pela fiscalização, centralizando as informações;
V. zelar pelo fiel cumprimento do objeto contratado sob sua supervisão e, sempre que requerido, submeter previamente à deliberação do Prefeito Municipal pedido de alteração;
VI. controlar o prazo de vigência do contrato para que a execução seja tempestiva;
VII. encaminhar à Secretaria Municipal de Administração, no prazo de 60 dias do vencimento do contrato, o pedido devidamente justificado de prorrogação de vigência acompanhado da anuência da contratada, pesquisa de mercado e avaliação dos resultados obtidos que comprovem a necessidade e a vantagem econômica da contratação;
VIII. informar documentalmente à Secretaria Municipal de Administração, tempestivamente, o descumprimento contratual por parte da contratada e sugerir a aplicação das sanções previstas no instrumento convocatório e/ou no contrato após o devido processo administrativo;
IX. acompanhar o saldo das notas de empenho e, quando necessário, requerer os respectivos reforços, mantendo o financeiro informado acerca dos pagamentos eventualmente pendentes;
X. informar ao financeiro, até 15 de dezembro de cada ano, as obrigações não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho a conta de restos a pagar;

Art. 6º A fiscalização de serviços e obras contratados pelo Município ficará a cargo da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo.

§1º Fica designado como fiscal de obras contratas pelo Município de Terra Roxa o ocupante do cargo de Diretor de Obras e Edificações, e caberá as seguintes atribuições:
a. participar das reuniões inicial, de trabalho e de conclusão da execução contratual;
b. verificar se, na entrega de material ou na prestação de serviço, a especificação, valor unitário ou total, a quantidade e prazos de entrega estão de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
c. anotar, em processo específico, quando autuado para esse fim, todas as ocorrências relativas à execução do contrato;
d. registrar e informar ao gestor as atividades desempenhadas e todas as pendências constatadas na execução do contrato;
e. manifestar-se acerca de solicitação da contratada para prorrogação da execução/entrega do objeto contratual sobre os seguintes itens:
− existência de interesse na continuidade de execução dos serviços;
− eventuais prejuízos causados a municipalidade em razão do atraso e do prazo de prorrogação a ser concedido, quando for o caso; e
− fatos supervenientes que justifiquem a prorrogação de prazos de execução dos serviços.
f. submeter ao gestor (secretário) a manifestação de prorrogação sobre a execução/entrega do objeto contratual;
g. receber provisoriamente, quando não houver designação de comissão de recebimento, as aquisições ou serviços de acordo com as regras contratuais;
h. propor a revisão de valores a serem pagos à contratada e registrar em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato, quando, por exemplo:
− não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar, com a qualidade mínima exigida, as obrigações contratadas; e
− deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à pactuada.

i. apresentar relatórios que subsidiem o ateste da nota fiscal;
j. informar ao gestor eventual incapacidade técnica da empresa na execução contratual;
k. propor ao gestor, na hipótese de descumprimento contratual, a aplicação de sanções à contratada de acordo com as regras estabelecidas no ato convocatório e/ou contrato;
l. elaborar, quando exigido, relatórios, laudos e pareceres das atividades de fiscalização técnica da execução do contrato; e
m. desenvolver outras atribuições oriundas das cláusulas e especificidades contratuais.

Art. 7º Em caso de necessidade eventual de substituição de fiscal ou gestores, será emitida Portaria específica para este fim.

Art. 8º Ficam revogadas as disposições contidas na Portaria nº 14858/2022.

Terra Roxa, 24 de agosto de 2022.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alcenia May
Código Identificador:1FDA3085

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 081/2022

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Termo de Adjudicação Pregão
Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 125
Cliente - Minuta - Licitação: 3146

Termo de Adjudicação

Processo n°: 120/2022
Licitação n°: 81/2022
Modalidade: 55 - Pregão
Objeto: Aquisição, Eventual e Futura de Cargas de Gás Líquido (Liquefeito de Petróleo) de 13 Kg, para atender as necessidades das Diversas Secretarias do Município

Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
GAS DOIS IRMÃOS TERRA ROXA LTDA	1, 2
R$75.097,60 (setenta e cinco mil, noventa e sete reais e sessenta centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 23 de agosto de 2022.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria n° 14713/2022

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:42EF4D07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 083/2022

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Termo de Adjudicação Pregão
Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 120
Cliente - Minuta - Licitação: 3146
Termo de Adjudicação
Processo n°: 115/2022
Licitação n°: 83/2022
Modalidade: 55 - Pregão
Objeto: Aquisição, Eventual e Futura de Produtos de Limpeza Pesada, para uso nos Veículos e Máquinas de propriedade desta

Municipalidade Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
AK - FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE	1, 2, 3
EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA	
R$8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 23 de agosto de 2022.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria n° 14713/2022

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:C983349B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 153/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 093/2022

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 14/09/2022, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 093/2022, que tem como objeto a **Aquisição de uma Balança Rodoviária Eletrônica sobre piso, Instalada, referente ao Convênio nº 4500064161, firmado entre a Itaipu Binacional e o Município de Terra Roxa-PR,** no valor máximo de R$ 190.000,00 (cento e noventa mil reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 24 de agosto de 2022.

JULIANA DA SILVA
Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:789ECFA8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 134/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 13/09/2022, às 09:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 092/2022, que tem como objeto a **Aquisição Eventual e Futura de Nitrogênio Liquido, fornecido em temperatura de -196º, com Grau de Pureza de 99,999%, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura, desta Municipalidade,** no valor máximo de R$ 25.920,00 (vinte e cinco mil novecentos e vinte reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 24 de agosto de 2022.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretario Municipal de Agricultura

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:C571FFF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 144/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 094/2022

O Município de Terra Roxa, Estado do Paraná, em cumprimento a Lei nº 8.666/93, torna público **a realização no dia 13/09/2022, às 14:00 horas**, a abertura do Edital de Pregão Eletrônico nº 094/2022, que tem como objeto a **Contratação, Eventual e Futura de Empresa Credenciada pelo DETRAN/PR para Confecção e Instalação de Placas para os Veículos e Motocicletas que compõem a Frota Municipal,** no valor máximo de R$ 22.861,00 (vinte e dois mil oitocentos e sessenta e um reais), de acordo com especificações no Edital. Maiores informações bem como cópia do presente Edital, poderão ser obtidas através da página do Município de Terra Roxa na internet: www.terraroxa.atende.net, no link LICITAÇÕES; ou através do Portal de Compras Governamentais: www.comprasgovernamentais.gov.br; e informações pelo e-mail: licitacao@terraroxa.pr.gov.br e/ou no fone (44) 3645-8300.

Terra Roxa, 24 de agosto de 2022.

JOANDRE CESAR DOS SANTOS
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Anne Lyse Magalhaes Farias
Código Identificador:3C327276

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 382/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 382/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 74/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de agosto de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 06.194.440/0001-03, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ALEXANDRE DA ROSA, Administrador, portador do RG/CI nº 12.999.627-7 e no CPF/MF nº 047.528.829-73, com endereço à AVENIDA LUIZ ANTONIO FAEDO, 1612, INDUSTRIAL - 85.601-275, Francisco Beltrão - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais Odontológicos para Atender as Unidades Básicas de Saúde, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 4.715,50 (quatro mil,

setecentos e quinze reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 13, 28, 38, 44, 49, 77, 78, 79, 80, 117, 153, 165, 166.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:56C16C2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 383/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 383/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 74/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de agosto de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 39.840.107/0001-83, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. JOCIANE OLIVEIRA SALASARIO PHILIPPI, Administrador, portador do RG/CI nº 4279007 e no CPF/MF nº 033.841.469-05, com endereço à RUA TEODORO BERNARDO SCHLICKMANN, 328A, CENTRO - 88.750-000, Braço do Norte - SC.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais Odontológicos para Atender as Unidades Básicas de Saúde, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 11.545,52 (onze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 6, 10, 18, 25, 29, 35, 36, 43, 63, 65, 70, 73, 155, 156.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:46906E7A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 384/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 384/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 74/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de agosto de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.426.310/0001-54, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ELISMAR DE SOUZA VIEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 775.452.309-49, com endereço à AVENIDA GOIOERE, 180, CENTRO - 87.302-070, Campo Mourão - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais Odontológicos para Atender as Unidades Básicas de Saúde, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 374,70 (trezentos e setenta e quatro reais e setenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 14, 37, 66.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:351F481D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 385/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 385/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 74/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de agosto de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 37.882.886/0001-54, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANDREI JOSÉ SENEM, Administrador, portador do RG/CI nº 7.375.875-0 e no CPF/MF nº 034.174.959-11, com endereço à AVENIDA PREFEITO NEURI BAÚ, 928, CENTRO - 85.670-000, Salto do Lontra - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais Odontológicos para Atender as Unidades Básicas de Saúde, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 5.952,16 (cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 7, 8, 9, 71, 99, 105.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:6F594AC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 386/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 386/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 74/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de agosto de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 34.479.558/0001-13, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. ANDERSON TORRES DOS SANTOS, Administrador, portador do RG/CI nº 6.376.080-3 e no CPF/MF nº 885.410.539-20, com endereço à AVENIDA PRESIDENTE CASTELO BRANCO, 4465, ZONA I - 87.501-170, Umuarama - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais Odontológicos para Atender as Unidades Básicas de Saúde, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 109,50 (cento e nove reais e cinquenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 40.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:ACA99067

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 387/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 387/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 74/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de agosto de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 29.312.896/0001-26, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CRISTIANO HENRIQUE RODRIGUES CURY, Administrador, portador do RG/CI nº M6066360 e no CPF/MF nº 993.547.726-68, com endereço à RUA ANTONIO GRAVATA, 80, CINQUENTENÁRIO - 30.570-040, Belo Horizonte - MG.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais Odontológicos para Atender as Unidades Básicas de Saúde, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 2.660,00 (dois mil e seiscentos e sessenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 90, 91, 92.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:17268B87

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 388/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 388/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 74/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de agosto de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 43.352.606/0001-07, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CLEODIMAR DONIZETE MORETI, Administrador, portador do RG/CI nº e no CPF/MF nº 025.437.249-07, com endereço à RUA Prudente de Moraes, 418, CENTRO - 87.900-000, Loanda - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais Odontológicos para Atender as Unidades Básicas de Saúde, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 4.465,40 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 11, 31, 46, 60, 110, 113, 118, 167, 173.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:F4A51707

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 389/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 389/2022

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 74/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022
DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de agosto de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: D BERLATO & CIA LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.630.233/0001-57, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. DENER GOMES BERLATO, Administrador, portador do RG/CI nº 9088207106 e no CPF/MF nº 014.856.210-89, com endereço à RUA CORONEL NIEDERAUER, 540, CENTRO - 97.020-160, Santa Maria - RS.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais Odontológicos para Atender as Unidades Básicas de Saúde, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 5.460,00 (cinco mil e quatrocentos e sessenta reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 89, 106.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:75D9F4BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 390/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 390/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 74/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de agosto de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: DENTAL BH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-HOSPITALAR EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 31.401.798/0001-07, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. SHIRLEI VALERIA RODRIGUES ASSIS, Administrador, portador do RG/CI nº 8.847.586 e no CPF/MF nº 064.721.546-27, com endereço à RUA Erê, 34, Prado - 30.411-052, Belo Horizonte - MG.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais Odontológicos para Atender as Unidades Básicas de Saúde, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 3.106,14 (três mil, cento e seis reais e quatorze centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 30, 42, 75, 94, 95, 111, 170, 171, 172.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:0C9AA68E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 391/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 391/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 74/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de agosto de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS EIRELI, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 12.416.810/0001-02, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. MAURICIO DAYAM HUBERMAN, Administrador, portador do RG/CI nº 43.938.243-9 e no CPF/MF nº 342.922.578-76, com endereço à RUA TURIASSU, 683, PERDIZES - 05.005-001, São Paulo - SP.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais Odontológicos para Atender as Unidades Básicas de Saúde, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 3.800,80 (três mil, oitocentos reais e oitenta centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:55F16C36

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 392/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 392/2022
NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 74/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 106/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de agosto de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI ME, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 25.341.162/0001-14, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. CAROLINE DE FATIMA THERESA LADEIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 7.071.551-1 e no CPF/MF nº 038.549.009-70, com endereço à RUA JOHN FITZGERALD KENNEDY, 299, Vila Recreio - 86.025-240, Londrina - PR.

OBJETO: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais Odontológicos para Atender as Unidades Básicas de Saúde, deste Município.

VALOR: Pela execução dos serviços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** pagará à **DETENTORA** o valor total de R$ 38.735,96 (trinta e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 2, 3, 4, 12, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 32, 33, 34, 39, 41, 45, 47, 48, 64, 67, 69, 72, 74, 76, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 93, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 107, 108, 109, 112, 114, 115, 116, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 168, 169, 174.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da **ATA REGISTRO DE PREÇO** é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:110695BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 079/2022

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Termo de Adjudicação Pregão
Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 119
Cliente - Minuta - Licitação: 3146
Termo de Adjudicação
Processo n°: 114/2022
Licitação n°: 79/2022
Modalidade: 55 - Pregão
Objeto: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada na Locação de Brinquedos Recreativos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, desta Municipalidade Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
RAFAEL FERREIRA 07660110977	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13
R$277.100,00 (duzentos e setenta e sete mil e cem reais)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.
É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 24 de agosto de 2022.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria n° 14713/2022

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:631CC8BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 393/2022

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 393/2022

NÚMERO DA LICITAÇÃO Nº 79/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2022

DATA ATA REGISTRO DE PREÇO: 24 de agosto de 2022.

ÓRGÃO GERENCIADOR: MUNICÍPIO DE TERRA ROXA - Estado Paraná, com endereço AVENIDA PRESIDENTE COSTA E SILVA, nº 95, inscrito no CNPJ/MF nº 75.587.204/0001-70, neste ato representada pelo seu prefeito municipal Sr. IVAN REIS DA SILVA, portador do CI/RG nº 3.058.992-0, CPF/MF nº 492.820.779-34.

DETENTORA: RAFAEL FERREIRA 07660110977, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ/MF nº 23.349.880/0001-01, neste ato representada pelo seu proprietário Sr. RAFAEL FERREIRA, Administrador, portador do RG/CI nº 85366556 e no CPF/MF nº 076.601.109-77, com endereço à RUA FRANCISCO DE OLIVEIRA MACEDO, 545, Centro - 85.990-000, Terra Roxa - PR.

OBJETO: Contratação, Eventual e Futura de Empresa Especializada na Locação de Brinquedos Recreativos, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, desta Municipalidade.

VALOR: Pela execução dos serviços, o ÓRGÃO GERENCIADOR pagará à DETENTORA o valor total de R$ 277.100,00 (duzentos e setenta e sete mil e cem reais), condições estas do 1º colocado, conforme Art. nº 64 parágrafo 2º, referente ao(s) item(ens) nº 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13.

EXECUÇÃO: Prazo para execução da ata de registro de preço será IMEDIATO, contados a partir da emissão da Ordem de Compra.

VIGÊNCIA: Prazo de vigência da ATA REGISTRO DE PREÇO é de até 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura.

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:DE661585

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL
TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
Processo Administrativo n. 42/2022
Processo de dispensa de licitação pelo valor
Valor total: R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais)

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 24, inciso II da Lei nº 8666/93, decide que fica dispensada de licitação para a despesa abaixo especificada, **RATIFICA e ADJUDICA** o objeto em favor da seguinte empresa:
Objeto: Aquisição de 300 unidades de etiquetas para identificação de patrimônio fixo ativo personalizado com o brasão do Município de Tijucas do Sul e código de barras.

Contratada: ECM TECNOLOGIA EM IMPRESSÃO DIGITAL LTDA**,** pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o n°

02.580.059/0001-21, com endereço na Avenida Conselheiro Carrão, nº 3316, Vila Carrão, São Paulo/SP.

Valor total: R$ 405,00 (quatrocentos e cinco reais), sendo R$ 1,35 cada unidade de etiqueta.

Dotação Orçamentária: 01-LEGISLATIVO MUNICIPAL; 01-CÂMARA MUNICIPAL; 2.001-MANUTENÇÃO DO PODER LEGISLATIVO; 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO; 3.3.90.30.16.00 – MATERIAL DE EXPEDIENTE

Tijucas do Sul, 18 de agosto de 2022.

RICARDO CHICOVIS DE OLIVEIRA
Presidente da Câmara de Vereadores de Tijucas do Sul

Publicado por:
Marcia Regina Valaski
Código Identificador:5A9A64FB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 44 - ANO 2021

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 44 - ANO 2021

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 44/2021	Pregão Eletrônico nº 51/2021	Prazo 12 (doze) meses e reajuste contratual	JLM SERVIÇOS DE DEDETIZAÇÃO E LIMPEZA DE CAIXAS DE ÁGUA LTDA CNPJ: 26.614.095/0001-27	23/08/2022

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:0B60930A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO Nº 23/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO Á DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO Nº 23/2022
Á vista dos elementos contidos no presente processo devidamente justificado, CONSIDERANDO que o PARECER JURÍDICO prevê a Dispensa em conformidade ao disposto no artigo 38 parágrafos único da Lei Federal 8.666/93, CONSIDERANDO que o DEPARTAMENTO JURÍDICO atesta que foram cumpridas as exigências legais, e no uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 24, inciso IV da Lei de Licitações, RATIFICO a DISPENSA TCE DE LICITAÇÃO DO PROCEDIMENTO n.º 23/2022. Autorizo em consequência, a proceder-se à aquisição nos termos da adjudicação expedida pela Comissão Permanente de Licitação, conforme **abaixo descrito:**
O Objeto da Dispensa: Contratação de empresa para realizar a confecção e impressão de material gráfico para educação ambiental, como contrapartida do município de Tijucas do Sul, o qual deverá apresentar a NF de aquisição dos mesmos impreterivelmente até 31/08/2022, conforme memorando nº 208/2022 da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente.
Contratado: **LUNAGRAF GRÁFICA E EDITORA LTDA - CNPJ: 12.589.764/0001-43.**
Valor: **R$ 2.680,00 (Dois mil, seiscentos e oitenta reais).**
Justificativa anexa nos autos do processo de Dispensa de Licitação nº 23/2022
Dotação Orçamentária:
12 Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
001 Departamento de Apoio ao Turismo e Meio Ambiente
18.541.0006.2036 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde
6090 (0000) 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal, em especial à prevista no caput do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, e que, após, seja o presente expediente devidamente autuado e arquivado.

Tijucas do Sul, 24 de agosto de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:62041D03

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
LEI N° 536/2022.

Súmula: Autoriza o poder executivo a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Paraná-AMP e Associação dos Municípios do Norte do Pioneiro- AMUNORPI.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contribuir mensalmente com a Associação dos Municípios do Paraná-AMP e a Associação dos Municípios do Norte do Pioneiro- AMUNORPI.

Art. 2º. A contribuição visa assegurar a representação institucional do Município de Tomazina nas esferas administrativas do Estado do Paraná e da União, junto ao Governo Federal e os diversos Ministérios, Congresso Nacional e demais órgãos normativos, de execução e de controle e para:

I - Integrar colegiados de discussão junto aos diversos órgãos governamentais, defendendo os interesses dos Municípios.

II – Participar de ações governamentais que visem o desenvolvimento dos Municípios, a utilização de capacitação dos quadros de pessoal dos Entes Públicos, a modernização e instrumentação da Gestão Pública Municipal.

III – Representar os Municípios em eventos oficiais Regionais, Estaduais e Nacionais.

IV – Desenvolver ações comuns com vistas ao aperfeiçoamento da Gestão Pública Municipal.

Art. 3º. Ficam ratificados os atos de delegação e contribuição realizados para esta finalidade até a publicação da presente lei.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tomazina-PR, 24 de agosto de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:0A3ECA58

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 537/2022

A Câmara Municipal de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, Aprovou e eu, Flávio Xavier de Lima Zanrosso, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica proibido no Município de Tomazina queima, soltura, e manuseio de fogos de artifício, artefatos pirotécnicos, rojões e foguetes que causem poluição sonora ocasionados por estouros e estampidos.

Parágrafo Único: As disposições desta lei aplicam-se igualmente aos eventos públicos e privados, que utilizem fogos de artifício, artefatos pirotécnicos, rojões e foguetes.

Art.2º- O manuseio ou utilização para a queima ou a soltura de fogos de artifício em desconformidade com o disposto nesta lei, sujeitará os responsáveis ao pagamento de multa.

Art.3º- Será admitido o uso dos chamados fogos de artifício**"sem barulho",**aqueles que produzem ruídos de baixa intensidade, também conhecidos como**"fogos com efeito de vista"**assim denominados aqueles que apenas produzem efeitos visuais sem estampidos.

Art. 4º- Para os fins dessa lei, consideram-se fogos de artifícios sem barulho, os denominados Classe A, ou seja, aqueles explosivos de efeito predominantemente luminoso e com baixo nível sonoro de estampido, com no máximo 65 decibéis, conforme o decreto federal nº 4.238/42, consideradas as recomendações da NBR 10.151 e NBR 10.152 ou as que lhes sucederem.

Art. 5º- A fiscalização ocorrerá pelo setor de fiscalização competente da Prefeitura Municipal.

Art. 6º - A infração às disposições desta lei acarretará as seguintes penalidades:

I – Na primeira autuação, advertência e intimação para cessar a irregularidade, e apreensão do material irregular com perdimento deste;

II – Na segunda autuação, multa e apreensão do material irregular com perdimento deste;

Art. 7º- O valor da multa e os atos de execução necessários para o cumprimento desta lei deverão ser regulamentados através de Decreto do Prefeito.

Art. 8º- As autoridades municipais deverão dar ampla publicidade à presente lei, a fim de que a população tome conhecimento da existência desta lei no município.

Art. 10- Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina, 24 de agosto de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:0DA6A0A9

PODER EXECUTIVO
DECRETO MUNICIPAL N.º 30/2022

Súmula: "Altera o anexo 16.3 do decreto municipal 54/2020"

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO, Prefeito de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 108, parágrafo 3º. da Lei Orgânica do Município.
DECRETA
Art. 1º - Altera o anexo 16.3 do Decreto Municipal 54/2020 passando a constar a seguinte redação: " Do que, para constar, lavrei este Auto de Infração em 2 (duas) vias, encaminhando cópia ao infrator, ficando o mesmo ciente de que poderá no prazo de 15 (quinze) dias, contados da data do ciente ou do recebimento deste, apresentar defesa escrita, como dispõe os ***arts. 11, 12,13 e 14 do anexo 16 do presente decreto***, sob pena do processo tramitar à revelia do autuado.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições que lhe forem expressamente contrárias.

Tomazina, 24 de agosto de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:06D9F416

PODER EXECUTIVO
PORTARIA N.º 199/2022

O senhor **Flávio Xavier de Lima Zanrosso**, Prefeito do Município de Tomazina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Nomear MARCOS ANTONIO SCHAFRANSKI DA SILVA, portador(a) do RG nº 9.109.241-7 SSP/PR e do CPF nº 048.405.089-33, para o Cargo de "TÉCNICO DE ENFERMAGEM", seguindo classificação obtida no Processo Seletivo Simplificado (PSS) Nº 001/2022, e existência de vaga a partir de 24 de agosto de 2022, percebendo como vencimento mensal o estipulado no nível 5, classe A, do anexo I da Lei Municipal Nº 347/2013 de 19/07/2013, com lotação no Munícipio de Tomazina.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Tomazina, em 24 de agosto de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Fernanda Cristina Sene
Código Identificador:295BA01F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 64/2021 EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO 70/2022

Contratado: EDSON BRASIL ROCHA – CNPJ: 11.529.474/0001-41.
Objeto: Contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços de Conserto de pneus, de forma eventual e parcelada, para a Frota Municipal de Tomazina-PR, de acordo com especificações constantes no Termo de Referência e no Edital de Licitação.
Valor: R$ 42.598,99 (quarenta e dois mil quinhentos e noventa e oito reais e noventa e nove centavos).
Vigência: 24/08/2023

Tomazina, 24 de agosto de 2022.

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:70492CAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
COMISSÃO PERMANENTE DE FARMÁCIA (FMS)

PORTARIA N.º 198/2022

Súmula: Nomeia a Comissão Permanente de Farmácia da Secretaria Municipal de Tomazina/PR.

O Sr. **FLÁVIO XAVIER DE LIMA DE ZANROSSO**, Prefeito Municipal de Tomazina- Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,
R E S O L V E:
Artigo 1°- Nomear a comissão de Farmácia e Terapêutica, com os seguintes servidores públicos municipais, com base no Decreto 033/2018:
LUIZA MARCELINO PISSOLATO- Médica
LUIZ GUSTAVO SILVA GODOI- Médico

ELISANGELA WOUTERS RODRIGUEZ – Cirurgião Dentista
PAULO RODRIGUES PIRES - Cirurgião Dentista
AMABILY DA SILVA LAVERDE - Enfermeira
CARLA BETINA MARRONI COUTO - Enfermeira
LUCIMARA DE SOUZA COGO – Enfermeira
DANIELLY JULIANA ANHOLETTI – Farmacêutica
PAMELA TAIS DE AZEVEDO GRESKIV – Farmacêutica
ELIZABETHE MARIA JUSTINO – Assistente Administrativo
Parágrafo 1° - A Comissão ora composta terá mandato de 02 (dois) anos, a contar desta data, podendo ser prorrogado.
Art. 2° - Os trabalhos desenvolvidos pelos membros ora nomeados serão considerados serviços públicos relevantes, não sendo, portanto renumerados.
Art. 3° - A Comissão terá como função elaborar a relação municipal de medicamentos essenciais, doravante denominadas REMUME e promover o uso racional de medicamentos, devendo assessorar diretamente o Secretário Municipal de Saúde em assuntos relacionados a esta área.
Art. 4° - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE - REGISTRE-SE - PUBLIQUE-SE

FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito do Município de Tomazina

Publicado por:
Sidnei Cruz de Souza
Código Identificador:0D0BF25D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL
RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO, HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - UASG 928898

RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, JULGAMENTO, HABILITAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 06/2022 DA CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ - UASG 928898

A Pregoeira, devidamente constituída, em cumprimento ao disposto na legislação, torna público e comunica aos interessados na execução do objeto do Edital de Dispensa de Licitação Nº 06/2022, o resultado da classificação da proposta, julgamento, habilitação e homologação da dispensa de licitação em epígrafe segue no link: file:///D:/Downloads/relatorio_dispensa_928898_62022%20(2).pdf

UNIDADE COMPRADORA - UASG 928898

ANDRÉIA PEREIRA
Presidente

Câmara Municipal de Três Barras do Paraná, 24 de agosto de 2022.

Publicado por:
Lenilce Vitoriano
Código Identificador:6AB74ACC

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 10/2020

Partes:
Contratante: **MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ**
Contratada: **PARANÁ AMBIENTAL GESTÃO GLOBAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS LTDA - CNPJ nº 07.911.409/0001-09**

Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 10/2020, regime de execução por preço unitário, relativo à prestação de serviços contínuos de "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES URBANOS (LIXO ORGÂNICO) NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ", com fundamento no art. 57, II, da Lei nº 8.666/93 e na Cláusula Quarta do Contrato.

Data da nova vigência: 06/06/2023
Valor do Termo Aditivo: R$ 286.110,00 (duzentos e oitenta e seis mil cento e dez reais)
Ficam ratificadas as demais exigências do Contrato.
Pregão Presencial nº 01/2020

Publicado por:
Vanessa Macagnan
Código Identificador:F3007394

MUNICÍPIO DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ
PORTARIA Nº920/2022

PORTARIA Nº920/2022
Data 24.08.2022

Súmula. Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado - n° 001/2022 e dá outras providências.

GERSO FRANCISCO GUSSO, Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica contratada a aprovada no Processo Seletivo Simplificado - n° 001/2022, por prazo determinado, conforme contrato, sendo os que seguem:

ENFERMEIRO

Nome	Matricula	Simbolo
Katilana Assunção Cruz Dias	1125-8/1	18a – Inicial

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlice Cristina Mariano
Código Identificador:7794B8A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a Associação Comunitária de Produtores Rurais São José
OBJETO. Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, confere:
I- 01 (uma) Carreta agrícola, basculante através de sistema hidráulico de dupla função, com eixo tandem, capacidade seis toneladas, constituída em chapas metálicas com espessura mínima de 2,0mm nas laterais e 3,0mm no assoalho com tampa traseira desmontável e com abertura total, quatro rodas com pneus novos aro mínimo 16", capacidade 7,5m³, engate tipo rígido e macaco com rosca giratória. Altura das tampas laterais no mínimo de 1,0m, com placa metálica ou inscrição permanente no chassi com o número de série/modelo e ano de fabricação, patrimônio nº 13.409.
LEGALIDADE: Lei Municipal nº 2327/2022 de 23/08/2022.
VALOR: Sem valor algum

Três Barras do Paraná 24 de agosto de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:523AA5DC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a Associação Comunitária Linha Nova
OBJETO. Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, confere:
I- 01(uma) Carreta agrícola, basculante através de sistema hidráulico de dupla função, com eixo tandem, capacidade seis toneladas, constituída em chapas metálicas com espessura mínima de 2,0mm nas laterais e 3,0mm no assoalho com tampa traseira desmontável e com abertura total, quatro rodas com pneus novos aro mínimo 16", capacidade 7,5m³, engate tipo rígido e macaco com rosca giratória. Altura das tampas laterais no mínimo de 1,0m, com placa metálica ou inscrição permanente no chassi com o número de série/modelo e ano de fabricação, patrimônio nº 13.410.
LEGALIDADE: Lei Municipal nº 2327/2022 de 23/08/2022.
VALOR: Sem valor algum

Três Barras do Paraná 24 de agosto de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:801EBC08

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a Associação dos Produtores Rurais de Santo Antônio
OBJETO. Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, confere:
I- 01 (uma) Carreta agrícola, basculante através de sistema hidráulico de dupla função, com eixo tandem, capacidade seis toneladas, constituída em chapas metálicas com espessura mínima de 2,0mm nas laterais e 3,0mm no assoalho com tampa traseira desmontável e com abertura total, quatro rodas com pneus novos aro mínimo 16", capacidade 7,5m³, engate tipo rígido e macaco com rosca giratória. Altura das tampas laterais no mínimo de 1,0m, com placa metálica ou inscrição permanente no chassi com o número de série/modelo e ano de fabricação, patrimônio nº 13411.
LEGALIDADE: Lei Municipal nº 2327/2022 de 24/08/2022.
VALOR: Sem valor algum.

Três Barras do Paraná 24 de agosto de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:B1CF0939

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a Associação Dos Suinocultores do Distrito de Santo Isidoro,
OBJETO. Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, confere:
I- 01(uma) Carreta agrícola, basculante através de sistema hidráulico de dupla função, com eixo tandem, capacidade seis toneladas, constituída em chapas metálicas com espessura mínima de 2,0mm nas laterais e 3,0mm no assoalho com tampa traseira desmontável e com abertura total, quatro rodas com pneus novos aro mínimo 16", capacidade 7,5m³, engate tipo rígido e macaco com rosca giratória. Altura das tampas laterais no mínimo de 1,0m, com placa metálica ou inscrição permanente no chassi com o número de série/modelo e ano de fabricação, patrimônio nº 13.413.
LEGALIDADE: Lei Municipal nº 2327/2022 de 23/08/2022.
VALOR: Sem valor algum.

Três Barras do Paraná 24 de agosto de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:3A0FD352

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a Associação de Desenvolvimento dos Moradores do Distrito de Barra Bonita.
OBJETO. Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, confere:
I 01(uma) Carreta agrícola, basculante através de sistema hidráulico de dupla função, com eixo tandem, capacidade seis toneladas, constituída em chapas metálicas com espessura mínima de 2,0mm nas laterais e 3,0mm no assoalho com tampa traseira desmontável e com abertura total, quatro rodas com pneus novos aro mínimo 16", capacidade 7,5m³, engate tipo rígido e macaco com rosca giratória. Altura das tampas laterais no mínimo de 1,0m, com placa metálica ou inscrição permanente no chassi com o número de série/modelo e ano de fabricação, patrimônio nº 13.412.
LEGALIDADE: Lei Municipal nº 2327/2022 de 23/08/2022.
VALOR: Sem valor algum.

Três Barras do Paraná 24 de agosto de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:76E3A440

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e o Grupo União dos Produtores de Rosário D'Oeste e Santa Barbara
OBJETO. Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, confere:
01(uma) Colhedora de forragem, de uma linha, com bica de descarga em aço, acionamento total-hidráulica e com alavanca semi-hidráulica, ter os dois sistemas na máquina, transmissão por correia, protegida com capa em material polietileno, chassi com entrada de ar, plataforma articulável para regulagem de contra faca, caixa com engrenagens para troca de cortes, 24 tamanhos. Com picador de 2mm a 36 mm, equipados com dois pinos de segurança, fusíveis no rolo, afiador de facas com pedra giratória, rotor de 12 faças e 6 lançadores independentes, quebrador de grãos com 2 peneiras, uma lisa e outra quebrador de grãos, com 04 rolos alimentadores e disco de corte em formato estrela, capacidade de produção mínima de 25 ton/h, eixo passante para acionamento vagão forrageiro, chave inversora para desembuchamento, patrimônio 13.414.
LEGALIDADE: Lei Municipal nº 2327/2022 de 23/0782022.
VALOR: Sem valor algum.

Três Barras do Paraná 24 de agosto de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:332C233A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a Associação dos Produtores Rurais de Santo Antônio
OBJETO. Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, confere:
I- 01 (uma) Colhedora de forragem, de uma linha, com bica de descarga em aço, acionamento total-hidráulica e com alavanca semi-hidráulica, ter os dois sistemas na máquina, transmissão por correia, protegida com capa em material polietileno, chassi com entrada de ar, plataforma articulável para regulagem de contra faca, caixa com engrenagens para troca de cortes, 24 tamanhos. Com picador de 2mm a 36 mm, equipados com dois pinos de segurança, fusíveis no rolo, afiador de facas com pedra giratória, rotor de 12 faças e 6 lançadores independentes, quebrador de grãos com 2 peneiras, uma lisa e outra quebrador de grãos, com 04 rolos alimentadores e disco de corte em formato estrela, capacidade de produção mínima de 25 ton/h, eixo passante para acionamento vagão forrageiro, chave inversora para desembuchamento, patrimônio 13.415.
LEGALIDADE: Lei Municipal nº 2327/2022 de 23/08/2022.
VALOR: Sem valor algum.

Três Barras do Paraná 24 de agosto de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:F40C9E4C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a Associação dos Produtores da Linha São Paulo,
OBJETO. Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, confere:
I 01(uma) Colhedora de forragem, de uma linha, com bica de descarga em aço, acionamento total-hidráulica e com alavanca semi-hidráulica, ter os dois sistemas na máquina, transmissão por correia, protegida com capa em material polietileno, chassi com entrada de ar, plataforma articulável para regulagem de contra faca, caixa com engrenagens para troca de cortes, 24 tamanhos. Com picador de 2mm a 36 mm, equipados com dois pinos de segurança, fusíveis no rolo, afiador de facas com pedra giratória, rotor de 12 faças e 6 lançadores independentes, quebrador de grãos com 2 peneiras, uma lisa e outra quebrador de grãos, com 04 rolos alimentadores e disco de corte em formato estrela, capacidade de produção mínima de 25 ton/h, eixo passante para acionamento vagão forrageiro, chave inversora para desembuchamento, patrimônio nº 13.416.
LEGALIDADE: Lei Municipal nº 2327/2022 de 23/08/2022.
VALOR: Sem valor algum.

Três Barras do Paraná 24 de agosto de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:23825646

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a Associação dos Produtores Rurais- Emenda Barra Grande.
OBJETO. Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, confere:
I- 01 (um Trator agrícola, plataformado, tração 4x4, com câmbio 12x12, transmissão sincronizada, com tomada de força independente com 03 velocidades, sendo 540/750/1000 RPM com acionamento eletro hidráulico, com potência mínima de 80 CV, 4 cilindros turbinado, com embreagem com acionamento mecânico com disco cerametálico, com direção hidrostática, com sistema hidráulico, capacidade de levante hidráulico de 3.600kg, com rodado dianteiro mínimo12.4x24 e traseiro mínimo 18.4x30, tanque de combustível de 100 litros, patrimônio nº 13417
LEGALIDADE: Lei Municipal nº 2327/2022 de 23/08/2022.
VALOR: Sem valor algum.

Três Barras do Paraná 24 de agosto de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:E86444F8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a Associação dos Produtores Rurais- Emenda Barra Grande.
OBJETO. Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, confere:
I- 01(uma) Plantadeira plantio direto, 07 linhas, com as seguintes especificações mínimas: espaçamento de 45 cm, com largura útil de 3000 mm, capacidade de sementes por linha de 50 litros, capacidade de adubo mínimo 40litros, com pneus 6.50x16 militar, equipada com triplo disco no adubo e haste fixa no adubo, rodas de controle de profundidade e rodas de cobertura em "V", disco de corte 18", discos duplos 15x15 na semente e no adubo, distribuição de adubo por rosca sem fim, em carcaça de ferro fundido, Patrimônio nº 13418.
LEGALIDADE: Lei Municipal nº 2327/2022 de 23/08/2022.
VALOR: Sem valor algum.

Três Barras do Paraná 24 de julho de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:5D74EA40

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a Associação dos Agricultores do Grupo Nova Esperança.
OBJETO. Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, confere:
I- 01(uma) Plantadeira de arrasto nova, para plantio direto, com 14 linhas, espaçamento de 17 cm entre as linhas, pantográfica, sistema de rodas limitadoras de profundidade revestidas em borracha, distribuição de sementes de forma mecânica, rotor helicoidal, distribuição de fertilizante por sistema de rosca sem fim, reservatório de insumos em polietileno resistente anticorrosivo com capacidade mínima de 500 litros, caixa de pastagem para sementes miúdas, patrimônio nº 13.419.
LEGALIDADE: Lei Municipal nº 2327/2022 de 23/08/2022.
VALOR: Sem valor algum.

Três Barras do Paraná 24 de agosto de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:82289F16

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e a Associação dos Suinocultores do Distrito de Santo Isidoro

OBJETO. Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, confere:
I- 01 (um) Distribuidor de esterco orgânico, capacidade mínima 8.500l, com bomba vácuo, completo, eixo tandem, com pneus novos, tanque constituído em chapa de aço, com pintura externa a pó poliéster e revestido internamente com tinta a pó epóxi, agitador interno, pé de apoio regulável e móvel, válvulas de pressão e vácuo por esferas e borracha, abertura total da tampa traseira, comando de válvula, saída por varão, bomba a vácuo – compressora em ferro fundido, com visor de nível de óleo, lubrificação das palhetas por óleo na carga e descarga, válvula de segurança de pressão, vazão na bomba mínimo 4.000l/min, patrimônio nº13420.
LEGALIDADE: Lei Municipal nº 2327/2022 de 23/08/2022.
VALOR: Sem valor algum.

Três Barras do Paraná 24 de agosto de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:E549C599

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO

PARTES: Município de Três Barras do Paraná e **Ana Cláudia Constantino Dalberto 10537343954**
OBJETO. Constitui objeto do presente Termo a Permissão de Uso, a título gratuito, confere:
I- QUIOSQUE nº 02, localizado na Praça Municipal, com área de 14,19m² (quatorze vírgula dezenove metros quadros), sendo 01 Cozinha/Copa, e área de circulação, conforme croqui anexo e que fica fazendo parte integrante deste termo.
LEGISLAÇÃO: Lei 2328/2022 de 23/08/2022.
VALOR: Sem valor algum.

Três Barras do Paraná 24 de agosto de 2022.

GERSO FRANCISCO GUSSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:D64EA827

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNAS DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA. PREGÃO ELETRÔNICO Nº69/2022

Fica alterada a data para a abertura do Pregão Eletrônico n.º69/2022, em razão de retificação do item 1 do Lote1:
Nova data:
- DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 15/09/2022 às 14h00min horas
- DATA DA DISPUTA DE LANCES: 15/09/2022 Às 14h30min

Tunas do Paraná, 24 de agosto de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:3B8AF277

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 74/2022

O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, torna público, que fará realizar LICITAÇÃO, na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE".**
OBJETO: Contratação de Empresa para o Fornecimentos e Instalação de Persiana Verticais, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 84.938,80(oitenta e quatro mil novecentos e trinta e oito reais e oitenta centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 09/09/2022 às 08h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 09/09/2022 às 08h30min
O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 26/08/2022 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 24 de agosto de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:025CAB81

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 75/2022

REGISTRO DE PREÇOS
O MUNICÍPIO DE TUNAS DO PARANÁ, torna público, que fará realizar LICITAÇÃO, **EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE** na modalidade: **PREGÃO ELETRÔNICO**, tipo **"MENOR PREÇO POR LOTE".**
OBJETO: Registro de Preços para Futuras e Eventuais Aquisições de Materiais de Limpeza, Higiene Pessoal e Fraldas Descartáveis, conforme detalhamento constante no Anexo I- Termo de Referência deste Edital.
PREÇO MÁXIMO: R$ 394.827,45 (trezentos e noventa e quatro mil oitocentos e vinte e sete reais e quarenta e cinco centavos).
DATA LIMITE PARA ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS: 09/09/2022 às 13h00min horas
DATA DA DISPUTA DE LANCES: 09/09/2022 às 13h30min
O Edital e seus anexos estão disponíveis a partir do dia 26/08/2022 no portal da transparência: www.tunasdoparana.pr.gov.br, ou pelo e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br

Tunas do Paraná, 24 de agosto de 2022.

MARCO ANTONIO BALDÃO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:C91D12A5

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANÇAS E PLANEJAMENTO
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2022

O MUNICIPIO DE TUNAS DO PARANÁ, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito interno, Inscrita no CNPJ sob nº. 68.703.834/0001-05, torna público para conhecimento, dos interessados, que está promovendo o **CREDENCIAMENTO** para a Seleção de ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL (**OSC**) interessada em, através de Termo de Parceria, implantar e Executar, serviço de refeições balanceadas e nutritivas com custo acessível, por meio da cessão de espaço denominado "**Cozinha Comunitária**",
O Edital da presente Chamamento Público encontra-se à disposição dos interessados no Departamento de Licitações localizado no Paço Municipal, localizado na Rua Eros Ruppel Abdalla, 129, Centro, de segunda a sexta feira, das 8:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:30 e informações pelo telefone 41-3659-1885, podendo ainda ser obtido através do e-mail: licitacao@tunasdoparana.pr.gov.br.

Protocolo de envelopes: os envelopes contendo os documentos para credenciamento serão recebido de 25/08/2022, até ás 17:30 do dia 26 de setembro de 2022.
Os documentos serão analisados em sessão pública por uma comissão especial, conforme os critérios estabelecidos no edital, que ocorrerá no dia 27 de setembro ás 09h00 no Setor de Licitações e Contratos a Rua Eros Ruppel Abdalla, 129 Centro.

Tunas do Paraná, 24 de agosto de 2022.

ELENIANI ANDREOLA
Secretária de Ação Social

Publicado por:
Wilson Ricardo Cordeiro
Código Identificador:50203D39

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
MOÇÃO N°. 01/2022

Os Senhores Vereadores, por unanimidade, aprovaram em plenário a solicitação de moção de autoria do vereador Adevilson Dias Machado, com base no artigo 110 do Regimento Interno e eu presidente promulgo a seguinte:
MOÇÃO DE APLAUSOS, as jovens: NATÁLIA ANDRADE RICKL e ISADORA HORST SCHINEIDER, pela conquista do primeiro lugar, na classe A (15 a 17 anos), na modalidade tênis de mesa, nos jogos escolares do Paraná e também as jovens NICOLY ORSO e SABRINA CAMARGO TRATIS, pela conquista do primeiro lugar, na classe B (12 a 14 anos), na modalidade tênis de mesa, nos jogos escolares do Paraná.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Turvo, 23 de agosto de 2022.

JOSNEI NEVES
Presidente

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:1C6F19DB

CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 17/2022

Pelo presente instrumento particular contrato, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE TURVO**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Dr. João Ferreira Neves, 600 - CEP: 85150000 - BAIRRO: Jardim Filadélfia inscrito no CNPJ/MF sob n°. 00.421.500/0001-05, neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **JOSNEI NEVES**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta Cidade, portador do CPF. n.º 026.866.299-16 e da Cédula de Identidade Civil n.º 7.660.989-6, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **GESTÃO PÚBLICA BRASIL LTDA**, com sede no CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 40.178.961/0001-05, neste Ato representada por **ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA,** portador do CPF 070.733.599-00 e do RG 10.001.921-3 residente e domiciliado na Rua Fernando Amaro, 331 - CEP: 85200000 - BAIRRO: CENTRO, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, em consonância com todos os elementos da Lei Federal 8.666/93 e processo de **Processo inexigibilidade nº. 08/2022**, e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

OBJETO: 01 (uma) inscrição para curso a ser realizado nos dias 24, 25 e 26 de agosto com o tema "Controle Interno na Administração Pública".
VALOR: R$ 990,00 (Novecentos e Noventa Reais).

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias.

FORO: Comarca de Guarapuava-PR.

Turvo - PR, em 24 de agosto de 2022.

JOSNEI NEVES
Presidente

ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA
Representante legal

Publicado por:
Oilson Cordeiro
Código Identificador:B234BB50

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 43/2022

DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO PARA CUSTEIO DAS DESPESAS NECESSÁRIAS À ORGANIZAÇÃO E AO FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE TURVO - FUNPREV TURVO, ALTERA E ACRESCE DISPOSITIVOS A LEI MUNICIPAL Nº 01/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Turvo, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° Altera a redação do art. 100, da Lei Municipal nº 01/2008, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 100. A Taxa de Administração para custeio das despesas necessárias à organização e ao funcionamento do FUNPREV TURVO, fica fixada no percentual de 2,4% (dois virgula quatro por cento) sobre o somatório das remunerações brutas dos servidores ativos, aposentados e pensionistas, com base no exercício anterior e cujos recursos serão destinados exclusivamente ao custeio das despesas correntes e de capital necessárias à organização e ao funcionamento do órgão gestor do Regime Próprio de Previdência Social, observadas as demais disposições deste artigo.

§ 1º Fica o FUNPREV TURVO autorizado a constituir Reserva Administrativa com as sobras do custeio das despesas do exercício, cujos valores serão utilizados para os fins a que se destina a Taxa de Administração.
§ 2º Fica autorizada a reversão de até 80% (setenta por cento) dos saldos remanescentes dos recursos destinados à Reserva Administrativa, apurados ao final de cada exercício, para o Fundo Previdenciário, com fins exclusivos de pagamento dos benefícios do RPPS, mediante prévia aprovação do Conselho Municipal de Previdência.
§ 3º Fica autorizada, excepcionalmente no exercício do ano de 2022, a reversão imediata dos saldos existentes à título de Reserva Administrativa, nos mesmos termos do § 2º deste artigo.

Art. 2° Acresce à Lei Municipal nº 01/2008, Seção V, o art. 100-A, com a seguinte redação:

Art. 100 – A. Fica autorizado que a taxa de administração prevista no art. 100, seja elevada em até 20% (vinte por cento), a título de recurso adicional a ser destinado exclusivamente para o custeio de despesas administrativas relacionadas a:
I - Obtenção e manutenção de certificação institucional no âmbito do Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS, podendo os recursos serem utilizados, entre outros, com gastos relacionados a:
a) preparação para a auditoria de certificação;
b) elaboração e execução do plano de trabalho para implantação do Pró-Gestão RPPS;

c) cumprimento das ações previstas no programa, inclusive aquisição de insumos materiais e tecnológicos necessários;
d) auditoria de certificação, procedimentos periódicos de autoavaliação e auditoria de supervisão; e
e) processo de renovação ou de alteração do nível de certificação;
II - Atendimento dos requisitos mínimos relativos à certificação para nomeação e permanência de dirigentes da entidade gestora do RPPS, do responsável pela gestão dos recursos e dos membros do Conselho Municipal de Previdência, Conselho Fiscal e Comitê de Investimentos, contemplando, entre outros, gastos relacionados a:
a) preparação, obtenção e renovação da certificação; e
b) capacitação e atualização dos gestores e membros dos conselhos e comitê.
Parágrafo Único: A elevação da Taxa de Administração de que trata o caput se dará por Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal e observará os seguintes parâmetros:
I – Estará condicionada à prévia formalização da adesão ao Pró-Gestão - RPPS;
II - Deixará de ser aplicada se, no prazo de dois anos, contado a partir da data prevista no inciso I, o RPPS não obtiver a certificação institucional em um dos níveis de aderência estabelecidos no Pró-Gestão RPPS;
III - Voltará a ser aplicada, no exercício subsequente àquele em que o RPPS vier a obter a certificação institucional, se está se der após o prazo de que trata o inciso II.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, aplicando-se o novo percentual referente à Taxa de Administração a partir de 1º de janeiro de 2023.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:E835A8A1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI N° 42/2022

SÚMULA: Altera os anexos da lei Municipal 64/2021 – Plano Plurianual (PPA-2022-2025), e alterações posteriores, as metas e prioridades da administração 2022 e as metas fiscais de 2022 da lei Municipal 31-2021 – LDO 2022, e alterações posteriores e autoriza o Poder Executivo Municipal a abrir no Orçamento do exercício financeiro de 2022 Crédito Adicional Suplementar mediante cancelamento de dotação.

A Câmara Municipal de Turvo – Paraná aprovou e eu prefeito municipal sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Ficam alterados os anexos da lei 64/2021 – (PPA 2022/2025), e alterações posteriores, para compatibilização dos três instrumentos de planejamento – PPA –LDO-LOA.

Art. 2º. Ficam alteradas as metas e prioridades da administração 2022 e as metas fiscais da lei n° 31/2021 Diretrizes Orçamentárias - LDO do exercício de 2022, para a compatibilização dos três instrumentos de planejamento PPA-LDO-LOA.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado no corrente exercício à abertura de **Crédito Adicional Suplementar** no orçamento geral do município no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), para atender a finalidade abaixo especificada.

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
002 DEPARTAMENTO DE ESPORTE
27.812.2701.2090 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESENVOLVIDAS PELO DEPARTAMENTO DE ESPORTES
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04520 E 00000 R$ 45.000,00

Art. 4º - Os Recursos para Abertura do Crédito Adicional Suplementar, que trata o art. 3º desta lei, decorrerão:

§ 1º - Do cancelamento de dotação orçamentária no valor de R$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais), conforme segue:

-11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
003 DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS
13.392.1301.2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS
3.3.90.30.00.00 MATERIAL DE CONSUMO
04580 E 00000 R$ 5.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
003 DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS

13.392.1301.2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS
3.3.90.31.00.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
04590 E 00000 R$ 5.000,00

11 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
003 DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS
13.392.1301.2091 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA E CERIMONIAIS
3.3.90.39.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
04610 E 00000 R$ 35.000,00

Art. 5° Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art 6° Revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:38615105

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2022

Através do presente termo, **RATIFICO** o procedimento de Dispensa de Licitação nº 85/2022, cujo objeto visa a Contratação direta da empresa **MARIZA DE FATIMA CORDEIRO (CNPJ N° 31.383.796/0001-32),** mediante Dispensa de Licitação, para aquisição de frutas a serem fornecidas durante a VII Caminhada da Natureza, no valor total de R$ 649,30 (seiscentos e quarenta e nove reais e trinta centavos), considerando:
A regularidade do procedimento executado;
A justificativa para escolha da empresa;
A razoabilidade do preço exigido como contrapartida para a contratação, demonstrada mediante orçamentos, e;
Os documentos relativos à regularidade jurídica, fiscal e trabalhista em face das exigências previstas pelo art. 24,II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Estando tudo em conformidade com o conteúdo do Parecer Jurídico, **DETERMINO** a adoção das medidas cabíveis para a celebração de contrato ou instrumento equivalente.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Turvo (PR), 24 de agosto de 2022.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:AE3726CA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TURVO SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 85/2022

A Prefeitura Municipal de Turvo (PR) torna público, por meio da sua Comissão Permanente de Licitações (CPL), representada por sua Presidente (designado pela Portaria Nº 570/2022), para conhecimento de quantos possam se interessar, que realizou procedimento de Dispensa de Licitação Nº 85/2022, em atendimento ao solicitado pela Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Turismo, através do Memorando Administrativo Nº 48/2022, autorizado pelo Prefeito Municipal em 23/08/2022, cujos termos obedecem ao que segue:

Empresa contratada: MARIZA DE FATIMA CORDEIRO (CNPJ N° 31.383.796/0001-32)

Objeto: Aquisição de frutas a serem fornecidas durante a VII Caminhada da Natureza.

Valor: R$ 649,30 (seiscentos e quarenta e nove reais e trinta centavos).

Fundamento legal: art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Justificativa: A presente solicitação faz-se necessária visando a importância em fornecer frutas durante a VII Caminhada da Natureza que realizada no próximo domingo. As frutas são fontes de vitaminas, minerais, fibras e antioxidantes de extrema importância para o funcionamento do nosso organismo, dentre os inúmeros benefícios, elas dão energia o que é de extrema importância para uma caminhada, evitando riscos de saúdes e desgastes físicos. Salientamos que já é de costume a distribuição de frutas nas caminhadas, assim se tornando extremamente essencial a aquisição dos produtos solicitados. Justifica-se o pedido de Dispensa uma vez que o pregão atual não tem saldo suficiente para atender a demanda para a caminhada e nova licitação ainda está marcada para os próximos dias, entretanto considerando que se trata de uma licitação com vários itens, o período entre a sessão de lances, homologação e contratação poderá ser mais moroso, impossibilitando a entrega dos itens até dia 28/08/2022. Assim o pedido está justificado, atende ao interesse público e é conveniente e oportuno à municipalidade, atendendo ao caput do art. 26 da Lei Federal nº 8.666/93 e ao citado Princípio da Motivação, consagrado pela inteligência do art. 113 da Lei Geral de Licitações e Contratos Administrativos e ao disposto no inciso VII do Parágrafo Único do art. 2º da Lei Federal nº 9.784/99 (aplicável, in casu, pela via analógica).

As informações administrativas relativas à Dispensa de Licitação Nº 85/2022 poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitações e Contratos via Telefone: (42) 3642-1145.

Turvo/PR, 24 de agosto de 2022.

VANESSA TLUSCIK DOS SANTOS
Presidente da Comissão Permanente de Licitações (Portaria N° 570/2022)

Publicado por:
Vanessa Tluscik dos Santos
Código Identificador:EB44D41F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 598/2022

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a servidora Grasiele Hack a retornar ao gozo de 11(onze) dias de férias, no período de 01 a 11 de setembro de 2022.
Art. 2º – Converter em abono pecuniário 04 (quatro) dias das férias regulares da servidora mencionada no art. 1º desta portaria, os quais foram cassados através da portaria nº 105/2022.

Art. 3º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 24 de agosto de 2022.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:A671D826

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N. 599/2022

O SENHOR AROLDO CORREA DE MATTOS, PREFEITO INTERINO DE TURVO ESTADO DO PARANA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder férias regulares para a servidora efetiva Márcia Regina de Campos, inscrita no CPF nº 853.330.859-00, no período de 01 a 30 de setembro de 2022, referente ao período aquisitivo de 15 de março de 2021 a 14 de março de 2022.

Art. 2º - Esta portaria terá efeito a partir desta data.
Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Turvo- PR, em 24 de agosto de 2022.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:9482A432

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 44/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 02/2022

O Senhor AROLDO CORREA DE MATTOS, Prefeito Interino de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 06/2022, homologado pelo Edital n. 09/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 02/2022, homologado pelo Edital n. 09/2022.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, no dia **30 de agosto de 2022**, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO III, além de todos os documentos originais e

cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2022.
3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PEDAGOGO – 40 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Anaide Terezinha Torteli	1ª
Olga Maria Maibuk Polzen	2ª

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Auxiliar Educacional – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Graciele Tluscki	26ª
Mariceli Giovanella Zampier	27ª
Adriana Demeda	28ª
Andrieli Demeda de Matos	29ª
Iara Magalhães Paolini	30ª
Karina Peron	31ª

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:659EC967

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO N. 45/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N. 01/2022

O Senhor AROLDO CORREA DE MATTOS, Prefeito Interino de Turvo – Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o resultado Final do Edital de Processo Seletivo Simplificado n. 01/2022, homologado pelo Edital n. 05/2022, resolve:

TORNAR PÚBLICO

1º - A convocação do candidato abaixo relacionado, aprovado no Processo Seletivo Simplificado n. 01/2022, homologado pelo Edital n. 05/2022.
2º - O candidato deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Turvo-PR, no dia **30 de agosto de 2022**, obrigatoriamente munido de todos os documentos originais e cópias declarados na inscrição bem como o comprovante de inscrição conforme ANEXO III, além de todos os documentos originais e cópias para efetivar a contratação, conforme item "CONTRATAÇÃO" do Edital de abertura do certame nº 01/2022.
3º A inexatidão de declarações, títulos e dados e a irregularidade na documentação, verificadas em qualquer etapa do Processo Seletivo Simplificado importará na eliminação do candidato.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO ESPECIAL – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Eliane Regina Alberti	2ª
Margarete de Fátima Moreira	3ª

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROFESSOR – 20 horas semanais

NOME	CLASSIFICAÇÃO
Rosmari Gobbi Verhagen	3ª
Rosilene Rodrigues	4ª

4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Turvo, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

AROLDO CORREA DE MATTOS
Prefeito Interino

Publicado por:
Talia Miranda Correa
Código Identificador:8AA87F9E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

IMAS - INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR DE UNIÃO DA VITÓRIA
2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 60/2020 (649)
INEXIGIBILIDADE Nº 59/2020 – PROCESSO Nº 60/2020

CONTRATANTE: INSTITUTO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA AO SERVIDOR – IMAS - Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, situado na Rua Professora Amazília, 613, Centro, Município de União da Vitória, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 81.650.525/0001-74.
OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de vigência.
OBJETO DO CONTRATO: Credenciamento de Farmácias e/ou Drogarias, com a finalidade de fornecimento de medicamentos industrializados ou manipulados, para os Beneficiários do IMAS, sem caráter de exclusividade.
CONTRATADO: CARLOS ALBERTO JUNG E CIA LTDA., – ., inscrita no CNPJ sob o n.º 00.188.939/0001-21, localizada na Rua Prudente de Moraes – Centro Porto União CEP 89.400-000
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato n.º 60/2020 – Sequencial 418 pelo prazo de 12 (doze meses) dias, a partir de 24/08/2022 até 24/08/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.º 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 24 de agosto de 2022.

SOLANGE AP. BRAUN CORRÊA
Presidente do IMAS

Publicado por:
Lindamir de Fatima Varela
Código Identificador:DE353F48

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
LEI Nº 5041, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

DISCIPLINA A IMPLANTAÇÃO, FUNCIONAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E REFORMA DE CEMITÉRIOS E CREMATÓRIOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, aprovou o **PROJETO DE LEI N° 35/2022**, e eu **BACHIR ABBAS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte;

LEI:

Art.1º Esta Lei disciplina a implantação, funcionamento, administração, gerenciamento e reformas de Cemitérios Públicos dos tipos tradicionais, parque e vertical, e crematórios, bem como estabelece normas para o seu funcionamento no Município.

Parágrafo Único. A administração dos cemitérios e crematórios no Município, públicos, bem como, sua fiscalização será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, podendo o Chefe do Poder Executivo proceder a concessão dos serviços

cemiteriais, pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, prorrogáveis por mais 10 (dez) anos, permanecendo sob a responsabilidade daquela Secretaria.
Art. 2º É vedado criar restrições ao sepultamento com fundamento em crença religiosa, por discriminação de raça, cor, condição social ou econômica ou por convicções políticas.

Art. 3º Nos cemitérios, não será permitido perturbação da ordem e da tranquilidade, o desrespeito aos sentimentos alheios e a credos religiosos ou qualquer outro comportamento ou ato que fira os princípios éticos ou atente contra os costumes.

Art. 4º Os titulares de direitos sobre as sepulturas ficam sujeitos à disciplina legal e regulamentar referente à decência, segurança e salubridade aplicáveis às construções funerárias.

Art. 5º Na sede da administração de cada cemitério devem ser expostas, para consulta pública, planta geral do cemitério e plantas parciais de quadra ou setor, de modo a serem facilmente feitas identificação e localização de cada sepultura.

Parágrafo Único. Será afixado, igualmente, o Decreto do Executivo Municipal que fixa o preço de obras e serviços em vigor, o qual terá seus valores revisados no mês de dezembro de cada ano para cobrança a partir do ano seguinte.

Art. 6º Qualquer pessoa física ou jurídica poderá ser titular de direitos sobre sepulturas, desde que a quantidade detida não seja objeto de comercialização paralela.

Art. 7º No caso de existência de mais de um titular sobre sepultura, deverá ser apontado um representante perante a administração do cemitério, entre os participantes da sociedade.

Art. 8º A transferência de titularidade de sepultura para terceiros ocorrerá com a prévia comunicação à administração do cemitério.

Art. 9º Os cemitérios deverão estar equipados com as seguintes benfeitorias:

a) Núcleo administrativo;
b) Oficina de carpinteiro e depósito de materiais;
c) Sanitários e vestiários para operários e guardas;
d) Local de estacionamento para veículos de cargas;
e) Ossário para exumação de cadáveres.

Art.10. Nos cemitérios parque todo sepultamento deverá ser feito abaixo do nível do terreno, devendo ser rigorosamente observadas as medidas mínimas previstas na legislação vigente.

Art.11. Aos titulares de direitos sobre terrenos, sepulturas e capelas localizados nos cemitérios municipais, será facultada a construção e reforma dos mesmos, a serem realizadas às suas expensas, ficando responsáveis pela imediata limpeza do local e ressarcimento de eventuais danos causados ao patrimônio municipal ou a terceiros.

Parágrafo Único. As obras referidas no "caput" precederão de aprovação do Município ou concessionária.

Art.12. Os cemitérios públicos, que são os pertencentes ao domínio Municipal, terão caráter secular e poderão ser geridos pela administração direta ou indireta, ou entregue à iniciativa privada, por concessão, na forma da Lei.

§ 1° No caso de concessão, serão feitas exigências para que, através de reformas, os cemitérios se aproximem das condições constantes no art. 19 desta Lei;

§ 2° Os cemitérios criados a partir da publicação desta lei deverão ser licenciados junto ao órgão ambiental estadual.

Art.13. Fica vedada a implantação de cemitérios na área urbana de ocupação intensiva.

Art.14. A implantação de cemitérios particulares dependerá de anuência do Governo Municipal, observadas as disposições constantes desta Lei e aquelas que vierem a ser promulgadas posteriormente.

Art.15. Nos cemitérios com características de parque, predominarão as áreas livres em relação às destinadas às exumações ou construções de qualquer tipo.

Art.16. Os cemitérios existentes na área urbana de ocupação intensiva não poderão expandir-se nas áreas residenciais circunvizinhas, a menos que apresentem faixa periférica de isolamento não edificada, com vistas a impedir, do exterior, a visão das catacumbas e nichos.

Art.17. As áreas destinadas a cemitério não poderão:

I - apresentar superfície inferior a 1 (um) hectare, com exceção dos cemitérios projetados pela Prefeitura Municipal;
II - distar menos de 4000m (quatro mil metros) de qualquer outro cemitério.

Parágrafo Único. A distância referida no inciso II deverá ser medida em linha reta, considerando os pontos mais próximos das divisas.

Art.18. Obriga-se, na implantação de novos cemitérios, a abertura de uma via interna do cemitério, pavimentada, destinada ao tráfego de veículos.

Art.19. Os cemitérios novos conterão, no mínimo, os seguintes equipamentos:

I - Núcleo administrativo, composto de:

a) Capelas mortuárias, compostas por câmaras ardentes, apartamento, sala de estar para familiares e sanitários acessíveis;
b) Salas para visitantes, gabinete para oficiantes, portaria, pequeno depósito, copa e sanitários para ambos os sexos;
c) Conjunto de dependências para escritório da administração:
d) Local para atendimento ao público;
e) Sanitários masculino e feminino acessíveis;
f) Dependência para zelador;
g) Local para informações;
h) Local para atendimento ao público, cozinha, depósito e sanitários;
i) Área para estacionamento dimensionado para atendimento ao empreendimento.

II - Núcleo de serviços com as seguintes dependências:

a) Depósito de materiais;
b) Sanitários e vestiários para operários e guardas;
c) Depósito para materiais de jardinagem;
d) Local de estacionamento para veículos de cargas;

§ 1º As áreas de circulação do núcleo administrativo, bem como a área de estacionamento, deverão ser pavimentadas e iluminadas.

§ 2º No núcleo administrativo, deverá ser reservado local adequado para edificação de câmara crematória.

Art. 20. A área destinada a sepultamento e a construção de sepulturas não poderá exceder a 45% (quarenta e cinco por cento) da área total do cemitério.

Parágrafo Único. São áreas de sepultamento, somente aquelas destinadas a sepulturas e respectivos afastamentos entre a mesma, não estando aí incluídos os espaços destinados a circulação de pedestres.

Art. 21. A construção de sepulturas e nichos não poderá exceder a 5% (cinco por cento) da área destinada aos sepultamentos, sendo admitidas a superposição de até três ordens para sepulturas e de quatro ordens para nichos.

Art. 22. Não será permitida a construção de monumentos, muretas, grades ou quaisquer elementos construtivos nas áreas destinadas a sepulturas.

Art. 23. Na fixação do valor de contribuição, pelo Executivo Municipal, serão devidamente consideradas as necessidades das concessionárias do serviço quando for o caso, os recursos indispensáveis à manutenção e conservação condignas do cemitério, bem como a proporção correta para cada usuário, com o vulto dos serviços pelos mesmos usufruídos ou colocados à disposição.

Art. 24. Em cada cemitério haverá um funcionário responsável indicado pela respectiva administração a quem a autoridade municipal poderá dirigir-se no exercício do poder de fiscalização e intimar para as providências concernentes à regularidade dos serviços, segurança e conservação do cemitério.
Art. 25. O administrador de cemitério deverá organizar o expediente de modo a atender o público, sem exceção, quando for solicitado.

Art. 26. A administração do cemitério público municipal fará a exumação de cadáveres destinados as pessoas em estado de vulnerabilidade social, sepultados em lotes não adquiridos por familiares, permitindo-se nova ocupação da sepultura, após decorrido o prazo legal.

Parágrafo Único. A exumação a que se refere o "caput" obedecerá os prazos mínimos de 05 (cinco) anos para adultos e de 03 (três) anos para menores de 12 (doze) anos.

Art. 27. Quando necessário, poderá a concessionária do serviço efetuar remodelações, mediante a prévia aprovação do Executivo Municipal e, para tanto, poderão ser realizadas remoções de restos mortais dentro do mesmo cemitério.

Parágrafo Único. Para a remoção de restos mortais prevista no "caput" deverá ser observado o disposto no art. 30 da presente Lei.

Art. 28. No caso de sepulturas em abandono ou em ruínas, a administração do cemitério publicará edital deferindo prazo de 90 (noventa) dias para os interessados regularizarem a situação, e em caso de inércia, deverá a administração efetuar a demolição e reverter o terreno ao patrimônio municipal.

§ 1º Excedido o prazo mencionado no "caput" sem a providência reclamada, deverá a administração do cemitério efetuar a remoção dos restos mortais para o ossário do cemitério, acondicionando-os e identificando-os devidamente, permitindo-se nova ocupação da sepultura.

§ 2º Transcorridos dez anos, sem que o interessado algum reclame os restos mortais em abandono, poderão os mesmos ser cremados.

Art. 29. Nos cemitérios públicos municipais será obrigatória a reserva de local para sepultamento de pessoas em estado de vulnerabilidade social.

Art. 30. No caso de obras e/ou serviços nos cemitérios municipais, visando a sua remodelação, a Prefeitura ou seu preposto legal, deverá manter amplo entendimento com o titular de direitos sobre a sepultura, a fim de compatibilizar os interesses.

Parágrafo Único. As empresas concessionárias de serviços cemiteriais são obrigadas a prestação gratuita do serviço público aos familiares contemplados com urnas funerárias cedidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, ou que estiverem em situação de vulnerabilidade econômica/social e receberem autorização do poder público municipal.

Art. 31. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder licitação, na forma da legislação vigente, visando a adjudicação do objeto desta Lei no tocante aos cemitérios já existentes

Art. 32. Aplicam-se, ainda, aos cemitérios e crematórios, as normas dispostas na Lei Municipal Complementar 10/2012 (Código de Posturas) e outras pertinentes, e Decreto n. 99/2012.

Art. 33. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 34. Revogam-se as disposições em contrário.

União da Vitória, 24 de agosto de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:CD9DD9B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 327/2022

ALTERA O NÚMERO DE VAGAS NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, EDITAL Nº 002/2021

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica Alterado o número de VAGAS prevista no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, EDITAL Nº 002/2021, para os cargos de PROFESSOR (vaga geral) e PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA, atendendo ao princípio da celeridade, da economicidade e pela conveniência administrativa, permitindo assim ao Poder Executivo convocar mais servidores para o preenchimento de tais vagas, utilizando-se do mesmo PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS já realizado, conforme tabela abaixo:

CARGO	CARGA HORÁRIA	VAGAS geral	VAGAS geral
	SEMANAL	DE:	PARA:
PROFESSOR (VAGA GERAL)	20h	111	115
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	20h	07	09

Parágrafo único. O acréscimo no número de vagas, vem ao encontro da solicitação de urgência da Secretaria Municipal de Educação, conforme Memorando nº 528/2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 23 de agosto de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:ADCAA0FE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 325/2022

NOMEIA CANDIDATO APROVADO EM CONCURSO PÚBLICO

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:
Art. 1º Fica nomeada por habilitação em **CONCURSO PÚBLICO,** para o cargo de **ENFERMEIRO – 40h, EDITAL Nº 02/2019-ISPAE,** conforme **DECRETO DE HOMOLOGAÇÃO Nº 40/2020,** nos termos que fundamentam este Decreto, a pessoa abaixo identificada, conforme a respectiva data:

CLASS.	NOME	INICIO
14º	PAULO CESAR DE AMARAL	25/08/2022

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

União da Vitória, 22 de agosto de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:3E687F0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 326/2022

CONVOCA CANDIDATAS APROVADAS EM PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam convocadas CANDIDATAS APROVADAS para os cargos abaixo relacionados, REFERENTE A 19ª CHAMADA, conforme Edital 002/2021, no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS, POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO, para comparecerem na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – das 8h30 às 11h30 e das 13h30 às 16h30, entre os DIAS 24 A 26 DE AGOSTO DE 2022, para entrega de documentação, as pessoas abaixo identificadas:

CARGO: PROFESSOR(A) – 19ª CHAMADA

257º	REGIMARI FRANCO PINTO
258º	ELAINE MARTINS DERINGER LOURENÇO DE SOUZA KORMANN
259º	CAROLINA FERREIRA DOS SANTOS
260º	DULCE CASAGRANDE

Documentação Necessária

01 foto 3X4
Carteira de Trabalho

Fotocópias
Certidão de Nascimento ou Casamento
Certidão de Nascimento Filhos até 14 Anos
CPF dos Filhos Dependentes
Declaração dos Dependentes para Imposto de Renda
Título de Eleitor e Comprovante de Voto na Última Eleição
RG e CPF
Documento Militar
Comprovante de Residência
Extrato de PIS
Declaração de Imposto de Renda ou Declaração de Bens
Comprovante de Escolaridade – cópia autenticada

Art. 2º O não comparecimento das candidatas convocadas por este Decreto nos dias acima citados, impedirá a formalização do ato de posse, resultando na imediata renúncia da vaga existente, conforme Edital 002/2022, itens 12.1.1.2 e 12.1.1.3.

Art. 3º Deverão as candidatas assumirem a vaga no dia e data a ser definida pelo Município de União da Vitória.

Art. 4º Entra este Decreto em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 22 de agosto de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:456E5A28

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 460/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições.

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER PROGRESSÃO FUNCIONAL DE CLASSE**, a partir de **AGOSTO de 2022**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

Nome	Determinação Judicial	Progressão Funcional para a Classe
JOÃO AURO DOS SANTOS	0001456-58.2022.8.16.0174	B
ROSANGELA CRESPO LINHARES ECKS	0000990-64.2022.8.16.0174	B

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 22 de agosto de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:FF5AA6F7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 19/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 190/2022

Ratifico e Homologo, em 24/08/2022, a Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93, e suas alterações posteriores, na forma declarada pelo Departamento Jurídico e em conformidade com a justificativa constante no:

PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 190/2022 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO: N.º 19/2022
OBJETO: Contratação de empresa especializada para ministrar curso "E-SOCIAL PARA ÓRGÃOS PÚBLICOS (Curso na modalidade Incompany Presencial).
CONTRATADO: Rodrigo Mendonça de Moraes 03731752999 – CNPJ N.º 39.583.744/0001-11.
VALOR TOTAL: R$ 7.600,00 (Sete mil e seiscentos reais).
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 24/08/2022.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II c/c art. 13, inciso VI da Lei 8.666/93.
FORO: União da Vitória/PR.

União da Vitória/PR, 24 de agosto de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:F35389B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE RESULTADO FINAL DA CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2022 – PMUVA

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de UNIÃO DA VITÓRIA/PR, torna público o resultado Final da CHAMADA PÚBLICA Nº 4/2022, destinada à aquisição de gêneros

alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao Programa de Alimentação Escolar do Município de União da Vitória, conforme Termo de Referência, para os alunos matriculados nas Unidades Municipais de Ensinos em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, considerando o disposto na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06, de 08/05/2020, que teve como vencedora(s) a(s):

Grupo Formal:
Cooperativa Agroecológica Vale do Iguaçu – COOAVI, CNPJ nº 06.261.279/0001-43 - Valor Global de R$ 1.134.144,00 (Um milhão cento e trinta e quatro mil cento e quarenta e quatro reais);

Grupo Informal composto por Fernanda Ferreira, Lourenço Oleinik, Marcia Mangue, Miguel Dzovoniarkievicz Neto e Thiago Dzovoniarkievicz**:**
Miguel Dzovoniarkievicz Neto, CPF nº 708.441.789-34 - Valor Global de R$ 35.740,00 (Trinta e cinco mil setecentos e quarenta reais);

Ficam os proponentes acima cientes do Laudo de Análise das Amostras, bem como da obrigação de apresentar as amostras cujos itens ainda não estão em época de produção. O processo seguirá à autoridade competente para homologação e elaboração dos contratos de venda.

União da Vitória - PR, 18 de agosto de 2022

MELISSA BANHUK RIBEIRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:43EE7343

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO N° 22/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA E A ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DEPENDENTE DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS –ADAD

O **MUNICÍPIO DE UNIÃO DA VITÓRIA**, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Dr. Cruz Machado, 205, Centro, inscrito no CNPJ sob n° 75.967.760/0001-71, a seguir denominado **CONCEDENTE**, neste ato representado por seu **PREFEITO MUNICIPAL,** Senhor **BACHIR ABBAS**, portador da CI-RG n. 3570765-4 SESP/PR, CPF n. 580.588.429-15, em pleno exercício de seu mandato e funções, e a **ASSOCIAÇÃO DE APOIO AO DEPENDENTE DE ÁLCOOL E OUTRAS DROGAS – ADAD** inscrita sob o CNPJ de nº 01.523.284/0001-63, com sede na Rua Paraná, nº50, dala 02, centro, União da Vitória-PR,CEP 84600-300, Entidade Filantrópica sem fins lucrativos, a seguir denominada **TOMADORA,** neste ato representada por sua Presidente, Senhora **MARLENE SONNENSTRAHL**, portador da carteira de identidade sob n°3.517.627-6, e inscrito no CPF/MF sob n° 694.052.049-04, celebram o presente TERMO DE COLABORAÇÃO, mediante adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a **CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO,** que fica com a seguinte redação:
CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Para a realização do objeto do TERMO DE COLABORAÇÃO a **CONCEDENTE**, poderá repassar a **TOMADORA**, a importância R$ 299.572,00 (duzentos e noventa e nove mil quinhentos e setenta e dois reais) distribuídos conforme:
Para o exercício de 2021: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 44.572,00 (quarenta e quatro mil quinhentos e setenta e dois reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Para o exercício de 2022: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício, mais um valor de R$ 15.000,00 (quinze mil reais), em parcela única, e mais o valor de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), em parcela única também, totalizando R$ 135.000,00 (cento e trinta e cinco mil reais) anual.
Para o exercício de 2023: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
Para o exercício de 2024: O valor previsto para execução do objeto proposto será de R$ 60.000,00 (sessenta mil reais), divididos em parcelas mensais de igual valor durante o exercício.
O valor previsto para execução do objeto proposto pela seguinte dotação orçamentária: Órgão: 04 – Secretária Municipal de Administração; Unidade: 01 – Secretária Municipal de Administração; Projeto/Atividade: 2.006 – Manutenção da Secretária Municipal de Administração; Elemento de Despesa: 3.3.50.43 – Subvenções Sociais.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DEMAIS CLÁUSULAS

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Termo de Colaboração 22/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORO

Fica eleito o foro de União da Vitória para dirimir as questões decorrentes da execução do presente Termo de Colaboração, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E por estarem justos e acordados, firmam o presente Termo de Colaboração em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo relacionadas.

União da Vitória, 23 de agosto de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito Municipal

MARLENE SONNENSTRAHL
Presidente da Entidade

Testemunhas:

ASS:	**ASS:**
NOME:	**NOME:**
CPF:	**CPF:**

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:FE6E6797

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 183/2022

Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 17/2022, que tem por objeto***Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE do Município de União da Vitória - PR, conforme Termo de Referência da Chamada Pública nº 4/2022 - PMUVA,***em favor do Grupo Formal**Cooperativa Agropecuária Vale do Iguaçu - COOAVI,**CNPJ nº 06.261.279/0001-43, com o Valor Global de R$ 1.134.144,00 (Um milhão cento e trinta e quatro mil cento e quarenta e quatro reais).

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas

organizações, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE do Município de União da Vitória - PR, conforme Termo de Referência da Chamada Pública nº 4/2022 - PMUVA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADO (A):
Cooperativa Agropecuária Vale do Iguaçu – COOAVI - Valor Global de R$ 1.134.144,00 (Um milhão cento e trinta e quatro mil cento e quarenta e quatro reais). Termo de Contrato nº 142/2022.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/08/2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/08/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 18/08/2022 à 18/08/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25°, CAPUT, da Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações, o disposto na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020.
FORO: Comarca de União da Vitória - PR.

União da Vitória - PR, 18 de agosto de 2022

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:4E7024B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 18/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 184/2022

Homologo a Inexigibilidade de Licitação nº 18/2022, que tem por objeto***Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE do Município de União da Vitória - PR, conforme Termo de Referência da Chamada Pública nº 4/2022 - PMUVA,***em favor do Grupo Informal composto por**Fernanda Ferreira, Lourenço Oleinik, Marcia Mangue, Miguel Dzovoniarkievicz Neto e Thiago Dzovoniarkievicz**, com o Valor Global de R$ 35.740,00 (Trinta e cinco mil setecentos e quarenta reais) para **Miguel Dzovoniarkievicz Neto**, CPF nº 708.441.789-34.

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural ou de suas organizações, destinados ao Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE do Município de União da Vitória - PR, conforme Termo de Referência da Chamada Pública nº 4/2022 - PMUVA.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de União da Vitória - PR/Bachir Abbas.
CONTRATADO (A):
Miguel Dzovoniarkievicz Neto - Valor Global de R$ 35.740,00 (Trinta e cinco mil setecentos e quarenta reais). Termo de Contrato nº 143/2022.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18/08/2022.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 18/08/2022.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, 18/08/2022 à 18/08/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 25°, CAPUT, da Lei Federal n° 8.666/93 com suas alterações, o disposto na Lei nº 11.947/2009 e na Resolução CD/FNDE nº 06 de 08/05/2020.
FORO: Comarca de União da Vitória - PR.

União da Vitória - PR, 18 de agosto de 2022

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Melissa Banhuk Ribeiro
Código Identificador:52E777F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 462/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º CONCEDER LICENÇA PRÊMIO, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE LICENÇA PRÊMIO
ORLANDO BARROS DOS SANTOS	2017/2022	AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS	18/08/2022 A 15/11/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de agosto de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E322BEA4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
3º TERMO ADITIVO DE 2022 DO TERMO DE CONTRATO Nº 126/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2021 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 61/2021

OBJETO DO ADITAMENTO: Da Prorrogação do Prazo de Vigência.
CONTRATANTE: Município de União da Vitória – PR.
CONTRATADO: Susan Hatschbach Graupmann Eireli - ME. – CNPJ nº 28.582.733/0001- 09.
OBJETO DO CONTRATO: *Construção da Capela Mortuária na Rua João Bageski, n.º 179, Bairro Limeira, área total de 149,86 m2, com os seguintes ambientes: área coberta, capela, banheiro masculino para p.n.e., banheiro feminino para p.n.e, dormitório e refeitório, conforme Memorial Descritivo, Planilha, Cronograma Físico Financeiro e demais anexos, aprovados no âmbito do Convênio n° 689/2020 – SEDU.*
DO PRAZO DE VIGÊNCIA: Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Planejamento (SEPLAN), o Prazo de Vigência a que se refere à Cláusula 5ª do Contrato de Empreitada n° 126/2021 fica prorrogado por mais 150 (cento e cinquenta reais) dias, a iniciar 19/08/2022 e a terminar em 16/02/2023.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 57º, Inciso I da Lei Federal n.° 8.666/93 com suas alterações.
FORO: Comarca de União da Vitória.

União da Vitória, 18 de agosto de 2022.

BACHIR ABBAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Celeste de Assunção Mance
Código Identificador:F54169DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 328/2022

DISPÕE SOBRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NA RESPECTIVA FONTE.

BACHIR ABBAS, Prefeito do Município de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a autorização contida no art. 7º, Parágrafo Único e seus incisos e art. 10 da Lei nº. 4980, de 24 de novembro de 2021 e art. 38, art. 39, art. 40 e art. 41 da Lei nº 4934, de 07 de julho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento-programa do Município para o exercício de 2022, um crédito adicional suplementar no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), conforme discriminação abaixo:

ÓRGÃO 19 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
UNIDADE 01 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATIV 2.031 – Manutenção do Fundo Municipal de Assistência Social

FONTE	DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
914	3.3.90.50.00	Subvenções sociais	300.000,00
TOTAL CRÉDITO			**300.000,00**

Art. 2º Para abertura do crédito adicional de que trata o presente Decreto, será utilizado o Excesso de Arrecadação na respectiva fonte. – 914 – Emenda Parlamentar.

Art. 3º Este Decreto acresce os valores referentes ao excesso de arrecadação ao valor da programação financeira e ao cronograma de execução mensal de desembolso, conforme publicado no Decreto nº 547/2021.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data da publicação.

União da Vitória, 24 de agosto de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:1127E4A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
DECRETO Nº 324/2022

BACHIR ABBAS, Prefeito Municipal de União da Vitória, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o que dispõe o Art. 40, § 7º da C.F. c/c art. 7º da EC. 41/03;

DECRETA:

Art. 1º Concede **PENSÃO VITÁLICIA**, ao (a) Senhor (a):

Nome Pensionista (Cota Vitalícia 100%):	**DANIEL MARCOS CÂNDIDO 469.028.809-72**
Servidora Falecida:	**NOELI TEREZINHA PINTO CÂNDIDO**
CPF:	**015.032.549-50**
Cargo:	**APOSENTADO**
Proventos	**INTEGRAL**
Paridade:	**COM DIREITO A PARIDADE em relação aos servidores**
Valor Mensal:	**R$ 4.751,54 (quatro mil, setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta e quatro centavos)**

Art. 2° Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

União da Vitória, 18 de agosto de 2022.

BACHIR ABBAS	*LINDAMIR DE FATIMA VARELA*
Prefeito Municipal	Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:3616C1E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERÊ

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
DECRETO N°016/2022

DECRETO Nº 016/2022

SÚMULA: Altera o Decreto 007/2022, de 18 de março de 2022 e dá outras providências.

DIOMERES RIZZO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

DECRETA

Art. 1º: Fica alterado o Artigo 1 do Decreto 007/2022, de 18 de março de 2022, que passa a ter a seguinte redação:
"**Artigo 1º** Fica divulgado o resultado de avaliação de plano de carreira dos funcionários do concurso público n 01/09, de acordo com o relatório de comissão designada pela **PORTARIA 005/2021**.

NÚMERO	NOME	MÉDIA
22	JOSÉ CARLOS PACHECO	9,64

Parágrafo Único: De acordo com a Tabela de Progressão de Níveis, o Servidor passa a ocupar o **Nível "J"."**

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 02/05/2022, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Verê, Estado do Paraná, 22 de Agosto de 2022.

DIOMERES RIZZO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:B109BCA8

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
DECRETO N°015/2022

DECRETO Nº 015/2022

SÚMULA: Altera o Decreto 013/2022, de 18 de agosto de 2022 e dá outras providências.

DIOMERES RIZZO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei

DECRETA

Art. 1º: Fica alterado o Artigo 1 do Decreto 013/2022, de 18 de agosto de 2022, que passa a ter a seguinte redação:
"**Artigo 1º** Fica divulgado o resultado de avaliação de plano de carreira dos funcionários do concurso público n 01/18, de acordo com o relatório de comissão designada pela **PORTARIA 005/2021**.

NÚMERO	NOME	MÉDIA
56	VALDEMAR STERCHILE	9,7

Parágrafo Único: De acordo com a Tabela de Progressão de Níveis, o Servidor passa a ocupar o **Nível "B"."**

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/08/2022, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Verê, Estado do Paraná, 22 de Agosto de 2022.

DIOMERES RIZZO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:26A7C32F

CAMARA MUNICIPAL DE VERE
DECRETO N°017/2022

DECRETO Nº 017/2022

SÚMULA: Altera o Decreto 010/2022, de 08 de junho de 2022 e dá outras providências.

DIOMERES RIZZO DE SOUZA, Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei
DECRETA

Art. 1º: Fica alterado o Artigo 1 do Decreto 010/2022, de 08 de junho de 2022, que passa a ter a seguinte redação:
"**Artigo 1º** Fica divulgado o resultado de avaliação de plano de carreira dos funcionários do concurso público n 01/06, de acordo com o relatório de comissão designada pela **PORTARIA 005/2021**.

NÚMERO	NOME	MÉDIA
24	MARILENE WARMLING RAITZ	9,81

Parágrafo Único: De acordo com a Tabela de Progressão de Níveis, o Servidor passa a ocupar o **Nível "N"."**

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 01/06/2022, revogadas disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Verê, Estado do Paraná, 22 de Agosto de 2022.

DIOMERES RIZZO DE SOUZA
Presidente

Publicado por:
Jose Carlos de Souza Pacheco
Código Identificador:6C18E6A6

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 14/2022

Data: 24/08/2022
PSS Edital 001/2022 – Serviço Público

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, resolve:

TORNAR PÚBLICO

Art. 1º A desistência do candidato abaixo relacionado, aprovado e convocado no PSS, Processo Seletivo Simplificado, Homologado pelo Edital 001/2022 de 08 de junho 2022.

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
4°	VALMIR JOSÉ SCHNEIDER	40

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê – PR, em 24 de Agosto de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:7223D90E

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
EDITAL Nº 15/2022

CONVOCAÇÃO

ADEMILSO ROSIN, Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E
Art. 1º - CONVOCAR a candidata abaixo relacionada, aprovada no PSS, Processo Seletivo Simplificado, aberto por intermédio do Edital Nº 01/2022, para comparecer no Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, Estado do Paraná, a fim de se habilitar a respectiva contratação:

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS – LISTA AMPLA CONCORRÊNCIA

CLASSIFICAÇÃO	NOME	PONTUAÇÃO
6°	ELIZANDRA DA COSTA	40

Art. 2º - A candidata acima descrita deverá comparecer no Departamento de Recursos Humanos desta Municipalidade no prazo IMPRORROGÁVEL de 72 (setenta e duas) horas, após a publicação deste Edital, no horário de 8:30 às 11:30 e das 13:00 às 16:00 horas, devendo apresentar, às suas expensas, a seguinte documentação, original e cópia autenticada: Carteira de Identidade (RG); Cadastro de Pessoa Física (CPF); Comprovante de endereço atual; Cartão do PIS/PASEP ou CTPS contendo o número do PIS; Certificado de Reservista ou de dispensa de incorporação, se do sexo masculino; Certidão Negativa de Cadastros Civil e Antecedentes Criminais, emitida nos últimos 90 (noventa) dias anteriores à contratação; Certidão de Antecedentes Criminais emitida pela Secretaria de Segurança do Paraná; Atestado de Saúde Ocupacional, emitido por Médico do Trabalho; Para o candidato inscrito como pessoa com deficiência, além do Atestado de Saúde Ocupacional, deve ser apresentado Laudo Médico comprovando aptidão e compatibilidade com as funções do cargo emitido por Médico do Trabalho; Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de Quitação Eleitoral; Declaração de vínculos funcionais fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos (Acúmulo de Cargo). Após a habilitação os candidatos deverão providenciar demais documentos, se necessário, solicitados pelo Departamento de Recursos Humanos do Município de Verê, em especial, comprovante de abertura de conta em banco conveniado indicado pelo Departamento de Recursos Humanos, contendo o número da agência e conta.
Art. 3º - O não comparecimento da candidata ora convocada no local e data estabelecidos no artigo 2º deste edital implicará no reconhecimento da **DESISTÊNCIA E RENÚNCIA** quanto ao preenchimento do cargo para o qual foi aprovado, reservando-se à Administração o direito de convocar o próximo candidato.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, 24 de agosto de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:2F546D88

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 556/2022

SÚMULA. Estabelece Teto de Requisição Pequeno Valor no Âmbito da Administração do Município de Verê e dá Outras Providências.

O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Serão considerados de pequeno valor, a serem pagos independentemente de precatório, os pagamentos que a Fazenda Pública Municipal deva fazer em virtude de sentença judicial transitada em julgado, que não ultrapasse a quantia equivalente ao valor do maior benefício do regime geral de previdência social.

Art. 2º O disposto no artigo anterior aplica-se aos processos que não possuam sentença transitada em julgado até a data de publicação desta lei.

Art. 3º Excetuam-se aos ditames desta lei, os créditos de natureza alimentar, assim definidos pelo artigo 100, § 1º da Constituição Federal.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:A32457C1

ORÇAMENTO, COMPRAS E SERVIÇOS
LEI Nº 557/2022

SÚMULA. Autoriza a celebração de Termo de Cooperação entre entes Públicos com os municípios no âmbito da 8ª Regional de Saúde, para transferência de recursos para realização do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos – Opera Paraná e dá outras providências

O Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município de Verê autorizado a celebrar Termo de Cooperação entre entes públicos, com os municípios no âmbito da 8ª Regional de Saúde, objetivando a transferência de recursos financeiros oriundos do Programa Paranaense de Ampliação do Acesso aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos – Opera Paraná para a realização de procedimentos cirúrgicos eletivos;
§ 1º Os recursos a serem repassados terão como origem o Fundo Estadual de Saúde e o Fundo Municipal de Saúde de Verê.
§ 2º Caso os valores estipulados para realização dos procedimentos cirúrgicos contemplados pelo Programa Opera Paraná sejam superiores aos suportados pelo referido programa, o Município de Verê poderá realizar a complementação com recursos próprios.

Art. 2º A transferência pauta-se pelo Programa Paranaense de Ampliação do Acessos aos Procedimentos Cirúrgicos Eletivos para atendimento aos usuários do SUS residentes no Estado do Paraná – "OPERA PARANÁ" - e tem como objetivo especifico:

I – possibilitar o atendimento com equidade, integralidade, universalidade e transparência de todo o processo, com foco nas especialidades identificadas como prioritárias nas regiões e/ou macrorregiões de saúde;

II – otimizar recursos financeiros disponíveis, com complementação de recursos próprio quando necessários, utilizando critérios de escala para a realização dos procedimentos, visando qualidade e segurança assistencial, bem como fortalecimento das regiões de saúde.

Art. 3º O Termo de Cooperação entre entes públicos será firmado entre o município de Verê, na qualidade de MUNICÍPIO CEDENTE, o qual realizará ou autorizará a transferência dos recursos e o MUNICIPIO GESTOR, o qual viabilizará a realização dos procedimentos.

Parágrafo único. Serão itens obrigatórios no Termo de Cooperação:

a) Objeto do Termo;
b) As condições gerais;
c) Compromissos das partes;
d) Valor do Convênio;
e) Execução dos serviços;
f) Recursos financeiros;
g) Prazo de vigência;
h) Fiscalização e controle;
i) Da suspensão/Rescisão do Termo.

Art. 4º Todos os procedimentos cirúrgicos eletivos realizados serão apresentados nos Sistemas de Informação Oficiais do SUS, sendo o Sistema de Informações Ambulatoriais – SIA e Sistema de Informações Hospitalares Descentralizadas do SUS – SIHD de acordo com a modalidade de faturamento padronizada.

Art. 5º O Município de Verê realizará a transferência de recursos provenientes do Programa Opera Paraná e/ou recursos próprios conforme prazo estipulado do Termo de Cooperação entre Entes Públicos.

Art. 6º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Verê, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

ADEMILSO ROSIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Zanata
Código Identificador:B1E4B789

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
EXTRATO CONTRATO 155/2022

Extrato Contrato 155/2022 – Tomada de Preços 05/2022 - Contratante Município de Vitorino, Cnpj:76.995.463/0001-00 Contratado: DUDACOM MARKETING INTEGRADO EIRELI CNPJ sob nº24811536000155 .OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE VITORINO-PR**. NO LOTEAMENTO LUIS BASSO**.** Dotação Orçamentária: 36-37, valor: R$ 90.000,00. Data 24/08/2022

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:647CD26F

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO
AVISO PREGAO 64/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICIPIO DE VITORINO, ESTADO DO PARANÁ, torna público a realização às 09:00 horas do dia 09/09/2022, realização pela BLL, LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO ELETRONICO, tipo de Licitação MENOR PREÇO POR item sob o n.º 64/2022, objetivando **AQUISIÇÃO DE UM VEICULO DE SETE LUGARES PARA UTILIZAÇÃO NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**
O edital poderá ser obtido junto à **PREFEITURA MUNICIPAL DE VITORINO**, a partir do dia 24/08/2021 e informações pelo telefone (46) 3227-1222, também pelos e_mail: licita@vitorino.pr.gov.br e

compras@vitorino.pr.gov.br , site do município, WWW.vitorino.pr.gov.br .

24/08/2022
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Fernando Sinhorini
Código Identificador:08538E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA 231 - DIÁRIA LINDONES MIRANDA MACHADO

PORTARIA Nº 231/2022

Marciano Vottri, Prefeito de Vitorino, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.

Resolve:

I – Autorizar o pagamento de 0,5 (meia) diária para o servidor Lindones Miranda Machado – Agente de Operação de Veículos e Equipamentos Rodoviários, conforme requerimento de diária n.º 124/2022, protocolo 4320/2022, para o transporte de paciente do SUS, de Vitorino/PR até Cascavel/PR, no dia 23/08/2022;

II – Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação;

Gabinete do Prefeito de Vitorino, em 24 de agosto de 2022.

MARCIANO VOTTRI
Prefeito

Publicado por:
Indrya Samara Eschembach
Código Identificador:1DCE797E

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE FÊNIX

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - Nº 26 / 2022 - MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 26 / 2022
O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:
Fornecedor : 4973 - MMH MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - ME
CNPJ: 21.484.336/0001-47
Endereço: JALBAS RODRIGUES ALVES, 356
Bairro: VILA SANTA IZABEL **Cidade:** MARINGA - PR **CEP:** 87.080-470

ITENS HOMOLOGADOS

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	28	COLETOR MATERIALPÉRFURO - CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:7 L, ACESSÓRIOS : ALÇASRÍGIDAS ETA M PA , COMPONENTES ADICIONAIS: REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL - UNIDADE - BR0363484	FLEXPELL	UND.	200.00	3,24	648,00
1	29	COLETORMATERIALPÉRFURO - CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:13 L, A CESSÓRIOS: ALÇASRÍGIDA SETAMPA , COMPONENTES ADICIONAIS : REVES TIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL - UNIDADE - BR0363482	FLEXPELL	UND.	500.00	4,39	2.195,00
1	30	COLETORMATERIALPÉRFURO - CORTANTE, MATERIAL:PAPELÃO, CAPACIDADE TOTAL:20 L, ACESSÓRIOS: ALÇASRÍGIDA SETAMPA , COMPONENTES ADICIONAIS:REVESTIMENTO INTERNO EM POLIETILENO ALTA DENSIDADE, TIPO USO:DESCARTÁVEL - UNIDADE - BR0363485	FLEXPELL	UND.	800.00	5,29	4.232,00
1	33	DETERGENTE SANEANTE, ASPECTO FÍSICO:LÍQUIDO, TIPO:NEUTRO, COMPOSIÇÃO:A BASE DE ÁCIDOS B E N Z ENOSULFÔNICO , OUTROS COMPONENTES:TENSOATIVO ANIÔNICO E NÃO IÔNICO, DEGRADABILIDADE:BIODEGRADÁVEL - GALÃO 5,00 L - BR0438827	RIQUIMICA	GL	24.00	69,37	1.664,88
1	38	FITAHOSPITALAR , TIPO : ESPARADRAPO , IMPERMEÁVEL , MATERIAL: ALGODÃO , COMPONENTES:ADESIVO À BASE DE ZINCO, DIMENSÕES:CERCA DE 10 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR - ROLO 4,50 M - BR0446603	MISSNER	RL	100.00	9,00	899,80
Total: 9.639,68							

Fênix, 22 de agosto de 2022

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

www.elotech.com.br Pág. 1/1

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:CF2E6499

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - Nº 26 / 2022 - MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI.

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 26 / 2022
O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:
Fornecedor : 6856 - MARYMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS EIRELI
CNPJ: 23.121.920/0001-63

Endereço: AVENIDA CARLOS GOMES, 434, 0
Bairro: ZONA 5 **Cidade:** MARINGA - PR **CEP:**

I T E N S HOMOLOGADOS							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	5	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:24 G X 3/4", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAG E M INDIVIDUAL - CAIXA 100,00 UNIDADES - BR0439811	SR	CX	36.00	9,78	352,08
1	10	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:12 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 18 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO 1,80 M - BR0444363	ERIMAX	RL	1,000.00	13,88	13.880,00
1	12	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:20 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 18 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO 1,80 M - BR0444372	ERIMAX	RL	2,000.00	7,99	15.980,00
1	65	SACO DE LIXO BRANCO LEITOSO CAPACIDADE 100 LITROS C/ 100 UNIDADES - BR0252701	NEK PLAST	PCT	10.00	59,84	598,40
1	76	TUBO ENDOTRAQUEAL; MATERIAL: PVC; MODELO: CURVA MAGILL; CALIBRE: 9,0; TIPO PONTA: C/PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA; COMPONENTE 1: BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO; COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO; TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; USO ÚNICO. - BR0451199	SOLIDOR	UND.	20.00	5,03	100,64
1	80	TUBO ENDOTRAQUEAL; MATERIAL: PVC; MODELO: CURVA MAGILL; CALIBRE: 7,0; TIPO PONTA: C/PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA; COMPONENTE1: BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO; COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO; TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; USO ÚNICO. - BR0451201	SOLIDOR	UND.	30.00	4,98	149,40
1	82	TUBO ENDOTRAQUEAL; MATERIAL: PVC; MODELO: CURVA MAGILL; CALIBRE: 8,5; TIPO PONTA: C/PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA; COMPONENTE 1: BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO; COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO; TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; USO ÚNICO. - BR0451200	SOLIDOR	UND.	30.00	4,29	128,70
Total: 31.189,22							

Fênix, 22 de agosto de 2022

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:CE85D5B1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - Nº 26 / 2022 - CIRURGICA ITAMBÉ - EIRELI

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 26 / 2022
O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:
Fornecedor : 6234 - CIRURGICA ITAMBÉ - EIRELI
CNPJ: 26.847.096/0001-11
Endereço: Av. Brasil, 5709
Bairro: ZONA 05 **Cidade:** MARINGA - PR **CEP:** 87.015-280

I T E N S HOMOLOGADOS							
Lote	**Item**	**Descrição**	**Marca**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unit.**	**Valor Total**
1	20	CATETER PERIFÉRICO, MATERIAL CATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 18 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 45 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, TIPO USO:ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBA UNIDADE - BR0437183	DESCARPAC	UND.	1,000.00	0,86	860,00
1	58	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, MATERIAL:LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAMANHO: PEQUENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, APRESENTAÇÃO: ATÓXICA, TIPO:AMBIDESTRA, TIPO USO: DESCARTÁVEL, MODELO:FORMATO NA - CAIXA 100,00 UNIDADE - BR0269894	NUGARD	CX	200.00	16,80	3.360,00
1	59	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAM - M, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES - BR0342506	NUGARD	CX	400.00	16,80	6.720,00
1	60	LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRÚRGICO, LÁTEX NATURAL ÍNTEGRO E UNIFORME, TAM - G, LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVÍVEL, DESCARTÁVEL, ATÓXICA, AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, FORMATO ANATÔMICO, RESISTENTE À TRAÇÃO CAIXA COM 100 UNIDADES - BR0269892	NUGARD	CX	200.00	16,80	3.360,00
1	70	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:16 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCAR - UNIDADE - BR0435999	VITALGOLD	UND.	50.00	3,50	175,00
1	71	SONDA TRATO URINÁRIO, MODELO:FOLEY, MATERIAL:SILICONE, CALIBRE:18 FRENCH, VIAS:2 VIAS, CONECTOR:CONECTORES PADRÃO, VOLUME:C/ BALÃO CERCA 5 ML, TIPO PONTA:PONTA DISTAL CILÍNDRICA FECHADA, COMPONENTES:C/ ORIFÍCIOS LATERAIS, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCAR - UNIDADE - BR0435997	VITALGOLD	UND.	50.00	3,35	167,50
1	73	TUBO ENDOTRAQUEAL; MATERIAL: PVC ARAMADO; MODELO: CURVA MAGILL; CALIBRE: 6,5; TIPO PONTA: C/PONTA DISTAL ATRAUMÁTICA; COMPONENTE1: BALÃO DE ALTO VOLUME E BAIXA PRESSÃO; COMPONENTE 2: RADIOPACO, GRADUADO; TIPO CONECTOR: CONECTOR PADRÃO; ESTERILIDADE: ESTÉRIL; USO ÚNICO. -BR0451358	VITALGOLD	UND.	30.00	7,32	219,60
Total: 14.862,10							

Fênix, 22 de agosto de 2022

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:65759F9F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO PREGÃO - Nº 26 / 2022 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI

Termo de Homologação de Processo Licitatório Pregão - nº 26 / 2022
O prefeito Municipal, ALTAIR MOLINA SERRANO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer, resolve homologar:

Fornecedor : 6194 - CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI
CNPJ: 23.228.076/0001-74
Endereço: Doutor Mario Clapier Urbinatti, 1434
Bairro: Jardim Canada **Cidade:** MARINGA - PR **CEP:**
I T E N S HOMOLOGADOS

Lote	Item	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	1	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:18 G X 1 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK EM PLÁSTICO, TIPOFIXAÇÃO: PROTETORPLÁSTICO, CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO - CAIXA 100,00 UNIDADES - BR0397494	BD	CX	100.00	8,37	837,00
1	2	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:21 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAG E M INDIVIDUAL - CAIXA 100,00 UNIDADES - BR0439804	DESCARPAC	CX	100.00	7,56	756,00
1	3	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:22 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAG E M INDIVIDUAL - CAIXA 100,00 UNIDADES - BR0439807	DESCARPAC	CX	100.00	7,56	756,00
1	4	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:23 G X 1", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAG E M INDIVIDUAL - CAIXA 100,00 UNIDADES - BR0439809	DESCARPAC	CX	36.00	8,93	321,48
1	6	AGULHA HIPODÉRMICA, MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL SILICONIZADO, DIMENSÃO:26 G X 1/2", TIPO PONTA:BISEL CURTO TRIFACETADO, TIPO CONEXÃO:CONECTOR LUER LOCK OU SLIP EM PLÁSTICO, TIPO FIXAÇÃO:PROTETOR PLÁSTICO, TIPO USO: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL, EMBALAG E M INDIVIDUAL - BR0439812	DESCARPAC	UND.	4,000.00	0,07	280,00
1	7	ALGODÃO HIDRÓFILO, SANFONADO, BRANCA - ROLO 500,00 G - BR0320817	NATALIA	RL	100.00	10,39	1.039,00
1	8	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1:100% ALGODÃO, DIMENSÕES:6 CM, GRAMATURA 1:CERCA DE 13 FIOS/ CM2, EMBALAGEM:EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO 1,80 M - BR0444343	ERIMAX	RL	1,000.00	0,31	310,00
1	9	ATADURA, CREPOM, 100% ALGODÃO, 10 CM, 180 CM, EM REPOUSO, 18 FIOS/CM², EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE - BR0321790	ERIMAX	UND.	2,000.00	0,61	1.220,00
1	11	ATADURA, TIPO 1:CREPOM, MATERIAL 1: 100% ALGODÃO, DIMENSÕES: 8 CM, GRAMATURA 1: CERCA DE 18 FIOS/ CM2, EMBALAGEM: EMBALAGEM INDIVIDUAL - ROLO 1,80 M - BR0444351	ERIMAX	RL	5,000.00	0,76	3.800,00
1	15	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO: TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TAMANHO: ADULTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M, TIPO A - UNIDADE - BR0395230	MARKMED	UND.	2,000.00	0,87	1.740,00
1	16	CATETER OXIGENOTERAPIA, MATERIAL TUBO:PVC FLEXÍVEL GRAU MÉDICO, TIPO: TIPO ÓCULOS, PRONGA SILICONE CONTORNO ARREDONDADO, TIPO USO: DESCARTÁVEL, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, TAMANHO: INFANTIL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:A PROVA DE DEFORMAÇÃO E TORÇÃO,2,10M, TIPO - UNIDADE - BR0282205	POLYMED	UND.	1,000.00	0,80	800,00
1	17	CATETERPERIFÉRICO, MATERIALCATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 20 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 30 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA S - UNIDADE - BR0437178	DESCARPAC	UND.	1,000.00	0,80	800,00
1	18	CATETERPERIFÉRICO, MATERIALCATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 22 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 25 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA S - UNIDADE - BR0437179	DESCARPAC	UND.	1,000.00	0,88	879,00
1	19	CATETERPERIFÉRICO, MATERIALCATETER: POLÍMERO RADIOPACO, APLICAÇÃO:VENOSO, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO: 24 GAU, COMPRIMENTO: CERCA 20 MM, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO, COMPONENTE 1:CÂMARA REFLUXO C/ FILTRO, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA S - UNIDADE - BR0437180	DESCARPAC	UND.	2,000.00	1,07	2.137,40
1	21	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:21 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TI - UNIDADE - BR0437166	DESCARPAC	UND.	3,000.00	0,29	870,00
1	22	CATETER PERIFÉRICO, APLICAÇÃO: VENOSO, MODELO: TIPO ESCALPE, MATERIAL AGULHA:AGULHA AÇO INOX, DIAMETRO:23 GAU, COMPONENTE ADICIONAL:C/ ASA DE FIXAÇÃO, TUBO EXTENSOR, CONECTOR:CONECTOR PADRÃO C/ TAMPA, COMPONENTE 2:C/ SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, TI - UNIDADE - BR0437167	RIOQUIMIC	UND.	10,000.00	0,29	2.917,00
1	27	CLOREXIDINA DIGLUCONATO, DOSAGEM: 2 %, APLICAÇÃO:DEGERMANTE - FRASCO 1000,00 ML - BR0269876	CICLO FARM	FR	40.00	15,80	631,88
1	31	COTONETES - HASTES FLEXÍVEIS OU INQUEBRÁVEIS COM PONTAS DE ALGODÃO CAIXAS COM 150 UNIDADES.	MASTER FIX	CX	100.00	3,11	311,00
1	32	DETERGENTE ENZIMÁTICO, COMPOSIÇÃO:A BASE DE AMILASE, PROTEASE, LIPASE E CARBOIDRASE - FRASCO 1000,00 ML - BR0328078	NEVE	FR	200.00	11,99	2.398,00
1	34	EQUIPO, TIPO DE EQUIPO: DE INFUSÃO, MATERIAL:PVC CRISTAL, COMPRIMENTO:MÍN. 120 CM, TIPO CÂMARA:CÂMARA FLEXÍVEL C/FILTRO AR, TIPOGOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPOPINÇA: REGULADORDEFLUXO, TIPOINJETOR: C/ INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICATRIZANTE, TIPO CONECTOR:LU - UNIDADE - BR0386125	CIEX	UND.	7,000.00	1,02	7.140,00
1	35	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:2-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:4,0 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL - UNIDADE - BR0281323	MISSNER	UND.	240.00	1,92	460,73
1	36	FIO DE SUTURA, MATERIAL: NYLON MONOFILAMENTO, TIPO FIO:3-0, COR:PRETO, COMPRIMENTO: 45 CM, CARACTERÍSTI	MISSNER	UND.	500.00	1,73	867,00

		C A S ADICIONAIS:COM AGULHA, TIPO AGULHA:3/8 CÍRCULO CORTANTE, COMPRIMENTO AGULHA:2,4 CM, ESTERILIDADE:ESTÉRIL - UNIDADE - BR0281879					
1	37	FITA ADESIVA, MATERIAL:CREPE, TIPO:MONOFACE, L A R G U R A : 1 9 M M , C O M P R I M E N T O : 5 0 M , COR:BRANCA, APLICAÇÃO:MULTIUSO - UNIDADE - BR0350646	CICLO FARM	UND.	300.00	2,50	750,00
1	39	F I T A H O S P I T A L A R , T I P O : M I C R O P O R O S A , M A T E R I A L : D O R S O E M N Ã O T E C I D O , C O M P O N E N T E S : A D E S I V O A C R Í L I C O , DIMENSÕES:CERCA DE 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR - ROLO 10 M - BR0437867	RIOQUIMIC	RL	30.00	3,95	118,59
1	40	F I T A H O S P I T A L A R , T I P O : M I C R O P O R O S A , M A T E R I A L : D O R S O E M N Ã O T E C I D O , C O M P O N E N T E S : A D E S I V O A C R Í L I C O , DIMENSÕES:CERCA DE 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR - ROLO 10 M - BR0437865	ADVANTIVE	RL	50.00	2,02	100,90
1	41	FITA HOSPITALAR, TIPO: MICROPOROSA, MATERIAL: DORSO EM NÃO TECIDO, COMPONENTES: ADESIVO ACRÍLICO, DIMENSÕES: CERCA DE 25 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: HIPOALERGÊNICO, COR :COM COR, - ROLO C/ 4,50 M - BR0437865	ADVANTIVE	RL	300.00	2,11	632,25
1	42	F I T A H O S P I T A L A R , T I P O : M I C R O P O R O S A , M A T E R I A L : D O R S O E M N Ã O T E C I D O , C O M P O N E N T E S : A D E S I V O A C R Í L I C O , DIMENSÕES:CERCA DE 50 MM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:HIPOALERGÊNICO, COR:COM COR - ROLO 4,5 M - BR0437867	ADVANTIVE	RL	200.00	3,20	640,00
1	48	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA, CONCENTRAÇÃO:TEOR 1% DE CLORO ATIVO FRASCO - LITRO - BR0437161	INOVEN	LT	300.00	2,50	751,20
1	55	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, T A M A N H O : 7 , E S T E R I L I D A D E : E S T É R I L , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO: LUBRIFICADA C/ P Ó B I O A B S O R V Í V E L , A T Ó X I C A , T I P O USO: DESCARTÁVEL, FORMATO: ANATÔMICO, EMBALAGEM: CONFORME NORMA AB - PAR - BR0269839	MEDIX	PAR	400.00	1,12	449,60
1	56	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, T A M A N H O : 7 , 5 0 , E S T E R I L I D A D E : E S T É R I L , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ P Ó B I O A B S O R V Í V E L , A T Ó X I C A , T I P O U S O : D E S C A R T Á V E L , F O R M A T O : A N A T Ô M I C O , APLICAÇÃO:ANTIDERRAPANTE - PAR - BR0276341	MEDIX	PAR	400.00	1,28	511,60
1	57	LUVA CIRÚRGICA, MATERIAL:LÁTEX NATURAL, T A M A N H O : 8 , E S T E R I L I D A D E : E S T É R I L , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28CM, APRESENTAÇÃO:LUBRIFICADA C/ P Ó B I O A B S O R V Í V E L , A T Ó X I C A , T I P O U S O : D E S C A R T Á V E L , F O R M A T O : A N A T Ô M I C O , APLICAÇÃO:ANTIDERRAPANTE, E - PAR - BR0276340	MEDIX	PAR	400.00	1,28	511,60
1	63	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:30 L, COR:BRANCO LEITOSO, LARGURA:59 CM, ALTURA:62 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:COM SOLDA C O N T Í N U A , E S P E S S U R A : 7 M I C R A , APLICAÇÃO:COLETA DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE - UNIDADE - BR0345587	SOLIDOR	UND	1,000.00	3,45	3.450,00
1	64	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE:50 L, COR:BRANCO LEITOSO, LARGURA:70 CM, ALTURA:57 C M , A P L I C A Ç Ã O : H O S P I T A L A R , MATERIAL:POLIETILENO ALTA DENSIDADE - UNIDADE - BR0353773	BCI MEDICA	UND.	1,000.00	0,15	153,50
1	66	S E R I N G A , M A T E R I A L : P O L I P R O P I L E N O , CAPACIDADE:10 ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO:ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL:GRADUADA, NUMERADA, E S T E R I L I D A D E : E S T É R I L , D E S C A R T Á V E L , APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM INDIVIDUAL - UNIDADE - BR0439626	BCI MEDICA	UND.	15,000.00	0,32	4.785,00
1	67	SERIN G A , P O L I P R O P I L E N O T R A N S P A R E N T E (PLÁSTICO), 5 ML, BICO LUER LOCK, ÊMBOLO COM PONTEIRA DE BORRACHA SILICONIZADA, GRADUAÇÃO FIRME E PERFEITAMENTE LEGÍVEL, DESCARTÁVEL, ESTÉRIL - UNIDADE - BR0279402	BCI MEDICA	UND.	20,000.00	0,17	3.380,00
1	68	SERINGA, POLIPROPILENO TRANSPARENTE, 3 ML, COM SISTEMA SEGURANÇA SEGUNDO NR/32, IMPRESSÃO LEGÍVEL E PERMANENTE, GRADUAÇÃO MÁXIMA 0,2 EM 0,2 ML, NUMERADA, PROTETOR PLÁSTICO, DESCARTÁVEL,ESTÉRIL - UNIDADE - BR0438113	BCI MEDICA	UND.	15,000.00	0,26	3.855,00
Total: 51.360,73							

Fênix, 22 de agosto de 2022

ALTAIR MOLINA SERRANO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rubens Humberto Vasconcelos Calixto
Código Identificador:6B03268C

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

DEPARTAMENTO CONTABILIDADE
RETIFICAÇÃO DO EDITAL - 08 2022

EDITAL DE HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – PSS EDITAL N.º 08/2022
PSS Nº 01/2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Prefeito do Município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE: Depois de analisados os Recursos finais pela Comissão Examinadora/Julgadora, **RETIFICAR A HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL** do cargo de Psicólogo do Processo Seletivo Simplificado – PSS aberto através do Edital nº 01/2022, para os cargos de:

Nº Inscrição	Nome do Candidato		Nota Inicial	Títulos	Tempo Serviço	Nota Final	Classificação Final
202287	Jheniffer Nayara Martins de Oliveira Bernado	04/01/1990	50,00	4,00	6,30	60,30	1º
202299	Mariana Aparecida Teixeira de Andrade	10/02/1993	50,00	0,00	10,05	60,05	2º
202210	Bruna Tolardo Moris Rodrigues	08/02/1994	50,00	8,00	0,00	58,00	3º

202289	Natane Bianca da Silva	16/02/1992	50,00	4,00	1,85	55,85	4º
202293	Nayanni Aparecida Pereira dos Santos	12/06/1999	50,00	0,00	3,60	53,60	5º
202298	Mariana Berlezi Favato	14/05/1992	50,00	0,00	1,65	51,65	6º
202297	Naiara Maratti Franca	26/10/1987	50,00	0,00	0,00	50,00	7º
202286	Bruna Alves de Lima	13/04/1991	50,00	0,00	0,00	50,00	8º
202288	Francieli Brunheira Pereira	02/12/1991	50,00	0,00	0,00	50,00	9º
202292	Brenda Santiago Lemos	28/04/1995	50,00	0,00	0,00	50,00	10º
202295	Beatriz Scandelai Zancan	04/11/1998	50,00	0,00	0,00	50,00	11º
202296	Manoely Caroline Ferrari Xavier	30/03/1999	50,00	0,00	0,00	50,00	12º

Nossa Senhora das Graças, 24 de agosto de 2022

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito do Município

Publicado por:
Evandro Carlos Porto
Código Identificador:9964BF36

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2022
b) Licitação nº:	36/2022
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	24/08/2022
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços (mão de obra), sendo manutenção preventiva e corretiva para atendimento da frota de veículos e maquinários das linhas pesadas, e implementos agrícolas do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.708. - Manter Programas de Atenção Básica.
10.301.0007.2.708. - Manter Programas de Atenção Básica.
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.804. - Manter a Educação Infantil com recuros do Fundeb 40%
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
18.541.0018.2.115. - Manter Ações de Conservação e Preservação do Meio Ambiente

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: ADEMIR FERREIRA GOMES - ME
CNPJ/CPF: 84.994.128/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
03	RETRO ESCAVADEIRA: - RETROESCAVADEIRA CATERPILLAR 416; ANO 2012; COMB. DIESEL. - RETROESCAVADEIRA JCB 3C; ANO 2008; COMB: DIESEL.	300,00	R$ 57,00	R$ 17.100,00
08	CAMIMNHÃO COLETOR - CAMINHÃO AGRALE/10000; ANO: 2015/2015; PLACA: AZV-8807; COMBUSTÍVEL: DIESEL. - CAMINHÃO IVECO/TECTOR 150E21; ANO: 2017/2018; PLACA: BBN-9084; COMBUSTÍVEL: DIESEL. - CAMINHÃO FORD/CARGO 1119; ANO: 2019/2019; PLACA: BDP-5I64; COMBUSTÍVEL: DIESEL.	150,00	R$ 42,00	R$ 6.300,00
12	GRADE ARADORA ROMA 16 DISCOS	30,00	R$ 45,90	R$ 1.377,00
13	GRADE NIVELADORA 36 DISCOS	30,00	R$ 45,10	R$ 1.353,00
14	ARADO MODELOMF3L	30,00	R$ 51,40	R$ 1.542,00
15	ROÇADEIRA CARDAM	35,00	R$ 46,40	R$ 1.624,00
16	CALCAREADEIRA	30,00	R$ 45,90	R$ 1.377,00

Valor Total Homologado - R$ 30.673,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 24 de agosto de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:09800978

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Administrativo nº:	/2022
b) Licitação nº:	36/2022
c) Modalidade:	Pregão:
d) Data da Homologação:	24/08/2022
e) Objeto da Homologação:	Contratação de empresa (s) especializada (s) na prestação de serviços (mão de obra), sendo manutenção preventiva e corretiva para atendimento da frota de veículos e maquinários das linhas pesadas, e implementos agrícolas do município de Nossa Senhora das Graças, Estado do Paraná.

26.782.0004.2.502. - Conservar Estradas Vicinais
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.601. - Manter os Serviços Publico.
15.452.0005.2.602. - Manter a Limpeza Pública.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.705. - Manter as Ações da Saúde.
10.301.0007.2.708. - Manter Programas de Atenção Básica.
10.301.0007.2.708. - Manter Programas de Atenção Básica.
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.122.0000.2.801. - Manter a Secretaria Municipal de Educação
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.361.0010.2.807. - Manter o Ensino Fundamental
12.365.0010.2.804. - Manter a Educação Infantil com recuros do Fundeb 40%
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
12.365.0010.2.808. - Manter a Educação Infantil (0 a 6 anos)
18.541.0018.2.115. - Manter Ações de Conservação e Preservação do Meio Ambiente

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores, conforme proposta:

Fornecedor: JORGE DAS DORES - ME
CNPJ/CPF: 22.894.251/0001-08

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
01	AMPLA DISPUTA CAMINHÃO: - CAMINHÃO MERCEDES BENZ/ATRON 2729; ANO:2013/2013; PLACA: AYC-0792; COMBUSTÍVEL: DIESEL. (BASCULANTE) - CAMINHÃO MERCEDES BENZ 1719; ANO: 2020/2020; PLACA: RHA-0H21; COMBUSTÍVEL: DIESEL. (POLI GUINDASTE) - CAMINHÃO FORD/CARGO 1317; ANO: 2008/2009; PLACA: AQQ-8772; COMBUSTÍVEL: DIESEL. (BASCULANTE) - CAMINHÃO FORD/CARGO 2429; ANO: 2013/2013; PLACA: AYP-2979; COMBUSTÍVEL: DIESEL. (BASCULANTE) - CAMINHÃO FORD/CARGO 2429; ANO: 2014/2014; PLACA: AYN-6509; COMBUSTÍVEL: DIESEL. (BASCULANTE) - CAMINHÃO VW 14.190; ANO: 2021/2021; PLACA: BEW-6D72; COMBUSTÍVEL: DIESEL. (PIPA, BOMBEIRO AGRÍCOLA)	800,00	R$ 50,50	R$ 40.400,00
02	MOTO NIVELADORA CATERPILLAR 120K; ANO 2014; COMB. DIESEL.	150,00	R$ 60,00	R$ 9.000,00
04	MINI PÁ CARREGADEIRA: - MINI PÁ CARREGADEIRA SINDOMAQ SZM 917H, ANO: 2014; COMB: DIESEL.	40,00	R$ 60,00	R$ 2.400,00
05	TRATOR - TRATOR MASSEY FERGUSON 235; ANO: 1980; COMBUSTÍVEL: DIESEL. - TRATOR MASSEY FERGUSON 275; ANO: 2000; COMBUSTÍVEL: DIESEL. - TRATOR NEW HOLLAND 7630; ANO: 2013; COMBUSTÍVEL: DIESEL.	220,00	R$ 56,50	R$ 12.430,00
06	PÁ CARREGADEIRA: - PÁ CARREGADEIRA CASE 621E, ANO 2019; COMB. DIESEL. - PÁ CARREGADEIRA CHANGLIN 937H; ANO 2013/2014; COMB. DIESEL. - PÁ CARREGADEIRA DOOSAN DL 200; ANO: 2010; COMB. DIESEL.	350,00	R$ 56,50	R$ 19.775,00
07	ONIIBUS GRANDE 47 PASSAGEIROS - ÔNIBUS MERCEDES BENZ, CAPACIDADE 47P; ANO: 1992/1992; PLACA: BWB-7366; COMBUSTÍVEL: DIESEL.	40,00	R$ 46,50	R$ 1.860,00

Valor Total Homologado - R$ 85.865,00

NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS, 24 de agosto de 2022.

CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Cristina Pereira
Código Identificador:6DBDB544

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SARANDI

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2022
Pregão Presencial Nº 027/2022-SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de artefatos em concreto*** por um período de 12 (doze) meses:
Fornecedor: **CRIATIVA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA** inscrito(a) no CNPJ sob nº. **08.949.858/0001-09**, com sede nesta cidade de São José dos Pinhais, à Rua Antonio Mallon, nº 223, bairro Arujá, CEP 83.090-212, fone/fax (41) 3282-7839, por seu representante legal, a Sra. Viviane Haluch dos Santos, portador(a) do RG n.º 6.332.377-2 – SSP/PR e CPF n.º 040.906.129-85, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

CRIATIVA ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA (08.949.858/0001-09)						
Lote: 1 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA						
Item	**Marca**	**Modelo**	**Unid**	**Qtd**	**Valor**	**V. Total**
1 - TAMPÃO EM CONCRETO ARMADO PARA POÇO DE VISITA - COM LOGOTIPO "ÁGUAS DE SARANDI".	CRIATIVA		UNID	100	R$129,00	R$12.900,00
3 - LAJE DE REDUÇÃO PARA POÇO DE VISITA. 80 CM PARA 60 CM	CRIATIVA		UNID	100	R$129,00	R$12.900,00
Lote: 2 - LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	**Marca**	**Modelo**	**Unid**	**Qtd**	**Valor**	**V. Total**
1 - CONJUNTO TAMPÃO E ANEL CAIXILHO EM CONCRETO ARMADO PARA POÇO DE VISITA - com logotipo "ÁGUAS DE SARANDI".	CRIATIVA		CJ	300	R$239,00	R$71.700,00
VALOR TOTAL						**R$ 97.500,00**

ASSINATURA: 19 de agosto do ano de 2022

Sarandi/PR, 24 de agosto do ano de 2022

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022

Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:86FD071E

ÁGUAS DE SARANDI - SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 026/2022
Pregão Presencial Nº 027/2022-SMSA
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Ata de REGISTRO DE PREÇOS, que entre si celebram a **ÁGUAS DE SARANDI – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO AMBIENTAL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº. 08.151.884/0001-97, com sede à Av. Maringá, 1029, Centro, nesta cidade de Sarandi – Paraná, neste ato representada pelo seu Diretor Geral, Sr. **Michel Caldato**, portador da Cédula de Identidade RG nº 7.962.549-3 e do CPF/MF sob nº 009.215.289-90, e as empresas abaixo relacionadas, para REGISTRO DE PREÇOS para ***aquisição de artefatos em concreto*** por um período de 12 (doze) meses:
Fornecedor: **J.B. DE MORAES FERREIRA EIRELI** inscrito(a) no CNPJ sob nº. **CNPJ: 12.137.490/0001-51**, com sede nesta cidade de Pitanga-PR, à Rodovia PRC 466 km 181, s/nº , Parque Industrial, CEP 85.200-000, fone/fax (42) 3646-1215, por seu representante legal, o Sr. João Batista de Moraes Ferreira, portador(a) do RG n.º 889.301-2– SSP/PR e CPF n.º 237.843.349-20, ao final assinado, com o(s) preço(s) do(s) item(ns) abaixo relacionado(s).

J.B. DE MORAES FERREIRA EIRELI (12.137.490/0001-51)						
Lote: 1 - LICITAÇÃO EXCLUSIVA						
Item	**Marca**	**Modelo**	**Unid**	**Qtd**	**Valor**	**V. Total**
2 - CONJUNTO TAMPA E COPO EM CONCRETO ARMADO E/OU CONCRETO DN 150 - Para ligação predial e rede coletora - com logotipo "ÁGUAS DE SARANDI".	VILA RICA		CJ	100	R$ 26,00	R$ 2.600,00
Lote: 2 - LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	**Marca**	**Modelo**	**Unid**	**Qtd**	**Valor**	**V. Total**
2 - CONJUNTO TAMPA E COPO EM CONCRETO ARMADO E/OU CONCRETO DN 100 - Para ligação predial e rede coletora - com logotipo "ÁGUAS DE SARANDI".	VILA RICA		CJ	3.000	R$ 19,00	R$ 57.000,00
VALOR TOTAL						**R$ 59.600,00**

ASSINATURA: 19 de agosto do ano de 2022

Sarandi/PR, 24 de agosto do ano de 2022

MICHEL CALDATO
Diretor Geral
Decreto 680/2022
Águas de Sarandi-SMSA

Publicado por:
Luiza emi Oyama Yamashiro
Código Identificador:ABD2BFF2

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1534/2022

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

R E SO L V E:

1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia**25 de agosto do corrente ano**à Perícia Médica, que será realizada no**CESEM - Centro de Saúde Empresarial - Rua Antônio Carniel, 163 - Maringá/PR**nos dias e horários abaixo especificados;

2° - O servidor deve **comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos dois dias úteis após a perícia**para que tenha ciência do resultado, pois o mesmo não será informado de outra forma;

3° - Informamos ainda que o não comparecimento sem justificativa implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.

PERICIA SIMPLES		
	SERVIDOR	**CARGO**
13:30	JOSLAINE COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
13:35	FRANCISCA DA SILVA CORREIA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
13:40	MARIA DAS GRACAS DOS SANTOS OLIVEIRA	PROFESSOR
13:45	VINICIO NODA	EDUCADOR INFANTIL
13:50	KATIA KELY DA SILVA	EDUCADOR INFANTIL
13:55	JOAO ALCANTARA DA SILVA NETO	ASSISTENTE TECNICO ADMINISTRATIVO
14:00	LAURA DE FARIAS PINTO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM
14:05	IVAN DE OLIVEIRA ALBERGE	MOTORISTA D
14:10	FRISIA LIMA DA SILVA DIAS	TECNICO DE ENFERMAGEM
14:15	ELIANE MIRANDA DA SILVA	EDUCADOR DE BASE
14:20	ELIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA RIBEIRO	PROFESSOR
14:25	ELISANGELA APARECIDA MACHADO GUERRA	PROFESSOR
14:30	ALINE APARECIDA DE TOLEDO	TECNICO DE ENFERMAGEM
14:35	LARA CRISTINA NAUJALIS TORRES	PROFESSOR
14:40	LEONTINA BLASQUES DE SOUZA MARQUES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
14:45	JULIA PEDRO	PROFESSOR
14:50	JESSICA VIVIANE MOYA DE MORAES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
14:55	TANIA GALHARDO PAULINO AMORIM	ORIENTADOR SOCIAL
15:00	ENEIDA CAROLINA DA ROCHA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
15:05	CLARICE APARECIDA FERREIRA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
15:10	ELIAS SILVA DE ALMEIDA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
15:15	LEONICE SALVIANO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
15:20	OLINDA MARIA OLIMPIO	PROFESSOR
15:25	MISCLEI SANT ANA RIBEIRO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
15:30	MARIA ELISA DE MELO	MEDICO CLINICO
15:35	MARIANA ALVES FERREIRA	PROFESSOR
15:40	MARLI APARECIDA THOMAZELLI DA SILVA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
15:45	MARIA JOSE ESPINDAS DE PAULA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
15:50	MARIA HELENA GIMENEZ	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
15:55	CLAUZILDA AUGUSTINHO	COORDENADOR PEDAGOGICO

Sarandi, 23 de agosto de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:AC6A83A4

SECRETARIA M. ADMINISTRAÇAO RH
PORTARIA 1535/2022

SÚMULA: Convoca servidores municipais para Perícia Médica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com a Lei 10/92 e Parecer Jurídico n° 888/2014;

R E SO L V E:

1° - Convocar os servidores abaixo relacionados que se encontram afastados para tratamento de saúde a comparecer no dia**26 de agosto do corrente ano**à Perícia Médica, que será realizada no**CESEM - Centro de Saúde Empresarial - Rua Antônio Carniel, 163 - Maringá/PR**nos dias e horários abaixo especificados;

2° - O servidor deve **comparecer a Coordenadoria de Recursos Humanos dois dias úteis após a perícia**para que tenha ciência do resultado, pois o mesmo não será informado de outra forma;

3° - Informamos ainda que o não comparecimento sem justificativa implicará na suspensão do afastamento para tratamento de saúde.

PERICIA SIMPLES		
	SERVIDOR	**CARGO**
13:30	ETELVINA LIMA DE SANTANA	ASSISTENTE DE CRECHE
13:35	CLEONICE APARECIDA FACCHETTI	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
13:40	GISELE APPA VALE	PROFESSOR
13:45	LUCIANA MACHADO PEREIRA	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS
13:50	DAILA BARBOSA DE LIMA CONSTANTINO	PROFESSORA
13:55	CLEA PATRICIA STANISCHESK MENDONÇA	COORDENADORA PEDAGÓGICA
14:00	EDNA DA SILVA OLIVEIRA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
14:05	ALISSON RAFAEL DA COSTA	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
14:10	ANA CLAUDIA PAIXAO FRANZINI DE SOUZA	PROFESSOR
14:15	ASTROGILDO CARLOS DA SILVA ARAGAO	AUXILIAR DE FARMACIA
14:20	ADRIANE MARQUES DA SILVA	PROFESSOR
14:25	ANA CAROLINA FERRAZ DOS SANTOS	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
14:30	ROSINEIA ALVES PROENCA	PROFESSOR
14:35	ROSINEIDE APARECIDA PEREIRA	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
14:40	DINALVA OBERLEITNER KULIACK	AGENTE DE SAUDE
14:45	PAULO PEREIRA FARTO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
14:50	DEUVANIA LEANDRO PINHEIRO	PROFESSOR
14:55	CLEONICE FRANCELINO DA SILVA SOUSA	PROFESSOR
15:00	CLAUDINEIA DA SILVA	ORIENTADOR SOCIAL
15:05	ROSE MARY DE OLIVEIRA	PROFESSOR
15:10	ROSENEIDE PEIXOTO SOARES	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
15:15	VANIA DE MENEZES	EDUCADOR INFANTIL
15:20	ALESSANDRA CUSTODIO MAZURCA	ORIENTADOR SOCIAL
15:25	ADRIANA APARECIDA FLORENCIO ALFREDO	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
15:30	ELIANA FRANCISCA COSTA	PROFESSOR
15:35	JOANA D ARC DE JESUS FELIX	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS
15:40	YASMINE FERNANDES	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
15:45	TATIANE CRISTIANE BARBOSA	ASSISTENTE SOCIAL
15:50	SILVANA CARTA	FONOAUDIOLOGO
15:55	SONIA FRANCISCO DA SILVA	SAUDE

Sarandi, 23 de agosto de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kathe Elena Quinteiro Zigoni
Código Identificador:0CDBAB9C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1019/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 1.050.150,00 (um milhão e cinquenta mil e cento e cinquenta reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0014.2.163.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS-PAEFI - COM RECURSOS LIVRES	
276 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	18.200,00
08.001.08.244.0014.2.167.		MANUT.DOS SERV.ESPECIALIZADOS EM ABORDAGEM SOCIAL P/ PESSOAS EM SITUAÇÃO DE RUA C/ REC. LIVRES	
298 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
301 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
360 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.014.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS PRÓPRIOS	
470 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
08.002.08.243.0012.6.015.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
484 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	13.450,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.122.0009.2.233.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
584 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	70.000,00
587 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
656 - 3.3.90.48.00.00	01000	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS	30.000,00
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
718 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	400.000,00
724 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	1.000,00
727 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00

10.001.10.303.0017.2.229.		MANUTENÇÃO DO TETO MUNICIPAL REDE SAÚDE MENTAL (RSME) - CAPS II.	
823 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
10.001.10.303.0017.2.244.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ESPECIALIDADES.	
846 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
10.001.10.304.0018.2.231.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE FNS - PISO FIXO	
894 - 3.1.90.94.00.00	01510	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	5.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
12.001.12.122.0009.2.301.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1024 - 3.1.90.94.00.00	01104	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	30.000,00
12.001.12.122.0009.2.302.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
1049 - 3.1.90.94.00.00	01102	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.2.309.		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	
1941 - 3.1.90.13.00.00	38	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.312.		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	
1216 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	299.500,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINSTRATIVO DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
13.001.27.812.0025.2.383.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
1355 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	8.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1409 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
Total Suplementação:			**1.050.150,00**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 1.050.150,00 (um milhão e cinquenta mil e cento e cinquenta reais), será obtido através do cancelamento parcial das seguintes Dotações Orçamentárias:

Redução			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0014.2.163.		SERVIÇO DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO ESPECIALIZADO À FAMÍLIAS E INDIVÍDUOS-PAEFI - COM RECURSOS LIVRES	
274 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	18.200,00
08.001.08.244.0040.2.141.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
366 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	1.000,00
368 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	9.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
08.002.08.243.0012.6.014.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL MUNICIPAL COM RECURSOS PRÓPRIOS	
478 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	5.000,00
08.002.08.243.0012.6.015.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEDIDAS SOCIOEDUCATIVAS COM RECURSOS PRÓPRIOS	
488 - 3.3.90.08.00.00	01000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.500,00
491 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	2.200,00
492 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	750,00
494 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	9.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.301.0017.2.222.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB	
639 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	441.000,00
10.001.10.301.0017.2.224.		MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA - PSF	
689 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
10.001.10.304.0018.2.231.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA - PARTE FNS - PISO FIXO	
888 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
12.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO	
12.001.12.122.0009.2.301.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1038 - 3.3.90.40.00.00	01104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	30.000,00
12.001.12.122.0009.2.302.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
1051 - 3.1.91.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
12.001.12.306.0024.2.304.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	
1687 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	86.500,00
1688 - 3.1.91.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	13.000,00
12.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.002.12.365.0022.2.308.		MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA EDUCAÇÃO INFANTIL COM RECURSOS DO FUNDEB 40%	
1826 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	200.000,00
12.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
12.003.12.361.0023.2.312.		MANUTENÇÃO DA FOLHA DE PAGAMENTO DOS PROFESSORES DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB 60%	
1215 - 3.1.90.13.00.00	38	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
13.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DA JUVENTUDE, CULTURA, ESPORTE E LAZER - SEJUV	
13.002.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
13.002.13.392.0033.2.386.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE CULTURA	
1387 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	4.000,00
1388 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	4.000,00
14.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA - SEMUTRANS	
14.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
14.001.06.181.0026.2.401.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA	
1411 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	50.000,00
Total Redução:			**1.050.150,00**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de agosto de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:4E51452F

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1020/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso II, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 5.027,50 (cinco mil e vinte e sete reais e cinquenta centavos), destinado ao reforço da seguinte Dotação Orçamentária:

Suplementação			
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.244.0014.1.144.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA OS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL	
1811 - 4.4.90.52.00.00	941	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.027,50
Total Suplementação:			**5.027,50**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 5.027,50 (cinco mil e vinte e sete reais e cinquenta centavos), será obtido através do excesso de arrecadação da seguinte receita:

Receita	**Descrição**	**Fonte**	**Valor**
1.7.1.6.50.0.1.05.00.00.00.00.	BB. Sarandi. Bl Média Alta Complexidade - C/C-69.234-4	941	5.027,50
TOTAL			**5.027,50**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de agosto de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:9CEDEFC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1021/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar na forma que especifica.

WALTER VOLPATO, Prefeito Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e na forma do Inciso III, do parágrafo único, do artigo 6º, da Lei Orçamentária Anual-LOA nº. 2784/2021, de 17/12/2021,
D E C R E TA:
Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Sarandi, Estado do Paraná, no valor de R$ 617.285,91 (seiscentos e dezessete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.001.10.302.0017.1.223.		EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA A ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
1942 - 4.4.90.52.00.00	3518	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	517.285,91
10.001.10.302.0017.2.226.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA	
1943 - 3.3.90.30.00.00	31029	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
Total Suplementação:			**617.285,91**

Art. 2º - O recurso para a cobertura do crédito de que trata o artigo anterior no valor de R$ 617.285,91 (seiscentos e dezessete mil, duzentos e oitenta e cinco reais e noventa e um centavos), será obtido através do Superávit Financeiro do exercício de 2021, das seguintes Fontes de Recurso:

ORDEM	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
01	3518	Bloco de Investimento na Rede de Serviços Públicos de Saúde	517.285,91
02	31029	CEF.Outras Transf. Voluntárias Públicas - (COVID-19) – Portaria 2358/2020	100.000,00
TOTAL			**617.285,91**

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito, a partir desta data.

PAÇO MUNICIPAL, 22 de agosto de 2022.

WALTER VOLPATO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane Anselmo de Azevedo
Código Identificador:7085FC37

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 102257/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 07/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAC9639	284610M000201650	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AAW6570	284610M000201476	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AAY6698	284610M000201672	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AAY7D21	284610J000078902	07/06/2022	55500	R$ 130,16
AAY7D21	284610J000078904	07/06/2022	55500	R$ 130,16
ABO0356	284610M000201513	06/06/2022	60503	R$ 293,47
ADM1D20	284610M000201535	06/06/2022	60503	R$ 293,47
ADM1D20	284610M000201521	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AEC5055	284610M000201445	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AEH7776	284610M000201594	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AEH8654	284610M000201457	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AEQ7D52	284610J000066498	05/06/2022	70561	R$ 293,47
AEZ5F59	284610M000201561	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AFM3308	284610M000201447	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AFN1091	284610M000201506	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AFN1091	284610M000201553	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AFN1091	284610M000201702	07/06/2022	60503	R$ 293,47
AFQ9D95	284610M000201703	07/06/2022	60503	R$ 293,47
AFU4491	284610M000201673	07/06/2022	60503	R$ 293,47
AGB2738	284610M000201640	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AGD0174	284610J000066497	05/06/2022	76332	R$ 293,47
AGU0242	284610M000201477	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AGW6394	284610M000201581	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AHF4228	284610M000201708	07/06/2022	60503	R$ 293,47
AHI8628	284610M000201586	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AHP8871	284610J000078881	06/06/2022	60412	R$ 195,23
AHR2872	284610M000201610	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AHS7042	284610J000081019	06/06/2022	51851	R$ 195,23
AHW3214	284610M000201735	07/06/2022	60503	R$ 293,47
AID4956	284610M000201528	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AIG9G66	284610M000201578	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AIJ9915	284610M000201605	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AIK1540	284610M000201555	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AIT9582	284610M000201446	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AIX1620	284610M000201657	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AIZ1D08	284610M000201760	07/06/2022	60503	R$ 293,47
AJC9138	284610M000201505	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AJE2082	284610M000201698	07/06/2022	60503	R$ 293,47
AJH1216	284610M000201715	07/06/2022	60503	R$ 293,47
AJI3422	284610M000201622	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AJI5712	284610M000201710	07/06/2022	60503	R$ 293,47
AJN7628	284610M000201670	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AJV6906	284610M000201609	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000201580	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AJZ8222	284610M000201545	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AKA6715	284610J000081021	07/06/2022	57380	R$ 293,47
AKE2182	284610M000201508	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AKM5G43	284610M000201731	07/06/2022	60503	R$ 293,47
AKR8B16	284610M000201499	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AKT8224	284610M000201473	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AKY6F59	284610M000201647	06/06/2022	60503	R$ 293,47
ALB5843	284610M000201585	06/06/2022	60503	R$ 293,47
ALD9380	284610J000078897	06/06/2022	51930	R$ 293,47
ALD9380	284610J000078898	06/06/2022	51851	R$ 195,23
ALG4830	284610M000201656	06/06/2022	60503	R$ 293,47
ALI3845	284610M000201679	07/06/2022	60503	R$ 293,47
ALK0C07	284610J000078892	06/06/2022	76332	R$ 293,47
ALP3716	284610M000201664	06/06/2022	60503	R$ 293,47
ALV0139	284610M000201627	06/06/2022	60503	R$ 293,47
ALV5G55	284610M000201637	06/06/2022	60503	R$ 293,47
ALY6E53	284610M000201444	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AMC9386	284610M000201682	07/06/2022	60503	R$ 293,47
AMC9386	284610M000201601	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AMD3443	284610M000201683	07/06/2022	60503	R$ 293,47
AME2523	284610M000201532	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AME8D47	284610M000201484	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AMG0187	284610M000201692	07/06/2022	60503	R$ 293,47
AMH9407	284610M000201448	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AMK8668	284610M000201588	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AMR3183	284610J000078895	06/06/2022	54521	R$ 195,23
AMV6553	284610M000201584	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AMW0538	284610M000201625	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AMX8932	284610J000078891	06/06/2022	51851	R$ 195,23
ANE3075	284610M000201604	06/06/2022	60503	R$ 293,47

ANF5E23	284610M000201748	07/06/2022	60503	R$ 293,47
ANF5E23	284610M000201749	07/06/2022	60503	R$ 293,47
ANF5E23	284610M000201659	06/06/2022	60503	R$ 293,47
ANF5E23	284610M000201629	06/06/2022	60503	R$ 293,47
ANI6366	284610M000201443	05/06/2022	60503	R$ 293,47
ANL5439	284610J000078896	06/06/2022	58191	R$ 880,41
ANL9394	284610M000201757	07/06/2022	60503	R$ 293,47
ANL9394	284610M000201743	07/06/2022	60503	R$ 293,47
ANL9394	284610M000201740	07/06/2022	60503	R$ 293,47
ANP9236	284610M000201495	05/06/2022	60503	R$ 293,47
ANR1197	284610M000201449	05/06/2022	60503	R$ 293,47
ANR5F19	284610J000071274	06/06/2022	55414	R$ 195,23
ANU0615	284610M000201626	06/06/2022	60503	R$ 293,47
ANU3210	284610M000201603	06/06/2022	60503	R$ 293,47
ANU7535	284610M000201430	05/06/2022	60503	R$ 293,47
ANV6760	284610M000201695	07/06/2022	60503	R$ 293,47
ANW4G63	284610M000201726	07/06/2022	60503	R$ 293,47
ANZ8963	284610M000201606	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AOC9075	284610J000071272	06/06/2022	55411	R$ 195,23
AOE0D57	284610M000201750	07/06/2022	60503	R$ 293,47
AOF5529	284610M000201623	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AOG9G43	284610M000201744	07/06/2022	60503	R$ 293,47
AOJ0107	284610M000201632	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AOT2F34	284610M000201691	07/06/2022	60503	R$ 293,47
AOU0242	284610M000201597	06/06/2022	60503	R$ 293,47
APA1325	284610M000201574	06/06/2022	60503	R$ 293,47
APA5387	284610J000078888	06/06/2022	51851	R$ 195,23
APA5387	284610J000078887	06/06/2022	76332	R$ 293,47
APB2470	284610M000201619	06/06/2022	60503	R$ 293,47
APF5241	284610M000201566	06/06/2022	60503	R$ 293,47
APJ6060	284610J000078905	07/06/2022	55414	R$ 195,23
APO1062	284610M000201602	06/06/2022	60503	R$ 293,47
APO1062	284610M000201761	07/06/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000201542	05/06/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000201500	05/06/2022	60503	R$ 293,47
APP5G59	284610M000201491	05/06/2022	60503	R$ 293,47
APR9073	284610M000201531	06/06/2022	60503	R$ 293,47
APR9C72	284610M000201496	05/06/2022	60503	R$ 293,47
APU0E21	284610M000201490	05/06/2022	60503	R$ 293,47
APV9882	284610M000201758	07/06/2022	60503	R$ 293,47
APV9882	284610M000201756	07/06/2022	60503	R$ 293,47
APW4D30	284610M000201544	05/06/2022	60503	R$ 293,47
APY6754	284610M000201510	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AQE5E62	284610M000201571	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AQL3798	284610M000201599	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AQL3798	284610M000201501	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AQL3798	284610M000201596	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AQL3798	284610M000201573	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AQM5089	284610M000201645	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AQP4I98	284610M000201720	07/06/2022	60503	R$ 293,47
AQW3488	284610M000201671	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AQW7146	284610M000201728	07/06/2022	60503	R$ 293,47
AQW8832	284610M000201442	05/06/2022	60503	R$ 293,47
ARB1081	284610M000201432	05/06/2022	60503	R$ 293,47
ARK9658	284610J000078901	07/06/2022	76251	R$ 293,47
ARL1I66	284610J000081024	08/06/2022	55411	R$ 195,23
ARL1I66	284610J000078909	08/06/2022	55411	R$ 195,23
ARL7996	284610M000201612	06/06/2022	60503	R$ 293,47
ARM2I74	284610M000201451	05/06/2022	60503	R$ 293,47
ARN8148	284610M000201526	06/06/2022	60503	R$ 293,47
ARO5171	284610M000201455	05/06/2022	60503	R$ 293,47
ARO5171	284610M000201471	05/06/2022	60503	R$ 293,47
ARY2510	284610M000201514	06/06/2022	60503	R$ 293,47
ARY4833	284610M000201452	05/06/2022	60503	R$ 293,47
ASI3B33	284610M000201486	05/06/2022	60503	R$ 293,47
ASL5199	284610M000201527	06/06/2022	60503	R$ 293,47
ASN8633	284610M000201440	05/06/2022	60503	R$ 293,47
ASN9I05	284610M000201462	05/06/2022	60503	R$ 293,47
ASR7515	284610M000201557	06/06/2022	60503	R$ 293,47
ATB3G52	284610M000201437	05/06/2022	60503	R$ 293,47
ATI2793	284610J000081026	08/06/2022	57380	R$ 293,47
ATI6C99	284610M000201469	05/06/2022	60503	R$ 293,47
ATK5623	284610M000201660	06/06/2022	60503	R$ 293,47
ATO3872	284610M000201628	06/06/2022	60503	R$ 293,47
ATR5H65	284610M000201541	06/06/2022	60503	R$ 293,47
ATS6I57	284610M000201600	06/06/2022	60503	R$ 293,47
ATS9044	284610J000081020	06/06/2022	51851	R$ 195,23
ATT4498	284610M000201713	07/06/2022	60503	R$ 293,47
ATT4498	284610M000201717	07/06/2022	60503	R$ 293,47
ATT6133	284610M000201643	06/06/2022	60503	R$ 293,47
ATT6133	284610M000201706	07/06/2022	60503	R$ 293,47
ATV3873	284610M000201699	07/06/2022	60503	R$ 293,47
AUB2A69	284610J000078882	06/06/2022	54521	R$ 195,23
AUH0G15	284610M000201742	07/06/2022	60503	R$ 293,47
AUL5A96	284610M000201560	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AUL5A96	284610M000201563	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AUQ8G03	284610M000201752	07/06/2022	60503	R$ 293,47
AUU2130	284610M000201567	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AUV0G53	284610M000201552	06/06/2022	60503	R$ 293,47

AUY6057	284610J000078893	06/06/2022	76332	R$ 293,47
AUY6057	284610J000078894	06/06/2022	51851	R$ 195,23
AVD4524	284610M000201639	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AVD8850	284610J000078886	06/06/2022	76332	R$ 293,47
AVE5808	284610M000201453	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AVG2754	284610M000201570	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AVH6467	284610J000078903	07/06/2022	76251	R$ 293,47
AVI4076	284610M000201684	07/06/2022	60503	R$ 293,47
AVJ3577	284610M000201461	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AVN4D93	284610M000201464	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AVP3508	284610M000201595	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AVP3508	284610M000201607	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AVP3508	284610M000201519	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AVQ4590	284610M000201642	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AVW6074	284610M000201711	07/06/2022	60503	R$ 293,47
AVY6662	284610M000201655	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AVZ5485	284610M000201746	07/06/2022	60503	R$ 293,47
AWA3324	284610M000201668	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AWA3I85	284610M000201533	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AWB8J47	284610M000201562	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AWD2289	284610M000201441	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AWG0C27	284610M000201768	07/06/2022	60503	R$ 293,47
AWJ7E39	284610M000201472	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AWM6J75	284610M000201502	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AWU6C78	284610M000201646	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AWU9E67	284610M000201548	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AWW7259	284610J000078889	06/06/2022	76332	R$ 293,47
AWY1B42	284610M000201538	06/06/2022	56732	R$ 130,16
AWZ1725	284610M000201568	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AXA8074	284610J000078883	06/06/2022	55414	R$ 195,23
AXB4E19	284610M000201686	07/06/2022	60503	R$ 293,47
AXC0590	284610M000201458	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AXC0I72	284610M000201658	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AXC3734	284610M000201575	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AXC3734	284610M000201667	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AXM8D63	284610J000078890	06/06/2022	51851	R$ 195,23
AXR4J31	284610M000201489	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AXT8B35	284610J000071273	06/06/2022	55411	R$ 195,23
AXV7221	284610M000201620	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AXY2041	284610M000201551	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AXY2591	284610M000201615	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AYC2758	284610M000201504	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AYC2J28	284610M000201721	07/06/2022	60503	R$ 293,47
AYC8J89	284610M000201714	07/06/2022	60503	R$ 293,47
AYD6349	284610M000201523	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AYG5B60	284610M000201537	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AYH7708	284610M000201689	07/06/2022	60503	R$ 293,47
AYK2463	284610M000201648	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AYQ5H73	284610M000201569	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AYR5D01	284610M000201665	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AYS7100	284610M000201690	07/06/2022	60503	R$ 293,47
AYV8420	284610M000201751	07/06/2022	60503	R$ 293,47
AYY7D35	284610M000201525	06/06/2022	60503	R$ 293,47
AZF1224	284610M000201481	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AZQ0A83	284610J000078915	08/06/2022	76332	R$ 293,47
AZT7133	284610M000201688	07/06/2022	60503	R$ 293,47
AZX5C69	284610M000201723	07/06/2022	60503	R$ 293,47
AZY6G19	284610M000201718	07/06/2022	60503	R$ 293,47
AZZ6707	284610M000201680	07/06/2022	60503	R$ 293,47
AZZ6A79	284610M000201576	06/06/2022	60503	R$ 293,47
BAF9279	284610M000201613	06/06/2022	60503	R$ 293,47
BAH3044	284610M000201540	06/06/2022	60503	R$ 293,47
BAI0H47	284610M000201492	06/06/2022	60503	R$ 293,47
BAL2286	284610J000078885	06/06/2022	76332	R$ 293,47
BAL7I73	284610M000201470	05/06/2022	60503	R$ 293,47
BAT4H31	284610M000201494	05/06/2022	60503	R$ 293,47
BAT5449	284610M000201666	06/06/2022	60503	R$ 293,47
BBC0877	284610M000201663	06/06/2022	60503	R$ 293,47
BBD3D67	284610M000201529	06/06/2022	60503	R$ 293,47
BBK8B46	284610M000201583	06/06/2022	60503	R$ 293,47
BBR0G71	284610M000201534	06/06/2022	60503	R$ 293,47
BBR5520	284610M000201678	07/06/2022	60503	R$ 293,47
BBT8068	284610M000201450	05/06/2022	60503	R$ 293,47
BBT8242	284610M000201564	06/06/2022	60503	R$ 293,47
BBU2H39	284610M000201730	07/06/2022	60503	R$ 293,47
BBU9492	284610M000201766	07/06/2022	60503	R$ 293,47
BBW3067	284610M000201475	05/06/2022	60503	R$ 293,47
BBZ6995	284610J000078900	07/06/2022	76332	R$ 293,47
BCB6544	284610M000201701	07/06/2022	60503	R$ 293,47
BCE5G30	284610M000201644	06/06/2022	60503	R$ 293,47
BCH0975	284610M000201634	06/06/2022	60503	R$ 293,47
BCH5A80	284610M000201737	07/06/2022	60503	R$ 293,47
BCJ8452	284610M000201661	06/06/2022	60503	R$ 293,47
BCQ3652	284610M000201712	07/06/2022	60503	R$ 293,47
BCQ3F09	284610M000201478	05/06/2022	60503	R$ 293,47
BCQ4772	284610M000201460	05/06/2022	60503	R$ 293,47
BCW8J17	284610M000201662	06/06/2022	60503	R$ 293,47
BDA9H17	284610M000201522	06/06/2022	60503	R$ 293,47
BDE3D85	284610J000078906	07/06/2022	55414	R$ 195,23

BDH8H93	284610M000201716	07/06/2022	60503	R$ 293,47
BDN2D76	284610M000201633	06/06/2022	60503	R$ 293,47
BDQ6G24	284610J000078907	07/06/2022	54521	R$ 195,23
BDQ7B50	284610M000201454	05/06/2022	60503	R$ 293,47
BDT3G10	284610M000201681	07/06/2022	60503	R$ 293,47
BDT9H17	284610M000201498	05/06/2022	60503	R$ 293,47
BDV3B31	284610M000201614	06/06/2022	60503	R$ 293,47
BDV3B31	284610M000201617	06/06/2022	60503	R$ 293,47
BDW3B94	284610M000201704	07/06/2022	60503	R$ 293,47
BED4D49	284610M000201709	07/06/2022	60503	R$ 293,47
BEM8409	284610M000201590	06/06/2022	60503	R$ 293,47
BEP9J28	284610M000201618	06/06/2022	60503	R$ 293,47
BEQ2001	284610M000201764	07/06/2022	60503	R$ 293,47
BER0723	284610M000201507	06/06/2022	60503	R$ 293,47
BES4C29	284610M000201579	06/06/2022	60503	R$ 293,47
BEV0I75	284610J000081023	07/06/2022	70301	R$ 293,47
BEY6C38	284610M000201556	06/06/2022	60503	R$ 293,47
BFZ5465	284610M000201765	07/06/2022	60503	R$ 293,47
BFZ5465	284610M000201745	07/06/2022	60503	R$ 293,47
BIO4983	284610M000201436	05/06/2022	60503	R$ 293,47
BRV0991	284610M000201763	07/06/2022	60503	R$ 293,47
BWD2G64	284610M000201431	05/06/2022	60503	R$ 293,47
CAG4521	284610M000201434	05/06/2022	60503	R$ 293,47
CBF0C85	284610M000201687	07/06/2022	60503	R$ 293,47
CDV3152	284610J000078875	06/06/2022	55414	R$ 195,23
CEP1C14	284610M000201700	07/06/2022	60503	R$ 293,47
CGY6630	284610M000201559	06/06/2022	60503	R$ 293,47
CIZ9632	284610M000201754	07/06/2022	60503	R$ 293,47
CNH7559	284610M000201503	06/06/2022	60503	R$ 293,47
CNR2J35	284610M000201438	05/06/2022	60503	R$ 293,47
CSC0B69	284610M000201738	07/06/2022	60503	R$ 293,47
CSJ9509	284610J000078878	06/06/2022	76332	R$ 293,47
CSW8349	284610J000071275	06/06/2022	54870	R$ 195,23
CTZ1279	284610J000062802	05/06/2022	65300	R$ 195,23
CTZ1279	284610J000062801	05/06/2022	51851	R$ 195,23
CVC6416	284610M000201515	06/06/2022	60503	R$ 293,47
DBW3E47	284610M000201677	07/06/2022	60503	R$ 293,47
DBY3885	284610M000201516	06/06/2022	60503	R$ 293,47
DBY3929	284610M000201739	07/06/2022	60503	R$ 293,47
DCK4629	284610M000201474	05/06/2022	60503	R$ 293,47
DDO8543	284610M000201685	07/06/2022	60503	R$ 293,47
DDT7J95	284610M000201439	05/06/2022	60503	R$ 293,47
DFR2C04	284610M000201736	07/06/2022	60503	R$ 293,47
DFS1469	284610M000201493	05/06/2022	60503	R$ 293,47
DGN9C25	284610M000201747	07/06/2022	60503	R$ 293,47
DGO0823	284610M000201480	05/06/2022	60503	R$ 293,47
DIF5E44	284610M000201517	06/06/2022	60503	R$ 293,47
DJF0807	284610M000201497	05/06/2022	60503	R$ 293,47
DKZ0953	284610M000201549	06/06/2022	60503	R$ 293,47
DNH5973	284610M000201467	05/06/2022	60503	R$ 293,47
DOQ6C79	284610M000201762	07/06/2022	60503	R$ 293,47
DQA4E30	284610M000201741	07/06/2022	60503	R$ 293,47
DSU7B51	284610M000201611	06/06/2022	60503	R$ 293,47
DZC0579	284610M000201759	07/06/2022	60503	R$ 293,47
DZC0579	284610M000201512	06/06/2022	60503	R$ 293,47
EBD2233	284610M000201433	05/06/2022	60503	R$ 293,47
EGE5F98	284610M000201654	06/06/2022	60503	R$ 293,47
EJL5464	284610M000201697	07/06/2022	60503	R$ 293,47
ENV7G92	284610J000066496	05/06/2022	57380	R$ 293,47
EOX5368	284610M000201589	06/06/2022	60503	R$ 293,47
EOX5368	284610M000201593	06/06/2022	60503	R$ 293,47
EWH0E75	284610M000201653	06/06/2022	60503	R$ 293,47
FEO1D52	284610M000201630	06/06/2022	60503	R$ 293,47
FIT4547	284610J000081018	06/06/2022	51851	R$ 195,23
FJD8358	284610M000201518	06/06/2022	60503	R$ 293,47
FKJ4E00	284610M000201483	05/06/2022	60503	R$ 293,47
FKR0202	284610M000201641	06/06/2022	60503	R$ 293,47
FLC9H75	284610M000201724	07/06/2022	60503	R$ 293,47
FPV0H92	284610M000201520	06/06/2022	60503	R$ 293,47
FTV8G70	284610M000201598	06/06/2022	60503	R$ 293,47
FVF8G00	284610M000201651	06/06/2022	60503	R$ 293,47
GCS7H98	284610M000201705	07/06/2022	60503	R$ 293,47
GDH0C90	284610M000201631	06/06/2022	60503	R$ 293,47
GIV4H80	284610M000201592	06/06/2022	60503	R$ 293,47
GTX5826	284610M000201733	07/06/2022	60503	R$ 293,47
GTX5826	284610M000201725	07/06/2022	60503	R$ 293,47
GZT3E46	284610M000201487	05/06/2022	60503	R$ 293,47
HRX9863	284610M000201550	06/06/2022	60503	R$ 293,47
HSO9273	284610M000201539	06/06/2022	60503	R$ 293,47
HSS0107	284610M000201729	07/06/2022	60503	R$ 293,47
HTC6G20	284610M000201734	07/06/2022	56732	R$ 130,16
ILB2005	284610J000078880	06/06/2022	60412	R$ 195,23
ITN0B68	284610M000201727	07/06/2022	60503	R$ 293,47
JFS3J61	284610M000201485	05/06/2022	60503	R$ 293,47
JKO9699	284610M000201466	05/06/2022	60503	R$ 293,47
JYI1384	284610M000201767	07/06/2022	60503	R$ 293,47
KAM5E47	284610M000201546	05/06/2022	60503	R$ 293,47
KXQ1694	284610M000201616	06/06/2022	60503	R$ 293,47
KYV1540	284610M000201468	05/06/2022	60503	R$ 293,47

LAX9502	284610M000201530	06/06/2022	60503	R$ 293,47
LNX2375	284610J000062800	05/06/2022	51851	R$ 195,23
LYA5517	284610M000201587	06/06/2022	60503	R$ 293,47
MBG9863	284610M000201509	06/06/2022	60503	R$ 293,47
MBW9G69	284610M000201543	05/06/2022	60503	R$ 293,47
MCY5638	284610M000201547	06/06/2022	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000201753	07/06/2022	60503	R$ 293,47
MEG6660	284610M000201591	06/06/2022	60503	R$ 293,47
MGN1992	284610M000201621	06/06/2022	60503	R$ 293,47
MGN1992	284610M000201524	06/06/2022	60503	R$ 293,47
MGR5D80	284610M000201456	05/06/2022	60503	R$ 293,47
MLV0775	284610M000201707	07/06/2022	60503	R$ 293,47
MWH9F95	284610M000201482	05/06/2022	60503	R$ 293,47
MXM3355	284610J000062803	05/06/2022	76332	R$ 293,47
MZQ1707	284610M000201554	06/06/2022	60503	R$ 293,47
NAP8448	284610M000201488	05/06/2022	60503	R$ 293,47
NET8245	284610M000201755	07/06/2022	60503	R$ 293,47
NJL9165	284610M000201511	06/06/2022	60503	R$ 293,47
NMJ7935	284610M000201694	07/06/2022	60503	R$ 293,47
NMZ5J91	284610M000201722	07/06/2022	60503	R$ 293,47
NRO8288	284610M000201479	05/06/2022	60503	R$ 293,47
NWR5C30	284610M000201675	07/06/2022	60503	R$ 293,47
OTM2J68	284610M000201635	06/06/2022	60503	R$ 293,47
PVE7887	284610M000201582	06/06/2022	60503	R$ 293,47
PWR6489	284610M000201435	05/06/2022	60503	R$ 293,47
QAP0598	284610M000201674	07/06/2022	60503	R$ 293,47
QHE1719	284610M000201572	06/06/2022	60503	R$ 293,47
QHX9I57	284610M000201696	07/06/2022	60503	R$ 293,47
QQG0C41	284610M000201463	05/06/2022	60503	R$ 293,47
QQR1G61	284610M000201624	06/06/2022	60503	R$ 293,47
QTB4D82	284610M000201719	07/06/2022	60503	R$ 293,47
QUY5629	284610M000201638	06/06/2022	56732	R$ 130,16
RFX5F83	284610M000201732	07/06/2022	60503	R$ 293,47
RHJ5J11	284610M000201558	06/06/2022	60503	R$ 293,47
RHP7A97	284610M000201565	06/06/2022	60503	R$ 293,47
RHV6I57	284610M000201459	05/06/2022	60503	R$ 293,47
RHX1F28	284610M000201636	06/06/2022	60503	R$ 293,47
RHX7D55	284610M000201669	06/06/2022	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:BD7BB128

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NADV 102185/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 06/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Documento de Habilitação
AHP8871	284610J000078820	31/05/2022	72930	
AKV7B97	284610J000078761	26/05/2022	54600	
AMB5A33	284610J000078815	31/05/2022	55090	
AOW1F67	284610J000081010	27/05/2022	52070	
ARE5368	284610M000201207	04/06/2022	56732	
AST0961	284610M000201026	03/06/2022	56732	
ATY9E52	284610J000066480	31/05/2022	53800	
AUL1J17	284610J000078798	30/05/2022	56222	
AVC6H43	284610J000078808	31/05/2022	55090	
AZG9044	284610J000066487	03/06/2022	73662	
AZM2H19	284610M000201100	03/06/2022	56732	
BDF8I03	284610J000078762	26/05/2022	55500	
BFQ8796	284610M000200727	01/06/2022	56732	
BPK3576	284610J000066483	31/05/2022	55250	
HBG9F80	284610J000078807	31/05/2022	55090	
KEQ2048	284610J000071268	27/05/2022	55500	

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:17C8BC35

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 102184/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 06/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAC9699	284610M000201151	04/06/2022	60503	R$ 293,47
ABW3096	284610M000201336	05/06/2022	60503	R$ 293,47
ABW3H27	284610J000078867	03/06/2022	76332	R$ 293,47
ACF5020	284610M000201312	05/06/2022	60503	R$ 293,47

ACX0130	284610J000078822	31/05/2022	76251	R$ 293,47
ADE0604	284610M000201361	05/06/2022	60503	R$ 293,47
ADK5A07	284610M000201138	03/06/2022	60503	R$ 293,47
ADX0313	284610J000078823	31/05/2022	54522	R$ 195,23
AEP6913	284610M000201176	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AFF8234	284610M000201384	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AFM4482	284610J000078817	31/05/2022	55414	R$ 195,23
AFO5986	284610J000078778	26/05/2022	65300	R$ 195,23
AFO5986	284610J000078779	26/05/2022	51851	R$ 195,23
AFO8B17	284610J000066472	28/05/2022	51851	R$ 195,23
AFR5F20	284610M000201286	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AFY9814	284610M000201107	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AGO8G68	284610J000078804	31/05/2022	76251	R$ 293,47
AGV6445	284610M000201192	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AGW6394	284610M000201246	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AGY7706	284610J000078857	02/06/2022	55411	R$ 195,23
AHB5G12	284610M000201215	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AHG9592	284610M000201409	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AHI8628	284610M000201423	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AHP8871	284610J000078819	31/05/2022	55414	R$ 195,23
AHQ0417	284610M000201396	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AID1H32	284610M000201394	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AIF8693	284610M000201418	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AII6523	284610M000201379	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AII6523	284610M000201391	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AIJ9915	284610M000201173	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AIJ9915	284610M000201231	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AIP3A39	284610M000201398	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AIU1941	284610M000201406	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AIU1941	284610M000201338	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AIU1941	284610M000201187	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AIU1941	284610M000201255	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AIU1941	284610M000201426	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AIW6243	284610M000201353	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AJC8931	284610M000201317	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AJE2082	284610M000201157	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AJI0C64	284610M000201189	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AJO5A38	284610M000201314	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AJP0789	284610M000201181	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000201401	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AJX1932	284610J000078868	03/06/2022	76332	R$ 293,47
AJX5094	284610M000201220	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000201219	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AJY9978	284610J000078818	31/05/2022	54521	R$ 195,23
AKE2182	284610M000201167	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AKG0687	284610M000201179	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AKG0D38	284610M000201324	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AKG4C45	284610J000078794	30/05/2022	55090	R$ 130,16
AKL3707	284610J000078759	26/05/2022	55411	R$ 195,23
AKN8B31	284610M000201161	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AKO5465	284610J000078856	01/06/2022	76332	R$ 293,47
AKR6245	284610M000201224	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AKT7157	284610M000201135	03/06/2022	60503	R$ 293,47
ALC6892	284610J000078864	03/06/2022	55250	R$ 130,16
ALE8A42	284610M000201263	04/06/2022	60503	R$ 293,47
ALN4000	284610M000201267	04/06/2022	60503	R$ 293,47
ALO5384	284610M000201118	03/06/2022	60503	R$ 293,47
ALO5384	284610M000201113	03/06/2022	60503	R$ 293,47
ALQ6850	284610M000201277	04/06/2022	60503	R$ 293,47
ALR3552	284610M000201247	04/06/2022	60503	R$ 293,47
ALR3590	284610M000201335	05/06/2022	60503	R$ 293,47
ALU2740	284610M000201352	05/06/2022	60503	R$ 293,47
ALV0139	284610J000062794	02/06/2022	60501	R$ 293,47
ALV9137	284610M000201122	03/06/2022	60503	R$ 293,47
ALZ0737	284610M000201400	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AMA1A54	284610M000201350	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AMD3541	284610M000201302	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AMD5106	284610M000201060	03/06/2022	56732	R$ 130,16
AME5744	284610M000201310	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AME5744	284610M000201217	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000201259	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AML8213	284610M000201206	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AMM3191	284610M000201346	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AMN3950	284610J000066493	04/06/2022	70991	R$ 195,23
AMN3950	284610J000066492	04/06/2022	70301	R$ 293,47
AMN6126	284610M000201103	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AMO3781	284610M000201162	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AMP7978	284610J000078783	27/05/2022	76252	R$ 293,47
AMQ1937	284610M000201365	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AMQ1937	284610M000201332	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AMQ9C50	284610J000078835	01/06/2022	57380	R$ 293,47
AMU4258	284610M000201175	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AMU7228	284610M000201165	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AMW9D69	284610M000201356	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AMX6503	284610M000201429	05/06/2022	60503	R$ 293,47
ANA1141	284610J000078866	03/06/2022	55414	R$ 195,23
AND2231	284610M000201170	04/06/2022	60503	R$ 293,47
ANE0E46	284610M000201309	04/06/2022	60503	R$ 293,47
ANE3450	284610M000201343	05/06/2022	60503	R$ 293,47

ANE3450	284610M000201319	05/06/2022	60503	R$ 293,47
ANE3450	284610M000201325	05/06/2022	60503	R$ 293,47
ANF5E23	284610M000201221	04/06/2022	60503	R$ 293,47
ANF5E23	284610M000201242	04/06/2022	60503	R$ 293,47
ANF7846	284610J000078760	26/05/2022	54521	R$ 195,23
ANH5724	284610M000201200	04/06/2022	60503	R$ 293,47
ANI2518	284610J000064718	02/06/2022	61220	R$ 293,47
ANL9394	284610M000201112	03/06/2022	60503	R$ 293,47
ANM1421	284610M000201341	05/06/2022	60503	R$ 293,47
ANM1421	284610M000201337	05/06/2022	60503	R$ 293,47
ANT2509	284610M000201218	04/06/2022	60503	R$ 293,47
ANW2C09	284610M000201271	04/06/2022	60503	R$ 293,47
ANX4A74	284610J000078849	01/06/2022	61220	R$ 293,47
ANZ6E50	284610M000201375	05/06/2022	60503	R$ 293,47
ANZ8963	284610M000201245	04/06/2022	60503	R$ 293,47
ANZ8963	284610M000201262	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AOA5350	284610M000201274	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AOC9950	284610M000201348	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AOF7984	284610M000201141	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AOH8677	284610M000201270	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AOH8677	284610M000201194	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AOK7308	284610J000079003	02/06/2022	55411	R$ 195,23
AOK7790	284610M000201269	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AOK9282	284610J000078829	01/06/2022	54521	R$ 195,23
AOL0533	284610M000201258	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AON2250	284610J000078802	31/05/2022	55414	R$ 195,23
AOQ9351	284610M000201266	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AOT2F34	284610M000201333	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AOV8C81	284610M000201213	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AOV9054	284610M000201209	04/06/2022	60503	R$ 293,47
APA5084	284610M000201313	05/06/2022	60503	R$ 293,47
APB1D36	284610J000078773	26/05/2022	76332	R$ 293,47
APB1D36	284610J000078772	26/05/2022	51851	R$ 195,23
APB2698	284610J000078846	01/06/2022	55411	R$ 195,23
APD2B74	284610M000201305	04/06/2022	60503	R$ 293,47
APF8651	284610M000201236	04/06/2022	60503	R$ 293,47
APH0690	284610M000201239	04/06/2022	60503	R$ 293,47
APL5565	284610M000201404	05/06/2022	60503	R$ 293,47
APN9035	284610J000078847	01/06/2022	55411	R$ 195,23
APO0838	284610M000201281	04/06/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000201383	05/06/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000201373	05/06/2022	60503	R$ 293,47
APR1976	284610M000201374	05/06/2022	60503	R$ 293,47
APU2541	284610M000201293	04/06/2022	60503	R$ 293,47
APX5C45	284610J000079004	03/06/2022	70301	R$ 293,47
APZ2253	284610M000201397	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AQC2063	284610M000201278	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AQG1794	284610M000201163	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AQK1165	284610M000201283	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AQK4358	284610J000078811	31/05/2022	55414	R$ 195,23
AQK4358	284610J000078812	31/05/2022	72930	R$ 130,16
AQN0B96	284610J000078839	01/06/2022	55413	R$ 195,23
AQO0930	284610J000078796	30/05/2022	55411	R$ 195,23
AQO8C64	284610J000079002	31/05/2022	60501	R$ 293,47
AQO9E34	284610M000201359	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AQP9520	284610J000078792	30/05/2022	76331	R$ 293,47
AQV0747	284610M000201351	05/06/2022	60503	R$ 293,47
ARB6606	284610M000201111	03/06/2022	60503	R$ 293,47
ARB9F29	284610J000078853	01/06/2022	51851	R$ 195,23
ARC3234	284610M000201120	03/06/2022	60503	R$ 293,47
ARD9901	284610M000201158	04/06/2022	60503	R$ 293,47
ARL6J39	284610M000201146	03/06/2022	60503	R$ 293,47
ARO5171	284610M000201366	05/06/2022	60503	R$ 293,47
ARO5171	284610M000201364	05/06/2022	60503	R$ 293,47
ARQ0E55	284610J000066484	31/05/2022	55250	R$ 130,16
ARR3465	284610M000201244	04/06/2022	60503	R$ 293,47
ARR3465	284610M000201214	04/06/2022	60503	R$ 293,47
ARS1014	284610J000078863	03/06/2022	51851	R$ 195,23
ARS1014	284610J000078862	03/06/2022	76332	R$ 293,47
ART1E61	284610J000078852	01/06/2022	57380	R$ 293,47
ART2518	284610M000201204	04/06/2022	60503	R$ 293,47
ARV1088	284610M000201405	05/06/2022	60503	R$ 293,47
ARV3F29	284610M000201211	04/06/2022	60503	R$ 293,47
ARW8J17	284610J000078850	01/06/2022	55414	R$ 195,23
ARX1749	284610M000201185	04/06/2022	60503	R$ 293,47
ARX1B46	284610M000201316	05/06/2022	60503	R$ 293,47
ASD3E83	284610M000201412	05/06/2022	60503	R$ 293,47
ASE2G07	284610J000066478	31/05/2022	55414	R$ 195,23
ASE5484	284610M000201380	05/06/2022	60503	R$ 293,47
ASG1D73	284610J000066482	31/05/2022	55250	R$ 130,16
ASL6F66	284610J000078827	01/06/2022	55411	R$ 195,23
ASO9517	284610J000078781	26/05/2022	76332	R$ 293,47
ASS3135	284610J000078842	01/06/2022	61220	R$ 293,47
ASZ3341	284610J000066491	04/06/2022	60501	R$ 293,47
ATB7B30	284610M000201315	05/06/2022	60503	R$ 293,47
ATC8E67	284610M000201222	04/06/2022	60503	R$ 293,47
ATC9907	284610M000201229	04/06/2022	60503	R$ 293,47
ATD5J31	284610M000201424	05/06/2022	60503	R$ 293,47
ATI9959	284610M000201370	05/06/2022	60503	R$ 293,47

ATK6034	284610M000201190	04/06/2022	60503	R$ 293,47
ATS3182	284610J000078788	27/05/2022	51851	R$ 195,23
ATS3182	284610J000078789	27/05/2022	76332	R$ 293,47
ATT2480	284610M000201280	04/06/2022	60503	R$ 293,47
ATT6133	284610M000201392	05/06/2022	60503	R$ 293,47
ATU5074	284610M000201378	05/06/2022	60503	R$ 293,47
ATU5074	284610M000201299	04/06/2022	60503	R$ 293,47
ATU5074	284610M000201345	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AUA2584	284610M000201287	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AUC1824	284610M000201408	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AUE4322	284610M000201342	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AUG7592	284610M000201295	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AUH1552	284610M000201140	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AUI7986	284610J000078825	31/05/2022	55414	R$ 195,23
AUN9441	284610M000201427	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AUO2519	284610J000078813	31/05/2022	76251	R$ 293,47
AUP0759	284610J000066470	28/05/2022	65300	R$ 195,23
AUP2481	284610M000201292	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AUP7196	284610M000201196	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AUQ1204	284610M000201415	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AUS4A16	284610M000201403	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AUU4D76	284610J000078764	26/05/2022	55680	R$ 195,23
AUU6681	284610M000201177	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AUW8F74	284610M000201331	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AUX4749	284610M000201272	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AVA2H98	284610J000078774	26/05/2022	51851	R$ 195,23
AVA2H98	284610J000078775	26/05/2022	76332	R$ 293,47
AVB4D38	284610M000201385	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AVB8620	284610M000201339	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AVE4E62	284610M000201264	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AVG3968	284610M000201349	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AVH7471	284610M000201323	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AVI4822	284610M000201330	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AVJ0890	284610M000201301	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AVJ3577	284610M000201208	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AVK8C17	284610M000201420	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AVL9137	284610J000078851	01/06/2022	60681	R$ 195,23
AVO1F09	284610M000201223	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AVQ7352	284610J000081016	27/05/2022	51851	R$ 195,23
AVU2847	284610M000201180	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AVU2F49	284610M000201329	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AVU8B80	284610J000078838	01/06/2022	55414	R$ 195,23
AVW2566	284610M000201233	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AVX4948	284610M000201273	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AWA0D48	284610M000201128	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AWA6A41	284610M000201360	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AWB1E63	284610M000201257	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AWD5719	284610M000201321	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AWH9005	284610J000064714	31/05/2022	55411	R$ 195,23
AWK4386	284610J000078782	27/05/2022	76252	R$ 293,47
AWL5234	284610J000078795	30/05/2022	76252	R$ 293,47
AWL5F46	284610J000078859	02/06/2022	51851	R$ 195,23
AWL5F46	284610J000078858	02/06/2022	60681	R$ 195,23
AWM1673	284610J000081003	27/05/2022	55411	R$ 195,23
AWO2D16	284610J000078806	31/05/2022	76331	R$ 293,47
AWO2D16	284610J000078805	31/05/2022	51851	R$ 195,23
AWW8C22	284610M000201186	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AXD1E80	284610M000201414	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AXD3266	284610M000201425	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AXD3266	284610M000201421	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AXE1G34	284610M000201106	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AXG2875	284610M000201303	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AXG3380	284610M000201110	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AXY2591	284610M000201243	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000201115	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AXZ4299	284610M000201390	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AXZ5117	284610J000078785	27/05/2022	51930	R$ 293,47
AYA7802	284610M000201184	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AYD3I54	284610M000201422	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AYE2823	284610M000201130	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AYF2F13	284610J000078816	31/05/2022	55414	R$ 195,23
AYK3315	284610J000078771	26/05/2022	55411	R$ 195,23
AYK4D75	284610M000201116	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AYM1J57	284610M000201131	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AYR1498	284610M000201153	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AYR4185	284610M000201133	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AYX1766	284610M000201235	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AYX3J56	284610M000201284	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AYX5F73	284610M000201402	05/06/2022	60503	R$ 293,47
AZA2067	284610M000201123	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AZE6A38	284610M000201188	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AZP7289	284610M000201256	04/06/2022	60503	R$ 293,47
AZX6G99	284610J000066490	04/06/2022	76332	R$ 293,47
AZY0B52	284610J000078765	26/05/2022	55680	R$ 195,23
BAC1D19	284610M000201205	04/06/2022	60503	R$ 293,47
BAD5842	284610J000064717	02/06/2022	55411	R$ 195,23
BAH8046	284610J000078763	26/05/2022	76332	R$ 293,47
BAI2725	284610J000064719	02/06/2022	70301	R$ 293,47
BAL1034	284610M000201241	04/06/2022	60503	R$ 293,47

BAM7H92	284610J000078834	01/06/2022	76332	R$ 293,47
BAT5449	284610M000201139	03/06/2022	60503	R$ 293,47
BAT5F93	284610J000078791	30/05/2022	55414	R$ 195,23
BAX6544	284610J000078769	26/05/2022	54521	R$ 195,23
BAX7G39	284610M000201358	05/06/2022	60503	R$ 293,47
BAX8A28	284610M000201410	05/06/2022	60503	R$ 293,47
BBC5D08	284610J000078784	27/05/2022	61220	R$ 293,47
BBE8486	284610M000201172	04/06/2022	60503	R$ 293,47
BBM7651	284610M000201252	04/06/2022	60503	R$ 293,47
BBO5234	284610M000201377	05/06/2022	60503	R$ 293,47
BBO5234	284610M000201389	05/06/2022	60503	R$ 293,47
BBP3138	284610J000066486	01/06/2022	76332	R$ 293,47
BBS4F02	284610M000201136	03/06/2022	60503	R$ 293,47
BBT8068	284610M000201388	05/06/2022	60503	R$ 293,47
BBW4408	284610J000078814	31/05/2022	55411	R$ 195,23
BBX7I59	284610J000078797	30/05/2022	56222	R$ 88,38
BBZ3084	284610J000062793	30/05/2022	70561	R$ 293,47
BBZ5008	284610M000201159	04/06/2022	60503	R$ 293,47
BCH4J72	284610M000201300	04/06/2022	60503	R$ 293,47
BCI2250	284610J000079001	31/05/2022	76841	R$ 130,16
BCI5214	284610J000078770	26/05/2022	55411	R$ 195,23
BCJ2379	284610M000201362	05/06/2022	60503	R$ 293,47
BCJ5422	284610M000201104	03/06/2022	60503	R$ 293,47
BCJ5J12	284610M000201297	04/06/2022	60503	R$ 293,47
BCK6384	284610M000201137	03/06/2022	60503	R$ 293,47
BCM4A97	284610J000066473	30/05/2022	54870	R$ 195,23
BCN3871	284610J000078832	01/06/2022	57380	R$ 293,47
BCN3871	284610J000078833	01/06/2022	51851	R$ 195,23
BCP2854	284610J000078801	30/05/2022	70481	R$ 293,47
BCU0H58	284610M000201249	04/06/2022	60503	R$ 293,47
BCW1B26	284610M000201124	03/06/2022	60503	R$ 293,47
BCX3B70	284610M000201216	04/06/2022	60503	R$ 293,47
BCY4B62	284610J000078780	26/05/2022	76332	R$ 293,47
BDA9H57	284610M000201369	05/06/2022	60503	R$ 293,47
BDB3E21	284610M000201347	05/06/2022	60503	R$ 293,47
BDD9G99	284610M000201228	04/06/2022	60503	R$ 293,47
BDE1C88	284610J000078830	01/06/2022	73662	R$ 130,16
BDG9E80	284610M000201328	05/06/2022	60503	R$ 293,47
BDK0J92	284610M000201311	04/06/2022	60503	R$ 293,47
BDK3G61	284610M000201108	03/06/2022	60503	R$ 293,47
BDN6G21	284610J000078872	03/06/2022	54521	R$ 195,23
BDP0E55	284610M000201143	03/06/2022	60503	R$ 293,47
BDP2E54	284610M000201254	04/06/2022	60503	R$ 293,47
BDS9I84	284610J000066469	28/05/2022	51851	R$ 195,23
BDT9H17	284610M000201372	05/06/2022	60503	R$ 293,47
BDT9H17	284610M000201428	05/06/2022	60503	R$ 293,47
BDT9H17	284610M000201387	05/06/2022	60503	R$ 293,47
BDV1F30	284610M000201101	03/06/2022	60503	R$ 293,47
BDV2J80	284610J000078869	03/06/2022	61220	R$ 293,47
BDX8F45	284610M000201417	05/06/2022	60503	R$ 293,47
BDZ9C23	284610M000201198	04/06/2022	60503	R$ 293,47
BED0H45	284610M000201232	04/06/2022	60503	R$ 293,47
BEF2888	284610M000201381	05/06/2022	60503	R$ 293,47
BEG2I32	284610M000201253	04/06/2022	60503	R$ 293,47
BEG9H73	284610J000078831	01/06/2022	57380	R$ 293,47
BEH3G26	284610J000066475	31/05/2022	76251	R$ 293,47
BEJ0529	284610M000201419	05/06/2022	60503	R$ 293,47
BEJ5B44	284610M000201127	03/06/2022	60503	R$ 293,47
BEK8B69	284610M000201413	05/06/2022	60503	R$ 293,47
BEL9963	284610M000201145	03/06/2022	60503	R$ 293,47
BES9C81	284610M000201126	03/06/2022	60503	R$ 293,47
BET1040	284610J000066474	31/05/2022	76251	R$ 293,47
BEX7J78	284610M000201225	04/06/2022	60503	R$ 293,47
BEZ1F16	284610J000066488	04/06/2022	55411	R$ 195,23
BEZ6I06	284610M000201109	03/06/2022	60503	R$ 293,47
BFD5148	284610M000201142	03/06/2022	56732	R$ 130,16
BRD7E12	284610M000201416	05/06/2022	60503	R$ 293,47
BWI0C03	284610J000078861	03/06/2022	54521	R$ 195,23
BYL7810	284610M000201155	04/06/2022	60503	R$ 293,47
CEH8283	284610M000201119	03/06/2022	60503	R$ 293,47
CGL3D42	284610J000081006	27/05/2022	73662	R$ 130,16
CGL3D42	284610J000081007	27/05/2022	51851	R$ 195,23
CIZ9632	284610M000201298	04/06/2022	60503	R$ 293,47
CJP4172	284610J000078786	27/05/2022	59670	R$ 1.467,35
CMJ5637	284610M000201121	03/06/2022	60503	R$ 293,47
CMW6I90	284610M000201355	05/06/2022	60503	R$ 293,47
CNE1F17	284610M000201105	03/06/2022	60503	R$ 293,47
CNQ0H66	284610M000201240	04/06/2022	60503	R$ 293,47
COW0916	284610M000201371	05/06/2022	60503	R$ 293,47
CQH6839	284610J000071269	03/06/2022	65300	R$ 195,23
CSJ0175	284610M000201268	04/06/2022	60503	R$ 293,47
CSN4F15	284610M000201354	05/06/2022	60503	R$ 293,47
CVX6G17	284610J000066471	28/05/2022	51851	R$ 195,23
CYR6F98	284610J000066479	31/05/2022	55414	R$ 195,23
DDU2982	284610J000064715	31/05/2022	54870	R$ 195,23
DEE1419	284610M000201171	04/06/2022	60503	R$ 293,47
DKC1164	284610M000201308	05/06/2022	60503	R$ 293,47
DKW6H86	284610M000201147	03/06/2022	60503	R$ 293,47
DMI6350	284610M000201156	04/06/2022	60503	R$ 293,47

DMT1006	284610M000201320	05/06/2022	60503	R$ 293,47
DQA1477	284610M000201125	03/06/2022	60503	R$ 293,47
DRB4433	284610M000201399	05/06/2022	60503	R$ 293,47
DSA6948	284610M000201129	03/06/2022	60503	R$ 293,47
DWF1D02	284610M000201275	04/06/2022	60503	R$ 293,47
DYM9I94	284610M000201193	04/06/2022	60503	R$ 293,47
EAX6J47	284610M000201102	03/06/2022	60503	R$ 293,47
EDF4J79	284610M000201407	05/06/2022	60503	R$ 293,47
EEG4264	284610J000078821	31/05/2022	55414	R$ 195,23
EEG4264	284610J000066481	31/05/2022	55414	R$ 195,23
EFB0A33	284610M000201290	04/06/2022	60503	R$ 293,47
EFS8266	284610J000078874	03/06/2022	51851	R$ 195,23
EFS8266	284610J000078873	03/06/2022	76332	R$ 293,47
EGH6228	284610J000081017	04/06/2022	54522	R$ 195,23
EGP9C78	284610M000200657	31/05/2022	56732	R$ 130,16
EHO1039	284610M000201210	04/06/2022	60503	R$ 293,47
EJT7E18	284610M000201363	05/06/2022	60503	R$ 293,47
EJW8483	284610M000201265	04/06/2022	60503	R$ 293,47
EJZ9560	284610M000201203	04/06/2022	56732	R$ 130,16
ELH6776	284610J000078871	03/06/2022	51851	R$ 195,23
ELH6776	284610J000078870	03/06/2022	76332	R$ 293,47
ELP4C24	284610J000078766	26/05/2022	76332	R$ 293,47
ELP4C24	284610J000078767	26/05/2022	51851	R$ 195,23
ENC1284	284610J000066485	01/06/2022	54870	R$ 195,23
EUZ9156	284610J000078855	01/06/2022	76332	R$ 293,47
EVR3259	284610J000066476	31/05/2022	55411	R$ 195,23
EXB0C60	284610M000201250	04/06/2022	60503	R$ 293,47
EXY5868	284610M000201149	04/06/2022	60503	R$ 293,47
EXY5868	284610M000201160	04/06/2022	60503	R$ 293,47
EYK6A06	284610M000201411	05/06/2022	60503	R$ 293,47
EYQ1F04	284610M000201294	04/06/2022	60503	R$ 293,47
EZN3108	284610M000201393	05/06/2022	60503	R$ 293,47
FAN2F85	284610J000066494	04/06/2022	51851	R$ 195,23
FEX1H44	284610J000064716	01/06/2022	55500	R$ 130,16
FEX5E10	284610M000201182	04/06/2022	60503	R$ 293,47
FFN3514	284610M000201148	03/06/2022	60503	R$ 293,47
FIM0E87	284610M000201357	05/06/2022	60503	R$ 293,47
FLE7194	284610M000201230	04/06/2022	60503	R$ 293,47
FST0A14	284610M000201334	05/06/2022	60503	R$ 293,47
FUT4B66	284610M000201152	04/06/2022	60503	R$ 293,47
FXP1E37	284610M000201282	04/06/2022	60503	R$ 293,47
GCF7782	284610M000201248	04/06/2022	60503	R$ 293,47
GUE5801	284610M000201227	04/06/2022	60503	R$ 293,47
HEA1872	284610M000201197	04/06/2022	60503	R$ 293,47
HEJ2G93	284610J000078824	31/05/2022	55414	R$ 195,23
HLU1G38	284610M000201368	05/06/2022	60503	R$ 293,47
HQT4218	284610M000201201	04/06/2022	60503	R$ 293,47
HQZ7666	284610J000078844	01/06/2022	54600	R$ 130,16
HSE1E82	284610J000078810	31/05/2022	55414	R$ 195,23
HSE5731	284610J000078854	01/06/2022	76251	R$ 293,47
HSH8545	284610J000078787	27/05/2022	54521	R$ 195,23
HSW5494	284610M000201114	03/06/2022	60503	R$ 293,47
HTM3665	284610M000201395	05/06/2022	60503	R$ 293,47
HTM3665	284610M000201386	05/06/2022	60503	R$ 293,47
HWO9803	284610M000201322	05/06/2022	60503	R$ 293,47
IJX9382	284610J000078845	01/06/2022	55411	R$ 195,23
IWJ2J66	284610M000201304	04/06/2022	60503	R$ 293,47
JFH4B20	284610M000201226	04/06/2022	60503	R$ 293,47
JIC6505	284610M000184137	25/02/2022	56732	R$ 130,16
JIJ3I07	284610M000201260	04/06/2022	60503	R$ 293,47
JKE3B73	284610M000201169	04/06/2022	60503	R$ 293,47
JWT2I06	284610M000201367	05/06/2022	60503	R$ 293,47
KEO8C70	284610M000201344	05/06/2022	60503	R$ 293,47
KFP1774	284610J000081008	27/05/2022	51851	R$ 195,23
KFP1774	284610J000081009	27/05/2022	65300	R$ 195,23
KIP3E49	284610M000201261	04/06/2022	60503	R$ 293,47
KMB1463	284610M000201251	04/06/2022	60503	R$ 293,47
KMO2D11	284610M000201178	04/06/2022	60503	R$ 293,47
KVY9A04	284610J000078843	01/06/2022	61220	R$ 293,47
KYS9C47	284610M000201132	03/06/2022	60503	R$ 293,47
LYP0940	284610M000201150	04/06/2022	60503	R$ 293,47
MBD1096	284610M000201166	04/06/2022	60503	R$ 293,47
MBV8907	284610M000201291	04/06/2022	60503	R$ 293,47
MEY4609	284610M000201238	04/06/2022	60503	R$ 293,47
MGZ2981	284610M000201195	04/06/2022	60503	R$ 293,47
MGZ2981	284610M000201202	04/06/2022	60503	R$ 293,47
MIY0J00	284610M000201306	04/06/2022	60503	R$ 293,47
MJW1E24	284610J000071270	04/06/2022	57380	R$ 293,47
MLI2382	284610J000078836	01/06/2022	55414	R$ 195,23
MMK2I08	284610J000066495	04/06/2022	51851	R$ 195,23
MRO0499	284610J000081014	27/05/2022	51851	R$ 195,23
NDK3J18	284610M000200971	02/06/2022	56732	R$ 130,16
NGK8F37	284610J000078777	26/05/2022	76332	R$ 293,47
NOR0C54	284610M000201376	05/06/2022	60503	R$ 293,47
NRO8288	284610M000201164	04/06/2022	60503	R$ 293,47
NYP1A10	284610M000201191	04/06/2022	60503	R$ 293,47
OOU4I45	284610J000066477	31/05/2022	55414	R$ 195,23
PWV5C52	284610J000078803	31/05/2022	55414	R$ 195,23
PYJ0F49	284610M000201174	04/06/2022	60503	R$ 293,47

PZU3522	284610M000201212	04/06/2022	60503	R$ 293,47
QBQ8E24	284610M000201318	05/06/2022	60503	R$ 293,47
QCV3E34	284610J000081004	27/05/2022	73662	R$ 130,16
QCY3360	284610M000201326	05/06/2022	60503	R$ 293,47
QCY3360	284610J000078793	30/05/2022	55090	R$ 130,16
QEN7B10	284610J000078809	31/05/2022	55414	R$ 195,23
QOD6863	284610M000201154	04/06/2022	60503	R$ 293,47
QQD1G24	284610M000201237	04/06/2022	60503	R$ 293,47
QUB2F73	284610M000201382	05/06/2022	60503	R$ 293,47
QXI0877	284610M000201307	05/06/2022	60503	R$ 293,47
RAS5G22	284610J000078790	27/05/2022	76332	R$ 293,47
RHA6B39	284610M000201289	04/06/2022	60503	R$ 293,47
RHB4E35	284610M000201288	04/06/2022	60503	R$ 293,47
RHC5A22	284610M000201276	04/06/2022	60503	R$ 293,47
RHF3G89	284610J000078768	26/05/2022	51851	R$ 195,23
RHG6D44	284610M000201296	04/06/2022	60503	R$ 293,47
RHN5I06	284610M000201168	04/06/2022	60503	R$ 293,47
RHN6F39	284610J000078799	30/05/2022	70481	R$ 293,47
RHP2A88	284610M000201134	03/06/2022	60503	R$ 293,47
RHR3D83	284610M000201199	04/06/2022	60503	R$ 293,47
RHU4C59	284610M000201285	04/06/2022	60503	R$ 293,47
RHY3A79	284610M000201279	04/06/2022	60503	R$ 293,47
RHZ9A75	284610J000062798	03/06/2022	60501	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:A7189BFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 102088/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 03/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK5967	284610M000200716	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AAK6317	284610M000200930	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AAN0H96	284610M000200910	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AAY4993	284610M000200982	02/06/2022	60503	R$ 293,47
ABH0437	284610M000201016	03/06/2022	60503	R$ 293,47
ABH0437	284610M000200850	02/06/2022	60503	R$ 293,47
ABW0517	284610M000200649	31/05/2022	60503	R$ 293,47
ABZ4250	284610M000200887	02/06/2022	60503	R$ 293,47
ACH7G75	284610M000200612	31/05/2022	60503	R$ 293,47
ACJ5002	284610M000201033	03/06/2022	60503	R$ 293,47
ACO7110	284610M000201038	03/06/2022	60503	R$ 293,47
ACV2464	284610M000201019	03/06/2022	60503	R$ 293,47
ACY0304	284610M000201003	03/06/2022	60503	R$ 293,47
ADA6678	284610M000200843	02/06/2022	60503	R$ 293,47
ADE0604	284610M000200616	31/05/2022	60503	R$ 293,47
ADM1D20	284610M000200735	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AEC1H66	284610M000200893	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AEC6998	284610M000200897	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AED5929	284610M000200913	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AEH8654	284610M000200664	31/05/2022	60503	R$ 293,47
AEZ7351	284610M000200787	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AFB9271	284610M000200985	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AFF9373	284610M000201061	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AFJ2772	284610M000200870	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AFN1091	284610M000201008	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AFN1091	284610M000200833	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AFN1091	284610M000200741	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AFN1091	284610M000200596	31/05/2022	60503	R$ 293,47
AFN1091	284610M000201014	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AGA3636	284610M000200732	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AGM7745	284610M000200618	31/05/2022	60503	R$ 293,47
AGV0518	284610M000200998	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AGW6394	284610M000200666	31/05/2022	60503	R$ 293,47
AGW6394	284610M000201062	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AGW6394	284610M000201086	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AGW6394	284610M000201087	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AHA7245	284610M000200905	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AHD8591	284610M000200700	31/05/2022	60503	R$ 293,47
AHD8810	284610M000201013	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AHF8220	284610M000201064	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AHI8628	284610M000200955	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AHS4179	284610M000200614	31/05/2022	60503	R$ 293,47
AHT6055	284610M000200799	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AHX3A28	284610M000200668	31/05/2022	60503	R$ 293,47
AIA6I21	284610M000200841	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AID4956	284610M000200728	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AID4956	284610M000200848	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AID4956	284610M000200599	31/05/2022	60503	R$ 293,47
AID4956	284610M000200724	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AIK6504	284610M000201076	03/06/2022	60503	R$ 293,47

AIU1941	284610M000201097	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AIU1941	284610M000201092	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AIU1941	284610M000201030	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AIU1941	284610M000201027	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AIV4B12	284610M000200964	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AIW4379	284610M000200603	31/05/2022	60503	R$ 293,47
AIX1I91	284610M000200673	31/05/2022	60503	R$ 293,47
AIX1I91	284610M000200956	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AIX1I91	284610M000200713	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AIX1I91	284610M000200990	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AIX2D67	284610M000200813	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AJL5A69	284610M000201053	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AJN0002	284610M000200871	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AJN5807	284610M000200929	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AJQ6573	284610M000200662	31/05/2022	60503	R$ 293,47
AJT2633	284610M000200729	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AJT5838	284610M000200923	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AJT8051	284610M000200932	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AJT8051	284610M000200659	31/05/2022	60503	R$ 293,47
AJV3068	284610M000200641	31/05/2022	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000201090	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000200963	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000200800	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AKE2182	284610M000200855	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AKQ3D54	284610M000200771	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AKR6245	284610M000200778	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AKU2B64	284610M000200743	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AKU2B64	284610M000200811	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AKV3C03	284610M000200830	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AKV4702	284610M000200766	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AKV4702	284610M000200791	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AKW0178	284610M000201068	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AKX5842	284610M000200894	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AKX5842	284610M000200630	31/05/2022	60503	R$ 293,47
AKX5849	284610M000200814	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AKZ2I26	284610M000200715	01/06/2022	60503	R$ 293,47
ALA4J12	284610M000200703	31/05/2022	60503	R$ 293,47
ALC8881	284610M000200817	01/06/2022	60503	R$ 293,47
ALL8D37	284610M000200896	02/06/2022	60503	R$ 293,47
ALO5384	284610M000201059	03/06/2022	60503	R$ 293,47
ALQ6C58	284610M000200683	31/05/2022	60503	R$ 293,47
ALS8859	284610M000200949	02/06/2022	60503	R$ 293,47
ALS9D63	284610M000200953	02/06/2022	60503	R$ 293,47
ALY6A36	284610M000200805	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AMB4824	284610M000200852	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AMB8098	284610M000200979	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AMC9386	284610M000200935	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AMC9386	284610M000200988	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AMD5106	284610M000200764	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AMD5106	284610M000200790	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000201018	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AMG9615	284610M000200786	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AMI5849	284610M000200621	31/05/2022	60503	R$ 293,47
AMK8668	284610M000200916	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AML8213	284610M000201031	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AMO0837	284610M000200881	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AMR1I99	284610M000200722	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AMV7710	284610M000200684	31/05/2022	60503	R$ 293,47
AMW2704	284610M000200941	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AMW5165	284610M000201015	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AMW5888	284610M000200780	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AMX6503	284610M000200872	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AMY8716	284610M000200670	31/05/2022	60503	R$ 293,47
AMZ2047	284610M000200845	02/06/2022	60503	R$ 293,47
ANI4I71	284610M000200823	02/06/2022	60503	R$ 293,47
ANJ2918	284610M000200775	01/06/2022	60503	R$ 293,47
ANL9394	284610M000200782	01/06/2022	60503	R$ 293,47
ANL9394	284610M000200873	02/06/2022	60503	R$ 293,47
ANL9394	284610M000200760	01/06/2022	60503	R$ 293,47
ANL9394	284610M000200801	01/06/2022	60503	R$ 293,47
ANL9394	284610M000200939	02/06/2022	60503	R$ 293,47
ANL9394	284610M000200907	02/06/2022	60503	R$ 293,47
ANL9394	284610M000200908	02/06/2022	60503	R$ 293,47
ANL9394	284610M000200779	01/06/2022	60503	R$ 293,47
ANL9394	284610M000200667	31/05/2022	60503	R$ 293,47
ANQ7547	284610M000200920	02/06/2022	60503	R$ 293,47
ANU3210	284610M000201075	03/06/2022	60503	R$ 293,47
ANW4245	284610M000200798	01/06/2022	60503	R$ 293,47
ANW5385	284610M000200701	31/05/2022	60503	R$ 293,47
ANY1556	284610M000201071	03/06/2022	60503	R$ 293,47
ANY1556	284610M000201046	03/06/2022	60503	R$ 293,47
ANZ4875	284610M000200661	31/05/2022	60503	R$ 293,47
ANZ7933	284610M000200846	02/06/2022	60503	R$ 293,47
ANZ8963	284610M000200882	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AOF2420	284610M000200626	31/05/2022	60503	R$ 293,47
AOF4993	284610M000200946	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AOF4993	284610M000200918	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AOF4993	284610M000200773	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AOK3601	284610M000200865	02/06/2022	60503	R$ 293,47

AOQ5118	284610M000200635	31/05/2022	60503	R$ 293,47
AOT2806	284610M000200915	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AOT2J74	284610M000200677	31/05/2022	60503	R$ 293,47
AOT5717	284610M000200959	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AOT5717	284610M000201074	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AOT8C85	284610M000200611	31/05/2022	60503	R$ 293,47
AOV0297	284610M000201078	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AOY3275	284610M000200606	31/05/2022	60503	R$ 293,47
APA7222	284610M000200812	01/06/2022	60503	R$ 293,47
APD8839	284610M000201037	03/06/2022	60503	R$ 293,47
APD8839	284610M000200876	02/06/2022	60503	R$ 293,47
APE2D26	284610M000200994	03/06/2022	60503	R$ 293,47
APL5230	284610M000200765	01/06/2022	60503	R$ 293,47
APL5459	284610M000200890	02/06/2022	60503	R$ 293,47
APO1062	284610M000200605	31/05/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000200748	01/06/2022	60503	R$ 293,47
APU2359	284610M000201065	03/06/2022	60503	R$ 293,47
APV2669	284610M000200888	02/06/2022	60503	R$ 293,47
APV2669	284610M000200983	02/06/2022	60503	R$ 293,47
APV2669	284610M000201049	03/06/2022	60503	R$ 293,47
APV9882	284610M000200783	01/06/2022	60503	R$ 293,47
APW0726	284610M000201017	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AQE0693	284610M000200757	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AQE0693	284610M000200745	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AQJ8109	284610M000200856	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AQT8439	284610M000200803	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AQY2H00	284610M000200862	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AQY4B23	284610M000200815	01/06/2022	60503	R$ 293,47
ARJ2J67	284610M000200755	01/06/2022	60503	R$ 293,47
ARM6646	284610M000200807	01/06/2022	60503	R$ 293,47
ARO5171	284610M000201098	03/06/2022	60503	R$ 293,47
ARO5171	284610M000200789	01/06/2022	60503	R$ 293,47
ARR3465	284610M000200900	02/06/2022	60503	R$ 293,47
ARR3465	284610M000200642	31/05/2022	60503	R$ 293,47
ARR3465	284610M000200631	31/05/2022	60503	R$ 293,47
ART4401	284610M000201011	03/06/2022	60503	R$ 293,47
ARV2673	284610M000200653	31/05/2022	60503	R$ 293,47
ARX1B46	284610M000200598	31/05/2022	60503	R$ 293,47
ASF8476	284610M000201048	03/06/2022	60503	R$ 293,47
ASI2318	284610M000201070	03/06/2022	60503	R$ 293,47
ASK5G70	284610M000200877	02/06/2022	60503	R$ 293,47
ASK7246	284610M000200749	01/06/2022	60503	R$ 293,47
ASK7246	284610M000200737	01/06/2022	60503	R$ 293,47
ASL5199	284610M000201043	03/06/2022	60503	R$ 293,47
ASM0651	284610M000200622	31/05/2022	60503	R$ 293,47
ASN9I05	284610M000200818	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AST6658	284610M000200672	31/05/2022	60503	R$ 293,47
ASV9J37	284610M000200903	02/06/2022	60503	R$ 293,47
ASZ1823	284610M000200620	31/05/2022	60503	R$ 293,47
ASZ3441	284610M000200809	01/06/2022	60503	R$ 293,47
ASZ3441	284610M000200746	01/06/2022	60503	R$ 293,47
ASZ3441	284610M000200738	01/06/2022	60503	R$ 293,47
ASZ3441	284610M000200736	01/06/2022	60503	R$ 293,47
ASZ3441	284610M000200967	02/06/2022	60503	R$ 293,47
ASZ3441	284610M000200868	02/06/2022	60503	R$ 293,47
ATA7163	284610M000200880	02/06/2022	60503	R$ 293,47
ATC7120	284610M000200978	02/06/2022	60503	R$ 293,47
ATD4297	284610M000201080	03/06/2022	60503	R$ 293,47
ATM8435	284610M000200821	02/06/2022	60503	R$ 293,47
ATO3525	284610M000201051	03/06/2022	60503	R$ 293,47
ATO3G40	284610M000200853	02/06/2022	60503	R$ 293,47
ATT6133	284610M000200793	01/06/2022	60503	R$ 293,47
ATT6133	284610M000200650	31/05/2022	60503	R$ 293,47
AUC5359	284610M000201081	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AUD0J64	284610M000200643	31/05/2022	60503	R$ 293,47
AUE9C20	284610M000200604	31/05/2022	60503	R$ 293,47
AUF6J85	284610M000200928	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AUF6J85	284610M000200927	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AUG3C60	284610M000201045	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AUH8I57	284610M000200788	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AUQ8D94	284610M000200781	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AUS0657	284610M000200984	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AUS6211	284610M000200617	31/05/2022	60503	R$ 293,47
AUS8357	284610M000200858	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AUU3977	284610M000200714	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AUV7J46	284610M000200829	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AUX4634	284610M000200969	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AUZ9G23	284610M000201056	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AUZ9G23	284610M000201072	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AVB0538	284610M000200860	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AVE7C90	284610M000201058	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AVI0C95	284610M000201054	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000201007	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000200849	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AVN1327	284610M000201040	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AVO2014	284610M000200721	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AVT0635	284610M000200678	31/05/2022	60503	R$ 293,47
AVU1170	284610M000200958	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AVZ5485	284610M000200625	31/05/2022	60503	R$ 293,47

AWC2946	284610M000200774	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AWC6219	284610M000200844	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AWE0F24	284610M000200960	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AWF4534	284610M000200945	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AWF6518	284610M000200679	31/05/2022	60503	R$ 293,47
AWJ1737	284610M000200997	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AWK4I26	284610M000200655	31/05/2022	60503	R$ 293,47
AWL4B21	284610M000200767	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AWN2B87	284610M000200763	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AWP6G15	284610M000200619	31/05/2022	60503	R$ 293,47
AWQ1005	284610M000200942	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AWQ8F59	284610M000200837	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AWS0A47	284610M000200838	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AXD2255	284610M000200720	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AXE2G03	284610M000200750	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AXG4458	284610M000200943	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AXI9H48	284610M000200957	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AXK1978	284610M000201035	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AXN8J98	284610M000201012	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AXR4J31	284610M000200706	31/05/2022	60503	R$ 293,47
AXV3C97	284610M000200980	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AXW6221	284610M000200699	31/05/2022	60503	R$ 293,47
AXW7910	284610M000200834	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AXX9D99	284610M000200922	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AXY4F75	284610M000200695	31/05/2022	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000200708	31/05/2022	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000200954	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AXZ5154	284610M000200940	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AYA1392	284610M000200975	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AYF0I50	284610M000200651	31/05/2022	60503	R$ 293,47
AYG1407	284610M000200874	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AYH6F74	284610M000201044	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AYL2198	284610M000201025	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AYN6E73	284610M000200981	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AYP6102	284610M000200810	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AYR1C80	284610M000200951	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AYT4C85	284610M000200602	31/05/2022	60503	R$ 293,47
AYV3686	284610M000200899	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AYV7G39	284610M000200613	31/05/2022	60503	R$ 293,47
AYV7G39	284610M000200608	31/05/2022	56732	R$ 130,16
AYW6C93	284610M000201041	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AYX6922	284610M000200776	01/06/2022	56732	R$ 130,16
AZB2249	284610M000200808	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AZH3776	284610M000200889	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AZH6G59	284610M000200705	31/05/2022	60503	R$ 293,47
AZJ6956	284610M000200883	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AZK5625	284610M000201082	03/06/2022	60503	R$ 293,47
AZK7659	284610M000200857	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AZL5838	284610M000200912	02/06/2022	60503	R$ 293,47
AZO1H25	284610M000200697	31/05/2022	60503	R$ 293,47
AZP1A30	284610M000200702	31/05/2022	60503	R$ 293,47
AZW7052	284610M000200784	01/06/2022	60503	R$ 293,47
AZX0D49	284610M000200977	02/06/2022	60503	R$ 293,47
BAA8F31	284610M000201042	03/06/2022	60503	R$ 293,47
BAC4377	284610M000200891	02/06/2022	60503	R$ 293,47
BAH5B43	284610M000200770	01/06/2022	60503	R$ 293,47
BAI0178	284610M000200970	02/06/2022	60503	R$ 293,47
BAS6D56	284610M000200761	01/06/2022	60503	R$ 293,47
BAU1D83	284610M000200854	02/06/2022	60503	R$ 293,47
BAV7B33	284610M000200859	02/06/2022	60503	R$ 293,47
BAW5A84	284610M000200638	31/05/2022	60503	R$ 293,47
BAY5J99	284610M000200772	01/06/2022	60503	R$ 293,47
BAY6620	284610M000200709	31/05/2022	60503	R$ 293,47
BBE9B85	284610M000200965	02/06/2022	60503	R$ 293,47
BBH0013	284610M000200824	02/06/2022	60503	R$ 293,47
BBI3235	284610M000200623	31/05/2022	60503	R$ 293,47
BBP5118	284610M000201089	03/06/2022	60503	R$ 293,47
BBQ6I41	284610M000200756	01/06/2022	60503	R$ 293,47
BBQ6J12	284610M000200952	02/06/2022	60503	R$ 293,47
BBQ7H79	284610M000201096	03/06/2022	60503	R$ 293,47
BBR7114	284610M000201063	03/06/2022	60503	R$ 293,47
BBT2268	284610M000200751	01/06/2022	60503	R$ 293,47
BBT3I58	284610M000200968	02/06/2022	60503	R$ 293,47
BCA8J83	284610M000201029	03/06/2022	60503	R$ 293,47
BCC5749	284610M000200637	31/05/2022	60503	R$ 293,47
BCE3470	284610M000200995	03/06/2022	60503	R$ 293,47
BCF1C80	284610M000200759	01/06/2022	60503	R$ 293,47
BCH6377	284610M000200698	31/05/2022	60503	R$ 293,47
BCK0F65	284610M000200752	01/06/2022	60503	R$ 293,47
BCL3D75	284610M000200633	31/05/2022	60503	R$ 293,47
BCN8429	284610M000201005	03/06/2022	60503	R$ 293,47
BCS0H54	284610M000201020	03/06/2022	60503	R$ 293,47
BCT4B09	284610M000200795	01/06/2022	60503	R$ 293,47
BCV9J87	284610M000201091	03/06/2022	60503	R$ 293,47
BDA2E99	284610M000200704	31/05/2022	60503	R$ 293,47
BDA6J45	284610M000200986	03/06/2022	60503	R$ 293,47
BDC2A26	284610M000200688	31/05/2022	60503	R$ 293,47
BDC9E30	284610M000200885	02/06/2022	60503	R$ 293,47
BDE2F27	284610M000200792	01/06/2022	60503	R$ 293,47

BDG3I63	284610M000200687	31/05/2022	60503	R$ 293,47
BDG5F69	284610M000200689	31/05/2022	60503	R$ 293,47
BDI0B73	284610M000200937	02/06/2022	60503	R$ 293,47
BDL3F46	284610M000200639	31/05/2022	60503	R$ 293,47
BDL8A97	284610M000200921	02/06/2022	60503	R$ 293,47
BDS1F27	284610M000201047	03/06/2022	60503	R$ 293,47
BDT7B74	284610M000200723	01/06/2022	60503	R$ 293,47
BDV3G95	284610M000201039	03/06/2022	60503	R$ 293,47
BEC7G94	284610M000200974	02/06/2022	60503	R$ 293,47
BEG2H98	284610M000200691	31/05/2022	60503	R$ 293,47
BEK6J56	284610M000200785	01/06/2022	60503	R$ 293,47
BEM5J50	284610M000200831	02/06/2022	60503	R$ 293,47
BEN2F97	284610M000200742	01/06/2022	60503	R$ 293,47
BES1H00	284610M000200718	01/06/2022	60503	R$ 293,47
BES3F28	284610M000200710	31/05/2022	60503	R$ 293,47
BET9C65	284610M000200733	01/06/2022	60503	R$ 293,47
BEW1935	284610M000200996	03/06/2022	60503	R$ 293,47
BHM1798	284610M000200629	31/05/2022	60503	R$ 293,47
BHM1798	284610M000200628	31/05/2022	60503	R$ 293,47
BNE8381	284610M000200768	01/06/2022	60503	R$ 293,47
BNZ8192	284610M000201052	03/06/2022	60503	R$ 293,47
BSU2C58	284610M000200987	03/06/2022	60503	R$ 293,47
BVL4791	284610M000200861	02/06/2022	60503	R$ 293,47
BWU9707	284610M000201085	03/06/2022	60503	R$ 293,47
CDK4939	284610M000200696	31/05/2022	60503	R$ 293,47
CEG0A41	284610M000200993	03/06/2022	60503	R$ 293,47
CIZ9632	284610M000200731	01/06/2022	60503	R$ 293,47
CJP6524	284610M000200906	02/06/2022	60503	R$ 293,47
CKQ0228	284610M000200816	01/06/2022	60503	R$ 293,47
CKY3618	284610M000200707	31/05/2022	60503	R$ 293,47
CMY6940	284610M000201024	03/06/2022	60503	R$ 293,47
CNH7559	284610M000201021	03/06/2022	60503	R$ 293,47
COH2E24	284610M000200991	03/06/2022	60503	R$ 293,47
CPQ9B31	284610M000200692	31/05/2022	60503	R$ 293,47
CRC4997	284610M000200961	02/06/2022	60503	R$ 293,47
CVC6416	284610M000200999	03/06/2022	60503	R$ 293,47
CVE8622	284610M000201093	03/06/2022	60503	R$ 293,47
CXI3844	284610M000200645	31/05/2022	60503	R$ 293,47
CYA9193	284610M000200665	31/05/2022	60503	R$ 293,47
CZV3170	284610M000200656	31/05/2022	60503	R$ 293,47
DAW0480	284610M000201073	03/06/2022	60503	R$ 293,47
DDB7364	284610M000200904	02/06/2022	60503	R$ 293,47
DEK9220	284610M000201036	03/06/2022	60503	R$ 293,47
DGO8138	284610M000200777	01/06/2022	60503	R$ 293,47
DHZ1909	284610M000200966	02/06/2022	60503	R$ 293,47
DJC6673	284610M000200825	02/06/2022	60503	R$ 293,47
DJN1879	284610M000200866	02/06/2022	60503	R$ 293,47
DKE9G56	284610M000200909	02/06/2022	60503	R$ 293,47
DKE9G56	284610M000200835	02/06/2022	60503	R$ 293,47
DLN9118	284610M000200609	31/05/2022	60503	R$ 293,47
DQH9720	284610M000200875	02/06/2022	60503	R$ 293,47
DQH9720	284610M000200892	02/06/2022	60503	R$ 293,47
DRD7J26	284610M000200828	02/06/2022	60503	R$ 293,47
DSU7B51	284610M000200717	01/06/2022	60503	R$ 293,47
DWC7269	284610M000200901	02/06/2022	60503	R$ 293,47
DYH2G53	284610M000201006	03/06/2022	60503	R$ 293,47
DYH2G53	284610M000201099	03/06/2022	60503	R$ 293,47
DYM9I94	284610M000201028	03/06/2022	60503	R$ 293,47
EBX0438	284610M000200725	01/06/2022	60503	R$ 293,47
EBX6093	284610M000200832	02/06/2022	60503	R$ 293,47
ECI3834	284610M000200827	01/06/2022	60503	R$ 293,47
ECI3834	284610M000200826	02/06/2022	60503	R$ 293,47
EEE8993	284610M000200989	03/06/2022	60503	R$ 293,47
EGE7I57	284610M000200615	31/05/2022	60503	R$ 293,47
ELD1579	284610M000200744	01/06/2022	60503	R$ 293,47
ELT5A08	284610M000200806	01/06/2022	60503	R$ 293,47
EQI3D36	284610M000200675	31/05/2022	60503	R$ 293,47
EQI3D36	284610M000200681	31/05/2022	60503	R$ 293,47
EQZ9688	284610M000200754	01/06/2022	60503	R$ 293,47
EUR7B66	284610M000200647	31/05/2022	60503	R$ 293,47
EVZ5044	284610M000200734	01/06/2022	60503	R$ 293,47
EVZ6J27	284610M000200973	02/06/2022	60503	R$ 293,47
EWD1117	284610M000200917	02/06/2022	60503	R$ 293,47
EZO7A30	284610M000200878	02/06/2022	60503	R$ 293,47
EZR6H47	284610M000201077	03/06/2022	60503	R$ 293,47
FDU3I40	284610M000200712	01/06/2022	60503	R$ 293,47
FFR4E29	284610M000200902	02/06/2022	60503	R$ 293,47
FIP9D22	284610M000200634	31/05/2022	60503	R$ 293,47
FJD8358	284610M000201001	03/06/2022	60503	R$ 293,47
FJZ0H27	284610M000200934	02/06/2022	60503	R$ 293,47
FKD8J27	284610M000200914	02/06/2022	60503	R$ 293,47
FLC5A64	284610M000200758	01/06/2022	60503	R$ 293,47
FOI1I28	284610M000201083	03/06/2022	60503	R$ 293,47
FRH3510	284610M000200646	31/05/2022	60503	R$ 293,47
FRY9C24	284610M000200794	01/06/2022	60503	R$ 293,47
FUN0907	284610M000201067	03/06/2022	60503	R$ 293,47
FZO6845	284610M000200992	03/06/2022	60503	R$ 293,47
GCR9073	284610M000200925	02/06/2022	60503	R$ 293,47
GDD6C04	284610M000200711	01/06/2022	60503	R$ 293,47

GFN6G48	284610M000200644	31/05/2022	60503	R$ 293,47
GGU5F00	284610M000200796	01/06/2022	60503	R$ 293,47
GRI4545	284610M000200660	31/05/2022	60503	R$ 293,47
HAP4920	284610M000200879	02/06/2022	60503	R$ 293,47
HQP5341	284610M000200931	02/06/2022	60503	R$ 293,47
HRD5501	284610M000200762	01/06/2022	60503	R$ 293,47
HRN6065	284610M000200924	02/06/2022	60503	R$ 293,47
HRX9863	284610M000201034	03/06/2022	60503	R$ 293,47
HTW9100	284610M000200976	02/06/2022	60503	R$ 293,47
ICI8968	284610M000200652	31/05/2022	60503	R$ 293,47
IGM0918	284610M000200597	31/05/2022	60503	R$ 293,47
IWW1607	284610M000200740	01/06/2022	60503	R$ 293,47
JGT9F72	284610M000200640	31/05/2022	60503	R$ 293,47
JYB6756	284610M000200933	02/06/2022	60503	R$ 293,47
JYB6756	284610M000200926	02/06/2022	60503	R$ 293,47
JZJ2655	284610M000200836	02/06/2022	60503	R$ 293,47
KIA3F16	284610M000200895	02/06/2022	60503	R$ 293,47
KKD8A73	284610M000200948	02/06/2022	60503	R$ 293,47
KLM6447	284610M000200962	02/06/2022	60503	R$ 293,47
KYP0659	284610M000200863	02/06/2022	60503	R$ 293,47
KYS9C47	284610M000201057	03/06/2022	60503	R$ 293,47
KZY9I48	284610M000200919	02/06/2022	60503	R$ 293,47
LLY5I94	284610M000200607	31/05/2022	60503	R$ 293,47
LPK4420	284610M000200938	02/06/2022	60503	R$ 293,47
LYT7409	284610M000200864	02/06/2022	60503	R$ 293,47
MBG9863	284610M000201088	03/06/2022	60503	R$ 293,47
MCO9214	284610M000200636	31/05/2022	60503	R$ 293,47
MCP8A27	284610M000200822	02/06/2022	60503	R$ 293,47
MCY5638	284610M000201022	03/06/2022	60503	R$ 293,47
MGK5508	284610M000201094	03/06/2022	60503	R$ 293,47
MGO7D89	284610M000200839	02/06/2022	60503	R$ 293,47
MJS0372	284610M000200802	01/06/2022	60503	R$ 293,47
MJS0372	284610M000200804	01/06/2022	60503	R$ 293,47
MKX1269	284610M000201079	03/06/2022	60503	R$ 293,47
MLN8B13	284610M000200847	02/06/2022	60503	R$ 293,47
MLT7A25	284610M000201004	03/06/2022	60503	R$ 293,47
MLT7A25	284610M000200669	31/05/2022	60503	R$ 293,47
NET8245	284610M000201010	03/06/2022	60503	R$ 293,47
NET8245	284610M000200719	01/06/2022	60503	R$ 293,47
NET8245	284610M000200851	02/06/2022	60503	R$ 293,47
NJL2B59	284610M000201055	03/06/2022	60503	R$ 293,47
NOM8C60	284610M000200694	31/05/2022	60503	R$ 293,47
NQW1F08	284610M000200739	01/06/2022	60503	R$ 293,47
NRO5F90	284610M000200869	02/06/2022	60503	R$ 293,47
OAX1H94	284610M000200654	31/05/2022	60503	R$ 293,47
OBA8G56	284610M000200726	01/06/2022	60503	R$ 293,47
OBC0087	284610M000200610	31/05/2022	60503	R$ 293,47
OBC8J39	284610M000200730	01/06/2022	60503	R$ 293,47
OBE9J72	284610M000200648	31/05/2022	60503	R$ 293,47
OFV1293	284610M000200820	01/06/2022	60503	R$ 293,47
OOK5B92	284610M000200972	02/06/2022	60503	R$ 293,47
OOU4I45	284610M000200682	31/05/2022	60503	R$ 293,47
OQG6F44	284610M000200950	02/06/2022	60503	R$ 293,47
OQO2588	284610M000200947	02/06/2022	60503	R$ 293,47
OTX0J77	284610M000201009	03/06/2022	60503	R$ 293,47
OVX9I51	284610M000200624	31/05/2022	60503	R$ 293,47
PAS8256	284610M000200819	01/06/2022	60503	R$ 293,47
PZF0C37	284610M000200867	02/06/2022	60503	R$ 293,47
PZO3C29	284610M000201000	03/06/2022	60503	R$ 293,47
QHX9I57	284610M000200632	31/05/2022	60503	R$ 293,47
QJS5G53	284610M000201066	03/06/2022	60503	R$ 293,47
QMD0A50	284610M000200680	31/05/2022	60503	R$ 293,47
QMR0F32	284610M000201095	03/06/2022	60503	R$ 293,47
QQK2J98	284610M000200936	02/06/2022	60503	R$ 293,47
QQO3A18	284610M000200663	31/05/2022	60503	R$ 293,47
QTB3C70	284610M000200884	02/06/2022	60503	R$ 293,47
QTJ4H87	284610M000200627	31/05/2022	60503	R$ 293,47
QUP6092	284610M000200911	02/06/2022	60503	R$ 293,47
QXD0614	284610M000200601	31/05/2022	60503	R$ 293,47
RHB3J51	284610M000200769	01/06/2022	60503	R$ 293,47
RHH0I39	284610M000201023	03/06/2022	60503	R$ 293,47
RHM9F77	284610M000200690	31/05/2022	60503	R$ 293,47
RMD3I34	284610M000200840	02/06/2022	60503	R$ 293,47
RMW9B16	284610M000200944	02/06/2022	60503	R$ 293,47
RMZ6D06	284610M000200747	01/06/2022	60503	R$ 293,47
RTN6E35	284610M000200842	02/06/2022	60503	R$ 293,47
RTO4I07	284610M000200658	31/05/2022	60503	R$ 293,47
RZA5H89	284610M000200753	01/06/2022	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:65A3A3D1

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 101978/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 03/10/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AAJ2838	284610M000209920	08/08/2022	60503
AAK5967	284610M000209305	04/08/2022	60503
AAK6317	284610M000209227	03/08/2022	60503
AAK6317	284610M000209173	03/08/2022	60503
AAL0191	284610M000209229	03/08/2022	60503
AAY1960	284610M000209507	05/08/2022	60503
ABI9481	284610M000209441	05/08/2022	60503
ABK7581	284610M000209056	02/08/2022	60503
ABT7176	284610M000209402	05/08/2022	60503
ABW9715	284610M000209317	04/08/2022	60503
ABY0648	284610M000209846	08/08/2022	60503
ACJ5002	284610M000209327	04/08/2022	60503
ACS3H72	284610M000209798	07/08/2022	60503
ACU1D54	284610M000209311	04/08/2022	60503
ACY1997	284610M000209448	05/08/2022	60503
ADE2F75	284610M000209444	05/08/2022	60503
ADH4269	284610M000209514	06/08/2022	60503
ADI2461	284610M000209411	05/08/2022	60503
ADS6113	284610M000209148	03/08/2022	60503
ADY2009	284610M000209172	03/08/2022	60503
AEF4B17	284610M000209087	02/08/2022	60503
AEP1791	284610M000209213	03/08/2022	60503
AES9I32	284610M000209062	02/08/2022	60503
AFE8343	284610M000209599	06/08/2022	60503
AFH2369	284610M000209484	05/08/2022	60503
AFJ6A07	284610M000209720	07/08/2022	60503
AFK9258	284610M000209542	06/08/2022	60503
AFO8050	284610M000209741	07/08/2022	60503
AFT9590	284610M000209054	02/08/2022	60503
AFT9999	284610M000209642	06/08/2022	60503
AFU8760	284610M000209878	08/08/2022	60503
AFU8760	284610M000209647	06/08/2022	60503
AFU8760	284610M000209577	06/08/2022	60503
AFU8760	284610M000209622	06/08/2022	60503
AFU8760	284610M000209881	08/08/2022	60503
AFU8760	284610M000209662	07/08/2022	60503
AFU8760	284610M000209620	06/08/2022	60503
AFU8760	284610M000209734	07/08/2022	60503
AFU8760	284610M000209661	07/08/2022	60503
AFU8760	284610M000209707	07/08/2022	60503
AFV1857	284610M000209308	04/08/2022	60503
AFV6073	284610M000209808	07/08/2022	60503
AFV9F76	284610M000209487	05/08/2022	60503
AGD8711	284610M000209314	04/08/2022	60503
AGF4919	284610M000209279	04/08/2022	60503
AGG3B19	284610M000209055	02/08/2022	60503
AGH5039	284610M000209593	06/08/2022	60503
AGI3930	284610M000209429	05/08/2022	60503
AGK5656	284610M000209339	04/08/2022	60503
AGL3E28	284610M000209894	08/08/2022	60503
AGL3E28	284610M000209348	04/08/2022	60503
AGL9737	284610M000209602	06/08/2022	60503
AGN7I79	284610M000209832	08/08/2022	60503
AGR7005	284610M000209309	04/08/2022	60503
AGW6394	284610M000209862	08/08/2022	60503
AHA6449	284610M000209053	02/08/2022	60503
AHA6746	284610M000209571	06/08/2022	60503
AHA6746	284610M000209241	03/08/2022	60503
AHA6746	284610M000209727	07/08/2022	60503
AHA6746	284610M000209770	07/08/2022	60503
AHA7545	284610M000209592	06/08/2022	60503
AHG7541	284610M000209574	06/08/2022	60503
AHH5C90	284610M000209058	02/08/2022	60503
AHH8192	284610M000209160	03/08/2022	60503
AHM8544	284610M000209443	05/08/2022	60503
AHP3C23	284610M000209417	05/08/2022	60503
AHQ5B41	284610M000209453	05/08/2022	60503
AHR4512	284610M000209744	07/08/2022	60503
AHY2101	284610M000209282	04/08/2022	60503
AIB3057	284610M000209884	08/08/2022	60503
AIC8958	284610M000209121	02/08/2022	60503
AIE2022	284610M000209690	07/08/2022	60503
AIE2022	284610M000209696	07/08/2022	60503
AIE3991	284610M000209621	06/08/2022	60503
AIF3I62	284610M000209564	06/08/2022	60503
AIQ8J21	284610M000209440	05/08/2022	60503
AIU1941	284610M000209745	07/08/2022	60503
AIU1941	284610M000209331	04/08/2022	60503
AIU1941	284610M000209185	03/08/2022	60503
AIU1941	284610M000209584	06/08/2022	60503
AIU1941	284610M000209388	05/08/2022	60503
AIU1941	284610M000209735	07/08/2022	60503
AIU1941	284610M000209695	07/08/2022	60503

AIU1941	284610M000209700	07/08/2022	60503
AIX1I91	284610M000209077	02/08/2022	60503
AIY9J67	284610M000209536	06/08/2022	60503
AIZ8842	284610M000209603	06/08/2022	60503
AJA7056	284610M000209457	05/08/2022	60503
AJI3422	284610M000209530	06/08/2022	60503
AJI3422	284610M000209784	07/08/2022	60503
AJI3422	284610M000209725	07/08/2022	60503
AJI3422	284610M000209693	07/08/2022	60503
AJN7398	284610M000209845	08/08/2022	60503
AJN7C67	284610M000209756	07/08/2022	60503
AJQ1521	284610M000209264	03/08/2022	60503
AJR9298	284610M000209400	05/08/2022	60503
AJT0178	284610M000209385	04/08/2022	60503
AJT3E44	284610M000209482	05/08/2022	60503
AJV4910	284610M000209886	08/08/2022	60503
AJV4910	284610M000209093	02/08/2022	60503
AJV4910	284610M000209566	06/08/2022	60503
AJV4910	284610M000209852	08/08/2022	60503
AJV4910	284610M000209861	08/08/2022	60503
AJY2827	284610M000209266	04/08/2022	60503
AJY3853	284610M000209360	04/08/2022	60503
AKA4631	284610M000209312	04/08/2022	60503
AKA8305	284610M000209900	08/08/2022	60503
AKA8C28	284610M000209500	05/08/2022	60503
AKB4744	284610M000209924	09/08/2022	60503
AKC5B25	284610M000209565	06/08/2022	60503
AKC5B25	284610M000209534	06/08/2022	60503
AKC7A23	284610M000209792	07/08/2022	60503
AKC9G26	284610M000209082	02/08/2022	60503
AKC9G26	284610M000209088	02/08/2022	60503
AKD7250	284610M000209252	03/08/2022	60503
AKE2182	284610M000209447	05/08/2022	60503
AKE2182	284610M000209085	02/08/2022	60503
AKE2182	284610M000209398	05/08/2022	60503
AKF1931	284610M000209206	03/08/2022	60503
AKK2I01	284610M000209446	05/08/2022	60503
AKN4J19	284610M000209501	05/08/2022	60503
AKO2F02	284610M000209912	08/08/2022	60503
AKP6800	284610M000209488	05/08/2022	60503
AKV2684	284610M000209880	08/08/2022	60503
AKV4702	284610M000209598	06/08/2022	60503
AKV4702	284610M000209541	06/08/2022	60503
AKV9127	284610M000209188	03/08/2022	60503
AKV9127	284610M000209555	06/08/2022	60503
AKW0178	284610M000209159	03/08/2022	60503
AKW0178	284610M000209235	03/08/2022	60503
AKZ0A86	284610M000209228	03/08/2022	60503
AKZ4524	284610M000209783	07/08/2022	60503
AKZ9067	284610M000209356	04/08/2022	60503
ALD6164	284610M000209729	07/08/2022	60503
ALE3238	284610M000209904	08/08/2022	60503
ALG5618	284610M000209269	03/08/2022	60503
ALG5618	284610M000209445	05/08/2022	60503
ALG5618	284610M000209424	05/08/2022	60503
ALG7388	284610M000209589	06/08/2022	60503
ALG7388	284610M000209078	02/08/2022	60503
ALH5606	284610M000209301	04/08/2022	60503
ALH5606	284610M000209850	08/08/2022	60503
ALH5606	284610M000209164	03/08/2022	60503
ALI4688	284610M000209046	02/08/2022	60503
ALI6809	284610M000209097	02/08/2022	60503
ALL8C01	284610M000209225	03/08/2022	60503
ALO9151	284610M000209397	05/08/2022	60503
ALP2873	284610M000209384	04/08/2022	60503
ALP3828	284610M000209627	06/08/2022	60503
ALP4935	284610M000209221	03/08/2022	60503
ALP4935	284610M000209350	04/08/2022	60503
ALP7105	284610M000209216	03/08/2022	60503
ALP7105	284610M000209481	05/08/2022	60503
ALP9177	284610M000209849	08/08/2022	60503
ALQ9748	284610M000209667	07/08/2022	60503
ALQ9748	284610M000209344	04/08/2022	60503
ALS3I95	284610M000209392	05/08/2022	60503
ALU1292	284610M000209863	08/08/2022	60503
ALU8238	284610M000209275	03/08/2022	56732
ALX3316	284610M000209404	05/08/2022	60503
ALX3867	284610M000209694	07/08/2022	60503
ALX4D16	284610M000209186	03/08/2022	60503
ALZ1E74	284610M000209871	08/08/2022	60503
ALZ9D09	284610M000209170	03/08/2022	60503
AMA1862	284610M000209691	07/08/2022	60503
AMA6982	284610M000209546	06/08/2022	60503
AMC7G45	284610M000209492	05/08/2022	60503
AMC9386	284610M000209652	07/08/2022	60503
AMC9386	284610M000209654	07/08/2022	60503
AMC9386	284610M000209731	07/08/2022	60503
AMC9386	284610M000209130	03/08/2022	60503
AMD5106	284610M000209387	05/08/2022	60503

AMG3388	284610M000209885	08/08/2022	60503
AMG6437	284610M000209517	06/08/2022	60503
AMG6437	284610M000209581	06/08/2022	60503
AMG6437	284610M000209660	07/08/2022	60503
AMH1512	284610M000209297	04/08/2022	60503
AMJ7419	284610M000209104	02/08/2022	60503
AML9I16	284610M000209891	08/08/2022	60503
AMN6843	284610M000209425	05/08/2022	60503
AMQ4B51	284610M000209626	06/08/2022	60503
AMQ4B51	284610M000209617	06/08/2022	60503
AMQ5F96	284610M000209765	07/08/2022	60503
AMR0179	284610M000209250	03/08/2022	60503
AMS0D48	284610M000209748	07/08/2022	60503
AMU9397	284610M000209066	02/08/2022	60503
AMV7710	284610M000209508	05/08/2022	60503
AMX7749	284610M000209155	03/08/2022	60503
ANA2847	284610M000209810	07/08/2022	60503
ANB0289	284610M000209270	04/08/2022	60503
ANF2128	284610M000209708	07/08/2022	60503
ANF5561	284610M000209578	06/08/2022	60503
ANF5E23	284610M000209475	05/08/2022	60503
ANH6A18	284610M000209149	03/08/2022	60503
ANH8671	284610M000209655	07/08/2022	60503
ANI0563	284610M000209497	05/08/2022	60503
ANK0761	284610M000209644	06/08/2022	60503
ANK5325	284610M000209248	03/08/2022	60503
ANK9J96	284610M000209442	05/08/2022	60503
ANM1421	284610M000209796	07/08/2022	60503
ANM1421	284610M000209704	07/08/2022	60503
ANM7299	284610M000209713	07/08/2022	60503
ANP3212	284610M000209786	07/08/2022	60503
ANP3274	284610M000209921	08/08/2022	60503
ANP9890	284610M000209057	02/08/2022	60503
ANQ3188	284610M000209489	05/08/2022	60503
ANS0295	284610M000209346	04/08/2022	60503
ANU7535	284610M000209737	07/08/2022	60503
ANV5289	284610M000209851	08/08/2022	60503
ANW2369	284610M000209299	04/08/2022	60503
ANW2369	284610M000209572	06/08/2022	60503
ANW2369	284610M000209322	04/08/2022	60503
ANZ5675	284610M000209351	04/08/2022	60503
ANZ8963	284610M000209590	06/08/2022	60503
AOA1B12	284610M000209152	03/08/2022	60503
AOA7168	284610M000209689	07/08/2022	60503
AOC2990	284610M000209504	05/08/2022	60503
AOF2751	284610M000209207	03/08/2022	60503
AOG5843	284610M000209604	06/08/2022	60503
AOH0706	284610M000209882	08/08/2022	60503
AOH1917	284610M000209789	07/08/2022	60503
AOJ3052	284610M000209041	02/08/2022	60503
AOK7F39	284610M000209268	03/08/2022	60503
AOL5997	284610M000209736	07/08/2022	60503
AOL7226	284610M000209212	03/08/2022	60503
AOM5875	284610M000209614	06/08/2022	60503
AOM5875	284610M000209302	04/08/2022	60503
AOO2571	284610M000209764	07/08/2022	60503
AOQ1C03	284610M000209585	06/08/2022	60503
AOQ1I10	284610M000209804	07/08/2022	60503
AOR0708	284610M000209860	08/08/2022	60503
AOT5724	284610M000209503	05/08/2022	60503
AOW2339	284610M000209285	04/08/2022	60503
AOX5676	284610M000209466	05/08/2022	60503
APA5978	284610M000209619	06/08/2022	60503
APB4577	284610M000209595	06/08/2022	60503
APD8009	284610M000209906	08/08/2022	60503
APG2130	284610M000209079	02/08/2022	60503
APG8098	284610M000209129	02/08/2022	60503
APK7926	284610M000209294	04/08/2022	60503
APK9429	284610M000209616	06/08/2022	60503
APM1H61	284610M000209532	06/08/2022	60503
APM1H61	284610M000209529	06/08/2022	60503
APN2717	284610M000209280	04/08/2022	60503
APO1062	284610M000209161	03/08/2022	60503
APO1062	284610M000209191	03/08/2022	60503
APO1062	284610M000209557	06/08/2022	60503
APO1062	284610M000209343	04/08/2022	60503
APO1062	284610M000209132	03/08/2022	60503
APO1062	284610M000209063	02/08/2022	60503
APO1062	284610M000209086	02/08/2022	60503
APP2369	284610M000209334	04/08/2022	60503
APP2369	284610M000209370	04/08/2022	60503
APP2369	284610M000209698	07/08/2022	60503
APP2369	284610M000209198	03/08/2022	60503
APP2369	284610M000209423	05/08/2022	60503
APP2369	284610M000209306	04/08/2022	60503
APP2369	284610M000209697	07/08/2022	60503
APP8141	284610M000209753	07/08/2022	60503
APP8141	284610M000209795	07/08/2022	60503
APR9921	284610M000209587	06/08/2022	60503

APU1785	284610M000209144	03/08/2022	60503
APV9402	284610M000209284	04/08/2022	60503
APV9402	284610M000209287	04/08/2022	60503
APW0682	284610M000209653	07/08/2022	60503
APW0682	284610M000209746	07/08/2022	60503
APW0959	284610M000209431	05/08/2022	60503
APW0H38	284610M000209090	02/08/2022	60503
APX1711	284610M000209167	03/08/2022	60503
APX9A32	284610M000209828	08/08/2022	60503
APY2394	284610M000209168	03/08/2022	60503
AQB0429	284610M000209070	02/08/2022	60503
AQC4B51	284610M000209472	05/08/2022	60503
AQD2G90	284610M000209171	03/08/2022	60503
AQD4087	284610M000209857	08/08/2022	60503
AQD4087	284610M000209834	08/08/2022	60503
AQE6H38	284610M000209892	08/08/2022	60503
AQH4889	284610M000209771	07/08/2022	60503
AQJ7764	284610M000209818	08/08/2022	60503
AQJ7764	284610M000209823	08/08/2022	60503
AQK1165	284610M000209539	06/08/2022	60503
AQK4016	284610M000209640	06/08/2022	60503
AQK4399	284610M000209361	04/08/2022	60503
AQM8068	284610M000209256	03/08/2022	60503
AQO4529	284610M000209922	08/08/2022	60503
AQQ6G57	284610M000209405	05/08/2022	56732
AQQ8F25	284610M000209512	06/08/2022	60503
AQQ9163	284610M000209567	06/08/2022	60503
AQQ9B48	284610M000209668	07/08/2022	60503
AQR2H30	284610M000209866	08/08/2022	60503
AQR6958	284610M000209098	02/08/2022	60503
AQU9267	284610M000209251	03/08/2022	60503
AQW1103	284610M000209800	07/08/2022	60503
AQW1103	284610M000209050	02/08/2022	60503
AQW1103	284610M000209685	07/08/2022	60503
AQW1103	284610M000209719	07/08/2022	60503
AQX0530	284610M000209525	06/08/2022	60503
ARG3814	284610M000209499	05/08/2022	60503
ARG9353	284610M000209109	02/08/2022	60503
ARH0A92	284610M000209717	07/08/2022	60503
ARI6915	284610M000209600	06/08/2022	60503
ARI7I40	284610M000209844	08/08/2022	60503
ARK2I45	284610M000209722	07/08/2022	60503
ARL3F74	284610M000209790	07/08/2022	60503
ARL5734	284610M000209749	07/08/2022	60503
ARL7996	284610M000209059	02/08/2022	60503
ARL7996	284610M000209194	03/08/2022	60503
ARM6646	284610M000209684	07/08/2022	60503
ARP4508	284610M000209094	02/08/2022	60503
ARQ3957	284610M000209758	07/08/2022	60503
ARR3465	284610M000209199	03/08/2022	60503
ARR3465	284610M000209435	05/08/2022	60503
ARS9664	284610M000209218	03/08/2022	60503
ARS9664	284610M000209352	04/08/2022	60503
ARU4548	284610M000209483	05/08/2022	60503
ARW1981	284610M000209083	02/08/2022	60503
ARW3F65	284610M000209184	03/08/2022	60503
ARY8F21	284610M000209407	05/08/2022	60503
ARY9D79	284610M000209408	05/08/2022	56732
ARZ6G16	284610M000209854	08/08/2022	60503
ASA0730	284610M000209103	02/08/2022	60503
ASA8A54	284610M000209354	04/08/2022	60503
ASB5569	284610M000209048	02/08/2022	60503
ASB5916	284610M000209412	05/08/2022	60503
ASB7441	284610M000209436	05/08/2022	60503
ASD3H41	284610M000209485	05/08/2022	60503
ASD4373	284610M000209049	02/08/2022	60503
ASF6C54	284610M000209316	04/08/2022	60503
ASH5466	284610M000209631	06/08/2022	60503
ASJ2A18	284610M000209641	06/08/2022	60503
ASJ8353	284610M000209045	02/08/2022	60503
ASK2128	284610M000209246	03/08/2022	60503
ASL8907	284610M000209112	02/08/2022	60503
ASM0651	284610M000209531	06/08/2022	60503
ASM0651	284610M000209575	06/08/2022	60503
ASM0651	284610M000209889	08/08/2022	60503
ASM0651	284610M000209868	08/08/2022	60503
ASM1739	284610M000209874	08/08/2022	60503
ASM6A05	284610M000209916	08/08/2022	60503
ASO7F30	284610M000209421	05/08/2022	60503
ASP4432	284610M000209189	03/08/2022	60503
ASQ7191	284610M000209178	03/08/2022	60503
AST6658	284610M000209263	03/08/2022	60503
ASU6192	284610M000209639	06/08/2022	60503
ASU9A04	284610M000209656	07/08/2022	60503
ASV5A65	284610M000209391	05/08/2022	60503
ASV6821	284610M000209095	02/08/2022	60503
ASV6821	284610M000209069	02/08/2022	60503
ASV6821	284610M000209449	05/08/2022	60503
ASV6821	284610M000209219	03/08/2022	60503

ASV6821	284610M000209638	06/08/2022	60503
ASV6821	284610M000209452	05/08/2022	60503
ASV6821	284610M000209451	05/08/2022	60503
ASV6821	284610M000209450	05/08/2022	60503
ASV6821	284610M000209438	05/08/2022	60503
ASV6821	284610M000209197	03/08/2022	60503
ASV6821	284610M000209196	03/08/2022	60503
ASV6821	284610M000209193	03/08/2022	60503
ASV6821	284610M000209333	04/08/2022	60503
ASV6821	284610M000209580	06/08/2022	60503
ASV6821	284610M000209099	02/08/2022	60503
ASW0684	284610M000209559	06/08/2022	60503
ASW3770	284610M000209187	03/08/2022	60503
ASW4623	284610M000209645	06/08/2022	60503
ASY5F46	284610M000209705	07/08/2022	60503
ASZ3441	284610M000209474	05/08/2022	60503
ATA3921	284610M000209461	05/08/2022	60503
ATB2844	284610M000209750	07/08/2022	60503
ATC3G84	284610M000209702	07/08/2022	60503
ATG6060	284610M000209842	08/08/2022	60503
ATH8761	284610M000209176	03/08/2022	60503
ATI2793	284610M000209893	08/08/2022	60503
ATI2793	284610M000209897	08/08/2022	60503
ATJ1H07	284610M000209672	07/08/2022	60503
ATJ6974	284610M000209723	07/08/2022	60503
ATK4226	284610M000209464	05/08/2022	60503
ATK6034	284610M000209914	08/08/2022	60503
ATL6C87	284610M000209493	05/08/2022	60503
ATN9130	284610M000209169	03/08/2022	60503
ATO4826	284610M000209319	04/08/2022	60503
ATR4702	284610M000209570	06/08/2022	60503
ATU1658	284610M000209856	08/08/2022	60503
ATW4A64	284610M000209809	07/08/2022	60503
ATW9751	284610M000209258	04/08/2022	60503
AUE8B66	284610M000209110	02/08/2022	60503
AUF6G70	284610M000209895	08/08/2022	60503
AUG8508	284610M000209643	06/08/2022	60503
AUH0G15	284610M000209561	06/08/2022	60503
AUI8920	284610M000209568	06/08/2022	60503
AUI9405	284610M000209044	02/08/2022	60503
AUK7188	284610M000209134	03/08/2022	60503
AUL6335	284610M000209328	04/08/2022	60503
AUM7633	284610M000209774	07/08/2022	60503
AUN3A91	284610M000209486	05/08/2022	60503
AUN6278	284610M000209338	04/08/2022	60503
AUQ6A29	284610M000209245	03/08/2022	60503
AUS9F71	284610M000209203	03/08/2022	60503
AUU7A67	284610M000209669	07/08/2022	60503
AUW4D17	284610M000209679	07/08/2022	60503
AUY2501	284610M000209676	07/08/2022	60503
AUY2501	284610M000209752	07/08/2022	60503
AUY2501	284610M000209791	07/08/2022	60503
AVE2E91	284610M000209409	05/08/2022	60503
AVE6A02	284610M000209778	07/08/2022	60503
AVH1C51	284610M000209156	03/08/2022	60503
AVH2804	284610M000209502	05/08/2022	60503
AVH2804	284610M000209434	05/08/2022	60503
AVH6C90	284610M000209496	05/08/2022	60503
AVI3I32	284610M000209376	04/08/2022	60503
AVI4076	284610M000209145	03/08/2022	60503
AVI4076	284610M000209137	03/08/2022	60503
AVI4076	284610M000209273	04/08/2022	60503
AVK3851	284610M000209519	06/08/2022	56732
AVK6268	284610M000209092	02/08/2022	60503
AVK6268	284610M000209332	04/08/2022	60503
AVK6268	284610M000209336	04/08/2022	60503
AVL3C61	284610M000209325	04/08/2022	60503
AVP2570	284610M000209730	07/08/2022	60503
AVQ5C29	284610M000209124	02/08/2022	60503
AVQ9J61	284610M000209605	06/08/2022	60503
AVT9C71	284610M000209569	06/08/2022	60503
AVU8B80	284610M000209833	08/08/2022	60503
AVZ4373	284610M000209807	07/08/2022	60503
AVZ5485	284610M000209406	05/08/2022	60503
AVZ7H24	284610M000209111	02/08/2022	60503
AWA4G00	284610M000209323	04/08/2022	60503
AWB3I78	284610M000209607	06/08/2022	60503
AWB8231	284610M000209875	08/08/2022	60503
AWC4060	284610M000209576	06/08/2022	60503
AWC4297	284610M000209903	08/08/2022	60503
AWC9086	284610M000209118	02/08/2022	60503
AWG2017	284610M000209340	04/08/2022	60503
AWG6I56	284610M000209368	04/08/2022	60503
AWG8I72	284610M000209701	07/08/2022	60503
AWK9343	284610M000209794	07/08/2022	60503
AWL5779	284610M000209358	04/08/2022	60503
AWN7282	284610M000209624	06/08/2022	60503
AWN7282	284610M000209858	08/08/2022	60503
AWQ3672	284610M000209495	05/08/2022	60503

AWQ9B44	284610M000209911	08/08/2022	60503
AWQ9H43	284610M000209670	07/08/2022	60503
AWS1965	284610M000209091	02/08/2022	60503
AWS3108	284610M000209414	05/08/2022	60503
AWT9782	284610M000209630	06/08/2022	60503
AWU4750	284610M000209365	04/08/2022	60503
AWY0A37	284610M000209052	02/08/2022	60503
AWY9044	284610M000209913	08/08/2022	60503
AWZ5015	284610M000209341	04/08/2022	60503
AWZ9D30	284610M000209554	06/08/2022	60503
AXA7J90	284610M000209315	04/08/2022	60503
AXB8903	284610M000209586	06/08/2022	60503
AXD8D45	284610M000209888	08/08/2022	60503
AXE9D98	284610M000209390	05/08/2022	60503
AXG5F90	284610M000209243	03/08/2022	60503
AXI3F74	284610M000209153	03/08/2022	60503
AXI5106	284610M000209526	06/08/2022	60503
AXK7D78	284610M000209611	06/08/2022	60503
AXN3252	284610M000209307	04/08/2022	60503
AXP1B87	284610M000209687	07/08/2022	60503
AXP4G31	284610M000209355	04/08/2022	60503
AXP8E42	284610M000209143	03/08/2022	60503
AXP8E42	284610M000209136	03/08/2022	60503
AXQ3E54	284610M000209326	04/08/2022	60503
AXQ4927	284610M000209606	06/08/2022	60503
AXR6901	284610M000209374	04/08/2022	60503
AXT5325	284610M000209428	05/08/2022	60503
AXT9068	284610M000209601	06/08/2022	60503
AXU0483	284610M000209608	06/08/2022	60503
AXV0337	284610M000209238	03/08/2022	60503
AXV2759	284610M000209142	03/08/2022	60503
AXW5821	284610M000209516	06/08/2022	60503
AXY2591	284610M000209751	07/08/2022	60503
AXY8696	284610M000209468	05/08/2022	60503
AYA2563	284610M000209372	04/08/2022	60503
AYB2102	284610M000209766	07/08/2022	60503
AYB5H46	284610M000209763	07/08/2022	60503
AYC0E10	284610M000209710	07/08/2022	60503
AYE2E97	284610M000209742	07/08/2022	60503
AYE7210	284610M000209068	02/08/2022	60503
AYF3E60	284610M000209761	07/08/2022	60503
AYF7491	284610M000209524	06/08/2022	60503
AYF9714	284610M000209902	08/08/2022	60503
AYI0966	284610M000209613	06/08/2022	60503
AYI3A98	284610M000209822	08/08/2022	60503
AYK1214	284610M000209416	05/08/2022	60503
AYM2I29	284610M000209646	06/08/2022	60503
AYM6E76	284610M000209298	04/08/2022	60503
AYP2006	284610M000209217	03/08/2022	60503
AYP7D08	284610M000209803	07/08/2022	60503
AYQ9F00	284610M000209051	02/08/2022	60503
AYR1C80	284610M000209202	03/08/2022	60503
AYR4285	284610M000209715	07/08/2022	60503
AYS4652	284610M000209047	02/08/2022	60503
AYX0H36	284610M000209637	06/08/2022	60503
AYX3729	284610M000209076	02/08/2022	60503
AYX6922	284610M000209089	02/08/2022	60503
AZB8571	284610M000209558	06/08/2022	60503
AZB8F27	284610M000209788	07/08/2022	60503
AZI1J61	284610M000209382	04/08/2022	60503
AZJ1659	284610M000209234	03/08/2022	60503
AZK6787	284610M000209909	08/08/2022	60503
AZM7F44	284610M000209873	08/08/2022	60503
AZN8J66	284610M000209226	03/08/2022	60503
AZO7778	284610M000209760	07/08/2022	60503
AZT7J00	284610M000209157	03/08/2022	60503
AZT8366	284610M000209869	08/08/2022	60503
AZT9A53	284610M000209395	05/08/2022	60503
AZU2068	284610M000209418	05/08/2022	56732
AZV6261	284610M000209231	03/08/2022	60503
AZV7674	284610M000209378	04/08/2022	60503
AZW4B73	284610M000209838	08/08/2022	60503
AZX1523	284610M000209214	03/08/2022	60503
AZX4233	284610M000209629	06/08/2022	60503
AZX4237	284610M000209123	02/08/2022	60503
AZY3H22	284610M000209473	05/08/2022	60503
AZY4037	284610M000209253	03/08/2022	60503
BAE3428	284610M000209224	03/08/2022	60503
BAJ0I32	284610M000209043	02/08/2022	56732
BAN2932	284610M000209612	06/08/2022	60503
BAN8736	284610M000209563	06/08/2022	60503
BAQ3476	284610M000209345	04/08/2022	60503
BAQ8139	284610M000209401	05/08/2022	60503
BAQ9860	284610M000209151	03/08/2022	60503
BAS0916	284610M000209597	06/08/2022	60503
BAS8293	284610M000209899	08/08/2022	60503
BAT2864	284610M000209180	03/08/2022	60503
BAT9272	284610M000209775	07/08/2022	60503
BAU4G61	284610M000209277	03/08/2022	60503

BAV1131	284610M000209919	08/08/2022	60503
BAV5I24	284610M000209635	06/08/2022	60503
BAY5367	284610M000209386	04/08/2022	60503
BBA8B19	284610M000209467	05/08/2022	60503
BBC9C38	284610M000209330	04/08/2022	60503
BBD7F12	284610M000209377	04/08/2022	60503
BBD9714	284610M000209362	04/08/2022	60503
BBD9H04	284610M000209064	02/08/2022	60503
BBE0377	284610M000209755	07/08/2022	60503
BBE8745	284610M000209074	02/08/2022	60503
BBF5A09	284610M000209141	03/08/2022	60503
BBG1369	284610M000209535	06/08/2022	56732
BBG1898	284610M000209102	02/08/2022	60503
BBG3H13	284610M000209543	06/08/2022	60503
BBH5948	284610M000209367	04/08/2022	60503
BBI7166	284610M000209859	08/08/2022	60503
BBJ9114	284610M000209100	02/08/2022	60503
BBL3769	284610M000209515	06/08/2022	60503
BBL8476	284610M000209380	04/08/2022	60503
BBM8584	284610M000209829	08/08/2022	60503
BBO8I95	284610M000209747	07/08/2022	60503
BBP1J06	284610M000209538	06/08/2022	60503
BBP7H14	284610M000209389	05/08/2022	60503
BBQ3768	284610M000209321	04/08/2022	60503
BBS8925	284610M000209877	08/08/2022	60503
BBS8925	284610M000209867	08/08/2022	60503
BBT9950	284610M000209257	03/08/2022	60503
BBU5H18	284610M000209174	03/08/2022	60503
BBV3019	284610M000209544	06/08/2022	60503
BCA3465	284610M000209787	07/08/2022	60503
BCA4521	284610M000209739	07/08/2022	60503
BCB7G20	284610M000209651	06/08/2022	60503
BCD0E93	284610M000209371	04/08/2022	60503
BCD7420	284610M000209335	04/08/2022	60503
BCF5658	284610M000209480	05/08/2022	60503
BCH6151	284610M000209399	05/08/2022	60503
BCL0289	284610M000209140	03/08/2022	60503
BCL1786	284610M000209471	05/08/2022	60503
BCN3E36	284610M000209200	03/08/2022	60503
BCO9C16	284610M000209120	02/08/2022	60503
BCP7J71	284610M000209890	08/08/2022	60503
BCP9E39	284610M000209230	03/08/2022	60503
BCS1G30	284610M000209107	02/08/2022	60503
BCS3J96	284610M000209353	04/08/2022	60503
BCT6D34	284610M000209242	03/08/2022	60503
BCU3A18	284610M000209320	04/08/2022	60503
BCX2D34	284610M000209560	06/08/2022	60503
BCX7C24	284610M000209437	05/08/2022	60503
BCX8G41	284610M000209255	03/08/2022	60503
BCY0407	284610M000209683	07/08/2022	60503
BCZ3I87	284610M000209813	07/08/2022	60503
BCZ5C28	284610M000209375	04/08/2022	60503
BDB3I24	284610M000209623	06/08/2022	60503
BDB9E63	284610M000209366	04/08/2022	60503
BDC2E21	284610M000209113	02/08/2022	60503
BDF6E57	284610M000209286	04/08/2022	60503
BDI0B73	284610M000209591	06/08/2022	60503
BDI0E75	284610M000209272	04/08/2022	60503
BDK5E67	284610M000209357	04/08/2022	60503
BDL8A28	284610M000209288	04/08/2022	60503
BDM2B68	284610M000209179	03/08/2022	56732
BDM8I39	284610M000209797	07/08/2022	60503
BDN0F57	284610M000209379	04/08/2022	60503
BDQ3G03	284610M000209609	06/08/2022	60503
BDT0H78	284610M000209666	07/08/2022	60503
BDT8H75	284610M000209177	03/08/2022	60503
BDW7F15	284610M000209843	08/08/2022	60503
BDY3H33	284610M000209223	03/08/2022	60503
BDY8J27	284610M000209628	06/08/2022	60503
BEA8F62	284610M000209562	06/08/2022	60503
BEB1B27	284610M000209060	02/08/2022	60503
BED2G24	284610M000209709	07/08/2022	60503
BEF2F62	284610M000209477	05/08/2022	60503
BEF6A94	284610M000209291	04/08/2022	60503
BEG9J60	284610M000209836	08/08/2022	60503
BEI6E72	284610M000209824	08/08/2022	60503
BEJ6G60	284610M000209887	08/08/2022	60503
BEK5C49	284610M000209901	08/08/2022	60503
BEK6C58	284610M000209244	03/08/2022	60503
BEL9A25	284610M000209281	04/08/2022	60503
BEO0B78	284610M000209222	03/08/2022	60503
BEO0C01	284610M000209420	05/08/2022	60503
BEO5E92	284610M000209588	06/08/2022	60503
BER7C73	284610M000209432	05/08/2022	60503
BES9C61	284610M000209462	05/08/2022	60503
BET2J84	284610M000209769	07/08/2022	60503
BEV0702	284610M000209075	02/08/2022	60503
BEV4I18	284610M000209847	08/08/2022	60503
BEV6A63	284610M000209290	04/08/2022	60503

BEX0G35	284610M000209363	04/08/2022	60503
BEY0C36	284610M000209465	05/08/2022	60503
BGO6853	284610M000209773	07/08/2022	60503
BGS7726	284610M000209419	05/08/2022	60503
BJH9334	284610M000209122	02/08/2022	60503
BJK5070	284610M000209278	04/08/2022	60503
BJK5070	284610M000209276	04/08/2022	60503
BNK6B49	284610M000209394	05/08/2022	60503
BXQ4E10	284610M000209498	05/08/2022	60503
BYM0270	284610M000209550	06/08/2022	60503
CAP0E00	284610M000209718	07/08/2022	60503
CAZ0F45	284610M000209105	02/08/2022	60503
CBZ2593	284610M000209289	04/08/2022	60503
CGX6602	284610M000209711	07/08/2022	60503
CGZ4G62	284610M000209084	02/08/2022	60503
CHP2F85	284610M000209634	06/08/2022	60503
CKN3C16	284610M000209799	07/08/2022	60503
CKN5968	284610M000209337	04/08/2022	60503
CML6773	284610M000209182	03/08/2022	60503
CMT4I48	284610M000209793	07/08/2022	60503
CNW2E60	284610M000209313	04/08/2022	60503
CPW7D04	284610M000209108	02/08/2022	60503
CQG9J11	284610M000209853	08/08/2022	56732
CRZ7666	284610M000209138	03/08/2022	60503
CSB1198	284610M000209740	07/08/2022	60503
CTZ1279	284610M000209347	04/08/2022	60503
CVX0178	284610M000209552	06/08/2022	60503
CWI3858	284610M000209267	03/08/2022	60503
CXN3104	284610M000209777	07/08/2022	60503
CXT8454	284610M000209596	06/08/2022	60503
CYW7930	284610M000209527	06/08/2022	60503
CYW8420	284610M000209733	07/08/2022	60503
CYX1B71	284610M000209359	04/08/2022	60503
CZL3170	284610M000209324	04/08/2022	56732
CZZ1804	284610M000209649	06/08/2022	60503
DAY8G53	284610M000209080	02/08/2022	60503
DDS6705	284610M000209582	06/08/2022	60503
DDS6705	284610M000209329	04/08/2022	60503
DEN4J87	284610M000209303	04/08/2022	60503
DGU5754	284610M000209767	07/08/2022	60503
DGW3265	284610M000209743	07/08/2022	60503
DHX3268	284610M000209677	07/08/2022	60503
DHX3268	284610M000209706	07/08/2022	60503
DIE7A65	284610M000209127	02/08/2022	60503
DIU8010	284610M000209686	07/08/2022	60503
DKA8961	284610M000209116	02/08/2022	60503
DKR4019	284610M000209426	05/08/2022	60503
DKX7G47	284610M000209195	03/08/2022	60503
DLJ9B39	284610M000209233	03/08/2022	60503
DOQ6C79	284610M000209106	02/08/2022	60503
DQA4G66	284610M000209785	07/08/2022	60503
DQH3I11	284610M000209262	03/08/2022	60503
DSM0838	284610M000209728	07/08/2022	60503
DST9902	284610M000209779	07/08/2022	60503
DTP0H78	284610M000209381	04/08/2022	60503
DTT2C73	284610M000209133	03/08/2022	60503
DTZ0680	284610M000209490	05/08/2022	60503
DUD0657	284610M000209065	02/08/2022	60503
DUD2838	284610M000209537	06/08/2022	60503
DUJ3J66	284610M000209249	04/08/2022	56732
DUO2440	284610M000209780	07/08/2022	60503
DWA6513	284610M000209682	07/08/2022	60503
DWA6H79	284610M000209917	08/08/2022	60503
DYW4644	284610M000209625	06/08/2022	60503
DZI4H97	284610M000209665	07/08/2022	60503
EBL7325	284610M000209192	03/08/2022	60503
ECI3834	284610M000209479	05/08/2022	60503
ECS4063	284610M000209454	05/08/2022	60503
EDZ2D24	284610M000209812	07/08/2022	56732
EFL3644	284610M000209210	03/08/2022	60503
EFL4I42	284610M000209573	06/08/2022	60503
EFL4I42	284610M000209247	03/08/2022	60503
EFS8607	284610M000209663	07/08/2022	60503
EFV1A86	284610M000209410	05/08/2022	60503
EIT9E14	284610M000209636	06/08/2022	60503
EIX9A22	284610M000209135	03/08/2022	60503
EJZ7515	284610M000209692	07/08/2022	60503
ELP6836	284610M000209166	03/08/2022	56732
ENB5G33	284610M000209549	06/08/2022	60503
ENS1J31	284610M000209510	06/08/2022	60503
EOC1536	284610M000209615	06/08/2022	60503
EQS6309	284610M000209896	08/08/2022	60503
EQS6309	284610M000209618	06/08/2022	60503
ERR1970	284610M000209870	08/08/2022	60503
ESI7E57	284610M000209650	06/08/2022	60503
ETE1D15	284610M000209678	07/08/2022	60503
EUG0C42	284610M000209369	04/08/2022	60503
EUR0G80	284610M000209776	07/08/2022	60503
EVI4J22	284610M000209522	06/08/2022	56732

EWQ1479	284610M000209703	07/08/2022	60503
EXC0179	284610M000209762	07/08/2022	60503
EXG9268	284610M000209310	04/08/2022	60503
EYQ1E08	284610M000209831	08/08/2022	60503
EZN3108	284610M000209513	06/08/2022	60503
EZN3108	284610M000209259	04/08/2022	60503
EZN3108	284610M000209815	08/08/2022	60503
EZN3108	284610M000209657	07/08/2022	60503
EZN3108	284610M000209201	03/08/2022	60503
EZN3108	284610M000209594	06/08/2022	60503
EZR6H47	284610M000209738	07/08/2022	60503
FAH7826	284610M000209721	07/08/2022	60503
FFC4E77	284610M000209840	08/08/2022	60503
FHS8F79	284610M000209119	02/08/2022	60503
FIC6G04	284610M000209876	08/08/2022	60503
FJK2E49	284610M000209470	05/08/2022	60503
FKZ6A70	284610M000209633	06/08/2022	60503
FLO2H79	284610M000209772	07/08/2022	60503
FPI6823	284610M000209209	03/08/2022	60503
FQI2986	284610M000209236	03/08/2022	60503
FQM8808	284610M000209714	07/08/2022	60503
FQM8808	284610M000209664	07/08/2022	60503
FRR3D83	284610M000209232	03/08/2022	60503
FUB4J99	284610M000209757	07/08/2022	60503
FVK7G22	284610M000209476	05/08/2022	60503
FVS1I06	284610M000209254	03/08/2022	60503
FZS1738	284610M000209826	08/08/2022	60503
GBB9E88	284610M000209712	07/08/2022	60503
GHB2638	284610M000209469	05/08/2022	60503
GII0G61	284610M000209163	03/08/2022	60503
GOL6F16	284610M000209304	04/08/2022	60503
GQL5503	284610M000209675	07/08/2022	60503
GRZ1262	284610M000209883	08/08/2022	60503
GTB5635	284610M000209781	07/08/2022	60503
HCD8I12	284610M000209147	03/08/2022	60503
HCD8I12	284610M000209154	03/08/2022	60503
HCD8I12	284610M000209150	03/08/2022	60503
HCD8I12	284610M000209139	03/08/2022	60503
HHM2900	284610M000209716	07/08/2022	60503
HKQ3746	284610M000209528	06/08/2022	60503
HQY0J31	284610M000209427	05/08/2022	60503
HRW3J87	284610M000209918	08/08/2022	60503
HRZ7383	284610M000209422	05/08/2022	56732
HSQ0458	284610M000209491	05/08/2022	60503
HTC4C57	284610M000209460	05/08/2022	60503
HTM3665	284610M000209101	02/08/2022	60503
HXI1717	284610M000209190	03/08/2022	60503
IDD6862	284610M000209841	08/08/2022	60503
IFV5255	284610M000209659	07/08/2022	60503
ILN4E95	284610M000209373	04/08/2022	60503
IMI8420	284610M000209865	08/08/2022	60503
INI1784	284610M000209494	05/08/2022	60503
INK0F83	284610M000209158	03/08/2022	60503
IPN5J49	284610M000209205	03/08/2022	60503
IRF4G93	284610M000209839	08/08/2022	60503
IUB0D77	284610M000209907	08/08/2022	60503
IWK5I20	284610M000209817	08/08/2022	60503
IYI5F40	284610M000209260	03/08/2022	60503
IYN0D07	284610M000209835	08/08/2022	60503
JAN3I89	284610M000209879	08/08/2022	60503
JIM7887	284610M000209814	07/08/2022	60503
JNO1645	284610M000209521	06/08/2022	60503
JPB0C38	284610M000209910	08/08/2022	60503
JPO2A29	284610M000209806	07/08/2022	60503
JYF2A80	284610M000209726	07/08/2022	60503
JYN8859	284610M000209908	08/08/2022	60503
KQX3922	284610M000209463	05/08/2022	60503
KWM4C08	284610M000209458	05/08/2022	60503
KWM6297	284610M000209261	04/08/2022	60503
KZN6J52	284610M000209915	08/08/2022	60503
LOG0091	284610M000209583	06/08/2022	60503
LQB5398	284610M000209220	03/08/2022	60503
LXF8106	284610M000209283	04/08/2022	60503
LZU0415	284610M000209848	08/08/2022	60503
LZU0415	284610M000209439	05/08/2022	60503
MAE8I37	284610M000209293	04/08/2022	60503
MAI3D72	284610M000209115	02/08/2022	60503
MCY5638	284610M000209403	05/08/2022	60503
MCY5638	284610M000209211	03/08/2022	60503
MDH7I69	284610M000209671	07/08/2022	60503
MDU8417	284610M000209820	08/08/2022	60503
MDU8417	284610M000209556	06/08/2022	60503
MGA1919	284610M000209509	06/08/2022	60503
MGB3H72	284610M000209240	03/08/2022	60503
MGH4H76	284610M000209816	08/08/2022	60503
MGZ2981	284610M000209872	08/08/2022	60503
MHR1410	284610M000209648	06/08/2022	60503
MHU8741	284610M000209681	07/08/2022	60503
MIO6G64	284610M000209396	05/08/2022	60503

MIP5612	284610M000209855	08/08/2022	60503
MKX5G92	284610M000209688	07/08/2022	60503
MVK1498	284610M000209067	02/08/2022	60503
NAT2914	284610M000209175	03/08/2022	56732
NBY6A00	284610M000209518	06/08/2022	60503
NEA4069	284610M000209208	03/08/2022	60503
NET8245	284610M000209081	02/08/2022	60503
NFG3875	284610M000209318	04/08/2022	60503
NKA7488	284610M000209821	08/08/2022	60503
NPE6488	284610M000209215	03/08/2022	60503
NPF9A52	284610M000209658	07/08/2022	60503
NPQ3J14	284610M000209383	04/08/2022	60503
NSB1H42	284610M000209506	05/08/2022	60503
NTX1682	284610M000209811	07/08/2022	60503
NUB0378	284610M000209545	06/08/2022	60503
NXA4B24	284610M000209505	05/08/2022	60503
OAW9I25	284610M000209827	08/08/2022	60503
OHC7656	284610M000209520	06/08/2022	60503
OOO0570	284610M000209805	07/08/2022	60503
OOT8939	284610M000209540	06/08/2022	60503
OPS9E22	284610M000209553	06/08/2022	60503
OPS9E22	284610M000209548	06/08/2022	60503
ORJ2I82	284610M000209117	02/08/2022	60503
OVX9I51	284610M000209905	08/08/2022	60503
OVX9I51	284610M000209732	07/08/2022	60503
OXD4805	284610M000209128	02/08/2022	60503
OYH1B83	284610M000209699	07/08/2022	60503
PDK6H53	284610M000209042	02/08/2022	60503
PJP1A10	284610M000209204	03/08/2022	60503
PUD3107	284610M000209165	03/08/2022	60503
PYB4731	284610M000209349	04/08/2022	60503
PYE0523	284610M000209923	08/08/2022	60503
PYR3H19	284610M000209114	02/08/2022	60503
PYX0F79	284610M000209146	03/08/2022	60503
PZE3B90	284610M000209364	04/08/2022	60503
PZO9A52	284610M000209759	07/08/2022	60503
QAA4A93	284610M000209181	03/08/2022	60503
QBG4J36	284610M000209073	02/08/2022	60503
QBH9H30	284610M000209125	02/08/2022	60503
QBX7F31	284610M000209523	06/08/2022	60503
QCO2H32	284610M000209430	05/08/2022	60503
QFW1I94	284610M000209551	06/08/2022	60503
QHJ7321	284610M000209455	05/08/2022	60503
QMU7H35	284610M000209296	04/08/2022	60503
QNZ9B83	284610M000209342	04/08/2022	60503
QOM4A75	284610M000209579	06/08/2022	60503
QOV6E56	284610M000209292	04/08/2022	60503
QOV7C31	284610M000209782	07/08/2022	60503
QPA3832	284610M000209819	08/08/2022	60503
QPK7B53	284610M000209274	03/08/2022	56732
QPM4932	284610M000209433	05/08/2022	60503
QXP9J79	284610M000209610	06/08/2022	60503
REA9I71	284610M000209801	07/08/2022	60503
RHA0I17	284610M000209459	05/08/2022	60503
RHA8G90	284610M000209724	07/08/2022	60503
RHB4A57	284610M000209754	07/08/2022	60503
RHF8B04	284610M000209830	08/08/2022	60503
RHH5E64	284610M000209456	05/08/2022	60503
RHJ4F05	284610M000209825	08/08/2022	60503
RHK3A23	284610M000209413	05/08/2022	60503
RHK4J02	284610M000209295	04/08/2022	56732
RHL3F30	284610M000209072	02/08/2022	60503
RHL4B47	284610M000209864	08/08/2022	60503
RHM4F81	284610M000209415	05/08/2022	60503
RHM7C70	284610M000209632	06/08/2022	60503
RHR9C04	284610M000209237	03/08/2022	60503
RHS4G78	284610M000209768	07/08/2022	60503
RHU6C51	284610M000209131	03/08/2022	60503
RHV3G04	284610M000209300	04/08/2022	60503
RHV5J52	284610M000209265	04/08/2022	60503
RHV5J52	284610M000209478	05/08/2022	60503
RHX5A20	284610M000209271	04/08/2022	60503
RLD1B57	284610M000209096	02/08/2022	60503
RLK0A46	284610M000209393	05/08/2022	60503
RMF5F30	284610M000209680	07/08/2022	60503
RMJ3G37	284610M000209547	06/08/2022	60503
RNS7E69	284610M000209183	03/08/2022	60503
RTE5D08	284610M000209071	02/08/2022	60503
RTM2A98	284610M000209162	03/08/2022	60503
SDQ6A43	284610M000209898	08/08/2022	60503
SDR2E25	284610M000209061	02/08/2022	60503
SDR7G49	284610M000209126	02/08/2022	60503
SDS0E95	284610M000209239	03/08/2022	60503

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:C6BC1102

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 101870/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 29/09/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
AJV6906	284610NIC0017981	22/07/2022	50020
ALF4G25	284610NIC0018007	22/07/2022	50020
ALP7105	284610NIC0018015	22/07/2022	50020
AND8B80	284610NIC0017983	22/07/2022	50020
ANK9J96	284610NIC0018014	22/07/2022	50020
ANU8552	284610NIC0018011	22/07/2022	50020
AOS5683	284610NIC0017985	22/07/2022	50020
AOU0242	284610NIC0017999	22/07/2022	50020
APN4A83	284610NIC0018018	22/07/2022	50020
APN4A83	284610NIC0018008	22/07/2022	50020
AQB0429	284610NIC0017980	22/07/2022	50020
ASJ6486	284610NIC0017960	22/07/2022	50020
ATI9959	284610NIC0017989	22/07/2022	50020
ATK5623	284610NIC0017945	22/07/2022	50020
ATK5623	284610NIC0017970	22/07/2022	50020
ATQ8179	284610NIC0017962	22/07/2022	50020
ATV4550	284610NIC0017954	22/07/2022	50020
ATW1H57	284610NIC0017953	22/07/2022	50020
ATZ5599	284610NIC0017976	22/07/2022	50020
AUG5546	284610NIC0018005	22/07/2022	50020
AUN3377	284610NIC0017995	22/07/2022	50020
AVN6B13	284610NIC0017994	22/07/2022	50020
AVZ9I44	284610NIC0017965	22/07/2022	50020
AWJ9946	284610NIC0017966	22/07/2022	50020
AWJ9946	284610NIC0017963	22/07/2022	50020
AWJ9946	284610NIC0017961	22/07/2022	50020
AWL6F58	284610NIC0017946	22/07/2022	50020
AXC4B04	284610NIC0017958	22/07/2022	50020
AXE7I31	284610NIC0017952	22/07/2022	50020
AXG6521	284610NIC0017971	22/07/2022	50020
AXZ5133	284610NIC0017975	22/07/2022	50020
AYD1034	284610NIC0017959	22/07/2022	50020
AYL6779	284610NIC0017949	22/07/2022	50020
AZP7F85	284610NIC0017951	22/07/2022	50020
AZX9A27	284610NIC0017957	22/07/2022	50020
BAO1383	284610NIC0017947	22/07/2022	50020
BAO1383	284610NIC0017948	22/07/2022	50020
BAP9J02	284610NIC0018013	22/07/2022	50020
BBX8F72	284610NIC0017964	22/07/2022	50020
BCK7951	284610NIC0018017	22/07/2022	50020
BDC4F04	284610NIC0017967	22/07/2022	50020
BDE9H70	284610NIC0017968	22/07/2022	50020
BDK3B54	284610NIC0017982	22/07/2022	50020
BDL2J82	284610NIC0018012	22/07/2022	50020
BDM6J35	284610NIC0018001	22/07/2022	50020
BDP4F40	284610NIC0017988	22/07/2022	50020
BDT8J94	284610NIC0018016	22/07/2022	50020
BDW1F19	284610NIC0017992	22/07/2022	50020
BDW2B32	284610NIC0017984	22/07/2022	50020
BEM5J37	284610NIC0017990	22/07/2022	50020
BEW0H38	284610NIC0017974	22/07/2022	50020
DBS0687	284610NIC0018000	22/07/2022	50020
DJL0F07	284610NIC0017978	22/07/2022	50020
ERN2H96	284610NIC0018009	22/07/2022	50020
FLU5138	284610NIC0017972	22/07/2022	50020
FMH7A75	284610NIC0017969	22/07/2022	50020
FZI2D65	284610NIC0018004	22/07/2022	50020
HXI1717	284610NIC0018003	22/07/2022	50020
HXI1717	284610NIC0017986	22/07/2022	50020
IXO5H16	284610NIC0017977	22/07/2022	50020
MLI8291	284610NIC0017998	22/07/2022	50020
MLT7A25	284610NIC0018020	22/07/2022	50020
QES4969	284610NIC0017942	22/07/2022	50020
QUM4I31	284610NIC0017997	22/07/2022	50020
QUM4I31	284610NIC0018002	22/07/2022	50020
QXB0668	284610NIC0017943	22/07/2022	50020
RHA7B43	284610NIC0018006	22/07/2022	50020
RHC5F89	284610NIC0017950	22/07/2022	50020
RHD4C63	284610NIC0017955	22/07/2022	50020
RHQ2A58	284610NIC0017956	22/07/2022	50020
RHQ8H15	284610NIC0017993	22/07/2022	50020
RHT7A40	284610NIC0018019	22/07/2022	50020
RHV7B15	284610NIC0017944	22/07/2022	50020
RLI8E14	284610NIC0018010	22/07/2022	50020
RNC8I78	284610NIC0017987	22/07/2022	50020
RNR7C22	284610NIC0017991	22/07/2022	50020
RTJ2D79	284610NIC0017996	22/07/2022	50020
RXK2B36	284610NIC0017973	22/07/2022	50020
RXK2B36	284610NIC0017979	22/07/2022	50020

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:E5AAC7D5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 101817/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 29/09/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAK5972	284610M000200521	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AFU8760	284610M000200576	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AFU8760	284610M000200583	31/05/2022	60503	R$ 293,47
AGI8027	284610M000200488	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AGM7745	284610M000200593	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AHQ4889	284610M000200555	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AHS6A69	284610M000200515	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AHY7922	284610M000200502	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AHZ5449	284610M000200501	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AIB4490	284610M000200534	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AKF0E69	284610M000200506	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AKH9730	284610M000200494	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AKH9730	284610M000200507	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AKK2I01	284610M000200585	30/05/2022	60503	R$ 293,47
ALA3022	284610M000200569	30/05/2022	60503	R$ 293,47
ALC9927	284610M000200489	30/05/2022	60503	R$ 293,47
ALF4G25	284610M000200482	30/05/2022	60503	R$ 293,47
ALF9070	284610M000200498	30/05/2022	60503	R$ 293,47
ALK8097	284610M000200591	30/05/2022	60503	R$ 293,47
ALP7105	284610M000200560	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AMB3707	284610M000200570	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AMC9386	284610M000200545	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AMK8668	284610M000200523	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AML8213	284610M000200520	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AML9J15	284610M000200499	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AMM3191	284610M000200565	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AMM3191	284610M000200550	30/05/2022	60503	R$ 293,47
ANG9I56	284610M000200575	30/05/2022	60503	R$ 293,47
ANH0183	284610M000200479	30/05/2022	60503	R$ 293,47
ANK9J96	284610M000200543	30/05/2022	60503	R$ 293,47
ANL1354	284610M000200530	30/05/2022	60503	R$ 293,47
ANQ7547	284610M000200535	30/05/2022	60503	R$ 293,47
ANU8552	284610M000200529	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AOO9661	116100E009381280	02/06/2022	70561	R$ 293,47
APN4A83	284610M000200587	30/05/2022	60503	R$ 293,47
APN4A83	284610M000200484	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AQR0759	284610M000200500	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AQW5949	284610M000200554	30/05/2022	60503	R$ 293,47
ARD8450	284610M000200580	30/05/2022	60503	R$ 293,47
ARE2679	284610M000200538	30/05/2022	60503	R$ 293,47
ARO8087	284610M000200567	30/05/2022	60503	R$ 293,47
ARP1608	284610M000200557	30/05/2022	60503	R$ 293,47
ARR3465	284610M000200539	30/05/2022	60503	R$ 293,47
ARY5477	284610M000200544	30/05/2022	60503	R$ 293,47
ASA4170	284610M000200503	30/05/2022	60503	R$ 293,47
ASM0651	284610M000200485	30/05/2022	60503	R$ 293,47
ASM5332	284610M000200486	30/05/2022	60503	R$ 293,47
ASQ5076	284610M000200594	31/05/2022	60503	R$ 293,47
ATI9577	284610M000200578	30/05/2022	60503	R$ 293,47
ATN9710	284610M000200496	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AUF2768	284610M000200579	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AUF8384	284610M000200546	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AUL5A96	284610M000200481	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AUL5A96	284610M000200477	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AVE4256	284610M000012762	27/02/2018	60503	R$ 293,47
AVG1727	284610M000200581	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000200595	31/05/2022	60503	R$ 293,47
AVK6268	284610M000200551	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AWA5702	284610M000200549	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AWQ6G18	284610M000200512	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AWS9526	284610M000200532	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AXK4B26	284610M000200524	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AXO7183	284610M000200519	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AXQ7078	284610M000200542	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AXT5325	284610M000200492	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AYF9I74	284610M000200573	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AYG1407	284610M000200487	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AYN8758	284610M000200553	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AYX0787	284610M000200564	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AZB6J21	284610M000200563	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AZI6041	284610M000200505	30/05/2022	60503	R$ 293,47
BAI2032	284610M000200584	31/05/2022	60503	R$ 293,47
BAP9J02	284610M000200540	30/05/2022	60503	R$ 293,47
BBF7336	284610M000200495	30/05/2022	60503	R$ 293,47

BBF9J16	284610M000200504	30/05/2022	60503	R$ 293,47
BBP7096	284610M000200566	30/05/2022	60503	R$ 293,47
BBR4J90	284610M000200517	30/05/2022	60503	R$ 293,47
BCF5658	284610M000200572	30/05/2022	60503	R$ 293,47
BCH3535	284610M000200522	30/05/2022	60503	R$ 293,47
BCK7951	284610M000200582	30/05/2022	60503	R$ 293,47
BDE4C47	284610M000200514	30/05/2022	60503	R$ 293,47
BDL2J82	284610M000200531	30/05/2022	60503	R$ 293,47
BDT8J94	284610M000200568	30/05/2022	60503	R$ 293,47
BDX2G58	284610M000200586	30/05/2022	60503	R$ 293,47
BEA2D37	284610M000200527	30/05/2022	60503	R$ 293,47
BEH3H29	284610M000200518	30/05/2022	60503	R$ 293,47
BEI9C69	284610M000200552	30/05/2022	60503	R$ 293,47
BEQ1F23	284610M000200528	30/05/2022	60503	R$ 293,47
BEU9D08	284610M000200559	30/05/2022	60503	R$ 293,47
BLB6849	284610M000200537	30/05/2022	60503	R$ 293,47
BOC6029	284610M000200588	31/05/2022	60503	R$ 293,47
CKR0782	284610M000200491	30/05/2022	60503	R$ 293,47
CKR0782	284610M000200577	30/05/2022	60503	R$ 293,47
CXI3I38	284610M000200574	30/05/2022	60503	R$ 293,47
DBC0A89	284610M000200497	30/05/2022	60503	R$ 293,47
DBY3929	284610M000200509	30/05/2022	60503	R$ 293,47
DII3G19	284610M000200480	30/05/2022	60503	R$ 293,47
DLD1457	284610M000144108	27/02/2021	60503	R$ 293,47
DLN9118	284610M000200510	30/05/2022	60503	R$ 293,47
DLN9118	284610M000200533	30/05/2022	60503	R$ 293,47
DTN9912	284610M000200526	30/05/2022	60503	R$ 293,47
ECI3834	284610M000200571	30/05/2022	60503	R$ 293,47
ELO8118	284610M000200547	30/05/2022	60503	R$ 293,47
EOX5368	284610M000200589	30/05/2022	60503	R$ 293,47
ERN2H96	284610M000200508	30/05/2022	60503	R$ 293,47
GGX1I29	284610M000200490	30/05/2022	60503	R$ 293,47
HAD7513	284610M000200516	30/05/2022	60503	R$ 293,47
HHH1199	284610M000200561	30/05/2022	60503	R$ 293,47
HLU1G38	284610M000200541	30/05/2022	60503	R$ 293,47
IHG7781	284610M000200536	30/05/2022	60503	R$ 293,47
MHE6G57	284610M000200525	30/05/2022	60503	R$ 293,47
MKJ3G12	284610M000200493	30/05/2022	60503	R$ 293,47
MLT7A25	284610M000200592	31/05/2022	60503	R$ 293,47
NBJ6678	284610M000200556	30/05/2022	60503	R$ 293,47
RHN5I06	284610M000200476	30/05/2022	60503	R$ 293,47
RHO6C04	284610M000200483	30/05/2022	60503	R$ 293,47
RHR5B79	284610M000200562	30/05/2022	60503	R$ 293,47
RHT7A40	284610M000200590	30/05/2022	60503	R$ 293,47
RLI8E14	284610M000200511	30/05/2022	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:774F31F2

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 101767/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 26/09/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABP4C39	284610NIC0017907	19/07/2022	50020
AKR9983	284610NIC0017932	19/07/2022	50020
AKR9983	284610NIC0017931	19/07/2022	50020
AMW9401	284610NIC0017906	19/07/2022	50020
ANQ3540	284610NIC0017896	19/07/2022	50020
AQJ6164	284610NIC0017923	19/07/2022	50020
ASR4089	284610NIC0017927	19/07/2022	50020
ATO3691	284610NIC0017920	19/07/2022	50020
ATO3691	284610NIC0017919	19/07/2022	50020
AUE5457	284610NIC0017913	19/07/2022	50020
AUE7F02	284610NIC0017915	19/07/2022	50020
AUJ5268	284610NIC0017899	19/07/2022	50020
AUM5A24	284610NIC0017901	19/07/2022	50020
AVA9C42	284610NIC0017909	19/07/2022	50020
AWM7372	284610NIC0017897	19/07/2022	50020
AWO4570	284610NIC0017918	19/07/2022	50020
AWR3I98	284610NIC0017916	19/07/2022	50020
AWT2637	284610NIC0017905	19/07/2022	50020
AZA5607	284610NIC0017939	19/07/2022	50020
AZP9318	284610NIC0017935	19/07/2022	50020
AZW8965	284610NIC0017937	19/07/2022	50020
AZW8965	284610NIC0017938	19/07/2022	50020
BAO5579	284610NIC0017903	19/07/2022	50020
BBM5762	284610NIC0017928	19/07/2022	50020
BBU0F77	284610NIC0017898	19/07/2022	50020
BCL3139	284610NIC0017924	19/07/2022	50020
BDK2D29	284610NIC0017908	19/07/2022	50020
BDL9I68	284610NIC0017929	19/07/2022	50020

BDN5F07	284610NIC0017933	19/07/2022	50020
BDN5F07	284610NIC0017934	19/07/2022	50020
BDW0D80	284610NIC0017900	19/07/2022	50020
BEJ9323	284610NIC0017925	19/07/2022	50020
BEN9H75	284610NIC0017936	19/07/2022	50020
BWI6C33	284610NIC0017911	19/07/2022	50020
DBB9C08	284610NIC0017910	19/07/2022	50020
DKP2354	284610NIC0017940	19/07/2022	50020
DKQ4535	284610NIC0017914	19/07/2022	50020
FNN7G57	284610NIC0017904	19/07/2022	50020
JEB0338	284610NIC0017922	19/07/2022	50020
JNP0818	284610NIC0017921	19/07/2022	50020
JUP4H52	284610NIC0017912	19/07/2022	50020
LOA3A06	284610NIC0017917	19/07/2022	50020
PUK8F90	284610NIC0017926	19/07/2022	50020
QIK9B83	284610NIC0017930	19/07/2022	50020
QXH8678	284610NIC0017902	19/07/2022	50020
RFU7B64	284610NIC0017941	19/07/2022	50020

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:31EC6FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 101714/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 26/09/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA7098	284610M000200254	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AAC8C28	284610M000200400	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AAK5972	284610M000200042	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AAK5972	284610M000200184	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AAU7260	284610M000200405	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AAW2765	284610M000200414	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AAY6698	284610M000200127	28/05/2022	60503	R$ 293,47
ABL6111	284610M000200426	29/05/2022	60503	R$ 293,47
ABV1404	284610M000200048	27/05/2022	60503	R$ 293,47
ABW8G74	284610M000199985	27/05/2022	60503	R$ 293,47
ABY7613	284610M000200141	28/05/2022	60503	R$ 293,47
ABY7948	284610M000200401	29/05/2022	60503	R$ 293,47
ACU1016	284610M000200434	29/05/2022	60503	R$ 293,47
ACV7563	284610M000200167	28/05/2022	60503	R$ 293,47
ADE0604	284610M000200460	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AEF8I44	284610M000200086	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AEK2872	284610M000200438	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AEO6221	284610M000200148	28/05/2022	56732	R$ 130,16
AEV1587	284610M000199943	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AFK9581	284610M000200399	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AFO6614	284610M000200380	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AFR1174	284610M000200277	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AFZ4F17	284610M000200081	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AFZ4J91	284610M000200133	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AFZ4J91	284610M000200149	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AGE6674	284610M000200390	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AGG5314	284610M000200119	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AGG7921	284610M000200344	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AGQ9594	284610M000200376	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AGR6063	284610M000200369	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AGV7751	284610M000200276	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AGW6394	284610M000200355	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AGW6394	284610M000200358	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AHA7245	284610M000200168	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AHA7245	284610M000200203	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AHE9131	284610M000200067	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AHF6628	284610M000200246	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AHF8293	284610M000200272	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AHI8628	284610M000200038	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AHI8628	284610M000200039	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AHJ9254	284610M000200422	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AHL6G06	284610M000200468	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000200040	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000200049	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AHS5602	284610M000200357	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AHV8D95	284610M000200385	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AHW8192	284610M000200341	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AHZ5449	284610M000200190	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AHZ5449	284610M000200180	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AIC5115	284610M000199950	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AIK1870	284610M000199972	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AIO9465	284610M000200370	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AIW1A99	284610M000199973	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AIX1I91	284610M000200147	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AIX1I91	284610M000200130	28/05/2022	60503	R$ 293,47

AJA1564	284610M000200215	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AJC9C83	284610M000200441	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AJC9C83	284610M000200361	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AJF1073	284610M000200269	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AJL3523	284610M000200362	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AJP5I07	284610M000200327	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AJP9855	284610M000200161	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AJV9532	284610M000200046	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AJZ8222	284610M000200307	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AKC1948	284610M000200330	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AKC2897	284610M000200470	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AKE2182	284610M000200463	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AKE2182	284610M000199971	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AKE2780	284610M000200107	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AKG2897	284610M000199974	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AKH5A08	284610M000200279	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AKK4429	284610M000200197	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AKS2396	284610M000200160	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AKV2788	284610M000200233	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AKX5842	284610M000200151	28/05/2022	60503	R$ 293,47
ALE9035	284610M000200212	28/05/2022	60503	R$ 293,47
ALH6453	284610M000200244	28/05/2022	60503	R$ 293,47
ALQ3E16	284610M000199953	27/05/2022	60503	R$ 293,47
ALU2J43	284610M000200225	28/05/2022	60503	R$ 293,47
ALX6801	284610M000200387	29/05/2022	60503	R$ 293,47
ALX6801	284610M000200374	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AMB4824	284610M000200266	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AMB6790	284610M000200312	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AMC6333	284610M000200232	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AMC8386	284610M000200057	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AMC9386	284610M000200088	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AMD6D12	284610M000200375	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AMD9601	284610M000200264	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AMD9601	284610M000200251	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000200469	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AMN6843	284610M000199942	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AMN9145	284610M000200255	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AMN9145	284610M000200402	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AMN9145	284610M000200379	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AMQ1937	284610M000200282	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AMQ1937	284610M000200317	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AMQ1937	284610M000200137	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AMQ1937	284610M000200045	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AMQ1937	284610M000200106	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AMQ4B51	284610M000200229	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AMQ9H16	284610M000200056	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AMR1I99	284610M000200135	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AMR8683	284610M000200456	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AMU8127	284610M000200194	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AMV1789	284610M000200013	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AMW2G21	284610M000200291	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AMX2367	284610M000200473	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AMY3619	284610M000200262	28/05/2022	60503	R$ 293,47
ANC8759	284610M000200335	29/05/2022	60503	R$ 293,47
ANC9I55	284610M000200435	29/05/2022	60503	R$ 293,47
ANE3075	284610M000200382	29/05/2022	60503	R$ 293,47
ANE3450	284610M000200129	28/05/2022	60503	R$ 293,47
ANE3450	284610M000200096	28/05/2022	60503	R$ 293,47
ANE3450	284610M000200144	28/05/2022	60503	R$ 293,47
ANE3450	284610M000200116	28/05/2022	60503	R$ 293,47
ANE3957	284610M000200467	30/05/2022	60503	R$ 293,47
ANH6234	284610M000200058	27/05/2022	60503	R$ 293,47
ANH8671	284610M000200250	29/05/2022	60503	R$ 293,47
ANL9394	284610M000200051	27/05/2022	60503	R$ 293,47
ANM5C84	284610M000200394	29/05/2022	60503	R$ 293,47
ANM8844	284610M000200408	29/05/2022	60503	R$ 293,47
ANO9A26	284610M000200371	29/05/2022	60503	R$ 293,47
ANR9532	284610M000200188	28/05/2022	60503	R$ 293,47
ANR9532	284610M000200047	27/05/2022	60503	R$ 293,47
ANS7969	284610M000200090	28/05/2022	60503	R$ 293,47
ANY1556	284610M000199990	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AOH0J11	284610M000200062	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AOH3458	284610M000200427	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AOH3985	284610M000200140	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AOH3985	284610M000200128	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AOJ5G09	284610M000200071	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AOK5452	284610M000199961	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AOL3J20	284610M000200122	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AOL9440	284610M000200224	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AON2709	284610M000200159	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AON2A44	284610M000199957	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AOR0815	284610M000200114	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AOS5683	284610M000199976	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AOT2C34	284610M000200302	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AOT5717	284610M000200309	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AOT6G74	284610M000200052	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AOU0242	284610M000200274	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AOV6887	284610M000200117	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AOX5F49	284610M000200089	27/05/2022	60503	R$ 293,47

AOZ5682	284610M000200243	28/05/2022	60503	R$ 293,47
APC6071	284610M000200406	29/05/2022	60503	R$ 293,47
APD6B74	284610M000200424	29/05/2022	60503	R$ 293,47
APG4543	284610M000200315	29/05/2022	60503	R$ 293,47
APH0690	284610M000200372	29/05/2022	60503	R$ 293,47
APL3854	284610M000200471	30/05/2022	60503	R$ 293,47
APO1062	284610M000200142	28/05/2022	60503	R$ 293,47
APO1062	284610M000199945	27/05/2022	60503	R$ 293,47
APP2369	284610M000200381	29/05/2022	60503	R$ 293,47
APP5313	284610M000200226	28/05/2022	60503	R$ 293,47
APU2572	284610M000200237	28/05/2022	60503	R$ 293,47
APV3491	284610M000200059	27/05/2022	60503	R$ 293,47
APW0682	284610M000200389	29/05/2022	60503	R$ 293,47
APW6F22	284610M000200248	28/05/2022	60503	R$ 293,47
APX4863	284610M000199977	27/05/2022	60503	R$ 293,47
APX9303	284610M000200324	29/05/2022	60503	R$ 293,47
APY1297	284610M000200306	29/05/2022	60503	R$ 293,47
APY5I12	284610M000200078	27/05/2022	60503	R$ 293,47
APZ6H10	284610M000200211	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AQC7839	284610M000200359	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AQE1D27	284610M000200079	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AQE6H87	284610M000200446	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AQG1824	284610M000200320	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AQH4889	284610M000200275	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AQH4889	284610M000200104	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AQH4889	284610M000200267	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AQL7665	284610M000200429	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AQM6F39	284610M000200440	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AQN4J67	284610M000200032	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AQS2443	284610M000200367	29/05/2022	60503	R$ 293,47
ARA4403	284610M000200191	28/05/2022	60503	R$ 293,47
ARB9979	284610M000200425	29/05/2022	60503	R$ 293,47
ARC6068	284610M000200303	29/05/2022	60503	R$ 293,47
ARD4253	284610M000200413	29/05/2022	60503	R$ 293,47
ARD7206	284610M000200252	28/05/2022	60503	R$ 293,47
ARD9901	284610M000200105	28/05/2022	60503	R$ 293,47
ARD9901	284610M000200091	28/05/2022	60503	R$ 293,47
ARF4259	284610M000199948	27/05/2022	60503	R$ 293,47
ARL7996	284610M000200193	28/05/2022	60503	R$ 293,47
ARL7996	284610M000200200	28/05/2022	60503	R$ 293,47
ARO5171	284610M000200444	30/05/2022	60503	R$ 293,47
ARR5B37	284610M000200050	27/05/2022	60503	R$ 293,47
ARS9664	284610M000200070	27/05/2022	60503	R$ 293,47
ART8417	284610M000200365	29/05/2022	60503	R$ 293,47
ARU4548	284610M000200097	28/05/2022	60503	R$ 293,47
ASA5B99	284610M000200083	27/05/2022	60503	R$ 293,47
ASC2D22	284610M000200342	29/05/2022	60503	R$ 293,47
ASF0719	284610M000200319	29/05/2022	60503	R$ 293,47
ASG6738	284610M000200124	28/05/2022	60503	R$ 293,47
ASI8H40	284610M000200261	28/05/2022	60503	R$ 293,47
ASJ8353	284610M000200201	28/05/2022	60503	R$ 293,47
ASK0223	284610M000200292	29/05/2022	60503	R$ 293,47
ASK7246	284610M000200287	29/05/2022	60503	R$ 293,47
ASM0651	284610M000200404	29/05/2022	60503	R$ 293,47
ASM0651	284610M000200138	28/05/2022	60503	R$ 293,47
ASM1739	284610M000200014	27/05/2022	60503	R$ 293,47
ASN1923	284610M000200283	29/05/2022	60503	R$ 293,47
ASQ9G12	284610M000200260	28/05/2022	60503	R$ 293,47
ASS4208	284610M000200158	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AST2047	284610M000200061	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AST7318	284610M000200065	27/05/2022	60503	R$ 293,47
ASW7281	284610M000200235	28/05/2022	60503	R$ 293,47
ASX6402	284610M000200347	29/05/2022	60503	R$ 293,47
ATC3302	284610M000199954	27/05/2022	60503	R$ 293,47
ATC8035	284610M000200003	27/05/2022	60503	R$ 293,47
ATF6735	284610M000200012	27/05/2022	60503	R$ 293,47
ATH5412	284610M000199946	27/05/2022	60503	R$ 293,47
ATI8988	284610M000200295	29/05/2022	60503	R$ 293,47
ATI9577	284610M000200455	30/05/2022	60503	R$ 293,47
ATI9959	284610M000200112	28/05/2022	60503	R$ 293,47
ATK6034	284610M000200208	28/05/2022	60503	R$ 293,47
ATM2096	284610M000200313	29/05/2022	60503	R$ 293,47
ATM7A69	284610M000200093	28/05/2022	60503	R$ 293,47
ATO8035	284610M000199992	27/05/2022	60503	R$ 293,47
ATR1317	284610M000200349	29/05/2022	60503	R$ 293,47
ATR6217	284610M000200356	29/05/2022	60503	R$ 293,47
ATS0966	284610M000200015	27/05/2022	60503	R$ 293,47
ATT2577	284610M000200300	29/05/2022	60503	R$ 293,47
ATT6133	284610M000200198	28/05/2022	60503	R$ 293,47
ATT6133	284610M000200391	29/05/2022	60503	R$ 293,47
ATT6133	284610M000200185	28/05/2022	60503	R$ 293,47
ATV3021	284610M000200411	29/05/2022	60503	R$ 293,47
ATV9C61	284610M000200333	29/05/2022	60503	R$ 293,47
ATZ1H84	284610M000200169	28/05/2022	60503	R$ 293,47
ATZ3756	284610M000200007	27/05/2022	60503	R$ 293,47
ATZ7E47	284610M000200182	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AUA3I05	284610M000200412	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AUA3I05	284610M000200388	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AUA8E37	284610M000200077	27/05/2022	60503	R$ 293,47

AUB1F66	284610M000200131	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AUE9333	284610M000200076	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AUG5546	284610M000200410	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AUH4366	284610M000200311	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AUL5A96	284610M000200348	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AUL5A96	284610M000200350	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AUL5A96	284610M000199981	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AUL5A96	284610M000200125	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AUL5A96	284610M000200121	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AUL5A96	284610M000200150	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AUL5A96	284610M000200354	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AUL5A96	284610M000200340	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AUM0122	284610M000200075	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AUN3377	284610M000200178	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AUP3732	284610M000200206	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AUQ5354	284610M000200418	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AUR0976	284610M000200331	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AUR1826	284610M000200069	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AUY4108	284610M000200280	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AUY7157	284610M000200284	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AUY7994	284610M000200305	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AVB4G77	284610M000200157	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AVB8D40	284610M000200022	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AVC3626	284610M000200068	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AVE6411	284610M000200132	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AVI9569	284610M000200139	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AVI9569	284610M000200196	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AVJ5J85	284610M000200416	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AVK5593	284610M000200053	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AVK6268	284610M000200189	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AVK6268	284610M000200155	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AVN3316	284610M000199962	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AVN6B13	284610M000200154	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AVQ0417	284610M000200016	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AVU8F30	284610M000200318	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AVU9I61	284610M000199960	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AVV7E95	284610M000200249	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AVY9733	284610M000200018	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AWH5E42	284610M000200458	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AWH8B96	284610M000200338	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AWO1760	284610M000200095	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AWR3328	284610M000200074	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AWT1181	284610M000200195	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AWT2086	284610M000200245	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AWT9E84	284610M000200286	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AWV6G93	284610M000200268	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AWY9A46	284610M000199983	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AWZ6A40	284610M000200241	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AWZ8500	284610M000200301	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AXA2574	284610M000200166	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AXJ5366	284610M000200352	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AXM0G91	284610M000200443	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AXN0E69	284610M000200474	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AXQ7E11	284610M000200044	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AXR5989	284610M000200345	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AXW0J31	284610M000200108	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AXY1854	284610M000200033	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000200240	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000200006	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AYA2B36	284610M000200054	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AYC0018	284610M000200094	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AYE6779	284610M000200281	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AYF1158	284610M000200023	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AYG3A92	284610M000200199	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AYH6G42	284610M000200265	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AYN4531	284610M000200066	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AYN7854	284610M000199956	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AYO3693	284610M000200403	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AYT5F82	284610M000200120	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AYV9566	284610M000200222	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AZA7322	284610M000200072	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AZA9232	284610M000200395	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AZD5639	284610M000200164	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AZJ2C45	284610M000200009	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AZK5625	284610M000200448	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AZL9256	284610M000200223	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AZM5672	284610M000200421	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AZO9719	284610M000200019	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AZO9719	284610M000200464	30/05/2022	60503	R$ 293,47
AZQ4C89	284610M000200005	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AZR3I43	284610M000200337	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AZS5434	284610M000200360	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AZT1B71	284610M000199979	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AZU6I52	284610M000200332	29/05/2022	60503	R$ 293,47
AZW1685	284610M000200146	28/05/2022	60503	R$ 293,47
AZW4F87	284610M000200172	28/05/2022	60503	R$ 293,47
BAA0980	284610M000200221	28/05/2022	60503	R$ 293,47
BAC2J27	284610M000200238	28/05/2022	60503	R$ 293,47
BAF2535	284610M000199952	27/05/2022	60503	R$ 293,47

BAH8046	284610M000199959	27/05/2022	60503	R$ 293,47
BAI2B82	284610M000200152	28/05/2022	60503	R$ 293,47
BAT3706	284610M000200008	27/05/2022	60503	R$ 293,47
BAU0F94	284610M000200290	29/05/2022	56732	R$ 130,16
BAY3344	284610M000200296	29/05/2022	60503	R$ 293,47
BAY7I26	284610M000200298	29/05/2022	60503	R$ 293,47
BBF4791	284610M000200329	29/05/2022	60503	R$ 293,47
BBK5110	284610M000199987	27/05/2022	60503	R$ 293,47
BBU9F50	284610M000200231	28/05/2022	60503	R$ 293,47
BBV3I46	284610M000200336	29/05/2022	60503	R$ 293,47
BBY9798	284610M000200263	28/05/2022	60503	R$ 293,47
BCA8I46	284610M000200433	29/05/2022	60503	R$ 293,47
BCE1J35	284610M000199993	27/05/2022	60503	R$ 293,47
BCJ6G31	284610M000200021	27/05/2022	60503	R$ 293,47
BCK3542	284610M000200351	29/05/2022	60503	R$ 293,47
BCS5F09	284610M000200396	29/05/2022	60503	R$ 293,47
BCS8J20	284610M000200420	29/05/2022	60503	R$ 293,47
BCS9E15	284610M000200102	28/05/2022	60503	R$ 293,47
BCW6C09	284610M000200219	28/05/2022	60503	R$ 293,47
BCX7E11	284610M000200220	28/05/2022	60503	R$ 293,47
BDD2A53	284610M000200100	28/05/2022	60503	R$ 293,47
BDL6A27	284610M000200445	30/05/2022	60503	R$ 293,47
BDM4I87	284610M000200228	28/05/2022	60503	R$ 293,47
BDM6J35	284610M000200328	29/05/2022	60503	R$ 293,47
BDP4F40	284610M000200103	28/05/2022	60503	R$ 293,47
BDW1F19	284610M000200143	28/05/2022	60503	R$ 293,47
BDW2B32	284610M000199951	27/05/2022	60503	R$ 293,47
BEC7C78	284610M000200087	28/05/2022	60503	R$ 293,47
BEE9H54	284610M000200322	29/05/2022	60503	R$ 293,47
BEG4J88	284610M000199982	27/05/2022	60503	R$ 293,47
BEG7H24	284610M000200304	29/05/2022	60503	R$ 293,47
BEM5J37	284610M000200115	28/05/2022	60503	R$ 293,47
BEP1F19	284610M000200316	29/05/2022	60503	R$ 293,47
BEQ8E55	284610M000200230	28/05/2022	60503	R$ 293,47
BER4E27	284610M000200218	28/05/2022	60503	R$ 293,47
BES1700	284610M000199944	27/05/2022	60503	R$ 293,47
BEU1B26	284610M000200415	29/05/2022	60503	R$ 293,47
BEX3E53	284610M000200209	28/05/2022	60503	R$ 293,47
BJU6798	284610M000200257	28/05/2022	60503	R$ 293,47
BKV5F10	284610M000200156	28/05/2022	60503	R$ 293,47
BLB6849	284610M000200346	29/05/2022	60503	R$ 293,47
BLB6849	284610M000200419	29/05/2022	60503	R$ 293,47
BOC6029	284610M000200368	29/05/2022	60503	R$ 293,47
BOC6029	284610M000200384	29/05/2022	60503	R$ 293,47
BRD7E12	284610M000200234	28/05/2022	60503	R$ 293,47
BRJ2994	284610M000200321	29/05/2022	60503	R$ 293,47
BRP9628	284610M000200271	29/05/2022	60503	R$ 293,47
BTJ9376	284610J000075550	18/02/2022	73662	R$ 130,16
BXE4A40	284610M000200063	27/05/2022	60503	R$ 293,47
CBG8G43	284610M000199980	27/05/2022	60503	R$ 293,47
CCL0E87	284610M000200204	28/05/2022	60503	R$ 293,47
CCP9566	284610M000200289	29/05/2022	60503	R$ 293,47
CHA4H60	284610M000200207	28/05/2022	60503	R$ 293,47
CHC9H20	284610M000200111	28/05/2022	60503	R$ 293,47
CIM8399	284610M000200378	29/05/2022	60503	R$ 293,47
CIT4F44	284610M000200297	29/05/2022	60503	R$ 293,47
CPS4890	284610M000200002	27/05/2022	60503	R$ 293,47
CVB2913	284610M000200308	29/05/2022	60503	R$ 293,47
CVC6416	284610M000200034	27/05/2022	60503	R$ 293,47
CYX0489	284610M000200247	28/05/2022	60503	R$ 293,47
CYZ9F02	284610M000200101	28/05/2022	60503	R$ 293,47
DAY2672	284610M000199986	27/05/2022	60503	R$ 293,47
DBB7480	284610M000200236	28/05/2022	60503	R$ 293,47
DBS0687	284610M000200323	29/05/2022	60503	R$ 293,47
DDQ1226	284610M000199988	27/05/2022	60503	R$ 293,47
DEE7126	284610M000200452	30/05/2022	60503	R$ 293,47
DEX7023	284610M000200258	28/05/2022	60503	R$ 293,47
DFF3312	284610M000200181	28/05/2022	60503	R$ 293,47
DGX8F77	284610M000200170	28/05/2022	60503	R$ 293,47
DKC1E86	284610M000200186	28/05/2022	60503	R$ 293,47
DKC5300	284610M000200210	28/05/2022	60503	R$ 293,47
DLN9118	284610M000200187	28/05/2022	60503	R$ 293,47
DLO8800	284610M000200227	28/05/2022	60503	R$ 293,47
DLX8995	284610M000200343	29/05/2022	60503	R$ 293,47
DOX4B04	284610M000200398	29/05/2022	60503	R$ 293,47
DRN7561	284610M000200409	29/05/2022	60503	R$ 293,47
DSG2187	284610M000200457	30/05/2022	60503	R$ 293,47
DSK1816	284610M000200465	30/05/2022	60503	R$ 293,47
DTD4J47	284610M000200450	30/05/2022	60503	R$ 293,47
DWC6J67	284610M000200423	29/05/2022	60503	R$ 293,47
DXF1E12	284610M000200373	29/05/2022	60503	R$ 293,47
DZZ7346	284610M000200273	29/05/2022	60503	R$ 293,47
ECT8681	284610M000200213	28/05/2022	60503	R$ 293,47
EDN0358	284610M000200383	29/05/2022	60503	R$ 293,47
EEJ0G73	284610M000200417	29/05/2022	60503	R$ 293,47
EEU4A45	284610M000200285	29/05/2022	60503	R$ 293,47
EKY2F15	284610M000200436	29/05/2022	60503	R$ 293,47
ENO7C82	284610M000200451	30/05/2022	60503	R$ 293,47
EQF2H73	284610M000200162	28/05/2022	60503	R$ 293,47

ETC3A76	284610M000200310	29/05/2022	60503	R$ 293,47
EVN0505	284610M000200256	28/05/2022	60503	R$ 293,47
EVZ5044	284610M000200216	28/05/2022	60503	R$ 293,47
EXY5868	284610M000200037	27/05/2022	60503	R$ 293,47
FBZ8442	284610M000200082	27/05/2022	60503	R$ 293,47
FDL4I39	284610M000200397	29/05/2022	60503	R$ 293,47
FIZ8D01	284610M000199975	27/05/2022	60503	R$ 293,47
FLR4I74	284610M000200165	28/05/2022	60503	R$ 293,47
FOV6011	284610M000200472	30/05/2022	60503	R$ 293,47
FTF4A78	284610M000200041	27/05/2022	60503	R$ 293,47
FZI2D65	284610M000200407	29/05/2022	60503	R$ 293,47
FZO6845	284610M000200393	29/05/2022	60503	R$ 293,47
GBQ4C89	284610M000200431	29/05/2022	60503	R$ 293,47
GQO3076	284610M000200084	27/05/2022	60503	R$ 293,47
GTY9J29	284610M000200432	29/05/2022	60503	R$ 293,47
GZF3876	284610M000200428	29/05/2022	60503	R$ 293,47
HHE8463	284610M000200475	30/05/2022	60503	R$ 293,47
HOW1563	284610M000200179	28/05/2022	60503	R$ 293,47
HRI9925	284610M000200453	30/05/2022	60503	R$ 293,47
HSO9273	284610M000200239	28/05/2022	60503	R$ 293,47
HSO9273	284610M000200205	28/05/2022	60503	R$ 293,47
HSV7B71	284610M000200004	27/05/2022	60503	R$ 293,47
HTU4924	284610M000200109	28/05/2022	60503	R$ 293,47
HTW9100	284610M000200325	29/05/2022	60503	R$ 293,47
HXI1717	284610M000200386	29/05/2022	60503	R$ 293,47
HXI1717	284610M000200011	27/05/2022	60503	R$ 293,47
ICC9E35	284610M000200278	29/05/2022	60503	R$ 293,47
ING5438	284610M000200454	30/05/2022	60503	R$ 293,47
JEU3711	284610M000200043	27/05/2022	60503	R$ 293,47
JHS5459	284610M000200299	29/05/2022	60503	R$ 293,47
JYC8503	284610M000200447	30/05/2022	60503	R$ 293,47
KAU4281	284610M000200017	27/05/2022	60503	R$ 293,47
KGE7784	284610M000200173	28/05/2022	60503	R$ 293,47
KLX6780	284610M000199989	27/05/2022	60503	R$ 293,47
KMV4525	284610M000200098	28/05/2022	60503	R$ 293,47
LNY1C81	284610M000200377	29/05/2022	60503	R$ 293,47
LZD6048	284610M000200270	29/05/2022	60503	R$ 293,47
MAI5E07	284610M000199984	27/05/2022	60503	R$ 293,47
MBE2194	284610M000200192	28/05/2022	60503	R$ 293,47
MDS3663	284610M000200294	29/05/2022	60503	R$ 293,47
MFK1J34	284610M000200113	28/05/2022	60503	R$ 293,47
MGH5C71	284610M000200293	29/05/2022	60503	R$ 293,47
MGN1992	284610M000199955	27/05/2022	60503	R$ 293,47
MGN1992	284610M000200060	27/05/2022	60503	R$ 293,47
MHN7952	284610M000200145	28/05/2022	60503	R$ 293,47
MJS0372	284610M000200242	28/05/2022	60503	R$ 293,47
MLF9J64	284610M000200392	29/05/2022	60503	R$ 293,47
MLI8291	284610M000200259	29/05/2022	60503	R$ 293,47
MWK8E74	284610M000200466	30/05/2022	60503	R$ 293,47
NDI2I07	284610M000199958	27/05/2022	60503	R$ 293,47
NET8245	284610M000200461	30/05/2022	60503	R$ 293,47
NHD0477	284610M000200339	29/05/2022	60503	R$ 293,47
NSC7058	284610M000200326	29/05/2022	60503	R$ 293,47
NWB3I97	284610M000200177	28/05/2022	60503	R$ 293,47
NXP0F13	284610M000200314	29/05/2022	60503	R$ 293,47
OBR1D09	284610M000200136	28/05/2022	60503	R$ 293,47
OOK6G33	284610M000200175	28/05/2022	60503	R$ 293,47
OOQ2A29	284610M000200288	29/05/2022	60503	R$ 293,47
OOU1I62	284610M000200126	28/05/2022	60503	R$ 293,47
OQJ7914	284610M000200439	29/05/2022	60503	R$ 293,47
OWC2A56	284610M000200099	28/05/2022	60503	R$ 293,47
PLP9H45	284610M000200118	28/05/2022	60503	R$ 293,47
PQW9H56	284610M000199978	27/05/2022	60503	R$ 293,47
QAP0598	284610M000200055	27/05/2022	60503	R$ 293,47
QPA3J02	284610M000200073	27/05/2022	60503	R$ 293,47
QPM7A16	284610M000200174	28/05/2022	60503	R$ 293,47
QQO3A18	284610M000200449	30/05/2022	60503	R$ 293,47
QTB3C70	284610M000200363	29/05/2022	60503	R$ 293,47
QUM4I31	284610M000200366	29/05/2022	60503	R$ 293,47
QUM4I31	284610M000200253	29/05/2022	60503	R$ 293,47
RHA7B43	284610M000200462	30/05/2022	60503	R$ 293,47
RHD9G09	284610M000200364	29/05/2022	60503	R$ 293,47
RHE7A92	284610M000200202	28/05/2022	60503	R$ 293,47
RHI2D51	284610M000200064	27/05/2022	60503	R$ 293,47
RHL1F57	284610M000200459	30/05/2022	60503	R$ 293,47
RHM4B29	284610M000200176	28/05/2022	60503	R$ 293,47
RHP7A97	284610M000199947	27/05/2022	60503	R$ 293,47
RHQ8H15	284610M000200153	28/05/2022	60503	R$ 293,47
RHV4G56	284610M000200035	27/05/2022	60503	R$ 293,47
RHW7F23	284610M000199949	27/05/2022	60503	R$ 293,47
RHX2F96	284610M000200437	29/05/2022	60503	R$ 293,47
RNC8I78	284610M000200036	27/05/2022	60503	R$ 293,47
RNR7C22	284610M000200123	28/05/2022	60503	R$ 293,47
RTJ2D79	284610M000200214	28/05/2022	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:E758F0CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NA 101575/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 26/09/2022.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração
ABO3549	284610J000082100	01/08/2022	51851
ABV2698	284610J000064770	02/08/2022	57380
ABV3F15	284610J000079048	15/07/2022	76332
ADA2D66	284610J000079150	31/07/2022	51930
AEF0727	284610J000071317	03/08/2022	61220
AEK7348	284610J000082097	30/07/2022	65300
AEK7348	284610J000082098	30/07/2022	51851
AES7353	284610J000081061	14/07/2022	55411
AFA2587	284610J000082092	28/07/2022	55414
AFW6700	284610J000081051	14/07/2022	55090
AFY1C47	284610J000066602	03/08/2022	51851
AFY1C47	284610J000062851	14/07/2022	51851
AFY3J41	284610J000082109	01/08/2022	61220
AGE5C37	284610J000079074	18/07/2022	73662
AGH2G79	284610J000062870	14/07/2022	51851
AGK5656	284610M000208705	30/07/2022	60503
AGL8E76	284610J000079041	13/07/2022	51851
AGR1287	284610J000062873	14/07/2022	51851
AGR6063	284610J000062885	14/07/2022	51851
AGS1212	284610J000082102	01/08/2022	51851
AGS1212	284610J000082101	01/08/2022	61220
AHA1662	284610J000081073	22/07/2022	55090
AHC0838	284610J000082104	01/08/2022	51851
AHH2778	284610J000066605	03/08/2022	51851
AHL1B75	284610J000079061	18/07/2022	76252
AHL2744	284610J000082093	28/07/2022	55414
AHM5057	284610J000082119	01/08/2022	51851
AHP8871	284610J000082103	01/08/2022	54870
AHX0A37	284610J000082120	01/08/2022	51851
AIA7844	284610J000079046	15/07/2022	51851
AIF1J57	284610J000062868	14/07/2022	51851
AIN4720	284610J000062900	29/07/2022	51851
AJB6919	284610J000079067	18/07/2022	51851
AJI9553	284610J000062856	14/07/2022	61300
AJJ3I68	284610J000081055	14/07/2022	55414
AJT3E44	284610J000079039	13/07/2022	51851
AJY8B28	284610J000062858	14/07/2022	51851
AKG6E88	284610J000081050	14/07/2022	55090
AKP2218	284610J000062862	14/07/2022	51851
AKS2I52	284610J000062889	14/07/2022	51851
AKT5721	284610J000071316	03/08/2022	54870
AKW1D76	284610J000079149	31/07/2022	65300
ALA7485	284610J000079097	23/07/2022	73662
ALK1326	284610J000082094	28/07/2022	51851
ALK9908	284610J000066574	29/07/2022	55250
ALL6H45	284610J000079088	18/07/2022	55414
AMA5163	284610J000079079	18/07/2022	55414
AMK5103	284610J000081092	22/07/2022	76252
AML1811	284610J000071312	26/07/2022	51851
AMQ6G33	284610J000079103	23/07/2022	61220
AMW1117	284610J000081074	22/07/2022	55411
AMX8J80	284610J000066572	24/07/2022	51851
AMX8J80	284610J000066571	24/07/2022	60501
AND3C81	284610J000082116	01/08/2022	76332
ANV6154	284610J000082108	01/08/2022	51852
ANX4I33	284610J000062848	14/07/2022	55414
ANZ7796	284610J000062853	14/07/2022	61220
AOF7H10	284610J000082117	01/08/2022	51851
AOT6535	284610J000079057	18/07/2022	54600
AOT8C85	284610J000062896	26/07/2022	51851
AOU5879	284610J000079037	13/07/2022	51851
AOX6I31	284610J000081057	14/07/2022	55411
AOX9745	284610J000079131	28/07/2022	51852
APC9A21	284610J000066573	28/07/2022	65300
APL2248	284610J000062895	26/07/2022	51851
APO5J88	284610J000079036	13/07/2022	54600
APS7134	284610J000062854	14/07/2022	61300
APT2786	284610J000066607	03/08/2022	61300
AQK9F09	284610J000082125	01/08/2022	76332
AQL9738	284610J000066601	03/08/2022	55414
AQR9939	284610J000066584	03/08/2022	51851
AQU4653	284610J000066589	03/08/2022	51851
ARD2I73	284610J000066603	03/08/2022	55411
ARD4965	284610J000079127	27/07/2022	76332

ARF4683	284610J000062883	14/07/2022	51851
ARG2F57	284610J000079073	18/07/2022	76332
ARI8449	284610J000062890	14/07/2022	51851
ARL9070	284610J000079089	19/07/2022	60501
ARM0823	284610J000081081	22/07/2022	55414
ARP6577	284610J000062867	14/07/2022	51851
ARU3G49	284610J000079075	18/07/2022	51851
ARU4158	284610J000079091	21/07/2022	70722
ARU5B89	284610J000079058	18/07/2022	55414
ARU8125	284610J000062884	14/07/2022	51851
ARU8629	284610J000062875	14/07/2022	51851
ARW0D07	284610J000079118	25/07/2022	51851
ARW0D07	284610J000079087	18/07/2022	55250
ARW0D07	284610J000079117	25/07/2022	65300
ARW6H11	284610J000066582	03/08/2022	61300
ARZ2I35	284610J000066581	03/08/2022	51851
ARZ4B46	284610J000062888	14/07/2022	51851
ASA1174	284610J000062872	14/07/2022	51851
ASA5B99	284610J000079152	01/08/2022	76331
ASC9577	284610J000079109	23/07/2022	70562
ASC9577	284610J000079108	23/07/2022	60501
ASG6206	284610J000066579	03/08/2022	55411
ASL5445	284610J000066606	03/08/2022	55414
ASM8E78	284610J000081086	22/07/2022	55414
ASN6H68	284610J000079066	18/07/2022	55090
ASP8696	284610J000081060	14/07/2022	73662
ASR8C32	284610J000062876	14/07/2022	51851
AST1794	284610J000082086	22/07/2022	60412
ASV9J37	284610J000081080	22/07/2022	55414
ASW8142	284610J000082107	01/08/2022	51851
ASY7E94	284610J000079094	22/07/2022	55500
ATB9355	284610J000079050	15/07/2022	73662
ATE3901	284610J000079056	18/07/2022	55090
ATL7A47	284610J000081079	22/07/2022	55414
AUB8640	284610J000082089	27/07/2022	76331
AUI9729	284610J000079043	15/07/2022	55500
AUL5A96	284610J000066569	21/07/2022	76332
AUN5506	284610J000082111	01/08/2022	76332
AUR2H00	284610J000062865	14/07/2022	51851
AUT0J06	284610J000079124	27/07/2022	55090
AUW0198	284610J000082115	01/08/2022	51851
AUW7I38	284610J000079146	30/07/2022	60501
AUX4843	284610J000062855	14/07/2022	61300
AUX8J14	284610J000079093	21/07/2022	57380
AUY5B43	284610J000079115	23/07/2022	59670
AUY8J88	284610J000079105	23/07/2022	51851
AVC1F99	284610J000062894	26/07/2022	51851
AVI0763	284610J000071315	03/08/2022	61220
AVN2H28	284610J000079104	23/07/2022	61220
AVZ6062	284610J000082118	01/08/2022	76331
AWF9585	284610J000082085	22/07/2022	57380
AWG1374	284610J000066588	03/08/2022	76252
AWO5A20	284610J000079076	18/07/2022	73662
AWU9328	284610J000066591	03/08/2022	76252
AWV4934	284610J000062877	14/07/2022	51851
AXB2F64	284610J000062852	14/07/2022	73662
AXF1045	284610J000081099	22/07/2022	76252
AXF9516	284610J000066599	03/08/2022	55090
AXI9589	284610J000064771	02/08/2022	60502
AXM9407	284610J000082095	28/07/2022	51851
AXN6953	284610J000079077	18/07/2022	76332
AXS4805	284610J000066565	11/07/2022	55411
AXS7141	284610J000081059	14/07/2022	55090
AXU8H15	284610J000079141	28/07/2022	51851
AXV9720	284610J000066576	03/08/2022	55414
AYF7J06	284610J000081058	14/07/2022	55414
AYJ1815	284610J000062879	14/07/2022	51851
AYQ8F07	284610J000079126	27/07/2022	51851
AZA4341	284610J000062847	11/07/2022	76332
AZE9E77	284610J000079128	27/07/2022	76332
AZF6458	284610J000082127	02/08/2022	76252
AZJ3388	284610J000079153	01/08/2022	76332
AZK2G20	284610J000062861	14/07/2022	51851
AZK9G04	284610J000079138	28/07/2022	52070
AZK9G04	284610J000079137	28/07/2022	51851
AZS2903	284610J000079065	18/07/2022	51851
BAD6B87	284610J000079080	18/07/2022	55414
BAF6B27	284610J000066604	03/08/2022	55411
BAL7572	284610J000066586	03/08/2022	55414
BAN9441	284610J000081072	22/07/2022	55411
BAN9441	284610J000081089	22/07/2022	55411
BAN9441	284610J000079095	23/07/2022	55411
BAP6H12	284610J000062857	14/07/2022	51851
BBC3706	284610J000079143	28/07/2022	51851
BBD8H62	284610J000079052	15/07/2022	76332
BBO4C35	284610J000066580	03/08/2022	55414
BBW3520	284610J000066585	03/08/2022	55414
BBZ3084	284610J000079096	23/07/2022	61220
BCB0B58	284610J000082091	28/07/2022	55414

BCB2H36	284610J000079130	28/07/2022	51851
BCB7J36	284610J000082090	27/07/2022	60501
BCF8334	284610J000081091	22/07/2022	77141
BCF8334	284610J000081069	15/07/2022	70301
BCF8334	284610J000081090	22/07/2022	60501
BCF8343	284610J000079054	15/07/2022	76332
BCH3981	284610J000062882	14/07/2022	61300
BCJ9B47	284610J000066577	03/08/2022	76251
BCL4D87	284610J000079047	15/07/2022	76332
BCP7I73	284610J000081096	22/07/2022	55414
BCR0054	284610J000081054	14/07/2022	55414
BDC5E28	284610J000062897	27/07/2022	56300
BDQ2B97	284610J000082083	17/07/2022	55500
BDT1J32	284610J000066608	03/08/2022	61300
BDU5D91	284610J000079092	21/07/2022	60760
BDW3B94	284610J000079110	23/07/2022	76332
BEF8B70	284610J000079035	13/07/2022	55414
BEL7175	284610J000079044	15/07/2022	55414
BEN8B97	284610J000081076	22/07/2022	55414
BEO6A40	284610J000062849	14/07/2022	55411
BEQ2C76	284610J000082096	28/07/2022	61570
BES2G11	284610J000079121	27/07/2022	61220
BES5C92	284610J000079068	18/07/2022	51851
BES5C92	284610J000079069	18/07/2022	73662
BET4G34	284610J000082126	01/08/2022	57380
BEV8G01	284610J000081064	14/07/2022	55414
BPL7333	284610J000081084	22/07/2022	55414
BVB6581	284610J000079078	18/07/2022	51851
BWP5F39	284610J000079123	27/07/2022	51930
CAC4719	284610J000079086	18/07/2022	55250
CGB1671	284610J000082121	01/08/2022	51851
CIM8299	284610J000082110	01/08/2022	51851
CKX1E18	284610J000062892	14/07/2022	76251
CRN9445	284610J000079140	28/07/2022	51851
CRY1234	284610J000082106	01/08/2022	55414
DAP6J79	284610J000079040	13/07/2022	51851
DAY4697	284610J000062871	14/07/2022	51851
DDG4209	284610J000081085	22/07/2022	51851
DEB8781	284610J000066600	03/08/2022	51851
DEJ6A68	284610J000062899	29/07/2022	51851
DFL5653	284610J000079072	18/07/2022	51851
DFW8870	284610J000079144	28/07/2022	76251
DGU9A26	284610J000079053	15/07/2022	76332
DHG7890	284610J000081077	22/07/2022	55414
DID6601	284610J000062869	14/07/2022	51851
DIN5303	284610J000081070	15/07/2022	61220
DKD4225	284610J000079038	13/07/2022	54521
DKI3C02	284610J000062891	14/07/2022	55414
DKV5577	284610J000079156	02/08/2022	76332
DKV5577	284610J000079102	23/07/2022	61220
DKV5577	284610J000079157	02/08/2022	51851
DOL0J60	284610J000079049	15/07/2022	51851
DPE1C72	284610J000062866	14/07/2022	51851
DSD9D43	284610J000062887	14/07/2022	61300
DSP3573	284610J000081056	14/07/2022	55414
DTR2148	284610J000082099	30/07/2022	51930
DUA0F44	284610J000079113	23/07/2022	51851
DWB2471	284610J000082113	01/08/2022	51851
DWB3786	284610J000071314	03/08/2022	54870
DXF0G17	284610J000062886	14/07/2022	51851
DZJ5A17	284610J000082112	01/08/2022	51851
DZX9149	284610J000081067	14/07/2022	51851
DZX9149	284610J000081068	14/07/2022	73662
EAT8902	284610J000081078	22/07/2022	76251
ECG9267	284610J000079071	18/07/2022	73662
ECT8681	284610J000079119	26/07/2022	60501
EFX5H22	284610J000062878	14/07/2022	51851
EGM7B84	284610J000079134	28/07/2022	51851
EJS6J61	284610J000066590	03/08/2022	51851
EKZ4A56	284610J000062893	26/07/2022	51851
ELX8490	284610J000079142	28/07/2022	51851
EPC1661	284610J000071313	26/07/2022	51851
EQB7H23	284610J000081087	22/07/2022	51851
EQQ0740	284610J000081088	22/07/2022	55411
EQZ3497	284610J000066598	03/08/2022	55090
EVH7A90	284610J000081093	22/07/2022	55414
EVJ6554	284610J000066596	03/08/2022	76332
EVJ6554	284610J000066597	03/08/2022	51851
EVS6774	284610J000079042	13/07/2022	55414
EYM4E18	284610J000062881	14/07/2022	51851
EZF3040	284610J000066568	16/07/2022	51851
EZV5J25	284610J000079154	01/08/2022	51930
FBL8D58	284610J000079120	27/07/2022	76332
FCQ4A04	284610J000079107	23/07/2022	61220
FNN8I24	284610J000066578	03/08/2022	55411
FRT8C66	284610J000062850	14/07/2022	55414
FTP6B16	284610J000079125	27/07/2022	76332
FVA2H57	284610J000079122	27/07/2022	61220
FXO2C85	284610J000082124	01/08/2022	51852

FXO2C85	284610J000082123	01/08/2022	76332
GHG3I36	284610J000079033	13/07/2022	76332
GTG0606	284610J000062864	14/07/2022	51851
HIF4J65	284610J000079051	15/07/2022	76332
HQG2093	284610J000082084	21/07/2022	57380
HQS0555	284610J000062863	14/07/2022	51851
HSC9828	284610J000062880	14/07/2022	51851
HSE7877	284610J000081071	19/07/2022	60501
HTD4D15	284610J000066587	03/08/2022	55414
IGC9B50	284610J000066592	03/08/2022	55090
ING3593	284610J000079070	18/07/2022	73662
JAG1B17	284610J000079034	13/07/2022	55414
JEC0811	284610J000081082	22/07/2022	51851
JNX1243	284610J000081095	22/07/2022	55414
KAM7I13	284610J000079129	28/07/2022	51851
KAP6009	284610J000079064	18/07/2022	55250
KMX2911	284610J000079106	23/07/2022	51851
LAM0G46	284610J000079133	28/07/2022	51851
LNE1358	284610J000079099	23/07/2022	61220
LNE1358	284610J000079100	23/07/2022	51851
LOG0091	284610J000081053	14/07/2022	51851
LQI3191	284610J000062860	14/07/2022	51851
MDL0692	284610J000081083	22/07/2022	51851
MDN8294	284610J000081098	22/07/2022	55411
MDZ6G18	284610J000079062	18/07/2022	76332
MEE4204	284610J000079132	28/07/2022	51851
MFQ3J78	284610J000062901	01/08/2022	58780
MFQ3J78	284610J000062902	01/08/2022	60501
MFQ3J78	284610J000062898	27/07/2022	58191
MJR1I08	284610J000079098	23/07/2022	51851
MLK2855	284610J000079155	02/08/2022	51851
MTF8506	284610J000079111	23/07/2022	51930
MUD4242	284610J000079135	28/07/2022	51851
NJJ2I74	284610J000066593	03/08/2022	55090
NKM4G96	284610J000079136	28/07/2022	51851
NRN3750	284610J000079101	23/07/2022	51851
NXZ1059	284610J000066575	03/08/2022	55411
OAT1G31	284610J000079060	18/07/2022	73662
OAT1G31	284610J000079059	18/07/2022	51851
ODD2110	284610J000081052	14/07/2022	55414
OLQ8651	284610J000071311	26/07/2022	76252
OPZ0B71	284610J000062874	14/07/2022	51851
PXS6C26	284610J000081065	14/07/2022	76251
PZD0248	284610J000081075	22/07/2022	55414
PZH5F07	284610J000082114	01/08/2022	51851
QFR9814	284610J000082082	15/07/2022	60501
QHU1H42	284610J000082088	22/07/2022	60501
QOO9F73	284610J000064768	17/07/2022	57380
QUJ7F08	284610J000081094	22/07/2022	55414
RGD2D45	284610J000062859	14/07/2022	51851
RHA0E93	284610J000081062	14/07/2022	55414
RHF8A63	284610J000079139	28/07/2022	51851
RHN3E59	284610J000081066	14/07/2022	55411
RHT1F62	284610J000081097	22/07/2022	54600
RMS6A28	284610J000081063	14/07/2022	76251
SDP6I44	284610J000079081	18/07/2022	73662

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:E1971A8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E SEGURANÇA PÚBLICA
EDITAL NP 101612/2022

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à SEMUTRANS DE SARANDI até 26/09/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto Infração	Data Infração	Código Infração	Valor Infração
AAA3986	284610M000199599	24/05/2022	60503	R$ 293,47
AAB5665	284610M000199621	24/05/2022	60503	R$ 293,47
AAK5972	284610M000199904	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AAK5972	284610M000199879	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AAZ2F65	284610M000199655	24/05/2022	60503	R$ 293,47
ABW4553	284610M000199903	26/05/2022	60503	R$ 293,47
ABY7613	284610M000199470	23/05/2022	60503	R$ 293,47
ACB8A80	284610M000199773	25/05/2022	60503	R$ 293,47
ACJ1025	284610M000199827	26/05/2022	60503	R$ 293,47
ACJ3307	284610M000199932	26/05/2022	60503	R$ 293,47
ACJ5002	284610M000199592	24/05/2022	60503	R$ 293,47
ACM3573	284610M000199545	24/05/2022	60503	R$ 293,47
ACM3573	284610M000199812	25/05/2022	60503	R$ 293,47
ACV7794	284610M000199899	26/05/2022	60503	R$ 293,47
ADC2938	284610M000199466	23/05/2022	60503	R$ 293,47
ADE3337	284610M000199582	24/05/2022	60503	R$ 293,47
ADL9012	284610NIC0016301	13/05/2022	50020	R$ 586,94

ADP8435	284610M000199749	25/05/2022	60503	R$ 293,47
AEQ4489	284610M000199614	24/05/2022	60503	R$ 293,47
AFC4809	284610M000199691	25/05/2022	60503	R$ 293,47
AFE6454	284610M000199847	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AFF4G04	284610M000199998	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AFF8A72	284610M000199495	23/05/2022	60503	R$ 293,47
AFM2961	284610M000199876	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AFN1091	284610M000199752	25/05/2022	60503	R$ 293,47
AGD8711	284610M000199934	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AGF4919	284610M000199716	25/05/2022	60503	R$ 293,47
AGI4I43	284610M000199852	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AGP2C57	284610M000199757	25/05/2022	60503	R$ 293,47
AGY6075	284610M000199650	24/05/2022	60503	R$ 293,47
AHA7245	284610M000199697	25/05/2022	60503	R$ 293,47
AHD3C50	284610M000199681	24/05/2022	60503	R$ 293,47
AHI8628	284610M000199476	23/05/2022	60503	R$ 293,47
AHJ3E36	284610M000199923	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AHK8170	284610M000199475	23/05/2022	60503	R$ 293,47
AHP3387	284610M000199704	25/05/2022	60503	R$ 293,47
AHQ0052	284610M000199644	24/05/2022	60503	R$ 293,47
AHQ5B41	284610M000199561	24/05/2022	60503	R$ 293,47
AIB2843	284610M000199692	25/05/2022	60503	R$ 293,47
AIM4778	284610M000199780	25/05/2022	60503	R$ 293,47
AIQ2824	284610M000199705	25/05/2022	60503	R$ 293,47
AIR2B22	284610M000199643	24/05/2022	60503	R$ 293,47
AIR3929	284610M000199758	25/05/2022	60503	R$ 293,47
AJE2082	284610M000199825	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AJF4739	284610M000199642	24/05/2022	60503	R$ 293,47
AJI3422	284610M000199492	23/05/2022	60503	R$ 293,47
AJI3422	284610M000199918	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AJM5518	284610M000199597	24/05/2022	60503	R$ 293,47
AJM7C84	284610M000199802	25/05/2022	60503	R$ 293,47
AJO5822	284610M000199488	23/05/2022	60503	R$ 293,47
AJT4356	284610M000199663	24/05/2022	60503	R$ 293,47
AJV6906	284610M000199909	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000199906	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AJW3023	284610M000199481	23/05/2022	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000199654	24/05/2022	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000199920	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000199896	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AJY2827	284610M000199560	24/05/2022	60503	R$ 293,47
AKE2182	284610M000199838	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AKF1232	284610M000199886	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AKH5091	284610M000199768	25/05/2022	60503	R$ 293,47
AKH5091	284610M000199872	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AKL8F47	284610M000199760	25/05/2022	60503	R$ 293,47
AKP9471	284610NIC0016297	13/05/2022	50020	R$ 586,94
AKR6245	284610M000199917	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AKT6447	284610M000199726	25/05/2022	60503	R$ 293,47
AKU0863	284610M000199731	25/05/2022	60503	R$ 293,47
AKU8H88	284610M000199936	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AKW1243	284610M000199516	23/05/2022	60503	R$ 293,47
AKZ0783	284610M000199502	23/05/2022	60503	R$ 293,47
AKZ0783	284610M000199469	23/05/2022	60503	R$ 293,47
ALC9927	284610M000199873	26/05/2022	60503	R$ 293,47
ALC9927	284610M000199930	26/05/2022	60503	R$ 293,47
ALC9927	284610M000199737	25/05/2022	60503	R$ 293,47
ALC9927	284610M000199877	26/05/2022	60503	R$ 293,47
ALL9706	284610M000199778	25/05/2022	60503	R$ 293,47
ALQ3997	284610M000199657	24/05/2022	60503	R$ 293,47
ALQ3E16	284610M000199848	26/05/2022	60503	R$ 293,47
ALS6013	284610M000199941	26/05/2022	60503	R$ 293,47
ALZ1E74	284610M000199478	23/05/2022	60503	R$ 293,47
AMC5482	284610M000199471	23/05/2022	60503	R$ 293,47
AMF5H61	284610M000199744	25/05/2022	60503	R$ 293,47
AMG2051	284610M000199510	23/05/2022	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000199856	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000199534	24/05/2022	60503	R$ 293,47
AMG6437	284610M000199706	25/05/2022	60503	R$ 293,47
AMJ4636	284610M000200029	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AMM6329	284610M000199584	24/05/2022	60503	R$ 293,47
AMQ1937	284610M000199658	24/05/2022	60503	R$ 293,47
AMQ5F96	284610M000199914	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AMU8395	284610M000199600	24/05/2022	60503	R$ 293,47
AMV7710	284610M000199907	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AMW7911	284610M000199727	25/05/2022	60503	R$ 293,47
AMY8155	284610M000199837	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AMZ1840	284610M000199652	24/05/2022	60503	R$ 293,47
ANC8358	284610M000199605	24/05/2022	56732	R$ 130,16
AND2340	284610M000199653	24/05/2022	60503	R$ 293,47
AND8B80	284610M000199935	26/05/2022	60503	R$ 293,47
ANF5E23	284610M000199595	24/05/2022	60503	R$ 293,47
ANI1883	284610M000199929	26/05/2022	60503	R$ 293,47
ANL4F88	284610M000199568	24/05/2022	60503	R$ 293,47
ANL9394	284610M000199586	24/05/2022	60503	R$ 293,47
ANL9394	284610M000199528	23/05/2022	60503	R$ 293,47
ANL9394	284610M000199618	24/05/2022	60503	R$ 293,47
ANL9394	284610M000199630	24/05/2022	60503	R$ 293,47
ANL9394	284610M000199651	24/05/2022	60503	R$ 293,47

ANL9394	284610M000199507	23/05/2022	60503	R$ 293,47
ANO6999	284610M000199843	26/05/2022	60503	R$ 293,47
ANR9532	284610M000199790	25/05/2022	60503	R$ 293,47
ANR9532	284610M000199779	25/05/2022	60503	R$ 293,47
ANU3210	284610M000199538	24/05/2022	60503	R$ 293,47
ANU7245	284610M000199723	25/05/2022	56732	R$ 130,16
ANW1H38	284610M000199742	25/05/2022	60503	R$ 293,47
AOB3067	284610M000199893	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AOF5529	284610M000199938	27/05/2022	60503	R$ 293,47
AOJ8E16	284610M000199743	25/05/2022	60503	R$ 293,47
AON4F99	284610M000199783	25/05/2022	60503	R$ 293,47
AON8106	284610M000199777	25/05/2022	60503	R$ 293,47
AOQ1319	284610M000199830	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AOT6548	284610M000199933	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AOV9882	284610M000199465	23/05/2022	60503	R$ 293,47
AOX3044	284610M000199866	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AOZ8016	284610M000200027	26/05/2022	60503	R$ 293,47
APA3526	284610M000199468	23/05/2022	60503	R$ 293,47
API5696	284610M000199677	24/05/2022	60503	R$ 293,47
APK8H47	284610M000199823	25/05/2022	60503	R$ 293,47
APK9821	284610M000199892	26/05/2022	60503	R$ 293,47
APL6D26	284610M000199729	25/05/2022	60503	R$ 293,47
APO1062	284610M000199905	26/05/2022	60503	R$ 293,47
APQ4774	284610M000199683	24/05/2022	60503	R$ 293,47
APR8D26	284610M000199615	24/05/2022	60503	R$ 293,47
APW1445	284610M000199824	25/05/2022	60503	R$ 293,47
APY5I12	284610M000200030	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AQB0429	284610M000199882	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AQE8643	284610M000199589	24/05/2022	60503	R$ 293,47
AQH5508	284610M000199628	24/05/2022	60503	R$ 293,47
AQK1492	284610M000199853	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AQK6338	284610M000199826	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AQL6I09	284610M000199965	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AQS2443	284610M000199601	24/05/2022	60503	R$ 293,47
AQS8592	284610M000199926	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AQS8592	284610M000199477	23/05/2022	60503	R$ 293,47
AQS8592	284610M000199922	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AQS8592	284610M000199885	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AQS8592	284610M000200025	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AQS8592	284610M000199908	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AQS8592	284610M000199504	23/05/2022	60503	R$ 293,47
AQT4236	284610M000199806	25/05/2022	60503	R$ 293,47
AQW3488	284610M000199479	23/05/2022	60503	R$ 293,47
AQX4456	284610M000199817	25/05/2022	60503	R$ 293,47
AQY1395	284610M000199924	26/05/2022	60503	R$ 293,47
ARB6686	284610M000199585	24/05/2022	60503	R$ 293,47
ARD4253	284610M000199891	26/05/2022	60503	R$ 293,47
ARF8033	284610M000199549	24/05/2022	60503	R$ 293,47
ARH6J74	284610M000199735	25/05/2022	60503	R$ 293,47
ARK6878	284610M000199544	24/05/2022	60503	R$ 293,47
ARK6878	284610M000199551	24/05/2022	60503	R$ 293,47
ARM5C51	284610M000199966	26/05/2022	60503	R$ 293,47
ARN4110	284610M000199610	24/05/2022	60503	R$ 293,47
ARO2D54	284610M000199532	23/05/2022	60503	R$ 293,47
ARO5171	284610M000199828	26/05/2022	60503	R$ 293,47
ARO5171	284610M000199696	25/05/2022	60503	R$ 293,47
ARO5171	284610M000199864	26/05/2022	60503	R$ 293,47
ARP3823	284610M000199619	24/05/2022	60503	R$ 293,47
ARQ4B68	284610M000199686	24/05/2022	60503	R$ 293,47
ARS2755	284610M000199593	24/05/2022	60503	R$ 293,47
ARU1038	284610M000199850	26/05/2022	60503	R$ 293,47
ARV0892	284610M000199845	26/05/2022	60503	R$ 293,47
ARV7879	284610NIC0016310	13/05/2022	50020	R$ 586,94
ASA5B99	284610M000199529	23/05/2022	60503	R$ 293,47
ASA5B99	284610M000199682	24/05/2022	60503	R$ 293,47
ASC2F38	284610M000199569	24/05/2022	60503	R$ 293,47
ASC4I07	284610M000199546	24/05/2022	60503	R$ 293,47
ASE3C02	284610M000199712	25/05/2022	60503	R$ 293,47
ASJ6486	284610M000199689	25/05/2022	60503	R$ 293,47
ASK2776	284610M000199566	24/05/2022	60503	R$ 293,47
ASK2776	284610M000199635	24/05/2022	60503	R$ 293,47
ASL4125	284610M000199775	25/05/2022	60503	R$ 293,47
ASL4125	284610M000199894	26/05/2022	60503	R$ 293,47
ASO2D90	284610M000199575	24/05/2022	60503	R$ 293,47
ASQ1830	284610M000199745	25/05/2022	60503	R$ 293,47
ASR7842	284610M000199638	24/05/2022	60503	R$ 293,47
ASS5398	284610M000199624	24/05/2022	60503	R$ 293,47
AST1794	284610M000199607	24/05/2022	60503	R$ 293,47
ASU7C54	284610M000200024	26/05/2022	60503	R$ 293,47
ASV8167	284610M000199880	26/05/2022	60503	R$ 293,47
ASW9J09	284610M000199690	25/05/2022	60503	R$ 293,47
ASZ3441	284610M000199884	26/05/2022	60503	R$ 293,47
ASZ3441	284610M000199559	24/05/2022	60503	R$ 293,47
ASZ4461	284610M000199881	26/05/2022	60503	R$ 293,47
ATB7292	284610M000199846	26/05/2022	60503	R$ 293,47
ATE6838	284610M000199839	26/05/2022	60503	R$ 293,47
ATE7566	284610M000199542	24/05/2022	60503	R$ 293,47
ATH8159	284610M000199474	23/05/2022	60503	R$ 293,47
ATH8159	284610M000199746	25/05/2022	60503	R$ 293,47

ATK5623	284610M000199524	23/05/2022	60503	R$ 293,47
ATK5623	284610M000199819	25/05/2022	60503	R$ 293,47
ATK7379	284610M000199964	26/05/2022	60503	R$ 293,47
ATQ8179	284610M000199720	25/05/2022	60503	R$ 293,47
ATT6133	284610M000199636	24/05/2022	60503	R$ 293,47
ATU5074	284610M000199801	25/05/2022	60503	R$ 293,47
ATU5074	284610M000199728	25/05/2022	60503	R$ 293,47
ATV4550	284610M000199656	24/05/2022	60503	R$ 293,47
ATW1H57	284610M000199641	24/05/2022	60503	R$ 293,47
ATZ5599	284610M000199849	26/05/2022	56732	R$ 130,16
AUC5870	284610M000199761	25/05/2022	60503	R$ 293,47
AUH3J65	284610M000199738	25/05/2022	60503	R$ 293,47
AUK8C78	284610M000199863	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AUL5A96	284610M000199857	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AUL5A96	284610M000199878	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AUL5A96	284610M000200001	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AUL5A96	284610M000199496	23/05/2022	60503	R$ 293,47
AUL5A96	284610M000199473	23/05/2022	60503	R$ 293,47
AUL5A96	284610M000199858	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AUR1767	284610M000199620	24/05/2022	60503	R$ 293,47
AUR7310	284610M000199870	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AUR7310	284610M000199572	24/05/2022	60503	R$ 293,47
AUU7E64	284610M000199791	25/05/2022	60503	R$ 293,47
AVF7847	284610M000199662	24/05/2022	60503	R$ 293,47
AVH2804	284610M000199842	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AVI3634	284610M000199684	24/05/2022	60503	R$ 293,47
AVI4076	284610M000199912	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AVJ3577	284610M000199910	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AVL4513	284610M000199925	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AVM3472	284610M000199564	24/05/2022	60503	R$ 293,47
AVN2H66	284610M000199859	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AVS7F35	284610M000199685	24/05/2022	60503	R$ 293,47
AVZ9I44	284610M000199762	25/05/2022	60503	R$ 293,47
AWB9J42	284610M000199531	23/05/2022	60503	R$ 293,47
AWC8343	284610M000199594	24/05/2022	60503	R$ 293,47
AWG8J08	284610M000199556	24/05/2022	56732	R$ 130,16
AWJ3521	284610M000199673	24/05/2022	60503	R$ 293,47
AWJ6458	284610M000199672	24/05/2022	60503	R$ 293,47
AWL6F58	284610NIC0016307	13/05/2022	50020	R$ 586,94
AWL6F58	284610M000199565	24/05/2022	60503	R$ 293,47
AWR6321	284610M000199515	23/05/2022	60503	R$ 293,47
AWT8D72	284610M000199708	25/05/2022	60503	R$ 293,47
AWZ1I65	284610M000199645	24/05/2022	60503	R$ 293,47
AWZ6193	284610M000199767	25/05/2022	60503	R$ 293,47
AXA6800	284610M000200000	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AXB4231	284610M000199522	23/05/2022	60503	R$ 293,47
AXB6B84	284610M000199721	25/05/2022	60503	R$ 293,47
AXC4B04	284610M000199671	24/05/2022	60503	R$ 293,47
AXE7I31	284610M000199625	24/05/2022	60503	R$ 293,47
AXG6521	284610M000199820	25/05/2022	60503	R$ 293,47
AXI1B91	284610M000199558	24/05/2022	60503	R$ 293,47
AXO0513	284610M000199519	23/05/2022	60503	R$ 293,47
AXO6E09	284610M000199678	24/05/2022	60503	R$ 293,47
AXP4A71	284610M000199485	23/05/2022	60503	R$ 293,47
AXQ3706	284610M000199521	23/05/2022	60503	R$ 293,47
AXQ7E11	284610M000199629	24/05/2022	60503	R$ 293,47
AXQ7E11	284610M000199613	24/05/2022	60503	R$ 293,47
AXR0467	284610NIC0016309	13/05/2022	50020	R$ 586,94
AXR7842	284610M000199649	24/05/2022	60503	R$ 293,47
AXS3C97	284610M000199511	23/05/2022	60503	R$ 293,47
AXU3A45	284610M000199797	25/05/2022	60503	R$ 293,47
AXZ2J22	284610NIC0016303	13/05/2022	50020	R$ 586,94
AXZ3695	284610M000199587	24/05/2022	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000199660	24/05/2022	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000199646	24/05/2022	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000199527	23/05/2022	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000199730	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AXZ3695	284610M000199919	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AXZ5133	284610M000199833	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AYB1C53	284610M000199722	25/05/2022	60503	R$ 293,47
AYC0F62	284610M000199571	24/05/2022	60503	R$ 293,47
AYD1034	284610M000199688	25/05/2022	60503	R$ 293,47
AYD2150	284610M000199514	23/05/2022	60503	R$ 293,47
AYD9942	284610M000199676	24/05/2022	60503	R$ 293,47
AYF6168	284610M000199747	25/05/2022	60503	R$ 293,47
AYI0992	284610M000199669	24/05/2022	60503	R$ 293,47
AYJ8J60	284610M000199583	24/05/2022	60503	R$ 293,47
AYL6779	284610M000199604	24/05/2022	60503	R$ 293,47
AYM3237	284610M000199883	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AYM6822	284610M000199821	25/05/2022	60503	R$ 293,47
AYO4310	284610M000199500	23/05/2022	60503	R$ 293,47
AYQ7395	284610M000199796	25/05/2022	60503	R$ 293,47
AYR4127	284610M000199874	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AYT4C85	284610M000199491	23/05/2022	60503	R$ 293,47
AYY1G50	284610M000199700	25/05/2022	60503	R$ 293,47
AYY7D35	284610M000199687	25/05/2022	60503	R$ 293,47
AYY8955	284610M000199648	24/05/2022	60503	R$ 293,47
AYY9970	284610M000199970	26/05/2022	60503	R$ 293,47
AZA6G72	284610NIC0016300	13/05/2022	50020	R$ 586,94

AZG4138	284610M000199484	23/05/2022	60503	R$ 293,47
AZH2B16	284610M000199513	23/05/2022	60503	R$ 293,47
AZN8J66	284610M000199612	24/05/2022	60503	R$ 293,47
AZP7F85	284610M000199616	24/05/2022	60503	R$ 293,47
AZQ5179	284610M000199509	23/05/2022	60503	R$ 293,47
AZW7C44	284610M000199766	25/05/2022	60503	R$ 293,47
AZX9A27	284610M000199668	24/05/2022	60503	R$ 293,47
AZY5664	284610M000199680	24/05/2022	60503	R$ 293,47
BAB4497	284610M000199844	26/05/2022	60503	R$ 293,47
BAD3591	284610M000199679	24/05/2022	60503	R$ 293,47
BAI8347	284610M000199748	25/05/2022	60503	R$ 293,47
BAJ6397	284610NIC0016308	13/05/2022	50020	R$ 586,94
BAK6D23	284610M000199751	25/05/2022	56732	R$ 130,16
BAO1383	284610M000199570	24/05/2022	60503	R$ 293,47
BAO1383	284610M000199580	24/05/2022	60503	R$ 293,47
BAW7C83	284610M000199810	25/05/2022	60503	R$ 293,47
BBE1153	284610M000199861	26/05/2022	60503	R$ 293,47
BBE1281	284610M000199832	26/05/2022	60503	R$ 293,47
BBI1637	284610M000199573	24/05/2022	60503	R$ 293,47
BBP5F81	284610M000199834	26/05/2022	60503	R$ 293,47
BBR9277	284610M000199795	25/05/2022	60503	R$ 293,47
BBW6496	284610M000199815	25/05/2022	60503	R$ 293,47
BBY5288	284610M000199741	25/05/2022	60503	R$ 293,47
BCB6544	284610M000199699	25/05/2022	60503	R$ 293,47
BCC5749	284610M000199535	24/05/2022	60503	R$ 293,47
BCF6A52	284610M000199482	23/05/2022	60503	R$ 293,47
BCI3425	284610NIC0016304	13/05/2022	50020	R$ 586,94
BCJ5A11	284610M000199940	26/05/2022	60503	R$ 293,47
BCL4685	284610M000199911	26/05/2022	60503	R$ 293,47
BCM4A97	284610M000199865	26/05/2022	60503	R$ 293,47
BCP7D13	284610M000199776	25/05/2022	60503	R$ 293,47
BCT4C80	284610M000199590	24/05/2022	60503	R$ 293,47
BCV0D52	284610M000199494	23/05/2022	60503	R$ 293,47
BCV7J52	284610M000199999	26/05/2022	60503	R$ 293,47
BCW9E47	284610M000199809	25/05/2022	60503	R$ 293,47
BCX3D21	284610M000200026	26/05/2022	60503	R$ 293,47
BCZ6B25	284610M000199784	25/05/2022	60503	R$ 293,47
BDA5H52	284610M000199505	23/05/2022	60503	R$ 293,47
BDA8I97	284610M000199557	24/05/2022	60503	R$ 293,47
BDC3B32	284610M000199640	24/05/2022	60503	R$ 293,47
BDC4F04	284610M000199786	25/05/2022	60503	R$ 293,47
BDC8H60	284610M000199887	26/05/2022	60503	R$ 293,47
BDD7B09	284610M000199808	25/05/2022	60503	R$ 293,47
BDE9H70	284610M000199792	25/05/2022	60503	R$ 293,47
BDF8G21	284610M000199579	24/05/2022	60503	R$ 293,47
BDG2H97	284610M000199963	26/05/2022	60503	R$ 293,47
BDH4C55	284610M000199750	25/05/2022	60503	R$ 293,47
BDH9D62	284610M000199913	26/05/2022	60503	R$ 293,47
BDI2E00	284610M000199512	23/05/2022	60503	R$ 293,47
BDK3B54	284610M000199928	26/05/2022	60503	R$ 293,47
BDM6E33	284610NIC0016306	13/05/2022	50020	R$ 586,94
BDP8A69	284610M000199493	23/05/2022	60503	R$ 293,47
BDR6H17	284610M000199800	25/05/2022	60503	R$ 293,47
BDR8B34	284610M000199637	24/05/2022	60503	R$ 293,47
BDT5C90	284610M000199695	25/05/2022	60503	R$ 293,47
BDW1F35	284610M000199634	24/05/2022	60503	R$ 293,47
BDZ2G79	284610M000199734	25/05/2022	60503	R$ 293,47
BEF3C26	284610M000199467	23/05/2022	60503	R$ 293,47
BEJ7A14	284610M000199518	23/05/2022	60503	R$ 293,47
BEJ7F81	284610NIC0016295	13/05/2022	50020	R$ 586,94
BEW0H38	284610M000199831	26/05/2022	60503	R$ 293,47
BEZ8H82	284610M000199533	23/05/2022	60503	R$ 293,47
BHM1798	284610M000199498	23/05/2022	60503	R$ 293,47
BJU6798	284610M000199937	26/05/2022	60503	R$ 293,47
BMR8969	284610M000199602	24/05/2022	60503	R$ 293,47
BNZ8192	284610NIC0016298	13/05/2022	50020	R$ 586,94
BOC6029	284610M000199674	24/05/2022	60503	R$ 293,47
BVJ2818	284610M000199611	24/05/2022	60503	R$ 293,47
BVJ2818	284610M000199617	24/05/2022	60503	R$ 293,47
BVL4791	284610M000199836	26/05/2022	60503	R$ 293,47
BXJ0202	284610M000199715	25/05/2022	60503	R$ 293,47
BYS1856	284610M000199632	24/05/2022	60503	R$ 293,47
CDI0435	284610M000199588	24/05/2022	60503	R$ 293,47
CDX8880	284610M000199739	25/05/2022	60503	R$ 293,47
CDX8880	284610M000199574	24/05/2022	60503	R$ 293,47
CFE6293	284610M000199526	23/05/2022	60503	R$ 293,47
CLW0798	284610M000199543	24/05/2022	60503	R$ 293,47
CNG0123	284610M000199539	24/05/2022	60503	R$ 293,47
CNG0123	284610M000199608	24/05/2022	60503	R$ 293,47
CNH7559	284610M000199555	24/05/2022	60503	R$ 293,47
CNN7B86	284610M000199763	25/05/2022	60503	R$ 293,47
CNY8758	284610M000199626	24/05/2022	60503	R$ 293,47
CPW3285	284610M000199733	25/05/2022	60503	R$ 293,47
CSA3800	284610M000199871	26/05/2022	60503	R$ 293,47
CVB2913	284610M000199814	25/05/2022	60503	R$ 293,47
CVC6416	284610M000199890	26/05/2022	60503	R$ 293,47
CVX5326	284610M000199631	24/05/2022	60503	R$ 293,47
CYD7197	284610M000199670	24/05/2022	60503	R$ 293,47
DAA9458	284610M000199868	26/05/2022	60503	R$ 293,47

DAQ2J25	284610M000199483	23/05/2022	60503	R$ 293,47
DEE1344	284610M000199717	25/05/2022	60503	R$ 293,47
DGJ6C20	284610M000199698	25/05/2022	60503	R$ 293,47
DJL0F07	284610M000199855	26/05/2022	60503	R$ 293,47
DLL3975	284610M000200028	26/05/2022	60503	R$ 293,47
DMT2A83	284610M000199835	26/05/2022	60503	R$ 293,47
DQA1477	284610M000199552	24/05/2022	60503	R$ 293,47
DSU7B51	284610M000199782	25/05/2022	60503	R$ 293,47
DTN9912	284610M000199897	26/05/2022	60503	R$ 293,47
DTN9912	284610M000199895	26/05/2022	60503	R$ 293,47
DTN9912	284610M000199774	25/05/2022	60503	R$ 293,47
DTZ8337	284610M000199591	24/05/2022	60503	R$ 293,47
DUO2101	284610M000199665	24/05/2022	60503	R$ 293,47
DYD8B81	284610M000199995	26/05/2022	60503	R$ 293,47
DZG7273	284610M000199770	25/05/2022	56732	R$ 130,16
DZG7273	284610M000199710	25/05/2022	60503	R$ 293,47
EAG3E56	284610M000199701	25/05/2022	60503	R$ 293,47
ECT8681	284610M000199718	25/05/2022	60503	R$ 293,47
EDF4J79	284610M000199480	23/05/2022	60503	R$ 293,47
EFD8284	284610M000199576	24/05/2022	60503	R$ 293,47
EHQ8110	284610M000199787	25/05/2022	60503	R$ 293,47
EPD5H69	284610M000199499	23/05/2022	60503	R$ 293,47
EQQ3J97	284610NIC0016305	13/05/2022	50020	R$ 586,94
EVX2B45	284610M000199508	23/05/2022	60503	R$ 293,47
EWT2I40	284610M000199540	24/05/2022	60503	R$ 293,47
EXL9C54	284610M000199968	26/05/2022	60503	R$ 293,47
FBB6H44	284610M000199536	24/05/2022	60503	R$ 293,47
FCP7376	284610M000199603	24/05/2022	60503	R$ 293,47
FDO7E76	284610M000199633	24/05/2022	60503	R$ 293,47
FFC4E77	284610M000199548	24/05/2022	60503	R$ 293,47
FHT0806	284610M000199550	24/05/2022	60503	R$ 293,47
FJZ0H27	284610M000199711	25/05/2022	60503	R$ 293,47
FLI4447	284610M000199563	24/05/2022	60503	R$ 293,47
FLU5138	284610M000199822	25/05/2022	60503	R$ 293,47
FMH7A75	284610M000199794	25/05/2022	60503	R$ 293,47
FOH2C84	284610M000199667	24/05/2022	60503	R$ 293,47
FOV6011	284610M000199860	26/05/2022	60503	R$ 293,47
FQA8J38	284610M000199854	26/05/2022	60503	R$ 293,47
FQO8H21	284610M000199789	25/05/2022	60503	R$ 293,47
FSJ2E36	284610M000199647	24/05/2022	60503	R$ 293,47
FTW9C19	284610M000199769	25/05/2022	60503	R$ 293,47
FZA3I17	284610M000199997	26/05/2022	60503	R$ 293,47
FZO6845	284610M000199816	25/05/2022	60503	R$ 293,47
GBS2G76	284610M000199567	24/05/2022	60503	R$ 293,47
GFI1C12	284610M000199765	25/05/2022	60503	R$ 293,47
GHB2638	284610M000199807	25/05/2022	60503	R$ 293,47
GIM1C20	284610NIC0016302	13/05/2022	50020	R$ 586,94
GLD1D91	284610M000199916	26/05/2022	60503	R$ 293,47
GRJ6I68	284610M000199623	24/05/2022	60503	R$ 293,47
GXM3846	284610NIC0016296	13/05/2022	50020	R$ 586,94
HMU8979	284610M000199927	26/05/2022	60503	R$ 293,47
HQT2015	284610M000199693	25/05/2022	60503	R$ 293,47
HQT2015	284610M000199709	25/05/2022	60503	R$ 293,47
HQT2015	284610M000199781	25/05/2022	60503	R$ 293,47
HRB2201	284610M000199759	25/05/2022	60503	R$ 293,47
HRX1196	284610M000199898	26/05/2022	60503	R$ 293,47
HSU6274	284610M000199489	23/05/2022	60503	R$ 293,47
HSU6274	284610M000199523	23/05/2022	60503	R$ 293,47
HSW5494	284610M000199931	26/05/2022	60503	R$ 293,47
HTE8705	284610M000199921	26/05/2022	60503	R$ 293,47
HTG9B45	284610M000199530	23/05/2022	60503	R$ 293,47
ING5438	284610M000199713	25/05/2022	60503	R$ 293,47
ING5438	284610M000199772	25/05/2022	60503	R$ 293,47
IXO5H16	284610M000199851	26/05/2022	60503	R$ 293,47
JQI8J64	284610M000199740	25/05/2022	60503	R$ 293,47
JWF3C66	284610M000199666	24/05/2022	60503	R$ 293,47
JYB6756	284610M000199702	25/05/2022	60503	R$ 293,47
JYI7234	284610M000199888	26/05/2022	60503	R$ 293,47
KFP1774	284610M000199725	25/05/2022	60503	R$ 293,47
KGP4006	284610M000199503	23/05/2022	56732	R$ 130,16
KLM6447	284610M000199771	25/05/2022	60503	R$ 293,47
KOR9194	284610M000199486	23/05/2022	60503	R$ 293,47
KQM9975	284610M000199598	24/05/2022	60503	R$ 293,47
KRI1B68	284610M000199875	26/05/2022	60503	R$ 293,47
LBT1D78	284610M000199867	26/05/2022	60503	R$ 293,47
LCW8727	284610M000199537	24/05/2022	60503	R$ 293,47
LMB4I99	284610M000199889	26/05/2022	60503	R$ 293,47
LNC7743	284610M000199541	24/05/2022	60503	R$ 293,47
MCY5638	284610M000199490	23/05/2022	60503	R$ 293,47
MDU8417	284610M000199862	26/05/2022	60503	R$ 293,47
MEA6D74	284610M000199664	24/05/2022	60503	R$ 293,47
MEA6D74	284610M000199813	25/05/2022	60503	R$ 293,47
MEI9A83	284610M000199703	25/05/2022	60503	R$ 293,47
MKJ3103	284610M000199818	25/05/2022	60503	R$ 293,47
MKU4A94	284610M000199901	26/05/2022	60503	R$ 293,47
MLK2855	284610M000199764	25/05/2022	60503	R$ 293,47
MZQ1707	284610M000199525	23/05/2022	60503	R$ 293,47
NEB4A44	284610M000199472	23/05/2022	60503	R$ 293,47
NEC4759	284610M000199841	26/05/2022	60503	R$ 293,47

NGG7C94	284610M000199627	24/05/2022	60503	R$ 293,47
NJM9D42	284610M000199520	23/05/2022	60503	R$ 293,47
NLK3H15	284610M000199811	25/05/2022	60503	R$ 293,47
NNU1270	284610M000199554	24/05/2022	60503	R$ 293,47
OBS3F95	284610M000199756	25/05/2022	60503	R$ 293,47
OSJ4A56	284610NIC0016299	13/05/2022	50020	R$ 586,94
PUW7D16	284610M000199547	24/05/2022	60503	R$ 293,47
QAP0598	284610M000199788	25/05/2022	60503	R$ 293,47
QES4969	284610M000199487	23/05/2022	60503	R$ 293,47
QJN2583	284610M000199596	24/05/2022	60503	R$ 293,47
QMQ1626	284610M000199967	26/05/2022	60503	R$ 293,47
QQI9I85	284610M000199915	26/05/2022	60503	R$ 293,47
QUX0I70	284610M000199501	23/05/2022	60503	R$ 293,47
QXQ0D95	284610M000199969	26/05/2022	60503	R$ 293,47
RAF9561	284610M000199578	24/05/2022	60503	R$ 293,47
RHC5F89	284610M000199609	24/05/2022	60503	R$ 293,47
RHC8D57	284610M000199793	25/05/2022	60503	R$ 293,47
RHD4C63	284610M000199659	24/05/2022	60503	R$ 293,47
RHI6J79	284610M000199639	24/05/2022	60503	R$ 293,47
RHJ2D13	284610M000199804	25/05/2022	60503	R$ 293,47
RHL9G41	284610M000199675	24/05/2022	60503	R$ 293,47
RHO5G04	284610M000199798	25/05/2022	60503	R$ 293,47
RHP7A97	284610M000199840	26/05/2022	60503	R$ 293,47
RHQ2A58	284610M000199661	24/05/2022	60503	R$ 293,47
RHS7F79	284610M000199577	24/05/2022	60503	R$ 293,47
RHV7B15	284610M000199517	23/05/2022	60503	R$ 293,47
RMN0F86	284610M000199694	25/05/2022	60503	R$ 293,47
RND9H30	284610M000199799	25/05/2022	60503	R$ 293,47
RNP3H31	284610M000199939	26/05/2022	60503	R$ 293,47
RNQ8H75	284610NIC0016294	13/05/2022	50020	R$ 586,94
RTA0043	284610M000199553	24/05/2022	60503	R$ 293,47
RTZ3E09	284610M000199803	25/05/2022	60503	R$ 293,47
RXK2B36	284610M000199869	26/05/2022	60503	R$ 293,47
RXK2B36	284610M000199829	26/05/2022	60503	R$ 293,47

Publicado por:
Sandy Moreira Luvizeto
Código Identificador:F7888BB6

ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 065/2022.

Extrato da Ata de Registro de Preços
PREGÃO PRESENCIAL – Nº. 065/2022.
VALIDADE: 12 (doze) meses

DO OBJETO
A presente ata tem por objetivo o Registro de Preços objetivando a contratação futura de empresa para fornecer equipe de arbitragem em campeonatos e jogos amistosos, organizados pela Secretaria Municipal de Esporte do Município em várias modalidades (modalidades: Society, futebol sete, futsal, vôlei, handebol, basquete, futebol campo, diárias de arbitragem de taekwondo), conforme condições, especificações, valores e estimativas de consumo constantes no Anexo I e nos termos do edital e seus anexos, e para fornecimento de acordo com as necessidades da Administração Municipal.

2. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Prefeitura Municipal de Saudade do Iguaçu, que exercerá suas atribuições por intermédio da Comissão de Licitação e Cadastro.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços, a empresa, as quantidades estimadas e as especificações dos objetos registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA: R F E ESPORTE E SAUDE LTDA - ME - 07.580.056/0001-01

LOTE	ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	1	250,00	JOG	Serviço de arbitragem para Campeonatos, Jogos e amistosos, organizados pela Secretaria de Esporte, com equipes de arbitragem composta de 2 (dois) árbitros e 1 (um) mesário com tempo de duração por jogo de 50 minutos, divididos em 2 períodos de 20 minutos cronometrados e intervalo de 10 minutos. Modalidades: Futebol Society, Futebol Sete, Futsal, Handebol, Handebol, de Areia e Futebol de Areia. Obs: valor incluso transporte para equipe de arbitragem da cidade de origem.	RFE ESPORTE E SAUDE LTDA	315,0000
1	2	50,00	DI	SERVICO DE ARBITRAGEM PARA CAMPEONATOS DE TAEKWONDO ORGANIZADOS PELA SECRETARIA, SENDO PRECO DA DIARIA POR ARBITRO.	RFE ESPORTE E SAUDE LTDA	300,0000
1	3	50,00	JOG	Serviço de arbitragem para Campeonatos, Jogos e amistosos de futebol de campo, organizados pela Secretaria de Esporte, com equipes de arbitragem composta de 1 (um) árbitro, 2 (dois) bandeiras e 1 (um) mesário com tempo de duração por jogo de 105 minutos, divididos em 2	RFE ESPORTE E SAUDE LTDA	750,0000

				períodos de 45 minutos cronometrados e intervalo de 15 minutos. Obs: valor incluso transporte para equipe de arbitragem da cidade de origem.		
1	4	150,00	JOG	Serviço de arbitragem para Campeonatos, Jogos e amistosos,organizados pela Secretaria de Esporte, com equipes de arbitragem composta de 2 (dois) árbitros e 1 (um) mesário.Modalidades: Voleibol, Voleibol de Areia, Futvôlei e Bocha. Obs: valor incluso transporte para equipe de arbitragem da cidade de origem.	RFE ESPORTE E SAUDE LTDA	315,0000

Saudade do Iguaçu – PR; 24 de agosto de 2022.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO –
Prefeito Municipal

JOSÉ ROBERTO BOCALON
Pregoeiro

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:F6AC398B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO Nº 001 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 013/2022

ID Nº: 027/2022
PROCESSO Nº: 002/2022
Termo Aditivo nº 001
Aos quinze dias do mês de agosto do ano de 2022, às 09h:10min (nove horas e dez minutos), na Sala de Abertura de Licitações, sito no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Centro, em Saudade do Iguaçu - PR, compareceu o Sr. DARLEI TRENTO, Prefeito e representante do Município de Saudade do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.585.477/0001-92, com sede e foro na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Centro, CEP 85.568-000 em Saudade do Iguaçu - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e a Sra. Tania Eva Pruch de Aquino, portador do RG nº 6.930.305-6 e do CPF nº 036.650.699-47, representante legal da empresa AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.670.255/0001-31, denominada CONTRATADA, para assinar o Termo aditivo nº 001 da Ata de Registro de Preços nº 013/2022, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Saudade do Iguaçu. Conforme solicitação da contratada através do Protocolo nº 000.115-97, bem como, parecer favorável ao requerimento da contratada expedido pela Secretaria Municipal de Educação, ora gestor da presente Ata de Registro de Preços, as partes pactuam acordo de recomposição dos valores contratados para o fornecimento dos itens constantes na tabela abaixo**.** As demais condições constantes na Ata de Registro de Preços permanecem vigentes e inalteradas.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal
Contratante

AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA EIRELI,
CNPJ N° 21.670.255/0001-31

ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$	Preço reajustado R$
19	PC	BISCOITO SALGADO cracker com gergelin, 0% gordura trans. Pacote contendo no mínimo 400g, dupla embalagem. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PARATI	4,0000	4,59
20	PC	BISCOITO SALGADO INTEGRAL, 0% gordura trans. Pacote c/ no mínimo 400g. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega	PARATI	4,8000	5,38
58	L	LEITE pasteurizado integral. Com registro SIM/POA. Porção de 200ml deverá conter no mínimo 123 kcal, 9g de carboidrato, 6g de proteína, 264mg de cálcio, 100 mg de sódio. Apresentação do produto: pacote contendo 1 litro. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 7 dias a partir da data de entrega.	CAPEG	4,9500	6,51
64	PC	MACARRÃO de sêmola com ovos tipo ninho fino (cabelo de anjo), de primeira qualidade, 0% gordura trans, pacote de 500g. Cor amarela, obtida pelo amassamento da farinha de trigo especial e ovos, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	PARATI	3,8500	4,93

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:95B542F8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE SUPRESSÃO Nº 02 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2022

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022

Ata de Registro de Preços nº 013/2022
Termo de Supressão nº 02

Aos 15 dias do mês de agosto do ano de 2022, às 10 (dez horas), na Sala de Abertura de Licitações, sito no Edifício da Prefeitura Municipal, à Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Centro, em Saudade do Iguaçu - PR, compareceu o Sr. DARLEI TRENTO, Prefeito e representante do Município de

Saudade do Iguaçu, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 95.585.477/0001-92, com sede e foro na Rua Frei Vito Berscheid, nº 708, Centro, CEP 85.568-000 em Saudade do Iguaçu - PR, de ora em diante denominado CONTRATANTE e a Sra. Tania Eva Pruch de Aquino, portador do RG nº 6.930.305-6 e do CPF nº 036.650.699-47, representante legal da empresa AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 21.670.255/0001-31, denominada CONTRATADA, para assinar o Termo aditivo nº 002 da Ata de Registro de Preços nº 013/2022, oriunda do Edital de Pregão Eletrônico nº 002/2022, que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para o Programa Nacional de Alimentação Escolar em atendimento as unidades educacionais da rede municipal e ensino do Município de Saudade do Iguaçu. Conforme justificativa emitida pela Secretaria de Educação. Diante disto a Administração municipal rescinde o item 18 do lote 01 da Ata de Registro de Preço n°013/2022, conforme tabela abaixo**.** As demais condições constantes na Ata de Registro de Preços permanecem vigentes e inalteradas.

Prefeitura Municipal De Saudade Do Iguaçu – PR.
DARLEI TRENTO-
Prefeito Municipal –
Contratante

AQUINO COMERCIO DE PERFUMARIA EIRELI,
CNPJ Nº 21.670.255/0001-31

LOTE	ITEM	UNID.	DESCRIÇÃO PRODUTO	Marca	P. Unit. R$
1	18	PC	BISCOITO MARIA CHOCOLATE, 0% gordura trans. Pacote c/ no mínimo 370g, dupla embalagem. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade, prazo de validade vencido e embalagens danificadas. O produto deverá apresentar validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega. Marca: ISABELA, PARATI ou TODESCHINI, ou equivalente ou de melhor qualidade.	PARATI	4,0000

Publicado por:
Divisão de Licitações e Contratos
Código Identificador:FAE328E8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº 1.484-2022

LEI Nº. 1.484/2022, DE 24 DE AGOSDTO DE 2022.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município do ano de 2022.

DARLEI TRENTO, Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu, Estado do Paraná, faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:
L E I:
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento Geral do Município de Saudade do Iguaçu, para o exercício de 2022, um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 502.600,00 (quinhentos e dois mil e seiscentos reais), nas dotações que seguem:

CREDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		110.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		20.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	319016	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil
Valor em R$		12.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental

Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		10.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil Pre-Escola
Fonte	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		15.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.024	Manutenção da Educação Infantil - Creche
Fonte	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		15.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		100.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil – Pre-Escola
Fonte	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		10.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	104	Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		40.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.027	Incentivos ao Ensino Superior e Técnico
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		70.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.048	Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		35.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação Infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.048	Transporte Escolar Educação Infantil
Fonte	107	Salário-Educação
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		15.000,00

Órgão	07.00	Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Unidade	07.02	Fundo Municipal de Meio Ambiente
Função	18	Gestão Ambiental
Sub-função	541	Preservação e Conservação Ambiental
Programa	21	Preservação Ambiental e Desenvolvimento Sustentavel
Ação	2.058	Atividades de Preservação e Conservação Ambiental
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		35.000,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	816	Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica
Despesa	339040	Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação
Valor em R$		1.600,00

Órgão	06.00	Secretaria Municipal de Saúde
Unidade	06.02	Fundo Municipal de Saúde
Função	10	Saúde
Sub-função	301	Atenção Básica
Programa	11	Saudade com Saúde
Ação	2.009	Serviços de Atenção Básica em Saúde
Fonte	816	Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		4.000,00

Órgão	13.00	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Unidade	13.01	Secretaria Municipal de Esporte e Cultura
Função	27	Desporto e Lazer
Sub-função	812	Desporto Comunitário
Programa	10	Esporte, Cultura e Lazer em Desenvolvimento
Ação	2.029	Promoção e Incentivo as Atividades Esportivas e de Lazer
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339030	Material de Consumo
Valor em R$		10.000,00

TOTAL DO CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR R$ 502.600,00.

Art. 2º - Como recursos para a abertura dos créditos previstos no artigo anterior, o Executivo Municipal utilizar-se-á do excesso de arrecadação de receitas, e da anulação parcial de dotações orçamentárias, conforme definido no art. 43, § 1º, II, e III, da Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, e a seguir especificado:

ANULAÇÃO PARCIAL DE DOTAÇÕES:

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	364	Ensino Superior
Programa	09	Incentivando o Ensino Superior e Profissional
Ação	2.027	Incentivos ao Ensino Superior e Técnico
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339039	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Valor em R$		70.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.043	Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	319011	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil
Valor em R$		40.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.043	Transporte Escolar Ensino Fundamental
Fonte	103	5% Sobre Transferências Constitucionais Fundeb
Despesa	319013	Contribuições Patronais
Valor em R$		10.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	361	Ensino Fundamental
Programa	08	Educação de Qualidade
Ação	2.026	Manutenção do Ensino Fundamental
Fonte	103	5% sobre Transferências Constitucionais FUNDEB

Despesa	339046	Auxílio-Alimentação
Valor em R$		60.000,00

Órgão	05.00	Secretaria Municipal de Educação
Unidade	05.01	Secretaria Municipal de Educação
Função	12	Educação
Sub-função	365	Educação infantil
Programa	08	Compromisso com a Educação
Ação	2.025	Manutenção da Educação Infantil Pre-Escola
Fonte	104	Demais Impostos Vinculados a Educação Básica
Despesa	339032	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuíta
Valor em R$		15.000,00

Órgão	09.00	Secretaria Municipal de Assistência Social
Unidade	09.02	Fundo Municipal de Assistência Social
Função	08	Assistência Social
Sub-função	244	Assistência Comunitária
Programa	13	Proteção Social e Defesa dos Direitos
Ação	2.067	Serviços de Proteção Social Especial
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339034	Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
Valor em R$		87.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	843	Serviços da Dívida Interna
Programa	00	Operações Especiais
Ação	0.001	Amortização e Encargos da Dívida Contratual
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	329021	Juros Sobre a Dívida por Contrato
Valor em R$		50.000,00

Órgão	04.00	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Unidade	04.01	Secretaria Municipal de Administração e Finanças
Função	28	Encargos Especiais
Sub-função	846	Outros Encargos Especiais
Programa	00	Operações Especiais
Ação	0.003	Pagamento de Precatórios e Sentenças Judiciais
Fonte	000	Recursos Ordinários (Livres)
Despesa	339091	Sentenças Judiciais
Valor em R$		50.000,00

TOTAL DE ANULAÇÕES R$ 382.000,00.

EXCESSO DE ARRECADAÇÃO:

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	816 – Incremento Temporário do Piso de Atenção Básica
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	5.600,00

RECEITA	1.3.2.1.01.0.1.01.00
DESCRIÇÃO	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	107 – Salário-Educação
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	15.000,00

RECEITA	1.1.1.3.03.1.1.01.00
DESCRIÇÃO	IRRF Trabalho – Poder Executivo
CODIGO/DESCRIÇAO FONTE	000 – Recursos Ordinários (Livres)
EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	100.000,00

TOTAL DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO R$ 120.600,00.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Saudade do Iguaçu – Pr, 24 de agosto de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:E006C332

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO Nº 002/2021

EXTRATO DO 1º ADITIVO – PRORROGAÇÃO DE PRAZO - REFERENTE TERMO DE FOMENTO

Termo de Fomento nº: 002/2021.

Concedente: MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU.

Gestor: MARCELO GIACOMINI

Proponente: ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE SAUDADE DO IGUAÇU - APAE. – **CNPJ**: 01.392.357/0001-25

DO OBJETO – Prazo de Vigência

Fica alterada a Clausula Nona – da vigência referente ao Termo de Fomento nº 001/2021, passando com a seguinte redação:

Objeto: – O Prazo de vigência do Termo de Fomento nº 002/2021, fica prorrogado por mais 12 (doze), passando a vigorar a partirde 01 /08/2022 e termino em 31/07/2023, podendo ser prorrogado por igual período.

Data da assinatura: 01/08/2022

Data do término: 31/07/2023

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU -PR 26 de julho de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

ANEXO
PLANO DE TRABALHO - ADITIVO DE PRAZO
Plano de Aplicação dos Recursos Financeiros
TERMO DE FOMENTO Nº 002/2021

3 - QUADRO DE PROFISSIONAIS			
FUNÇÃO	**QUANTIDADE**	**HORAS SEMANAIS**	**VALOR MENSAL**
Nutricionista	1	20 horas	3.163,09
Serviços Gerais	1	40 horas	1.524,60
Professora	1	20 horas	1.730,67

4 - PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS		
NATUREZA DAS DESPESAS	**ESPECIFICAÇÃO**	**VALOR**
3.1.90.11.01	Vencimentos e Vantagens Fixas	77.020,32
3.1.90.11.43	13º salário	6.418,36
3.1.90.11.45	1/3 férias abono constitucional	2.139,24
3.1.90.13.01	FGTS	6.846,23
3.1.90.94.00	Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.738,49
3.3.90.39.05	Serviços Técnicos Profissionais	8.400,00
3.3.90.30.16	Material de Expediente	5.000,00
3.3.90.30.21	Material de Copa e Cozinha	2.000,00
3.3.90.30.22	Material de Limpeza e Produtos de Higienização	5.000,00
3.3.90.39.16	Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	2.000,00
3.3.90.39.20	Manutenção e Conservação de Bens Móveis	2.000,00
3.3.90.39.44	Serviços de Água e Esgoto	1.000,00
	TOTAL:	**120.562,64**

5 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO			
AGOSTO/2021	**SETEMBRO/2021**	**OUTUBRO/2021**	**NOVEMBRO/2021**
R$ 10.046,88	R$ 10.046,88	R$ 10.046,88	R$ 10.046,88
DEZEMBRO/2021	**JANEIRO/2022**	**FEVEREIRO/2022**	**MARÇO/2022**
R$ 10.046,88	R$ 10.046,88	R$ 10.046,88	R$ 10.046,88
ABRIL/2022	**MAIO/2022**	**JUNHO/2022**	**JULHO/2022**
R$ 10.046,88	R$ 10.046,88	R$ 10.046,88	R$ 10.046,96
TOTAL.....: R$ 120.562,64			

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SAUDADE DO IGUAÇU, 26 de julho de 2022.

DARLEI TRENTO
Prefeito municipal

JOSÉ FRANCISCO BUREY
Presidente
Associação De Pais E Amigos Dos Excepcionais De Saudade Do Iguaçu - APAE

Publicado por:
Delci Nath
Código Identificador:96C836ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUDOS DO SUL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DESCLASSIFICAÇÃO DE ITEM

ATA	PE	ITEM	UND.	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	QUANTIDADE CANCELADA	DETENTORA
64/2022	29/2022	**19**	**UN**	1 - CANETA ESFEROGRÁFICA PRETA TUBO TRANSPARENTE, PONTA DE LATÃO E ESFERA DE TUNGTÊNIU, TAMPA C/ FURO DE SEGURANÇA ANTI-SUFOCANTE E FURO NA BASE P/ VENTILAÇÃO, SUPORTANDO O ESFORÇO ATÉ O FINAL DA CARGA - CX C/ 50 UNID. - PRETA	35,00	**32,00**	**PAPELARIA SAO BENTO LTDA**

Publicado por:
Cleiton Luiz da Silva Pereira
Código Identificador:5D3BC713

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE AMAPORÃ

CONTABILIDADE MUNICIPAL
DECRETO Nº 169-2022

"Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa de 2022, por Superávit Financeiro de Recursos Livres da Secretaria de Educação do exercício financeiro de 2021".

O Prefeito Municipal de Amaporã, Estado do Paraná**, MAURO LEMOS**, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Municipal **nº 934/2021**, de 16 de Dezembro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica criado no Orçamento Programa de 2022, Crédito Adicional Suplementar, por Superávit Financeiro, no valor total **R$ 44.484,64** (quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), para reforço das seguintes classificações orçamentárias:

Código da Despesa	Descrição	Fonte	Valor
08	**Secretaria de Educação, Cultura e Esportes**		
08.001	**Divisão de Ensino Fundamental – Geral**		
08.001.12.361.0013.1052	**Construção de Quadra Escolar Coberta - PAC 2**		
908 - 4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	1000	R$ 44.484,64
Total do Crédito Suplementar.....R$ 44.484,64			

Art. 2º - Para abertura do Crédito de que trata o Art. 1º, será utilizado o Superávit Financeiro de Recursos do exercício financeiro de 2021, no valor de R$ 44.484,64 (quarenta e quatro mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e sessenta e quatro centavos), contabilizados na seguinte fonte de recurso:

FONTE DE RECURSO		VALOR
1000	Recursos Ordinários (LIVRES) - Do Exercício	R$ 44.484,64
Total		**R$ 44.484,64**

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 24 de agosto de 2022.

MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raquel Teixeira Cardia
Código Identificador:ABA04B16

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO PE 012/2022 - NOROESTE

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 203/2022 – ID 2685

Processo Administrativo Nº 015/2022
Pregão Eletrônico nº 012/2022
SRP nº 011/2022

DAS PARTES:
Contratante: Município de Amaporã, inscrito no CNPJ sob nº 75.475.038/0001-10.
Contratado: NOROESTE LICITAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob nº 38.852.363/0001-28.

DO OBJETO:
Registro de Preços para futuras e parceladas aquisições de **Materiais de Construção e Ferramentas**, para atender as necessidades das Secretarias e Departamentos do Município de Amaporã, conforme a seguir:

Item	Descrição do Objeto	Quantidade	Unidades	Marca	Valor Unitário	Valor Total
219	Tinta Demarcação Viária 18 Litros	35	Latas	NOBRE	350,00	12.250,00

DO VALOR:

O Valor Total da presente Ata de Registro de Preços é de **R$ 12.250,00 (Doze mil duzentos e cinquenta reais).**

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
O pagamento decorrente da contratação do objeto da presente licitação é proveniente de recursos municipais, estaduais e federais do exercício de 2022, e superávit do exercício de 2021, através das dotações abaixo:

0200104122000320063390300000 - Material de Consumo
0400104122000320103390300000 - Material de Consumo
0700126782000620313390300000 - Material de Consumo
0700126782000620314490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700215451000620323390300000 - Material de Consumo
0700215451000620324490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000720343390300000 - Material de Consumo
0700315452000720344490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0700315452000721603390300000 - Material de Consumo
0700315452000721604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800112122000321643390300000 - Material de Consumo
0800112361001320433390300000 - Material de Consumo
0800112361001320434490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800212361001320453390300000 - Material de Consumo
0800312365001320483390300000 - Material de Consumo
0800312365001320484490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0800413392001120553390300000 - Material de Consumo
0800427812001120543390300000 - Material de Consumo
0900110122000321633390300000 - Material de Consumo

0900110122001021623390300000 - Material de Consumo
0900110301001020603390300000 - Material de Consumo
0900110301001020604490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110302001020613390300000 - Material de Consumo
0900110302001020614490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110304001021023390300000 - Material de Consumo
0900110304001021024490520000 - Equipamentos E Material Permanente
0900110305001020973390300000 - Material de Consumo
0900110305001020974490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000120608000820373390300000 - Material de Consumo
1000120608000820374490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000217512000721553390300000 - Material de Consumo
1000217512000721554490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1000218541000820383390300000 - Material de Consumo
1000218541000820384490520000 - Equipamentos E Material Permanente
1100108122000321073390300000 - Material de Consumo
1100108122001421623390300000 - Material de Consumo
1100108244001421203390300000 - Material de Consumo
1100208243001461143390300000 - Material de Consumo

E dotações que vierem a substituir no exercício subsequente.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
O Município de Amaporã – efetuará o pagamento **em até 20 (vinte) dias**, após o recebimento do objeto e a Nota Fiscal/Fatura, na tesouraria e anuência da Secretária solicitante.

DA VALIDADE:
Prazo de vigência: A Ata de Registro de Preços terá o mesmo prazo de vigência das outras atas vigentes do pregão, até dia 18/02/2023.

Amaporã/PR, 24 de agosto de 2022

Município de Amaporã
MAURO LEMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Renan Mauricio de Oliveira Rebussi
Código Identificador:9840AFCD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

GABINETE DA PREFEITA
AVISO DE CONVOCAÇÃO DO QUARTO COLOCADO PREGÃO ELETRÔNICO 043/2022 – PARA REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 064/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/2022
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 079/2022

Objeto:**AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ATENDENDO A DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS E FUNPESPA.**

O Município de Andirá/PR, através de seu Pregoeiro, torna público aos interessados, em especial aos participantes do**Pregão Eletrônico 043/2022**, a convocação do**quarto colocado**, tendo em vista que a empresa vencedora do**LOTE 08**(MICRO-ONDAS INOX ESPELHADO, capacidade mínima de 38 litros (20 litros útil). Potência mínima de 1000W. Painel digital. Trava de segurança. Grill. Voltagem 110v. Classificação energética "A". Certificação INMETRO) –JVO INFORMÁTICA LTDA**,**solicitou cancelamento do item, pois atualmente o valor de custo está maior que o valor de venda na data em que foi realizado o pregão.
Sendo assim, fica convocada a Empresa classificada em quarto lugar para o lote n° 08 - **GEFERSON JUNIOR WOGNEI EPP,** já devidamente habilitada nos autos, para encaminharem resposta através do email: **contratosandira@gmail.com** até o dia 01/09/2022 às 17:00 horas, e manifeste interesse de contratar o lote.
A contratação se dará a Empresa que fica obrigada a manter sua proposta no valor ofertado **pelo seu último lance**, em conformidade com o ato convocatório.

Lote	Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
8	1	MICRO-ONDAS INOX ESPELHADO, capacidade mínima de 38 litros (20 litros útil). Potência mínima de 1000W. Painel digital. Trava de segurança. Grill. Voltagem 110v. Classificação energética "A". Certificação INMETRO	MIDEA	UNID	10,0000	R$ 1.226,27	R$ 12.262,70

Caso não aceite será convocado(a) o(a) quinto(a) classificado(a) e assim sucessivamente até a conclusão do processo.
Informações: Tel. (43) 3538-8100, Setor de Licitações, Paço Municipal situado na Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - Andirá/PR.

Andirá/PR, 24 de agosto de 2022.

FERNANDO HENRIQUE SUZZI ZECHEL
Pregoeiro Municipal
Portaria N° 15.421/2021

Publicado por:
Stephanie dos Santos Papini Souza
Código Identificador:E4EC2E2C

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº. 9.732 DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 56.360,00 (cinquenta e seis mil trezentos e sessenta reais), autorizado pela Lei n°. 3.516 de 21 de dezembro de 2021.

***IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal de Andirá, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são atribuídas por lei,*

D E C R E T A:

***Art. 1º**. Fica aberto "**CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR"** nas dotações orçamentárias abaixo especificadas:*

03. SEC. MUL. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
001. GABINETE DA ADMINISTRAÇÃO	
2.008. Manter e Conservar os Prédios Públicos Municipais	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*30.360,00*
002. DEPARTAMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
2.010. Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*5.000,00*
04. SEC. MUL. DE FINANÇAS	
002. MANTER OS DEPARTAMENTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
2.016. Manter os Departamentos da Secretaria Municipal de Finanças	
3.3.90.40.00.00.1000 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	*10.000,00*
05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.37.00.00.1000 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA	*6.000,00*
12. SEC. MUL. DE ESPORTES E LAZER	
002. DEPARTAMENTO DE ESPORTES	
2.112. Manter as Atividades Esportivas	
4.4.90.52.00.00.1000 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	*5.000,00*

***Art. 2° -** Os recursos para a abertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata este decreto serão resultantes do Provável Excesso de Arrecadação da fonte: 1000 – Recursos Livres, no valor de R$ 50.360,00 (cinquenta mil trezentos e sessenta reais); e do cancelamento da seguinte dotação orçamentária:*

05. SEC. MUL. DE EDUCAÇÃO	
003. DEPARTAMENTO DE ENSINO	
2.023. Manter as Escolas Municipais – Demais Recursos	
3.3.90.30.00.00.1000 MATERIAL DE CONSUMO	*6.000,00*

***Art. 3° -** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.*

Paço Municipal "Bráulio Barbosa Ferraz", Município de Andirá, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022, 79° da Emancipação Política.

IONE ELISABETH ALVES ABIB
Prefeita Municipal

MUNICIPIO DE ANDIRÁ
CÁLCULO DO PROVÁVEL EXCESSO DE ARRECADAÇÃO - EXERCÍCIO 2022
FONTE 1000

RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2021 ATÉ 31/07/2021	20.615.701,32
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/01/2022 ATÉ 31/07/2022	26.186.336,67
RECEITA ARRECADADA PERÍODO DE 01/08/2021 ATÉ 31/12/2021	15.927.593,03
ORÇAMENTO ATUAL	41.040.902,72
MEMORIA DE CÁLCULO DA TAXA DE INCREMENTO	
TOTAL DO INDICE DE INCREMENTO (RECEITA 2022/RECEITA 2021)	1,27
PROVAVEL ARRECADAÇÃO	
Receita dezembro X a Taxa de Incremento	20.231.439,47
PROVÁVEL EXCESSO	
RECEITA DE JANEIRO JULHO DE 2022	26.186.336,67
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO DE AGOSTO ATÉ DEZEMBRO 2022	20.231.439,47
= PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCÍCIO	46.417.776,14
RECEITA PREVISTA 2022 - FONTE 1000	41.040.902,72
(-) Alienação de Bens	0,00
(-) Receita de. Convênios e programas	0,00
(-) Receita de Operações de Crédito	0,00
(-) Receita de cancelamentos de Restos a Pagar e Consignações	
(-) Ganho do Fundeb	0,00
RECEITA AJUSTADA	41.040.902,72
PROVÁVEL ARRECADAÇÃO PARA O EXERCICIO	46.417.776,14
PROVAVEL EXCESSO PARA FONTE 1000	5.376.873,42
Decreto 9630 de 23/05/2022	319.060,00
Decreto 9633 de 24/05/2022	24.235,00
Decreto 9636 de 27/05/2022	12.500,00
Decreto 9639 de 30/05/2022	51.953,00
Decreto 9640 de 31/05/2022	351.440,96
Decreto 9647 de 07/06/2022	38.000,00
Decreto 9652 de 10/06/2022	45.000,00
Decreto 9644 de 15/06/2022	26.680,00
Decreto 9661 de 17/06/2022	20.000,00
Decreto 9.666 de 24/06/2022	3.500,00
Decreto 9.676 de 08/07/2022	5.000,00
Decreto 9.678 de 12/07/2022	41.500,00
Decreto 9.685 de 15/07/2022	112.000,00
Decreto 9.693 de 20/07/2022	31.455,00
Decreto 9.697 de 21/07/2022	153.500,00
Decreto 9.699 de 26/07/2022	100.000,00
Decreto 9.702 de 28/07/2022	126.900,00
Decreto 9.703 de 28/07/2022	14.300,00
Decreto 9.721 de 11/08/2022	15.000,00
Decreto 9.722 de 12/08/2022	44.500,00
Decreto 9.724 de 16/08/2022	371.500,00
Decreto 9.728 de 18/08/2022	12.200,52
SALDO REFERENTE PROVÁVEL EXCESSO PARA FONTE 1000	3.456.648,94

Publicado por:
Dorival Tenerelle
Código Identificador:4A2AC1F3

SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO
PORTARIA N° 903 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

GLAUCO TIRONI GARCIA, Diretor Presidente do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a lei e,
CONSIDERANDO o disposto no Art. 67 da Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado.
CONSIDERANDO a Portaria Nº 324 de 11 de abril de 2019 que regulamenta a gestão e fiscalização dos contratos do Serviço Autônomo Municipal de Água e Esgoto de Andirá – SAMAE.
RESOLVE:

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

Fiscal Titular:	**JOSÉ LUIZ VASCONCELLOS**		
Fiscal Substituto:	**RICHARD GUILHERME FERRAZ MENDES**		
Gestor Titular:	**LUIZ ANTONIO SABINO**		
ATA REGISTRO DE PREÇO:	**21-2022**	**Vigência:**	**23/08/2022 A 22/08/2023**
ID DA ATA:	**051-2022**		
Modalidade:	**PREGÃO**		
Nº Licitação:	**18-2022**		
Contratado:	**F.R. CORDEIRO - ME**		
Objeto:	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: PÁ CARREGADEIRA COMPACTA, PARA ATENDER TODOS OS DEPARTAMENTOS DO SAMAE DE ANDIRÁ - PR, NO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURAS CONTRATAÇÕES.**		
Valor:	**R$ 63.000,00 (Sessenta e três mil reais).**		

Art. 2° - O Fiscal assim como o Gestor de Contratos será responsável por representar o SAMAE perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização e controle.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Andirá, 23 de Agosto de 2022.

GLAUCO TIRONI GARCIA
Diretor Presidente - SAMAE

Publicado por:
Fabiane Raiane Petrin
Código Identificador:F6542839

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA

SAMAE DE ANTONINA
RELAÇÃO DE DIÁRIAS REFERENTE AO MÊS DE JULHO/2021

Relação de Diárias concedidas no mês de Julho de 2022.

Data	Solicitação Nº	Servidor	Destino	Objetivo da viagem	Valor (R$)
12/07/2022	19	MARCELO DOTTO	CURITIBA/PR	PARTICIPAR DO CURSO" FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA MUNICIPAL – TEORIA E PRÁTICA".	210,00
19/07/2022	20	MARCELO DOTTO	CURITIBA/PR	PARTICIPAR DE REUNIÃO NA FUNASA SOBRE O PROJETO DE ESGOTO DA PONTA DA PITA.	70,00
19/07/2022	21	CLÉBER DE ARAÚJO CEZARINO	CURITIBA/PR	PARTICIPAR DE REUNIÃO NA FUNASA SOBRE O PROJETO DE ESGOTO DA PONTA DA PITA.	100,00
28/07/2022	22	EDSON SOARES DE MENDONÇA	CURITIBA/PR	LEVAR MATERIAL "FRASCOS E VIDRARIA" DAS COLETAS DE EFLUENTES DA ETE COHAPAR NA EMPRESA LABB.	35,00

Publicado por:
Adilson Dias Pinheiro
Código Identificador:1E34E2F1

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTORGA

MUNICÍPIO DE ASTORGA DEPARTAMENTO ADMINISTRAÇÃO, PATRIMÔNIO E SUPRIMENTOS
EXTRATO

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO
AO CONTRATO ADMINISTRATIVO – N°086/2021
PEGÃO ELETRONICO Nº 036/2021-PMA

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE ASTORGA** – CNPJ: 75.743.377/0001-30;
LOCADOR: **SANCRISTO COLETA DE RESÍDUOS EIRELI** – CNPJ/MF: 14.147.098/0001-19;
OBJETO: Considerando, a prorrogação constante no aditivo anterior, fica corrigido pelo IGPM dos últimos 12 meses, os valores constantes referentes aos serviços de coleta, conforme tabela abaixo, nos termos solicitados pela Diretora do Departamento de Saúde e conforme parecer jurídico.

Lote	Descrição dos serviços	Quantidade	Valor atual	Valor Corrigido
01	Serviços de coleta, transporte, destinação final e tratamento especifico dos resíduos dos serviços de saúde (resíduos especiais, infectantes e químicos perigosos) das Unidades Básicas de Saúde. Resíduos grupo A e E. (valor mensal para quantidade de até 300 kg mês)	12	R$ 3.360,00	R$ 3.698,58
02	Serviços de coleta, transporte, destinação final e tratamento especifico dos resíduos dos serviços de saúde (resíduos especiais, infectantes e químicos perigosos) das Unidades Básicas de Saúde. Resíduos grupo B.	900	R$ 13,70	R$ 15,08
	Serviços de coleta, transporte, destinação final e tratamento especifico dos resíduos dos serviços de saúde (resíduos especiais, infectantes e químicos perigosos) das Unidades Básicas de Saúde. (Valor por Kg coletado – excedente a 300 Kg dos grupos A e E).	900	R$ 11,20	R$ 12,33

SIGNATÁRIOS: Suzie Aparecida Pucillo Zanatta e Marcelo Gonçalves Dias
DATA DA ASSINATURA: 26/07/2022

Publicado por:
Patrícia Albertini Camargo Fernandes
Código Identificador:99E32D13

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022
PREGÃO (ELETRONICO) N° 57/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4921/2022
Aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS**

ANTONIO ZANETTI, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 38/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **C E CARVALHO COMERCIAL ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 24.864.422/0001-73**, **DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 19.316.524/0001-14, MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 30.881.804/0001-08, MARCIA DA PAZ DE COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS**, inscrito no **CNPJ/MF nº 42.403.787/0001-82,** qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4921/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRONICO** sob o **Nº 57/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE OXIGENIO MEDICINAL E MATERIAIS DE USO PERMANENTE**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 57/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: C E CARVALHO COMERCIAL ME, inscrito no CNPJ/MF nº 24.864.422/0001-73, com sede na Avenida Duque de Caxias, 185 Térreo - CEP: 86.935-000 - Bairro: Centro em Lunardelli/PR **REPRESENTANTE LEGAL:** CARLOS EDUARDO CARVALHO, inscrito no CPF/MF nº 007.976.549-17.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
5	1	8410	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO 40/50 LITROS CM ALÇA E REFORÇO: UTILIZADO PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 40 E 50 LITROS, COM ALÇA PARA FIXAR MELHOR O CILINDRO, ESTRUTURA FEITA EM AÇO TUBOLAR, PINTURA EM EPÓXI. DUAS RODAS MACIÇAS DE BORRACHA. MEDIDAS APROXIMADAS (AXLXP) 135X50X55 CM	RENASCER RN00510	UN	5,00	345,00	1.725,00
6	1	8410	CARRINHO PARA TRANSPORTE DE CILINDRO DE OXIGÊNIO 07/10 LITROS CM ALÇA E REFORÇO: UTILIZADO PARA TRANSPORTAR E ARMAZENAR CILINDRO DE OXIGÊNIO DE 07 A 10 LITROS, COM ALÇA PARA FIXAR MELHOR O CILINDRO, ESTRUTURA FEITA EM AÇO TUBOLAR, PINTURA EM EPÓXI. DUAS RODAS MACIÇAS DE BORRACHA MEDIDA (AXLXP) 93X33X28 CM.	RENASCER RN0050	UN	5,00	249,60	1.248,00
TOTAL								**2.973,00**

FORNECEDOR: DELTA SHOP - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº19.316.524/0001-14, com sede na Rua Gomercindo Pagnussat, 150 - CEP: 99.740-000 - Bairro: Centro em Barão de Cotegipe/RS. **REPRESENTANTE LEGAL:** CASSIANO TIAGO CHIES, inscrito no CPF/MF nº 007.466.120-52.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
2	1	8408	CILINDRO DE OXIGÊNIO EM AÇO 50 LITROS, SEM CARGA: CAPACIDADE HIDRÁULICA DE 50 LITROS, PRESSÃO DE SERVIÇO MINIMA: 200BAR. PRESSÃO DE TESTE: 300BAR. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 1.500 MM, DIÂMETRO EXTERNO: 229MM, ROSCA DE ENTRADA: 3/4"-14 NGT, PESO: 58KG.	GW 50 LITROS	UN	10,00	2.149,80	21.498,00
3	1	8408	CILINDRO DE OXIGÊNIO EM AÇO 7 LITROS, SEM CARGA: CAPACIDADE HIDRÁULICA DE 07 LITROS, PRESSÃO DE SERVIÇO: 200BAR., PRESSÃO DE TESTE: 300BAR. MEDIDAS APROXIMADAS: ALTURA 465 MM, DIÂMETRO EXTERNO: 165MM, ROSCA DE ENTRADA: 3/4"-14 NGT, PESO: 10,60KG.	GW 7 LITROS	UN	10,00	930,00	9.300,00
TOTAL								**30.798,00**

FORNECEDOR: MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 30.881.804/0001-08, com sede na Rua Erechim, 1454 - CEP: 85.812-260 - Bairro: Centro em Cascavel/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** GUILBER GONÇALVES DIAS, inscrito no CPF/MF nº 066.499.489-00.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4	1	8409	VÁLVULA REGULADORA DE PRESSÃO VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXÔMETRO OXIGÊNIO: VÁLVULA REGULADORA PARA CILINDRO COM FLUXMETRO RESISTENTE DE ALTA QUALIDADE, EM METAL CROMADO COM FILTRO DE BRONZE SINTETIZADO. ESCALA DE PRESSÃO DO MANOMETRO:0 A 31,5 MPA (0 A 315 KGF/CM²), CORPO: LATÃO CROMADO, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA: LATÃO CROMADO, MANÔMETRO: AÇO COM PINTURA EPÓXI, SAÍDA DO GAS CALIBRADO: 3,5 + 0,3 KGF/CM², PARA ENTRADA DE 100 KGF/CM2, CONEXÕES DE ENTRADA E SAÍDA, CONFORME NORMAS DA ABNT.	IFB IFB	UN	25,00	283,44	7.086,00
TOTAL								**7.086,00**

FORNECEDOR: MARCIA DA PAZ DE COMÉRCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS, inscrito no CNPJ/MF nº 42.403.787/0001-82, com sede na Rua Mauricio Rosemann, 1154 - CEP: 83.504-440 - Bairro: Jd Santo Antonio em Almirante Tamandaré/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** MARCIA DA PAZ, inscrito no CPF/MF nº 030.524.909-66

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
1	1	3275	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA PARA CILINDRO DE 0,6M³, ASPECTO GÁS INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDRO SOB PRESSÃO VARIANDO DE 150 A 200 BAR, À TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR DE 99,55%, UMIDADE MÁXIMA DE 3PPM, GÁS LIQUEFEITO, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO CH4 MÁXIMO 5PPM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 50 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITAS CONDIÇÕES E LACRE INVIOLADO. DEVE ATENDER TODA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	OXIMAR KA	UN	20,00	60,00	1.200,00
1	2	3275	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA PARA CILINDRO DE 10M³, ASPECTO GÁS INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDRO SOB PRESSÃO VARIANDO DE 150 A 200 BAR, À TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR DE 99,55%, UMIDADE MÁXIMA DE 3PPM, GÁS LIQUEFEITO, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO CH4 MÁXIMO 5PPM DE ACORDO	OXIMAR KA	UN	150,00	138,66	20.799,00

			COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 50 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITAS CONDIÇÕES E LACRE INVIOLADO. DEVE ATENDER TODA LEGISLAÇÃO VIGENTE.					
1	3	3275	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA PARA CILINDRO DE 1M³, ASPECTO GÁS INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDRO SOB PRESSÃO VARIANDO DE 150 A 200 BAR, À TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR DE 99,55%, UMIDADE MÁXIMA DE 3PPM, GÁS LIQUEFEITO, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO CH4 MÁXIMO 5PPM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 50 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITAS CONDIÇÕES E LACRE INVIOLADO. DEVE ATENDER TODA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	OXIMAR KA	UN	80,00	80,00	6.400,00
1	4	3275	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA PARA CILINDRO DE 3M³, ASPECTO GÁS INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDRO SOB PRESSÃO VARIANDO DE 150 A 200 BAR, À TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR DE 99,55%, UMIDADE MÁXIMA DE 3PPM, GÁS LIQUEFEITO, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO CH4 MÁXIMO 5PPM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 50 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITAS CONDIÇÕES E LACRE INVIOLADO. DEVE ATENDER TODA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	OXIMAR KA	UN	80,00	95,00	7.600,00
1	5	3275	OXIGÊNIO MEDICINAL CARGA PARA CILINDRO DE 5,3M³, ASPECTO GÁS INCOLOR, INODORO, ACONDICIONADO EM CILINDRO SOB PRESSÃO VARIANDO DE 150 A 200 BAR, À TEMPERATURA AMBIENTE, PUREZA IGUAL OU MAIOR DE 99,55%, UMIDADE MÁXIMA DE 3PPM, GÁS LIQUEFEITO, ATÓXICO, NÃO CORROSIVO CH4 MÁXIMO 5PPM DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO RDC Nº 50 DE 21 DE FEVEREIRO DE 2002. PRODUTO COM IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, COM GARANTIA DE CILINDRO EM PERFEITAS CONDIÇÕES E LACRE INVIOLADO. DEVE ATENDER TODA LEGISLAÇÃO VIGENTE.	OXIMAR KA	UN	20,00	50,00	1.000,00
TOTAL								**36.999,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 57/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.

4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.

4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;

b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou

b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.

6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;
6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 02 (dois) dias para o lote 01 itens (01,02,03,04 e 05) e de 10 (dez) dias para os lotes 02, 03, 04, 05 e 06, contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições.
7.2. Os produtos deverão ser entregues no local e horário abaixo descritos:

LOCAL	HORÁRIO/PERÍODO
CENTRO MÉDICO BOM JESUS Rua Getúlio Vargas, nº 535 Centro, Balsa Nova-PR (41) 3636-1212	08:00 às 12:00 / 13:00 às 17:00 Segunda à sexta-feira

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;

c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.
b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.
d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.
e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual; EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.
11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

C E CARVALHO COMERCIAL ME
Contratada

DELTA SHOP – DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
Contratada

MAGNUS MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES E MEDICAMENTOS LTDA.
Contratada

MARCIA DA PAZ DE COMERCIO DE GASES INDUSTRIAIS E MEDICINAIS
Contratada

_____
Testemunha:
CPF:

____
Testemunha:
CPF:

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:B034ADC0

ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2022 PREGÃO (ELETRÔNICO) N° 58/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5386/2022

Aos 18 dias do mês de agosto do ano de 2022, no **MUNICÍPIO DE BALSA NOVA - PR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob Nº 76.105.527/0001-42, com sede à Av. Brasil, 665, em Balsa Nova-PR, neste ato representado por seu Prefeito Municipal **MARCOS ANTONIO ZANETTI**, portador da cédula de identidade RG n.º 4.544.679-4 e do CPF/MF n.º 757.541.509-20, residente e domiciliado em Balsa Nova, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL** neste ato representada pela **Secretária Municipal de Assistência Social** a Senhorita **MAYARA KAROLINE BÜLOW,** portadora da cédula de identidade RG nº 9.794.619-1 e do CPF/MF sob o Nº 071.657.929-45, residente e domiciliado à Rua Francisco Manoel da Cruz, nº 327, Centro, Balsa Nova – PR e **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE** inscrito no

CNPJ sob n.º 10.505.599/0001-79, neste ato representado pelo **Secretário Municipal de Saúde** Senhor **JULIANO JEAN SILVA**, portador da cédula de identidade RG n.º 6.239.767-5 e do CPF/MF n.º 024.887.199-43, residente e domiciliado na Rua Vereador Carlito Ferreira, nº 25, Moradias Iguaçu, Balsa Nova – PR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 39/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s): **CARTTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 38.125.895/0001-63**, **FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 00.528.262/0001-23, LM SUPRIMENTOS LTDA.**, inscrito no **CNPJ/MF nº 09.211.625/0001-77, ROMA COMERCIAL LTDA. ME**, inscrito no **CNPJ/MF nº 21.348.054/0001-12**, qualificada(s) a seguir nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, no Decreto Municipal Nº 07, de 16 de março de 2009, e demais normas em vigor que regem a espécie, em respeito as decisões constantes do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5386/2022**, que trata de licitação pública na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** sob o **Nº 58/2022**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para o eventual **FORNECIMENTO DE EMBALAGENS E MATERIAIS DESCARTAVEIS**, especificado(s) abaixo de acordo com o Termo de Referência do Anexo I do edital de **Pregão Eletrônico nº 58/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR: CARTTA COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 38.125.895/0001- 63, com sede na Rua Joao Batista Bernardi, 99 - CEP: 98.740-000 - Bairro: Centro em Augusto Pestana/RS. **REPRESENTANTE LEGAL:** CARLA PORTOLAN RIBEIRO, inscrito no CPF/MF nº 016.846.330-01.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
5	1	6788	COPO DESCARTÁVEL 300ml, material: Plástico incolor. Embalagem com 100 unidades.	COPOMAIS	PC	250,00	10,62	2.655,00
19	1	2355	PRATO FUNDO DESCARTÁVEL - tipo cumbuca, branco, material: plástico, 15cm. Embalagem com 10 unidades.	MINAPLAST	EMB	350,00	2,06	721,00
TOTAL								**3.376,00**

FORNECEDOR: FERRALLY - COMERCIO DE EMBALAGENS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 00.528.262/0001-23, com sede na Rua Francisco Dallalibera, 1.845 - CEP: 82.410-030 - Bairro: Santa Felicidade em Curitiba/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** LUIZ FERNANDO FELIPE PINTO, inscrito no CPF/MF nº 434.189.709-82.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
6	1	8412	COPO TÉRMICO material: poliestireno (isopor), 180ml. Embalagem com 25 unidades.	Ultratherm	EMB	400,00	8,00	3.200,00
7	1	6796	EMBALAGEM COM TAMPA MICRO- ONDAS E FREZER 500 ML MARMITA - Embalagem prática e resistente, excelente para armazenar alimentos, confeccionada em material plástico livre de bisfenol-A (BPA), pode ser levada ao freezer para congelamento ou micro- ondas. Material: Plástico PP; Capacidade em volume: 500ml; com tampa. Embalagem com 25 unidades.	Ultratherm	EMB	120,00	27,00	3.240,00
9	1	8413	EMBALAGEM TIPO MARMITEX ISOPOR - capacidade 750ml, com	Ultratherm	EMB	250,00	45,00	11.250,00
			tampa, cor branca, embalagem com 100 unidades.					
13	1	2763	PAPEL ALUMÍNIO em rolo medindo 45 cm de largura X 7,5 m de comprimento.	Térmica	ROL	250,00	7,05	1.762,50
TOTAL								**19.452,50**

FORNECEDOR: LM SUPRIMENTOS LTDA., inscrito no CNPJ/MF nº 09.211.625/0001-77, com sede na Rua Alcemiro Luciano, 633 - CEP: 83.218-160 - Bairro: Vila Garcia em Paranaguá/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** LUCIA HELENA DA SILVA MELO, inscrito no CPF/MF nº 606.935.254-87.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
4	1	1153	COLHER SOBREMESA - material: plástico, branco, tamanho: 12,5 com. Embalagem com 50 unidades.	Plazapel	EMB	150,00	3,48	522,00
11	1	1095	GARFO SOBREMESA -material: plástico, branco, tamanho: 12,5 com. Embalagem com 50 unidades.	Plazapel	EMB	150,00	3,35	502,50
12	1	8415	KIT GARFO E FACA PARA REFEIÇÃO DESCARTÁVEL - Embalados 1 a 1 - cor branca: Garfo Forte (18cm) + 1 Faca Forte (18cm) embalados mecanicamente um a um. Embalagem com 50 unidades.	Plazapel	EMB	200,00	28,94	5.788,00
14	1	8416	PLÁSTICO FILME material PVC cloreto de polivinila: tamanho 30 m largura 28 cm, rolo.	Guarufilme	ROL	200,00	4,99	998,00
15	1	8416	PLÁSTICO FILME material PVC cloreto de polivinila: tamanho 70 m largura 12 cm, rolo.	Guarufilme	ROL	140,00	12,97	1.815,80
16	1	2355	PRATO laminado quadrado: tamanho nº 6 (36x45 cm). Material: papelão.	S.Jorge	UND	150,00	2,64	396,00
17	1	2355	PRATO laminado quadrado: tamanho nº 5 (33x41 cm). Material: papelão.	S.Jorge	UND	150,00	2,14	321,00
18	1	2355	PRATO DESCARTÁVEL - branco, material: plástico, 15cm. Embalagem com 10 unidades.	Totalplast	EMB	320,00	2,42	774,40
21	1	227	SACO PARA FREEZER 3 3 KG tamanho: 23X37. Apresentação: rolo 500 UNIDADES.	Libreplast	ROL	160,00	19,74	3.158,40
22	1	227	SACO PARA FREEZER 3 7 KG tamanho: 35x50. Apresentação: rolo 500 UNIDADES.	Libreplast	ROL	100,00	37,60	3.760,00
23	1	7573	SACO INCOLOR, liso, formato retangular. Para embalar bombons, biscoitos, cookies, etc. Tamanho 10 x 14 cm	Imp	EMB	75,00	12,96	972,00
24	1	7573	SACO INCOLOR, liso, formato retangular. Para embalar bombons, biscoitos, cookies, etc. Tamanho 15 x 22 cm	Imp	EMB	65,00	18,62	1.210,30
25	1	7573	SACO INCOLOR, liso, formato retangular. Para embalar bombons,	Imp	EMB	65,00	19,95	1.296,75
			biscoitos, cookies, etc. Tamanho 20 x 29 cm					
27	1	7573	SACO PARA PIPOCA - Saco de papel branco para lanche, ideal para pipoca. Material higienizado, próprio para receber alimento. Tamanho 10x11. Embalagem c/ 500 unidades.	Cardoso	EMB	21,00	16,14	338,94
TOTAL								**21.854,09**

FORNECEDOR: ROMA COMERCIAL LTDA. ME, inscrito no CNPJ/MF nº 21.348.054/0001-12, com sede na Rua Prefeito Odilon Claro de Oliveira, 28 - CEP: 86.430-000 - Bairro: Jardim Monte Verde em Santo Antônio da Platina/PR. **REPRESENTANTE LEGAL:** RODOLPHO MULLER ELIAS FEITOSA DA SILVA, inscrito no CPF/MF nº 064.677.129-94.

Lote	Item	Cód. Prod.	Descrição do produto/serviço	Marca Prod.	Unid. Med.	Quant.	Preço Unitário	Preço Total
28	1	7573	SACO TRANSPARENTE - 50 x 80. Embalagem com 500 unidades.	PLASTPA VI 50X80	EMB	25,00	360,00	9.000,00
29	1	8418	SACOLA BRANCAS - tamanho G (45X60) Caixa com 1000 unidades.	LIDER 45X60	CX	35,00	130,00	4.550,00
30	1	8418	SACOLA BRANCAS - tamanho M (40X50). Caixa com 1000 unidades.	LIDER 40X50	CX	70,00	85,00	5.950,00
TOTAL								**19.500,00**

3. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.
3.2. Nos termos do art. 15, § 4º da Lei Federal 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Balsa Nova - PR não será obrigado a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, os materiais referidos nesta ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
3.3. Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do Pregão Eletrônico Nº 58/2022, que precedeu a integra do presente instrumento de compromisso, independentemente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

4. DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação obedecerá aos limites constantes do Termo de Referência.
4.2. Para o fornecimento do(s) item(ns) registrado(s) nesta Ata deverão ser emitidas Notas de Empenho, as quais terão força de contrato, conforme previsto no art. 62, caput, da Lei nº 8.666, de 1993.
4.2.1. Apenas serão emitidas Notas de Empenho, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.3. Caso a Secretaria competente proceda na elaboração de contrato para formalizar a contratação dos itens registrados o fornecimento somente poderá ocorrer após a assinatura CONTRATO e somente será autorizado o fornecimento após a emissão da respectiva nota de empenho
4.3.1. Apenas será assinado contrato, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dele decorrentes, no exercício em curso, sendo que a reserva orçamentária deverá indicar as respectivas rubricas.
4.4 O fornecimento será parcelado de acordo com as necessidades do Órgão Gerenciador da Ata.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).
5.1. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico financeiro da avença.
5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
5.2.1. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
5.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.4. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
5.5. O registro do fornecedor será cancelado quando:

a) descumprir as condições da ata de registro de preços;
b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
d) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).
5.5.1. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
5.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
a) por razão de interesse público; ou
b) a pedido do fornecedor.

5.7. Nas hipóteses dos itens 5.4 e 5.5, poderão ser analisados os documentos habilitatórios, bem como a proposta dos fornecedores constantes do Cadastro de Reserva (caso este tenha sido registrado), para fins de sua contratação, conforme determina o art. 11, §1º do Decreto 7.892, de 2013.

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento pelo fornecimento dos produtos será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, de acordo com a quantidade entregue, através de depósito bancário em conta corrente própria em nome da detentora do registro. Se esta estiver incorreta, prevalecerá a data da entrega definitiva; para efeito de contagem de prazo, o que ocorrer por último.
6.2. A nota fiscal deverá conter todas as especificações, devidamente atestada pela Secretaria competente, por intermédio da Comissão de Recebimento de Bens e Serviços, ou, excepcionalmente, por pessoa indicada como responsável pelo recebimento, acompanhada de requerimento solicitando o pagamento.
6.3. A nota fiscal, não poderá conter emendas, rasuras, acréscimo ou entrelinhas, onde deverão constar, além de seus elementos padronizados, os seguintes dizeres:

PARA PRODUTOS E/OU SERVIÇOS A SEREM FORNECIDOS E/OU EXECUTADOS À:	
Demais Secretarias Municipais	Fundo Municipal de Saúde
Município de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 76.105.527/0001-42 Inscrição Estadual – Isento	Fundo Municipal de Saúde/Municipal de Balsa Nova-PR Av. Brasil, 665 - Balsa Nova – PR. CNPJ – 10.505.599/0001-79 Inscrição Estadual – Isento

6.4. O Município em hipótese alguma efetuará o pagamento de reajuste, correção monetária, ou encargos financeiros, correspondentes ao atraso na apresentação da nota fiscal/fatura correta;

6.5. Caso se constate irregularidade na nota fiscal/fatura apresentada, a Secretaria Competente, a seu exclusivo critério, poderá devolvê-la a emitente, para as devidas correções, ou aceitá-la, glosando a parte que julgar indevida. Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento às condições contratuais.

7. DA ENTREGA E DO PRAZO

7.1. O prazo de entrega dos objetos contratados será de até 05 (cinco) dias contados da data de recebimento das notas de empenho, devendo ser observadas todas as condições
7.2. Os bens deverão ser entregues nas unidades abaixo elencadas:

· **Sede – Secretaria Municipal de Assistência Social:** Avenida Brasil, 560 – Centro - Balsa Nova, nos horários compreendidos entre 08:30 - 11:30 e 12:30 – 16:30.
· **CRAS Municipal:** Avenida Iguaçu, 548 – Centro - Balsa Nova, nos horários compreendidos entre 08:30 - 11:30 e 12:30 – 16:30.
· **Unidade de Acolhimento Institucional – UAI:** Rua Antônio Jacomasso, 180 – Centro - Balsa Nova, nos horários compreendidos entre 08:30 - 11:30 e 12:30 – 16:30.
· **Almoxarifado da Secretaria de Saúde:** Rua Estanislau Woicik, nº150, Barracão Fundos, Centro, Balsa Nova-PR.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Cabe ao Órgão Gerenciados da ata:

a) Atestar nas Notas Fiscais/Faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela Nota de Empenho;
b) Aplicar à Detentora da Ata penalidades ou sanções, quando for o caso;
c) Prestar à Detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do empenho;
d) Efetuar o pagamento à Detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
e) Notificar, por escrito, à Detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

8.2. Cabe a Detentora do registro da ata:

a) Os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Órgão Gerenciador de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

b) Executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

c) Manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

d) Responsabilizar-se por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Órgão Gerenciador da Ata, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

e) Deverão ser prestados pela Detentora do registro, todos os esclarecimentos que forem solicitados, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

f) No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o produto.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O atraso injustificado na entrega do objeto contratado implica no pagamento de multa de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, isentando em consequência o Órgão Gerenciador de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso.
9.2. A inexecução parcial do ajuste implica no pagamento de multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor da parcela inexecutada.
9.3. A inexecução total do ajuste implica no pagamento de multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços.
9.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo **CONTRATANTE**, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1 As despesas decorrentes da aquisição, objeto desta licitação ocorrerá à conta dos recursos consignados no orçamento do Poder Executivo do Município de Balsa Nova - PR, por programa, projeto, fonte de recursos e elemento de despesa de acordo com o exercício vigente.

11. DO FORO

11.1. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Campo Largo-PR, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, I, alínea "d" da Constituição Federal.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1. O órgão gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do licitante vencedor, nem tampouco, as quantidades previstas, conforme art. 15, § 4º da Lei nº 8.666, de 1993, bem como art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.

12.1.1. O órgão gerenciador, pode utilizar-se de licitação específica para a contratação pretendida, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao fornecedor beneficiário da ata, no caso de igualdade de condições, conforme art. 16 do Decreto nº 7.892, de 2013.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

MUNICÍPIO DE BALSA NOVA/PR
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Contratante

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Contratante

CARTTA COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
Contratada

FERRALLY – COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.
Contratada

LM SUPRIMENTOS LTDA.
Contratada

ROMA COMERCIAL LTDA. – ME
Contratada

Testemunha
CPF:

Testemunha
CPF:

Publicado por:
Renata Wenceloski Costa
Código Identificador:DA587BDA

ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO PREFEITURA MUNICIPAL DE BALSA NOVA EDITAL NO. 03/2022 CLASSIFICAÇÃO GERAL FINAL

ENGENHARIA AMBIENTAL

Class.	Cód.	Nome	Curso	Nasc.	Port.	Mat.	Informática	Conhec. Gerais	Nota Final	Resultado
1	69419	JESSICA CHYBIOR CHAGAS	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	15/09/00	20	25	14	21	80	CLASSIFICADO(A)

PEDAGOGIA

Class.	Cód.	Nome	Curso	Nasc.	Port.	Mat.	Informática	Conhec. Gerais	Nota Final	Resultado
1	69120	LIANDRA GRAZIELLY NEVES	PEDAGOGIA - EAD	19/05/00	25	20	14	27	86	CLASSIFICADO(A)
2	69193	CAROLINE DE CASSIA DE LIMA	(6 S) PEDAGOGIA LICENCIATURA - EAD	01/01/92	20	20	16	24	80	CLASSIFICADO(A)
3	69414	ALESSANDRA DOS SANTOS DE LIMA	PEDAGOGIA - EAD	13/11/02	15	20	18	27	80	CLASSIFICADO(A)
4	68924	LETÍCIA FERRAZ SILVA	PEDAGOGIA	31/07/02	25	15	12	24	76	CLASSIFICADO(A)
5	68927	GESSICA FRANCA DOS SANTOS	PEDAGOGIA - EAD	28/11/91	20	20	12	21	73	CLASSIFICADO(A)
6	69373	REBECA CRISTINE ANDRADE	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	21/08/01	15	20	12	24	71	CLASSIFICADO(A)
7	68914	MILENA FERREIRA	(4A) FORMAÇÃO DOCENTES:ED.INF E ANOS INICIAIS ENSINO FUNDAMENTAL	26/10/05	25	15	10	18	68	CLASSIFICADO(A)
8	68911	FRANCIANE BENEDITA ALVES PACHECO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	29/09/03	20	20	8	18	66	CLASSIFICADO(A)
9	69184	VANESSA VALTER	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	01/12/90	15	25	10	15	65	CLASSIFICADO(A)
10	68951	SONIA DE FÁTIMA VANEL MERCHIORI	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	30/11/82	20	10	10	21	61	CLASSIFICADO(A)
11	69081	SILVANA CORDEIRO	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	06/03/94	20	10	10	21	61	CLASSIFICADO(A)
12	68929	MILENA FRANCA DOS SANTOS	PEDAGOGIA - EAD	14/01/94	15	20	10	15	60	CLASSIFICADO(A)
13	69116	KAROLAINE COIMBRA	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A	18/11/98	15	10	12	15	52	CLASSIFICADO(A)

		CALIXTO ALVES	DISTÂNCIA							
14	69210	ADRIELE GARSTKA BERNATZKI	PEDAGOGIA LICENCIATURA - A DISTÂNCIA	04/05/00	15	10	10	15	50	CLASSIFICADO(A)

PSICOLOGIA

Class.	Cód.	Nome	Curso	Nasc.	Port.	Mat.	Informática	Conhec. Gerais	Nota Final	Resultado
1	68908	JUSARA EVANGELISTA PENTEADO	PSICOLOGIA	21/09/02	25	25	10	24	84	CLASSIFICADO(A)
2	68896	MURILO HENRIQUE KNAUBER JACOMASSO	PSICOLOGIA	22/01/03	20	25	16	21	82	CLASSIFICADO(A)

SERVIÇO SOCIAL

Class.	Cód.	Nome	Curso	Nasc.	Port.	Mat.	Informática	Conhec. Gerais	Nota Final	Resultado
1	68942	NEILA DE FATINA MISS	SERVIÇO SOCIAL - A DISTÂNCIA	28/09/76	20	20	14	21	75	CLASSIFICADO(A)
2	68913	DANIELE CRISTINA DOS SANTOS	SERVIÇO SOCIAL	27/04/01	25	15	16	18	74	CLASSIFICADO(A)
3	68871	ANDRESA REGINA DA SILVA	SERVIÇO SOCIAL - A DISTÂNCIA	06/11/80	20	10	6	18	54	CLASSIFICADO(A)

Balsa Nova, 24 de agosto de 2022.

Comissão Especial para Acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado Contratação de Estagiários:

ERONI TEREZINHA DE ANDRADE GARRETT
Professora

MAYARA KROETZ PEREIRA
Assistente Administrativo

AMANDA FRANCO
Auxiliar Administrativo

MARCOS ANTONIO ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernando Magatão
Código Identificador:3B7B896D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBOSA FERRAZ

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2544/2022

Exercício: 2022
Lei nº 2544/2022

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 405.130,22 (quatrocentos e cinco mil cento e trinta reais e vinte e dois centavos)

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz aprovou e eu Prefeito Municipal, Edenilson Aparecido Miliossi, no uso de suas atribuições legais sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 405.130,22 (quatrocentos e cinco mil cento e trinta reais e vinte e dois centavos)

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
23 - 3.1.90.46.00.00	03000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.122.0005.2.084.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE	
119 - 3.1.90.46.00.00	03000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.451.0011.1.190.		PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES	
614 - 3.3.22.93.00.00	31879	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	95.432,32
615 - 3.3.22.93.00.00	33879	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	697,90
06.001.15.452.0011.2.059.		ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/EXTENSÃO E REBAIXAMENTO	
228 - 3.3.90.39.00.00	01507	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	59.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
578 - 3.3.90.32.00.00	03000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	150.000,00
09.001.12.361.0006.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR	

498 - 3.1.90.46.00.00	03000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.000,00
Total Suplementação:			**405.130,22**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Anulação de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
34 - 3.3.90.39.00.00	03000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
03.001.28.846.0004.0.001.		ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES	
49 - 3.2.90.21.00.00	01507	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	50.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.242.0005.6.023.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE	
63 - 3.1.90.46.00.00	03000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.451.0011.1.190.		PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES	
211 - 4.4.90.51.00.00	31879	OBRAS E INSTALAÇÕES	95.432,32
06.001.15.452.0011.1.190.		PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES	
222 - 4.4.90.51.00.00	33879	OBRAS E INSTALAÇÕES	697,90
06.001.15.452.0011.2.059.		ATIVIDADES DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PÚBLICA/EXTENSÃO E REBAIXAMENTO	
223 - 3.1.90.11.00.00	01507	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	9.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
07.001.18.541.0010.2.098.		IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICPAL DE BARBOSA FERRAZ	
242 - 4.4.90.61.00.00	03000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.087.		ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	
334 - 3.1.90.46.00.00	03000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	50.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.361.0006.2.013.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE	
499 - 3.1.90.46.00.00	03000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	30.000,00
Total Redução:			**405.130,22**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 24/08/2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:711C63DE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
LEI Nº 2543/2022

Exercício: 2022
Lei nº 2543/2022

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até 10.191.899,91 (dez milhões cento e noventa e um mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)

A Câmara Municipal de Barbosa Ferraz aprovou e eu Prefeito Municipal, Edenilson Aparecido Miliossi, no uso de suas atribuições legais sanciono a seguinte:
LEI
Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizad o a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R$ 10.191.899,91 (dez milhões cento e noventa e um mil oitocentos e noventa e nove reais e noventa e um centavos)

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000.		ASSESSORIA DE GABINETE E CONTROLE INTERNO	
02.001.04.122.0002.2.099.		ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO GABINETE DO PREFEITO	
1 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
2 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.000,00
6 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
11 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
12 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0003.2.004.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO	
14 - 3.1.90.01.00.00	01000	APOSENTADORIAS DO RPPS, RESERVA REMUNERADA E REFORMAS DOS MILITARES	200.000,00
16 - 3.1.90.03.00.00	01000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	90.000,00
20 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	1.500.000,00
21 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
24 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
25 - 3.3.22.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	500.000,00
33 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	600.000,00
39 - 3.3.90.47.00.00	01000	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS	300.000,00

42 - 3.3.90.93.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	5.000,00
43 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	40.000,00
03.001.28.846.0004.0.001.		ENCARGOS ESPECIAIS - JUROS E AMORTIZAÇÕES	
48 - 3.2.90.21.00.00	01000	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO	200.000,00
50 - 3.3.90.91.00.00	01000	SENTENÇAS JUDICIAIS	20.000,00
52 - 4.6.90.71.00.00	01000	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO	500.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
04.001.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
04.001.08.243.0005.6.023.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CASA LAR E CENTRO INTERPROFISSIONAL DE APOIO À INFÂNCIA E JUVENTUDE	
71 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
04.001.08.243.0005.6.028.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA DE LIBERDADE ASSISTIDA/MEDIDA SOCIOEDUCATIVA	
79 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	2.000,00
04.003.00.000.0000.0.000.		ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DE AÇÃO SOCIAL	
04.003.08.122.0005.2.084.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL	
117 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
126 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
04.003.08.243.0005.2.077.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
134 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
04.004.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
04.004.08.241.0005.2.107.		ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DO IDOSO	
154 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
06.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.001.15.127.0011.2.010.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
180 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	800.000,00
188 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	200.000,00
199 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
06.001.15.451.0011.1.190.		PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA DE ESTRADAS RURAIS COM PEDRAS IRREGULARES	
615 - 3.3.22.93.00.00	33879	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	10.000,00
06.001.15.451.0011.1.253.		DESENVOLVIMENTO REGIONAL TERRITORIAL E URBANO - PAVIMENTAÇÃO 924999	
616 - 4.4.90.51.00.00	31940	OBRAS E INSTALAÇÕES	238.856,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
07.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
07.001.18.541.0010.2.098.		IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE ESTAÇÃO ECOLÓGICA MUNICPAL DE BARBOSA FERRAZ	
241 - 4.4.90.61.00.00	01000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	100.000,00
07.001.18.541.0018.2.100.		ATIVIDADES DE POLÍTICAS MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
246 - 3.1.90.11.00.00	01511	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
248 - 3.1.90.13.00.00	01511	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
257 - 3.3.90.39.00.00	01511	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	53.676,91
07.001.20.608.0010.2.018.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, TURISMO E MEIO AMBIENTE	
263 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
267 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
270 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
08.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
08.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
08.001.10.301.0009.2.034.		MANUTENÇÃO ATIVIDADES CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE - CISCOMCAM	
283 - 3.3.71.70.00.00	01000	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	200.000,00
284 - 3.3.71.70.00.00	01303	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	200.000,00
08.001.10.301.0009.2.063.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - ATENÇÃO BÁSICA	
289 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	600.000,00
293 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
298 - 3.1.90.94.00.00	01303	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
301 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	50.000,00
302 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
309 - 3.3.90.36.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	50.000,00
310 - 3.3.90.36.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	20.000,00
311 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
317 - 3.3.90.46.00.00	01000	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	40.000,00
08.001.10.301.0009.2.087.		ATIVIDADES DO PSF (PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA)	
331 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15.000,00
343 - 3.3.90.34.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	150.000,00
344 - 3.3.90.34.00.00	01303	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO	100.000,00
349 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10.000,00
08.001.10.301.0009.2.097.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSÓRCIO PARANÁ SAÚDE	
373 - 3.3.72.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
08.001.10.305.0009.2.109.		AÇÕES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
401 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
08.002.00.000.0000.0.000.		HOSPITAL MUNICIPAL	
08.002.10.302.0009.2.066.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO HOSPITAL MUNICIPAL	
412 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
419 - 3.3.90.14.00.00	01303	DIÁRIAS - CIVIL	20.000,00
420 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	200.000,00
422 - 3.3.90.30.00.00	01303	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
424 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	300.000,00
426 - 3.3.90.39.00.00	01303	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	104.786,51
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER	
09.001.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO	
09.001.12.306.0006.2.074.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MERENDA ESCOLAR-ALUNOS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL	
438 - 3.3.90.32.00.00	01000	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	50.000,00
09.001.12.361.0006.2.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
452 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
457 - 3.1.90.11.00.00	01104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
458 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	20.000,00
470 - 3.3.90.30.00.00	01104	MATERIAL DE CONSUMO	100.000,00
476 - 3.3.90.33.00.00	01000	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	400.000,00
477 - 3.3.90.33.00.00	01104	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	369.287,45
486 - 3.3.90.39.00.00	01104	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	60.000,00
491 - 3.3.90.40.00.00	01104	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	50.000,00
494 - 4.4.90.52.00.00	01104	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	100.000,00

09.001.12.365.0006.2.011.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
611 - 3.3.90.30.00.00	01103	MATERIAL DE CONSUMO	80.000,00
612 - 3.3.90.33.00.00	01103	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	200.000,00
613 - 3.3.90.39.00.00	01103	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	83.041,15
09.001.12.365.0006.2.012.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- PRÉ ESCOLAR	
508 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	20.000,00
09.001.12.365.0006.2.013.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL- CRECHE	
527 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	15.000,00
09.002.00.000.0000.0.000.		DEPARTAMENTO DE CULTURA	
09.002.13.392.0007.2.027.		ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO DE CULTURA	
550 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
554 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	52.251,89
Total Suplementação:			**10.191.899,91**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Receita		
Receita: 1.1.1.2.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	699.287,45
Receita: 1.1.2.2.01.01.00.00000000	Fonte: 1000	123.676,91
Receita: 1.7.1.1.51.11.00.00000000	Fonte: 1000	7.412.251,89
Receita: 1.7.2.1.50.01.00.00000000	Fonte: 1000	363.041,15
Receita: 1.7.2.1.51.01.00.00000000	Fonte: 1000	1.344.786,51
Receita: 2.4.1.4.99.01.08.00000000	Fonte: 1001	238.856,00
Receita: 2.4.2.2.99.01.05.00000000	Fonte: 1001	10.000,00
Total da Receita:		**10.191.899,91**

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Barbosa Ferraz , Estado do Paraná, em 24/08/2022.

EDENILSON APARECIDO MILIOSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alan Vedovotto Arante
Código Identificador:7106B825

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO JACARÉ

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 100, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de férias a servidores públicos que abaixo especifica.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI, Prefeito Municipal de Barra do Jacaré, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais.
RESOLVE:
I – Conceder FÉRIAS de 30 (TRINTA) dias, período de gozo de: **01/09/2022 à 30/09/2022**, aos servidores abaixo nominados, lotados no *Dept Mun de Serviços Urbanos e Limpeza Públicas-Setor de Obras Públicas,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
3091 Edenilson Carlos França	Pedreiro	01/06/2021-31/05/2022.
6051 Edivaldo França	Servente de Pedreiro	01/03/2021-28/02/2022.
1481 Valdir Crespan	Pedreiro	04/02/2021-03/02/2022.

II – Conceder FÉRIAS de 30 (TRINTA) dias, período de gozo de: **01/09/2022 à 30/09/2022**, aos servidores abaixo nominados, lotados no *Dept Mun de Saúde-Setor de Saúde,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
5971 Andressa Matta Falasca	Agente Com de Saúde	01/03/2021-28/02/2022.
7031 Claudio Theodoro da Silva Junior	Agente de Endemias	02/10/2020-01/10/2021.
2851 Flavia Cristina de Freitas Rosa	Auxiliar de Enfermagem	07/08/2021-06/08/2022.

III – Conceder FÉRIAS de 30 (TRINTA) dias, período de gozo de: **01/09/2022 à 30/09/2022**, a servidora abaixo nominada, lotada no *Dept Mun de Contabilidade e Tesouraria-Setor de Tesouraria,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
360539 Eduarda Gabrielli Nunes Pereira	Dir Dep Contabilidade e Tesouraria	18/01/2021-17/02/2022.

IV – Conceder FÉRIAS de **20 (VINTE**) dias, período de gozo de: **01/09/2022 à 20/09/2022**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept Mun de Administração-Controladoria Interna,* referente ao Período Aquisitivo que menciona. Fica concedido ao servidor **Abono Pecuniário** de Férias de 10 dias, de acordo com o art. 99, parágrafo 4º da Lei Municipal nº. 16/93 e conf. requerimento protocolado sob nº. 026/2022 em 14/07/2022:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
7021 Lincon Calixto Silva	Assistente Administrativo	01/10/2020-30/09/2021.

V – Conceder FÉRIAS de 30 (TRINTA) dias, período de gozo de: **01/09/2022 à 30/09/2022**, ao servidor abaixo nominado, lotado no *Dept Mun de Serviços Urbanos e Limpeza Públicas-Setor de Urbanismo,* referente ao Período Aquisitivo que menciona:

NOME:	CARGO:	PERIODO AQUISITIVO:
4851 Roberto Lauro	Auxiliar de Serviços Gerais	01/09/2021-31/08/2022.

VI – Registre-se, Certifique-se e Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Barra do Jacaré-PR, em 24 de agosto de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdir Garcia Gebim
Código Identificador:39AAC82A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE CONCORRÊNCIA Nº 04/2022.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, RETIFICA E USINAGEM DE MOTORES, SERVIÇOS DE TAPEÇARIA, FUNILARIA E PINTURA, MANUTENÇÃO E RECARGA DE GÁS PARA AR-CONDICIONADO AUTOMOTIVO E DE MAQUINÁRIOS.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, este Município de Barra do Jacaré - Paraná, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, julgada pelo critério Menor Preço e qualidade; declarando-se como vencedoras as empresas DAVID ANDERSON DA SILVA 03527554904, CNPJ 46.329.468/0001-25, RUA MANOEL DE FREITAS BRANCO, Barra do Jacaré-PR, CEP 86385-000; MARIO CESAR DE FREITAS - CABEÇOTES MARINHO, CNPJ 07.350.316/0001-52, RUA BANDEIRANTES 130, Andirá-PR, CEP 86380-000; FORT SOM E ASSESSORIOS LTDA ME, CNPJ 09.009.956/0001-29, Rua José Vieira Gusmão Santo Antônio da Platina-PR CEP 86430-000; MARCIO JOSE DANTAS, CNPJ 37.411.189/0001-15, RUA ROTARY, Andirá-PR, CEP 86380-000; VANDERLEI M DE FARIAS ME, CNPJ 17.873.157/0001-24, RUA ANSIO SEBA, Andirá-PR, CEP 86380-000, por apresentarem propostas de menor valor por itens, perfazendo um valor total de R$ 269.540,00 (Duzentos e Sessenta e Nove Mil, Quinhentos e Quarenta Reais), para esta licitação que ora homologo, conforme quadro a seguir:

DAVID ANDERSON DA SILVA 03527554904								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	SERVIÇOS MECÂNICOS CHEV SPIN 1.8L ANO 2021 RQROH20			HORA	80,00	44,98	3.598,40
1	2	SERVIÇOS MECÂNICOS FIAT LÍNEA ESSE 2012/13 - PLACAS AWY-5872			HORA	80,00	45,05	3.604,00
1	3	SERVIÇOS MECÂNICOS FIAT PÁLIO 2011 - PLACAS AUN-7017			HORA	80,00	39,98	3.198,40
1	4	SERVIÇOS MECÂNICOS FIAT PÁLIO ELX 2003 - PLACAS DNY-0184			HORA	80,00	39,98	3.198,40
1	5	SERVIÇOS MECÂNICOS FORD KÁ 2019 - PLACAS BCX-4D75			HORA	80,00	41,99	3.359,20
1	6	SERVIÇOS MECÂNICOS FORD KÁ SE 1.5 - ANO 2019 - PLACAS BCX-4D90			HORA	80,00	41,99	3.359,20
1	7	SERVIÇOS MECÂNICOS PEUGEOT 207 H XR ANO 2012 MJJ-3286			HORA	80,00	43,98	3.518,40
1	8	SERVIÇOS MECÂNICOS PEUGEOT 308 FELINE ANO 2012 EVE5F73			HORA	80,00	43,98	3.518,40
1	11	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULO CITROEN/AIR CROSS 2016/17 - PLACAS BAX-5137			HORA	80,00	46,99	3.759,20
1	12	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULO GM SPIN 2016/17 - PLACAS BAX-2157			HORA	80,00	45,99	3.679,20
1	13	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULO SANDERO 2016 - PLACAS BAX-2158			HORA	80,00	41,99	3.359,20
1	14	SERVIÇOS MECÂNICOS VEÍCULO SANDERO 2016 - PLACAS BAX-2159			HORA	80,00	41,99	3.359,20
1	15	SERVIÇOS MECÂNICOS VW GOL 2014 - PLACAS AYH-8386			HORA	80,00	39,98	3.198,40
1	16	SERVIÇOS MECÂNICOS VW GOL 2017/18 BBX 9833			HORA	80,00	41,99	3.359,20
1	17	SERVIÇOS MECÂNICOS VW GOL 2019 10LMC4 - PLACAS BCX-4D91			HORA	80,00	41,99	3.359,20
1	18	SERVIÇOS MECÂNICOS VW GOL 2021/2022 RHA4D20			HORA	80,00	44,99	3.599,20
1	19	SERVIÇOS MECÂNICOS VW GOL ANO 2014 - PLACAS AYH-8404			HORA	80,00	39,98	3.198,40
1	20	SERVIÇOS MECÂNICOS VW GOL ANO 2014 - PLACAS AYH-8406			HORA	80,00	39,98	3.198,40
1	21	SERVIÇOS MECÂNICOS VW GOL GIV 1.6 - AQR-8614			HORA	80,00	39,98	3.198,40
1	22	SERVIÇOS MECÂNICOS VW KOMBI 2010 - PLACAS ARR-2666			HORA	80,00	49,02	3.921,60
1	23	SERVIÇOS MECÂNICOS VW PARATI 1988 - PLACAS AFB-9836			HORA	80,00	39,98	3.198,40
1	24	SERVIÇOS MECÂNICOS VW SAVEIRO 1.6 CE ANO 2012 AVM1867			HORA	80,00	39,98	3.198,40
1	25	SERVIÇOS MECÂNICOS VW/KOMBI - PLACAS BWE- 5991			HORA	80,00	49,02	3.921,60
1	26	SERVIÇOS MECÂNICOS VW/VOYAGE 2015 AZV-6412			HORA	80,00	39,98	3.198,40
1	27	SERVIÇOS MECÂNICOSCHEV TRACKER TALT ANO 2012 RHC7E25			HORA	80,00	55,99	4.479,20
TOTAL								86.540,00
FORT SOM E ASSESSORIOS LTDA ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
3	1	HORA/SERVIÇOS PARA MANUTENÇÃO SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO AR CONDICIONADO AUTOMOTIVOS E MÁQUINAS.	FORT SOM		HORA	100,00	160,00	16.000,00
3	2	SERVIÇOS DE RECARGA DE GÁS R134A FLUÍDO REFRIGERANTE PARA SISTEMA DE AR AUTOMOTIVOS E MÁQUINAS	FORT SOM		HORA	60,00	270,00	16.200,00
TOTAL								32.200,00
MARCIO JOSE DANTAS								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
4	1	HORA/SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA	MARCIO		HORA	800,00	69,00	55.200,00
TOTAL								55.200,00
MARIO CESAR DE FREITAS - CABEÇOTES MARINHO								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
2	1	SERVIÇOS DE RETÍFICA E USINAGEM DE MOTORES ALCOOL E GASOLINA	MARIO CEZAR		HORA	400,00	75,00	30.000,00
2	2	SERVIÇOS DE RETÍFICA E USINAGEM DE MOTORES DIESEL	MARIO CEZAR		HORA	380,00	130,00	49.400,00
TOTAL								79.400,00
VANDERLEI M DE FARIAS ME								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
5	1	HORA/SERVIÇOS DE TAPEÇARIA	VANDERLEI		HORA	200,00	81,00	16.200,00
TOTAL								16.200,00

Paço Municipal José G. Pereira, Barra do Jacaré/PR, em 24 de agosto de 2022.

EDIMAR DE FREITAS ALBONETI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ednalberto Goulart
Código Identificador:813EFB63

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 55/2022

EXTRATO DE CONTRATO N.º 55/2022

LOCAÇÃO DE IMÓVEL

PARTES:

LOCATÁRIO: **MUNICÍPIO DE BOA VENTURA DE SÃO ROQUE,** CGC 01.612.906/0001-20**,** neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, EDSON FLAVIO HOFFMANN brasileiro, solteiro, funcionário público, portador do CPF n.º 018.601.479-17, residente e domiciliado neste Município.

LOCADOR: IVONE RICALDES ERVITE, pessoa física, brasileira, portador (a) CPF sob nº 035.091.639-07, residente na (o) RUA VISCONDE DE GUARAPUAVA - CEP: 85225000 - BAIRRO: CENTRO - Boa Ventura de São Roque/PR.

OBJETO (S): Locação de imóvel de dois andares, medindo 200 m², com 04 (quatro) banheiros e 11 (onze) salas, localizadas na Avenida Dalzotto esquina com a Rua Saldanha Marinho s/n, para sede da secretaria municipal de educação, cultura e esporte.

VALOR GLOBAL: **17.304,00** (Dezessete Mil, Trezentos e Quatro Reais), **sendo R$ 1,442,00 (um mil quatrocentos e quarenta e dois reais) mensais.**

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Recursos provenientes do Orçamento Geral Vigente, conforme contrato.

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
1500	05.001.12.122.0501.2026	103	3.3.90.36.00.00	Do Exercício

PERÍODO/VIGÊNCIA: Até 03/08/2023 (três dias de agosto de 2023).
DATA DA ASSINATURA: 04/08/2022(quatro dias de agosto de 2022).

FORO: Pitanga - Pr.

Boa Ventura de São Roque, 04/08/2022.

EDSON FLAVIO HOFFMANN	***IVONE RICALDES ERVITE***
Prefeito Municipal/locatário	Proprietária/Locador

TESTEMUNHAS:

NOME:	**NOME:**
CPF:	CPF:

Publicado por:
Ariani Aparecida Rodrigues
Código Identificador:383D597D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DA APARECIDA

ADMINISTRAÇÃO
LEI 611 2022

LEI Nº 611/2022
DATA: 24/08/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de crédito Especial no Orçamento do município de Boa vista da aparecida- PR, para o exercício de 2022.

A Câmara Municipal de Boa vista da aparecida, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **LEONIR ANTUNES DOS SANTOS**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI

Artigo 1º - Esta Lei autoriza o Executivo municipal a efetuar a abertura de crédito **Especial** para o exercício de 2022 do município de Boa vista da aparecida-PR.

Artigo 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no Orçamento do município de Boa vista da aparecida-PR, para o exercício de 2022, um crédito Especial no valor de **R$ 13.761,35 (treze mil setecentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos)**, mediante a inclusão de rubricas e fontes de receita e despesa das seguintes dotações orçamentárias.

Suplementação			
06		**SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA, URBANISMO, AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E TRANSPORTE**	
06.002		**DIVISÃO DE SERVIÇOS URBANOS**	
06.002.15.451.0005.1.005.		**CONSTRUÇÃO, REFORMA, AMPLIAÇÃO E REVITALIZAÇÃO**	
425 - 4.4.90.61.00.00	000	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS	13.750,00
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.1.011.		**CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E MELHORIAS DE PRÉDIOS PÚBLICOS DA EDUCAÇÃO**	
426 - 3.3.90.93.00.00	147	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	11,35
Total Suplementação:			**13.761,35**

Artigo 3º - Para cobertura do crédito aberto no artigo 2º, será utilizado como recurso o Anulação de Dotação, no valor de R$ 13.761,35 (treze mil setecentos e sessenta e um reais e trinta e cinco centavos), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, Inciso III, da Lei Federal 4320/64.

Anulação parcial ou total de dotações orçamentárias.			
09		**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA**	
09.002		**DIVISÃO PEDAGÓGICA**	
09.002.12.361.0009.2.068.		**MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL**	
281 - 3.3.90.39.00.00	000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	13.761,35
Total Redução:			**13.761,35**

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa vista da aparecida, em 24 Agosto, 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eliziane Simeia da Silva Araujo
Código Identificador:884874CD

LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO P.P. 046.2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Tendo em vista o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, e do departamento jurídico, e estando cumpridas todas as exigências do Pregão "Presencial" n° 046/2022.

HOMOLOGO E ADJUDICO

O resultado da licitação referente à **Contratação de empresa especializada, para realização de exames e análises laboratoriais, de acordo com os quantitativos e especificações visando atender as necessidades do Hospital Municipal/Pronto Socorro deste município, conforme especificações e quantidades estabelecidas**, conforme abaixo:

FORNECEDOR: LABORATÓRIO CONFIANÇA LTDA-ME - CNPJ: 25.199.588/0001-85
VALOR TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 124.385,95 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Item	Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	HEMOGRAMA COMPLETO	UNI	650	R$ 30,82	R$ 20.033,00
2	URÉIA	UNI	400	R$ 23,87	R$ 9.548,00
3	CREATININA	UNI	450	R$ 23,87	R$ 10.741,50
4	PCR	UNI	300	R$ 24,75	R$ 7.425,00
5	BHCG	UNI	35	R$ 30,47	R$ 1.066,45
6	AMILASE	UNI	40	R$ 22,85	R$ 914,00
7	LIPASE	UNI	40	R$ 22,85	R$ 914,00
8	TGO	UNI	180	R$ 19,76	R$ 3.556,80
9	TGP	UNI	180	R$ 19,76	R$ 3.556,80
10	GAMA GT	UNI	70	R$ 19,76	R$ 1.383,20
11	FOSFATASE ALCALINA	UNI	70	R$ 19,76	R$ 1.383,20
12	COLESTEROL TOTAL	UNI	40	R$ 20,80	R$ 832,00
13	TRIGLICERÍDEOS	UNI	40	R$ 20,80	R$ 832,00
14	COLESTEROL HDL	UNI	40	R$ 20,80	R$ 832,00
15	COLESTEROL LDL	UNI	40	R$ 20,80	R$ 832,00
16	TAP	UNI	40	R$ 20,45	R$ 818,00
17	KPTT	UNI	40	R$ 20,45	R$ 818,00
18	COAGULOGRAMA	UNI	10	R$ 52,68	R$ 526,80
19	URINA	UNI	450	R$ 20,34	R$ 9.153,00
20	BACTERIOSCOPIA	UNI	200	R$ 17,56	R$ 3.512,00
21	CULTURA	UNI	50	R$ 33,83	R$ 1.691,50
22	ANTIBIOGRAMA	UNI	50	R$ 38,49	R$ 1.924,50
23	CKMB	UNI	10	R$ 39,21	R$ 392,10
24	TROPONINA	UNI	120	R$ 64,13	R$ 7.695,60

25	POTÁSSIO	UNI	60	R$ 20,68	R$ 1.240,80
26	SÓDIO	UNI	60	R$ 20,68	R$ 1.240,80
27	D DÍMERO	UNI	10	R$ 119,85	R$ 1.198,50
28	TSH	UNI	30	R$ 29,25	R$ 877,50
29	T4 LIVRE	UNI	20	R$ 29,25	R$ 585,00
30	T4 TOTAL	UNI	20	R$ 29,25	R$ 585,00
31	T3 TOTAL	UNI	20	R$ 29,25	R$ 585,00
32	T3 LIVRE	UNI	20	R$ 29,25	R$ 585,00
33	PSA	UNI	30	R$ 39,11	R$ 1.173,30
34	BILIRRUBINAS	UNI	40	R$ 22,89	R$ 915,60
35	GLICOSE	UNI	120	R$ 14,12	R$ 1.694,40
36	VITAMINA D	UNI	10	R$ 79,49	R$ 794,90
37	VITAMINA B12	UNI	10	R$ 59,49	R$ 594,90
38	COVID-19 (PESQUISA DE ANTÍGENO)	UNI	100	R$ 84,99	R$ 8.499,00
39	DENGUE IGG/IGM	UNID	50	R$ 82,49	R$ 4.124,50
40	DENGUE NS1	UNID	50	R$ 89,49	R$ 4.474,50
41	VHS (VELOCIDADES DE HEMOSSEDIMENTAÇÃO)	UNID	150	R$ 18,76	R$ 2.814,00
42	VDRL - SÍFILIS	UNID	20	R$ 28,49	R$ 569,80
43	HEMOGLOBINA GLICADA	UNID	20	R$ 35,74	R$ 714,80
44	PARASITOLÓGICO DE FEZES	UNID	20	R$ 20,64	R$ 412,80
45	CPK - CREATINO FOSFOQUINASE	UNID	10	R$ 32,44	R$ 324,40

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 124.385,95 (cento e vinte e quatro mil, trezentos e oitenta e cinco reais e noventa e cinco centavos).

Boa Vista da Aparecida, em 24 de agosto de 2022.

LEONIR ANTUNES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mateus Panisson Zucco
Código Identificador:5AC59805

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO SUL

ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 2/2022

EDITAL 01/2022

ABRE INSCRIÇÕES E INSTITUI NORMAS PARA SELEÇÃO DE PROFISSIONAIS EM CARÁTER TEMPORÁRIO E EXCEPCIONAL.

O Prefeito **Helio Jose Surdi**, do Município de Bom Jesus do Sul, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº 803/2017, **Autoriza** a realização de Processo Seletivo Simplificado, destinado à Contratação temporária de excepcional interesse público para o cargo de: Odontólogo, para suprir o afastamento de servidor efetivo em decorrência de licença legalmente concedida e outros, em conformidade com a Lei Municipal nº 803/2017 em caráter temporário e excepcional para o período de um ano, regendo-se pelas seguintes regras:

DAS INSCRIÇÕES:

DOS REQUISITOS INDISPENSÁVEIS PARA A INSCRIÇÃO

As inscrições serão realizadas gratuitamente pelo próprio candidato, entre os dias 31 de agosto de 2022 a 06 de setembro de 2022, das 08:00h às 11:00h, das 13:00h às 16:00h no Departamento Municipal de Educação e Cultura sito à Avenida Ipiranga nº 72 centro Município de Bom Jesus do Sul, exceto sábados, domingos, pontos facultativos e feriados.
No momento da inscrição o canditado deverá entregar duas vias da ficha de inscrição com todos os campos obrigatórios preenchidos, cópia do CPF e RG e demais documentos para comprovar os títulos declarados, devidamente autenticados em cartório ou acompanhados do original para autenticação por servidor responsável pelo recebimento da inscrição.
O correto preenchimento e entrega dos documentos é de responsabilidade do candidato, sendo que a inexatidão das informações acarretará a não homologação da inscrição.
– Antes de inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deve observar, atentamente, as prescrições deste Edital, assim como os requisitos e condições sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
Ficará reservado à pessoa com deficiência o percentual de 5% (cinco por cento) das convocações para contratação temporária que venham a surgir durante o ano, desde que as atribuições da função sejam compatíveis com a sua deficiência.
Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra nas categorias discriminadas nas Leis Estaduais n.º 16.945/11 e n.º 18.419/15.
Para fazer jus à reserva de vagas de que trata o item 1.4, o candidato deverá escolher, no ato da inscrição, a função com a opção pessoa com deficiência ou PcD. O candidato com deficiência participará do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste edital.
Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção mediante o uso de lentes ou aparelhos específicos.
Tipo de deficiência incompatível com a natureza das atribuições e exigências para o desempenho da função, caracterizada ou não dentro da legislação vigente, eliminará o candidato do Processo Seletivo Simplificado.
O candidato com deficiência que obtiver classificação dentro dos critérios estabelecidos neste Edital figurará em lista específica e também na listagem de ampla concorrência.
– Cada candidato poderá optar por increver-se em uma (1) área de atuação, dentre as relacionadas no item 2.

– A validação da inscrição será realizada pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado nomeada pelo Decreto n° 1024/2022, após análise das fichas de inscrições e dos documentos apresentados no momento da inscrição.

– Ao realizar a inscrição, o candidato manifestará sua concordância com todos os termos deste Edital sobre o qual não poderá alegar desconhecimento.

– A participação dos candidatos no PSS **não implica obrigatoriedade na sua contratação, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação**. Fica reservado ao Município de Bom Jesus do Sul o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço.

DOS CARGOS, REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS, REMUNERAÇÃO E VAGAS

Nº Vagas	Cargos	Formação mínima exigida	Carga horária	Remuneração Mensal R$
1	Odontólogo	Ensino Superior e Rgistro no Conselho - CRO	40 hrs	4.917,71

O cargo de que trata o presente edital é de: Odontólogo.

No decorrer da vigência do Processo Seletivo Simplificado, poderão ser aproveitados os candidatos selecionados e aprovados no processo, havendo vaga e dotação orçamentária disponível.

DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

ODONTÓLOGO
Requisitos: Curso superior específico na área e registro no órgão da classe. (CRO)
Atribuições
DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Presta atendimento odontológico aos munícipes, objetivando prevenção, diagnóstico e tratamento das afecções dos dentes e da boca.
ATRIBUIÇÕES TÍPICAS
Atendimentos aos Programas das Especificidades da Saúde da Família:
Realiza exames nos dentes e na cavidade bucal, utilizando aparelhos específicos para verificar a presença de cáries e outras afecções
Prioriza o atendimento a pacientes que apresentem quadros de infecção e dor;
Identifica afecções, quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos e exames adequados para estabelecer o tipo de tratamento;
Efetua administração de anestésicos, para dar conforto ao paciente e facilitar o tratamento;
Efetua restaurações, extrações, limpeza profilática, selante, aplicação de flúor e demais procedimentos necessários;
Realiza a limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo o tártaro para eliminar a instalação de focos de infecção;
Substitui ou restaura partes da coroa dentária, colocando incrustações ou coroas protéticas para completar ou substituir o órgão dentário;
Orienta os pacientes quanto os cuidados com a higiene bucal;
Prescreve ou administra medicamentos para prevenir hemorragia pós-cirúrgica ou tratar de infecções da boca e dentes;
Participa da equipe multidisciplinar, efetuando treinamentos e desenvolvendo programas e projetos;
Registra os dados coletados lançando-os em fichas individuais, para acompanhar a evolução do tratamento;
Prescreve medicamentos quando necessário;
Providencia o preenchimento das fichas e relatórios informando as atividades dos serviços prestados;
Aconselha os pacientes quanto aos cuidados de higiene, orientando-os na proteção dos dentes e gengivas;
Colabora com a limpeza e organização do local de trabalho;

DA CLASSIFICAÇÃO

4.1 - A classificação dar-se-á em ordem decrescente, obedecidas as seguintes pontuações:

- Para atuar nos cargos: **Odontólogo:**

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Certificado ou Atestado de Conclusão e/ou Declaração de Conclusão e histórico escolar correspondente a formação mínima exigida para o cargo e registo no conselho de classe.	10 Pontos	10 Pontos
II - Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a na área em que esta concorrendo.	5 pontos cada	10 pontos
III - Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a em outras áreas do conhecimento.	2 pontos	2 pontos
IV - Diploma ou certificado com histórico de conclusão de mestrado na área em que está concorrendo.	10 pontos	10 pontos
V - Certificado de cursos de capacitação na área em que o candidato esta concorrendo, carga horária mínima de 20 horas.	1 ponto para cada curso completo	4 pontos
VI - Tempo de serviço na área que o candidato esta concorrendo. Considerando no máximo dez anos, compreendido entre 01/08/2012 á 30/08/2022.	0,5 para cada 6 meses	10 pontos
VII – certificado de curso de aperfeiçoamento na área de Odontólogia, com carga horaria minima de 180 h/a	2 pontos para cada curso completo	10 pontos
TOTAL DE PONTUAÇÃO		**56 PONTOS**

II - **DO DESEMPATE**

- Verificada a ocorrência de empate após a aplicação dos critérios de classificação definidos no item 4, deste edital, o desempate será feito com a ordem que segue:

1º - tiver idade mais elevada, dentre os de idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme estabelece a Lei n° 10.741/2003 (Lei do Idoso), completos até o último dia de inscrição, considerando-se o ano, o mês e o dia do nascimento;

2º - número de pontos por diplomas de pós graduação em nível de especialização na área de inscrição;

3º - tempo de serviço na área devidamente comprovado;

4º - maior idade dentre os de idade inferior a 60 (sessenta) anos;

5º - Sorteio em ato público.

- No cálculo de pontos por tempo de serviço computar-se-á a fração de 15 dias ou mais como um mês.
- Para a contagem de tempo de serviço será considerada como data limite o dia 30 de agosto de 2022.

DA PUBLICAÇÃO E DIVULGAÇÃO

As listas classificatórias serão divulgadas na Imprensa Oficial do Município "Diário da AMP", endereço eletrônico www.bomjesusdosul.pr.gov.br, murais da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul a partir do dia **15 de setembro de 2022.**

DO RECURSO

- O candidato terá os dias **19 a 20 de setembro de 2022**, para apresentar recurso, exclusivamente para sua classificação, direcionado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, sito junto ao setor de Recursos Humanos, localizado na Rua São Paulo nº 185, centro no Município de Bom Jesus do Sul, por meio de requerimento (modelo em anexo III), assinado e em formato PDF ou imagem, que deverá ser encaminhado através do e-mail pss@bomjesusdosul.pr.gov.br.
A decisão dos recursos será encaminhada ao candidato recorrente via e-mail informado pelo candidato com confirmação de recebimento.
Após analisados eventuais recursos, o resultado final será divulgado, a partir do **dia 22 de setembro de 2022**, por meio de Edital, a ser publicado Imprensa Oficial do Município "Diário da AMP", endereço eletrônico www.bomjesusdosul.pr.gov.br, mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul.

DAS VAGAS

- A distribuição de vagas será feita de acordo com a ordem de classificação dos candidatos no Processo Seletivo Simplificado e conforme a necessidade de contratação da administração municipal.

- A inclusão no cadastro de reserva gera ao candidato apenas a expectativa de direito a convocação e contratação, ficando reservado ao município de Bom Jesus do Sul o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e à necessidades do serviço obedecendo rigorosamente à ordem de **classificação final,** dentro do prazo de validade deste edital.

- Os profissionais terão carga horária de 40 (quarenta) horas semanais dentre as áreas de atuação: odontólogo.

- As vagas serão preenchidas pelo número de candidatos necessários, sendo estes responsáveis pelo deslocamento até os locais nos quais prestarão serviço.

– A primeira chamada para a distribuição de vagas realizar-se-á a **partir de 26 de setembro de 2022** por meio do Imprensa Oficial do Município "Diário da AMP", endereço eletrônico www.bomjesusdosul.pr.gov.br, mural da Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul.

- Se o candidato convocado não aceitar a vaga a que tem direito passará para o fim de lista e será chamado o próximo classificado.
- O candidato convocado deverá fazer a escolha de vaga pessoalmente.
- O candidato convocado que não comparecer no dia da distribuição, ou seu procurador legal, perderá o direito de optar pelas vagas existentes, passando sua classificação para o fim de lista.
- No decorrer da vigência do cadastro de reserva, o profissional convocado pelo Município de Bom Jesus do Sul, através da Divisão de Recursos Humanos para preenchimento de vaga deverá manifestar sua aceitação pessoalmente, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sendo que a ausência de manifestação neste período implicará desistência da vaga, ou remoção para o final da lista de classificação.
– O candidato remetido para o fim de lista poderá ser reconvocado, se houver necessidade por parte da administração municipal, após todos os demais classificados serem convocados. A ordem de classificação original será utilizada entre os candidatos em fim de lista para efeito de contratação.
- O profissional que desistir da vaga assumida, não será mais chamado no decorrer da vigência do Processo Seletivo Simplificado.

DA ADMISSÃO:

9.1 A partir da homologação do resultado, obedecida a ordem de classificação e após o candidato ter sido julgado apto física e mentalmente para o cargo, mediante exame médico oficial, o Poder Público preencherá as vagas conforme necessidades dos Departamentos Municipais.
Para fins de admissão, o profissional quando convocado para o preenchimento de vaga deverá, no prazo de 02 (dois) dias, apresentar- se ao setor de Recursos Humanos, junto à Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul, sito à Rua São Paulo, 185, Centro, munidos dos documentos descritos abaixo, sob pena de perder a vaga.
O candidato que deixar de comparecer no prazo fixado no Edital de Convocação, será considerado como desistente e substituído, na sequência, pelo imediatamente classificado.
Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento dos editais de convocação que serão publicados na forma estabelecida neste Edital.
O candidato Portador de Necessidades Especiais que for convocado para assumir a vaga, deverá apresentar exames médicos admissionais comprovando a deficiência declarada e da compatibilidade para o exercício do cargo.
Para investidura do cargo o candidato, além dos demais requisitos previstos neste Edital, deverá apresentar os seguintes documentos originais e cópias:
cópia da Carteira de Identidade;
cópia do Cadastro de Pessoa Física – CPF;
cartão PIS/PASEP;
cópia do Título de Eleitor e comprovante de regularidade eleitoral;
cópia da Carteira e/ou Certificado de reservista ou dispensa (se do sexo masculino);
uma foto 3x4 recente e tirada de frente;
cópia da certidão de nascimento ou casamento;
cópia da certidão de nascimento dos filhos de até 16 (dezesseis) anos;
carteira de vacinação dos filhos até 05 (cinco) anos;
ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições do cargo, comprovadas por exame médico admissional;

certidão negativa de antecedentes criminais Federal;
comprovante de endereço;
declaração de acúmulo de cargos e/ou empregos públicos;
ter idade igual ou superior a 18 (dezoito) anos, na data da posse;
ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do §1º do art. 12, da Constituição Federal.
declaração de que não recebe nenhum benefício pelo Regime de previdência Própria –RPPS, em quaisquer esferas, Federal, Estadual e Municipal (modelo anexo II);
cópias dos documentos comprobatórios da escolaridade e pré-requisitos mínimos constantes da tabela do item 2 deste Edital;
demais documentos que a Prefeitura Municipal de Bom Jesus do Sul achar necessários, posteriormente informados;

O candidato poderá ser reconduzido uma única vez para final de lista, podendo o mesmo protocolar requerimento junto a Divisão de Recursos Humanos até a data estipulada no edital.

Serão contratados profissionais em caráter excepcional e temporário para o período de 01 (um) ano, a fim de suprir a ausência temporária de servidores efetivos, em razão de cumprimento de afastamentos ou licenças asseguradas nas leis municipais, federais específicas do servidor público e outras que possam surgir durante a vigência do processo seletivo, podendo ser demitido a qualquer tempo ou prorrogado a critério da municipalidade e a bem do interesse público.

O profissional admitido mediante o presente Processo Seletivo Simplificado será submetido ao regime jurídico estabelecido na Lei Municipal nº 003/1997 e alterações posteriores.

Os profissionais admitidos por meio do presente Processo Seletivo Simplificado receberão o vencimento constante da tabela do item 2.

DISPOSIÇÕES FINAIS:

A tabela de remuneração poderá ter alterações de acordo com os reajustes aplicados aos servidores do Município de Bom Jesus do Sul.
É de exclusiva responsabilidade do candidato inscrito acompanhar a publicação ou divulgação dos atos concernentes a este Processo Seletivo Simplificado, divulgados na Imprensa Oficial do Município "Diário da AMP", endereço eletrônico www.bomjesusdosul.pr.gov.br, e atender aos prazos e condições estipulados nas demais publicações durante o Processo Seletivo.

O Processo Seletivo Simplificado, disciplinado por este Edital, tem validade de 1(um) ano a contar da data de sua homologação, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período.

O profissional será dispensado a qualquer tempo, quando não atender as exigências do cargo e deixar de cumprir os deveres dispostos na Lei Municipal nº 003/1997 e alterações posteriores mediante registro realizado pelo chefe imediato do Departamento Municipal ao qual o profissional está lotado.

Os candidatos inscritos declaram que aceitam os termos deste Edital.

Eventuais alterações na legislação municipal relativa a normas inerentes aos servidores públicos, com reflexo na contratação prevista no presente edital serão automaticamente incorporadas a partir da sua vigência.

Os casos omissos serão resolvidos pela comissão responsável pelo Processo Seletivo Simplificado, de forma a não prejudicar o nível de habilitação, mantidas, em qualquer caso, as condições estabelecidas neste edital.

Será admitida impugnação do presente Edital no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar da data de sua publicação, a qual poderá ser enviada ao e-mail pss@bomjesusdosul.pr.gov.br.

Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Bom Jesus do Sul-PR, 24 de agosto de 2022.

HELIO JOSE SURDI
Prefeito Municipal De Bom Jesus Do Sul

ANEXO I (modelo)

DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO

Declaramos para os devidos fins e efeitos legais que o (a) Sr(a)_, portador da Cédula de Identidade Nº_e do CPF Nº_conta o tempo de serviço abaixo especificado:

Instituição/ Empresa	Período (data de início e término)	Total Geral (anos, meses e dias)

De acordo com o acima descrito, o interessado conta com efetivo exercício líquido com:_anos,_meses e_dias.

E para que a presente Declaração, surta os efeitos legais, vai devidamente datada e assinada.

Bom Jesus do Sul- PR,..... de ..... de 2022.

Assinatura do responsável pelas Informações

ANEXO II (modelo)

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem de interesse for, que eu..... portadora da Cédula de Identidade n.º ..... e do CPF/MF n.º .....,
não recebo nenhum benefício pelo Regime de Previdência Própria – RPPS em quaisquer das esferas: Federal, Estadual e Municipal.
E, para que a presente Declaração surta os efeitos legais vai devidamente datada e assinada.

Bom Jesus do Sul - PR, ... de ..... de 2022.

Assinatura do candidato

ANEXO III (modelo)

REQUERIMENTO

Pelo presente instrumento Nome candidato _____ RG_____RG: _____ CPF: _____ venho solicitar a revisão da Pontuação da classificação do PSS na área de atuação _____ no item _____no item_____
E-mail de Contato _____

Justificativa
_____

Bom Jesus do Sul - PR, ... de ..... de 2022.

Assinatura do candidato

ANEXO IV (modelo)

PROCESSO SELETIVO Nº 2/2022
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO-PSS Nº 1/2022
_____

FICHA DE INSCRIÇÃO

INSCRIÇÃO Nº: (espaço reservado a comissão responsável)
*CARGO: Odontólogo
*CANDIDATO:
*DATA NASC.
*R.G. Nº: * Orgão Expedidor:
*C.P.F. Nº:
*TELEFONE:
*E-MAIL:
*ENDEREÇO:
Portador de Deficiência: ( ) Juntar documentos Comprobatórios

TITULOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
I - Certificado ou Atestado de Conclusão e/ou Declaração de Conclusão e histórico escolar correspondente a formação mínima exigida para o cargo.	10 Pontos	*
II - Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a na área em que esta concorrendo.	5 pontos cada	
III - Diploma ou certificado com histórico de conclusão de Pós graduação, com carga horária mínima de 360 h/a em outras áreas do conhecimento.	2 pontos	
IV - Diploma ou certificado com histórico de conclusão de mestrado na área em que está concorrendo.	10 pontos	
V - Certificado de cursos de capacitação na área em que o candidato esta concorrendo, carga horária mínima de 20 horas, concluido nos ultimos dois anos.	1 ponto para cada curso completo	
VI - Tempo de serviço na área que o candidato esta concorrendo. Considerando no máximo dez anos, compreendido entre 01/08/2012 á 30/08/2022.	0,5 para cada 6 meses	
TOTAL DE PONTUAÇÃO		*

*CAMPOS DE PREENCHIMENTO OBRIGATÓRIO
* OBS: Juntar cópia de CPF e RG

_____
*Assinatura do Candidato

Publicado por:
Eduardo Diaz Schossler
Código Identificador:DEC12593

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL

CHEFE DE GABINETE
DECRETO N° 3.204, DE 24 DE AGOSTO DE 2022.

Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente, cria fonte de recursos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e autorizado pela Lei Municipal n° 1.575 de 11 de novembro de 2021.
DECRETA
Art. 1o Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, no valor de R$ 200.000,00 (duzentos mil reais), para suprir as dotações orçamentárias abaixo relacionadas:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Dpto de Saúde**		
07.01	**Fundo Munic. De Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Atividades Operacionais do Fundo Munic. De Saúde**		
3.1.90.13	Obrigações Patronais (140)	303	100.000,00
3.1.90.16	Horas Extras (141)	303	100.000,00
TOTAL			**200.000,00**

Art. 2o Para cobertura do Crédito a ser aberto em decorrência da autorização constante desse decreto, será utilizada ANULAÇÃO parcial das dotações orçamentárias abaixo relacionadas, de acordo com o Art 5º incisos I e II, da Lei nº 1.575/2021 de 11 de novembro de 2021, a seguir especificado:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
07.00	**Dpto de Saúde**		
07.01	**Fundo Munic. De Saúde**		
10.301.0007.2.015	**Atividades Operacionais do Fundo Munic. De Saúde**		
3.3.90.30	Material de Consumo (145)	303	150.000,00
3.3.90.39	Outros Serv. De Terceiros – Pessoa Jurídica (152)	303	50.000,00
TOTAL			**200.000,00**

Art. 3º Através desse ato ficam também atualizados os valores das Leis nº 1.567/2021 de 23 de setembro de 2021 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias e 1.565/2021 de 16 de setembro de 2021 do PPA – Plano Plurianual de Investimentos para 2022/2025.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Sucesso do Sul, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto de 2022.

NILSON ANTÔNIO FEVERSANI
Prefeito

Publicado por:
Andreia Zanella
Código Identificador:69436F89

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAGANEY

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 57/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 813/2021 de 22/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 12.598,19 (doze mil quinhentos e noventa e oito reais e dezenove centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.028		**AÇÕES EM ATENÇÃO BÁSICA DE SAUDE**	
846-3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.004		**DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA EM SAUDE**	
06.004.10.304.0032.2.031		**AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, AMBIENTAL E SAÚDE DO TRABALHADOR**	
848-3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.598,19
		Total	**12.598,19**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Excesso de Arrecadação**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

EXCESSO DE ARRECADACÃO:			
Receita:1.7.1.3.50.11.04.00		AGENTE COMUNITÁRIO DA SAUDE	10.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.31.01.00		ASSISTÊNCIA FINANCEIRA COMP. ESTADOS, DISTRITO FEDERAL E MUNICIPIO AGENTES COMBATE AS ENDEMIAS	2.598,19
		Total	**12.598,19**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 15 de julho de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:CDE04423

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 54/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA, Prefeito do Município de BRAGANEY, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 813/2021 de 22/10/2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 16.283,70 (dezesseis mil duzentos e oitenta e três reais e setenta centavos)**, mediante as seguintes providências.

SUPLEMENTAÇÃO:			
06		**SECRETARIA DE SAUDE**	
06.001		**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE**	
06.001.10.301.0029.2.033		**AÇÕES ENFRENTAMENTO À SITUAÇÕES ATÍPICAS**	
785-3.3.90.30.00.00	359	MATERIAL DE CONSUMO	8.000,00
10		**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**	
10.001		**GABINETE DO SECRETÁRIO**	
10.001.08.122.0008.2.052		**MAUNTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE**	
827-3.3.90.14.00.00	1936	DIÁRIAS - CIVIL	550,00
829-3.3.90.33.00.00	1936	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	343,80
10.004		**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL**	
10.004.08.244.0016.2.075		**ATENDIMENTO E MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA E AL**	
730-3.1.90.11.00.00	812	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.389,90
		Total	**16.283,70**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como cobertura o/a **Superávit Financeiro**, dos Recursos Orçamentários abaixo especificados.

SUPERÁVIT FINANCEIRO NA(s) FONTE(s):			
3812	FEAS MSE REG	812	7.389,90
3936	Componente para Qualificação da Gestão (SUAS)	1936	893,80
33359	ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAUDE PUBLICA - CORONA	359	8.000,00
Total			**16.283,70**

Artigo 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a atualizar os valores constantes de anexos previstos na LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias e PPA – Plano Plurianual de Investimentos considerando o cumprimento das normas estabelecidas no SIM-AM (Sistema de Informações Municipais - Acompanhamento Mensal) do Tribunal de Contas do Estado, especificamente com referência ao Módulo Planejamento.

Artigo 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua emissão, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de BRAGANEY , Estado do Paraná, em 04 de julho de 2022.

ODAIR GUERREIRO OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Rigamonti
Código Identificador:3EDE7789

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAFELÂNDIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES - EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2021.

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO A ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2021.
Contratante: MUNICÍPIO DE CAFELÂNDIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 78.121.878/0001-72, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **CULESTINO KIARA**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.727.871; inscrito no CPF: Nº 413.581.479-49.
Contratada: empresa **MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA,** sediada na Rod Pr-218, 04 Barracão 04 - Cep: 86606870 - Bairro: Lotes da Rodovia Herminio Antonio Pennacchi, Telefone: (43) 32767060, e-mail: manort@live.com, na cidade de Rolândia/PR inscrita no CNPJ sob o nº 07.889.115/0001-28, doravante designada DETENTORA DA ATA, neste ato representado(a) por seu(sua) sócio(a) administrador(a) ou responsável legal Sr.(a) **RONALDO MENDES BRANDÃO** portador(a) do RG Nº 53328067, devidamente inscrito(a) no CPF N° 025.750.769-

86, firmam o presente Termo Aditivo com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações. As demais cláusulas que não forem compatíveis com o presente termo permanecem inalteradas.
Objeto: Fica alterado o valor do item que segue:

ITEM	PRODUTOS	VALOR ATUAL	VALOR REAJUSTADO
2	SOLVENTE A BASE DE TOLUENO 05 LTS PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA	R$ 78,00	R$ **94,96**
3	TINTA ASFALTICA 18 LTS PARA CONCRETO, ALVENARIA, METAIS E MADEIRA TINTA ASFALTICA 18 LTS PARA CONCRETO, ALVENARIA, METAIS E MADEIRA, NA COR AMARELA REFERENCIA VEDACIT OU OUTRO DE MESMA QUALIDADE	R$ 229,00	R$ **259,15**
4	TINTA ASFALTICA NA COR BRANCA TINTA ASFALTICA 18 LTS PARA CONCRETO, ALVENARIA, METAIS E MADEIRA, NA COR BRANCA REFERENCIA VEDACIT OU OUTRO DE MESMA QUALIDADE	R$ 229,00	R$ **258,07**
5	TINTA ASFALTICA NA COR PRETA TINTA ASFALTICA 18 LTS PARA CONCRETO, ALVENARIA, METAIS E MADEIRA, NA COR PRETA REFERENCIA VEDACIT OU OUTRO DE MESMA QUALIDADE	R$ 249,00	R$ **257,05**

Assinaturas: Culestino Kiara e Ronaldo Mendes Brandão.
Data da Assinatura: 23/08/2022.

Publicado por:
Adriano Effting
Código Identificador:811D8D6B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALIFÓRNIA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1951/2022

E-mail:pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000
LEI N° 1951/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2022 do Município de Califórnia – PR.

A Câmara Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, aprovou e eu Paulo Wilson Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:
Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional SUPLEMENTAR para o exercício de 2022, no valor de R$ 430.000,00 (quatrocentos e trinta mil reais), destinado a atender a dotação orçamentária abaixo mencionada:

Suplementação			
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saúde	
	173 -3.3.90.30.00.00 01303	MATERIAL DE CONSUMO	430.000,00
Total Suplementação:			430.000,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, servirá como recursos o provável Excesso de Arrecadação verificado na receita a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

Receita: 1.7.1.1.51.11.00.000	Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios	430.000,00
Total da Receita:		430.000,00

Art. 3° - O crédito previsto no artigo 1° desta Lei, não será computado para fins do limite fixado no artigo 4°, inciso I, da Lei Orçamentária Anual – Lei 1891/2021.
Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, em 24 de agosto de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:B9F328AA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI 1953/2022

E-mail:pmcalifornia@uol.com.br
Rua 17 de dezembro, 149 – Caixa Postal 15 – Telefone (43) 3429-1242
FAX (43) 3429-1407 - CEP: 86820-000 - Estado do Paraná
LEI N° 1953/2022

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento para 2022 do Município de Califórnia – PR.

A Câmara Municipal de Califórnia, Estado do Paraná, aprovou e eu Paulo Wilson Mendes, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1° - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício financeiro, um crédito adicional SUPLEMENTAR para o exercício de 2022, no valor de R$ 1.512.700,00 (um milhão, quinhentos e doze mil e setecentos reais), destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação			
02		GABINETE DO PREFEITO	
02.002		Assessoria Jurídica	
02.002.02.062.0002.2.003.		Assessoria Jurídica	
9 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	34.000,00
02.003		Assessoria de Planejamento e Controle	
02.003.04.121.0003.2.004.		Manutenção do Setor de Projetos	
17 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	26.000,00
02.003.04.124.0004.2.054.		Manter o Controle Interno	
27 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	7.000,00
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.004		Departamento de Recursos Humanos	
03.004.04.122.0004.2.005.		Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
36 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	7.000,00
03.008		Departamento de Compras,Almox.Contr.Patr.Público	
03.008.04.122.0004.2.014.		Manutenção do Departamento de Compras	
82 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	15.000,00
03.009		Departamento de Administração	
03.009.04.122.0004.2.015.		Manutenção do Departamento de Administração	
91 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	7.000,00
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saúde	
495 - 3.1.90.13.00.00 494		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	142.000,00
05.013.10.301.0012.2.026.		Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
204 - 3.1.90.13.00.00 01303		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	52.000,00

05.013.10.304.0015.2.024.		Manutenção da Vigilância Sanitária	
550 – 3.1.90.11.00.00 494		VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	13.000,00
497 - 3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
05.013.10.305.0016.2.028.		Programa de Vigilância Epidemiológica	
249 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
06.014		Secretaria de Assistência Social	
06.014.08.244.0010.2.034.		Manutenção do Departamento de Assistência Social	
253 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	16.000,00
254 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	200,00
06.014.08.244.0010.2.053.		Manutenção do CRAS - Centro de Referência da Assistência Social	
264 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	12.000,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017		Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.043.		FUNDEB 60% E 40% - Manutenção das Escolas Municipais	
350 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	62.000,00
352 - 3.1.90.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
07.017.12.361.0017.2.044.		Manutenção do Departamento de Educação	
357 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.500,00
07.017.12.361.0017.2.057.		Manutenção do Clube do Irmão Caçula	
374 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
07.017.12.365.0019.2.058.		FUNDEB 60% E 40% - Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
413 - 3.1.90.13.00.00 01102		OBRIGAÇÕES PATRONAIS	22.000,00
04		SECRETARIA DE TRANSPORTE, OBRAS E SERV. PUBLICO	
04.010		Departamento de Obras e Serviços Públicos	
04.010.15.452.0025.2.016.		Manutenção do Departamento de Obras e Serviços Públicos	
556 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	42.000,00
557 - 3.1.90.13.00.00	01510	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.000,00
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.022.		Manutenção do Centro de Saúde	
493 - 3.1.90.11.00.00	494	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	600.000,00
07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017		Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.043.		FUNDEB 60% E 40% - Manutenção das Escolas Municipais	
349 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	128.000,00
351 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00

07.017.12.365.0019.2.058.		FUNDEB 60% E 40% - Manutenção dos Centros de Infantil	Educação
410 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	280.000,00
412 - 3.1.90.13.00.00	01101	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	14.000,00
Total Suplementação:			1.512.700,00

Art. 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos no valor de R$ 439.700,00 (quatrocentos e trinta e nove mil e setecentos reais), correspondente a I Anulação Parcial ou Total de dotações constantes no orçamento, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64 e o valor de R$ 1.073.000,00 (um milhão e setenta e três mil reais), resultante do provável
II - Excesso de arrecadação, verificado na receita a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64:

I Anulação Parcial ou Total

Redução			
03		SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
03.004		Departamento de Recursos Humanos	
03.004.04.122.0004.2.006.		Pagamento de Proventos a Inativos e Pensionistas	

46 - 3.1.90.03.00.00	01000	PENSÕES DO RPPS E DO MILITAR	20.000,00
03.006		Departamento de Contabilidade	
03.006.04.123.0005.2.010.		Manutenção do Departamento de Contabilidade	
62 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	15.000,00
03.009		Departamento de Administração	
03.009.04.241.0007.2.030.		Manutenção do Centro de Convivência para Idosos	
108 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	6.200,00
05		SECRETARIA DE SAÚDE	
05.013		Secretaria de Saúde	
05.013.10.301.0012.2.026.		Programa de Agentes Comunitários de Saúde - PACS	
205 - 3.1.90.13.00.00	494	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	100.000,00
05.013.10.301.0012.2.027.		Programa de Saúde da Familia - PSF	
210 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL	52.000,00
212 - 3.1.90.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
216 - 3.3.90.30.00.00	494	MATERIAL DE CONSUMO	24.000,00
218 - 3.3.90.39.00.00	494	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	34.000,00
06		SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
06.014		Secretaria de Assistência Social	
06.014.08.244.0010.2.034.		Manutenção do Departamento de Assistência Social	
261 - 3.3.90.48.00.00 01000		OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS	35.000,00

07		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
07.017		Departamento de Educação	
07.017.12.361.0017.2.038.		Transporte Escolar - FUNDEB 40%	
303 - 3.1.90.16.00.00	01102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
304 - 3.3.90.14.00.00	01102	DIÁRIAS - CIVIL	5.000,00
305 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	5.000,00
306 - 3.3.90.36.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PF	5.000,00
307 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PJ	5.000,00
308 - 4.4.90.52.00.00	01102	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	3.000,00
07.017.12.361.0017.2.039.		Manutenção do Transporte Escolar	
311 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.500,00
07.017.12.361.0017.2.040.		Coordenação e Distribuição da Merenda Escolar –FUNDEB 40%	
328 - 3.1.90.16.00.00	01102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
07.017.12.361.0017.2.042.		Manutenção das Escolas Municipais	
333 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
337 - 3.3.90.30.00.00	01102	MATERIAL DE CONSUMO	32.000,00
343 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	21.000,00
07.017.12.361.0017.2.044.		Manutenção do Departamento de Educação	
354 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL	48.000,00
07.017.12.365.0019.2.045.		Manutenção de Centros Educacional Infantil	
402 - 3.3.90.39.00.00	01102	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA	5.000,00
07.017.12.365.0019.2.058.		FUNDEB 60% E 40% - Manutenção dos Centros de Educação Infantil	
415 - 3.1.90.16.00.00	01102	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
07.017.12.366.0020.2.066.		Programa de Educação de Jovens e Adultos	
417 - 3.1.90.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.000,00
Total Redução:			439.700,00

II - Excesso de arrecadação

Receita: 1.1.2.1.01.01.01.000	TAXA DE FISCALIZAÇÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	48.000,00
Receita: 1.7.1.3.50.11.01.000	PAB FIXO (REPASSE UNIFICADO)	600.000,00
Receita: 1.7.5.1.50.01.00.000	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento	425.000,00
Total da Receita:		1.073.000,00
Soma Total dos Recursos:		1.512.700,00

Art. 3° - O crédito previsto no artigo 1° desta Lei, não será computado para fins do limite fixado no artigo 4°, inciso I, da Lei Orçamentária Anual – Lei 1891/2021.
Art. 4° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de Califórnia, em 24 de agosto de 2022.

PAULO WILSON MENDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Barcala Paulo
Código Identificador:52A4CA0A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO

CONTROLE INTERNO
LEI Nº 781, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

LEI Nº 781, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Súmula: Autoriza eventual prestação deserviçoa particulares, Programa de Subsídio de HorasMáquinaspara serviços de melhorias em imóveis e propriedades urbanas, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMAO, ESTADO DO PARANÁ, ANDRÉ JUNIOR DE PAULA, considerando o contido no CODIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, Lei Complementar nº 08, de 21 de dezembro de 2006, Cap. III, Art. 189, VII, sendo que, **A CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA DO SIMÃO**, Estado do Paraná aprovou, fica sancionada a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo do Município de Campina do Simão, Estado do Paraná, autorizado por esta lei ainstituir o Programa de Subsídio de HorasMáquinaspara Serviços de Melhorias nos Imóveis e Propriedades Urbanas (terrenos), com valores subsidiados para a execução dosserviços de caráter particular.

Art. 2ºO projeto objetiva atender os munícipes que sejam proprietários, locatários ou que detenham posse de imóveis urbanos destinados a fins residenciais, comerciais ou industriais, visando a melhoria urbanística, paisagística e de moradia.

Art. 3ºO desenvolvimento dosserviços prestados priorizará a melhoria das propriedades urbanas através deserviços demáquinasde propriedade do município ou contratados de terceiros com supervisão da administração pública municipal.

§ 1º Fica autorizado, a partir da publicação desta lei, que servidores municipais lotados na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, utilizem maquinários e caminhões, de propriedade da municipalidade, para a prestação deserviços transitórios e eventuais a particulares, na conveniência e condição de disponibilidade da Administração Pública Municipal, e sem que haja prejuízo aos demais trabalhos de ordem pública, conforme autorização expressa do titular da Secretaria de Obras.

§ 2º Osserviços considerados particulares compreendem a abertura de fossa, aterros e terraplanagem, para construções residenciais, industriais ou comerciais.

§ 3º Serão beneficiários pelo uso dos maquinários públicos, qualquer cidadão interessado na prestação doserviço, que seja proprietário, locatário ou detentor de posse de imóvel situado no perímetro urbano do município, condicionada a inexistência de débitos de qualquer natureza para com a Fazenda Municipal.

§ 4º Os subsídios serão na proporção estipulada no Anexo Único da presente Lei;

§ 5º Para definir o limite de horas serão somadas as horas trabalhadas por cada veículo, máquina e equipamento;

§ 6º A forma e a ordem de execução dos trabalhos serão definidas pela Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, e atendidos dentro da capacidade da estrutura demáquinase equipamentos disponíveis, respeitando-se a ordem cronológica de protocolo da solicitação;

§ 7º As horas excedentes àquelas subsidiadas deverão ser pagas através de documento de arrecadação próprio, a ser expedido pela Divisão de Receita, Tributação e Fiscalização da Secretaria de Finanças, e nas proporções descritas no anexo único desta lei, dentro de um prazo de até 15 (quinze) dias da realização doserviço;

§ 8º O Poder Executivo Municipal fixará anualmente, por Decreto, o valor dataxada hora máquina por tipo de máquina e/ou equipamento.

Art. 4º Todos osserviços deverão ser realizados respeitando-se a legislação ambiental, cabendo ao interessado a responsabilidade pela elaboração de projetos, encaminhamento junto aos órgãos ambientais e apresentação da respectiva licença por ocasião da requisição dosserviços, se for o caso.

Parágrafo único. Osserviços que necessitem de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), não serão executados sem a apresentação do referido documento, sendo de responsabilidade do solicitante as providencias necessárias para obtenção do mesmo.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado por esta lei, durante períodos de estiagem, a realizar gratuitamente, conforme a necessidade, o transporte de água não potável com caminhão pipa de propriedade do município, para o atendimento de pessoas físicas e/ou jurídicas.

§ 1º O transporte que trata o caput deste artigo somente poderá ser executado e prestar atendimento dentro do território do município;

§ 2º A água não potável a ser transportada, deverá ser coletada em rios ou riachos com boa capacidade de vazão, não podendo ser utilizada para o consumo humano.

Art. 5ºO programa objeto desta lei iniciará após a publicação da presente lei e serão utilizados recursos das dotações orçamentárias da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo.

Art. 6º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO
LEI Nº 781, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

TABELA DE SUBSÍDIOS

Serviço	Quantidade Horas/máquina	Valor do subsídio	Valor a ser pago pelo produtor/proprietário
ATERROS E TERRAPLANAGEM PARA CONSTRUÇÕES RESIDENCIAIS.	Até 10 horas	100%	0%
	De 10 a 15 horas	70%	30%
	Acima de 15 horas	0%	100%

ATERROS E TERRAPLANAGEM PARA CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS OU COMERCIAIS	Até 50 horas	100%	0%
	De 50 a 75 horas	70%	30%
	Acima de 75 horas	0%	100%
ABERTURA DE FOSSA	Até 03 horas	100%	0%
	De 03 a 10 horas	70%	30%
	Acima de 10 horas	0%	100%

Paço Municipal de Campina do Simão, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

ANDRÉ JUNIOR DE PAULA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Marcio Mayer
Código Identificador:CD0B134C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATAS SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 225/2021, ID N.º 2021287	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 93/2021	
INÍCIO: 13 de outubro de 2021	TÉRMINO: 13 de outubro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SWITCH GERENCIÁVEL, ACESS POINT SEM FIO, COMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 206.950,00 (duzentos e seis mil, novecentos e cinquenta reais)
RAZÃO SOCIAL	J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME
CNPJ	11.300.287/0001-91
ENDEREÇO	AV. DOM PEDRO II, 114, Bairro CENTRO, na cidade de Quatro Barras, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 226/2021, ID N.º 2021288	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 93/2021	
INÍCIO: 13 de outubro de 2021	TÉRMINO: 13 de outubro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SWITCH GERENCIÁVEL, ACESS POINT SEM FIO, COMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 60.601,92 (sessenta mil, seiscentos e um reais e noventa e dois centavos)
RAZÃO SOCIAL	KLEBER MACHADO & CIA LTDA ME
CNPJ	11.118.645/0001-40
ENDEREÇO	AVENIDA LUIZ DE CAMõES, 911, Bairro CORAL, na cidade de LAGES, SC.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 227/2021, ID N.º 2021289	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 93/2021	
INÍCIO: 13 de outubro de 2021	TÉRMINO: 13 de outubro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE SWITCH GERENCIÁVEL, ACESS POINT SEM FIO, COMPUTADORES E NOTEBOOKS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais)
RAZÃO SOCIAL	LS SERVIÇOS DE INFORMÁTICA E ELETRÔNICA LTDA EPP
CNPJ	10.793.812/0001-95
ENDEREÇO	SHCS CR 516, Bloco B, nº 69, Parte C055, 1º Pavimento, 69, Bairro ASA SUL, na cidade de BRASILIA, DF.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 16/2022, ID N.º 202225	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 100/2021	
INÍCIO: 09 de fevereiro de 2022	TÉRMINO: 09 de fevereiro de 2023
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONJUNTOS DE ROBÓTICA EDUCACIONAL, EM ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 352.000,00 (trezentos e cinquenta e dois mil reais)
RAZÃO SOCIAL	NELSON DA CUNHA EMPREENDIMENTOS E ASSESSORIA ME
CNPJ	35.587.889/0001-30
ENDEREÇO	RUA RIO TAPAJóS, 151, Bairro VILA ANTUNES, na cidade de CAJATI, SP.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:9E15053C

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATAS SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 233/2021, ID N.º 2021295	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 116/2021	
INÍCIO: 03 de novembro de 2021	TÉRMINO: 03 de novembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE ESSENCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 4.224,35 (quatro mil, duzentos e vinte e quatro reais e trinta e cinco centavos)
RAZÃO SOCIAL	CIG COMERCIO DE EMBALAGENS - EIRELI
CNPJ	80.047.087/0001-91
ENDEREÇO	RUA ANTONIO ZIELONKA, 684, Bairro VILA TARUMÃ, na cidade de PINHAIS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 234/2021, ID N.º 2021296	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 116/2021	
INÍCIO: 03 de novembro de 2021	TÉRMINO: 03 de novembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE ESSENCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 15.968,31 (quinze mil, novecentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos)
RAZÃO SOCIAL	EVL COMÉRCIO DE PRODUTOS MANUFATURADOS EIRELI
CNPJ	34.216.251/0002-00
ENDEREÇO	RUA VEREADOR OSWALDO NASCIMENTO BITTENCOURT, 135, Bairro XAXIM, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 235/2021, ID N.º 2021297	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 116/2021	
INÍCIO: 03 de novembro de 2021	TÉRMINO: 03 de novembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE ESSENCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 390.040,97 (trezentos e noventa mil e quarenta reais e noventa e sete centavos)
RAZÃO SOCIAL	J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME
CNPJ	11.300.287/0001-91
ENDEREÇO	AV. DOM PEDRO II, 114, Bairro CENTRO, na cidade de Quatro Barras, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 236/2021, ID N.º 2021298	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 116/2021	
INÍCIO: 03 de novembro de 2021	TÉRMINO: 03 de novembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE ESSENCIAIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 4.053,75 (quatro mil e cinquenta e três reais e setenta e cinco centavos)
RAZÃO SOCIAL	KLEBER DE MOURA DALABONA EIRELI
CNPJ	09.245.708/0001-87
ENDEREÇO	RUA WILLIBALDO KAYSER, 348, Bairro CIC, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B8CCA91D

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATAS SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 217/2021, ID N.º 2021279	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 120/2021	
INÍCIO: 01 de outubro de 2021	TÉRMINO: 01 de outubro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE REVESTIMENTO PRIMÁRIO DE ORIGEM DOLOMÍTICA (SAIBRO FINO, MÉDIO E GROSSO) PARA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 2.985.600,00 (dois milhões, novecentos e oitenta e cinco mil e seiscentos reais)
RAZÃO SOCIAL	DOIS IRMÃOS COMÉRCIO DE AREIA E SAIBRO LTDA
CNPJ	42.881.895/0001-60
ENDEREÇO	AVENIDA JOãO BATISTA LOVATO, 389, Bairro CENTRO, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 243/2021, ID N.º 2021312	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 133/2021	
INÍCIO: 09 de novembro de 2021	TÉRMINO: 09 de novembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 86.573,48 (oitenta e seis mil, quinhentos e setenta e três reais e quarenta e oito centavos)
RAZÃO SOCIAL	J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME
CNPJ	11.300.287/0001-91
ENDEREÇO	AV. DOM PEDRO II, 114, Bairro CENTRO, na cidade de Quatro Barras, PR.

OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 238, ID N.º 2021300	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 140/2021	
INÍCIO: 04 de novembro de 2021	TÉRMINO: 04 de novembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS GERAIS DE ELÉTRICA VEICULAR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS, PESADOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL.
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 342.072,50 (trezentos e quarenta e dois mil e setenta e dois reais e cinquenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	KAPP COMERCIAL LTDA - ME
CNPJ	08.699.477/0001-19
ENDEREÇO	DOM PEDRO II, 1185, Bairro CENTRO, na cidade de QUATRO BARRAS, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 244/2021, ID N.º 2021313	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 142/2021	
INÍCIO: 09 de novembro de 2021	TÉRMINO: 09 de novembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PLACAS ENUMERADAS PARA SEPULTURAS A SEREM UTILIZADAS NOS CEMITÉRIOS MUNICIPAIS SÃO JOÃO BATISTA E JAGUATIRICA, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 13.290,00 (treze mil, duzentos e noventa reais)
RAZÃO SOCIAL	CV MOBILIÁRIOS URBANOS LTDA
CNPJ	42.215.097/0001-08
ENDEREÇO	EST ENCRUZILHADA SANTA CRUZ, 0, Bairro INTERIOR, na cidade de SEARA, SC.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:44E895FB

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATAS SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 260/2021, ID N.º 2021364	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 146/2021	
INÍCIO: 22 de novembro de 2021	TÉRMINO: 22 de novembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT DE HIGIENE BUCAL E KIT PROFISSIONAL, INCLUINDO MATERIAL PEDAGÓGICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 217.052,80 (duzentos e dezessete mil e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	K.D.P COMERCIAL EIRELI
CNPJ	10.626.569/0001-10
ENDEREÇO	IZAQUE FERREIRA DA CRUZ, 1469, Bairro PINHEIRINHO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 252/2021, ID N.º 2021354	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 148/2021	
INÍCIO: 19 de novembro de 2021	TÉRMINO: 19 de novembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE ORIGEM GRANÍTICA (PÓ DE PEDRA) PARA UTILIZAÇÃO NA MANUTENÇÃO DAS VIAS PÚBLICAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 193.394,40 (cento e noventa e três mil, trezentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	BPC - INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EIRELI
CNPJ	22.573.493/0001-91
ENDEREÇO	ABEL SCUCIATO, 2931, Bairro ATUBA, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 253/2021, ID N.º 2021356	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 157/2021	
INÍCIO: 19 de novembro de 2021	TÉRMINO: 19 de novembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 12.696,00 (doze mil, seiscentos e noventa e seis reais)
RAZÃO SOCIAL	ADOVANDRO LUIZ FRAPORTI EPP
CNPJ	07.554.943/0001-05
ENDEREÇO	ESTRADA DOS IMIGRANTES, 467, Bairro LAMBARI, na cidade de ENCANTADO, RS.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 254/2021, ID N.º 2021357	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 157/2021	
INÍCIO: 19 de novembro de 2021	TÉRMINO: 19 de novembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 41.829,00 (quarenta e um mil, oitocentos e vinte e nove reais)
RAZÃO SOCIAL	JOSÉ EDSON BLASZCZYK

CNPJ	33.113.700/0001-41
ENDEREÇO	SANTA TEREZINHA, 48, Bairro CENTRO, na cidade de RIO AZUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 255/2021, ID N.º 2021358	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 157/2021	
INÍCIO: 19 de novembro de 2021	TÉRMINO: 19 de novembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 67.100,00 (sessenta e sete mil e cem reais)
RAZÃO SOCIAL	SUPRIMÓVEIS MOBILIÁRIO COPORATIVO LTDA
CNPJ	04.563.256/0001-68
ENDEREÇO	RUA CORONEL BUCHELE, 432, Bairro CENTRO, na cidade de TIJUCAS, SC.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:25A23495

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATAS SRP

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 292/2021, ID N.º 2021454	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 163/2021	
INÍCIO: 14 de dezembro de 2021	TÉRMINO: 14 de dezembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MÁSCARA PFF2 PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, NA PREVENÇÃO DA PANDEMIA DO COVID-19, CONFORME DESCRITIVO CONSTANTE NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 47.200,00 (quarenta e sete mil e duzentos reais)
RAZÃO SOCIAL	J10 COMERCIAL DO BRASIL LTDA -ME
CNPJ	11.300.287/0001-91
ENDEREÇO	AV. DOM PEDRO II, 114, Bairro CENTRO, na cidade de Quatro Barras, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 232/2021, ID N.º 2021315	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 132/2021	
INÍCIO: 16 de novembro de 2021	TÉRMINO: 16 de novembro de 2022
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EMULSÃO ASFÁLTICA RR - 1C PARA EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO NAS VIAS PÚBLICAS PAVIMENTADAS DAS ÁREAS URBANA E RURAL DESTE MUNICÍPIO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 420.000,00 (quatrocentos e vinte mil reais)
RAZÃO SOCIAL	TRACADO CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA
CNPJ	00.472.805/0025-05
ENDEREÇO	AVENIDA CAMPO FLORIDO, 705, Bairro DISTRITO INDUSTRIAL PAULO CAMILO NORTE, na cidade de BETIM, MG.
OBS:	Conforme Aditivo nº. 01/2022, os valores desta ata de registro de preço sofreram as seguintes alterações: Itens 1,e 2 – passaram de R$ 4,20 para R$ 4,55 Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2022, ID N.º 202244	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 137/2021	
INÍCIO: 24 de fevereiro de 2022	TÉRMINO: 24 de fevereiro de 2023
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE ÓCULOS DE GRAU, INCLUINDO LENTE E ARMAÇÃO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, FAMÍLIA E CULTURA E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 322.660,00 (trezentos e vinte e dois mil, seiscentos e sessenta reais)
RAZÃO SOCIAL	JLM COMÉRCIO DE ÓCULOS LTDA
CNPJ	11.362.602/0001-05
ENDEREÇO	JOÃO TREVISAN, 836, Bairro JARDIM PAULISTA, na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 21/2022, ID N.º 202232	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 160/2021	
INÍCIO: 11 de fevereiro de 2022	TÉRMINO: 11 de fevereiro de 2023
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 75.335,58 (setenta e cinco mil, trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta e oito centavos)
RAZÃO SOCIAL	ASTOR STAUDT COMERCIO DE PRODUTOS EDUCATIVOS EIRELI
CNPJ	91.824.383/0001-78
ENDEREÇO	TV UM, 83, Bairro ARROIO FELIZ, na cidade de FELIZ, RS.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 22/2022, ID N.º 202233	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 160/2021	
INÍCIO: 11 de fevereiro de 2022	TÉRMINO: 11 de fevereiro de 2023
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 2.982,50 (dois mil, novecentos e oitenta e dois reais e cinquenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	BIG BALL SPORTS MATERIAL ESPORTIVO LTDA EPP
CNPJ	20.510.631/0001-68
ENDEREÇO	jacob porsak, 417, Bairro CIDADE ALTA, na cidade de MARINGÁ, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 23/2022, ID N.º 202234	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 160/2021	
INÍCIO: 11 de fevereiro de 2022	TÉRMINO: 11 de fevereiro de 2023
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 57.004,22 (cinquenta e sete mil e quatro reais e vinte e dois centavos)
RAZÃO SOCIAL	FANEL SPORT COMERCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA EPP
CNPJ	76.700.657/0001-23
ENDEREÇO	SALDANHA MARINHO, 148, Bairro MOSSUNGUÊ, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 24/2022, ID N.º 202235	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 160/2021	
INÍCIO: 11 de fevereiro de 2022	TÉRMINO: 11 de fevereiro de 2023
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 1.859,40 (um mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e quarenta centavos)
RAZÃO SOCIAL	Indústria e Comércio Colchões Orthovida LTDA
CNPJ	07.628.070/0001-38
ENDEREÇO	RUA CAMPOS ELÍSIOS, 151, Bairro JARDIM PARAISO, na cidade de CURVELO, MG.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 25/2022, ID N.º 202236	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 160/2021	
INÍCIO: 11 de fevereiro de 2022	TÉRMINO: 11 de fevereiro de 2023
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ESPORTIVOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E TURISMO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 13.163,20 (treze mil, cento e sessenta e três reais e vinte centavos)
RAZÃO SOCIAL	TECBOL LTDA
CNPJ	27.183.604/0001-77
ENDEREÇO	RUA VEREADOR JOSé DO NASCIMENTO, 33, Bairro CENTRO, na cidade de SANTA CRUZ DE MINAS, MG.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:B3547B38

SETOR DE COMPRAS
EXTRATO ATAS SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 15, ID N.º 202224	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 170/2021	
INÍCIO: 09 de fevereiro de 2022	TÉRMINO: 09 de fevereiro de 2023
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇOS DE FUNILARIA E PINTURA VEICULAR, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E PESADOS DA FROTA MUNICIPAL, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais)
RAZÃO SOCIAL	MERCEGRAN GUARAITUBA COM. AUTO PEÇAS LTDA - ME
CNPJ	00.313.081/0001-80
ENDEREÇO	ESTRADA DA RIBEIRA, KM 18, 364, Bairro ATUBA, na cidade de COLOMBO, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 6/2022, ID N.º 202215	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 172/2021	
INÍCIO: 07 de fevereiro de 2022	TÉRMINO: 07 de fevereiro de 2023
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE UNIFORMES (JALECOS E CAMISETAS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 64.500,00 (sessenta e quatro mil e quinhentos reais)
RAZÃO SOCIAL	LECRUZ ROUPAS PROFISSIONAIS LTDA
CNPJ	02.538.222/0001-98
ENDEREÇO	IPIRANGA, 203, Bairro CAP?O RASO, na cidade de CURITIBA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 4/2022, ID N.º 202213	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 177/2021	
INÍCIO: 03 de fevereiro de 2022	TÉRMINO: 03 de fevereiro de 2023
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E ORAIS DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais)
RAZÃO SOCIAL	ELEDA LAB. INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS NATURAIS E ORGAN
CNPJ	19.558.081/0001-78
ENDEREÇO	RUA DOUTOR SAMPAIO PEIXOTO, 172, Bairro CAMBUí, na cidade de CAMPINAS, SP.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 5/2022, ID N.º 202214	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 177/2021	
INÍCIO: 03 de fevereiro de 2022	TÉRMINO: 03 de fevereiro de 2023
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE DIETAS ENTERAIS E ORAIS DESTINADOS AOS PACIENTES CADASTRADOS NA FARMÁCIA CENTRAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 72.900,00 (setenta e dois mil e novecentos reais)
RAZÃO SOCIAL	PRLV INDUSTRIA DE SUPLEMENTOS ALIMENTARES LTDA
CNPJ	33.089.180/0002-60
ENDEREÇO	AV. MAESTRO LISBOA, , Bairro JOSÉ DE ALENCAR, na cidade de FORTALEZA, CE.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 17, ID N.º 202226	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 185/2021	
INÍCIO: 09 de fevereiro de 2022	TÉRMINO: 09 de fevereiro de 2023
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA DIVULGAÇÃO COM CARRO DE SOM, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, CONFORME DESCRITIVO E QUANTITATIVO CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 38.269,00 (trinta e oito mil, duzentos e sessenta e nove reais)
RAZÃO SOCIAL	JOSIMAR APARECIDO KNUPP FROES FILHO
CNPJ	05.298.533/0001-15
ENDEREÇO	RUA MARTIMIANO SABINO DA SILVA, 418, Bairro SÃO CRISTÓVÃO, na cidade de PIRAQUARA, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE DO SUL	
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 19/2022, ID N.º 202228	
Pregão Eletrônico SRP n.º: 189/2021	
INÍCIO: 10 de fevereiro de 2022	TÉRMINO: 10 de fevereiro de 2023
OBJETO	REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E TURISMO, VISANDO A PROMOÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS PONTOS TURÍSTICOS DESTA MUNICIPALIDADE, CONFORME QUANTITATIVO E DESCRITIVO CONSTANTES NO ANEXO I E I.I DO EDITAL
VALOR TOTAL DA ATA	R$ 1.770,00 (um mil, setecentos e setenta reais)
RAZÃO SOCIAL	IVANETE DOS SANTOS CORREIA DE BELDER 02014445931
CNPJ	32.806.955/0001-27
ENDEREÇO	FRANCISCO GIACOMITTI , 17, Bairro JARDIM SANTA ROSA , na cidade de CAMPINA GRANDE DO SUL, PR.
OBS:	Os valores desta ata de registro de preço não sofreram alterações, podendo ser consultados no site www.pmcgs.pr.gov.br no link Transparência Pública.

Publicado por:
Leile Bednartczuk Pontes
Código Identificador:42C8BECC

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 804/2022

O Prefeito Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente,

C O N C E D E

FÉRIAS

AOS SERVIDORES ABAIXO INFORMADOS.

MATR.	NOME	PERÍODO AQUISITIVO		PERÍODO DE GOZO		
150831	ADELAR RODRIGUES	2021	2022	20/08/22	à	18/09/22
327416	ALISSON CLEYTON CZECH	2021	2022	22/08/22	à	05/09/22
326127	CAROLINA RIBAS	2020	2021	08/08/22	à	17/08/22
321231	CINTIA APARECIDA GARCIA DA SILVA	2020	2021	08/08/22	à	06/09/22
149151	DAIHANE GISELE DOS SANTOS	2020	2021	12/08/22	à	21/08/22
147531	DAVID SANTOS BONFIM	2021	2022	08/08/22	à	17/08/22
5821	DIRLENE MARIA DE JESUS RIBEIRO SPERANCETA	2020	2021	08/08/22	à	22/08/22
327243	ELIZANDRA GONÇALVES DUREX	2020	2021	22/08/22	à	05/09/22
284601	EVANDRO CHESMAN MORAES SILVA	2021	2022	08/08/22	à	27/08/22
100142	FABIANO SECCON DE OLIVEIRA	2021	2022	15/08/22	à	13/09/22
286141	JESSICA CAROLINE BISS BONFIM	2022	2023	08/08/22	à	17/08/22
149071	JOÃO DE JESUS OLIVEIRA	2020	2021	10/08/22	à	19/08/22
100301	JOSÉ ASSIS DO CARMO	2021	2022	08/08/22	à	06/09/22
327359	LILIAN DE ARAÚJO	2021	2022	15/08/22	à	24/08/22
325298	MARCIO LOURENÇO DE OLIVEIRA	2021	2022	17/08/22	à	15/09/22
327419	MARILZA DE FATIMA DE FARIAS	2021	2022	08/08/22	à	06/09/22
148001	NILSON BANDEIRA DE JESUS	2021	2022	15/08/22	à	13/09/22
98901	PATRICIA DO ROCIO GONÇALVES DE SOUZA	2020	2021	15/08/22	à	03/09/22
51421	PAULO HENRIQUE SCHABATURA	2019	2020	22/08/22	à	31/08/22
326184	RAIANE CAMPOS DALCOMUNI	2021	2022	08/08/22	à	27/08/22
204511	SANDRA ANIRA AMERICANO	2019	2020	15/08/22	à	24/08/22
204511	SANDRA ANIRA AMERICANO	2020	2021	25/08/22	à	13/09/22
66611	SILMARA LIMA DE AZEVEDO	2020	2021	16/08/22	à	25/08/22
304731	VERA LUCIA NOGUEIRA DOS SANTOS	2020	2021	10/08/22	à	28/08/22

Campina Grande do Sul, 22 de agosto de 2022.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E ARQUIVE-SE.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado, registrado, e arquivado no Setor de Recursos Humanos desta Prefeitura Municipal, em 22 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:F16D2AC4

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CHAMAMENTO PROFESSOR Nº 10

A Prefeitura Municipal de Campina Grande do Sul, Estado do Paraná, em virtude de que a candidata classificada em 80º lugar, assinou o Termo de Desistência, chamada através do Edital de Chamamento nº. 08, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2586 página 52 de 18/08/2022, as candidatas classificadas em 87º, 97º, 98º, 102º e 103º lugar, assinaram o requerimento de Final de Lista, as candidatas classificadas em 91º, 96º e 99º lugar, assinaram o Termo de Desistência, chamadas através do Edital de Chamamento nº. 09, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Paraná Edição nº. 2587 página 61 de 19/08/2022, **CONVOCA** as candidatas abaixo relacionadas aprovadas para a função temporária de Professor, para que no **PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS 24 DE AGOSTO A 02 DE SETEMBRO DE 2022**, realize a apresentação dos documentos (conforme item 13.2.1 do Edital nº. 002/2022) e providenciar os exames (conforme item 13.2.1 "f" no Edital nº. 002/2022), **para posterior agendamento do exame admissional, que será agendado pelo Setor de Recursos Humanos.** A apresentação dos documentos e exames, deverá ocorrer **no prazo estipulado acima,** no horário das 8:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas, sito à Praça Bento Munhoz da Rocha, 30 - Centro - Campina Grande do Sul - Setor de Recursos Humanos.
O não comparecimento à presente convocação até a data acima mencionada, será conside-rado como desistente da vaga ofertada.

	MODALIDADE AMPLA CONCORRÊNCIA	
Função	**Nome**	**Classificação**
PROFESSOR	**AMANDA EMANUELI PRESA**	**105º**
	PALOMA SUELEN JACINTO	**106º**
	INGRID STEPHANY PACHECO	**107º**
	RAYANE EDUARDA ARMSTRONG RIBEIRO	**108º**
	MIRIAN DA ROCHA	**109º**
	GABRIELI DOS SANTOS DE MORAIS	**110º**
	GESIELE BATISTA PIRES	**111º**
	SANDRA ERICA BOAVENTURA DOS SANTOS	**112º**
	ADRIANA REGINA DUARTE	**113º**

Nº. de Vagas	**Local**
09	**Secretaria Municipal da Educação**

Campina Grande do Sul, 23 de agosto de 2022.

BIHL ELERIAN ZANETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Guadalupe Strapasson
Código Identificador:2C0E32E9

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO DO TENENTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - VENCEDOR - PE 51/2022 RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2022 Nº. PROCESSO LICITAÇÃO DATA LICITAÇÃO OBJETO VENCEDOR/CNPJ/CPF VALOR TOTAL LICITAÇÃO PE. Nº. 37/2022 15/08/2022

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2022

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
PE. Nº. 51/2022	16/08/2022	**Aquisição de motosserras, roçadeiras, soprador, grade niveladora, grade aradora, jogo de chaves e ferramentas, GPS, hipsômetro e trena métrica para as seguintes secretarias: Obras, Rodoviário e Infra Estrutura e Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.**	- Flavia Perandré Dias – MEI – CNPJ: 40.626.859/0001-25	R$ 6.597,66
			- Roberto Cesar Schmitz Ltda – CNPJ: 37.141.260/0001-97	R$ 42.800,00
			- Thais Aparecida Bison Cipriano – MEI – CNPJ: 43.330.178/0001-03	R$ 2.399,98
			- Agropata Comércio de Equipamentos Ltda – EPP – CNPJ: 20.963.380/0001-77	R$ 91.592,00
			- RP Ferragens Ltda – CNPJ: 29.309.583/0001-19	R$ 12.924,89
			- Start <áquinas e Implementos Agrícola Ltda – CNPJ: 40.991.479/0001-90	R$ 9.443,20

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:FD374CAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - VENCEDOR - PE 41/2022

RELAÇÃO DE VENCEDORES – MUNICIPIO DE CAMPO DO TENENTE – ANO 2022

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	DATA LICITAÇÃO	OBJETO	VENCEDOR/CNPJ/CPF	VALOR TOTAL LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico n° 41/2022	27/06/2022	Aquisição de tablets para a secretaria municipal de saúde, conforme resolução SESA/PR Nº 773/2019 e habilitação do município através da resolução SESA N° 1071/2021	- JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI, CNPJ: 46.318.775/0001-00	**R$ 7.759,16**

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:5562FBC5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONTRATO - PE 37/2022

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO DE CONTRATO – ANO 2022

Nº. CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
166/2022	PE. nº. 37/2022	Aquisição de Ambulância Tipo A, Simples Remoção, Tipo Furgoneta, para Secretaria Municipal de Saúde. **PROPOSTA MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 10411.489000/1210-01**	- STA SOLUÇÕES COMERCIAIS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA	18/08/2022	17/08/2023	R$ 207.800,00

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:AB3A9C71

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONTRATO - PE 51/2022

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO DE CONTRATO – ANO 2022

Nº. CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
167/2022	PE. Nº. 51/2022	**Aquisição de motosserras, roçadeiras, soprador, grade niveladora, grade aradora, jogo de chaves e ferramentas, GPS, hipsômetro e trena métrica para as seguintes secretarias: Obras, Rodoviário e Infra Estrutura e Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.**	- Flavia Perandré Dias – MEI	18/08/2022	17/08/2023	R$ 6.597,66
168/2022	PE. Nº. 51/2022	**Aquisição de motosserras, roçadeiras, soprador, grade niveladora, grade aradora, jogo de chaves e ferramentas, GPS, hipsômetro e trena métrica para as seguintes secretarias: Obras, Rodoviário e Infra Estrutura e Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.**	- Roberto Cesar Schmitz Ltda	18/08/2022	17/08/2023	R$ 42.800,00
169/2022	PE. Nº. 51/2022	**Aquisição de motosserras, roçadeiras, soprador, grade niveladora, grade aradora, jogo de chaves e ferramentas, GPS, hipsômetro e trena métrica para as seguintes secretarias: Obras, Rodoviário e Infra Estrutura e Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.**	- Thais Aparecida Bison Cipriano – MEI	18/08/2022	17/08/2023	R$ 2.399,98
170/2022	PE. Nº. 51/2022	**Aquisição de motosserras, roçadeiras, soprador, grade niveladora, grade aradora, jogo de chaves e ferramentas, GPS, hipsômetro e trena métrica para as seguintes secretarias: Obras, Rodoviário e Infra Estrutura e Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.**	- Agropata Comércio de Equipamentos Ltda – EPP	18/08/2022	17/08/2023	R$ 91.592,00
171/2022	PE. Nº. 51/2022	**Aquisição de motosserras, roçadeiras, soprador, grade niveladora, grade aradora, jogo de chaves e ferramentas, GPS, hipsômetro e trena métrica para as seguintes secretarias: Obras, Rodoviário e Infra Estrutura e Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.**	- RP Ferragens Ltda	18/08/2022	17/08/2023	R$ 12.924,89
172/2022	PE. Nº. 51/2022	**Aquisição de motosserras, roçadeiras, soprador, grade niveladora, grade aradora, jogo de chaves e ferramentas, GPS, hipsômetro e trena métrica para as seguintes secretarias: Obras, Rodoviário e Infra Estrutura e Fomento Agropecuário e Meio Ambiente.**	- Start Máquinas e Implementos Agrícola Ltda	18/08/2022	17/08/2023	R$ 9.443,20

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:A5367FEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONTRATO - PE 41/2022

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO DE CONTRATO – ANO 2022

Nº. CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
147/2022	Pregão Eletrônico n° 41/2022	- Aquisição de tablets para a secretaria municipal de saúde, conforme resolução SESA/PR Nº 773/2019 e habilitação do município através da resolução SESA N° 1071/2021	- JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI, CNPJ: 46.318.775/0001-00	07/07/2022	06/07/2023	R$ 7.759,16

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:60DF64FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RESULTADO DE LICITAÇÃO - CONTRATO - PE 47/2022

MUNICÍPIO DE CAMPO DO TENENTE – EXTRATO DE CONTRATO – ANO 2022

Nº. CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO	CONTRATADA	DATA ASSINATURA	DATA VIGENCIA	VALOR TOTAL
182/2022	PE. Nº. 47/2022	**Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de Medicina e Segurança do Trabalho a fim de elaborar o Laudo Técnico das Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT) e Programa de Gerenciamento de Risco (PGR-NR 1 – PORTARIA Nº 6.730, DE 09 DE MARÇO DE 2020), em atendimento a solicitação da Secretaria de Administração e Finanças, para as diversas secretarias municipais.**	- Oliveira & Rocha – Clinica de Serviço Ltda	24/08/2022	24/08/2022	R$ 13.900,00

Publicado por:
Dilma de Lima
Código Identificador:40D749D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2022

Espécie: Dispensa de Licitação com fundamento no inciso XVI, do art. 24 da Lei Federal nº 8.666/1993.
Objeto: Prestação de serviços de publicação, no âmbito Estadual, de atos oficiais de interesse da Administração Pública Municipal, pelo período de 12 meses.
Empresa Fornecedora:

Governo do Paraná - Casa Civil – CNPJ: 15.563.402/0001-71						
Lote	Item	Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Contratação de empresa: serviço de gerenciamento, publicação, consolidação e compilação dos atos oficiais do município. DIOE PR	CM/COL	130	R$ 30,00	R$ 3.900,00
Valor total					R$ 3.900,00	

Valor total do Processo: R$ 3.900,00 (Três Mil e Novecentos Reais)

Dotação Orçamentária:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	370	03.001.04.122.0003.2004	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

Autorização e ratificação: 23/08/2022.

WEVERTON WILLIAN VIZENTIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:0864F833

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2022

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	OBJETO	Nº CONTRATO	VENCEDORES/CNPJ/CPF	DATA DA ASSINATURA	DATA FIM DE VIGÊNCIA	VALOR TOTAL DO CONTRATO
Dispensa de Licitação nº. 12/2022	Contratação Emergencial de empresa para fornecimento de cargas de gás acondicionado em cilindro P-13 e P-45, visando atender as necessidades da secretária Municipal de Educação, Cultura, Esportes e Turismo, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Cidadania, Secretaria de Agricultura Pecuária e Meio Ambiente e Secretaria Municipal de Administração e Finanças.	173/2022	CINTIA MARA KASEKER ME CNPJ: 30.811.197/0001-00	18/08/2022	13/02/2023	R$ 101.975,00

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:3C2573DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 9/2022

Nº. PROCESSO LICITAÇÃO	OBJETO	Nº CONTRATO	VENCEDORES/CNPJ/CPF	DATA DA ASSINATURA	DATA FIM DE VIGÊNCIA	VALOR TOTAL DO CONTRATO
Dispensa de Licitação nº. 9/2022	Contratação de cursos de aperfeiçoamento profissional, pela secretaria de saúde	164/2022	SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL – RIO NEGRO CNPJ: 03.541.088/0043-04	12/08/2022	11/08/2023	R$ 11.800,00

Publicado por:
Eduardo do Rocio Thimotheo
Código Identificador:7A51C27F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAGRO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
ATA DE REUNIÃO ORDINÁRIA 07/2022 – CMPIR

Aos vinte e sete dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, às quinze horas, foi realizada reunião ordinária do Conselho Municipal de Promoção da Igualdade Racial – CMPIR. O encontro foi empreendido em formato online. Estiveram presentes: os/as conselheiros/as governamentais Adeilson Rodrigues de Melo, Janete Costa, Elisangela Rodrigues de Lima e Jackeline de Fátima Torres da Silva; os/as conselheiros/as não governamentais Eliane de Almeida Silva Pereira e Robson Jaime Pereira.	7 ª Reunião do CMPIR 27/07/2022
Após o ingresso dos/as conselheiros/as na plataforma de videoconferência, a conselheira Janete Costa, informou que em decorrência da ausência da Secretaria Executiva Camila Guedes, conduziria os trabalhos. Em seguida verificou-se que não houve quorum e deliberou-se entre os presentes aguardar mais 30 (vinte) minutos.	Abertura plenária
Num segundo momento, decorrido o tempo estabelecido, em nova verificação, constatou-se que a plenária continuava sem quorum, sendo convencionado por encerrar a sessão, devendo a pauta ser retomada em reunião extraordinária a ser agendada.	Encerramento plenária
Após as tratativas, eu Janete Costa declaro que a presente ata foi lavrada por mim e que o registro de presença encontra-se em anexo.	
JANETE COSTA	***ADEILSON RODRIGUES DE MELO***
Conselheira CMPIR	Presidente do CMPIR
CPF 032.515.619-01	RG 6.434.299-1
	CPF 020.387.109.02

Publicado por:
Mariana da Cruz Zelinski
Código Identificador:0870E3E2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDÓI

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Termo de Homologação do Pregão Eletrônico
Nº 00095/2022 (SRP)
Às 16:02 horas do dia 23 de agosto de 2022, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. ANTONIO CARLOS TERNOUSKI, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 3.302/2022, Pregão nº 00095/2022.

Resultado da Homologação

Item: 1
Descrição: Ancinho jardinagem
Descrição Complementar: Ancinho Jardinagem Material: Chapa Ferro , Quantidade Dentes: 6 UN, Altura Dentes: 150 MM, Largura Total: 38 MM, Espessura Dentes: 3,50 M
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 1 | **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 35.666,6700 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado
Adjudicado para: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA. **, pelo melhor lance de** R$ 19.800,0000 **e a quantidade de** 1 **Unidade .**
Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/08/2022 14:52:35	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA., CNPJ/CPF: 20.963.380/0001-77, Melhor lance: R$ 19.800,0000
Homologado	23/08/2022 16:02:30	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 2
Descrição: Batedeira cereal
Descrição Complementar: Batedeira Cereal Aplicação: Grãos , Características Adicionais: Potência Mínima Do Trator 75 Cv, Cardan Acoplado A
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2 | **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 25.433,3300 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado
Adjudicado para: ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA **, pelo melhor lance de** R$ 19.699,0000 **e a quantidade de** 2 **Unidade .**
Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/08/2022 14:52:38	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: ROBERTO CESAR SCHMITZ LTDA, CNPJ/CPF: 37.141.260/0001-97, Melhor lance: R$ 19.699,0000
Homologado	23/08/2022 16:02:46	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 3
Descrição: Carreta
Descrição Complementar: Carreta Uso: Transporte Carga , Altura: 0,60 M, Tipo Abertura: Traseira Automática E Lateral Manual , Material Carroceria: Metálica Com Chassi Robusto , Capacidade: 6 TON, Tipo Cabeçalho: Com Engate Giratório , Comprimento: 3,60 M, Tipo: Basculante Hidráulico , Largura: 1,85 M, Características Adicionais: Com Reversão Hidráulica / Equipado Com Caracol , Tipo Pneu: 7,50 X 16
Tratamento Diferenciado: -
Aplicabilidade Decreto 7174: Não
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não
Quantidade: 2 | **Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 46.933,3300 | **Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado
Adjudicado para: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 27.500,0000 **e a quantidade de** 2 **Unidade .**
Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	22/08/2022 14:52:42	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TDF NEGOCIOS AGROPECUARIOS EIRELI, CNPJ/CPF: 41.389.018/0001-04, Melhor lance: R$ 27.500,0000
Homologado	23/08/2022 16:03:12	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	

Item: 4
Descrição: Semeadora
Descrição Complementar: Semeadora Tipo: Convencional , Quantidade Compartimentos: 1 UN, Tipo Faca: Disco Duplo Reto Com Raspador , Espaçamento Entre Facas: 203 MM, Quantidade Facas: 16 UN, Largura Plantio: 3,20 M, Características Adicionais: Não Aplicável
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada
Aplicabilidade Decreto 7174: Não

Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 3			**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 17.975,0000			**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 12.658,0000 **e a quantidade de** 3 **Unidade .**			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	22/08/2022 14:52:45	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35, Melhor lance: R$ 12.658,0000
Homologado	23/08/2022 16:03:28	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	
Item: 5			
Descrição: Peça , componente equipamento agrícola			
Descrição Complementar: Peça / Componente Equipamento Agrícola Aplicação: Roçadeira Arraste 60hp-Sp1 , Tipo: Faca , Características Adicionais: 14 Garras			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência:			Não
Quantidade: 1			**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 10.740,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -			
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LEONARDO STREHER MATTE **, pelo melhor lance de** R$ 7.192,0000 **e a quantidade de** 1 **Unidade** .			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	22/08/2022 14:52:48	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LEONARDO STREHER MATTE, CNPJ/CPF: 34.124.663/0001-30, Melhor lance: R$ 7.192,0000
Homologado	23/08/2022 16:03:45	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	
Item: 6			
Descrição: Ensacadeira			
Descrição Complementar: Ensacadeira Função: Ensacar/Pesar Grãos , Aplicação: Grãos , Capacidade Pesagem: Cinco Sacos/Minutos , Tipo: Automática , Características Adicionais: Partes Em Contato Com Produto Em Aço Carbono , Precisão: 0,3 PE			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência:			Não
Quantidade: 1			**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 14.770,0000 **Intervalo Mínimo entre Lances:** -			
Situação: Homologado			
Adjudicado para: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI **, pelo melhor lance de** R$ 7.642,0000 e **a quantidade de** 1 **Unidade .**			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	22/08/2022 14:52:50	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: TERRAMAQ INSUMOS AGRICOLAS EIRELI, CNPJ/CPF: 36.929.543/0001-35, Melhor lance: R$ 7.642,0000
Homologado	23/08/2022 16:04:12	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	
Item: 7			
Descrição: Batedeira cereal			
Descrição Complementar: Batedeira Cereal Aplicação: Grãos , Função: Bater/Limpar E Ensacar , Comprimento: 2.500 MM, Largura: 2.200 MM, Altura: 1.800 MM, Características Adicionais: Com Rodado			
Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada			
Aplicabilidade Decreto 7174: Não			
Aplicabilidade Margem de Preferência: Não			
Quantidade: 1			**Unidade de fornecimento:** Unidade
Valor Máximo Aceitável: R$ 8.630,0000			**Intervalo Mínimo entre Lances:** -
Situação: Homologado			
Adjudicado para: LEONARDO STREHER MATTE **, pelo melhor lance de** R$ 5.494,0000 **e a quantidade de** 1 **Unidade** .			
Eventos do Item			
Evento	**Data**	**Nome**	**Observações**
Adjudicado	22/08/2022 14:52:53	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: LEONARDO STREHER MATTE, CNPJ/CPF: 34.124.663/0001-30, Melhor lance: R$ 5.494,0000
Homologado	23/08/2022 16:04:26	ANTONIO CARLOS TERNOUSKI	
Fim do documento			

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:46304ECD

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 222/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1.606/2022 (1doc)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2022
ATA Nº 222/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 10.520/2022, Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. NELSON BAVARESCO & CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 05.879.359/0001-02, situada na Avenida Manoel Ribas, n° 2900, Bairro Centro, CEP 85.301-020, Laranjeiras do Sul-PR, neste ato representada pelo Sr. NELSON BAVARESCO, brasileiro, casado pelo regime de comunhão parcial de bens, portador do CPF sob o n° 620.365.809-04, Cédula de Identidade Civil sob o n° 4.456.480-7 SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Sete de Setembro, n° 2525, Apto 01, Bairro Centro, CEP 85.301.070, Laranjeiras do Sul-PR.

2. OBJETO
2.1. Registro de preços de baterias automotivas para reposição nos veiculos e máquinas da frota municipal.
3. PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
3.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	5	Bateria 12V 50A; CCA mínimo: 300A; dimensões aproximadas: 238 x 129 x 225mm	KONDOR	UN	5,00	410,00	2.050,00
1	7	Bateria 12V 60A; CCA mínimo: 390A; dimensões aproximadas: 246 x 175 x 175mm	KONDOR	UN	67,00	387,00	25.929,00
1	8	Bateria 12V 70A; CCA mínimo: 360A; dimensões aproximadas: 282 x 175 x 175mm	KONDOR	UN	5,00	516,00	2.580,00
1	9	Bateria 12V 80A. CCA mínimo: 360A; dimensões aproximadas: 282 x 175 x 175mm	KONDOR	UN	8,00	586,00	4.688,00
1	10	Bateria 12V 90A; CCA mínimo: 700A; dimensões aproximadas: 306 x 172 x 230mm	KONDOR	UN	1,00	675,00	675,00
1	11	Bateria 12V 95A; CCA mínimo: 500A; dimensões aproximadas: 185 x 265 x 335mm	KONDOR	UN	2,00	714,00	1.428,00
TOTAL							**37.350,00**

4. VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
4.1. Esta Ata vincula-se ao edital do Pregão Presencial nº 090/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.
5. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
5.1. Não será admitida a adesão à esta ata de registro de preços.
6. VIGÊNCIA DA ATA
6.1. A vigência desta ata será de 12 (doze) meses após a formalização do instrumento.
6.2. A vigência desta Ata não obriga a ADMINISTRAÇÃO firmar as contratações com o FORNECEDOR,ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.
7. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.
7.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação terão suporte nalguma das dotações orçamentárias relacionadas a seguir, previstas no orçamento para o exercício de 2022 e nas suas correspondentes no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	200	02.001.04.122.0002.2003	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	620	04.001.04.122.0002.2007	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	770	04.002.04.122.0002.2008	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1010	05.001.04.123.0002.2010	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1150	05.002.04.129.0002.2011	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	1160	05.002.04.129.0002.2011	511	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2020	06.002.12.361.0005.2020	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2030	06.002.12.361.0005.2020	103	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2040	06.002.12.361.0005.2020	104	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2050	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2050	06.002.12.361.0005.2020	132	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2055	06.002.12.361.0005.2020	119	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2060	06.002.12.361.0005.2020	151	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2200	07.001.04.122.0006.2021	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2270	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2270	07.002.27.812.0006.2022	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2410	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2590	08.001.10.301.0007.2025	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2600	08.001.10.301.0007.2025	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	2605	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	2605	08.001.10.301.0007.2025	492	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3030	08.003.10.301.0007.2029	303	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3440	08.005.10.304.0007.2037	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3600	09.001.04.122.0006.2039	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3750	09.003.08.244.0006.2041	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3850	09.003.08.244.0006.2042	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3860	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	De Exercícios Anteriores
2022	3860	09.003.08.244.0006.2042	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3940	09.003.08.244.0006.2043	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	3960	09.003.08.244.0006.2044	934	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4120	09.004.08.243.0006.6048	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4300	10.001.04.122.0003.2051	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4470	10.002.26.782.0003.2053	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4480	10.002.26.782.0003.2053	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4610	11.001.04.122.0004.2054	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4710	11.002.20.608.0004.2055	504	3.3.90.30.00.00	Do Exercício
2022	4850	12.001.04.122.0003.2057	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

8. DOS PRAZOS E DO LOCAL DE ENTREGA
8.1. A vigência das atas de registro de preços será pelo prazo de **12 (doze)** meses após a formalização do instrumento.
8.2. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias** corridos a contar da solicitação.
8.3. A entrega deverá ser feita no horário de expediente no Setor de Gerenciamento de Materiais e Logística, localizado na Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói
9. REGIME E MODELO DE EXECUÇÃO
9.1. O regime de execução será pela forma de empreitada por preço unitário, devendo ser executado conforme necessidade da administração.
10. DA SOLICITAÇÃO DO BEM OU SERVIÇO
10.1. Os bens ou serviços deverão ser fornecidos somente após a apresentação da requisição de compra emitido pelo Setor de Compras.
10.2. Quaisquer fornecimentos de bens ou serviços sem o recebimento da requisição de compra, será de inteira responsabilidade do FORNECEDOR, não sendo pago tais serviços ou fornecimento, mesmo que haja o recebimento dos itens por agente público.

10.3. É vedado o fornecimento de bens ou serviços que não estejam licitados, ou que excedam os quantitativos previstos, sob pena do não pagamento, sendo de responsabilidade do fornecedor a conferência dos quantitativos disponíveis, bem como também, a comunicação à Administração caso haja solicitação sem o trâmite estabelecido.

11. CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

11.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

11.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

11.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta

11.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

11.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

11.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto desta licitação.

12. OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

12.1. São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

12.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do FORNECEDOR

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas

12.1.3. Não receber os bens e serviços se for constatado por profissional competente da área, que o mesmo apresenta padrões baixos de qualidade ou ainda não atendeu as exigências da administração.

12.1.4. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do edital, proposta e ata, para fins de aceitação e recebimento definitivo

12.1.5. Comunicar ao FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido

12.1.6. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR no valor correspondente à parcela executada, no prazo e forma estabelecidos.

12.1.7. Reter na fonte os impostos atinentes às legislções vigentes;

12.1.8. Rejeitar no todo ou em parte os materiais que a empresa vencedora entregar fora das especificações do Termo de Referência.

12.2. A ADMINISTRAÇÃO não responderá por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do instrumento contratual, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

13. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

13.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes no edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

13.1.1. Manter, durante a vigência da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

13.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

13.1.3. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE.

13.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

13.1.5. Indenizar o CONTRATANTE ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

13.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital de licitação;

13.1.7. Responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

13.1.8. Garantir as baterias contra defeitos de fabricação pelo prazo minimo de 12 (doze) meses contados do recebimento definitivo.

13.1.9. Responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;

13.1.10. Acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas, observando e cumprindo as normas aplicadas à espécie;

13.1.11. Será avaliado o acondicionamento dos produtos, no momento da entrega. Desta forma, produtos violados, com vazamento, manchados, sujos e/ou com aparência duvidosa, não serão aceitos;

13.1.12. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados por este Município, cujas reclamações se obriga a atender no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da notificação;

13.1.13. Cumprir as determinações da Resolução Conama 401/2008;

14. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

14.1. Os fiscais da ata de registro de preços serão a Sra. Andreia Correia Santos, designada pelas Portaria 163 e 164/202 e Sr. Jociel de Jesus França, designado peça Portaria 503/2022

14.2. Os produtos serão recebidas pela Comissão de Recebimento.

14.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.

15. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

15.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.

15.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:

15.2.1. Identificação do processo licitatório e do instrumento contratual

15.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho

15.2.3. Dados bancários para depósito

15.3. O pagamento estará condicionado a aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal da empresa, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até a comprovação de sua regularidade.

15.4. O pagamento será desembolsado em parcela única, até o dia 15 do mês subsequente à entrega, e será processado através de depósito em conta corrente do CONTRATADO.

15.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

15.6. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo CONTRATANTE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO

16.1. É vedado a subcontratação total ou parcial do objeto, sob pena de cancelamento do registro de preço sem prejuízo das penalidades cabíveis

17. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES

17.1. A comunicação entre as partes contratantes, será preferencialmente através de e-mail, as quais produzirão total validade jurídica.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, o FORNECEDOR que:
18.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação
18.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto
18.1.3. Falhar ou fraudar na execução do objeto desta ata
18.1.4. Comportar-se de modo inidôneo
18.1.5. Cometer fraude fiscal.

18.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto, a ADMINISTRAÇÃO pode aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:
18.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a ADMINISTRAÇÃO
18.2.2. Multa moratória de uma UFM (Unidade Fiscal do Município) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 60 (sessenta) dias
18.2.3. Multa compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total do objeto
18.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida
18.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o Município de Candói, pelo prazo de até dois anos
18.2.6. Impedimento de licitar e contratar com o Município de Candói, órgãos e entidades da União pelo prazo de até cinco anos
18.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados
18.2.8. Adequação das situações irregulares, com prazo razoável para a regularização, sob pena da aplicação diária de uma até 10 (dez) Unidade Fiscal do Município - UFM
18.2.9. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
18.2.10. Devolução de bens, e demais ações que a autoridade competente julgar necessárias, com vistas a consecução do interesse público

18.3. As sanções poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

18.4. As multas devidas e/ou prejuízos causados à ADMINISTRAÇÃO serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

18.5. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Administração poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à ADMINISTRAÇÃO, observado o princípio da proporcionalidade.

18.7. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente à presente ata, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail regular de comunicação.

19. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

19.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

19.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
19.2.1. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.

19.3. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
19.3.1. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
19.3.2. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
19.3.2.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
19.3.2.2. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

19.4. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

20. DO CANCELAMENTO DA ATA

20.1. Esta ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
20.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
20.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
20.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
20.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR
20.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
20.1.5.1. Por razão de interesse público
20.1.5.2. A pedido do fornecedor.

21. DA PUBLICAÇÃO

21.1. Uma vez formalizado, a presente Ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Candói, 16 de agosto de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	*NELSON BAVARESCO*
Prefeito	Nelson Bavaresco & Cia LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:2D487FC8

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 224/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2022
PROCESSO Nº 3.211/2022
ATA Nº 224/2022

O MUNICÍPIO DE CANDÓI, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 95.684.478/0001-94, com sede na Av. XV de Novembro, nº 1761, Bairro Cacique Candói, CEP 85.140-000, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. ALDOINO GOLDONI FILHO, inscrito no CPF sob o nº 533.961.209-06, portador da cédula de identidade civil RG nº 12R1497082 SESP/SC, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão, resolve registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ata como FORNECEDOR, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações, no Decreto Municipal nº 123/2003, na Lei Federal nº 8.078/1990, em outras normas de direito público ou privado que melhor tutelem o interesse público, e em conformidade com as disposições à seguir:

1. DO FORNECEDOR

1.1. T. M. T. INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n° 08.666.165/0001-09, situada na Avenida Manoel Mendes de Camargo, n° 1225 B, Bairro Centro, CEP 87.302-080, Campo Mourão-PR, neste ato representado pelo Sr. GILBERTO OSCAR SOLER CARNELOS, brasileiro, casado com comunhão parcial de bens, portador do CPF sob o n° 779.497.818-15, residente e domiciliado na Avenida Manoel Mendes de Camargo, n° 1941, Bairro Centro, CEP 87.303-000, Campo Mourão-PR.

2. OBJETO

2.1. Registro de preços de materiais e acessórios para manutenção dos equipamentos da Banda Municipal Talentos da Terra.

3. DA VINCULAÇÃO AOS DOCUMENTOS

3.1. Esta ata vincula-se ao edital do Pregão Eletrônico nº 092/2022, Processo nº 3.211/2022 e à proposta apresentada pelo FORNECEDOR, independentemente de transcrição.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO, PREÇOS E QUANTITATIVOS

4.1. O valor desta ata importa em R$ **22.472,64** (vinte e dois mil, quatrocentos e setenta e dois reais e sessenta e quatro centavos).

4.2. A especificação do bem ou serviço, a marca, o preço e quantidade registrados, e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Un	Qtde	Preço	Preço total
1	1	Óleo Lubrificante para pisto frasco com 60 ml.	Arwel	Di Pardini	FR	20,00	49,00	980,00
1	2	Baquetas para repique 7a	X-pro	BqX-pro	PR	40,00	18,80	752,00
1	3	Bocal Para Eufônio ou Trombone Tenor , calibre fino, com diâmetro do corpo de 24.26 e profundidade de 5.85, código SL-45 AS.	Yamaha	SL 45 C2	UN	2,00	743,00	1.486,00
1	4	Bocal Para Trompete Numeração 14 A 4 a.	Yamaha	STD	UN	2,00	759,00	1.518,00
1	6	Boquilha de Metal para Saxofone alto número 6 protetor de boquilha e braçadeira.	Ever-ton	Ever-ton	UN	3,00	462,00	1.386,00
1	7	Boquilha Para Clarinete B45 confeccionada em baquelite, contendo braçadeira em metal e protetor de boquilha.	Tipo B45	Tipo B45	UN	3,00	136,00	408,00
1	9	Braçadeira de Metal Braçadeira de Metal para boquilha de Sax Tenor material resistente.	Bari	Nickel	UN	3,00	160,00	480,00
1	10	Braçadeira em Couro para Boquilha de Clarinete.	FreeSax	Sintético	UN	2,00	119,00	238,00
1	11	Braçadeira em Couro Sax Alto para Boquilha de Sax Alto.	FreeSax	Sintético	UN	2,00	202,00	404,00
1	12	Caixa Correia para Caixa na Cor Preta com Presilhas de Metal	Luen	16002PT	UN	2,00	34,90	69,80
1	13	Cola Especial Cola Especial para Sapatilhas 75G	Brascoplast	NetBrascoplast	TB	2,00	63,90	127,80
1	14	Correia Almofada para Sax Tenor Almofadada para Sax Tenor na Cor Preta, com ajuste de altura, com comprimento mínimo de 50cm, com apoio almofadado para pescoço com espessura mínima, de 4cm, com gancho com trava de Segurança.	FreeSax	FSCL	UN	4,00	59,00	236,00
1	15	Correia Almofadada para Sax Alto na cor preta, com ajuste de altura, com comprimento mínimo de 48 cm, com apoio almofadado para pescoço com espessura mínima de 4 cm, com gancho com trava de Segurança.	FreeSax	FSCL	UN	4,00	41,00	164,00
1	16	Correia para Bombo na cor preta com Presilha de Metal	Luen	16002PT	UN	2,00	35,00	70,00
1	17	Cortiça Portuguesa para Encaixes do clorinete contendo 4´peças, sendo 3 peças com as medidas 81 mm X 11mm X 2mm e 1 peça medindo 1mm X 13mm X 2mm. e uma peça medindo 91 mm X 13mm x 2mm.	Cortiça	Kit 4 cortiça	KT	8,00	46,88	375,04
1	18	Cortiça Portuguesa para reparo no tudel do Saxofone	Cortiça Portuguesa	Cortiça Portuguesa	UN	10,00	49,00	490,00
1	19	Creme Lubrificante para vara de Trombone pote com 30g.	Yamaha	26g	UN	20,00	99,00	1.980,00
1	20	Estante para Partitura em ferro a3 com capacida suportada de 2,5 KG.	Redburn	D1	UN	20,00	142,00	2.840,00
1	21	Lubrificante Especial. Lubrificante Especial para cortiças e encaixes dos instrumentos musicais 15g.	Lubrificante Scott 1	Lubrificante Scott 15g Slide	UN	15,00	79,00	1.185,00
1	23	Molas em Aço Inox para Sax Alto Kit com 23 peças.	Aço inox	AZUL ALTO	KT	3,00	142,00	426,00
1	24	Palheta Clarineta , numeração 2/5 em fibra de bambu, com revestimento em plástico na cor preta.	Plasticover	Tradicional	UN	10,00	48,30	483,00
1	25	Palheta para Sax Tenor , numeração 2/5 em fibra de bambu, com revestimento em plástico na cor preta.	Plasticover	Tradicional	UN	10,00	68,00	680,00
1	26	Palheta Sax Alto, numeração 2/5 em fibra de bambu, com revestimento em plástico na cor preta.	Plasticover	Tradicional	UN	10,00	49,00	490,00
1	31	Palheta Sintética para sax Alto , numeração 2/5, composta de fibra de cana artificial e componentes plásticos, fabricada em material resistente, com predominância para boa projeção sonora e timbre brilhante.	FreeSax	Sax Alto	UN	20,00	29,00	580,00
1	32	Palheta Sintética para Sax Alto , numeração 1/5, composta de fibra de cana artificial e componentes plásticos, fabricada em material resistente, com predominância para boa projeção sonora e timbre brilhante.	FreeSax	Sax Alto	UN	15,00	39,00	585,00
1	36	Pasta Catálago na cor preta, com visor, composta em material PVC, com minimo 100 Plásticos.	ACP	pasta catalago 100 folhas	UN	20,00	79,00	1.580,00

1	37	Pele Hidráulica para bombo de bateria aro 20	Luen	HydraGlide	UN	1,00	189,00	189,00
1	38	Pele Hidráulica para bombo de bateria aro 22	Luen	HydraGlide	UN	1,00	198,00	198,00
1	39	Protetor de boquilha de Sax Alto, adesivo, composto de borracha	Rico	Reserve	UN	10,00	32,00	320,00
1	40	Protetor de Boquilha para Clarineta, adesivo, composto de borracha	Rico	Reserve	UN	12,00	27,00	324,00
1	41	Protetor de Boquilha para Sax Tenor, adesivo, composto de borracha	Rico	Reserve	UN	8,00	27,00	216,00
1	42	Sapatilha Clarinete 17 Chaves em couro de carneiro, revestida de lã trançada, tamanhos correspondentes ao clarinete com 17 Chaves.	Wei	17Chaves	KT	2,00	265,00	530,00
1	43	Sapatilha para Sax Alto, feito em couro sintético jogo com 26 peças.	Delux	kit26peças	UN	2,00	172,00	344,00
1	44	Sapatilhas para Sax Tenor, feitas em couro sintético, jogo com 25 peça kit com 26 peças.	Delux	Tenor Kit25peças	KT	2,00	142,00	284,00
1	45	Tiras (correia) para prato em couro, com proteção almofadada para as mãos.	Arwel	couro	PR	2,00	27,00	54,00
TOTAL								**22.472,64**

5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes de eventuais contratações, serão suportadas pelos créditos orçamentários consignados na Lei Orçamentária Anual, nas seguintes funcionais programáticas, e na sua correspondente no exercício subsequente:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2022	2410	07.003.13.392.0006.2023	0	3.3.90.30.00.00	Do Exercício

6. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Não será admitida a adesão à esta Ata de registro de preços.

7. VIGÊNCIA DA ATA

7.1. A vigência desta ata será extinta quando esgotar o quantitativo registrado, ou após 12 (doze) meses contados da data de sua formalização.

7.2. A vigência desta ata não obriga o MUNICÍPIO firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições, nos termos do art. 15 § 4 da Lei Federal nº 8.666/1993 e suas alterações.

8. DA FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. Os equipamentos deverão ser fornecidos em remessas parceladas, sob demandas, ficando vedado a empresa fixar a quantitativos mínimos para pedidos.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

9.1. O prazo de entrega é de **10 (dez) dias corridos** a contar da solicitação.

9.2. A entrega deverá ser feita no horário de expediente no Setor de Gerenciamento de Materiais e Logística, localizado na Avenida XV de novembro, nº 1635, Cacique Candói, CEP 85.140-000, Candói (PR), ao lado da Prefeitura Municipal de Candói.

10. OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

10.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

10.1.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens e serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes desta ata e proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.1.3. Comunicar o FORNECEDOR, por escrito, sobre imperfeiçoes, falhas ou irregularidades verificadas no objeto, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.1.4. Efetuar o pagamento no valor, prazo e forma estabelecidos.

10.2. O MUNICÍPIO não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de seus atos, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

11.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste termo de referência e da sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

11.1.1. Manter, durante a vigência da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação

11.1.2. Apresentar cópias autenticadas das alterações do ato constitutivo, sempre que houver

11.1.3. Não terceirizar a execução do serviço sem a anuência expressa do CONTRATANTE.

11.1.4. Arcar com todas as responsabilidades decorrentes da execução do contrato, nos termos do código civil e do código de defesa e proteção do consumidor

11.1.5. Indenizar o CONTRATANTE ou a terceiros por quaisquer danos causados, em decorrência de imprudência ou imperícia ou inabilidade

11.1.6. Cumprir rigorosamente os prazos e obrigações fixados no edital de licitação;

11.1.7. Se responsabilizar pelo frete, descarregamento, pessoal, hospedagem, alimentação, e demais que se fizerem necessários para instalação de equipamentos.

11.1.8. responsabilizar-se por eventuais danos causados à pessoas e ao patrimônio público, quando comprovadamente tenha ocorrido por sua negligência ou inabilidade, promovendo a quem de direito for, o ressarcimento dos danos;

11.1.9. substituir, no todo ou em partes, os produtos com imperfeições, defeitos ou que não atendam as normas vigentes ou especificações do edital e Ata, no prazo máximo de 1 (um) dia útil à contar da notificação, sob pena de cancelamento desta Ata, sem prejuízos às demais penalidades cabíveis;

11.1.10. responsabilizar-se pelos encargos com frete, carregamento e descarregamento;

11.1.11. acondicionar, transportar e entregar os produtos em condições adequadas de higiene, observando e cumprindo as normas de vigilância sanitária e demais aplicadas à espécie.

12. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

12.1. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta.

12.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, devendo ser reparado no prazo fixado pela Administração, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Estiver em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta

12.2.2. Contenha vício ou defeito insanável.

12.3. O objeto será recebido definitivamente no prazo de até 7 (sete) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e consequente aceitação.

12.3.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.4. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da empresa pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do objeto desta licitação.

13. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

13.1. A nota fiscal deverá ser emitida em conformidade com os dados do órgão que constar na requisição de compra, somente após o fornecimento do bem ou serviço, sob pena do não pagamento.
13.2. O FORNECEDOR deverá preencher em campo apropriado da nota fiscal as seguintes informações:
13.2.1. Identificação da licitação e do instrumento contratual
13.2.2. Número da requisição de compra ou do empenho
13.2.3. Dados bancários para depósito.
13.3. O pagamento estará condicionado ainda à aceitação do objeto e a constatação da regularidade fiscal, e havendo pendências, o pagamento ficará suspenso até que o FORNECEDOR comprove sua situação regular.
13.4. O pagamento será desembolsado até o dia 15 do mês subsequente à entrega, através de depósito em conta corrente, sendo efetuado a retenção tributária eventualmente prevista em legislação.
13.5. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

I = (TX / 100) / 365
EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

14. DA COMUNICAÇÃO ENTRE AS PARTES
14.1. A comunicação entre as partes através dos e-mails informados nos autos do processo licitatório produzirão total validade jurídica.
15. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO
15.1. A fiscalização caberá ao fiscal de contratos, a Sra. **Andreia Correa Santos**, designada pelas Portarias 163 e 164/2022 e Sr. **Jociel de Jesus França**, designado pela Portaria 503/2022.
15.2. Os bens e serviços serão recebidos pela Comissão de Recebimento.
15.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios.
16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. Comete infração administrativa quem:
16.1.1. Apresentar documentação falsa
16.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no edital e anexos
16.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato ou instrumento equivalente
16.1.4. Ensejar o retardamento da execução do objeto
16.1.5. Não mantiver a proposta
16.1.6. Cometer fraude fiscal
16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo.
16.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
16.3. Quem cometer qualquer das infrações dispostas ou outra prevista em lei ou regulamento, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, assegurando o contraditório e a ampla defesa:
16.3.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos
16.3.2. Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do objeto prejudicado pela sua conduta
16.3.3. Multa compensatória de até 30% (trinta por cento) do valor do bem ou serviço
16.3.4. Ressarcimento de valores aos cofres públicos, na exata medida do prejuízo ou dano causado
16.3.5. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos
16.3.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.
16.4. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado ao MUNICÍPIO, observado o princípio da proporcionalidade.
16.5. A multa não impede que o MUNICÍPIO rescinda unilateralmente este contrato e aplique as outras sanções previstas em lei.
16.6. As sanções poderão ser aplicadas isoladamente ou comutativamente.
16.7. A critério do MUNICÍPIO, dentre outras formas, poderá ser executado a garantia contratual para cobertura dos valores das multas, descontados dos valores devidos ou cobrado judicialmente.
16.8. Aplicação de qualquer penalidade poderá ser feita fora do prazo de vigência ou execução deste contrato, quando o processo administrativo for iniciado dentro da sua vigência.
16.9. O FORNECEDOR fica ciente que, em eventual processo administrativo aberto em seu desfavor por qualquer situação inerente este contrato, que a comunicação dos atos processuais, exceto a citação, ocorrerão todos pelo e-mail indicado em documento próprio no momento da licitação.
17. DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)
17.1. O MUNICÍPIO e FORNECEDOR se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:
17.1.1. O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos Arts. 7º e/ou 11 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão ao objeto deste instrumento, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular
17.1.2. O tratamento seja limitado às atividades necessárias ao atingimento das finalidades de execução desta Ata, utilizando-os, quando seja o caso, em cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício regular de direito, por determinação judicial ou por requisição da ANPD
17.1.3. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada mediante prévia aprovação do MUNICÍPIO, responsabilizando-se o FORNECEDOR por obter o consentimento dos titulares (salvo nos casos em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços ou fornecimento especificados nesta Ata, e em hipótese alguma poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins
17.1.3.1. Eventualmente, as partes podem ajustar que o MUNICÍPIO será responsável por obter o consentimento dos titulares, observadas as demais condicionantes da cláusula 17.1.3.

17.1.4. Os dados obtidos em razão desta Ata serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log) e adequado controle de acesso e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir inclusive a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros
17.1.5. Encerrada a vigência desta Ata ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o FORNECEDOR interromperá o tratamento dos Dados Pessoais disponibilizados pelo MUNICÍPIO e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo MUNICÍPIO, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (seja em formato digital ou físico), salvo quando o FORNECEDOR tenha que manter os dados para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese da LGPD.
17.2. O FORNECEDOR dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
17.3. O eventual acesso, pelo FORNECEDOR, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio implicará para o FORNECEDOR e para seus prepostos - devida e formalmente instruídos nesse sentido - o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e pelo prazo de até 10 anos contados de seu termo final.
17.4. O FORNECEDOR cooperará com o MUNICÍPIO no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, órgãos de controle administrativo.
17.5. O FORNECEDOR deverá informar imediatamente o MUNICÍPIO quando receber uma solicitação de um titular de dados, a respeito dos seus Dados Pessoais e abster-se de responder qualquer solicitação em relação aos dados pessoais do solicitante, exceto nas instruções documentadas do MUNICÍPIO ou conforme exigido pela LGPD e leis e regulamentos de Proteção de Dados em vigor.
17.6. O FORNECEDOR manterá contato formal com o MUNICÍPIO, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.
17.7. A critério do MUNICÍPIO, o FORNECEDOR poderá ser provocado a colaborar na elaboração do relatório de impacto, conforme a sensibilidade e o risco inerente dos bens ou serviços, objeto desta Ata, no tocante a dados pessoais.
17.8. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecidas nesta Ata e também de acordo com o que dispõe a Seção III do Capítulo VI da LGPD.

18. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

18.1. Os preços registrados na presente ata poderão ser alterados em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.
18.2. Na hipótese do preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado para que promova a redução dos preços.
18.3. Em não sendo reduzido o preço, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, podendo a Administração convocar os demais fornecedores classificados para, nas mesmas condições, oferecer igual oportunidade de negociação, ou revogar a ata de registro de preços ou parte dela.
18.4. Na hipótese do preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o fornecedor poderá solicitar revisão dos preços, mediante requerimento fundamentado, com apresentação de comprovantes e de planilha detalhada do custo, que demonstrem que o mesmo não pode cumprir as obrigações assumidas, em função da elevação dos custos dos bens, decorrentes de fatos supervenientes.
18.5. Procedente o pedido, a Administração providenciará a alteração do preço registrado.
18.6. Não sendo acatado o pedido de revisão, a Administração poderá:
18.7. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
18.8. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
18.9. 18.7. Não será concedido reequilíbrio econômico financeiro e/ou liberação do compromisso assumido pelo fornecedor, para os pedidos já realizados.

19. DO CANCELAMENTO DA ATA

19.1. Esta Ata poderá ser cancelada nos seguintes casos:
19.1.1. O FORNECEDOR descumprir as obrigações assumidas
19.1.2. O FORNECEDOR não retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável
19.1.3. O FORNECEDOR não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado
19.1.4. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial por parte do FORNECEDOR.
19.1.5. Ocorrência de fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
19.1.6. Por razão de interesse público
19.1.7. A pedido do fornecedor.

20. DA PUBLICAÇÃO

20.1. Uma vez formalizado, a presente ata será publicada no diário oficial do Município, pela ADMINISTRAÇÃO, em cumprimento ao disposto no Art. 61 § único da Lei Federal 8.666/1993.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

Candói, 24 de agosto de 2022.

Partes Contratantes:

ALDOINO GOLDONI FILHO	***GILBERTO OSCAR SOLER CARNELOS***
Prefeito	T. M. T. Instrumentos Musicais LTDA

Testemunhas:

RODRIGO MISS	**LUCIMARA PINHEIRO DA SILVA**
CPF 048.869.969-06	CPF 059.859.129-0

Publicado por:
Lucimara Pinheiro da Silva
Código Identificador:EEE84D4F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO LEÔNIDAS MARQUES

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 587/2022

PORTARIA Nº 587/2022.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Everton Kuhn Bitencourt	Motorista	01 (Uma)	Cascavel PR	16 de Agosto de 2022.	Conduzir os atletas da equipe de Futsal Livre do município de Capitão Leônidas Marques para a Copa Líder de Futsal em Cascavel PR.
Jardel Avelino Ortolan	Secretario Municipal de Esportes	01 (Uma)	Cascavel PR	16 de Agosto de 2022.	Acompanhou como coordenador de esportes os atletas da equipe de Futsal Livre do município de Capitão Leônidas Marques para a Copa Líder de Futsal em Cascavel PR.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de Agosto de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:DBBA96EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 590/2022

PORTARIA Nº 590/2022
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Elaine Maria de Moura de Oliveira	Professora	02 (Duas)	Cascavel PR	26 e 29 de agosto de 2022	Participação na Formação VAAR/FUNDEB, promovida pela AMOP, que será realizada em Cascavel PR
Janice Bazaretti Bortolini	Professora	02 (Duas)	Cascavel PR	26 e 29 de agosto de 2022	
Francieli Pereira Anders Hubner	Secretaria de Educação	02 (Duas)	Cascavel PR	26 e 29 de agosto de 2022	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de Agosto de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:EC553887

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 591/2022

PORTARIA Nº 591/2022
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Elaine Maria de Moura de Oliveira	Professora	01 (Uma)	Cascavel PR	25 de agosto de 2022	Participação na reunião de análise do PNLD 2023, promovida pela AMOP, que será realizada na UNIPAR em Cascavel PR.
Janice Bazaretti Bortolini	Professora	01 (Uma)	Cascavel PR	25 de agosto de 2022	

Janete Inez Alberti Samuelsson	Professora	01 (Uma)	Cascavel PR	25 de agosto de 2022	
Fabíola Nardin	Professora	01 (Uma)	Cascavel PR	25 de agosto de 2022	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de Agosto de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:1E3DE6FD

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 595/2022

PORTARIA Nº 595/2022.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso II, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, nos dias correspondentes e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária	Cidade	Dia(s)	Finalidade
Raimundo Estevan de Medeiros	Motorista	01 (Uma)	Palotina PR	16 de agosto de 2022	Condução do paciente dos Santos para internação no Hospital municipal Prefeito Quinto Abrão Delazeri em Palotina PR.
Andreia Aparecida de Carvalho	Agente de Serviço Público	01 (Uma)	Palotina PR		

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

MAXWELL SCAPINI

Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:1BA6E3C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 596/2022

PORTARIA Nº 596/2022.
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, aos Servidores Municipais correspondentes, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Andreia Calgaro	Enfermeira	01 (Uma)	Cascavel PR	23 de agosto de 2022	Participar de reunião do Programa PlanificaSUS no auditório da UNIPAR em Cascavel PR.
Barbara Marca	Enfermeira	01 (Uma)	Cascavel PR	23 de agosto de 2022	
Adrielli Camargo da Silva	Agente Comunitário de Saúde	01 (Uma)	Cascavel PR	23 de agosto de 2022	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:050FE509

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 597/2022

PORTARIA Nº 597/2022
O Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

Art. 1º - CONCEDER as **DIÁRIAS** abaixo relacionadas, ao Servidor Municipal correspondente, de forma reduzida atendendo o Inciso I, § 1º, Art. 4º, da Lei 2.201/2017, em virtude de viagem às cidades indicadas abaixo, no dia correspondente e com as devidas finalidades.

Servidor	Cargo	Diária(s)	Cidades	Dia(s)	Finalidade
Leandro Chiodi	Agente Ambiental	01 (Uma)	Cascavel PR	19 de agosto de 2022.	Buscar mudas nativas.
Alexsandro Edsão Samuleski	Auxiliar de Serviços Gerais	01 (Uma)	Cascavel PR	19 de agosto de 2022.	
João Antonio Casola	Motorista	01 (Uma)	Cascavel PR	19 de agosto de 2022.	

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Capitão Leônidas Marques, Estado do Paraná, em 24 de Agosto de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Natali Aparecida Pagel da Silveira
Código Identificador:F8DFB4A0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
RESOLUÇÃO N.° 176/2022

ATO DE CONSÓRCIO
Resolução nº 176/2022

Conceder férias aos empregados do quadro funcional do Consórcio Intermunicipal de Saúde – CONIMS.

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Saúde, Senhor Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto Social, Contrato de Consórcio Público e Plano de Empregos e Salários;
CONSIDERANDO a programação das férias dos empregados do CONIMS, que já cumpriram o período aquisitivo referido no artigo 130 da CLT;
CONSIDERANDO o Plano de Empregos e Salários e a Consolidação das Leis do Trabalho.
RESOLVE:
Art. 1º. Conceder férias aos empregados (a):

NOME	EMPREGO	PERÍODO AQUISITIVO	INICIO	TERMINO
Emerson Claudio Colombo	Enfermeiro II	2021/2022	13/09/2022	12/10/2022
Francieli Elizabete Tumelero da Anunciação	Agente Administrativo	2021	19/09/2022	28/09/2022
Gema Aparecida Lindermaier	Técnico de Enfermagem I	2020/2021	19/09/2022	28/09/2022
Guilherme Fressato Carvalho	Encarregado de Tecnologia da Informação	2021	12/09/2022	25/09/2022
Juliano Marcelino Deitos	Pedagogo	2021/2022	12/09/2022	16/09/2022
Luan Mateus da Cruz	Auxiliar de Serviços Gerais	2021/2022	27/09/2022	03/10/2022
Marcos Antonio Chaves	Encarregado de Tesouraria	2021/2022	12/09/2022	11/10/2022
Marcos Jose Brandoli de Lima	Coordenador de Licitação e Contratos	2021	12/09/2022	26/09/2022
Marlusa Picinin Morais	Encarregado de Contratos	2021	19/09/2022	03/10/2022
Rafael Davi Rodrigues de Queiroz	Coordenador de Compras e Manutenção	2021	19/09/2022	28/09/2022
Zenir Koerich	Técnico de Enfermagem I	2021	12/09/2022	26/09/2022

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pato Branco/PR, 24 de agosto de 2022.

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:03F5C053

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 188/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	188/2022
b)	**Nr. Licitação:**	131/2022 – IL
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
d)	**Data de Homologação:**	24/08/2022
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
NOEMI DA SILVA				

1 - Armação e Lentes para óculos	UN	720,000	154,8300	R$ 111.477,60
2 - Armação e Lentes para óculos	UN	240,000	202,3000	R$ 48.552,00
3 - Armação e Lentes para óculos	UN	96,000	324,3000	R$ 31.132,80
4 - Armação e Lentes para óculos	UN	36,000	406,3000	R$ 14.626,80
5 - Armação e Lentes para óculos	UN	180,000	196,6300	R$ 35.393,40
6 - Armação e Lentes para óculos	UN	600,000	222,9700	R$ 133.782,00
Total fornecedor:		R$ 374.964,60		
Total geral:		R$ 374.964,60		

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:0D7AF065

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PROCESSO 190/2022

O(a) presidente Paulo Horn, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a)	**Nr. Processo:**	190/2022
b)	**Nr. Licitação:**	132/2022 – IL
c)	**Modalidade:**	Inexigibilidade de licitação
d)	**Data de Homologação:**	24/08/2022
e)	**Objeto de Licitação:**	CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS DA ÁREA DE SAÚDE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO À DIAGNOSE E TERAPIA (SADT), destinado ao atendimento aos usuários oriundos dos municípios consorciados ao CONIMS.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:				
	Un	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
SEILA T TASCA MERCIO				
1 - Armação e Lentes para óculos	UN	660,000	154,8300	R$ 102.187,80
2 - Armação e Lentes para óculos	UN	300,000	202,3000	R$ 60.690,00
3 - Armação e Lentes para óculos	UN	144,000	324,3000	R$ 46.699,20
4 - Armação e Lentes para óculos	UN	120,000	406,3000	R$ 48.756,00
5 - Armação e Lentes para óculos	UN	120,000	196,6300	R$ 23.595,60
6 - Armação e Lentes para óculos	UN	360,000	222,9700	R$ 80.269,20
Total fornecedor:				R$ 362.197,80
Total geral:				R$ 362.197,80

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação
Atendimento aos Municípios Consorciados	**02.001.10.302.0002.2002.3.3.90.39.0**

PAULO HORN
Presidente

Publicado por:
Ivete Maria Lorenzi
Código Identificador:E6ED9C01

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA

CÂMARA MUNICIPAL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2022

A pregoeira que o presente subscreve, no uso de suas atribuições, em conformidade com o que consta no Processo de Licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 003/2022, que tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento, instalação e manutenção de licença de uso de software, abrangendo sistema de gestão de todo o trâmite do processo legislativo, sistema de controle de usuários, manutenção do site da Câmara Municipal, hospedagem integrada ao sistema legislativo, integração de sistema ao site da Câmara, sistema de gerenciamento e consolidação de leis, ata eletrônica, cadastro de documentos diversos, organização e acompanhamento das proposições com geração de documentos automáticos, protocolo digital, protocolo do SIC (Serviço de Informação ao Cidadão), transmissão das sessões ao vivo (áudio e vídeo), sistema de recurso de acessibilidade, sistema profissional de backup automático, suporte técnico (online remoto), atualizações do sistema via internet de forma automática e hospedagem e atualização da página na internet; implantação do projeto, treinamento de todos os usuários (40 horas) e importação de banco de dados, de acordo com a quantidade, condições e especificações do presente Edital, ADJUDICA o objeto à empresa, conforme segue abaixo:

Empresa Vencedora: **WEBLINE SOFTWARE LTDA EPP**

CNPJ Nº: **07.673.796/0001-92**

Lote	Item	Descrição do Sistema/Serviços	Quant. Meses	Valor Máximo Mensal	Valor Máximo Total
01	01	Fornecimento, instalação e manutenção de licença de uso de software abrangendo sistema de gestão de todo o trâmite do processo legislativo, sistema de controle de usuários, manutenção do site da Câmara Municipal, hospedagem integrada ao sistema legislativo, integração de sistema ao site da Câmara, sistema de gerenciamento e consolidação leis, ata eletrônica, cadastro de documentos diversos, organização e acompanhamento das proposições com geração de documentos automáticos, protocolo digital, protocolo do SIC. (Serviço de Informação ao Cidadão), transmissão das sessões ao vivo (áudio e vídeo), sistema de recurso de acessibilidade, sistema profissional de backup automático, suporte técnico, atualizações do sistema e hospedagem e atualização da página na internet; implantação do projeto e importação de banco de dados.	12	R$ 1.200,00	R$14.400,00
	02	Treinamento de todos os usuários - 40 horas	1	R$ 3.700,00	R$ 3.700,00
Total R$ 18.100,00 (dezoito mil e cem reais)					

Contenda, 24 de agosto de 2022.

ALESSANDRA SUOTA CAVALIM
Pregoeira
Portaria nº 009/2022

Publicado por:
Angela Kovalski Batista
Código Identificador:7A2570F2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 126/2022

O Município de Contenda por meio do Departamento de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais CONVOCA os (as) candidatos (as) abaixo relacionados (as), selecionados (as) de acordo com o Edital de abertura nº 001/2022 do Processo Seletivo Simplificado e Edital de Homologação do Resultado Final nº 004/2022 para os cargos relacionados abaixo, a comparecerem neste Departamento sito à Rua Maria do Carmo Cordeiro dos Santos nº 74, no prazo improrrogável de 02 (dois) dias úteis, a partir da data da publicação, a fim de manifestar o interesse em assumir o cargo e entregar a documentação estabelecida no referido edital.

CARGO: ASSISTENTE OPERACIONAL (SMECE) – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
59°	REGIANE STIGAR
60°	PÉROLA MILENA DA CRUZ ALMEIDA

CARGO: ATENDENTE INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
65°	EDNA NUNES COLAÇO

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
38°	EVELLYN COSTA CUROPOS
39°	MARIA DE FÁTIMA DE CASTRO CARDOSO

CARGO: EDUCADOR SOCIAL – PSS	
CLASSIFICAÇÃO	NOME
38°	PATRÍCIA REGINA DE OLIVEIRA
39°	FERNANDA ROCHA DOS SANTOS

Decorrido o prazo estabelecido, será considerado desistente o candidato que não atender a presente convocação.

Contenda, 24 de agosto de 2022.

FABIO LUIS MALINOVSKI PADILHA
Departamento de Recursos Humanos

ANEXO I

Conforme item 5.11 do EDITAL Nº 001/2022 o candidato convocado terá que apresentar fotocópias e originais dos seguintes documentos:

a) Cédula de identidade;
b) CPF
c) Título de Eleitor
d) Comprovante de Quitação Eleitoral;
e) Comprovante de Residência
f) Certidão de Nascimento ou Casamento
g) Certidão de Nascimento de filhos até 14 anos
h) Carteira de Trabalho com número do PIS/PASEP e qualificação cadastral;
i) Comprovante de quitação com o serviço militar (apenas para candidatos do sexo masculino);
j) Declaração de Bens atualizada ou a última Declaração Completa do Imposto de Renda;
k) Declaração negativa de acumulação de cargo, emprego ou função pública, conforme disciplina a Constituição Federal de 1988, em seu Art. 37, XVI e suas emendas. (Declaração fornecida pelo Departamento de Recursos Humanos).
l) 01 foto 3x4;
m) Diploma ou documento similar, que comprove a conclusão do curso e a escolaridade;
n) Registro no Conselho de Classe, apresentando também certidão do referido conselho ou demais documentos comprobatórios que comprovem a regularidade do registro junto ao órgão;

o) Comprovante do não registro de antecedentes criminais mediante autodeclaração, ou pela apresentação de certidão negativa de antecedentes criminais expedida pelos Foros das Justiças Federal, Eleitoral e Estadual dos locais de residência e domicílio eleitoral do contratado.
p) Atestado de aptidão física e mental na forma do Anexo I deste edital.

ANEXO I
ATESTADO DE SAÚDE FÍSICA E MENTAL
1. Identificação:
Nome:_RG:_ UF:_ CPF:_Data de Nascimento:_/ /Sexo:_ Estado Civil:_Escolaridade:_ Endereço:_
2. Cargo pretendido:
3. Parecer do médico examinador
Atesto que o candidato acima descrito foi submetido a Exame Médico e encontra-se gozando de plena saúde física e mental:
( ) Sim
( ) Não
4. O candidato faz parte do Grupo de Risco para Covid-19?*
( ) Sim
( ) Não

5. Outras informações consideradas relevantes a respeito do estado de saúde do candidato:
Local:_Data:_/_/_

Médico Examinador Assinatura e Carimbo/CRM
Para preenchimento do candidato na data de sua contratação:
Eu,_, RG:_, declaro que nesta data de início do meu contrato de trabalho pelo regime especial permaneço em plenas condições de saúde física e mental para desempenhar as atribuições da função par a qual estou sendo contratado.

Local:_Data:_/_/_

Assinatura do candidato

Publicado por:
Wellington Miguel Correa Padilha
Código Identificador:D1171CB2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOIS VIZINHOS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18717/2022

DECRETO Nº 18717/2022

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 615.000,00 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e com base no artigo 6º, parágrafo III, da Lei 2539/2021 – LOA.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 615.000,00 (seiscentos e quinze mil reais) de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1900	00511-Taxas - Prestação de Serviços	60.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.367.0006.2037	EDUCAÇÃO ESPECIAL	
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3110	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2561	00102-FUNDEB 40%	100.000,00
	SUBTOTAL	130.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2043	FARMÁCIA BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3510	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	400.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	

10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2062	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
5060	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	25.000,00
	SUBTOTAL	25.000,00
	TOTAL	615.000,00

Art. 2º Os recursos necessários à cobertura do presente crédito decorrerão do cancelamento parcial das dotações abaixo especificadas, em conformidade com o artigo 43 da Lei Federal n.º 4.320/64.

Anulação		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
18.541.0012.2014	PROGRAMA MUNICIPAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1250	00511-Taxas - Prestação de Serviços	60.000,00
	SUBTOTAL	60.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2300	00101-FUNDEB 60%	100.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2470	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	30.000,00
	SUBTOTAL	130.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3730	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
10.301.0007.1041	VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS NA SAÚDE	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
	SUBTOTAL	400.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2062	PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4990	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	2.900,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
5000	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	200,00
3.3.50.41.00.00	CONTRIBUIÇÕES	
5020	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
08.244.0010.2059	BPC NA ESCOLA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4730	00934-Bloco de Financiamento da Proteção Social Básica - SUAS	1.900,00
	SUBTOTAL	25.000,00
	TOTAL	615.000,00

Art. 3º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 11 de agosto de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos quinze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:91D95AD6

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18724/2022

DECRETO Nº 18724/2022

Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R$ 8.972.154, 07 e dá outras providências.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos/PR, no uso de suas das atribuições legais e com base no artigo 43, parágrafo 3º, da Lei 4.320/64.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto ao orçamento vigente, o crédito suplementar no valor de R$ 8.972.154, 07 (oito milhões, novecentos e setenta e dois mil, cento e cinquenta e quatro reais e sete centavos) proveniente dos excessos de arrecadação abaixo relacionados, de acordo com as especificações a seguir:

Suplementar		
Códigos	**Descrição**	**Valor**
03	SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
03.001	DEPARTAMENTO DE GESTÃO DE PROJETOS E CAPTAÇÃO DE RECURSOS	
04.122.0003.2005	ATIVIDADES DA SEC DE PLANEJAMENTO E AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00

	SUBTOTAL	30.000,00
05	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL, MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS	
05.001	DEPARTAMENTO DE AGRICULTURA, PECUÁRIA MEIO AMBIENTE E REC HIDRICOS	
20.606.0005.2018	ATIV DA SEC DE AGRIC, PECUÁRIA, MEIO AMB E REC HIDRICOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1410	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
1440	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
05.002	DEPARTAMENTO DE AGRO-INDÚSTRIA E INSPEÇÃO SANITÁRIA	
20.608.0005.2023	ATIVIDADE DO DEPTO DE AGROINDUST E INSPEÇÃO SANITÁRIA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1590	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
	SUBTOTAL	1.100.000,00
06	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS	
06.001	DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0003.2025	ATIVIDADES DOS SETORES INTERNOS DA ADMINISTRAÇÃO	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1800	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
1960	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	300.000,00
07	SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
07.001	DEPARTAMENTO DE ENSINO	
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2300	00101-FUNDEB 60%	700.000,00
12.365.0006.2034	EDUCAÇÃO PRÉ ESCOLA	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2610	00101-FUNDEB 60%	370.000,00
12.365.0006.2035	EDUCAÇÃO INFANTIL	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2720	00101-FUNDEB 60%	800.000,00
12.366.0006.2036	EDUCAÇÃO JOVENS E ADULTOS	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
2960	00101-FUNDEB 60%	5.000,00
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2410	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2431	00102-FUNDEB 40%	300.000,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2501	00102-FUNDEB 40%	200.000,00
2470	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	500.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2561	00102-FUNDEB 40%	150.000,00
12.361.0006.1031	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO ESCOLAS	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2296	00102-FUNDEB 40%	100.000,00
12.365.0006.1033	CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CRECHES	
4.4.90.51.00.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	
2604	00102-FUNDEB 40%	300.000,00
12.361.0006.2032	ENSINO FUNDAMENTAL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2594	00102-FUNDEB 40%	50.000,00
2590	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	150.000,00
12.365.0006.2035	EDUCAÇÃO INFANTIL	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
2940	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	100.000,00
07.003	DEPARTAMENTO DE ESPORTES E LAZER	
27.812.0009.2040	ATIVIDADES DO DEPTO DE ESPORTES E LAZER	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3420	00000-Recursos Ordinários (Livres)	100.000,00
	SUBTOTAL	3.875.000,00
08	SECRETARIA DE SAÚDE	
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
10.301.0007.2043	FARMÁCIA BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3510	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3640	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	200.000,00
10.302.0007.2045	SAÚDE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3950	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	500.000,00
10.301.0007.2044	SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA	
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
3770	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	30.000,00
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
3801	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
08.002	CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0007.2047	CONSÓRCIOS DE SAÚDE	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
4140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	90.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500.000,00
	SUBTOTAL	1.860.000,00

09	SECRETARIA DE VIAÇÃO, OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
09.002	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0016.2051	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4330	00000-Recursos Ordinários (Livres)	600.000,00
25.752.0016.2052	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4440	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	400.000,00
15.452.0016.2051	ATIV DA SEC DE VIAÇÃO, OBRAS E SERV URBANOS	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4380	00000-Recursos Ordinários (Livres)	300.000,00
25.752.0016.2052	ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4450	00507-COSIP - Contribuição de Iluminação Pública, Art. 149-A, CF	500.000,00
	SUBTOTAL	1.800.000,00
10	SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
10.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0010.2058	GESTÃO SUAS	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4642	01117-FIA INCENTIVO SCFV 21	7.154,07
	SUBTOTAL	7.154,07
	TOTAL	8.972.154,07

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos à partir de 12 de agosto de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos dezesseis dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:AEA93C91

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 18738/2022

DECRETO Nº 18738/2022

Revoga o Decreto que concedeu Bolsa Auxílio aos servidores.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Revoga a concessão de Bolsa Auxilio aos servidores abaixo relacionados, a partir de 01 de julho de 2022 nos termos da legislação vigente.

Matrícula	Nome	CPF	Revoga-se o Decreto
18760-1	Clediane Mateus	101.343.569-93	18218/2022
17613-1	Delisandra de Oliveira	917.203.030-53	18219/2022
17636-1	Digeani Macagnan	065.596.159-36	18112/2022
18645-1	Djenifer Cristina Glienke da Rosa	088.185.649-51	18131/2022
17525-1	Edineia Zimermann Detoni	025.120.469-31	18114/2022
9730-1	Elisangela Negri Zenci	020.120.489-43	18111/2022
17563-1	Elizandra da Rosa Clein	083.278.259-92	17913/2022
18859-1	Fernanda Hubner de Lima	102.141.509-09	18345/2022
18653-1	Ivanete Jasinski	723.970.129-87	18104/2022
16969-1	Janete Antunes Goudinho	015.128.029-05	18224/2022
19004-1	Joao Vitor De Bortoli Matievicz	072.100.839-95	18330/2022
16896-1	Joelma de Oliveira	057.356.959-24	17917/2022
13799-1	Maristela Ribeiro	034.616.929-13	17912/2022
1831-1	Marizete Perin	553.601.909-06	18346/2022
17605-1	Marlene Russi	765.326.669-04	17906/2022
18828-1	Paulo Roberto Makximovitz	000.321.969-03	18328/2022
17858-1	Rosecler Chaves da Silva de Oliveira	065.670.689-90	17914/2022
18017-1	Rosemara Nepomuceno	078.380.059-22	17910/2022
18998-1	Rosenilda Goncalves Favero	073.100.639-96	18103/2022
17603-1	Rosilei Lucht	019.858.149-19	17905/2022
13154-1	Vanderlei Venassi	894.131.059-87	18099/2022
18995-1	Victor Carlos Prado	074.692.299-06	18098/2022
18649-1	Vinicius Batista da Silva	055.351.919-06	18130/2022

Art. 2º O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, aos vinte e três dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:77D8C067

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LEI Nº 2658/2022

LEI Nº 2658/2022

Aprova o Loteamento Green Park e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, sanciono a seguinte, LEI:

Art. 1º Fica aprovado o parcelamento do lote de terras rural n.º 05 da Gleba nº 23 – DV, Núcleo Dois Vizinhos, Colônia Missões, do município de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com área de 432.097,00m² (quatrocentos e trinta e dois mil e noventa e sete metros quadrados), matriculado sob o nº 46.983, do Livro nº 2, Ficha n° 1, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Dois Vizinhos – PR, de propriedade de Nova Sul Empreeendimentos Imobiliários Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 33.009.211/0001-44, com a denominação de ***"Loteamento Green Park"***, localizado no prolongamento da Rua Acre, s/nº, na cidade de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, com 31 (trinta e uma) quadras e 311 (trezentos e onze) lotes, assim distribuídos:

Quadro Resumo I – Parcelamento da área

Loteamento		
Área total dos lotes (incluindo área institucional)	**200.628,46m²**	**46,432%**
Área Verde Pública	**15.476,94m²**	**3,582%**
Área Verde/Preservação Permanente	**128.093,41m²**	**29,645%**
Área Total das Ruas	**87.898,19m²**	**20,342%**
Área Total do Loteamento	**432.097,00m²**	**100,00%**

Quadro Resumo II – Área destinada aos lotes

Quadra	**Área**
01	2.785,28m²
02	57.167,26m²
03	20.167,54m²
04	8.969,85m²
05	8.456,06m²
06	5.774,23m²
07	5.757,07m²
08	7.938,36m²
09	3.812,04m²
10	100.977,71m²
11	6.318,38m²
12	5.954,64m²
13	6.154,69m²
14	6.354,74m²
15	6.554,79m²
16	11.931,27m²
17	5.754,46m²
18	11.512,39m²
19	1.529,98m²
20	3.257,43m²
21	3.012,44m²
22	4.355,43m²
23	7.573,63m²
24	5.401,87m²
25	5.838,14m²
26	6.306,15m²
27	6.743,36m²
28	6.238,92m²
29	5.011,87m²
30	4.187,63m²
31	2.401,20m²
Área Total dos Lotes	**289.807,59m²**

Quadro Resumo III – Área Institucional e Área Verde Pública

Quadro Resumo III – Área Institucional e Área Verde Pública para fins institucionais e espaços livres de uso público (Incisos V e XX do Art. 4º c/c Art. 25 da Lei Municipal nº 2568/2021)		
Quadra n°	**Lote n°**	**Área m²**
03	09 (área institucional)	13.156,67m²
10	02 (área verde pública)	7.716,60m²
13	03 (área institucional)	4.000,00m²
16	02 (área verde pública)	3.702,73m²
18	01 (área verde pública)	4.057,61m²
TOTAL		**32.633,61m²**

Quadro Resumo IV – Áreas destinadas às Ruas

Rua	**Área**
Rua Cianita	3.052,71m²

Avenida Brasil	11.907,70m²
Rua Jaspe	1.733,51m²
Rua Aragonita	1.832,08m²
Rua Rubi	4.157,84m²
Rua Ametista	4.244,93m²
Rua Safira	4.981,61m²
Rua Dolomita	3.817,54m²
Rua Quartzo	3.497,91m²
Rua Turmalina	3.783,43m²
Rua Jade	2.307,66m²
Rua Selenita	974,69m²
Rua Angelita	2.358,05m²
Rua Casemiro Szczepkowski	8.731,13m²
Rua Pirita	380,82m²
Rua Praxedes Szczepkowski	5.652,38m²
Rua Turquesa	1.576,63m²
Prolongamento da Rua Acre	9.908,13m²
Rua Âmbar	2.796,35m²
Rua Agata	961,26m²
Rua Esmeralda	9.241,83m²
Área Total das Ruas	**87.898,19m²**

Art. 2º Fica incorporado ao Patrimônio Público do Município de Dois Vizinhos a Área Institucional e a Área Verde Pública constituída dos lotes n.º 09 da quadra 03, nº 02 da quadra 10, nº 03 da quadra 13, nº 02 da quadra 16 e nº 01 da quadra 18, com área total de 32.633,61m² (trinta e dois mil seiscentos e trinta e três metros quadrados e sessenta e um decímetros quadrados), destinadas para fins institucionais e espaços livres de uso público em atendimento às disposições dos incisos V e XX do Art. 4º combinado com Art. 25 da Lei Municipal nº 2568/2021 que disciplina as formas de parcelamento e de remembramento do solo para fins urbanos.

Art. 3º Fica incorporada ao patrimônio público do Município de Dois Vizinhos a área de 87.898,19m² (oitenta e sete mil, oitocentos e noventa e oito metros quadrados e dezenove decímetros quadrados), destinada ao sistema de circulação viária, em atendimento às disposições da Lei Municipal nº 2571/2021 que dispõe sobre a regulamentação do sistema viário do Município de Dois Vizinhos, bem como, às disposições do Art. 15 e seguintes da Seção III, Capítulo II da Lei Municipal nº 2568/2021.

Art. 4º Ficamcaucionados os lotes n.º 01 da quadra 10 e n.º 01 da quadra 27, com área total de 28.120,55m² (vinte e oito mil, cento e vinte metros quadrados e cinquenta e cinco decímetros quadrados) até a conclusão das obras.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos - PR, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:0A92060A

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 095/2022

PORTARIA N.º 095/2022

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:
Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Adilson Ferreira		
Matrícula Funcional	9980-1	**RG nº** 4.905.504-8	**CPF nº** 679.880.409-87
Função	Agente Administrativo		
Secretaria	Gabinete do Prefeito/Agencia do Trabalhador		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Brasília-DF		
Objetivo da viagem	XX Congresso Nacional do Ministério Público do Consumidor		
Período	15, 16, 17, 18, 19, 20, 21/08/2022		
Valor das diárias	R$ 3.290,00 (três mil, duzentos e noventa reais)		

Nome do servidor	João Carlos Lima		
Matrícula Funcional	13593-1	**RG nº** 5.660.795-6/PR	**CPF nº** 022.722.899-59
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Verê		
Objetivo da viagem	Transportar atletas		
Período	08/08/2022		
Valor das diárias	R$ 35,00 (trinta e cinco reais)		

Nome do servidor	Marcelo Velasco		
Matrícula Funcional	18079-1	**RG nº** 7.005.521-2/PR	**CPF nº** 025.404.209-07
Função	Agente Administrativo/Gerente da Agência		
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e Turismo		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Foz do Iguaçu		
Objetivo da viagem	Participar do evento "Líderes em Movimento" realizado pelo SEBRAE		
Período	28, 29 e 30/08/2022		
Valor das diárias	R$ 970,00 (novecentos e setenta reais)		

Nome do servidor	Valdemir Antonio de Almeida		
Matrícula Funcional	18153-1	**RG nº** 6.794.455-0/PR	**CPF nº** 020.790.829-06
Função	Agente Administrativo		
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e Turismo		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Foz do Iguaçu		
Objetivo da viagem	Participar do evento "Líderes em Movimento" realizado pelo SEBRAE		
Período	28, 29 e 30/08/2022		
Valor das diárias	R$ 695,00 (seiscentos e noventa e cinco reais)		

Nome do servidor	Odirlei Galon		
Matrícula Funcional	19239-1	**RG nº** 7.214.857-6/PR	**CPF nº** 029.585.859-13
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Campo Mourão		
Objetivo da viagem	Transportar atletas		
Período	11, 12/08/2022		
Valor das diárias	R$ 155,00 (cento e cinquenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Ana Caroline Santini		
Matrícula Funcional	19435-1	**RG nº 10.845.357-5**	**CPF nº** 107.592.679-36
Função	Assessora Financeira		
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Agenda SEJUF		
Período	09, 10, 11, 12/08/2022		
Valor das diárias	R$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais)		

Nome do servidor	Rosilei de Godois		
Matrícula Funcional	17870-1	**RG nº** 10.789.769-64/PR	**CPF nº** 003.613.690-50
Função	Diretora		
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Agenda SEJUF e Capacitação Escuta Especializada		
Período	09, 10, 11, 12/08/2022		
Valor das diárias	R$ 1.390,00 (um mil, trezentos e noventa reais)		

Nome do servidor	Gilberto Morais		
Matrícula Funcional	17828-1	RG nº 8.734.781-8PR	CPF nº 043.185.189-14
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel		
Objetivo da viagem	Transportar atletas		
Período	13, 14/08/2022		
Valor das diárias	R$ 390,00 (trezentos e noventa reais)		

Nome do servidor	Marcio Shikasho		
Matrícula Funcional	18334-1	**RG nº** 4.363.706-1	**CPF nº** 612.452.839-87
Função	Técnico em Agropecuária		
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Rural, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco		
Objetivo da viagem	Participação em curso de Enxertia de pinheiro		
Período	05/08/2022		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Cátia Bonin		
Matrícula Funcional	19025-1	**RG nº** 6.968.761-0/PR	**CPF nº** 007.564.959-46
Função	Secretária Assistencia Social		
Secretaria	Secretaria de Assistência Social e Cidadania		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Agenda SEJUF, Capacitação Escuta Especializada.		
Período	09, 10, 11, 12/08/2022		
Valor das diárias	R$ 1.605,00 (um mil, seiscentos e cinco reais)		

Nome do servidor	Cesar Antonio Tumelero		
Matrícula Funcional	19411-1	**RG nº** 5.864.906-6/PR	**CPF nº** 325.817.690-68
Função	Diretor de Esportes		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		

Destino da viagem	Clevelândia
Objetivo da viagem	Acompanhar atletas
Período	24, 25, 26/06/2022
Valor das diárias	R$ 970,00 (novecentos e setenta reais)

Nome do servidor	Luiz Fernando Viaro		
Matrícula Funcional	18325-1	**RG nº** 10.383.003-6/PR	**CPF nº** 068.320.048-66
Função	Orientador Desportivo I		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Vitória - ES		
Objetivo da viagem	Acompanhar os atletas		
Período	26, 27, 28, 29/06/2022		
Valor das diárias	R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)		

Nome do servidor	Vanderlei Venassi		
Matrícula Funcional	13154-1	**RG nº** 6.159.514-7/PR	**CPF nº** 894.131.059-87
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Londrina, Francisco Beltrão, Cascavel, Guaraniaçu		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	01, 02, 03, 05 e 07/08/2022		
Valor das diárias	R$ 480,00 (quatrocentos e oitenta reais)		

Nome do servidor	Adelir Antonio Coscode		
Matrícula Funcional	17361-1	**RG nº** 6.139.667-5/PR	**CPF nº** 856.212.859-72
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	02, 03, 04 e 05/08/2022		
Valor das diárias	R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Adenilso Vieira Schmitz		
Matrícula Funcional	65941	**RG nº** 9.066.473-5/PR	**CPF nº** 050.416.699-96
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	02, 04, 05, 08 e 09/08/2022		
Valor das diárias	R$ 445,00 (quatrocentos e quarenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Adilson Nicolodi		
Matrícula Funcional	13152-1	**RG nº** 4.682.604-3/PR	**CPF nº** 718.847.509-15
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes		
Período	02, 03, 04, 05 e 08/08/2022		
Valor das diárias	R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)		

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva		
Matrícula Funcional	18148-1	**RG nº** 7.408.062-6/PR	**CPF nº** 034.657.369-66
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	04, 05, 06, 07 e 08/08/2022		
Valor das diárias	R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais)		

Nome do servidor	Claudete Meurer		
Matrícula Funcional	17949-1	**RG nº** 6.136.634-9/PR	**CPF nº** 905.411.629-34
Função	Secretária		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Reunião CIRUSPAR – AMSOP		
Data	22/07/2022		
Valor das diárias	R$ 135,00 (cento e trinta e cinco reais)		

Nome do servidor	Francieli Tessaro		
Matrícula Funcional	178751	**RG nº** 8.285.682-0/PR	**CPF nº** 043.468.999-86
Função	Técnica de Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Belltrão		
Objetivo da viagem	Capacitação 8ª Regional de Saúde		
Data	05/08/2022		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Gilmar Antonio Colle		
Matrícula Funcional	13561-1	**RG nº** 4.519.390-0/PR	**CPF nº** 353.718.030-68
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	06/08/2022		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Grasieli Richetti da Silva Pedrussi		
Matrícula Funcional	17851-1	**RG nº** 9.568.912-4/PR	**CPF nº** 060.835.499-65
Função	Enfermeira		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Retirar vacinas na 8ª Regional		
Data	04/08/2022		
Valor das diárias	R$ 35,00 (trinta e cinco reais)		

Nome do servidor	Jaqueline Stefanello da Cruz		
Matrícula Funcional	13338-1	**RG nº** 4.789.677-0/PR	**CPF nº** 020.847.629-60
Função	Auxiliar de Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Itapejara D'Oeste, Pato Branco, Curitiba		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente		
Data	18, 23, 24, 25, 27, 28 e 29/07/2022		
Valor das diárias	R$ 515,00 (quinhentos e quinze reais)		

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker		
Matrícula Funcional	14338-1	**RG nº** 7.093.998-3/PR	**CPF nº** 006.320.129-19
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	01, 02, 03 e 05/08/2022		
Valor das diárias	R$ 290,00 (duzentos e noventa reais)		

Nome do servidor	Rafael Krupinski		
Matrícula Funcional	18268-1	**RG nº** 7.624.675-0/PR	**CPF nº** 039.616.319-05
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	02, 03 e 08/08/2022		
Valor das diárias	R$ 190,00 (cento e noventa reais)		

Nome do servidor	Romeu Santoro		
Matrícula Funcional	18829-1	**RG nº** 9.182.532-5/PR	**CPF nº** 052.492.239-07
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Itapejara D'Oeste		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	03, 05 e 08/08/2022		
Valor das diárias	R$ 140,00 (cento e quarenta reais)		

Nome do servidor	Valdecir da Silva		
Matrícula Funcional	16489-1	**RG nº** 4.014.393-9/PR	**CPF nº** 545.937.519-34
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	01, 02, 03, 04 e 05/08/2022		
Valor das diárias	R$ 425,00 (quatrocentos e vinte e cinco reais)		

Nome do servidor	Alyny Cristina Bekoski de Godois		
Matrícula Funcional	190261	**RG nº** 97389675	**CPF nº** 055.783.62982
Função	Diretora de Material e Patrimônio		
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel		
Objetivo da viagem	Curso Gestão Eficiente da Dívida Ativa Municipal Procedimentos e Soluções		
Período	29, 30 e 31/08/2022		
Valor das diárias	R$ 890,00 (oitocentos e noventa reais)		

Nome do servidor	Vilcemar Vigarini Rodrigues dos Santos		
Matrícula Funcional	9890-1	**RG nº** 61282327	**CPF nº** 945.256.929-87
Função	Fiscal de Tributos		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco		

Objetivo da viagem	Curso de Gestão de Dívida Ativa e Formação de Crédito Tributário
Período	04 e 05/08/2022
Valor das diárias	R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Nome do servidor	Marcelo Dal Molin		
Matrícula Funcional	188111	**RG nº** 8.770.134-4/PR	**CPF nº** 046.683.589-24
Função	Diretor do Departamento de Tributação e Receita		
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco		
Objetivo da viagem	Curso de Gestão de Dívida Ativa e Formação de Crédito Tributário		
Período	04 e 05/08/2022		
Valor das diárias	R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)		

Nome do servidor	Vilcemar Vigarini Rodrigues dos Santos		
Matrícula Funcional	9890-1	**RG nº** 61282327	**CPF nº** 945.256.929-87
Função	Fiscal de Tributos		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel		
Objetivo da viagem	Curso Gestão Eficiente da Dívida Ativa Municipal Procedimentos e Soluções		
Período	29, 30 e 31/08/2022		
Valor das diárias	R$ 645,00 (seiscentos e quarenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Odirlei Galon		
Matrícula Funcional	19239-1	**RG nº** 7.214.857-6/PR	**CPF nº** 029.585.859-13
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Coronel Vivida		
Objetivo da viagem	Transportar atletas		
Período	16/08/2022		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Marcus Glauco Faria de Sant'anna		
Matrícula Funcional	19493-1	**RG nº** 7.154.219-0/PR	**CPF nº** 017.792.747-00
Função	Diretor do Departamento de Tecnologia da Informação		
Secretaria	Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Científico, Tecnológico e de Turismo		
Origem da viagem	Pato Branco		
Destino da viagem	Londrina		
Objetivo da viagem	Participar do 4º Encontro de Líderes de Tecnologia e ECO. TIC. NOVA 2022		
Período	23, 24, 25 e 26/08/2022		
Valor das diárias	R$ 1.430,00 (um mil, quatrocentos e trinta reais)		

Nome do servidor	Alyny Cristina Bekoski de Godois		
Matrícula Funcional	190261	**RG nº** 97389675	**CPF nº** 055.783.62982
Função	Diretora de Material e Patrimônio		
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco		
Objetivo da viagem	Curso de Gestão de Dívida Ativa e Formação de Crédito Tributário		
Período	04 e 05/08/2022		
Valor das diárias	R$ 340,00 (trezentos e quarenta reais)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 26 de junho de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e dois dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:097D75AE

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N.º 102/2022

PORTARIA N.º 102/2022

Concede diária a servidores municipais.

Luis Carlos Turatto, Prefeito de Dois Vizinhos, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o disposto nas Lei nº 1662/2011 e suas alterações,

R E S O L V E:

Art. 1º CONCEDER diária aos servidores municipais conforme especificado abaixo:

Nome do servidor	Adenilso Vieira Schmitz		
Matrícula Funcional	65941	**RG nº** 9.066.473-5/PR	**CPF nº** 050.416.699-96
Função	Motorista		

Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Itapejara, Curitiba
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Período	10, 11, 12, 13, 14, 15/08/2022
Valor das diárias	R$ 565,00 (quinhentos e sessenta e cinco reais)

Nome do servidor	Adilson Nicolodi		
Matrícula Funcional	13152-1	**RG nº** 4.682.604-3/PR	**CPF nº** 718.847.509-15
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco		
Objetivo da viagem	Transportes de pacientes		
Período	09, 10, 11, 12, 15/08/2022		
Valor das diárias	R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais)		

Nome do servidor	Amarildo da Rold		
Matrícula Funcional	18062-1	**RG nº** 5.131.631-2/PR	**CPF nº** 867.163.109-59
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	03, 04, 05, 08, 09, 10/08/2022		
Valor das diárias	R$ 510,00 (quinhentos e dez reais)		

Nome do servidor	Angelo Cardoso da Silva		
Matrícula Funcional	18148-1	**RG nº** 7.408.062-6/PR	**CPF nº** 034.657.369-66
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Campo Largo		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	14, 15/08/2022		
Valor das diárias	R$ 390,00 (trezentos e noventa reais)		

Nome do servidor	Claudete Meurer		
Matrícula Funcional	17949-1	**RG nº** 6.136.634-9/PR	**CPF nº** 905.411.629-34
Função	Secretária		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Reunião COSEMS e CIB		
Data	15, 16, 17/08/2022		
Valor das diárias	R$ 1.170,00 (um mil, cento e setenta reais)		

Nome do servidor	Diles Lepechacki Bernardo		
Matrícula Funcional	17867-1	**RG** 6.903.652-0 /PR	**CPF nº** 017.993.139-30
Função	Técnica de Enfermagem – PSF		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente		
Data	02, 03, 07/8/2022		
Valor das diárias	R$ 105,00 (cento e cinco reais)		

Nome do servidor	Franciele Aparecida Buratto Beal		
Matrícula Funcional	17850-1	**RG nº** 7.170.882-5/PR	**CPF nº** 050.186.219-66
Função	Assistente Social		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Guaraniaçu		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente		
Data	05/08/2022		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Gilmar Antonio Colle		
Matrícula Funcional	13561-1	**RG nº** 4.519.390-0/PR	**CPF nº** 353.718.030-68
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	13/08/2022		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Grasieli Richetti da Silva Pedrussi		
Matrícula Funcional	17851-1	**RG nº** 9.568.912-4/PR	**CPF nº** 060.835.499-65
Função	Enfermeira		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Capacitação Saúde do Trabalhador		
Data	12/08/2022		

Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)

Nome do servidor	Itamar Jose Frantz		
Matrícula Funcional	4650-1	**RG nº** 4.611.792-1/PR	**CPF nº** 645.881.909-97
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Piraquara		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	08, 10, 11/08/2022		
Valor das diárias	R$ 190,00 (cento e noventa reais)		

Nome do servidor	Joel Bittencourt		
Matrícula Funcional	6769-1	**RG** 228.985-3/PR	**CPF nº** 410.441.509-04
Função	Coordenador Odontológico		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Capacitação Associação de Odontologia do Paraná.		
Data	24, 25, 26/08/2022		
Valor das diárias	R$ 970,00 (novecentos e setenta reais)		

Nome do servidor	Jose Gilvani Bertholdo		
Matrícula Funcional	13322-1	**RG nº** 7.670.523-2/PR	**CPF nº** 027.530.629-19
Função	Técnico de Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Guaraniaçu		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de paciente		
Período	05/08/2022		
Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Leocir Paulo Tranker		
Matrícula Funcional	14338-1	**RG nº** 7.093.998-3/PR	**CPF nº** 006.320.129-19
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Guaraniaçu, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	08, 10, 12, 13 e 14/08/2022		
Valor das diárias	R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)		

Nome do servidor	Maria Luiza Winharski		
Matrícula Funcional	16894-1	**RG nº** 10.240.061-5	**CPF nº** 087.104.439-08
Função	Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária		
Secretaria	Secretaria Municipal de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba		
Objetivo da viagem	Capacitação Vigilância Sanitária		
Período	09, 10, 11, 12 e 13/08/2022		
Valor das diárias	R$ 1.610,00 (um mil, seiscentos e dez reais)		

Nome do servidor	Maridiane Zago Caldato		
Matrícula Funcional	192451	**RG nº** 15.014.205-9/PR	**CPF nº** 014.186.940-29
Função	Técnica em Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Piraquara		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de pacientes		
Período	11/08/2022		
Valor das diárias	R$ 120,00 (cento e vinte reais)		

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes		
Matrícula Funcional	18065-1	**RG nº** 10.067.906-0/PR	**CPF nº** 065.784.069-64
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Cascavel, Francisco Beltrão, Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	01, 03, 04, 07 e 08/08/2022		
Valor das diárias	R$ 495,00 (quatrocentos e noventa e cinco reais)		

Nome do servidor	Mizael Gonçalves de Menezes		
Matrícula Funcional	18065-1	**RG nº** 10.067.906-0/PR	**CPF nº** 065.784.069-64
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Pato Branco, Cascavel, Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Período	09, 10, 11 e 12/08/2022		
Valor das diárias	R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Rafael Krupinski		
Matrícula Funcional	18268-1	**RG nº** 7.624.675-0/PR	**CPF nº** 039.616.319-05
Função	Motorista		

Secretaria	Secretaria de Saúde
Origem da viagem	Dois Vizinhos
Destino da viagem	Cascavel
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes
Data	11 e 12/08/2022
Valor das diárias	R$ 240,00 (duzentos e quarenta reais)

Nome do servidor	Rafael Muttoni		
Matrícula Funcional	17790-1	**RG nº** 9.793.168-8/PR	**CPF nº** 054.562.469-02
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Curitiba, Francisco Beltrão, Guaraniaçu, Mauá da Serra, Londrina		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	03, 04, 05, 08, 09, 10, 11, 12, 15 e 16/08/2022		
Valor das diárias	R$ 1.765,00 (um mil, setecentos e sessenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Ricardo Besson		
Matrícula Funcional	18060-1	**RG nº** 6.880.418-3/PR	**CPF nº** 033.539.379-94
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel, Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	09, 10, 11, 15 e 16/08/2022		
Valor das diárias	R$ 545,00 (quinhentos e quarenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Romeu Santoro		
Matrícula Funcional	18829-1	**RG nº** 9.182.532-5/PR	**CPF nº** 052.492.239-07
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Cascavel, Piraquara		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	08, 10 e 15/08/2022		
Valor das diárias	R$ 275,00 (duzentos e setenta e cinco reais)		

Nome do servidor	Rosecler Chaves da Silva de Oliveira		
Matrícula Funcional	17858-1	**RG nº** 7.599.578-4/PR	**CPF nº 065**.670.689-90
Função	Técnica em Enfermagem		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem de viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Acompanhamento de Paciente		
Data	07/08/2022		
Valor das diárias	R$ 35,00 (trinta e cinco reais)		

Nome do servidor	Valdecir da Silva		
Matrícula Funcional	16489-1	**RG nº** 4.014.393-9/PR	**CPF nº** 545.937.519-34
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Santa Izabel do Oeste		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 17/08/2022		
Valor das diárias	R$ 615,00 (seiscentos e quinze reais)		

Nome do servidor	Vanderlei Venassi		
Matrícula Funcional	13154-1	**RG nº** 6.159.514-7/PR	**CPF nº** 894.131.059-87
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Saúde		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão, Curitiba		
Objetivo da viagem	Transporte de pacientes		
Data	09, 10, 11 e 12/08/2022		
Valor das diárias	R$ 510,00 (quinhentos e dez reais)		

Nome do servidor	Giovane Cezar Rosin		
Matrícula Funcional	19012-1	**RG nº** 8.239.790-6/PR	**CPF nº** 007.404.249-12
Função	Diretor do Departamento de Gestão de Frotas		
Secretaria	Secretaria de Administração e Finanças		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Encontro Regionais Diálogos Desenvolve Paraná na AMSOP		
Período	19/08/2022		
Valor das diárias	R$ 130,00 (cento e trinta reais)		

Nome do servidor	Odirlei Galon		
Matrícula Funcional	19239-1	**RG nº** 7.214.857-6/PR	**CPF nº** 029.585.859-13
Função	Motorista		
Secretaria	Secretaria de Educação, Cultura e Esportes		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Boa Esperança do Iguaçu		
Objetivo da viagem	Transportar alunos da Escola Colibri		
Período	18/08/2022		

Valor das diárias	R$ 85,00 (oitenta e cinco reais)

Nome do servidor	Luis Carlos Turatto		
Matrícula Funcional	19023-1	**RG nº** 4.369.369-7/PR	**CPF nº** 452.711.609-63
Função	Prefeito		
Origem da viagem	Dois Vizinhos		
Destino da viagem	Francisco Beltrão		
Objetivo da viagem	Encontro Regionais Diálogos Desenvolve Paraná na AMSOP		
Período	19/08/2022		
Valor das diárias	R$ 175,00 (cento e setenta e cinco reais)		

Art. 2º A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 01 de agosto de 2022.

Gabinete do Executivo Municipal de Dois Vizinhos, aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, 61º ano de emancipação.

LUIS CARLOS TURATTO
Prefeito

Publicado por:
Luciane Comin Nuernberg
Código Identificador:4838FD0E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE DOUTOR ULYSSES

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO.

PROCESSO SELETIVO PARA SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS

EDITAL DE REGULAMENTAÇÃO

O Prefeito Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO o disposto na Lei 11.788 de 25 de Setembro de 1988 e Lei Municipal n° 11/2022, faz saber que realizará **Processo DE SELEÇÃO DE ESTAGIÁRIOS**, de acordo com as instruções a seguir.

Das Disposições Iniciais

O Processo de seleção de estagiários de que trata este edital será para a implantação de desenvolvimento de programa de estágio no âmbito do município de Doutor Ulysses.

O Processo Seletivo será regido por este Edital e seus anexos e eventuais retificações sendo sua execução de responsabilidade da Secretaria Municipal de Administração;

1.3 A realização do estágio se dará pelo prazo de 1 ano, podendo ser prorrogado por igual período;

– Das Vagas

2.1. As referidas vagas se destinam a contratação de estagiários, para que estes possam desenvolver atividades que contribuam para o seu processo de formação profissional;

2.2. A denominação das vagas de estágio, o valor da bolsa, a lotação e a carga horária, são as discriminadas na tabela a seguir:

DENOMINAÇÃO DA VAGA	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO	N° DE VAGAS	LOTAÇÃO
AUXILIAR DE CLASSE	20 HORAS SEMANAIS	R$ 792,00	01	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO CARAGUATÁ
AUXILIAR DE CLASSE	20 HORAS SEMANAIS	R$ 792,00	02	CEMEI JOSÉ BATISTA DE MATOS
AUXILIAR DE CLASSE	20 HORAS SEMANAIS	R$ 792,00	02	ESCOLA MUNICIPAL VILA VARZEÃO
AUXILIAR DE CLASSE	20 HORAS SEMANAIS	R$ 792,00	01	ESCOLA MUNICIPAL DO CAMPO SETE QUEDAS
ESTÁGIO DE CONTABILIDADE	30 HORAS SEMANAIS	R$ 858,00	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ESTÁGIO DE ARQUITETURA	30 HORAS SEMANAIS	R$ 858,00	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
ESTAGIÁRIO DE ROTINAS ADMINISTRATIVAS	30 HORAS SEMANAIS	R$ 858,00	04	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2.3. – O período de atuação (manhã ou tarde) dos candidatos selecionados para preencher as vagas elencadas de auxiliar de ensino e que estão com período a definir, será estabelecido conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, não cabendo ao candidato a escolha do horário da realização do estágio;

2.4 – As vagas de estágio se destinam a estudantes de cursos de nível superior, os quais estão abaixo discriminados:

Auxiliar de Classe: Para estas vagas poderão ser admitidos as inscrições de alunos matriculados no curso superior a nível de graduação nas áreas de Pedagogia, Letras, Matemática, História, Geografia, Artes, Educação Física, Inglês, Biologia, Química e Física.

Estagiário de Rotinas Administrativas: Para estas vagas poderão ser admitidas inscrições de alunos matriculados em curso de nível superior de Administração e Administração Pública.

Estagiário de Contabilidade: Para esta vaga poderão ser admitidas inscrições de alunos matriculados em curso de nível superior de Contabilidade.

Estagiário de Arquitetura: Para esta vaga poderão ser admitidas inscrições de alunos matriculados em curso de nível superior de Arquitetura.

3- Das Inscrições

3.1– As inscrições serão realizadas exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos na Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, situada a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/n°, Centro, Doutor Ulysses – PR, no período compreendido **entre 29/08/2022 a 02/09/2022**, no expediente entre ás 08:30h ás 11:00h e 13:30h às 17:00h.

3.2 – Antes de firmar sua inscrição o candidato deverá ter ciência de todos os dispositivos e requisitos apresentados neste edital;

3.3 – A inscrição do candidato levará a compreensão de que foram aceitos, de sua parte, todos os requisitos apresentados no presente edital;

3.4. – A inscrição será gratuita para todas as vagas previstas neste edital;

3.5 – No ato da inscrição o candidato deverá preencher o formulário de inscrição e apresentar o requisito mínimo para concorrer a vaga, o que está descrito no item 2.4;

3.6 – Concluída a inscrição o candidato deverá receber comprovante de inscrição;
3.7 – O erro no preenchimento no formulário será de inteira responsabilidade do candidato e irá implicar, no caso de informações incompletas ou errôneas, em sua imediata desclassificação, bem como a apresentação de títulos rasurados de qualquer forma não serão aceitos;
3.8 – É vedada a alteração em informações após o preenchimento e entrega do formulário de inscrições;
3.9 – É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todas as publicações do presente processo de seletivo, no diário oficial do município: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar;
3.10.- As inscrições deferidas, bem como as informações detalhadas do resultado da prova de títulos serão divulgadas em edital de deferimento de inscrições e de resultado da prova de títulos, a ser divulgado no órgão oficial de publicação do município, no link: http://www.diariomunicipal.com.br/amp/pesquisar;

4 -Dos Requisitos

4.1 A aprovação da inscrição do candidato no Processo Seletivo Simplificado se dará, mediante a satisfação dos seguintes requisitos:
4.1.1 Preenchimento do formulário de inscrição e apresentação do requisito mínimo para vaga e apresentação de títulos para pontuar na prova de títulos;
4.2 São requisitos para assumir a vaga:
4.2.1.– Apresentar documentação regular (original e cópia legível): carteira de identidade, CPF, Comprovante de escolaridade, conforme requisito mínimo descrito no item 2.4, comprovante de residência em nome do candidato (conta de água, luz, telefone fixo ou celular), ou no caso de menores de 21 anos, em nome do seu representante legal;
4.2.2 – Apresentação de Curriculum Vitae, o qual deverá enumerar todas as informações importantes ao conhecimento, por parte do Município de Doutor Ulysses, do perfil do candidato.

5 – Do Processo Seletivo Simplificado

5.1. O Processo seletivo será composto por uma prova de títulos no qual serão atribuídas pontuações de acordo com o título que deverão ser apresentados no ato da inscrição;
5.1.1 A pontuação do candidato será efetuada de acordo com os seguintes critérios:

ENSINO SUPERIOR		
Formação	Nível	Pontuação
Cursos Superiores ou Pós Graduação	Diploma de curso de graduação ou pós graduação, não sendo permitida na área da vaga pretendida.	40
Cursos Superiores em andamento	7° semestre em diante	30
Cursos Superiores em andamento	do 4º ao 6º semestre	10
Cursos Superiores em andamento	Até o terceiro Semestre	10
Experiência Profissional	Emprego Formal	05
Experiência Profissional	Vínculo Formal com órgãos públicos	05

5.1.2 Para pontuar com cursos superiores, deverá ser apresentada cópia acompanhada da original do diploma do curso ou declaração de conclusão de curso, em qualquer área, sendo proibida a utilização de diploma de conclusão de curso na área pretendida;
5.1.3 Para pontuar com cursos superiores em andamento, deverá ser apresentada cópia acompanhada da original do histórico do curso, o qual deverá comprovar qual semestre o candidato está cursando, podendo ser apresentado de qualquer curso, inclusive para o qual o candidato está pleiteando;
5.1.4 Para pontuar em experiência profissional deverá ser apresentada, no caso de vínculos na iniciativa privada, carteira de trabalho e previdência social, acompanhada de cópias das páginas onde consta o numero da CTPS, página qualificação civil e página onde estão do contrato de trabalho e no caso de vínculos junto ao Poder Público, deverá ser comprovadas mediante a apresentação de declaração de tempo de serviço, original, assinada e carimbada pelo órgão responsável pela emissão do documento, devendo constar brasão e CNPJ da entidade pública, na qual se prestou o serviço público.
5.2 Todos os títulos apresentados deverão ser apresentadas cópias e mais a via original, para que se possa atestar a autenticidade do documento;

6 - Dos Recursos

6.1- O prazo para interposição de recurso será de dois dias úteis da realização de cada etapa ou divulgação do referido resultado, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente do referido ato ou publicação.
6.2 – Os recursos deverão ser protocolados exclusivamente no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, situada a Rua Olívio Gabriel de Oliveira, s/n°, Centro, Doutor Ulysses – PR.
6.3- Não serão aceitos recursos por via postal, telegrama, fax, correio eletrônico ou por outro meio do gênero.
6.4- Não serão aceitos sob-hipótese nenhuma recursos fora do prazo estipulado.
6.5- Os recursos serão julgados pela comissão organizadora ou pela mesa examinadora, conforme sua natureza, não cabendo recurso a outras instâncias.

7- Dos Critérios de Desempate

7.1- Em caso de empate na pontuação final do teste seletivo, a classificação irá seguir a seguinte ordem:
a) Tiver idade superior à idade de 60 (sessenta) anos, como determina o art. 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso, sendo que no caso de empate entre dois idosos, terá a preferência o de idade mais elevada, considerando-se ano, mês e dia de nascimento.
b) Ser detentor de maior idade, para candidatos não enquadrados na letra “a” deste item, considerando ano, mês e dia de nascimento;
c) Em caso de empate no item b, será classificado o candidato com maior pontuação de tempo de serviço;

8- Do Provimento das vagas

8.1- A aprovação no Processo Seletivo não gerará direito ao candidato à contratação imediata, que só será efetivada segundo os critérios de conveniência, oportunidade e necessidades da Prefeitura, em decorrência de condições técnicas de trabalho e disponibilidade econômico-financeira.
8.2. A contratação do candidato será feita respeitando-se a ordem da Lista de Classificação Final;
8.3. – A celebração de contrato de estágio será efetuada junto ao Centro de Integração Empresa Escola do Paraná – CIEE/Pr, órgão contratado por este município para mediar a relação de estágio.
8.4- A convocação dos candidatos será divulgada no site oficial de publicações do município.
8.5 – Para celebrar o termo de estágio, o candidato deverá apresentar comprovante de matrícula, histórico curricular atualizado.

9- Das disposições finais

9.1- Ficam sujeito todos os itens deste edital a sofrerem alterações, enquanto o ato do objeto do presente edital não for consumado, sendo necessária a divulgação nos órgãos oficiais de divulgação do município.

9.2- A constatação de qualquer inexatidão e/ou irregularidades nas informações e documentos prestados pelo candidato, acarretarão, a qualquer tempo, no cancelamento e decorrente nulidade de todas as ocorrências que por conta delas tenham sido consumadas, principalmente na ocasião da formação do processo de admissão;
9.3- Os casos que se fizerem omissos ou cuja natureza não sejam contemplados por este edital poderão ser dirimidos na Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, Estado do Paraná, através da comissão organizadora.

Edifício da Prefeitura Municipal de Doutor Ulysses, gabinete do Prefeito Municipal, em 22 de Agosto de 2022.

MOISEIS BRANCO DA SILVA
Prefeito Municipal

ANEXO I – MODELO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

NOME DO CANDIDATO:
_____

DATA DE NASC. ____/____/_____ SEXO: MASCULINO FEMININO

N° DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE: _____

N° DO CPF: _____

FILIAÇÃO
NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE:_____

ENDEREÇO COMPLETO
LOGRADOURO: _____, Nº: ____

BAIRRO: _____, CEP: _____, MUNICÍPIO: _____

TELEFONE: _____

Pela presente, declaro que tomei conhecimento do Edital do Processo Seletivo e que as declarações acima prestadas são verdadeiras.

Doutor Ulysses – PR, _____/_____/_____

_____
ASSINATURA DO CANDIDATO

_____
ASSINATURA DO SERV. MUNICIPAL RESPONSÁVEL
PELO RECEBIMENTO DA INSCRIÇÃO

ANEXO II – CRONOGRAMA

Início inscrições 29/08/2022

Término Inscrições 02/09/2022

Divulgação Inscrições Homologadas 06/09/2022

Início prazo para recursos contra as inscrições não Homologadas 08/09/2022

Fim do prazo para recurso contra as inscrições não homologadas 09/09/2022

Lista final de inscrições homologadas 12/09/2022

Edital de Divulgação da Classificação Final 14/09/2022

Prazo para recurso contra o edital da classificação final 15/09/2022

Fim prazo para recurso contra o edital da classificação final 16/09/2022

Divulgação do Edital de Homologação do resultado final 20/09/2022

Publicado por:
Isac Kapp
Código Identificador:E764E227

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FOZ DO JORDÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 147/2022.

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 63/2022-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 147/2022.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: IMPERIO PNEUS E RECAPAGENS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 36.445.798/0001-22, sediada à RUA JORGE ALVES RIBEIRO Nº 1750, 0 BARRACÃO 06 - CEP: 85055040 - BAIRRO: IMÓVEL MORRO ALTO, Guarapuava/PR, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) FABIANE APARECIDA SZYCHTA TYSKI, inscrito (a) no CPF sob nº 006.103.249-26, portador (a) da cédula de identidade RG nº 7.336.603-8.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 013 - Lote 013	1	22376	RECAPAGEM C/ CONSERTO E VULCANIZAÇÃO PNEU 12.5X80X18	PROMETEC G2 L2	UN	6,00	800,00	4.800,00
LOTE: 014 - Lote 014	1	22396	RECAPAGEM C/ CONSERTO E VULCANIZAÇÃO PNEU 12X16,5	PROMETEC G2 L2	UN	10,00	700,00	7.000,00
LOTE: 023 - Lote 023	1	22379	RECAPAGEM C/ CONSERTO E VULCANIZAÇÃO PNEU 19.5X24	PROMETEC G2 L2	UN	6,00	2.000,00	12.000,00
TOTAL								23.800,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 23.800,00 (Vinte e Três Mil e Oitocentos Reais).
DATA DE ASSINATURA: 24/08/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:F507E743

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 146/2022

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 63/2022-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 146/2022.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: INDÚSTRIA E COMERCIO MUT PNEUS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 58.619.644/0001-42, sediada à AV. DR. PEDRO BENTIVOGLIO FILHO, Nº 30, 0 - CEP: 16902170 - BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) MARCIO ANTONIO TOZZI, inscrito (a) no CPF sob nº 085.220.168-01, portador (a) da cédula de identidade RG nº 18.506.183-7 .

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 006 - Lote 006	1	22387	RECAPAGEM C/ CONSERTO E VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4X30	RUZI RUZI	UN	4,00	2.600,00	10.400,00
LOTE: 012 - Lote 012	1	25362	RECAPAGEM C/ CONSERTO E VULCANIZAÇÃO PNEU 12.4X24	RUZI RUZI	UN	4,00	1.200,00	4.800,00
LOTE: 015 - Lote 015	1	22374	RECAPAGEM C/ CONSERTO E VULCANIZAÇÃO PNEU 14.9X24	RUZI RUZI	UN	4,00	1.549,00	6.196,00
LOTE: 021 - Lote 021	1	22387	RECAPAGEM C/ CONSERTO E VULCANIZAÇÃO PNEU 18.4X30 TRASEIRO	RUZI RUZI	UN	6,00	2.590,00	15.540,00
LOTE: 022 - Lote 022	1	25366	RECAPAGEM C/ CONSERTO E VULCANIZAÇÃO PNEU 18,4X34	RUZI RUZI	UN	4,00	2.700,00	10.800,00
TOTAL								47.736,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 47.736,00 (Quarenta e Sete Mil, Setecentos e Trinta e Seis Reais).
DATA DE ASSINATURA: 24/08/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:9B26255A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 145/2022

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 63/2022-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 145/2022.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: DENIPOTTI & DENIPOTTI COMÉRCIO E RECAUCHUTAGEM DE PNEUS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 03.050.725/0001-82, sediada à RUA FRANCISCA PEREIRA SILVA, 745, 0 - CEP: 19400000 - BAIRRO: EMPRESARIAL CENTER, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) FILIPE GABRIEL SOARES DENIPOTTI, inscrito (a) no CPF sob nº 228.671.318-98, portador (a) da cédula de identidade RG nº 38.927.518-9.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 004 - Lote 004	1	22894	RECAPAGEM C/ CONSERTO E VULCANIZAÇÃO PNEU 16 LONAS 1400 X 24	BORRACHAS RUBBER	UN	12,00	1.750,00	21.000,00
LOTE: 005 - Lote 005	1	22895	RECAPAGEM C/ CONSERTO E VULCANIZAÇÃO PNEU 16.5 X 10	BORRACHAS RUBBER	UN	16,00	590,00	9.440,00
TOTAL								30.440,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 30.440,00 (Trinta Mil, Quatrocentos e Quarenta Reais).
DATA DE ASSINATURA: 24/08/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:520A5819

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 144/2022

EXTRATO PREGÃO ELETRÔNICO SRP n.º 63/2022-PMFJ.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 144/2022.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE FOZ DO JORDÃO, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Geral de Contribuintes/MF sob o n.° 01.603.719/0001-80, com sede na Rua Padre Emilio Barbieri, 339, Centro, Foz do Jordão, Paraná, Cep. 85.145-000, representada pelo Prefeito Municipal Sr. FRANCISCO CLEI DA SILVA, portador de cédula de identidade n.º 8.199.613-0 SSP/PR e CPF/MF n.º 027.812.409-74.

Detentor da Ata: RECAPADORA MARRECAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob nº 05.689.415/0001-38, sediada à AVENIDA NATALINO FAUST, 160, 0 - CEP: 85605147 - BAIRRO: LUTHER KING, neste ato representada pelo (a) Sr. (a) ANDERSON ROCKEMBACH, inscrito (a) no CPF sob nº 015.061.349-04, portador (a) da cédula de identidade RG nº 3.595.372.

Objeto: "REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECAPAGENS E VULCANIZAÇÃO DE PNEUS DOS VEÍCULOS E MÁQUINAS DA FROTA MUNICIPAL."

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/ serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 003 - Lote 003	1	22377	RECAPAGEM C/ CONSERTO E VULCANIZAÇÃO PNEU 12.4X28	BOREX	UN	4,00	1.750,00	7.000,00
LOTE: 007 - Lote 007	1	22390	RECAPAGEM C/ CONSERTO E VULCANIZAÇÃO PNEU 215X75X16 LISO	BOREX	UN	60,00	440,00	26.400,00
LOTE: 008 - Lote 008	1	22389	RECAPAGEM C/ CONSERTO E VULCANIZAÇÃO PNEU 215X75X17,5	BOREX	UN	48,00	440,00	21.120,00
LOTE: 009 - Lote 009	1	22896	RECAPAGEM C/ CONSERTO E VULCANIZAÇÃO PNEU 235 X 75 X 17.5	BOREX	UN	12,00	440,00	5.280,00
LOTE: 010 - Lote 010	1	25361	RECAPAGEM C/ CONSERTO E VULCANIZAÇÃO PNEU 275 X 80 X 22.5	BOREX	UN	12,00	750,00	9.000,00
LOTE: 011 - Lote 011	1	23290	RECAPAGEM C/ CONSERTO E VULCANIZAÇÃO PNEU 295 X 80 X 22.5	BOREX	UN	25,00	750,00	18.750,00
LOTE: 016 - Lote 016	1	25363	RECAPAGEM C/ CONSERTO E VULCANIZAÇÃO PNEU 6,5X16	BOREX	UN	24,00	399,00	9.576,00
LOTE: 017 - Lote 017	1	25364	RECAPAGEM C/ CONSERTO E VULCANIZAÇÃO PNEU 7X16	BOREX	UN	22,00	399,00	8.778,00

LOTE: 018 - Lote 018	1	25365	RECAPAGEM C/ CONSERTO E VULCANIZAÇÃO PNEU 7,10X15	BOREX	UN	22,00	550,00	12.100,00
LOTE: 019 - Lote 019	1	22394	RECAPAGEM C/ CONSERTO E VULCANIZAÇÃO PNEU 7,5X16	BOREX	UN	16,00	399,00	6.384,00
LOTE: 020 - Lote 020	1	23284	RECAPAGEM C/ CONSERTO E VULCANIZAÇÃO PNEU 17.5 X 25 TRASEIRO	BOREX	UN	6,00	2.099,00	12.594,00
TOTAL								136.982,00

PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.
PRAZO DE ENTREGA: 5 Dias
VALOR TOTAL: R$ 136.982,00 (Cento e Trinta e Seis Mil, Novecentos e Oitenta e Dois Reais).
DATA DE ASSINATURA: 24/08/2022.

FRANCISCO CLEI DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Odycleia Christiane de Oliveira Zenaro
Código Identificador:0CE822ED

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 067/2022 I

EDITAL Nº067/2022 I

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 10/10/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AED4309	275650R000002900	03/08/2022	55412
AMC7745	275650R000002922	03/08/2022	55412
AMX2I77	275650R000002896	03/08/2022	55412
AOM6A01	275650R000002919	03/08/2022	55412
AQM7271	275650R000002916	03/08/2022	55412
AUT6G22	275650R000002921	03/08/2022	55412
AVS4J81	275650R000002907	03/08/2022	55412
AWQ7570	275650R000002917	03/08/2022	55412
AXG5328	275650R000002913	03/08/2022	55412
AYU4F51	275650R000002904	03/08/2022	55412
AZX2G93	275650R000002918	03/08/2022	55412
BAU8679	275650R000002920	03/08/2022	55412
BAZ8567	275650R000002901	03/08/2022	55412
BBJ9F69	275650R000002906	03/08/2022	55412
BUG8H57	275650R000002909	03/08/2022	55412
DIL0250	275650R000002905	03/08/2022	55412
DSL5438	275650R000002910	03/08/2022	55412
IVI0F38	275650R000002899	03/08/2022	55412
JAJ1E89	275650R000002912	03/08/2022	55412
JFL3A86	275650R000002914	03/08/2022	55412
KYQ1228	275650R000002898	03/08/2022	55412
LXH7E57	275650R000002897	03/08/2022	55412
MCY2B14	275650R000002902	03/08/2022	55412
MFQ8460	275650R000002911	03/08/2022	55412
MLA1159	275650R000002915	03/08/2022	55412
MSJ2C48	275650R000002908	03/08/2022	55412

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

IMPOSIÇÃO DE PENALIDADE DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

A AUTORIDADE DE TRÂNSITO, deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro)

N O T I F I C A

Os proprietários, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto a imposição de penalidade decorrente de auto de infração de Trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 10/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ASR1D85	275650W000112796	01/03/2022	74550
BAD8168	116100E009276750	09/06/2022	56731
DWH3G03	275650D000077607	28/02/2022	74550
DWN2J93	116100E008859862	11/06/2022	54600
FJR1511	275650W000112781	01/03/2022	74550
QII6F64	275650W000112736	28/02/2022	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 10/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ACF1333	116100E008717001	12/06/2022	54284
AJY6G93	275650R000001611	30/05/2022	55412
AJZ0156	275650R000001604	30/05/2022	55412
ALC9G14	275650R000001617	30/05/2022	55412
ALO4194	275650R000001609	30/05/2022	55412
ALO4194	275650R000001590	30/05/2022	55412
ALZ3F95	275650R000001588	30/05/2022	55412
ALZ8378	275650B000105474	02/03/2022	74550
AMK8874	275650R000001606	30/05/2022	55412
ANT1J98	275650B000105395	01/03/2022	74550
ANV2884	275650R000001593	30/05/2022	55412
AQH6E59	275650W000112770	01/03/2022	74550
AQU5E69	275650W000112785	01/03/2022	74550
ART4674	275650R000001591	30/05/2022	55412
ART4674	275650R000001608	30/05/2022	55412
ASI7G68	275650B000105405	01/03/2022	74550
ATG3236	275650R000001610	30/05/2022	55412
AUA4C42	275650B000105420	01/03/2022	74550
AUD8424	275650R000001599	30/05/2022	55412
AWD6G73	275650R000001592	30/05/2022	55412
AWG8251	275650R000001616	30/05/2022	55412
AWZ4E02	275650R000001619	30/05/2022	55412
AXA6A88	116100E009276792	11/06/2022	54521
AXK9G05	275650R000001602	30/05/2022	55412
AYX2472	116100E009346073	02/03/2022	56222
BAO7654	275650R000001603	30/05/2022	55412
BAU4J23	275650B000105406	01/03/2022	74550
BBK4B85	275650W000112782	01/03/2022	74550
BCB5672	275650R000001597	30/05/2022	55412
BCL7E28	116100E009346874	10/06/2022	60502
BCN2663	275650B000105419	01/03/2022	74550
BDT3B73	275650R000001621	30/05/2022	55412
BEN8G03	275650R000001614	30/05/2022	55412
BEY3D49	275650W000112818	02/03/2022	74550
CIP0414	275650B000105424	01/03/2022	74550
CJR1701	275650R000001595	30/05/2022	55412
DFN3778	275650B000105447	02/03/2022	74550
DGN0936	275650R000001605	30/05/2022	55412
DSW3318	275650B000105476	02/03/2022	74550
EER0I40	275650R000001613	30/05/2022	55412
FAO3699	275650B000105438	02/03/2022	74550
FDG2211	275650D000077621	01/03/2022	74550
FEA7C80	275650B000105401	01/03/2022	74550
GRW6928	275650R000001618	30/05/2022	55412
IRR7E33	116100E009346872	08/06/2022	60502
JAU3E76	275650R000001620	30/05/2022	55412
JLS6J73	275650R000001615	30/05/2022	55412
LYM0D76	275650R000001596	30/05/2022	55412
MCT2393	275650R000001594	30/05/2022	55412
MFJ0I96	275650D000077624	01/03/2022	74550
MHN8C50	275650B000105444	02/03/2022	74550
MHO8488	275650B000105461	02/03/2022	74550
MHX7I31	275650W000112806	02/03/2022	74550
MHY7B97	275650B000105387	01/03/2022	74550
MKD3589	275650R000001589	30/05/2022	55412
MKR8H04	275650R000001607	30/05/2022	55412

MKX8J22	275650R000001601	30/05/2022	55412
MLI5126	275650W000112816	02/03/2022	74550
MLU3262	275650W000112790	01/03/2022	74550
MWC4D39	275650R000001598	30/05/2022	55412
NCF2D60	116100E009346873	08/06/2022	55411
NDA9023	275650B000105427	01/03/2022	74550
PQF4C91	275650B000105423	01/03/2022	74550
QHL8D16	275650W000112811	02/03/2022	74550
QHP3I44	275650R000001600	30/05/2022	55412
QJY1E75	275650B000105487	02/03/2022	74550
QPT0D89	275650W000112773	01/03/2022	74550
QUI4177	275650R000001612	30/05/2022	55412
RHG7H04	275650B000105445	02/03/2022	74550
RHK5G54	116100E009276793	11/06/2022	54521
RHN8C98	275650B000105470	02/03/2022	74550

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de MULTA em decorrência do cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 10/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AEJ1917	275650D000077645	03/03/2022	74550
AEJ1917	275650B000105563	04/03/2022	74550
AEM9681	275650R000001638	31/05/2022	55412
AHD7A73	275650R000001645	31/05/2022	55412
AHU9639	275650R000001630	31/05/2022	55412
ALJ5I34	275650B000105490	03/03/2022	74550
ANZ7F58	275650W000112915	05/03/2022	74550
AQO4D34	275650B000105619	05/03/2022	74550
ARF6808	275650B000105554	04/03/2022	74550
ARY4628	275650R000001646	31/05/2022	55412
ATN1524	275650R000001626	31/05/2022	55412
AUH4D46	275650R000001640	31/05/2022	55412
AUR6030	275650R000001624	31/05/2022	55412
AUS8H36	275650B000105596	05/03/2022	74550
AUS8H36	275650B000105597	05/03/2022	74550
AUS8H36	275650W000112884	05/03/2022	74550
AVB5H29	275650B000105620	05/03/2022	74550
AVE9F89	275650W000112860	04/03/2022	74550
AVZ1A18	275650B000105502	03/03/2022	74550
AWI6640	275650B000105610	05/03/2022	74550
AWP5743	275650B000105600	05/03/2022	74550
AWQ2G80	275650W000112913	05/03/2022	74550
AWZ5528	275650R000001639	31/05/2022	55412
AXH7135	275650R000001623	31/05/2022	55412
AXT7951	275650W000112825	03/03/2022	74550
AYX7020	275650R000001642	31/05/2022	55412
AZV9937	275650W000112897	05/03/2022	74550
BAP9775	275650R000001643	31/05/2022	55412
BBC9H49	275650R000001637	31/05/2022	55412
BBC9H49	275650R000001644	31/05/2022	55412
BCJ6075	275650R000001635	31/05/2022	55412
BCL2059	275650W000112868	04/03/2022	74550
BDD6E04	275650R000001627	31/05/2022	55412
BDD6E04	275650R000001622	31/05/2022	55412
BDE6B30	275650R000001632	31/05/2022	55412
BDN0J26	275650B000105520	03/03/2022	74550
BEK6H24	275650B000105504	03/03/2022	74550
BEQ2I49	275650W000112827	03/03/2022	74550
BER2H32	275650B000105521	03/03/2022	74550
BEW1E22	275650B000105550	04/03/2022	74550
BEY5D74	275650B000105544	04/03/2022	74550
CHV6A98	275650R000001633	31/05/2022	55412
CIP0414	275650B000105630	05/03/2022	74550
CKO6436	275650R000001628	31/05/2022	55412
DGI7J71	275650B000105571	04/03/2022	74550
DJF7274	275650B000105575	04/03/2022	74550
DWJ8A84	275650B000105599	05/03/2022	74550
DWJ8A84	275650D000077667	05/03/2022	74550
EMM8071	275650B000105560	04/03/2022	74550
EQM3G90	275650R000001625	31/05/2022	55412
EZD1658	275650B000105607	05/03/2022	74550
FAW5054	275650W000112865	04/03/2022	74550
FMC3E86	275650R000001641	31/05/2022	55412
FSZ7J10	275650R000001629	31/05/2022	55412
MHT6I99	275650W000112898	05/03/2022	74550
MJA8H13	275650B000105641	05/03/2022	74550
MYN5I61	275650W000112841	03/03/2022	74550
NYH2188	275650B000105590	05/03/2022	74550
OBR9G64	275650B000105624	05/03/2022	74550
OHS3J90	275650D000077643	03/03/2022	74550
OOL3343	275650B000105587	05/03/2022	74550
PJT4H20	275650B000105558	04/03/2022	74550
QCI6E49	275650W000112849	04/03/2022	74550
RAC6H63	275650R000001634	31/05/2022	55412
RAJ8C14	275650W000112836	03/03/2022	74550

RHO1A29	275650R000001631	31/05/2022	55412
RHX0J40	275650R000001636	31/05/2022	55412

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi imposta a penalidade de ADVERTÊNCIA em decorrência de cometimento da infração de trânsito, dispondo V. S.ª oferecer recurso contra a infração junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 10/10/2022, o qual será remetido à JARI para julgamento.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
ARO9751	275650B000105589	05/03/2022	74550
ATK2070	275650W000112837	03/03/2022	74550
BDR3H07	275650W000112887	05/03/2022	74550
BDV6B19	275650D000077681	05/03/2022	74550
ESR9G50	275650B000105526	03/03/2022	74550
GDP8118	275650B000105598	05/03/2022	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Sergipe, 850, Bairro Nossa Senhora Aparecida, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:FC5E632F

ASSESSORIA LEGISLATIVA
EDITAL DE MULTAS DEBETRAN N.º 067/2022 II

EDITAL Nº067/2022 II

AUTUAÇÃO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
A AUTORIDADE DE TRÂNSITO deste município, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei nº 9.503/97 (Código de Trânsito Brasileiro).
N O T I F I C A
O proprietário, ou o legítimo possuidor, dos veículos abaixo relacionados, quanto às seguintes notificações decorrentes de autos de infração de trânsito.

275650 PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
Em cumprimento ao disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN, notificamos que foi lavrada a autuação de infração cometida com o veículo de sua propriedade, podendo V. S.ª indicar o condutor infrator, bem como oferecer defesa da autuação junto à DEBETRAN - FCO. BELTRÃO até 10/10/2022.

Placa Veículo	Auto de Infração	Data Infração	Código da Infração
AAZ4A47	275650W000117036	16/08/2022	74550
ABJ6A79	275650W000116990	14/08/2022	74550
ABL5I51	275650B000117489	15/08/2022	74550
ACS0F82	275650B000117462	15/08/2022	74550
ACS9J07	275650W000117001	14/08/2022	74550
ACT2D24	275650W000116970	13/08/2022	74550
ADJ7394	275650B000117506	15/08/2022	74630
ADS3322	275650B000117473	15/08/2022	74550
AEB1J15	275650B000117299	13/08/2022	74550
AEJ2867	275650A000003049	18/08/2022	60503
AEZ3750	275650D000079142	14/08/2022	74550
AFM1H65	275650B000117382	14/08/2022	74550
AFO3463	275650W000116998	14/08/2022	74550
AGC2533	275650A000003051	18/08/2022	60503
AGS5976	275650W000116962	13/08/2022	74550
AGZ6A74	275650W000116989	14/08/2022	74550
AHH9A59	275650B000117324	13/08/2022	74550
AHS6858	275650B000117434	14/08/2022	74550
AHX0A45	275650B000117587	17/08/2022	74630
AIE9F77	275650B000117542	16/08/2022	74550
AIG7555	275650B000117308	13/08/2022	74550
AIO9463	275650W000116993	14/08/2022	74550
AIU7I53	275650B000117590	17/08/2022	74550
AIV8G22	275650B000117351	14/08/2022	74550
AIZ3223	275650R000002938	04/08/2022	55412
AJD0B18	275650B000117388	14/08/2022	74550
AJE5H27	275650B000117514	15/08/2022	74550
AJE5H27	275650W000117026	15/08/2022	74550
AJK5530	275650B000117524	15/08/2022	74710
AJO5017	275650B000117485	15/08/2022	74550

AKB0914	275650B000117333	13/08/2022	74550
AKF4G30	275650W000117054	16/08/2022	74550
AKP7347	275650B000117531	15/08/2022	74550
AKT3645	275650B000117550	16/08/2022	74550
AKV2420	275650B000117493	15/08/2022	74550
AKV2420	275650B000117495	15/08/2022	74550
AKX3882	275650R000002936	04/08/2022	55412
ALC9653	275650B000117563	16/08/2022	74550
ALH3425	275650A000003050	18/08/2022	60503
ALM7436	275650W000117059	17/08/2022	74550
ALO0783	275650B000117441	14/08/2022	74550
ALP4725	275650B000117543	16/08/2022	74550
AMB1129	275650B000117338	13/08/2022	74550
AMG0787	275650B000117346	13/08/2022	74550
AMK8874	275650B000117544	16/08/2022	74550
AML8J19	275650B000117289	13/08/2022	74630
AMO7628	275650B000117469	15/08/2022	74550
AMO8993	275650B000117311	13/08/2022	74710
AMP1H41	275650B000117424	14/08/2022	74630
AMR8D13	275650B000117361	14/08/2022	74550
AMT3F36	275650D000079162	16/08/2022	74550
AMU2E19	275650B000117437	14/08/2022	74550
ANG0114	275650B000117259	13/08/2022	74550
ANL8067	275650B000117375	14/08/2022	74550
ANS4687	275650B000117379	14/08/2022	74550
ANW6502	275650D000079134	13/08/2022	74550
ANW6502	275650D000079129	13/08/2022	74630
ANW6609	275650B000117342	13/08/2022	74550
AOF7H18	275650B000117585	16/08/2022	74550
AOP6652	275650B000117584	16/08/2022	74550
AOS4307	275650B000117438	14/08/2022	74550
APB0A96	275650B000117389	14/08/2022	74550
APD0A16	275650B000117536	15/08/2022	74550
APF4156	275650W000117006	14/08/2022	74550
APJ7G65	275650B000117345	13/08/2022	74630
APP7126	275650B000117557	16/08/2022	74550
APQ2673	275650R000002924	04/08/2022	55412
APQ3356	275650B000117558	16/08/2022	74550
APX8499	275650B000117364	14/08/2022	74550
AQB4708	275650B000117291	13/08/2022	74550
AQM3275	275650B000117301	13/08/2022	74550
AQM7271	275650R000002931	04/08/2022	55412
AQM7271	275650B000117277	13/08/2022	74550
AQU5794	275650B000117371	14/08/2022	74550
ARA4386	275650B000117309	13/08/2022	74550
ARD0536	275650B000117565	16/08/2022	74550
ARF3B18	275650B000117400	14/08/2022	74550
ARH1C77	275650B000117265	13/08/2022	74550
ARI4H57	275650B000117467	15/08/2022	74550
ARL3A36	275650B000117383	14/08/2022	74550
ARM0551	275650W000117027	15/08/2022	74550
ARN0F10	275650W000117012	14/08/2022	74630
ARP2E50	275650W000116983	13/08/2022	74550
ARP2G23	275650B000117509	15/08/2022	74550
ARR3427	275650W000116996	14/08/2022	74550
ARR9C53	275650W000117057	16/08/2022	74550
ARW0H92	275650B000117297	13/08/2022	74550
ASB2F20	275650W000117002	14/08/2022	74550
ASD6644	275650B000117355	14/08/2022	74550
ASE2281	275650A000003046	18/08/2022	60503
ASK1194	275650W000117052	16/08/2022	74550
ASQ5G06	275650B000117559	16/08/2022	74550
AST4736	275650B000117475	15/08/2022	74550
ATF5973	275650B000117436	14/08/2022	74630
ATR8174	275650B000117423	14/08/2022	74550
ATT1A61	275650W000117044	16/08/2022	74550
ATU6J42	275650B000117266	13/08/2022	74630
ATV1445	275650B000117290	13/08/2022	74550
ATX7D24	275650B000117433	14/08/2022	74550
AUE4C41	275650B000117264	13/08/2022	74550
AUH1354	275650B000117295	13/08/2022	74550
AUT2467	275650W000116987	13/08/2022	74550
AUZ8E01	275650W000117011	14/08/2022	74550
AUZ9E81	275650B000117465	15/08/2022	74550
AVB2A89	275650W000116974	13/08/2022	74550
AVB8A46	275650B000117551	16/08/2022	74550
AVI1J96	275650W000116994	14/08/2022	74550
AVO5A18	275650W000117030	15/08/2022	74550
AVO7276	275650R000002934	04/08/2022	55412
AVT5B23	275650B000117407	14/08/2022	74550
AVT6808	275650B000117286	13/08/2022	74550
AVT6808	275650B000117280	13/08/2022	74630
AVX9E37	275650B000117271	13/08/2022	74550
AVY4A72	275650B000117576	16/08/2022	74550
AVY4H46	275650B000117520	15/08/2022	74630
AWA3536	275650B000117260	13/08/2022	74550
AWB4766	275650B000117425	14/08/2022	74550
AWD1412	275650B000117327	13/08/2022	74550
AWD5E06	275650W000117013	14/08/2022	74550

AWJ4I11	275650B000117501	15/08/2022	74550
AWL4068	275650B000117526	15/08/2022	74550
AWM3D91	275650B000117525	15/08/2022	74550
AWM6G11	275650B000117409	14/08/2022	74550
AWM7025	275650W000116968	13/08/2022	74550
AWM9309	275650B000117321	13/08/2022	74550
AWO6J93	275650B000117412	14/08/2022	74550
AXA0344	275650B000117455	15/08/2022	74550
AXA4724	275650B000117581	16/08/2022	74550
AXE0I86	275650A000003045	18/08/2022	60503
AXF5A32	275650A000003052	18/08/2022	60503
AXI2124	275650B000117272	13/08/2022	74550
AXI4582	275650W000117025	15/08/2022	74550
AXK2009	275650W000117010	14/08/2022	74630
AXQ0130	275650B000117586	17/08/2022	74550
AXQ4046	275650A000003060	19/08/2022	60503
AYK6962	275650W000117020	15/08/2022	74550
AYL9065	275650B000117344	13/08/2022	74550
AYM6A21	275650B000117326	13/08/2022	74550
AYO1319	275650W000117039	16/08/2022	74550
AYR2F24	275650B000117420	14/08/2022	74550
AYT1218	275650W000117009	14/08/2022	74550
AYT6D78	275650B000117484	15/08/2022	74550
AYW4D87	275650B000117539	16/08/2022	74550
AYX7555	275650B000117313	13/08/2022	74550
AYZ8698	275650W000117035	16/08/2022	74550
AYZ8698	275650W000116972	13/08/2022	74550
AZD4F25	275650W000117015	15/08/2022	74550
AZF0308	275650W000117034	15/08/2022	74630
AZK1J79	275650B000117314	13/08/2022	74550
AZL4G56	275650W000117042	16/08/2022	74550
AZL4G56	275650B000117546	16/08/2022	74550
AZM8B97	275650A000003041	17/08/2022	60503
AZS6231	275650D000079160	16/08/2022	74550
AZU0410	275650B000117460	15/08/2022	74550
AZU2388	275650B000117275	13/08/2022	74550
AZU7301	275650D000079149	14/08/2022	74710
AZV0E49	275650B000117464	15/08/2022	74550
AZZ0329	275650B000117287	13/08/2022	74550
BAB9E14	275650W000117060	17/08/2022	74550
BAE9H62	275650B000117507	15/08/2022	74550
BAI6F75	275650B000117568	16/08/2022	74550
BAJ5064	275650B000117329	13/08/2022	74550
BAK5850	275650W000116984	13/08/2022	74630
BAS0174	275650B000117429	14/08/2022	74630
BAS0174	275650W000117003	14/08/2022	74630
BAT2I66	275650D000079163	16/08/2022	74550
BAU3H11	275650B000117306	13/08/2022	74550
BAU6227	275650W000117045	16/08/2022	74550
BAV7H93	275650R000002926	04/08/2022	55412
BAX6708	275650B000117442	14/08/2022	74630
BBD1638	275650W000116995	14/08/2022	74550
BBE5295	275650B000117337	13/08/2022	74550
BBH3880	275650B000117548	16/08/2022	74550
BBH7I58	275650B000117553	16/08/2022	74550
BBQ9174	275650B000117365	14/08/2022	74550
BBR1904	275650R000002929	04/08/2022	55412
BBU9D58	275650B000117431	14/08/2022	74550
BBV7F36	275650B000117282	13/08/2022	74550
BBY3H43	275650B000117413	14/08/2022	74630
BCA4764	275650B000117577	16/08/2022	74550
BCJ0H64	275650B000117474	15/08/2022	74550
BCJ8B73	275650W000117046	16/08/2022	74550
BCP0692	275650B000117537	16/08/2022	74550
BCV6D89	275650W000117049	16/08/2022	74550
BCV9I73	275650B000117459	15/08/2022	74550
BDD1H22	275650B000117538	16/08/2022	74550
BDG1A59	275650B000117390	14/08/2022	74550
BDM5J37	275650A000003056	19/08/2022	60503
BDN0I77	275650A000003042	17/08/2022	60503
BDP2307	275650B000117535	15/08/2022	74550
BDP8D81	275650R000002923	04/08/2022	55412
BDR2802	275650B000117336	13/08/2022	74550
BDX3I74	275650B000117398	14/08/2022	74550
BEA2J42	275650B000117549	16/08/2022	74550
BEC2A61	275650B000117554	16/08/2022	74550
BEE3E18	275650B000117447	14/08/2022	74550
BEG2E96	275650B000117394	14/08/2022	74550
BEG5J16	275650B000117261	13/08/2022	74550
BEG5J16	275650B000117262	13/08/2022	74630
BEK6J85	275650W000117029	15/08/2022	74550
BEM6E77	275650W000117016	15/08/2022	74550
BER2812	275650B000117572	16/08/2022	74550
BET2589	275650W000117024	15/08/2022	74550
BEV3739	275650R000002937	04/08/2022	55412
BEY4A56	275650B000117294	13/08/2022	74550
BMM5D90	275650A000003057	19/08/2022	60503
BZH9F75	275650B000117466	15/08/2022	74630
CGZ2857	275650B000117589	17/08/2022	74550

CMQ0I26	275650B000117490	15/08/2022	74550
COM6592	275650R000002925	04/08/2022	55412
COZ0H78	275650R000002928	04/08/2022	55412
CPW4E79	275650W000117051	16/08/2022	74550
CPW4E79	275650D000079154	15/08/2022	74550
CPW4E79	275650D000079157	15/08/2022	74550
DAS7459	275650B000117268	13/08/2022	74630
DBQ6003	275650B000117273	13/08/2022	74630
DCC7765	275650B000117366	14/08/2022	74550
DCZ5117	275650B000117396	14/08/2022	74630
DJB7H31	275650A000003055	19/08/2022	60503
DUE8F07	275650B000117296	13/08/2022	74550
DUE8F07	275650B000117453	14/08/2022	74550
DXQ9E18	275650W000117047	16/08/2022	74550
DYC4G76	275650B000117511	15/08/2022	74550
EDP8E27	275650B000117318	13/08/2022	74550
EGG7A07	275650W000117038	16/08/2022	74550
EGL2086	275650W000116980	13/08/2022	74550
EKY2064	275650W000117004	14/08/2022	74550
EKY2064	275650B000117503	15/08/2022	74550
EQQ8E40	275650W000116965	13/08/2022	74550
ERT0D63	275650D000079148	14/08/2022	74550
FAL9C48	275650B000117439	14/08/2022	74550
FCE1538	275650W000116981	13/08/2022	74550
FLL8H13	275650B000117591	17/08/2022	74550
FMG3I43	275650B000117552	16/08/2022	74550
FPV5897	275650B000117284	13/08/2022	74550
FPV5897	275650B000117293	13/08/2022	74550
FQP6D22	275650R000002930	04/08/2022	55412
FSO7E12	275650B000117440	14/08/2022	74550
FUP8I22	275650W000116971	13/08/2022	74550
GBJ5A19	275650B000117270	13/08/2022	74550
GFF4J10	275650B000117426	14/08/2022	74550
GHE4120	275650W000116992	14/08/2022	74550
GUE6E48	275650B000117555	16/08/2022	74550
HCQ0C14	275650B000117523	15/08/2022	74550
HCU8407	275650B000117267	13/08/2022	74550
HFG5471	275650B000117325	13/08/2022	74550
HGO6C61	275650D000079135	13/08/2022	74550
HJK1H63	275650D000079131	13/08/2022	74550
HJK1H63	275650D000079133	13/08/2022	74550
HKJ3806	275650B000117340	13/08/2022	74550
HLX0199	275650B000117483	15/08/2022	74550
HNP5D47	275650B000117522	15/08/2022	74550
HNZ1C52	275650W000117050	16/08/2022	74550
HSI7268	275650B000117323	13/08/2022	74550
HTE0E03	275650B000117418	14/08/2022	74550
ICU8I31	275650W000117018	15/08/2022	74550
IDM6426	275650W000116975	13/08/2022	74550
IDM6426	275650W000117031	15/08/2022	74550
IDM6426	275650W000116982	13/08/2022	74630
IFS7667	275650W000116960	13/08/2022	74550
IJB2522	275650A000003047	18/08/2022	60503
IKC1231	275650B000117528	15/08/2022	74550
IKE5692	275650W000117019	15/08/2022	74550
ILE7464	275650B000117410	14/08/2022	74550
IOB7086	275650B000117362	14/08/2022	74550
IOO8F15	275650W000116959	13/08/2022	74550
IOR9E66	275650B000117445	14/08/2022	74550
IPI8101	275650W000117008	14/08/2022	74630
IQT4C58	275650B000117512	15/08/2022	74550
IRJ3630	275650D000079128	13/08/2022	74550
IRV1265	275650B000117279	13/08/2022	74550
ISA1F60	275650B000117456	15/08/2022	74550
ITD3097	275650W000117040	16/08/2022	74710
ITD3097	275650D000079159	16/08/2022	74630
ITD3097	275650W000116978	13/08/2022	74550
IUL9080	275650B000117414	14/08/2022	74550
IUN9F27	275650W000117022	15/08/2022	74550
IVI1747	275650B000117276	13/08/2022	74550
IXZ3C94	275650B000117451	14/08/2022	74550
IYU2H41	275650W000116966	13/08/2022	74550
IZC1B59	275650B000117502	15/08/2022	74550
JBB0A22	275650B000117349	13/08/2022	74550
JBB0A22	275650W000116986	13/08/2022	74550
JDC1086	275650B000117307	13/08/2022	74630
JFX2083	275650B000117397	14/08/2022	74630
JFX2083	275650B000117416	14/08/2022	74550
JGV4821	275650B000117367	14/08/2022	74630
JNS0589	275650B000117519	15/08/2022	74550
JNS0589	275650B000117488	15/08/2022	74630
JYK0441	275650B000117358	14/08/2022	74550
KFN0D18	275650B000117500	15/08/2022	74550
KIY1J96	275650W000117032	15/08/2022	74550
KKY9281	275650B000117448	14/08/2022	74550
LCI8519	275650B000117335	13/08/2022	74630
LTX4G16	275650B000117481	15/08/2022	74550
LUT1B93	275650B000117496	15/08/2022	74550
LWD8488	275650W000117007	14/08/2022	74550

LXJ9794	275650B000117373	14/08/2022	74550
LZN2573	275650B000117527	15/08/2022	74550
MAQ7D85	275650B000117567	16/08/2022	74550
MAR3258	275650B000117354	14/08/2022	74550
MAR3258	275650D000079138	14/08/2022	74630
MAR3258	275650B000117360	14/08/2022	74550
MAR5830	275650B000117566	16/08/2022	74550
MAR5830	275650D000079161	16/08/2022	74550
MBB0514	275650D000079152	15/08/2022	74550
MBE4605	275650B000117450	14/08/2022	74550
MBE5311	275650B000117532	15/08/2022	74550
MBK3441	275650B000117385	14/08/2022	74550
MBK7D73	275650B000117274	13/08/2022	74550
MBN5J59	275650B000117359	14/08/2022	74550
MCG6G63	275650D000079145	14/08/2022	74550
MCN1C17	275650B000117529	15/08/2022	74550
MCR5546	275650B000117471	15/08/2022	74550
MCU3802	275650B000117582	16/08/2022	74550
MDF7884	275650W000116969	13/08/2022	74550
MDG4400	275650B000117574	16/08/2022	74550
MDG4400	275650B000117533	15/08/2022	74550
MDG4400	275650B000117534	15/08/2022	74630
MDY7058	275650D000079144	14/08/2022	74550
MEB4D43	275650R000002935	04/08/2022	55412
MEB4D43	275650R000002927	04/08/2022	55412
MEF6616	275650B000117347	13/08/2022	74710
MFI8F52	275650B000117363	14/08/2022	74550
MFL1D31	275650D000079155	15/08/2022	74630
MFL3045	275650B000117583	16/08/2022	74550
MFP2B21	275650B000117381	14/08/2022	74630
MFQ3H17	275650B000117595	17/08/2022	74550
MFZ0575	275650W000116963	13/08/2022	74550
MGB6660	275650B000117518	15/08/2022	74550
MGD4C76	275650W000117048	16/08/2022	74550
MGD7214	275650B000117564	16/08/2022	74550
MGG8F14	275650B000117352	14/08/2022	74550
MGQ2J38	275650D000079143	14/08/2022	74550
MGQ2J38	275650B000117428	14/08/2022	74550
MGT4773	275650W000117041	16/08/2022	74550
MGV3231	275650A000003058	19/08/2022	60503
MHA7457	275650W000116973	13/08/2022	74550
MHK4515	275650B000117310	13/08/2022	74550
MHM6H02	275650B000117278	13/08/2022	74550
MHQ1541	275650B000117376	14/08/2022	74550
MHZ1033	275650B000117569	16/08/2022	74550
MHZ5B15	275650B000117449	14/08/2022	74550
MIA0G66	275650B000117328	13/08/2022	74550
MIT2180	275650B000117494	15/08/2022	74630
MIW9414	275650B000117317	13/08/2022	74550
MJH5148	275650B000117391	14/08/2022	74550
MJN3J82	275650B000117515	15/08/2022	74550
MJV7658	275650B000117312	13/08/2022	74550
MKA7762	275650B000117283	13/08/2022	74550
MKD4B72	275650D000079140	14/08/2022	74550
MKZ7289	275650B000117269	13/08/2022	74550
MLA5218	275650B000117330	13/08/2022	74550
MLB4389	275650A000003044	18/08/2022	60503
MLI1503	275650A000003059	19/08/2022	60503
MLO1735	275650B000117401	14/08/2022	74550
MLT4H90	275650D000079156	15/08/2022	74550
MLU9F64	275650B000117393	14/08/2022	74550
MLX5906	275650D000079158	15/08/2022	74550
MMC1E81	275650D000079139	14/08/2022	74630
MMI7B81	275650B000117541	16/08/2022	74630
MNX0600	275650W000116988	14/08/2022	74550
MPD0D40	275650W000116961	13/08/2022	74550
MPD0D40	275650W000116964	13/08/2022	74630
MUV0C96	275650W000116991	14/08/2022	74550
MYM9J53	275650B000117432	14/08/2022	74550
NDD5C30	275650B000117562	16/08/2022	74550
NEG6I30	275650B000117561	16/08/2022	74630
NJV8877	275650D000079153	15/08/2022	74550
NOL5F92	275650B000117560	16/08/2022	74550
NPF8666	275650B000117319	13/08/2022	74550
NUD7505	275650B000117395	14/08/2022	74550
NUD7505	275650B000117341	13/08/2022	74550
NXY3B72	275650B000117292	13/08/2022	74550
OAR6G60	275650B000117478	15/08/2022	74550
OAW2657	275650B000117372	14/08/2022	74550
OAY9G84	275650W000117056	16/08/2022	74630
OBJ2B07	275650B000117399	14/08/2022	74550
OBS0E77	275650B000117332	13/08/2022	74550
OGF3I93	275650A000003053	19/08/2022	60503
OHN6590	275650B000117593	17/08/2022	74550
OHN6590	275650B000117588	17/08/2022	74550
OLS3A89	275650B000117444	14/08/2022	74550
OLS6I48	275650W000117053	16/08/2022	74550
OQZ7E39	275650B000117578	16/08/2022	74550
ORQ0J64	275650D000079146	14/08/2022	74550

OWH2J72	275650B000117491	15/08/2022	74550
OXH3G51	275650D000079136	14/08/2022	74630
PEL1937	275650B000117403	14/08/2022	74550
PEL1937	275650B000117461	15/08/2022	74550
PJL0C68	275650B000117573	16/08/2022	74550
PUF2J93	275650B000117468	15/08/2022	74630
PVG0I43	275650B000117571	16/08/2022	74550
PVP6448	275650B000117285	13/08/2022	74550
PWH3C36	275650B000117580	16/08/2022	74550
PXT8A99	275650B000117411	14/08/2022	74630
PYS4240	275650B000117384	14/08/2022	74550
QCI2G84	275650B000117446	14/08/2022	74550
QCX1D37	275650B000117343	13/08/2022	74630
QCX1D37	275650W000116985	13/08/2022	74550
QHL5A03	275650W000117058	17/08/2022	74550
QHZ5D85	275650W000116976	13/08/2022	74550
QHZ5D85	275650W000117000	14/08/2022	74550
QID0778	275650B000117510	15/08/2022	74550
QID3592	275650D000079132	13/08/2022	74550
QII4G02	275650B000117486	15/08/2022	74550
QII4G02	275650B000117476	15/08/2022	74550
QIO0H09	275650B000117454	15/08/2022	74550
QIT0855	275650B000117472	15/08/2022	74550
QIT1A30	275650W000117033	15/08/2022	74550
QIU8A21	275650B000117406	14/08/2022	74550
QIX1963	275650B000117457	15/08/2022	74630
QJC4H96	275650B000117508	15/08/2022	74630
QJF8321	275650B000117575	16/08/2022	74550
QJQ4A32	275650B000117498	15/08/2022	74550
QJR4755	275650W000117017	15/08/2022	74550
QJX2H30	275650R000002932	04/08/2022	55412
QNV7929	275650W000116977	13/08/2022	74550
QNX3B43	275650B000117452	14/08/2022	74550
QOA5C91	275650W000117055	16/08/2022	74550
QOA5C91	275650B000117579	16/08/2022	74550
QOI6G95	275650B000117479	15/08/2022	74550
QOJ0F77	275650B000117492	15/08/2022	74550
QPF6H13	275650B000117348	13/08/2022	74630
QPF6H13	275650B000117350	13/08/2022	74550
QQB1D74	275650B000117430	14/08/2022	74550
QQN1A58	275650B000117435	14/08/2022	74550
QQS3G54	275650B000117298	13/08/2022	74550
QQX0H60	275650W000116967	13/08/2022	74550
QUD0I95	275650B000117497	15/08/2022	74550
QUV3G74	275650W000117005	14/08/2022	74550
QXL2C55	275650B000117316	13/08/2022	74550
RAG2D57	275650B000117504	15/08/2022	74550
RAH5908	275650B000117480	15/08/2022	74550
RAH5908	275650B000117487	15/08/2022	74550
RAI7G32	275650B000117517	15/08/2022	74550
RAW6C10	275650D000079147	14/08/2022	74550
RDV2C37	275650B000117427	14/08/2022	74550
REB7E22	275650W000117028	15/08/2022	74630
RHD4G33	275650R000002933	04/08/2022	55412
RHG2F57	275650B000117305	13/08/2022	74550
RHH9C71	275650B000117547	16/08/2022	74630
RHJ6E50	275650B000117505	15/08/2022	74550
RHM3J15	275650B000117288	13/08/2022	74550
RHQ6F24	275650B000117422	14/08/2022	74550
RHV9D98	275650B000117387	14/08/2022	74550
RHW8I58	275650B000117357	14/08/2022	74710
RHZ8H64	275650B000117556	16/08/2022	74550
RLI5I35	275650D000079141	14/08/2022	74550
RLL9I87	275650W000117043	16/08/2022	74550
RTA1E00	275650W000116999	14/08/2022	74550
RTA1E00	275650B000117415	14/08/2022	74550
RTF4F27	275650W000116997	14/08/2022	74550
RTI7F75	275650D000079130	13/08/2022	74550
RXR4I31	275650B000117263	13/08/2022	74550
SDR9B52	275650W000117021	15/08/2022	74550
SEF1D33	275650B000117516	15/08/2022	74550

MARILDA GALVAN RIBEIRO
Diretora de Trânsito

Obs: Para obter a GUIA DE RECOLHIMENTO DE MULTA vossa senhoria deve acessar o sítio: *www.franciscobeltrao.pr.gov.br/debetran/multa*;ou dirigir-se ao órgão de trânsito localizado na Rua Curitiba, 1850, Bairro Centro, Francisco Beltrão - PR.
A multa poderá ser paga em qualquer agência do Banco Itaú, salientando-se que o pagamento efetuado até a data de vencimento terá desconto de 20% sobre o valor aplicado (art. 284 do CTB).

O autuado poderá interpor recurso a JARI, sem a necessidade de pagamento da multa, conforme os artigos 282, § 4º; 285, 286 e 287 do CTB, entregando suas razões no endereço acima citado, pessoalmente ou via correio, preferencialmente com AR.

Publicado por:
Julio Barreto Maia Junior
Código Identificador:E360CF4E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para manutenção corretiva com substituição de peças, manutenção preventiva e instalação e desinstalação, de equipamentos utilizados no Centro de Especialidades Odontológicas e nas unidades de saúde da Municipalidade**, decorrente do Pregão eletrônico nº 133/2022 com vigência de 24 de agosto de 2022 a 23 de agosto de 2023 conforme segue:
ATA SRP Nº 849/2022
EMPRESA DETENTORA: ANCORA ASSISTENCIA TECNICA ODONTO MEDICO – EIRELI.
CNPJ Nº 35.829.629/0001-23

Lote	Item	Código	Descrição	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	76471	Serviço de pintura da base de cadeira odontológica com tinta epoxi para cadeira odontológica- diversas marcas	SERV	15,00	237,36
001	2	76472	Serviço de pintura do braço do refletor de cadeira odontológica com tinta epoxi para cadeira odontológica- diversas marcas	SERV	15,00	237,36
001	3	76473	Serviço de pintura do cart de cadeira odontológica com tinta epoxi para cadeira odontológica- diversas marcas??	SERV	15,00	294,98
001	4	76474	Substituição da bacia de porcelana para cuspideira de cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica- diversas marcas	SERV	15,00	493,63
001	5	76475	Substituição da caixa de ligaçao do esgoto para cuspideira de cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica- diversas marcas	SERV	15,00	338,10
001	6	76476	Substituição do pedal comando para cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica- diversas marcas	SERV	15,00	319,70
001	7	76477	Substituição da carenagem da cuspideira da cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica-diversas marcas	SERV	15,00	262,48
001	8	76478	Substituição da chave liga desliga para comando pedal com botão para cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica- diversas marcas	SERV	15,00	49,82
001	9	76479	Substituição da lâmpada para refletor 12V x 55W de cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica- diversas marcas	SERV	25,00	105,90
001	10	76480	Substituição da mangueira do sugador de cadeira odontológica, até 2 metros (material e mão de obra) para cadeira odontológica- diversas marcas??	SERV	20,00	48,76
001	11	76481	Substituição da junta do engate para caneta de alta rotação odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica-diversas marcas	SERV	15,00	57,35
001	12	76482	Substituição da mangueira dupla para baixa rotação, até 2 metros, de cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica- diversas marcas	SERV	20,00	58,12
001	13	76483	Substituição da mangueira dupla para baixa rotação, até 2 metros, de cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica- diversas marcas	SERV	20,00	74,18
001	14	76484	Substituição da mangueira pvc corrugada para equipo de cadeira odontológica, até 2 metros (material e mão de obra) para cadeira odontológica- diversas marcas	SERV	20,00	54,17
001	15	76485	Substituição da mangueira pvc ligação para equipo, até 2 metros, de cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica- diversas marcas	SERV	25,00	55,48
001	16	76486	Substituição da mangueira siliconada espaguete para equipo, até 2 metros, de cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica-diversas marcas	SERV	25,00	50,38
001	17	76487	Substituição da mangueira siliconada dupla para pedal para equipo, até 2 metros, de cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica- diversas marcas	SERV	20,00	61,42
001	18	76488	Substituição da mangueira siliconada para equipo, até 2 metros, de cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica- diversas marcas	SERV	25,00	61,42
001	19	76489	Substituição da mola do botão de água da seringa tríplice de cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica- diversas marcas	SERV	15,00	37,48
001	20	76490	Substituição da mola do botão de ar da seringa tríplice de cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica- diversas marcas	SERV	15,00	35,78
001	21	76491	Substituição da peneira da cuba da cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica- diversas marcas para cadeira odontológica- diversas marcas	SERV	15,00	33,51
001	22	76492	Substituição da placa eletrônica para cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira. odontológica- diversas marcas	SERV	15,00	757,85
001	23	76493	Substituição da seringa tríplice de cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica- diversas marcas	SERV	15,00	239,72
001	24	76494	Substituição da tampa kit pet para equipo de cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica-diversas marcas	SERV	15,00	97,49
001	25	76495	Substituição da tampa traseira para refletor de cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica-diversas marcas	SERV	15,00	178,86
001	26	76496	Substituição da válvula direcional para equipo de cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica-diversas marcas	SERV	15,00	207,81
001	27	76497	Substituição do terminal tipo boerden com spry de alta e baixa rotaçao do equipo de cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica- diversas marcas	SERV	20,00	269,79
001	28	76498	Substituição da válvula comando duplo para equipo de cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica- diversas marcas	SERV	15,00	320,16
001	29	76499	Substituição da válvula progressiva do suporte de pontas do equipo (material e mão de obra) para cadeira odontológica-diversas marcas para cadeira odontológica- diversas marcas	SERV	15,00	266,80
001	30	76500	Substituição da válvula reguladora de pressão para equipo de cadeira dontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica- diversas marcas	SERV	15,00	182,74
001	31	76501	Substituição da válvula solenóide para cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica- diversas marcas	SERV	15,00	161,51
001	32	76502	Substituição da válvula solenóide para cuspideira de cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica- diversas marcas	SERV	15,00	162,10
001	33	76503	Substituição de bandeja auxiliar de coluna para cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica-diversas marcas	SERV	15,00	211,30
001	34	76504	Substituição da seringa triplice completa do equipo de cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica- diversas marcas	SERV	25,00	262,20
001	35	76505	Substituição de filtro de ar em cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica- diversas marcas	SERV	25,00	211,02
001	36	76506	Substituição de mangueiras duplas para seringa tríplice de cadeira odontológica, até 2 metros (material e mão de obra) para cadeira odontológica-diversas marcas	SERV	25,00	81,97
001	37	76507	Substituição de o-rings e ponteira da seringa tríplice de cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica- diversas marcas	SERV	15,00	18,49
001	38	76508	Substituição do anel do botão de água da seringa tríplice de cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira	SERV	15,00	18,49

			odontológica- diversas marcas			
001	39	76509	Substituição do botão de ar da seringa tríplice de cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica-diversas marcas	SERV	15,00	149,04
001	40	76510	Substituição do anel o'ring para tampa do filtro do sugador de cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica- diversas marcas	SERV	15,00	18,72
001	41	76511	Substituição da ponteira de borracha do sugador de cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica- diversas marcas	SERV	15,00	31,73
001	42	76512	Substituição do bloco suctor para sugador de cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica-diversas marcas	SERV	15,00	234,03
001	43	76513	Substituição do cabeçote para refletor de cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica- diversas marcas	SERV	15,00	693,72
001	44	76514	Substituição do encoder para cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica-diversas marcas	SERV	15,00	126,46
001	45	76515	Substituição do engate do cabeçote para refletor de cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica- diversas marcas	SERV	15,00	73,53
001	46	76516	Substituição do espelho multifacetado para refletor de cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica- diversas marcas	SERV	15,00	244,57
001	47	76517	Substituição do estofamento apoio de cabeça para cadeira odontológica (material e mão de obrapara cadeira odontológica-diversas marcas	SERV	15,00	124,14
001	48	76518	Substituição do estofamento completo para cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica-diversas marcas	SERV	15,00	718,61
001	49	76519	Substituição do estofamento do assento para cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica-diversas marcas	SERV	15,00	231,25
001	50	76520	Substituição do estofamento encosto para cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica- diversas marcas	SERV	15,00	214,05
001	51	76521	Substituição do estofamento para apoio de braço de cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica- diversas marcas	SERV	15,00	134,99
001	52	76522	Substituição do filtro separador de detritos para sugador de cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica- diversas marcas??	SERV	15,00	156,84
001	53	76523	Substituição do frasco pet para equipo de cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica- diversas marcas	SERV	15,00	32,93
001	54	76524	Substituição do joystick para pedal comando de cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica-diversas marcas	SERV	15,00	127,19
001	55	76525	Substituição do kit pet para equipo de cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica- diversas marcas	SERV	15,00	138,27
001	56	76526	Substituição do manômetro para regulagem de pressão de cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica- diversas marcas	SERV	15,00	133,03
001	57	76527	Substituição do manômetro para regulagem de pressão de cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica- diversas marcas	SERV	15,00	750,30
001	58	76528	Substituição do motor rebobinado para cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica- diversas marcas	SERV	15,00	555,91
001	59	76529	Substituição do motoredutor assento para cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica- diversas marcas	SERV	15,00	821,06
001	60	76530	Substituição do niple reto para equipo de cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica- diversas marcas	SERV	15,00	64,80
001	61	76531	Substituição do parafuso para cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica- diversas marcas	SERV	15,00	165,92
001	62	76532	Substituição do parafuso para cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica- diversas marcas	SERV	15,00	524,40
001	63	76533	Substituição da fiaçao de energia para cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica- diversas marcas	SERV	15,00	167,90
001	64	76534	Substituição do ralo da bacia da cuspideira de cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica-diversas marcas	SERV	15,00	38,58
001	65	76535	Substituição do registro de ar para equipo de cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica-diversas marcas	SERV	15,00	143,87
001	66	76536	Substituição do registro manual para cuspideira de cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica-diversas marcas	SERV	15,00	131,50
001	67	76537	Substituição do registro para equipo de cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica- diversas marcas	SERV	15,00	131,96
001	68	76538	Substituição da placa cpu de comando para cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica-diversas marcas	SERV	15,00	884,81
001	69	76539	Substituição do suporte para alta rotação, baixa rotação e para seringa tríplice de cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica- diversas marcas	SERV	15,00	163,43
001	70	76540	Substituição do suporte para seringa tríplice de cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica-diversas marcas	SERV	15,00	142,37
001	71	76541	Substituição do suporte para sugador de cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica- diversas marcas	SERV	15,00	158,50
001	72	76542	Substituição do tee ar para equipo de cadeira odontológica (material e mão de obra)	SERV	15,00	55,87
001	73	76543	Substituição do tee com redução para equipo da cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica- diversas marcas	SERV	15,00	56,10
001	74	76544	Substituição do tee de derivação 1.6 para equipo de cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica- diversas marcas	SERV	15,00	56,12
001	75	76545	Substituição do tee de derivação 3.3 para equipo de cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica- diversas marcas	SERV	15,00	55,87
001	76	76546	Substituição do terminal duplo para equipo de cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica-diversas marcas	SERV	15,00	166,40
001	77	76547	Substituição do terminal triplo para equipo de cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica-diversas marcas	SERV	15,00	252,90
001	78	76548	Substituição do transformadorpara cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica- diversas marcas	SERV	15,00	784,30
001	79	76549	Substituição do transformador para refletor de cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica-diversas marcas	SERV	15,00	469,79
001	80	76550	Substituição do cabo de energia de cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica- diversas marcas	SERV	15,00	103,08
001	81	76551	Substiuição do filtro membrana para refletor de cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica-diversas marcas	SERV	15,00	79,60
001	82	76552	Substituição da tampa dianteira para refletor de cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica- diversas marcas	SERV	15,00	133,78
001	83	76553	Substituição do fio para refletor, 1,5mm, de cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica-diversas marcas para cadeira odontológica- diversas marcas	SERV	15,00	59,19
001	84	76554	Substituição do registro elétrico para cuspideira de cadeira odontológica (material e mão de obra) para cadeira odontológica-diversas marcas	SERV	15,00	153,20
001	85	76555	Substituição da bucha dentada para caneta de alta rotação odontológica (material e mão de obra) para caneta de alta rotação odontológica - Diversas marcas	SERV	15,00	52,07
001	86	76556	Substituição da porca spray para caneta de alta rotação odontológica (material e mão de obra) para caneta de alta rotação odontológica – Diversas marcas	SERV	15,00	44,26
001	87	76557	Substituição da tampa spray para caneta de alta rotação odontológica (material e mão de obra) para caneta de alta rotação odontológica - Diversas marcas??	SERV	20,00	57,42
001	88	76558	Substituição da tampa superior de caneta de alta rotação odontológica (material e mão de obra) para caneta de alta rotação odontológica - Diversas marcas	SERV	20,00	80,69
001	89	76559	Substituição do abafador para caneta de alta rotação odontológica (material e mão de obra) para caneta de alta rotação	SERV	20,00	55,81

			odontológica - Diversas marcas			
001	90	76560	Substituição do anel de borracha para caneta de alta rotação odontológica (material e mão de obra) para caneta de alta rotação odontológica - Diversas marcas??	SERV	20,00	34,33
001	91	76561	Substituição do anel de fixação para caneta de alta rotação odontológica (material e mão de obra) para caneta de alta rotação odontológica - Diversas marcas	SERV	20,00	35,10
001	92	76562	Substituição do conjunto montado para caneta de alta rotação odontológica (material e mão de obra) para caneta de alta rotação odontológica - Diversas marcas	SERV	30,00	229,10
001	93	76563	Substituição do eixo pinça para caneta de alta rotação odontológica. (material e mão de obra) para caneta de alta rotação odontológica - Diversas marcas	SERV	20,00	79,92
001	94	76564	Substituição do filtro do reservatório de agua para caneta de alta rotação odontológica (material e mão de obra)	SERV	20,00	134,68
001	95	76565	Substituição do rolamento turbina para caneta de alta rotação odontológica (material e mão de obra) para caneta de alta rotação odontológica - Diversas marcas	SERV	40,00	88,68
001	96	76566	Substituição do rotor completo para caneta de alta rotação odontológica (material e mão de obra) para caneta de alta rotação odontológica - Diversas marcas	SERV	30,00	215,96
001	97	76567	Substituição da alavanca do suporte para micromotor odontológico (material e mão de obra) Micromotor odontológico-Diversas Marcas	SERV	20,00	122,13
001	98	76568	Substituição da arruela traseira para micromotor odontológico (material e mão de obra) Micromotor odontológico -Diversas Marcas	SERV	20,00	45,08
001	99	76569	Substituição da capa de regulagem para micromotor odontológico (material e mão de obra) Micromotor odontológico -Diversas Marcas	SERV	20,00	78,86
001	100	76570	Substituição da capa para micromotor odontológico (material e mão de obra) Micromotor odontológico-Diversas Marcas	SERV	20,00	79,44
001	101	76571	Substituição da engrenagem maior para micromotor odontológico (material e mão de obra) Micromotor odontológico -Diversas Marcas	SERV	20,00	45,98
001	102	76572	Substituição da junta do engate para micromotor odontológico (material e mão de obra) Micromotor odontológico -Diversas Marcas	SERV	20,00	47,19
001	103	76573	Substituição do abafador externo para micromotor odontológico (material e mão de obra) Micromotor odontológico -Diversas Marcas	SERV	20,00	39,10
001	104	76574	Substituição do abafador interno para micromotor odontológico (material e mão de obra)	SERV	20,00	39,79
001	105	76575	Substituição do acoplamento para micromotor odontológico (material e mão de obra) Micromotor odontológico -Diversas Marcas	SERV	20,00	126,43
001	106	76576	Substituição do mancal eixo principal para micromotor odontológico (material e mão de obra) Micromotor odontológico -Diversas Marcas	SERV	20,00	250,47
001	107	76577	Substituição do rolamento para micromotor odontológico (material e mão de obra) Micromotor odontológico -Diversas Marcas	SERV	20,00	70,61
001	108	76578	Substituição do rotor completo para micromotor odontológico (material e mão de obra) Micromotor odontológico-Diversas Marcas	SERV	20,00	257,60
001	109	76579	Substituição do anel de regulagem de peça reta odontológica (material e mão de obra) de peça reta odontológica - Diversas marcas	SERV	20,00	44,33
001	110	76580	Substituição do rolamento para peça reta odontológica (material e mão de obra) de peça reta odontológica - Diversas marcas	SERV	10,00	70,48
001	111	76581	Substituição da engrenagem menor para contra ângulo odontológico (material e mão de obra) para contra ângulo odotológico - diversas marcas	SERV	20,00	278,30
001	112	76582	Substituição da porca esquerda para contra ângulo odontológico (material e mão de obra) para contra ângulo odotológico - diversas marcas	SERV	20,00	34,82
001	113	76583	Substituição da tampa para contra ângulo odontológico (material e mão de obra) para contra ângulo odotológico - diversas marcas	SERV	20,00	69,48
001	114	76584	Substituição do eixo principal para contra ângulo odontológico (material e mão de obra) para contra ângulo odotológico - diversas marcas	SERV	20,00	97,48
001	115	76585	Substituição do joelho soldado para contra ângulo odontológico (material e mão de obra) para contra ângulo odotológico - diversas marcas	SERV	20,00	181,24
001	116	76586	Substituição do mancal para contra ângulo odontológico (material e mão de obra) para contra ângulo odotológico - diversas marcas	SERV	20,00	63,58
001	117	76587	Substituição do rolamento para contra ângulo odontológico (material e mão de obra) para contra ângulo odotológico - diversas marcas	SERV	20,00	70,18
001	118	76588	Substituição da chave liga/desliga para fotopolimerizador odontológico (material e mão de obra) para fotopolimizador odontológico diversas marcas	SERV	15,00	16,84
001	119	76589	Substituição da fonte para fotopolimerizador odontológico (material e mão de obra) para fotopolimizador odontológico diversas marcas	SERV	15,00	77,35
001	120	76590	Substituição da lâmpada para fotopolimerizador odontológico (material e mão de obra) para fotopolimizador odontológico diversas marcas	SERV	15,00	92,37
001	121	76591	Substituição da ponteira de fibra optica para fotopolimerizador odontológico (material e mão de obra) para fotopolimizador odontológico diversas marcas	SERV	15,00	190,93
001	122	76592	Substituição da ventoinha para fotopolimerizador odontológico (material e mão de obra) para fotopolimizador odontológico diversas marcas	SERV	15,00	47,75
001	123	76593	Substituição do cabo espiralado para fotopolimerizador odontológico (material e mão de obra) para fotopolimizador odontológico diversas marcas	SERV	15,00	70,35
001	124	76594	Substituição do protetor para fotopolimerizador odontológico (materiale mão deobra) para fotopolimizador odontológico diversas marcas	SERV	15,00	45,17
001	125	76595	Substituição do soquete para fotopolimerizador odontológico (material Substituição do soquete para fotopolimerizador odontológico(materialemãodeobra)para fotopolimizador odontológico diversas marcas	SERV	15,00	48,41
001	126	76596	Substituição da chave liga/desliga de amalgamador odontológico (material e mão de obra) almagador odontológicos diversas marcas	SERV	15,00	24,03
001	127	76597	Substituição da tampa de proteção de acrílico para amalgamador odontológico (material e mão de obra) almagador odontológicos diversas marcas	SERV	15,00	113,43
001	128	76598	Substituição de placa eletrônica para amalgamador odontológico (material e mão de obra) almagador odontológicos diversas marcas	SERV	15,00	196,84
001	129	76599	Substituição do agitador de cápsulas de amalgamador odontológico (material e mão de obra) almagador odontológicos diversas marcas	SERV	15,00	105,16
001	130	76600	Substituição do cabo de força de amalgamador odontológico (material e mão de obra) almagador odontológicos diversas marcas	SERV	15,00	66,03
001	131	76601	Substituição do temporizador para amalgamador odontológico (material e mão de obra) almagador odontológicos diversas marcas	SERV	15,00	224,48
001	132	76602	Substituição do virabrequim para amalgamador odontológico (material e mão de obra) diversas marcas	SERV	15,00	94,66
	133	76603	Substituição de insertos / ponteira para aparelho de profilaxia odontológico (material e mão de obra) para ultrassom odontológico com jato de bicarbonato - diversas marcas	SERV	15,00	166,29
001	134	76604	Substituição da bobina solenóide para ultrassom odontológico (material e mão de obra) para ultrassom odontológico com jato de bicarbonato - diversas marcas	SERV	15,00	110,17
001	135	76605	Substituição da caneta / trasndutor piezoeletrico de ultrassom odontológico (material e mão de obra) para ultrassom odontológico com jato de bicarbonato - diversas marcas	SERV	15,00	1.056,85
001	136	76606	Substituição da placa comando para ultrassom odontológico (material e mão de obra) para ultrassom odontológico com jato de bicarbonato - diversas marcas	SERV	15,00	375,38
001	137	76607	Substituição da tampa do reservatorio de bicarbonato para aparelho de bicarbonato para aparelho de profilaxia odontológico (material e mão de obra) para ultrassom odontológico com jato de bicarbonato -diversas marcas	SERV	15,00	170,78
001	138	76608	Substituição do registro de água para aparelho de profilaxia odontológico (material e mão de obra) para ultrassom odontológico com jato de Bicarbonato - diversas marcas	SERV	15,00	185,84
001	139	76609	Substituição do registro de ar para aparelho de profilaxia odontológico (material e mão de obra) para ultrassom odontológico com jato de bicarbonato - diversas marcas	SERV	15,00	302,05
001	140	76610	Substituição da válvula de retenção para aparelho de profilaxia odontológico (material e mão de obra) para ultrassom odontológico com jato de bicarbonato - diversas marcas	SERV	15,00	237,36

001	141	76611	Substituição da válvula peristáltica para aparelho de profilaxia odontológico (material e mão de obra) para ultrassom odontológico com jato de bicarbonato - diversas marcas	SERV	15,00	327,75
001	142	76612	Substituição da válvula pneumática para aparelho de profilaxia odontológico (material e mão de obra) para ultrassom odontológico com jato de bicarbonato - diversas marcas	SERV	15,00	115,01
001	143	76613	Substituição do cabo para pedal para ultrassom odontológico (material e mão de obra) para ultrassom odontológico com jato de bicarbonato - diversas marcas	SERV	15,00	43,28
001	144	76614	Substituição do cabo para pedal para ultrassom odontológico (material e mão de obra) para ultrassom odontológico com jato de bicarbonato - diversas marcas	SERV	15,00	68,66
001	145	76615	Substituição do espigão saída e entrada de bicarbonato do aparelho de profilaxia odontológico (serviço e mão de obra) para ultrassom odontológico com jato de bicarbonato - diversas marcas	SERV	15,00	20,78
001	146	76616	Substituição do pedal para ultrassom odontológico (material e mão de obra) para ultrassom odontológico com jato de bicarbonato - diversas marcas	SERV	15,00	202,61
001	147	76617	Substituição do potenciometro para ultrassom odontológico (material e mão de obra) para ultrassom odontológico com jato de bicarbonato - diversas marcas	SERV	15,00	50,54
001	148	76618	Substituição do registro regulador de ar para aparelho de profilaxia odontológico (material e mão de obra) para ultrassom odontológico com jato de bicarbonato - diversas marcas	SERV	15,00	46,76
001	149	76619	Substituição do regulador para aparelho de profilaxia odontológico (material e mão de obra) para ultrassom odontológico com jato de bicarbonato - diversas marcas	SERV	15,00	46,64
001	150	76620	Substituição da placa de ultrassom odontológico (material e mão de obra) para ultrassom odontológico com jato de bicarbonato - diversas marcas	SERV	15,00	583,05
001	151	76621	Serviço de pintura da base do aparelho rx39odontológico com tinta epoxi para aparelho de RX odontológico diversas marcas	SERV	15,00	170,78
001	152	76622	Substituição da ampola para aparelho rx odontológico (material e mão de obra) para aparelho de RX odontológico diversas marcas	SERV	15,00	1.849,20
001	153	76623	Substituição da caixa e painel do aparelho rx odontológico (material e mão de obra) para aparelho de RX odontológico diversas marcas	SERV	15,00	740,89
001	154	76624	Substituição do cabo de ligação para aparelho rx odontológico (materiale mão deobra) para aparelho de RX odontológico diversas marcas	SERV	15,00	153,41
001	155	76625	Substituição do cabeçote para aparelho rx odontológico (material e mão de obra) para aparelho de RX odontológico diversas marcas	SERV	10,00	2.014,80
001	156	76626	Substituição da fiação interna para aparelho rx odontológico (material e mão de obra) para aparelho de RX odontológico diversas marcas	SERV	15,00	138,61
001	157	76627	Substituição da ampola de radiaçao ionica para aparelho rx odontológico (material e mão de obra) para aparelho de RX odontológico diversas marcas??	SERV	15,00	1.254,65
001	158	76628	Substituição do disparador para aparelho rx odontológico (material e mão de obra) para aparelho de RX odontológico diversas marcas??	SERV	15,00	564,77
001	159	76629	Substituição do seletor de tempo (temporizador) para aparelho rx odontológico (material e mão de obra) para aparelho de RX odontológico diversas marcas	SERV	15,00	117,16
001	160	76630	Substituição do braço telescópio para aparelho rx odontológico (material e mãode obra) para aparelho de RX odontológico diversas marcas	SERV	10,00	271,89
001	161	76631	Substituição do cabo de força para aparelho rx odontológico (material e mão deobra) para aparelho de RX odontológico diversas marcas	SERV	15,00	103,60
001	162	76632	Substituição do triak/bta paraaparelhorx odontológico (material e mãode obra) para aparelho de RX odontológico diversas marcas	SERV	15,00	236,21
001	163	76633	Substituição do estabilizador de 3000 Va de estabilizaçao para rx odontológico (material e mão de obra) para aparelho de RX odontológico diversas marcas	SERV	10,00	1.794,00
001	164	76634	Substituição do circuito do temporizador para aparelho rx odontológico (materiale mão de obra) para aparelho de RX odontológico diversas marcas	SERV	15,00	302,06
001	165	76635	Substituição do display de lcd para aparelho rx odontológico (material e mão deobra) para aparelho de RX odontológico diversas marcas	SERV	15,00	182,97
001	166	76636	Substituição do rodizio com freio para aparelho rx odontológico (material e mão de obra) para aparelho de RX odontológico diversas marcas	SERV	15,00	170,20
001	167	76637	Substituição do fusível para aparelho rx odontológico (material e mão de obra) para aparelho de RX odontológico diversas marcas	SERV	15,00	14,42
001	168	76638	Substituição do knob para aparelho rx odontológico (material e mão de obra) para aparelho de RX odontológico diversas marcas	SERV	15,00	45,86
001	169	76639	Substituição do cone do cabeçete paraaparelho rx odontológico (materiale mão deobra) para aparelho de RX odontológico diversas marcas??	SERV	15,00	270,94
001	170	76640	Substituição do parafuso limeteador para aparelho rx odontológico (material e mão de obra) para aparelho de RX odontológico diversas marcas	SERV	15,00	179,40
001	171	76641	Substituição da placa de comando para aparelho rx odontológico (materiale mão deobra) para aparelho de RX odontológico diversas marcas	SERV	15,00	756,93
001	172	76642	Substituição do disparador com fio para aparelho rx odontológico (material e mão de obra) para aparelho de RX odontológico diversas marcas	SERV	15,00	160,80
001	173	76643	Substituição do braço para aparelho rx odontológico (material e mão de obra) para aparelho de RX odontológico diversas marcas	SERV	15,00	371,68
001	174	76644	Substituição do temporizador eletrônico para aparelho rx odontológico (material e mão de obra) para aparelho de RX odontológico diversas marcas	SERV	15,00	99,85
001	175	76646	Substituição do triak BTA para aparelho rx odontológico (material e mão de obra) para aparelho de RX odontológico diversas marcas	SERV	15,00	211,02
001	176	76647	Serviço de pintura em mocho odontológico com tinta epoxi para aparelho de RX odontológico diversas marcas	SERV	15,00	119,77
001	177	76648	Substituição do cilindro para mocho odontológico (material e mão de obra) para aparelho de RX odontológico diversas marcas	SERV	15,00	177,45
001	178	76649	Substituição do estofamento para mocho odontológico (material e mão de obra) para aparelho de RX odontológico diversas marcas	SERV	15,00	145,60
001	179	76650	Substituição do regulador de altura do encosto para mocho odontológico material e mão de obra) para aparelho de RX odontológico diversas marcas	SERV	15,00	179,40
001	180	76664	Substituição do rodízio de silicone para mocho odontológico (material e mão de obra) para aparelho de RX odontológico diversas marcas	SERV	15,00	35,55
001	181	76665	Serviço de rebobinagem em motor elétrico de compressor (material e mão de obra) para compressor odontológico - Diversas Marcas	SERV	15,00	483,46
001	182	76666	Substituição da biela do cabeçote do compressor (material e mão de obra) para compressor odontológico - Diversas Marcas	SERV	15,00	167,29
001	183	76667	Substituição da junta do cabeçote do compressor (material e mão de obra) para compressor odontológico - Diversas Marcas	SERV	15,00	93,12
001	184	76668	Substituição da palheta do cabeçote de compressor (material e mão de obra) para compressor odontológico - Diversas Marcas	SERV	15,00	73,12
001	185	76669	Substituição da válvula de retenção em compressor (material e mão de obra) para compressor odontológico - Diversas Marcas	SERV	15,00	128,08
001	186	76670	Substituição da válvula de segurança diam 1/4", de 10,0 Kgf/cm² de pressão de abertura, para compressor (material e mão de obra) para compressor odontológico - Diversas Marcas	SERV	15,00	138,50
001	187	76671	Substituição da válvula solenóide 110V/220V para compressor (material e mão de obra) para compressor odontológico - Diversas Marcas	SERV	15,00	139,09
001	188	76672	Substituição de anel do pistão do cabeçote do compressor (materiale mão de obra) para compressor odontológico - Diversas Marcas	SERV	15,00	162,69
001	189	76673	Substituição de manômetro com diâmetro de 2 1/2", saída reta, rosca diâmetro 1/4" em compressor (material e mão de obra) para compressor odontológico - Diversas Marcas	SERV	15,00	101,10
001	190	76674	Substituição de pressostato em compressor (material e mão de obra) para compressor odontológico - Diversas Marcas	SERV	15,00	249,24
001	191	76675	Substituição de rolamento do motor e do virabrequim do compressor (material e mão de obra) para compressor odontológico - Diversas Marcas	SERV	15,00	196,65

001	192	76676	Substituição do capacitor 110V para compressor (material e mão de obra para compressor odontológico - Diversas Marcas	SERV	15,00	279,22
001	193	76677	Substituição do filtro de entrada de ar para compressor (material e de obra) para compressor odontológico - Diversas Marcas	SERV	15,00	225,11
001	194	76678	Substituição do motor 1HP completo do compressor(motocompressor) isento de oleo com 02 cilindros (material e mão de obra) para compressor odontológico - Diversas Marcas	SERV	15,00	1.449,00
001	195	76679	Substituição do protetor de sobrecarga 8A 110V para compressor (material e mão de obra) para compressor odontológico - Diversas Marcas	SERV	15,00	92,85
001	196	76680	Substituição da tampa do filtro de resíduos da bomba á vácuo odontológica (material e mão de obra) para bomba à vácuo odontológica - Diversas Marcas	SERV	10,00	67,98
001	197	76681	Substituição do filtro de residuos da bomba á vácuo odontológica (material e mão de obra) para bomba à vácuo odontológica – Diversas Marcas	SERV	10,00	170,78
001	198	76682	Substituição da turbina em bronze da bomba á vácuo odontológica (material e mão de obra) para bomba à vácuo odontológica - Diversas Marcas	SERV	10,00	767,60
001	199	76683	Substituição da válvula solenoide para bomba á vácuo odontológica (material e mão de obra) para bomba à vácuo odontológica - Diversas Marcas	SERV	10,00	110,20
001	200	76684	Substituição de motor para bomba á vácuo odontológica (material e mão de obra) para bomba à vácuo odontológica - Diversas Marcas	SERV	10,00	1.599,42
001	201	76685	Substituição do comando de acionamento eletrônico para bomba á vácuo odontológica (material de mão de obra) para bomba à vácuo odontológica - Diversas Marcas	SERV	10,00	310,33
001	202	76686	Substituição do filtro coletor de resíduos da bomba á vácuo odontológica (material e mão de obra) para bomba à vácuo odontológica - Diversas	SERV	10,00	203,34
001	203	76687	Substituição do protetor térmico do motor e do comando eletrônico da bomba á vácuo odontológica (material e mão de obra) para bomba à vácuo odontológica - Diversas Marcas	SERV	10,00	200,46
001	204	76688	Substituição do registro suctor da bomba á vácuo odontológica (material e mão de obra) para bomba à vácuo odontológica - Diversas Marcas	SERV	10,00	64,58
001	205	76689	Substituição do silenciador da bomba á vácuo odontológica (material e mão de obra) para bomba à vácuo odontológica - Diversas Marcas	SERV	10,00	280,31
001	206	76690	Substituição do terminal de sucção do kit suctor de bomba á vácuo odontológica (material e mão de obra) para bomba à vácuo odontológica - Diversas Marcas	SERV	10,00	150,92
001	207	76691	Substituição dos pés de borracha amortecedores da bomba á vácuo odontológica (material e mão de obra) para bomba à vácuo odontológica - Diversas Marcas	SERV	10,00	54,28
001	208	76692	Serviço de pintura epoxi em seladora (material e mão de obra) para Seladora - Diversas Marcas	SERV	10,00	96,71
001	209	76693	Substituição do perfil da borracha para seladora (material e mão de obra) para Seladora - Diversas Marcas	SERV	15,00	85,10
001	210	76694	Substituição da fita de isolamento para seladora (material e mão de obra) para Seladora - Diversas Marcas	SERV	15,00	69,42
001	211	76695	Substituição da mola para seladora (material e mão de obra) para Seladora - Diversas Marcas	SERV	15,00	40,84
001	212	76696	Substituição da resistência para seladora (material e mão de obra) para Seladora - Diversas Marcas	SERV	15,00	93,35
001	213	76697	Substituição de botão de ajuste de temperatura para seladora (material e mão de obra) para Seladora - Diversas Marcas	SERV	15,00	50,70
001	214	76698	Substituição de cabo de energia para seladora (material e mão de obra) para Seladora - Diversas Marcas	SERV	15,00	74,57
001	215	76700	Substituição de fita térmica para seladora (material e mão de obra) para Seladora - Diversas Marcas	SERV	15,00	41,75
001	216	76701	Substituição de fusível para seladora (material e mão de obra) para Seladora - Diversas Marcas	SERV	15,00	14,55
001	217	76702	Substituição da resistencia barra de aquecimento e selagem para eladora (material e mão de obra) para Seladora - Diversas Marcas	SERV	15,00	67,33
001	218	76703	Substituição de transformadorpara seladora (material e mão de obra) para Seladora - Diversas Marcas	SERV	15,00	196,03
001	219	76704	Substituição do termostato para seladora (material e mão de obra) para Seladora - Diversas Marcas	SERV	15,00	98,83
001	220	76705	Substituição do anel de vedaçao da porta (material e mão de obra) para Autoclave - Várias Marcas	SERV	15,00	244,61
001	221	76706	Substituição da Carenagem da porta (material e mão de obra) para Autoclave - Várias Marcas	SERV	15,00	437,29
001	222	76707	Substituição da Chave Geral (Liga/Desliga) (material e mão de obra) para Autoclave - Várias Marcas	SERV	15,00	63,33
001	223	76708	Substituição Cabo de Entrada de Corrente (material e mão de obra) para Autoclave - Várias Marcas	SERV	15,00	78,52
001	224	76709	Substituição da membrana/ Painel (material e mão de obra) para Autoclave - Várias Marcas	SERV	15,00	378,93
001	225	76710	Substituição do Manômetro (material e mão de obra) para Autoclave - Várias Marcas	SERV	15,00	153,81
001	226	76711	Substituição do Porta Fusível (material e mão de obra) para Autoclave - Várias Marcas	SERV	15,00	46,73
001	227	76712	Substituição da Maçaneta (material e mão de obra) para Autoclave - Várias Marcas	SERV	15,00	82,24
001	228	76713	Substituição do Eixo Excêntrico/trava da porta (material e mão de obra) para Autoclave - Várias Marcas	SERV	15,00	191,99
001	229	76714	Substituição da eletroválvula 110/220V - ¼ e ½ (material e mão de obra) para Autoclave - Várias Marcas	SERV	15,00	237,36
001	230	76715	Substituição da Válvula Anti-Vácuo (material e mão de obra) para Autoclave - Várias Marcas	SERV	15,00	77,37
001	231	76716	Substituição do Anel de Vedação (material e mão de obra) para Autoclave - Várias Marcas	SERV	15,00	180,92
001	232	76717	Substituição das Bandejas (material e mão de obra) para Autoclave - Várias Marcas	SERV	15,00	211,24
001	233	76718	Substituição do Pino Limitador da Porta (material e mão de obra) para Autoclave - Várias Marcas	SERV	15,00	63,11
001	234	76719	Substituição do Suporte das Bandejas (material e mão de obra) para Autoclave - Várias Marcas	SERV	15,00	87,21
001	235	76720	Substituição do selo de Segurança (material e mão de obra) para Autoclave - Várias Marcas	SERV	15,00	160,65
001	236	76721	Substituição da mangueira Saída Externa do Vapor (material e mão de obra) para Autoclave - Várias Marcas	SERV	15,00	101,89
001	237	76722	Substituição das Saídas Internas de Vapor (material e mão de obra) para Autoclave - Várias Marcas	SERV	15,00	211,02
001	238	76723	Substituição dos Pés de Fixação (material e mão de obra) para Autoclave - Várias Marcas	SERV	15,00	21,34
001	239	76724	Substituição da Câmara de Inox (material e mão de obra) para Autoclave - Várias Marcas	SERV	15,00	1.037,30
001	240	76725	Substituição da Placa de Comando (material e mão de obra) para Autoclave - Várias Marcas	SERV	15,00	480,31
001	241	76726	Substituição do controlador digital cpu de comando (material e mão de obra) para Autoclave vertical hospitalar - Várias Marcas e litragem	SERV	15,00	748,31
001	242	76727	Substituição das mangueiras internas de silicone (material e mão de obra) para Autoclave - Várias Marcas	SERV	15,00	99,65
001	243	76728	Substituição da pasta térmica das resistências (material e mão de obra) para Autoclave - Várias Marcas	SERV	15,00	74,02
001	244	76729	Limpeza da câmara com desincrustante (material e mão de obra) para Autoclave - Várias Marcas	SERV	15,00	46,48
001	245	76730	Substituição do kit segurança da porta de aluminio por inox (material e mão de obra) para Autoclave de - Várias Marcas	SERV	15,00	181,99
001	246	76731	Substituição Sensor de Temperatura (material e mão de obra) para Autoclave - Várias Marcas	SERV	15,00	79,34
001	247	76732	Substituição do Termostato (material e mão de obra) para Autoclave - Várias Marcas	SERV	15,00	99,65
001	248	76733	Substituição da válvula solenóide (material e mão de obra) para Autoclave - Várias Marcas	SERV	15,00	176,92
001	249	76734	Substituição de resistência da autoclave (material e mão de obra) para Autoclave - Várias Marcas	SERV	15,00	240,42
001	250	76735	Substituição de circuito eletrônico (material e mão de obra) para Autoclave - Várias Marcas	SERV	15,00	602,75
001	251	76736	Substituição do LED indicativo (material e mão de obra) para destilador de água de bancada - diversas marcas	SERV	15,00	114,86
001	252	76737	Substituição da chave liga/desliga (material e mão de obra) para destilador de água de bancada - diversas marcas	SERV	15,00	94,37
001	253	76738	Substituição do reservatorio de agua 3,8 litros (material e mão de obra) para destilador de água de bancada – diversas marcas	SERV	15,00	205,00
001	254	76739	Substituição de cuba inferior (material e mão de obra) para destilador de água de bancada - diversas marcas	SERV	15,00	278,30
001	255	76740	Substituição do reservatório de água destilada 3,8 litros comum (material e mão de obra) para destilador de água de bancada - diversas marcas	SERV	15,00	317,40
001	256	76741	Substituição do reservatório de água destilada (material e mão de obra) para destilador de água de bancada - diversas marcas	SERV	15,00	179,88
001	257	76742	Substituição de sistema de resfriamento (material e mão de obra) para destilador de água de bancada - diversas marcas	SERV	15,00	235,21
001	258	76743	Substituição do cabo de energia (material e mão de obra) para destilador de água de bancada - diversas marcas	SERV	15,00	59,27
001	259	76744	Substituição da chave on/of de nível de água do reservatorio (material e mão de obra) para destilador de água de bancada - diversas marcas	SERV	15,00	71,93
001	260	76745	Substituição do filtro da resistência (material e mão de obra) para destilador de água de bancada - diversas marcas	SERV	30,00	189,06
001	261	76746	Substituição do filtro de carvão ativado (material e mão de obra) para destilador de água de bancada - diversas marcas	SERV	50,00	118,68
	262	76747	Substituição do termostato (material e mão de obra) para destilador de água de bancada - diversas marcas	SERV	15,00	120,65
001	263	76748	Substituição do cabo de alimentaçao (material e mão de obra) para destilador de água de bancada - diversas marcas	SERV	15,00	160,65
001	264	76749	Substituição do cooler de resfriamento (material e mão de obra) para destilador de água de bancada - diversas marcas	SERV	15,00	156,86

001	265	76750	Substituição da resistência (material e mão de obra) para destilador de água de bancada - diversas marcas	SERV	10,00	244,85
001	266	82776	Substituição de resistencia trifasica da autoclave hospitalar (material e mão de obra) para Autoclave várias marcas e modelos.	SERV	15,00	265,65
002	1	76751	Serviços de manutenção preventiva, realizando por ocasião das mesmas, operações de limpeza, lubrificação, ajuste, inspeção, teste do equipamento, troca de peça gasta pelo uso normal do equipamento, ajuste dos componentes mecânicos, elétricos e eletro-eletrônicos, diagnóstico de todos os módulos integrantes de acordo com as normas e procedimentos estabelecidos pelo fabricante, elaboração de laudo técnico situacional do equipamento em até 48 horas.	H	700,00	147,52
003	1	76752	Serviço de desinstalação de cadeira odontológica.	SERV	5,00	183,94
003	2	76753	Serviço de instalação de cadeira odontológica	SERV	5,00	183,94
003	3	76754	Serviço de instalação de ultrassom pizoelétrico com jato de bicarbonato integrado	SERV	15,00	60,64
003	4	76755	Serviço de desinstalação de ultrassom pizoelétrico com jato de bicarbonato integrado	SERV	15,00	60,64
003	5	76756	Serviço de instalação de aparelho RX de radiografia Piriapical odontológica	SERV	10,00	127,38
003	6	76757	Serviço de desinstalação de RX aparelho de radiografia odontológica	SERV	10,00	127,38
003	7	76758	Serviço de instalação de compressor odontológico	SERV	10,00	128,38
003	8	76759	Serviço de desinstalação de compressor odontológico	SERV	10,00	128,38
003	9	76760	Serviço de desinstalação de bomba á vácuo odontológica	SERV	10,00	118,45
003	10	76761	Serviço de instalação de bomba à vácuo com kit suctor	SERV	10,00	118,45

Francisco Beltrão, 24 de agosto de 2022.

SAMANTHA PECOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D494B5DB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E
PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS de grama sintética, para utilização em praças, parques, e demais unidades mantidas pela Municipalidade, decorrente do Pregão eletrônico nº128/2022 com vigência de 24 de agosto de 2022 a 23 de agosto de 2023 conforme segue:
ATA SRP Nº 850/2022
EMPRESA DETENTORA: ART GRAMA REVESTIMENTOS SINTETICOS LTDA
CNPJ Nº 06.984.883/0001-06

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	82625	GRAMA SINTÉTICA com as seguintes características mínimas: Tipo de fio sintético: Polietileno (PE) em Monofilamento ou fibrilada. Altura dos fios: 12 mm. Quantidade de pontos por m²: 60.000 pontos por M². Distância entre carreiras: 4mm e 5mm entre carreiras. Cor predominante: Verde Oliva. Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Anti-Estático. Composição da Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da Base Reforçada: Polipropileno. Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do Rolo: 2,00 metros. Sistema de Confecção: Confecção Tufting Machine. Flamabilidade: Não alastra o fogo. Instalada. (Medição em metros quadrados).O piso base será responsabilidade da CONTRATANTE.	MULTIGRAMA	UN	2.250,00	57,00
002	1	82626	GRAMA SINTÉTICA com as seguintes características mínimas: Tipo de fio sintético: Polietileno (PE) em Monofilamento ou fibrilada. Altura dos fios: 12 mm. Quantidade de pontos por m²: 60.000 pontos por M². Distância entre carreiras: 4mm e 5mm entre carreiras. Cor predominante: Verde Oliva. Tratamento Protetor: Estabilizado e Tratado Anti-UV e Anti-Estático. Composição da Base Primária: 100% Polipropileno (PP). Composição da Base Reforçada: Polipropileno. Revestimento da Base: Látex Especial + Resina Acrílica. Largura do Rolo: 2,00 metros. Sistema de Confecção: Confecção Tufting Machine. Flamabilidade: Não alastra o fogo. Instalada. (Medição em metros quadrados).O piso base será responsabilidade da CONTRATANTE.	MULTIGRAMA	UN	750,00	57,00

Francisco Beltrão, 24 de agosto de 2022.

DANIELA RAITZ ANTONIO CARLOS BONETTI
Sistema de Registro de Preços - SRP Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:568E98EB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇAO ADITIVO

1º TERMO DE ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 854/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 158 /2021

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa, RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI ME, na forma abaixo:
CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, portador do CPF nº 020.762.969-21.
CONTRATADA: RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI ME, sediada na AVENIDA XV DE NOVEMBRO, 993 - CEP: 85640000 - BAIRRO: Centro, na cidade de Ampére/PR, inscrita no CNPJ sob o nº 10.353.532/0001-66, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador Sr. RAFAEL ZABOT KORLIKOSKI, portador do CPF nº 052.204.959-17.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual fornecimento e instalação de padrões completos, para entrada de energia elétrica, para o "Conjunto Habitacional Terra Nossa", localizado Bairro Padre Ulrico na cidade de Francisco Beltrão – PR , durante a vigência da Ata de Registro de Preços. Conforme necessidade da Administração Municipal.
JUSTIFICATIVA: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de reequilíbrio da ata no item 1 conforme o contido no Processo Administrativo nº 8.182/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica atualizado o valor do item 1 abaixo especificado:
Saldo a requisitar:

Item	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Preço registrado	Preço atualizado
1	74979	Padrão completo para entrada de energia elétrica, com entrada aérea e saída subterrânea, bifásico de 50 ampères, incluindo instalação, o fornecimento do material, a mão de obra e o recolhimento de CRT Certificação de Responsabilidade Técnica.	UN	233	1.196,00	1.256,00
		Valor total a ser acrescido ao contrato		R$ 13.980,00		

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas da Ata de Registro de preços, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar do original, a fim de que juntos produzam um só efeito.
E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 24 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:D594D944

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, tornam público extrato de Termo Aditivo de Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **MHS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.**
ESPÉCIE: Contrato de Locação nº 511/2013 – Dispensa de Licitação nº 073/2013
OBJETO: A LOCADORA é proprietária do imóvel composto por casa de 307,00m2, localizada na Rua Minas Gerais, nº 844, sobre o lote nº 05, da quadra nº 199, quadra 199 – lote 05, matrícula 21.652, destinado a instalação do CAPS AD – Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Droga.
ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela Secretaria Municipal de Saúde, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento de prorrogação de prazo de vigência do contrato, bem como reajuste do valor pelo índice negociado em 10,7% (dez virgula sete por cento), conforme o contido no Processo Administrativo nº 21.454/2022.
Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 25 de setembro de 2022, conforme abaixo especificado:

Objeto	Valor mensal R$	Reajuste	Valor mensal atualizado R$	Unid	Qtd	Valor total acrescido ao contrato R$
Locação do Imóvel composto por casa de 307,00m2, localizada na Rua Minas Gerais, nº 844, sobre o lote nº 05, da quadra nº 199, quadra 199 - lote 05, matrícula 21.652, destinado à instalação do CAPS AD - Centro de Atenção Psicossocial Álcool e Droga.	4.179,69	10,7%	4.626,91	Mês	2	9.253,82

Francisco Beltrão, 24 de agosto de 2022.

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:C3EC62E6

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA

SRP - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

O Município de Francisco Beltrão, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base na Lei Federal 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7892/13 e Decreto Municipal nº 176/2007, torna público:
1) REGISTRO DE PREÇOS para confecção de estojos organizadores de medicamentos, para distribuição gratuita aos idosos residentes no município de Francisco Beltrão, decorrente do Pregão eletrônico nº130/2022 com vigência de 24 de agosto de 2022 a 23 de agosto de 2023 conforme segue:
ATA SRP Nº 851/2022
EMPRESA DETENTORA: BLEND BR COMERCIO DE ARTIGOS PROMOCIONAIS E SERVIÇOS DE TRANSPORTE EIRELI
CNPJ Nº 10.414.625/0001-53

Lote	Item	Código	Descrição	Marca	UN	Quant.	Valor unitário R$
001	1	82639	ESTOJO PARA MEDICAMENTO - CONFECCIONADO EM POLIÉSTER 600 TRÊS FAIXAS IDENTIFICADAS (MANHÃ, TARDE E NOITE) NAS CORES: MANHÃ/AZUL DEL REI; TARDE/BRANCO; NOITE/AMARELO OURO; ONDE CADA FAIXA MEDE 5CM DE LARGURA COM ABERTURA EM ZÍPER Nº06 NA COR AZUL; UMA ALÇA DE MÃO DE 20CM NA COR AZUL, TAMANHO TOTAL DO ESTOJO 23X12X15CM PERSONALIZAÇÃO LOGO DA PREFEITURA - A ARTE PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES A COMBINAR.	BLD	UN	6.000,00	13,80
002	1	82639	ESTOJO PARA MEDICAMENTO - CONFECCIONADO EM POLIÉSTER 600 TRÊS FAIXAS IDENTIFICADAS (MANHÃ, TARDE E NOITE) NAS CORES: MANHÃ/AZUL DEL REI; TARDE/BRANCO; NOITE/AMARELO OURO; ONDE CADA FAIXA MEDE 5CM DE LARGURA COM ABERTURA EM ZÍPER Nº06 NA COR AZUL; UMA ALÇA DE MÃO DE 20CM NA COR AZUL, TAMANHO TOTAL DO ESTOJO 23X12X15CM PERSONALIZAÇÃO LOGO DA PREFEITURA - A ARTE PODERÁ SOFRER ALTERAÇÕES A COMBINAR.	BLD	UN	2.000,00	13,80

Francisco Beltrão, 24 de agosto de 2022.

SAMANTHA PECOITS
Sistema de Registro de Preços - SRP

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Catarina Pereira Lima
Código Identificador:7F7D2E8B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOERÊ

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS
AVISO DE DECLARAÇÃO DE VENCEDOR - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 112/2022

O MUNICÍPIO DE GOIOERÊ – PARANÁ, através da Comissão de Licitação torna público aos interessados do Pregão Eletrônico nº 112/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO de empresa especializada em GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA OPERACIONAL para atender o AERODROMO MUNICIPAL de Goioerê/PR, que após a fase de recursos foi declarada vencedora do presente certame a seguintes empresas:

Empresa Vencedora: INFRACEA CONT. DO ESP. ERA. AERO. E CAP. LTDA (17.469.843/0001-34)

Item	Especificações	Qtde	Und	Valor Unit. R$	Valor Total R$
01	. SERV. DE GERENCIAMENTO DE SEGURANÇA OPERACIONAL DO AERÓDROMO MUNICIPAL DE GOIOERÊ (SSGW). Incluso apresentação de relatórios bimestrais online para a Anac; relatórios semestrais; vistorias semestrais; auditoria; manter e organizar toda a documentação do aeródromo, para possível inspeção da Anac; controlar e inspecionar os relatórios de pousos e decolagens das aeronaves; fazer o cumprimento dos relatos da aviação Civil, fontes de identificação de perigo; manter o plano de resposta a emergência em ação em caso de acidentes; manter o manual de segurança operacional aprovado pela Anac atualizado e demais obrigações pertinentes.	12	SERV	9.300,00	111.600,00

TOTAL DO FORNECEDOR EM R$ 111.600,00

Não havendo nenhum recurso segue para homologação pela autoridade competente.

Goioerê-PR, 24 de agosto de 2022.

CLÁUDIA ADRIANA CACELA ILTO DE MOURA
Pregoeira

Publicado por:
Kauany Souza de Melo Santos
Código Identificador:629FA670

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
DECRETO Nº. 7.561/2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar, autorizado pela Lei nº. 2.865/2.021 de 06 de dezembro de 2.021 e dá outras providências.

O SENHOR ROBERTO DOS REIS DE LIMA, Prefeito Municipal de Goioerê, Estado do Paraná, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:
DECRETA:
Art. 1º Fica o Executivo Municipal, autorizado a abrir no orçamento geral do corrente exercício, Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 18.000,00 (dezoito mil reais), com as seguintes especificações:

1400-SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
1401-GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL	
1401.08.122.0014.2.112-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
DOTAÇÃO 520-3.3.90.14-DIÁRIAS-CIVIL-FONTE 1000	R$ 3.000,00
1402-DEPARTAMENTO DE PROGRAMAS SOCIAIS	
1402.08.241.0014.2.074-PROGRAMA DE ATENÇÃO AO IDOSO	
DOTAÇÃO 524-3.3.90.14-DIÁRIAS-CIVIL-FONTE 1000	R$ 10.000,00
1800-SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1801-GABINETE SECRETARIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
1801.27.122.0009.2.117-MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
DOTAÇÃO 747-3.3.90.14-DIÁRIAS-CIVIL-FONTE 1000	R$ 5.000,00
TOTAL	R$ 18.000,00

Art. 2º Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar a que se refere o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente da anulação da seguinte dotação orçamentária:

1300-SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
1303-DEPARTAMENTO DA MERENDA ESCOLAR	
1303.12.306.0008.2.202-ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - EDUCAÇÃO ESPECIAL	
DOTAÇÃO 510-3.3.90.32-MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R$ 18.000,00
TOTAL	R$ 18.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL “14 DE DEZEMBRO”, Goioerê, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2.022.

ROBERTO DOS REIS DE LIMA
Prefeito Do Município De Goioerê

Publicado por:
Gedilmar Geraldo Santos
Código Identificador:4B09485D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRA

CONSAMU
EXTRATO DE DESLIGAMENTOS E CONTRATAÇÕES CONSÓRCIO DE SAÚDE DOS MUNICÍPIOS DO OESTE DO PARANÁ
REFERÊNCIA: JULHO 2022 – Nº 07 DESLIGAMENTOS EFETUADOS NO MÊS DE JULHO 2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2013 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2013, DE 17/06/2013, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 18/06/2013 A 10/07/2013 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 05.001/2013, DE 09/08/2013.					
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				**DESLIGAMENTO**	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
CASSIANE HENDGES	1619	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL	10/07/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 01.001/2015, DE 09/01/2015, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 12/01/2015 A 27/01/2015 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 06.001/2015, DE 23/03/2015.					
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				**DESLIGAMENTO**	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
ROSEMARI DE SOUZA	3689	AGENTE ADMINISTRATIVO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	11/07/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
MARCIO BADOTTI GARCIA	3921	MÉDICO 24H	SAMU QUEDAS	13/07/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
MATEUS HENRIQUE CAMARGO	4260	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CASCAVEL	25/07/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 12/2017, DE 19/04/2017, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 20/04/2017 A 10/05/2017 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 030/2017, DE 23/06/2017.					
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				**DESLIGAMENTO**	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
OSMAR ADAO FILUS	8001	MÉDICO 24H	SAMU QUEDAS	31/07/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
LAUREN GABRIELLE ALMEIDA	6998	MÉDICO 24H	SAMU CASCAVEL	31/07/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2018 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 018/2018, DE 02/05/2018, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 03/05/2018 A 24/05/2018 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 035/2018, DE 02/07/2018.					
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				**DESLIGAMENTO**	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
RENAN CALDEIRA BELOTTO	13320	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CASCAVEL	10/07/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
EDUARDO HENRIQUE CORBARI	13185	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA CASCAVEL	18/07/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ROSENILDA FERREIRA DE SOUSA	12904	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	18/07/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
PABLO HENRIQUE RAMOS BARBOSA DA SILVA	13250	TARM	SAMU CASCAVEL	20/07/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2019 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU - EDITAL DE ABERTURA Nº 004/2019, DE 07/02/2019, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 08/02/2019 A 25/02/2019 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 017/2019, DE 12/04/2019					
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				**DESLIGAMENTO**	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
LETICIA DUARTE DE FARIAS	13396	ENFERMEIRO	SAMU CASCAVEL	12/07/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR
CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 011/2020, DE 21/01/2020, INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 23/01/2020 A 19/02/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 044/2020, DE 27/03/2020.					
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				**DESLIGAMENTO**	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
ANDREIA REGINA PIANA	13710	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	01/07/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
RIDSON PINTO SOARES	13704	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	01/07/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
JOÃO ANTONIO PERES DE PADUA	13958	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA CASCAVEL	18/07/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ADRIELLI MENDES NOGUEIRA	13698	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	SAMU CASCAVEL	21/07/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADOR
MARINA FABIOLA RODOY BERTOL	13760	MÉDICO 12H	UPA CASCAVEL	22/07/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CLAUDIA FRANTZ	13728	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	31/07/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 237/2020 DE 10/11/2020 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 11/11/2020 A 01/12/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 003/2021 DE 14/01/2021.					
IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				**DESLIGAMENTO**	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
ALINE CARINA VIEIRA PAZZA	14468	NUTRICIONISTA	HOSPITAL DE RETAGUARDA	01/07/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
CLAUDIANA DE SOUZA	14377	ENFERMEIRO	UPA TOLEDO	06/07/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
JULIA OLIVEIRA DE CARVALHO	14313	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	15/07/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
BRUNO ROBERTO BOBLOSKI	14206	FISIOTERAPEUTA	HOSPITAL DE RETAGUARDA	15/07/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
IRENI LACHESKI	14074	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	22/07/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
RENATA HAYASHI HIGUCHI	14459	FARMACÊUTICO	HOSPITAL DE	22/07/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA

			RETAGUARDA		DO EMPREGADO
IURY ATILIO DINIZ VALMINI	14211	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CASCAVEL	26/07/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 073/2021 DE 07/06/2021 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 08/06/2021 A 22/06/2021 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 098/2021 DE 06/07/2021.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
ALESSANDRA DAIANE GEHLEN VIDOR	14389	FISIOTERAPEUTA	HOSPITAL DE RETAGUARDA	21/07/2022	TERMINO DE CONTRATO
RAIMUNDA GONÇALVES DE MARAES	14392	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	23/07/2022	TERMINO DE CONTRATO
ROSANGELA APARECIDA DA COSTA RODRIGUES	14399	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	23/07/2022	TERMINO DE CONTRATO
RODISON PINTO SOARES	14446	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL	24/07/2022	TERMINO DE CONTRATO
SUELLEN ALESSANDRA DA COSTA KRAUSPENHAR	14407	FISIOTERAPEUTA	HOSPITAL DE RETAGUARDA	24/07/2022	TERMINO DE CONTRATO
SAMIS FARIAS SIMAS	14418	MÉDICO 12H	UPA GUAIRA	31/07/2022	TERMINO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 049/2021 DE 16/04/2021 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 19/04/2021 A 03/05/2021 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 060/2021 DE 17/05/2021.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
VANESSA LIMA BECKER	14363	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	01/07/2022	TERMINO DE CONTRATO
MARCELO ANTONIO SPIES	14379	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU SANTA HELENA	05/07/2022	TERMINO DE CONTRATO
ALESSANDRA MENDES DOS SANTOS	14384	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA GUAIRA	16/07/2022	TERMINO DE CONTRATO
JUCELIA INES PIMENTEL DA SILVA	14393	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	22/07/2022	TERMINO DE CONTRATO
SOLANGE APARECIDA DE OLIVEIRA PEREIRA DOS SANTOS	14402	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO	23/07/2022	TERMINO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 121/2021 DE 17/08/2021 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 18/08/2021 A 01/09/2021 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 153/2021 DE 24/09/2021.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
DONIZETE MAIA DIAS	14485	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA GUAIRA	13/07/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
IZABEL APARECIDA DE PAULA	14757	ENFERMEIRO	SAMU CASCAVEL	14/07/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
GUILHERME MILLER PEREIRA ALVES	14554	ENFERMEIRO	HOSPITAL DE RETAGUARDA	27/07/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
MARIANE COMPARIN PEREIRA DA SILVA	14599	ENFERMEIRO	MACRORREGIONAL	27/07/2022	TERMINO DE CONTRATO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 004/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 177/2021 DE 27/10/2021 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 28/10/2021 A 12/11/2021 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 194/2021 DE 25/11/2021.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
ALTINO JOSUE GONÇALVES JÚNIOR	14601	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	20/07/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 025/2022 DE 01/02/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 02/02/2022 A 16/02/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 040/2022 DE 08/03/2022.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
LEONARDO SILVA DE SOUZA	14781	MOTORISTA SOCORRISTA	FROTA MUNICIPAL	01/07/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
EDI MARCIA MAZUREK	14725	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CAPITÃO L. MARQUES	01/07/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ANDRE BOLDRINI NUNES	14738	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	04/07/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
SILVIA DE ANDRADE	14667	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	04/07/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ACLARIUDO BARBOSA DOS SANTOS	14726	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU GUARANIAÇU	07/07/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
PATRICIA CORONATO DAROS	14756	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL MUNICIPAL PALOTINA	14/07/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
WILSON DOMINGOS DE SAIBRO JUNIOR	14724	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CASCAVEL	14/07/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
SILVANA LISS	14763	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	22/07/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
PALOMA PEREIRA BALESTRIN	14795	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMU CASCAVEL	27/07/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
ANDRESSA PEREIRA	14666	FISIOTERAPEUTA	HOSPITAL DE RETAGUARDA	28/07/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 073/2022 DE 04/05/2022 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 05/05/2022 A 19/05/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 081/2022 DE 02/06/2022.

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
MARCELO EVANGELISTA BARBOSA	14944	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA	12/07/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
DANIELA LOPES DE SOUZA	14904	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL	14/07/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
JOAO VITOR PELIZZARI	14908	MÉDICO 12H	UPA TOLEDO	27/07/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO
RUBIANE BEAL	14923	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL	28/07/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

PORTARIA Nº 241/2022 DE 27/07/2022 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 28/07/2022 – EDIÇÃO 2571

IDENTIFICAÇÃO DO EMPREGADO				DESLIGAMENTO	
NOME	**MATRÍCULA**	**CARGO**	**LOCALIZAÇÃO**	**DATA DA RESCISÃO**	**MOTIVO**
MARCIANO SCHMITT	6491	DIR. FINANCEIRO-CONTÁBIL	SAMU CASCAVEL	26/07/2022	RESCISÃO POR INICIATIVA DO EMPREGADO

CONTRATAÇÕES EFETUADAS NO MÊS DE JULHO 2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 002/2020 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS EFETIVOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 237/2020 DE 10/11/2020 INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 11/11/2020 A 01/12/2020 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 003/2021 DE 14/01/2021.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
02º	DIEGO MARTINS	14935	04/07/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU TOLEDO
05º	AMANDA CRUZ BEGARA	14921	01/07/2022	3.413,54	NUTRICIONISTA	UPA CASCAVEL
14º	TATIANE MONTALVAO RODRIGUES	14976	25/07/2022	2.822,89	ASSISTENTE SOCIAL	HOSPITAL DE RETAGUARDA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 025/2022 DE 01/02/2022

INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 02/02/2022 A 16/02/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 040/2022 DE 08/03/2022.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
18º	ADEMIR RIBEIRO DE CAMPOS	14926	04/07/2022	1.698,79	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CASCAVEL
49º	ALEXANDRE MORACHIR LEITE	14959	08/07/2022	1.698,79	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMU CASCAVEL
55º	IZADORA RAMOS DOS SANTOS	14975	15/07/2022	1.698,79	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMU CASCAVEL
50º	SAMUEL DAKA VIEIRA	14946	04/07/2022	1.698,79	AGENTE ADMINISTRATIVO	SAMU CASCAVEL
03º	MARIA SONIA CREMONESI RAMOS	14929	04/07/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU TERRA ROXA
46º	CLÉIA MOURA DA SILVA	14955	11/07/2022	1.698,79	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA CASCAVEL
56º	ELIANA DA SILVA MORAIS	14979	23/07/2022	1.698,79	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA CASCAVEL
22º	ADRIANA MARTINS MORETTI	14951	08/07/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA TOLEDO
06º	ALESSANDRA DAIANE GEHLEN VIDOR	14974	16/07/2022	2.822,89	FISIOTERAPEUTA	HOSPITAL DE RETAGUARDA
43º	ANGELA ALVES DA SILVA NASCIMENTO	14930	01/07/2022	1.698,79	AGENTE ADMINISTRATIVO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
07º	JOSIVALDO DE MENDONÇA CAMILO	14983	27/07/2022	2.822,89	FISIOTERAPEUTA	HOSPITAL DE RETAGUARDA
57º	SUZETE ROMILDA MEIRA	14982	27/07/2022	1.698,79	AGENTE ADMINISTRATIVO	HOSPITAL DE RETAGUARDA
21º	DAIANA WILLER DA CRUZ MESSIAS	14960	04/07/2022	1.698,79	MOTORISTA SOCORRISTA	FROTA MUNICIPAL DE CASCAVEL
20º	FABIO WILLIAN ZORNITTA	14928	04/07/2022	1.698,79	MOTORISTA SOCORRISTA	FROTA MUNICIPAL DE CASCAVEL

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 002/2022 PARA CONTRATAÇÃO DE FUNCIONÁRIOS TEMPORÁRIOS PARA O CONSAMU – EDITAL DE ABERTURA Nº 073/2022 DE 04/05/2022
INSCRIÇÕES NO PERÍODO DE 05/05/2022 A 19/05/2022 – HOMOLOGADO PELO EDITAL Nº 081/2022 DE 02/06/2022.

CLASSIFICAÇÃO	NOME	MATRÍCULA	DATA DA ADMISSÃO	SALÁRIO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
06º	AUGUSTO ALVES DE ALMEIDA NETO	14965	04/07/2022	1.698,79	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CASCAVEL
06º	CINTHIA IARA CARNIEL	14950	11/07/2022	1.352,37	TARM	SAMU CASCAVEL
04º	DEUZENIR RODRIGUES DE MOURA	14968	04/07/2022	3.800,00	ENFERMEIRO	SAMU CASCAVEL
13º	ERLIANA MACEDO CARVALHO DOS SANTOS	14969	04/07/2022	3.800,00	ENFERMEIRO	SAMU CASCAVEL
31º	GABRIELA NEPOMUCENO TRUSS	14938	04/07/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU CASCAVEL
04º	JULIANO JOSE CASOLA	14934	04/07/2022	1.698,79	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CASCAVEL
01º	MAURICIO DENIS BIRCK	14932	04/07/2022	1.698,79	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU CASCAVEL
05º	SHIRLEY PAIAN ROSSONI	14925	01/07/2022	1.352,37	TARM	SAMU CASCAVEL
05º	ALESSANDRA DIAS LESZCZYNSKI	14964	04/07/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	SAMU PALOTINA
01º	JOSANE APARECIDA ANTUNES	14963	04/07/2022	3.800,00	ENFERMEIRO	SAMU PALOTINA
02º	ELIANE DE CESARO	14962	04/07/2022	1.698,79	MOTORISTA SOCORRISTA	SAMU SÃO JOSÉ DAS PALMEIRAS
21º	ALBERTO ANGELO SORDI LUNARDI	14970	13/07/2022	10.880,29	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
07º	AMANDA MARIA PILEGI FERREIRA	14945	06/07/2022	3.800,00	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL
19º	ANA CAROLINA RIBEIRO	14957	17/07/2022	10.880,29	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
14º	JEAN CARLOS VANELLI	14953	14/07/2022	10.880,29	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
57º	JÉSSICA MEIRE VIEIRA BORBA REOLON	14972	16/07/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
20º	JULIA DEITOS	14967	13/07/2022	10.880,29	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
62º	KELLY CRISTINA BRAGA	14924	01/07/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
58º	LUCINEIA NAVARRO BRASILINI	14931	04/07/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA CASCAVEL
17º	NATHALIE CAROLINE DOS SANTOS LOURENÇO	14919	06/07/2022	10.880,29	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
08º	RUBIANE BEAL	14923	01/07/2022	3.800,00	ENFERMEIRO	UPA CASCAVEL
10º	VANESSA OCHOA SCUSSIATTO	14940	03/07/2022	10.880,29	MÉDICO 24H	UPA CASCAVEL
07º	ELISÂNGELA SAMPAIO TECH	14980	25/07/2022	1.698,79	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA TOLEDO
06º	EVAIR SAMPAIO FERREIRA	14981	25/07/2022	1.698,79	AGENTE ADMINISTRATIVO	UPA TOLEDO
01º	MANOELA LETICIA DE OLIVEIRA CAROLINO	14958	09/07/2022	5.440,14	MÉDICO 12H	UPA TOLEDO
08º	NATHALIE CAROLINE DOS SANTOS LOURENÇO	14905	07/07/2022	5.440,14	MÉDICO 12H	UPA TOLEDO
06º	PAULA CAROLINA MOCELIN	14954	07/07/2022	5.440,14	MÉDICO 12H	UPA TOLEDO
05º	RINALDO ANDREUCCI DE SOUZA JUNIOR	14956	12/07/2022	5.440,14	MÉDICO 12H	UPA TOLEDO
01º	ALEX GONCALVES DIONISIO	14879	01/07/2022	10.880,29	MÉDICO 24H	UPA GUAIRA
04º	ALNO POIARES VIEIRA	14878	01/07/2022	5.440,14	MÉDICO 12H	UPA GUAIRA
03º	PATRICIA RODRIGUES MELO	14913	02/07/2022	5.440,14	MÉDICO 12H	UPA GUAIRA
02º	SAMIS FARIAS SIMAS	14885	03/07/2022	5.440,14	MÉDICO 12H	UPA GUAIRA
04º	ADRIANE DOS SANTOS	14984	29/07/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA MARECHAL CANDIDO RONDON
05º	ELIANE GONSALVES DE AZEVEDO	14947	06/07/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA MARECHAL CANDIDO RONDON
10º	LAIDE DA SILVA	14948	07/07/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA MARECHAL CANDIDO

	ANDREUCI					RONDON
09º	MARIA PAULA COUTINHO LOPES	14949	08/07/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA MARECHAL CANDIDO RONDON
02º	ROSANGELA MARTA LENZ	14937	05/07/2022	3.800,00	ENFERMEIRO	UPA MARECHAL CANDIDO RONDON
08º	SILVANE FRACASSO WEBER	14927	01/07/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	UPA MARECHAL CANDIDO RONDON
01º	ELISANDRA SIMAO HUDZIAK	14971	12/07/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
09º	MARCELLI DOMINGUES DA LUZ	14916	01/07/2022	10.880,29	MÉDICO 24H	HOSPITAL DE RETAGUARDA
44º	MARCELO EVANGELISTA BARBOSA	14944	01/07/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
18º	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS CHAVES	14952	12/07/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
59º	MIRLENA PEREIRA GOMES	14933	02/07/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
61º	NATHALY PERTILE DRUMONT	14943	01/07/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
32º	RONIZE BOARETO	14917	01/07/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
23º	ROSANA ALBUQUERQUE	14939	04/07/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
46º	ROSANA BARBOSA	14942	05/07/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL DE RETAGUARDA
02º	FRANCIELE BASSO	14978	21/07/2022	3.800,00	ENFERMEIRO	HOSPITAL MUNICIPAL DE PALOTINA
03º	MARIA IZABEL ANTONIN	14936	02/07/2022	1.698,79	TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HOSPITAL MUNICIPAL DE PALOTINA
05º	ELTON FERREIRA MAXIMIANO	14961	04/07/2022	1.698,79	MOTORISTA SOCORRISTA	FROTA MUNICIPAL DE CASCAVEL
03º	LUIZ ALBERTO GALEANO	14941	04/07/2022	1.698,79	MOTORISTA SOCORRISTA	FROTA MUNICIPAL DE CASCAVEL

PORTARIA Nº 242/2022 DE 27/07/2022 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 28/07/2022 – EDIÇÃO 2571

NOME	MATRÍCULA	DATA DA NOMEÇÃO	REMUNERAÇÃO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
MARCIANO SCHMITT	14986	27/07/2022	9.414,13	DIRETOR ADMINISTRATIVO	SAMU CASCAVEL

PORTARIA Nº 231/2022 DE 18/07/2022 – PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS EM 19/07/2022 – EDIÇÃO 2564

NOME	MATRÍCULA	DATA DA NOMEÇÃO	REMUNERAÇÃO R$	CARGO	LOCALIZAÇÃO
RONAN CAMILO DORNELAS	14977	19/07/2022	4.475,74	ASSESSOR III	UPA MARECHAL CANDIDO RONDON

Cascavel – PR, 23 de agosto de 2022.

DANIEL HENRIQUE BRAGGIO
Setor de Recursos Humanos

MARCIANO SCHMITT
Diretor Administrativo

JOÃO GABRIEL AVANCI
Diretor Geral

Publicado por:
Suzi Fernanda Felix de Lira
Código Identificador:FAEAAE6E

PROJUR

DECRETO Nº 268/2022 DATA: 24.08.2022 EMENTA: DECLARA INSERVÍVEIS PARA A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, PARA EFEITO DE ALIENAÇÃO ATRAVÉS DE LEILÃO, OS BENS RELACIONADOS PELA COMISSÃO DE LEVANTAMENTO, AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DE BENS PÚBLICOS MUNICIPAIS INSERVÍVEIS

O Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e com base no dispositivo da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 94 da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e,

Considerando laudo técnico que considera inservíveis ou obsoletos, bens integrantes dos registros patrimoniais deste município;

Considerando que os referidos bens ou estão em estado de sucata ou têm custos de recuperação superiores ao valor de mercado do bem restaurado;

Considerando que o Balanço Patrimonial deve refletir a exata situação dos bens municipais;
Considerando o memorando on-line sob o nº 535/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam declarados como inservíveis para a Administração Municipal, para efeito de alienação através de leilão, os bens relacionados pela Comissão de levantamento, avaliação e valoração de bens públicos municipais inservíveis ou obsoletos, para fins de alienação na modalidade leilão e/ou doação nomeada pela Portaria Nº 049/2022, conforme relatório:

Frota	Categoria	Tipo	Placa	Patrimônio nº
1	Utilitário	Renault/Masteramb Rontan	AUB-9542	21427
21	Maquinário	Trator Agric. (Cedid.)	-	19889
58	Caminhão	Caminhão espargidor	AAL-0268	19989
60	Caminhão	Caminhão	AAN-6436	19986
95	Maquinário	Retroescavadeira CASE 580L	Maquinário	19862
103	Utilitário	D-20	AJA-2324	19976
178	Moto	Moto XTZ – Yamaha	JEF-1501	19930
198	Caminhão	Caminhão coletores de lixo	AQR-2792	19923
212	Ônibus	Ônibus Neobus Thunder Saúde	ARO-9244	19909

223	Ônibus	Micro Onibus	ARS-8049	21424
236	Ônibus	Ônibus Escolar Rural	ATM-9615	19892
309	Passeio	Gol (comodato Receita jun/2013)	APD-8152	20941
330	Passeio	Pálio ATRACTIVE 1.4 EVO	AXI-3783	21142
331	Utilitário	Ambulância Ducato	AXJ-9726	21170
336	Utilitário	Frontier Nissan (Doação)	JKH-4241	21229
352	Maquinário	Mini trator Turismo	-	22281
353	Maquinário	Mini trator Limpeza Pública	-	22326
403	Utilitário	Nissan/Xterra	JJE-3311	32238
414	Passeio	GM/ Celta	AOC-1F68	32249
420	Barco	Barco de alumino	-	32304
	Barco	Barco chapa de metal aprox. 7,02mX2,1m	-	41288
	Barco	Barco chapa de metal aprox. 7,02mX2,1m	-	41287
	Barco	Barco chapa de metal aprox. 7,15mX2,13m	-	41285
	Barco	Barco chapa de metal aprox. 7,15mX2,13m	-	41284
	Barco	Barco chapa de metal aprox. 7,15mX2,13m	-	41283
	Barco	Barco chapa de metal aprox. 7,15mX2,13m	-	41282
	Implemento	Enfardadeira Retangular Vitoria Sbr - 340	-	16388
	Implemento	Grade Niveladora Controle Remoto 36 Disco Marca Piccin	-	667
	Implemento	Subsolador 5 Hastes Com Controle Remoto Marca Piccin	-	664
	Implemento	Distribuidor de Calcareo e Adubo Capac. de Carga 3 75 M3	-	877
	Implemento	Plantadeira de Mandioca Marca Planticenter Modelo Bza 1	-	981
	Implemento	Tanque de distribuição de dejetos liquido com bomba de pressurização acoplado, capacidade 4.000L	-	26554
	Implemento	Distribuidor de Dejeto Líquido Tipo 3 - capacidade 6000 L	-	30654
	Implemento	Plantadeira / marca GIHAL / mod. GA2700P	-	21144
	Consumo	Lote de Madeira de diversos tamanho com quantidade aproximado de 17 m³	-	S/Patrimônio
		Um Barracão de madeira com 595,35m² com coberta com telhas de zinco, sem forro com piso de lama asfáltica, com mais de 50 anos de uso, edificado no lote nº 305-R-01 na Vila São Domingos. OBS: a desmontagem será responsabilidade e custo do arrematante.		S/Patrimônio
		Sucatas em geral em Kg		S/Patrimônio

Art. 2º Os bens constantes do artigo anterior serão vendidos em leilão público e o resultado dessa operação será empregado consoante o determinado pelo art. 44 da Lei Complementar federal nº 101 de 2000.

Art. 3º Fica autorizada a baixa patrimonial dos bens constantes deste Decreto após a ocorrência de uma das formas de despatrimonização constante do artigo anterior.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

HERALDO TRENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Alaide Carvalho de Lima Barreto
Código Identificador:07702600

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACI

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 061/2022

Extrato deAta de Registro de Preços nº 061/2022
Pregão Eletrônico nº 005/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

MR OLIVEIRA COMERCIO DE ALIMENTOS E MATERIAIS DE LIMPEZA LTDA.
CNPJ: **37.516.954/0001-61**
VALOR:**R$ 302,60 (trezentos e dois reais e sessenta centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrônicoº 005/2022.
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2022.
VIGÊNCIA: 04/03/2023.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
9	1	Farinha de trigo integral obtido a partir de cereal rico em fibras, proteínas e ferro o produto devera estar em conformidade com as leis especificas vigentes. Embalagem de 01kg.	COAMO	SACOS	20	7,72	154,40
15	1	Requeijão cremoso: copo de aproximadamente 250g. Ingredientes: Creme de leite, soro de leite, caseinato de cálcio, água, sal, cloreto de cálcio, fermentos lácteos.	UNI BABY	UNI	20	7,41	148,20

Valor Total do Fornecedor: R$ 302,60 (trezentos e dois reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:AB59ADEB

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DEATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 062/2022

Extrato deAta de Registro de Preços nº 062/2022
Pregão Eletrônico nº 005/2022

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TECNOLOGIA, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE GUARACI-PR POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.**

COMERCIAL BEIRA RIO LTDA.
CNPJ: **40.138.949/0001-77**
VALOR:**R$ 14.385,60 (quatorze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).**
PROCESSO LICITATÓRIO: Pregão Eletrôniconº 005/2022.
DATA DA ASSINATURA: 04/03/2022.
VIGÊNCIA: 04/03/2023.

Lote	Ordem	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit. (R$)	Valor Total (R$)
1	1	Açúcar tipo cristal, contendo no mínimo 99,3% de sacarose, admitindo umidade máxima de 0,3% p/p, livre de fermentação, isento de sujidades, de matérias terrosas.	VIA DOCE	SACOS	720	19,98	14.385,60

Valor Total do Fornecedor: R$ 14.385,60 (quatorze mil, trezentos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos).

Publicado por:
Maria Rosicleide da Silva
Código Identificador:4E261341

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAQUEÇABA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2022 TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 048/2022
TESTE SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO Nº 002/2021

A Prefeita do Município de Guaraqueçaba, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, com observância as disposições do presente Edital, e em consonância com o Art. 37 da Constituição Federal, Lei Complementar Municipal nº 052/2021, e demais legislações pertinentes em vigor,

Considerando o Resultado Definitivo dos cargos das Secretarias Municipais de Saúde, Obras, Ação Social e Administração divulgado por meio do Edital nº 016/2021, do Teste Seletivo Público Simplificado nº 002/2021, assim como a Homologação, publicado em data de 01/11/2021;

Considerando a necessidade da contratação de profissionais, conforme solicitação realizada por meio do Memorando nº 585/2022 da Secretaria Municipal de Saúde, protocolado sob nº 4132/22;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR os(as) candidatos(as) aprovados (as) dentro do limite de vagas, conforme descritos abaixo:
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNÇÃO: **MOTORISTA CATEGORIA "B" – UBS/SEDE**

Insc	NOME (CANDIDATO)	CARGO	Classif.
310	WANDERLEY MARCHIORI CALADO	Motorista categoria "B"	2º

Art. 2º - O (s) candidato (s) deverá (ão) apresentar junto à Comissão Especial do PSS, "cópias autenticadas" de TODOS OS DOCUMENTOS SOLICITADOS. Caso os candidatos apresentarem cópias não autenticadas, será obrigatória a apresentação de seus "originais", para fins de autenticação por membro da Comissão Especial de PSS ou servidor efetivo da Prefeitura Municipal de Guaraqueçaba, conforme abaixo discriminados.

Art. 3º - O (s) candidato (s) ora convocado (s), deverá (ão) apresentar (em) TODOS os documentos indicados na "RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS", conforme discriminados no Art. 2º, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis a partir da data da publicação deste Edital, junto à Comissão Especial de PSS, sito a Rua Major Domingues, 46 (prédio da Prefeitura Municipal).

Parágrafo Único - Os documentos devem estar atualizados, e todas as Certidões solicitadas devem estar com datas de emissão inferior a 30 (trinta) dias.

Art. 4º - Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Município de Guaraqueçaba, 24 de agosto de 2022.

LILIAN RAMOS NARLOCH
Prefeita Municipal

I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS ADMISSIONAIS
Ficha de Dados Cadastrais do servidor público devidamente preenchida (retirar esta Ficha no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura);
Comprovação de idade mínima de 18 (dezoito) anos;
Fotocópia da Carteira de Identidade -RG;
Fotocópia do cartão de Inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;
Certidão da Justiça Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral);
Quitação Eleitoral (http://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais-crimes eleitorais);
Fotocópia do Comprovante de Estado Civil (casado, divorciado, solteiro, outros);
Fotocópia do Comprovante de endereço e telefones para contato;
Informações da Conta Bancária (BRADESCO);
Duas fotografias 3X4 (iguais e recentes);
Carteira de Trabalho e Previdência Social;
Nº do PIS/PASEP;
No caso do cargo de Motorista e Marinheiro, fotocópia da Carteira Nacional de Habilitação / Carteira Marítima (MAC);
Fotocópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 14 anos;
Fotocópias da Carteira de vacinação dos filhos menores de 14 (quatorze) anos (página constando os dados da criança e páginas c/ carimbos das vacinas);
Fotocópia da carteira de vacina do candidato(a) - COVID19;
Fotocópia do RG e CPF do (a) Cônjuge;
Fotocópia do documento de Quitação das Obrigações Militares, quando for o caso;
Fotocópia do Certificado ou Diploma que comprove a escolaridade exigida para exercício do cargo;
Laudo Médico de aptidão física e mental, expedida por médico do trabalho;
Atestado de Antecedentes Criminais da Secretaria de Segurança Pública, a ser obtido junto ao Departamento da Polícia Civil;
Certidão de Antecedentes Criminais da Polícia Federal, a ser obtido junto ao site do Ministério da Justiça/Polícia Federal (http://www.dpf.gov.pr/Atestado de Antecedentes Criminais);
Certidão Regional para fins Gerais, cível e Criminal (http://www.trf4.jus.br/Certidao On Line);
Comprovação de Experiência Profissional no cargo o qual prestou concurso, mediante cópia da Carteira Profissional (CTPS), Contrato ou Declaração com a devida identificação da empresa;
Declaração dos Bens, Direitos e Valores pertencentes ao patrimônio do candidato (Art. 13 da Lei Federal 8.429/92) - retirar na Secretaria Municipal de Administração;
Declaração Negativa de acumulação de cargo público ou de condições de acumulações amparadas pela Constituição Federal - retirar na Secretaria Municipal de Administração;
Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade de demissão a bem do serviços públicos (retirar na Secretaria Municipal de Administração);
Caso portador de Deficiência, preencher Declaração informando o tipo de deficiência e apresentar documento médico comprobatório;
Última Declaração de Imposto de Renda (completa), caso declare ou seja dependente de quem declara;
Extrato do PIS/PASEP?NIT (http://meu.inss.gov.br/central/indexl?app=extcnissat), ou pessoalmente no INSS, solicitando a seguinte informação: Extrato do PIS - Caixa Econômica Federal ou Extrato do PASEP - Banco do Brasil. Caso sejam necessários os 02 extratos (PIS e PASEP), verificar se possuem o mesmo número, e caso possuam números diferente, tal irregularidade deverá ser corrigida junto aos referidos bancos;
Declaração de não estar aposentado em decorrência de cargo, função ou emprego público de acordo com o previsto no inciso XVI, XVII e parágrafo 10 do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais n º 19 e 20;
Declaração de não estar em exercício de cargo público, de acordo com previsto no inciso XVI e XVII do art. 37 da Constituição Federal, alterado pelas Emendas Constitucionais nº 19 e 20;
Declaração de Não Existência de Processo Trabalhista.

Publicado por:
Anilda Amorim Ferreira
Código Identificador:BD924168

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE HONÓRIO SERPA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
LEI MUNICIPAL Nº. 943, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

LEI MUNICIPAL Nº. 943, DE 24 DE AGOSTO DE 2022

Súmula: Autoriza o Poder Executivo a prestar serviços urbanos com máquinas da Municipalidade e/ou terceirizadas, aos munícipes no perímetro urbano e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Honório Serpa, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a instituir Programa de Subsídio de Horas Máquinas nas propriedades urbanas, visando o bem estar da população e o progresso do Município, e objetivando incentivar as construções particulares, saneamento básico e saúde pública, fica autorizada a prestar serviços urbanos com máquinas de propriedade do Município e/ou terceirizadas licitadas, mediante pagamento de preço público.

§ 1º Fica autorizado, a partir da publicação desta lei, que servidores municipais lotados no Departamento Municipal de Viação e Obras Públicas, utilizar as máquinas da administração municipal para a prestação de serviços transitórios a particulares, na conveniência e condição de disponibilidade da Administração Pública Municipal, e sem que haja prejuízo aos demais trabalhos de ordem pública.
§ 2º Os serviços considerados particulares compreendem a abertura e limpeza de fossas, aterros e terraplanagem para construções residenciais, industriais ou comerciais.

Art. 2º Os serviços de que trata o artigo 1º §2° - serão realizados e deverão obedecer as seguintes normas:

I - Os serviços serão prestados somente quando as máquinas estiverem sem ocupação nos serviços próprios do Município ou, a critério da Administração, por máquinas e equipamentos terceirizados.

II - Os pedidos serão analisados pelo Departamento Municipal de Urbanismos e Viação Obras, que fará verificação "in loco" do serviço, e será encaminhado a Divisão de Tributação para emissão da guia de recolhimento e indicação da melhor máquina para a execução e a viabilidade do atendimento;

III - O atendimento aos interessados se dará de acordo com a ordem de inscrição e requerimento, ou de acordo com a região, por questão de economia (distância para deslocamento);

IV - A autorização da execução do serviço será expedida pelo Departamento Municipal de Urbanismos e Viação Obras, após o recebimento da guia devidamente quitada.

V - Quando executados os trabalhos com determinada máquina utilizando-se do teto máximo, não se pode fazer o uso de outra máquina, no prazo mínimo de um ano.

VI - Os serviços deverão ser feitos com máquinas do Município e/ou terceirizadas, sendo certo que os valores a serem cobrados dos beneficiários, são os seguintes:

ITEM	MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	PREÇO HORA/CARGA	QUANTIDADE MÁXIMA
01	Motoniveladora	2 UFM	7h
02	Rolo Vibratório	2 UFM	7h
03	Retroescavadeira	1 1/2 UFM	7h
04	Trator de Esteira	2 UFM	7h
05	Escavadeira Hidraulica	2 1/2 UFM	7h
06	Pá Carregadeira	2 UFM	7h
07	Carga de terra/cascalho caçamba grande	1 1/2 UFM	05 cargas

Paragrafo Único: Fica definido que para efeito do atendimento ao contido no caput deste artigo, a distância máxima entre o local onde será efetuado o serviço e o local de retirada de terra ou destinação de entulho será no máximo de 05 (cinco) quilômetros.

Art. 4º O interessado na prestação dos serviços de que trata esta lei, formalizará requerimento conforme o anexo I, devendo constar nesse a descrição clara e objetiva do serviço pretendido, a estimativa de quantidade de horas e as máquinas necessárias.

Art. 5º Para receber o benefício o munícipe fica submetido aos seguintes critérios e responsabilidades:

I - Comprovar ser proprietário, por meio de escritura ou contrato registrado.

II - O munícipe não poderá estar com qualquer débito junto prefeitura do Município de Honório Serpa. (ex: IPTU e outros)

III - O munícipe compromete-se totalmente pelas ações causadas com a execução dos serviços solicitados, arcando com quaisquer danos cometidos ao meio ambiente, podendo responder civil e criminalmente de acordo com as leis vigentes.

IV - O munícipe deverá optar no momento da requisição de ordem para emissão da guia de recolhimento, pelo tipo de maquina a ser utilizada, devendo optar por somente uma maquina/equipamento por guia.

V - Quando utilizado o teto máximo, conforme o inciso VI do artigo 2º, o munícipe só poderá fazer nova solicitação de serviços do programa, um ano após a primeira solicitação.

Art. 6º A realização de serviços relativos a projetos que exijam licenciamento ambiental e ART, somente será iniciada após a apresentação pelo interessado das licenças expedidas pelo competente órgão ou entidade ambiental.

Art. 7º Terão direito a desconto as famílias de acordo com o indice de vulnerabilidade social.
Paragrafo Primeiro: Terão direito a este desconto a família que possuir indice igual ou superior a 0,51%, variando o desconto será de 50% a 90%, conforme o indice.
Paragrafo Segundo: O desconto será concedido mediante apresentação de parecer social que comprove sua impossibilidade de pagamento, fornecido pelo CRAS, com base no Índice de Vulnerabilidade Social, constante no sistema interno disponibilizado pelo Governo Estadal e respeitando rendimento não superior a 1/4 (um quarto)do salário mínimo nacional per capita.

Art. 8º Nenhum pagamento de serviço será feito diretamente aos operadores das máquinas do Município, e/ou a terceirizados, os valores que se refere esta lei será recolhido mediante boleto bancario que deverá ser retirado na Divisão de Tributação.

Art. 9º As despesas decorrentes desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias destinadas os Departamentos envolvidas na prestação dos serviços aqui previstos.

Art. 10º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário,.

Gabinete do Executivo Municipal de Honório Serpa- PR, aos 24 e agosto de 2022.

LUCIANO DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Nayane Santa Rosa Mello
Código Identificador:30F6ED1E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPORÃ

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2022 - H

Art. 1º - O Prefeito Municipal de Iporã – PR, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** as inscrições complementares nos termos do Edital Nº 001/2022 - E, referente ao Concurso Público aberto através do Edital nº 001/2022, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME
597730	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINE VANESSA BUENO
598357	PROFESSOR	CAMILA YUKIE ORINOUTI
597710	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	CARLA FERREIRA DE CARVALHO DE SOUZA
598367	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	DANIELA FLORENTINO BUENO
598585	PSICÓLOGO	DANIELE BARBOZA DE FREITAS
597598	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JESSICA APARECIDA CERQUEIRA DA SILVA
598298	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JHEAN ISAC BOTITANO
581639	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARCELA GEICE MARTINS FIUZA
598736	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROSE DOS SANTOS CAMPOS

Art. 2º - DIVULGA a relação dos candidatos que tiveram o pedido de inscrição na condição de candidato **afrodescendente** deferido, conforme segue:

INSCRIÇÃO	CARGO	NOME
581318	PROFESSOR	ALINE FERNANDA MENEZES DA SILVA
581317	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINE FERNANDA MENEZES DA SILVA
581189	PROFESSOR	ALINE TAINA CRUZ
581430	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINE TAINA CRUZ
597730	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ALINE VANESSA BUENO
581819	PROFESSOR	ANA CAROLINA DOS SANTOS MUSSI
585365	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ANA CAROLINA DOS SANTOS MUSSI
590906	PSICÓLOGO	BRUNA EDUARDA ESTERCIO SANTOS
598357	PROFESSOR	CAMILA YUKIE ORINOUTI
597710	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	CARLA FERREIRA DE CARVALHO DE SOUZA
585327	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	CASSIANO GARCIA DE SOUZA
593737	PROFESSOR	CILENE SALES MINHACO DA SILVA
581855	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	CLAUDIA APARECIDA DE ALMEIDA FERREIRA
598367	FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	DANIELA FLORENTINO BUENO
598585	PSICÓLOGO	DANIELE BARBOZA DE FREITAS
588020	PROFESSOR	DELI LEMOS DOS SANTOS
594023	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	DELI LEMOS DOS SANTOS
591969	SERVENTE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	DEVIANE CORREA SOARES
584858	AGENTE DE FISCALIZAÇÃO	DILSON MARCOS DE MEIRELES
581594	PROFESSOR	ELIANA APARECIDA BURGO DE OLIVEIRA
581597	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	ELIANA APARECIDA BURGO DE OLIVEIRA
584513	AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS	EUDER LUCAS TOBAR MOREIRA
581452	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FERNANDA FERREIRA DA SILVA
581487	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	FRANK EDUARDO SOUZA LIMA
586881	ASSISTENTE SOCIAL	GESSICA KAUANE ZAMPRONIO
593450	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	IRANI DE AGUIAR MERCENAS BRITO
592225	FISIOTERAPEUTA	JANAINA ALBINO OLIVEIRA
597598	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JESSICA APARECIDA CERQUEIRA DA SILVA
598298	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JHEAN ISAC BOTITANO
591859	MOTORISTA CAMINHÃO/ÔNIBUS	JHORDAN GENARO BOTITANO
581704	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JHORDAN GENARO BOTITANO
581474	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	JOAO LUCAS CRUZ DOS SANTOS
582794	ENFERMEIRO	LUCAS DE SOUZA CAMARGO SANTOS
581131	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	MAISA DE LIMA DUARTE
581639	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	MARCELA GEICE MARTINS FIUZA
581498	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	NATALIA DOMINGUES PEREIRA
590954	NUTRICIONISTA	RAFAEL GREJANINI DA SILVA
581120	AUXILIAR DE APOIO A INFÂNCIA	REBECA GODOY DE MACEDO
598736	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE	ROSE DOS SANTOS CAMPOS
581799	PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	THASIANE SANTOS DE OLIVEIRA
593131	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	TIAGO RODRIGUES ASSUNCAO
592266	SERVENTE SERVIÇOS GERAIS - FEMININO	VALDIRENE APARECIDA DOS ANJOS
593747	MOTORISTA D - EMERGÊNCIA	VANDERLEY LIMA DA SILVA
593424	PROFESSOR	VERA LUCIA SILVA DE ARRUDA
581609	GUARDA MUNICIPAL	WELLINGTON PEREIRA DORNELLES
593597	MÉDICO VETERINÁRIO	WELLYTON CARLOS RODRIGUES
593419	PROFESSOR	ZENEIDE FATIMA DA SILVA

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Iporã – PR, 23 de agosto de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:183AA85A

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº072/2022 PMI-PROCESSO 157/2022

SOLICITANTE:
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, SEGURANÇA E DESENVOLVIMENTO

Ao Senhor Prefeito:
Solicita-se autorização para abertura de procedimento administrativo de Dispensa com fulcro no artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, bem como o artigo 4º da Lei nº 13.979/2020, que preveem a possibilidade de dispensa de licitação e outras formalidades para jurídica para aquisição futura e parcelada de materiais gráficos, para a Secretaria Municipal de Saúde do município de Iporã/PR.

Objeto
Contratação emergencial da empresa **GRÁFICA LÍDER**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.245.452/0001-97, no valor de R$ 15.088,70 (Quinze mil, oitenta e oito reais e setenta centavos), aquisição futura e parcelada de materiais gráficos para todas as Secretarias do Município determinadas no quadro demonstrativo abaixo:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	V. Unitário	Valor total
1	100	UND	BLOCOS C/ 50 JOGOS X 2 VIAS REQUISIÇÃO COMPRAS	11,00	1.100,00
2	200	UND	BLOCOS C/ 50 JOGOS X 2 VIAS RECEITUÁRIO PAPEL AUTO COPIATIVO P/ POSTOS DE SAÚDE	12,25	2.450,00
3	200	UND	BLOCOS C/ 100 FOLHAS RECEITUÁRIO P/ POSTOS DE SAÚDE	8,00	1.600,00
4	40	UND	BLOCOS C/ 100 FOLHAS REFERENCIA CONTRA REFERENCIA	15,50	620,00
5	40	UND	BLOCOS C/ 100 FICHA GERAL ATENDIMENTO	15,50	620,00
6	20	UND	BLOCOS COM 100 FOLHAS F/V REG. ANTIVETORIAL DENGUE	24,00	480,00
7	2000	UND	FICHA DE IMUNIZAÇÃO VACINAS CARTOLINA	0,29	580,00
8	30	UND	BLOCOS C/ 100 FOLHAS ATENDIMENTO MÉDICO AMBULATORIAL ELETIVO F/V	17,33	519,90
9	30	UND	BLOCOS C/ 100 FOLHAS LISTA ASSINATURA A. COMUNITÁRIOS	17,33	519,90
10	300	UND	PASTAS REG. EMPREGADO DEPARTAMENTO TRABALHISTA	1,63	489,00
11	10	UND	BLOCOS C/ 50 JOGOS X 3 VIAS AUTO TERMO VIGILANCIA SANITÁRIA	29,00	290,00
12	10	UND	BLOCOS C/ 100 FOLHAS RECEITUÁRIO FONADIOLOGA	18,00	180,00
13	60	UND	CARIMBOS AUTOMÁTICOS	45,00	2.700,00
14	5000	UND	RECEITUÁRIO PRONTO SOCORRO URGÊNCIA/EMERGÊNCIA	0,11	550,00
15	10	UND	BLOCOS COM 100 FOLHAS RESSONÂNCIA MAGNÉTICA	18,00	180,00
16	30	UND	BLOCOS COM 100 FOLHAS REQUISIÇÃO DE EXAME PRONTO SOCORRO	7,33	219,90
17	15.000	UND	FOLDER 4X4 CORES COMBATE A DENGUE	0,10	1.500,00
18	4.000	UND	ETIQUETAS ADESIVA SORO	0,07	280,00
19	10	UND	BLOCOS C/ 50 JOGOS X 2 VIAS DIVISÃO COMBATE A DENGUE	16,00	160,00

2. Justificativa
Contratação de pessoa jurídica para contratação de pessoa jurídica para aquisição futura e parcelada de materiais gráficos, tendo como objetivo atender a necessidade de todas as Secretarias do Município de Iporã/PR.
Deve ficar claro que mesmo com a urgência na aquisição futura e parcelada de materiais gráficos, foram elaborados 03 (três) orçamentos de empresas do mesmo ramo de atividade, com objetivo de verificar o menor preço.

3. Condições de pagamento
A data prevista para o pagamento deverá ser informada pelo Departamento de Tesouraria e Secretária de Finanças.

4. Orçamento

As despesas decorrentes da contratação serão informadas pelo Departamento de Contabilidade**.**

5. Valor
O valor total do presente objeto é de R$ 15.088,70 (Quinze mil, oitenta e oito reais e setenta centavos).

R$ 15.088,70 (Quinze mil, oitenta e oito reais e setenta centavos), aquisição futura e parcelada de materiais gráficos.

Iporã/PR, 18 de Agosto de 2022.

RENAN GUSTAVO BORGES
Secretário Municipal De Administração Pública, Segurança E Desenvolvimento

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador:7A6C86A2

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS

EXTRATO DE DIÁRIAS CONCEDIDAS Nº 76/2022
Em cumprimento do dispositivo no Art. 11 da Lei nº 1532/2015, publica-se o extrato de diárias concedidas pelo Poder Executivo Municipal para o custeio das despesas com alimentação, hospedagem e transporte urbanos dos agentes públicos em deslocamento da sede do domicílio de trabalho efetivo, a serviço do município.

NOME	CARGO	DESTINO	PERÍODO	ATIVIDADE	VALOR
Cesar Augusto da Silva Carrara	Motorista	Cornélio Procópio	22, 23, 24, 25, e 26/08/2022	Transporte universitário para o Município de Cornélio	R$175,00

				Procópio no período noturno	
Odair José da Silva de Souza	*Motorista*	*Assis*	*22, 23, 24, 25, e 26/08/2022*	*Transporte universitário para o Município de Cornélio Procópio no período noturno*	*R$175,00*
Salvador Paulo Dias	*Motorista*	*Londrina e Arapongas*	*09, 10, 11 e 12/08/2022*	*Levar pacientes para consultas.*	*R$ 140,00*
Raul Marcos Teodoro	*Motorista*	*Jacarezinho, Londrina, Cornélio Procópio*	08, 09, 10, 12 e 13/08/2022	*Levar pacientes para consultas.*	*R$ 175,00*
Willian Medeiros da Silva	*Motorista*	*Cornélio Procópio*	*08, 09, 10,11 e 12/08/2022*	*Levar pacientes para consultas.*	*R$ 175,00*
Luiz Renato Tonet	*Agente Administrativo*	*Cornélio Procópio*	*25/08/2022*	*Oficina Regional de Alimentação Escolar*	*R$ 60,00*
Renata Cristina dos Santos	*Oficial Administrativo*	*Cornélio Procópio*	*25/08/2022*	*Oficina Regional de Alimentação Escolar*	*R$ 60,00*
Juliana Miyao Torue	*Nutricionista*	*Cornélio Procópio*	*25/08/2022*	*Oficina Regional de Alimentação Escolar*	*R$ 60,00*
Patricia Soares	*Chefe de Divisão do SUAS*	*Sertaneja*	*26/08/2022*	*Formação continuada, Conselho Tutelar e Educação pós Pandemia*	*R$ 58,00*
Ana Cláudia Cherubim	*Diretora de Proteção Social Básica*	*Sertaneja*	*26/08/2022*	*Formação continuada, Conselho Tutelar e Educação pós Pandemia*	*R$ 58,00*
Barbara Caroline de Oliveira Romanini	*Psicóloga*	*Sertaneja*	*26/08/2022*	*Formação continuada, Conselho Tutelar e Educação pós Pandemia*	*R$ 60,00*
Larissa Aparecida Monteiro Machado Malaghini	*Secretária de Assistência Social*	*Sertaneja*	*26/08/2022*	*Formação continuada, Conselho Tutelar e Educação pós Pandemia*	*R$ 60,00*
Karine Sila Magalhães	*Conselheira Tutelar*	*Sertaneja*	*26/08/2022*	*Formação continuada, Conselho Tutelar e Educação pós Pandemia*	*R$ 60,00*
Lizandra Maria Barbosa Bianconi	*Conselheira Tutelar*	*Sertaneja*	*26/08/2022*	*Formação continuada, Conselho Tutelar e Educação pós Pandemia*	*R$ 60,00*
José Vitor do Valle Jorge	*Conselheiro Tutelar*	*Sertaneja*	*26/08/2022*	*Formação continuada, Conselho Tutelar e Educação pós Pandemia*	*R$ 60,00*

Edifício do Município de Itambaracá-PR, 24 de agosto de 2022.

Publicado por:
Julio Cesar Dias
Código Identificador:E5D069CF

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL-PR
RESOLUÇÃO Nº 01/2022

SÚMULA:- Estabelece o Orçamento do Legislativo Municipal para o exercício de 2023.

O Senhor ISRAEL DOS SANTOS, Presidente da Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições regimentais, e tendo em vista a decisão do PLENÁRIO tomada na sessão ordinária realizada nesta data, PROMULGA o seguinte,

Artigo 1º O Orçamento do Legislativo Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, para o exercício financeiro de 2023, que integra a presente Resolução fixa a despesa em R$ 1.050.000,00 (Um milhão e cinquenta mil de reais).

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚNA DO SUL EXERCÍCIO DE 2023 ESTADO DO PARANÁ ANEXO II (DESPESA)				
01.00 - CÂMARA MUNICIPAL 01.01 - CÂMARA MUNICIPAL				
CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	DESDOBRAMENTO	ELEMENTO	CATEGORIA ECONÔMICA
3.0.00.00.00	DESPESAS CORRENTES			R$1020.000,00
3.1.00.00.00	PESSOAL E ENCARGO SOCIAIS		R$915.000,00	
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 885.000,00		
3.1.90.11.00	Vencimentos e vantagens Fixas	R$ 680.000,00		
3.1.90.13.00 3.1.90.16.00 3.1.90.91.00	Obrigações Patronais Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil Sentenças Judiciais	R$ 140.000,00 R$ 5.000,00 R$ 60.000,00		
3.1.91.00.00	APLIC. DIRETA DEC. DE OP. ENTRE ÓRGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEG. DO ORÇ.	R$ 30.000,00		
3.1.91.13.00	Obrigações Patronais	R$ 30.000,00		
3.3.00.00.00	OUTRAS DESP. CORRENTES		R$105.000,00	
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 105.000,00		
3.3.90.14.00	Diárias	R$ 15.000,00		
3.3.90.30.00	Material de consumo	R$ 20.000,00		
3.3.90.33.00	Passagens e despesas de Locomoção	R$ 10.000,00		
3.3.90.36.00	Outros serviços de Terceiros – P.F.	R$ 10.000,00		
3.3.90.39.00 3.3.90.40.00	Outros serviços de Terceiros – P. J. Serv. De Tec. Da Informação e Comunicação – P. J.	R$ 30.000,00 R$ 20.000,00		
4.0.00.00.00	DESPESAS DE CAPITAL			R$30.000,00
4.4.00.00.00	INVESTIMENTOS		R$30.000,00	
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS	R$ 30.000,00		
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R$ 30.000,00		
TOTAL				R$1.050.000,00

Artigo 2º O Orçamento do Legislativo Municipal será elaborado por modalidade de elementos de despesas de acordo com a Portaria 163/2001 do Ministério da Fazenda.

Artigo 3º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Itaúna do Sul, Estado do Paraná, aos 22 dias do mês de agosto de 2022.

ISRAEL DOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Walter Fernandes Pedrosa Junior
Código Identificador:F9B849CE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO 154.2022

Exercício: 2022
Decreto nº 154/2022 de 22/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Loanda, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 91/2021 de 02/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 911.000,00 (novecentos e onze mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
56 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
59 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TRIBUTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO	
03.002.04.129.0003.2.008.		MANUT. DAS ATIV.DE TRIBUT.FISCALIZAçãO E MODERNIZAçãO DA LEGISLAçãO TRIBUTáRIA	
128 - 3.1.90.13.00.00	01510	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
152 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	30.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.003.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE CONTABILIDADE	
03.003.04.124.0003.2.009.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE CONTABILIDADE E ORçAMENTO	
160 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	3.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
03.004.04.122.0002.2.007.		MANUT. E ADMINISTRAçãO DO DPTO DE PESSOAL	
177 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	2.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.005.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE TESOURARIA	
03.005.04.123.0003.2.010.		CONTROLE E ADMINISTRAçãO DOS SERVIçOS DE TESOURARIA	
190 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.006.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
03.006.04.122.0002.2.081.		MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS	
204 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	
04.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	
04.001.02.062.0007.2.011.		MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	
218 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.000,00
04.000.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA-PROJUR	
04.001.00.000.0000.0.000.		PROCURADORIA JURÍDICA E DEPENDÊNCIAS	
04.001.02.062.0007.2.011.		MANUT. DE ATIVIDADES DE ASSISTêNCIA JURíDICA EM GERAL	
219 - 3.1.90.94.00.00	01000	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
06.001.12.361.0009.2.016.		MANUTENçãO ENSINO FUNDAMENTAL-RECURSOS ORDINáRIOS	
329 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	70.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
402 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
408 - 3.1.90.16.00.00	01103	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.361.0009.2.018.		MANUTENçãO DO SISTEMA DO TRANSPORTE ESCOLAR	
414 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.070.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% PRÉ-ESCOLA	

611 - 3.1.90.94.00.00	01101	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.071.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	
615 - 3.1.90.11.00.00	01102	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.071.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	
618 - 3.1.91.13.00.00	01102	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.071.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 40% PRÉ-ESCOLA	
619 - 3.3.90.08.00.00	01102	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
07.001.04.122.0012.2.027.		ADM. GERAL-SECRETARIA SERVIçOS URBANOS	
656 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
719 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
727 - 3.3.90.30.00.00	01000	MATERIAL DE CONSUMO	50.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.15.452.0012.2.028.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE VIAS PúBLICAS	
732 - 3.3.90.39.00.00	01000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	20.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE VIAÇÃO	
07.002.26.782.0019.2.037.		MANUTENçãO E CONSERVAçãO DE ESTRADAS VICINAIS	
771 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.2.036.		MANUTENçãO DOS SERVIçOS DE LIMPEZA PúBLICA E COLETA DE LIXO	
845 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1001 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	40.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1002 - 3.1.90.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1003 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.046.		MANUTENçãO DA ASSISTêNCIA SOCIAL EM GERAL	
1005 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.080.		CRAS - CENTRO DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1034 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.091.		CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1052 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	20.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.08.244.0024.2.091.		CREAS - CENTRO DE REFERÊNCIA ESPECIALIZADO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL	
1054 - 3.1.90.16.00.00	01000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
09.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE TRABALHO E SERVIÇO SOCIAL-STSS	
09.005.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
09.005.11.333.0024.2.051.		MANUTENçãO DO SINE	
1119 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.122.0025.2.052.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAúDE	
1133 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	110.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1319 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	83.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.096.		PROGRAMA AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE	
1328 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1386 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	140.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1472 - 3.1.90.11.00.00	01303	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	60.000,00

10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.305.0025.2.055.		MANUTENçãO PROGRAMA VIGILâNCIA EPIDEMIOLóGICA	
1484 - 3.1.91.13.00.00	01303	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	7.000,00
Total Suplementação:			**911.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO-SEFA	
03.001.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA E DEPENDÊNCIAS	
03.001.04.122.0002.2.004.		MANUT.E MODERNIZAçãO DAS ATIV. DE ASSESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E FINANçAS	
57 - 3.1.90.11.00.00	01510	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
470 - 3.1.90.11.00.00	01103	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	100.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.002.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DE ENSINO	
06.002.12.365.0010.2.023.		MANUTENçãO DAS ATIVIDADES DE PRé-ESCOLA	
482 - 3.1.91.13.00.00	01103	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	5.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.361.0009.2.073.		ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 60%	
599 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	50.000,00
06.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA-SEC	
06.007.00.000.0000.0.000.		FUNDEB-ENSINO FUNDAMENTAL, INFANTIL, ESPECIAL E EJA	
06.007.12.365.0010.2.116.		EDUCAÇÃO INFANTIL-FUNDEB 60% CRECHE	
624 - 3.1.90.11.00.00	01101	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	63.000,00
07.000.00.000.0000.0.000.		SECRET.DE SERV.URBANOS E MEIO AMB.-SUMA	
07.004.00.000.0000.0.000.		DIVISÃO DO MEIO AMBIENTE	
07.004.15.452.0018.1.022.		AQUISIçãO EQUIPAMENTO COLETOR DE LIXO	
835 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	70.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.301.0025.2.059.		PROGRAMA SAúDE DA FAMíLIA	
1248 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	208.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1385 - 3.1.90.11.00.00	01000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	300.000,00
10.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE SAÚDE-SESA	
10.007.00.000.0000.0.000.		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.007.10.302.0025.2.057.		MANUTENçãO DE ATIVIDADES E CONSERVAçãO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
1394 - 3.1.91.13.00.00	01000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	110.000,00
Total Redução:			**911.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Loanda , Estado do Paraná, em 22 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Manoel Messias Firmino
Código Identificador:05C83631

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 241/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 241/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: SANIGRAN LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos para limpeza e eventual serviços de manutenção e limpeza para piscina e fonte luminosa, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	CLORO GRANULADO – EMBALAGEM DE 10 KG.	KEEP CLOR SOFT LINE	UNIDAD	40	168,53	6.741,20
3	LIMPA BORDA DE PISCINA - EMBALAGEM DE 01 LITRO.	KEEP CLOR BORDAS	UNIDAD	20	14,99	299,80
4	CLARIFICANTE PARA PISCINA COMPOSTO DE POLÍMEROS DE ALUMÍNIO - EMBALAGEM DE 05 LITROS.	KEEP CLOR CLARIFICANTE	UNIDAD	20	64,99	1.299,80
5	MANGUEIRA SILICONADA (1,5 POLEGADAS).	FORTYFLEX	METRO	20	12,49	249,80
6	ASPIRADOR 03 RODAS SEM CABO PARA PISCINA.	POOLTEC	UNIDAD	10	89,00	890,00
8	REDUTOR DE ALCALINIDADE E PH, 1 LITRO.	KEEP CLOR	UNIDAD	30	13,33	399,90

		PH MENOS				
10	KIT COM INDICADOR DE PH E DE CLORO PARA AFERIR ÁGUA DA FONTE.	KEEP CLOR KIT TESTE PH	UNIDAD	10	29,39	293,90
11	PH ESTÁVEL - ELEVADOR DE ALCALINIDADE. PACOTE DE 2 KG.	KEEP CLOR ALCALINIZANTE	UNID	20	25,17	503,40
14	ALGICIDA PARA MANUTENÇÃO DE PISCINA CHOQUE GALÃO DE 05 (CINCO) LITROS.	KEEP CLOR ALGICIDA CHOQUE	UNIDAD	40	64,17	2.566,80
17	INIBIDOR DE METAIS - EMBALAGEM DE 01 LITRO.	KEEP CLOR METAL SEQUEST	UNIDAD	20	39,00	780,00
VALOR TOTAL.....R$ 14.024,60						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues/executados nos locais determinandos pelas Secretarias Municipais solicitantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

ALEXANDRE STRESSER
Sanigran LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:D5C847F7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 242/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: COMERCIAL OURIZONA MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO EIRELI

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos para limpeza e eventual serviços de manutenção e limpeza para piscina e fonte luminosa, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
2	SULFATO DE ALUMÍNIO EM PÓ - EMBALAGEM DE 25 KG.	CRIS ÁGUA	UNID	10	175,00	1.750,00
13	CABO TELESCÓPIO 05 M.	CRIS ÁGUA	UNIDAD	2	90,00	180,00
VALOR TOTAL.....R$ 1.930,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues/executados nos locais determinandos pelas Secretarias Municipais solicitantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

PATRIC DE OLIVEIRA
Comercial Ourizona Materiais de Construção EIRELI

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:3C72FCFC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 243/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 243/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 106/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 195/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos para limpeza e eventual serviços de manutenção e limpeza para piscina e fonte luminosa, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Serviços Urbanos e Meio Ambiente e Esportes Lazer e Turismo, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
7	AREIA PARA MANUTENÇÃO DO FILTRO (KG) - EMBALAGEM DE 25 KG.	SÃO JOÃO	UNIDAD	10	25,00	250,00
9	ESTABILIZADOR DE CLORO 1 KG.	PACE	UNIDAD	50	49,00	2.450,00
15	HORAS TÉCNICAS DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E LIMPEZA DE PISCINA SEMI-OLÍMPICA, MÃO-DE-OBRA PARA MANUTENÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA DA PISCINA E DA FONTE LUMINOSA. A PISCINA POSSUI AS SEGUINTES DIMENSÕES E CARACTERÍSTICAS: 25,00 M DE COMPRIMENTO X 12,50 M DE LARGURA X 1,68 M DE PROFUNDIDADE MÉDIA, VOLUME DE ÁGUA DE 529.000 LITROS APROXIMADAMENTE, CONSTRUIDA EM CONCRETO ARMADO COM REVESTIMENTO EM AZULEJO BRANCO, LOCALIZADA NO CENTRO ESPORTIVO E RECREATIVO MADRE TEREZA DE CAUCUTÁ. FONTE LUMINOSA COM CAPACIDADE DE 25.000 LITROS APROXIMADAMENTE, LOCALIZADA NA PRAÇA DA REPUBLICA, SERVIÇOS DESTINADOS A MANUTENÇÃO DIÁRIA		HORAS	250	100,00	25.000,00
VALOR TOTAL.....R$ 27.700,00						

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues/executados nos locais determinandos pelas Secretarias Municipais solicitantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 19 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

BEATRIZ DA SILVA RODRIGUES
Beatriz da Silva Rodrigues LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:39466A0F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 246/2022 - PML

EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 246/2022 – PML
LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 108/2022-PML
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 197/2022-PML

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOANDA
EMPRESA DETENTORA: GALERA DA CESTA BÁSICA LTDA

OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de copos descartaveis, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Finanças e Administração, Saúde, Educação e cultura, Serviços Urbanos e Meio Ambiente, Trabalho e Serviço Social, Esportes Lazer e Turismo, Indústria Comércio e Agricultura e Planejamento, do Município de Loanda-Pr, conforme a seguir:

Item	Especificação	Marca	Unid	Quant. Estimada	Valor Unit. (R$)	Valor Total. (R$)
1	COPO DESCARTÁVEL, PARA ÁGUA, BRANCO LEITOSO, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, COM CAPACIDADE PARA 180 ML, EM POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO, PESANDO APROXIMADAMENTE 2 GRAMAS, OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT - 14865, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, LACRADO, COM 100 UNIDADES CADA, CAIXA COM 2.500 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	IBRASDE	CX	500	81,40	40.700,00
2	COPO DESCARTÁVEL, PARA CAFÉ, BRANCO LEITOSO, CORPO FRISADO, BORDAS ARREDONDADAS, COM CAPACIDADE PARA 50 ML, EM POLIPROPILENO OU POLIESTIRENO, PESANDO APROXIMADAMENTE 0,75 GRAMAS, OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS DA ABNT - 14865, ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO, LACRADO, COM 100 UNIDADES CADA, CAIXA COM 5.000 UNIDADES (ITEM EXCLUSIVO).	IBRASDE	CX	40	94,25	3.770,00

01.1 As quantidades constantes no(s) quadro(s) acima são estimativas de consumo, não se obrigando a administração à aquisição total.

01.2 A(s) quantidade(s) do(s) objeto(s) estimado(s) no presente certame, não poderá(ão) ser(rem) ampliada(s) por meio de aditamento, sendo vedado, dessa forma, aumento quantitativo.

PRAZO DE EXECUÇÃO: Os objetos da presente licitação deverão ser entregues nas dependências da Secretaria Municipal solicitante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias após a solicitação.

PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA: O prazo de vigência do Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços

Loanda, 23 de agosto de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal de Loanda

CRISTHIANE MICHEL NASSER MANEIRA
Galera da Cesta Básica LTDA

Publicado por:
Mônica de Góis Silva
Código Identificador:934D1A6D

GABINETE DO PREFEITO
LEI 095/2022

LEI Nº. 095/2022

Súmula – *Autoriza a abertura de crédito adicional ESPECIAL e dá outras providências.*

A Câmara Municipal de Loanda, Estado do Paraná, aprovou, e eu, **José Maria Pereira Fernandes**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional ESPECIAL, na importância total de R$ 221.000,00 (duzentos e vinte e um mil reais), para manutenção do Projeto Aquisição de Veículo para Transporte Escolar, cujos recursos serão consignados no órgão, unidade orçamentária, função, programa, projeto, função e sub-função:

06.000	Secretaria de Educação e Cultura - SEC	
06.002	Divisão de Ensino	
12.000.0000.0.000	Educação	
12.361.0000.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0009.0.000	Ensino Fundamental	
12.361.0009.1.007	Aquisição de Veículo para Transporte Escolar	
3.0.00.00.00.00	Despesa Correntes	
3.3.00.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
3.3.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
3.3.90.93.00.00	Indenizações e Restituições	
Fonte 31144	MEC/FNDE Termo de Compromisso PAR Nº 202100420-4 (Ônibus Escolar)	1.000,00
4.0.00.00.00.00	Despesa de Capital	
4.4.00.00.00.00	Investimentos	
4.4.90.00.00.00	Aplicações Diretas	
4.4.90.52.00.00	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte 31144	MEC/FNDE Termo de Compromisso PAR Nº 202100420-4 (Ônibus Escolar)	220.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	221.000,00

Artigo 2º. A cobertura do crédito adicional especial autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do Excesso de Arrecadação das Alíneas de Receitas 1321.00.11.00.00.00 e 2414.51.01.00.00.00.

	RECURSOS COM DESTINAÇÃO ESPECÍFICA	
a)	**Excesso de Arrecadação**	
2414.51.01.00.00.00	Transferências de Convênios da União destinadas a Programas de Educação - Principal	214.000,00
1321.00.11.00.00.00	Remuneração de Depósitos Bancários - Principal	7.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO AUTORIZADO	221.000,00

Artigo 3º. Fica as Ações criadas por esta Lei incluído na LDO - LEI DAS DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS para o exercício de 2022 e no PPA - PLANO PLURIANUAL DO MUNICÍPIO, com a definição dos seguintes objetivos e metas:

DENOMINAÇÃO DO PROJETO NO PPA	**Aquisição de Veículo para Transporte Escolar**
OBJETIVOS	Melhoria dos Serviços do Transporte Escolar.
METAS 2022	Adquirir Ônibus Escolar com recursos do PAR nº 202100420-4.

Artigo 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Loanda, Estado do Paraná, aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de agosto do ano de 2022.

JOSÉ MARIA PEREIRA FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Aline Regina Zangari Spinardi
Código Identificador:966D0A23

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOBATO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA				
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022				
Processo Administrativo Nº 104/2022				
Tipo: AQUISIÇÃO				
PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES				
Data de Publicação: 04/08/2022 08:05:50				
TOTAL DO PROCESSO:				**14.650,00**
FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME		**23.964.820/0001-07**		**14.650,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 086	1.465,00	**Total: 14.650,00**
Item: 1 Unidade: Unidade		Marca: SAMSUNG	Modelo: Galaxy Tab A8 4G	
Descrição: TABLETS: Tela 10'' ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32GB ou superior, armazenamento externo: 32GB ou superior, processador: octacore ou superior, câmera frontal até 8MPX ou superior, câmera traseira até 8 MPX ou superior, conectividade: wi-fi, 3g, 4g, bluetooth, sistema operacional: proprietário. - TABLETS: Tela 10'' ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32GB ou superior, armazenamento externo: 32GB ou superior, processador: octacore ou superior, câmera frontal até 8MPX ou superior, câmera traseira até 8 MPX ou superior, conectividade: wi-fi, 3g, 4g, bluetooth, sistema operacional: proprietário.				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 1.465,00**		Total Item: 14.650,00	

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro

ELAINE TERUMI KAMIYA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:515721FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE SESSÃO- DISPUTA - PARTE 1 DE 1 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2022
Processo Administrativo Nº 104/2022
Tipo: AQUISIÇÃO
PREGOEIRO: SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Data de Publicação: 04/08/2022 08:05:50
MOVIMENTOS DO PROCESSO

04/08/2022	**14:42:11**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	EMBALAGENS VIDA LTDA
05/08/2022	**13:04:57**	**ESCLARECIMENTO REQUERIDO**	RP SOLUCOES LTDA (46.749.563/0001-88)
A entrega será parcelada ou total das 10 unidades?			
05/08/2022	**14:30:41**	**RESPOSTA DE ESCLARECIMENTO**	PREGOEIRO
Boa tarde, informo que a entrega dos objetos do Pregão Eletrônico nº 036 deverá ser realizada na sua totalidade, pois não se trata de Registro de Preço e sim Aquisição, portanto deverá ser entregue as 10 (dez) unidades em uma única vez, no prazo mencionado no Edital de Convocação.			
18/08/2022	**10:33:31**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	LICITA HB INFORMATICA LTDA
18/08/2022	**11:09:56**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	MAXICOMP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI
18/08/2022	**14:43:38**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI
18/08/2022	**15:01:12**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME
18/08/2022	**15:42:42**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME
18/08/2022	**16:47:13**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	GEFLEX INDUSTRIA E COMÉRCEIO DE MÓVEIS LTDA ME
18/08/2022	**16:59:11**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN
18/08/2022	**17:07:46**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	GEFLEX INDUSTRIA E COMÉRCEIO DE MÓVEIS LTDA ME
18/08/2022	**17:12:15**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA
18/08/2022	**18:59:11**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	V AMBROZIO INFORMATICA
18/08/2022	**19:16:12**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	V AMBROZIO INFORMATICA
18/08/2022	**19:54:22**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939
18/08/2022	**20:00:28**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939
18/08/2022	**21:19:09**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	TAVARES E MAZZO LTDA
18/08/2022	**21:26:51**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	TAVARES E MAZZO LTDA
18/08/2022	**21:53:40**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	WD SOLUCOES E SERVICOS LTDA
18/08/2022	**21:58:09**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	WD SOLUCOES E SERVICOS LTDA
18/08/2022	**23:19:55**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME
19/08/2022	**00:37:16**	**CADASTRO DE PROPOSTA**	DOMMINIUM BUSINESS LTDA
19/08/2022	**00:45:57**	**ALTERAÇÃO DE PROPOSTA**	DOMMINIUM BUSINESS LTDA
19/08/2022	**08:55:56**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Bom dia Senhores licitantes. Logo iniciaremos a sessão pública do pregão eletrônico nº 036/2022, promovido pelo município de Lobato. Antes de iniciar a fase competitiva, peço a atenção de todos para alguns avisos a respeito da presente licitação. Na presente licitação será adotado o modo de disputa aberto e fechado, previsto no art. 33 e parágrafos do decreto n.º 10.024/2019. Na data de hoje, exceto por falha em sistema ou conexão será efetuada a fase de lances de todos os lotes/itens.			
19/08/2022	**08:56:37**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Quaisquer dúvidas que os licitantes venham a ter DURANTE A FASE DE LANCES será sanada somente via sistema (chat), a não ser que por via sistema (chat) seja solicitado o contato por e-mail, não responderemos e-mails ou atenderemos ligações. As eventuais suspensões da sessão pública serão comunicadas pela pregoeira no sistema (chat), com indicação da data e horário para sua retomada, assegurando a todos condições de acompanhar os atos praticados durante a licitação.			
19/08/2022	**08:57:26**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Em razão no disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019, Sres. Licitantes solicito que verifiquem a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.			
19/08/2022	**08:59:57**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO
Sres licitantes por gentileza atentar-se ao valor de referência - ANEXO I, do Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2022 .			

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS			
Item: 1	Unidade: Unidade	Marca: SAMSUNG	Modelo: Galaxy Tab A8 4G
Descrição: TABLETS: Tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32GB ou superior, armazenamento externo: 32GB ou superior, processador: octacore ou superior, câmera frontal até 8MPX ou superior, câmera traseira até 8 MPX ou superior, conectividade: wi-fi, 3g, 4g, bluetooth, sistema operacional: proprietário. - TABLETS: Tela 10" ou maior, memória RAM 4GB mínimo, armazenamento interno: 32GB ou superior, armazenamento externo: 32GB ou superior, processador: octacore ou superior, câmera frontal até 8MPX ou superior, câmera traseira até 8 MPX ou superior, conectividade: wi-fi, 3g, 4g, bluetooth, sistema operacional: proprietário.			
Quantidade: 10	**Valor Unit.:** 1.465,00		**Valor Total:** 14.650,00

CLASSIFICAÇÃO					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
1 FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME	086	23.964.820/0001-07	1.720,00	1.465,00	Sim
2 ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939	076	32.816.440/0001-08	1.715,00	1.485,00	Sim
3 B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME	012	23.121.663/0001-60	1.720,00	1.510,00	Sim
4 TAVARES E MAZZO LTDA	082	05.552.986/0001-26	1.720,00	1.589,00	Sim
5 MAXICOMP COMERCIO DE PRODUTOS DE	054	06.224.928/0001-36	1.720,00	1.653,00	Sim
6 JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI	046	46.318.775/0001-00	1.700,00	1.700,00	Sim
7 DOMMINIUM BUSINESS LTDA	068	32.576.437/0001-64	3.421,38	1.713,00	Sim
8 V AMBROZIO INFORMATICA	049	01.578.641/0001-90	1.720,00	1.714,00	Sim
9 GEFLEX INDUSTRIA E COMÉRCEIO DE MÓVEIS	090	14.643.102/0001-30	1.720,00	1.716,00	Sim
10 EMBALAGENS VIDA LTDA	084	07.443.848/0001-34	1.719,00	1.719,00	Sim
11 WD SOLUCOES E SERVICOS LTDA	097	42.464.779/0001-46	1.719,99	1.719,99	Sim
12 LICITA HB INFORMATICA LTDA	074	38.422.516/0001-05	1.720,00	1.720,00	Sim
13 GRIEBLER E GRIEBLER LTDA	099	30.195.733/0001-90	1.849,00	1.765,50	Sim
14 AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN	055	09.263.279/0001-70	2.200,00	2.200,00	Sim
DESCLASSIFICADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**
INABILITADOS					
Razão Social	**Num**	**Documento**	**Oferta Inicial**	**Oferta Final**	**ME**

MOVIMENTOS DO LOTE				
04/08/2022	**08:05:49**	**PUBLICADO**		
04/08/2022	**10:00:00**	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
19/08/2022	**08:20:00**	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
19/08/2022	**09:01:07**	**DISPUTA**		
19/08/2022	**09:01:07**	**LANCE**	DOMMINIUM BUSINESS LTDA (PARTICIPANTE 068)	**3.421,38**
19/08/2022	**09:01:07**	**LANCE**	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939 (PARTICIPANTE 076)	**1.715,00**
19/08/2022	**09:01:07**	**LANCE**	AUGUSTO CESAR MAKOUL GASPERIN (PARTICIPANTE 055)	**2.200,00**
19/08/2022	**09:01:07**	**LANCE**	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA (PARTICIPANTE 099)	**1.849,00**
19/08/2022	**09:01:07**	**LANCE**	EMBALAGENS VIDA LTDA (PARTICIPANTE 084)	**1.719,00**
19/08/2022	**09:01:07**	**LANCE**	LICITA HB INFORMATICA LTDA (PARTICIPANTE 074)	**1.720,00**
19/08/2022	**09:01:07**	**LANCE**	MAXICOMP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI	**1.720,00**
19/08/2022	**09:01:07**	**LANCE**	JOSIANE DO ROCIO MICHALOSKI (PARTICIPANTE 046)	**1.700,00**
19/08/2022	**09:01:07**	**LANCE**	FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME (PARTICIPANTE 086)	**1.720,00**
19/08/2022	**09:01:07**	**LANCE**	GEFLEX INDUSTRIA E COMÉRCEIO DE MÓVEIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**1.720,00**
19/08/2022	**09:01:07**	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 049)	**1.720,00**
19/08/2022	**09:01:07**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 082)	**1.720,00**
19/08/2022	**09:01:07**	**LANCE**	WD SOLUCOES E SERVICOS LTDA (PARTICIPANTE 097)	**1.719,99**
19/08/2022	**09:01:07**	**LANCE**	B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME (PARTICIPANTE 012)	**1.720,00**
19/08/2022	**09:01:22**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 082)	**1.698,00**
19/08/2022	**09:03:05**	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 049)	**1.718,00**
19/08/2022	**09:03:40**	**LANCE**	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939 (PARTICIPANTE 076)	**1.690,00**
19/08/2022	**09:03:54**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 082)	**1.689,00**
19/08/2022	**09:05:33**	**LANCE**	MAXICOMP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI	**1.688,00**
19/08/2022	**09:05:44**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 082)	**1.687,00**
19/08/2022	**09:06:08**	**LANCE**	MAXICOMP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI	**1.686,00**
19/08/2022	**09:06:23**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 082)	**1.685,00**
19/08/2022	**09:06:38**	**LANCE**	B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME (PARTICIPANTE 012)	**1.680,00**
19/08/2022	**09:06:47**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 082)	**1.679,00**
19/08/2022	**09:07:00**	**LANCE**	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA (PARTICIPANTE 099)	**1.846,90**
19/08/2022	**09:07:07**	**LANCE**	MAXICOMP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI	**1.678,00**
19/08/2022	**09:07:21**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 082)	**1.677,00**
19/08/2022	**09:07:25**	**LANCE**	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA (PARTICIPANTE 099)	**1.845,80**
19/08/2022	**09:07:38**	**LANCE**	B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME (PARTICIPANTE 012)	**1.675,00**
19/08/2022	**09:07:47**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 082)	**1.672,00**
19/08/2022	**09:07:53**	**LANCE**	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA (PARTICIPANTE 099)	**1.842,50**
19/08/2022	**09:07:58**	**LANCE**	MAXICOMP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI	**1.671,00**
19/08/2022	**09:08:25**	**LANCE**	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA (PARTICIPANTE 099)	**1.838,10**
19/08/2022	**09:08:27**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 082)	**1.670,00**
19/08/2022	**09:08:55**	**LANCE**	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA (PARTICIPANTE 099)	**1.837,00**
19/08/2022	**09:09:12**	**LANCE**	DOMMINIUM BUSINESS LTDA (PARTICIPANTE 068)	**1.717,00**
19/08/2022	**09:09:19**	**LANCE**	B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME (PARTICIPANTE 012)	**1.665,00**
19/08/2022	**09:09:30**	**LANCE**	MAXICOMP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI	**1.664,00**
19/08/2022	**09:09:40**	**LANCE**	B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME (PARTICIPANTE 012)	**1.660,00**
19/08/2022	**09:09:41**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 082)	**1.662,00**
19/08/2022	**09:09:42**	**LANCE**	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA (PARTICIPANTE 099)	**1.831,50**
19/08/2022	**09:09:44**	**LANCE**	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939 (PARTICIPANTE 076)	**1.689,50**
19/08/2022	**09:09:50**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 082)	**1.659,00**
19/08/2022	**09:09:58**	**LANCE**	B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME (PARTICIPANTE 012)	**1.655,00**
19/08/2022	**09:10:13**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 082)	**1.654,00**
19/08/2022	**09:10:14**	**LANCE**	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA (PARTICIPANTE 099)	**1.820,50**
19/08/2022	**09:10:41**	**LANCE**	MAXICOMP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI	**1.653,00**
19/08/2022	**09:10:49**	**LANCE**	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA (PARTICIPANTE 099)	**1.819,40**
19/08/2022	**09:11:10**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 082)	**1.652,00**
19/08/2022	**09:11:25**	**LANCE**	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA (PARTICIPANTE 099)	**1.818,30**
19/08/2022	**09:11:54**	**LANCE**	GEFLEX INDUSTRIA E COMÉRCEIO DE MÓVEIS LTDA ME (PARTICIPANTE	**1.716,00**
19/08/2022	**09:12:00**	**LANCE**	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA (PARTICIPANTE 099)	**1.817,20**
19/08/2022	**09:12:04**	**LANCE**	B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME (PARTICIPANTE 012)	**1.650,00**
19/08/2022	**09:12:27**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 082)	**1.649,00**

19/08/2022	**09:12:37**	**LANCE**	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA (PARTICIPANTE 099)	**1.815,00**
19/08/2022	**09:13:04**	**LANCE**	DOMMINIUM BUSINESS LTDA (PARTICIPANTE 068)	**1.715,10**
19/08/2022	**09:13:10**	**LANCE**	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA (PARTICIPANTE 099)	**1.813,90**
19/08/2022	**09:13:13**	**LANCE**	B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME (PARTICIPANTE 012)	**1.645,00**
19/08/2022	**09:13:41**	**LANCE**	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA (PARTICIPANTE 099)	**1.809,50**
19/08/2022	**09:13:42**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 082)	**1.644,00**
19/08/2022	**09:14:13**	**LANCE**	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA (PARTICIPANTE 099)	**1.808,40**
19/08/2022	**09:14:24**	**LANCE**	B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME (PARTICIPANTE 012)	**1.640,00**
19/08/2022	**09:14:27**	**LANCE**	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939 (PARTICIPANTE 076)	**1.687,45**
19/08/2022	**09:14:51**	**LANCE**	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA (PARTICIPANTE 099)	**1.804,00**
19/08/2022	**09:14:55**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 082)	**1.639,00**
19/08/2022	**09:15:09**	**LANCE**	B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME (PARTICIPANTE 012)	**1.630,00**
19/08/2022	**09:15:19**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 082)	**1.629,00**
19/08/2022	**09:15:27**	**LANCE**	B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME (PARTICIPANTE 012)	**1.625,00**
19/08/2022	**09:15:29**	**LANCE**	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA (PARTICIPANTE 099)	**1.793,00**
19/08/2022	**09:15:56**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 082)	**1.624,00**
19/08/2022	**09:16:07**	**TEMPO**	**RANDÔMICO**	
19/08/2022	**09:16:12**	**LANCE**	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA (PARTICIPANTE 099)	**1.787,50**
19/08/2022	**09:16:27**	**LANCE**	B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME (PARTICIPANTE 012)	**1.620,00**
19/08/2022	**09:16:47**	**LANCE**	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA (PARTICIPANTE 099)	**1.782,00**
19/08/2022	**09:16:52**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 082)	**1.619,00**
19/08/2022	**09:17:00**	**LANCE**	V AMBROZIO INFORMATICA (PARTICIPANTE 049)	**1.714,00**
19/08/2022	**09:17:22**	**LANCE**	B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME (PARTICIPANTE 012)	**1.610,00**
19/08/2022	**09:17:23**	**LANCE**	DOMMINIUM BUSINESS LTDA (PARTICIPANTE 068)	**1.713,00**
19/08/2022	**09:17:29**	**LANCE**	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA (PARTICIPANTE 099)	**1.780,90**
19/08/2022	**09:17:42**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 082)	**1.609,00**
19/08/2022	**09:17:44**	**MENSAGEM**	PREGOEIRO	
Em razão no disposto no art. 38 do decreto 10.024/2019, Sres. Licitantes solicito que verifiquem a possibilidade de reduzir o valor da sua proposta.				
19/08/2022	**09:17:52**	**LANCE**	B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME (PARTICIPANTE 012)	**1.605,00**
19/08/2022	**09:18:12**	**LANCE**	FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME (PARTICIPANTE 086)	**1.600,00**
19/08/2022	**09:18:14**	**LANCE**	GRIEBLER E GRIEBLER LTDA (PARTICIPANTE 099)	**1.765,50**
19/08/2022	**09:18:20**	**LANCE**	B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME (PARTICIPANTE 012)	**1.590,00**
19/08/2022	**09:18:21**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 082)	**1.599,00**
19/08/2022	**09:18:30**	**LANCE**	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939 (PARTICIPANTE 076)	**1.580,00**
19/08/2022	**09:18:34**	**LANCE**	FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME (PARTICIPANTE 086)	**1.585,00**
19/08/2022	**09:18:39**	**LANCE**	TAVARES E MAZZO LTDA (PARTICIPANTE 082)	**1.589,00**
19/08/2022	**09:18:39**	**LANCE**	B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME (PARTICIPANTE 012)	**1.570,00**
19/08/2022	**09:18:48**	**LANCE**	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939 (PARTICIPANTE 076)	**1.500,00**
19/08/2022	**09:19:01**	**LANCE**	FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME (PARTICIPANTE 086)	**1.490,00**
19/08/2022	**09:19:17**	**LANCE**	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939 (PARTICIPANTE 076)	**1.489,00**
19/08/2022	**09:19:29**	**LANCE**	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939 (PARTICIPANTE 076)	**1.487,00**
19/08/2022	**09:19:35**	**LANCE**	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939 (PARTICIPANTE 076)	**1.486,00**
19/08/2022	**09:19:44**	**LANCE**	B.A.D. DEPIZOLI ELETRODOMESTICOS-ME (PARTICIPANTE 012)	**1.510,00**
19/08/2022	**09:19:51**	**LANCE**	ALEXANDRE AUGUSTO VIANTE 09891837939 (PARTICIPANTE 076)	**1.485,00**
19/08/2022	**09:23:07**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
Os seguintes participantes possuem direito de efetuar lance final e fechado: PARTICIPANTE 076, PARTICIPANTE 086, PARTICIPANTE 012, PARTICIPANTE 082				
19/08/2022	**09:23:07**	**FECHADO 1**		
19/08/2022	**09:23:47**	**LANCE**	FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME (PARTICIPANTE 086)	**1.465,00**
19/08/2022	**09:28:07**	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é FRANCIELE CRISTINE LAMIN ME				
19/08/2022	**09:28:07**	**HABILITAÇÃO**		

SIRLENE DE FÁTIMA DOMINGUES
Pregoeiro

ELAINE TERUMI KAMIYA
Auxiliar Administrativo

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:3F2BCEA7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44) 3249-1414	**Pregão presencial**	
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro		**37/2022**	
CEP: 86790-000 - Lobato		**Número Processo:**	106/2022
		Data do Processo:	04/08/2022

OBJETO DO PROCESSO

REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS AOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

ATA DE REUNIÃO DE JULGAMENTO DE PROPOSTAS N° 1/2022

Reuniram-se no dia 24/08/2022, as 09:06 os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Portaria/Decreto Nº 0022021/2021, para julgamento das propostas de preço das proponentes habilitadas para fornecimento e/ou execução dos itens descritos no Processo Licitatório Nº 106/2022 na modalidade de Pregão presencial. Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das propostas para estudo e análise de preço e outros fatores previstos no edital. Logo após julgadas as propostas, a comissão emitiu o parecer discriminando o(s) vencedor(es), conforme segue abaixo:
PARECER DA COMISSÃO
NA FASE DO CREDENCIAMENTO AS PROPONENTES PROTOCOLARAM OS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02 DENTRO DO LIMITE DO HORÁRIO INFORMADO NO EDITAL DE CONVOCAÇÃO. APÓS A FASE DE LANCES FOI ABERTA A FASE DA CONFERÊNCIA DA

DOCUMENTAÇÃO DAS EMPRESAS VENCEDORAS DOS ITENS, DEPOIS DAS DEVIDAS ANÁLISES DOS DOCUMENTOS APRESENTADOS PELAS LICITANTES PROPONENTES, A PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO DECIDIRAM HABILITAR AS EMPRESAS D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA – ME, L. F. CORREA - GRAFICA – ME, GUILHERME e IBIPORA ADESIVOS LTDA, POR TEREM CUMPRIDO INTEGRALMENTE AS EXIGÊNCIAS EDITALÍCIAS, SENDO QUE A AUTENTICIDADE DAS CERTIDÕES, DEVIDO AO HORÁRIO SERÁ FEITA POSTERIORMENTE. OS ENVELOPES CONTENDO AS PROPOSTAS E DOCUMENTOS FORAM FRANQUEADOS AOS INTERESSADOS PARA ACESSO AO CONTEÚDO, ANÁLISE E VISTOS. OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS C.R.B. ZAPAROLLI – EIRELI, IBIPORA ADESIVOS LTDA E MARIA DORACI LOPES 01544911955 RETIRARAM-SE DA SESSÃO ANTES DO TÉRMINO, BEM COMO AS EMPRESAS C.R.B. ZAPAROLLI – EIRELI E MARIA DORACI LOPES 01544911955 SOLICITARAM A RETIRADA DO ENVELOPE Nº 02 CONTENDO OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, SENDO OS MESMOS ENTREGUES ÀS SOLICITANTES. O REPRESENTANTE DA EMPRESA GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888 SOLICITOU ESCLARECIMENTO QUANTO AO DOCUMENTO DO ITEM “13.3”, SUBITEM “13.3.2” APRESENTADO PELA EMPRESA IBIPORA ADESIVOS LTDA, CONFORME ITEM “28” SUBITEM “28.2.1” SERÁ REALIZADA DILIGÊNCIA E O RESULTADO SERÁ COMUNICADO ÀS LICITANTES PARTICIPANTES. EM ATO CONTÍNUO OS REPRESENTANTES DAS EMPRESAS MANIFESTARAM INTERESSE EXPRESSO EM DESISTIR DO PRAZO RECURSAL, CONFORME PREVISÃO CONTIDA NO ARTIGO 43, III DA LEI DE LICITAÇÕES.

Participante: IBIPORA ADESIVOS LTDA						
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
5	LONA BANNERS C/ IMPRESSÃO DIGITAL PARA DIVERSOS DEPTO - LONA BANNERS C/ IMPRESSÃO DIGITAL PARA DIVERSOS DEPTO DA PREFEITURA	150,000	M²		84,6000	12.690,00
10	ADESIVO C/ IMPRESSÃO DIGITAL PARA VARIOS DEPTOS ADESIVO C/ IMPRESSÃO DIGITAL PARA VARIOS DEPTOS DA PREFEITURA	-200,000	M²		84,2000	16.840,00
Total do Participante:						29.530,00
Participante: D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME						
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	FICHA ROSA - ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA - - FICHA ROSA - ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA - SUPERBOND ROSA 56G - IMP 01 COR - F/V - 20X30CM - C/ 100 FLS	200,000	BL	Grafica JR	15,7000	3.140,00
3	PASTAS CADASTRO DAS FAMILIAS E PACIENTES - POSTOS DE SAUDE - PASTAS CADASTRO DAS FAMILIAS E PACIENTES - POSTOS DE SAUDE - PAPEL SUFITE 180G IMP 01 COR - F/V - MEDIDA 32X46CM	2.500,0 -	UN	Grafica JR	2,1500	5.375,00
4	BLOCO AVISO DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO SUFITE 75G - - BLOCO AVISO DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO - SUFITE 75G - IMP 01 COR - MEDIDA 11X8CM - C/ 100 FLS	-100,000	BL	Grafica JR	15,8500	1.585,00
6	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE PAPEL SULFITE 75G - BLOCO DE ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE PAPEL SULFITE 75G, 20 X 30 CM IMP 01 COR C/50 FLS	100,000	BL	Grafica JR	14,7500	1.475,00
8	BLOCO DE COMUNICAÇÃO DE COMPARECIMENTO A VISITA MENSAL - BLOCO DE COMUNICAÇÃO DE COMPARECIMENTO A VISITA MENSAL NÃO ATENDIDA NA ÁREA-ESF-170 X 95 MM-SULFITE 75G C/ 50 FLS	100,000	BL	Grafica JR	15,7000	1.570,00
9	CARTÃO CONTROLE DE MEDICAMENTOS - CARTOLINA, 180G-14X20CM - CARTÃO CONTROLE DE MEDICAMENTOS - CARTOLINA 180G-14X20CM-IMP 01 COR - F/V	20.000	UN	Grafica JR	0,3600	7.200,00
11	CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 30-47 X 18 MM CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 30-47 X 18 MM	-150,000	UN	Grafica JR	78,8500	11.827,50
13	ADESIVOS COM IMPRESSÃO DIGITAL PARA ADESIVAGEM DE VEÍCULOS - ADESIVOS COM IMPRESSÃO DIGITAL PARA ADESIVAGEM DE VEÍCULOS P/ DIVERSOS DEPTO DA PREFEITURA	200,000	M²	Grafica JR	98,5000	19.700,00
14	CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 20 - 35 X 14 MM CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 20 - 35 X 14 MM	-150,000	UN	Grafica JR	71,7000	10.755,00
18	BLOCO DE PROTOCOLO PARA ENCAMINHAMENTO CLÍNICO CREO/CISAMUSE - BLOCO DE PROTOCOLO PARA ENCAMINHAMENTO CLÍNICO CREO/CISAMUSEP COM 50 FLS SULFITE 75G, 21,5 X 31,5 CM	100,000	BL	Grafica JR	19,6900	1.969,00
20	CARTÕES DATAS COMEMORATIVAS,, DIA DAS MÃES, PAIS, CRIANÇAS - CARTÕES DATAS COMEMORATIVAS,, DIA DAS MÃES, PAIS, CRIANÇAS - COUCHE 300 GR-IMP CROMIA 15 X 20 CM	5.000,0	UN	Grafica JR	1,3000	6.500,00
23	BLOCO DE GUIA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA 01 VIA - BLOCO DE GUIA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA 01 VIA 30 X 20 CM -SULFITE 75G-COM 50 FLS	200,000	BL	Grafica JR	24,0000	4.800,00
27	BLOCO DE RECEITUÁRIO COMUM - 50X2 VIAS - 15,0 X 22 - BLOCO DE RECEITUÁRIO COMUM - 50X2 VIAS 15,0 X 22,0 CM - CARBONADO	1.000,0 -	BL	Grafica JR	16,8500	16.850,00
29	FOLDERS SOBRE DENGUE-COUCHE, 115G-IMP CROMIA F/V-15 X 20 CM. - FOLDERS SOBRE DENGUE-COUCHE, 115G-IMP CROMIA F/V-15 X 20 CM.	15.000,	UN	Grafica JR	0,6100	9.150,00
34	FOLDERS SOBRE LIMPEZA PÚBLICA-COUCHE 115G IMP., CROMIA - FOLDERS SOBRE LIMPEZA PÚBLICA-COUCHE 115G IMP. CROMIA 15 X 20 CM-FRENTE E VERSO.	15.000	UN	Grafica JR	0,6100	9.150,00
36	FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA DE PRODUTOR DE VIAS CARBONADA - FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA DE PRODUTOR DE 5 VIAS CARBONADA, CX DE 500 NOTAS.	5 20,000	CX	Grafica JR	544,0000	10.880,00
40	BLOCO DE REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL/PESQUISA - BLOCO DE REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL/PESQUISA ENTOMOLÓGICA COM 50 FLS., SULFITE 75G, 20 X 30 CM FRENTE E VERSO.	100,000	BL	Grafica JR	21,7000	2.170,00
42	FICHA DE VISITA-PNCD, 170 X 95 MM, SULFITE 120G, , IMPRESSÃO - FICHA DE VISITA-PNCD, 170 X 95 MM, SULFITE 120G, IMPRESSÃO 01 COR	15.000	UN	Grafica JR	0,4700	7.050,00
43	PASTA ARQUIVO PAPEL CARTÃO 240G, 32 X 46 TIMBRADO, COM NOME - PASTA ARQUIVO PAPEL CARTÃO 240G, 32 X 46 TIMBRADO, E COM NOME DAS ESCOLAS CENTROS EDUCACIONAIS.	1.500,0	UN	Grafica JR	2,8500	4.275,00
44	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL COM 50 JGS, DE VIAS 14 X 2 - BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL COM 50 JGS, DE 2 VIAS 14 X 20 CM, CARBONADO	2500,000	BL	Grafica JR	15,3900	7.695,00
46	CARTEIRA DE VACINAÇÃO - SULFITE 180G, 31,5 X 11,0 CM-F/V - - CARTEIRA DE VACINAÇÃO - SULFITE 180G, 31,5 X 11,0 CM-F/V - IMP 01 COR	5.000,0	UN	Grafica JR	0,7300	3.650,00
49	CARTÃO DE CONTROLE DA PRESSÃO ARTERIAL-SULFITE 180G, 12,5 X - CARTÃO DE CONTROLE DA PRESSÃO ARTERIAL-SULFITE 180G, 12,5 X 18,5 CM - IMP 1 COR.	3.000,0	UN	Grafica JR	0,8500	2.550,00
51	ENVELOPE SACO, OURO, TIMBRADO 160 X 230. - IMP 01 COR - ENVELOPE SACO, OURO, TIMBRADO 160 X 230. IMP 01 COR	8.000,0 -	UN	Grafica JR	1,0500	8.400,00
52	ENVELOPES SACO, TIMBRADO, 90GR, 26 X 36 CM - IMP 01 COR. - ENVELOPES SACO, TIMBRADO, 90GR, 26 X 36 CM - IMP 01 COR.	8.000,0	UN	Grafica JR	1,1400	9.120,00
54	ENVELOPE SACO, TIMBRADO, 90G, 24 X 34 CM - IMP 01 COR. - ENVELOPE SACO, TIMBRADO, 90G, 24 X 34 CM IMP 01 COR.	7.000,0 -	UN	Grafica JR	1,1500	8.050,00
55	CARTÃO DO PACIENTE, CARTOLINA AZUL, 180G, 57 X 95, MM. - CARTÃO DO PACIENTE, CARTOLINA AZUL, 180G, 57 X 95 MM.	10.000	UN	Grafica JR	0,4300	4.300,00
57	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAMES C/ 50X2 VIAS - 15,0 X 20,0 CM - BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAMES C/ 50X2 VIAS - PAPEL AUTOCOPIATIVO, 15,0 X 20,0 CM - IMP 01 COR.	200,000	BL	Grafica JR	18,9000	3.780,00
64	CONTROLE DE APRAZAMENTO DE IMUNIZAÇÕES, SULFITE 180G, 104 X - CONTROLE DE APRAZAMENTO DE IMUNIZAÇÕES, SULFITE 180G, 104 X 152 MM. IMP 01 COR	5.000,0	UN	Grafica JR	0,8600	4.300,00
65	ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO BRANCO-75G, 12 X 33 CM. - IM - ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO BRANCO-75G, 12 X 33 CM. - IMP 01 COR	7.000,0	UN	Grafica JR	0,8400	5.880,00
66	ENVELOPE SACO, 190 X 250 KRAFT NATURAL-90G. - IMP 01 COR - ENVELOPE SACO, 190 X 250 KRAFT NATURAL- 90G. - IMP 01 COR	8.000,0	UN	Grafica JR	0,7700	6.160,00
71	BLOCO DE FICHA GERAL DE ATENDIMENTO MÉDICO COM 50 FLS. SULFI - BLOCO DE FICHA GERAL DE ATENDIMENTO MÉDICO COM 50 FLS. SULFITE 75G, 22,0 X 30,0 CM, F/V IMP 1 COR.	150,000	BL	Grafica JR	18,9000	2.835,00
74	PASTAS PARA DOCUMENTOS EM GERAL, PAPEL TRIPLEX, 300G, PLASTI - PASTAS PARA DOCUMENTOS EM GERAL, PAPEL TRIPLEX, 300G, PLASTIFICADAS, 32 X48 CM, COM ABAS INTERNA E PERFURADAS COM hASTE BORBOLETA. IMP 01 COR	4.000,0 -	UN	Grafica JR	3,2400	12.960,00
76	BLOCOS COMPROVANTE AGENDAMENTOS VIAGEM, 50 2, VIA CARBONAD - BLOCOS COMPROVANTE AGENDAMENTOS VIAGEM, 50 X 2, VIA CARBONADO, 14 X 20. - IMP 01 COR	X200,000	BL	Grafica JR	15,9000	3.180,00
79	BLOCOS ATENDIMENTO AMBULATORIAL COM 100 FLS, SULFITE 75G IMP - BLOCOS ATENDIMENTO AMBULATORIAL COM 100 FLS.	100,000	BL	Grafica	23,7900	2.379,00

	SULFITE 75G IMP 1 COR, 20 X 30 CM.			JR		
87	BL BOLETIM DIARIO DE PRODUÇÃO DENGUE ENTOMOLOGICA - SUFITE 7 - BL BOLETIM DIARIO DE PRODUÇÃO DENGUE ENTOMOLOGICA - SUFITE 75G - IMP 01 COR - 20X30CM - C/ 100 FLS	100,000	BL	Grafica JR	20,9000	2.090,00
88	BL BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRAFICO --DENGUE - SUFITE 7 - BL BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRAFICO -- DENGUE - SUFITE 75G - IMP 01 COR 20X30CM - COTA RESERVADA ME/EPP	100,000 -	BL	Grafica JR	20,9000	2.090,00
90	CARTEIRA CONTRACEPTIVO ORAL - CONTROLE ANTICONCEPCIONAL - SU - CARTEIRA CONTRACEPTIVO ORAL - CONTROLE ANTICONCEPCIONAL - SUFITE 180G IMP 01 COR 14X20CM	2.000,0 -	UN	Grafica JR	0,7600	1.520,00
92	CERTIFICADOS DIVERSOS CURSOS - PAPEL COUCHE 230G - IMP CROM - CERTIFICADOS DIVERSOS CURSOS PAPEL COUCHE 230G - IMP CROMIA - 20X30CM	800,000 -	UN	Grafica JR	1,7700	1.416,00
93	FICHA DE SERVIÇO ODONTOLOGICO - SUFITE 180G - IMP 01 COR - - FICHA DE SERVIÇO ODONTOLOGICO - SUFITE 180G - IMP 01 COR - F/V - 20X14CM	3.000,0	UN	Grafica JR	0,7900	2.370,00
95	CARTEIRINHA CONTROLE HIPERTENSO / DIABÉTICO SUFITE 180G - - CARTEIRINHA CONTROLE HIPERTENSO/ DIABÉTICO - SUFITE 180G - IMP 01 COR - F/V - 14X20CM	-3.000,0	UN	Grafica JR	1,2600	3.780,00
100	BL EXAMES SOLICITADOS - SUFITE 75G - IMP 01 COR 20X30CM - - BL EXAMES SOLICITADOS - SUFITE 75G - IMP 01 COR - 20X30CM - C/ 100FLS	-200,000	BL	Grafica JR	18,8400	3.768,00
Total do Participante:						237.694,50

Participante: L. F. CORREA - GRAFICA - ME

Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unitário	Valor Total
2	FICHA DE BEBE CLINICA - PAPEL SUFITE 120G - IMP 01 COR 16X11 - FICHA DE BEBE CLINICA - PAPEL SUFITE 120G - IMP 01 COR 16X11CM	2.000,0	UN	G.T	0,6900	1.380,00
7	FICHA REGISTRO PERMANENTE DE VACINAS -VARIAS FAIXAS ETARIAS - FICHA REGISTRO PERMANENTE DE VACINAS -VARIAS FAIXAS ETARIAS - SUFITE 180G - IMP 01 COR - MEDIDA 20X30CM - F/V	2.000,0	UN	G.T	0,3700	740,00
12	ALMOFADA DE RECARGA DE CARIMBO AUTOMÁTICO- TAMANHO 30 - ALMOFADA DE RECARGA DE CARIMBO AUTOMÁTICO- TAMANHO 30	50,000	UN	G.T	32,9000	1.645,00
15	ALMOFADA DE RECARGA DE CARIMBO AUTOMÁTICO, TAMANHOS 20/30/40 - ALMOFADA DE RECARGA DE CARIMBO AUTOMÁTICO, TAMANHOS 20/30/40/50	50,000	UN	G.T	30,0000	1.500,00
16	BLOCO ANAMNESE-ALIMENTAR COM 50 FLS-SULFITE 75G, 21,0 X 29,7 - BLOCO ANAMNESE-ALIMENTAR COM 50 FLS- SULFITE 75G, 21,0 X 29,7 CM-FRENTE E VERSO	100,000	BL	G.T	18,9000	1.890,00
17	BLOCO DE FOLHA AMARELA-ATENDIMENTO URGÊNCIA/EMERGÊNCIA-PAPEL - BLOCO DE FOLHA AMARELA-ATENDIMENTO URGÊNCIA/EMERGÊNCIA-PAPEL SUPERBOND COM 50 FLS, IMP 1 COR FRENTE E VERSO, 20 X 30 CM	100,000	BL	G.T	18,9000	1.890,00
19	AUTORIZAÇÃO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO TRATAMENTO FORA DO - AUTORIZAÇÃO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - TRATAMENTO FORA DO MUNICIPIO COM 50 FLS SULFITE 75G, 30 X 20 CM - IMP 01 COR	-100,000 -	BL	G.T	18,7500	1.875,00
21	BLOCO DE AVISO DE PESAGEM-ESF 170 X 95 MM, SULFITE 75G C/ 50 - BLOCO DE AVISO DE PESAGEM-ESF 170 X 95 MM, SULFITE 75G C/ 50	150,000	BL	G.T	8,5000	1.275,00
22	BLOCO DE ATESTADO DE CONSULTA ODONTOLÓGICA C/ 50 FLS SULFITE - BLOCO DE ATESTADO DE CONSULTA ODONTOLÓGICA C/ 50 FLS SULFITE 75G-15,0 X 22,0 CM	100,000	BL	G.T	14,8500	1.485,00
24	BLOCO DE ATESTADO MÉDICO 16 X 20 CM COM 100 FLS SILF 50G - BLOCO DE ATESTADO MÉDICO 16 X 20 CM COM 100 FLS SILF 50G	200,000	BL	G.T	14,7500	2.950,00
25	BLOCO DE BOLETIM DE RECONHECIMENTO-PCFAD COM 50 FLS-SULFITE - BLOCO DE BOLETIM DE RECONHECIMENTO-PCFAD COM 50 FLS-SULFITE 75G, 20 X 30 CM	100,000	BL	G.T	19,9000	1.990,00
26	BLOCO DE PRONTUÁRIO MÉDICO PARA ENFERMARIA C/ 50 FLS-SULFITE - BLOCO DE PRONTUÁRIO MÉDICO PARA ENFERMARIA C/ 50 FLS-SULFITE 75G-21,0 X 29,7 CM	100,000	BL	G.T	19,9000	1.990,00
28	BLOCO DE RELATÓRIO DE PRODUÇÃO E MARCADORES PARA AVALIAÇÃO - BLOCO DE RELATÓRIO DE PRODUÇÃO E MARCADORES PARA AVALIAÇÃO ESF COM 50 FLS SULFITE 75G, 21,0 X 29,7 CM	100,000	BL	G.T	19,0000	1.900,00
30	BLOCO DE ANAMNESE ALIMENTAR COM 100 FLS SULFITE 75G - BLOCO DE ANAMNESE ALIMENTAR COM 100 FLS SULFITE 75G, 21,0 X 29,7 CM-FRENTE E VERSO.	80,000	BL	G.T	20,0000	1.600,00
31	BLOCO DE ATESTADO DE VACINA-SULFITE 90G, C/ 50 FLS 15 X 22CM - BLOCO DE ATESTADO DE VACINA-SULFITE 90G, COM 50 FLS 15 X 22 CM.	100,000	BL	G.T	13,9500	1.395,00
32	BLOCO DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL-50 X VIAS CARBON - BLOCO DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL-50 X 2 VIAS CARBONADO - 14 X 20 CM.	2 1.000,0	BL	G.T	15,6000	15.600,00
33	BLOCO DE DECLARAÇÃO, DE COMPARECIMENTO, DECLARAÇÃO DE - BLOCO DE DECLARAÇÃO, DE COMPARECIMENTO, DECLARAÇÃO DE ACOMPANHAMENTO, SUFITE 75G - IMP 01 COR - MEDIDA 14X20CM	60,000	BL	G.T	15,0000	900,00
35	BLOCO DE GUIA-ENCAMINHAMENTO COM 50 FLS-SULFITE 75G-22X 32 - BLOCO DE GUIA-ENCAMINHAMENTO COM 50 FLS-SULFITE 75G-22X 32 CM	90,000	BL	G.T	18,9500	1.705,50
37	FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL - E-SUS – ATENÇÃO BASICA - FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL - E-SUS- ATENÇÃO BASICA - SUFITE 75G - IMP 01 COR - 20X30CM- C/ 100 FLS - F/V.	100,000	BL	G.T	20,0000	2.000,00
38	FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR - E-SUS ATENÇÃO BASICA - SUFITE - FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR - E- SUS ATENÇÃO BASICA - SUFITE 75G - C/ 100 FLS- 20X30CM - F/V	100,000	BL	G.T	20,0000	2.000,00
39	NOTIFICAÇÃO DE RECEITA AZULB, B-1, B-2 E RETINOIDES SISTEM - NOTIFICAÇÃO DE RECEITA AZULB, B-1, B-2 E RETINOIDES SISTEMICOS COM 50 FLS. SUPER BONDER AZUL - 75G - 10 X 25 CM	100,000	BL	G.T	15,9500	1.595,00
41	BLOCO DE REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM 50 JGS DE 2 VIAS - BLOCO DE REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM 50 JGS DE 2 VIAS, CARBONADO - 14 X 20 CM, .	500,000	BL	G.T	14,4000	7.200,00
45	BLOCO FICHA DE CADASTRO DA FAMÍLIA DA ESF COM 50 FLS. SULFIT - BLOCO FICHA DE CADASTRO DA FAMÍLIA DA ESF COM 50 FLS. SULFITE 75G-21,0 X 29,7 CM-FRENTE E VERSO.	100,000	BL	G.T	19,9000	1.990,00
47	ENVELOPES DE LIVRO, SULFITE 180G, 15 X 8 CM. - IMP 01 - COR - ENVELOPES DE LIVRO, SULFITE 180G, 15 X 8 CM. IMP 01 COR	3.000,0	UN	G.T	0,8300	2.490,00
48	ENVELOPE SACO, 250 X 310-KRAFT NATURAL 90G. - IMP 01 COR - ENVELOPE SACO, 250 X 310-KRAFT NATURAL 90G. - IMP 01 COR	8.000,0	UN	G.T	1,0500	8.400,00
50	FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - E-SUS ATENÇÃO BASICA - SUF - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - E- SUS ATENÇÃO BASICA - SUFITE 75G - IMP 01 COR 20X30CM - F/V - C/ 100 FLS	80,000 -	UN	G.T	19,9000	1.592,00
53	FICHA DE CONTROLE CRUZADO FSS, SULFITE 180G, 75 X 105. - FICHA DE CONTROLE CRUZADO FSS, SULFITE 180G, 75 X 105.	10.000,	UN	G.T	0,3900	3.900,00
56	ENVELOPE SACO, 410 X 360, KRAFT NATURAL, 90G - IMP 01 COR. - ENVELOPE SACO, 410 X 360, KRAFT NATURAL, 90G - IMP 01 COR.	2.000,0	UN	G.T	1,6600	3.320,00
58	FICHA DE DEVOLUÇÃO DE LIVROS, - SULFITE 120G, 15 X 7 - FICHA DE DEVOLUÇÃO DE LIVROS, - SULFITE 120G, 15 X 7 CM-F/V - IMP 1 COR	5.000,0	UN	G.T	0,3900	1.950,00
59	FOLDERS PARA DIVERSAS AREAS DA SAUDE - PAPEL - COUCHE 115G - - FOLDERS PARA DIVERSAS AREAS DA SAUDE - PAPEL COUCHE 115G - IMP CROMIA - F/V MEDIDA 14X20CM	5.000,0	UN	G.T	0,6000	3.000,00
60	FICHA DE CONTROLE DE ENTRADA DE LIVROS. SULFITE 75G, 30 X 40 - FICHA DE CONTROLE DE ENTRADA DE LIVROS. SULFITE 75G, 30 X 40 CM- F/V - IMP 1 COR, COM 100 FOLHAS	50,000	BL	G.T	18,9500	947,50
61	APOSTILAS DE CURSO PROERD, CAPA COUCHE INTERNO, SULFITE 75G - APOSTILAS DE CURSO PROERD, CAPA COUCHE INTERNO, SULFITE 75G, IMP 1, CROMIA, 20 X 30 CM, COM 24 PÁGINAS.	100,000	UN	G.T	26,0000	2.600,00
62	CARTÃO DE VISITA PAPEL COUCHE, 300G, CROMO, 55 X 95 MM - CARTÃO DE VISITA PAPEL COUCHE, 300G, CROMO, 55 X 95 MM.- PLASTIFICADO	5.000,0	UN	G.T	0,3000	1.500,00
63	CARTEIRA DE CONTROLE DE GLICEMIA-PAPEL CARTÃO, 180G- IMP 1 - CARTEIRA DE CONTROLE DE GLICEMIA- PAPEL CARTÃO, 180G- IMP 1 COR, 10 X 15CM-FRENTE E VERSO.	3.000,0	UN	G.T	0,8900	2.670,00
67	FOLHAS PAPEL OFICIO - TIMBRADO - IMPRESSÃO CROMIA SUFITE 90G - FOLHAS PAPEL OFICIO TIMBRADO- IMPRESSÃO CROMIA - SUFITE 90G - MEDIDA 29,7X21,0 CM	20.000,	UN	G.T	0,3100	6.200,00
68	ENVELOPE SACO TIMBRADO BRANCO, 90G, 18 X 24 CM.- IMP 01 COR - ENVELOPE SACO TIMBRADO BRANCO, 90G, 18 X 24 CM.- IMP 01 COR	7.000,0	UN	G.T	1,0500	7.350,00
69	BLOCO FICHA DE CADASTRO DE GESTANTE COM 50 FLS. SULFITE 75G - BLOCO FICHA DE CADASTRO DE GESTANTE COM 50 FLS. SULFITE 75G, 21,0 X 29,7 CM.	30,000	BL	G.T	19,9000	597,00
70	FICHA DE CONTROLE DE BORDO SEMANAL, 22 X 32 CM, SULFITE 180G - FICHA DE CONTROLE DE BORDO SEMANAL, 22 X 32 CM, SULFITE 180G, FRENTE E VERSO.	2.000,0	UN	G.T	0,8000	1.600,00
72	FICHA DE CONTROLE DE VEÍCULOS, SULFITE 180G, 20 X 30 CM, F/V - FICHA DE CONTROLE DE VEÍCULOS, SULFITE 180G, 20 X 30 CM, F/V IMP 1 COR.	3.000,0	UN	G.T	0,6000	1.800,00
73	FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO-CARTOLINA-IMP 1 COR- MEDIDA 57 X - FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO-CARTOLINA- IMP 1 COR- - MEDIDA 57 X 36 CM	- 1.000,0	UN	G.T	0,6000	600,00
75	BLOCOS FOLHA VISITA DOMICILIAR, SULFITE 75G, 20 X 30 CM, C/ - BLOCOS FOLHA VISITA DOMICILIAR, SULFITE 75G, 20 X 30 CM, C/ 100 FLS. IMP 1 COR, FRENTE E VERSO.	100,000	BL	G.T	19,0000	1.900,00
77	FOLHAS DE EXTRATIFICAÇÃO DE RISCO, SULFITE 75G, FRENTE E VER - FOLHAS DE EXTRATIFICAÇÃO DE RISCO, SULFITE 75G, FRENTE E VERSO, IMP 1, COR, 20 X 30 CM.	50,000	FLS	G.T	20,9500	1.047,50
78	FOLHAS DE EXTRATIFICAÇÃO DE DIABETES, SULFITE 75G, FRENTE E - FOLHAS DE EXTRATIFICAÇÃO DE DIABETES, SULFITE 75G,	50,000	FLS	G.T	20,9500	1.047,50

	FRENTE E VERSO, IMP 1, COR, 20 X 30 CM.					
80	CONVITES PARA DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO - CONVITES PARA DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO - COUCHE 170G - IMP - CROMIA 0 20X14CM	5.000,0	UN	G.T	1,2500	6.250,00
81	CARTÕES PARA DIVERSOS FINS DA ADMINISTRAÇÃO - CARTÕES PARA DIVERSOS FINS -DA ADMINISTRAÇÃO COUCHE 170G - IMP CROMIA - 14X20CM	- 2.000,0	UN	G.T	0,8400	1.680,00
82	CARTAZES PARA DIVERSOS EVENTOS DA ADM - PAPEL COUCHE 170G - CARTAZES PARA DIVERSOS EVENTOS DA ADM. - PAPEL COUCHE 170G - IMP CROMIA 34X50CM	1.500,0	UN	G.T	4,3800	6.570,00
83	FOLDERS S/ TRABALHO INFANTIL - CONSELHO TUTELAR COUCHE 115 - FOLDERS S/ -TRABALHO INFANTIL CONSELHO TUTELAR - COUCHE 115G IMP. CROMIA 15 X 20 CM-FRENTE E VERSO.	- 5.000,0	UN	G.T	0,5800	2.900,00
84	BLOCOS BOLETIM DE ATENDIMENTO - CONSELHO TUTELAR - SUFITE 75 - BLOCOS BOLETIM DE ATENDIMENTO - CONSELHO TUTELAR - SUFITE 75G - IMP 01 COR - 20X30CM - C/ 100 FLS	50,000	BL	G.T	19,9000	995,00
85	TERMO DE ADVERTENCIA E RESPONSABILIDADE CONSELHO TUTELAR - - TERMO DE ADVERTENCIA E RESPONSABILIDADE - CONSELHO TUTELAR - IMP 01 COR SUFITE 75G - 20X30CM - C/ 100 FLS	- 50,000 -	BL	G.T	22,9500	1.147,50
86	FICHA GRAFICO DE PESO IDADE - CRIANÇAS - 0 a 7 ANOS - FICHA GRAFICO DE PESO IDADE - CRIANÇAS - 0 a7 ANOS - SUFITE 180G - IMP CROMIA - 22X36CM	500,000	UN	G.T	0,8000	400,00
89	BL. RESUMO SEMANAL DE SERVIÇO ANTIVETORIAL DENGUE - SUFITE - BL. RESUMO SEMANAL DE SERVIÇO ANTIVETORIAL - DENGUE - SUFITE 75G - IMP 01 COR- 20X30CM	- 50,000	BL	G.T	23,9500	1.197,50
91	FICHA CONTROLE QUARTEIRÃO DENGUE ENTOMOLOGICA - SUFITE 120G - FICHA CONTROLE QUARTEIRÃO DENGUE ENTOMOLOGICA - SUFITE 120G - IMP 01 COR - F/V- 20X30CM	1.000,0	UN	G.T	0,8500	850,00
94	FICHA DE PROCEDIMENTOS - E-SUS ATENÇÃO BASICA SUFITE 75G - FICHA DE PROCEDIMENTOS - E-SUS ATENÇÃO BASICA - SUFITE 75G - F/V - 20X30CM - IMP 01 COR - C/ 100 FLS	-100,000	BL	G.T	19,4000	1.940,00
96	BL. FICHA B-DIA - SUFITE 75G - IMP 01 COR - 20X30CM C/ 100 - BL. FICHA B-DIA - SUFITE 75G - IMP 01 COR- 20X30CM - C/ 100 FLS	- 50,000	BL	G.T	19,4000	970,00
97	CADERNETA CLÍNICA DO BEBÊ - PAPEL SUFITE 75G – IMP 01 COR - CADERNETA CLÍNICA DO BEBÊ - PAPEL SUFITE 75G - IMP 01 COR - MEDIDA 15X20CM - C/ 8 VIAS- MEDIDA 14X20CM	100,000	UN	G.T	8,9000	890,00
98	BL FICHA GERAL DE ATENDIMENTO - FGA I - SUFITE 75G - F/V - - BL FICHA GERAL DE -ATENDIMENTO - FGA I SUFITE 75G - F/V - IMP 01 COR - F/V - 20X30CM - C/ 100 FLS	100,000	BL	G.T	19,4000	1.940,00
99	BL. CONTINUAÇÃO FICHA GERAL DE ATENDIMENTO – FGA I - SUFITE - BL. CONTINUAÇÃO FICHA GERAL DE ATENDIMENTO - FGA I - SUFITE 75G - IMP 01 COR - F/V 20X30CM - C/ 100 FLS	100,000 -	BL	G.T	18,5000	1.850,00
101	BLOCOS DE EXAMES PARA ESPECIALIDADES - SUFITE 75G - IMP 01 C - BLOCOS DE EXAMES PARA ESPECIALIDADES- SUFITE 75G - IMP 01 COR - 14X20CM - C/ 100 FLS	100,000	BL	G.T	18,0000	1.800,00
102	PASTAS DIVERSAS - PAPEL TRIPLEX 250G - IMP – PASTAS DIVERSAS - PAPEL TRIPLEX 250G - IMP CROMIA- 30X45CM - C/ ENCARTE	500,000	UN	G.T	3,1800	1.590,00
103	CRACHAS DIVERSOS - PAPEL TRIPLEX 250G - IMP CRACHAS DIVERSOS - PAPEL TRIPLEX 250G - IMP CROMIA - 10X15CM - PERFURADOS	-450,000	UN	G.T	0,9500	427,50
104	BLOCOS DE CONTROLE DE TELEFONEMAS - IMP 01 COR PAPEL SUFIT - BLOCOS DE CONTROLE DE TELEFONEMAS IMP 01 COR - PAPEL SUFITE 75G - MEDIDA 20X30CM - C/ 50 FLS	- 50,000 -	BL	G.T	19,0000	950,00
105	CONVITES AUTORIDADES PARA EVENTOS DIVERSOS DA ADMINISTRAÇÃO - CONVITES AUTORIDADES PARA EVENTOS DIVERSOS DA ADMINISTRAÇÃO - PAPEL COUCHE 300G - IMP CROMIA - MEDIDA 20X30CM - F/V	200,000	UN	G.T	1,2000	240,00
106	BLOCOS DE FICHAS P/ DIVERSOS EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO - PAPE - BLOCOS DE FICHAS P/ DIVERSOS EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO - PAPEL DIVERSAS CORES - MEDIDA 12X8CM - NUMERADOS- VARIOS MODELOS - C/ 50 FLS	500,000	BL	G.T	3,8000	1.900,00
107	PORTA CARDAPIO PARA MESAS DIVERSOS EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO. - PORTA CARDAPIO PARA MESAS DIVERSOS EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO - PAPEL COUCHE 300G - IMP CROMIA - MEDIDA 43X18CM - C/ CORTE FACA ESPECIAL PLASTIFICADOS	500,000	UN	G.T	3,4000	1.700,00
108	CUPONS PARA SORTEIOS DATAS COMEMORATIVAS PAPEL SUPERBON CO - CUPONS PARA SORTEIOS DATAS COMEMORATIVAS - PAPEL SUPERBON COLORIDO- MEDIDA 10X14CM - IMP 01 COR C/ 50 FLS	-500,000	BL	G.T	4,3000	2.150,00
109	REQUISIÇÃO P/ GINASIO DE ESPORTES - 50X2 VIAS CARBONADOS - REQUISIÇÃO P/ GINASIO DE ESPORTES- 50X2 VIAS - CARBONADOS - IMP 01 COR - MEDIDA 10X14CM	-100,000	BL	G.T	11,0000	1.100,00
Total do Participante:						154.444,50
Total Geral:						421.669,00

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 24/08/2022

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro

Assinatura dos representantes das empresas que estiveram presentes na sessão de julgamento:

IBIPORA ADESIVOS LTDA
JOÃO APARECIDO BERTOLDO

MARIA DORACI LOPES 01544911955
LIANE LASKOWWSKI

L. F. CORREA - GRAFICA - ME
APARECIDO CLAUDENIR CORREA

GUILHERME GONCALVES PADOVESI
43188070888
PAULO CESAR PADOVESI

C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI
CARLOS ROBERTO BONILIO ZAPAROLLI

D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME
DEVANIR MOREIRA JUNIOR

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:F3F86AE5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DA SESSÃO PÚBLICA PREGÃO PRESENCIAL Nº 037/2022

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44) 3249-1414	**PREGÃO PRESENCIAL**
		37/2022
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro		**Número Processo:** 106/2022

CEP: 86790-000 - Lobato / **Data do Processo:** 04/08/2022

Edital de Pregão Presencial Nº 37
Ata da Sessão Pública do Pregão Presencial
ATA Nº - 2022

Reuniram-se no dia 24/08/2022, as 09:06, no(a) PREFEITURA MUNICIPAL LOBATO, o(a) PREGOEIRO(a) e sua equipe de apoio, designados pelo decreto/portaria 0022021/2021 como objetivo de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL tratando do Edital de Pregão Presencial N° 37 destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO E FORNECIMENTO DE MATERIAIS GRÁFICOS, DESTINADOS AOS PRÓPRIOS MUNICIPAIS.

Abaixo seguem os licitantes que participaram da licitação:	
IBIPORA ADESIVOS LTDA	45.005.979/0001-29
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	26.924.834/0001-87
MARIA DORACI LOPES 01544911955	31.732.998/0001-42
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	28.480.889/0001-70
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	22.580.397/0001-70
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	04.400.137/0001-94

Participaram os licitantes abaixo selecionados mediante os critérios de classifiação no artigo 4 da lei 10.520/02, com suas respectivas propostas:

ITEM 1 - FICHA ROSA - ATENDIMENTO DE URGENCIA E EMERGENCIA -

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	15,90	15,90
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	15,88	15,70
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	15,90	15,79
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	15,80	15,72
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	15,90	15,75

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	15,9000	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	15,8000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	15,9000	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	15,9000	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	15,8800	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	15,9000
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	15,7900	
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	15,7500	
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	15,7400	
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	15,7200	
2	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	15,7900
2	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	15,7500
2	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	15,7000	
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Desistiu	15,7200
3	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	15,7000	

O licitante D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 1 deste pregão presencial o fornecedor D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 15,7000.

ITEM 2 - FICHA DE BEBE CLINICA - PAPEL SUFITE 120G - IMP 01 COR 16X11

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	0,80	0,80
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	0,79	0,70
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	0,80	0,80
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	0,72	0,69
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	0,80	0,71

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	0,8000	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	0,7200	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	0,8000	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	0,8000	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	0,7900	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	0,8000
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	0,8000
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	0,7100	
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	0,7000	
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	0,6900	
2	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	0,7100
2	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Desistiu	0,7000
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	0,6900	

O licitante L. F. CORREA - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 2 deste pregão presencial o fornecedor L. F. CORREA - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 0,6900.

ITEM 3 - PASTAS CADASTRO DAS FAMILIAS E PACIENTES - POSTOS DE SAUDE

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	2,30	2,30
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	2,28	2,15
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	2,30	2,30
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	2,20	2,18
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	2,30	2,30

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	2,3000	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	2,2000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	2,3000	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	2,3000	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	2,2800	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	2,3000
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	2,3000

1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	2,3000
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	2,1900	
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	2,1800	
2	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	2,1700	
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Desistiu	2,1800
3	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	2,1500	
4	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	2,1500	

O licitante D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 3 deste pregão presencial o fornecedor D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 2,1500.

ITEM 4 - BLOCO AVISO DE ATENDIMENTO ODONTOLOGICO - SUFITE 75G -

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	16,00	16,00
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	15,98	15,85
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	16,00	16,00
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	15,95	15,87
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	16,00	16,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	16,0000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	16,0000	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	15,9500	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	16,0000	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	15,9800	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	16,0000
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	16,0000
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	16,0000
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	15,9300	
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	15,9000	
2	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	15,8900	
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	15,8700	
3	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	15,8500	
3	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Desistiu	15,8700
4	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	15,8500	

O licitante D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 4 deste pregão presencial o fornecedor D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 15,8500.

ITEM 5 - LONA BANNERS C/ IMPRESSÃO DIGITAL PARA DIVERSOS DEPTO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	0,00	0,00
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	94,95	84,63
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	95,00	95,00
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	94,00	84,60
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	85,00	84,75
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	95,00	95,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	95,0000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	0,0000	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	85,0000	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	95,0000	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	94,9500	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	94,0000	
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	84,9000	
1	IBIPORA ADESIVOS LTDA	84,8000	
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	84,7500	
2	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	84,7000	
2	IBIPORA ADESIVOS LTDA	84,6500	
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Desistiu	84,7500
3	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	84,6300	
3	IBIPORA ADESIVOS LTDA	84,6000	
4	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Desistiu	84,6300
4	IBIPORA ADESIVOS LTDA	84,6000	

O licitante IBIPORA ADESIVOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 5 deste pregão presencial o fornecedor IBIPORA ADESIVOS LTDA pelo valor de R$ 84,6000.

ITEM 6 - BLOCO DE ATESTADO MÉDICO PARA GESTANTE PAPEL SULFITE 75G

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	15,00	15,00
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	14,98	14,75
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	15,00	15,00
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	14,95	14,80
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	15,00	14,93

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	15,0000	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	14,9500	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	15,0000	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	15,0000	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	14,9800	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	15,0000
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	15,0000
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	14,9300	
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	14,9000	
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	14,8500	
2	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	14,9300
2	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	14,8300	
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	14,8000	
3	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	14,7800	
3	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Desistiu	14,8000
4	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	14,7500	

5	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	14,7500		
O licitante D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 6 deste pregão presencial o fornecedor D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 14,7500.				
ITEM 7 - FICHA REGISTRO PERMANENTE DE VACINAS -VARIAS FAIXAS ETARIAS				
Fornecedor		**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI		Sim	0,42	0,42
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME		Sim	0,40	0,40
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888		Sim	0,42	0,42
IBIPORA ADESIVOS LTDA		Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME		Sim	0,38	0,37
MARIA DORACI LOPES 01544911955		Sim	0,42	0,42
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**		**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	0,4200		
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	0,3800		
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	0,4200		
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	0,4200		
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	0,4000		
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000		
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu		0,4200
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu		0,4200
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu		0,4200
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Desistiu		0,4000
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	0,3700		
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	0,3700		
O licitante L. F. CORREA - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 7 deste pregão presencial o fornecedor L. F. CORREA - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 0,3700.				
ITEM 8 - BLOCO DE COMUNICAÇÃO DE COMPARECIMENTO A VISITA MENSAL				
Fornecedor		**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI		Sim	15,86	15,86
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME		Sim	15,84	15,70
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888		Sim	15,86	15,86
IBIPORA ADESIVOS LTDA		Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME		Sim	15,80	15,75
MARIA DORACI LOPES 01544911955		Sim	15,86	15,73
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**		**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	15,8600		
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	15,8000		
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	15,8600		
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	15,8600		
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	15,8400		
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000		
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu		15,8600
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu		15,8600
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	15,7800		
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	15,7600		
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	15,7500		
2	MARIA DORACI LOPES 01544911955	15,7300		
2	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	15,7000		
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Desistiu		15,7500
3	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu		15,7300
3	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	15,7000		
O licitante D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 8 deste pregão presencial o fornecedor D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 15,7000.				
ITEM 9 - CARTÃO CONTROLE DE MEDICAMENTOS - CARTOLINA 180G-14X20CM				
Fornecedor		**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI		Sim	0,40	0,40
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME		Sim	0,38	0,36
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888		Sim	0,40	0,40
IBIPORA ADESIVOS LTDA		Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME		Sim	0,39	0,39
MARIA DORACI LOPES 01544911955		Sim	0,40	0,37
Nº Lance	**Fornecedor**		**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955		0,4000	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME		0,3900	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888		0,4000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI		0,4000	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME		0,3800	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA		0,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI		Desistiu	0,4000
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888		Desistiu	0,4000
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955		0,3700	
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME		Desistiu	0,3900
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME		0,3600	
2	MARIA DORACI LOPES 01544911955		Desistiu	0,3700
2	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME		0,3600	
O licitante D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 9 deste pregão presencial o fornecedor D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 0,3600.				
ITEM 10 - ADESIVO C/ IMPRESSÃO DIGITAL PARA VARIOS DEPTOS				
Fornecedor		**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI		Sim	0,00	0,00
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME		Sim	88,95	84,30
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888		Sim	89,00	89,00
IBIPORA ADESIVOS LTDA		Sim	88,00	84,20
L. F. CORREA - GRAFICA - ME		Sim	88,50	85,90
MARIA DORACI LOPES 01544911955		Sim	89,00	89,00
Nº Lance	**Fornecedor**		**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955		89,0000	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME		88,5000	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888		89,0000	

0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	0,0000	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	88,9500	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	88,0000	
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	89,0000
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	89,0000
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	87,0000	
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	86,9000	
1	IBIPORA ADESIVOS LTDA	86,8000	
2	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	86,0000	
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	85,9000	
2	IBIPORA ADESIVOS LTDA	85,8000	
3	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	85,5000	
3	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Desistiu	85,9000
3	IBIPORA ADESIVOS LTDA	85,4000	
4	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	85,0000	
4	IBIPORA ADESIVOS LTDA	84,9000	
5	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	84,5000	
5	IBIPORA ADESIVOS LTDA	84,4000	
6	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	84,3000	
6	IBIPORA ADESIVOS LTDA	84,2000	
7	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Desistiu	84,3000
7	IBIPORA ADESIVOS LTDA	84,2000	

O licitante IBIPORA ADESIVOS LTDA declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 10 deste pregão presencial o fornecedor IBIPORA ADESIVOS LTDA pelo valor de R$ 84,2000.

ITEM 11 - CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 30-47 X 18 MM

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	0,00	0,00
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	79,98	78,85
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	80,00	80,00
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	79,90	78,90
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	80,00	80,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	80,0000	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	79,9000	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	80,0000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	0,0000	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	79,9800	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	80,0000
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	80,0000
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	79,8500	
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	79,0000	
2	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	78,9500	
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	78,9000	
3	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	78,8500	
3	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Desistiu	78,9000
4	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	78,8500	

O licitante D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 11 deste pregão presencial o fornecedor D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 78,8500.

ITEM 12 - ALMOFADA DE RECARGA DE CARIMBO AUTOMÁTICO-TAMANHO 30

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	0,00	0,00
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	34,98	34,98
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	35,00	35,00
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	33,00	32,90
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	35,00	35,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	35,0000	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	33,0000	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	35,0000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	0,0000	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	34,9800	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	35,0000
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	35,0000
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Desistiu	34,9800
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	32,9000	
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	32,9000	

O licitante L. F. CORREA - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 12 deste pregão presencial o fornecedor L. F. CORREA - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 32,9000.

ITEM 13 - ADESIVOS COM IMPRESSÃO DIGITAL PARA ADESIVAGEM DE VEÍCULOS

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	0,00	0,00
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	104,90	98,50
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	105,00	105,00
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	104,00	104,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	99,00	98,55
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	105,00	98,90

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	105,0000	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	99,0000	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	105,0000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	0,0000	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	104,0000	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	104,9000	
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	105,0000
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	98,9000	

1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	98,8500	
1	IBIPORA ADESIVOS LTDA	Desistiu	104,0000
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	98,7000	
2	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	98,9000
2	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	98,6500	
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	98,5500	
3	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	98,5000	
3	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Desistiu	98,5500
4	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	98,5000	

O licitante D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 13 deste pregão presencial o fornecedor D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 98,5000.

ITEM 14 - CARIMBO AUTOMÁTICO TAMANHO 20 - 35 X 14 MM

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	0,00	0,00
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	72,95	71,70
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	73,00	73,00
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	72,00	71,75
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	73,00	73,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	73,0000	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	72,0000	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	73,0000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	0,0000	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	72,9500	
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	73,0000
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	73,0000
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	71,9500	
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	71,9000	
2	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	71,8900	
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	71,8500	
3	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	71,8300	
3	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	71,8000	
4	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	71,7800	
4	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	71,7500	
5	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	71,7000	
5	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Desistiu	71,7500
6	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	71,7000	

O licitante D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 14 deste pregão presencial o fornecedor D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 71,7000.

ITEM 15 - ALMOFADA DE RECARGA DE CARIMBO AUTOMÁTICO, TAMANHOS 20/30/40

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	0,00	0,00
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	32,98	32,98
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	33,00	33,00
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	30,00	30,00
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	33,00	33,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	33,0000	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	30,0000	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	33,0000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	0,0000	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	32,9800	
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	33,0000
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	33,0000
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Desistiu	32,9800
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	30,0000	

O licitante L. F. CORREA - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 15 deste pregão presencial o fornecedor L. F. CORREA - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 30,0000.

ITEM 16 - BLOCO ANAMNESE-ALIMENTAR COM 50 FLS-SULFITE 75G, 21,0 X 29,7

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	20,00	20,00
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	19,97	19,97
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	20,00	20,00
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	19,00	18,90
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	20,00	20,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	20,0000	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	19,0000	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	20,0000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	20,0000	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	19,9700	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	20,0000
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	20,0000
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	20,0000
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Desistiu	19,9700
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	18,9000	
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	18,9000	

O licitante L. F. CORREA - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 16 deste pregão presencial o fornecedor L. F. CORREA - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 18,9000.

ITEM 17 - BLOCO DE FOLHA AMARELA-ATENDIMENTO URGÊNCIA/EMERGÊNCIA-PAPEL

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	20,00	20,00
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	19,97	19,97

GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888		Sim	20,00	20,00
IBIPORA ADESIVOS LTDA		Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME		Sim	19,00	18,90
MARIA DORACI LOPES 01544911955		Sim	20,00	20,00
Nº Lance	**Fornecedor**		**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955		20,0000	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME		19,9700	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME		19,0000	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888		20,0000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI		20,0000	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA		0,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI		Desistiu	20,0000
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888		Desistiu	20,0000
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955		Desistiu	20,0000
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME		Desistiu	19,9700
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME		18,9000	
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME		18,9000	
O licitante L. F. CORREA - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 17 deste pregão presencial o fornecedor L. F. CORREA - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 18,9000.				
ITEM 18 - BLOCO DE PROTOCOLO PARA ENCAMINHAMENTO CLÍNICO CREO/CISAMUSE				
Fornecedor		**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI		Sim	20,00	20,00
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME		Sim	19,97	19,69
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888		Sim	20,00	20,00
IBIPORA ADESIVOS LTDA		Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME		Sim	19,95	19,70
MARIA DORACI LOPES 01544911955		Sim	20,00	20,00
Nº Lance	**Fornecedor**		**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955		20,0000	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME		19,9700	

0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	19,9500	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	20,0000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	20,0000	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	20,0000
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	20,0000
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	20,0000
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	19,9000	
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	19,8000	
2	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	19,7900	
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	19,7500	
3	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	19,7200	
3	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	19,7000	
4	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	19,6900	
4	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Desistiu	19,7000
5	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	19,6900	
O licitante D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 18 deste pregão presencial o fornecedor D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 19,6900.			
ITEM 19 - AUTORIZAÇÃO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO - TRATAMENTO FORA DO			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	20,00	20,00
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	19,97	18,80
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	20,00	20,00
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	19,00	18,75
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	20,00	20,00

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	20,0000	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	19,9700	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	19,0000	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	20,0000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	20,0000	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	20,0000
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	20,0000
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	20,0000
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	18,9000	
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	18,8500	
2	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	18,8000	
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	18,7800	
3	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Desistiu	18,8000
3	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	18,7500	
4	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	18,7500	
O licitante L. F. CORREA - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 19 deste pregão presencial o fornecedor L. F. CORREA - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 18,7500.			
ITEM 20 - CARTÕES DATAS COMEMORATIVAS,, DIA DAS MÃES, PAIS, CRIANÇAS			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	0,00	0,00
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	1,34	1,30
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	1,35	1,35
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	1,34	1,31
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	1,35	1,35

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	1,3500	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	1,3400	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	1,3400	

0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	1,3500	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	0,0000	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	1,3500
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	1,3500
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	1,3300	
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	1,3200	
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	1,3100	
2	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	1,3000	
3	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Desistiu	1,3100
3	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	1,3000	

O licitante D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 20 deste pregão presencial o fornecedor D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 1,3000.

ITEM 21 - BLOCO DE AVISO DE PESAGEM-ESF 170 X 95 MM, SULFITE 75G C/ 50

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	9,00	9,00
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	8,98	8,98
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	9,00	9,00
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	8,50	8,50
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	9,00	9,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	9,0000	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	8,9800	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	8,5000	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	9,0000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	9,0000	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	9,0000
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	9,0000
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	9,0000
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Desistiu	8,9800
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	8,5000	

O licitante L. F. CORREA - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 21 deste pregão presencial o fornecedor L. F. CORREA - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 8,5000.

ITEM 22 - BLOCO DE ATESTADO DE CONSULTA ODONTOLÓGICA C/ 50 FLS SULFITE

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	16,00	16,00
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	15,98	14,90
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	16,00	16,00
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	15,00	14,85
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	16,00	16,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	16,0000	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	15,9800	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	15,0000	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	16,0000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	16,0000	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	16,0000
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	16,0000
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	16,0000
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	14,9000	
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	14,8500	
2	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Desistiu	14,9000
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	14,8500	

O licitante L. F. CORREA - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 22 deste pregão presencial o fornecedor L. F. CORREA - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 14,8500.

ITEM 23 - BLOCO DE GUIA DE REFERÊNCIA E CONTRA REFERÊNCIA 01 VIA

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	24,30	24,30
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	24,27	24,00
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	24,30	24,30
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	24,25	24,05
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	24,30	24,30

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	24,3000	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	24,2700	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	24,2500	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	24,3000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	24,3000	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	24,3000
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	24,3000
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	24,3000
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	24,2000	
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	24,1000	
2	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	24,0800	
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	24,0500	
3	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	24,0300	
3	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Desistiu	24,0500
4	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	24,0000	
5	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	24,0000	

O licitante D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 23 deste pregão presencial o fornecedor D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 24,0000.

ITEM 24 - BLOCO DE ATESTADO MÉDICO 16 X 20 CM COM 100 FLS SILF 50G

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final

C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	16,00	16,00
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	15,98	14,80
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	16,00	16,00
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	15,00	14,75
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	16,00	16,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	16,0000	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	15,9800	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	15,0000	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	16,0000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	16,0000	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	16,0000
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	16,0000
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	16,0000
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	14,9000	
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	14,8500	
2	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	14,8000	
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	14,7500	
3	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Desistiu	14,8000
3	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	14,7500	

O licitante L. F. CORREA - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 24 deste pregão presencial o fornecedor L. F. CORREA - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 14,7500.

ITEM 25 - BLOCO DE BOLETIM DE RECONHECIMENTO-PCFAD COM 50 FLS-SULFITE

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	21,00	21,00
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	20,98	19,95
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	21,00	21,00
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	20,00	19,90
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	21,00	21,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	21,0000	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	20,9800	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	20,0000	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	21,0000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	21,0000	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	21,0000
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	21,0000
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	21,0000
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	19,9500	
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	19,9000	
2	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Desistiu	19,9500
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	19,9000	

O licitante L. F. CORREA - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 25 deste pregão presencial o fornecedor L. F. CORREA - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 19,9000.

ITEM 26 - BLOCO DE PRONTUÁRIO MÉDICO PARA ENFERMARIA C/ 50 FLS-SULFITE

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	21,00	21,00
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	20,98	20,98
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	21,00	21,00
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	20,00	19,90
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	21,00	21,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	21,0000	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	20,9800	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	20,0000	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	21,0000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	21,0000	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	21,0000
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	21,0000
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	21,0000
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Desistiu	20,9800
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	19,9000	
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	19,9000	

O licitante L. F. CORREA - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 26 deste pregão presencial o fornecedor L. F. CORREA - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 19,9000.

ITEM 27 - BLOCO DE RECEITUÁRIO COMUM - 50X2 VIAS - 15,0 X 22

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	17,00	17,00
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	16,98	16,85
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	17,00	17,00
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	16,95	16,89
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	17,00	17,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	17,0000	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	16,9800	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	16,9500	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	17,0000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	17,0000	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	17,0000
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	17,0000
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	17,0000

1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	16,9400	
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	16,8900	
2	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	16,8500	
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Desistiu	16,8900
3	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	16,8500	

O licitante D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 27 deste pregão presencial o fornecedor D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 16,8500.

ITEM 28 - BLOCO DE RELATÓRIO DE PRODUÇÃO E MARCADORES PARA AVALIAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	20,00	20,00
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	19,97	19,97
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	20,00	20,00
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	19,00	19,00
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	20,00	20,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	20,0000	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	19,9700	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	19,0000	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	20,0000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	20,0000	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	20,0000
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	20,0000
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	20,0000
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Desistiu	19,9700
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	19,0000	

O licitante L. F. CORREA - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 28 deste pregão presencial o fornecedor L. F. CORREA - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 19,0000.

ITEM 29 - FOLDERS SOBRE DENGUE-COUCHE, 115G-IMP CROMIA F/V-15 X 20 CM.

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	0,65	0,65
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	0,64	0,61
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	0,65	0,65
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	0,64	0,62
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	0,65	0,65

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	0,6500	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	0,6400	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	0,6400	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	0,6500	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	0,6500	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	0,6500
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	0,6500
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	0,6500
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	0,6200	
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	0,6100	
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Desistiu	0,6200
2	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	0,6100	

O licitante D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 29 deste pregão presencial o fornecedor D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 0,6100.

ITEM 30 - BLOCO DE ANAMNESE ALIMENTAR COM 100 FLS SULFITE 75G

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	21,00	21,00
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	20,98	20,98
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	21,00	21,00
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	20,00	20,00
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	21,00	21,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	21,0000	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	20,9800	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	20,0000	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	21,0000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	21,0000	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	21,0000
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	21,0000
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	21,0000
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Desistiu	20,9800
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	20,0000	

O licitante L. F. CORREA - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 30 deste pregão presencial o fornecedor L. F. CORREA - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 20,0000.

ITEM 31 - BLOCO DE ATESTADO DE VACINA-SULFITE 90G, C/ 50 FLS 15 X 22CM

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	15,00	15,00
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	14,98	14,98
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	15,00	15,00
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	14,00	13,95
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	15,00	15,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	15,0000	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	14,9800	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	14,0000	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	15,0000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	15,0000	

0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	15,0000
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	15,0000
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	15,0000
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Desistiu	14,9800
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	13,9500	
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	13,9500	

O licitante L. F. CORREA - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 31 deste pregão presencial o fornecedor L. F. CORREA - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 13,9500.

ITEM 32 - BLOCO DE RECEITUÁRIO DE CONTROLE ESPECIAL-50 X 2 VIAS CARBON

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	17,00	17,00
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	16,97	15,61
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	17,00	17,00
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	16,00	15,60
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	17,00	17,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	17,0000	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	16,9700	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	16,0000	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	17,0000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	17,0000	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	17,0000
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	17,0000
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	17,0000
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	15,9000	
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	15,8500	
2	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	15,8300	
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	15,8000	
3	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	15,7500	
3	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	15,7400	
4	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	15,7000	
4	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	15,6800	
5	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	15,6500	
5	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	15,6300	
6	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	15,6100	
6	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	15,6000	
7	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Desistiu	15,6100
7	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	15,6000	

O licitante L. F. CORREA - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 32 deste pregão presencial o fornecedor L. F. CORREA - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 15,6000.

ITEM 33 - BLOCO DE DECLARAÇÃO, DE COMPARECIMENTO, DECLARAÇÃO DE

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	15,95	15,95
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	15,93	15,93
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	15,95	15,95
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	15,00	15,00
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	15,95	15,95

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	15,9500	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	15,9300	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	15,0000	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	15,9500	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	15,9500	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	15,9500
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	15,9500
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	15,9500
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Desistiu	15,9300
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	15,0000	

O licitante L. F. CORREA - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 33 deste pregão presencial o fornecedor L. F. CORREA - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 15,0000.

ITEM 34 - FOLDERS SOBRE LIMPEZA PÚBLICA-COUCHE 115G IMP. CROMIA

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	0,65	0,65
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	0,63	0,61
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	0,65	0,65
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	0,64	0,62
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	0,65	0,65

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	0,6500	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	0,6300	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	0,6400	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	0,6500	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	0,6500	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	0,6500
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	0,6500
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	0,6500
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	0,6200	
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	0,6100	
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Desistiu	0,6200
2	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	0,6100	

O licitante D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 34 deste pregão presencial o fornecedor D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 0,6100.

ITEM 35 - BLOCO DE GUIA-ENCAMINHAMENTO COM 50 FLS-SULFITE 75G-22X 32

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	20,00	20,00
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	19,97	19,97
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	20,00	20,00
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	19,00	18,95
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	20,00	20,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	20,0000	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	19,9700	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	19,0000	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	20,0000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	20,0000	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	20,0000
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	20,0000
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	20,0000
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Desistiu	19,9700
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	18,9500	
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	18,9500	

O licitante L. F. CORREA - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 35 deste pregão presencial o fornecedor L. F. CORREA - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 18,9500.

ITEM 36 - FORMULÁRIO CONTÍNUO DE NOTA DE PRODUTOR DE 5 VIAS CARBONADA

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	0,00	0,00
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	549,00	544,00
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	550,00	550,00
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	545,00	544,10
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	550,00	550,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	550,0000	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	549,0000	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	545,0000	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	550,0000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	0,0000	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	550,0000
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	550,0000
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	544,9900	
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	544,9000	
2	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	544,8900	
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	544,8500	
3	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	544,8300	
3	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	544,8000	
4	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	544,7900	
4	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	544,5000	
5	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	544,4900	
5	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	544,4000	
6	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	544,3900	
6	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	544,2000	
7	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	544,1900	
7	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	544,1000	
8	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	544,0800	
8	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Desistiu	544,1000
9	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	544,0000	
10	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	544,0000	

O licitante D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 36 deste pregão presencial o fornecedor D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 544,0000.

ITEM 37 - FICHA DE CADASTRO INDIVIDUAL - E-SUS - ATENÇÃO BASICA

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	21,00	21,00
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	20,97	20,97
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	21,00	21,00
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	20,00	20,00
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	21,00	21,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	21,0000	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	20,9700	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	20,0000	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	21,0000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	21,0000	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	21,0000
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	21,0000
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	21,0000
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Desistiu	20,9700
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	20,0000	

O licitante L. F. CORREA - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 37 deste pregão presencial o fornecedor L. F. CORREA - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 20,0000.

ITEM 38 - FICHA DE CADASTRO DOMICILIAR - E-SUS ATENÇÃO BASICA - SUFITE

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	21,00	21,00
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	20,97	20,97
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	21,00	21,00

IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	20,00	20,00
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	21,00	21,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	21,0000	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	20,9700	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	20,0000	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	21,0000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	21,0000	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	21,0000
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	21,0000
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	21,0000
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Desistiu	20,9700
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	20,0000	

O licitante L. F. CORREA - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 38 deste pregão presencial o fornecedor L. F. CORREA - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 20,0000.

ITEM 39 - NOTIFICAÇÃO DE RECEITA AZULB, B-1, B-2 E RETINOIDES SISTEM

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	17,00	17,00
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	16,98	15,97
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	17,00	17,00
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	16,00	15,95
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	17,00	17,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	17,0000	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	16,9800	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	16,0000	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	17,0000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	17,0000	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	17,0000
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	17,0000
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	17,0000
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	15,9900	
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	15,9800	
2	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	15,9700	
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	15,9500	
3	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Desistiu	15,9700
3	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	15,9500	

O licitante L. F. CORREA - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 39 deste pregão presencial o fornecedor L. F. CORREA - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 15,9500.

ITEM 40 - BLOCO DE REGISTRO DIÁRIO DE SERVIÇO ANTIVETORIAL/PESQUISA

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	21,90	21,90
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	21,88	21,70
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	21,90	21,90
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	21,85	21,72
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	21,90	21,90

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	21,9000	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	21,8800	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	21,8500	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	21,9000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	21,9000	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	21,9000
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	21,9000
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	21,9000
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	21,8400	
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	21,8000	
2	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	21,7900	
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	21,7500	
3	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	21,7400	
3	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	21,7200	
4	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	21,7000	
4	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Desistiu	21,7200
5	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	21,7000	

O licitante D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 40 deste pregão presencial o fornecedor D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 21,7000.

ITEM 41 - BLOCO DE REQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL COM 50 JGS DE 2 VIAS

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	15,50	15,50
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	15,47	14,43
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	15,50	15,50
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	14,50	14,40
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	15,50	15,50

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	15,5000	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	15,4700	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	14,5000	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	15,5000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	15,5000	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	15,5000
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	15,5000

1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	15,5000
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	14,4700	
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	14,4500	
2	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	14,4300	
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	14,4000	
3	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Desistiu	14,4300
3	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	14,4000	

O licitante L. F. CORREA - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 41 deste pregão presencial o fornecedor L. F. CORREA - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 14,4000.

ITEM 42 - FICHA DE VISITA-PNCD, 170 X 95 MM, SULFITE 120G, IMPRESSÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	0,50	0,50
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	0,49	0,47
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	0,50	0,50
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	0,49	0,48
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	0,50	0,50

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	0,5000	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	0,4900	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	0,4900	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	0,5000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	0,5000	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	0,5000
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	0,5000
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	0,5000
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	0,4800	
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	0,4700	
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Desistiu	0,4800
2	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	0,4700	

O licitante D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 42 deste pregão presencial o fornecedor D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 0,4700.

ITEM 43 - PASTA ARQUIVO PAPEL CARTÃO 240G, 32 X 46 TIMBRADO, COM NOME

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	2,90	2,90
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	2,88	2,85
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	2,90	2,90
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	2,89	2,89
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	2,90	2,90

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	2,9000	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	2,8800	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	2,8900	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	2,9000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	2,9000	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	2,9000
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	2,9000
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	2,9000
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Desistiu	2,8900
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	2,8500	
2	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	2,8500	

O licitante D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 43 deste pregão presencial o fornecedor D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 2,8500.

ITEM 44 - BLOCO DE REQUISIÇÃO DE MATERIAL COM 50 JGS, DE 2 VIAS 14 X 2

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	15,50	15,50
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	15,48	15,39
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	15,50	15,50
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	15,45	15,40
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	15,50	15,50

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	15,5000	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	15,4800	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	15,4500	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	15,5000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	15,5000	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	15,5000
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	15,5000
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	15,5000
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	15,4400	
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	15,4000	
2	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	15,3900	
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Desistiu	15,4000
3	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	15,3900	

O licitante D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 44 deste pregão presencial o fornecedor D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 15,3900.

ITEM 45 - BLOCO FICHA DE CADASTRO DA FAMÍLIA DA ESF COM 50 FLS. SULFIT

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	21,90	21,90
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	21,88	21,88
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	21,90	21,90
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	19,90	19,90
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	21,90	21,90

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	21,9000	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	21,8800	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	19,9000	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	21,9000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	21,9000	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	21,9000
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	21,9000
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	21,9000
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Desistiu	21,8800
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	19,9000	

O licitante L. F. CORREA - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 45 deste pregão presencial o fornecedor L. F. CORREA - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 19,9000.

ITEM 46 - CARTEIRA DE VACINAÇÃO - SULFITE 180G, 31,5 X 11,0 CM-F/V -

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	0,77	0,77
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	0,75	0,73
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	0,77	0,77
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	0,76	0,74
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	0,77	0,77

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	0,7700	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	0,7500	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	0,7600	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	0,7700	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	0,7700	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	0,7700
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	0,7700
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	0,7700
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	0,7400	
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	0,7300	
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Desistiu	0,7400
2	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	0,7300	

O licitante D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 46 deste pregão presencial o fornecedor D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 0,7300.

ITEM 47 - ENVELOPES DE LIVRO, SULFITE 180G, 15 X 8 CM. - IMP 01 COR

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	0,88	0,88
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	0,86	0,84
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	0,88	0,88
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	0,85	0,83
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	0,88	0,88

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	0,8800	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	0,8600	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	0,8500	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	0,8800	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	0,8800	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	0,8800
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	0,8800
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	0,8800
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	0,8400	
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	0,8300	
2	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Desistiu	0,8400
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	0,8300	

O licitante L. F. CORREA - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 47 deste pregão presencial o fornecedor L. F. CORREA - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 0,8300.

ITEM 48 - ENVELOPE SACO, 250 X 310-KRAFT NATURAL 90G. - IMP 01 COR

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	1,15	1,15
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	1,13	1,07
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	1,15	1,15
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	1,10	1,05
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	1,15	1,15

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	1,1500	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	1,1300	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	1,1000	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	1,1500	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	1,1500	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	1,1500
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	1,1500
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	1,1500
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	1,0900	
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	1,0800	
2	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	1,0700	
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	1,0500	
3	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Desistiu	1,0700
3	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	1,0500	

O licitante L. F. CORREA - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 48 deste pregão presencial o fornecedor L. F. CORREA - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 1,0500.

ITEM 49 - CARTÃO DE CONTROLE DA PRESSÃO ARTERIAL-SULFITE 180G, 12,5 X			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	0,88	0,88
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	0,87	0,85
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	0,88	0,88
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	0,87	0,86
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	0,88	0,88
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	0,8800	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	0,8700	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	0,8700	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	0,8800	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	0,8800	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	0,8800
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	0,8800
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	0,8800
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	0,8600	
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	0,8500	
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Desistiu	0,8600
2	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	0,8500	
O licitante D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 49 deste pregão presencial o fornecedor D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 0,8500.			
ITEM 50 - FICHA DE ATENDIMENTO INDIVIDUAL - E-SUS ATENÇÃO BASICA - SUF			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	21,00	21,00
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	20,98	20,98
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	21,00	21,00
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	19,90	19,90
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	21,00	21,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	21,0000	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	20,9800	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	19,9000	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	21,0000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	21,0000	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	21,0000
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	21,0000
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	21,0000
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Desistiu	20,9800
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	19,9000	
O licitante L. F. CORREA - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 50 deste pregão presencial o fornecedor L. F. CORREA - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 19,9000.			
ITEM 51 - ENVELOPE SACO, OURO, TIMBRADO 160 X 230. - IMP 01 COR			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	1,10	1,10
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	1,09	1,05
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	1,10	1,10
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	1,09	1,06
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	1,10	1,10
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	1,1000	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	1,0900	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	1,0900	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	1,1000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	1,1000	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	1,1000
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	1,1000
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	1,1000
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	1,0800	
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	1,0700	
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	1,0600	
2	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	1,0500	
3	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Desistiu	1,0600
3	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	1,0500	
O licitante D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 51 deste pregão presencial o fornecedor D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 1,0500.			
ITEM 52 - ENVELOPES SACO, TIMBRADO, 90GR, 26 X 36 CM - IMP 01 COR.			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	1,22	1,22
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	1,20	1,14
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	1,22	1,22
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	1,20	1,15
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	1,22	1,22
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	1,2200	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	1,2000	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	1,2000	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	1,2200	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	1,2200	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	1,2200
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	1,2200

1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	1,2200
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	1,1900	
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	1,1800	
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	1,1700	
2	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	1,1600	
3	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	1,1500	
3	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	1,1400	
4	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Desistiu	1,1500
4	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	1,1400	

O licitante D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 52 deste pregão presencial o fornecedor D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 1,1400.

ITEM 53 - FICHA DE CONTROLE CRUZADO FSS, SULFITE 180G, 75 X 105.

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	0,04	0,04
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	0,43	0,43
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	0,44	0,44
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	0,39	0,39
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	0,44	0,44
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	0,4400	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	0,4300	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	0,3900	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	0,4400	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	0,0440	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Desistiu	0,4300
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	0,3900	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	0,0440	

O licitante L. F. CORREA - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 53 deste pregão presencial o fornecedor L. F. CORREA - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 0,3900.

ITEM 54 - ENVELOPE SACO, TIMBRADO, 90G, 24 X 34 CM - IMP 01 COR.

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	1,20	1,20
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	1,19	1,15
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	1,20	1,20
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	1,19	1,16
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	1,20	1,20
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	1,2000	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	1,1900	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	1,1900	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	1,2000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	1,2000	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	1,2000
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	1,2000
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	1,2000
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	1,1800	
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	1,1700	
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	1,1600	
2	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	1,1500	
3	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Desistiu	1,1600
3	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	1,1500	

O licitante D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 54 deste pregão presencial o fornecedor D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 1,1500.

ITEM 55 - CARTÃO DO PACIENTE, CARTOLINA AZUL, 180G, 57 X 95 MM.

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	0,44	0,44
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	0,43	0,43
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	0,44	0,44
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	0,43	0,43
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	0,44	0,44
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	0,4400	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	0,4300	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	0,4300	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	0,4400	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	0,4400	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	0,4400
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	0,4400
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	0,4400
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Desistiu	0,4300
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	0,4300	

O licitante D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 55 deste pregão presencial o fornecedor D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 0,4300.

ITEM 56 - ENVELOPE SACO, 410 X 360, KRAFT NATURAL, 90G - IMP 01 COR.

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	1,69	1,69
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	1,67	1,67
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	1,69	1,69
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	1,68	1,66
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	1,69	1,69
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	1,6900	

0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	1,6700	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	1,6800	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	1,6900	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	1,6900	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	1,6900
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	1,6900
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	1,6900
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	1,6600	
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Desistiu	1,6700
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	1,6600	

O licitante L. F. CORREA - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 56 deste pregão presencial o fornecedor L. F. CORREA - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 1,6600.

ITEM 57 - BLOCO DE REQUISIÇÃO DE EXAMES C/ 50X2 VIAS - 15,0 X 20,0 CM

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	19,00	19,00
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	18,98	18,90
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	19,00	19,00
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	18,95	18,93
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	19,00	19,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	19,0000	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	18,9800	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	18,9500	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	19,0000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	19,0000	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	19,0000
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	19,0000
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	19,0000
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	18,9400	
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	18,9300	
2	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	18,9000	
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Desistiu	18,9300
3	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	18,9000	

O licitante D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 57 deste pregão presencial o fornecedor D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 18,9000.

ITEM 58 - FICHA DE DEVOLUÇÃO DE LIVROS, - SULFITE 120G, 15 X 7

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	0,45	0,45
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	0,44	0,44
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	0,45	0,45
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	0,39	0,39
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	0,45	0,45
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	0,4500	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	0,4400	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	0,3900	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	0,4500	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	0,4500	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	0,4500
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	0,4500
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	0,4500
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Desistiu	0,4400
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	0,3900	

O licitante L. F. CORREA - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 58 deste pregão presencial o fornecedor L. F. CORREA - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 0,3900.

ITEM 59 - FOLDERS PARA DIVERSAS AREAS DA SAUDE - PAPEL COUCHE 115G -

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	0,00	0,00
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	0,64	0,64
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	0,65	0,65
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	0,60	0,60
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	0,65	0,65
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	0,6500	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	0,6400	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	0,6000	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	0,6500	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	0,0000	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	0,6500
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	0,6500
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Desistiu	0,6400
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	0,6000	

O licitante L. F. CORREA - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 59 deste pregão presencial o fornecedor L. F. CORREA - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 0,6000.

ITEM 60 - FICHA DE CONTROLE DE ENTRADA DE LIVROS. SULFITE 75G, 30 X 40

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	20,00	20,00
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	19,98	19,98
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	20,00	20,00
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	19,00	18,95
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	20,00	20,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	20,0000	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	19,9800	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	19,0000	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	20,0000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	20,0000	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	20,0000
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	20,0000
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	20,0000
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Desistiu	19,9800
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	18,9500	
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	18,9500	

O licitante L. F. CORREA - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 60 deste pregão presencial o fornecedor L. F. CORREA - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 18,9500.

ITEM 61 - APOSTILAS DE CURSO PROERD, CAPA COUCHE INTERNO, SULFITE 75G

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	27,90	27,90
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	27,88	27,88
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	27,90	27,90
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	26,00	26,00
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	27,90	27,90

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	27,9000	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	27,8800	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	27,9000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	27,9000	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	26,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	27,9000
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	27,9000
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	27,9000
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Desistiu	27,8800
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	26,0000	

O licitante L. F. CORREA - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 61 deste pregão presencial o fornecedor L. F. CORREA - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 26,0000.

ITEM 62 - CARTÃO DE VISITA PAPEL COUCHE, 300G, CROMO, 55 X 95 MM

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	0,00	0,00
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	0,34	0,34
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	0,36	0,36
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	0,30	0,30
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	0,36	0,36

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	0,3600	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	0,3400	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	0,3600	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	0,0000	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	0,3000	
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	0,3600
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	0,3600
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Desistiu	0,3400
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	0,3000	

O licitante L. F. CORREA - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 62 deste pregão presencial o fornecedor L. F. CORREA - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 0,3000.

ITEM 63 - CARTEIRA DE CONTROLE DE GLICEMIA-PAPEL CARTÃO, 180G- IMP 1

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	0,95	0,95
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	0,93	0,93
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	0,95	0,95
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	0,90	0,89
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	0,95	0,95

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	0,9500	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	0,9300	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	0,9000	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	0,9500	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	0,9500	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	0,9500
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	0,9500
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	0,9500
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Desistiu	0,9300
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	0,8900	
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	0,8900	

O licitante L. F. CORREA - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 63 deste pregão presencial o fornecedor L. F. CORREA - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 0,8900.

ITEM 64 - CONTROLE DE APRAZAMENTO DE IMUNIZAÇÕES, SULFITE 180G, 104 X

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	0,88	0,88
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	0,86	0,86
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	0,88	0,88
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	0,87	0,87
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	0,88	0,88

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	0,8800	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	0,8600	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	0,8700	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	0,8800	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	0,8800	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	0,8800
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	0,8800
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	0,8800
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Desistiu	0,8700
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	0,8600	

O licitante D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 64 deste pregão presencial o fornecedor D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 0,8600.

ITEM 65 - ENVELOPE OFÍCIO TIMBRADO BRANCO-75G, 12 X 33 CM. - IM

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	0,88	0,88
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	0,86	0,84
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	0,88	0,88
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	0,87	0,85
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	0,88	0,88

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	0,8800	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	0,8600	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	0,8700	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	0,8800	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	0,8800	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	0,8800
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	0,8800
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	0,8800
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	0,8500	
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	0,8400	
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Desistiu	0,8500
2	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	0,8400	

O licitante D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 65 deste pregão presencial o fornecedor D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 0,8400.

ITEM 66 - ENVELOPE SACO, 190 X 250 KRAFT NATURAL-90G. - IMP 01 COR

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	0,80	0,80
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	0,79	0,77
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	0,80	0,80
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	0,79	0,78
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	0,80	0,80

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	0,8000	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	0,7900	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	0,7900	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	0,8000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	0,8000	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	0,8000
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	0,8000
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	0,8000
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	0,7800	
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	0,7700	
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Desistiu	0,7800
2	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	0,7700	

O licitante D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 66 deste pregão presencial o fornecedor D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 0,7700.

ITEM 67 - FOLHAS PAPEL OFICIO TIMBRADO - IMPRESSÃO CROMIA - SUFITE 90G

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	0,35	0,35
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	0,34	0,32
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	0,35	0,35
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	0,34	0,31
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	0,35	0,35

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	0,3500	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	0,3400	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	0,3400	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	0,3500	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	0,3500	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	0,3500
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	0,3500
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	0,3500
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	0,3300	
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	0,3200	
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	0,3100	
2	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Desistiu	0,3200
3	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	0,3100	

O licitante L. F. CORREA - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 67 deste pregão presencial o fornecedor L. F. CORREA - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 0,3100.

ITEM 68 - ENVELOPE SACO TIMBRADO BRANCO, 90G, 18 X 24 CM.- IMP 01 COR

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	1,11	1,11
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	1,10	1,06
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	1,11	1,11
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	1,10	1,05
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	1,11	1,11

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	1,1100	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	1,1000	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	1,1000	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	1,1100	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	1,1100	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	1,1100
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	1,1100
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	1,1100
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	1,0900	
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	1,0800	
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	1,0700	
2	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	1,0600	
3	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	1,0500	
3	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Desistiu	1,0600
4	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	1,0500	

O licitante L. F. CORREA - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 68 deste pregão presencial o fornecedor L. F. CORREA - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 1,0500.

ITEM 69 - BLOCO FICHA DE CADASTRO DE GESTANTE COM 50 FLS. SULFITE 75G

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	21,00	21,00
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	20,98	20,98
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	21,00	21,00
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	19,90	19,90
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	21,00	21,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	21,0000	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	20,9800	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	19,9000	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	21,0000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	21,0000	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	21,0000
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	21,0000
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	21,0000
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Desistiu	20,9800
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	19,9000	

O licitante L. F. CORREA - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 69 deste pregão presencial o fornecedor L. F. CORREA - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 19,9000.

ITEM 70 - FICHA DE CONTROLE DE BORDO SEMANAL, 22 X 32 CM, SULFITE 180G

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	0,85	0,85
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	0,84	0,84
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	0,85	0,85
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	0,80	0,80
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	0,85	0,85

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	0,8500	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	0,8400	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	0,8000	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	0,8500	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	0,8500	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	0,8500
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	0,8500
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	0,8500
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Desistiu	0,8400
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	0,8000	

O licitante L. F. CORREA - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 70 deste pregão presencial o fornecedor L. F. CORREA - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 0,8000.

ITEM 71 - BLOCO DE FICHA GERAL DE ATENDIMENTO MÉDICO COM 50 FLS. SULFI

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	19,00	19,00
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	18,98	18,90
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	19,00	19,00
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	18,95	18,91
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	19,00	19,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	19,0000	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	18,9800	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	18,9500	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	19,0000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	19,0000	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	19,0000
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	19,0000
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	19,0000
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	18,9400	

1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	18,9300	
2	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	18,9200	
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	18,9100	
3	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	18,9000	
3	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Desistiu	18,9100
4	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	18,9000	

O licitante D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 71 deste pregão presencial o fornecedor D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 18,9000.

ITEM 72 - FICHA DE CONTROLE DE VEÍCULOS, SULFITE 180G, 20 X 30 CM, F/V

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	0,65	0,65
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	0,64	0,64
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	0,65	0,65
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	0,60	0,60
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	0,65	0,65

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	0,6500	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	0,6400	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	0,6000	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	0,6500	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	0,6500	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	0,6500
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	0,6500
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	0,6500
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Desistiu	0,6400
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	0,6000	

O licitante L. F. CORREA - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 72 deste pregão presencial o fornecedor L. F. CORREA - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 0,6000.

ITEM 73 - FICHA INDIVIDUAL DO ALUNO-CARTOLINA-IMP 1 COR- - MEDIDA 57 X

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	0,65	0,65
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	0,64	0,64
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	0,65	0,65
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	0,60	0,60
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	0,65	0,65

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	0,6500	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	0,6400	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	0,6000	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	0,6500	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	0,6500	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	0,6500
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	0,6500
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	0,6500
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Desistiu	0,6400
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	0,6000	

O licitante L. F. CORREA - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 73 deste pregão presencial o fornecedor L. F. CORREA - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 0,6000.

ITEM 74 - PASTAS PARA DOCUMENTOS EM GERAL, PAPEL TRIPLEX, 300G, PLASTI

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	3,30	3,30
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	3,28	3,24
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	3,30	3,30
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	3,28	3,25
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	3,30	3,30

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	3,3000	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	3,2800	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	3,2800	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	3,3000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	3,3000	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	3,3000
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	3,3000
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	3,3000
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	3,2700	
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	3,2600	
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	3,2500	
2	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	3,2400	
3	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Desistiu	3,2500
3	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	3,2400	

O licitante D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 74 deste pregão presencial o fornecedor D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 3,2400.

ITEM 75 - BLOCOS FOLHA VISITA DOMICILIAR, SULFITE 75G, 20 X 30 CM, C/

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	20,00	20,00
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	19,98	19,98
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	20,00	20,00
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	19,00	19,00
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	20,00	20,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	20,0000	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	19,9800	

0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	19,0000	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	20,0000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	20,0000	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	20,0000
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	20,0000
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	20,0000
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Desistiu	19,9800
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	19,0000	

O licitante L. F. CORREA - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 75 deste pregão presencial o fornecedor L. F. CORREA - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 19,0000.

ITEM 76 - BLOCOS COMPROVANTE AGENDAMENTOS VIAGEM, 50 X 2, VIA CARBONAD

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	16,00	16,00
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	15,98	15,90
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	16,00	16,00
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	15,95	15,93
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	16,00	16,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	16,0000	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	15,9800	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	15,9500	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	16,0000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	16,0000	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	16,0000
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	16,0000
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	16,0000
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	15,9400	
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	15,9300	
2	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	15,9200	
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Desistiu	15,9300
3	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	15,9000	
4	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	15,9000	

O licitante D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 76 deste pregão presencial o fornecedor D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 15,9000.

ITEM 77 - FOLHAS DE EXTRATIFICAÇÃO DE RISCO, SULFITE 75G, FRENTE E VER

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	21,90	21,90
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	21,89	21,89
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	21,90	21,90
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	21,00	20,95
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	21,90	21,90

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	21,9000	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	21,8900	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	21,0000	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	21,9000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	21,9000	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	21,9000
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	21,9000
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	21,9000
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Desistiu	21,8900
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	20,9500	
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	20,9500	

O licitante L. F. CORREA - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 77 deste pregão presencial o fornecedor L. F. CORREA - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 20,9500.

ITEM 78 - FOLHAS DE EXTRATIFICAÇÃO DE DIABETES, SULFITE 75G, FRENTE E

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	21,90	21,90
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	21,89	21,89
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	21,90	21,90
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	21,00	20,95
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	21,90	21,90

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	21,9000	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	21,8900	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	21,0000	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	21,9000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	21,9000	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	21,9000
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	21,9000
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	21,9000
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Desistiu	21,8900
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	20,9500	
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	20,9500	

O licitante L. F. CORREA - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 78 deste pregão presencial o fornecedor L. F. CORREA - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 20,9500.

ITEM 79 - BLOCOS ATENDIMENTO AMBULATORIAL COM 100 FLS, SULFITE 75G IMP

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	23,90	23,90
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	23,89	23,79
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	23,90	23,90
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00

L. F. CORREA - GRAFICA - ME		Sim	23,85	23,80
MARIA DORACI LOPES 01544911955		Sim	23,90	23,90
Nº Lance	**Fornecedor**		**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955		23,9000	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME		23,8900	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME		23,8500	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888		23,9000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI		23,9000	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA		0,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI		Desistiu	23,9000
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888		Desistiu	23,9000
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955		Desistiu	23,9000
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME		23,8400	
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME		23,8000	
2	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME		23,7900	
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME		Desistiu	23,8000
3	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME		23,7900	

O licitante D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 79 deste pregão presencial o fornecedor D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 23,7900.

ITEM 80 - CONVITES PARA DIVERSOS EVENTOS REALIZADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	1,30	1,30
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	1,29	1,29
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	1,30	1,30
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	1,25	1,25
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	1,30	1,30
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	1,3000	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	1,2900	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	1,2500	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	1,3000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	1,3000	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	1,3000
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	1,3000
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	1,3000
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Desistiu	1,2900
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	1,2500	

O licitante L. F. CORREA - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 80 deste pregão presencial o fornecedor L. F. CORREA - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 1,2500.

ITEM 81 - CARTÕES PARA DIVERSOS FINS DA ADMINISTRAÇÃO -

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	0,88	0,88
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	0,87	0,87
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	0,88	0,88
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	0,85	0,84
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	0,88	0,88
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	0,8800	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	0,8700	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	0,8500	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	0,8800	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	0,8800	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	0,8800
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	0,8800
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	0,8800
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Desistiu	0,8700
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	0,8400	
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	0,8400	

O licitante L. F. CORREA - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 81 deste pregão presencial o fornecedor L. F. CORREA - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 0,8400.

ITEM 82 - CARTAZES PARA DIVERSOS EVENTOS DA ADM - PAPEL COUCHE 170G

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	4,50	4,50
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	4,49	4,39
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	4,50	4,50
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	4,40	4,38
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	4,50	4,50
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	4,5000	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	4,4900	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	4,4000	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	4,5000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	4,5000	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	4,5000
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	4,5000
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	4,5000
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	4,3900	
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	4,3800	
2	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Desistiu	4,3900
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	4,3800	

O licitante L. F. CORREA - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na

última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 82 deste pregão presencial o fornecedor L. F. CORREA - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 4,3800.

ITEM 83 - FOLDERS S/ TRABALHO INFANTIL - CONSELHO TUTELAR - COUCHE 115

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	0,69	0,69
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	0,68	0,59
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	0,69	0,69
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	0,60	0,58
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	0,69	0,69

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	0,6800	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	0,6000	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	0,6900	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	0,6900	
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	0,6900	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	0,6900
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	0,6900
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	0,6900
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	0,5900	
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	0,5800	
2	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Desistiu	0,5900
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	0,5800	

O licitante L. F. CORREA - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 83 deste pregão presencial o fornecedor L. F. CORREA - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 0,5800.

ITEM 84 - BLOCOS BOLETIM DE ATENDIMENTO - CONSELHO TUTELAR - SUFITE 75

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	21,00	21,00
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	20,98	20,98
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	21,00	21,00
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	19,90	19,90
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	21,00	21,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	20,9800	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	19,9000	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	21,0000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	21,0000	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	21,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	21,0000
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	21,0000
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	21,0000
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Desistiu	20,9800
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	19,9000	

O licitante L. F. CORREA - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 84 deste pregão presencial o fornecedor L. F. CORREA - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 19,9000.

ITEM 85 - TERMO DE ADVERTENCIA E RESPONSABILIDADE - CONSELHO TUTELAR -

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	23,80	23,80
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	23,79	23,79
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	23,80	23,80
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	23,00	22,95
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	23,80	23,80

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	23,7900	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	23,0000	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	23,8000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	23,8000	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	23,8000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	23,8000
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	23,8000
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	23,8000
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Desistiu	23,7900
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	22,9500	
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	22,9500	

O licitante L. F. CORREA - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 85 deste pregão presencial o fornecedor L. F. CORREA - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 22,9500.

ITEM 86 - FICHA GRAFICO DE PESO IDADE - CRIANÇAS - 0 A 7 ANOS

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	0,90	0,90
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	0,89	0,82
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	0,90	0,90
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	0,85	0,80
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	0,90	0,90

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	0,8900	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	0,8500	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	0,9000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	0,9000	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	0,9000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	0,9000
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	0,9000
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	0,9000
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	0,8400	

1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	0,8300	
2	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	0,8200	
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	0,8000	
3	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Desistiu	0,8200
3	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	0,8000	

O licitante L. F. CORREA - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 86 deste pregão presencial o fornecedor L. F. CORREA - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 0,8000.

ITEM 87 - BL BOLETIM DIARIO DE PRODUÇÃO DENGUE ENTOMOLOGICA - SUFITE 7

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	21,00	21,00
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	20,98	20,90
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	21,00	21,00
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	20,95	20,91
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	21,00	21,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	20,9800	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	20,9500	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	21,0000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	21,0000	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	21,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	21,0000
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	21,0000
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	21,0000
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	20,9400	
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	20,9300	
2	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	20,9200	
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	20,9100	
3	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	20,9000	
3	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Desistiu	20,9100
4	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	20,9000	

O licitante D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 87 deste pregão presencial o fornecedor D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 20,9000.

ITEM 88 - BL BOLETIM DE RECONHECIMENTO GEOGRAFICO -- DENGUE - SUFITE 7

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	21,00	21,00
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	20,98	20,90
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	21,00	21,00
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	20,95	20,95
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	21,00	21,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	20,9800	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	20,9500	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	21,0000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	21,0000	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	21,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	21,0000
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	21,0000
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	21,0000
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	20,9400	
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Desistiu	20,9500
2	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	20,9000	
3	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	20,9000	

O licitante D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 88 deste pregão presencial o fornecedor D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 20,9000.

ITEM 89 - BL. RESUMO SEMANAL DE SERVIÇO ANTIVETORIAL - DENGUE - SUFITE

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	24,50	24,50
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	24,48	23,98
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	24,50	24,50
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	24,00	23,95
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	24,50	24,50

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	24,4800	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	24,0000	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	24,5000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	24,5000	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	24,5000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	24,5000
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	24,5000
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	24,5000
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	23,9800	
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	23,9500	
2	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Desistiu	23,9800
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	23,9500	

O licitante L. F. CORREA - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 89 deste pregão presencial o fornecedor L. F. CORREA - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 23,9500.

ITEM 90 - CARTEIRA CONTRACEPTIVO ORAL - CONTROLE ANTICONCEPCIONAL - SU

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	0,80	0,80
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	0,78	0,76
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	0,80	0,80
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	0,79	0,77

MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	0,80	0,80
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	0,7800	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	0,7900	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	0,8000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	0,8000	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	0,8000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	0,8000
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	0,8000
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	0,8000
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	0,7700	
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	0,7600	
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Desistiu	0,7700
2	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	0,7600	
O licitante D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 90 deste pregão presencial o fornecedor D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 0,7600.			
ITEM 91 - FICHA CONTROLE QUARTEIRÃO DENGUE ENTOMOLOGICA - SUFITE 120G			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	0,89	0,89
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	0,88	0,88
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	0,89	0,89
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	0,85	0,85
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	0,89	0,89
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	0,8800	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	0,8500	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	0,8900	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	0,8900	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	0,8900	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	0,8900
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	0,8900
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	0,8900
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Desistiu	0,8800
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	0,8500	
O licitante L. F. CORREA - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 91 deste pregão presencial o fornecedor L. F. CORREA - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 0,8500.			
ITEM 92 - CERTIFICADOS DIVERSOS CURSOS - PAPEL COUCHE 230G - IMP CROM			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	1,80	1,80
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	1,79	1,77
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	1,80	1,80
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	1,79	1,78
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	1,80	1,80
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	1,7900	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	1,7900	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	1,8000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	1,8000	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	1,8000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	1,8000
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	1,8000
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	1,8000
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	1,7800	
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	1,7700	
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Desistiu	1,7800
2	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	1,7700	
O licitante D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 92 deste pregão presencial o fornecedor D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 1,7700.			
ITEM 93 - FICHA DE SERVIÇO ODONTOLOGICO - SUFITE 180G - IMP 01 COR -			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	0,80	0,80
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	0,79	0,79
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	0,80	0,80
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	0,79	0,79
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	0,80	0,80
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	0,7900	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	0,7900	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	0,8000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	0,8000	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	0,8000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	0,8000
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	0,8000
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	0,8000
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Desistiu	0,7900
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	0,7900	
O licitante D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 93 deste pregão presencial o fornecedor D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 0,7900.			
ITEM 94 - FICHA DE PROCEDIMENTOS - E-SUS ATENÇÃO BASICA - SUFITE 75G			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	21,00	21,00
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	19,98	19,43

GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	20,00	20,00
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	19,50	19,40
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	20,00	20,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	19,9800	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	19,5000	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	20,0000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	21,0000	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	20,0000	
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	20,0000
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	20,0000
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	19,4500	
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	19,4400	
2	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	19,4300	
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	19,4000	
3	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Desistiu	19,4300
3	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	19,4000	

O licitante L. F. CORREA - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 94 deste pregão presencial o fornecedor L. F. CORREA - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 19,4000.

ITEM 95 - CARTEIRINHA CONTROLE HIPERTENSO / DIABÉTICO - SUFITE 180G -

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	1,29	1,29
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	1,28	1,26
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	1,29	1,29
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	1,28	1,27
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	1,29	1,29
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	1,2800	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	1,2900	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	1,2900	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	1,2900	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	1,2800	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	1,2900
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	1,2900
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	1,2900
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	1,2700	
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	1,2600	
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Desistiu	1,2700
2	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	1,2600	

O licitante D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 95 deste pregão presencial o fornecedor D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 1,2600.

ITEM 96 - BL. FICHA B-DIA - SUFITE 75G - IMP 01 COR - 20X30CM - C/ 100

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	20,00	20,00
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	19,99	19,44
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	20,00	20,00
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	19,50	19,40
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	20,00	20,00

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	19,5000	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	20,0000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	20,0000	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	20,0000	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	19,9900	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	20,0000
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	20,0000
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	20,0000
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	19,4900	
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	19,4500	
2	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	19,4400	
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	19,4000	
3	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Desistiu	19,4400
3	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	19,4000	

O licitante L. F. CORREA - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 96 deste pregão presencial o fornecedor L. F. CORREA - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 19,4000.

ITEM 97 - CADERNETA CLÍNICA DO BEBÊ - PAPEL SUFITE 75G - IMP 01 COR

Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	9,50	9,50
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	9,49	8,99
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	9,50	9,50
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	9,00	8,90
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	9,50	9,50

Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	9,0000	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	9,5000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	9,5000	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	9,5000	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	9,4900	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	9,5000
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	9,5000

1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	9,5000
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	8,9900	
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	8,9500	
2	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Desistiu	8,9900
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	8,9000	
3	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	8,9000	

O licitante L. F. CORREA - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 97 deste pregão presencial o fornecedor L. F. CORREA - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 8,9000.

ITEM 98 - BL FICHA GERAL DE ATENDIMENTO - FGA I - SUFITE 75G - F/V -

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	20,00	20,00
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	19,99	19,46
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	20,00	20,00
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	19,50	19,40
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	20,00	20,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	19,5000	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	20,0000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	20,0000	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	20,0000	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	19,9900	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	20,0000
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	20,0000
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	20,0000
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	19,4900	
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	19,4700	
2	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	19,4600	
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	19,4300	
3	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Desistiu	19,4600
3	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	19,4000	
4	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	19,4000	

O licitante L. F. CORREA - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 98 deste pregão presencial o fornecedor L. F. CORREA - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 19,4000.

ITEM 99 - BL. CONTINUAÇÃO FICHA GERAL DE ATENDIMENTO - FGA I - SUFITE

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	19,00	19,00
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	18,99	18,99
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	19,00	19,00
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	18,50	18,50
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	19,00	19,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	18,5000	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	19,0000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	19,0000	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	19,0000	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	18,9900	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	19,0000
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	19,0000
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	19,0000
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Desistiu	18,9900
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	18,5000	

O licitante L. F. CORREA - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 99 deste pregão presencial o fornecedor L. F. CORREA - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 18,5000.

ITEM 100 - BL EXAMES SOLICITADOS - SUFITE 75G - IMP 01 COR - 20X30CM -

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	19,00	19,00
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	18,99	18,84
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	19,00	19,00
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	18,95	18,85
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	19,00	19,00

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	18,9500	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	19,0000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	19,0000	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	19,0000	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	18,9900	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	19,0000
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	19,0000
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	19,0000
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	18,8900	
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	18,8800	
2	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	18,8700	
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	18,8500	
3	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	18,8400	
3	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Desistiu	18,8500
4	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	18,8400	

O licitante D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 100 deste pregão presencial o fornecedor D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 18,8400.

ITEM 101 - BLOCOS DE EXAMES PARA ESPECIALIDADES - SUFITE 75G - IMP 01 C

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	18,90	18,90
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	18,88	18,88
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	18,90	18,90

IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	18,00	18,00
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	18,90	18,90

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	18,0000	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	18,9000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	18,9000	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	18,9000	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	18,8800	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	18,9000
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	18,9000
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	18,9000
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Desistiu	18,8800
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	18,0000	

O licitante L. F. CORREA - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 101 deste pregão presencial o fornecedor L. F. CORREA - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 18,0000.

ITEM 102 - PASTAS DIVERSAS - PAPEL TRIPLEX 250G - IMP

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	3,25	3,25
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	3,23	3,19
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	3,25	3,25
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	3,20	3,18
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	3,25	3,25

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	3,2300	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	3,2000	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	3,2500	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	3,2500	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	3,2500	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	3,2500
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	3,2500
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	3,2500
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	3,1900	
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	3,1800	
2	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Desistiu	3,1900
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	3,1800	

O licitante L. F. CORREA - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 102 deste pregão presencial o fornecedor L. F. CORREA - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 3,1800.

ITEM 103 - CRACHAS DIVERSOS - PAPEL TRIPLEX 250G - IMP

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	0,99	0,99
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	0,97	0,97
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	0,99	0,99
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	0,95	0,95
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	0,99	0,99

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	0,9700	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	0,9500	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	0,9900	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	0,9900	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	0,9900	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	0,9900
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	0,9900
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	0,9900
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Desistiu	0,9700
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	0,9500	

O licitante L. F. CORREA - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 103 deste pregão presencial o fornecedor L. F. CORREA - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 0,9500.

ITEM 104 - BLOCOS DE CONTROLE DE TELEFONEMAS - IMP 01 COR - PAPEL SUFIT

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	19,80	19,80
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	19,78	19,78
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	19,80	19,80
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	19,00	19,00
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	19,80	19,80

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	19,7800	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	19,0000	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	19,8000	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	19,8000	
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	19,8000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	19,8000
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	19,8000
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	19,8000
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Desistiu	19,7800
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	19,0000	

O licitante L. F. CORREA - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 104 deste pregão presencial o fornecedor L. F. CORREA - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 19,0000.

ITEM 105 - CONVITES AUTORIDADES PARA EVENTOS DIVERSOS DA ADMINISTRAÇÃO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	1,25	1,25
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	1,23	1,23

GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	1,25	1,25
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	1,20	1,20
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	1,25	1,25

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	1,2300	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	1,2000	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	1,2500	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	1,2500	
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	1,2500	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	1,2500
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	1,2500
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	1,2500
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Desistiu	1,2300
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	1,2000	

O licitante L. F. CORREA - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 105 deste pregão presencial o fornecedor L. F. CORREA - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 1,2000.

ITEM 106 - BLOCOS DE FICHAS P/ DIVERSOS EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO - PAPE

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	3,98	3,98
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	3,97	3,86
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	3,98	3,98
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	3,90	3,80
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	3,98	3,98

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	3,9800	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	3,9700	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	3,9000	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	3,9800	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	3,9800	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	3,9800
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	3,9800
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	3,9800
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	3,8900	
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	3,8700	
2	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	3,8600	
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	3,8000	
3	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Desistiu	3,8600
3	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	3,8000	

O licitante L. F. CORREA - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 106 deste pregão presencial o fornecedor L. F. CORREA - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 3,8000.

ITEM 107 - PORTA CARDAPIO PARA MESAS DIVERSOS EVENTOS DA ADMINISTRAÇÃO.

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	3,50	3,50
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	3,48	3,48
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	3,50	3,50
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	3,40	3,40
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	3,50	3,50

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	3,5000	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	3,4800	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	3,4000	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	3,5000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	3,5000	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	3,5000
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	3,5000
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	3,5000
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Desistiu	3,4800
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	3,4000	

O licitante L. F. CORREA - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 107 deste pregão presencial o fornecedor L. F. CORREA - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 3,4000.

ITEM 108 - CUPONS PARA SORTEIOS DATAS COMEMORATIVAS - PAPEL SUPERBON CO

Fornecedor	Credenciado	Valor Proposta	Valor Proposta Final
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	4,50	4,50
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	4,48	4,36
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	4,50	4,50
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	4,40	4,30
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	4,50	4,50

Nº Lance	Fornecedor	Valor do Lance (R$)	Valor da Proposta (R$)
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	4,5000	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	4,4800	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	4,4000	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	4,5000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	4,5000	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	4,5000
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	4,5000
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	4,5000
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	4,3900	
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	4,3700	
2	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	4,3600	
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	4,3000	
3	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Desistiu	4,3600

3	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	4,3000	
O licitante L. F. CORREA - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 108 deste pregão presencial o fornecedor L. F. CORREA - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 4,3000.			
ITEM 109 - REQUISIÇÃO P/ GINASIO DE ESPORTES - 50X2 VIAS - CARBONADOS			
Fornecedor	**Credenciado**	**Valor Proposta**	**Valor Proposta Final**
C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Sim	12,00	12,00
D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Sim	11,98	11,49
GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Sim	12,00	12,00
IBIPORA ADESIVOS LTDA	Sim	0,00	0,00
L. F. CORREA - GRAFICA - ME	Sim	11,50	11,00
MARIA DORACI LOPES 01544911955	Sim	12,00	12,00
Nº Lance	**Fornecedor**	**Valor do Lance (R$)**	**Valor da Proposta (R$)**
0	MARIA DORACI LOPES 01544911955	12,0000	
0	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	11,9800	
0	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	11,5000	
0	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	12,0000	
0	IBIPORA ADESIVOS LTDA	0,0000	
0	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	12,0000	
1	C.R.B. ZAPAROLLI - EIRELI	Desistiu	12,0000
1	GUILHERME GONCALVES PADOVESI 43188070888	Desistiu	12,0000
1	MARIA DORACI LOPES 01544911955	Desistiu	12,0000
1	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	11,4900	
1	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	11,0000	
2	D. MOREIRA JUNIOR - GRAFICA - ME	Desistiu	11,4900
2	L. F. CORREA - GRAFICA - ME	11,0000	
O licitante L. F. CORREA - GRAFICA - ME declarou que não possui condições de melhorar ainda mais sua proposta. O pregoeiro, face a essa manifestação, também por entender que as propostas ofertadas na última rodada de lances são vantajosas para o município, declara vencedor do item 109 deste pregão presencial o fornecedor L. F. CORREA - GRAFICA - ME pelo valor de R$ 11,0000.			

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião de julgamento, da qual foi assinada a presente ata pela Comissão de Licitação e pelos representantes das proponentes.

Lobato, 24/08/2022

Comissão da Licitação:

ELAINE TERUMI KAMIYA
Pregoeiro

Representantes Presentes:

Ibipora Adesivos LTDA
JOÃO APARECIDO BERTOLDO

Maria Doraci Lopes 01544911955
LIANE LASKOWWSKI

L. F. Correa - Grafica - ME
APARECIDO CLAUDENIR CORREA

Guilherme Goncalves Padovesi 43188070888
PAULO CESAR PADOVESI

C.R.B. Zaparolli - EIRELI
CARLOS ROBERTO BONILIO ZAPAROLLI

D. Moreira Junior - Grafica - ME
DEVANIR MOREIRA JUNIOR

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:FFCBD4D7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2022

CNPJ: 76.970.367/0001-08	**Telefone:** (44) 3249-1414	TOMADA DE PREÇO	
		Nr.: 4/2022	
		Processo Adm.:	**72/2022**
Endereço: Rua Antonio Coletto, 1260 - Centro		**Data do Processo:**	**03/06/2022**
CEP: 86790-000 - Lobato			

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitações, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Nr. Processo:	72/2022
b) Nr. Licitação:	4/2022 - TP
c) Modalidade:	Tomada de Preço
d) Data de Homologação:	19/08/2022
e) Objeto da Licitação:	*CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS*

	DE CONSULTORIA EDUCACIONAL NA FORMAÇÃO CONTINUADA DE PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E VALORIZAÇÃO PROFISSIONAL, DE ACORDO COM ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA.

Participante: INSTITUTO MAKRO MARKETING CONCURSOS E TREINAMENTOS					
Item	Especificação	Qtd.	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Capacitação aos Professores - Ensino Fundamental: Consultoria e Capacitação aos Professores do Ensino Fundamental. Encontros Técnicos aos Profissionais do Ensino Fundamental, ministrados por Professor, licenciado em letras, mestre em letras - área de concentração em Linguística, doutor em letras - área de filologia e linguística portuguesa e com pós-doutorado em área educacional similar; que possua vasta experiência na área da educação e formação continuada, para acompanhar, capacitar e realizar consultoria aos coordenadores pedagógicos da secretaria municipal de educação, equipes pedagógicas e professores dos anos iniciais do ensino fundamental da rede municipal de ensino no que se refere à aquisição e desenvolvimento das habilidades de leitura e produção textual escrita que estão invariavelmente atrelados ao trabalho docente nos anos iniciais do Ensino Fundamental - 1º a 5º anos. Essas habilidades são previstas pelos documentos oficiais brasileiros emitidos pelo Ministério da Educação, mais especificamente pelos direcionamentos do Prova Brasil. Assim seguir essas orientações é, certamente, determinar um trabalho eficaz que possibilita ao professor compreender como os processos de leitura e escrita se efetivam cru constância na sala de aula, levando ao desenvolvimento do aluno leitor, um princípio necessário aos seus letramentos cotidianos. Dessa forma, subsidiados pela Linguística Aplicada e os estudos e as pesquisas efetuados sobre leitura e escrita, a partir dos pressupostos da Análise Dialógica do Discurso, sob a égide da Linguística Enunciativa, a proposta de trabalho para o ano de 2018 é continuar a compreensão de como os descritores da Prova Brasil se efetuam e se articulam em sala de aula junto aos conteúdos das disciplinas do currículo escolar, para levar o docente às práticas de produção de material didático que possam efetivar o trabalho de desenvolvimentos das habilidades de leitura e escrita junto aos alunos. Para tanto, serão trabalhados gêneros textuais de circulação de esferas como a escolar e demais ampliações sociais a que os alunos têm contato diariamente. Nesse sentido, os gêneros textuais da tipologia narrativa são primazia, em função dos anos escolares atendidos. Outros gêneros, como o artigo enciclopédico, o artigo científico e os verbo-visuais, como gráficos, tabelas e textos esquemáticos, são também contemplados. Todo esse trabalho envereda para as formas de ler esses enunciados, juntamente com as abordagens de trabalhos possíveis a eles, a partir dos pressupostos teórico-metodológicos elencados, que subsidiam também as práticas em sala de aula. Para isso, são produzidos exercícios que levem o aluno a trabalhar não somente a leitura, como também seus aspectos discursivos, textuais e gramaticais, num todo necessário à apropriação da língua portuguesa escrita. Por fim, o trabalho efetiva-se por demais na transformação do corpo docente do município, levando-o a aprender a produzir material didático, não somente a reduplicar e aplicar esse material. Os Encontros Técnicos com os Professores do Ensino Fundamental objetivam formar e desenvolver professores e alunos como usuários eficazes da língua portuguesa sob a perspectiva da teoria histórico-cultural.	48,000	HRS	520,00	24.960,00
Total do Participante:					**24.960,00**
Total Geral:					**24.960,00**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
GABINETE SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	10.001.12.361.0020.2029.3.3.90.39.00	R$ 500,00
MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO	10.002.12.361.0006.2033.3.3.90.39.00	R$ 9.980,00
MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO	10.002.12.361.0006.2033.3.3.90.39.00	R$ 3.000,00
MANUTENÇÃO DA ESCOLA MUNICIPAL ELIAS ABRAHÃO	10.002.12.361.0006.2033.3.3.90.39.00	R$ 2.500,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEI	10.002.12.365.0013.2031.3.3.90.39.00	R$ 7.480,00
MANUTENÇÃO DO CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL - CEMEI	10.002.12.365.0013.2031.3.3.90.39.00	R$ 500,00
FUNDEB 30% ENSINO INFANTIL CRECHE	10.002.12.365.0013.2038.3.3.90.39.00	R$ 1.000,00

Lobato, 19/08/2022

FABIO CHICAROLI
Prefeito

Publicado por:
Sirlene de Fátima Domingues
Código Identificador:B32639B5

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUARI

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 245/2022 - INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES PSS CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H

EDITAL Nº 245/2022

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO–PSS - EDITAL Nº 224/2022

CARGO: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40H

INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES:

A Prefeita Municipal de Mandaguari, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
TORNAR PÚBLICO: INDEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES.
Cargo: MÉDICO CLÍNICO GERAL 40 H

Inscrições:

NOME CPF: STATUS

mabel reyes galindo	005.693.849-74	**inscrição indeferida**: a candidata não possui título de residência médica 1ª especialização (básica), classificada como critério obrigatório de classificação, conforme item 07, sub.item 7.1 do edital em vigência.
THAYS DEPIERI ABRÃO DE CAMPOS	094.932.669-07	**inscrição indeferida**: a candidata não possui título de residência médica 1ª especialização (básica), classificada como critério obrigatório de classificação, conforme item 07, sub.item 7.1 do edital em vigência.
YAN LUCA DE OLIVEIRA	092.046.646-06	**inscrição indeferida**: a candidata não possui título de residência médica 1ª especialização (básica), classificada como critério obrigatório de classificação, conforme item 07, sub.item 7.1 do edital em vigência.

Mandaguari, 24 de agosto de 2022.

ENF.ª IVONÉIA DE ANDRADE APARECIDO FURTADO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Ana Paula Ferreira
Código Identificador:B934F001

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDIRITUBA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 083/2022

CNPJ: 76.105.550/0001-37	Telefone:(41) 3626-1122	PREGÃO ELETRÔNICO	
		Nr.: 83/2022	
Endereço: Praça Bom Jesus, 44 - Centro		Processo	**117/2022**
CEP: 83800-000 - Mandirituba		Data do Processo:	**31/05/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) responsável desta entidade, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer jurídico conclusivo, resolve:
01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nr.:	117/2022
b) Licitação Nr.:	83/2022 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data Homologação:	24/08/2022
e) Objeto da Licitação:	Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de gêneros alimentícios em atendimento as secretarias municipais

	f) Fornecedores e Itens Vencedores:	**Unid.**	**Qtdade.**	**Descto (%)**	**Unit.**	**Total**
ANGELA MARIA TEIXEIRA DOS SANTOS						
3	Banha suína. Embalagem com 01 kg. (2010075)	PCT	80,000	0,000	16,6500	1.332,0000
5	Barra de chocolate ao leite com açúcar, leite em pó, manteiga de cacau, liquor de cacau, gordura vegetal, lactose, cacau em pó, gordura de manteiga desidratada, gordura anidra de leite, emulsificantes lecitina de soja e poliglicerol polirricinoleato e aromatizante. Embalagem com 1 kg. Qualidade igual ou superior a marca Néstle ou Lacta. (74010379)	BARR	30,000	0,000	37,5000	1.125,0000
7	Bicarbonato de sódio. Embalagem com 80 gramas (2011640)	UND	40,000	0,000	4,7500	190,0000
9	Biscoito Integral doce, de aveia, de girassol, de castanha, limão, ameixa, banana, maçã, morango. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote. Contendo no mínimo 170g. Igual ou superior as marcas Vitão, Jasmine, Nesfit. (74013178)	PCT	190,000	0,000	6,5000	1.235,0000
12	Bombons sortidos. Embalagem com no mínimo 250 gramas. Prazo de validade: não inferior a 90 dias da data de entrega (74013209)	CX	4.110,000	0,000	11,3900	46.812,9000
13	Bombom recheado com creme de castanha de caju e cobertura de chocolate branco, pacote com no mínimo 950 gramas ou 48 unidades, qualidade igual ou superior ao ouro branco ou similar. (74010388)	PCT	140,000	0,000	42,7500	5.985,0000
16	Chantilly. Embalagem com 01 litro. (2010172)	UND	110,000	0,000	16,9800	1.867,8000
18	Cocada branca e cocada preta caixa com 50 unidades (74013183)	CX	33,000	0,000	30,2500	998,2500
20	Corante - Coloral em Pó embalagem contendo 100g, com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade. (2011621)	PCT	20,000	0,000	5,4000	108,0000
23	Creme de leite UHT. Embalagem com 200 gramas. (2010047)	CX	840,000	0,000	3,4900	2.931,6000
25	Farinha de centeio integral Embalagem: Resistente, bem vedada, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. Embalagem de no mínimo 500g. (74014623)	PCT	120,000	0,000	8,2000	984,0000
26	Farinha de trigo integral. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote. Conteúdo de 1 kg. (2011499)	PCT	160,000	0,000	5,8500	936,0000
38	Lentilha. Embalagem com 500 gramas. (24010157)	PCT	99,000	0,000	8,4900	840,5100
40	Macarrão espaguete integral. Embalagem: plástica, transparente, resistente, bem vedada, contendo 500g, isento de qualquer substância estranha ou nociva. Prazo de validade mínimo 06 meses a contar a partir da data de entrega. (74010405)	PCT	140,000	0,000	6,2500	875,0000
42	Manteiga extra sem sal com peso liquido 200 gramas (2011649)	UND	10,000	0,000	10,2000	102,0000
44	MARIA CAXUXA CAIXA COM 50 UNIDADES (2011582)	CX	35,000	0,000	29,3600	1.027,6000
46	Nata fresca para confeitar bolos com no mínimo 300g (74014629)	UND	100,000	0,000	9,5800	958,0000
47	Óleo de soja. Embalagem em garrafa Peti com 900 ml. (2010028)	UND	3.380,000	0,000	7,8400	26.499,2000
51	PÃO DE FORMA - superfície lisa, macia e brilhante, não quebradiça light, miolo suave e macio, sabor milho, contendo em média 16 fatias, composto de farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, glúten, cenoura (flocos e pó), fibra de trigo, fermento biológico, sal, leite fermentado, conservador propionato de cálcio e edulcotrantesucralose, livre de odor, sabor e material estranho, embalado em saco polietileno atóxico, pesando no mínimo 300 gramas, validade mínima de 9 dias a contar da data de entrega, RDC nº 175 - ANVS/MS de 08/07/2003, RDC nº 263 ANVS/MS de 22/09/2005, RDC nº 12 - ANVS/MS de 02/01/2001, produto sujeito a verificação no ato da entrega aos procedimentos administrativos determinados pela ANVISA. (2011634)	PCT	550,000	0,000	9,8500	5.417,5000
52	Paçoca de amendoin 20 gr. Caixa com 50 unidades. (74013198)	CX	50,000	0,000	28,0500	1.402,5000
60	Seleta de legumes lata de seleta de legumes variados. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote. Conteúdo de 200 gr. (2011508)	LATA	40,000	0,000	3,9300	157,2000
Total Fornecedor:						**101.785,0600**
COMERCIAL MAB ALIMENTOS EIRELI						
8	Biscoito integral. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote. Contendo no mínimo 170g. Igual ou superior as marcas Vitão, Jasmine, Nesfit. (74013177)	PCT	174,000	0,000	4,7700	829,9800
10	Biscoito salgado integral Biscoito salgado integral. Deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, não devem estar mal assados ou com caracteres organolépticos anormais. Embalagem: devem estar acondicionados em embalagem primária plástica, transparente, envoltos por embalagem secundária de polietileno metalizado, atóxico, resistente, lacrado, contendo 400g. Prazo de validade mínimo 10 meses a contar a partir da data de entrega. (2011494)	PCT	330,000	0,000	6,1700	2.036,1000
27	Farinha, tipo Lactea, com vitaminas e ferro. Embalagem com no mínimo 380 gramas. (74013189)	LATA	50,000	0,000	15,3700	768,5000
28	Farofa pronta temperada. Embalagem com no mínimo 400 gramas. (74013190)	PCT	200,000	0,000	5,9000	1.180,0000
56	Pirulito sortidos, diversos sabores de frutas. Embalagem com 01 kg. (2010635)	PCT	270,000	0,000	17,9500	4.846,5000
59	Refresco em pó composição: açúcar, vitamina C, sulfato de zinco, vitamina D, acidulante ácido cítrico, antiumectante fosfato tricalcico. Edulcorantes: acesulfame- k, aspartame, ciclamato de sódio, acesulfame de potássio e sacarina sódica, espessantes goma guar e xantana. Reguladores de acidez: ácido fumárico, citrato de sódio. Aromatizante: corante inorgânico. Corante: dióxido de titânio, tartrazina e azul brilhante. Aromas diversos. Embalagem de no mínimo 450 gramas. (2011637)	PCT	445,000	0,000	9,4700	4.214,1500
61	SUCO DE SOJA – Alimento de soja líquido, sabor de frutas, elaborado com proteína isolada de soja ou extrato de soja, suplementado com cálcio, vitaminas e minerais, podendo ser utilizado em casos de intolerância à lactose ou alergia à proteína de leite de vaca. Isento de lactose, sacarose e glúten. Apresentação em embalagem tetra pak de 1000 ml (74010413)	UND	348,000	0,000	7,3100	2.543,8800
62	Suco concentrado varios sabores,100% da fruta sem adição de água, açúcares, conservantes e aditivos. Embalagem com no mínimo 500ml. (74013200)	LT	144,000	0,000	5,9500	856,8000
63	Uva passa, obtida através da desidratação de uvas frescas. . Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote. Conteúdo de 150 gr. (2011510)	PCT	50,000	0,000	7,4900	374,5000
Total Fornecedor:						**17.650,4100**
VILLAS CESTAS COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS LTDA						
2	BALA DE GOMA TIPO AMERICANA TUBO COM SABORES SORTIDOS DE FRUTAS COM NO MINIMO 8 UNIDADES, CAIXA COM NO MINIMO 30 UNIDADES. (2011585)	CX	60,000	0,000	19,4000	1.164,0000
4	Barra de cereal com aveia e grão integrais e frutas secas Banana, maçã, castanha, uva passa, coco. SEM CHOCOLATE. Embalagem íntegra com informação nutricional, prazo de validade e lote com no mínimo 20g. (74013176)	UND	3.600,000	0,000	1,3500	4.860,0000

11	Bolacha água e sal sem lactose o produto deve estar de acordo com a NTA 02 e 83 (Decreto 12.846/78) e Portaria nº 29 de 13 de janeiro de 1998, ANVISA. Características: cor, odor, sabor e textura característica. Embalagem primária: pacotes com dupla embalagem de polipropileno, resistente, atóxica, lacrada, contendo 400 gramas. Na data da entrega o produto deve dispor de no mínimo 08 meses de validade. (2011495)	PCT	830,000	0,000	3,8100	3.162,3000
14	Cereal de milho, tipo flocos. Embalagem com no mínimo 500 gramas. (74014619)	PCT	1.230,000	0,000	13,0700	16.076,1000
31	Gordura vegetal hidrogenada. Embalagem com 15 kg. (2011378)	BAL	15,000	0,000	244,0000	3.660,0000
32	Granola sem açúcar mistura (aveia, flocos) de cereais e frutas desidratadas naturais SEM adição de açúcar ou mel. Embalagem de plástico, íntegra com informação nutricional, data de validade e lote. Conteúdo de 1 kg. (74010399)	PCT	205,000	0,000	35,5000	7.277,5000
36	Leite integral em embalagem Tetra Pak. Embalagem com 12 unidades de 01 litro cada. (74014626)	CX	659,000	0,000	69,3600	45.708,2400
43	Margarina com sal, em balde, 55% lipídios. Embalagem com 15 kg. (2011227)	BAL	60,000	0,000	178,7200	10.723,2000
54	Pêssego em calda. Embalagem com 450 gramas. (2010173)	LATA	160,000	0,000	8,9900	1.438,4000
57	Queijo ralado. Embalagem com 100 gramas. (2010144)	PCT	285,000	0,000	8,8900	2.533,6500
Total Fornecedor:						**96.603,3900**
Total Geral:						**216.038,8600**

02 - Autorizar a emissão da(s) nota(s) de empenho correspondente(s):

Descrição da Despesa	Dotação	Valor Estimado
MANUTENÇÃO DA SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	10.006.08.244.0006.2038.3.3.90.30.00	R$ 22.000,00
GESTÃO DO SUAS	10.001.08.244.0006.2029.3.3.90.30.00	R$ 5.000,00
MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR	09.002.12.361.0005.2022.3.3.90.32.00	R$ 120.000,00
MANUTENÇÃO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	08.003.10.302.0007.2017.3.3.90.30.00	R$ 80.381,57
NUTRIÇÃO EM SAÚDE	08.002.10.306.0007.2058.3.3.90.30.00	R$ 60.000,00
MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DE FINANÇAS	05.001.04.123.0002.2007.3.3.90.30.00	R$ 20.000,00
MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA ADMINISTRAÇÃO	04.001.04.122.0002.2005.3.3.90.30.00	R$ 10.000,00

Mandirituba, 24 de Agosto de 2022

LUIS ANTONIO BISCAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Rafaela de Lima de Bastos
Código Identificador:AE4717AE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 120/2022 - VAGNER ERASMO CAPRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 120/2022

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 120/2022**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR				
SERVIDOR	VAGNER ERASMO CAPRA		**MATR.**	**8231**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**	**COMISSIONADO**	**TIPO DE TRANSPORTE**	SPIN
	AGENTE POLÍTICO	**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** BAD2639
	OUTROS COLABORADORES	**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
02/08/2022	04/08/2022	PATO BRANCO	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	2 E ½

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
LORENI AIRES BEBER – 02/08/2022			
ANTONIO PEREIRA E EUNICE KOCH – 08/08/2022			

Manfrinópolis – Pr, 19 de Agosto de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:2810623C

SAÚDE / FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 121/2022 - VAGNER ERASMO CAPRA

PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA Nº 121/2022

AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS	**REQUISIÇÃO Nº 121/2022**
LEI MUNICIPAL 626/2017	

PARA FINS DE PAGAMENTO DE DIÁRIAS, AUTORIZAMOS O SETOR DE FINANÇAS E CONTABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANFRINÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, A EFETUAR O PAGAMENTO DA(S) DIÁRIA(S), CONFORME DESCRIÇÃO ABAIXO:

DADOS DO SERVIDOR					
SERVIDOR	VAGNER ERASMO CAPRA			**MATR.**	**8231**
CARGO/FUNÇÃO	MOTORISTA	**LOTAÇÃO:**	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	PREFEITURA MUNICIPAL DEMANFRINÓPOLIS	

VÍNCULO				**TIPO DE TRANSPORTE**	**VEÍCULO:**
X	**EFETIVO**		**COMISSIONADO**		ONIX SPIN
	AGENTE POLÍTICO		**MEMBRO DE CONSELHOS**	**AVIÃO ( )**	**PLACA:** BEGF520 BAD2639
	OUTROS COLABORADORES		**DIARIAS EXTERIOR**	**OUTROS (X)**	

MOTIVO DA VIAGEM					
SEMANA DA VIAGEM		**CIDADE DESTINO**	**UF**	**OBJETIVO DA VIAGEM**	**TOTAL DE DIÁRIAS**
DE	**A**				
11/08/2022	12/08/2022	CASCAVEL	PR	TRANSPORTE DE PACIENTES	1

TCE-PR EVENTOS E TREINAMENTOS		**TCE-PR E OUTROS OBJETIVOS**	
EVENTOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR		**CURSOS NÃO LIGADOS AO TCE-PR E OUTROS**	
TRANSPORTE DE PACIENTES	**X**	**OUTROS NÃO LIGADOS AO TCE-PR**	
TEREZA ANA MALINOSKI – 11/08/2022 – ONIX			
TEREZA ANA MALINOSKI – 11/08/2022 - SPIN			

Manfrinópolis – Pr, 24 de Agosto de 2022.

ILENA DE FÁTIMA PEGORARO OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabel Carolina Mochnacz
Código Identificador:A48E60B4

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILENA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI Nº. 2035/2022.

SÚMULA - Fixa a remuneração dos cargos de Provimento Efetivo, constantes do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná.

A Câmara Municipal de Marilena, Estado do Paraná aprovou, e eu Prefeito do Município de Marilena-PR, Senhor José Aparecido da Silva, no uso das atribuições conferidas por Lei, sanciono a presente LEI:

Art. 1° - Ficam alteradas as tabelas remuneratórias constantes dos anexos da Lei 1238/2014, referente aos cargos de Provimento Efetivo desta Câmara Municipal.

Art. 2° - Os vencimentos dos cargos de Provimento Efetivo, dos Servidores ativos e inativos constantes do Quadro de Pessoal do Poder Legislativo do Município de Marilena, Estado do Paraná, ficam fixados de conformidade com os valores estabelecidos nas tabelas de vencimentos constantes dos anexos integrantes desta Lei.

Art. 3° - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Marilena, Estado do Paraná, aos 23 de agosto de 2022.

JOSÉ APARECIDO DA SILVA
Prefeito

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA REMUNERATÓRIA/CARREIRA

GRUPO OCUPACIONAL			SÍMBOLO	CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL			SÍMBOLO	CLASSE
PROFISISONAL			GOP	1	PROFISISONAL			GOP	2
CARREIRA		NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	CARREIRA		NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C
T/S	REF.	VALOR	VALOR	VALOR	T/S	REF.	VALOR	VALOR	VALOR
1	I	5.270,00	5.797,00	6.376,70	1	I	4.800,00	5.280,00	5.808,00
2	I	5.300,00	5.797,00	6.376,70	2	I	4.800,00	5.280,00	5.808,00
3	I	5.300,00	5.797,00	6.376,70	3	I	4.800,00	5.280,00	5.808,00
4	II	5.406,00	5.912,94	6.504,23	4	II	4.896,00	5.385,60	5.924,16
5	III	5.514,12	6.031,20	6.634,32	5	III	4.993,92	5.493,31	6.042,64
6	IV	5.624,40	6.151,82	6.767,01	6	IV	5.093,80	5.603,18	6.163,50
7	V	5.736,89	6.274,86	6.902,35	7	V	5.195,67	5.715,24	6.286,77
8	VI	5.851,63	6.400,36	7.040,39	8	VI	5.299,59	5.829,55	6.412,50
9	VII	5.968,66	6.528,36	7.181,20	9	VII	5.405,58	5.946,14	6.540,75
10	VIII	6.088,03	6.658,93	7.324,82	10	VIII	5.513,69	6.065,06	6.671,57
11	IX	6.209,79	6.792,11	7.471,32	11	IX	5.623,97	6.186,36	6.805,00
12	X	6.333,99	6.927,95	7.620,75	12	X	5.736,44	6.310,09	6.941,10
13	XI	6.460,67	7.066,51	7.773,16	13	XI	5.851,17	6.436,29	7.079,92
14	XII	6.589,88	7.207,84	7.928,62	14	XII	5.968,20	6.565,02	7.221,52
15	XIII	6.721,68	7.352,00	8.087,20	15	XIII	6.087,56	6.696,32	7.365,95
16	XIV	6.856,12	7.499,04	8.248,94	16	XIV	6.209,31	6.830,24	7.513,27
17	XV	6.993,24	7.649,02	8.413,92	17	XV	6.333,50	6.966,85	7.663,53
18	XVI	7.133,10	7.802,00	8.582,20	18	XVI	6.460,17	7.106,18	7.816,80
19	XVII	7.275,76	7.958,04	8.753,84	19	XVII	6.589,37	7.248,31	7.973,14
20	XVIII	7.421,28	8.117,20	8.928,92	20	XVIII	6.721,16	7.393,27	8.132,60
21	XIX	7.569,71	8.279,54	9.107,50	21	XIX	6.855,58	7.541,14	8.295,25
22	XX	7.721,10	8.445,13	9.289,65	22	XX	6.992,69	7.691,96	8.461,16
23	XXI	7.875,52	8.614,04	9.475,44	23	XXI	7.132,55	7.845,80	8.630,38
24	XXII	8.033,03	8.786,32	9.664,95	24	XXII	7.275,20	8.002,72	8.802,99
25	XXIII	8.193,69	8.962,04	9.858,25	25	XXIII	7.420,70	8.162,77	8.979,05
26	XXIV	8.357,57	9.141,29	10.055,41	26	XXIV	7.569,12	8.326,03	9.158,63
27	XXV	8.524,72	9.324,11	10.256,52	27	XXV	7.720,50	8.492,55	9.341,80
28	XXVI	8.695,21	9.510,59	10.461,65	28	XXVI	7.874,91	8.662,40	9.528,64
29	XXVII	8.869,12	9.700,80	10.670,89	29	XXVII	8.032,41	8.835,65	9.719,21
30	XXVIII	9.046,50	9.894,82	10.884,30	30	XXVIII	8.193,06	9.012,36	9.913,60
31	XXIX	9.227,43	10.092,72	11.101,99	31	XXIX	8.356,92	9.192,61	10.111,87
32	XXX	9.411,98	10.294,57	11.324,03	32	XXX	8.524,05	9.376,46	10.314,11
33	XXXI	9.600,22	10.500,46	11.550,51	33	XXXI	8.694,54	9.563,99	10.520,39
34	XXXII	9.792,22	10.710,47	11.781,52	34	XXXII	8.868,43	9.755,27	10.730,80
35	XXXIII	9.988,07	10.924,68	12.017,15	35	XXXIII	9.045,79	9.950,37	10.945,41

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA REMUNERATÓRIA/CARREIRA

GRUPO OCUPACIONAL			SÍMBOLO	CLASSE	GRUPO OCUPACIONAL			SÍMBOLO	CLASSE
ADMINISTRATIVO			GOA	1	ADMINISTRATIVO			GOA	2
CARREIRA		NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C	CARREIRA		NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C
T/S	REF.	VALOR	VALOR	VALOR	T/S	REF.	VALOR	VALOR	VALOR
1	I	2.832,00	3.115,20	3.426,72	1	I	2.800,00	3.080,00	3.388,00
2	I	2.832,00	3.115,20	3.426,72	2	I	2.800,00	3.080,00	3.388,00
3	I	2.832,00	3.115,20	3.426,72	3	I	2.800,00	3.080,00	3.388,00
4	II	2.888,64	3.177,50	3.495,25	4	II	2.856,00	3.141,60	3.455,76
5	III	2.946,41	3.241,05	3.565,16	5	III	2.913,12	3.204,43	3.524,88
6	IV	3.005,34	3.305,88	3.636,46	6	IV	2.971,38	3.268,52	3.595,37
7	V	3.065,45	3.371,99	3.709,19	7	V	3.030,81	3.333,89	3.667,28
8	VI	3.126,76	3.439,43	3.783,38	8	VI	3.091,43	3.400,57	3.740,63
9	VII	3.189,29	3.508,22	3.859,04	9	VII	3.153,25	3.468,58	3.815,44
10	VIII	3.253,08	3.578,39	3.936,22	10	VIII	3.216,32	3.537,95	3.891,75
11	IX	3.318,14	3.649,95	4.014,95	11	IX	3.280,65	3.608,71	3.969,58
12	X	3.384,50	3.722,95	4.095,25	12	X	3.346,26	3.680,89	4.048,97
13	XI	3.452,19	3.797,41	4.177,15	13	XI	3.413,18	3.754,50	4.129,95
14	XII	3.521,24	3.873,36	4.260,70	14	XII	3.481,45	3.829,59	4.212,55
15	XIII	3.591,66	3.950,83	4.345,91	15	XIII	3.551,08	3.906,18	4.296,80
16	XIV	3.663,49	4.029,84	4.432,83	16	XIV	3.622,10	3.984,31	4.382,74
17	XV	3.736,76	4.110,44	4.521,48	17	XV	3.694,54	4.063,99	4.470,39
18	XVI	3.811,50	4.192,65	4.611,91	18	XVI	3.768,43	4.145,27	4.559,80
19	XVII	3.887,73	4.276,50	4.704,15	19	XVII	3.843,80	4.228,18	4.651,00
20	XVIII	3.965,48	4.362,03	4.798,24	20	XVIII	3.920,68	4.312,74	4.744,02
21	XIX	4.044,79	4.449,27	4.894,20	21	XIX	3.999,09	4.399,00	4.838,90
22	XX	4.125,69	4.538,26	4.992,08	22	XX	4.079,07	4.486,98	4.935,68
23	XXI	4.208,20	4.629,02	5.091,93	23	XXI	4.160,65	4.576,72	5.034,39
24	XXII	4.292,37	4.721,60	5.193,76	24	XXII	4.243,87	4.668,25	5.135,08
25	XXIII	4.378,21	4.816,04	5.297,64	25	XXIII	4.328,74	4.761,62	5.237,78
26	XXIV	4.465,78	4.912,36	5.403,59	26	XXIV	4.415,32	4.856,85	5.342,53
27	XXV	4.555,09	5.010,60	5.511,66	27	XXV	4.503,62	4.953,99	5.449,39
28	XXVI	4.646,20	5.110,82	5.621,90	28	XXVI	4.593,70	5.053,07	5.558,37
29	XXVII	4.739,12	5.213,03	5.734,34	29	XXVII	4.685,57	5.154,13	5.669,54
30	XXVIII	4.833,90	5.317,29	5.849,02	30	XXVIII	4.779,28	5.257,21	5.782,93
31	XXIX	4.930,58	5.423,64	5.966,00	31	XXIX	4.874,87	5.362,35	5.898,59
32	XXX	5.029,19	5.532,11	6.085,32	32	XXX	4.972,37	5.469,60	6.016,56
33	XXXI	5.129,78	5.642,75	6.207,03	33	XXXI	5.071,81	5.578,99	6.136,89
34	XXXII	5.232,37	5.755,61	6.331,17	34	XXXII	5.173,25	5.690,57	6.259,63
35	XXXIII	5.337,02	5.870,72	6.457,79	35	XXXIII	5.276,71	5.804,39	6.384,82

ANEXO II
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

TABELA REMUNERATÓRIA/CARREIRA

GRUPO OCUPACIONAL			SÍMBOLO	CLASSE
SERVIÇOS GERAIS			GOSG	1
CARREIRA		NÍVEL A	NÍVEL B	NÍVEL C
T/S	REF.	VALOR	VALOR	VALOR
1	I	1.440,00	1.584,00	1.742,40
2	I	1.440,00	1.584,00	1.742,40
3	I	1.440,00	1.584,00	1.742,40
4	II	1.468,80	1.615,68	1.777,25
5	III	1.498,18	1.647,99	1.812,79
6	IV	1.528,14	1.680,95	1.849,05
7	V	1.558,70	1.714,57	1.886,03
8	VI	1.589,88	1.748,86	1.923,75
9	VII	1.621,67	1.783,84	1.962,23
10	VIII	1.654,11	1.819,52	2.001,47
11	IX	1.687,19	1.855,91	2.041,50
12	X	1.720,93	1.893,03	2.082,33
13	XI	1.755,35	1.930,89	2.123,98
14	XII	1.790,46	1.969,50	2.166,46
15	XIII	1.826,27	2.008,90	2.209,78
16	XIV	1.862,79	2.049,07	2.253,98
17	XV	1.900,05	2.090,05	2.299,06
18	XVI	1.938,05	2.131,86	2.345,04
19	XVII	1.976,81	2.174,49	2.391,94
20	XVIII	2.016,35	2.217,98	2.439,78
21	XIX	2.056,67	2.262,34	2.488,58
22	XX	2.097,81	2.307,59	2.538,35
23	XXI	2.139,76	2.353,74	2.589,11
24	XXII	2.182,56	2.400,82	2.640,90
25	XXIII	2.226,21	2.448,83	2.693,71
26	XXIV	2.270,73	2.497,81	2.747,59
27	XXV	2.316,15	2.547,76	2.802,54
28	XXVI	2.362,47	2.598,72	2.858,59
29	XXVII	2.409,72	2.650,69	2.915,76
30	XXVIII	2.457,92	2.703,71	2.974,08
31	XXIX	2.507,07	2.757,78	3.033,56
32	XXX	2.557,22	2.812,94	3.094,23
33	XXXI	2.608,36	2.869,20	3.156,12
34	XXXII	2.660,53	2.926,58	3.219,24
35	XXXIII	2.713,74	2.985,11	3.283,62

Publicado por:
Rosimére Molina Giacobbo
Código Identificador:034E71BC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATINHOS

GABINETE
DECRETO Nº 1480, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016, conforme ofício 598 e 680/2022, decreta:

Art. 1º - Promove por Habilitação, osservidoresabaixo relacionadosde acordo com o art. 8º, do Decreto 302/2018 e tabela de Vencimentos de Níveis e Classes, do Anexo I da Lei Municipal nº 1819/2016.

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Classe Anterior		Nível/Classe Atual	
69701/1	Alessandra Teresinha dos Santos Veiga	Educador Infantil	D1	IV	D2	IV
82074/	Danyelle de Paula Santos	Professor de EducaçãoFísica	D1	II	D2	II

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeiro de 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:06D8206E

GABINETE
DECRETO Nº 1481, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016, conforme ofício 562 e 596/2022, decreta:

Art. 1º - Promove por ClasseHorizontal,após Avaliação por Desempenho,os servidores a baixo relacionados de acordo com o **Art. 3ºitem II Parágrafo Únicoe Art.9º §1º, § 2º, § 3º**e **§ 4º**do Decreto 302/2018 e tabela de Vencimentos de Níveis e Classes, do Anexo I da **Lei Municipal nº 1819/2016**.

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Classe Anterior		Nível/Classe Atual	
57827/1	Alcir Alves	Professor	D1	III	**D1**	**V**
77127/3	Claudia Ferreira Podbevsek	Professor	D2	II	**D2**	**IV**
70378/1	Danielle Voltolini	Professor	D2	II	**D2**	**IV**
70807/1	Francielle Bezerra da Silva de Souza	Professor	D2	II	**D2**	**IV**
70211/1	Francyellen Gonçalves Rezende	Professor	D1	II	**D1**	**III**
68896/1	Gisele Rolim Jacob	Professor	D1	II	**D1**	**III**
77356/1	Maria Fernanda Petrelli	Professor de EducaçãoFísica	D2	II	**D2**	**IV**
77070/2	Michelle Soares Lada	Educador Infantil	D2	II	**D2**	**IV**
57517/1	Nadia Regina Mendes	Professor de EducaçãoFísica	D1	II	**D1**	**III**
74578/1	Sandra Cândida Poniwass Pazinatto	Professor de EducaçãoFísica	D2	II	**D2**	**IV**
72370/1	Rosangela Assunçao da Rosa Korsun	Professor	D2	II	**D2**	**IV**

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de marçode 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:52BA816C

GABINETE
DECRETO Nº 1482, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016, conforme ofício 563/2022, decreta:

Art. 1º - Promove por ClasseHorizontal,após Avaliação por Desempenho,osservidoresabaixo relacionadosde acordo com o **Art. 3ºitem II Parágrafo Únicoe Art.9º §1º, § 2º, § 3º**e **§ 4º**do Decreto 302/2018 e tabela de Vencimentos de Níveis e Classes, do Anexo I da **Lei Municipal nº 1819/2016**.

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Classe Anterior		Nível/Classe Atual	
76856/2	Adelia Gonçalves Andrioli	Educador Infantil	D2	II	**D2**	**IV**
77682/1	Arielaine Mocelin dos Santos	Professor	D1	II	**D1**	**IV**
77291/2	Caroline Akemi Matsuzaki	Professor	D1	II	**D1**	**IV**
77593/1	Cristina Domingos Camargo	Educador Infantil	D2	II	**D2**	**IV**
77135/1	Diogo da Cunha do Nascimento	Professor	D2	II	**D2**	**IV**
77615/1	Gloria Hamara Crovador	Educador Infantil	D2	II	**D2**	**IV**
77119/2	Juliana de Paula Almeida	Professor	D2	II	**D2**	**IV**
77690/2	Juliana Niesborski	Professor	D2	II	**D2**	**IV**
77712/2	Kelly Landgraf Martinez Razeira	Professor	D2	II	**D2**	**IV**
77704/2	Kharen da Silva Neves	Professor	D1	II	**D1**	**IV**
77623/1	Larissa Souza de Azevedo	Educador Infantil	D2	II	**D2**	**IV**
76988/1	Lucresia da Rocha Mantovani Mohr	Educador Infantil	D2	II	**D2**	**IV**
77631/1	Marcia Cibele Alves da Silva	Educador Infantil	D2	II	**D2**	**IV**
77658/4	Marineide Nilcea da Silva	Educador Infantil	D2	II	**D2**	**IV**
77666/1	Silmara Pereira de Souza	Educador Infantil	D2	II	**D2**	**IV**

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de abrilde 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:8406AB25

GABINETE
DECRETO Nº 1483, DE 22 DE AGOSTO DE 2022.

O Prefeito do Município de Matinhos, do Estado do Paraná, **José Carlos do Espírito Santo**, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e em conformidade com a Lei Municipal nº 1819/2016, conforme ofício 689/2022, decreta:

Art. 1º - Promove por ClasseHorizontal,após Avaliação por Desempenho,a servidoraabaixo relacionada,de acordo com o **Art. 3ºitem II Parágrafo Únicoe Art.9º §1º, § 2º, § 3º**e **§ 4º**do Decreto 302/2018 e tabela de Vencimentos de Níveis e Classes, do Anexo I da **Lei Municipal nº 1819/2016**.

Matrícula	Nome	Cargo	Nível/Classe Anterior		Nível/Classe Atual	
73270/1	Macielba Nogueira da Silva	Professor	D2	II	D2	IV

Art. 2º- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 01 de janeirode 2022, revogando suas disposições em contrário.

Matinhos, PR, 22 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito do Município de Matinhos

Publicado por:
Bruna Farina
Código Identificador:C4F17694

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2022 – PMM

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 184/2022 – PMM
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022 - PMM
PROCESSO Nº 164/2022 - PMM
GESTOR DA ATA: MUNICÍPIO DE MATINHOS
DETENTORA DA ATA: HIAGO ROGERIO DA ROCHA ME
CNPJ Nº: 30.052.312/0001-00
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM CONFORME DESCRITIVO, PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E CAMPANHAS DO MUNICÍPIO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Dotação	Órgão	Unidade	Elemento	Vínculo	Ação
430	10	1	3339039120000000000	0	2037
496	12	1	3339039120000000000	303	2027
500	12	1	3339039120000000000	494	2027
519	12	1	3339039120000000000	303	2030
529	12	1	3339039120000000000	494	2030
557	12	1	3339039120000000000	369	2028
559	12	1	3339039120000000000	303	2028
671	12	1	3339039120000000000	303	2026

Valor: R$ 156.000,00 (cento e cinquenta e seis mil reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses após a data de assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2022.

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:16DF4CEA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022 – PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1348/2022 de 20/06/2022 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:
H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, a licitante AMBSERV TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 07.067.001/0001-00, de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO Nº 076/2022, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DOS RESÍDUOS DO SERVIÇO DE SAÚDE - DOS GRUPOS "A", "B" e "E" GERADOS NO HOSPITAL E MATERNIDADE NOSSA SENHORA DOS NAVEGANTES, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA FAMÍLIA E UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA 24 HORAS, vencedora dos item:

Item	QTDE	UND	Descrição	Valor Unit.	Total
01	12	MÊS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA COLETA, ARMAZENAMENTO, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE. Referente aos Grupos A, B e E, produzidos no Município de Matinhos, com veículo homologado pelo INMETRO, para execução dessa modalidade de serviço. A coleta deverá ser efetuada no mínimo em 09 (nove) pontos de coleta, com frequência mínima de 03 (três) vezes por semana em cada ponto, com estimativa de 2.700 Kg (dois mil e setecentos) por mês.	R$3.760,00	R$45.120,00
TOTAL					R$45.120,00

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 22 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:BEC57CF9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022 – PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1348/2022 de 22/06/2022 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, a licitante HIAGO ROGERIO DA ROCHA ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 30.052.312/0001-00, de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 090/2022, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO DE PROPAGANDA VOLANTE EM CARRO DE SOM CONFORME DESCRITIVO, PARA DIVULGAÇÃO DE EVENTOS E CAMPANHAS DO MUNICÍPIO, vencedora dos item:

Item	Código	Produto - Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	29771	Serviço de sonorização em carro de som, composto por: 01 carro (tipo mini trio, 01 motorista, sistema de som com potência de amplificação maior de 10.000 watts até 20.000 watts, para divulgação de eventos no município.	HORA	600	260,00	156.000,00
TOTAL						156.000,00

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 22 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:CA40DD23

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
HOMOLOGAÇÃOPREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022 – PMM

Ref.: Edital de Licitação – PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022 – PMM

O PREFEITO MUNICIPAL DE MATINHOS, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista a decisão da Pregoeira, nomeada conforme Decreto nº 1348/2022 de 22/06/2022 e parecer jurídico proferido pela Procuradoria Geral do Município, resolve:

H O M O L O G A R

O resultado da licitação, onde a Pregoeira adjudicou o objeto da licitação descrito no anexo I do edital, a licitante FABIANO SALMENTO E CIA LTDA , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 28.368.178/0001-09, de acordo com as especificações do Edital de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 088/2022, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE PINTURA AIRLESS PARA PINTURA DOS ESTABELECIMENTOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, vencedora dos item:

ITEM EXCLUSIVO						
Item	Código	Descrição	Unid	Quant	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	29864	Máquina de pintura profissional airless, para uso de tintas látex e esmalte à base sintética e a base de água. Com pistão em aço inox, engrenagem usinada e dentes helicoidais. Potência do motor mínima de 1,8 HP/1300w, com pressão de saída de aproximadamente 3.000 ibf/pol2 com vazão aproximada de 3,0 litros por minuto, com o comprimento mínimo de 15 metros da mangueira. Com bico padrão 517 - Leque: abertura aproximada de de 25 cm a 30 cm / espessura: 0,43 mm (0,017"), a rosca da conexão da mangueira: 1/4" NPSM com o comprimento do cordão elétrico de no mínimo 2,50 m e o comprimento do tubo extensor aproximado de 457 mm com o tubo extensor e alumínio. Tensão de 220V. Itens incluso: 1 mangueira com no mínimo 15 m 1 pistola de pintura bico 517 1 tubo extensor para pintura	UNID	2	R$ 7.249,99	R$ 14.499,98
TOTAL						R$14.499,98

Gabinete do Prefeito do Município de Matinhos, em 18 de agosto de 2022.

JOSÉ CARLOS DO ESPÍRITO SANTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bianca Cristine Capetti
Código Identificador:8D21711E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRETES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1701 DE 23 DE AGOSTO DE 2022

"Regulamenta o serviço e estabelece diretrizes para orientações e operacionalização do transporte escolar"

A **Secretária Municipal de Educação e Esportes**, Sra. Adriana Assumpção, no uso de suas atribuições legais e regulamentares expedidas através da Portaria nº 06 de 04 de janeiro de 2021, considerando a necessidade de estabelecer orientações e diretrizes para operacionalização do transporte escolar aos condutores efetivos e prestadores de serviços contratados

RESOLVE

Art. 1º Estabelecer a obrigatoriedade do funcionamento diário do tacógrafo em todos os veículos da frota escolar, sob pena de responsabilização administrativa do condutor.
Parágrafo único – O condutor do veículo é responsável por guardar, preservar e garantir que as informações registradas sejam verdadeiras e precisas, conforme dispõe o artigo 105 do Código de Trânsito Brasileiro e aResolução do CONTRAN Nº 912/2022.

Art. 2º Estabelecer a obrigatoriedade do devido preenchimento diário do Registro de Utilização de Veículos.
Parágrafo único – O condutor do veículo é responsável por guardar, preservar e garantir que as informações registradas sejam verdadeiras e precisas.

Art. 3º A forma de prestação dos serviços e as rotas a serem percorridas e todos os demais detalhes devem priorizar o princípio da economicidade dos serviços, como forma de garantir a capacidade de atendimento das demandas públicas.

Art. 4º A prestação dos serviços deverá se dar em observância ao calendário letivo, das datas, dos turnos e dos trajetos dispostos para o transporte escolar, sem interrupção ou suspensão.
§ 1º Não se caracteriza como descontinuidade do serviço a sua interrupção em situação de emergência ou após prévio aviso, quando:
I - Motivada por razões de ordem técnica ou de segurança dos usuários e/ou veículos, como:
a) condição de estrada: quando a conservação da via não possibilitar o trânsito seguro do veículo;
b) condição climática: quando, devido a fatores climáticos, houver situação de risco nas vias como derrapagem, estrada intransitável ou obstruída;
c) condição do veículo: quando o serviço de manutenção do veículo estiver prejudicado pela falta de peças, mão de obra especializada, entre outras.
II - Por outras razões de relevante interesse público.
Art. 5º A condução dos veículos deve seguir as normas de trânsito, com toda a prudência e perícia requeridas para as condições peculiares dos trajetos e dos usuários transportados.

Art. 6º Todos os motoristas têm obrigação de verificação diária dos veículos devidamente registradas através de roteiro padronizado em anexo a esta Portaria.

Art. 7º É responsabilidade do motorista manter a limpeza permanente interna dos veículos, bem como manter em dia as verificações quanto à manutenção dos equipamentos em condições de higienização.

Art. 8º O atendimento e acompanhamento dos usuários e demais agentes públicos envolvidos com o transporte escolar devem ser realizados de forma atenciosa, solícita, educada e prestativa, com especial atenção aos aspectos de segurança.

Art. 9º Nos roteiros a serem percorridos pelos veículos escolares fica vedada a condução de carona sem a devida autorização da Secretaria Municipal de Educação.
Parágrafo único – Os autorizados estarão em posse de carteirinha de concessão de uso nos termos regimentares da política de uso do transporte escolar.

Art. 10º A fiscalização dos serviços será efetuada por parte do assessor de gestão operacional pelo transporte escolar, adotando-se o seguinte mecanismo:
§1º Mediante plano de fiscalização semanal, através da verificação do sistema de controle desta Secretaria, que contemple todos os aspectos a serem fiscalizados e delimitados nesta Portaria.
§2º Através da adoção de roteiro padronizado, que contemple os aspectos relacionados à qualidade dos serviços (legalidade, igualdade, finalidade, economicidade, continuidade, regularidade, atualidade, segurança, higiene, cortesia e eficiência na sua prestação) e a adequação quanto à legislação de trânsito (veículos e condutores);
§3º Outros mecanismos de fiscalização que o Município vier a adotar.

Art. 11º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se-lhe ciência e cumpra-se.

Paço Municipal Nhundiaquara, Morretes, 23 de agosto de 2022.

ADRIANA ASSUMPÇÃO
Secretária Municipal de Educação e Esportes
Portaria nº 06 de 04/01/2021

ANEXOS
REGISTRO DE UTILIZAÇÃO DE VEÍCULOS

VEÍCULO	**Ônibus**	**PLACA**	
MÊS	**AGOSTO**	**ANO**	**2022**

DIA	Nº DE ORDEM DE ABASTECIMENTO	LITROS	HORA SAÍDA	HORA ENTRADA	KM HORÍMETRO	MOTORISTA	DESTINO	MOTIVO

ROTEIRO DE OPERAÇÕES DIÁRIAS

CHECK LIST OPERAÇÕES DIÁRIAS			
VEÍCULO	PLACA		KM
MOTORISTA			DATA ___/___/_____
DESCRIÇÃO	SIM	NÃO	OBSERVAÇÕES
FILTRO DE COMBUSTÍVEL – DRENAR ÁGUA			
NÍVEL DE ÓLEO DO MOTOR			
RESERVATÓRIO DE AR DOS FREIOS - DRENAR			
SISTEMA DE ARREFECIMENTO - NÍVEL			
VAZAMENTOS			
PRESSÃO DOS PNEUS			
CONDIÇÃO DE RODAGEM DO PNEU – CHAVE DE RODA			
ESTADO DA CORREIA DO ALTERNADOR			
ÁGUA DO RADIADOR			
BUZINA, LUZES, SETA E ALERTA			
FREIOS – ÓLEO E FUNCIONAMENTO			
LIMPADOR DE PARA-BRISA			
ÓLEO HIDRÁULICO			
DISCO DE TACÓGRAFO			

Publicado por:
Deborah Charello dos Santos
Código Identificador:6B5F0912

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PRATA DO IGUAÇU

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
DISPENSA Nº 012/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 130/2022
(Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações).
O MUNICIPIO DE NOVA PRATA DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ, através do Prefeito Municipal, tendo em vista parecer jurídico, incidindo-se no caso epígrafe o disposto no Inciso II do Artigo 24 da Lei nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018, comprova-se conforme caso em tela a dispensa de licitação, quanto à **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços e fornecimento de equipamentos, para monitoração e medida das doses de radiação recebidas pelos operadores do equipamento de raio X, com emissão de relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da Comissão Nacional de Energia Nuclear CNEM.**

Item	Descrição	QTD	UND	Valor unitário	Valor total
01	Prestação de serviços e fornecimento de equipamentos, para monitoração e medida das doses de radiação recebidas na manipulação do equipamento de raio X, com emissão de relatórios mensais e anuais, de acordo com as normas da comissão nacional de energia nuclear CNEN, para 05 (cinco) monitores, sendo 03 (três) usuários + 02 (dois) padrão.	01	Anual	1.168,80	1.168,80

O valor necessário para custeio dessa contratação, conforme menor orçamento obtido nas empresas prestadoras desses serviços, é de R$ 1.168,80 (um mil, cento e sessenta e oito reais e oitenta centavos).
Empresa: TEC-RAD TECNOLOGIA EM RADIOPROTEÇÃO LTDA – CNPJ Nº 65.716.995/0001-37.
O pagamento será feito em parcela única após emissão da nota fiscal.
As taxas, impostos, transporte e demais despesas relacionadas a essa contratação, serão de responsabilidade da contratada.
O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado a critério da Administração, de acordo com a legislação vigente, com anuência da Contratada.
Em caso de prorrogação de vigência do contrato, os valores contratados poderão ser reajustados após cada 12 (doze) meses, tendo como marco inicial, a data de assinatura do contrato, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, ou o índice oficial que vier a substituí-lo.

Nova Prata do Iguaçu - Pr, 24 de agosto de 2022.

SÉRGIO FAUST –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eloir Filipini
Código Identificador:9A64AE2E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 247/2022

Fundação de Educação de Paiçandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 247/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3112/2021, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 527.081,63 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 640 - 339030 - 00104 - MATERIAL DE CONSUMO	**49.087,51**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 645 - 339032 - 00107 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**126.844,83**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 665 - 339030 - 00121 - MATERIAL DE CONSUMO	**48,29**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0913.2405000 - MANUT ENSINO FUNDAMENTAL - TRANSPORTE ESCOLAR	
Despesa - 666 - 339030 - 00124 - MATERIAL DE CONSUMO	**5.396,82**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17003 - DEPTO ESCOLAR, MERENDA E DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Funcional - 12.306.0904.2407000 - MANUTENÇÃO DA MERENDA ESCOLAR	
Despesa - 674 - 339032 - 00120 - MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	**164.883,41**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 711 - 339030 - 00103 - MATERIAL DE CONSUMO	**82.445,86**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 716 - 339039 - 00001 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**98.374,91**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**527.081,63**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro verificado no Cancelamento de Restos a Pagar vinculado(s) nas Fontes a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)
00103 - Educação 5% Sobre Transferências Constitucionais
00104 - Educação 25% Demais Impostos Vinculados à Educação Básica
00107 - Salário Educação
00120 - FNDE - PROG. NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
00121 - PNATE
00124 - SEED TRANSPORTE ESCOLAR - PNATE - PETE

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 24 de agosto de 2022

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:41DD314F

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
DECRETO N.º 248/2022

Fundação de Educação de Paiçandu
Rua Onésio Francisco de Farias, 782 - Centro - Fone: (44)32441049 - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.351/0001-94
DECRETO N.º 248/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS - DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3112/2021, de 23 de dezembro de 2021.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por REDUÇÕES ORÇAMENTÁRIAS – DENTRO DO LIMITE DA LOA/LDO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 160.000,00, destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias

Suplementação(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 640 - 339030 - 00104 - MATERIAL DE CONSUMO	**40.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 650 - 339039 - 00104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**100.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17006 - DEPARTAMENTO DE ENSINO INFANTIL	
Funcional - 12.365.0909.2410000 - MANUTENCAO DA EDUCACAO BASICA ENSINO INFANTIL	
Despesa - 712 - 339030 - 00104 - MATERIAL DE CONSUMO	**20.000,00**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**160.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos, os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução(ões)	
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17001 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Funcional - 12.122.0901.2406000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Despesa - 614 - 339030 - 00104 - MATERIAL DE CONSUMO	**40.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17001 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Funcional - 12.122.0901.2406000 - MANUTENÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Despesa - 616 - 339039 - 00104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	**20.000,00**
Órgão - 17 - FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO DE PAIÇANDU	
Unidade - 17002 - DEPARTAMENTO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
Funcional - 12.361.0912.2404000 - MANUTENCAO DA EDUCAÇÃO BASICA - ENSINO FUNDAMENTAL	
Despesa - 647 - 339036 - 00104 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	**100.000,00**
TOTAL DAS ANULAÇÕES =>	**160.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 24 de agosto de 2022

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:2A6C96B8

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE
DECRETO N.º 246/2022

Fundação de Saúde de Paiçandu
Rua Sete de Setembro, 713 - Centro - Fone: - CEP: 87.140-000
CNPJ (MF): 30.372.673/0001-33 PAICANDU/PR
DECRETO N.º 246/2022

Abre no orçamento vigente crédito adicional SUPLEMENTAR , por SUPERÁVIT FINANCEIRO e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PAICANDU/PR, no uso das atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 3112/2021, de 23 de dezembro de 2021.
DECRETA:
Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional SUPLEMENTAR, por SUPERÁVIT FINANCEIRO, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 452.896,91 , destinados ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação(ões)	
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.301.1002.1606000 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E EQUIPAMENTOS - ATENÇÃO BÁSICA -	
Despesa - 822 - 449052 - 00001 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	**218.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 884 - 339030 - 00001 - MATERIAL DE CONSUMO	**200.000,00**
Órgão - 18 - FUNDAÇÃO DE SAUDE DE PAIÇANDU	
Unidade - 18006 - FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU	
Funcional - 10.302.1004.2609000 - MANUTENCAO MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE - HOSPITAL	
Despesa - 885 - 339030 - 00303 - MATERIAL DE CONSUMO	**34.896,91**
TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES =>	**452.896,91**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recursos o Superávit Financeiro verificado no Cancelamento de Restos a Pagar vinculado(s) nas Fontes a seguir, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64:

Fontes:
00001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados)
00303 - Saúde - Receitas Vinculadas (EC 29/00 - 15%)

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as diposições em contrário.

Edifício da Prefeitura do Município de PAICANDU/PR, em 24 de agosto de 2022

ISMAEL BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
William Diego de Castro Marques
Código Identificador:C9EA8E16

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 13

EXTRATO DO CONTRATO N.º13/2022
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2022
INEXIGILIDADE 07/2022
PROCESSO 34/2022
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: COOPERATIVA DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE PAIÇANDU, inscrita no CNPJ sob n.º 24.324.166/0001-21, DAP SDW24324166000121011911 26.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	KG	**ABÓBORA MENINA BRASILEIRA:** vegetal genuíno e são, ser fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres.	2.600	5,16	13.416,00
2	UND	**ACELGA:** hortaliça fresca, com folhas de primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme; isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Preferencialmente orgânico.	1.200	6,42	7.704,00
3	Maço de no mínimo 400g	**ALFACE:** hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Preferencialmente orgânico.	10.000	3,90	39.000,00
4	KG	**ALHO NACIONAL EXTRA:** Os dentes devem estar bem definidos, limpos, firmes, sem manchas e livres de broto, isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, isentos de parasitas e larvas, sem sinais de mofo.	850	27,07	23.009,50
5	Maço de no mínimo 400g	**ALMEIRÃO** hortaliça fresca, com folhas íntegras e de primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física. Preferencialmente orgânico.	900	3,78	3.402,00
6	KG	**BANANA NANICA:** deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca, deverá estar isenta de rachaduras ou furos.	40.000	4,55	182.000,00
7	KG	**BANANA PRATA:** ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita suportar a manipulação, transporte e conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca, bem como rachaduras ou qualquer outro problema que comprometa a qualidade higiênico-sanitária da fruta.	6.000	5,37	32.220,00
8	KG	**BERINJELA:** classificação EXTRA: ótima qualidade, com tamanho e coloração uniformes; suficientemente desenvolvida; isenta de enfermidades, material terroso, defeitos que alterem a conformação e aparência; sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras, perfurações e cortes). Pertencer à classe 17 ou 20 (com comprimento entre 17 e 23 cm); sem apresentar-se murcha, amassada ou deformada. Deverá atender os padrões microbiológicos da RDC n° 12, de 02/01/01 da Anvisa	450	5,08	2.286,00
9	KG	**BATATA DOCE:** tubérculo no estado in natura, genuínas, sãs, de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme; isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Preferencialmente orgânico.	1.100	3,49	3.839,00
10	KG	**BETERRABA:** deverá ser procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, produto fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes na casca, mofos e partes podres.	5.200	4,52	23.504,00
11	KG	**BROCOLIS:** fresco, extra com coloração verde escuro, separados em maços padronizados, procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, insetos, parasitas e larvas.	800	7,44	5.952,00
12	KG	**CEBOLA DE CEBOLA:** branca, extra, com as extremidades firmes, cor brilhante, haste bem seca. Isento de broto, enfermidades, lesões de origem física, mecânica ou biológica, substâncias terrosas sujidades ou corpos estranhos aderidos a superfície externa, isentos de parasitas e larvas.	1.200	4,62	5.544,00
13	KG	**CENOURA:** procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, produto fresco, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres.	6.000	5,53	33.180,00
14	Maço de no mínimo 400g	**COUVE:** hortaliça fresca, com folhas íntegra sede primeira qualidade, limpa, lavada ou escovada, coloração uniforme, isenta de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	3.300	3,67	12.111,00
15	Maço c/ mínimo 200g	**CEBOLINHA:** folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço de no mínimo 200g, sem raízes. Preferencialmente orgânica.	2.400	7,58	18.192,00
16	Kg	**CHUCHU:** fruto de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, lavado ou escovado, coloração uniforme, isentos de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à casca. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres. Podendo ser orgânico.	2.500	3,92	9.800,00
17	Unidade de no mínimo 500g	**DOCE PASTOSO DE ABÓBORA:** produto sem adição de açúcar e/ou qualquer substância adoçante, onde o único ingrediente seja o fruto. Embalagem de 500 gramas.	600	15,95	9.570,00
18	Unidade de no mínimo 500g	**DOCE PASTOSO DE BANANA:** produto sem adição de açúcar e/ou qualquer substância adoçante, onde o único ingrediente seja o fruto. Embalagem de 500 gramas	500	13,61	6.805,00
19	Kg	**LARANJA PERA:** procedente de espécimes vegetais genuínos e sãos, serem frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, apresentar grau máximo de maturação tal que lhes permita	52.000	3,33	173.160,00

		suportar a manipulação, transporte conservação em condições adequadas para o consumo, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência, a polpa e o pedúnculo quando houver, deverão se apresentar intactos e firmes. Não serão permitidos manchas ou defeitos na casca. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres.			
21	**KG**	**LIMÃO TAHITI:** de tamanho médio, com características íntegras e de primeira qualidade, fresco, limpo, de vez (por amadurecer) e coloração uniforme apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa, e de origem orgânica. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres. Podendo ser orgânico.	850	4,14	3.519,00
22	**KG**	**MANDIOCA:** raiz carnuda, grossa, descascada, innatura, limpa, congelada e acondicionada de forma a evitar danos físicos, mecânicos e biológicos. Ausência de parasitas, sujidades, larvas e corpos estranhos e de primeira qualidade.	3.600	7,15	25.740,00
23	**KG**	**MEXERICA:** fruta Morte ou Pekan de 1ª qualidade, in natura, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, livres de sujidades, parasitas, larvas, resíduo de fertilizante. Não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência e a polpa. Não serão permitidas manchas ou defeitos na casca. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres.	24.000	4,86	116.640,00
24	**KG**	**MILHO VERDE:** em espiga, extra AA, fresco, sem casca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, isentos, parasitas e larvas.	3.000	7,52	22.560,00
25	**DUZIA**	**OVOS DE GALINHA:** branco de galinha, produto fresco de ave galinácea, tipo grande (50g), íntegro, tamanho uniforme e cor branca, proveniente de avicultor com inspeção oficial, cor, odor e sabor característico, casca lisa, pouco porosa, sem manchas ou sujidades, sem rachaduras, isento de podridão e fungos. A gema deve se apresentar translúcida, firme, consistente, livre de defeito, ocupando a parte central do ovo e sem germe desenvolvido. A clara deve se apresentar transparente, densa, firme, espessa, límpida, sem manchas ou turvação e intactas. Acondicionado em embalagem resistente de papelão, plástico ou isopor. Contendo na embalagem a identificação do produto, marca do fabricante, validade, data de embalagem, peso líquido e selo de inspeção do órgão competente. Validade mínima de 20 dias a contar no ato da entrega.	2.800	7,20	20.160,00
26	**KG**	**PEPINO JAPONÊS:** in natura, extra, com grau de maturação adequado para o consumo, casca firme sem apresentar avarias, polpa firme de coloração verde com aparência fresca e macia. Procedente de espécies genuínas e sãs. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica, matéria terrosa, sujidade ou corpos estranhos, aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, isento de parasitas e larvas.	1.200	4,47	5.364,00
27	**KG**	**PIMENTÃO:** in natura, casca integra, para consumo fresco, higienizado. Procedente de espécie genuína, sã e fresca. Isento de lesões de origem física, mecânica ou biológica matéria terrosa, sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa, livre de enfermidades, insetos, parasitas e larvas.	450	6,73	3.028,50
28	**KG**	**REPOLHO:** hortaliça de folhas enoveladas, tamanho grande, com características íntegras se de primeira qualidade, fresco, limpo, coloração uniforme, aroma, core sabor típicos da espécie, isento de sujidades, insetos, parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos à superfície externa. Não deve apresentar quaisquer lesões de origem física, mecânica ou biológica. Podendo ser orgânico.	3.300	4,25	14.025,00
29	**Maço de no mínimo 200g**	**SALSINHA:** folhas inteiras, com talo, graúdas, sem manchas, com coloração uniforme, turgescentes, intactas, firmes e bem desenvolvidas, maço de 200g, sem raízes. Preferencialmente orgânica.	2.400	5,63	13.512,00
30	**KG**	**TOMATE:** In Natura, 1ª qualidade - tamanho médio a grande; - consistência firme; - sem sujidade; - pele lisa, livre de fungos	3.000	6,81	20.430,00
31	**KG**	**VAGEM:** procedentes espécimes vegetais genuínos e sãos, ser frescos, ter atingido o grau máximo no tamanho, aroma e cor da espécie e variedade, estar livre de enfermidades, insetos e sujidades, não estar danificado por qualquer lesão de origem física ou mecânica que afete a sua aparência. Não serão permitidas rachaduras, perfurações, cortes, mofos e partes podres.	300	11,89	3.567,00
33	**KG**	Biscoito de polvilho: tradicional, salgado, assado, em formato de palito. Contendo as características organolépticas própria do produto. Sem açúcar e sem glúten. Produto deve estar integro, sem quebras e/ou farelos. Acondicionado em pacotes de polipropileno transparente. Conter no rótulo procedência e informação nutricional data de fabricação e data de validade, que deverá ser de no mínimo, 120 dias a partir da data de entrega. Embalagem: pacotes de 01kg	800	54,63	43.704,00
34	**UNIDADE 500gr**	Bolo simples: bolo simples, sem recheio e sem cobertura. Que apresente em sua composição teor reduzido de açúcar (15% do total dos ingredientes). Contendo as características organolépticas própria do produto. Embalagem retangular, com peso de 500 gramas cada unidade. Deverá conter na embalagem: procedência e informação nutricional, data de fabricação e data de validade, que deverá ser de no mínimo 5 dias a partir da data de entrega. Sabores: fubá, banana, cenoura e laranja. Isento de corantes de qualquer natureza, sem adição de aromas artificiais. Será tolerado o uso de aditivos desde que: seja indispensável à adequada tecnologia de fabricação; tenha sido previamente registrado no órgão competente do Ministério da Saúde; seja empregado na quantidade estritamente necessária à obtenção do efeito desejado, respeitado o limite máximo que vier a ser fixado.	800	15,53	12.424,00
35	**UNIDADE DE 500GR.**	Brownie: sabor chocolate. Sem adição de açúcar. Sem recheio e sem cobertura. Contendo as características organolépticas própria do produto. Embalagem retangular, com peso de 500 gramas cada unidade. Deverá conter na embalagem: procedência e informação nutricional, data de fabricação e data de validade, que deverá ser de no mínimo 5 dias a partir da data de entrega. Será tolerado o uso de aditivos desde que: seja indispensável à adequada tecnologia de fabricação; tenha sido previamente registrado no órgão competente do Ministério da Saúde; seja empregado na quantidade estritamente necessária à obtenção do efeito desejado, respeitado o limite máximo que vier a ser fixado.	600	29,86	17.916,00
36	**KG**	Pão de milho: pão no formato tipo de forma, fatiado, produzido com ingredientes sãos, isento de açúcar. Contendo as características organolépticas própria do produto. Isento de gordura trans. Embalagem de 500 gramas, contendo no rotulo: procedência e informação nutricional data de fabricação e data de validade, que deverá ser de no mínimo, 07 dias a partir da data de entrega. Isento de corantes de qualquer natureza, sem adição de aromas artificiais. Será tolerado o uso de aditivos desde que: seja indispensável à adequada tecnologia de fabricação; tenha sido previamente registrado no órgão competente do Ministério da Saúde; seja empregado na quantidade estritamente necessária à obtenção do efeito desejado, respeitado o limite máximo que vier a ser fixado	600	8,98	5.388,00
37	**KG**	Pão de queijo congelado: Ingredientes: Polvilho, água, ovos, óleo e/ou outra gordura, queijo (mussarela e/ou parmesão), leite em pó e sal, podendo conter outros ingredientes que o caracterize, desde que permitidos pela legislação. Deve ser isento de corantes de qualquer natureza, aromas artificiais. Será tolerado o uso de aditivos desde que: seja indispensável à adequada tecnologia de fabricação; tenha sido previamente registrado no órgão competente do Ministério da Saúde; seja empregado na quantidade estritamente necessária à obtenção do efeito desejado, respeitado o limite máximo que vier a ser fixado. Os pães devem ser modelados e uniformes com peso de 25g, sendo tolerada a variação de 10% para mais ou para menos. O tempo máximo para descongelamento e descanso dos pães de queijo não deve ser maior que 1 hora. Peso da embalagem: entre 1 a 4 Kg	800	24,00	19.200,00
38	**KG**	Pão integral: pão no formato tipo de forma, fatiado, produzido com ingredientes sãos, isento de açúcar. Contendo as características organolépticas própria do produto. Isento de gordura trans. Embalagem de 500 gramas, contendo no rotulo: procedência e informação nutricional data de fabricação e data de validade, que deverá ser de no mínimo, 07 dias a partir da data de entrega. Isento de corantes de qualquer natureza, sem adição de aromas artificiais. Será tolerado o uso de aditivos desde que: seja indispensável à adequada tecnologia de fabricação; tenha sido previamente registrado no órgão competente do Ministério da Saúde; seja empregado na quantidade estritamente necessária à obtenção do efeito desejado, respeitado o limite máximo que vier a ser fixado.	600	10,87	6.522,00
		TOTAL			R$ 958.394,00

VALOR: R$ 958.394,00 (novecentos e cinquenta e oito mil trezentos e noventa e quatro reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 24 de Agosto de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente da Fundação de Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:0EDF2925

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO 14

EXTRATO DO CONTRATO N.º14/2022
CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/2022
INEXIGILIDADE 07/2022
PROCESSO 34/2022
CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATADO: COOPERATIVA MARIALVENSE DOS FRUTICULTORES -COMAFRUT, inscrita no CNPJ sob n.º 05.865.435/0001-12, DAP SDW05866543510001210348.

OBJETO: É objeto desta contratação a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, semestre de 2022, descritos no quadro previsto na Cláusula Quarta, todos de acordo com a chamada pública n.º 01/2022, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

ITEM	UND	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
20	**LT**	**LEITE:** pasteurizado tipo "C" com teor de gorduras de 3%. Embalagem contendo 1 (um) litro, com identificação do produto, marca do fabricante, prazo de validade e data de fabricação, o produto deverá ter registro no Ministério da Agricultura e/ou Ministério da Saúde.	30.000	5,83	174.900,00
32	**LT**	**IOGURTE:** sabores variados, em embalagem de 01 litro, simples, elaborado a partir de leite, açúcar, fermentos lácteos, polpa de frutas, estabilizante, acidulante, conservante, conservado entre 01 a 10 graus centigrados, validade mínima de 24 dias a contar da data da entrega, acondicionado em embalagem apropriada e suas condições deverão estar de acordo com a resolução 273/05 da Anvisa/MS.	12.000	6,90	82.800,00
		TOTAL			R$ 257.700,00

VALOR: R$ 257.700,00 (duzentos e cinquenta e sete mil setecentos reais).
VIGENCIA: 12 (DOZE) MESES.

Paiçandu, 24 de Agosto de 2022.

ELIZANGELA LOPES DA SILVA LUNARDELLI
Diretora Presidente da Fundação de Educação

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:B59EF9A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU - DEP DE COMPRAS E LICITAÇÕES
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

FUNDAÇÃO DE SAÚDE DE PAIÇANDU
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO
O prefeito Municipal, Ismael Batista, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:
01 - HOMOLOGAR a presente licitação neste termo:

a) Licitação Nº	: 54 /2022
b) Modalidade :	Pregão
c) Data Homologação :	24/08/2022
d) Objeto Homologado :	Aquisição Tintas e Toners de impressora para atender as necessidades Fundação de Saúde de Paiçandu e seus demais anexos, conforme especificações e quantidades estabelecidas nesse Edital eseus Anexos.

e) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor
ADEMIR FERREIRA N. SUP. INF E SERVIÇOS

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
9	KIT FOTO BROTHER DR-2340 ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO 1°	MMJ	Ud	200,000	53,0000	10.600,00
10	TONER BROTHER TN2340 ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO 1°	MMJ	Ud	800,000	31,8000	25.440,00
17	TONER HP 258A COM CHIP ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO 1°	MMJ	Ud	150,000	240,0000	36.000,00
Total:						72.040,00

Fornecedor
R TREVIZAN SUPRIMENTOS DE INFORMATICA

Item	Descrição	Marcas	Unid	Quantidade	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	REFIL DE TINTA EPSON 6641 PRETO ORIGINAL/COMPATÍVEL	FLEXPRINT	Ud	40,000	26,0000	1.040,00
2	REFIL DE TINTA EPSON 6642 CYAN ORIGINAL/COMPATÍVEL	FLEXPRINT	Ud	40,000	26,0000	1.040,00
3	REFIL DE TINTA EPSON 6643 MAGENTA ORIGINAL/COMPATÍVEL	FLEXPRINT	Ud	40,000	26,0000	1.040,00
4	REFIL DE TINTA EPSON 6644 YELLOW ORIGINAL/COMPATÍVEL	FLEXPRINT	Ud	40,000	26,0000	1.040,00
5	KIT FOTO DR 3472 - BROTHER ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO 1°	FLEXPRINT	Ud	150,000	74,0000	11.100,00
6	KIT FOTO DR 620 - BROTHER ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO 1°	FLEXPRINT	Ud	15,000	68,9000	1.033,50
8	KIT FOTO BROTHER DR-580 ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO 1°	FLEXPRINT	Ud	10,000	53,4000	534,00
11	TONER BROTHER TN420/450 ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO 1°	FLEXPRINT	Ud	200,000	53,5000	10.700,00
12	TONER BROTHER TN580 ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO 1°	FLEXPRINT	Ud	40,000	54,3000	2.172,00
13	TONER BROTHER TN3472 ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO 1°	FLEXPRINT	Ud	400,000	70,0000	28.000,00
15	TONER HP 217A ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO 1° (PRIMEIRO)	FLEXPRINT	Ud	60,000	49,0000	2.940,00
16	KIT FOTO HP CF219A / 217ª ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO 1°	FLEXPRINT	Ud	20,000	51,0000	1.020,00
Total:						61.659,50

Fornecedor						
J F G R FERNANDES INFORMÁTICA						
Item	**Descrição**	**Marcas**	**Unid**	**Quantidade**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
7	KIT FOTO DR 420/450 - BROTHER ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO	MASTER	Ud	15,000	71,9000	1.078,50
14	TONER HP 285A ORIGINAL/ COMPATÍVEL NOVO 1° (PRIMEIRO)	MASTER	Ud	500,000	48,4000	24.200,00
Total:						25.278,50

Paiçandu,

THIAGO ALVES CÉFALO
Dir. Presidente Fundação Saude

Publicado por:
Rosinei Cristina Raguzo
Código Identificador:1BB9C414

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 242/2022

ATA DA REUNIÃO REALIZADA EM DECORRÊNCIA DO RESULTADO DO PROCESSAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 104/2022. A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para eventual aquisição sob demanda de lanches através da Secretaria Municipal de Assistência Social. Às 13:30 (treze horas e trinta minutos) do dia 10 (dez) de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, a Pregoeira juntamente com a Equipe de Apoio de Licitação da Prefeitura Municipal de Palmeira, reuniram-se na sala de reuniões, com sede administrativa na Central de Atendimento ao Cidadão, localizada na Rua Luiza Trombini Malucelli, nº 134, no Município de Palmeira – PR, estando presentes os membros nomeados pelo Decreto nº 14.930 de 21 de dezembro de 2021, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 8957/2022 e no Edital do Pregão Eletrônico – Registro de Preços Nº 104/2022, conforme apresentação de todos os requisitos legais declarou-se vencedor da referida licitação o fornecedor **SUPERMERCADO FRANCO LTDA** deixando registrado o valor do desconto oferecido sobre a entrega dos produtos, nas condições constantes no edital e conforme os termos do quadro abaixo:

Fornecedor: SUPERMERCADO FRANCO LTDA
CNPJ/CPF: 77.128.395/0001-37

LOTE 1
Valor Total do Lote: 740,40 (setecentos e quarenta reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Sanduiche tipo misto quente- contendo 1 pão francês ou 2 fatias de pão de forma com pelo menos 1 fatia de queijo e 1 fatia de presunto, quente, peso aproximado de 100 gramas	marca propria	UN	120,00	6,1700	740,40

LOTE 2
Valor Total do Lote: 53,40 (cinquenta e três reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Pão francês peso aproximado de 50 gramas	marca propria	Kg	6,00	8,9000	53,40

LOTE 3
Valor Total do Lote: 680,40 (seiscentos e oitenta reais e quarenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Sanduiche natural- conteúdo 2 fatias de pão integral, pelo menos 1 fatia de queijo, 1 de presunto, 1 folha de alface e 1 rodela de tomate peso aproximado 150 gramas.	marca propria	UN	120,00	5,6700	680,40

LOTE 4
Valor Total do Lote: 660,00 (seiscentos e sessenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Salgado frito tipo coxinha grande de frango peso aproximado de 120 gramas.	marca propria	UN	120,00	5,5000	660,00

LOTE 5
Valor Total do Lote: 720,00 (setecentos e vinte reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Salgado frito tipo kibe com farinha de rosca. Farinha de quibe e carne peso aproximado 150 gramas.	marca propria	UN	120,00	6,0000	720,00

LOTE 6
Valor Total do Lote: 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Salgado frito tipo bolinho de carne feito com miolo de pão ou farinha de trigo e carne peso aproximado 130 gramas	marca propria	UN	120,00	7,0000	840,00

LOTE 7
Valor Total do Lote: 573,60 (quinhentos e setenta e três reais e sessenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Salgado assado tipo esfirra de carne moída peso aproximado 80 gramas	marca propria	UN	120,00	4,7800	573,60

LOTE 8
Valor Total do Lote: 304,80 (trezentos e quatro reais e oitenta centavos)

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total
1	*Chineque de banana e farofa (pão doce com farofa doce e banana) peso aproximado 124 gramas.	marca pr?pria	UN	120,00	2,5400	304,80

Valor Total Homologado - R$ 4.572,60

Os produtos a serem entregues deverão estar em conformidade com o que foi solicitado no edital e manter correspondência com a proposta da empresa vencedora. **Condições de execução:** Prazo de entrega: será conforme a solicitação da Secretaria Requerente, após emissão da nota de empenho. A entrega deverá ser feita conforme indicação da Secretaria e nos quantitativos previamente solicitados, não devendo haver por parte da contratada exigência de quantitativos mínimos para efetivação da entrega, que deverá ser realizada pela contratada no horário, local e dias estipulados pela Secretaria Municipal de Assistência Social incluindo sábados e domingos e horários além do expediente normal, o responsável pelo recebimento será a fiscal de contrato Paola Emanuelle Santos, conforme decreto n 15.025/2022. Os lanches a serem entregues devem ter sido fabricados no dia programado para a entrega, devem ser frescos, de boa qualidade, e com boa apresentação para consumo. O(s) bem (ens.), objeto do Edital, deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da Nota de Empenho, bem, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais. O recebimento dos produtos não implica na sua aceitação definitiva, uma vez que dependerá da análise dos mesmos, por servidor, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificações, contidas neste Termo de Referência e no Edital, para a aceitação definitiva. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor, relativas ao recebimento, deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes à Administração. **Serão obrigações da contratada**: Realizar a entrega do objeto do contrato obedecendo às especificações constantes no edital. Comunicar imediatamente, por escrito, ao CONTRATANTE, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária. Atender prontamente quaisquer exigências do CONTRATANTE, inerentes ao objeto da contratação. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração seja ela qual for desde que praticada por seus empregados nas instalações da Administração. Prestar à Administração os esclarecimentos que julgar necessários para a boa execução do contrato. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que o precedeu. A CONTRATADA sujeita-se às disposições do Código de Proteção e Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, podendo o CONTRATANTE, a critério da Administração Municipal representar contra a contratada sempre que identificar falhas, vícios e defeitos na execução do contrato. **Do pagamento**: O pagamento será efetuado pela Prefeitura em até xx (xxxxx) dias após o recebimento definitivo, com a apresentação da nota fiscal e ateste do fiscal responsável, mediante transferência eletrônica. No caso de atraso do pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela CONTRATANTE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. O valor dos encargos será calculado pela fórmula: EM = I x N x VP, onde: EM = Encargos moratórios devidos; N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; I = Índice de compensação financeira = 0,00016438 e VP = Valor da prestação em atraso. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs. Para efetivação do pagamento correspondente a empresa vencedora deverá comprovar que estão mantidas todas as condições demonstradas quando da habilitação a presente licitação, as quais deverão ser mantidas durante todo o período de execução da ata, a não apresentação suspenderá o devido pagamento até que se regularize. No decorrer do prazo de validade constante da presente ata, a CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal, à multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega do produto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), além da aplicação da multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total estimado para execução do objeto que venceu, pelo descumprimento de qualquer cláusula da ata, podendo ser aplicada ainda a suspensão temporária do direito de participar de licitações do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, nos termos do disposto no edital de licitação **Pregão Eletrônico – Registro de Preços n° 104/2022.** Atribui-se ao registro de preço constante da presente Ata o valor total estimado de **R$ 4.572,60 (quatro mil quinhentos e setenta e dois reais e sessenta centavos)** para a execução dos serviços descritos no quadro acima, com prazo de validade pelo período de 12 (doze) meses conforme art. 12 do Decreto Federal 7.892/13. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito, ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da empresa detentora da ata e a retribuição do Contratante para a justa remuneração do fornecimento, poderá ser revisada, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico – financeiro inicial da ata. Na hipótese da empresa detentora da Ata solicitar alteração de preço, a mesma terá que justificar o pedido, através de planilha detalhada de custos, acompanhada de documentos que comprove a procedência do pedido, tais como: lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos etc, visando comprovar o desequilíbrio econômico financeiro suportado. A existência de preço registrado não obriga o Município de Palmeira a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada à utilização de outros meios, respeitada a legislação vigente, sendo assegurada à detentora da ata preferência em igualdade de condições. Por fim, não havendo mais qualquer assunto a ser tratado eu, Leiliane Costa, Pregoeira do Departamento de Licitações, Órgão Gerenciador do presente Registro de Preço, encerro a presente sessão e lavro esta Ata que vai devidamente assinada pelo Secretário responsável e pelo Representante da Empresa vencedora da licitação acima referida.

Palmeira/PR, 24 de agosto de 2022

Município de Palmeira
CNPJ/MF sob o nº 76.179.829/0001-65
MARIO ANTONIO WIECZOREK
CPF/MF sob o n° 409.810.299-49
(Decreto Municipal nº 14.135/2021)
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

Supermercado Franco LTDA
CNPJ/CPF: 77.128.395/0001-37
CELSO DE OLIVEIRA FRANCO
CPF/MF sob o nº 178.128.449-00
Contratada

Publicado por:
Caroline Passoni Lederer
Código Identificador:F328F3A9

RPPS - REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR - Nº 151/2022

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO RESGATE – APR

ART. 3º-B DA PORTARIA MPS Nº 519/2011, INCLUÍDO PELO ART. 2º DA PORTARIA MPS Nº 170, DE 25/04/2012

AUTORIZAÇÃO DE APLICAÇÃO E RESGATE - APR **Unidade gestora do RPPS:**REGIME PRÓPRIO SOCIAL - RPPS DE PALMEIRA **CNPJ:**07.681.157/0001-79		**Nº / ANO:** 151/2022 **DATA:** 30/06/2022
VALOR (R$):3.624,84	**TIPO DE OPERAÇÃO:** Amortização	**Dispositivos de resolução do CMN:** Enquadramento: Artigo 7º, Inciso III, Alínea " a "
HISTÓRICO / DESCRIÇÃO DA OPERAÇÃO:		
Recurso recebido como amortização do fundo MONTE CARLO INSTITUCIONAL IMA-B 5 FI RF, na conta 2404-9, na Caixa Econômica Federal.		
CARACTERÍSTICAS DO ATIVO:		
: : MONTE CARLO INSTITUCIONAL IMA-B 5 FI RENDA FIXA		CNPJ: 15.153.656/0001-11
Administrador: RJI CORRETORA DE VALORES	**Taxa de administração:** 0,00%	
CNPJ Administrador: 42.066.258/0001-30	**Benchmark:** IMA-B 5	
Gestão: VERITAS CAPITAL MANAGEMENT	**Taxa de performance:** 8,00%	
CNPJ Gestão: 12.678.380/0001-05	**Retorno Mês Anterior:** -3,34%	
Disponibilidade recursos resgatados: D+1800	**Patrimônio líquido no dia de Movimento:** 70.266.217,52	
Data de início do fundo: 23/03/2012	**Valor da cota no dia de Movimento:** 413,94694856	
	Qtde de Cotas: 8,756774298	
Proponente:	**Gestor/Autorizador:**	**Responsável pela liquidação da operação:**
JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA	JULIANO BARAUCE DE OLIVEIRA **CPF:** 035.229.689-56	SIMONE FOLLADOR
CPF: 035.229.689-56	**Certificação:** ANBIMA	**CPF:** 636.045.589-72
	Validade: 14/03/2024	

Publicado por:
Anagaís Celícia Bagdinski
Código Identificador:B68C8F2D

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 19.757/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezessete dias de agosto do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá–PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Leal Loiola Falanga, pela Secretária Municipal de Administração, Senhora Marcela Paula Henrique da Silva, pela Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral, Senhora Tenile Cibele do Rocio Xavier, pelo Secretário de Indústria e Comércio – SEMICOM, Senhor Henrique Daniel Blankenburg Almada, pelo Secretário Municipal de Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pela Secretária Municipal de Saúde, Senhora Lígia Regina de Campos Cordeiro, pelo Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais, Senhor João Antonio Lozano Baptista,pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, pela Secretária Municipal de Gabinete Institucional, Senhora Amanda Cristina Pereira Roque e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, Senhor Ildeivan da Silva Junior, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS EMPILHÁVEIS DE PLÁSTICO,** processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar n º 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Caperpass Indústria e Comércio de Artigos Plásticos Ltda	
CNPJ: 05.211.777/0001-19	FONE/FAX: (41) 3162-8000
ENDEREÇO: Rodovia Régis Bittencourt, nº 3204 – Bairro Recanto Verde, Campina Grande do Sul/PR CEP: 83430-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Vanessa Pupo Zanello	
CPF Nº: 052.843.299-02	RG Nº: 6.839.370-1 SSP/PR
E-MAIL: caperpass@caperpass.com.br	

LOTE	MARCA	UND	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VLR. TOT.
01	CAPERPASS / QUADRADA / CAPERPASS	Unid	MESAS COM AS MÍNIMAS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: MESA QUADRADA, EMPILHÁVEL COM PÉS FIXOS, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 X 70X 70 CM, 100% POLIPROPILENO, PESO INJETADO APROXIMADAMENTE 5,500 KG (ESTAS MEDIDAS, PODEM VARIAS ATÉ 6%), COM GARANTIA DO FABRICANTE.	446	**R$ 58,34**	R$ 26.019,64
02	REI DO PLÁSTICO / BISTRÔ /	Unid	CADEIRAS COM AS MÍNIMAS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: EM PVC NA COR BRANCA, SEM APOIO, EMPILHÁVEL, PRODUZIDA 100% EM PLÁSTICO VIRGEM, TRATAMENTO COM	1.584	**R$ 37,10**	R$ 58.766,40

	PLASMOBILI		RESINA ANTI-UV, DIMENSÕES MÍNIMAS ALTURA 750MM X LARGURA 560MM DISTÂNCIA ENTRE AS PERNAS DE FRENTE E AS PERNAS DE TRÁS 550 MM, ESTAS MEDIDAS PODEM VARIAS ATÉ 6%, CAPACIDADE 120 KG OU MAIS.			

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.
As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.
Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Secretário de Indústria e Comércio – SEMICOM

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Caperpass Indústria e Comércio de Artigos Plásticos LTDA
VANESSA PUPO ZANELLO

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:B11D3A1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022

PROCESSO Nº 19.757/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 049/2022, com vistas à futura e eventual AQUISIÇÃO DE MESAS E CADEIRAS EMPILHÁVEIS DE PLÁSTICO, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 17 (dezessete) dias do mês de agosto de 2022, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa: Caperpass Indústria e Comércio de Artigos Plásticos Ltda, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.211.777/0001-19

LOTE	MARCA	UND	DESCRIÇÃO DOS MATERIAIS	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	VLR. TOT.
01	CAPERPASS / QUADRADA / CAPERPASS	Unid	MESAS COM AS MÍNIMAS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: MESA QUADRADA, EMPILHÁVEL COM PÉS FIXOS, NA COR BRANCA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 X 70X 70 CM, 100% POLIPROPILENO, PESO INJETADO APROXIMADAMENTE 5,500 KG (ESTAS MEDIDAS, PODEM VARIAS ATÉ 6%), COM GARANTIA DO FABRICANTE.	446	**R$ 58,34**	R$ 26.019,64
02	REI DO PLÁSTICO / BISTRÔ / PLASMOBILI	Unid	CADEIRAS COM AS MÍNIMAS CARACTERÍSTICAS A SEGUIR: EM PVC NA COR BRANCA, SEM APOIO, EMPILHÁVEL, PRODUZIDA 100% EM PLÁSTICO VIRGEM, TRATAMENTO COM RESINA ANTI-UV, DIMENSÕES MÍNIMAS ALTURA 750MM X LARGURA 560MM DISTÂNCIA ENTRE AS PERNAS DE FRENTE E AS PERNAS DE TRÁS 550 MM, ESTAS MEDIDAS PODEM VARIAS ATÉ 6%, CAPACIDADE 120 KG OU MAIS.	1.584	**R$ 37,10**	R$ 58.766,40

Paranaguá/PR, 17 de agosto de 2022

ANA PAULA LEAL LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

MARCELA PAULA HENRIQUE DA SILVA
Secretária Municipal de Administração

TENILE CIBELE DO ROCIO XAVIER
Secretária Municipal de Educação e Ensino Integral

HENRIQUE DANIEL BLANKENBURG ALMADA
Secretário de Indústria e Comércio – SEMICOM

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal de Meio Ambiente

LÍGIA REGINA DE CAMPOS CORDEIRO
Secretária Municipal de Saúde

JOÃO ANTONIO LOZANO BAPTISTA
Secretário Municipal de Trabalho, Emprego e Assuntos Sindicais

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

AMANDA CRISTINA PEREIRA ROQUE
Secretária Municipal de Gabinete Institucional

ILDEIVAN DA SILVA JUNIOR
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:E77CB167

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 11.232/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022
REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

Aos dezoito dias de agosto do ano de 2022, a **Prefeitura do Município de Paranaguá/PR**, inscrita no CNPJ sob o nº 76.017.458/0001-15, situada na Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, Paranaguá-PR, neste ato representada pelo Secretário Municipal do Meio Ambiente, Senhor Diego Delfino, pela Secretária Municipal de Cultura e Turismo, Senhora Maria Ângela Plahtyn Torres, pela Secretária Municipal de Assistência Social, Senhora Ana Paula Loiola Falanga e pelo Secretário Municipal de Esportes, Senhor Helton Pereira Ambrósio, institui **Ata de Registro de Preços (ARP)**, decorrente da Licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022, cujo objetivo fora a formalização de **Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada na Locação de Sanitários Químicos,** em atendimento as Secretarias Municipais, processado nos termos do art. 15, da Lei nº 8.666/93; da Lei nº 10.520/2002; da Lei nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014; dos Decretos nº 445/2017, 816/2018, 683/2018 e demais normas legais aplicáveis, que se constitui em documento vinculativo e obrigacional às partes, segundo as cláusulas e condições seguintes:

EMPRESA: Camila Venturin Zappellini Paiva - ME	
CNPJ: 18.499.902/0001-80	**FONE/ FAX: (41) 3458-1925**
ENDEREÇO: Rod. PR 412, Eng. Darci Gomes de Moraes, nº 1394 – Praia de Leste, Pontal do Paraná/PR CEP: 83255-000	
REPRESENTANTE LEGAL: Camila Venturin Zappellini Paiva	**RG Nº: 6.501.756-3**
CPF Nº 004.786.489-36	
E-MAIL: comercialhpmultiservice@gmail.com	

COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
ITEM	**UNIDADE**	**CÓDIGO**	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
1	**SERVIÇO (DIÁRIA)**	**49501**	**Locação de sanitários químicos individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente X 1,22m de fundo X 2,10m de altura, composto de caixa de dejeto, porta-papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso de pessoas com e sem deficiência física. MARCA: Própria**	**345**	**R$ 179,97**	**R$ 62.089,65**
2	**SERVIÇO (DIÁRIA)**	**49502**	**Locação de sanitários químicos individual, portáteis, para usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas, rampa e materiais acessíveis. MARCA: Própria**	**346**	**R$ 223,32**	**R$ 77.268,72**

COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
3	**SERVIÇO (DIÁRIA)**	**49501**	**Locação de sanitários químicos individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente X 1,22m de fundo X 2,10m de altura, composto de caixa de dejeto, porta-papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso de pessoas com e sem deficiência física. MARCA: Própria**	**1.038**	**R$ 179,99**	**R$ 186.829,62**

A vigência da presente **Ata de Registro de Preços** será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, nos termos do art. 15, inciso III da Lei nº 8.666/1993, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial dos Municípios do Paraná.

As especificações técnicas e demais exigências constantes no Edital e anexo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022** integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela autoridade competente e pelo particular fornecedor.

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANA PAULA LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

Camila Venturin Zappellini Paiva - ME
CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:072522D3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - CPL
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022

VINCULADA AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022

PROCESSO Nº 11.232/2022
VALIDADE DA ATA: 12 (doze) meses

O Município de Paranaguá, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.017.458/0001-15, com sede à Rua Júlia da Costa, nº 322 – Centro, nesta cidade – Estado do Paraná, torna público a Ata de Registro dos Preços, correspondente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 074/2022 – REGISTRO DE PREÇOS Nº 055/2022, com vistas à futura e eventual Contratação de Empresa Especializada na Locação de Sanitários Químicos, em atendimento as Secretarias Municipais, (conforme condições, quantidades, exigências e especificações estabelecidas no Anexo I – Termo de Referência, no Edital e seus Anexos), assinada aos 18 (dezoito) dias do mês de agosto de 2022, com validade de 12 (doze) meses a contar da data da sua assinatura.

Empresa:Camila Venturin Zappellini Paiva - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 18.499.902/0001-80

COTA EXCLUSIVA PARA ME, EPP E EIRELI						
ITEM	UNIDADE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	SERVIÇO (DIÁRIA)	49501	Locação de sanitários químicos individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente X 1,22m de fundo X 2,10m de altura, composto de caixa de dejeto, porta-papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso de pessoas com e sem deficiência física. MARCA: Própria	345	R$ 179,97	R$ 62.089,65
2	SERVIÇO (DIÁRIA)	49502	Locação de sanitários químicos individual, portáteis, para usuários de cadeiras de rodas, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões padrões, que permitam a movimentação da cadeira de rodas, rampa e materiais acessíveis. MARCA: Própria	346	R$ 223,32	R$ 77.268,72

COTA PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
3	SERVIÇO (DIÁRIA)	49501	Locação de sanitários químicos individual, portátil, com montagem, manutenção diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,16m de frente X 1,22m de fundo X 2,10m de altura, composto de caixa de dejeto, porta-papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso de pessoas com e sem deficiência física. MARCA: Própria	1.038	R$ 179,99	R$ 186.829,62

Paranaguá/PR, 18 de agosto de 2022

DIEGO DELFINO
Secretário Municipal do Meio Ambiente

MARIA ÂNGELA PLAHTYN TORRES
Secretária Municipal de Cultura e Turismo

ANA PAULA LOIOLA FALANGA
Secretária Municipal de Assistência Social

HELTON PEREIRA AMBRÓSIO
Secretário Municipal de Esportes

Publicado por:
Cristiane dos Santos Zella
Código Identificador:D14962C3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PÚBLICA
DIRETORIA DE COMPRAS - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRONICO Nº 052/2022

CNPJ: 76.977.768/0001-81	**Telefone:** (44) 3421-2323	PREGÃO ELETRÔNICO	
Endereço: RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO		**Nr.: 52/2022**	
CEP: 87702-000 - Paranavaí		**Processo Adm.:**	**98/2022**
		Data do Processo:	**30/05/2022**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O(a) Diretor(a) de Compras do Município de Paranavaí, Nadime Abdallah de Oliveira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei 8.666/93, 10.520/02 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Pregoeiro, resolve:

01 - Homologar e Adjudicar a presente Licitação nestes termos:	
a) Nr. Processo:	98/2022
b) Nr. Licitação:	52/2022 - PE
c) Modalidade:	Pregão eletrônico
d) Data de Homologação:	24/08/2022
e) Objeto da Licitação:	REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO FUTURA E PARCELADA DE TINTAS, SOLVENTES E MICROESFERAS DE VIDRO, DESTINADAS AO DEPARTAMENTO DE SISTEMA VIÁRIO E SINALIZAÇÃO, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃOÀ VIDA, PATRIMÔNIO PÚBLICO E TRÂNSITO, PELO PERÍODO DE 12(DOZE) MESES.

f) Fornecedores e Resumo de Itens Vencedores:	**Un.**	**Quantidade**	**Vl. Unitário**	**Total dos Itens**
ATHON COMERCIAL E DISTRIBUIDORA EIRELI				
7 - MICROESFERA DE VIDRO. - Marca: TECHNOGLASS DROPON I	SACO	200,000	189,9900	R$ 37.998,00
Total do Participante:				R$37.998,00
MANORT INDUSTRIA E COMERCIO DE TINTAS LTDA				
1 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, NA COR AMARELA, - Marca: PRÓPRIA BALDE 18 LI	BALD	250,000	255,0000	R$ 63.750,00
2 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, NA COR AZUL, - Marca: PRÓPRIA BALDE 18 LI	BAL	100,000	280,0000	R$ 28.000,00
3 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, NA COR BRANCA, - Marca: PRÓPRIA BALDE 18 LI	BALD	750,000	254,9000	R$ 191.175,00
4 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, NA COR PRETA, - Marca: PRÓPRIA BALDE 18 LI	BAL	100,000	275,0000	R$ 27.500,00
6 - SOLVENTE PARA TINTA A BASE DE RESINA ACRÍLICA - Marca: PRÓPRIA LATA 18 LIT	LATA	300,000	179,9500	R$ 53.985,00
8 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, NA COR BRANCA, - Marca: PRÓPRIA BALDE 18 LI	BALD	250,000	254,9000	R$ 63.725,00
Total do Participante:				R$428.135,00
ROSALEN INDUSTRIA RIOGRANDENSE DE TINTAS LTDA				
5 - TINTA PARA DEMARCAÇÃO VIÁRIA, NA COR VERMELHA, - Marca: propria propria	BAL	100,000	255,0000	R$ 25.500,00
Total do Participante:				R$25.500,00
Total geral:				R$ 491.633,00

24/08/2022
Paranavaí,

NADIME ABDALLAH DE OLIVEIRA
Diretora De Compras
Decreto 20.867/2020

Publicado por:
Fernanda Caroline Lima
Código Identificador:72970B1B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAULO FRONTIN

GABINETE DO PREFEITO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022 PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 34/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 39/2022

DA CONVOCAÇÃO:

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN/PR** , inscrita no CNPJ sob n.º 80.059.918/0001-45, através de sua Diretora Presidente Senhora **BRUNA CRISTINA MARKEVICZ**, com fundamento no *caput* do art. 25 da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, com suas alterações, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicado, fará realizar a seleção e o credenciamento de pessoas jurídicas e físicas para prestação de serviços de médicos conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
1.2. O presente Edital e seus anexos estão disponibilizados, na íntegra, no endereço: Rua Rui Barbosa, 204, Centro, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
1.3. A documentação mencionada no item acima também poderá ser consultada no endereço eletrônico **www.paulofrontin.pr.gov.br**, solicitada através do endereço de e-mail: **licitapaulofrontin@hotmail.com** ou entrando em contato pelo telefone: (42) 3543-1210, onde os interessados poderão também retirar dúvidas e solicitar maiores informações.

2. DO OBJETO

2.1. O objeto deste Edital é o Credenciamento de pessoas jurídicas e físicas no âmbito do Município de Paulo Frontin, Estado do Paraná, com a finalidade de conferir à administração a comprovação de que os interessados possuem as condições necessárias, conforme preceituado no art. 27 da Lei Federal n.º 8.666/93, Lei de Licitações, para credenciamento por inexigibilidade de licitação objetivando a prestação de serviços de médicos para atuar nas Unidades Básicas de Saúde e Pronto Atendimento Municipal do município de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico-Geral ou Generalista e Médico Especialista em conformidade com o Projeto Básico, **Anexo I,** o qual é parte integrante deste Edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

3.1. Poderão habilitar-se, para credenciamento, pessoas jurídicas e físicas, de acordo com as atribuições listadas no subitem "2.1" deste Edital e que cumprirem as formalidades deste Regulamento.
3.2. Não poderão participar deste credenciamento:
3.2.1. Pessoas jurídicas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste credenciamento;
3.2.2. Pessoas jurídicas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;
3.2.3. Quaisquer interessados impedidos de licitar e contratar com a Administração Pública (art. 7º da Lei nº 10.520/2002 ou suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com o Município de Paulo Frontin-PR (art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);
3.2.4. Quaisquer interessados declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
3.2.5. Quaisquer interessados proibidos de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 72, § 8º, V da Lei nº 9.605/1998;
3.2.6. Quaisquer interessados em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;
3.2.7. Quaisquer interessados em dissolução ou em liquidação;
3.2.8. Quaisquer interessados proibidos de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa);
3.2.9. Quaisquer interessados que se enquadrarem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993;
3.3. O prazo para credenciamento dos interessados na prestação dos serviços que preencham os requisitos do Edital iniciar-se-á a partir da data de publicação deste instrumento, no Diário Oficial do Município, em Jornal de Circulação Regional, em qualquer momento.
3.3.1. O prazo final de credenciamento dar-se-á ao final da vigência deste instrumento.
3.3.2. O prazo de validade do presente Edital será de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação.
3.3.3. O prazo de vigência deste instrumento poderá ser prorrogado na forma do Art. 57 § 1º da Lei 8.666/93, a critério da Diretora Presidente da Fundação Municipal de Saúde.
3.3.4. O recebimento da documentação ocorrerá nos dias de expediente no endereço sede da Fundação Municipal de Saúde sito à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, de forma permanente;
3.3.5. As Cartas-Proposta e os Requerimentos para Credenciamento deverão ser apresentados em envelope fechado, lacrado, rubricado no fecho por parte do proponente e entregue à Comissão Permanente de Licitação, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município de Paulo Frontin, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR;
3.3.5.1. O envelope deverá conter na parte externa os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN Processo Licitatório nº 34/2022
Edital de Credenciamento n.º 03/2022
PROPOSTA PARA CREDENCIAMENTO
NOME DA PESSOA JURÍDICA OU FÍSICA
CNPJ OU CPF

3.4. Para habilitar-se à contratação, a **pessoa jurídica ou física** interessada deverá apresentar "**Requerimento para Credenciamento**", conforme modelo do **Anexo II**, atendendo às seguintes exigências:
3.4.1. Ser datilografada ou impressa, em papel timbrado da pessoa jurídica ou que a identifiquem, sem emendas, rasuras e de maneira completa, expressa e inteligível;
3.4.2. Declarar concordância com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;
3.4.3. Conter relação do Corpo Clínico, constando o número do registro do profissional no Conselho de classe regional respectivo e na especialidade, RG e CPF;
3.4.4. Indicar o nome do Banco, número da Agência e da Conta Corrente para creditar os pagamentos; e,
3.4.5. Ser datada e assinada pelo representante legal.
3.5. O "**Requerimento para Credenciamento**" terá validade de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega, o qual admitirá prorrogação;
3.5.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.
3.6. Cada licitante deverá apresentar-se-á com apenas um representante que, devidamente munido de credenciais, será admitido a intervir nas fases do procedimento de habilitação, que responderá, assim, para todos os efeitos, por sua representada, devendo ainda, no ato de suas eventuais manifestações, identificarem-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.
3.6.1. Por credenciais entende-se:
3.6.1.1. Habilitação do representante mediante procuração outorgada com poderes expressos para a prática do ato, acompanhada de cópia atualizada do ato de investidura do outorgante, do qual constem poderes para a outorga respectiva;
3.6.1.2. Caso seja administrador de pessoa jurídica, apresentar o estatuto ou contrato social registrado, bem como as alterações averbadas, que comprovem os poderes necessários para o uso da firma ou denominação social;
3.6.2. A não apresentação ou incorreção destes documentos não determinará a inabilitação, mas impedirá o representante de se manifestar e responder por ela; e,
3.6.3. A ausência ou inabilitação do representante para um ato não impede o suprimento da deficiência, que lhe deu causa, nos atos seguintes.
3.7. A Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI – deverá receber tratamento empresarial, dado sua natureza de pessoa jurídica.

4. DA HABILITAÇÃO E DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. SE PESSOA JURÍDICA
4.1.1. **Habilitação jurídica**, comprovada mediante a apresentação da seguinte documentação:
4.1.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

4.1.1.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
4.1.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
4.1.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
4.1.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8° da Instrução Normativa n° 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;
4.1.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.
4.1.1.7. Em caso de cooperativas, conforme o art. 19, § 3º, da IN SLTI/MPOG nº 2/2008:
4.1.1.7.1. Inscrição do ato constitutivo deve estar acompanhada de prova dos responsáveis legais;
4.1.1.7.2. Registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver;
4.1.1.7.3. Ata de Fundação;
4.1.1.7.4. Estatuto Social com a Ata da Assembleia que o aprovou;
4.1.1.7.5. Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia que os aprovou;
4.1.1.7.6. Editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e,
4.1.1.7.7. Ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação.

4.1.2. **Regularidade Fiscal e Trabalhista:**
4.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de pessoa jurídica (CNPJ);
4.1.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
4.1.2.3. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
4.1.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
4.1.2.5. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
4.1.2.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

4.1.3. **Qualificação Econômica – Financeira**
4.1.3.1. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;
4.1.3.1.1. no caso de bens para pronta entrega, não será exigido da microempresa, empresa de pequeno porte, nem da sociedade cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 6.204, de 5 de setembro de 2007);
4.1.3.1.2. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
4.1.3.1.3. O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.
4.1.3.2. A boa situação financeira do licitante será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo, com os valores extraídos de seu balanço:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}; \text{ e}$$

4.1.3.2.1. O licitante que apresentar índices econômicos iguais ou inferiores a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral, Solvência Geral e Liquidez Corrente deverá comprovar que possui (capital mínimo ou patrimônio líquido) equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
OBS.: OS ÍNDICES EXIGIDOS NO SUBITEM ANTERIOR DEVERÃO SER APRESENTADOS JÁ CALCULADOS PELA PROPONENTE EM UMA FOLHA À PARTE, NA FORMA DE ANEXO, DATADO E ASSINADO.
4.1.2.3. Certidão Negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da licitante com no máximo 180 (cento e oitenta) dias da data de abertura dos envelopes.

4.1.4. **Qualificação técnica:**
4.1.4.1. Declaração da equipe médica e técnica, com as respectivas formações profissionais e números de inscrição no Conselho Regional de Medicina, conforme modelo sugestivo - **Anexo III** deste Edital;
4.1.4.2. Prova de registro ou inscrição dos profissionais no Conselho Regional de Medicina;
4.1.4.3. Para as especialidades é obrigatória a apresentação dos seguintes documentos:
a) Para o item 2, especialização em Saúde Mental, Neurologia, ou Psiquiatria;
b) Para o item 3, especialização em Pediatria;
c) Para o Item 4, especialização em Ginecologia.
4.1.4.4. A equipe médica e técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da empresa licitante, na data prevista para análise dos documentos, entendendo-se como tal, para fins deste Processo, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com

contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre credenciado no certame;

4.1.5. **Declarações**

4.1.5.1. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal – **Anexo IV.**

4.2. SE PESSOA FÍSICA
4.2.1. Cópia do Registro Geral de Identificação (RG) e do Cadastro de Pessoa Física (CPF);
4.2.2. Comprovação de Formação Universitária Oficial através da apresentação do diploma devidamente registrado;
4.2.3. Comprovante de inscrição do profissional junto ao CRM - Conselho Regional de Medicina;
4.2.4. Comprovante de residência;
4.2.5. Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
4.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do licitante;
4.2.7. Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município, onde for residente;
4.2.8. Declaração de compromisso de prestação de serviço e de disponibilidade de carga horária para a realização dos serviços.
4.3. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
Nota: A apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI supre as exigências de inscrição nos cadastros fiscais, na medida em que essas informações constam no próprio Certificado, conforme Resolução CGSIM n. 16, de 17 de dezembro de 2009.
4.4. As certidões de comprovação da regularidade fiscal dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 60 dias contados da data da abertura da sessão pública.
4.5. Verificação, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, quanto ao eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
4.5.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
4.5.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
4.5.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da pessoa física e jurídica, e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
4.5.4. Constatada a existência de sanção, a Comissão reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
4.6. Os interessados que preencherem os requisitos acima, no que lhes for aplicável, serão considerados aptos para o credenciamento.

DA CLASSIFICAÇÃO, DIVULGAÇÃO DOS HABILITADOS E DOS RECURSOS.

Feito o credenciamento, a classificação na distribuição das escalas deverá obedecer ao critério técnico de pontuação. Será respeitada a Ordem Cronológica de protocolo de credenciamento para a respectiva AVALIAÇÃO. Os profissionais da área de saúde, que se inscreverem e apresentarem a documentação exigida neste edital serão credenciados e chamados conforme a ordem de classificação, segundo os seguintes critérios:
Critérios de seleção para prestação de serviços de Médico Plantonista para atuar no Pronto Atendimento Municipal:
Experiência profissional na área PRIVADA ou PÚBLICA concorrida – 0,2 pontos por ano de experiência, limitados a 2,0 pontos.
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional nas áreas de urgência e emergência médica com carga horária mínima de 30 horas – 0,2 pontos por curso, limitados a 2,0 pontos;
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional nas áreas de urgência e emergência com carga horária mínima de 100 horas – 0,4 pontos por curso, limitados a 0,2 pontos;
Título ACLS – Suporte Avançado de Vida em Cardiologia; 1 ponto, limitados a 2,0 pontos;
Título ATLS – Suporte Avançado de Vida ao Trauma: 1 ponto, limitados a 2,0 pontos;
Título PALS – Suporte Avançado de Vida em Pediatria: 1 ponto, limitados a 2,0 pontos;
Especialista em Urgência e Emergência: 3 pontos, limitados a 3,0 pontos;
Residência em urgência e emergência: 3 pontos, limitados a 3,0 pontos.
Critérios de seleção para prestação de serviços de Médico Clínico Geral e Especialista para atuar nas Unidades Básica em Saúde:
Experiência profissional na área PRIVADA ou PÚBLICA comprovada - 0,2 pontos por ano de experiência, até o máximo de 2,0 pontos.
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional na área de Atenção Primária á Saúde com carga horária mínima de 30 horas - 0,2 pontos por curso, limitados a 2,0 pontos;
Cursos de aprimoramento e aperfeiçoamento profissional na área de Atenção Primária á Saúde com carga horária mínima de 100 horas - 0,4 pontos por curso, limitados a 2,0 pontos;
Curso de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360 horas na área de Atenção Primária á Saúde - 3 pontos por curso, limitados a 3,0 pontos;
Curso de especialização stricto sensu, com carga horária mínima de 1.200 horas na área de Atenção Primária á Saúde - 10 pontos por curso, limitados a 10 pontos.
A experiência profissional através de Certidão, Declaração ou Atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove a execução dos serviços com características similares e compatíveis com o objeto desta licitação.
O documento deve conter a identificação do profissional disponibilizado para a prestação dos serviços de médico clínico-geral e médico especialista.
O critério de classificação será realizado de forma automática.
5.7. É possível a empresa participante apresentar mais de um médico para execução dos serviços, contudo, a classificação da empresa, será feita para cada médico, individualmente, conforme apresentação de comprovante de experiência profissional e títulos acima mencionados.
5.8. Analisada a documentação para verificação do cumprimento das exigências do Edital, a Comissão de Licitação divulgará os nomes dos médicos classificados, em lista preliminar, por meio de publicação de ato específico no Diário Oficial do Município.
5.7. Os interessados poderão recorrer do resultado publicado em relação à inabilitação, nos termos do art. 109 da Lei n.º 8.666/1993, apresentando suas razões devidamente fundamentadas e por escrito, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação prevista no item acima, ficando, nesse período, autorizado vistas ao seu processo junto à Comissão Permanente de Licitação.

5.8. O recurso limitar-se-á a questões de habilitação, considerando, exclusivamente, a documentação apresentada no ato da inscrição, não sendo considerado documento anexado em fase de recurso.
5.8. O recurso será protocolado junto a Comissão Permanente de Licitação, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município de Paulo Frontin, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin-Pr, ficando estabelecido prazo de até 05 (cinco) dias úteis para reconsiderá-lo ou encaminhá-lo para análise da autoridade superior, que terá igual prazo para análise e decisão.
5.9. Somente o representante legal do interessado poderá interpor recursos.
5.10. Não serão aceitos recursos por e-mail, via postal, fax ou correio eletrônico, nem fora dos padrões e prazos estabelecidos neste Edital.
5.11. Decidido em todas as instâncias administrativas sobre os recursos interpostos, o resultado do certame será divulgado por meio de Edital de Homologação no Diário Oficial do Município.
5.12. O resultado do presente credenciamento será divulgado regularmente, a cada novo Credenciado, no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Paraná;
5.13. Se algum interessado se recusar a assinar o termo de contrato, faculta-se a Fundação Municipal de Saúde de Paulo Frontin/Pr, independentemente de aviso, notificação, ou interpelação judicial ou extrajudicial, convocar para Contratação o licitante subsequente e imediato para atender o objeto especificado, nos termos do § 2º do art. 64 da Lei 8.666/93.

6. DOS RECURSOS FINANCEIROS

6.1. Os recursos previstos para o pagamento das despesas decorrentes deste Edital serão suportados pelas dotações da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, a seguir:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041	000	3.3.90.39.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

7. DO CONTRATO E SUAS ALTERAÇÕES.

7.1. Os habilitados, conforme necessidades da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin serão convocados para que no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data da convocação, compareçam para assinarem os respectivos contratos, em obediência às prescrições do art. 64 da Lei nº 8.666/1993.
7.2. O CREDENCIANTE poderá, até a assinatura do contrato, inabilitar a Pessoa Jurídica ou Física, por despacho fundamentado, se tiver informação abalizada de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior à fase de habilitação, que desabone a qualificação técnica, habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira, ou regularidade fiscal daquela entidade ou prestador do serviço.
7.3. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
7.3.1. A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
7.4. O credenciamento será formalizado por intermédio de instrumento contratual, presentes as cláusulas necessárias estabelecidas no art. 55 da Lei 8.666/1993.
7.5. O contrato terá vigência equiparada à vigência do presente Edital.
7.6. Os contratos poderão ser alterados, com a devida motivação, nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/1993.
7.6.1. O termo aditivo poderá ultrapassar o limite previsto no art. 65, §1º, d Lei n.º 8.666/1993, mediante motivação detalhada do aumento.
7.8. A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin providenciará a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos, na imprensa oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus, ressalvado o disposto no art. 26 da Lei nº 8.666/1993.

8. DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1. As condições de execução dos serviços constam dos contratos, observadas as regras gerais abaixo registradas.
8.2. O CREDENCIADO é responsável pelos encargos trabalhista, fiscal, previdenciário e comercial resultantes da execução deste contrato.
8.3. A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado.

9. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

9.1. Os serviços serão remunerados por hora conforme valor constante da Tabela a seguir:

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço máximo	Preço máximo total
1	5916	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO CLÍNICO-GERAL A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN - PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE **MÉDICO CLÍNICO GERAL** OU GENERALISTA	10.000	HR	R$ 100,00	R$ 1.000.000,00
2	5916	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÉDICO CLÍNICO GERAL **COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL OU NEUROLOGIA OU PSIQUIATRIA** A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA COM ESPECIALIZAÇÃO	1.000	HR	R$ 220,00	R$ 220.000,00
3	6149	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA** A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE **MÉDICO PEDIATRIA**	1.000	HR	R$ 250,00	R$ 250.000,00
4	13951	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA** A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE **MÉDICO GINECOLOGISTA**	1.000	HR	R$ 245,00	R$ 245.000,00
5		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MÉDICO PLANTONISTA** A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA – DIAS ÚTEIS – DAS **07:00H ÀS 19:00H**	7.500	HR	R$ 100,00	R$ 750.000,00
6		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MÉDICO PLANTONISTA** A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE	7.500	HR	R$ 100,00	R$ 750.000,00

		DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA – DIAS ÚTEIS – DAS **19:00 ÀS 07:00H**				
7		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MÉDICO PLANTONISTA** A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA – **FINAIS DE SEMANA E FERIADOS**	3.000	HR	R$ 100,00	R$ 300.000,00

9.2. É vedado ao CREDENCIADO cobrar diretamente do beneficiário do serviço qualquer importância a título de taxas, honorários ou serviços prestados.
9.3. O pagamento será precedido de consulta quanto à regularidade fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica do CREDENCIADO.
9.4. Os pagamentos serão efetuados mediante Ordem Bancária, em favor do CREDENCIADO, na Conta Corrente, Agência e Banco informados, após a apresentação de Nota Fiscal/RPA dos serviços e lisura das faturas devidamente discriminadas. Deverá constar no corpo das respectivas faturas o período de competência do faturamento.
9.5. A Nota Fiscal/RPA correspondente à prestação do serviço prestado deverá ser emitida em nome da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin, da qual deverá constar o número da Nota de Empenho correspondente e os dados bancários do CREDENCIADO, para crédito em conta corrente do valor devido, assim como a discriminação detalhada dos serviços cobrados.
9.6. O CREDENCIANTE efetuará o pagamento das faturas apresentadas nas condições prescritas, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, contado da data de protocolo das mesmas e após a aferição da respectiva lisura, de até 30 (trinta) dias.
9.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula: EM = I x N x VP, sendo:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.8. Os valores vigentes na data de atendimento serão os considerados para a quitação das faturas.
9.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
9.10. O CREDENCIADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
9.11. O CREDENCIANTE realizará a aferição das faturas e o pagamento das despesas constantes das notas fiscais/RPA, na medida em que estas forem apresentadas, sendo vedada a acumulação delas para providências posteriores sem motivos justificados.
9.12. Toda situação anormal, que impossibilite ou prejudique o pagamento das despesas, será imediatamente informada ao CREDENCIADO.
9.13. A Administração deduzirá do montante a ser pago os valores correspondentes às multas e/ou indenizações devidas por parte do CREDENCIADO.
9.13.1. O desconto de qualquer valor no pagamento devido ao contratado será precedido de processo administrativo em que será garantido o contraditório e a ampla defesa, com os recursos e meios que lhes são inerentes.
9.14. É vedado ao contratado transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

10. DO REAJUSTE

10.1. Os valores decorrentes deste edital serão fixos e irreajustáveis, dado a sua vigência limitada a um ano, nos termos da Lei n.º 10192, de 14 de fevereiro de 2001.

11. DAS OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE E DOS CREDENCIADOS

11.1. As obrigações da CREDENCIANTE e dos CREDENCIADOS são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, anexo do Edital.

12. DAS SANÇÕES

12.1. Pela inexecução total ou parcial na prestação dos serviços, a FUNDAÇÃO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CREDENCIADA as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93.
12.2. Pelo atraso injustificado na execução das obrigações decorrentes do contrato, o CREDENCIADO estará sujeito à multa de 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso, aplicada na forma prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/1993.
12.2.1. A multa acima não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas neste Edital.
12.3. O descumprimento das obrigações contratuais, inclusive sua inexecução, total ou parcial, e/ou das condições previstas neste Edital sujeitará o CREDENCIADO, na forma do disposto no art. 87,·da Lei nº 8.666/1993, às seguintes penalidades:
12.3.1. Advertência;
12.3.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 10% (dez por cento);
12.3.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
12.3.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-PR, por prazo não superior a 2 (dois) anos; e,
12.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a ser concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.
12.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que, em razão dos contratos regidos por esta Lei:

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do credenciamento;
12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
12.5. As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.
12.6. A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.
12.7. As sanções previstas nos subitens 12.3.1, 12.3.4 e 12.3.5 poderão ser aplicadas juntamente com a dos subitens 12.3.2 e 12.3.3, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
12.8. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-Pr, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.
12.9. As demais sanções são de competência exclusiva da Presidente da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-Pr.

13. DA RESCISÃO

13.1. Os contratos poderão ser rescindidos nos casos de inexecução total ou parcial, na incidência dos motivos citados no art. 78 da Lei nº 8.666/1993, conforme abaixo descrito:
13.1.1. Determinado por ato unilateral e motivado da Administração, nos seguintes casos:
13.1.1.1. Não cumprimento ou cumprimento irregular dos prazos, cláusulas e serviços contratados;
13.1.1.2. Interrupção dos trabalhos por parte do CREDENCIADO, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
13.1.1.3. Atraso injustificado no início dos serviços;
13.1.1.4. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CREDENCIADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste edital e no contrato;
13.1.1.5. Não atendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste instrumento, assim como das de seus superiores;
13.1.1.6. Cometimento reiterado de faltas na execução dos serviços, anotadas na forma do § 1º do art. 67, da Lei n˚ 8.666/1993;
13.1.1.7. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil, bem como a dissolução da sociedade ou o falecimento do CREDENCIADO;
13.1.1.8. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da pessoa jurídica, que prejudique a execução do contrato;
13.1.1.9. Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
13.1.1.10. Ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do contrato; e,
13.1.1.11. Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n 8.666/1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.
13.1.2. Por acordo entre as partes, reduzida a termo no procedimento de credenciamento, desde que haja conveniência para a Administração e não prejudique a saúde dos beneficiários atendidos, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
13.1.2.1. Estando em processo de apuração de irregularidades na prestação de seus serviços, o CREDENCIADO não poderá solicitar a rescisão, enquanto não concluído o processo de apuração.
13.1.3. Por rescisão judicial promovida por parte do CREDENCIADO, se a Administração incidir em quaisquer das seguintes hipóteses:
13.1.3.1. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao credenciado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação; e,
13.1.3.2. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de serviços, ou parcelas destes, recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao credenciado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
13.2. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, observado o devido processo legal.
13.3. A Administração poderá, no curso de processo de apuração das hipóteses de rescisão administrativa, interromper temporariamente a execução dos serviços observado o limite fixado no Subitem 13.1.3.1.
13.4. Quando a rescisão ocorrer com base nos subitens 13.1.1.9, 13.1.1.10 e 13.1.3, sem que haja culpa do CREDENCIADO, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados, tendo direito a:
13.4.1. Devolução de garantia;
13.4.2. Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
13.4.3. Pagamento do custo da desmobilização.
13.5. A rescisão unilateral por ato da Administração acarreta as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste contrato:
13.5.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da Administração, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;
13.5.2. Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração.
13.6. É permitido à Administração, no caso de recuperação judicial do CREDENCIADO, manter o ajuste, podendo assumir o controle de determinadas atividades de serviços essenciais.
13.7. Em caso de rescisão, os tratamentos em curso deverão ser concluídos por parte do CREDENCIADO, salvo nos casos de expressa manifestação técnica ou administrativa do CREDENCIANTE.
13.8. A rescisão não eximirá o CREDENCIADO das garantias assumidas em relação aos serviços executados e de outras responsabilidades que legalmente lhe possam ser imputadas.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE INFORMAÇÕES.

14.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital até 2 (dois) dias úteis após a data da publicação do Aviso de Credenciamento no Diário Oficial do Município e Jornal de Circulação Regional.
14.2. Os pedidos de impugnação deverão ser protocolados junto a Comissão Permanente de Licitação, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município de Paulo Frontin, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR.
14.3. Caberá à Comissão Especial de Licitação julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.
14.4. Os pedidos de informações poderão ser encaminhados à Comissão Permanente de Licitação, no Núcleo de Compras, Licitações e Contratos do Município de Paulo Frontin, à Rua Rui Barbosa, 204, centro, Paulo Frontin – PR.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do interessado, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
15.2. É facultada a autoridade competente, em qualquer fase do procedimento, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive com a fixação de prazo de resposta.
15.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.
15.4. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente da Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin-PR.
15.5. Os casos omissos serão resolvidos com base nas disposições constantes da Lei n˚ 8.666/1993 e nas demais Leis, Decretos, Portarias e Instruções Normativas a que este instrumento de convocação se encontra subordinado.

16. DO FORO

16.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Paulo Frontin-PR, 15 de agosto de 2022.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Diretora Presidente

ANEXO I – PROJETO BÁSICO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022
Processo Licitatório n.º 34/2022
Processo Administrativo n.º 39/2022

DO OBJETO

1.1. Chamamento Público para Credenciamento de Profissionais Médicos para prestação de serviços na Atenção Básica em Saúde e Pronto Atendimento Municipal de Paulo Frontin-Pr.

CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

Os bens objeto desta licitação enquadram-se na categoria de bens e serviços comuns, de que trata a Lei nº 10.520/2002, por possuírem padrões de desempenho e características gerais e específicas usualmente encontradas no mercado. A contratação objetiva, por fim, respeitada a isonomia entre os licitantes, selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, que garanta a boa qualidade dos produtos a custos mais reduzidos, contribuindo para diminuição dos gastos governamentais.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. O Sistema Único de Saúde é dirigido, na esfera federal pelo Ministério da Saúde; na estadual, pela Secretaria de Estado de Saúde; e, na municipal, pela Secretaria Municipal de Saúde ou órgão equivalente. Se houver, na mesma esfera de governo, autarquias, fundações ou outros órgãos executando ações e serviços de saúde, todos estarão vinculados à direção do Sistema Único de Saúde (SUS) correspondente.
3.2. Cada uma das esferas de governo – desde que respeitada à competência atribuída por lei para realizar os objetivos do Sistema Único de Saúde – é autônoma, nos limites de seu território, para praticar todos os atos referentes à organização e à execução dos serviços de saúde.
3.3. A Lei Orgânica da Saúde – Lei 8.080/90, a respeito da participação complementar, diz em seu art. 24 que quando as suas disponibilidades forem insuficientes para garantir a cobertura assistencial à população de uma determinada área, o Sistema Único de Saúde (SUS) poderá recorrer aos serviços ofertados pela iniciativa privada. A participação complementar dos serviços privados será formalizada mediante contrato ou convênio, observadas, a respeito, as normas de direito público.
3.4. Com isso reconheceu, porém, que as estruturas públicas poderiam ser insuficientes para acolher toda a demanda do SUS. Por esse motivo, admitiu que o Poder Público viesse complementar a sua rede própria com serviços privados contratados ou conveniados. Ou seja, instituições particulares podem participar do SUS quando indispensável para satisfazer as necessidades sociais. Essa participação será em caráter complementar à rede pública, pois a prestação do serviço público de saúde é responsabilidade direta do Estado, ou seja, somente pode haver contratação de serviços privados quando forem insuficientes as estruturas do Poder Público.
3.5. A simples menção a uma participação complementar permite concluir que a Constituição concedeu primazia à execução do serviço público de saúde por uma rede própria dos entes federativos. Atendimento público através de serviços privados deve consistir em exceção, tolerável apenas se é enquanto não disponibilizado diretamente pelo Poder Público.
3.6. A Constituição, no dispositivo citado, permite a participação de instituições privadas de forma complementar, o que afasta a possibilidade de que o contrato tenha por objeto o próprio serviço de saúde, como um todo, de tal modo que o particular assuma a gestão de determinado serviço. Não pode, por exemplo, o Poder Público transferir a uma instituição privada toda a administração e execução das atividades de saúde prestadas por um hospital público ou por um centro de saúde; o que pode o Poder Público é contratar instituições privadas para prestar atividades do meio, como limpeza, vigilância, contabilidade, ou mesmo determinados serviços técnico-especializados, como os inerentes aos hemocentros, realização de exames médicos, consultas, etc.; nesses casos, estará transferindo apenas a execução material de determinadas atividades ligadas ao serviço de saúde, mas não sua gestão operacional.
3.7. Ciente de sua missão no campo das políticas públicas, a Fundação Municipal de Saúde tem se destacado pela efetiva proposta de gestão, transformando a prática sanitária no município e suas reais condições, garantindo a melhoria da qualidade de vida e saúde de nossos cidadãos. É a executora das ações, serviços e programas de promoção, prevenção, proteção e recuperação da saúde coletiva e individual. Tem como objetivo promover e executar a política municipal de saúde, conforme Lei Federal n.º 8.080/90 e suas alterações, bem como aquelas que vierem a regular o Sistema Único de Saúde – SUS, prestando todo e qualquer atendimento a qualquer cidadão, esgotando, na medida das forças orçamentárias, as possibilidades de assistência à saúde, através de ações, serviços e programas voltados ao atendimento do cidadão SUS.
3.8. A Atenção Básica ou Atenção Primária em Saúde (APS) é conhecida como a "porta de entrada" dos usuários nos sistemas de saúde. A APS caracteriza-se por um conjunto de ações de saúde, no âmbito individual e coletivo, que abrange a promoção e a proteção da saúde, a prevenção de agravos, o diagnóstico, o tratamento, a reabilitação, a redução de danos e a manutenção da saúde com o objetivo de desenvolver uma atenção integral

que impacte positivamente na situação de saúde das coletividades. A APS funciona como um filtro capaz de organizar o fluxo dos serviços nas redes de saúde, dos mais simples aos mais complexos. É desenvolvida com o mais alto grau de descentralização e capilaridade, ocorrendo no local mais próximo da vida das pessoas.
3.9. Fazem parte da Atenção Básica as Unidades Básicas de Saúde (UBS), as quais contam com equipes de saúde da família (ESF). O objetivo da Saúde da Família é garantir olhar integral dos sujeitos, em sua dimensão individual e coletiva. Por se organizar a partir de território e população bem delimitados, o que permite conhecer a realidade das famílias e suas características sociais, demográficas e epidemiológicas, a ESF possibilita a organização do fluxo de encaminhamento para os demais níveis de atendimento e a identificação dos principais desafios de saúde e situações de risco da população atendida. Baseada no vínculo entre usuários, comunidade e equipe, a ESF permite o acompanhamento com a mesma equipe ao longo do tempo, o que é fundamental à continuidade e resolutividade das ações de saúde. A partir dessa relação com os usuários do SUS em seu território, são desenvolvidas ações de promoção da saúde, prevenção, recuperação de doenças e agravos mais frequentes.
3.10. O Pronto Atendimento Municipal, por sua vez, está integrado à atenção primaria de saúde do Município de Paulo Frontin, dando suporte à atenção básica, otimizando os serviços através de procedimentos e ações que visam à melhoria de qualidade de saúde no território de sua atuação.
3.11. Visando o preenchimento de vagas em empregos públicos do Município de Paulo Frontin-PR, houve a realização de concurso público conforme edital n.º 01/2015, de 21 de janeiro de 2015 e, em atendimento às ações da qual a Fundação é a executora, houve a disponibilidade de vagas para Médico Especialista e Médico Generalista, no entanto conforme edital de homologação das inscrições realizadas, não acudiram interessados na participação para estas vagas.
3.11. Não vieram interessados, quando realizado Processo Seletivo Simplificado nº. 01/2021 (PSS COVID). Acredita-se que se deve ao absoluto desinteresse de manter uma relação jurídica permanente com o Município.
3.12. Observe-se que a remuneração no Plano de Carreira está aquém do preço de mercado – conforme Pesquisa de Preço nº. 39/2022; A solução, da Fundação envolverá o pagamento de valores de remuneração acima daqueles definidos no Plano de Carreira, indicados na Pesquisa de Preço nº. 39/2022. Estão sendo realizados estudos para alterar a remuneração dos médicos, e, demais funcionários, contudo, não foi possível alterar a referida legislação.
3.13. A contratação é motivada em decorrência da falta de profissionais Médico Clínico-Geral ou Generalista e Médico Especialista admitida através de concurso público para atuar como Médico Clínico-Geral e Médico Especialista junto a Atenção Básica em Saúde e Pronto Atendimento Municipal, o qual poderá, caso não disponha destes profissionais, se encontrar prejudicado na sua atuação junto à população nos atendimentos de urgência e emergência ou de internação hospitalar.
3.14. O objetivo que se pretende alcançar com a contratação, em função da relevância pública e de suas especificidades, é a manutenção e eficiência dos serviços, possibilitando que a Administração contrate serviços de Médico Clínico-Geral e Médico Especialista através de credenciamento de pessoas jurídicas ou físicas que preencham determinados requisitos, a serem remunerados segundo valor pré-estabelecido no próprio ato do credenciamento, onde todos os interessados aptos serão aproveitados, atendidas as regras fixadas que devem ser observadas pelos credenciados.
3.15. Portanto, o credenciamento de Profissionais Médicos estará acima do previsto no Plano de Carreira, contudo, dentro dos valores pesquisados na pesquisa de Preço nº. 39/2022, de modo que está buscando evitar a descontinuidade da atenção básica com a presente contratação, tendo como objetivo direto e indireto o dever de prestar assistência a saúde aos munícipes.
3.16. O Credenciamento se justifica, portanto, nas hipóteses em que o interesse público não pode ser atendido através da contratação de apenas uma pessoa ou, em outras palavras, nos casos em que a obtenção de uma proposta mais vantajosa não for suficiente para atender ao objetivo desta Fundação Municipal de Saúde. Uma particularidade do Credenciamento é permitir buscar todas as empresas e profissionais liberais que preencham as condições exigidas e aceitem a prestação do serviço, fazendo com que, quanto mais credenciados, mais adequados serão à plena satisfação dos serviços desejados, e consequentemente a satisfação dos usuários do SUS de Paulo Frontin/PR.
3.18. Dessa forma, a inviabilidade resulta da ausência de profissionais médicos dentro do Município de Paulo Frontin/PR, que pretendam manter um vínculo permanente, a médio prazo, fazendo-se necessário a utilização de profissionais atuantes nos municípios circunvizinhos. Ocorre que estes profissionais muitas vezes não podem atuar junto ao Município de Paulo Frontin/PR, por inúmeros motivos. Essa dificuldade encontrada no Município também é encontrada em todos os demais municípios fazendo necessário possibilitar o maior número possível de participantes, a fim de que seja possível o atendimento dos munícipes, sem descontinuidade.
3.19. Outra modalidade que permitisse concorrência, além de ser economicamente inviável, prejudicaria o atendimento médico, pois inúmeras reclamações ocorreram quando se optou por essa possibilidade, da maioria das vezes, atendimento precário e insatisfatório aos munícipes.
3.20. Ademais não há como criar avaliação objetiva em edital dos serviços médicos sem encarecer em demasia, não tendo como verificar qual profissional possui qualidade melhor de prestar o serviço. Logo, conforme entendimento do Tribunal de Contas seja do Estado ou da União, incentiva a utilização do Credenciamento como meio adequado para a prestação de serviço médico, sendo tal solução adotada junto a inúmeros municípios e junto ao próprio Tribunal de Contas da União.
3.21. Assim o cadastro de todos os profissionais interessados, desde que preenchidos os requisitos de habilitação, além de trazer qualidade aos serviços prestados, evitará que as unidades básicas de saúde fique sem médicos clínico-geral, atendendo assim, o interesse público e, sobretudo, a possibilidade de se obter diversas propostas vantajosas.
3.22. Por essa razão, o credenciamento é realizado com base na inexigibilidade de licitação, nos termos do art.25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93.
3.23. O princípio constitucional e administrativo norteador do credenciamento é o da isonomia. Uma vez atestada à inviabilidade de atingir o interesse público através da individualização de uma única pessoa, em função do objeto que se persegue, quanto maior o número de prestadores de serviços melhor serão satisfeitas as necessidades da Fundação, cabendo à mesma assegurar que todos aqueles que com ela queiram estabelecer um ajuste possa fazê-lo, bastando para tanto o atendimento a alguns requisitos. Não há distinções, ou seja, qualquer contratado assumirá igual obrigação perante a Fundação e receberá a mesma quantia em pagamento, nas mesmas condições dos demais credenciados.

4 – VALOR

O valor total estimado para a presente contratação é de R$ 3.515.000,00 (três milhões quinhentos e quinze mil reais) para o período de 12 (doze) meses, conforme quantitativo abaixo.

Item	Código do produto/serviço	Nome do produto/serviço	Quant.	Unid.	Preço	Preço Total
1	5916	PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE MÉDICO CLÍNICO-GERAL A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN - PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE **MÉDICO CLÍNICO GERAL** OU GENERALISTA	10.000	HR	R$ 100,00	R$ 1.000.000,00
2	5916	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MÉDICO CLÍNICO GERAL COM ESPECIALIZAÇÃO EM SAÚDE MENTAL OU NEUROLOGIA OU PSIQUIATRIA** A SEREM REALIZADOS NO AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA COM ESPECIALIZAÇÃO	1.000	HR	R$ 220,00	R$ 220.000,00
3	6149	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MÉDICO ESPECIALISTA EM PEDIATRIA** A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM	1.000	HR	R$ 250,00	R$ 250.000,00

		SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE **MÉDICO PEDIATRIA**				
4	13951	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MÉDICO ESPECIALISTA EM GINECOLOGIA** A SEREM REALIZADOS NA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE **MÉDICO GINECOLOGISTA**	1.000	HR	R$ 245,00	R$ 245.000,00
5		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MÉDICO PLANTONISTA** A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA – DIAS ÚTEIS – DAS **07:00H ÀS 19:00H**	7.500	HR	R$ 100,00	R$ 750.000,00
6		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MÉDICO PLANTONISTA** A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA – DIAS ÚTEIS – DAS **19:00 ÀS 07:00H**	7.500	HR	R$ 100,00	R$ 750.000,00
7		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE **MÉDICO PLANTONISTA** A SEREM REALIZADOS NO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL, NA CIDADE DE PAULO FRONTIN-PR, COM AS ATRIBUIÇÕES INERENTES À PROFISSÃO DE MÉDICO CLÍNICO GERAL OU GENERALISTA – **FINAIS DE SEMANA E FERIADOS**	3.000	HR	R$ 100,00	R$ 300.000,00

5 – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste credenciamento é de 12 (dozes) meses, podendo ser prorrogado a critério do Município, contados do dia seguinte à publicação do edital na Imprensa Oficial e no site da Prefeitura de Paulo Frontin/PR.

6 - DO DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS

6.1. Os atendimentos do Médico Clínico Geral ou generalista para a Atenção Básica em Saúde deverão ser realizados nas unidades básicas de saúde (UBS) da zona urbana e rural, cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná.
6.2. Os atendimentos do Médico Especialista deverão ser realizados nas unidades básicas de saúde da zona urbana, cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná.
6.3. Os atendimentos do Médico Plantonista deverão ser realizados no Pronto Atendimento Municipal, cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná.
6.4. O controle dos atendimentos será feito pela Secretaria Municipal de Saúde, a qual determinará os serviços de acordo com a necessidade e os recursos disponíveis.
6.5. A Fundação Municipal de Saúde reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços pelos credenciados, podendo proceder ao descredenciamento, em casos de má prestação, verificada em processo administrativo específico, com garantia do contraditório e da ampla defesa;
6.6.. O credenciamento não configurará uma relação contratual de prestação de serviços;
6.7. As atribuições e obrigações dos profissionais médicos serão executados conforme discriminado abaixo:
a) Prestar atendimento aos usuários que buscam o serviço de saúde, responsabilizando-se integralmente pela assistência dos mesmos;
b) Atender os pacientes, conforme demanda e escala dos estabelecimentos de saúde;
c) Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, elaborar diagnóstico, plano terapêutico e conduta adequada à condição clínica verificada e emitir atestado médico quando houver necessidade, conforme protocolos clínicos vigentes;
d) Para prescrição de medicamentos, seguir a padronização da Relação Municipal de Medicamentos (REMUNE), salvo insubstituibilidade devidamente justificada.
e) Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis para suporte básico e avançado de vida;
f) Conhecer os fluxos, processos e programas do Município;
g) Realizar encaminhamentos para serviços de maior complexidade;
h) Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência médica prestada e realizar registros adequados sobre os pacientes;
i) Cumprir os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante controle de frequência, sob pena de não lhe ser remunerado o respectivo serviço e ocasionar seu descredenciamento;
j) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis, em especial os princípios balizadores do SUS: integralidade, universalidade, equidade, hierarquização e gratuidade.
k) Não se ausentar do local de trabalho, a não ser para serviços atinentes à profissão e que tenham que ser realizados externamente, com anuência prévia da Direção da unidade;
l) Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais membros da equipe;
m) Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
n) Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos médicos;
o) Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
p) Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;
q) Acatar as deliberações da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde;
r) Obedecer ao Código de Ética Médica.
6.8. É vedado ao CREDENCIADO exigir que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco.
6.9. É vedado ao CREDENCIADO delegar ou transferir a terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto deste credenciamento.

7 - DISTRIBUIÇÃO DAS DEMANDAS

7.1. Os serviços dos médicos da atenção básica em saúde serão prestados nos seguintes estabelecimentos:

Unid	Estabelecimento	Endereço
1	Centro Social Rural de Paulo Frontin	Rua Sebastião Gaisler Soares, S/N, Centro
2	Posto de Saúde de São Roque	Localidade de São Roque, Zona Rural
3	Posto de Saúde de Vera Guarani	Localidade de Vera Guarani, Zona Rural
4	Posto de Saúde de Cândido de Abreu	Localidade de Cândido de Abreu, Zona Rural
5	Posto de Saúde Nossa Senhora da Salete	Localidade de Nossa Senhora da Salete, Zona Rural
6	Posto de Saúde Linha Iguaçu	Localidade de Linha Iguaçu, Zona Rural

7.2. A distribuição das demandas referente aos médicos da atenção básica obedecerá aos seguintes critérios:

a) A distribuição das demandas será definida de acordo com a ordem de classificação, sendo que poderá o médico convocado informar a impossibilidade de atendimento, de modo que a demanda deverá ser transferida para o médico credenciado imediatamente posterior.
b) Caberá a Diretora Presidente da Fundação, estabelecer a escala semanal de atendimentos, que serão publicadas na Página Oficial do Município, de modo a atender a demanda dos pacientes;
c) Caberá a Diretora Presidente ou a quem ela designar realizar o registro de entrada, permanência e saída dos profissionais médicos, por meio de controle de jornada, sendo que deverá acompanhar a Nota Fiscal.

- METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:
8.1.1. A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio de avaliações periódicas, auditorias, treinamentos, comunicações escritas e outras atividades correlatas, devendo as intercorrências ser registradas em relatórios anexados a documentação do credenciado.
8.1.2. Deverá a FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE realizar a fiscalização do cumprimento da carga horária contratada, devendo o CREDENCIADO assinar em livro ponto, ou qualquer outro meio eficaz de verificação do cumprimento da carga horária, **sendo que este controle, submetido à aprovação da Diretora Presidente da Fundação** deverá acompanhar a Nota Fiscal como condição de pagamento.

- EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

9.1. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço a qual será emitida após a assinatura do Contrato e conveniência da Contratante.
9.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente e mensalmente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
9.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
9.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 25 (vinte e cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.
9.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.
9.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

- OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

10.1. Efetuar o pagamento no tempo, lugar e forma estabelecidos no contrato;
10.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais;
10.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
10.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
10.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, desde que comprovada a realização da carga horária contratada;
10.6. Efetuar as retenções devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura/RPA fornecida pela contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008, no que couber.

- OBRIGAÇÕES DOS CREDENCIADOS

11.1. O CREDENCIADO obriga-se a:
11.1.1. Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;
11.1.2. Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
11.1.3. Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;
11.1.4. Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
11.1.5. Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
11.1.6. Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.
11.1.7. Indicar formalmente à Administração os prepostos e/ou responsáveis pela prestação dos serviços, objeto deste Edital;
11.1.8. Manter disponibilidade de mão de obra dentro dos padrões quantitativo e qualitativo suficientes para atender a demanda ordinária, bem como eventuais acréscimos solicitados pela Administração, respeitado as disposições da legislação trabalhista vigente;
11.1.9. Arcar com o custo do fornecimento de uniformes e equipamentos de proteção individual (EPI) para a mão de obra envolvida, sendo vedado o repasse de tal custo ao CREDENCIANTE;
11.1.10. Efetuar a reposição da mão de obra nos serviços, em caráter imediato, em eventual ausência;
11.1.11. Atender de imediato as solicitações relativas à substituição de mão de obra desqualificada ou entendida por parte da Administração como inadequada para a prestação dos serviços;
11.1.12. Instruir o seu preposto quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas e de Segurança e Saúde Ocupacional;
11.1.13. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade nos serviços prestados;
11.1.14. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais resultantes da execução do contrato, nos termos da legislação aplicável; e,
11.1.15. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições exigidas para habilitação e qualificação no presente edital.

11.1.15.1. Nesse caso, é vedada a retenção de pagamento se o contratado não incorrer em qualquer inexecução do serviço;
11.1.15.2. A Administração poderá conceder um prazo para que a contratada regularize suas condições de habilitação, sob pena de rescisão contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade da empresa de corrigir a situação.
11.1.16. Em relação aos serviços médicos clínico-geral, deverá o credenciado ter disponibilidade de pelo menos 40 horas semanais para execução dos serviços nas unidades básicas de saúde.

- DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto.

- CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
13.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.
13.3. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
13.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos aspectos mencionados no Decreto Municipal nº. 20 de 24 de abril de 2020.
13.5. O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
13.6. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
13.7. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
13.8. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:
a) inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
c) fraudar na execução do contrato;
d) comportar-se de modo inidôneo;
e) cometer fraude fiscal;
f) não mantiver a proposta.
14.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
b) multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
c) multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
d) em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
e) suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
f) impedimento de licitar e contratar com a Administração pelo prazo de até cinco anos;
g) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
14.3 - Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
a) tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
b) tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
c) demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
14.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
14.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
DO PAGAMENTO
A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do serviço, conforme este Termo de Referência.
Quando houver glosa parcial dos serviços, a contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.
O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura, dentro da ordem cronológica de cada fonte, que trata o art. 141 da Lei 14.133, de 2021.
A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.
Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências para a sua regularização.
O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
o prazo de validade;

a data da emissão;
os dados do contrato e do órgão contratante;
o período de prestação dos serviços;
o valor a pagar; e
eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante;
Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
não produziu os resultados acordados;
deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.
Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.
Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta aos sitos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, tais como nepotismo previsto no art. 6º, da Lei Orgânica do Município.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, em especial a prevista no artigo 31 da Lei 8.212, de 1993, quando couber.
É vedado o pagamento, a qualquer título, por serviços prestados, à empresa privada que tenha em seu quadro societário servidor público da ativa da Prefeitura Municipal e do órgão contratante, com fundamento na Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:
EM = I x N x VP, sendo:
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela a ser paga.
I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

REAJUSTE
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA-AMPLO/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):
R = V (I – Iº) / Iº, onde:
R = Valor do reajuste procurado;
V = Valor contratual a ser reajustado;
Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;
I = Índice relativo ao mês do reajustamento;
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.
Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.
GARANTIA DA EXECUÇÃO

Não haverá garantia de execução.

CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.
As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
Os critérios de qualificação econômico-financeira e técnica a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

17.2.1.Os critérios de aceitabilidade de preços serão:
Valor Global: R$ 3.515.000,00 (três milhões quinhentos e quinze reais).
O critério de julgamento da proposta é o menor preço global.
As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.
ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.
O custo estimado da contratação é de 3.515.000,00 (três milhões quinhentos e quinze reais).
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041	000	3.3.90.39.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

TERMO DE APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

O conteúdo do Termo de Referência está detalhado de tal forma que propicia o conhecimento pleno do objeto, de forma clara e precisa, permitindo aos futuros licitantes as informações necessárias à boa elaboração de sua proposta, mediante regras estabelecidas neste Termo de Referência e para a elaboração do Edital.

Verifico que existe disponibilidade financeira, conforme Parecer Contábil e que a despesa respeita e está adequada com as Leis Orçamentárias Municipais.

Dessa forma, preenchido os requisitos legais e ainda analisando sob a ótica da oportunidade, conveniência e relevância para o interesse público, resolvo APROVAR o Termo de Referência submetido a análise.

Paulo Frontin/PR, 15 de agosto de 2022

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Diretora Presidente

JAMIL PECH
Prefeito Municipal

ANEXO II
MODELO DE REQUERIMENTO DO INTERESSADO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022
Processo Licitatório n.º 34/2022
Processo Administrativo 39/2022

A Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin/PR

O interessado abaixo qualificado requer sua inscrição no CREDENCIAMENTO DE PROFISSIONAIS NA ÁREA MÉDICA, divulgado pela Fundação Municipal de Saúde Pública de Paulo Frontin/PR, objetivando a prestação de serviços de médicos plantonistas, nos termos do edital de Credenciamento Público n.º 03/2022.

Nome:_____----------

Endereço Comercial/Residencial:_____

CEP:_____Cidade:_____Estado:_____
Banco: Agência: Conta Corrente:

CNPJ/CPF:_____

Especialidade:_____

Profissional Médico Responsável:_____

N.º do CRM:_____
N.º do RG :_____
N.º do CPF:_____

Local/Data:_____

Declaro(amos) concordância com as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos.

(*assinatura do solicitante)*

_____

(nome do solicitante)

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DA EQUIPE MÉDICA E TÉCNICA

Processo Licitatório n.º 34/2022
Credenciamento Público n.º 03/2022

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o responsável técnico pela execução dos serviços, caso venhamos a ser credenciados é: **Nome Especialidade CRM n° Data do registro**
Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais permanentes, com relacionamento junto à empresa, dentro das leis trabalhistas vigentes ou prestadores de serviços conforme contrato.

Local/Data

Nome e assinatura do representante legal da proponente.

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHADORES MENORES

EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022
Processo Licitatório n.º 34/2022
Processo Administrativo 39/2022

DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada na _____, declara, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do artigo 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____, de _____ de _____ de _____.
(NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA PROPONENTE)

ANEXO V
MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

CONTRATO N.º NumContrato/2022
PROCESSO LICITATÓRIO N.º 34/2022 - CREDENCIAMENTO PÚBLICO nº. 03/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN E **NomeContratado**

A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE PÚBLICA DE PAULO FRONTIN, com sede à Rua Rui Barbosa, 204, centro, na cidade de Paulo Frontin, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob o nº 80.059.918/0001-45, neste ato representada pela sua Diretora Presidente, Senhora **BRUNA CRISTINA MARKEVICZ**, inscrita no CPF nº. 069.139.359-17, inscrito no CI/RG nº. 10.828.472-2 emitido por SSP/PR, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/CPF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 34/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do CREDENCIAMENTO PÚBLICO n.º 03/2022, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem como objetivo o CREDENCIAMENTO de serviços de Médico Clínico-Geral e Médicos Especialista para as Unidades Básicas de Saúde e Médico Plantonista para o Pronto Atendimento Municipal, cidade de Paulo Frontin/PR, com atribuições inerentes à profissão e mais:

a) Prestar atendimento aos usuários que buscam o serviço de saúde, responsabilizando-se integralmente pela assistência dos mesmos;
b) Atender os pacientes, conforme demanda e escala dos estabelecimentos de saúde;
c) Realizar consultas, exames clínicos, solicitar exames subsidiários, analisar e interpretar seus resultados, elaborar diagnóstico, plano terapêutico e conduta adequada à condição clínica verificada e emitir atestado médico quando houver necessidade, conforme protocolos clínicos vigentes;
d) Para prescrição de medicamentos, seguir a padronização da Relação Municipal de Medicamentos (REMUNE), salvo insubstituibilidade devidamente justificada.
e) Fazer uso, quando necessário, de todos os recursos e equipamentos disponíveis para suporte básico e avançado de vida;
f) Conhecer os fluxos, processos e programas do Município;
g) Realizar encaminhamentos para serviços de maior complexidade;
h) Preencher os documentos inerentes à atividade de assistência médica prestada e realizar registros adequados sobre os pacientes;
i) Cumprir os horários estabelecidos pela Secretaria Municipal de Saúde, mediante controle de frequência, sob pena de não lhe ser remunerado o respectivo serviço e ocasionar seu descredenciamento;
j) Assumir inteira responsabilidade pela prestação dos serviços, que deverão ser realizados com a observância das normas técnicas e legais aplicáveis, em especial os princípios balizadores do SUS: integralidade, universalidade, equidade, hierarquização e gratuidade.
k) Não se ausentar do local de trabalho, a não ser para serviços atinentes à profissão e que tenham que ser realizados externamente, com anuência prévia da Direção da unidade;
l) Tratar com respeito e coleguismo os outros médicos, enfermeiros, técnicos de enfermagem e demais membros da equipe;
m) Utilizar-se com zelo e cuidado das acomodações, veículos, aparelhos e instrumentos colocados para exercício de sua profissão, ajudando na preservação do patrimônio e servindo como exemplo aos demais funcionários;
n) Dominar o conhecimento necessário para o uso adequado dos equipamentos médicos;

o) Acatar e respeitar as rotinas estabelecidas;
p) Participar das reuniões convocadas pela direção do serviço;
q) Acatar as deliberações da Secretaria Municipal de Saúde e do Conselho Municipal de Saúde;
r) Obedecer ao Código de Ética Médica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Os serviços ora credenciados serão executados pela CREDENCIADA, nas Unidades Básicas de Saúde (UBS) da zona urbana e rural (médico clínico geral e médico especialista) e Pronto Atendimento Municipal (médicos plantonistas), da cidade de Paulo Frontin/PR.
2.2. A execução dos serviços será iniciada mediante Ordem de Serviço emitida pelo Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Paulo Frontin/PR ou pela Secretaria Municipal de Saúde.
2.3. Deverá o médico registrar o horário de entrada e saída na unidade de saúde, mediante preenchimento de livro ponto, ou qualquer controle eficiente de entrada e saída do expediente, para fim de aferir o número de horas trabalhadas.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS E DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA

3.1. Os serviços ora credenciados serão prestados diretamente por profissionais da CREDENCIADA.
3.2. Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais da CREDENCIADA:
I – O membro do seu quadro funcional;
II – O profissional com que mantenha vínculo de emprego;
III – O profissional autônomo que, eventualmente ou permanentemente, presta serviços à CREDENCIADA.
3.3. Equipara-se ao profissional autônomo, definido no inciso III do parágrafo anterior, a empresa, a cooperativa, o grupo, a sociedade ou conglomerado de profissionais que exerça atividade na área de saúde.
3.4. É vedada a cobrança por serviços constante do plano operativo, pelos profissionais aos usuários, em razão da execução deste contrato.
3.5. A CREDENCIADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida feita ao usuário, por seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste Termo.
3.6. É de responsabilidade exclusiva e integral da CREDENCIADA a utilização de pessoal para execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujo ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidos à FUNDAÇÃO.
3.7. As atribuições a serem realizadas na Atenção Básica em saúde conforme especificado na cláusula primeira.
3.8. A CREDENCIADA se obriga ainda a:
I – Não utilizar, nem permitir que terceiros utilizem o usuário para fins de experimentação;
II – Atender os usuários com dignidade e respeito dentro da proposta da Política Nacional de Humanização do Ministério da Saúde, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
III – Justificar ao usuário ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão da não realização de qualquer ato profissional necessário à execução dos procedimentos previstos neste contrato;
IV – Esclarecer aos usuários ou seus representantes, seus direitos e assuntos pertinentes aos serviços oferecidos;
V – Respeitar a decisão dos usuários e de seus representantes ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal;
VI – Garantir a confidencialidade dos dados e informações dos usuários.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CREDENCIADA

4.1. A CREDENCIADA é responsável pela indenização de dano causado aos usuários, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus profissionais ou prepostos, ficando assegurado à CREDENCIADA o direito de regresso.
Parágrafo Único. A fiscalização ou o acompanhamento da execução deste contrato pelos órgãos competentes não exclui, nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, nos termos da legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
5.1. Os recursos do presente contrato são provenientes da seguinte dotação orçamentária:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.041	000	3.3.90.39.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

6.1. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico clínico-geral) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 100,00 (cem reais).
6.2. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico especialista em saúde mental/neurologia/psiquiatria) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 220,00 (duzentos e vinte reais).
6.3. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico especialista em pediatria) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).
6.4. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico especialista em ginecologista) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 245,00 (duzentos e quarenta e cinco reais).
6.5. A FUNDAÇÃO pagará, à CREDENCIADA (médico plantonista) a remuneração pela prestação de serviços o valor por hora de R$ 100,00 (cem reais).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os valores serão fixos e irreajustáveis, dado a sua vigência limitada à um ano, nos termos da Lei n.º 10192, de 14 de fevereiro de 2001.

CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE E DO CREDENCIADO

9.1. As obrigações da CREDENCIANTE e do CREDENCIADO são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão efetuados na forma de crédito em conta corrente da CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação e liquidação da nota fiscal eletrônica, descrito seu corpo o número da licitação e o contrato que lhe deu origem.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO DOS SERVIÇOS

11.1. As Sanções Administrativas aplicadas à CONTRATADA para o caso de inadimplemento dos serviços são aquelas previstas no Edital de Credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA –– DAS HIPÓTESES DE DESCREDENCIAMENTO

12.1. A FUNDAÇÃO poderá, a qualquer tempo, promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidas após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade física, técnica, fiscal ou da postura profissional da CREDENCIADA, ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso seja a que título for.
12.2. A CREDENCIADA poderá solicitar o seu descredenciamento a qualquer tempo, desde que requerido com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.
12.3. Na hipótese de descumprimento das obrigações, a CREDENCIADA ficará sujeita às sanções previstas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

13.1. O presente credenciamento vigorará pelo prazo de vigência do Edital de Credenciamento n.º 03/2022, ou seja, de XX/XX/2022 até a data de XX/XX/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES

14.1. O presente Termo de Credenciamento poderá ser alterado mediante a celebração de termo aditivo e na forma da lei.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – VEDAÇÕES

15.1. É vedado à CONTRATADA:
15.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
15.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

17.1. A FUNDAÇÃO providenciará a publicação do extrato do presente Contrato no Diário Eletrônico do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Mallet, Estado do Paraná, para dirimir questões sobre a execução do presente contrato e seus aditivos que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelas partes.

E, assim, assinam as partes o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas abaixo.

Paulo Frontin/PR, XX de XXXXXXXXXX de 2022.

BRUNA CRISTINA MARKEVICZ
Diretora Presidente

CREDENCIADA

ANEXO VI
CRITÉRIOS DE PONTUAÇÃO PARA CLASSIFICAÇÃO AO CREDENCIAMENTO DO CARGO DE MÉDICO CLÍNICO-GERAL E MÉDICO ESPECIALISTA
EDITAL DE CREDENCIAMENTO N.º 03/2022

Processo Licitatório n.º 34/2022
Processo Administrativo n.º 39/2022

Art. 1º. A classificação na distribuição das escalas deverá obedecer a critérios técnicos de pontuação.
Art. 2º. A empresa poderá classificar mais de um médico, contudo, a classificação da empresa será feita mais de uma vez, colocando a empresa na respectiva Ordem Cronológica em que cada médico foi classificado.
Parágrafo Único: Deverá a empresa preencher este anexo para cada profissional médico que pretende credenciar para prestar serviços;
Art. 3º. Terá a Comissão de Licitação até 5 (cinco) dias do protocolo de credenciamento para realizar a respectiva AVALIAÇÃO.
Art. 4º. Cada médico do quadro permanente da empresa deverá apresentar ficha devidamente preenchida, e , anexos os referidos critérios de habilitação e classificação.
Art. 5º Somente os profissionais da área de saúde, que se inscreverem e apresentarem a documentação exigida neste edital serão credenciados e chamados conforme a ordem de classificação, segundo os seguintes critérios de pontuação:

[ ] Prestação de serviços de Médico Plantonista a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista – dias úteis – das 07:00h às 19:00h.
[ ] Prestação de serviços de Médico Plantonista a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista – dias úteis – das 19:00 às 07:00h.
[ ] Prestação de serviços de Médico Plantonista a serem realizados no Pronto Atendimento Municipal, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista – finais de semana e feriados.

[ ] Prestação de serviço de Médico Clínico Geral a serem realizados na Atenção Básica em Saúde, na cidade de Paulo Frontin - Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Clínico Geral ou Generalista.
[ ] Prestação de serviços de Médico Clínico Geral com especialização em Saúde Mental ou Neurologia ou Psiquiatria a serem realizados no ambulatório de saúde mental, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de médico clínico geral ou generalista com especialização
[ ] Prestação de serviços de Médico Especialista em Pediatria a serem realizados na atenção básica em saúde, na cidade de Paulo Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Pediatria.
[ ] Prestação de serviços de Médico Especialista em Ginecologia a serem realizados na atenção básica em saúde, na cidade de paul Frontin-Pr, com as atribuições inerentes à profissão de Médico Ginecologista.

ASSINATURA E CARIMBO

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:62908022

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 125/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 175/2022 (LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021)

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, aquisição de Baterias Automotivas para suprir as necessidades da Secretaria de Obras, Transportes e Serviços Urbanos de Paulo Frontin/PR.

LOTE 1

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
1	03	U	BATERIA DE 150 AMPERES PARA OS VEÍCULOS ÔNIBUS MASCARELO AYK-3483 E 13-180 VLOKS AJJ-8786 - COMPRIMENTO: 510MM; - LARGURA: 213MM; - ALTURA: 238MM; - TENSÃO NOMINAL: 12V; - CAPACIDADE NOMINAL: 150AH; - SISTEMA ELETROQUÍMICO: CHUMBO-ÁCIDO; - CORRENTE PARTIDA: 550 A	R$ 600,00	R$ 1.800,00
2	04	U	BATERIA DE 100 AMPERES PARA OS VEÍCULOS IVECO TECTOR AZZ-9625 E VOLARE V8L AZH-5141 - COMPRIMENTO: 335MM; - LARGURA: 165MM; - ALTURA: 220MM; - TENSÃO NOMINAL: 12V; - CAPACIDADE NOMINAL: 100AH; - SISTEMA ELETROQUÍMICO: CHUMBO-ÁCIDO; - CORRENTE PARTIDA: 625 A	R$ 400,00	R$ 1.600,00
3	03	U	BATERIA DE 60 AMPERES PARA OS VEÍCULOS SANDERO BCH6630 E GOL BBZ6023 E FIAT STRADA BCK-7832 - COMPRIMENTO: 244MM; - LARGURA: 175MM ; - ALTURA: 175MM; - TENSÃO NOMINAL: 12V; - CAPACIDADE NOMINAL: 60AH; - SISTEMA ELETROQUÍMICO: CHUMBO-ÁCIDO; - CORRENTE-PARTIDAA: 530 A	R$ 280,00	R$ 840,00
4	01	U	BATERIA DE 90 AMPERES PARA O VEÍCULO XCMG XT870BR, CHASSI XUG08700LHPA10106 - COMPRIMENTO: 306 MM; LARGURA: 172 MM; - ALTURA: 230 MM; - TENSÃO NOMINAL: 12V CAPACIDADE NOMINAL: 70AH SISTEMA ELETROQUÍMICO: CHUMBO-ÁCIDO CORRENTE PARTIDA: 710 A	R$ 390,00	R$ 390,00
TOTAL					**R$ 4.630,00**

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**01**	**GEFFERSON MATIUCHENKO** **31.958.789/0001-11**	**R$ 4.630,00**
2º	01	WOLLINGER E SANTOS LTDA 11.647.527/0001-29	R$ 5.240,00
-	-	*PAINEL DE PREÇOS* *Acesso em 15/07/2022* *https://paineldeprecos.planejamento.gov.br/*	*R$ 4.706,20*

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **GEFFERSON MATIUCHENKO**, inscrita no CNPJ/MF **nº 31.958.789/0001-11**, que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 182/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global de R$ 4.630,00 (quatro mil seiscentos e trinta reais), estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica foi dispensado.
7.3. Os critérios de qualificação econômico-financeiro foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.002	000	3.3.90.30.00.00.00.00/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 19 de agosto de 2022

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

JOSIMAR SOARES
Membro

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:13AD48D3

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 157/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210/2022 (LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021)

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, para aquisição de mudas de flores, plantas ornamentais e materiais para jardins em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Governo do município de Paulo Frontin-Pr. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

LOTE 1

Item	Qtd	Und	Especificação do Produto	Valor Unitário	Valor Total
01	50	U	BUXO – NOME CIENTÍFICO: *BUXOS SEMPERVIRENS* – PODADO EM FORMADO REDONDO COM NO MÍNIMO 35 CM DE DIÂMETRO. A PLANTA DEVE ESTAR COM PODA ADEQUADA E COM ASPECTO CHEIO, SEM FALHAS	R$ 19,75	R$ 987,50
02	1000	U	MUDA DE BEIJINHO – NOME CIENTÍFICO: *IMPATIENS*	R$ 1,40	R$ 1.400,00
03	1000	U	MUDA DE BOCA DE LEÃO – NOME CIENTÍFICO: *ANTIRRHINUM MAJUS*	R$ 1,10	R$ 1.100,00
04	1000	U	MUDA DE CRISÂNTEMO – NOME CIENTÍFICO: *CHRYSANTHEMUM*	R$ 1,10	R$ 1.100,00
05	800	U	MUDA DE MOSQUITINHO – NOME CIENTÍFICO: *GYPSOPHILA PANICULATA*	R$ 1,10	R$ 880,00
06	1000	U	MUDA DE FLOR DE MEL – NOME CIENTÍFICO: *LOBULARIA MARÍTIMA*	R$ 1,10	R$ 1.100,00
07	15	U	MUDA DE PALMEIRA FÊNIX COM NO MÍNIMO 30 CM DE TRONCO – NOME CIENTÍFICO: *PHOENIX ROEBELENII*	R$ 18,00	R$ 270,00
08	1000	U	MUDA DE PETÚNIA – NOME CIENTÍFICO: NOME CIENTÍFICO: *PETUNIA*	R$ 1,10	R$ 1.100,00
09	1000	U	MUDA DE AMOR PERFEITO – NOME CIENTÍFICO: *VIOLA TRICOLOR*	R$ 1,10	R$ 1.100,00
10	1000	U	MUDA DE CRAVINA – NOME CIENTÍFICO: *DIANTHUS CHINENSIS*	R$ 1,10	R$ 1.100,00
11	1000	U	MUDA DE FUNCIONÁRIA – NOME CIENTÍFICO: *GAZANIA RIGENS*	R$ 1,10	R$ 1.100,00
12	10	U	ORQUÍDEA PHALAENOPSIS	R$ 77,00	R$ 770,00
13	20	SC	PEDRA BRANCA SEIXO DOLOMITA PARA JARDINS, TAMANHO N° 2 COM 20 KG	R$ 27,00	R$ 540,00
TOTAL R$ 12.547,50					

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	01	AGROPECUÁRIA E VETERINÁRIA WEGRZYN LTDA 09.113.041/0001-69	R$ 12.547,50
2º	01	COMERCIAL AGROPECUÁRIA BOI CRIOULO LTDA 82.505.074/0001-44	R$ 25.370,00
3°	01	SONIA CLARICE GRANETTO 45.651.818/0001-02	R$ 31.650,00
-	*01*	*PAINEL DE PREÇOS* *Acesso em 28/07/2022* *https://paineldeprecos.planejamento.gov.br*	*R$ 16.000,65*

Justifica o fato de a pesquisa ter se realizado junto aos fornecedores existentes, no cadastro do Município, em conformidade com o art. 23, inciso IV, da Lei 14.133, de 2021, porque não buscou obter a melhor oferta junto aos fornecedores, dos objetos a serem entregues, constante no Termo de Referência.

FUNDAMENTO LEGAL

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu às empresas **AGROPECUÁRIA E VETERINÁRIA WEGRZYN LLTDA**, inscrita no CNPJ/MF **nº 09.113.041/0001-69,** que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 206/2022, foi a empresa que menor

preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada propõe-se a fornecer o objeto pelo valor global R$ 12.547,50 (doze mil quinhentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação econômico-financeira foram dispensados.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

7.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.004	000	3.3.90.30/2022	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

8. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

8.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 15 de agosto de 2022

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

JOSIMAR SOARES
Membro

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:E8A2A9BF

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 156/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2022 (LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021)

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO KOMBI AUB-3207 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
LOTE 1

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	U	CABO FREIO LADO DIREITO VEÍCULO KOMBI AUB-3207	R$ 155,00	R$ 155,00
02	01	U	CABO FREIO DE MÃO LADO ESQUERDO VEÍCULO KOMBI AUB-3207	R$ 165,00	R$ 165,00
03	01	JG	JOGO LONA FREIO VEÍCULO KOMBI AUB-3207	R$ 185,00	R$ 185,00
04	02	U	KIT BARRA ESTABILIZADORA VEÍCULO KOMBI AUB-3207	R$ 140,00	R$ 280,00
05	04	U	BUCHA AMORTECEDOR VEÍCULO KOMBI AUB-3207	R$ 40,00	R$ 160,00
06	01	U	MAÇANETA EXTERNA VEÍCULO KOMBI AUB-3207	R$ 115,00	R$ 115,00
07	01	JG	JOGO PASTILHA FREIO VEÍCULO KOMBI AUB-3207	R$ 125,00	R$ 125,00
08	01	U	FLUÍDO FREIO VEÍCULO KOMBI AUB-3207	R$ 25,00	R$ 25,00
09	01	U	CILINDRO DE RODA VEÍCULO KOMBI AUB-3207	R$ 60,00	R$ 60,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 1.270,00**

LOTE 2

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	SV	SERVIÇO DE TESTAR E TROCAR PEÇAS VEÍCULO KOMBI AUB-3207	R$ 260,00	R$ 260,00

TOTAL DO LOTE	**R$ 260,00**

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	1	GM AUTO PEÇAS CNPJ: 31.958.789/0001-11	R$ 1.270,00
2º	1	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.533.028/0001-00	R$ 1.321,00

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	2	OFICINA SANTO ANTÔNIO CNPJ: 19.603.129/0001-12	R$ 260,00
2º	2	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.533.028/0001-00	R$ 270,00

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três mil reais e vinte sete centavos) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7° da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu às empresas **GM AUTO PEÇAS E OFICINA SANTO ANTÔNIO**, inscritas nos CNPJ/MF sob o nº **31.958.789/0001-11 e 19.603.129/0001-12** que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 224/2022, foram as empresas que menor preço ofertaram e por cumprirem com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, as melhores classificadas.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor do Lote 1 sendo R$ 1.270,00 (mil duzentos e setenta reais) e do Lote 2, R$ 260,00 (duzentos e sessenta reais) totalizando R$ 1.530,00 (mil quinhentos e trinta reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram dispensados

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030	000	3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 11 de agosto de 2022

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

JOSIMAR SOARES
Membro

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:D1C154F7

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 155/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2022 (LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021)

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
LOTE 1

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	SV	SERVIÇO MÃO DE OBRA – SERVIÇO DE CONSERTO DA BOMBA INJETORA, TROCAR ELEMENTOS, TROCAR BICOS INJETORES, COLCAR EM BANCADA DE TESTES, RETIRAR E COLOCAR MOTOR; SERVIÇO DE RETIRAR E COLOCAR BOMBA HIDRÁULICA DA CAÇAMBA BASCULANTE, REVISAR E TROCAR REPAROS VEÍCULO CAMINHÃO AJJ-8786	R$ 7.806,00	R$ 7.806,00
TOTAL					**R$ 7.806,00**

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	1	**AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI** **CNPJ: 11.533.028/0001-00**	**R$ 7.806,00**
2º	1	**GM AUTO PEÇAS** **CNPJ: 31.958.789/0001-11**	**R$ 7.850,00**

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7° da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **31.958.789/0001-11** que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 160/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.

Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor global R$ 7.806,00 (sete mil oitocentos e seis reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram dispensados

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.030	000	3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 11 de agosto de 2022

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

JOSIMAR SOARES
Membro

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:19FD2646

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 151/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2022 (LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021)

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O EQUIPAMENTO TRATOR AGRALE 4230, VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5142, EQUIPAMENTO TANQUE D'ÁGUA E VEÍCULO CAMINHÃO AZZ-9627 DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR
LOTE 1

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	U	MANGUEIRA FILTRO AR EQUIPAMENTO TRATOR AGRALE 4230	R$ 60,00	R$ 60,00
02	02	U	ABRAÇADEIRA EQUIPAMENTO TRATOR AGRALE 4230	R$ 6,00	R$ 12,00
03	01	U	ESCAPAMENTO EQUIPAMENTO TRATOR AGRALE 4230	R$ 180,00	R$ 180,00
04	01	JG	JOGO LONA FREIO EQUIPAMENTO TRATOR AGRALE 4230	R$ 120,00	R$ 120,00
05	02	U	ROLAMENTO EQUIPAMENTO TRATOR AGRALE 4230	R$ 126,00	R$ 252,00
06	01	SV	SERVIÇO MÃO DE OBRA – SERVIÇO TROCAR ÓLEO E FILTROS; CONSERTAR VAZAMENTOS; TROCAR ROLAMENTOS E FAZER FREIOS EQUIPAMENTO TRATOR AGRALE 4230	R$ 500,00	R$ 500,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 1.124,00**

LOTE 2

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	02	U	FLEXÍVEL FREIO VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5142	R$ 60,00	R$ 120,00
02	01	U	BOMBA D'ÁGUA VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5142	R$ 596,00	R$ 596,00
03	01	SV	SERVIÇO MÃO DE OBRA – SERVIÇO TROCAR BOMBA D'ÁGUA; TROCAR FLEXÍVEL; SERVIÇO CONSERTAR VAZAMENTO DE AR; SERVIÇO DE TROCAR BUCHAS VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5142	R$ 285,00	R$ 285,00
04	04	M	METRO TUBO PU 6MM VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5142	R$ 6,00	R$ 24,00
05	02	U	ENGATE RÁPIDO 6MM VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5142	R$ 8,00	R$ 16,00
06	01	U	ENGATE RÁPIDO 1/2 VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5142	R$ 12,00	R$ 12,00
07	02	U	PARAFUSO 1/2 X3 VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5142	R$ 5,00	R$ 10,00
08	04	U	BUCHA AMORTECEDOR VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5142	R$ 30,00	R$ 120,00
09	02	U	BUCHA ESTABILIZADOR VEÍCULO ÔNIBUS AZH-5142	R$ 28,00	R$ 56,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 1.239,00**

LOTE 3

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	10	M	METRO MANGUEIRA SUCÇÃO 1.1/2'' EQUIPAMENTO TANQUE D'ÁGUA	R$ 40,00	R$ 400,00
02	02	U	EMENDA MANGUEIRA EQUIPAMENTO TANQUE D'ÁGUA	R$ 30,00	R$ 60,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 460,00**

LOTE 4

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	04	U	MOLA CONTRA FEIXE VEÍCULO CAMINHÃO AZZ-9627	R$ 180,00	R$ 720,00
02	01	U	PINO DE CENTRO VEÍCULO CAMINHÃO AZZ-9627	R$ 15,00	R$ 15,00
03	01	SV	SERVIÇO MÃO DE OBRA – SERVIÇO DE SOLDAR SUPORTE RETROVISOR; SOLDA EM CHASSI; SOLDA EM PARACHOQUE E SERVIÇO DE MOLEJO; SERVIÇO DE FAZER PINO DA CAÇAMBA E SOLDAR; SERVIÇO TROCAR ÓLEO E FILTROS; ARRUMAR PINO DE BUCHA MOLA; SERVIÇO DE COLOCAR PARAFUSO NA CAÇAMBA VEÍCULO CAMINHÃO AZZ-9627	R$ 775,00	R$ 775,00
04	03	U	ARRUELA 1'' VEÍCULO CAMINHÃO AZZ-9627	R$ 5,00	R$ 15,00
05	03	U	ARRUELA 3/4 VEÍCULO CAMINHÃO AZZ-9627	R$ 2,85	R$ 8,55
06	03	U	ARRUELA 1/2 VEÍCULO CAMINHÃO AZZ-9627	R$ 2,00	R$ 6,00
07	03	SV	PARAFUSO 5.16 X5 VEÍCULO CAMINHÃO AZZ-9627	R$ 2,50	R$ 7,50
08	03	U	PORCA 5.16 X5 VEÍCULO CAMINHÃO AZZ-9627	R$ 0,80	R$ 2,40
09	01	U	PARAFUSO 3/4 X7 VEÍCULO CAMINHÃO AZZ-9627	R$ 24,00	R$ 24,00
10	01	U	PORCA 3/4 VEÍCULO CAMINHÃO AZZ-9627	R$ 4,00	R$ 4,00
TOTAL DO LOTE					**R$ 1.577,45**

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**1**	**AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.533.028/0001-00**	**R$ 1.124,00**
2º	**1**	**GM AUTO PEÇAS CNPJ: 31.958.789/0001-11**	**R$ 1.159,00**

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**2**	**AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.533.028/0001-00**	**R$ 1.239,00**
2º	**2**	**GM AUTO PEÇAS CNPJ: 31.958.789/0001-11**	**R$ 1.295,00**

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**3**	**AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.533.028/0001-00**	**R$ 460,00**
2º	**3**	**GM AUTO PEÇAS CNPJ: 31.958.789/0001-11**	**R$ 510,00**

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	**4**	**AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.533.028/0001-00**	**R$ 1.577,45**
2º	**4**	**GM AUTO PEÇAS CNPJ: 31.958.789/0001-11**	**R$ 1.739,50**

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R$ 8.643,27 (oito mil seiscentos e quarenta e três mil reais e vinte sete centavos) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7° da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.533.028/0001-00** que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 221/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor do Lote 1 sendo R$ 1.124,00 (mil cento e vinte quatro reais), do Lote 2, R$ 1.239,00 (mil duzentos e trinta e nove reais) e do Lote 3, R$ 460,00 (quatrocentos e sessenta reais) e do Lote 4, R$ 1.577,45 (mil quinhentos e setenta e sete reais e quarenta e cinco centavos) totalizando R$ 4.400,45 (quatro mil quatrocentos reais e quarenta e cinco centavos) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram dispensados

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.003	000	3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 10 de agosto de 2022

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

JOSIMAR SOARES
Membro

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:642E9CF1

GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 153/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 203/2022 (LEI 14.133 DE 01 DE ABRIL DE 2021)

DA ELABORAÇÃO DA DEMANDA:

Deu-se início ao processo por meio do Documento de Formalização da Demanda e Termo de Referência, visando à contratação, por dispensa de licitação, SERVIÇO DE OFICINA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA O EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX DO MUNICÍPIO DE PAULO FRONTIN-PR

LOTE 1

Item	Qnt	Und	Especificação	Preço Unit	Preço Total
01	01	U	PINO 40301633 EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	R$ 1.630,00	R$ 1.630,00
02	01	U	PINO 81150368 EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	R$ 542,00	R$ 542,00
03	01	U	PINO 81120061 EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	R$ 605,00	R$ 605,00
04	04	U	BUCHA 12080023 EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	R$ 245,00	R$ 980,00
05	03	U	BUCHA 40303392 EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	R$ 428,00	R$ 1.284,00
06	04	U	BUCHA BIPARTIDA G650 EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	R$ 191,00	R$ 764,00
07	01	U	BUCHA 40101612 EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	R$ 365,00	R$ 365,00
08	01	U	BUCHA 40301110 EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	R$ 269,00	R$ 269,00
09	01	SV	SERVIÇO MÃO DE OBRA – TROCAR BUCHAS DA CONCHA DIANTEIRA EQUIPAMENTO RETROESCAVADEIRA JCB 3CX	R$ 1.200,00	R$ 1.200,00
TOTAL					**R$ 7.639,00**

DA PESQUISA DE PREÇO:

Com vistas a subsidiar a contratação do presente objeto, realizou-se pesquisa de preços, conforme art. 23, da Lei 14.133, de 2021. *A elaboração do mapa comparativo de preços culminou com os preços estimados apontados na tabela a seguir:*

ORDEM	LOTE	EMPRESA	VALOR TOTAL
1º	1	AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI CNPJ: 11.533.028/0001-00	R$ 7.639,00
2º	1	SERVHITRAL SERVIÇOS LTDA CNPJ: 79.052.171/0001-14	R$ 8.720,00

Não foi realizada outra pesquisa de preço, porque era necessário a correção imediata do defeito mecânico, de modo que não seria possível solucionar problema se aguardasse a apresentação de propostas de outros fornecedores, sendo que do valor ser inferior a R$ 8.000,00 (oito mil reais) e se tratar de serviços de oficina com fornecimento de peças, tem se adotado procedimento simplificado conforme autoriza o artigo 75 § 7° da lei 14.133/2021.

FUNDAMENTO LEGAL:

A presente dispensa de licitação, se fundamenta no art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, abaixo transcrito:

Art. 75. É dispensável a licitação:
II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO:

A ausência de licitação, decorre em hipóteses que a licitação formal seria impossível ou frustraria a realização adequada das funções estatais.
No caso do Art. 75, inciso II, da Lei 14.133, de 2021, faculta a realização de um procedimento licitatório quando custo econômico da licitação for superior ao benefício que se pretende extrair.
A aquisição do objeto desta Dispensa de Licitação de pequeno valor, não representa fracionamento de compras que deveriam ser licitadas.

RAZÃO DA ESCOLHA:

A contratação recaiu à empresa **AUTO PEÇAS E OFICINA BANOWSKI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **11.533.028/0001-00** que conforme demonstrado na pesquisa de preço feita inteiramente pela Secretaria requisitante, registrada sob o nº 219/2022, foi a empresa que menor preço ofertou e por cumprir com os requisitos relativos à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista, sendo, portanto, a melhor classificada.

DO PREÇO E SUA JUSTIFICATIVA:

Para fixar o valor foi realizada pela Secretaria requisitante, pesquisa de mercado junto às empresas do ramo pertinente a fim de estimar o custo do objeto a ser contratado, definir os recursos orçamentários suficientes para a cobertura das despesas contratuais e servir de balizamento para a análise das propostas.
Os preços coletados foram pesquisados em conformidade com o art. 23 da Lei 14.133, de 2021.
O valor a ser contratado é o menor dentre as empresas pesquisadas, sendo que a melhor classificada se propõe a fornecer o objeto pelo valor global R$ 7.639,00 (sete mil seiscentos e trinta e nove reais) estando incluído no preço, todas as despesas com impostos, taxas, tributos, frete e todos os demais encargos necessários ao fornecimento do objeto.

DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS PARA SATISFAÇÃO DA NECESSIDADE:

As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista foram atendidas.
Os critérios de qualificação técnica e econômico-financeira foram dispensados

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

8.1. As despesas para atender a esta Dispensa de Licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município de Paulo Frontin, na classificação abaixo:

Projeto/Atividade	Recurso	Despesa/Ano	Descrição
2.003	000	3.3.90.30.00.00.00.00	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO SECRETÁRIO

9. DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

9.1 A Comissão Contratação, instituída pelo Decreto nº. 194/2022, composta pelos Membros e o Secretário, abaixo identificados, decidem, por unanimidade, proceder a realização da dispensa de licitação, conforme fundamentos acima identificados, e submeter a autorização pelo Prefeito Municipal se assim entender conveniente ao interesse público.

Paulo Frontin-PR, 10 de agosto de 2022

ALEXANDRA WIESE
Presidente

ALÉCIO MAROLI
Secretário

ARIANE KAROLINE PECH
Membro

JOSIMAR SOARES
Membro

Publicado por:
Ariane Karoline Pech
Código Identificador:247F6D6F

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL DE SÃO BENTO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Pinhal de São Bento, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, com base na Lei Federal n° 8.666/93 e legislação complementar, EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 122 de 2022.

OBJETO: **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**
Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa para prestação de serviços de mão de obra de pedreiro, servente de pedreiro, pintor, auxiliar de pintor, roçador, caminhão para coleta de resíduos e coletor de resíduos oriundos de limpeza urbana, conforme processo de Pregão nº 52/2022.

DETENTOR DA ATA: OSMAR FERREIRA FRANCA - EMPREITEIRA .

VALOR REGISTRADO: R$ 169.437,00 (Cento e Sessenta e Nove Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais).
DATA DA ASSINATURA: 24/08/2022.
RECURSOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
680	03.002.04.122.0402.2010	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
1790	05.002.12.361.1201.2027	103	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2600	06.002.10.302.1001.2048	303	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
2860	07.002.15.451.2601.2051	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3150	07.003.15.451.1501.2054	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3290	07.004.15.452.1501.2056	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3390	08.001.08.244.0801.2058	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3640	08.005.08.244.0801.2061	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3730	08.005.08.244.0801.2063	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício
3940	08.007.08.241.0801.2068	0	3.3.90.39.00.00	Do Exercício

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado **em até 30 dias após a emissão da nota fiscal**.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 365 dias após a assinatura da Ata de Registro de Preços.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 365 dias.

Pinhal de São Bento, 24/08/2022.

PAULO FALCADE DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Irio Fernandes
Código Identificador:E433C4F6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRAQUARA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL PSS Nº 502/2022

CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS NO PROCESSO DE SELEÇÃO SIMPLIFICADO - PSS, PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE MÉDICO GENERALISTA (20h), MÉDICO GENERALISTA (40h), MÉDICO INFECTOLOGISTA (20h), MÉDICO PSIQUIATRA (20h), AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS (40h), AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (40h) , AGENTE EDUCACIONAL I – ALIMENTAÇÃO ESCOLAR (40h), AGENTE EDUCACIONAL I – MANUTENÇÃO DE INFRAESTRUTURA ESCOLAR E PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE (40h), ARQUITETO (40h), AUXILIAR DE ENFERMAGEM (40h), ENFERMEIRO (40h), ENGENHEIRO CIVIL (40h), FONOAUDIÓLOGO (20h) E TÉCNICO EM ENFERMAGEM (40h), LEI MUNICIPAL N° 1.109/2011, EDITAL DE ABERTURA N°292/2022 E HOMOLOGAÇÃO ATRAVÉS DO EDITAL N°379/2022.
O Prefeito do Município de Piraquara, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais resolve:
I – Convocar os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na Superintendência de Gestão de Pessoas, situado na Sede da Prefeitura Municipal de Piraquara, **no dia 31 de agosto de 2022 às 09h:30min.,** para a entrega de documentos e escolha de vagas de acordo com a classificação obtida, conforme Edital n° 379/2022, portando a seguinte documentação:
FOTOCÓPIAS E ORIGINAIS
a)01 (uma) foto 3 X 4 recente;
b) Carteira de Identidade, CPF, Título Eleitoral e Certidão de Quitação Eleitoral;
c) PIS/PASEP;
d) Exame Médico/ Atestado Admissional;
e) Carteira de Trabalho;
f) Certificado Militar (se masculino);

g) Comprovante de escolaridade e Carteira do Conselho de Classe Profissional.
h) Certidão de Casamento e CPF do cônjuge;
i) Comprovante de residência (luz, água ou telefone);
j) Antecedentes Criminais – Estadual (www.institutodeidentificacao.pr.gov.br) e Federal (www.pf.gov.br);
k) conta bancária no banco Bradesco (agência Piraquara);
II - Documentos dos dependentes:
a) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 (quatorze) anos;
b) Carteira de Vacinação dos filhos menores de 05 (cinco) anos.
MÉDICO GENERALISTA - 20 HORAS

Classif.	Nome	Data Nasc.	Nota
02	LARA CÁSSIA MACAGNAN ROCHA MOREIRA	19/10/1978	5
03	RAFAEL BETTEGA MORO DALLA VECCHIA	09/02/1985	5

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de agosto de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fábio Luiz de Faveri
Código Identificador:41254B97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.396/2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no valor de R$ 760.000,00 (Setecentos e sessenta mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.239 de 21 de dezembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 760.000,00 (Setecentos e sessenta mil reais) conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.13.00.00	315	303	Obrigações Patronais	R$ 265.000,00
3.1.90.16.00.00	317	303	Outras Despesas Variáveis –Pessoal Civil	R$ 30.000,00
Total				**R$ 295.000,00**

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.305.0007.2026 – Promover Ações de Vigilância Epidemiológica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.16.00.00	420	303	Outras Despesas Variáveis –Pessoal Civil	R$ 5.000,00
Total				**R$ 5.000,00**

11.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.01 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.303.0007.2064 – Ações da Assistência Farmacêutica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	371	303	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 245.000,00
3.1.91.13.00.00	375	303	Obrigações Patronais	R$ 15.000,00
3.3.90.30.00.00	377	303	Material de Consumo	R$ 200.000,00
Total				**R$ 460.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – FMS/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001-10.122.0007.2022 – Atividades da Secretaria de Saúde e Gestão do SUS

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	283	303	Vencimentos e Vantagens fixas – Pessoal Civil	R$ 315.000,00
Total				**R$ 315.000,00**

11.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
11.001 – Fundo Municipal de Saúde
11.001.10.301.0007.2.023 – Promover Ações de Atenção Básica

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	314	1000	Obrigações Patronais	R$ 445.000,00
Total				**R$ 445.000,00**

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de agosto de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:8AA96B3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO N° 10.397 /2022

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento – Programa vigente, e altera metas financeiras do Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRAQUARA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e Lei Municipal nº 2.239 de 21 de dezembro de 2021,
DECRETA:
Art. 1º Fica aberto nos termos dos artigos 41, inciso I, 42 e 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/1964, Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Programa vigente, no valor de R$ 15.000,00 (Quinze mil reais), conforme especificado neste Decreto.
Art. 2º A abertura do Crédito Adicional Suplementar se dará nos Programas de Trabalhos e Elementos de Despesas abaixo especificados:
09.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
09.001 – Gabinete do Secretário - SMDE
09.001.23.691.0011.2.010 – Coordenação das atividades da Indústria e Comércio do Gabinete da SMDE.

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	128	1000	Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	R$ 10.000,00
Total				**R$ 10.000,00**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2036 – Coordenação das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.16.00.00	496	1000	Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R$ 5.000,00
Total				**R$ 5.000,00**

Art. 3º Os recursos necessários à execução do Crédito Adicional Suplementar deste Decreto decorrerão da anulação parcial ou total das seguintes dotações orçamentárias:
06.000 – SECRETARIA MUN. DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
06.001 – Gabinete do Secretário - SMPCG
06.001.04.122.0002.2.006 – Planejamento e Coordenação Geral

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.3.90.39.00.00	70	1000	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 10.000,00
Total				**R$ 10.000,00**

13.000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
13.003 – Fundo Municipal de Assistência Social
13.003.08.244.0006.2036 – Coordenação das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

Rubrica	Despesa	Fonte	Descrição	Valor
3.1.90.11.00.00	494	1000	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	R$ 5.000,00

Art. 4º Ficam alteradas as metas financeiras das Leis nº 2.169 de 21/07/2021, das Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022, e nº 2.240/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, em valores iguais aos deste Decreto, nos Órgãos, Programas e Projeto/Atividades, nos termos do artigo 166, parágrafo 3º, inciso I da Constituição Federal.
Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio 29 de Janeiro, Prédio Prefeito Antônio Alceu Zielonka, em 24 de agosto de 2022.

JOSIMAR APARECIDO KNUPP FRÓES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Flavia Santos Nascimento
Código Identificador:235CDB86

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PITANGA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, COMPRAS E LOGÍSTICA
HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇO PREGÃO 126/2022

GABINETE DO PREFEITO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal de Pitanga no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Legislação em vigor, Lei nº 8.666/93, Lei 10.520 de 17/07/2002, e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação, resolve HOMOLOGAR E ADJUDICAR a presente Pregão126/2022 nestes termos:

Data Pregão	22/08/2022
Objeto	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

FORNECEDOR: GUIMARAES E SOARES LTDA ME - CNPJ: 17.330.681/0001-59
Valor Total do Fornecedor: 2.000,00 (dois mil reais).

LOTE 2
Valor Total do Lote: 2.000,00 (dois mil reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	SUPORTE INFORMATIVO PARA CONE COR BRANCO, DIAMETRO DA CIRCUNFERÊNCIA = 27,5CM, ALTURA DO ARCO = 7CM, PERSONALIZADO CONFOORME A SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRURA E URBANIZAÇÃO PEDIR.	Safe Park pvc	UN	20,00	100,00	2.000,00

FORNECEDOR: RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME - CNPJ: 18.383.568/0001-02
Valor Total do Fornecedor: 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

LOTE 1
Valor Total do Lote: 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

Item	Especificação	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total.
1	CONE BARRIL COMPACTO 1,10M BASE LARANJA- LARANJA COM 3 FITAS REFLETIVAS GRAU TÉCNICO PRATA DE 9,6 CM BASE LARANJA PESO 4,6 KG VAZIO PODENDO CHEGAR ATÉ 20 KG COM AREIA.	KTELI BARRIL	UN	20,00	370,00	7.400,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO E ADJUDICADO: R$ 9.400,00 (nove mil , quatrocentos)

02 – Autorizar a emissão das notas de empenho correspondentes.

03- **CONVOCAR** as empresas acima nominadas, vencedoras dos Itens acima descritos, para no prazo de 03 (tres) dias úteis, contados a partir da publicação da homologação, comparecer na Prefeitura Municipal de Pitanga, no Centro Administrativo 28 de janeiro 171, Centro. para assinar a Ata de Registro de Preço referente a licitação em epígrafe, sob pena de decair do direito a contratação, sem prejuízo das sanções previstas no edital de Licitação e no Artigo 81 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Município de Pitanga, 24 de Agosto de 2022.

DR. MAICOL GEISON CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA
Prefeito Municipal

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº510/2022
Pregão Nº 126/2022

Aos 24 de agosto de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 126/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **GUIMARAES E SOARES LTDA ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 17.330.681/0001-59, estabelecida na Rua OSVALDO ARANHA, 116 – CEP:85.200-000 - BAIRRO: PITANGUINHA, PITANGA-PR, neste ato representada pelo Sr. MARILENE DE PAULA SOARES**,** portador da Cédula de Identidade nº.3.994.146-5 SSP-PR, CPF nº. 776.176.309-72, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
2	1	20,00	UN	SUPORTE INFORMATIVO PARA CONE COR BRANCO, DIAMETRO DA CIRCUNFERÊNCIA = 27,5CM, ALTURA DO ARCO = 7CM, PERSONALIZADO CONFOORME A SECRETARIA DE OBRAS INFRAESTRURA E URBANIZAÇÃO PEDIR	Safe Park pvc	R$ 100,00

Valor total da ata: 2.000,00 (dois mil reais).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. As entregas ocorreram na Secretaria de Compras do Município de Pitanga-PR, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.

1.2. A contratada deverá realizar a entrega dos objetos em até 10 (dez) dias uteis, a contar da data de recebimento da nota de empenho encaminhada pela Secretaria de Compras.

1.3. A contratada deverá realizar a entrega dos objetos na quantidade solicitada apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;

1.4. Os objetos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;

1.5. Não serão recebidos metade ou parte dos objetos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos / objetos / serviços solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;

1.6. A descarga dos objetos no local designado em Nota de Empenho deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessário.

1.7. Os objetos serão conferidos no ato da entrega por um responsável da secretaria solicitante que também fará a fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;

1.8. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de cinco dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

1.9. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de cinco dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;

1.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;

1.11. O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos objetos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos OBJETOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa e danificados. Concluindo que o objeto fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.

1.12. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

1.13. Os objetos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

3. PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;

3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:

a) data da emissão;

b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;

c) valor unitário;

d) valor total;

e) a especificação dos produtos;

f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;

e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;

f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.

3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;

3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.

3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.

3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.

3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.

3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

41. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;

4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos EQUIPAMENTOS, conforme o disposto neste Termo;

4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.

4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.

4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR
5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
5.10. Entregar os materiais/produtos registrados, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VIGÊNCIA
7.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº126/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8. FISCALIZAÇÃO
8.1. A Secretaria da Saúde reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados.
8.2. Fica determinado o Sr. Sandro Grosko, matrícula 21086, como fiscal do contrato/ARP a ser firmado para aquisição do objeto acima.

9. ASSINATURAS
9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 24 de agosto de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***MARILENE DE PAULA SOARES***
Prefeito Municipal	CPF Nº 776.176.309-72

GUIMARAES E SOARES LTDA ME

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

SANDRO GROSKO
Matricula 21126
Sec. Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº511/2022
Pregão Nº 126/2022

Aos 24 de agosto de 2022, o **MUNICÍPIO DE PITANGA, ESTADO DO PARANÁ**, com sede no Centro Administrativo 28 de Janeiro nº. 171, inscrito no CNPJ/MF nº. 76.172.907/0001-08, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **Dr Maicol Geison Callegari Rodrigues Barbosa,** brasileiro, portador da Cédula de
Identidade nº. 8.386.265-3 SSP/PR e CPF nº. 043.260.959-89, autorizado pelo processo de Pregão Nº. 126/2022-PMP foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto na Lei Federal nº. 8666/93 de 21/06/1993, com a Lei Federal nº. 10.520 de 17/07/2002, com o Decreto Federal 3.555 de 08/08/2000, com a Lei Complementar nº. 123/2006 de 14/12/2006, com o Decreto Municipal nº. 11/2011 de 20/01/2011, com o Decreto nº. 5/2009 de 08/01/2009, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre o Município e a Licitante Vencedora.

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE CONES EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS INFRAESTRUTURA E URBANISMO..

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa **RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME,** inscrita no CNPJ/MF nº. 18.383.568/0001-02, estabelecida na Avenida PRESIDENTE GETULIO VARGAS, 775 – CEP:85.200-000 - BAIRRO: PITANGUINHA, PITANGA-PR, neste ato representada pelo Sr. GERALDO MAZUR**,** portador da Cédula de Identidade nº. 6.631.9075, CPF nº. 023.419.939-31, a saber:

Lote	Item	Quant.	Unidade	Descrição	Marca/Especificação	Valor Unit. R$
1	1	20,00	UN	CONE BARRIL COMPACTO 1,10M BASE LARANJA- LARANJA COM 3 FITAS REFLETIVAS GRAU TÉCNICO PRATA DE 9,6 CM BASE LARANJA PESO 4,6 KG VAZIO PODENDO CHEGAR ATÉ 20 KG COM AREIA	KTELI BARRIL	R$ 370,00

Valor total da ata: 7.400,00 (sete mil e quatrocentos reais).

1. LOCAL, FORMA, PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

1.1. As entregas ocorreram na Secretaria de Compras do Município de Pitanga-PR, na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina. No horário das 08h30min até as 11h30min e das 13h30min até as 17h00min.
1.2. A contratada deverá realizar a entrega dos objetos em até 10 (dez) dias uteis, a contar da data de recebimento da nota de empenho encaminhada pela Secretaria de Compras.
1.3. A contratada deverá realizar a entrega dos objetos na quantidade solicitada apontada na ARP (Ata de Registro de Preço), em conformidade com a Nota de Empenho, a Ata de Registro de Preço e o Edital;
1.4. Os objetos entregues devem estar em perfeita condição de uso, sem necessidade de materiais ou serviços adicionais;
1.5. Não serão recebidos metade ou parte dos objetos solicitados na Nota de Empenho, apenas todos os produtos / objetos / serviços solicitados na nota de empenho acompanhados da nota fiscal;
1.6. A descarga dos objetos no local designado em Nota de Empenho deverá ser feita por funcionários da empresa contratada, devendo estes estarem devidamente uniformizados e providos de equipamentos de segurança necessário.
1.7. Os objetos serão conferidos no ato da entrega por um responsável da secretaria solicitante que também fará a fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
1.8. Os objetos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de cinco dias uteis, a contar da notificação da Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
1.9. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de cinco dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade, quantidade do material e consequentemente aceitação mediante termo circunstanciado;
1.10. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
1.11. O recebimento provisório ou definitivo dos objetos não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato. Só haverá recebimento definitivo dos objetos, após a análise das especificações, da quantidade e qualidade dos OBJETOS, resguardando-se a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo o direito de não aceitar material cuja qualidade seja comprovadamente baixa e danificados. Concluindo que o objeto fornecido é de baixa qualidade, após relatório comprobatório da Comissão de Recebimento, a Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo, poderá aplicar a penalidade de suspensão prevista em lei e no Edital de licitação.
1.12. Além do seu preço de venda, a Empresa deverá cumprir as demais exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
1.13. Os objetos devem estar em conformidade com a legislação vigente e com registros necessários.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas decorrentes da aquisição dos produtos, objeto desta licitação, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:
13.002.15.452.1301.2.083.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO

3. PAGAMENTO

3.1. O pagamento será feito com recursos próprios;
3.2. Os pagamentos serão realizados mediante apresentação de nota fiscal, contendo as seguintes informações:
a) data da emissão;
b) estar endereçada ao Município de Pitanga situado na rua Centro Administrativo 28 de Janeiro, nº 171, Centro – Pitanga-Pr, CEP: 85.200-000 sob CNPJ nº 76.172.907/0001-08;
c) valor unitário;
d) valor total;
e) a especificação dos produtos;

f) apresentar a Nota Fiscal eletrônica em original ou a nota fiscal/fatura em primeira via original;
e) colocar nas informações adicionais o número da Nota de Empenho;
f) colocar nas informações adicionais o endereço de entrega Departamento de Almoxarifado do Município de Pitanga (Central de Controle), situado na Rua Wanderley João Vieira Cleve, n° 711 - Bairro Santa Regina.
3.3. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em **até 30 dias mediante o recebimento definitivo dos produtos**, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado por servidor designado para este fim;
3.4. Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao proponente ou inadimplência contratual.
3.5. O Gestor do contrato somente atestará o recebimento do objeto e liberará a Nota (s) Fiscal (s) para pagamento quando cumpridas pela Contratada, todas as condições pactuadas.
3.6. Cada pagamento somente será efetuado após a comprovação pelo contratado de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS, com FGTS e a Certidão Municipal.
3.7. Quando da efetivação das compras, o fornecedor deverá descrever os bens na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.
3.8. As faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas ao emitente e seus vencimentos correrão 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação.
3.9. Quando tratar de nota de empenho global ou estimativo, o pagamento será efetuado conforme a execução do serviço ou entrega do produto.

4. DA OBRIGAÇÃO DO MUNICÍPIO

41. Fiscalizar, por meio da Comissão de Recebimento da municipalidade conforme as especificações deste Termo;
4.2. Atestar as Faturas, após comprovação do recebimento dos EQUIPAMENTOS, conforme o disposto neste Termo;
4.3. Acompanhar e fiscalizar, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, anotando em registro próprio, falhas detectadas e comunicando ao fornecedor as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela.
4.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
4.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência, Edital e da proposta, para fins da aceitação e recebimento definitivo.
4.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.
4.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.
4.8. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste Termo Aditivo.
4.9. A administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
4.10. Comunicar em tem hábil, via e-mail, á Contratada, a quantidade de materiais a serem fornecidos, em Notas de Empenho assinadas pela autoridade competente.
4.11. Indicar formalmente, o gestor para acompanhamento da execução contratual.

5. A OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

5.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, Termo de Referência e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.
5.2. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, por escrito, com a devida comprovação.
5.3. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
5.4. Correrão por conta da Contratada todas as despesas, enfim todos os custos diretos e indiretos, tais como: impostos, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim todos os custos necessários à fiel execução do objeto desse termo.
5.5. A Contratada está obrigada a executar o objeto desse termo, através de pessoas idôneas, com capacitação profissional necessária ao cumprimento do mesmo, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, no desempenho de suas funções respectivas, causem à Contratante.
5.6. Responsabilizar-se pelas operações de transporte, carga e descarga.
5.7. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pela Contratante, atendendo prontamente todas as reclamações.
5.8. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o fornecimento dos materiais.
5.9. Substituir os materiais/produtos objeto deste Termo de Referência, que por ventura forem entregues à Contratante com defeito de fabricação ou que apresentarem qualquer alteração de quantidade, validade, vícios, defeitos, incorreções, num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.
5.10. Entregar os materiais/produtos registrados, conforme solicitação da Contratante via e-mail, embalados adequadamente, separados por item nas quantidades e especificações que trata este termo.
5.11. Comprometer-se a fornecer o objeto da licitação, em conformidade com as especificações contidas no Edital e seus anexos, e no caso de não ser o fabricante, responderá, solidariamente e preferencialmente pelos vícios de qualidade e quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor.

6. DEMAIS DISPOSIÇÕES

6.1. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com a fornecedora, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurados, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo quarto, artigo 15, da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.
6.2. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará a fornecedora às seguintes sanções:
a)0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso, na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida, até o limite de 9,9% (nove vírgula nove por cento), e no caso de reincidência por mais de duas vezes consecutivas ou não entrega do objeto haverá o cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
b) Multa de 20% (vinte por cento) do valor dos produtos solicitados e cancelamento da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, sem prejuízo da devolução dos materiais.
c) Impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal pelo período de até 2 (dois) anos caso o cancelamento decorra do disposto do subitem anterior, fraude, observada a ampla defesa e o contraditório.

7. DA VIGÊNCIA

7.1.O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura.
7.2. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se lhes todos os seus dispositivos, o edital do Pregão ELETRÔNICO SRP nº126/2022- (SRP), com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

8. FISCALIZAÇÃO
8.1. A Secretaria da Saúde reserva-se o direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os produtos e serviços de entrega, diretamente ou por profissionais designados.
8.2. Fica determinado o Sr. Sandro Grosko, matrícula 21086, como fiscal do contrato/ARP a ser firmado para aquisição do objeto acima.

9. ASSINATURAS
9.1. Fica eleito o foro da Comarca de Pitanga, Estado do Paraná, excluído qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.
9.2. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Pitanga - PR, 24 de agosto de 2022.

MAICOL G. CALLEGARI RODRIGUES BARBOSA	***GERALDO MAZUR***
Prefeito Municipal	CPF Nº 023.419.939-31

RUZAM - COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI ME

Testemunhas:

1._____ 2._____

Nome:_____ Nome:_____

CPF:_____ CPF:_____

Fiscal da Ata de Registro de Preço

SANDRO GROSKO
Matricula 21126
Sec. Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Publicado por:
Leila Priscila da Costa
Código Identificador:AABD6ED0

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 10479/2022 DE 24/08/2022

Exercício: 2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PONTALDOPARANÁ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2258/2021 de 14/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
49 - 3.3.90.40.00.00	01000	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA	25.000,00
Total Suplementação:			**25.000,00**

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso o Cancelamento de Dotações Orçamentárias, conforme discriminação abaixo, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Redução			
03.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001.00.000.0000.0.000.		DIRETORIA GERAL	
03.001.04.122.0003.2.007.		GESTÃO DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL	
52 - 4.4.90.52.00.00	01000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	25.000,00
Total Redução:			**25.000,00**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PONTAL DO PARANÁ , Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:AFB567C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 663 DE 17 DE AGOSTO DE 2022.

O **Prefeito Municipal de Pontal do Paraná**, Estado do Paraná, **RUDISNEY GIMENES FILHO,** no uso das atribuições legais e de acordo com o disposto nos termos da Lei Federal n° 8666/93 e Lei federal n° 10520/2002. Decreto Municipal: n° 2138/2005 e legislação pertinente e conforme solicitado no **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 237 /2022- 1Doc.**

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam designados(as) as (os) servidores Público Municipal abaixo identificados, para desempenharem a função de fiscail do contrato administrativo firmado pelo Poder Executivo e conforme Leis especificadas .

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 109/2022 -TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2022
CONTRATO Nº 308/2022
CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PUBLICITÁRIOS".

SECRETARIA	FISCAIS
Gabinete do Poder Executivo	Marcelo Elísio Ribeiro Santin
Educação	Silvana Cristina da Silva Seifert
Saúde	Letícia Fernandes Andres
Assistência Social	Eliane Feldhaus Barbosa
Turismo e Desenvolvimento Econômico	Yana Kossemba
Meio Ambiente, Agricultora e Pesca	Vanderlei Roberto Przybysz

Parágrafo Único – Os(as) servidores(as) designados(as) observaram no desempenho das atribuições cometidas nesta Portaria as disposições, contidas nas Leis acima citadas bem como nas instruções pertinentes constantes de atos normativos baixados pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor a partir de **17 de agosto de 2022** , revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se .

Palácio Prefeito Rudisney Gimenes, 15 de agosto de 2022.

RUDISNEY GIMENES FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Danielli Mendes do Nascimento Alves
Código Identificador:0B99F61B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA DO NORTE

LICITAÇÃO
EXTRATO 175/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº110 /2022
Pregão Eletrônico Nº.52/2022
EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 175/2022
VALIDADE: 19/08/2023

ATA REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, E A EMPRESA NOROESTE LICITACOES LTDA PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURAL E EVENTUAL DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA E HIGIENE PESSOAL, POR MOTIVO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO NO PE 001/2022.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o MUNICÍPIO DE QUERÊNCIA DO NORTE, Estado do Paraná com sede na Waldemar dos Santos, 1197 , inscrito no CNPJ/MF sob o n° **76.973.692/0001-16** , neste ato representado pelo Prefeito ALEX SANDRO FERNANDES, brasileiro, portador do CPF/MF no. 083.560.979-08 e Cédula de Identidade RG 10.236.514-3 SSP/PR, residente e domiciliado nesta cidade, à Rua Waldemar dos Santos, 678, e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro , Empresa **NOROESTE LICITACOES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº 38.852.363/0001-28, Avenida AVENIDA PARIGOT DE SOUZA, 2545 - CEP: 87705020 - bairro: JD IBIRAPUERA, PARANAVAI/PR, neste ato representado por procurador Sr ANA PAULA MACHADO PASTORI, brasileiro, portador da RG nº 131987625 PR e CPF 096.026.099-40, residente e domiciliado PARANAVAI/PR, a seguir denominado CONTRATADA, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos das Leis nºs. 10.520/02 e 8.666/93, suas alterações, demais legislações pertinentes, assim como pelas condições do Pregão 52/2022 e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes..
DO OBJETO

O objeto do presente termo é **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, PRODUTOS DE LIMPEZA, HIGIENE PESSOAL E UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS, CONFORME DESCRIÇÃO DA PROPOSTA**

LOTE 7: LOTE 7

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1908	Gelatina em pó com corantes naturais, sabores variados embalagem aprox. 30 grs po p/preparo de gelatina; composto de açúcar, gelatina, sal, reguladores de acidez; aroma artificial, corantes, edulcorantes; e outros ingredientes permitidos; embalagem primaria apropriada e hermeticamente fechada; e suas condições deverão estar de acordo com a resolução rdc 273/05, rdc 12/01, rdc 259/02, rdc 360/03 e suas alterações posteriores; produto sujeito a verificação no ato da entrega aos proced. administrativos determinados pela ANVISA; com validade mínima de 10 meses na data da entrega;	CX	400	R$ 0,75	300,00	LA REND
					TOTAL:	300,00	

LOTE 8: LOTE 8

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6036	Macarrão tipo espaguete, de sêmola, embalagem de 01 kg Sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais: urucum e cúrcuma. CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM OVOS E DERIVADOS DE TRIGO. PODE CONTER SOJA. Prazo de validade: 24 meses. Informação Nutricional: porção de 80 gramas: valor energético 280 a 285 kcal; carboidratos de 55 a 60 gramas; proteínas: de 8 a 9 gramas; gorduras totais: de 1 a 1,5 gramas; gorduras saturadas: 0 gramas; gorduras trans: 0 gramas; fibra alimentar: 1,5 a 2 gramas e sódio: 5 a 7 gramas. Referência: renata, floriani, galo, parati	PCT	581	R$ 5,78	3.358,18	JOIA
					TOTAL:	3.358,18	

LOTE 11: LOTE 11

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9045	SARDINHAS EM ÓLEO COMESTÍVEL - LATA DE 250 GRAMAS	LATA	185	R$ 9,60	1.776,00	GOMES DA COSTA
					TOTAL:	1.776,00	

LOTE 12: LOTE 12

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2117	SUCO CONCENTRADO EM PÓ CONCENTRADO EM PÓ - PREPARO SÓLIDO ARTIFICIAL PARA REFRESCO, COMPOSTO DE CORANTE NATURAL COM CONSERVANTE ACONDICIONADO EM EMBALAGEM DE 250 GRAMAS.	PCT	730	R$ 3,25	2.372,50	ATALAIA
					TOTAL:	2.372,50	

LOTE 13: LOTE 13

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	1920	Vinagre de álcool colorido - 750 ml – Fermentado acético de álcool, água, conservador INS 224 e corante natural INS 150C.Acidez 4,0%. Referência: Castelo	UND	504	R$ 1,60	806,40	CHEMIM
					TOTAL:	806,40	

LOTE 14: LOTE 14

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	35522	Vinagre escuro - 750 ml Fermentado acético de vinho tinto, água e conservador INS 224. Acidez 4,0%. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem = PET – referência: Castelo	UNID	200	R$ 4,88	976,00	CHEMIM
					TOTAL:	976,00	

LOTE 38: LOTE 38

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2153	ESPONJA DUPLA FACE DE LAVAR LOUÇA - 1º QUALIDADE - 1 UNIDADE MARCAS SUGERIDAS: SCOTCH BRITE, IPÊ, BETTANIN OU OUTRA D EQUALIDADE EQUIVALENTE	UNID	1526	R$ 0,50	763,00	STARLUX
					TOTAL:	763,00	

LOTE 40: LOTE 40

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2154	FILTRO DE PAPEL P/ CAFÉ (MELITTA, ITAMARATY, 3 CORAÇÕES)	CX	260	R$ 3,66	951,60	BRIGITTA
					TOTAL:	951,60	

LOTE 51: LOTE 51

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	12140	LENÇOS UMIDECIDOS - 20 X 12 CM - POTE PLÁSTICO COM mínimo 70 LENÇOS	PTE	40	R$ 6,20	248,00	FREE BABY
					TOTAL:	248,00	

LOTE 56: LOTE 56

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	9032	EXTRATO DE TOMATE CONCENTRADO MÍNIMO 850 GRAMAS, 1º QUALIDADE (QUERO, KNORR, ELEFANTE, FUGINI)	LATA	1000	R$ 6,20	6.200,00	CIAFRIOS
					TOTAL:	6.200,00	

LOTE 67: LOTE 67

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2192	SABONETE EM TABLETE minima de 90 G A BASE DE SODIO, CARBONATO DE CÁLCIO, PERFUME, CLORETO DE SÓDIO, ÓLEO DE SEMENTE DE GIRASSOL, CARBONATO DE SÓDIO, GLICERINA, DIÓXIDO DE TITANIO, OLEO DE AMENDOAS DOCES, ACIDO ETIDRONICO, ADTA TETRASSODICO, BHT, DISTRIBIFENIL DISULFONATO DISSODICO	UNID	140	R$ 1,59	222,60	VIDA
					TOTAL:	222,60	

LOTE 68: LOTE 68

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2193	SABONETE INFANTIL EM TABLETE 80 GRS	UNID	170	R$ 2,50	425,00	123 BABY
					TOTAL:	425,00	

LOTE 72: LOTE 72

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	33633	SACO PARA LIXO - 15L C/ 20 UN	UNID	3429	R$ 1,50	5.143,50	BELAPLAST
					TOTAL:	5.143,50	

LOTE 73: LOTE 73

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	2197	SACO PARA LIXO - 50 LTS - C/10 DE ALTA DENSIDADE, COM 03 MICRAS DE ESPESSURA POR PAREDE, CAPACIDADE PARA 50 LITROS, COM ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO.	PCT	3840	R$ 1,50	5.760,00	BELAPLAST
					TOTAL:	5.760,00	

LOTE 78: LOTE 78

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R$	Valor Total R$	Marca/Espec.
1	6055	SHAMPOO INFANTIL EMBALAGEM DE 480 ML	UNID	130	R$ 9,70	1.261,00	TRALALA
					TOTAL:	1.261,00	

DO PREÇO
O preço ajustado ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e o CONTRATADO concorda em receber
é de R$ 30.563,78 (trinta mil, quinhentos e sessenta e três reais e setenta e oito centavos), e o presente contrato não prevê atualização de valores.
DA VIGÊNCIA, DO LOCAL E DO PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO
4.1 A contratada receberá requisição de compra do setor responsável e fará a entrega dos produtos no prazo :
- Gêneros alimentícios: EM ATÉ 05 (CINCO) DIAS conforme necessidade estabelecidas pelas secretarias e em qualquer dos locais determinados pela Divisão de Compras.
- Demais produtos licitados: Em até 05 (cinco) dias após a solicitação emitida pela Divisão de Compras em qualquer dos locais determinados na requisição.
O prazo de vigência da presente licitação é de 12 meses, contados a partir da assinatura do contrato.
DA SUCESSÃO E DO FORO
As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02(duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a Comarca de Loanda , Estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

QUERÊNCIA DO NORTE –PR, 19 de agosto de 2022

ALEX SANDRO FERNANDES	***ANA PAULA MACHADO PASTORI***
Prefeito	Contratada

Testemunhas:

Nome: _____	Nome: _____
CPF/MF: _____	CPF/MF: _____

Publicado por:
Leandro Lopes dos Santos
Código Identificador:07184645

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 137/2022 EDITAL NOTA PROVA OBJETIVA CONCURSO PÚBLICO – EMPREGO PÚBLICO Nº 001/2022

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público, da Prefeitura Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO, EDITAL NOTA PROVA OBJETIVA – EMPREGO PÚBLICO,** conforme segue:

Art.1º- Quanto a nota da prova objetiva, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico https://www.concursosfau.com.br/novo/areacandidato/ no período das 09h00 do dia 25/08/2022 até às 23h59min do dia 26/08/2022, observado o horário oficia de Brasília-DF.

Art.2º- Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 24 de agosto de 2022.

MARILIA ZIMERMANN FREESE
Presidente Da Comissão Organizadora

EDITAL NOTA PROVA OBJETIVA
CONCURSO PÚBLICO – EMPREGO PÚBLICO Nº 001/2022

INSC	NOME	OBJETIVA	SITUAÇÃO	CARGO	LP	MAT	CG	CE
177596	ADRIANA DA PAZ	0.00	AUSENTE	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
175530	ALESSANDRO ANTUNES DE OLIVEIRA	0.00	AUSENTE	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
175301	ALINE DE OLIVEIRA DA SILVA VENDRUSCOLO	44.00	REPROVADO	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	9.00	6.00	9.00	20.00
177760	ANA CAROLINE PAIM	30.00	REPROVADO	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	12.00	6.00	12.00	0.00
177238	ANA CLAUDIA DA SILVA	47.00	REPROVADO	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	18.00	9.00	12.00	8.00
177465	ANDERSON PACHECO MEDEIROS	58.00	APROVADO	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	12.00	24.00	18.00	4.00
176105	ARACELI DIAS DA SILVA PONTES	43.00	REPROVADO	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	15.00	12.00	12.00	4.00
178284	BEATRIZ POLTRONIERI DA SILVA	53.00	APROVADO	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	18.00	15.00	12.00	8.00
177235	BERNARDETE PILATI	37.00	REPROVADO	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	9.00	6.00	18.00	4.00
176112	CARLA NIKELE DOS SANTOS	65.00	APROVADO	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	15.00	12.00	18.00	20.00
178231	CHAIANE BAIOCCO	44.00	REPROVADO	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	18.00	9.00	9.00	8.00
177684	CLEONICE MARIA DE LARA	61.00	APROVADO	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	15.00	12.00	18.00	16.00
175786	CLEUSA BENTO	70.00	APROVADO	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	18.00	18.00	18.00	16.00
175643	CLEVISCON BELTRAME	0.00	AUSENTE	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
175180	DAIANE APARECIDA BORTOT SVIDERSKI	81.00	APROVADO	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	15.00	24.00	18.00	24.00
175214	DAIANE HALAS	49.00	REPROVADO	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	12.00	9.00	12.00	16.00
176849	DAISA HALAS	37.00	REPROVADO	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	12.00	3.00	18.00	4.00
177492	DANIELE APARECIDA PORTUGAL	63.00	APROVADO	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	18.00	6.00	15.00	24.00
176178	DENISE TONEL	38.00	REPROVADO	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	9.00	6.00	15.00	8.00
176298	DIOGO NIEHUES	66.00	APROVADO	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	15.00	21.00	18.00	12.00
177516	DIONEIDE DUTRA DE OLIVEIRA	38.00	REPROVADO	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	9.00	6.00	15.00	8.00
176090	EDUARDA LAVALL	56.00	APROVADO	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	15.00	9.00	12.00	20.00
178211	ELISANGELA XAVIER RODRIGUES	59.00	APROVADO	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	12.00	12.00	15.00	20.00
176830	EMANUELI GONÇALVES DA SILVA	57.00	APROVADO	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	12.00	15.00	18.00	12.00
177468	EMILI FREITAS	36.00	REPROVADO	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	15.00	6.00	15.00	0.00
178220	FERNANDA CAROLINA ARAUJO CONTI	0.00	AUSENTE	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
178203	FERNANDA FILL SBARAINI	0.00	AUSENTE	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
176143	GABRIELA DA SILVA MACHADO	0.00	AUSENTE	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
176507	GABRIELI CRISTINA ELICKER XAVIER	58.00	APROVADO	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	9.00	15.00	18.00	16.00
177417	GEFERSON XAVARIZ	67.00	APROVADO	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	15.00	18.00	18.00	16.00
176102	GRAZIELY DE OLIVEIRA RODRIGUES	54.00	APROVADO	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	12.00	12.00	18.00	12.00
177734	IRACI DO CARMO	34.00	REPROVADO	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	3.00	3.00	12.00	16.00
176835	IVONETE DUARTE PINNO	45.00	REPROVADO	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	12.00	9.00	12.00	12.00
176506	JAIR ANTUNES	0.00	AUSENTE	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
177963	JANETE APARECIDA LEITE FAGUNDES DIAS	41.00	REPROVADO	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	3.00	3.00	15.00	20.00
178199	KAUAN YAGO POLITTA	75.00	APROVADO	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	18.00	21.00	12.00	24.00
178099	LEONARDO ANTÔNIO BATISTA	54.00	APROVADO	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	9.00	15.00	18.00	12.00
175473	LUANA CANCI DE MOURA	45.00	REPROVADO	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	9.00	12.00	12.00	12.00
177466	LUANA MENDES MONTEIRO	51.00	APROVADO	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	12.00	9.00	18.00	12.00
175524	LUCAS ANTUNES DA SILVA	61.00	APROVADO	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	9.00	18.00	18.00	16.00
175534	MAICON DOUGLAS BORSATI TRINDADE	66.00	APROVADO	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	15.00	21.00	18.00	12.00
177487	MARCIÉLI ROSA NUERNBERG	37.00	REPROVADO	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	9.00	12.00	12.00	4.00
176826	MARIELI MEDEIROS SALDANHA	43.00	REPROVADO	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	12.00	3.00	12.00	16.00
178062	NATANI RODRIGUES DALLAGNOL	45.00	REPROVADO	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	9.00	12.00	12.00	12.00
176559	ODINALVA APARECIDA DA COSTA	0.00	AUSENTE	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
178285	QUEILI FRANCIANE BATISTA MENDES	38.00	REPROVADO	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	9.00	9.00	12.00	8.00
175445	RAQUEL VEIGA	61.00	APROVADO	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	15.00	18.00	12.00	16.00
177533	RENATA TAMARA GARCIA PACHECO	0.00	AUSENTE	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
176968	ROSANGELA DE OLIVEIRA	0.00	AUSENTE	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
177432	ROSICLEA SILVESTRE	70.00	APROVADO	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	18.00	21.00	15.00	16.00
178196	ROZANI LUCKIEVICZ	0.00	AUSENTE	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00
177954	SAIONARA ALINE NICKEL	63.00	APROVADO	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	15.00	18.00	18.00	12.00
175462	SAMANTHA SOARES NESI	74.00	APROVADO	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	15.00	21.00	18.00	20.00
176151	SILVIA CANOVA MARTINI	49.00	REPROVADO	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	12.00	6.00	15.00	16.00
176269	STHEFEN TIFFANY LEMOS ROSSETTO	78.00	APROVADO	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	18.00	21.00	15.00	24.00
177661	THAIS INES MARIANO DA COSTA	53.00	APROVADO	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	9.00	6.00	18.00	20.00
177756	VERIDIANE APARECIDA BARBOSA	0.00	AUSENTE	AGENDE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS	0.00	0.00	0.00	0.00

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:F286208A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
LEI N° 653/2022

Lei nº 653/2022

Súmula: Autoriza a abertura de Crédito Especial no Orçamento de 2022 no valor de até R$ 152.712,00 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e doze reais).

A Câmara Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

LEI

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Especial no valor de R$ 152.712,00 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e doze reais).

Suplementação			
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	
07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
825 - 3.1.90.11.00.00	11051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	152.712,00
Total Suplementação:			152.712,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º desta Lei, servirá como recurso Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 152.712,00 (cento e cinquenta e dois mil setecentos e doze reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:

Receita:		Fonte:
1.7.1.3.50.11.00.000	Transfer-ências de Recursos do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde Atenção P	152.712,00
Total:		152.712,00

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:1F00DD4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO IVAÍ
DECRETO N° 94/2022

Decreto nº 94/2022

Súmula: Abre Crédito Adicional Suplementar no Orçamento de 2022 no valor de até R$ 140.200,00 (cento e quarenta mil duzentos reais).

O Prefeito Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, em especial os artigos. n° 10, parágrafo 2° e seus incisos da Lei n° 602/2021 e o artigo n° 6 da Lei n° 623/2021, decreta:

DECRETO

Artigo 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e Orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 140.200,00 (cento e quarenta mil duzentos reais).

Suplementação			
05		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, URBANISMO, TRANSPORTE E SERVIÇOS PÚBL	
05.003		DIVISÃO DE RODOVIÁRIO MUNICIPAL	
05.003.15.452.2011.2.023.		SERVIÇOS RODOVIÁRIOS	
188 - 3.3.90.30.00.00	1511	MATERIAL DE CONSUMO	1.000,00
189 - 3.3.90.30.00.00	1512	MATERIAL DE CONSUMO	7.000,00
06		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
06.006		DIVISÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR	
06.006.12.782.2015.2.030.		TRANSPORTE ESCOLAR	
353 - 3.3.90.30.00.00	31125	MATERIAL DE CONSUMO	108.000,00
351 - 3.3.90.30.00.00	1034	MATERIAL DE CONSUMO	20.000,00
07		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIO BRANCO DO IVAÍ	

07.002		DIVISÃO SERVIÇOS PUBLICOS DE SAÚDE	
07.002.10.301.2017.2.033.		ATENÇÃO PRIMARIA	
423 - 3.3.90.30.00.00	1510	MATERIAL DE CONSUMO	4.200,00
Total Suplementação:			140.200,00

Artigo 2º - Para atender o disposto no artigo 1º deste Decreto, servirá como recurso Excesso de Arrecadação e/ou Tendência a Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 140.200,00 (cento e quarenta mil duzentos reais), de acordo com o Art. 43, Parágrafo 1º, e seus Incisos, da Lei Federal 4.320/64.

Excesso de Arrecadação:

Receita:		Fonte:
1.1.2.2.01.01.00.000	Taxas p-ela Prestação de Serviços em Geral - Principal	500,00
1.1.2.2.01.02.00.000	Taxas p-ela Prestação de Serviços em Geral - Multas e Juros	100,00
1.1.2.2.01.03.00.000	Taxas p-ela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa	3.600,00
1.1.2.2.01.04.00.000	Taxas p-ela Prestação de Serviços em Geral - Dívida Ativa - Multas e Juros	500,00
1.3.2.1.01.01.01.000	Remune-ração de Depósitos Bancários Diversos	20.000,00
1.3.2.1.01.01.01.000	Remune-ração de Depósitos Bancários Diversos	500,00
1.3.2.1.01.01.01.000	Remune-ração de Depósitos Bancários Diversos	300,00
1.3.2.1.01.01.01.000	Remune-ração de Depósitos Bancários Diversos	8.000,00
1.7.2.1.53.01.00.000 Econômico	Cota-Pa-rte da Contribuição de Intervenção no Domínio - Principal	6.700,00
1.7.2.9.99.01.02.000	Program-a Estadual de Transporte Escolar - PETE	100.000,00
Total:		140.200,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Ivaí, Estado do Paraná, em 11 de agosto de 2022.

PEDRO TABORDA DESPLANCHES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Luiz Henrique Biazotto
Código Identificador:E4BA904A

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO DO SUL

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 6.344/2022

"Abre crédito adicional suplementar no orçamento vigente do Município de Rio Branco do Sul."

KARIME FAYAD, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ,no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, no valor de R$ 71.250,00 (Setenta e um mil duzentos e cinqüenta reais), para inclusão na Lei Municipal n° 1.289 de 15 de dezembro de 2021, que estima a receita e fixa a despesa do Município de Rio Branco do Sul para o exercício financeiro de 2022, da atividade orçamentária com a respectiva classificação institucional, classificação por funções, subfunções e programas, e classificação da despesa segundo a sua natureza e por fontes, conforme abaixo discriminado:

Órgão	10	-	**Secretaria Municipal de Obras Públicas**	Excesso de Arrecadação	
Unidade Orçamentária	003	-	Departamento de Frotas		
04.122.0001.2003		-	Gestão Administrativa e Aquisições		
Fonte	847	-	Transferências Voluntárias Públicas Estaduais		
4.4.90.52.00.00		-	Equipamento e Material Permanente	R$	**71.250,00**
Total de Suplementação				**R$**	**71.250,00**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Rio Branco do Sul, em 24 de Agosto de 2022.

KARIME FAYAD
Prefeita Municipal

Publicado por:
Leticia de Cristo Faria
Código Identificador:2F3BA432

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLÂNDIA

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 403 23 DE AGOSTO DE 2022

Abre Crédito Adicional - Suplementar na quantia de R$ 1.011.000,00, para reforço de dotações das Secretarias Municipais altera o cronograma de Execução Mensal de Desembolso para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso III, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e artigo 8º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 1.011.000,00, (um milhão e onze mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
04.01.04.126.0004.2.014	1396	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 100.000,00
04.01.04.126.0004.2.014	1431	3.1.91.13.00.00.00	000	R$ 11.000,00
08.02.12.365.0008.6.044	4512	3.1.91.13.00.00.00	101	R$ 400.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	4860	3.1.90.04.00.00.00	000	R$ 400.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	5019	3.1.90.13.00.00.00	000	R$ 100.000,00
TOTAL				**1.011.000,00**

Art. 2º - Como recursos para atendimento do crédito previsto no artigo anterior, fica cancelada igual quantia constante da Lei de Orçamento vigente, nº 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
02.01.04.122.0002.2.108	458	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 30.000,00
08.02.12.361.0008.6.043	4408	3.1.90.11.00.00.00	101	R$ 400.000,00
09.01.10.301.0009.2.046	4913	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 500.000,00
14.01.13.392.0014.2.072	9455	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 50.000,00
14.01.23.695.0014.2.065	9623	3.1.90.11.00.00.00	000	R$ 31.000,00
TOTAL				R$**1.011.000,00**

Art. 3º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos no valor de **R$ 1.011.000,00, (um milhão e onze mil reais),** conforme a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Acréscimo
04.01	3.1	000	agosto	R$ 111.000,00
08.02	3.1	101	agosto	R$ 400.000,00
09.01	3.1	000	agosto	R$ 500.000,00
TOTAL				R$ **1.011.000,00**

Art. 4º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos do mês a seguir especificado:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
				Redução
02.01	3.1	000	agosto	R$ 30.000,00
08.02	3.1	101	agosto	R$ 400.000,00
09.01	3.1	000	agosto	R$ 500.000,00
14.01	3.1	000	agosto	R$ 30.000,00
TOTAL				R$ **1.011.000,00**

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua edição.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de Agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	***CARLOS GULZOW***
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças (Interino)
ANA REGINA ZUBIOLO	***CÁSSIA PUZZI***
Secretária Municipal de Administração	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:B8BF227C

SECRETARIA GERAL
DECRETO Nº 404 23 DE AGOSTO DE 2022.

SUMULA: Reestima as Receitas Previstas; abre Crédito Adicional Suplementar – Por Provável Excesso de Arrecadação, e altera o cronograma de Execução Mensal para Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o disposto no inciso II, § 1º do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e de conformidade com o disposto nos §1º e 2º do artigo 10º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022.

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam Reestimadas as Receitas Correntes na Fonte de Recursos – 081 Ônus de Sucumbência, conforme a seguir demonstrado:

Red	Código	Descrição	*Valor Orçado	**Valor Arrecadado até 16/08/2022	*** Valores Atualizados	**** Projeção de Arrecadação no Exercício	***** Excesso de Arrecadação Aberto
224	**1.9.9.9.12.2.1.00.00.00.00.00**	Ônus de Sucumbência - Principal	120.000,00	198.181,17	151.378,96	351.378,96	200.000,00
			120.000,00	**198.181,17**	**151.378,96**	**351.378,96**	**200.000,00**
* Valor da Receita prevista na Lei Municipal nº 4065 de 20 de dezembro de 2021;							
** Valor da receita Arrecadada até 16/08/2022;							
*** Valores atualizado pelo Decreto nº 347 de 27/07/2022.							
**** Projeção de Arrecadação no Exercício;							
*****Excesso de Arrecadação aberto.							

Art. 2º - Fica aberto no corrente exercício financeiro um crédito adicional suplementar no valor de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** para reforço de dotações constantes da Lei de Orçamento vigente, 4.065/2021 de 20/12/2021, conforme abaixo especificado:

Programa de Trabalho	Dotação	Elemento de Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R$
03.03.03.92.0003.2.115	1058	3.1.90.16.00.00.00	081	R$ 200.000,00
TOTAL				**R$ 200.000,00**

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso II, § 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos § 1º e 2º do artigo 10º da Lei 4.065/2021 de 20/12/2021 – Lei Orçamentária Anual – LOA/2022

Parágrafo único. Como Provável/Excesso de Arrecadação considerar-se-á o montante de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** oriundos da Fonte de Recursos: 81 Ônus de Sucumbência.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o Exercício Financeiro de 2022, previsto no Decreto nº 001, de 04 de Janeiro de 2022, acrescendo a Previsão de Aplicação de Recursos de **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais),** conforme a seguir especificados:

Órgão /Unidade	Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos
03.03	3.1	081	agosto	R$ 200.000,00
TOTAL				**R$ 200.000,00**

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, aos 23 de Agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	*CARLOS GULZOW*
Prefeito Municipal	Secretário Municipal de Finanças (Interino)

ANA REGINA ZUBIOLO	*CÁSSIA PUZZI*
Secretária Municipal de Administração	Diretora Contábil

Publicado por:
Jéssica Rodrigues de Amorim
Código Identificador:BE4D9755

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 313/2021

Ref. Pregão nº 120/2021
O MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor AILTON APARECIDO MAISTRO, residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, resolve registrar o preço da empresa MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ/MF nº 25.463.374/0001-74, com sede à Rua Gouber Pinto Dionísio, nº 55, CIC, na cidade de Curitiba – PR, CEP 81460-140, fone (41) 3042-0996, e-mail claudio@medicalprodutos.com.br /medefe@medicalprodutos.com.br, representada pelo Senhor CLAUDEMIR JOSE DOS SANTOS, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item, bem como fica autorizada a troca de marca conforme abaixo:

Lote	Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
59	1	und	60123	Equipo 2 vias tipo POLIFIX (com clamp) - Deve possuir 2 conectores LUER-LOCK fêmea universais com tampas; Tubo flexível e transparente em PVC de aproximadamente 15cm de comprimento; 2 clamp corta fluxo e um conector LUER-SLIP macho universal com protetor. Embalado individualmente em Papel Grau Cirúrgico contendo os dados impressos de identificação, lote, data de fabricação e validade e registro no Ministério da Saúde.	0,96	VITAL GOLD

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.
E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 27 de julho de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***MEDEFE PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	KARLA GIOVANA BAVARESCO ULINSKI
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 5.769.042-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:58C0EFE4

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
PRIMEIRO ADITIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 264/2021

Ref. Pregão Presencial nº 127/2021

O **MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA**, **ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Avenida Presidente Bernardes, nº 809, inscrito no CNPJ/MF nº 76.288.760/0001-08, neste ato devidamente representadopelo Prefeito Municipal, em pleno exercício de seu mandato e funções, Senhor **AILTON APARECIDO MAISTRO,** residente edomiciliadona Rua Marechal Deodoro da Fonseca, nº 500, Jardim Alto da Boa Vista, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-218, portador da Cédula de Identidade nº 865.371-2 e do CPF/MF sob nº 152.150.919-00, resolve registrar o preço da empresa **NATHALIA ROZA DEMARCHI FERNANDES MEI**, pessoa jurídica de direito privado, cadastrada no CNPJ sob o nº 18.978.332/0001-00, com sede à Rua Santos Dumont, nº 937, Centro, na cidade de Rolândia – PR, CEP 86600-063, Fone (43) 3156-0663, e-mail deblumstore@gmail.com, representada pela Senhora **NATHALIA ROZA DEMARCHI FERNANDES**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 10.571.987-6 e do CPF nº 071.935.629-67, mediante a observância das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
Fica aditivado o valor do item conforme abaixo:

Item	Und.	Cod. Item	Discriminação	R$ Unit.	Marca
1	und	60683	camiseta Proerd Camiseta manga curta, branca, em malha PP (100% Poliéster , com tratamento antipilling), gola redonda com ribana, branca, estampa em sublimação, nas duas mangas, na parte da frente e das costas, conforme anexo II, tamanhos: do 12 ao adulto GG, (conforme a necessidade definida no momento do pedido.) Obs: será realizado a solicitação se camisetas em mais de um pedido, não a quantidade toda de uma só vez.	20,00	DEBLUM STORE

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇOS
Para assegurar a execução do objeto definido na Ata original, permanecem inalteradas e em pleno vigor, para seus efeitos jurídicos e legais, as demais clausulas e condições estabelecidas.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam com duas testemunhas, para que surta seus legais e jurídicos efeitos.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ROLÂNDIA, aos 09 de agosto de 2022.

AILTON APARECIDO MAISTRO	_____
Prefeito Municipal De Rolândia	***NATHALIA ROZA DEMARCHI FERNANDES MEI EMPRESA***

TESTEMUNHAS:

_____	_____
MARIA DO CARMO GORLA FERNOCHI	LEISE MARCIA DE MORAES CAMARGO
RG nº 1.785.129/SSP-PR	RG nº 6.078.902-9 SSP/PR

Publicado por:
José Augusto Liasch da Silva
Código Identificador:4FDC7D3C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADO FILHO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS E ADM
DECRETO Nº 103, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

DECRETO Nº 103, DE 23 DE AGOSTO DE 2022

Altera os membros da Coordenadoria da Defesa Civil – COMDEC do Município de Salgado Filho, Estado do Paraná.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SALGADO FILHO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR os seguintes membros para compor a Coordenadoria Municipal da Defesa Civil – COMDEC, instituída através da Lei Municipal Nº 22, de 29 de setembro de 1997:

Representante	Função	Endereço	Telefone
Volmar Duarte	Presidente	Rua André Battisti Filho, 455, Centro, Salgado Filho – PR	(46) 99903-7090
Nilmar Francisco Rech	Adjunto	Avenida Hermínio Felippe, Centro, Salgado Filho – PR	(46) 98405-6708
Edson Cappelin	Secretário	Linha Tiradentes, Zona Rural, Salgado Filho – PR	(46) 99909-3546
Sander Picini	Diretor de Operações	Linha Quintino, Zona Rural, Salgado Filho – PR	(46) 99975-7670
Eloir Alberto Girardi	Membro	Rua Juscelino Kubitschek, 203, Salgado Filho - PR	(46) 99919-0432
Marcelo João Barili	Membro	Linha Peroba, Zona Rural, Salgado Filho - PR	(46) 99979-2446
Mirian Militz de Oliveira	Membro	Rua Sperandio Ângelo de Conto, 355, Salgado Filho – PR	(46) 99980-2940
Paulo Cesar Pansera	Membro	Avenida Presidente Dutra, Salgado Filho – PR	(46) 99985-5060
Sirlei Dias Cabral Dressler	Membro	Linha Alto Alegre, Salgado Filho – PR	(46) 99972-4958

Art. 2º. Ficam ratificados todos os atos praticados pelos membros anteriores da Coordenadoria Municipal da Defesa Civil – COMDEC, nomeados através do Decreto nº 41, de 15 de março de 2021.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se o Decreto nº 41, de 15 de março de 2021.

Gabinete do Prefeito de Salgado Filho, Estado do Paraná, ao vigésimo terceiro dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois.

VOLMAR DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilvana Canesso
Código Identificador:D1376C36

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALTO DO LONTRA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
PORTARIA Nº 419/2022

SÚMULA - Autoriza o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei;
RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e da outras providências.

NOME	*CPF Nº*	*REQUISIÇÃO*	*DATA*	*DESTINO*
Marcio L. Manfredini	*020.313.639-05*	*2211/2022*	*10/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Joao A. de Campos	*734.057.289-91*	*2212/2022*	*11/08/2022*	*Chopinzinho PR*
Thamara Galvan	*057.118.329-80*	*2213/2022*	*11/08/2022*	*Sta Izabel do Oeste PR*
Vanderlei Baldessar	*555.362.809-10*	*2214/2022*	*11/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Marilene da Rosa	*075.077.869-51*	*2215/2022*	*11/08/2022*	*Sta Izabel do Oeste PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*2216/2022*	*11/08/2022*	*Realeza PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*2217/2022*	*12/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Nelson A.de Andrade	*524.241.629-72*	*2218/2022*	*11/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Nelson A.de Andrade	*524.241.629-72*	*2219/2022*	*13/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Nelson A.de Andrade	*524.241.629-72*	*2220/2022*	*16/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*2221/2022*	*11/08/2022*	*Sta Izabel do Oeste PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*2222/2022*	*12/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*2223/2022*	*15,16/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Gilson S.Heinzen	*722.094.619-67*	*2224/2022*	*11,12/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Gilson S.Heinzen	*722.094.619-67*	*2225/2022*	*15/08/2022*	*Cascavel PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2226/2022*	*11/08/2022*	*Cascavel PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2227/2022*	*12/08/2022*	*Foz do Iguaçu PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2228/2022*	*15/08/2022*	*Pato Branco PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2229/2022*	*16/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio de Campos	*053.466.279-01*	*2230/2022*	*17/08/2022*	*Cascavel PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*2231/2022*	*11,12/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Cesar A. Alves	*075.696.019-39*	*2232/2022*	*15,16,17/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2233/2022*	*11,12,13,14,15/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2234/2022*	*15,16/08/2022*	*Foz do Iguaçu PR*
Valcir Risso	*619.932.639-34*	*2235/2022*	*17/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2236/2022*	*11,12/08/2022*	*Dionisio Cerqueira SC*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2237/2022*	*15,16/08/2022*	*Cascavel PR*
Deoclesio de Oliveira	*946.031.709-04*	*2238/2022*	*17/08/2022*	*Umuarama PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*2239/2022*	*11,12,13,14/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*2240/2022*	*15/08/2022*	*Cascavel PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*2241/2022*	*16/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valdir Luiz Toscan	*459.194.881-15*	*2242/2022*	*17/08/2022*	*Marmeleiro PR*
Liliane Koerig	*041.039.869-13*	*2243/2022*	*12/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Luziane P.dos S.Spada	*008.239.089-41*	*2244/2022*	*12/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Regiane Perotoni	*084.447.929-26*	*2245/2022*	*12/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Eloize P.Moro	*058.814.139-97*	*2246/2022*	*12/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Jocineia R.do Nascimento	*020.151.549-06*	*2247/2022*	*12/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Marcelo Rachelle	*028.551.299-40*	*2248/2022*	*12/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Eliziane Pilatti	*056.497.879.56*	*2249/2022*	*12/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Ijanara D.da Silva	*081.886.839-22*	*2250/2022*	*12/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Ijanara D.da Silva	*081.886.839-22*	*2251/2022*	*16/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629-799-73*	*2252/2022*	*12/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629-799-73*	*2253/2022*	*16/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Esio B. Borsatti	*028.763.329-22*	*2254/2022*	*12/08/2022*	*Cascavel PR*

Esio B. Borsatti	*028.763.329-22*	*2255/2022*	*13/08/2022*	*Pato Branco PR*
Odilon S.de Lima	*793.915.409-53*	*2256/2022*	*12/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Odilon S.de Lima	*793.915.409-53*	*2257/2022*	*13/08/2022*	*Pato Branco PR*
Odilon S.de Lima	*793.915.409-53*	*2258/2022*	*16,17/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Karina L.A.de Lima	*095.918.449-05*	*2259/2022*	*13/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Vilmar J. Cavilha	*031.116.399-83*	*2260/2022*	*13/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Vilmar J. Cavilha	*031.116.399-83*	*2261/2022*	*17/08/2022*	*Pato Branco PR*
Daiani de Oliveira	*091.335.169-52*	*2262/2022*	*13/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Gladieli F.Spath	*092.773.459-18*	*2263/2022*	*13/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Jeferson C.de Santi	*041.672.119-20*	*2264/2022*	*15/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Cristiano R.da Silva	*027.558.929-35*	*2265/2022*	*16/08/2022*	*Realeza PR*
Amauri Bonin	*524.238.169-87*	*2266/2022*	*16/08/2022*	*Realeza PR*
Eder Berkenbrock	*045.294.659-00*	*2267/2022*	*16/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Pedro R.Dalbosco	*072.570.979-09*	*2268/2022*	*16/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Ademir de Campos	*640.783.459-72*	*2269/2022*	*17/08/2022*	*Cascavel PR*
Marcio L. Manfredini	*020.313.639-05*	*2270/2022*	*17/08/2022*	*Realeza PR*
Amauri Bonin	*524.238.169-87*	*2271/2022*	*17/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Marcio Hesper	*068.629-799-73*	*2272/2022*	*17/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Vanderli da Silva	*056.085.599-08*	*2273/2022*	*21,22/08/2022*	*Curitiba PR*
Marina T. Costa	*065.516.439-14*	*2274/2022*	*18/08/2022*	*Capanema PR*
Roberto C. Lucietto	*984.956.829-15*	*2275/2022*	*18/08/2022*	*Capanema PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*2276/2022*	*12/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Valdecir Sarmento	*021.102.939-42*	*2277/2022*	*16/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Vilmar da Silva	*391.009.609-34*	*2278/2022*	*12/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*
Vilmar da Silva	*391.009.609-34*	*2279/2022*	*16/08/2022*	*Francisco Beltrão PR*

Art. 2º - Revogada as disposições em contrario, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 10 de agosto de 2022.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Laura Aparecida Oliboni Pieta
Código Identificador:E9B21589

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2022

Expirado o prazo recursal, torna-se público a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto em favor da(s) empresa(s):

LOTE	ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	FORNECEDOR	MARCA	QTDE	UNIT.	TOTAL
1	34	cinarizina 75 mg comprimido	DIMASTER COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	RANBAXY	10.000,00	0,18	1.830,00
1	35	Citalopram 20mg	DIMASTER COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	RANBAXY	50.000,00	0,13	6.400,00
1	38	Clonazepam 2mg	DIMASTER COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	RANBAXY	20.000,00	0,05	940,00
1	66	escopolamina butilbrometo 10mg drágea	DIMASTER COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	GREEN PHARMA	8.000,00	0,48	3.840,00
1	148	sertralina cloridrato 50mg comprimido	DIMASTER COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	RANBAXY	180.000,00	0,10	18.000,00
1	162	Venlafaxina 75mg comprimido	DIMASTER COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	RANBAXY	80.000,00	0,58	46.320,00
1	156	TIAMINA, DOSAGEM:50 MG/ML, TIPO MEDICAMENTO:SOLUÇÃO INJETÁVEL amp 2ml	WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	CITOPHARMA	100,00	9,50	950,00
1	13	AMIODARONA CLORIDRATO, 50MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL 3 ML	A.G.KIENEN & CIAL LTDA	HIPOLABOR	600,00	2,10	1.260,00
1	48	deslanósideo 0,2mg/mL ampola 2mL	A.G.KIENEN & CIAL LTDA	UNIÃO QUIMICA	400,00	2,05	820,00
1	135	prometazina cloridrato, 25mg/ml, solição injetável ampola 2 ml	A.G.KIENEN & CIAL LTDA	HIPOLABOR	2.000,00	2,10	4.200,00
1	50	dexametasona + neomicina + polimixina b colírio 6.000UI + 0,5% + 0,1% solução oftálmica	MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	GEOLAB	60,00	10,51	630,72
1	69	Escitalopram oxalato 10mg	MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	600,00	0,14	86,64
1	85	HEMIFUMARATO DE QUETIAPINA 25 MG COMPRIMIDO	MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	600,00	0,13	77,28
1	101	Metilfenidato 10mg	MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	20.000,00	0,28	5.658,00
1	128	Paroxetina Cloridrato 20MG	MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	80.000,00	0,21	16.400,00
1	147	SERTRALINA CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO	MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	1.000,00	0,43	433,00
1	152	Tansulosina 0,4mg cápsulas	MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	120,00	0,78	93,59
1	160	Trazodona cloridrato 50mg	MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	EMS	800,00	0,33	264,80
1	32	cimetidina 150mg/ml solução injetável ampola 2ml	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	HYPOFARMA	3.000,00	1,56	4.680,00
1	63	escopolamina butilbrometo 20mg/ml solução injetável ampola 1ml	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	HYPOFARMA	1.600,00	1,31	2.100,00
1	64	escopolamina butilbrometo + dipirona sódica 4mg/ml + 500mg/ml solução injetável ampola 5 ml	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	HYPOFARMA	4.000,00	2,27	9.066,80

1	100	memantina 10mg comprimido	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	UNICHEM	600,00	0,21	124,68
1	153	teste de gravidez HCG 25UI/mL Soro/urina com 100 unidades (tiras)	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	ECO DIAGNOSTICA	200,00	0,81	162,00
1	155	tetracaína cloridrato + fenilefrina cloridrato 10mg/mL + 1mg/mL frasco 10mL	ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	ALLERGAN	40,00	9,10	364,00
1	53	diclofenaco dietilamônio 10mg/g gel bisnaga 100gramas	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	CIMED	1.000,00	3,36	3.360,00
1	163	Venlafaxina 150mg comprimido	AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	MEDLEY	15.000,00	1,09	16.350,00
1	37	clobazam 10 mg comprimido	PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	SANOFI MEDLEY	20.000,00	0,41	8.200,00
1	6	ácido tranexâmico 50mg/ml ampola 5ml	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	HIPOLABOR	1.000,00	4,49	4.490,00
1	7	adenosina 3mg/ml solução injetável ampola 2ml	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	HIPOLABOR	200,00	8,96	1.792,00
1	22	Cefalotina Sódica pó para solução injetável 1g	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	BLAU	600,00	3,86	2.318,40
1	23	Cefazolina 1g Pó para solução injetável	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	BLAU	100,00	4,59	459,20
1	24	CEFEPIMA CLORIDRATO 1G PÓ SOLUÇÃO INJETAVEL ENDOVENOSA	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	BIOCHIMICO	200,00	9,40	1.880,00
1	25	ceftriaxona 1g po´ solução injetável endovenosa	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	BLAU	6.000,00	3,49	20.940,00
1	36	CLINDAMICINA 600MG/4ML SOLUÇÃO INJETAVEL	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	HYPOFARMA	1.000,00	3,98	3.980,00
1	61	enoxaparina sódica 40mg/0,4ml solução injetável	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	MYLAN	200,00	16,90	3.380,00
1	80	Glicose 50% injetável 10ml	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	SAMTEC	800,00	0,59	472,00
1	83	heparina sódica 5.000 UI/ 0,25 Ml solução injetável ampola 0,25 ml	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	HIPOLABOR	600,00	6,89	4.134,00
1	111	naloxona cloridrato 0,4 mg/ml solução injetavel ampola 1ml	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	HIPOLABOR	50,00	4,90	245,00
1	121	nitroprussiato de sódio, dosagem 50mg, tipo medicamnto injetavel ampola 2ml	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	HYPOFARMA	50,00	15,90	795,00
1	122	norepinefrina hemitartarato 2mg/ml solução injetável ampola 4ml	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	HIPOLABOR	300,00	3,80	1.140,00
1	124	omeprazol 40mg pó liófilo / injetável endovenoso	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	BLAU	1.600,00	9,48	15.168,00
1	151	suxametônio cloreto 100 mg pó solução injetavel endovenosa	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	BLAU	200,00	10,00	2.000,00
1	154	terbutalina sulfato 0,5mg/ml ampola 1ml	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	HIPOLABOR	600,00	1,29	774,00
1	161	Vancomicina cloridrato 500mg injetável frasco ampola	PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	TEUTO	200,00	5,02	1.004,00
1	26	CEFTRIAXONA SÓDICA, 1 G, FORMA FARMACEUTICA:PÓ P/ SOLUÇÃO INJETÁVEL + LIDOCAÍNA	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	BLAU	1.000,00	7,40	7.400,00
1	30	Ciclobenzaprina 5mg	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CIMED	30.000,00	0,05	1.563,00
1	31	Ciclobenzaprina 10mg	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CIMED	30.000,00	0,07	2.082,00
1	41	Clopidogrel 75mg	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	BIOLAB	500,00	0,31	154,50
1	77	FOSFATO DE SÓDIO, APRESENTAÇÃO:ENEMA, DOSAGEM:FOSFATO MONOBáSICO 16% + FOSFATO DIBáSICO 6%	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	AIRELA	60,00	5,27	316,20
1	91	Lamotrigina 100mg comprimidos	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	ZYDUS BRASIL	2.000,00	0,19	374,00
1	102	Metilprednisolona succinato sódico 125mg pó para solução injetavel+diluente	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	FRESENIUS KABI	50,00	7,69	384,73
1	103	Metilprednisolona succinato sódico 500mg pó para solução injetavel+diluente	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	FRESENIUS KABI	50,00	15,99	799,50
1	105	Metoclopramida Cloridrato 10MG	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	20.000,00	0,07	1.440,00
1	110	midazolam 50mg/10ml solução ampola 10ml	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	400,00	4,15	1.660,00
1	117	nimesulida 100mg comprimido	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CIMED	30.000,00	0,06	1.782,00
1	126	óxido de zinco+vit. A + vit. D 150mg + 5.000UI +900UI/G bisnaga 45 gramas	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CIMED	1.000,00	3,13	3.125,80
1	127	oxacilina 500mg pó liófilo / injetável endovenoso	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	BLAU	600,00	1,03	618,00
1	144	rivaroxabana 20mg comprimido	INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	CIMED	800,00	0,46	365,52
1	46	colagenase + cloranfenicol, 0,6UI + 1%, pomada bisnaga 30	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CRISTALIA/KOLLAGENASE	60,00	10,98	658,80
1	71	etomidato 2mg/ml ampola 10ml	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CRISTALIA/ETOMIDATO	100,00	12,77	1.277,00
1	73	fenobarbital 200mg (100mg/ml) solução injetável ampola 2ml	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CRITALIA/FENOCRIS	200,00	2,21	442,00
1	74	Fentanila Citrato 50mcg/ml solução injetável ampola 5 ml	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CRISTALIA/FENTANEST	600,00	3,20	1.920,00
1	76	flumazenil 0,1mg/ml solução injetável ampola 5 ml	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CRISTALIA/FLUMAZIL	50,00	6,39	319,50
1	90	imipramina cloridrato 25mg comprimido	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CRISTALIA/IMIPRA	36.000,00	0,35	12.600,00
1	92	levomepromazina 40mg/ml solução oral frasco 20ml	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CRISTALIA/LEVOZINE	800,00	8,80	7.040,00
1	93	Levomepromazina 25mg Cpr	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CRISTALIA/LEVOZINE	15.000,00	0,36	5.400,00
1	96	levofloxacino 5mg/mL solução injetável bolsa 100 ml	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CRISTALIA/LEVOTAC	100,00	18,46	1.846,00
1	98	lidocaína cloridrato + epinefrina hemitartarato 2% + 1:200.000 solução injetável frasco 20ml	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CRITALIA/LESTESIN	100,00	8,80	880,00
1	108	metoprolol tartarato 5mg/ ml solução ampola 5 ml	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CRISTALIA/BETACRIS	50,00	18,36	918,00
1	112	Morfina 10mg/ml 1 ml	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CRISTALIA/DIMORF	1.200,00	2,39	2.868,00
1	137	Propofol 10mg/mL emulsão injetável ampola	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS	CRISTALIA/PROPOVAN	60,00	10,10	606,00

		10mL	FARMACEUTICOS LTDA				
1	141	Risperidona 2mg comprimido	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CRISTALIA/RISPERIDON	30.000,00	0,09	2.700,00
1	142	risperidona 1mg comprimido	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CRISTALIA/RISPERIDON	20.000,00	0,08	1.600,00
1	157	tobramicina colírio 0,3% frasco 5ml	CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	CRISTALIA/TOBRACIN	300,00	5,48	1.644,00
1	139	retinol + colecalciferol 50.000UI+10.000UI/ml solução oral frasco 10ml	CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI		1.000,00	3,08	3.080,00
1	12	Aminofilina Comprimido 100mg	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	TEUTO	30.000,00	0,09	2.550,00
1	27	Cetoconazol 200mg/g creme dermatológico 30gramas	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	HIPOLABOR	500,00	2,00	1.000,00
1	54	Diclofenaco Sódico 50mg Cpr	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BRAINFARMA	8.000,00	0,06	448,00
1	65	escopolamina butilbrometo+ dipirona sódica 6,67mg+333mg/ml solução oral frasco 20 ml	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	BELFAR	1.800,00	6,25	11.250,00
1	149	Simeticona 75mg/ml suspensão oral frasco 10ml	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	AIRELA	2.400,00	1,48	3.552,00
1	165	Vitaminas do complexo B , (B, B1, B2, B5, B6) Dragea	CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	VITAMED	24.000,00	0,03	720,00
1	89	hidróxido de ferro III (complexo coloidal) 20mg/ml uso endovenoso ampola 5ml	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	TAKEDA	100,00	9,50	950,00
1	125	ONDANSETRONA 4MG/2ML INJETÁVEL	LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	ACHÉ	1.200,00	2,79	3.348,00
1	94	Levomepromazina 100mg	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	CRISTALIA	24.000,00	0,60	14.400,00
1	115	Nifedipino 10mg	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	NEO/BRAINFARMA	12.000,00	0,18	2.160,00
1	164	Vitaminas do complexo B , (B, B1, B2, B5, B6) solução injetável ampola 2ml	CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	HYPOFARMA	6.000,00	1,50	9.000,00
1	15	Ampicilina sódica 1g pó para solução Injetável	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	BLAU	600,00	2,74	1.642,20
1	45	clorpromazina cloridrato, 5mg/ml, solução injetavel 5ML	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	UNIÃO	300,00	1,85	555,00
1	59	dobutamina 12,5mg/ml solução injetável ampola 10ml	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	TEUTO	200,00	7,09	1.418,00
1	60	dopamina 5mg/ml solução injetável ampola 10 ml	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	CRISTALIA	300,00	3,09	928,05
1	72	fenitoína sódica 50mg/1mL solução injetável ampola 1ml	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	HIPOLABOR	500,00	2,76	1.380,00
1	75	fitomenadiona 10 mg/ml solução injetável ampola 2ml	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	CRISTALIA	600,00	2,50	1.500,00
1	129	periciazina 10mg/ml 1% solução oral 20ml	CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	MEDLEY	100,00	9,29	929,00
1	20	BROMETO DE UMECLIDINIO + TRIFENATATO DE VILANTEROL 62,5 / 25 MCG PÓ PARA INALAÇÃO	CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	GLAXO	15,00	207,06	3.105,86
1	62	epinefrina 1mg/ml solução injetável ampola 1ml	FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	HIPOLABOR	1.200,00	1,31	1.574,28
1	81	gluconato de cálcio 10% solução injetável 10 ml	FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	HALEX ISTAR	400,00	2,10	840,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	VALOR TOTAL POR FORNECEDOR
DIMASTER COM.DE PROD.HOSPITALARES LTDA	77.330,00
WERBRAN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	950,00
A.G.KIENEN & CIAL LTDA	6.280,00
MEDIGRAM DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	23.644,03
ALTERMED MATERIAL MEDICOS HOSPITALAR LTDA	16.497,48
AGIL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - ME	19.710,00
PROHOSP DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	8.200,00
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	64.971,60
INOVAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	22.065,25
CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	42.719,30
CIRURGICA ITAMARATY COMERCIAL - EIRELI	3.080,00
CENTERMEDI-COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	19.520,00
LICIMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS, CORRELATOS E PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA	4.298,00
CAVALLI COMERCIO DE PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES - EIRELI	25.560,00
CMH - CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES - EIRELI	8.352,25
CIAMED - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA.	3.105,86
FARMAMED COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	2.414,28

Salto do Lontra, 24 de agosto de 2022

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fabiano Romani
Código Identificador:7D9B958B

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA IZABEL DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 13.913 CONC 06

Compras e Contratos
Termo Homologação - Termo de Homologação
Entidade - Processo Administrativo - Minuta - Licitação: 3099 Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 163 codigo Cliente: 3099 ano Minuta: 2022 cota Credenciamento: Não

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
CONCORRÊNCIA PARA OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA 6/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 158/2022
Ao Sr. JEAN PIERR CATTO
PREFEITO MUNICIPAL
Tendo em vista a decisão proferida pela comissão de abertura e julgamento de licitações, designada pela Portaria nº 13.913/2022.
Homologo
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor da licitação, objeto da Concorrência nº. 6/2022, o(s) participante(s):

517534 - F E G ENGENHARIA DE OBRAS LTDA						
Lote: 1 - PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA						
Item	**Produto**	**Unidade**	**Marca**	**Qtde**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
1	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES, INICIANDO NA COMUNIDADE DE LINHA SÃO PEDRO SENTIDO À COMUNIDADE UNIÃO DO OESTE COM ÁREA DE 2.180 METROS DE EXTENSÃO, POR 5,00 METROS DE LARGURA, TOTALIZANDO UMA ÁREA PAVIMENTADA DE 10.900 M², NA ÁREA RURAL DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE, CONFORME DETALHAMENTO CONSTANTE NO PROJETO TÉCNICO, NO PLANO DE TRABALHO E MEMORIAL DESCRITIVO.	OBRAS		1	R$1.830.816,64	R$1.830.816,64
Total do Fornecedor:						R$1.830.816,64

Santa Izabel do Oeste, 23 de agosto de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Clenir Teixeira
Código Identificador:C4FA801B

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
DECRETO Nº 3477 DE 24/08/2022 DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO OESTE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2022.

DECRETO Nº 3477
Data: 24/08/2022

Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Santa Izabel do Oeste para o Exercício Financeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei nº. 2462 de 17 de dezembro de 2021 e da Lei Federal nº. 4.320/64 de 17 de março de 1964, Artigo 43, § 1º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Geral do Município de Santa Izabel do Oeste - PR, um Crédito Adicional Suplementar no Exercício Financeiro de 2022, no valor 1.155.700 (um milhão, cento e cinquenta e cinco mil e setecentos reais), nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social
Unidade	1	Fundo Municipal da Assistência Social
Função	8	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa de Governo	16	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Meta	2144	Bloco de Proteção Social Básica
Despesa	**Fonte**	**2022**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	14.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	934	10.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	934	10.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	934	10.000,00

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social
Unidade	1	Fundo Municipal da Assistência Social
Função	8	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa de Governo	16	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Meta	2147	Manutenção do Bloco de Proteção Especial de Alta Complexidade
Despesa	**Fonte**	**2022**
3339030000000000000 - Material de consumo	0	5.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	0	5.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	0	5.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	10.000,00

Órgão	2	Governo Municipal
Unidade	1	Gabinete do Prefeito
Função	4	Administração

Subfunção	122	Administracao Geral
Programa de Governo	2	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
Meta	2001	Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias
Despesa	**Fonte**	**2022**
3339030000000000000 - Material de consumo	0	10.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	0	10.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	0	54.000,00

Órgão	3	Secret. Municipal de Administracao - Sme
Unidade	1	Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos
Função	4	Administração
Subfunção	122	Administracao Geral
Programa de Governo	2	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
Meta	2154	Convênio com Municipio de Realeza - Defesa Civil
Despesa	**Fonte**	**2022**
3314041000000000000 - Contribuições	0	10.000,00

Órgão	3	Secret. Municipal de Administracao - Sme
Unidade	1	Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos
Função	4	Administração
Subfunção	128	Formação de Recursos Humanos
Programa de Governo	2	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
Meta	2004	Manutencao das Atividades Administrativas
Despesa	**Fonte**	**2022**
3319001000000000000 - Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	0	3.700,00
3319001000000000000 - Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	0	4.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	0	500
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	10.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	5.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	10.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	200
3319003000000000000 - Pensões	551	4.050,00

Órgão	4	Secretária Municipal da Fazenda
Unidade	1	Div.contab.tesouraria, Trib.e Fiscal.
Função	4	Administração
Subfunção	123	Administração Financeira
Programa de Governo	2	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
Meta	2006	Manutencao das Unidades da Fazenda
Despesa	**Fonte**	**2022**
3339091000000000000 - Sentenças judiciais	0	300,00
3339093000000000000 - Indenizações e restituições	0	450,00
3339093000000000000 - Indenizações e restituições	0	750,00
3339093000000000000 - Indenizações e restituições	0	1.000,00
3339093000000000000 - Indenizações e restituições	0	31.500,00
3339093000000000000 - Indenizações e restituições	0	700,00
3339093000000000000 - Indenizações e restituições	0	3.900,00

Órgão	5	Secretaria Municip. de Servicos Publicos
Unidade	1	Div. de Transportes Rod. Municipal
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa de Governo	3	ESTRADA PARA TODOS
Meta	2007	Manutenção dos Serviços Rodoviários
Despesa	**Fonte**	**2022**
3339030000000000000 - Material de consumo	0	255.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	0	5.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	6.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	0	246.000,00

Órgão	5	Secretaria Municip. de Servicos Publicos
Unidade	1	Div. de Transportes Rod. Municipal
Função	28	Encargos Especiais
Subfunção	843	Serviço da Dívida Interna
Programa de Governo	0	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Meta	22	Juros/amortizações Oper. Crédito Sedu/afpr Contrato 91918/2018 Operação 3783/2018 (rolo Compactador)
Despesa	**Fonte**	**2022**
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	0	1.200,00
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	0	3.000,00

Órgão	5	Secretaria Municip. de Servicos Publicos
Unidade	2	Div. de Servicos Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	452	Servicos Urbanos
Programa de Governo	4	CRESCE SANTA IZABEL
Meta	2008	Manutenção dos Serviços Públicos Urbano
Despesa	**Fonte**	**2022**
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	0	2.500,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	0	2.000,00

Órgão	5	Secretaria Municip. de Servicos Publicos
Unidade	2	Div. de Servicos Urbanos
Função	28	Encargos Especiais
Subfunção	843	Serviço da Dívida Interna

Programa de Governo	0	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Meta	42	Juros/amortizações Oper. Crédito Sedu/afpr - Contrato 128638/2020 Operação 4156/2020 (Pav. Asfaltica e Barracões Industriais)
Despesa	**Fonte**	**2022**
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado	0	12.000,00

Órgão	6	Secretaria Munic. da Expansao Economica
Unidade	1	Div. de Agropecuaria
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa de Governo	5	AGRICULTURA INTEGRADA
Meta	2011	Manutenção da Produção Agropecuária
Despesa	**Fonte**	**2022**
3319016000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	0	4.100,00

Órgão	6	Secretaria Munic. da Expansao Economica
Unidade	2	Div. de Industria e Comercio
Função	28	Encargos Especiais
Subfunção	843	Serviço da Dívida Interna
Programa de Governo	0	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Meta	51	Juros/amortizações Oper. Credito SEDU/AFPR Contrato 139942 e Operação 4177 - Aquisição de Terreno
Despesa	**Fonte**	**2022**
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	0	2.500,00
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	0	8.000,00

Órgão	7	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	1	Div.adm.escolar e Assist.educando
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa de Governo	7	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC
Meta	2148	Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental
Despesa	**Fonte**	**2022**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	1.500,00
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	103	3.500,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	104	1.000,00

Órgão	7	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	2	FUNDEB - 60%
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa de Governo	18	MANUTENÇÃO DO FUNDEB
Meta	2023	Manutenção do FUNDEB 70% - Ensino Fundamental
Despesa	**Fonte**	**2022**
3319013000000000000 - Contribuições patronais	101	1.400,00

Órgão	7	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	2	FUNDEB - 60%
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa de Governo	18	MANUTENÇÃO DO FUNDEB
Meta	2073	Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Infantil
Despesa	**Fonte**	**2022**
3319013000000000000 - Contribuições patronais	101	3.700,00

Órgão	8	Secretaria Munic da Cultura e do Esporte
Unidade	1	Divisao da Cultura e Esporte
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	812	Desporto Comunitário
Programa de Governo	8	CULTURA E ESPORTE POPULAR
Meta	2031	Manutenção do Esporte e da Cultura
Despesa	**Fonte**	**2022**
3339030000000000000 - Material de consumo	0	20.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	6.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	25.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	20.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	10.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	0	2.100,00

Órgão	9	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	2	Fundo Municipal da Saude
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa de Governo	24	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária
Despesa	**Fonte**	**2022**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	303	120.000,00
3339014000000000000 - Diárias - civil	303	10.000,00
3339014000000000000 - Diárias - civil	303	500,00
3339014000000000000 - Diárias - civil	303	50,00
3339030000000000000 - Material de consumo	303	3.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	303	10.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	303	10.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	29.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	377	15.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	494	12.400,00

Órgão	9	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	2	Fundo Municipal da Saude
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa de Governo	28	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade
Despesa	**Fonte**	**2022**
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	23.050,00
3319013000000000000 - Contribuições patronais	303	12.500,00
3339030000000000000 - Material de consumo	303	2.500,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	303	5.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	303	18.500,00

Órgão	9	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	2	Fundo Municipal da Saude
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa de Governo	26	REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Meta	2112	Manutenção da Rede de Assistência Farmacêutica
Despesa	**Fonte**	**2022**
3319113000000000000 - Obrigações patronais	303	300,00
3339030000000000000 - Material de consumo	377	5.000,00

Órgão	9	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	2	Fundo Municipal da Saude
Função	10	Saúde
Subfunção	304	Vigilância Sanitária
Programa de Governo	27	REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Meta	2113	Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde
Despesa	**Fonte**	**2022**
3319013000000000000 - Contribuições patronais	303	350,00
3339030000000000000 - Material de consumo	377	3.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	494	5.000,00

Art. 2º - Para cobertura do presente DECRETO, serão utilizados os recursos oriundos do cancelamento das dotações a seguir:

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social
Unidade	1	Fundo Municipal da Assistência Social
Função	8	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa de Governo	16	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Meta	2144	Bloco de Proteção Social Básica
Despesa	**Fonte**	**2022**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	5.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	934	20.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	934	10.000,00

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social
Unidade	1	Fundo Municipal da Assistência Social
Função	8	Assistência Social
Subfunção	244	Assistência Comunitária
Programa de Governo	16	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSITÊNCIA SOCIAL
Meta	2153	Manutenção dos Benefícios Eventuais
Despesa		
3339030000000000000 - Material de Consumo	0	5.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	0	5.000,00

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social
Unidade	2	Fundo Municipal - Fmdca
Função	8	Assistência Social
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa de Governo	17	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Meta	6037	Manutenção de Serviços à Criança/adolescente
Despesa	**Fonte**	**2022**
3339030000000000000 - Material de consumo	0	5.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	5.000,00

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social
Unidade	2	Fundo Municipal - Fmdca
Função	8	Assistência Social
Subfunção	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
Programa de Governo	17	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
Meta	6046	Programa de Medidas Sócio Educativa - SINASE
Despesa	**Fonte**	**2022**
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	0	5.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	5.000,00

Órgão	10	Secretaria Munic. de Assistencia Social
Unidade	3	Fundo Municipal - Fmhis
Função	16	Habitação
Subfunção	482	Habitacao Urbana
Programa de Governo	19	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE HABTAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - FMHIS
Meta	2090	Manutenção do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - Fmhis
Despesa	**Fonte**	**2022**

3449051000000000000 - Obras e instalações	0	59.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	0	5.000,00
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	0	14.000,00

Órgão	2	Governo Municipal
Unidade	1	Gabinete do Prefeito
Função	4	Administração
Subfunção	122	Administracao Geral
Programa de Governo	2	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
Meta	2001	Manutencao das Atividades do Gabinete e Assesorias
Despesa	**Fonte**	**2022**
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	0	17.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	10.000,00

Órgão	3	Secret. Municipal de Administracao - Sme
Unidade	1	Div. de Serv. Gerais e Recursos Humanos
Função	4	Administração
Subfunção	128	Formação de Recursos Humanos
Programa de Governo	2	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
Meta	2004	Manutencao das Atividades Administrativas
Despesa	**Fonte**	**2022**
3319001000000000000 - Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	0	72.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	4.000,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	10.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0	700
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	500
3319001000000000000 - Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	551	4.050,00

Órgão	4	Secretária Municipal da Fazenda
Unidade	1	Div.contab.tesouraria, Trib.e Fiscal.
Função	4	Administração
Subfunção	123	Administração Financeira
Programa de Governo	2	ADMINISTRAÇÃO INTEGRADA
Meta	2006	Manutencao das Unidades da Fazenda
Despesa	**Fonte**	**2022**
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	0	4.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	0	300
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	0	3.900,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	0	2.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	0	1.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	450
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	10.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	750
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	5.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	200
3339040000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação – pessoa jurídica	0	21.000,00

Órgão	5	Secretaria Municip. de Servicos Publicos
Unidade	1	Div. de Transportes Rod. Municipal
Função	26	Transporte
Subfunção	782	Transporte Rodoviário
Programa de Governo	3	ESTRADA PARA TODOS
Meta	2007	Manutenção dos Serviços Rodoviários
Despesa	**Fonte**	**2022**
3319001000000000000 - Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	0	3.700,00
3319011000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	0	146.000,00
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	0	5.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	0	100.000,00

Órgão	5	Secretaria Municip. de Servicos Publicos
Unidade	1	Div. de Transportes Rod. Municipal
Função	28	Encargos Especiais
Subfunção	843	Serviço da Dívida Interna
Programa de Governo	0	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Meta	22	Juros/amortizações Oper. Crédito Sedu/afpr Contrato 91918/2018 Operação 3783/2018 (rolo Compactador)
Despesa	**Fonte**	**2022**
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado	0	1.200,00
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado	0	3.000,00

Órgão	5	Secretaria Municip. de Servicos Publicos
Unidade	1	Div. de Transportes Rod. Municipal
Função	28	Encargos Especiais
Subfunção	843	Serviço da Dívida Interna
Programa de Governo	0	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Meta	49	Juros/amortizações Oper. Credito SEDU/AFPR Contrato 165660 Operação 4248 - Aquisição de Equipamentos Rodoviários
Despesa	**Fonte**	**2022**
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado	0	31.500,00

Órgão	5	Secretaria Municip. de Servicos Publicos
Unidade	2	Div. de Servicos Urbanos
Função	15	Urbanismo
Subfunção	452	Servicos Urbanos
Programa de Governo	4	CRESCE SANTA IZABEL

Meta	2008	Manutenção dos Serviços Públicos Urbano
Despesa	**Fonte**	**2022**
3339014000000000000 - Diárias - civil	0	10.000,00
3339036000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	0	25.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	2.500,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	30.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	10.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	2.000,00
3339197000000000000 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	0	9.000,00

Órgão	5	Secretaria Municip. de Servicos Publicos
Unidade	2	Div. de Servicos Urbanos
Função	28	Encargos Especiais
Subfunção	843	Serviço da Dívida Interna
Programa de Governo	0	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Meta	42	Juros/amortizações Oper. Crédito Sedu/afpr - Contrato 128638/2020 Operação 4156/2020 (Pav. Asfaltica e Barracões Industriais)
Despesa	**Fonte**	**2022**
3329021000000000000 - Juros sobre a dívida por contrato	0	12.000,00

Órgão	6	Secretaria Munic. da Expansao Economica
Unidade	1	Div. de Agropecuaria
Função	20	Agricultura
Subfunção	606	Extensão Rural
Programa de Governo	5	AGRICULTURA INTEGRADA
Meta	2011	Manutenção da Produção Agropecuária
Despesa	**Fonte**	**2022**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	15.000,00
3339197000000000000 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	0	7.000,00

Órgão	6	Secretaria Munic. da Expansao Economica
Unidade	2	Div. de Industria e Comercio
Função	22	Indústria
Subfunção	661	Promoção Industrial
Programa de Governo	6	TRABALHO E CIDADANIA
Meta	2015	MANUTENÇÃO DA DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO
Despesa	**Fonte**	**2022**
3339197000000000000 - Aporte para cobertura do déficit atuarial do RPPS	0	4.000,00

Órgão	6	Secretaria Munic. da Expansao Economica
Unidade	2	Div. de Industria e Comercio
Função	28	Encargos Especiais
Subfunção	843	Serviço da Dívida Interna
Programa de Governo	0	OPERAÇÕES ESPECIAIS
Meta	51	Juros/amortizações Oper. Credito SEDU/AFPR Contrato 139942 e Operação 4177 - Aquisição de Terreno
Despesa	**Fonte**	**2022**
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado	0	2.500,00
3469071000000000000 - Principal da dívida contratual resgatado	0	8.000,00

Órgão	7	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	1	Div.adm.escolar e Assist.educando
Função	12	Educação
Subfunção	361	Ensino Fundamental
Programa de Governo	7	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC
Meta	2148	Manutenção dos Programas do Ensino Fundamental
Despesa	**Fonte**	**2022**
3339030000000000000 - Material de consumo	0	1.500,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	103	3.500,00

Órgão	7	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	1	Div.adm.escolar e Assist.educando
Função	12	Educação
Subfunção	365	Educação Infantil
Programa de Governo	7	EDUCAÇÃO INTEGRADA - FAMÍLIA, ESC.e SOC
Meta	2149	Manutenção dos Programas da Educação Infantil
Despesa	**Fonte**	**2022**
3339030000000000000 - Material de consumo	104	1.000,00

Órgão	7	Secretaria Municipal da Educacao
Unidade	2	FUNDEB - 60%
Função	12	Educação
Subfunção	367	Educacao Especial
Programa de Governo	18	MANUTENÇÃO DO FUNDEB
Meta	2075	Manutenção do FUNDEB 70% - Educação Especial
Despesa	**Fonte**	**2022**
3319013000000000000 - Contribuições patronais	101	100
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	101	5.000,00

Órgão	8	Secretaria Munic da Cultura e do Esporte
Unidade	1	Divisao da Cultura e Esporte
Função	27	Desporto e Lazer
Subfunção	812	Desporto Comunitário
Programa de Governo	8	CULTURA E ESPORTE POPULAR
Meta	2031	Manutenção do Esporte e da Cultura
Despesa	**Fonte**	**2022**
3339008000000000000 - Outros benefícios assistenciais do servidor e do militar	0	2.100,00

Órgão	9	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	2	Fundo Municipal da Saude
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa de Governo	22	BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE
Meta	2151	Manutenção do Bloco de Investimento na Rede de Serviços
Despesa	**Fonte**	**2022**
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	0	14.300,00

Órgão	9	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	2	Fundo Municipal da Saude
Função	10	Saúde
Subfunção	301	Atenção Básica
Programa de Governo	24	REDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA
Meta	2110	Manutenção da Rede de Atenção Primária
Despesa	**Fonte**	**2022**
3319113000000000000 - Obrigações patronais	0	19.900,00
3319001000000000000 - Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	303	5.000,00
3319003000000000000 - Pensões	303	5.000,00
3339031000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	303	3.100,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	303	2.500,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	303	500
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	303	50
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	10.000,00
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	377	15.000,00
3319001000000000000 - Aposentadorias, reserva remunerada e reformas	494	5.000,00
3319003000000000000 - Pensões	494	5.000,00
3319113000000000000 - Obrigações patronais	494	2.400,00
3339030000000000000 - Material de consumo	494	5.000,00

Órgão	9	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	2	Fundo Municipal da Saude
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa de Governo	28	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
Meta	2044	Manutenção das Atividades do Consórcio ARSS/CRE
Despesa	**Fonte**	**2022**
3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	0	110.000,00

Órgão	9	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	2	Fundo Municipal da Saude
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa de Governo	28	REDE DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC
Meta	2114	Manutenção da Rede de Média e Alta Complexidade
Despesa	**Fonte**	**2022**
3339030000000000000 - Material de consumo	303	3.000,00
3339030000000000000 - Material de consumo	303	10.000,00
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	303	10.000,00
3339034000000000000 - Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização	303	29.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	5.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	377	5.000,00

Órgão	9	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	2	Fundo Municipal da Saude
Função	10	Saúde
Subfunção	302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa de Governo	29	REDE DE URGÊNCIA E MERGÊNCIA
Meta	2115	Parceria Hospital São Francisco - SUS
Despesa	**Fonte**	**2022**
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	0	35.750,00

Órgão	9	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	2	Fundo Municipal da Saude
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa de Governo	26	REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Meta	2103	Manutenção das Atividades do Consórcio Intergestores Paraná Saúde
Despesa	**Fonte**	**2022**
3337170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	0	57.250,00
3317170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	303	10.000,00
3447170000000000000 - Rateio pela participação em consórcio público	303	10.000,00

Órgão	9	Secretaria Municipal da Saude
Unidade	2	Fundo Municipal da Saude
Função	10	Saúde
Subfunção	303	Suporte Profilático e Terapêutico
Programa de Governo	26	REDE DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA
Meta	2112	Manutenção da Rede de Assistência Farmacêutica
Despesa	**Fonte**	**2022**
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	0	6.000,00
3339032000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	303	10.000,00
3339039000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	303	500
3449052000000000000 - Equipamentos e material permanente	303	8.000,00

Órgão	9	Secretaria Municipal da Saude

Unidade	2	Fundo Municipal da Saude
Função	10	Saúde
Subfunção	304	Vigilância Sanitária
Programa de Governo	27	REDE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE
Meta	2113	Manutenção da Rede de Vigilância em Saúde
Despesa	**Fonte**	**2022**
3339014000000000000 - Diárias - civil	377	2.000,00
3339033000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	377	1.000,00

Art. 3º - Ficam Ajustadas as Cotas de Receitas e o Cronograma de desembolso que sofreram alterações em virtude do presente decreto.

Art. 4º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data de 30 de junho de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Izabel do Oeste, em 24 de agosto de 2022.

JEAN PIERR CATTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Julian Correa de Carvalho
Código Identificador:9EAD83AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 216/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: **MUNIZ E ROCHA LTDA,** inscrita no CNPJ sob o Nº 03.919.932/0001-20, situada à Rua Antônio Casagrande, nº 2.850, Sala B, Vila Romana, Ibiporã PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
	AUTOCLAVE LED NORMAL. EQUIPAMENTO DE ESTERILAZAÇÃO HORIZONTAL COM PAINEL EM LED, CÂMARA DE PAREDE SIMPLES DO TIPO GRAVITACIONAL, COM GERAÇAO DE VAPOR NA PROPRIA CÂMARA E DESPRESSURIZAÇÃO MANUAL. CAPACIDADE MINIMA DE 20L, VOLTAGEM:220V, POTENCIA: 1100W, FREQUENCIA: 50/60 HZ, TEMPERATURA MINIMA DE TRABALHO: 120° C A 134°C, PRESSÃO DE TRABALHO ENTRE 1 KGF/CM³ A 3 KGF/CM³. DIMENSÕES MINIMAS: CÂMARA: 245 MM (DIAMETRO) 42,00 CM (PROFUNDIDADE). MEDIDAS MINIMAS: 34,50 (ALTURA) X 46,00 (COMPRIMENTO) X 39,00 (LARGURA) CM.	1,00	Alt	3.549,60	3.549,60
	BALANÇA DIGITAL PEDIÁTRICA PARA PESAR BEBÊS DISPLAY OPERADOR: LCD (CRISTAL LIQUIDO) GABINETE: EM PLASTICO ABS INJETADO NA COR BRANCO. CONCHA ANATÔMICA: EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR BRANCO. CAPA ANTI-GERMES, TOTALMENTE HIGIENIZAVEL E ATÓXICA. SONORIZAÇÃO DE TECLAS DURANTE A DIGITAÇAO; BATERIA INCLUSA. PÉS ANTIDERRAPANTES E QUE PERMITA A CORREÇÃO DO NIVELAMENTO, OFERECER ADERENCIA AO BALCÃO/MESA, E SEGURANÇA PARA AS PESAGENS. DIMENSÕES MINIMAS: GABINETE: 29L X 27P X 9A CM/ CONCHA ANATÔMICA: 54 P X 32 L X 8A CM.	3,00	Balmak	648,99	1.946,97
TOTAL					**5.496,57**

O total do item é de **R$ 5.496,57 (Cinco mil, quatrocentos e noventa e seis reais e cinquenta e sete centavos)**

Data de assinatura: 24 de agosto de 2022.
Vigência: 23/08/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:364A6D7A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 218/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 29.178.366/0001-37, situada na Rua Quintino Bocaiúva, 1.584, Sala 02, Centro, Guarapuava PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
4	CARRO MACA HOSPITALAR HIDRÁULICO LEITO CONSTRUIDO EM TUBOS DE AÇO CARBONO COM PINTURA EPÓXI, REVESTIDO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, CABECEIRA PARA APOIO DORSAL REGULAVEL ATRAVES DE CREMALHEIRA. ELEVAÇAO DE ALTURA COM ACIONAMENTO HIDRAULICO POR PEDAIS DE AMBOS OS LADOS. BASE EM AÇO CARBONO, REVESTIDA EM AÇO INOXIDAVEL COM 04 RODAS DE 08 SENDO 02 COM FREIOS EM DIAGONAL. ACOMPANHAR SUPORTE PARA SORO. CAPACIDADE: MINIMA 150 KG. DIMENSÕES MINIMAS: 1,95 M COMPRIMENTO X 0,65 M DE LARGURA. ALTURA MÁXIMA: 0,95 M. ALTURA MÍNIMA: 0,65 M.	1,00	medisaude	8.250,00	8.250,00
TOTAL					**8.250,00**

O total do item é de **R$ 8.250,00 (Oito mil duzentos e cinquenta reais)**

Data de assinatura: 24 de agosto de 2022.
Vigência: 23/08/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:AE7ED1C6

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 219/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: LONDRIHOSP IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS MEDICO HOSPITALARES EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 42.650.279/0001-07, situada na Rua Maria Doniak, nº 133, Jardim Tropical, Londrina PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
5	DESFRIBILADOR COM BATERIA PORTATIL E COMPACTO DOTADO DE ALÇA E SUPORTE DE PÁS NO PROPRIO GABINETE PARA FACILITAR O TRANSPORTE, SINCRONISMO COM MONITOR PARA CARDIOVERSÃO. POSSIBILIDADE DE USO DE PÁS INTERNAS E EXTERNAS ADULTAS E INFANTIS, COM SELEÇÃO AUTOMATICA DAS ESCALAS DE ENERGIA DE ACORDO COM A PÁ UTILIZADA. ESCALAS DE 01, 02, 05, 10, 20, 30, 40, 80, 160, 240, 300 E 360 JOULES PARA DESFIBRILAÇÃO EXTERNO ADULTO. TEMPO DE CARGA DE 09 A 15 SEGUNDOS DEPENDENDO DA CARGA SELECIONADA.	1,00	INSTRAMED	7.900,00	7.900,00
TOTAL					**7.900,00**

O total do item é de **R$ 7.900,00 (Sete mil e novecentos reais)**

Data de assinatura: 24 de agosto de 2022.
Vigência: 23/08/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:D93D8AE0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO 220/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua José de França Pereira nº 10, inscrito no CNPJ/MF sob nº 95.684.544/0001-26, neste ato devidamente representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. OSCAR DELGADO**.
CONTRATADA: TOLEMICRO INFORMATICA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº: 03.655.680/0001-70 situada na Rua Santos Dumont, nº 2.315, Centro, Toledo PR.

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE - PR".

Item	Nome do produto/serviço	Quant	marca	Preço Unit	Preço total
6	NOTEBOOK INTEL CORE i5 8GB 256 GB. EQUIPADO COM O PROCESSADOR INTEL CORE i5, MEMORIA RAM DE 8 GB COM CAPACIDADE EXPANSIVA DE ATÉ 32 GB, SSD DE 256 GB, TELA LED FULL HD DE 15,6´ POLEGADAS, SISTEMAS OPERACIONAL WINDOWS 11 HOME OU D EMELHOR QUALIDADE.	1,00	ASUS	3.300,00	3.300,00
TOTAL					**3.300,00**

O total do item é de **R$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais)**

Data de assinatura: 24 de agosto de 2022.
Vigência: 23/08/2023

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:E6792209

LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 116/2022, elaborado na Modalidade **Pregão Eletrônico** nº 052/2022, que tem por objeto a **"AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS AGRÍCOLAS, PARA ATENDER AGRICULTORES DO MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE ATRAVÉS DO CONVÊNIO PLATAFORMA+BRASIL N.º 918892/2021",** pela proposta mais vantajosa para o Município - Menor Preço, conforme especificado no Edital, Relatório de Julgamento e Classificação e Parecer Jurídico, **ADJUDICANDO** o objeto ao licitante abaixo especificado, sendo que o mesmo apresentou proposta condizente e valida ao objeto deste processo licitatório. Cujos valores estão compatíveis com os preços referenciais integrantes do processo licitatório.

VENCEDORES CONFORME PLANILHA:
KAIO RODOLFO DA SILVA TOMAZONI, inscrita no CNPJ sob o Nº 42.471.988/0001-17, situada a Rua Principal, nº 235, Vila Guay, Ibaiti PR, neste ato representado pelo Sr. KAIO RODOLFO DA SILVA TOMAZONI, portador do RG nº 10.982.015-6 SESP PR e inscrito no CPF nº 092.051.419-76.

Item	Especificações Mínimas	Qtd	Marca	Valor Unit.	Valor Total
1	SEMEADEIRA 17 LINHAS CARACTERISTICAS MINÍMAS: DISTRIBUIDOR DE SEMENTES: COM ROTOR ACANALADO HELICOIDAL, COM REGULAGENS DE ABERTURA. DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES: ATRAVÉS DE CONDUTOR TELESCÓPIO, PERMITINDO VARIAR SEU COMPRIMENTO CONFORME O MOVIMENTO DAS LINHAS. TRASMISSÃO: CÂMBIO EXTERNO, FACILITANDO AS TROCAS DE REGULAGENS COM 43 COMBINAÇÕES NO ADUBO. CATRACAS: DE TRASMISSÃO AUTOMATICA NA DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO E SEMENTE. DISTRIBUIÇÃO DE ADUBO: ATRAVÉS DE ROSCA SEM - FIM, COM REVESTIMENTO INTERNO ANTI-ADERENTE. MAIOR PRECISÃO E UNIFORMIDADE EM TODAS AS LINHAS DE PLANTIO. RODEIRO: MONTADO NAS LATERAIS, PROPORCIONANDO CONTATO PERMANENTE COM SOLO. PNEUS14.9/13-28. DISCO DUPLO ENCONTRADO: 15" X 15.1/2", COM LIMPADORES INTERNOS FLEXÍVEIS E AJUSTÁVEIS. REGULADOR DE SEMENTES: VOLANTE PARA REGULAGEM DA DISTRIBUIÇÃO DE SEMENTES. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS: Nº DE LINHAS: 17 ESPAÇAMENTO ENTRE LINHAS (MM): 158 LARGURA ÚTIL (MM): 2844 CAPACIDADE DOS DEPÓSITOS: SEMENTE: LITROS 610; KG 490 ADUBO: LITROS 700; KG 780 PESO: 4234	1,00	GIHAL	127.000,00	127.000,00
2	CARRETA BASCULANTE HIDRAULICA CARACTERISTICAS MINÍMAS CAP.DE CARGA: 9 TONELADAS; CAP. DE VOLUME: 14M³; MEDIDAS: COMPRIMENTO: 3,60 M LARGURA: 2,20 M ALTURA: 1,70 M ESPESSSURAS MINÍMAS DAS CHAPAS: LATERAIS: 2,25 MM; FUNDO: 3,75 MM; CHASSIS 6,35 MM - ENRIJECIDO; CILINDRO HIDRAULICO DUPLA FUNÇÃO SOBRE CAIXAS INCLUSAS; PINTURA EPÓXI + TEFLON + PU; PNEUS DE 400 MM - 14 LONAS - ARO DE 15,5 POL. ALTA FLUTUAÇÃO EIXO TANDEM PESO: 1.825 KG.	1,00	TECMESTEEL	52.000,00	52.000,00
TOTAL					**179.000,00**

FRANCIS RICARDO ATUATI EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 32.673.663/0001-63, situada na Rua Jose Schmitt, nº 1585, Sala C, entro, São Martinho RS, neste ato representado pelo Sr. **MARCO ANTONIO TRAESEL**, portador do RG nº 30.566.443-82 SSP RS e inscrito no CPF nº 738.784.130-68.

Item	Nome do produto/serviço	Quant.	Marca	Preço Unit.	Preço Total
3	ENSILADEIRA ARÉA TOTAL CARACTERISTICAS MINIMAS: PRODUÇÃO (t/h) ATÉ 38 TAMANHO DE PICADO 18 (2,5 A 18MM) NÚMEROS DE ROTORES 1 NÚMERO DE FACAS 14 ACIONAMENTO TRATORIZADO POTÊNCIA NA TDP (cv) 85 A 125 SISTEMA QUEBRA JATO HIDRAULICO TOTAL SISTEMA QUEBRA GRÃOS DE SÉRIE TRANSMISSÃO CARDAN TRANSMISSÃO CAIXA CARDAN; COMANDO HIDRÁULICO COMPLETO E TOTAL: SISTEMA DE AFIAÇÃO DE FACAS REDONDO QUE NUMA OPERAÇÃO SIMPLES E SEGURA, AFIA TODO O COJUNTO. ROTOR COM 14 FACAS RETAS E 14 LANÇADORES GARANTINDO UMA EXCELENTE UNIFORMIDADE DE CORTE. EQUIPADA COM SISTEMA QUEBRADOR DE GRÃOS.	1,00	Nogueira +MKM	84.499,99	84.499,99
TOTAL					**84.499,99**

Dê-se a publicação devida e elabore-se o contrato na forma da lei.

Município de Santa Maria do Oeste – PR, 24 de agosto de 2022.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Milicio Vicente Stroher
Código Identificador:0F43DE97

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO SUDOESTE

MUNICIPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 83/2022

OBJETO: Locação de mesas, cadeiras, tampões e Toalhas para o LIONS FEST 2022, no dia 23 de setembro 2022 no Centro de Eventos Albino Carminatti no Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

MARCIO A ZANELLA & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CADEIRAS EM PVC BRANCA			UN	400,00	12,00	4.800,00

1	2	MESA EM PVC BRANCA			UN	50,00	8,00	400,00
1	3	TAMPÕES PARA AMPLIAR CAPACIDAE PARA 8 LUGARES			UN	50,00	8,00	400,00
1	4	TOALHAS COMPATÍVEL PARA USO DO TAMPO			UN	50,00	25,00	1.250,00
TOTAL								6.850,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 83/2022

OBJETO: Locação de mesas, cadeiras, tampões e Toalhas para o LIONS FEST 2022, no dia 23 de setembro 2022 no Centro de Eventos Albino Carminatti no Município de Santo Antonio do Sudoeste-Pr.
Em cumprimento ao disposto no art. 109, parágrafo 1 da Lei Federal nº 8.666/93, torna-se público o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério de menor preço por item:

MARCIO A ZANELLA & CIA LTDA								
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	CADEIRAS EM PVC BRANCA			UN	400,00	12,00	4.800,00
1	2	MESA EM PVC BRANCA			UN	50,00	8,00	400,00
1	3	TAMPÕES PARA AMPLIAR CAPACIDAE PARA 8 LUGARES			UN	50,00	8,00	400,00
1	4	TOALHAS COMPATÍVEL PARA USO DO TAMPO			UN	50,00	25,00	1.250,00
TOTAL								6.850,00

Homologo a presente licitação,

Santo Antonio do Sudoeste, em 24/08/2022.

RICARDO ANTONIO ORTINA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elionete Castiglioni
Código Identificador:E112D98E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
CONFERENCIA DA DESPESA

Exercício: 2022 a 2025					
PPA - CONFERÊNCIA DAS DESPESAS					
CONTA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
01	LEGISLATIVO MUNICIPAL	1.663.500,00	1.518.640,00	1.532.235,00	1.636.838,00
01.001	CAMARA MUNICIPAL	1.663.500,00	1.518.640,00	1.532.235,00	1.636.838,00
01.001.01	Legislativa	1.663.500,00	1.518.640,00	1.532.235,00	1.636.838,00
01.001.01.031	Ação Legislativa	1.663.500,00	1.518.640,00	1.532.235,00	1.636.838,00
01.001.01.031.0001	AÇÕES LEGISLATIVAS	1.663.500,00	1.518.640,00	1.532.235,00	1.636.838,00
2002	Manutenção das Atividades Legislativas	1.313.500,00	1.518.640,00	1.532.235,00	1.636.838,00
1447	Ampliaçãodo Prédio da Câmara Municipal e ou Aquisição de Imóvel	350.000,00	0,00	0,00	0,00
02	GOVERNO MUNICIPAL.	220.792,00	413.400,00	473.560,00	534.546,00
02.001	GABINETE DO PREFEITO	220.792,00	413.400,00	473.560,00	534.546,00
02.001.04	Administração	220.792,00	413.400,00	473.560,00	534.546,00
02.001.04.122	Administração Geral	220.792,00	413.400,00	473.560,00	534.546,00
02.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	220.792,00	413.400,00	473.560,00	534.546,00
2003	Manutencao do Gabinete do Prefeito	220.792,00	413.400,00	473.560,00	534.546,00
03	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	4.092.977,00	5.698.974,90	6.214.355,99	6.944.925,18
03.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL - DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	4.092.977,00	5.698.974,90	6.214.355,99	6.944.925,18
03.001.04	Administração	3.496.977,00	5.043.374,90	5.493.195,99	6.151.649,18
03.001.04.122	Administração Geral	2.194.180,00	3.465.275,10	3.753.036,71	4.241.972,78
03.001.04.122.0002	APOIO ADMINISTRATIVO	2.117.365,00	3.380.778,60	3.660.090,56	4.139.732,02
2007	Manutenção dos Servicos de Assessoramento e Coordenação Geral	483.909,00	532.299,90	585.529,89	644.082,87
2008	Encargos Gerais do Municipio	974.490,00	2.006.128,70	2.114.275,67	2.418.835,65
2009	Servicos de Assessoria e Procuradoria Jurídica	208.966,00	347.350,00	415.785,00	477.863,50
1218	Aquisição de Veiculos Administrativos	100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00
2505	Aporte para cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	350.000,00	385.000,00	423.500,00	465.850,00
03.001.04.122.0003	MANUTENCAO DE ENTIDADES COLIGADAS	76.815,00	84.496,50	92.946,15	102.240,76
2005	Manutencao da Junta do Servico Militar	61.815,00	67.996,50	74.796,15	82.275,76
2006	Contribuicao para a Manutencao da AMUNPAR	15.000,00	16.500,00	18.150,00	19.965,00
03.001.04.124	Controle Externo	861.970,00	1.093.190,10	1.206.759,11	1.322.935,01
03.001.04.124.0004	SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	861.970,00	1.093.190,10	1.206.759,11	1.322.935,01
2010	Manutencao dos Servicos de Contabilidade, Planejamento e Orçamento	408.673,00	449.540,30	494.494,33	543.943,76
2163	Manutenção da Controladoria Interna	144.421,00	158.863,10	174.749,41	192.224,35
2164	Manutenção dos Serviços de Compras e Licitações	148.379,00	308.240,00	343.314,00	373.145,40
2165	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	160.497,00	176.546,70	194.201,37	213.621,50

03.001.04.129	Administração de Receitas	440.827,00	484.909,70	533.400,17	586.741,39
03.001.04.129.0004	SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	440.827,00	484.909,70	533.400,17	586.741,39
2012	Manutencao dos Servicos de Tributacao e Fiscalização	264.350,00	290.785,00	319.863,00	351.850,50
2013	Manutencao dos Servicos de Tesouraria	176.477,00	194.124,70	213.537,17	234.890,89
03.001.28	Encargos Especiais	446.000,00	490.600,00	539.660,00	593.626,00
CONTA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
03.001.28.843	Serviço da Dívida Interna	140.000,00	154.000,00	169.400,00	186.340,00
03.001.28.843.0007	SERVICOS DA DIVIDA PUBLICA	140.000,00	154.000,00	169.400,00	186.340,00
2017	Amortizacao e Encargos da Divida Contratratada	140.000,00	154.000,00	169.400,00	186.340,00
03.001.28.846	Outros Encargos Especiais	306.000,00	336.600,00	370.260,00	407.286,00
03.001.28.846.0006	DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES	306.000,00	336.600,00	370.260,00	407.286,00
2016	Contribuicoes ao PASEP	306.000,00	336.600,00	370.260,00	407.286,00
03.001.99	Reserva de Contingência	150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00
03.001.99.999	Reserva de Contingência geral	150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00
03.001.99.999.9999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00
9099	RESERVA DE CONTINGENCIA	150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00
04	DIRETORIA DE VIACAO, OBRAS E URBANISMO	5.121.492,00	5.550.042,10	6.105.046,71	6.715.555,07
04.001	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	5.121.492,00	5.550.042,10	6.105.046,71	6.715.555,07
04.001.04	Administração	1.092.490,00	1.201.739,00	1.321.912,90	1.454.104,19
04.001.04.121	Planejamento e Orçamento	260.000,00	286.000,00	314.600,00	346.060,00
04.001.04.121.0004	SERVICOS COORD. PLANEJ. E ADMINISTRACAO FINANCEIRA	260.000,00	286.000,00	314.600,00	346.060,00
1117	Atualização do Plano Diretor do Município	60.000,00	66.000,00	72.600,00	79.860,00
1466	Construção do Prédio da Sub-prefeitura do Distrito de Porto são José	200.000,00	220.000,00	242.000,00	266.200,00
04.001.04.122	Administração Geral	832.490,00	915.739,00	1.007.312,90	1.108.044,19
04.001.04.122.0009	GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIACAO E URBANISMO	832.490,00	915.739,00	1.007.312,90	1.108.044,19
2020	Administracao da Diretoria de Obras, Viação e Urbanismo	782.490,00	860.739,00	946.812,90	1.041.494,19
1440	Aquisição de Imóveis para Reserva Patrimonial	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
04.001.15	Urbanismo	1.810.004,00	1.991.004,40	2.190.106,23	2.409.119,15
04.001.15.451	Infra-Estrutura Urbana	912.383,00	1.003.621,30	1.103.984,82	1.214.384,80
04.001.15.451.0015	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	912.383,00	1.003.621,30	1.103.984,82	1.214.384,80
1030	Obras de Pavimentação Urbana	406.283,00	446.911,30	491.603,82	540.764,80
1031	Recuperação da Pavimentação Urbana	200.000,00	220.000,00	242.000,00	266.200,00
1215	Calçamento com Bloquetes de Vias Públicas - DISTRITO, PORTO EUCALIPTO E ZONA RURAL	306.100,00	336.710,00	370.381,00	407.420,00
04.001.15.452	Serviços Urbanos	897.621,00	987.383,10	1.086.121,41	1.194.734,35
04.001.15.452.0010	ILUMINACAO PUBLICA	546.200,00	600.820,00	660.902,00	726.993,00
1021	Extensao da Rede Iluminacao Publ. e Distribuição de Energia Elétrica	211.200,00	232.320,00	255.552,00	281.107,20
2022	Servicos de Iluminacao Publica	335.000,00	368.500,00	405.350,00	445.885,80
04.001.15.452.0011	URBANIZACAO	299.511,00	329.462,10	362.408,31	398.649,14
2025	Manut. e Cons. Pracas, Parques, Jardins e Canteiros	99.511,00	109.462,10	120.408,31	132.449,14
1167	Reestruturação da Praça da Sede (Melhorias)	100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00
1160	Revitalização do Lago - Sede	100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00
04.001.15.452.0013	SERVICOS FUNERARIOS	51.910,00	57.101,00	62.811,10	69.092,21
2028	Manutencao do Serviço Funerário Municipal	51.910,00	57.101,00	62.811,10	69.092,21
CONTA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
04.001.16	Habitação	285.341,00	313.876,00	345.262,61	379.788,87
04.001.16.482	Habitação Urbana	285.341,00	313.876,00	345.262,61	379.788,87
04.001.16.482.0014	PROGRAMA DE MORADIAS POPULARES	285.341,00	313.876,00	345.262,61	379.788,87
1463	Aquisição de Terreno Para Implantação de Conjunto Habitacionall (Sede)	285.341,00	313.876,00	345.262,61	379.788,87
04.001.17	Saneamento	454.161,00	499.577,10	549.534,81	604.489,69
04.001.17.512	Saneamento Básico Urbano	454.161,00	499.577,10	549.534,81	604.489,69
04.001.17.512.0016	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	454.161,00	499.577,10	549.534,81	604.489,69
2035	Servicos de Coleta de Lixo, Limpeza Publica e Aterro Sanitário	304.161,00	334.577,10	368.034,81	404.839,69
1217	Caminhão Compactador de Lixo Tipo Baú	150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00
04.001.26	Transporte	1.479.496,00	1.543.845,60	1.698.230,16	1.868.053,17
04.001.26.782	Transporte Rodoviário	1.479.496,00	1.543.845,60	1.698.230,16	1.868.053,17
04.001.26.782.0015	INFRA-ESTRUTURA E TRANSPORTES	1.479.496,00	1.543.845,60	1.698.230,16	1.868.053,17
2032	Manutencao do Terminal Rodoviario	154.500,00	169.950,00	186.945,00	205.639,50
2038	Manutencao da Estradas Vicinais	548.996,00	603.895,60	664.285,16	730.713,67
1439	Recuperação de Pontes e Bueiros	150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00
1456	Aquisição de Veículos e Equipamentos Rodoviários	100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00
1465	Construão da Estrada da Balsa	526.000,00	495.000,00	544.500,00	598.950,00
05	DIRETORIA DE EDUCAÇÃO	9.002.189,75	8.352.409,70	9.022.651,75	9.864.921,30
05.001	DIVISÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	6.858.719,75	5.747.092,70	6.132.053,05	6.665.462,71
05.001.12	Educação	6.858.719,75	5.747.092,70	6.132.053,05	6.665.462,71
05.001.12.122	Administração Geral	637.305,50	701.036,05	771.139,65	848.253,62
05.001.12.122.0018	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	637.305,50	701.036,05	771.139,65	848.253,62
2151	Administração Geral da Educação no Município	637.305,50	701.036,05	771.139,65	848.253,62
05.001.12.361	Ensino Fundamental	5.874.924,25	4.664.917,65	4.941.660,50	5.356.030,90
05.001.12.361.0018	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	5.874.924,25	4.664.917,65	4.941.660,50	5.356.030,90
2045	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos Próprios	1.412.515,25	1.723.767,45	1.806.145,28	2.016.763,06
2047	Transporte Escolar do Ensino Fundamental	816.552,00	898.207,20	988.027,92	1.086.830,72
2049	Merenda Escolar 1ª a 5ª Séries	220.000,00	242.000,00	266.200,00	292.820,00
2512	Ensino Fundamental de 1ª á 5ª Séries - Recursos do Salário Educação	80.000,00	88.000,00	96.800,00	106.480,00
2513	Transporte Escolar do Ensino Fundamental - Recursos do Salário Educação	72.000,00	79.200,00	87.120,00	95.832,00
2515	PETE - Programa Estadual de Transporte Escolar	46.300,00	50.930,00	56.023,00	61.626,00
2516	Alimentação e Nutrição no ensinoo Fundamental - Recursos do PNAE	26.327,00	28.960,00	31.856,00	35.042,00
2514	PNATE - Programa Nacional do Transporte Escolar (ensino Fundamental)	40.000,00	44.000,00	48.400,00	53.240,00
2517	PDDE - Programa Dinheiro Direto na Escola	5.000,00	5.500,00	6.050,00	6.655,00
1206	Nova Unidade Escolar de Ensino Fundamental na Sede do Municipio	1.900.000,00	210.000,00	231.000,00	254.100,00
1210	Ampliação da Unidade Escolar do Ensino Fundamental - DISTRITO PORTO SÃO JOSÉ	200.000,00	220.000,00	242.000,00	266.200,00
2044	Ensino Fundamental 1ª a 5ª Séries - Recursos do FUNDEB	1.056.230,00	1.074.353,00	1.082.038,30	1.080.442,12
05.001.12.366	Educação de Jovens e Adultos	27.860,00	30.646,00	33.710,60	37.081,66
CONTA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
05.001.12.366.0018	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	27.860,00	30.646,00	33.710,60	37.081,66
2116	EJA - Educação de Jovens de Adultos - Recursos do FUNDEB	27.860,00	30.646,00	33.710,60	37.081,66

05.001.12.367	Educação Especial	318.630,00	350.493,00	385.542,30	424.096,53
05.001.12.367.0018	ENSINO FUNDAMENTAL (1ª a 5ª Séries)	318.630,00	350.493,00	385.542,30	424.096,53
2115	Educação Especial - Recursos do FUNDEB	55.520,00	61.072,00	67.179,20	73.897,12
2417	Merenda Escolar - Educação Especial	6.000,00	6.600,00	7.260,00	7.986,00
2428	Manutenção das Educação Especial - Recursos Próprios	257.110,00	282.821,00	311.103,10	342.213,41
05.002	DIVISÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL	2.038.470,00	2.489.817,00	2.763.548,70	3.059.703,59
05.002.12	Educação	2.038.470,00	2.489.817,00	2.763.548,70	3.059.703,59
05.002.12.365	Educação Infantil	2.038.470,00	2.489.817,00	2.763.548,70	3.059.703,59
05.002.12.365.0019	EDUCACAO INFANTIL	2.038.470,00	2.489.817,00	2.763.548,70	3.059.703,59
2051	Creches Municipais (Recursos Próprios)	341.133,00	375.246,30	412.770,93	454.048,03
2052	Ensino Pre-Escolar (Recursos Próprios)	703.947,00	774.341,70	851.775,87	936.953,46
2095	Merenda Escolar Creches	105.000,00	115.500,00	127.050,00	139.755,00
2114	Educação Pré-Escolar - FUNDEB	348.568,00	383.424,80	421.767,28	463.944,01
2207	Creches Municipais (Recursos do FUNDEB)	411.822,00	700.504,20	795.304,62	894.635,09
2208	Merenda Escolar - Educação Pré-Escolar	105.000,00	115.500,00	127.050,00	139.755,00
2429	Transporte Escolar - Educação Infantil	4.000,00	4.400,00	4.840,00	5.324,00
2518	Creches -- Alimentação e Nutrição - PNAE	13.000,00	14.300,00	15.730,00	17.303,00
2519	Alimentação e Nutriçção -- Pré-Escola - PNAE	6.000,00	6.600,00	7.260,00	7.986,00
05.003	DIVISÃO DE APOIO AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	105.000,00	115.500,00	127.050,00	139.755,00
05.003.12	Educação	105.000,00	115.500,00	127.050,00	139.755,00
05.003.12.364	Ensino Superior	105.000,00	115.500,00	127.050,00	139.755,00
05.003.12.364.0005	APOIO AO ENSINO MÉDIO E SUPERIOR	105.000,00	115.500,00	127.050,00	139.755,00
2053	Transporte Escolar do Ensino Superior	80.000,00	88.000,00	96.800,00	106.480,00
2424	Contribuição à FADENPAR.	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
2430	Transporte Escolar do Ensino Médio	15.000,00	16.500,00	18.150,00	19.965,00
06	DIRETORIA DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	713.166,00	784.482,60	862.930,86	949.223,95
06.001	DIVISAO DE CULTURA, DESPORTOS E LAZER	713.166,00	784.482,60	862.930,86	949.223,95
06.001.13	Cultura	129.000,00	141.900,00	156.090,00	171.699,00
06.001.13.392	Difusão Cultural	129.000,00	141.900,00	156.090,00	171.699,00
06.001.13.392.0020	CULTURA E TRADIÇÃO NOS EVENTOS CULTURAIS	129.000,00	141.900,00	156.090,00	171.699,00
2087	Atividades Folclóricas e Culturais no Município	129.000,00	141.900,00	156.090,00	171.699,00
06.001.27	Desporto e Lazer	584.166,00	642.582,60	706.840,86	777.524,95
06.001.27.812	Desporto Comunitário	461.666,00	507.832,60	558.615,86	614.477,45
06.001.27.812.0021	DESPORTO E LAZER PARA TODOS	461.666,00	507.832,60	558.615,86	614.477,45
2054	Manutencao das Atividades Desportivas	261.666,00	287.832,60	316.615,86	348.277,45
CONTA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
1221	Ampliação e Reforma do Complexo Esportivo Municipal	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
1435	Construção Pista.de Caminhada - Sede do Municiípio.	65.000,00	71.500,00	78.650,00	86.515,00
1452	Reforma e ou Ampliação do Centro Esportivo do Porto São José	50.000,00	55.000,00	60.500,00	66.550,00
1453	Melhorias Estruturais no Estádio Municipal da Sede	35.000,00	38.500,00	42.350,00	46.585,00
06.001.27.813	Lazer	122.500,00	134.750,00	148.225,00	163.047,50
06.001.27.813.0021	DESPORTO E LAZER PARA TODOS	122.500,00	134.750,00	148.225,00	163.047,50
2106	Manutenção do Clube Recreativo Popular	40.500,00	44.550,00	49.005,00	53.905,50
1199	Reforma do Clube Recreativo Popular	40.000,00	44.000,00	48.400,00	53.240,00
2210	Manutenção do Novo Salão de Eventos Comunitários	42.000,00	46.200,00	50.820,00	55.902,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	8.619.776,25	9.841.754,16	10.705.929,82	11.816.524,27
07.001	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	8.619.776,25	9.841.754,16	10.705.929,82	11.816.524,27
07.001.10	Saúde	8.619.776,25	9.841.754,16	10.705.929,82	11.816.524,27
07.001.10.301	Atenção Básica	7.405.792,25	8.506.371,76	9.237.009,18	10.200.711,57
07.001.10.301.0022	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	7.405.792,25	8.506.371,76	9.237.009,18	10.200.711,57
1092	Aquisição de Veiculos para a Saúde - ambulâncias e demais veiculos	143.000,00	157.300,00	173.030,00	190.333,00
2059	Administracao Geral do Sistema Unico de Saúde	278.785,00	306.663,50	337.329,85	371.062,84
2060	PAB - Programa de Atencao Basica	4.417.976,65	5.219.774,60	5.621.752,30	6.223.928,98
2061	PSF - Programa Sauda da Familia	484.882,00	533.370,20	586.707,22	645.377,95
2088	Participacao no CIS Corsorcio Intermunicipal de Saúde	1.312.444,60	1.443.689,06	1.588.057,97	1.746.863,77
2089	PACS - Programa Agentes Comunitario de Saúde	408.404,00	449.244,40	494.168,84	543.585,73
2185	CIUENP - consorcio intermunicipal de urgencia e emergencia	39.000,00	42.900,00	47.190,00	51.909,00
2209	PMAQ - Programa de Melhoria do Acesso e da Qualidade	51.300,00	56.430,00	62.073,00	68.280,30
1426	Aquisição de Equipamentos para Clínica de fisioterapia do SUS	15.000,00	16.500,00	18.150,00	19.965,00
1430	Aquisição de Equipamentos para Saúde	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
1441	Reforma dos Centros de Saúde	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
1442	Ampliação das Unidades de Saúde	20.000,00	22.000,00	24.200,00	26.620,00
2508	Enfrentamento da emergência de Saúde Pública decorrentes do Coronavírus (COVID-19).	95.000,00	104.500,00	114.950,00	126.445,00
1467	Construção do novo Posto de Saúde do Distrito do Porto São José	100.000,00	110.000,00	121.000,00	133.100,00
07.001.10.302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	280.796,00	308.875,60	339.763,16	373.739,47
07.001.10.302.0022	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	280.796,00	308.875,60	339.763,16	373.739,47
2062	PSB - Programa de Saude Bucal	280.796,00	308.875,60	339.763,16	373.739,47
07.001.10.303	Suporte Profilático e Terapêutico	687.499,00	756.248,90	831.873,79	915.061,17
07.001.10.303.0022	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	687.499,00	756.248,90	831.873,79	915.061,17
2086	Farmacia Basica	602.499,00	662.748,90	729.023,79	801.926,17
2201	Consórcio Intergestores Paraná - Saúde	75.000,00	82.500,00	90.750,00	99.825,00
1460	Aquisição de Equipamentos para Farmácia Basica	10.000,00	11.000,00	12.100,00	13.310,00
07.001.10.304	Vigilância Sanitária	245.689,00	270.257,90	297.283,69	327.012,06
07.001.10.304.0022	SAÚDE É DIREITO DE TODOS	245.689,00	270.257,90	297.283,69	327.012,06
CONTA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
2084	Serviços de Vigilancia Sanitaria	245.689,00	270.257,90	297.283,69	327.012,06
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.171.009,00	1.288.109,90	1.416.920,89	1.558.614,18
08.001	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.171.009,00	1.288.109,90	1.416.920,89	1.558.614,18
08.001.08	Assistência Social	1.171.009,00	1.288.109,90	1.416.920,89	1.558.614,18
08.001.08.122	Administração Geral	165.879,00	182.466,90	200.713,59	220.784,95
08.001.08.122.0023	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	165.879,00	182.466,90	200.713,59	220.784,95
2063	CRAS - Centro de Referência em Assistência Social	165.879,00	182.466,90	200.713,59	220.784,95
08.001.08.241	Assistência ao Idoso	27.500,00	30.250,00	33.275,00	36.602,50
08.001.08.241.0026	ATENDIMENTO AO IDOSO	27.500,00	30.250,00	33.275,00	36.602,50
2072	Atividades Sócio-Educativas com o Idoso	27.500,00	30.250,00	33.275,00	36.602,50
08.001.08.242	Assistência ao Portador de Deficiência	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00
08.001.08.242.0023	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00
2520	Atendimento às Pessoas Portadoras de Deficiências	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00

08.001.08.243	Assistência à Criança a ao Adolescente	195.771,00	215.348,10	236.282,91	260.571,20
08.001.08.243.0024	ATENDIMENTO À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	195.771,00	215.348,10	236.282,91	260.571,20
6064	Atendimento Sócio-Assistencial às Crianças e aos Adolescentes	51.000,00	56.100,00	61.110,00	67.881,00
6070	Apoio Financeiro à APMI - Associação de Proteção à Maternidade e a Infância	15.000,00	16.500,00	18.150,00	19.965,00
2184	Apoio Financeiro ao Conselho Tutelar	129.771,00	142.748,10	157.022,91	172.725,20
08.001.08.244	Assistência Comunitária	751.859,00	827.044,90	910.349,39	1.000.725,53
08.001.08.244.0023	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	751.859,00	827.044,90	910.349,39	1.000.725,53
2075	Benefícios Eventuais	185.300,00	186.230,00	204.853,00	225.339,50
2511	PAIF Programa Integral de Atencimento às Famíias	566.559,00	640.814,90	705.496,39	775.386,03
09	DIRETORIA DE INDUSTRIA, COMERCIO E FOMENTO AGROPECUARIO	883.014,00	971.315,40	1.068.446,94	1.175.291,63
09.001	DIRETORIA GERAL DA D.I.C.F.A.	883.014,00	971.315,40	1.068.446,94	1.175.291,63
09.001.20	Agricultura	733.014,00	806.315,40	886.946,94	975.641,63
09.001.20.605	Abastecimento	343.014,00	377.315,40	415.046,94	456.551,63
09.001.20.605.0028	INCENTIVO À AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	343.014,00	377.315,40	415.046,94	456.551,63
2103	Manutenção da Secretaria de Agricultura	198.014,00	217.815,40	239.596,94	263.556,63
1403	Aquisição de Trator Agrícola com implementos	60.000,00	66.000,00	72.600,00	79.860,00
1412	Implementos Agrícolas - Associações Rurais	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00
1422	Aquisição de um Caminhão Novo Uso Geral	25.000,00	27.500,00	30.250,00	33.275,00
1423	Aquisição de Máquinas e Equipamentos Agrícolas	30.000,00	33.000,00	36.300,00	39.930,00
09.001.20.608	Promoção da Produção Agropecuária	390.000,00	429.000,00	471.900,00	519.090,00
09.001.20.608.0028	INCENTIVO À AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	390.000,00	429.000,00	471.900,00	519.090,00
1104	Programa de Distribuição de Insumos Agrícolas.	220.000,00	242.000,00	266.200,00	292.820,00
2078	Programa de Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural	170.000,00	187.000,00	205.700,00	226.270,00
09.001.22	Indústria	150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00
CONTA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**
09.001.22.661	Promoção Industrial	150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00
09.001.22.661.0012	INCENTIVO A INDUSTRIA E AO COMÉRCIO	150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00
1079	Construção de Barracões Industriais	150.000,00	165.000,00	181.500,00	199.650,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	1.623.203,00	1.435.327,44	1.473.781,04	1.626.586,12
10.001	SECRETARIA GERAL - SEMMA	1.623.203,00	1.435.327,44	1.473.781,04	1.626.586,12
10.001.18	Gestão Ambiental	1.623.203,00	1.435.327,44	1.473.781,04	1.626.586,12
10.001.18.541	Preservação e Conservação Ambiental	1.623.203,00	1.435.327,44	1.473.781,04	1.626.586,12
10.001.18.541.0029	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	1.623.203,00	1.435.327,44	1.473.781,04	1.626.586,12
2080	Acoes Diretas de Preservacao Ambiental	626.403,00	689.043,30	757.947,63	833.742,40
2091	Participacao no COMAFEM	196.800,00	216.480,00	238.128,00	261.940,80
1153	Prosseguimento de obras de Infraestrutura e Saneamento Margem Rio Paraná	800.000,00	529.804,14	477.705,41	530.902,92
11	FUNDO DE PREVIDÊNCIA PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO PARANÁ	2.701.445,00	3.081.926,00	3.315.535,00	3.669.094,00
11.001	FUNPREV - RPPS	2.701.445,00	3.081.926,00	3.315.535,00	3.669.094,00
11.001.09	Previdência Social	1.456.020,00	1.924.800,00	2.288.805,00	2.723.096,00
11.001.09.122	Administração Geral	106.020,00	304.800,00	344.805,00	390.296,00
11.001.09.122.0031	ADMINISTRAÇÃO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR ESTATUTÁRIO	106.020,00	304.800,00	344.805,00	390.296,00
2500	Manutenção das Atividades Administrativas	74.300,00	266.736,00	299.128,00	335.484,00
2501	Manutenção da Perícia Médica	16.720,00	20.064,00	24.077,00	28.892,00
1502	Montagem da Estrutura Mínima de Funcionamento do RPPS	15.000,00	18.000,00	21.600,00	25.920,00
11.001.09.272	Previdência do Regime Estatutário	1.350.000,00	1.620.000,00	1.944.000,00	2.332.800,00
11.001.09.272.0032	CONCESSÃO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES SERVIDORES ESTATUTÁRIOS	1.350.000,00	1.620.000,00	1.944.000,00	2.332.800,00
2503	Pagamento de Pensões e Aposentadorias	1.350.000,00	1.620.000,00	1.944.000,00	2.332.800,00
11.001.99	Reserva de Contingência	1.245.425,00	1.157.126,00	1.026.730,00	945.998,00
11.001.99.999	Reserva de Contingência geral	1.245.425,00	1.157.126,00	1.026.730,00	945.998,00
11.001.99.999.0033	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.245.425,00	1.157.126,00	1.026.730,00	945.998,00
9999	Reserva de Contingência do RPPS	1.245.425,00	1.157.126,00	1.026.730,00	945.998,00
12	SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO	149.100,00	164.010,00	180.411,00	198.452,10
12.001	SECRETARIA MUNICIPAL DO TURISMO SMT	149.100,00	164.010,00	180.411,00	198.452,10
12.001.23	Comércio e Serviços	149.100,00	164.010,00	180.411,00	198.452,10
12.001.23.695	Turismo	149.100,00	164.010,00	180.411,00	198.452,10
12.001.23.695.0030	O TURISMO NO MUNICÍPIO	149.100,00	164.010,00	180.411,00	198.452,10
2100	Ações Diretas de Turismo	149.100,00	164.010,00	180.411,00	198.452,10
		35.961.664,00	**39.100.392,20**	**42.371.805,00**	**46.690.571,80**
Total geral :					**164.124.433,00**
CONTA	**DESCRICAO**	**2022**	**2023**	**2024**	**2025**

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:F67D9342

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
LEI 50 DE 2022

LEI 50 DE 2022

SUMULA: Autoriza abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES PREFEITA MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício, um crédito adicional suplementar, na importância total de **R$ 461.000,00 (Quatrocentos e sessenta e um mil reais)** destinado ao reforço de dotação do orçamento vigente, cuja consignação far-se-á nas codificações da Funcional-Programática a seguir discriminadas:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
03.	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.	ADMINISTRAÇÃO GERAL – DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS	
03.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
03.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
03.001.04.122.0002.	APOIO ADMINISTRATIVO	
03.001.04.122.0002.2.505	Aporte para Cobertura do Déficit Atuarial do RPPS	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.91.	APLICAÇÕES DIRETAS DECORRENTES DE OPERAÇÕES ENTRE ORGÃOS, FUNDOS E ENTIDADES INTEGRANTES DOS ORÇAMENTOS	
3.3.91.97.	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	310.000,00
03.001.04.124.	CONTROLE INTERNO	
03.001.04.124.0004.	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
04.001.04.124.0004.2.165	Manutenção do Departamento de Recursos Humanos	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.40.	SERVIÇOS DE TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOAL JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	4.000,00
03.001.04.129.	ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	
03.001.04.129.0004.	SERVIÇOS DE COORDENAÇÃO PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	
03.001.04.129.0004.2.012	Manutenção dos Serviços de Tributação e Fiscalização	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.40.	SERVIÇOS DE TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOAL JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	8.000,00
03.001.28.	ENCARGOS ESPECIAIS	
03.001.28.846.	OUTROS ENCARGOS ESPECIAIS	
03.001.28.846.0006.	DIREITOS SOCIAIS DOS SERVIDORES	
03.001.28.846.0006.2.016	Contribuição ao Pasep	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.47.	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONRTRIBUTIVAS	
Fonte TCE 504 Código Local 1504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	4.000,00
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINBISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.04.	ADMINISTRAÇÃO	
04.001.04.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.001.04.122.0009.	GERENCIAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO	
04.001.04.122.0009.2.020	Administração da Diretoria de Viação, Obras e Urbanismo	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	40.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DEW TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	20.000,00
3.3.90.40.	SERVIÇOS DE TÉCNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOAL JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	5.000,00
04.001.17.	SANEAMENTO	
04.001.17.512.	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	
04.001.17.512.0016.	PROGRAMA DE SANEAMENTO BÁSICO	
04.001.17.512.0016.2.035	Serviço de coleta de Lixo, Limpeza Pública e Aterro Sanitário	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	30.000,00
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	20.000,00
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.001.08.	ASSISTENCIA SOCIAL	
08.001.08.122.	ADMINISTRAÇÃO GERAL	
08.001.08.122.0023.	ASSISTÊNCIA SOCIAL GERAL	
08.001.08.122.0023.2.063	Administração Geral do CRAS – Centro de Referência em Assistência Social	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL DE CONSUMO	
Fonte TCE 000	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	

Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00		20.000,00
	Total do Crédito Autorizado	**461.000,00**

Artigo 2º - A cobertura do crédito adicional suplementar autorizado na forma da presente Lei, far-se-á mediante a utilização do cancelamento total ou parcial de dotações do orçamento vigente a seguir discriminado:

CODIFICAÇÃO	DETALHAMENTO	VALOR
04.	DIRETORIA DE VIAÇÃO, OBRAS E URBANISMO	
04.001.	ADMINBISTRAÇÃO GERAL DO D.V.O.U.	
04.001.15.	URBANISMO	
04.001.15.451.	INFRAESTRUTURA URBANA	
04.001.15.451.0015.	INFRAESTRUTURA E TRANSPORTE	
04.001.15.451.0015.1.030	Obras e Pavimentação Urbana	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 504 Código Local 1504 Fonte Padrão 504.99.99.00.00	Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	4.000,00
06.	DIREOTRIA DE CILTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.	DIVISÃO DE CULTURA, DESPORTO E LAZER	
06.001.13.	CULTURA	
06.001.13.392.	DIFUSÃO CULTURAL	
06.001.13.392.0020.	CULTURA E TRADIÇÃO NOS EVENTOS CULTURAIS	
06.001.13.392.0020.2.087	Atividades Folclóricas e Culturais no Município	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.39.	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	100.000,00
06.001.27.	DESPORTO E LAZER	
06.001.27.813.	LAZER	
06.001.27.813.0021.	DESPOROT E LAZER PARA TODOS	
06.001.27.813.0021.1.199	Reforma e Recuperação do Clube Recreativo Popular	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	30.000,00
09	DIRETORIA DE INDUSRTIRA, COMÉRCIO E FOMENTOP AGROPECUÁRIO	
09.001.	DIRETORIA GERAL DO D.I.C.F.A.	
09.001.20.	AGRICULTURA	
09.001.20.608.	PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
09.001.20.608.0028.	INCENTIVO À AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
09.001.20.608.0028.1.104	Programa de Distribuição de Insumos Agrícolas	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	100.000,00
09.001.20.608.0028.2.078	Programa de Incentivo ao Pequeno e Médio Produtor Rural	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.32.	MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	100.000,00
10.	SECRETARIA MUNICIPAL ADO MEIO AMBIENTE	
10.001.	SECRETARIA GERAL - SEMMA	
10.001.18.	GESTÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.	PRESERVAÇÃO AMBIENTAL	
10.001.18.541.0029.1.153	Prosseguimento de Obras de Infraestrutura Turística no Porto São José	
4.	DESPESAS DE CAPITAL	
4.4.	INVESTIMENTOS	
4.4.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
4.4.90.51.	OBRAS E INSTALAÇÕES	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	100.000,00
10.001.18.541.0029.2.080	Ações Diretas de Preservação Ambiental	
3.	DESPESAS CORRENTES	
3.3.	OUTRAS DESPESAS CORRENTES	
3.3.90.	APLICAÇÕES DIRETAS	
3.3.90.30.	MATERIAL, DE CONSUMO	
Fonte TCE 000 Código Local 01000 Fonte Padrão 000.01.07.00.00	Recursos Ordinários (Livres) – Exercício Corrente	27.000,00
	Total do Cancelamento	**461.000,00**

Artigo 3º Em decorrência das alterações no PPA, na LDO e do Crédito Adicional Suplementar na LOA de que tratam a presente Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a rever os instrumentos de programação financeira, efetuando para tanto as necessárias adequações.

Artigo 4º Revogada as disposições em contrário esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de São Pedro do Paraná, aos 24 dias do mês de agosto de 2022.

NEILA DE FÁTIMA LUIZÃO FERNANDES
Prefeita Municipal

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:8802D325

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
ATO DE DIÁRIA 384 DE 2022

ATO DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS					
Nº	384	DATA	23	8	2022
FAVORECIDO		PRISCILA AP. LUNARDON GODOY CAVENAGHI			
DESTINO VIAGEM		PARANAVAI-PR			
OBJETIVO DA VIAGEM					
ADIANTAMENTO DE 01 DIÁRIA REDUZIDA A CIDADE DE PARANAVAI-PR, COM A FINALIDADE DE PARTICIPAR NO PERIODO DA MANHÃ 08:30 HS, DA CÂMARA TÉCNICA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA E AS 10:00 HORAS DE REUNIÃO DO CRESEMS E APÓS `12 13:30 JORAS DA 4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DA CIR NO AUDITORIA DA 14ª REGIONSAL DE SAÚDE.					
a agricultura e abastecimento					
INICIO	23-ago-22		7:00	horas	
RETORNO	23-ago-22		18:00	horas	
Nº DE DIÁRIAS CONCEDIDAS			1		
VALOR UNITÁRIO DA DIÁRIA			84,78		
VALOR TOTAL CONCEDIDO			84,78		
AUTORIZO A CONCESSÃO:					
NEILA DE FATIMA LUIZÃO FERNANDES					
Prefeitua Mun Icipal					

Publicado por:
José Aparecido Alves de Oliveira
Código Identificador:C29B28FD

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA AMOREIRA

SETOR DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO DISPENSA Nº 26/2022

PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2022
GABINETE DA PREFEITA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 26/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 167/2022
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Torna-se pública a **homologação** da Dispensa de Licitação a que se refere o processo administrativo sob o nº 167/2022, cujo objeto é **Contratação de Seguro para o veículo Iveco Daily 30-130CS, tipo caminhonete, Placa RHW2B87, Renavan 1293868296, Chassi 93ZC0359ZN8500908 - Projeto "Modernização das Centrais Públicas de Recebimento e Distribuição dos Produtos da Agricultura Familiar do Estado do Paraná",** estabelecido à Avenida das Nações Unidas, nº 12995 – 4º Andar, Bairro Brooklin Novo, CEP: 04.578-000, São Paulo/SP, inscrita no CNPJ sob nº 33.065.699/0001-27, conforme descrição a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UND	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
01	1 - SEGURO IVECO DAILY 30-130CS PLACA RHW2B87 COBERTURAS: 1- 100% FIPE 2- DANOS MATERIAIS - R$ 150.000,00 3- DANOS CORPORAIS - R$ 150.000,00 4- DANOS MORAIS - R$ 15.000,00 5- MORTE ACIDENTAL - R$ 15.000,00 6- INVAL. PERMANENTE - R$ 15.000,00 7- DESP. MÉD. HOSPITALAR - R$ 15.000,00 8- ASSISTÊNCIA 24H 9- GUINCHO/TAXI 10- VIDROS/FARÓIS/LANTERNAS/RETROVISORES - COMPLETOS	01	UN	R$ 1.919,98	R$ 1.919,98
VALOR TOTAL:					**R$ 1.919,98**

São Sebastião da Amoreira/PR, 24 de agosto de 2022.

EXILAINE GASPAR
Prefeita Municipal

Publicado por:
Marcia Cristina Fiori
Código Identificador:BCF099AC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENGÉS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 061/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 007/2022

OBJETO: A presente chamada pública tem por objeto o credenciamento de pessoa jurídica na prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de forma contínua, nos serviços de alinhamento, balanceamento de rodas, cambagem de pneus, mecânica em geral, serviços elétricos, retifica de motores, funilaria, pintura, solda, torno, lavagem, higienização, borracharia, vulcanização e recapagem de pneus, com fornecimento de peças e componentes de reposição originais, genuínas, ou alternativas, dos veículos de linha leve, média, pesada e equipamentos rodoviários e agrícolas pertencentes à frota Municipal, conforme especificações, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e seus anexos.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou o(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo listado, **CREDENCIADO** nesta Chamada Pública:

CARLOS YURY REQUENA DOS SANTOS devidamente inscrito no CNPJ nº **35.938.009/0001-22,** para fornecer os seguintes serviços/peças:

LINHA	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R$)
PESADA	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS	140,00
PESADA	MECÂNICA EM GERAL	140,00
PESADA	SERVIÇOS ELÉTRICOS	114,17
PESADA	RETIFICA DE MOTORES	160,00
PESADA	FUNILARIA E PINTURA	112,50
PESADA	SERVIÇOS DE SOLDA E TORNO	110,00
PESADA	LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO	96,67
PESADA	SERVIÇOS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO	127,75

LINHA	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R$)
EQUIP. RODOV. E AGRÍCOLAS	ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE RODAS	130,00
EQUIP. RODOV. E AGRÍCOLAS	MECÂNICA EM GERAL	145,71
EQUIP. RODOV. E AGRÍCOLAS	SERVIÇOS ELÉTRICOS	104,29
EQUIP. RODOV. E AGRÍCOLAS	RETIFICA DE MOTORES	163,33
EQUIP. RODOV. E AGRÍCOLAS	FUNILARIA E PINTURA	84,00
EQUIP. RODOV. E AGRÍCOLAS	SERVIÇOS DE SOLDA E TORNO	107,14
EQUIP. RODOV. E AGRÍCOLAS	LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO	64,00
EQUIP. RODOV. E AGRÍCOLAS	SERVIÇOS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO	172,50

LINHA	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R$)
RECAUCHUTAGEM	SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 900 X 20 BORRACHUDO	541,25
RECAUCHUTAGEM	SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1300 X 24	1.660,00
RECAUCHUTAGEM	SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 1400 X 24	1.813,33
RECAUCHUTAGEM	SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 17.5 X 25	2.392,67
RECAUCHUTAGEM	SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 7.50 X 16 BORRACHUDO	408,75
RECAUCHUTAGEM	SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.5 / 80.18	983,33
RECAUCHUTAGEM	SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12 X 16.50	856,67
RECAUCHUTAGEM	SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 19.5 X 24	2.443,33
RECAUCHUTAGEM	SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 275 X 80 R 22.5 BORRACHUDO RADIAL	701,25
RECAUCHUTAGEM	SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14.9 X 24 10 LONAS C/ GARRA	1.540,00
RECAUCHUTAGEM	SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 18.4 X 30 10 LONAS C/ GARRA	2.740,00
RECAUCHUTAGEM	SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 12.4 X 24 10 LONAS C/ GARRA	1.116,67
RECAUCHUTAGEM	SERVIÇOS RECAUCHUTAGEM DE PNEU 14 X 17,5 14 LONAS C/ GARRA	1.026,67

DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	**Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.**	**Peças de reposição mercado alternativo.**
PESADA	8%	12%

DESCONTO MÍNIMO SOB O CATÁLAGO DAS MONTADORAS		
Linha	**Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.**	**Peças de reposição mercado alternativo.**
EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS	8%	15%

UNICAR SERVIÇOS MECANICOS LTDA devidamente inscrito no CNPJ nº **03.595.994/0001-24,** para fornecer os seguintes serviços/peças:

LINHA	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R$)
LEVE	MECÂNICA EM GERAL	86,67
LEVE	SERVIÇOS ELÉTRICOS	65,00
LEVE	RETIFICA DE MOTORES	96,67
LEVE	FUNILARIA E PINTURA	86,67
LEVE	SERVIÇOS DE SOLDA E TORNO	85,00
LEVE	LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO	46,67
LEVE	SERVIÇOS DE BORRACHARIA E VULCANIZAÇÃO	109,25

LINHA	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R$)
MÉDIA	MECÂNICA EM GERAL	110,00
MÉDIA	SERVIÇOS ELÉTRICOS	89,00
MÉDIA	RETIFICA DE MOTORES	120,00

MÉDIA	FUNILARIA E PINTURA	112,50
MÉDIA	SERVIÇOS DE SOLDA E TORNO	105,00
MÉDIA	LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO	96,67

LINHA	SERVIÇO	VALOR UNITÁRIO (R$)
PESADA	MECÂNICA EM GERAL	140,00
PESADA	SERVIÇOS ELÉTRICOS	114,17
PESADA	RETIFICA DE MOTORES	160,00
PESADA	FUNILARIA E PINTURA	112,50
PESADA	SERVIÇOS DE SOLDA E TORNO	110,00
PESADA	LAVAGEM/HIGIENIZAÇÃO	96,67

DESCONTO MÍNIMO SOB Tabela Referencial de Serviços e as tabelas de preços das Montadoras e alternativamente referenciados na AUDATEX/MOLICAR		
Linha	**Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.**	**Peças de reposição mercado alternativo.**
LEVE	7%	12%
MÉDIA	7%	12%
PESADA	8%	12%

DESCONTO MÍNIMO SOB O CATÁLAGO DAS MONTADORAS		
Linha	**Fornecimento de peças e componentes originais ou genuínas.**	**Peças de reposição mercado alternativo.**
EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS E AGRÍCOLAS	8%	15%

Sengés, 24 de Agosto de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:9D2749C6

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO
REF.:- PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 149/2022 – INEXIGIBILIDADE Nº 021/2022.

OBJETO: : A presente chamada pública tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas detentoras de pedreiras em situação regular (licenciamento/autorização ambiental das jazidas perante os órgãos ambientais pertinentes do Estado do Paraná) dentro dos limites do Município ou nas imediações, visando futura e eventual aquisição de material pétreo a ser utilizado como revestimento primário, de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, conforme especificações, quantidades e demais exigências estabelecidas no Termo de Referência em anexo.

Homologo e Adjudico a Decisão da Comissão Permanente de Licitação, nos termos do artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, que considerou o(s) pessoa(s) física(s) ou jurídica(s) abaixo listado, **CREDENCIADO** nesta Chamada Pública:

IARO MARQUES DIB, devidamente inscrito no CNPJ nº **01.687.001/0001-19,** para fornecer os seguintes serviços:

Item	Nome do produto/serviço	Unidade	Preço máximo
01	Brita Graduada - Composta de pedra 1 com 30%, pedrisco 30% e pó e granilha com 40%.	TON	45,00
02	Pedra brita n.º 1 - Composição do material: material com diâmetro entre 9,5mm e 19,0mm, módulo de finura de 6,97 e abrasão Los Angeles de 36% de desgaste. Deverá ser proveniente de britagem de rocha sã, granito ou gnaisse.	TON	48,38
03	Pedra brita n.º 02 - Composição do material: material com diâmetro entre 19,0mm e 32mm, módulo de finura de 7,68 e abrasão Los Angeles de 34% de desgaste. Deverá ser proveniente de britagem de rocha sã, granito ou gnaisse.	TON	48,38
04	Pó de pedra - Material com diâmetro máximo de 4,8mm, módulo de finura de 2,55 e abrasão Los Angeles de 48% de desgaste.	TON	45,00
05	PEDRA RACHÃO (Pedra Reduzida) – Deverá ser proviniente de britagem de rocha sã, granito e gnaisse.	TON	45,00
06	Pedrisco (Brita Zero) - composição do material: material com diâmetro entre 4,8mm e 9,5mm, módulo de finura de 5,23 e Abrasão Los Angeles de 48% de desgaste. Deverá ser proveniente de britagem de rocha sã, granito ou gnaisse.	TON	48,33
07	Pedra tipo poliedro para calçamento.	TON	93,00

Sengés, 24 de Agosto de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:1BFB2DA2

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º113/2022

Pregão Eletrônico 054/2022

Considera-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Mesa Bancada e Eletrodomésticos para à Secretaria de Educação**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com a conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	UNI	QTD	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
07	UNI	12,00	ESPREMEDOR DE FRUTAS Espremedor/extrator de frutas cítricas, industrial, fabricado em aço inox. Características construtivas: - Gabinete, câmara de sucos e tampa fabricados em aço inox. -	KD ELETRO	R$ 325,00	R$ 3.900,00

			Copo e peneira em aço inox. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Matérias- primas, tratamentos e acabamentos: - As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. - Câmara de sucos, tampa e gabinete em aço inox AISI 304. - Aro de câmara de líquido, copo e peneira em aço inox AISI 304. - Carambola (castanha) em poliestireno. - O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. Dimensões e tolerância: • Altura: 390mm • Largura: 360mm • Diâmetro: 205mm • Tolerância: +/- 10% - 1/2 Hp 650w; - Rotação: 1750 rpm - Isolação: Classe F - Peso: 8,7kg Uso:Com./Ind. - Corpo: Aço Inox. Caçamba: Alumínio Repuxado - Potência:650W 600W - Frequência: 50/ 60 Hz - Tensão:127v 220v (Bivolt). GARANTIA 12 MESES			
08	UNI	12,00	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - Liquidificador industrial de 8 litros, fabricado em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos; - Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm. - Liquidificador 8 litros. Possui corpo em inox, base em polipropileno preto, copo em inox (sem solda, inquebrável e resistente a choques térmicos) e tampa em alumínio; - Alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. - Liquidifica, mistura e tritura; - Possui interruptor liga e desliga com contatos separados, -Lâminas com ângulos diferenciados que permitem maior movimentação do produto e melhor processamento; - Possui sistema de segurança que impede a queima do motor, além de base quadrada com alças de transporte e pés antiderrapante. - Sapatas antivibratórias em material aderente. - Facas, eixo, buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca em aço inox. - O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. - Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. Matérias- primas, tratamentos e acabamentos: - As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. - Copo, tampa, alças e gabinete em aço inox AISI 304, com acabamento BB N.7 do lado externo e 2B do lado interno, conforme padrões ASTM. - Facas em aço inox AISI 420 temperado. - Eixo, buchas e porca fixadora do eixo da faca em aço inox AISI 304. - Pino elástico de tração da faca em aço inox AISI 304. - Flange de acoplamento, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox AISI 304. - O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. - Conceito de Qualidade Referência SPL-051 Uso COM. - Corpo Aço Inox Tampa Alumínio Repuxado; - Copo Aço Inox Potência Nom. 3/4 Cv - 560 W - Potência Max. 1000 W - Profundidade do Copo 410 mm - Frequência 50/60 Hz - Tensão 127/220 V - Consumo 1,0 kW/H Altura 810 mm - Peso bruto ³ 10,695 Kg - Rotação 3.500 rpm. - Produto equipado com motor WEG. GARANTIA 12 MESES	KD ELETRO	960,00	R$ 11.520,00
VALOR TOTAL: R$ 15.420,00						

2 – DETENTORA DA ATA: RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - ME com CNPJ sob n.º 39.782.004/0001-04.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **23/08/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 23 de Agosto de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:83C268F5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º114/2022

Pregão Eletrônico 055/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Medicamentos para a Farmácia Municipal**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	UNI	QTD	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
12	FR	250,00	DEXAMETASONA 0,1% - FRASCO C/ 5ML COLIRIO	ALCON 1	R$ 7,555	R$ 1.888,75
VALOR TOTAL						**R$ 1.888,75**

2 – DETENTORA DA ATA: CMH — CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES — EIRELI — ME com CNPJ sob n.º 23.228.076/0001-74.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **23/08/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 23 de Agosto de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:4252E881

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º115/2022

Pregão Eletrônico 046/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Leites Especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	UNI	QTD	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
04	G	240.000,00	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ DESTINADAS A LACTENTES - 0 A 6 MESES Fórmula infantil em pó destinada a lactentes à base de soja. Isenta de lactose e proteínas lácteas, enriquecida vitaminas, minerais, ferro, acrescida com óleos vegetais e outros oligoelementos. Eficaz para o tratamento nutricional da alergia ao leite de vaca, sem comprometimento do TGI. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS (lactentes de 0 06 meses).com no mínimo 80% do prazo de validade. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	Aptamil Soja 1/ Danone	R$ 0,083	R$ 19.920,00
06	G	48.000,00	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE Fórmula Infantil sem Lactose, para lactentes com intolerância a lactose, a base de óleos vegetais, maltodextrina, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outro oligoelementos. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS , com no mínimo 80% do prazo de validade . O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	Aptamil SL/ Danone	R$ 0,074	R$ 3.552,00
VALOR TOTAL						**R$ 23.472,00**

2 – DETENTORA DA ATA: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - EPP com CNPJ sob n.º 26.231.202/0001-38.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **24/08/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 24 de Agosto de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:004C59AD

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º116/2022

Pregão Eletrônico 054/2022

Considera-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Mesa Bancada e Eletrodomésticos para à Secretaria de Educação**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com a conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	UNI	QTD	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
06	UNI	11,00	BATEDEIRA PLANETARIA - Power Plus Turbo Inox - 12 Velocidades Turbo com regulagens, para melhor se adequar aos mais variados tipos de receitas; - Com 700W de potência. - Tigela de inox, 4 litros para grandes preparos. - Movimento planetário mistura os ingredientes de forma homogênea; - Partida suave, para misturar com cuidado os ingredientes antes de começar a bater a massa; Características: - Potência de 700W, 12 velocidades Turbo; - Frequência: 50/60hz - Tensão: 127/220v (Bivolt). - Tigela Inox com capacidade de 4L. Tampa antirrespingo; - 1 Batedor em aço inox para massas leves; - 1 Batedor em aço inox para massas pesadas; - 1 Batedor para claras em neve; -1 Batedor para massas delicadas; - Unidade motora fixa Botão de articulação; - Base antiderrapante; - Movimento planetário. Dimensões: Altura: 33 cm; Largura: 44 cm; Profundidade: 24 cm; Peso: 3,03 kg Garantia do fornecedor 12 meses.	BRITANIA BBP760 TURBO INOX	R$ 638,78	R$ 7.026,58
VALOR TOTAL R$ 7.026,58						

2 – DETENTORA DA ATA: MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI ME com CNPJ sob n.º 33.859.616/0001-71.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **24/08/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 24 de Agosto de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:A1C22DFB

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 137/2022

PROC. Nº 131/2022 – Pregão Eletrônico n.º 057/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e o Empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.982.200/0001-00.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de software e serviços para a gestão pública objetivando a implantação, manutenção e correção de sistema informatizado de gestão pública, especializado para a gestão da Saúde, a ser executado de forma continuada, necessários à modernização da prestação de serviços públicos à população incluindo todas as características deste edital e seus anexos conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA. §1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	UNI	QTD	Descrição do Produto	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	SERV	1,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Capacitação e Treinamento dos profissionais de saúde, Horas Técnicas para consultoria ou costomização do software, Implantação e Migração de sistema de computadores (software) para Gestão Pública da Saúde e afins, Licença de Uso, Locação de infraestrutura em Datacenter (cloud) para sistemas de computadores (software) para Gestão Pública da Saúde e afins, Manutenção mensal e suporte técnico de sistema de computadores (software) para Gestão Pública da Saúde e afins	Própria Próprio	R$ 110.401,60	R$ 110.401,60
VALOR TOTAL						**R$ 110.401,60**

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 110.401,60 (cento e dez mil e quatrocentos e um reais e sessenta centavos), conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato. PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2022:
10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2048 – At. Básica
3.3.90.32.00.00 – O.S.T. – P.J.
4240– Fonte 303 (recursos próprios)
4240 – Fonte 303 EA (recursos próprios)
4250 – Fonte 494 (recursos federais)
4250 – Fonte 494 EA (recursos federais)
4260 – fonte 495 (recursos estaduais)
4260 – Fonte 495 EA (recursos estaduais)
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/08/2022
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 23 de Agosto de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:981619D3

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 138/2022

PROC. Nº 138/2022 – Pregão Eletrônico n.º 061/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e o Empresa **MD MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.457.976/0001-77.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de uma Colhedora de forragem de uma linha para diversas culturas, nova, para a Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA. §1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote/Item	UNI	QTD	Descrição do Produto	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total
1/1	UNI	1,00	COLHEDORA DE FORRAGEM Colhedora de forragem de uma linha para diversas culturas, acionamento tratorizado, equipado com transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada, com no mínimo 04 rolos internos, rotor regulável com no mínimo 12 facas em perfil "C",com no mínimo 6 lançadores, contendo processador de grãos +PRO removível ou sistema quebrador de grãos), plataforma articulável, engrenagens com regulagem de tamanho de corte, com no mínimo 24 tamanhos de picado (2 a 41mm), com afiador de facas, contra faca do rotor, com no mínimo 02 limpadores por rotor, bica de saída dobrável, bica de saída em polietileno com proteção interna, pé de apoio, cardan de acionamento, carenagem, bica de descarga, pistão de giro da bica, quebra-jato, caixa de ferramentas, cardan de acionamento do rotor e rolos, transmissão por correia, comando hidráulico, eixo do rotor direto na caixa, perfeitamente adequado as normas de segurança, rotação requerida de 540 RPM na TDP, potência requerida na TDP de 50 a 80cv (versão polia).	CREMASCO CUSTOM 950	R$ 42.000,00	R$ 42.000,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato. PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2022:
07 – SEC MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUARIA
20605 0009 2018 Manut depto Agricultura
1494 783 449052 – equip mat permanente
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/08/2022
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 24 de Agosto de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Evandro Rodrigo de Souza
Código Identificador:FF8216E5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º116/2022

Pregão Eletrônico 054/2022

Considera-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Mesa Bancada e Eletrodomésticos para à Secretaria de Educação**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com a conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	UNI	QTD	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
06	UNI	11,00	BATEDEIRA PLANETARIA - Power Plus Turbo Inox - 12 Velocidades Turbo com regulagens, para melhor se adequar aos mais variados tipos de receitas; - Com 700W de potência. - Tigela de inox, 4 litros para grandes preparos. - Movimento planetário mistura os ingredientes de forma homogênea; - Partida suave, para misturar com cuidado os ingredientes antes de começar a bater a massa; Características: - Potência de 700W, 12 velocidades Turbo; - Frequência: 50/60hz - Tensão: 127/220v (Bivolt). - Tigela Inox com capacidade de 4L. Tampa antirrespingo; - 1 Batedor em aço inox para massas leves; - 1 Batedor em aço inox para massas pesadas; - 1 Batedor para claras em neve; -1 Batedor para massas delicadas; - Unidade motora fixa Botão de articulação; - Base antiderrapante; - Movimento planetário. Dimensões: Altura: 33 cm; Largura: 44 cm; Profundidade: 24 cm; Peso: 3,03 kg Garantia do fornecedor 12 meses.	BRITANIA BBP760 TURBO INOX	R$ 638,78	R$ 7.026,58
VALOR TOTAL R$ 7.026,58						

2 – DETENTORA DA ATA: MASTER ELETRODOMÉSTICOS EIRELI ME com CNPJ sob n.º 33.859.616/0001-71.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **24/08/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 24 de Agosto de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:208BA39B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N° 137/2022

PROC. Nº 131/2022 – Pregão Eletrônico n.º 057/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e o Empresa **IDS DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE E ASSESSORIA LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 05.982.200/0001-00.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a Contratação de empresa especializada em fornecimento de software e serviços para a gestão pública objetivando a implantação, manutenção e correção de sistema informatizado de gestão pública, especializado para a gestão da Saúde, a ser executado de forma continuada, necessários à modernização da prestação de serviços públicos à população incluindo todas as características deste edital e seus anexos conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA. §1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote	UNI	QTD	Descrição do Produto	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total R$
01	SERV	1,00	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Capacitação e Treinamento dos profissionais de saúde, Horas Técnicas para consultoria ou costomização do software, Implantação e Migração de sistema de computadores (software) para Gestão Pública da Saúde e afins, Licença de Uso, Locação de infraestrutura em Datacenter (cloud) para sistemas de computadores (software) para Gestão Pública da Saúde e afins, Manutenção mensal e suporte técnico de sistema de computadores (software) para Gestão Pública da Saúde e afins	Própria Próprio	R$ 110.401,60	R$ 110.401,60
VALOR TOTAL						**R$ 110.401,60**

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 110.401,60 (cento e dez mil e quatrocentos e um reais e sessenta centavos), conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato. PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2022:
10-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
002-DEPARTAMENTO DE SAÚDE COLETIVA
10.301.0015.2048 – At. Básica
3.3.90.32.00.00 – O.S.T. – P.J.
4240– Fonte 303 (recursos próprios)
4240 – Fonte 303 EA (recursos próprios)
4250 – Fonte 494 (recursos federais)
4250 – Fonte 494 EA (recursos federais)
4260 – fonte 495 (recursos estaduais)
4260 – Fonte 495 EA (recursos estaduais)

DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá de vigência de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 22/08/2022
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 23 de Agosto de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:FADCE475

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 138/2022

PROC. Nº 138/2022 – Pregão Eletrônico n.º 061/2022

PARTES: MUNICÍPIO DE SENGÉS e o Empresa **MD MÁQUINAS AGRÍCOLAS EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 12.457.976/0001-77.
DO OBJETO: O presente instrumento tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de uma Colhedora de forragem de uma linha para diversas culturas, nova, para a Secretaria de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária conforme especificações contidas no Edital, Anexos e proposta da CONTRATADA. §1º. O objeto deste instrumento consiste em:

Lote/Item	UNI	QTD	Descrição do Produto	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total
1/1	UNI	1,00	COLHEDORA DE FORRAGEM Colhedora de forragem de uma linha para diversas culturas, acionamento tratorizado, equipado com transmissão por coroa e pinhão com caixa blindada, com no mínimo 04 rolos internos, rotor regulável com no mínimo 12 facas em perfil "C",com no mínimo 6 lançadores, contendo processador de grãos +PRO removível ou sistema quebrador de grãos), plataforma articulável, engrenagens com regulagem de tamanho de corte, com no mínimo 24 tamanhos de picado (2 a 41mm), com afiador de facas, contra faca do rotor, com no mínimo 02 limpadores por rotor, bica de saída dobrável, bica de saída em polietileno com proteção interna, pé de apoio, cardan de acionamento, carenagem, bica de descarga, pistão de giro da bica, quebra-jato, caixa de ferramentas, cardan de acionamento do rotor e rolos, transmissão por correia, comando hidráulico, eixo do rotor direto na caixa, perfeitamente adequado as normas de segurança, rotação requerida de 540 RPM na TDP, potência requerida na TDP de 50 a 80cv (versão polia).	CREMASCO CUSTOM 950	R$ 42.000,00	R$ 42.000,00

DO PREÇO, DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO REAJUSTE: Pelo valor ora contratado, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor total de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais), conforme item(ns) especificado(s) na CLAUSULA PRIMEIRA deste contrato. PARAGRAFO ÚNICO: As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do orçamento específico do exercício de 2022:
07 – SEC MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUARIA
20605 0009 2018 Manut depto Agricultura
1494 783 449052 – equip mat permanente
DA VIGÊNCIA, DA PRORROGAÇÃO E DO REAJUSTE: Este Contrato terá vigência de 90 (noventa) dias a partir da data de sua assinatura.
DATA ASSINATURA DO CONTRATO: 24/08/2022
FORO: Comarca de Sengés/PR.

Sengés, 24 de Agosto de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BDDA9BF8

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º113/2022

Pregão Eletrônico 054/2022

Considera-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Mesa Bancada e Eletrodomésticos para à Secretaria de Educação**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com a conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	UNI	QTD	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
07	UNI	12,00	ESPREMEDOR DE FRUTAS Espremedor/extrator de frutas cítricas, industrial, fabricado em aço inox. Características construtivas: - Gabinete, câmara de sucos e tampa fabricados em aço inox. - Copo e peneira em aço inox. - Cordão de alimentação (rabicho) certificado pelo INMETRO, com indicação da voltagem. Matérias-primas, tratamentos e acabamentos: - As matérias primas utilizadas na fabricação do produto devem atender às normas técnicas específicas para cada material. - Câmara de sucos, tampa e gabinete em aço inox AISI 304. - Aro de câmara de líquido, copo e peneira em aço inox AISI 304. - Carambola (castanha) em poliestireno. - O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. Dimensões e tolerância: • Altura: 390mm • Largura: 360mm • Diâmetro: 205mm • Tolerância: +/- 10% - 1/2 Hp 650w; - Rotação: 1750 rpm - Isolação: Classe F - Peso: 8,7kg Uso:Com./Ind. - Corpo: Aço Inox. Caçamba: Alumínio Repuxado - Potência:650W 600W - Frequência: 50/ 60 Hz - Tensão:127v 220v (Bivolt). GARANTIA 12 MESES	KD ELETRO	R$ 325,00	R$ 3.900,00
08	UNI	12,00	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL - Liquidificador industrial de 8 litros, fabricado em conformidade com a Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho e Emprego NR12 - Segurança no Trabalho em Máquinas e Equipamentos; - Copo removível confeccionado em chapa de aço inox, em peça única, sem soldas, com espessura de 1 mm. - Liquidificador 8 litros. Possui corpo em inox, base em polipropileno preto, copo em inox (sem solda, inquebrável e resistente a choques térmicos) e tampa em alumínio; - Alças em aço inox, espessura de chapa de 1,25mm, com bordas rebatidas para o lado interno e soldadas em toda extensão de modo a não haver retenção de resíduos. Fixação das alças ao copo com soldas lisas, uniformes e sem frestas de modo a evitar o acúmulo de resíduos. - Liquidifica, mistura e tritura; - Possui interruptor liga e desliga com contatos separados, -Lâminas com ângulos diferenciados que permitem maior movimentação do produto e melhor processamento; - Possui sistema de segurança que impede a queima do motor, além de base quadrada com alças de transporte e pés antiderrapante. - Sapatas antivibratórias em material aderente. - Facas, eixo, buchas, porca fixadora do eixo da faca e pino elástico de tração da faca em aço inox. - O conjunto formado pelas facas, eixo e elementos de fixação deve ser removível para limpeza, sem a necessidade de utilização de ferramentas. - Flange de acoplamento do motor, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox. Matérias- primas, tratamentos e acabamentos: - As matérias primas utilizadas na fabricação do equipamento devem atender às normas técnicas específicas para cada material. - Copo, tampa, alças e gabinete em aço inox AISI 304, com acabamento BB N.7 do lado externo e 2B do lado interno, conforme padrões ASTM. - Facas em aço inox AISI 420 temperado. - Eixo, buchas e porca fixadora do eixo da faca em aço inox AISI 304. - Pino	KD ELETRO	960,00	R$ 11.520,00

			elástico de tração da faca em aço inox AISI 304. - Flange de acoplamento, pinos de tração e elementos de fixação em aço inox AISI 304. - O equipamento e seus componentes devem ser isentos de rebarbas, arestas cortantes ou elementos perfurantes. - Conceito de Qualidade Referência SPL-051 Uso COM. - Corpo Aço Inox Tampa Alumínio Repuxado; - Copo Aço Inox Potência Nom. 3/4 Cv - 560 W - Potência Max. 1000 W - Profundidade do Copo 410 mm - Frequência 50/60 Hz - Tensão 127/220 V - Consumo 1,0 kW/H Altura 810 mm - Peso bruto ³ 10,695 Kg - Rotação 3.500 rpm. - Produto equipado com motor WEG. GARANTIA 12 MESES			
VALOR TOTAL: R$ 15.420,00						

2 – DETENTORA DA ATA: RB DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ATACADISTA DE MERCADORIAS EM GERAL LTDA - ME com CNPJ sob n.º 39.782.004/0001-04.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **23/08/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 23 de Agosto de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:BD7D059A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º114/2022

Pregão Eletrônico 055/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual escolha da proposta mais vantajosa para aquisição de Medicamentos para a Farmácia Municipal**,** conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	UNI	QTD	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unitário R$	Valor Total do Lote R$
12	FR	250,00	DEXAMETASONA 0,1% - FRASCO C/ 5ML COLIRIO	ALCON 1	R$ 7,555	R$ 1.888,75
VALOR TOTAL						**R$ 1.888,75**

2 – DETENTORA DA ATA: CMH — CENTRAL DE MEDICAMENTOS HOSPITALARES — EIRELI — ME com CNPJ sob n.º 23.228.076/0001-74.
DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **23/08/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 23 de Agosto de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:4C6BB743

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º115/2022

Pregão Eletrônico 046/2022

Consideram-se **REGISTRADOS** os preços para futura e eventual aquisição de Leites Especiais para doação a pacientes em tratamento de saúde, conforme quantidades e especificações contidas abaixo:

Lote	UNI	QTD	Descrição dos Serviços	Marca e modelo	Valor Unit. R$	Valor Total do Lote R$
04	G	240.000,00	FÓRMULA INFANTIL EM PÓ DESTINADAS A LACTENTES - 0 A 6 MESES Fórmula infantil em pó destinada a lactentes à base de soja. Isenta de lactose e proteínas lácteas, enriquecida vitaminas, minerais, ferro, acrescida com óleos vegetais e outros oligoelementos. Eficaz para o tratamento nutricional da alergia ao leite de vaca, sem comprometimento do TGI. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS (lactentes de 0 06 meses).com no mínimo 80% do prazo de validade. O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	Aptamil Soja 1/ Danone	R$ 0,083	R$ 19.920,00
06	G	48.000,00	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE Fórmula Infantil sem Lactose, para lactentes com intolerância a lactose, a base de óleos vegetais, maltodextrina, enriquecida com vitaminas, nucleotídeos, minerais, ferro e outro oligoelementos. Atendendo as recomendações do Codex Alimentarius FAO/OMS , com no mínimo 80% do prazo de validade . O produto deverá ter registro na ANVISA conforme Resolução 27 de 06/08/2010	Aptamil SL/ Danone	R$ 0,074	R$ 3.552,00
VALOR TOTAL						**R$ 23.472,00**

2 – DETENTORA DA ATA: BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI - EPP com CNPJ sob n.º 26.231.202/0001-38.

DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: O prazo de vigência da presente ATA será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
DATA DA ASSINATURA: **24/08/2022.**
FORO: Comarca de Sengés.

Sengés, 24 de Agosto de 2022.

NELSON FERREIRA RAMOS
Prefeito Municipal

OBS. A integra desta ARP encontra-se disponível no portal transparência encontrado no site www.senges.pr.gov.br.

Publicado por:
Thiago Paulino dos Santos
Código Identificador:DF731EBC

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTANÓPOLIS

SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA- N.º 126, 24 DE AGOSTO DE 2.022

SÚMULA: Dispõe sobre a nomeação de fiscais de contratos, para fins de cumprimento do *Artigo 067 da Lei Federal n.º 8666/93*, de 21 de Junho de 1.993:

Giovana Zanin Martins, **Diretora Superintendente**, do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA**,** no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei; e; **Considerando** o disposto no art. 67 da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado; – **RESOLVE:**

Art. 1° - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como fiscais de contratos, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguintes contratos:

Fiscal n.º 1:	**Eliezer de Jesus Andrade**	**CPF n.º: 063.512.709-10**	
Fiscal n.º 2:	**Rosimeire das Dores da Silva Fidelis**	**CPF n.º: 984.660.709-15**	
Fiscal n.º 3:	**Thimóteo Lucas Moreira da Silva**	**CPF n.º: 021.360.109-56**	
Contrato:	007/2022	**Vigência:** 23/08/2022	**A** 22/08/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	017/2022		
Contratado(s):	**Laboratório São Lucas SC**	**CNPJ n.º: 77.656.932/0001-11**	
Objeto:	Registro de preços na realização de exames laboratoriais para atendimento de suspeita de dengue, prevenção da saúde do homem e diabetes, visando a redução de risco da doenças e outros agravos em pacientes do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA de Sertanópolis, Pr.		
Valor:	**R$ 40.380,00 (Quarenta mil, trezentos e oitenta reais)**		
Fiscal n.º 1:	**Eliezer de Jesus Andrade**	**CPF n.º: 063.512.709-10**	
Fiscal n.º 2:	**Rosimeire das Dores da Silva Fidelis**	**CPF n.º: 984.660.709-15**	
Fiscal n.º 3:	**Thimóteo Lucas Moreira da Silva**	**CPF n.º: 021.360.109-56**	
Contrato:	008/2022	**Vigência:** 23/08/2022	**A** 22/08/2023
Modalidade:	Pregão Eletrônico:		
Nº Licitação:	017/2022		
Contratado(s):	**Labcenter Laboratório de Análises Clinicas – LTDA**	**CNPJ n.º 03.133.077/0001-28**	
Objeto:	Registro de preços na realização de exames laboratoriais para atendimento de suspeita de dengue, prevenção da saúde do homem e diabetes, visando a redução de risco da doenças e outros agravos em pacientes do Serviço Municipal de Saúde – SERMUSA de Sertanópolis, Pr.		
Valor:	**R$ 268.835,00 (Duzentos e sessenta e oito mil, oitocentos e trinta e cinco reais)**		

Art. 2° - Os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a municipalidade perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
I. Ler minuciosamente o contrato, convênio ou termo de cooperação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
II. Verificar se o contrato, convênio ou termo de cooperação atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
III. Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes;
IV. Esclarecer dúvidas do preposto/representante da Contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando lhe faltar competência;
V. Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação. Em caso de obras e prestação de serviços de engenharia, anotar todas as ocorrências no diário de obras, tomando as providências que estejam sob sua alçada e encaminhando as que fugirem a sua competência;
VI. Em se tratando de obras e prestação de serviços de engenharia, verificar se o cronograma físico-financeiro das obras e serviços ou a aquisição de materiais e equipamentos se desenvolvem de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
VII. Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
VIII. Sendo o caso, certificar a execução de etapa de obras ou serviços e o recebimento de aquisições e equipamentos, mediante emissão de Atestado de Execução e de termo circunstanciado;
IX. Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
X. Receber obras e serviços, se for o caso do contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável;
XI. Rejeitar bens e serviços que estejam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato e o ato licitatório, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
XII. Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observado se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestação/medição;

XIII. Dar ciências à área demandante de:
a) Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado, convenente ou partícipe;
b) Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
XIV. Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
XV. Deverá, ainda, o final de contrato, de convênio ou termo de cooperação comunicar ao Controle Interno e ao Departamento Solicitante, as irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento;
Art. 3° - O fiscal será responsável, ainda, por:
I. Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade, e encaminhar a solicitação de prorrogação;
II. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução do contrato e informar à autoridade competente ocorrências que possam gerar dificuldades à conclusão da obra ou em relação a terceiros.
Art. 4° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, seus efeitos retroagem para o dia do início da vigência do contrato, 23 de Agosto de 2.022, revogadas as disposições em contrário.

GIOVANA ZANIN MARTINS
Diretora Superintendente
Decreto Municipal N.º 066/2.022
Administração 2.021/2.024

Publicado por:
Durval Roberto Gonçalves
Código Identificador:6D12B1EA

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA

DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE
DECRETO Nº 051/2022 24/08/2022

DECRETO Nº 051/2022 24/08/2022

SUMULA Dispõe sobre a Abertura de Crédito Adicional Suplementar no Orçamento do Município de Sulina para o Exercício Financeiro de 2.022.

O Prefeito do Município de Sulina, Estado do Paraná, Senhor **PAULO HORN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal 1076/2021, de 28 de outubro de 2021.

DECRETA

Artigo 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento Programa do Município de Sulina, para o exercício financeiro de 2022, de acordo com o art. 43, inciso II da Lei 4.320/64, no valor de **R$ 1.576.077,00 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil e setenta e sete reais)** destinado a dar cobertura as despesas a serem realizadas conforme classificação funcional programática abaixo:

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
0400	**SECRETARIA MUNICIPAL EUCAÇÃO, CULUTRA E ESPORTES**		
0403	Departamento de Esportes		
27.813.0010.2.016000	Manutenção das Atividades do Desporto e Lazer		
4.4.90.52.00.00 (2063)	Obras e Instalações	915	310.000,00
0600	**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**		
0602	Departamento De Pronto Atendimento e Saúde Preventiva		
10.301.0018.2.029000	Atenção Básica		
4.4.90.51.00.00 (2064)	Obras e Instalações	304	161.077,00
0700	**SEC. MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇAO E SERVIÇOS PÚBLICOS**		
0701	Departamento de Viação e Serviços Rodoviários		
26.782.0021.1.001000	Pavimentação Rural		
4.4.90.51.00.00 (2065)	Obras e Instalações	914	1.105.000,00
TOTAL.....			**1.576.077,00**

Artigo 2º - Os recursos para cobertura da alteração da meta fiscal de que trata o presente Decreto, são decorrentes dos recursos abaixo especificados:

– **II –** Por Estimativa de Excesso de Arrecadação de Receitas, de acordo com o art. 43, inciso II, da Lei 4.320/64

CÓDIGO	NOMENCLATURA	FONTE	VALOR
1.9.2.1.03.0.1.00.00 (186)	Indenização por Sinistro – Principal	304	161.077,00
2.4.2.2.54.0.1.00.00 (187)	Transferências de Convênios dos Estados para Programas de Infraestrutura em Transporte – Principal	914	1.105.000,00
2.4.2.2.99.0.1.01.00 (188)	Outras Transferências de Convênios dos Estados/Distrito Federal e suas Entidades – Principal	915	310.000,00
TOTAL.....			**1.576.077,00**

Artigo 3º - Determina ainda alterações nas metas físicas e financeiras da Lei nº 1061, de 10 de junho de 2021 – Plano Plurianual (PPA) e Lei nº 1069, de 02 de setembro de 2021 – Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022, nas ações correspondentes deste Decreto, conforme Lei nº 1076/2021, art. 7º.

Artigo 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 24 de agosto de 2022; 36º da Emancipação e 32º de Administração.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e publique-se

Em 24 de agosto de 2022.

PUBLICADO EM _____/08/2022, EDIÇÃO _____ PÁGINAS _____, DIÁRIO ELETRÔNICO DOS MUNICÍPIOS DO SUDOESTE DO PARANÁ
PUBLICADO EM _____//08/2022, EDIÇÃO _____, PÁGINA _____, DO JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Publicado por:
Elenice Minuzzi
Código Identificador:D9EDB7D3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA BOA

SECRETARIA DE FAZENDA
DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO N.º 3209/2022

Decreto nº 3209/2022 de 24/08/2022

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de TERRA BOA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1687/2021 de 10/12/2021.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R$ 799.759,89 (setecentos e noventa e nove mil setecentos e cinqüenta e nove reais e oitenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02.000.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Prefeito	
02.002.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Assessor	
02.002.04.122.0002.2.006.		ASSESSORIA DE GABINETE	
23 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	5.421,95
02.002.04.122.0002.2.007.		ASSESSORIA TÉCNICA E DE APOIO INSTITUCIONAL	
39 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	349,33
46 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	259,05
03.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Administração Geral	
03.002.00.000.0000.0.000.		Departamento de Recursos Humanos	
03.002.04.122.0002.2.013.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS	
113 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	369,79
03.003.00.000.0000.0.000.		Divisão de Compras e Licitação	
03.003.04.122.0002.2.016.		MANUTENÇÃO DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO	
115 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	14.612,74
118 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	1.411,76
05.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo	
05.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
05.001.04.122.0002.2.023.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
212 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.933,22
06.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Agricultura	
06.001.00.000.0000.0.000.		Gabinete do Secretário	
06.001.20.122.0002.2.028.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
257 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	2.280,86
09.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Educação e Cultura	
09.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Educação	
09.001.12.361.0002.2.049.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
386 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	4.321,30
09.001.12.361.0042.2.050.		MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
1405 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	72.560,41
1407 - 3.1.90.16.00.00	104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	943,97
1410 - 3.1.91.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.894,65
1409 - 3.3.90.08.00.00	104	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	734,11
09.001.12.361.0047.2.054.		ENCARGOS COM TRANSPORTE DE ESTUDANTES	
1406 - 3.1.90.11.00.00	104	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	27.254,19
1408 - 3.1.90.16.00.00	104	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	10.950,82
1411 - 3.1.91.13.00.00	104	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	4.427,14
10.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Saúde	
10.001.00.000.0000.0.000.		Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
10.001.10.122.0075.2.063.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
600 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	127.499,93
602 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	3.132,45
604 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.255,44
607 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10.869,08
10.001.10.301.0075.2.067.		ENCARGOS COM EMPREGO PÚBLICO - PSF	
1400 - 3.1.90.11.00.00	1051	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	106.656,00
643 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	2.294,53
10.001.10.301.0075.2.114.		MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	
646 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	77.072,36
648 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.679,31
650 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	6.276,55
653 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	8.789,71

1305 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	169,41
10.001.10.302.0075.2.064.		MANUTENÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL	
676 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	193.813,15
678 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	5.536,05
680 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	8.391,04
683 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	27.310,64
1306 - 3.3.90.08.00.00	1000	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	395,29
10.001.10.303.0075.2.069.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA	
735 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	7.505,13
739 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	915,70
10.001.10.304.0075.2.070.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	
749 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	17.905,84
753 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	1.092,20
756 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	2.400,21
765 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	663,51
10.001.10.305.0075.2.119.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	
784 - 3.1.90.11.00.00	1000	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	11.989,33
786 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	2.178,23
788 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	132,46
791 - 3.1.91.13.00.00	1000	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	369,22
797 - 3.3.91.97.00.00	1000	APORTE PARA COBERTURA DO DÉFICIT ATUARIAL DO RPPS	349,68
11.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Assistência Social	
11.001.00.000.0000.0.000.		Departamento de Assistência Social	
11.001.08.122.0003.2.073.		MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
801 - 3.1.90.13.00.00	1000	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	4.295,70
802 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	2.165,38
14.000.00.000.0000.0.000.		Secretaria de Esportes	
14.002.00.000.0000.0.000.		Divisão de Esportes	
14.002.27.813.0046.2.061.		MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS	
1120 - 3.1.90.16.00.00	1000	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	931,07
Total Suplementação:			**799.759,89**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Provável Excesso de Arrecadação;

Receita:	1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 104	132.086,59
Receita:	1.7.1.1.51.21.00.00000000	Fonte: 1000	561.017,30
Receita:	1.7.1.3.50.11.00.00000000	Fonte: 1051	106.656,00
Total da Receita:			**799.759,89**

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de TERRA BOA , Estado do Paraná, em 24 de agosto de 2022.

EDMILSON PEDRO DE MOURA
Prefeito Municipal

LUIZ HENRIQUE TAVERAZ DE OLIVEIRA
Contador

Publicado por:
Valdir Batista Gonçalves Junior
Código Identificador:BE88F7D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA RICA
DECRETO Nº 491/2022

SÚMULA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, PARA O EXERCÍCIO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JULIO CESAR DA SILVA LEITE, PREFEITO MUNICIPAL DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 84 DE 28 de dezembro de 2021.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal de Terra Rica, Estado do Paraná, autorizado a abrir no orçamento-programa para o exercício de 2022 um Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 1.962.808,08 (Um Milhão, Novecentos e Sessenta e Dois Mil, Oitocentos e Oito Reais e Oito Centavos)** nas seguintes dotações:

Suplementar		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2030	Gestão de Pessoal do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
5	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.665,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
30	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00
31	00511-Taxas - Prestação de Serviços	1.065,00
02.003	PROCURADORIA JURÍDICA	
04.122.0007.2042	Apoio as Atividades da Procuradoria Jurídica	

3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
50	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
02.004	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL	
06.181.0007.2033	Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
105	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
02.005	CONTROLADORIA	
04.124.0007.2031	Gestão de Pessoal da Controladoria	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
180	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
02.006	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
05.153.0007.2043	Apoio as Atividades da Junta Militar	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
215	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
	SUBTOTAL	24.030,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0007.2047	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Administração	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
255	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.400,00
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2029	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
355	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.040,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
385	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
03.003	DIVISÃO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO	
04.122.0007.2044	Gestão de Pessoal do Setor de Engenharia e Planejamento	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
425	00000-Recursos Ordinários (Livres)	370,00
430	00511-Taxas - Prestação de Serviços	300,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
435	00000-Recursos Ordinários (Livres)	130,00
03.004	DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
04.122.0007.2045	Gestão de Pessoal da Divisão de Compras, Licitação e Patrimônio	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
470	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.500,00
03.005	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.128.0007.2046	Gestão de Pessoal da Divisão de Recursos Humanos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
550	00511-Taxas - Prestação de Serviços	510,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
575	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.500,00
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
28.846.0008.2048	Precatórios Art. 100 Constituição Federal/88	
4.6.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
705	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	75.750,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	
4.4.90.52.00.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	
886	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1055	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	51.700,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1185	00102-Fundeb 40%	100.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1235	00102-Fundeb 40%	62.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
1250	00102-Fundeb 40%	1.300,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
1285	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	59.500,00
04.006	DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR	
12.361.0005.2015	Manutenção do Transporte Escolar	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1460	00102-Fundeb 40%	100.000,00
	SUBTOTAL	375.500,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0013.2070	Gestão da Saúde - Administração Geral	
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
1705	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	3.040,00
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0011.2065	Manutenção do Atendimento Via Consórcio de Saúde	
3.1.71.70.00.00	RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO	
2300	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	4.000,00
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1836	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	719.279,57
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1905	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	

1856	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	132.668,15
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1950	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2415	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	90.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
2460	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
	SUBTOTAL	1.093.987,72
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.2085	Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2765	00000-Recursos Ordinários (Livres)	18.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2091	Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social Criança e Adolesc.	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3140	00000-Recursos Ordinários (Livres)	800,00
08.243.0018.2089	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3015	00000-Recursos Ordinários (Livres)	14.488,43
08.243.0018.2090	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3085	00000-Recursos Ordinários (Livres)	15.500,00
08.243.0018.2091	Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social Criança e Adolesc.	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.600,00
	SUBTOTAL	50.388,43
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.122.0022.2108	Manutenção da Divisão de Agricultura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3430	00000-Recursos Ordinários (Livres)	138.451,93
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3465	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.50.43.00.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS	
3475	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
3485	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3490	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	25.000,00
07.003	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
04.122.0020.2098	Manutenção da Divisão de Industria e Comercio	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
	SUBTOTAL	258.451,93
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO, LAZER E TURISMO	
27.695.0023.2121	Manutenção da Divisão do Lazer e Turismo	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3890	00511-Taxas - Prestação de Serviços	200,00
	SUBTOTAL	200,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
26.122.0021.2129	Gestão Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4075	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2116	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4240	00511-Taxas - Prestação de Serviços	1.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4275	00000-Recursos Ordinários (Livres)	11.000,00
15.452.0021.2103	Conservação / Manutenção dos Bens de Uso Comum/Especial	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4195	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.782.0021.2115	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
4440	00511-Taxas - Prestação de Serviços	5.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
4445	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
26.784.0021.2101	Gestão e Manutenção da Divisão de Serviço Hidroviário	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4550	00000-Recursos Ordinários (Livres)	9.500,00
26.782.0021.2115	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
4480	00511-Taxas - Prestação de Serviços	5.000,00
	SUBTOTAL	84.500,00
	TOTAL	1.962.808,08

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO R$ 1.962.808,08

Art. 2º -Para fazer face ao Crédito Adicional Suplementar aberto no artigo 1º deste Decreto, será utilizado:

I- Cancelamento no valor **R$ 1.689.319,65 (Um Milhão Seiscentos e Oitenta e Nove Mil Trezentos e Dezenove Reais e Sessenta e Cinco Reais)** nas seguintes dotações:

Anulação		
Códigos	Descrição	Valor
02	GOVERNO MUNICIPAL	
02.001	GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0007.2030	Gestão de Pessoal do Gabinete do Prefeito	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
15	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.665,00
20	00511-Taxas - Prestação de Serviços	1.065,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
40	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.300,00
02.003	PROCURADORIA JURÍDICA	
04.122.0007.2042	Apoio as Atividades da Procuradoria Jurídica	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
70	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
02.004	DEPARTAMENTO DE DEFESA CIVÍL	
06.181.0007.2033	Gestão de Pessoal do Departamento da Defesa Civil	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
110	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.40.00.00	SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	
155	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
02.005	CONTROLADORIA	
04.124.0007.2031	Gestão de Pessoal da Controladoria	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
190	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
195	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
02.006	JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR	
05.153.0007.2043	Apoio as Atividades da Junta Militar	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
225	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
230	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
235	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
250	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	24.030,00
03	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
03.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0007.2047	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Administração	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
265	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
275	00000-Recursos Ordinários (Livres)	900,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
280	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
285	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
03.002	DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL	
04.122.0007.2029	Gestão das Políticas da Secretaria de Administração	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
315	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.040,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
370	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
03.003	DIVISÃO DE ENGENHARIA E PLANEJAMENTO	
04.122.0007.2044	Gestão de Pessoal do Setor de Engenharia e Planejamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
440	00511-Taxas - Prestação de Serviços	300,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
465	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
03.004	DIVISÃO DE COMPRAS, LICITAÇÃO E PATRIMÔNIO	
04.122.0007.2045	Gestão de Pessoal da Divisão de Compras, Licitação e Patrimônio	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
480	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
490	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
505	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
03.005	DIVISÃO DE RECURSOS HUMANOS	
04.128.0007.2046	Gestão de Pessoal da Divisão de Recursos Humanos	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
565	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
585	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
03.006	DIVISÃO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTO	
04.121.0007.2034	Gestão de Pessoal da Divisão de Contabilidade e Orçamento	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.500,00
605	00511-Taxas - Prestação de Serviços	510,00
03.007	DIVISÃO DE TESOURARIA	
28.846.0008.2048	Precatórios Art. 100 Constituição Federal/88	
3.2.90.91.00.00	SENTENÇAS JUDICIAIS	
700	00000-Recursos Ordinários (Livres)	40.000,00
	SUBTOTAL	75.750,00
04	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
04.001	GABINETE DO SECRETARIO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
12.122.0028.2131	Gestão de Pessoal do Gabinete do Secretário de Educação	

3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
820	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
04.002	DIVISÃO DE ENSINO FUNDAMENTAL	
12.361.0005.2019	Manutenção da Educação Básica - Ensino Fundamental	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
965	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	38.700,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1010	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	12.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
1025	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
04.003	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO INFANTIL	
12.365.0030.2011	Manutenção da Educação Básica - Infantil	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1195	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	45.000,00
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
1210	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	5.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1245	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	8.500,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
1260	00104-Demais Impostos Vinculados à Educação Básica	1.000,00
	SUBTOTAL	112.200,00
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.001	GABINETE DO SECRETARIO DE SAUDE	
10.122.0013.2070	Gestão da Saúde - Administração Geral	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
1680	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00
3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1695	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.500,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
1700	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	500,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
1730	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	540,00
05.002	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0010.2055	Programa de Saúde da Família	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
1835	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	719.279,57
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
1855	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	132.668,15
10.302.0011.2065	Manutenção do Atendimento Via Consórcio de Saúde	
3.3.72.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
2310	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
3.3.72.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
2315	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
3.3.72.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2320	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
3.3.72.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2325	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	1.000,00
10.301.0010.2056	Piso de Atenção Básica-PAB	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
2000	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	40.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2015	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	100.000,00
10.302.0011.2142	Manutenção do Hospital Municipal	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
2450	00494-Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	90.000,00
3.3.90.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	
2470	00303-Saúde - Receitas Vinculadas (E.C. 29/00 - 15%)	5.000,00
	SUBTOTAL	1.093.987,72
06	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
06.001	GABINETE DO SECRETARIO DE ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0017.2085	Manutenção da Gestão Administrativa da Secretaria Municipal de Assistência	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
2730	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
2735	00000-Recursos Ordinários (Livres)	4.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
2740	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
2760	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
06.003	FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E ADOLESCENTE	
08.243.0018.2090	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente	
3.1.90.13.00.00	CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS	
3040	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3050	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
08.243.0018.2091	Manutenção e Atendimento PSE Alta e Média Complexidade - Proteção Social Criança e Adolesc.	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3150	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.400,00
08.243.0018.2089	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3000	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.300,00
08.243.0018.2090	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
3055	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
08.243.0018.2089	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
3005	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
08.243.0018.2090	Manutenção e Atendimento PSB - Proteção Social à Criança e Adolescente	
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	

3075	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.33.00.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	
3100	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
08.243.0018.2089	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3025	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
	SUBTOTAL	40.200,00
07	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
07.002	DIVISÃO DE AGRICULTURA E PECUÁRIA	
20.122.0022.2108	Manutenção da Divisão de Agricultura	
3.1.90.11.00.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	
3435	00511-Taxas - Prestação de Serviços	138.451,93
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
3450	00000-Recursos Ordinários (Livres)	25.000,00
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3470	00511-Taxas - Prestação de Serviços	3.000,00
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
3495	00000-Recursos Ordinários (Livres)	50.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3505	00504-Outros Royalties e Compensações Financeiras e Patrimoniais não Previdenciárias	25.000,00
07.003	DIVISÃO DE INDÚSTRIA E COMÉRCIO	
04.122.0020.2098	Manutenção da Divisão de Industria e Comercio	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
3630	00000-Recursos Ordinários (Livres)	17.000,00
	SUBTOTAL	258.451,93
08	SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E LAZER	
08.001	GABINETE DO SECRETARIO, LAZER E TURISMO	
27.695.0023.2121	Manutenção da Divisão do Lazer e Turismo	
3.1.91.13.00.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS	
3885	00000-Recursos Ordinários (Livres)	200,00
	SUBTOTAL	200,00
10	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS	
10.001	GABINETE DO SECRETARIO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERV. URBANOS	
26.122.0021.2129	Gestão Secretaria de Obras e Serviços Urbanos	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4090	00000-Recursos Ordinários (Livres)	20.000,00
10.002	DIVISÃO DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.452.0021.2116	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4260	00511-Taxas - Prestação de Serviços	1.000,00
15.452.0021.2103	Conservação / Manutenção dos Bens de Uso Comum/Especial	
3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO	
4185	00000-Recursos Ordinários (Livres)	30.000,00
15.452.0021.2116	Manutenção da Divisão de Obras e Serviços Urbanos	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4295	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4300	00000-Recursos Ordinários (Livres)	10.000,00
10.004	DIVISÃO DE MÁQUINAS VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS	
26.782.0021.2115	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos	
3.1.90.16.00.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	
4455	00000-Recursos Ordinários (Livres)	3.000,00
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4470	00511-Taxas - Prestação de Serviços	5.000,00
26.784.0021.2101	Gestão e Manutenção da Divisão de Serviço Hidroviário	
3.1.90.94.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	
4555	00000-Recursos Ordinários (Livres)	1.000,00
3.3.90.08.00.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS DO SERVIDOR E DO MILITAR	
4570	00000-Recursos Ordinários (Livres)	500,00
3.3.90.14.00.00	DIÁRIAS - CIVIL	
4580	00000-Recursos Ordinários (Livres)	2.000,00
26.782.0021.2115	Manutenção da Divisão de Maquinas e Veiculos	
3.3.90.36.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	
4505	00000-Recursos Ordinários (Livres)	5.000,00
26.784.0021.2101	Gestão e Manutenção da Divisão de Serviço Hidroviário	
3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	
4600	00000-Recursos Ordinários (Livres)	6.000,00
	SUBTOTAL	84.500,00
	TOTAL	1.689.319,65

TOTAL DO CANCELAMENTO R$ 1.689.319,65

II- Excesso de arrecadação de receita, no valor de **R$ 273.488,43 (Duzentos e Setenta e Três Mil Quatrocentos e Oitenta e Oito Reais e Quarenta e Três Centavos)** contabilizado na seguinte rubrica:

1.1.1.4.51.1.3.00.00.00.00.00 - IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA - ISSQN - DÍVIDA ATIVA.....R$ 1.112,47
1.3.2.1.01.0.1.06.01.00.00.00 - RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 000.....R$ 3.140,17
1.3.2.1.01.0.1.06.02.00.00.00 - RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 000 – CÂMARA.....R$ 5.935,79
1.3.2.1.01.0.1.04.02.00.00.00 - RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA - FONTE 102.....R$ 27.938,20

1.7.5.1.50.0.1.00.00.00.00.00 - TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO - FUNDEB – PRINCIPAL.....R$ 235.361,80

Art. 3º - Ficam incluídas na programação financeira e/ou cronograma de desembolso os seguintes valores como segue:

Alterações Adicionais da Cota de Receita

Fonte: 0000 Agosto R$ 10.188,43
Fonte: 0102 Agosto R$ 263.300,00

Alterações Adicionais do Cronograma de Desembolso

Fonte: 0000 Agosto R$ 10.188,43
Fonte: 0102 Agosto R$ 131.650,00
Fonte: 0102 Setembro R$ 131.650,00

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, GABINETE DO PREFEITO DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, 23 de agosto de 2022 (23/08/2022) .

JÚLIO CESAR DA SILVA LEITE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Igor Fernando Zacarias dos Santos
Código Identificador:F1920ED8

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA ROXA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 083/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 115/2022, MODALIDADE: PREGÃO Nº 83/2022
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14713/2022
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 115/2022, Modalidade: PREGÃO Nº 83/2022, o(s) participante(s):

1252763 - AK - FABRICAÇÃO, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	(446182) SHAMPO CONCENTRADO 50 LITROS 1/40.	TAMBOR	AK	20	R$84,00	R$1.680,00
2	(234323) INTERCAP 50 LITROS 1/40.	TAMBOR	AK	45	R$84,00	R$3.780,00
3	(479160) SOLUPAM 50 LITROS 1/40.	TAMBOR	AK	35	R$84,00	R$2.940,00
Total do Fornecedor:						R$8.400,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:A920DBF1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 074/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 106/2022, MODALIDADE: PREGÃO Nº 74/2022

Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14610/2022

Homologo:

Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 106/2022, Modalidade: PREGÃO Nº 74/2022, o(s) participante(s):

184950 - ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	POLIMIXINA B, ASSOCIADA COM NEOMICINA E HIDROCORTISONA 10.000UI + 5MG+ 10MG/ ML (OTOSPORIN) - FRASCO C/10ML (CÓD 270228)	FRASCO		10	R$12,45	R$124,50
13	ESCOVA ROBINSON PLANA (CÓD 404892)	UNIDADE		200	R$0,63	R$126,00
28	BABADOR/GUARDANAPO AZUL C/100 33X47 CM (CÓD 268178)	PACOTE		100	R$10,17	R$1.017,00
38	LUVA CIRÚRGICA (CÓD 276341)	PAR		500	R$1,33	R$665,00
44	SOLUÇÃO DESSENSIBILIZANTE (CÓD 431743)	UNIDADE		10	R$15,24	R$152,40
49	RESINA EM BULK DE BAIXA CONTRAÇÃO, FLOW, RADIOPACA, DE BAIXA VISCOSIDADE E FOTOPOLIMERIZÁVEL. MATRIZ ORGÂNICA COMPOSTA DE BISGMA, PROCRILATO, BIS-EMA E UDMA.	UNIDADE		10	R$91,92	R$919,20

	COR UNIVERSAL. SERINGA COM 2G. (CÓD 444048)					
77	BROCA CIRÚRGICA 701C (CÓD 403562)	UNIDADE		20	R$8,26	R$165,20
78	BROCA CIRÚRGICA 702C (CÓD 403563)	UNIDADE		20	R$8,26	R$165,20
79	BROCA CIRÚRGICA 6C (CÓD 403440)	UNIDADE		20	R$8,26	R$165,20
80	BROCA CIRÚRGICA 4C (CÓD 403438)	UNIDADE		20	R$8,26	R$165,20
117	BROCA CARBIDE 245 (CÓD 403190)	UNIDADE		20	R$4,45	R$89,00
153	BANDEJA DE INOX RASA 24 X 18 X 1,5 (CÓD 471773)	UNIDADE		16	R$34,65	R$554,40
165	LIMA TIPO FF N. 10 21MM CAIXA COM 6 (CÓD 438197)	CAIXA		8	R$24,00	R$192,00
166	LIMA TIPO FF N. 15 21 MM CAIXA COM 6 (CÓD 430895)	CAIXA		8	R$26,90	R$215,20
Total do Fornecedor:						R$4.715,50
208329 - MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
6	SISTEMA ADESIVO UNIVERSAL DE FRASCO ÚNICO, CONTENDO 5ML, FOTOPOLIMERIZÁVEL, PARA ESMALTE, DENTINA E OUTROS SUBSTRATOS; PARA ATUAR COMO PRIMER METÁLICO E TAMBÉM COMO SILANO. (REFERÊNCIA: ADESIVO ADPER SINGLE BONDE - 3MESPE / ADESIVO AMBAR - FGM / ADESIVO PRIME E BOND - DENTSPLY) (CÓD 391134)	FRASCO		30	R$32,00	R$960,00
10	ALVEOLEX 10 G PÓ (CÓD 436057)	UNIDADE		10	R$23,00	R$230,00
18	FILME RAIO X ADULTO COM 150 PELÍCULAS (CÓD 421289)	CAIXA		5	R$171,63	R$858,15
25	PASTA PROFILÁTICA 90 G (CÓD 417702)	UNIDADE		30	R$3,65	R$109,50
29	FIO AGULHADO NAYLON 4.0 C/ 24 AGULHA 3/8 CIRCULO TRIANGULAR 3 CM (CÓD 330413)	UNIDADE		3.600	R$1,78	R$6.408,00
35	SOLUÇÃO DE DAKIN - FRASCO 1L (CÓD 437158)	FRASCO		15	R$12,30	R$184,50
36	VASELINA SÓLIDA (CÓD 394023)	UNIDADE		15	R$5,65	R$84,75
43	CARIOSTÁTICO (CÓD 425821)	UNIDADE		10	R$18,60	R$186,00
63	SOLUÇÃO ANESTÉSICA LIDOCAÍNA 2% COM ADRENALINA 1:00.00 - TUBETE(CÓD 0269851)			1.000	R$1,40	R$1.400,00
65	TIRAS DE POLIESTER FINO/MÉDIO (CÓD 406147)	PACOTE		10	R$7,00	R$70,00
70	LÂMINA DE BISTURI N.15 C C/100 (CÓD 366903)	CAIXA		6	R$31,80	R$190,80
73	BROCA CARBIDE 283 (CÓD 403192)	UNIDADE		15	R$18,66	R$279,90
155	PINÇA KELLY 14 CM CURVA (CÓD 467838)	UNIDADE		12	R$23,66	R$283,92
156	PINÇA KELLY 14 CM RETA (CÓD 467833)	UNIDADE		12	R$25,00	R$300,00
Total do Fornecedor:						R$11.545,52
1243330 - CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
14	EVIDENCIADOR DE PLACA BACTERIANA SOLUÇÃO - FRASCO 500 ML (CÓD 425848)	FRASCO		10	R$24,90	R$249,00
37	FIO DENTAL 100 M (CÓD 246635)	UNIDADE		50	R$2,16	R$108,00
66	TIRAS DE LIXA METÁLICA (CÓD 406288)	PACOTE		10	R$1,77	R$17,70
Total do Fornecedor:						R$374,70
1273850 - VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
7	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL - EXTRA CURTA (REFERÊNCIA: PROCARE / ALLPRIME / JETS-INJECTA) (CÓD 442142)	UNIDADE		5.000	R$0,33	R$1.650,00
8	AGULHA GENGIVAL DESCARTAVÉL- CURTA, 30G, BISEL TRIFACETADO.(REFERÊNCIA: PROCARE / ALLPRIME / JETS- INJECTA) (CÓD 442145)	UNIDADE		5.000	R$0,34	R$1.700,00
9	AGULHA GENGIVAL DESCARTÁVEL - LONGA (REFERÊNCIA: PROCARE / ALLPRIME / JETS- INJECTA) (CÓD 443788)	UNIDADE		5.000	R$0,33	R$1.650,00
71	DESTACA PERIÓSTEO MOLT (CÓD 413449)	UNIDADE		6	R$12,36	R$74,16
99	ALAVANCA HEIDBRINK Nº4 (CÓD 363775)	UNIDADE		8	R$28,50	R$228,00
105	ESPÁTULA THOMPSON N.2 (CÓD 427855)	UNIDADE		20	R$32,50	R$650,00
Total do Fornecedor:						R$5.952,16
1283715 - CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
40	PROPILENOGLICOL (CÓD 360853)	UNIDADE		10	R$10,95	R$109,50
Total do Fornecedor:						R$109,50
1287907 - BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
90	MICRO MOTOR BAIXA ROTAÇÃO (REFERÊNCIA: KAVO / DENTFLEX / GNATUS) (CÓD 450977)	UNIDADE		2	R$400,00	R$800,00
91	PEÇA RETA (PEÇAMÃO), GARANTIA DE UM ANO(REFERÊNCIA: KAVO / DENTFLEX / GNATUS) (CÓD 407017)	UNIDADE		2	R$465,00	R$930,00
1287907 - BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
92	CONTRA ÂNGULO (CANETA PARA BAIXA ROTAÇÃO), GARANTIA DE UM ANO. (REFERÊNCIA: KAVO / DENTFLEX / GNATUS) (CÓD 407058)	UNIDADE		2	R$465,00	R$930,00
Total do Fornecedor:						R$2.660,00
1287923 - MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
11	MATERIAL OBTURADOR PROVISÓRIO- COM FLÚOR (REFERÊNCIA: MAQUIRA / COLTENE / VILLEVIE) (CÓD 404547)	UNIDADE		20	R$7,95	R$159,00
31	FLÚOR SOLUÇÃO 0,2% - FRASCO 1000 ML (CÓD 428105)	FRASCO		10	R$13,00	R$130,00
46	IONÔMERO DE VIDRO FOTOPOLIMERIZÁVEL PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES. EMBALAGEM COM 9G DE PÓ E 5,5ML DE LÍQUIDO. REF. VITREBOND DA 3M ESPE OU SIMILAR (CÓD 444369)	UNIDADE		20	R$138,00	R$2.760,00
60	IONÔMERO DE VIDRO PARA FORRAMENTO DE CAVIDADES. EMBALAGEM CONTENDO UM FRASCO COM 10 G, UM FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10 G, UMA COLHER DOSADORA E 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO. SIMILAR: MAXXION, 3 M (CÓD 404570)	UNIDADE		30	R$25,00	R$750,00
110	PINCEL PARA ACABAMENTO DE RESINA COMPOSTA (CÓD 438713)	UNIDADE		4	R$51,63	R$206,52
113	ORGANIZADOR PARA RESINAS EM ACRÍLICO, COM CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO DE 10 SERINGAS DE RESINAS COMPOSTA. (CÓD 442282)	UNIDADE		4	R$39,97	R$159,88
118	BROCA CARBIDE 567 (CÓD 403199)	UNIDADE		20	R$6,40	R$128,00
167	MANDRIL AR PARA DISCO (CÓD 453410)	UNIDADE		4	R$5,50	R$22,00
173	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1010 (CÓD 402944)	UNIDADE		30	R$5,00	R$150,00
Total do Fornecedor:						R$4.465,40
1287940 - D BERLATO & CIA LTDA						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
89	CANETA DE ALTA ROTAÇÃO SPRAY TRIPLO ROLAMENTO EM CERÂMICA (REFERÊNCIA: KAVO / DENTFLEX / GNATUS) (CÓD 437552)	UNIDADE		2	R$640,00	R$1.280,00
106	ULTRASSOM PARA LIMPEZA DE TÁRTARO COM JATO DE BICARBONATO (CÓD 437845)	UNIDADE		2	R$2.090,00	R$4.180,00
Total do Fornecedor:						R$5.460,00
1287966 - DENTAL BH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-HOSPITALAR EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
30	PAPEL CARBONO (22MM X 110 MM) (CÓD 406153)	UNIDADE		240	R$2,18	R$523,20
42	ESCOVA DE DENTAL INFANTIL COM CERDAS MACIAS (CÓD 304407)	UNIDADE		1.000	R$0,64	R$640,00
75	KIT ACABAMENTO E POLIMENTO DE RESINA COMPOSTA (CÓD 366438)	KIT		4	R$39,61	R$158,44
94	ESPÁTULA PARA MANIPULAÇÃO PARA CIV (CÓD 416733)	UNIDADE		6	R$4,45	R$26,70

95	PONTAS DE ULTRASSOM COMPATÍVEL COM OS APARELHOS: SCHUSTER, SONIC LAXIS, ORTUS (CÓD 420040)	UNIDADE		20	R$70,72	R$1.414,40
111	DENTE DE ESTOQUE- PLACA COM 5 DENTES ANTERIORES (CÓD 407423)	UNIDADE		5	R$10,04	R$50,20
170	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N°02 (CÓD 403172)	UNIDADE		20	R$4,83	R$96,60
171	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N° 03 (CÓD 403173)	UNIDADE		20	R$4,91	R$98,20
172	BROCA DE ALTA ROTAÇÃO N° 04 (CÓD 403174)	UNIDADE		20	R$4,92	R$98,40
Total do Fornecedor:						R$3.106,14
1287982 - ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS EIRELI						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
50	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 A 0,7 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS- EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO, SILICATO DE SILANO (OU ZIRCÔNIA E SÍLICA). CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCENCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERIGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO. COR A1 . REFERÊNCIA: DURAFIIL ,IVOCLAR, 3M ESPE. (CÓD 390513)	UNIDADE		50	R$10,40	R$520,00
51	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 A 0,7 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS- EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO, SILICATO DE SILANO (OU ZIRCÔNIA E SÍLICA). CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCENCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERIGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO. COR A2 . REFERÊNCIA: DURAFIIL ,IVOCLAR, 3M ESPE. (CÓD 390513)	UNIDADE		50	R$10,40	R$520,00
52	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 A 0,7 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS- EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO, SILICATO DE SILANO (OU ZIRCÔNIA E SÍLICA). CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCENCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERIGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO. COR A3 . REFERÊNCIA: DURAFIIL ,IVOCLAR, 3M ESPE. (CÓD 390513)	UNIDADE		50	R$10,40	R$520,00
53	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 A 0,7 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS- EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO, SILICATO DE SILANO (OU ZIRCÔNIA E SÍLICA). CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCENCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERIGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO. COR A 3,5 . REFERÊNCIA: DURAFIIL ,IVOCLAR, 3M ESPE. (CÓD 390513)	UNIDADE		50	R$10,40	R$520,00
54	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 A 0,7 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS- EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO, SILICATO DE SILANO (OU ZIRCÔNIA E SÍLICA). CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCENCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERIGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO. COR B1 . REFERÊNCIA: DURAFIIL ,IVOCLAR, 3M ESPE. (CÓD 390513)	UNIDADE		20	R$10,40	R$208,00
55	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 A 0,7 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS- EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO, SILICATO DE SILANO (OU ZIRCÔNIA E SÍLICA). CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCENCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERIGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO. COR B2 . REFERÊNCIA: DURAFIIL ,IVOCLAR, 3M ESPE. (CÓD 390513)	UNIDADE		20	R$10,40	R$208,00
56	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 A 0,7 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS- EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO, SILICATO DE SILANO (OU ZIRCÔNIA E SÍLICA). CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCENCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERIGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO. B3 . REFERÊNCIA: DURAFIIL ,IVOCLAR, 3M ESPE. (CÓD 390513)	UNIDADE		20	R$10,40	R$208,00
57	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 A 0,7 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS- EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO, SILICATO DE SILANO (OU ZIRCÔNIA E SÍLICA). CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCENCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERIGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO. COR C1 . REFERÊNCIA: DURAFIIL ,IVOCLAR, 3M ESPE. (CÓD 390513)	UNIDADE		20	R$10,40	R$208,00
58	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 A 0,7 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS- EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO, SILICATO DE SILANO (OU ZIRCÔNIA E SÍLICA). CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCENCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERIGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO. COR C2 . REFERÊNCIA: DURAFIIL ,IVOCLAR, 3M ESPE. (CÓD 390513)	UNIDADE		20	R$10,40	R$208,00
59	RESINA MICROHÍBRIDA PARA RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES E POSTERIORES COM TAMANHO MÉDIO DE PARTÍCULAS DE VIDRO DE 0,5 A 0,7 MICRONS E NANOPARTÍCULAS DE SÍLICA DE 40 NANÔMETROS, MONÔMEROS DE BIS- EMA, TEGDMA, UDMA E VIDRO DE BÁRIO-ALUMINO, SILICATO DE SILANO (OU ZIRCÔNIA E SÍLICA). CONTEÚDO TOTAL DE CARGA EM PESO DE 78,5 A 79,8% DE CARGA INORGÂNICA. COM FLUORESCENCIA E OPALESCÊNCIA NATURAL. SERIGA ERGONÔMICA COM TAMPA FIXADA AO CORPO. COR C3 . REFERÊNCIA: DURAFIIL ,IVOCLAR, 3M ESPE. (CÓD 390513)	UNIDADE		20	R$10,40	R$208,00
61	IONÔMERO DE VIDRO PARA RESTAURAÇÕES DE CAVIDADES. EMBALAGEM CONTENDO UM FRASCO COM 10 G, UM FRASCO DE CIMENTO EM PÓ COM 10 G, UMA COLHER DOSADORA E 1 BLOCO DE ESPATULAÇÃO. SIMILAR: MAXXION, 3 M (CÓD 406250)	UNIDADE		30	R$15,76	R$472,80
Total do Fornecedor:						R$3.800,80
1288008 - MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI						
ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
2	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO RADIOPACO - PASTA (CÓD 421356)	CAIXA		20	R$19,13	R$382,60
3	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA 3 % SEM VASOCONSTRITOR - TUBETE (CÓD 357788)			2.500	R$2,04	R$5.100,00
4	ANESTÉSICO MEPIVACAÍNA A 2% COM EPINEFRINA - TUBETE (CÓD 269888)			2.500	R$2,04	R$5.100,00
12	CLOREXIDINA 0,12 %- FRASCO 1000 ML (CÓD 341174)	FRASCO		20	R$24,44	R$488,80
15	ESPÁTULA DE MADEIRA - PACOTE COM 100 (CÓD 348807)	PACOTE		50	R$4,87	R$243,50
16	FIXADOR DE PELÍCULA ODONTOLÓGICA CONTENDO SULFITO DE SÓDIO. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 475ML. REFERÊNCIA: KODAK OU SIMILAR. FORAM ENCONTRADOS 2 OPÇÕES DE MATERIAL* CARACTERÍSTICA INATIVA (CÓD 405632)	UNIDADE		5	R$13,64	R$68,20
17	REVELADOR (CÓD 405620)	FRASCO		5	R$13,62	R$68,10
19	FILME PERIAPICAL INFANTIL COM 100 PELÍCULAS (CÓD 420611)	CAIXA		2	R$234,98	R$469,96
1288008 - MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
20	ÁCIDO FOSFÓRICO A 37% EM GEL, SERINGA COM 2,5ML. PACOTE COM TRÊS SERINGAS. REFERÊNCIA: CONDAC 37 DA FGM OU SIMILAR. (CÓD 391582)	INJETÁVE L		300	R$3,17	R$951,00
21	ESCOVA DE DENTE ADULTO COM CERDAS MACIAS (REFERÊNCIA : COLGATE / SORRISO / ORAL B) (CÓD 435448)	UNIDADE		700	R$0,73	R$511,00
22	CREME DENTAL COM FLÚOR PARA ADULTO 90 G (REFERÊNCIA : COLGATE / SORRISO / ORAL B) (CÓD 435440)	BISNAGA		700	R$1,76	R$1.232,00
23	SOLUÇÃO ANESTÉSICA LIDOCAÍNA 2 % - TUBETE (CÓD 269843)			2.500	R$1,40	R$3.500,00
24	SUGADOR DE SALIVA DESCARTÁVEL. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 40 UNIDADES. REFERÊNCIA: SS PLUS OU SIMILAR. (CÓD 406292)	PACOTE		300	R$8,07	R$2.421,00
26	ROLETE DE ALGODÃO C/100 BRANCO (CÓD 407961	PACOTE		500	R$2,13	R$1.065,00
27	APLICADOR FINO C/100 (MICROBRUSH- REGULAR) (CÓD 410559)	PACOTE		100	R$8,64	R$864,00
32	TRICRESOL FORMALINA- FRASCO 10 ML (CÓD 429972)	FRASCO		10	R$3,98	R$39,80
33	FORMECRESOL - FRASCO 10 ML (CÓD 429973)	FRASCO		15	R$4,17	R$62,55

34	HIDROXIDO DE CÁLCIO P.A. PÓ - 10G (CÓD 404585)	UNIDADE		15	R$4,13	R$61,95
39	IODOFORMIO (CÓD 428147)	UNIDADE		5	R$23,72	R$118,60
41	TAÇA DE BORRACHA PARA PROFILAXIA (CÓD 404885)	UNIDADE		30	R$1,43	R$42,90
45	PASTA PARA POLIMENTO DE RESTAURAÇÕES (CÓD 338686)	UNIDADE		10	R$10,75	R$107,50
47	CIMENTO IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR AUTOPOLIMERIZÁVEL (CÓD 436843)	UNIDADE		20	R$16,05	R$321,00
48	SPRAY PARA TESTE DE VITALIDADE, - 50°C (CÓD 453232)	FRASCO		5	R$28,12	R$140,60
64	CIMENTO RESTAURADOR INTERMEDIÁRIO À BASE DE ÓXIDO DE ZINCO E EUGENOL CÓD 441493)	CAIXA		20	R$16,19	R$323,80
67	MATRIZ METÁLICA DE 5 MM (CÓD 406145)	CAIXA		10	R$1,12	R$11,20
69	ÓLEO DE ALTA ROTAÇÃO (CÓD 246562)	FRASCO		3	R$17,39	R$52,17
72	APLICADOR DE HIDRÓXIDO DE CALCIO (CÓD 429359)	UNIDADE		8	R$6,18	R$49,44
74	BROCA DIAMANTADA 1013 (CÓD 402946)	UNIDADE		20	R$2,45	R$49,00
76	BROCA ZEKRYA (CÓD 403873)	UNIDADE		20	R$13,00	R$260,00
81	FÓRCEPS 18R (CÓD 413513)	UNIDADE		8	R$68,85	R$550,80
82	FÓRCEPS 18L (CÓD 413514)	UNIDADE		8	R$68,87	R$550,96
83	FÓRCEPS 17 (CÓD 378164)	UNIDADE		8	R$68,85	R$550,80
84	FÓRCEPS 150 (CÓD 413523)	UNIDADE		8	R$68,85	R$550,80
85	FÓRCEPS 151 (CÓD 413522)	UNIDADE		8	R$68,85	R$550,80
86	FÓRCEPS 16 (CÓD 432452)	UNIDADE		8	R$68,86	R$550,88
87	FÓRCEPS 01 INFANTIL (CÓD 413531)	UNIDADE		8	R$68,49	R$547,92
88	FÓRCEPS 02 INFANTIL (CÓD 413532)	UNIDADE		8	R$69,47	R$555,76
93	APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR, MODO DE OPERAÇÃO (CONTÍNUO, RAMPA, PULSADO) BATERIA INTERNA COM PLUGUE PARA CARREGADOR/ BASE CARREGADORA / PORTABILIDADE SEM FIO / IRRADIÂNCIA DE 1470 MW/CM² E COMPRIMENTO DE ONDA DE 430 Á 480 NM/ TEMPO DE EXPOSIÇÃO DE 5,10,15,20, 120 SEGUNDOS. (CÓD 410459)	UNIDADE		2	R$389,98	R$779,96
96	ESPÁTULA N°24 (CÓD 444212)	UNIDADE		8	R$8,51	R$68,08
97	ALAVANCA HEIDBRINK N°1 (CÓD 363774)	UNIDADE		8	R$24,55	R$196,40
98	ALAVANCA HEIDBRINK N°3 (CÓD 363776)	UNIDADE		8	R$24,57	R$196,56
100	CURETA PARA DENTINA N°11 (CÓD 425232)	UNIDADE		8	R$6,21	R$49,68
101	ESTOJO LISO INOX 26 X 12 X 6 CM (CÓD 480534)	UNIDADE		4	R$98,00	R$392,00
102	LIMA ENDODÔNTICA 21 MM N.15 (CÓD 430895)	CAIXA		12	R$14,12	R$169,44
103	LIMA ENDODÔNTICA 21 MM N.20 (CÓD 430893)	CAIXA		12	R$14,22	R$170,64
104	LIMA ENDODÔNTICA 21 MM N.25 (CÓD 430897)	CAIXA		12	R$14,12	R$169,44
107	CURETA PERIODONTAL TIPO MC CALL 11/12 (CÓD 427566)	UNIDADE		8	R$9,78	R$78,24
108	CURETA PERIODONTAL TIPO MC CALL 13/14 (CÓD 427812)	UNIDADE		8	R$9,78	R$78,24
1288008 - MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
109	CURETA PERIODONTAL TIPO MC CALL 17/18 (CÓD 427723)	UNIDADE		8	R$9,78	R$78,24
112	ÓLEO DE BAIXA ROTAÇÃO (CÓD 246563)	FRASCO		5	R$15,30	R$76,50
114	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N°02 (CÓD 403436)	UNIDADE		20	R$3,37	R$67,40
115	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 03 (CÓD 403860)	UNIDADE		20	R$3,37	R$67,40
116	BROCA DE BAIXA ROTAÇÃO N° 04 (CÓD 403438)	UNIDADE		20	R$3,37	R$67,40
119	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1011 (CÓD 402944)	UNIDADE		30	R$2,36	R$70,80
120	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1012 (CÓD 402945)	UNIDADE		30	R$2,36	R$70,80
121	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1012 HL (CÓD 403372)	UNIDADE		30	R$2,33	R$69,90
122	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1014 (CÓD 402947)	UNIDADE		30	R$2,33	R$69,90
123	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 3118 (CÓD 403093)	UNIDADE		30	R$2,33	R$69,90
124	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 3118 F (CÓD 403150)	UNIDADE		30	R$2,33	R$69,90
125	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 3118 FF (CÓD 403151)	UNIDADE		30	R$2,33	R$69,90
126	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 3195 (CÓD 402982)	UNIDADE		30	R$2,33	R$69,90
127	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 3195 F (CÓD 403154)	UNIDADE		30	R$2,33	R$69,90
128	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 3195 FF (CÓD 403155)	UNIDADE		30	R$2,33	R$69,90
129	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1033 (CÓD 402997)	UNIDADE		30	R$2,33	R$69,90
130	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1034 (CÓD 402998)	UNIDADE		30	R$2,33	R$69,90
131	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 2135 (CÓD 403126)	UNIDADE		30	R$2,43	R$72,90
132	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 2135 F (CÓD 403147)	UNIDADE		30	R$2,43	R$72,90
133	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 2135 FF (CÓD 403149)	UNIDADE		30	R$2,43	R$72,90
134	ESCOVA DE AÇO PARA LIMPEZA DE BROCAS (CÓD 438159)	UNIDADE		4	R$7,52	R$30,08
135	COLGADURAS PARA PELÍCULA RADIOGRÁFICA (CÓD 422654)	UNIDADE		8	R$4,04	R$32,32
136	ALAVANCA APICAL ADULTO N. 303 (CÓD 413379)	UNIDADE		8	R$25,33	R$202,64
137	ALAVANCA APICAL ADULTO N. 302 (CÓD 413380)	UNIDADE		8	R$24,83	R$198,64
138	ALAVANCA APICAL ADULTO RETA (CÓD 431736)	UNIDADE		8	R$25,00	R$200,00
139	ALAVANCA SELDIN ADULTO N. 1R (CÓD 413384)	UNIDADE		8	R$25,38	R$203,04
140	ALAVANCA SELDIN ADULTO N. 1L (CÓD 413385)	UNIDADE		8	R$24,45	R$195,60
141	ALAVANCA SELDIN ADULTO RETA (CÓD 413388)	UNIDADE		10	R$24,48	R$244,80
142	CABO DE ESPELHO REDONDO (CÓD 413302)	UNIDADE		40	R$3,65	R$146,00
143	CABO DE BISTURI N° 3 (CÓD 299683)	UNIDADE		8	R$7,28	R$58,24
144	CURETA DE LUCAS N° 86 (CÓD 413561)	UNIDADE		8	R$8,80	R$70,40
145	CURETA PARA DENTINA N.5 (CÓD 426705)	UNIDADE		12	R$6,21	R$74,52
146	CURETA PARA DENTINA N.17 (CÓD 426707)	UNIDADE		12	R$6,19	R$74,28
147	CURETA PARA DENTINA N.20 (CÓD 426704)	UNIDADE		12	R$6,21	R$74,52
148	ESPÁTULA DUPLA PARA RESINA N.1 (CÓD 427840)	UNIDADE		12	R$10,69	R$128,28
149	ESPÁTULA PARA RESINA N.4 (CÓD 427836)	UNIDADE		12	R$36,86	R$442,32
150	ESPÁTULA PARA RESINA N.6 (CÓD 427839)	UNIDADE		12	R$36,86	R$442,32
151	ESPELHO PLANO N.5 (CÓD 437561)	UNIDADE		40	R$2,73	R$109,20
152	LIMA PARA OSSO SELDIN N.12 (CÓD 437912)	UNIDADE		4	R$26,86	R$107,44
154	PEDRA PARA AFIAR CURETA (CÓD 288667)	UNIDADE		4	R$17,20	R$68,80
1288008 - MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI ME						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
157	PORTA AGULHA MAYOHERGAR 14 CM (CÓD 471145)	UNIDADE		20	R$27,82	R$556,40
158	SERINGA CARPULE COM ASPIRAÇÃO (CÓD 413354)	UNIDADE		40	R$30,12	R$1.204,80
159	SINDESMÓTOMO (CÓD 413450)	UNIDADE		12	R$7,53	R$90,36
160	SONDA EXPLORADORA N° 5 (CÓD 425231)	UNIDADE		40	R$6,19	R$247,60
161	SONDA EXPLORADORA N°6 (CÓD 413321)	UNIDADE		12	R$7,30	R$87,60
162	TESOURA IRIS 12 CM CURVA (CÓD 471576)	UNIDADE		20	R$13,63	R$272,60
163	TESOURA IRIS 12 CM RETA (CÓD 471569)	UNIDADE		20	R$13,63	R$272,60
164	TESOURA OURO (PARA CORTE DE METAL) (CÓD 471636)	UNIDADE		4	R$30,00	R$120,00
168	PLACA DE VIDRO 6 MM (CÓD 436846)	UNIDADE		5	R$7,13	R$35,65
169	PINÇA CLÍNICA P/ ALGODÃO (CÓD 413334)	UNIDADE		40	R$9,90	R$396,00
174	BROCA DIAMANTADA PARA ALTA ROTAÇÃO 1016 (CÓD 402949)	UNIDADE		30	R$2,32	R$69,60

Total do Fornecedor:	R$38.735,96

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:8C91533D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO ADJUDICAÇÃO PREGÃO 074/2022

Compras e Contratos
Termo Adjudicação Pregão - Termo de Adjudicação Pregão
Ano - Minuta - Licitação: 2022 Número - Minuta - Licitação: 110 Cliente - Minuta - Licitação: 3146
Termo de Adjudicação
Processo n°: 106/2022
Licitação n°: 74/2022
Modalidade: 55 - Pregão
Objeto: Aquisição, Eventual e Futura de Materiais Odontológicos para Atender as Unidades Básicas de Saúde, deste Município Ultrapassada a fase de habilitação deste pregão, e considerando o fato de que o representante legal presente à sessão pública não manifestou interesse em recorrer do resultado deste pregão, adjudico o seu objeto à(s) seguinte(s) licitante(s):

Vencedores	
Nome	Itens
ODONTOMEDI - PRODUTOS ODONTOLOGICOS E HOSPITALARES LTDA	1, 13, 28, 38, 44, 49, 77, 78, 79, 80, 117, 153, 165, 166
R$4.715,50 (quatro mil, setecentos e quinze reais e cinquenta centavos)	
MASTERMEDIC DISTRIBUIDORA LTDA	6, 10, 18, 25, 29, 35, 36, 43, 63, 65, 70, 73, 155, 156
R$11.545,52 (onze mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e cinquenta e dois centavos)	
CIRÚRGICA ITAMARATY COMERCIAL EIRELI	14, 37, 66
R$374,70 (trezentos e setenta e quatro reais e setenta centavos)	
VERDE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	7, 8, 9, 71, 99, 105
R$5.952,16 (cinco mil, novecentos e cinquenta e dois reais e dezesseis centavos)	
CIRURGICA PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	40
R$109,50 (cento e nove reais e cinquenta centavos)	
BHDENTAL COMERCIAL EIRELI - EPP	90, 91, 92
R$2.660,00 (dois mil e seiscentos e sessenta reais)	
MORETI DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS EIRELI	11, 31, 46, 60, 110, 113, 118, 167, 173
R$4.465,40 (quatro mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e quarenta centavos)	
D BERLATO & CIA LTDA	89, 106
R$5.460,00 (cinco mil e quatrocentos e sessenta reais)	
DENTAL BH COMERCIO DE PRODUTOS ODONTO-HOSPITALAR EIRELI	30, 42, 75, 94, 95, 111, 170, 171, 172
R$3.106,14 (três mil, cento e seis reais e quatorze centavos)	
ROFEMAX IMPORTADORA DE EMBALAGENS EIRELI	50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 61
R$3.800,80 (três mil, oitocentos reais e oitenta centavos)	
MEGA DENTAL IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI ME	2, 3, 4, 12, 15, 16, 17, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 26, 27, 32, 33, 34, 39, 41, 45, 47, 48, 64, 67, 69, 72, 74, 76, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 93, 96, 97, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 107, 108, 109, 112, 114, 115, 116, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 154, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 168, 169, 174
R$38.735,96 (trinta e oito mil, setecentos e trinta e cinco reais e noventa e seis centavos)	

Destarte, com fulcro no art. 38, inc. VII, da Lei n°. 8.666/93, submetemos os presentes autos, nele incluídos estas informações à apreciação da Autoridade Competente para que decida a respeito da homologação deste procedimento licitatório.

É o parecer, s.m.j.

Terra Roxa, PR, 24 de agosto de 2022.

ANELISE LANA DE OLIVEIRA
Pregoeiro
Portaria n° 14713/2022

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:BCC4B64E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - LICITAÇÕES/COMPRAS
TERMO HOMOLOGAÇÃO PREGÃO 079/2022

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO 114/2022, MODALIDADE: PREGÃO Nº 79/2022
Tendo em vista a decisão proferida pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, designada através do Portaria nº 14713/2022
Homologo:
Nesta data a referida decisão e constante da ata anexa, considerando vencedor (es) da licitação, objeto do Processo Licitatório 114/2022, Modalidade: PREGÃO Nº 79/2022, o(s) participante(s):

171131 - RAFAEL FERREIRA 07660110977						
Item	Produto	Unidade	Marca	Qtde	Valor	Valor Total

					Unitário	
1	LOCAÇÃO DO BRINQUEDO DE CAMA ELASTICA COM TELA DE PROTEÇÃO E COM ESCADA, COM TAMANHO MINIMO, 3,05 X 3,05 OBS: A EMPRESA CONTRATADA É RESPONSAVEL POR MONTAR E DESMONTAR O BRINQUEDO, COLOCAR UM MONITOR PARA REALIZAR O CONTROLE DE ACESSO DAS CRIANÇAS.	DIAS	RAFAEL FERREIRA	15	R$220,00	R$3.300,00
2	LOCAÇÃO DO BRINQUEDO DE CAMA ELASTICA COM TELA DE PROTEÇÃO E COM ESCADA, COM TAMANHO MINIMO, 3,60 X 3,60 OBS: A EMPRESA CONTRATADA É RESPONSAVEL POR MONTAR E DESMONTAR O BRINQUEDO, COLOCAR UM MONITOR PARA REALIZAR O CONTROLE DE ACESSO DAS CRIANÇAS.	DIAS	RAFAEL FERREIRA	85	R$220,00	R$18.700,00
3	LOCAÇÃO DE UM DIA DO BRINQUEDO DE CAMA ELASTICA COM TELA DE PROTEÇÃO E COM ESCADA, COM TAMANHO MINIMO, 4,30 X 4,30 OBS: A EMPRESA CONTRATADA É RESPONSAVEL POR MONTAR E DESMONTAR O BRINQUEDO, COLOCAR UM MONITOR PARA REALIZAR O CONTROLE DE ACESSO DAS CRIANÇAS.	DIAS	RAFAEL FERREIRA	85	R$220,00	R$18.700,00
4	LOCAÇÃO DE UM DIA DO BRINQUEDO INFLAVEL ESTILO TOBOGÃ COM TAMANHO MINIMO, 3,00 X 5,50 X 4,20 OBS: A EMPRESA CONTRATADA É RESPONSAVEL POR MONTAR E DESMONTAR O BRINQUEDO, COLOCAR UM MONITOR PARA REALIZAR O CONTROLE DE ACESSO DAS CRIANÇAS.	DIAS	RAFAEL FERREIRA	85	R$480,00	R$40.800,00
5	LOCAÇÃO DE UM DIA DO BRINQUEDO INFLAVEL ESTILO MULTI PARQUE COM TAMANHO MINIMO, 5,00 X 5,00 OBS: A EMPRESA CONTRATADA É RESPONSAVEL POR MONTAR E DESMONTAR O BRINQUEDO, COLOCAR UM MONITOR PARA REALIZAR O CONTROLE DE ACESSO DAS CRIANÇAS.	DIAS	RAFAEL FERREIRA	85	R$480,00	R$40.800,00
6	LOCAÇÃO DE UM DIA DO BRINQUEDO INFLAVEL ESTILO ESCALADA COM TAMANHO MINIMO, 5,00 X 4,50 OBS: A EMPRESA CONTRATADA É RESPONSAVEL POR MONTAR E DESMONTAR O BRINQUEDO, COLOCAR UM MONITOR PARA REALIZAR O CONTROLE DE ACESSO DAS CRIANÇAS.	DIAS	RAFAEL FERREIRA	85	R$480,00	R$40.800,00
7	LOCAÇÃO DE UM DIA DO BRINQUEDO INFLAVEL ESTILO GUERRA DE COTONETES COM TAMANHO MINIMO, 5,00 X 5,00 OBS: A EMPRESA CONTRATADA É RESPONSAVEL POR MONTAR E DESMONTAR O BRINQUEDO, COLOCAR UM MONITOR PARA REALIZAR O CONTROLE DE ACESSO DAS CRIANÇAS.	DIAS	RAFAEL FERREIRA	10	R$480,00	R$4.800,00
8	LOCAÇÃO DE UM DIA DO BRINQUEDO INFLAVEL ESTILO TOBOGÃ DE BICHOS (JACARE, LEÃO, ELEFANTE ETC) COM TAMANHO MINIMO, 10 X 4 X 7 OBS: A EMPRESA CONTRATADA É RESPONSAVEL POR MONTAR E DESMONTAR O BRINQUEDO, COLOCAR UM MONITOR PARA REALIZAR O CONTROLE DE ACESSO DAS CRIANÇAS.	DIAS	RAFAEL FERREIRA	20	R$500,00	R$10.000,00
9	LOCAÇÃO DE UM DIA DO BRINQUEDO MESA DE AERO ROCK OBS: A EMPRESA CONTRATADA É RESPONSAVEL POR MONTAR E DESMONTAR O BRINQUEDO, COLOCAR UM MONITOR PARA REALIZAR O CONTROLE DE ACESSO DAS CRIANÇAS.	DIAS	RAFAEL FERREIRA	55	R$220,00	R$12.100,00
10	LOCAÇÃO DE UM DIA DO BRINQUEDO MESA PEBOLIN OBS: A EMPRESA CONTRATADA É RESPONSAVEL POR MONTAR E DESMONTAR O BRINQUEDO, COLOCAR UM MONITOR PARA REALIZAR O CONTROLE DE ACESSO DAS CRIANÇAS.	DIAS	RAFAEL FERREIRA	55	R$220,00	R$12.100,00
11	LOCAÇÃO DE UM DIA DO BRINQUEDO PSICINA DE BOLINHA OBS: A EMPRESA CONTRATADA É RESPONSAVEL POR MONTAR E DESMONTAR O BRINQUEDO, COLOCAR UM MONITOR PARA REALIZAR O CONTROLE DE ACESSO DAS CRIANÇAS.	UNIDADE	RAFAEL FERREIRA	50	R$220,00	R$11.000,00
12	LOCAÇÃO DE MAQUINA PARA CONFECÇÃO DE ALGODÃO DOCEOBS: A EMPRESA CONTRATADA SERA RESPONSAVEL EM CONFECCIONAR OS ALGODÃO DOCES E SERVIR NA HORA DO EVENTO, COM FORNECIMENTO DE PRODUTO (ACUÇAR, PALITO, CORANTE E ETC).	DIAS	RAFAEL FERREIRA	100	R$320,00	R$32.000,00
13	LOCAÇÃO DE MAQUINA PARA CONFECÇÃO DE PIPOCA OBS: A EMPRESA CONTRATADA SERA RESPONSAVEL CONFECCIONAR AS PIPOCAS E SERVIR NA HORA DO EVENTO, COM FORNECIMENTO DE PRODUTO (SAL, MILHO DE PIPOCA, OLEO, SAQUINHOS PARA ARMAZENAMENTOS).	DIAS	RAFAEL FERREIRA	100	R$320,00	R$32.000,00
Total do Fornecedor:						R$277.100,00

IVAN REIS DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anelise Lana de Oliveira
Código Identificador:24943794

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 02/2022 - EDITAL Nº 15/2022 - EDITAL DO RESULTADO PRELIMINAR PÓS-RECURSO DA AVALIAÇÃO DE TITULOS

O Município de Tijucas do Sul, representado pelo Sr. Prefeito José Altair Moreira, mediante as condições estipuladas neste Edital e as demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO O RESULTADO PRELIMINAR PÓS-RECURSO DA AVALIAÇÃO DE TITULOS** do Processo Seletivo Simplificado nº 02/2022, nos seguintes termos:

Art. 1º Fica **DIVULGADO** o resultado preliminar pós-recursos da avaliação de títulos – no Anexo I – dos inscritos no PSS nº 02/2022, de acordo com o **Item 7.1.4** do Edital nº 02/2022.
Art. 2º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Tijucas do Sul, 25 de agosto de 2022.

JOSÉ ALTAIR MOREIRA
Prefeito

ANEXO I

AMPLA CONCORRÊNCIA

NOME	INSC.	CARGO	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	PONTUAÇÃO POR ESCOLARIDADE E EXPERIÊNCIA
ELI VALKIRIA NUNES	03	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	DEFERIDA	15
MARIDALVA DA CRUZ SETIM	04	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	DEFERIDA	64
NERI DO ROCIO ROCHA CRUZ	05	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	DEFERIDA	24
KARIN APARECIDA BELGAMANN DE OLIVEIRA	07	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	DEFERIDA	12
DÉBORA ALVES	08	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	DEFERIDA	10
JOSIANE DO ROCIO GONÇALVES REIS IRCH	11	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	DEFERIDA	11
FLÁVIA ELIZA FERREIRA LEMES MOTTA	12	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	DEFERIDA	10
LEONICE PEREIRA DE MELO	13	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	DEFERIDA	10

ALINE PEREIRA CORDEIRO DOS SANTOS	18	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	DEFERIDA	15
GIOVANA LOURENÇO ALVES	19	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	DEFERIDA	10
MELISSA MAOSKI	21	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	DEFERIDA	10
MILENA ELOISE DA ROCHA TARACHUKA	22	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	DEFERIDA	10
FERNANDA CHAVES CASTRO DA CRUZ	23	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	DEFERIDA	14
LUCAS MURILO NARLOCK	31	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	DEFERIDA	10
ILZANE DE JESUS ANJOS	29	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	DEFERIDA	15
TÂNIA MARA PRESTES MIOTTO	30	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	DEFERIDA	10
ELAINE DO ROSÁRIO	34	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	DEFERIDA	10
EMERSON DE SOUZA DO PRADO	36	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	DEFERIDA	10
ANNE KRISTINE BERNARDES OLIVEIRA	38	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	DEFERIDA	10
ÂNGELA MARIA DE OLIVEIRA CRUZ	39	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	DEFERIDA	24
VALDIRENE PEREIRA	40	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	DEFERIDA	10
LEDIANE FARIAS	44	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	DEFERIDA	10
ROSANE RIBASKI	45	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	DEFERIDA	15
IRIANE ZENIR ANJOS	46	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	DEFERIDA	20
CLEONICE SOUZA FERREIRA	49	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	DEFERIDA	10
SUELLYN CRISTINA FERREIRA DA SILVA DA ROCHA	51	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	DEFERIDA	10
LAURA BUENO DA SILVA	52	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	DEFERIDA	10
KASCELINE LOURENÇO DE SOUZA	53	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	DEFERIDA	0
ANA CAROLINA DOS SANTOS	56	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	DEFERIDA	0
GRACE KELLY DE ARAÚJO	57	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	DEFERIDA	25
LEOMAR ALISSON DA CRUZ DIAS	58	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	DEFERIDA	10
THALIA GERTUDRES FERRAZ	60	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE – ÁREA: LAGOA/ LAGOINHA	DEFERIDA	0
LOIR FERREIRA DE LIMA	01	MOTORISTA C	DEFERIDA	24
DANIEL DA SILVA	06	MOTORISTA C	DEFERIDA	10
GERSON MARQUES	09	MOTORISTA C	DEFERIDA	23
RAFAEL GUSTAVO ZEPECHOUKA	15	MOTORISTA C	DEFERIDA	10
ELCIO BECKER DA COSTA	17	MOTORISTA C	DEFERIDA	0
APARECIDO PERELLA	24	MOTORISTA C	DEFERIDA	17
CLEYTHON HENRY HORTZ	32	MOTORISTA C	DEFERIDA	39
CELSO GASPAR	41	MOTORISTA C	DEFERIDA	14
LUCAS GABRIEL DE LIMA LABADESSA	50	MOTORISTA C	DEFERIDA	42
NADY FONTANA REBELLO	59	MOTORISTA C	DEFERIDA	22
REINALDO KERSCHER DA ROCHA	55	MOTORISTA C	DEFERIDA	10
GILDO CARVALHO DA ROCHA	61	MOTORISTA C	DEFERIDA	4
LOIR FERREIRA DE LIMA	02	MOTORISTA D – LIVRE	DEFERIDA	24
GERSON MARQUES	10	MOTORISTA D – LIVRE	DEFERIDA	23
CLEBER LUCIANO DE CAMARGO	16	MOTORISTA D – LIVRE	DEFERIDA	12
APARECIDO PERELLA	25	MOTORISTA D – LIVRE	DEFERIDA	17
IVANILDO MARTIM CARDOSO	28	MOTORISTA D – LIVRE	DEFERIDA	21
ARMANDO BALIUTIS FILHO	35	MOTORISTA D – LIVRE	DEFERIDA	23
LUIZ FERNANDO PEREIRA	43	MOTORISTA D – LIVRE	DEFERIDA	15
JOACIR PETROSKI	48	MOTORISTA D – LIVRE	DEFERIDA	10
VALDEMIR DERENIEVICZ	14	MOTORISTA D - LINHA: CAMPESTRE	DEFERIDA	6
APARECIDO PERELLA	26	MOTORISTA D - LINHA: CAMPESTRE	DEFERIDA	17
MANOEL CURSINO LIEBL TORRES	47	MOTORISTA D - LINHA: CAMPESTRE	DEFERIDA	11
VALMIR FERNANDES DA MAIA	20	MOTORISTA D - LINHA: MATULÃO	DEFERIDA	25
APARECIDO PERELLA	27	MOTORISTA D - LINHA: MATULÃO	DEFERIDA	17
SANDRO LUCAS PEDROSO DE OLIVEIRA	54	MOTORISTA D - LINHA: MATULÃO	DEFERIDA	13

Publicado por:
Rafaela Padilha de Paula
Código Identificador:CBAB3818

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 43 - ANO 2021

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 43 - ANO 2021

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 43/2021	Pregão Eletrônico n° 51/2021	Prazo 12 (doze) meses e reajuste contratual	ANINSETO DEDETIZADORA LTDA CNPJ: 07.961.465/0001-58	22/08/2022

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:56658F27

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 45 - ANO 2021

EXTRATO DO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO N° 45 - ANO 2021

Nº DO CONTRATO	PROCESSO DE LICITAÇÃO	OBJETO ADITIVO	CONTRATADA	DATA DE ASSINATURA
N° 45/2021	Pregão Eletrônico n° 51/2021	Prazo 12 (doze) meses e reajuste contratual	VALTER JOSÉ DUARTE IMUNIZAÇÃO E CONTROLE DE PRAGAS URBANAS CNPJ: 18.850.814/0001-80	23/08/2022

Publicado por:
Andréia de Fátima Silveira do Vale
Código Identificador:717956D7

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMAZINA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 535/2022

SÚMULA: Ratifica a alteração do Protocolo de Intenções do Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento do Território do Vale do Rio Cinzas e da outras providências.

Art. 1º Diante da necessidade de regularização da Instalação de Posto de Brigada Comunitária que venha otimizar os serviços prestados aos municípios do CIVARC, fica ratificada a alteração do art. 6º, §1º, inciso I, do Protocolo de Intenções, incluindo-se como finalidade do consórcio as atividades que envolvam prevenção e combate a incêndio.

Art. 2º Ratifica-se a alteração do número de vagas disponíveis no quadro de pessoal do consórcio, bem como a exclusão da especialidade de médico psiquiatra e médico pediatra, passando o §1º, do art. 19, vigorar da seguinte forma:

Art. 19. *...omissis...*

§1º. O quadro de pessoal do CIVARC vinculado à Secretaria Executiva é composto pelos seguintes Cargos em Comissão e Empregos Públicos: a) CC - Secretária (o) Executiva (o), CC – Diretor (a) de Planejamento e Execução; b) Empregos Públicos: Assistente Social, Educador Físico, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo, Médico Veterinário, Nutricionista, Psicólogo.

Art. 3º Ficam também ratificadas as alterações das remunerações e número de vagas dos empregos públicos, passando o §4º e §5º, do art. 19, do Protocolo de Intenções do CIVARC, a vigorar da seguinte maneira:

ii	CARGO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	SALÁRIO R$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	Nº DE VAGAS	SALÁRIO R$
1	MÉDICO VETERINÁRIO	20	07	2.000,00	40	04	4.000,00
2	ASSISTENTE SOCIAL	20	07	2.000,00	30	04	3.000,00
3	PSICÓLOGO	20	07	2.000,00	40	04	4.000,00
4	NUTRICIONISTA	20	07	2.000,00	40	04	4.000,00
5	FISIOTERAPEUTA	20	07	2.000,00	30	04	3.000,00
6	FONOAUDIÓLOGO	20	07	2.000,00	40	04	4.000,00
7	EDUCADOR FÍSICO	20	07	2.000,00	40	02	3.200,00
8	FARMACÊUTICO	20	07	2.000,00	40	01	4.000,00

§4º. Ficam criados os seguintes Empregos Públicos no consórcio CIVARC:

§5º. Ficam criados os seguintes Empregos Públicos para o atendimento da Unidade de Beneficiamento, classificação e padronização de Café e operação de veículos e máquinas do CIVARC:

	CARGO	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	SALÁRIO R$
1	Operador da Unidade de Café	40	01	2.000,00
2	Motorista	40	01	1.500,00
3	Operador de máquinas pesadas	40	01	2.500,00

Art. 4º Ratifica-se a majoração de valor na remuneração dos cargos de Secretário Executivo e de Diretor de Planejamento e Execução, de modo que ficam alterados os valores indicados no §2º e §3º, do art. 19 do Protocolo de Intenções do CIVARC, passando a remuneração do cargo de Secretário Executivo para R$ 4.000,00 (quatro mil reais) e do cargo de Diretor de Planejamento e Execução para R$ 3.000,00 (três mil reais).

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tomazina 24 de agosto de 2022

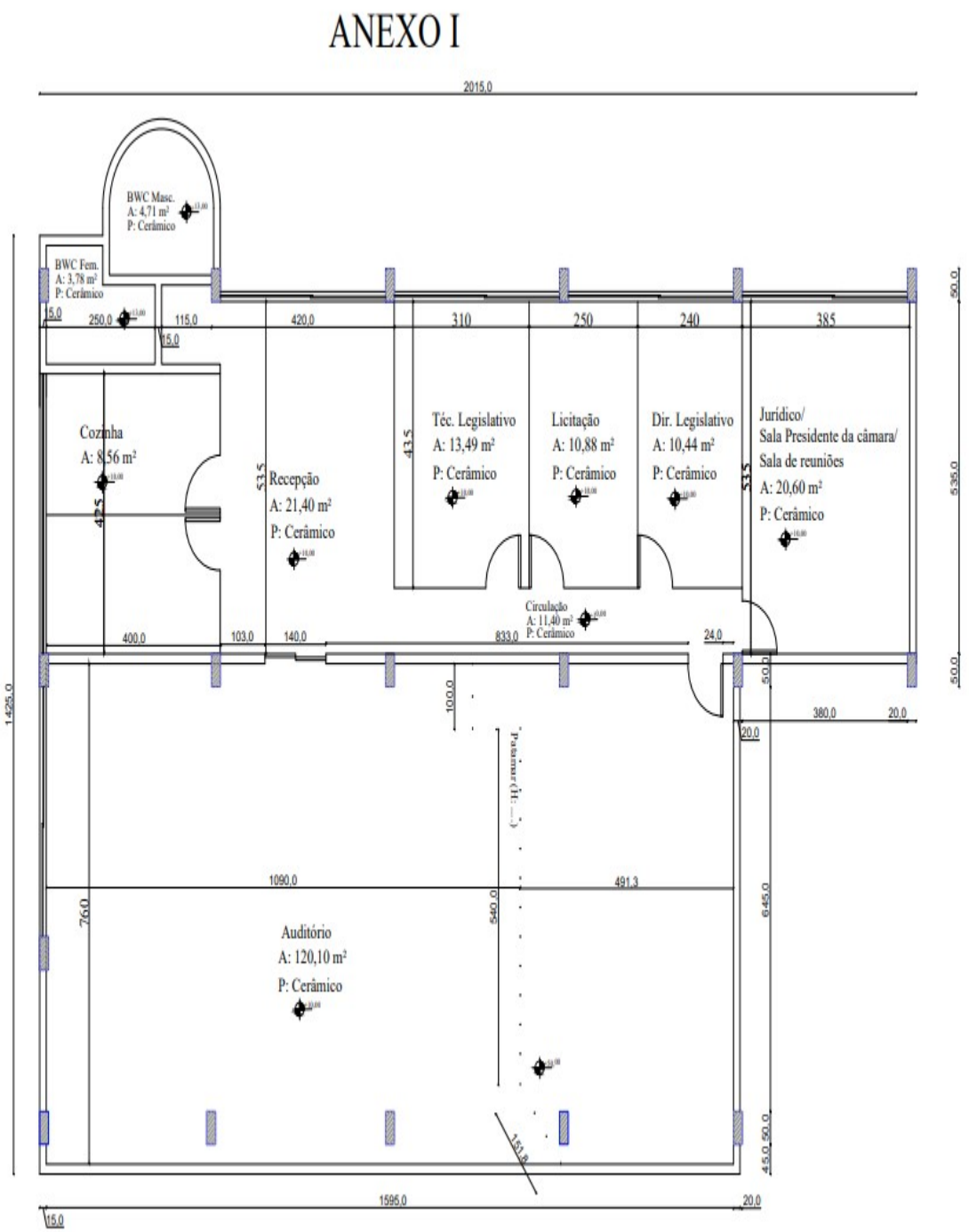
FLÁVIO XAVIER DE LIMA ZANROSSO
Prefeito

Publicado por:
Marciele Isabel Munaro
Código Identificador:C326257C

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2331/2022 - ANEXO I

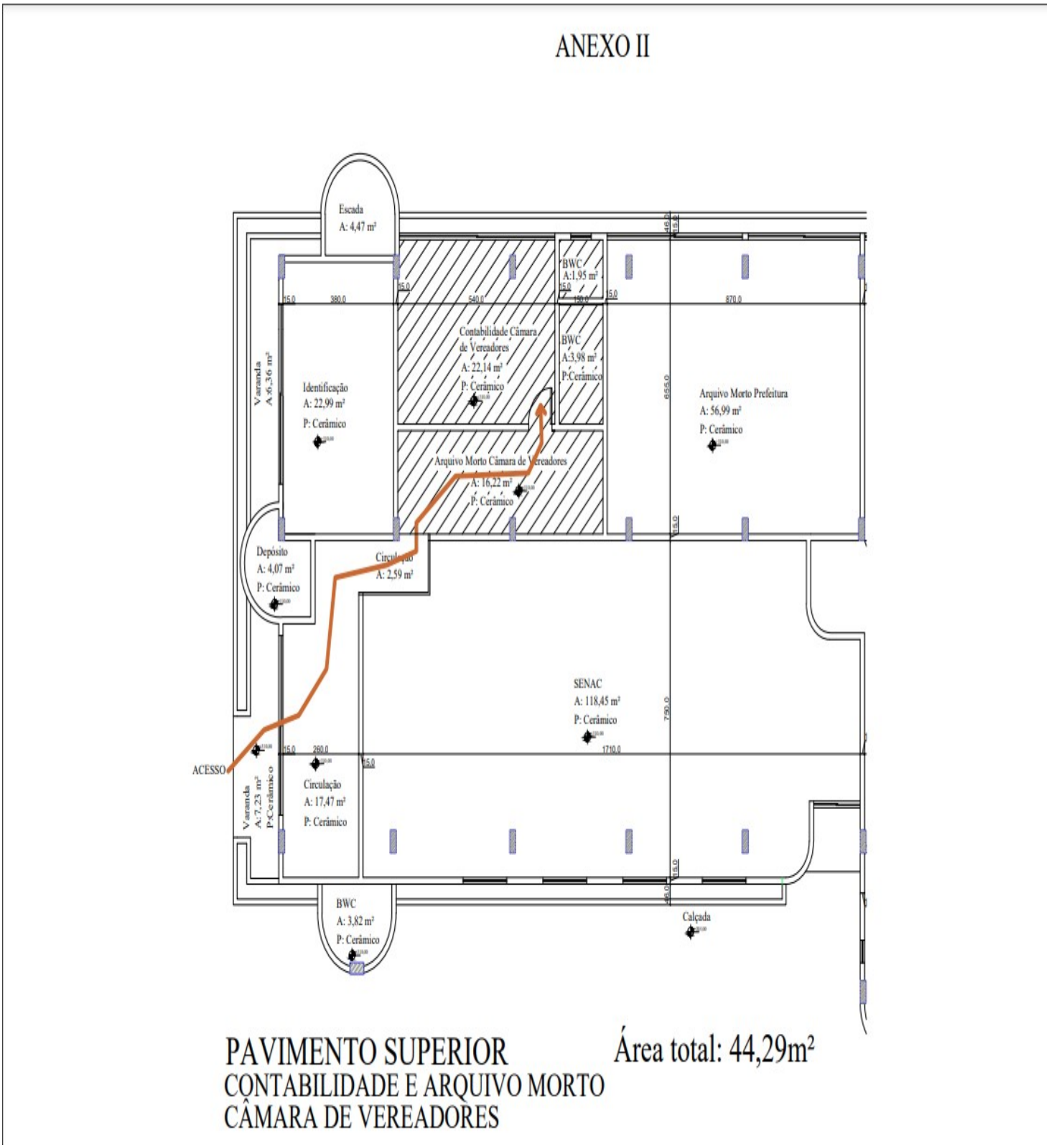
PLANTA CÂMARA - ANEXO I



Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:9B36C9BC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2331/2022 - ANEXO II

PLANTA CÂMARA - ANEXO II

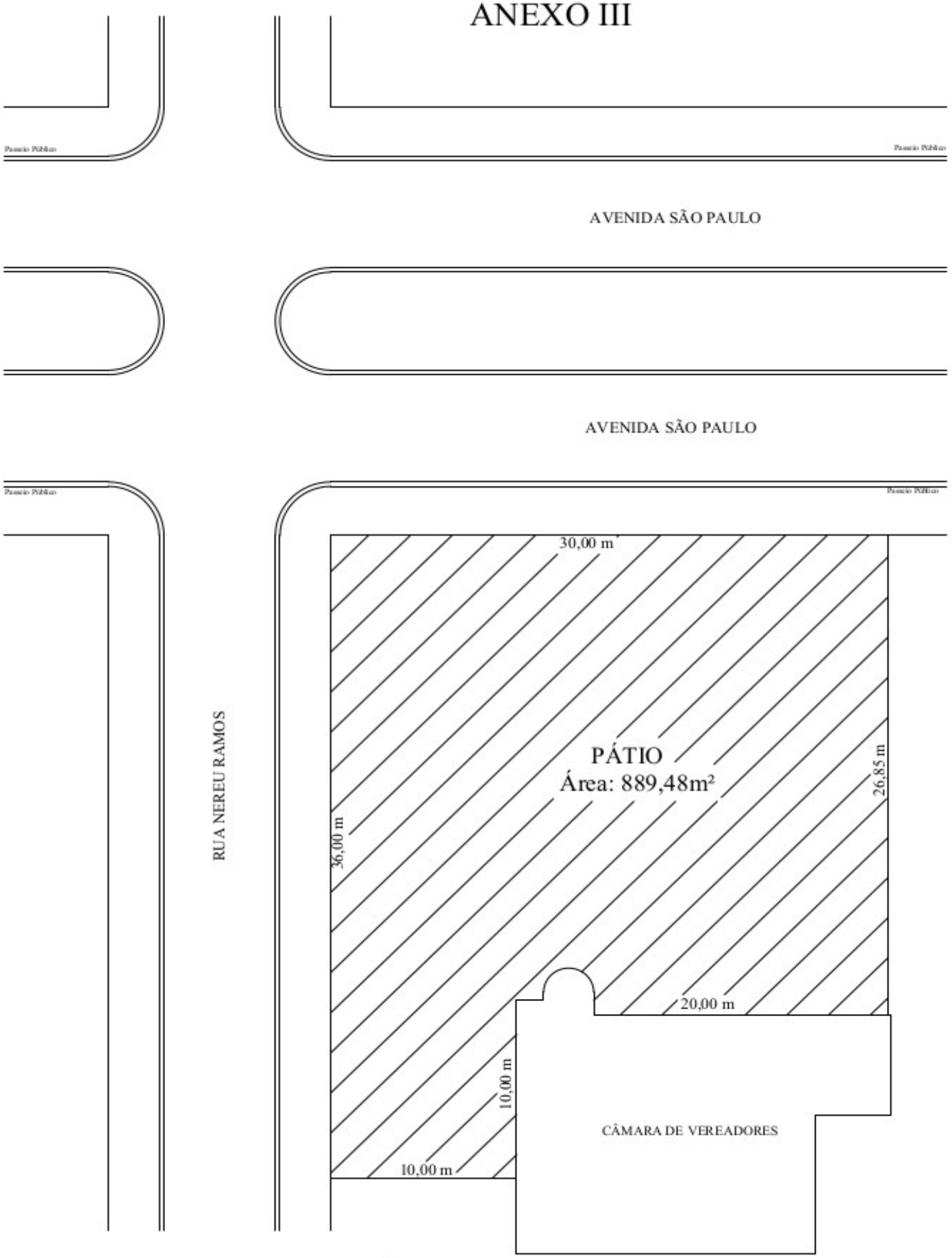


Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:65BAAE3B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 2331/2022 - ANEXO III

IMPLANTAÇÃO CÂMARA - ANEXO III

ANEXO III



IMPLANTAÇÃO DO PÁTIO Área: 889,48 m²
JARDIM E ESTACIONAMENTO

Publicado por:
Luiz Antonio Cecato dal Magro
Código Identificador:201DC5B3

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA VITÓRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - COMPRAS E LICITAÇÕES
PORTARIA Nº 463/2022

LINDAMIR DE FATIMA VARELA, Secretária Municipal de Administração, nomeada através do Decreto nº 192/2022, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º **CONCEDER FÉRIAS REGULAMENTARES**, aos seguintes Servidores Públicos Municipais:

NOME	MATRÍCULA	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE FÉRIAS
ADILSON WOITOWIKI	1512695	2020/2021	TECNICO EM ENFERMAGEM	08/09/2022 A 17/09/2022
ARTUR MARCOS PAVAN	1319601	2021/2022	AGENTE ADMINISTRATIVO	18/10/2022 A 27/10/2022
CAROLINE SCHORR SCHICK	991504438	2021/2022	COORDENADOR DA SALA DO EMPREEENDEDOR	22/08/2022 A 31/08/2022
DANIEL RODRIGUES PEIXOTO	991504469	2021/2022	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO	22/08/2022 A 20/09/2022
DANIEL RODRIGUES PEIXOTO	991504469	2022/2023	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO	21/09/2022 A 30/09/2022
EDEVANIL SEBASTIÃO STEPTUK	390	2017/2018	MOTORISTA	16/08/2022 A 04/09/2022
JESSICA CAROLINE BINDEMANN	1512507	2019/2020	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	22/08/2022 A 29/08/2022
OSNY THEODORO	1512638	2019/2020	SERVENTE	22/08/2022 A 31/08/2022
ROSEMERI FERREIRA DE SOUZA	811702	2020/2021	CONTADOR	17/08/2022 A 26/08/2022
SANDRA ROGERIA SERROTNIK	991504445	2021/2022	COORDENADOR DE RELAÇÕES PÚBLICAS	29/08/2022 A 27/09/2022
SILVIA ROSANA TASSONI LEVORSE	149	2021/2022	MÉDICO DA SAÚDE DA FAMÍLIA	13/10/2022 A 22/10/2022
SUELEN DE CASSIA FARIA	458	2020/2021	AUXILIAR ADMINISTRATIVO	29/08/2022 A 07/09/2022
VANDERLEA DE FATIMA JUCK	991504074	2021/2022	AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE I	19/09/2022 A 18/10/2022

Art. 2º Registre-se, Cumpra-se.

União da Vitória, 23 de agosto de 2022.

LINDAMIR DE FATIMA VARELA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sidnei Alves de Lima
Código Identificador:E43E53D4



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 136/2022 EDITAL NOTA PROVA OBJETIVA CONCURSO PÚBLICO – REGIME ESTATUTÁRIO Nº 001/2022

A Presidente da Comissão Especial do Concurso Público, da Prefeitura Municipal de Renascença, no uso de suas atribuições legais, mediante as condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a Constituição Federal demais disposições atinentes à matéria, **TORNA PÚBLICO, EDITAL NOTA PROVA OBJETIVA – REGIME ESTATUTÁRIO,** conforme segue:

Art.1º- Quanto a nota da prova objetiva, cabe recurso à Fundação de Apoio ao Desenvolvimento UNICENTRO no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis contados a partir da data de publicação deste edital.

Parágrafo único. O recurso deverá ser protocolado em formulário próprio disponível no endereço eletrônico https://www.concursosfau.com.br/novo/areacandidato/ no período das 09h00 do dia 25/08/2022 até às 23h59min do dia 26/08/2022, observado o horário oficia de Brasília-DF.

Art.2º- Este edital entra em vigor na data de sua publicação.

Renascença, 24 de agosto de 2022.

MARILIA ZIMERMANN FREESE
Presidente Da Comissão Organizadora

EDITAL NOTA PROVA OBJETIVA
CONCURSO PÚBLICO – REGIME ESTATUTÁRIO Nº 001/2022

INSC	NOME	OBJETIVA	SITUAÇÃO	CARGO	LP	MAT	CG	CE
175916	ALINE SUZANE CORLASSOLI	30.50	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	1.50	0.00	4.00	25.00
176797	ANA CAROLINE HECKLER BAPTISTELLA	36.25	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	4.50	1.25	3.00	27.50
177810	ANA RAFAELA DAGOSTIN INCHESKI	64.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	3.00	7.50	6.00	47.50
177730	ANDREIA GRASSI SAVARRO	45.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	4.50	5.00	3.00	32.50
178215	ÂNGELA MARIA DOS SANTOS	32.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	1.50	2.50	3.00	25.00
176419	AQUILES NUNES DOS SANTOS	32.50	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	6.00	2.50	4.00	20.00
175376	BEATRIZ MINOSSO FERNANDES	41.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	4.50	7.50	4.00	25.00
175649	BRUNA EVELIN DA SILVA SANTOS	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00
176185	CAMILA EDUARDA LOPES	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00
175123	CÂNDIDA MIRELA AIRES DE OLIVEIRA	53.50	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	4.50	2.50	4.00	42.50
176120	CLEONICE APARECIDA FORTES	28.75	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	3.00	1.25	2.00	22.50
175635	DAIANA SILVEIRA CONTE	66.75	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	4.50	1.25	6.00	55.00
175124	DAIANE GALVÃO DIAS	64.75	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	4.50	6.25	4.00	50.00
178181	DANIELE SANTOS DE FREITAS	41.25	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	4.50	1.25	3.00	32.50
177505	DIANA MARIA NOVACHAELLEY	58.50	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	4.50	5.00	4.00	45.00
176525	DIELIHN SARA GEBAUER GRACIOLI	63.75	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	7.50	6.25	5.00	45.00
177862	EDINÉIA DOTTI MOOZ	57.75	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	7.50	3.75	4.00	42.50
177497	EDUARDA MARTENDAL ZEFERINO	54.75	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	4.50	6.25	4.00	40.00
175567	ELIANE DOS SANTOS	30.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	1.50	2.50	1.00	25.00
176091	ELISÂNGELA ROSA BOLICO	34.75	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	4.50	3.75	4.00	22.50
175832	ÉVELIN PRISCILA DOS SANTOS FERREIRA	64.75	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	6.00	8.75	5.00	45.00
175801	FERNANDA TAUNA FERREIRA DA CRUZ MORGE	62.50	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	7.50	7.50	5.00	42.50
176673	FERNANDA TOMASSONI	48.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	3.00	2.50	5.00	37.50
177647	GIOVANA BIOLCHI MARTINS	48.25	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	1.50	3.75	3.00	40.00
175883	GISELE DATSKO DOS SANTOS LIMA	53.75	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	6.00	1.25	4.00	42.50
177223	GRACIELI SANTOS DE QUADROS	0.00	ELIMINADO	ASSISTENTE SOCIAL	1.50	0.00	0.00	17.50
177939	JAQUELINE BETHANIA BACK DANTAS	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00
178345	JENIFFER APARECIDA DIAS	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00
175244	JÉSSICA SAIMARA PAGNONCELLI	46.00	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	4.50	2.50	4.00	35.00
175119	JOANA HERMINIA MARINHO DE MELLO TONDO	50.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	3.00	5.00	2.00	40.00
175225	JUCEMARA DE MORAIS ROMANOSKI	52.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	4.50	5.00	5.00	37.50

175974	JULIANA SALVADOR MINETO	61.00	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	4.50	7.50	4.00	45.00
176788	LEANDRO CIMADON	52.75	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	4.50	6.25	2.00	40.00
175503	LUCAS HENRIQUE DE LIMA MARQUES	62.50	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	4.50	7.50	3.00	47.50
175816	LUCAS PEDRO TRENTO	58.50	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	4.50	2.50	4.00	47.50
176026	MARINDIA DO AMARAL DA SILVA CORREA	77.50	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	6.00	10.00	4.00	57.50
175634	MARISE DEZORDI	27.50	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	3.00	0.00	2.00	22.50
178224	MARIZETE ANTUNES DE RAMOS	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00
177880	MATILDE DOS PASSOS TORRES	33.25	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	3.00	3.75	4.00	22.50
176387	PÂMELA DOS SANTOS COSTA	52.25	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	4.50	3.75	4.00	40.00
177226	SANDRA ARAUJO DE MELO	35.25	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	3.00	3.75	6.00	22.50
177607	SILVANA BANDEIRA BOROTTO	64.50	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	9.00	5.00	3.00	47.50
175232	SOLANGE APARECIDA PEREIRA WOLFF	0.00	AUSENTE	ASSISTENTE SOCIAL	0.00	0.00	0.00	0.00
177475	SUELEN BUENO	37.50	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	4.50	5.00	3.00	25.00
175193	TAYNA FERNANDA DONEL	59.75	APROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	6.00	6.25	5.00	42.50
175636	VALÉRIA MACAGNAN SCHWINGEL	43.25	REPROVADO	ASSISTENTE SOCIAL	3.00	8.75	4.00	27.50
177445	CAMILA MARTINS VAIS	35.00	REPROVADO	AUXILIAR DE FARMÁCIA	9.00	4.00	4.00	18.00
175605	DAIANA CARLA SIMIONI	46.00	REPROVADO	AUXILIAR DE FARMÁCIA	6.00	4.00	6.00	30.00
177428	DALVA REGINA WEISS	55.00	APROVADO	AUXILIAR DE FARMÁCIA	15.00	12.00	4.00	24.00
176074	EDIANE OLIVEIRA DOS SANTOS MIGLIORINI	49.00	REPROVADO	AUXILIAR DE FARMÁCIA	12.00	2.00	5.00	30.00
177171	GISLAINE BARBARA VIEIRA DOS SANTOS	57.00	APROVADO	AUXILIAR DE FARMÁCIA	9.00	6.00	6.00	36.00
177737	GRACIELI DE ABREU SIMPLICIO	0.00	AUSENTE	AUXILIAR DE FARMÁCIA	0.00	0.00	0.00	0.00
176232	IVA LUIZA DOS SANTOS BELO	44.00	REPROVADO	AUXILIAR DE FARMÁCIA	15.00	4.00	4.00	21.00
176189	IZADORA ANTONIETTI	58.00	APROVADO	AUXILIAR DE FARMÁCIA	12.00	8.00	5.00	33.00
175161	LEANDRO RIBEIRO DE LIMA MACHADO	56.00	APROVADO	AUXILIAR DE FARMÁCIA	9.00	10.00	1.00	36.00
176894	MARIA APARECIDA PRATES DE OLIVEIRA	58.00	APROVADO	AUXILIAR DE FARMÁCIA	18.00	6.00	4.00	30.00
177175	ANA LAURA BILHAN	46.00	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	9.00	8.00	5.00	24.00
175984	ANDRESSA PINTO	32.00	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	9.00	2.00	3.00	18.00
175860	DARA ANDREZA FERREIRA	44.00	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	9.00	8.00	3.00	24.00
175268	DILONETE DA SILVA	48.00	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	12.00	16.00	2.00	18.00
177770	EDINEA TELES DE JESUS	59.00	APROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	15.00	6.00	5.00	33.00
176619	JÉSSICA IBER SUZIN	40.00	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	9.00	6.00	1.00	24.00
175850	KARIZA SALETE MORCELLI	61.00	APROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	12.00	16.00	6.00	27.00
177032	LEILA MICHELON MANFRO	49.00	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	3.00	12.00	4.00	30.00
175472	PATRICIA FRACARO	31.00	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	0.00	8.00	2.00	21.00
177611	SILVANA GONÇALVES PEREIRA	43.00	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	6.00	6.00	4.00	27.00
176796	TATIANE ARALDE	32.00	REPROVADO	AUXILIAR EM SAÚDE BUCAL	6.00	2.00	3.00	21.00
177806	ALZI MARINA MACHADO MELLO DA SILVA	52.50	APROVADO	CONTADOR	9.00	10.00	6.00	27.50
175401	ANA MARIA CORTUNG SAIBERT	63.00	APROVADO	CONTADOR	7.50	10.00	3.00	42.50
175695	ANAQUELI SABBI FICANHA	0.00	AUSENTE	CONTADOR	0.00	0.00	0.00	0.00
176563	ANDREIA APARECIDA MIOLA	32.25	REPROVADO	CONTADOR	3.00	3.75	3.00	22.50
178318	BRUNA CIKOSZKI	33.75	REPROVADO	CONTADOR	4.50	8.75	3.00	17.50
176708	CAMILA EDIANETE BEUTLER JANDT	43.25	REPROVADO	CONTADOR	4.50	8.75	5.00	25.00
175550	CLEIDE CRISTINA SCHERER	36.50	REPROVADO	CONTADOR	6.00	7.50	3.00	20.00
178351	CLEVERSON MALAGI	49.75	REPROVADO	CONTADOR	4.50	6.25	4.00	35.00
175157	CRISTIANE CANTON	57.75	APROVADO	CONTADOR	7.50	8.75	4.00	37.50
175166	DEYSI MARA DE ALCÂNTARA	24.50	REPROVADO	CONTADOR	6.00	7.50	1.00	10.00
178086	DIONES KLEINIBING BUGALHO	67.50	APROVADO	CONTADOR	7.50	10.00	5.00	45.00
175230	DOUGLAS GALVAN	55.00	APROVADO	CONTADOR	6.00	7.50	4.00	37.50
175194	ÉDER BORGES DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	CONTADOR	0.00	0.00	0.00	0.00
178194	ELIZEU MOREIRA	52.00	APROVADO	CONTADOR	4.50	7.50	5.00	35.00
176048	ELONIA KEZIA DA SILVA SOUZA	0.00	AUSENTE	CONTADOR	0.00	0.00	0.00	0.00
175247	ELTON WILIAN SANTI GOMES	25.50	REPROVADO	CONTADOR	1.50	2.50	4.00	17.50
177994	EVERTON LEANDRO CAMARGO MENDES	61.00	APROVADO	CONTADOR	6.00	10.00	5.00	40.00
176696	FABIANE DE LIMA DE LIMA	0.00	AUSENTE	CONTADOR	0.00	0.00	0.00	0.00
177412	FABIANO DA ROSA	47.50	REPROVADO	CONTADOR	4.50	7.50	3.00	32.50
177521	FERNANDO ROOS SCHARF	0.00	AUSENTE	CONTADOR	0.00	0.00	0.00	0.00
178108	FRANCIELI MORLIN BUGALHO	76.00	APROVADO	CONTADOR	7.50	10.00	6.00	52.50
176004	GABRIEL BALBOENA	63.50	APROVADO	CONTADOR	4.50	10.00	4.00	45.00
178332	GILBERTO COSTA BARBOSA	79.25	APROVADO	CONTADOR	9.00	8.75	4.00	57.50
175332	IVONETE BEULKE PAWLAK	32.00	REPROVADO	CONTADOR	4.50	5.00	5.00	17.50
177780	JANAINA DE OLIVEIRA FABRIS	71.00	APROVADO	CONTADOR	7.50	5.00	6.00	52.50
175910	JAQUELINE DE CRIS PADILHA DE OLIVEIRA	0.00	AUSENTE	CONTADOR	0.00	0.00	0.00	0.00
175286	JOAO HENRIQUE BORGES	70.00	APROVADO	CONTADOR	6.00	10.00	4.00	50.00

177534	LAIS REGINA PEDROSO DE OLIVEIRA	38.25	REPROVADO	CONTADOR	3.00	3.75	4.00	27.50
178259	LARISSA DALLELASTE BORILLI	0.00	AUSENTE	CONTADOR	0.00	0.00	0.00	0.00
178173	LUCAS DA SILVA FIRME	79.00	APROVADO	CONTADOR	9.00	10.00	5.00	55.00
176578	MARCELO PRADO CARNEIRO	42.50	REPROVADO	CONTADOR	6.00	10.00	4.00	22.50
177839	MAYKEL DOUGLAS ENGERROFF	39.75	REPROVADO	CONTADOR	6.00	3.75	5.00	25.00
175120	MÔNICA TAILISE GRAFF NICOLLI	33.75	REPROVADO	CONTADOR	6.00	1.25	4.00	22.50
175666	NAIELI LAND	45.00	REPROVADO	CONTADOR	6.00	7.50	4.00	27.50
175344	NATANIEL MACHADO	43.50	REPROVADO	CONTADOR	4.50	10.00	4.00	25.00
175596	PATRICIA ALVES DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	CONTADOR	0.00	0.00	0.00	0.00
177837	RICARDO HENRIQUE DAMBROS	0.00	AUSENTE	CONTADOR	0.00	0.00	0.00	0.00
175129	RICARDO RUSCHEL	50.75	APROVADO	CONTADOR	3.00	8.75	4.00	35.00
176989	RONAN ERNZEN	60.25	APROVADO	CONTADOR	7.50	8.75	4.00	40.00
175441	ROSEMARY HISTER FURLAN	34.00	REPROVADO	CONTADOR	6.00	7.50	3.00	17.50
177779	ROSMAR FREDERICH	52.50	APROVADO	CONTADOR	6.00	2.50	4.00	40.00
175551	RUHAMA JULYEGGE ANDRIGHETTI GIROLLETE	51.25	APROVADO	CONTADOR	7.50	3.75	5.00	35.00
177118	TATIANE TOCHETTO	40.50	REPROVADO	CONTADOR	6.00	7.50	2.00	25.00
175517	THAIS VERGINIO BIAVA	63.75	APROVADO	CONTADOR	6.00	8.75	4.00	45.00
175165	VANESSA ALINE FRANKEN	0.00	AUSENTE	CONTADOR	0.00	0.00	0.00	0.00
175939	VERIDIANA SALVADEGO	46.00	REPROVADO	CONTADOR	4.50	7.50	4.00	30.00
175218	VICTOR VIEIRA RIBEIRO	0.00	AUSENTE	CONTADOR	0.00	0.00	0.00	0.00
177413	VIVIANE APARECIDA TREVISAN	29.00	REPROVADO	CONTADOR	1.50	2.50	5.00	20.00
178342	WILLIAN GAIO	36.25	REPROVADO	CONTADOR	4.50	8.75	3.00	20.00
175732	ALINE FILAKOWSKI DO NASCIMENTO	76.50	APROVADO	ENFERMEIRO	9.00	7.50	5.00	55.00
175813	ANA ALICE BERNARDI COZER	68.25	APROVADO	ENFERMEIRO	6.00	8.75	6.00	47.50
176464	ANA CRISTINA DIP	64.25	APROVADO	ENFERMEIRO	7.50	6.25	3.00	47.50
178238	ANA MARIA BOHRER DE LIMA	66.50	APROVADO	ENFERMEIRO	6.00	5.00	3.00	52.50
177893	ANA PAULA MULLER	55.00	APROVADO	ENFERMEIRO	7.50	5.00	5.00	37.50
176509	ANDRESSA BORELLA MOSCHEN	71.00	APROVADO	ENFERMEIRO	6.00	2.50	5.00	57.50
177518	BRUNA CRISTINE KUHN	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
177456	BRUNO HENRIQUE NESI	53.75	APROVADO	ENFERMEIRO	6.00	6.25	4.00	37.50
177826	CAIO CEZAR ZANCHETA	78.00	APROVADO	ENFERMEIRO	7.50	10.00	3.00	57.50
178029	CASSIA NATIELI ELSNER	39.75	REPROVADO	ENFERMEIRO	3.00	3.75	3.00	30.00
175949	CLAIR JOSÉ PADILHA	59.00	APROVADO	ENFERMEIRO	6.00	7.50	3.00	42.50
175768	DIEGO FERNANDO DE OLIVEIRA PEREIRA	72.50	APROVADO	ENFERMEIRO	7.50	10.00	5.00	50.00
176500	ELIANE APARECIDA DUTRA	35.75	REPROVADO	ENFERMEIRO	1.50	1.25	3.00	30.00
177979	ELIANE PINTO RODRIGUES	73.25	APROVADO	ENFERMEIRO	4.50	8.75	5.00	55.00
177510	ELIZA MARIA GIUSTI BORTOLUZZI	54.75	APROVADO	ENFERMEIRO	4.50	6.25	4.00	40.00
175539	ELIZANDRA BACKOF	68.00	APROVADO	ENFERMEIRO	3.00	7.50	5.00	52.50
176554	EMANUELLY LUIZE MARTINS	71.25	APROVADO	ENFERMEIRO	7.50	8.75	5.00	50.00
175377	FERNANDA GRZECA	57.00	APROVADO	ENFERMEIRO	4.50	2.50	5.00	45.00
178272	FERNANDA TAVARES FREIRE	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
177245	GABRIELY BRASIL	50.00	APROVADO	ENFERMEIRO	4.50	2.50	3.00	40.00
178058	GIOVANA CRISTINA CICHOSKI TONELLO	48.75	REPROVADO	ENFERMEIRO	6.00	3.75	4.00	35.00
177726	GISELE LOTICI	66.00	APROVADO	ENFERMEIRO	4.50	7.50	4.00	50.00
176635	GISELI OLIVEIRA FERRI	66.00	APROVADO	ENFERMEIRO	7.50	2.50	6.00	50.00
177242	HIAN CARLOS GUTZEIT BRASIL	46.25	REPROVADO	ENFERMEIRO	4.50	1.25	3.00	37.50
176715	ISABEL CANTO SILVA	32.75	REPROVADO	ENFERMEIRO	1.50	3.75	5.00	22.50
178184	IZABEL DE OLIVEIRA	42.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	1.50	2.50	3.00	35.00
178193	JANETE MOSCON	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
175263	JAQUELINE HOFFMANN	60.75	APROVADO	ENFERMEIRO	4.50	3.75	5.00	47.50
175246	JESSICA LUANA MARIANO MEURER	52.75	APROVADO	ENFERMEIRO	4.50	3.75	2.00	42.50
176566	JORDANNA JOICE MARINHO	59.75	APROVADO	ENFERMEIRO	3.00	3.75	3.00	50.00
177199	JOSE ROBERTO VIEIRA	55.75	APROVADO	ENFERMEIRO	3.00	3.75	4.00	45.00
177379	JULIANA CARVALHO GONZALEZ	55.50	APROVADO	ENFERMEIRO	3.00	5.00	5.00	42.50
178120	JULIANE GRACIELA RAMBO	81.75	APROVADO	ENFERMEIRO	7.50	8.75	3.00	62.50
178151	JUSENIA TEREZINHA DOS SANTOS	54.50	APROVADO	ENFERMEIRO	4.50	2.50	5.00	42.50
176266	LAIS TEREZINHA TEIXEIRA	41.25	REPROVADO	ENFERMEIRO	3.00	1.25	2.00	35.00
176434	LETÍCIA MARIA RAFAIN	66.50	APROVADO	ENFERMEIRO	7.50	5.00	4.00	50.00
175498	LIDIANE CORTIVO ASOLINE	52.00	APROVADO	ENFERMEIRO	3.00	5.00	4.00	40.00
177825	LISANDRA JUNG	75.25	APROVADO	ENFERMEIRO	7.50	3.75	4.00	60.00
175805	MARCIELI BORBA DO NASCIMENTO	58.25	APROVADO	ENFERMEIRO	3.00	3.75	4.00	47.50
178048	MÁRIO SÉRGIO SILVEIRA RAMOS	41.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	6.00	5.00	5.00	25.00
175452	MARLI DE OLIVEIRA DE PAULA	47.25	REPROVADO	ENFERMEIRO	7.50	1.25	6.00	32.50

176900	MIRDENS DE FÁTIMA BAUMGARDT	63.75	APROVADO	ENFERMEIRO	4.50	6.25	3.00	50.00
175842	NAIARA DA VEIGA	53.50	APROVADO	ENFERMEIRO	3.00	2.50	3.00	45.00
175570	NATIELE LUIZE MARONESI MARONESI	0.00	AUSENTE	ENFERMEIRO	0.00	0.00	0.00	0.00
175911	NATIELI RAUBER NICOLAU	68.25	APROVADO	ENFERMEIRO	4.50	3.75	5.00	55.00
175577	NORELVI ANTONIO RODRIGUES DA SILVA	38.50	REPROVADO	ENFERMEIRO	3.00	2.50	3.00	30.00
175433	PATRICIA APARECIDA MELO DOS SANTOS	48.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	4.50	5.00	1.00	37.50
175276	PAULA JAQUELINE PEREIRA DIAS BALOTIN	67.00	APROVADO	ENFERMEIRO	6.00	10.00	1.00	50.00
177529	POLIANA ELIS STEIMBACH	55.25	APROVADO	ENFERMEIRO	6.00	6.25	3.00	40.00
176504	QUELI TANIA CARDOSO DE OLIVEIRA	47.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	3.00	7.50	4.00	32.50
177587	RENATA MENEGHEL	33.75	REPROVADO	ENFERMEIRO	4.50	3.75	3.00	22.50
176207	SOELI BRUFATI	60.00	APROVADO	ENFERMEIRO	6.00	7.50	4.00	42.50
176652	TAINARA BARBIERI DOS SANTOS	55.25	APROVADO	ENFERMEIRO	4.50	6.25	2.00	42.50
178257	TAIS VIEIRA DOS REIS	55.25	APROVADO	ENFERMEIRO	4.50	3.75	2.00	45.00
176899	TALISSA CAROLINE ZERBINATTI Z. DE FREITAS	80.75	APROVADO	ENFERMEIRO	6.00	8.75	6.00	60.00
178121	TANIA REGINA RISSO	35.00	REPROVADO	ENFERMEIRO	3.00	2.50	2.00	27.50
177793	THAISA BORGES FRANÇA	48.75	REPROVADO	ENFERMEIRO	4.50	3.75	3.00	37.50
177600	VALÉRIA DA SILVA XAVIER ICALZAVARA	59.50	APROVADO	ENFERMEIRO	4.50	7.50	5.00	42.50
178075	VALQUIRIA CAMARGO DE LIMA	61.50	APROVADO	ENFERMEIRO	7.50	2.50	4.00	47.50
176596	VIVIANE DANIELE TONIAL	57.75	APROVADO	ENFERMEIRO	4.50	3.75	2.00	47.50
178336	VIVIANE DUARTE	49.50	REPROVADO	ENFERMEIRO	3.00	7.50	4.00	35.00
176271	WILLIAN ROSA BOFF	82.50	APROVADO	ENFERMEIRO	6.00	10.00	4.00	62.50
177348	ALANA KAROLYNE DAMETTO DOS SANTOS	85.25	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	6.00	8.75	3.00	67.50
177463	ALEX SANDRO COUTO SIRTOLI	78.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	9.00	10.00	4.00	55.00
177068	ALINE MARIA BEULKE	72.50	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	6.00	10.00	4.00	52.50
178327	AMANDA VALANDRO DA SILVA	64.50	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	3.00	10.00	4.00	47.50
178051	ANA CAROLINA PRESOTTO	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL	0.00	0.00	0.00	0.00
177441	ANA PAULA SAVARIS	64.50	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	3.00	7.50	4.00	50.00
176222	ANDRIELI FOLLE ZANELLA	55.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	7.50	10.00	5.00	32.50
175797	ANGÉLICA MARIA BATTISTUZ	56.75	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	4.50	6.25	6.00	40.00
176409	ARTHUR BAZZO FAGGION	87.50	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	6.00	10.00	4.00	67.50
176334	BRUNA DA VEIGA	73.50	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	4.50	10.00	4.00	55.00
177249	BRUNO DOS SANTOS	77.75	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	4.50	8.75	2.00	62.50
176831	BRUNO JEAN WERLE PASCOALOTTO	58.75	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	4.50	8.75	3.00	42.50
175312	CARLA ADRIANA DIBA	78.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	9.00	10.00	4.00	55.00
178274	CARLA DAIANE DE LIMA	59.50	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	4.50	7.50	5.00	42.50
177386	CECILIA IRENE BERVEGLIERI	86.50	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	9.00	10.00	5.00	62.50
178275	CLAUDINEI DOS SANTOS	66.25	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	4.50	8.75	3.00	50.00
176515	DENIS HENRIQUE POTRICK ZATTA	63.25	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	4.50	8.75	5.00	45.00
178359	DIEGO BIGOLIN ALVES	63.75	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	4.50	6.25	3.00	50.00
175212	DILSON ANTONIO WESNER JUNIOR	76.50	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	6.00	10.00	3.00	57.50
175542	DOUGLAS SILVESTRO	61.50	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	4.50	10.00	2.00	45.00
178084	EDVANIO CANCELIER	81.50	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	7.50	10.00	4.00	60.00
175186	ELLEN SIMIONATO DA SILVA	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL	0.00	0.00	0.00	0.00
176654	ERICA KELLY SCHLLEMER DOS SANTOS	79.25	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	7.50	8.75	3.00	60.00
176309	FILIPE LITWINCZUK ALVES	74.75	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	4.50	8.75	4.00	57.50
177887	FRANCH COSTELLA	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL	0.00	0.00	0.00	0.00
177425	GIACOMO HENRIQUE RIZZI	55.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	6.00	5.00	4.00	40.00
177024	HELOISA BALBINOTTI MOLINETE	70.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	7.50	10.00	5.00	47.50
175799	IGOR RODRIGUES	59.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	7.50	7.50	4.00	40.00
175405	JÉSSICA CORREA MARCELO	63.25	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	4.50	3.75	5.00	50.00
177569	JESSICA DE OLIVEIRA HART	52.50	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	6.00	5.00	4.00	37.50
177065	JÉSSICA SOUZA NUNES	62.25	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	6.00	8.75	5.00	42.50
177469	JOAO VITOR PITT GRIZON	75.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	7.50	7.50	5.00	55.00
178214	JOELMIR MENDES DEFAVERI	70.50	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	4.50	7.50	6.00	52.50
175150	JONATHAN PILATTI	65.50	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	1.50	7.50	4.00	52.50
175207	KETLIN CORDEIRO DOS SANTOS	56.50	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	7.50	10.00	4.00	35.00
178089	LAURA SABRINA BRUM	76.25	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	7.50	8.75	5.00	55.00
176926	LEANDRO PEDRO MACHADO	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL	0.00	0.00	0.00	0.00
178317	LENIN BACKOF LAVALL	60.50	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	4.50	10.00	6.00	40.00
177304	LEONARDO ORO LUCINI	70.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	7.50	10.00	5.00	47.50
175154	MAICO DIEGO DOS SANTOS	67.50	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	6.00	10.00	4.00	47.50
176150	MARCO ANTONIO JUSTINO JUNIOR	53.50	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	6.00	10.00	5.00	32.50
178368	MARIANA MASIERO FIANCO	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL	0.00	0.00	0.00	0.00

177616	MATEUS CASTAGNARO	78.50	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	4.50	10.00	4.00	60.00
177321	MATHEUS BEZ DA SILVEIRA	72.75	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	6.00	8.75	3.00	55.00
177683	MATHEUS GIARETTA	77.75	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	4.50	8.75	2.00	62.50
175118	MATHEUS HENRIQUE ALVES CAMBUI	63.50	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	4.50	10.00	4.00	45.00
178324	PÂMELA MOCELLIN	70.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	6.00	7.50	4.00	52.50
177958	PAULA FRITZEN KLEM	63.50	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	6.00	7.50	5.00	45.00
176135	PEDRO HENRIQUE MEYER	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL	0.00	0.00	0.00	0.00
175553	ROBERTO FERREIRA XAVES	67.50	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	3.00	7.50	2.00	55.00
176201	RODRIGO RICKEN	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL	0.00	0.00	0.00	0.00
176520	ROGER HENRIQUE LORENZI	80.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	7.50	10.00	5.00	57.50
175282	RONI REIS DA LUZ	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL	0.00	0.00	0.00	0.00
176306	SIMONE VANSETTO	62.75	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	7.50	6.25	4.00	45.00
175258	SUZANA REGINA SOZIN	61.00	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	6.00	10.00	5.00	40.00
175741	TÁRSIS DA SILVA KRAUSE	68.50	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	6.00	10.00	5.00	47.50
178105	TATIANE VALTRIQUE	69.75	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	6.00	8.75	5.00	50.00
178195	VINÍCIUS FERREIRA BUENO	59.75	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	4.50	6.25	4.00	45.00
176701	VINÍCIUS PERIN	69.50	APROVADO	ENGENHEIRO CIVIL	4.50	10.00	5.00	50.00
176961	WILLIANI FERREIRA DE ALMEIDA	0.00	AUSENTE	ENGENHEIRO CIVIL	0.00	0.00	0.00	0.00
177614	ADRIANA CARLA MATIUZZI PRESTES	62.00	APROVADO	ESCRITURÁRIO	12.00	8.00	6.00	36.00
178132	ALEX SANDRO GABRIELLI	0.00	AUSENTE	ESCRITURÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
178290	ALINE SOARES SCHIMIT	48.00	REPROVADO	ESCRITURÁRIO	6.00	2.00	4.00	36.00
176975	ALISSON ADRIANO FERREIRA VICENTE	64.00	APROVADO	ESCRITURÁRIO	9.00	12.00	1.00	42.00
176255	AMADU DJAU	54.00	APROVADO	ESCRITURÁRIO	6.00	6.00	3.00	39.00
176276	ANA BEATRIZ MACAGNAN	61.00	APROVADO	ESCRITURÁRIO	3.00	16.00	6.00	36.00
177471	ANA CAROLINA HINDERSMANN	52.00	APROVADO	ESCRITURÁRIO	6.00	10.00	3.00	33.00
177652	ANA ELISA MAIER NOGUEIRA	0.00	AUSENTE	ESCRITURÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
177394	ANA LUIZA BENEDITO	59.00	APROVADO	ESCRITURÁRIO	9.00	12.00	5.00	33.00
176079	ANA PAULA CILIPRANDI	69.00	APROVADO	ESCRITURÁRIO	9.00	16.00	5.00	39.00
178012	ANA PAULA DE FREITAS	41.00	REPROVADO	ESCRITURÁRIO	3.00	8.00	3.00	27.00
177381	ANANDA LUISA DOS SANTOS PIRAN	53.00	APROVADO	ESCRITURÁRIO	9.00	10.00	4.00	30.00
177567	ANDRE VINICIUS DE LARA	44.00	REPROVADO	ESCRITURÁRIO	6.00	8.00	6.00	24.00
176084	ANGELA TEREZINHA NERES	62.00	APROVADO	ESCRITURÁRIO	9.00	8.00	6.00	39.00
177945	BIANCA ALESSANDRA LEVANDOWSKI	40.00	REPROVADO	ESCRITURÁRIO	6.00	10.00	3.00	21.00
177983	CAMILY PASQUALOTTO MENDES	0.00	AUSENTE	ESCRITURÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
177453	CARLA CRISTINA BACKOF	67.00	APROVADO	ESCRITURÁRIO	12.00	16.00	3.00	36.00
176637	CARLA CRISTINA LISE	77.00	APROVADO	ESCRITURÁRIO	12.00	14.00	6.00	45.00
177598	CHAIANE DE OLIVEIRA MATOS DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	ESCRITURÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
175181	DAIANE APARECIDA BORTOT SVIDERSKI	0.00	AUSENTE	ESCRITURÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
176154	DAIANE SOARES DE OLIVEIRA	45.00	REPROVADO	ESCRITURÁRIO	9.00	0.00	3.00	33.00
178049	DALVANI DE OLIVEIRA	0.00	AUSENTE	ESCRITURÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
176608	DANIELE SOARES DE MATOS BUENO	69.00	APROVADO	ESCRITURÁRIO	12.00	14.00	4.00	39.00
178056	DANIELE THAIS SIMIONI DOS SANTOS	51.00	APROVADO	ESCRITURÁRIO	12.00	4.00	5.00	30.00
176280	DANIELLY ZANELLLA LOCOTTI	48.00	REPROVADO	ESCRITURÁRIO	12.00	6.00	3.00	27.00
178213	DENILSO TELES	56.00	APROVADO	ESCRITURÁRIO	9.00	6.00	5.00	36.00
177055	DENNIS LIMA DE NORONHA	0.00	AUSENTE	ESCRITURÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
175386	DEYSIANE PAIVA FRANCO DA SILVA SANTOS	0.00	AUSENTE	ESCRITURÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
177959	ÉDINA ZILLI	52.00	APROVADO	ESCRITURÁRIO	3.00	6.00	4.00	39.00
175932	EDINÉIA CARLA OLIVEIRA SCHIMIT DE CAMARGO	58.00	APROVADO	ESCRITURÁRIO	3.00	8.00	5.00	42.00
177879	EDSON KEITO BOELTER	37.00	REPROVADO	ESCRITURÁRIO	9.00	4.00	3.00	21.00
175204	EDUARDA DA SILVA	59.00	APROVADO	ESCRITURÁRIO	15.00	12.00	5.00	27.00
176817	EDUARDO AUGUSTO TRENTO	0.00	AUSENTE	ESCRITURÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
178348	ELIZANDRA CARVALHO MARCONDES	56.00	APROVADO	ESCRITURÁRIO	12.00	6.00	2.00	36.00
178330	ELOISA MOREIRA	61.00	APROVADO	ESCRITURÁRIO	9.00	8.00	5.00	39.00
178087	EMILLY DIANA NICOLINI COMUNELLO	0.00	AUSENTE	ESCRITURÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
175392	EZEQUIEL SILVESTRO CAMARGO	23.00	REPROVADO	ESCRITURÁRIO	3.00	0.00	5.00	15.00
176256	FERNANDA MORCELLI VIECELLI	61.00	APROVADO	ESCRITURÁRIO	6.00	12.00	4.00	39.00
177925	FRANCIELI BISPO RIBEIRO	59.00	APROVADO	ESCRITURÁRIO	6.00	12.00	5.00	36.00
177769	FRANCIELI LASTA DALMOLIN	50.00	APROVADO	ESCRITURÁRIO	9.00	10.00	4.00	27.00
175319	GABRIEL BAO	46.00	REPROVADO	ESCRITURÁRIO	9.00	2.00	5.00	30.00
177690	GEOVANA DE OLIVEIRA SOBRINHO	0.00	AUSENTE	ESCRITURÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
175310	GILMAR GAVIOLLI	55.00	APROVADO	ESCRITURÁRIO	6.00	12.00	4.00	33.00
177211	INÊS HELENA GRIGOLO DE MEDEIROS	59.00	APROVADO	ESCRITURÁRIO	15.00	10.00	4.00	30.00
177161	ISABELA FILL DA ROSA	60.00	APROVADO	ESCRITURÁRIO	6.00	10.00	5.00	39.00

178244	JÉSSICA MARIA PILATI DA SILVA SANTOS	46.00	REPROVADO	ESCRITURÁRIO	9.00	4.00	3.00	30.00
176392	JOÃO GABRIEL ZAMBIAZZI	46.00	REPROVADO	ESCRITURÁRIO	12.00	6.00	4.00	24.00
178201	JOÃO PEDRO ZILLI	55.00	APROVADO	ESCRITURÁRIO	12.00	14.00	2.00	27.00
175391	JOCELI RUFATTO LOPES	45.00	REPROVADO	ESCRITURÁRIO	6.00	2.00	4.00	33.00
178254	JOSIANE DA SILVA GARCIA	39.00	REPROVADO	ESCRITURÁRIO	6.00	6.00	3.00	24.00
175130	JUCELIA GARCIA PINTO	42.00	REPROVADO	ESCRITURÁRIO	6.00	4.00	5.00	27.00
177415	JUCÉLY KAEFER DE ALMEIDA	61.00	APROVADO	ESCRITURÁRIO	12.00	14.00	2.00	33.00
178047	JULIANA BORGES FRANÇA	54.00	APROVADO	ESCRITURÁRIO	12.00	4.00	5.00	33.00
176431	JULIANA NERES FERRAZ	55.00	APROVADO	ESCRITURÁRIO	9.00	12.00	4.00	30.00
176683	JULIANA PAULINA BRONCA ARNHOLD	55.00	APROVADO	ESCRITURÁRIO	12.00	8.00	5.00	30.00
177268	KASSIANY CARVALHO GUTERVIL	90.00	APROVADO	ESCRITURÁRIO	15.00	16.00	5.00	54.00
176081	KERSTIN RENATE KRAUSE BORÇATTO	45.00	REPROVADO	ESCRITURÁRIO	6.00	6.00	6.00	27.00
175863	KESLEN MARIA MORCELLI	56.00	APROVADO	ESCRITURÁRIO	12.00	10.00	4.00	30.00
175409	LAUDIANE MARMENTINI	0.00	AUSENTE	ESCRITURÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
178186	LEONARDO FOLLE DE SOUZA DIAS	46.00	REPROVADO	ESCRITURÁRIO	6.00	10.00	3.00	27.00
177138	LETICIA HOBOLD	49.00	REPROVADO	ESCRITURÁRIO	9.00	6.00	4.00	30.00
176863	LILIANE BERNAR	61.00	APROVADO	ESCRITURÁRIO	15.00	6.00	4.00	36.00
178286	LILIANE CANDIOTTO STEIN	61.00	APROVADO	ESCRITURÁRIO	6.00	8.00	5.00	42.00
175249	LORENI TERESINHA ESPANIOL	77.00	APROVADO	ESCRITURÁRIO	15.00	12.00	5.00	45.00
177874	LUANA CRISTINA CAMBOIN	66.00	APROVADO	ESCRITURÁRIO	9.00	16.00	5.00	36.00
175546	LUDAMAIRA UBALDO	53.00	APROVADO	ESCRITURÁRIO	3.00	10.00	4.00	36.00
177436	MAIARA OLIVEIRA DE MATOS	0.00	AUSENTE	ESCRITURÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
177502	MAICON DANIEL CONSTANTINO CAMARGO	31.00	REPROVADO	ESCRITURÁRIO	3.00	6.00	4.00	18.00
178127	MARIA ANGELICA GAMLA	53.00	APROVADO	ESCRITURÁRIO	12.00	6.00	5.00	30.00
177921	MARIA APARECIDA AZZOLINI	0.00	AUSENTE	ESCRITURÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
178198	MARIA CREUSA BUENO	77.00	APROVADO	ESCRITURÁRIO	15.00	10.00	4.00	48.00
176580	MARILIA JOICE MIGLIORINI	60.00	APROVADO	ESCRITURÁRIO	12.00	4.00	5.00	39.00
177775	MATEUS JONATAM MARIA DE OLIVEIRA	0.00	AUSENTE	ESCRITURÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
177610	MAYARA ELOY DA SILVA	66.00	APROVADO	ESCRITURÁRIO	12.00	10.00	5.00	39.00
176319	MONICA NAIR BACH	55.00	APROVADO	ESCRITURÁRIO	3.00	4.00	6.00	42.00
176345	MURILO MULLER DE MOURA WALTER	45.00	REPROVADO	ESCRITURÁRIO	9.00	4.00	2.00	30.00
178270	PATRICIA VARGAS DE ANDRADE	58.00	APROVADO	ESCRITURÁRIO	9.00	4.00	6.00	39.00
177060	RAFAEL MARCANTE	39.00	REPROVADO	ESCRITURÁRIO	3.00	10.00	2.00	24.00
177479	RAQUEL LAVANDOSKI BRUSCHI	0.00	AUSENTE	ESCRITURÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
177482	RODRIGO COLELLA	39.00	REPROVADO	ESCRITURÁRIO	6.00	8.00	4.00	21.00
176740	RODRIGO PAVAN CECCHIN	72.00	APROVADO	ESCRITURÁRIO	12.00	12.00	6.00	42.00
177520	SAMUEL LINHARES	47.00	REPROVADO	ESCRITURÁRIO	15.00	2.00	3.00	27.00
176039	SIDIMAR BAO	66.00	APROVADO	ESCRITURÁRIO	12.00	8.00	4.00	42.00
178124	SILVANIA VARGAS ENDRES	51.00	APROVADO	ESCRITURÁRIO	12.00	2.00	4.00	33.00
178004	SILVIA PLETSCH BORTOT	0.00	AUSENTE	ESCRITURÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
177204	SUELEN DIAS DA SILVA ANDREGHETO	0.00	AUSENTE	ESCRITURÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
176349	THALIA ZAPPELLO DA SILVA	86.00	APROVADO	ESCRITURÁRIO	12.00	14.00	6.00	54.00
176389	THIAGO VINICIUS RODRIGUES TREZ	0.00	AUSENTE	ESCRITURÁRIO	0.00	0.00	0.00	0.00
175339	TIAGO MACHADO SOARES	43.00	REPROVADO	ESCRITURÁRIO	9.00	6.00	4.00	24.00
178036	VALERIA DALLAGNOL	77.00	APROVADO	ESCRITURÁRIO	9.00	14.00	6.00	48.00
177965	VALERIA LAIS NICOLAU	52.00	APROVADO	ESCRITURÁRIO	9.00	8.00	5.00	30.00
175621	VANDERLI ALINE DE FREITAS	42.00	REPROVADO	ESCRITURÁRIO	6.00	6.00	6.00	24.00
178242	VANDERSON RODRIGO ZANINI	58.00	APROVADO	ESCRITURÁRIO	12.00	10.00	6.00	30.00
178354	WILLIAN CANOVA DOS SANTOS	64.00	APROVADO	ESCRITURÁRIO	15.00	6.00	4.00	39.00
178041	ADRIANA DE SOUZA BORGES SUTIL DAS DORES	52.00	APROVADO	FISCAL	15.00	10.00	6.00	21.00
175404	ALAN PATRICK MOREIRA DA SILVA	58.00	APROVADO	FISCAL	15.00	12.00	4.00	27.00
177842	ALAN ROBERTO MELLO DA SILVA	64.00	APROVADO	FISCAL	18.00	14.00	5.00	27.00
177906	ALANA MISERSKI	31.00	REPROVADO	FISCAL	6.00	4.00	6.00	15.00
175594	ALEXANDRO DELEVATTI	0.00	AUSENTE	FISCAL	0.00	0.00	0.00	0.00
176000	ALLANA THAYNÁ DA SILVA	31.00	REPROVADO	FISCAL	6.00	4.00	6.00	15.00
177649	AMABILE LUANA VENZON	48.00	REPROVADO	FISCAL	9.00	16.00	5.00	18.00
177464	ANA PAULA DEMO MODESTO	0.00	AUSENTE	FISCAL	0.00	0.00	0.00	0.00
175309	ANA PAULA MARCELLO	48.00	REPROVADO	FISCAL	15.00	6.00	6.00	21.00
176377	ANDREIA JAQUELINE ZANINI	49.00	REPROVADO	FISCAL	9.00	10.00	6.00	24.00
175413	ANDRESSA MARTINELLO	41.00	REPROVADO	FISCAL	6.00	2.00	6.00	27.00
175831	ANGELA BOITO	0.00	AUSENTE	FISCAL	0.00	0.00	0.00	0.00
178271	AQUELI FUSIGER FRITZ	0.00	AUSENTE	FISCAL	0.00	0.00	0.00	0.00
176760	ARIEL LUIZ BILHAN	60.00	APROVADO	FISCAL	18.00	12.00	3.00	27.00

178239	CAMILA CAPPOANI	42.00	REPROVADO	FISCAL	15.00	8.00	4.00	15.00
177423	CAMILA GOBATTO FACIN GOBATTO FACIN	0.00	AUSENTE	FISCAL	0.00	0.00	0.00	0.00
175492	CARLA DAIANE DE CAMPOS	66.00	APROVADO	FISCAL	12.00	10.00	5.00	39.00
175369	CARLA MARA KUBIAK NICOLAO	46.00	REPROVADO	FISCAL	15.00	12.00	4.00	15.00
178221	CARLOS JOSÉ FERNANDES	0.00	AUSENTE	FISCAL	0.00	0.00	0.00	0.00
175482	CARYZE BICHIGO ZATTA	51.00	APROVADO	FISCAL	9.00	10.00	5.00	27.00
177972	CRISLANE ARALDE	38.00	REPROVADO	FISCAL	12.00	4.00	4.00	18.00
177503	CRISTIANO KRASNIEVICZ GIACOMINI	44.00	REPROVADO	FISCAL	6.00	4.00	4.00	30.00
175136	CRISTIANO VINICIUS FRANÇA	71.00	APROVADO	FISCAL	12.00	14.00	6.00	39.00
176763	DAIMON ABATTI	0.00	AUSENTE	FISCAL	0.00	0.00	0.00	0.00
176547	DANIEL FABRÍCIO PILZ	59.00	APROVADO	FISCAL	9.00	16.00	4.00	30.00
176378	DANIELA MORAIS	51.00	APROVADO	FISCAL	15.00	14.00	4.00	18.00
177483	EDER ERMINIO BONKOSKI	52.00	APROVADO	FISCAL	9.00	16.00	6.00	21.00
176088	EDEVANDRO SILVEIRA	0.00	AUSENTE	FISCAL	0.00	0.00	0.00	0.00
175599	EDIMAR TOLOTTI	36.00	REPROVADO	FISCAL	6.00	12.00	3.00	15.00
177396	EDIMIR RICARDO LASKOSKI	0.00	AUSENTE	FISCAL	0.00	0.00	0.00	0.00
175380	EDINA CASSIANE PADILHA	70.00	APROVADO	FISCAL	15.00	16.00	6.00	33.00
176238	EDUARDO MACIEL FERREIRA	63.00	APROVADO	FISCAL	15.00	16.00	5.00	27.00
176526	EDUARDO PAVANI GUERREIRO	79.00	APROVADO	FISCAL	12.00	16.00	6.00	45.00
175866	EDUARDO ZANETTI	31.00	REPROVADO	FISCAL	9.00	10.00	3.00	9.00
178028	ELIZANDRA DA SILVEIRA SILVA	30.00	REPROVADO	FISCAL	6.00	8.00	4.00	12.00
175318	ELIZANDRA RAQUEL BINSFELD	61.00	APROVADO	FISCAL	12.00	16.00	3.00	30.00
175529	ELIZANGELA DA CRUZ GULARTE	35.00	REPROVADO	FISCAL	6.00	6.00	2.00	21.00
177620	EMANOELLI AIRES DE FREITAS	0.00	AUSENTE	FISCAL	0.00	0.00	0.00	0.00
176915	EVERTON LOCATELLI	32.00	REPROVADO	FISCAL	6.00	2.00	6.00	18.00
176086	FERNANDA MACHADO ANDRETTA	30.00	REPROVADO	FISCAL	6.00	8.00	4.00	12.00
175857	FRANCIELI GASPARI	54.00	APROVADO	FISCAL	15.00	8.00	4.00	27.00
177969	GABRIEL DRZERMISKI DA SILVA	64.00	APROVADO	FISCAL	9.00	16.00	6.00	33.00
177818	GILMAR FREITAS DE JESUS	38.00	REPROVADO	FISCAL	6.00	10.00	4.00	18.00
175829	GUILHERME RAMOS	76.00	APROVADO	FISCAL	18.00	8.00	5.00	45.00
176938	GUSTAVO COLOMBO	64.00	APROVADO	FISCAL	15.00	16.00	6.00	27.00
177861	HELOISA ANILDES CATANIO	0.00	AUSENTE	FISCAL	0.00	0.00	0.00	0.00
177903	HENRIQUE MORAIS DE OLIVEIRA	36.00	REPROVADO	FISCAL	9.00	10.00	5.00	12.00
176493	ILIANDRA SCANDOLARA	51.00	APROVADO	FISCAL	12.00	14.00	4.00	21.00
176676	JEFFERSON BORTOLOZZO	47.00	REPROVADO	FISCAL	6.00	14.00	6.00	21.00
176952	JEINIFER AMANDA DA SILVA NIEDUZIAK	51.00	APROVADO	FISCAL	12.00	8.00	4.00	27.00
175137	JÉSSICA ANDRIANE SCHWEIG ZANARDI	41.00	REPROVADO	FISCAL	6.00	14.00	6.00	15.00
176283	JESSICA ZANELLA ROLIM RIGHES	0.00	AUSENTE	FISCAL	0.00	0.00	0.00	0.00
176388	JOAO CARLOS CECCHIN	48.00	REPROVADO	FISCAL	9.00	12.00	6.00	21.00
178361	JÔNATAS MARTINS ARAÚJO SILVA	47.00	REPROVADO	FISCAL	9.00	14.00	3.00	21.00
175475	JULIA CRISTINA ZANARDI DE SOUZA	38.00	REPROVADO	FISCAL	9.00	4.00	4.00	21.00
177474	JULIANA DE FATIMA PRESTES XAVIER	0.00	AUSENTE	FISCAL	0.00	0.00	0.00	0.00
176300	JULIO CESAR BENTO DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	FISCAL	0.00	0.00	0.00	0.00
175811	KAROLAYNE VENDRUSCOLO COLLA	0.00	AUSENTE	FISCAL	0.00	0.00	0.00	0.00
178162	KASSIA MACEDO ROCHA	0.00	AUSENTE	FISCAL	0.00	0.00	0.00	0.00
176067	KASSIA RODRIGUES ROTHMUND SELL	44.00	REPROVADO	FISCAL	12.00	14.00	3.00	15.00
177662	KATHIUCIA OTTO CARRION	77.00	APROVADO	FISCAL	15.00	14.00	3.00	45.00
175235	KELI ROBERTA ZOCCHE CESA	59.00	APROVADO	FISCAL	9.00	12.00	5.00	33.00
178246	LARISSA GODES SIQUEIRA	20.00	REPROVADO	FISCAL	3.00	6.00	2.00	9.00
177050	LEANDRO DE SOUZA	40.00	REPROVADO	FISCAL	9.00	8.00	5.00	18.00
177931	LEONEL MANFREDINI	53.00	APROVADO	FISCAL	15.00	12.00	5.00	21.00
177993	LUANA REGINA GARCIA	0.00	AUSENTE	FISCAL	0.00	0.00	0.00	0.00
175159	LUANA SPEORIN BURIN	71.00	APROVADO	FISCAL	18.00	14.00	6.00	33.00
177490	LUCAS DA ROSA PAES	28.00	REPROVADO	FISCAL	0.00	4.00	6.00	18.00
177888	LUCIANO DOS SANTOS	37.00	REPROVADO	FISCAL	9.00	8.00	5.00	15.00
175272	MAITE APARECIDA BACH	38.00	REPROVADO	FISCAL	6.00	12.00	5.00	15.00
177908	MARCIA CRISTINA DEON	37.00	REPROVADO	FISCAL	6.00	6.00	4.00	21.00
176244	MARCOS ALVES MOREIRA	0.00	AUSENTE	FISCAL	0.00	0.00	0.00	0.00
176117	MARCOS BRUNO LAITARTTE SCOPEL	0.00	AUSENTE	FISCAL	0.00	0.00	0.00	0.00
178095	MARIA GORETTI GAMLA	32.00	REPROVADO	FISCAL	9.00	8.00	6.00	9.00
175372	MARINA PETRIKOSKI DOS PASSOS DELIBERAL	65.00	APROVADO	FISCAL	15.00	14.00	6.00	30.00
178053	MAURICIO GALVÃO ZATTA	54.00	APROVADO	FISCAL	12.00	16.00	5.00	21.00
177438	MAYKEWLL ALEXANDRE VAIS	51.00	APROVADO	FISCAL	6.00	10.00	5.00	30.00

175151	MICHEL RODRIGO DOS SANTOS	53.00	APROVADO	FISCAL	6.00	6.00	5.00	36.00
178130	NANCI LEONARDI	30.00	REPROVADO	FISCAL	6.00	2.00	1.00	21.00
176343	NAYARA LAZAROTO DE LARA	39.00	REPROVADO	FISCAL	9.00	8.00	4.00	18.00
175784	ORLANDO OZÓRIO	38.00	REPROVADO	FISCAL	6.00	0.00	5.00	27.00
176422	PATRICIA DOS SANTOS	49.00	REPROVADO	FISCAL	9.00	8.00	5.00	27.00
177507	PATRICIA LOFF LAVALL	42.00	REPROVADO	FISCAL	3.00	12.00	3.00	24.00
175706	PAULO CEZAR CARAMORI	66.00	APROVADO	FISCAL	12.00	16.00	5.00	33.00
178166	RAFAEL KRASNIAK	55.00	APROVADO	FISCAL	9.00	14.00	5.00	27.00
178240	RAFAEL NARDI CAMARGO SCHIMITT DE SOUZA	49.00	REPROVADO	FISCAL	12.00	10.00	6.00	21.00
176042	RAFAEL WILLIAN BALDISSARELLI	45.00	REPROVADO	FISCAL	6.00	10.00	5.00	24.00
177477	RAISSA DE CAMPOS RODRIGUES	0.00	AUSENTE	FISCAL	0.00	0.00	0.00	0.00
177382	RAQUEL ANTUNES RODRIGUES	41.00	REPROVADO	FISCAL	6.00	10.00	4.00	21.00
177617	RAQUEL ZIEMBICKI DOS SANTOS	56.00	APROVADO	FISCAL	12.00	14.00	6.00	24.00
176342	RICARDO GABRIEL REIS LUCAS	41.00	REPROVADO	FISCAL	12.00	2.00	6.00	21.00
177540	ROSANA RODRIGUES DE SOUZA	41.00	REPROVADO	FISCAL	6.00	12.00	5.00	18.00
178014	ROSICLEIDE APARECIDA DALPONTE GROFF	55.00	APROVADO	FISCAL	12.00	8.00	5.00	30.00
176803	ROZINELI DALPONTE	36.00	REPROVADO	FISCAL	9.00	4.00	2.00	21.00
175887	SELCO PEREIRA	0.00	AUSENTE	FISCAL	0.00	0.00	0.00	0.00
178331	SELVINO HOWELER	0.00	AUSENTE	FISCAL	0.00	0.00	0.00	0.00
178154	SILVANIA ALBERTON	66.00	APROVADO	FISCAL	9.00	12.00	6.00	39.00
176015	SIMONE LORENSET GUTSTEIN	64.00	APROVADO	FISCAL	15.00	8.00	5.00	36.00
178273	SIMONE PERBONI	0.00	AUSENTE	FISCAL	0.00	0.00	0.00	0.00
177532	SORAIA MARENGONI	38.00	REPROVADO	FISCAL	6.00	4.00	4.00	24.00
175266	TAMARA CRISTINA CARDOSO DUARTE	61.00	APROVADO	FISCAL	12.00	14.00	5.00	30.00
175558	TAMARA MARCULINA	67.00	APROVADO	FISCAL	9.00	16.00	6.00	36.00
175128	THAIS RODRIGUES	58.00	APROVADO	FISCAL	15.00	16.00	6.00	21.00
175755	THIAGO DE LIMA DIAS	46.00	REPROVADO	FISCAL	9.00	16.00	6.00	15.00
175138	THIAGO FELIPE DE OLIVEIRA	0.00	AUSENTE	FISCAL	0.00	0.00	0.00	0.00
178064	TIAGO DA ROSA LIMA	42.00	REPROVADO	FISCAL	9.00	10.00	5.00	18.00
178333	TIAGO GOMES LEOPOLDINO	0.00	AUSENTE	FISCAL	0.00	0.00	0.00	0.00
176672	VAGNER LUCAS TONDO	44.00	REPROVADO	FISCAL	12.00	12.00	5.00	15.00
176158	VANDERLEI SEGUNDO	46.00	REPROVADO	FISCAL	9.00	8.00	2.00	27.00
178054	VANILTO DOS SANTOS	64.00	APROVADO	FISCAL	15.00	16.00	6.00	27.00
178167	WANDERSON DA ROSA DOS SANTOS	46.00	REPROVADO	FISCAL	6.00	10.00	3.00	27.00
175650	GABRIELE CHEVBOTOER	80.50	APROVADO	FONODIÓLOGO	9.00	7.50	4.00	60.00
175950	KELLEN FERNANDES KRENCHINSKI	82.00	APROVADO	FONODIÓLOGO	6.00	7.50	6.00	62.50
177838	NÁDIA MOURA DE OLIVEIRA	62.25	APROVADO	FONODIÓLOGO	4.50	1.25	4.00	52.50
177233	AGNALDO FERNANDES	62.50	APROVADO	MÉDICO	4.50	10.00	3.00	45.00
178315	ALENCAR DE CARVALHO LOPES	70.00	APROVADO	MÉDICO	7.50	10.00	5.00	47.50
175495	ALENILDE PEREIRA SOUZA	53.75	APROVADO	MÉDICO	6.00	3.75	4.00	40.00
176362	ALESSANDRA CRISTINA DE SOUZA LOURENÇO LIMA	70.50	APROVADO	MÉDICO	9.00	10.00	4.00	47.50
177447	ALGENIR DOS SANTOS GUEDES	46.50	REPROVADO	MÉDICO	3.00	2.50	1.00	40.00
176587	ALIEN ROBERTO RORIGUEZ GONZALEZ	60.00	APROVADO	MÉDICO	6.00	5.00	4.00	45.00
176196	ALINI BOLDORI	58.50	APROVADO	MÉDICO	4.50	5.00	4.00	45.00
175623	ALMIR FERNANDES DE CARVALHO	0.00	AUSENTE	MÉDICO	0.00	0.00	0.00	0.00
175627	AMARILYS MONTES DE OCA ESTUPINAN	53.75	APROVADO	MÉDICO	4.50	3.75	3.00	42.50
178299	ANA BEATRIZ VENTURINI SANTOS	0.00	AUSENTE	MÉDICO	0.00	0.00	0.00	0.00
178334	ANDRÉ LUIZ LEONARDI GIARETTA	70.00	APROVADO	MÉDICO	4.50	10.00	3.00	52.50
178296	ANDRÉ ZOTTELE RAMOS	0.00	AUSENTE	MÉDICO	0.00	0.00	0.00	0.00
178276	ANGÉLICA DETTONI MODZINSKI	69.00	APROVADO	MÉDICO	7.50	10.00	4.00	47.50
176242	ARIEL SANCHEZ ALEMAN	0.00	AUSENTE	MÉDICO	0.00	0.00	0.00	0.00
175328	BEVERLI ALEXANDRINA DE OLIVEIRA	0.00	AUSENTE	MÉDICO	0.00	0.00	0.00	0.00
175226	BRUNA CRISTINA PARLOW HEFLE	59.50	APROVADO	MÉDICO	9.00	10.00	3.00	37.50
177449	DANIEL FABIANO KRONBAUER CUBA	0.00	AUSENTE	MÉDICO	0.00	0.00	0.00	0.00
178149	DEBORAH VANESSA GIARETTA	62.75	APROVADO	MÉDICO	7.50	8.75	4.00	42.50
175885	DOUGLAS DE ARAÚJO DOS SANTOS	66.50	APROVADO	MÉDICO	6.00	10.00	3.00	47.50
175884	EDUARDO GABRIEL CHAVES MELO DOS SANTOS	54.00	APROVADO	MÉDICO	6.00	7.50	3.00	37.50
175496	EDVALDO LISBOA SANTOS	52.50	APROVADO	MÉDICO	7.50	5.00	5.00	35.00
178248	EVILYN THALIA VALANDRO	69.00	APROVADO	MÉDICO	7.50	10.00	4.00	47.50
178129	FERNANDA LEONARDI GIARETTA	58.00	APROVADO	MÉDICO	7.50	7.50	3.00	40.00
178107	GABRIEL AUGUSTO DUTRA FIORE	65.75	APROVADO	MÉDICO	9.00	8.75	3.00	45.00
177378	GABRIELA ANTONIOLLI NESI	60.00	APROVADO	MÉDICO	4.50	10.00	3.00	42.50
176418	GECIANE SALINO TEIXEIRA	0.00	AUSENTE	MÉDICO	0.00	0.00	0.00	0.00

177376	HELOISE ADRIANE VIOLA	70.50	APROVADO	MÉDICO	7.50	10.00	3.00	50.00
176742	HEVELYN THAIS MULLER	75.25	APROVADO	MÉDICO	6.00	8.75	3.00	57.50
177870	ISABELA DALLA LÍBERA	60.00	APROVADO	MÉDICO	7.50	7.50	5.00	40.00
175117	JANAINA RIBEIRO FRANCA	0.00	AUSENTE	MÉDICO	0.00	0.00	0.00	0.00
178140	JANICLER GUARDA	0.00	AUSENTE	MÉDICO	0.00	0.00	0.00	0.00
178150	JÉSSICA VOLTOLINI	0.00	AUSENTE	MÉDICO	0.00	0.00	0.00	0.00
175494	JOSE LEONCIO MELO DE ANDRADE JUNIOR	64.25	APROVADO	MÉDICO	7.50	3.75	3.00	50.00
177494	JOSIANA BRAZ PEREIRA	50.50	APROVADO	MÉDICO	7.50	7.50	3.00	32.50
178255	JUAN MARCELO CANDIA RAMOS	0.00	AUSENTE	MÉDICO	0.00	0.00	0.00	0.00
176577	JULIA MARIA AÑEZ BARROS	53.00	APROVADO	MÉDICO	7.50	7.50	3.00	35.00
176502	KEVIN DICK ZILNYK	73.00	APROVADO	MÉDICO	9.00	10.00	4.00	50.00
177631	LEONARDO MENEGUESSO BIDÓIA	57.25	APROVADO	MÉDICO	6.00	8.75	5.00	37.50
175808	LUCAS HOLDEFER	52.00	APROVADO	MÉDICO	3.00	7.50	4.00	37.50
175121	LUCIAN CARLOS CARDOSO MACHADO	81.00	APROVADO	MÉDICO	7.50	10.00	6.00	57.50
177472	LUCIANA SALDANHA RAVAGLIO	0.00	AUSENTE	MÉDICO	0.00	0.00	0.00	0.00
175548	LUZVIA CORREA COLUMBIE	44.00	REPROVADO	MÉDICO	6.00	5.00	3.00	30.00
176928	MAICON MADUREIRA	63.00	APROVADO	MÉDICO	9.00	7.50	4.00	42.50
175637	MARCELO BORGES BOTELHO	0.00	AUSENTE	MÉDICO	0.00	0.00	0.00	0.00
177526	MARGARITA DE LAS NIEVES VALVERDE GUTIERREZ	0.00	AUSENTE	MÉDICO	0.00	0.00	0.00	0.00
177682	MARIA LAURA TRICHES	70.00	APROVADO	MÉDICO	6.00	7.50	4.00	52.50
177435	MAYSA MILLENA DE MATTOS LUZ	63.00	APROVADO	MÉDICO	7.50	10.00	3.00	42.50
176096	MURILO PARZIANELLO DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	MÉDICO	0.00	0.00	0.00	0.00
177334	NATÁLIA HOPPEN	60.75	APROVADO	MÉDICO	3.00	8.75	4.00	45.00
178078	PILAR ORDONEZ RAMOS	46.25	REPROVADO	MÉDICO	6.00	6.25	4.00	30.00
175855	RAFAEL OPENKOWSKI RAMIRES	82.50	APROVADO	MÉDICO	9.00	10.00	6.00	57.50
178362	RAFAELLA DE SOUZA DUTRA	0.00	AUSENTE	MÉDICO	0.00	0.00	0.00	0.00
178205	RODRIGO BALARDIN MUSSATTO	61.50	APROVADO	MÉDICO	7.50	10.00	4.00	40.00
178269	RODRIGO RODRIGUES FRITZ	0.00	AUSENTE	MÉDICO	0.00	0.00	0.00	0.00
175680	ROSELENE DA CRUZ BASEGGIO	59.00	APROVADO	MÉDICO	6.00	10.00	3.00	40.00
178292	SILVIA LETICIA QUEIROZ BENATO	74.75	APROVADO	MÉDICO	6.00	8.75	5.00	55.00
178344	TAINA DANIELLY COELHO	0.00	AUSENTE	MÉDICO	0.00	0.00	0.00	0.00
175909	TATIANE VELHO ALVES DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	MÉDICO	0.00	0.00	0.00	0.00
176711	THOMAS ANDRE FIORIO	74.00	APROVADO	MÉDICO	7.50	10.00	4.00	52.50
176031	UELINGTON JACSON FONSECA DA COSTA	0.00	AUSENTE	MÉDICO	0.00	0.00	0.00	0.00
176582	VALÉRIA ZATTI	0.00	AUSENTE	MÉDICO	0.00	0.00	0.00	0.00
177144	VICTOR SZABO	0.00	AUSENTE	MÉDICO	0.00	0.00	0.00	0.00
177473	VINICIUS FRANCO VIEIRA	62.75	APROVADO	MÉDICO	6.00	8.75	3.00	45.00
175516	VINÍCIUS HENRIQUE SCATOLA	64.00	APROVADO	MÉDICO	6.00	7.50	3.00	47.50
176258	VÍTOR TEIXEIRA MAITO	76.25	APROVADO	MÉDICO	9.00	8.75	6.00	52.50
177237	ANGELA MARCIA PANSINI GONÇALVES MOREIRA	56.75	APROVADO	MÉDICO GINECOLOGISTA	6.00	6.25	2.00	42.50
175171	CLÁUDIO CORRÊA MUNIZ JÚNIOR	80.75	APROVADO	MÉDICO GINECOLOGISTA	9.00	8.75	3.00	60.00
177608	HELEN CECILIA KLEIN DOS SANTOS	83.00	APROVADO	MÉDICO GINECOLOGISTA	7.50	10.00	3.00	62.50
175716	JULIANA ALLE MARIE YONG	0.00	AUSENTE	MÉDICO GINECOLOGISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
175715	LILIAN MAGALHÃES LEITE PINTO	78.00	APROVADO	MÉDICO GINECOLOGISTA	9.00	10.00	4.00	55.00
177732	LORENA DE MORAES OLIVEIRA	69.50	APROVADO	MÉDICO GINECOLOGISTA	9.00	10.00	3.00	47.50
176883	LUÍS HENRIQUE CASELANI MACÊDO	0.00	AUSENTE	MÉDICO GINECOLOGISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
175972	ACEMIR LEMOS	29.00	REPROVADO	MOTORISTA	10.50	3.00	7.50	8.00
178141	ADELCIO MEIRA MARANHO	66.00	APROVADO	MOTORISTA	14.00	21.00	15.00	16.00
176277	ADEMAR LEMOS	52.50	APROVADO	MOTORISTA	10.50	12.00	10.00	20.00
177595	AGNALDO ROHLING	51.50	APROVADO	MOTORISTA	14.00	9.00	12.50	16.00
175731	ALISSON LUCAS GONÇALVES DA SILVA	40.00	REPROVADO	MOTORISTA	10.50	9.00	12.50	8.00
175889	ANTONIO LOLLE	25.50	REPROVADO	MOTORISTA	0.00	9.00	12.50	4.00
175489	ARLEI GOULARTT	77.50	APROVADO	MOTORISTA	21.00	24.00	12.50	20.00
177454	ARLEI LUIS KRACHUSKI	58.50	APROVADO	MOTORISTA	17.50	15.00	10.00	16.00
175400	CELIO JOSÉ DE VARGAS	75.50	APROVADO	MOTORISTA	17.50	24.00	10.00	24.00
176430	CLAUDINEI GOMES DE MORAIS	59.50	APROVADO	MOTORISTA	10.50	18.00	15.00	16.00
176827	CLAUDIOMAR CATIRA	60.00	APROVADO	MOTORISTA	7.00	18.00	15.00	20.00
177457	CLAUDIOMIR DE SOUZA MONTEIRO	74.50	APROVADO	MOTORISTA	10.50	18.00	10.00	36.00
175365	CLEOMAR VASCONCELLOS DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
177794	CRISTIANO BOSCO	59.00	APROVADO	MOTORISTA	10.50	24.00	12.50	12.00
176836	EDENILSO DOS SANTOS FERREIRA	70.50	APROVADO	MOTORISTA	21.00	21.00	12.50	16.00
177299	EDSON FERNANDO DA SILVA	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
175513	EDSON RUCKHABER	38.50	REPROVADO	MOTORISTA	7.00	3.00	12.50	16.00

177448	ELIANDRO DOS SANTOS	43.50	REPROVADO	MOTORISTA	7.00	12.00	12.50	12.00
176613	ELIZANDRO JOEL ESPINDOLA	70.50	APROVADO	MOTORISTA	21.00	21.00	12.50	16.00
176948	EVERSON SCHIMIT	63.50	APROVADO	MOTORISTA	7.00	24.00	12.50	20.00
178033	FABIANO CAVILHAN GROFF	52.50	APROVADO	MOTORISTA	10.50	15.00	15.00	12.00
175646	FABIANO PEREIRA CHALITO	28.50	REPROVADO	MOTORISTA	3.50	3.00	10.00	12.00
177420	FERNANDO BOELTER	43.50	REPROVADO	MOTORISTA	10.50	6.00	15.00	12.00
176119	FRANCIANO DE OLIVEIRA DOS SANTOS	70.00	APROVADO	MOTORISTA	14.00	21.00	15.00	20.00
175262	FRANCIOLAN JOSÉ DA SILVA	56.50	APROVADO	MOTORISTA	17.50	9.00	10.00	20.00
178281	FRANCISCO DIAS DE SIQUEIRA	32.00	REPROVADO	MOTORISTA	3.50	9.00	7.50	12.00
177493	GEISON ANDRÉ FOGAÇA	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
177074	GENUIR ERNESTO NICHEL	58.50	APROVADO	MOTORISTA	17.50	18.00	15.00	8.00
175795	GILMAR CABRAL DOS SANTOS	67.50	APROVADO	MOTORISTA	14.00	21.00	12.50	20.00
177941	GILMAR ROZENTALSKI KOTSCH	63.00	APROVADO	MOTORISTA	14.00	18.00	15.00	16.00
175314	GILVANE DOMINGOS TORRES DOS SANTOS	84.00	APROVADO	MOTORISTA	21.00	24.00	15.00	24.00
177998	GUILHERME SMANIOTTO	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
176069	HEDER ANTONIETTI	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
177951	IRINEU FRANCISCO BUSS	63.00	APROVADO	MOTORISTA	17.50	21.00	12.50	12.00
177508	IVANDRO DA SILVA BORGES	55.50	APROVADO	MOTORISTA	14.00	21.00	12.50	8.00
175252	JAIR SCHLICKMANN	60.50	APROVADO	MOTORISTA	17.50	21.00	10.00	12.00
175669	JARDEL ANTUNES CARARO	76.50	APROVADO	MOTORISTA	17.50	24.00	15.00	20.00
177418	JEFERSON BUZZACARO	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
177092	JEFFERSON DANTE GALLINA	80.50	APROVADO	MOTORISTA	17.50	24.00	15.00	24.00
175285	JOAO CARLOS DA SILVA	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
177444	JOÃO PAULO CARVALHO KOSMENK	62.00	APROVADO	MOTORISTA	14.00	9.00	15.00	24.00
175915	JONAS MANOEL LINHARES	54.50	APROVADO	MOTORISTA	14.00	12.00	12.50	16.00
175774	JORGE LUIS VERGINIO	61.50	APROVADO	MOTORISTA	10.50	24.00	15.00	12.00
176215	JOSE AUGUSTO FALCAO	47.50	REPROVADO	MOTORISTA	10.50	15.00	10.00	12.00
176983	JOSE VALDECIR PEREIRA DOS SANTOS	39.00	REPROVADO	MOTORISTA	3.50	15.00	12.50	8.00
177424	JOSEMAR SIQUEIRA BUENO	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
177949	JOVANE LORENÇO	38.50	REPROVADO	MOTORISTA	10.50	6.00	10.00	12.00
178039	JUCEMAR MARTELLO	40.00	REPROVADO	MOTORISTA	7.00	15.00	10.00	8.00
175979	JULCEMAR SILVA DE LIMA	57.00	APROVADO	MOTORISTA	10.50	18.00	12.50	16.00
175694	JULIANO SCHLICKMANN	73.00	APROVADO	MOTORISTA	14.00	24.00	15.00	20.00
175901	LEONARDO PAULO BUSS	55.00	APROVADO	MOTORISTA	14.00	18.00	15.00	8.00
175219	LUCAS GIOVANE DOS SANTOS BUENO	48.00	REPROVADO	MOTORISTA	10.50	9.00	12.50	16.00
175552	LUCAS LUI	50.50	APROVADO	MOTORISTA	10.50	9.00	15.00	16.00
175944	LUCAS MENIN FORTES	75.00	APROVADO	MOTORISTA	21.00	24.00	10.00	20.00
177414	LUCIANO TREMBA	76.50	APROVADO	MOTORISTA	17.50	24.00	15.00	20.00
176639	LUCIANO TRENTO	75.00	APROVADO	MOTORISTA	21.00	15.00	15.00	24.00
177855	MACSOEL RIBEIRO VIEIRA	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
176394	MAICON LUEDKE	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
175385	MARCELO RAMOS BOENO	67.00	APROVADO	MOTORISTA	17.50	21.00	12.50	16.00
178233	MARCIANO CAVALERI FERNANDES	69.50	APROVADO	MOTORISTA	17.50	21.00	15.00	16.00
178145	MARCOS ANTONIO TOSCAN	54.00	APROVADO	MOTORISTA	7.00	12.00	15.00	20.00
176066	MARCOS SELL	43.00	REPROVADO	MOTORISTA	10.50	21.00	7.50	4.00
176598	MARILDO SCOPEL	39.00	REPROVADO	MOTORISTA	7.00	6.00	10.00	16.00
178262	MARINES HENRIQUE ELSNER	54.50	APROVADO	MOTORISTA	14.00	12.00	12.50	16.00
176075	MICHEL AMERICO RIBEIRO	43.50	REPROVADO	MOTORISTA	14.00	9.00	12.50	8.00
176183	NORBERTO JOSE DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
178189	OSMAR DOLINSKI MOCHNACZ	53.00	APROVADO	MOTORISTA	10.50	18.00	12.50	12.00
178172	PATRICK RENAN DOS PASSOS	34.00	REPROVADO	MOTORISTA	7.00	9.00	10.00	8.00
175924	PAULO CESAR DA SILVA	72.50	APROVADO	MOTORISTA	17.50	24.00	15.00	16.00
177397	RAFAEL DOS SANTOS	71.00	APROVADO	MOTORISTA	21.00	24.00	10.00	16.00
178008	RAFAEL HELLMANN DELLA BETTA	56.50	APROVADO	MOTORISTA	17.50	21.00	10.00	8.00
177650	RAFAELA BUZZACARO	76.50	APROVADO	MOTORISTA	17.50	24.00	15.00	20.00
177739	RENAN PRIGOL	45.50	REPROVADO	MOTORISTA	7.00	6.00	12.50	20.00
176193	RENE RIBEIRO	66.00	APROVADO	MOTORISTA	7.00	24.00	15.00	20.00
176479	RODOLFO CARLOS FERRARI	71.00	APROVADO	MOTORISTA	17.50	21.00	12.50	20.00
177399	RODRIGO DAGORT	69.50	APROVADO	MOTORISTA	17.50	21.00	15.00	16.00
175419	RODRIGO POSSAMAI	71.00	APROVADO	MOTORISTA	17.50	21.00	12.50	20.00
177860	RONALDO DIAS DOS SANTOS QUIXABEIRA	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
177519	RONYVON WILSON DE LIMA	62.00	APROVADO	MOTORISTA	14.00	21.00	15.00	12.00
176805	RUI ADRIANO BELTRAME ZILLI	51.00	APROVADO	MOTORISTA	14.00	15.00	10.00	12.00

176175	SERGIO SVIDERSKI	53.50	APROVADO	MOTORISTA	14.00	15.00	12.50	12.00
177402	SIDNEI VEDOIA	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
177388	SIDNEY GOMES DE LARA	67.00	APROVADO	MOTORISTA	21.00	15.00	15.00	16.00
175156	TAINAN PAULO SCHABARUM	80.50	APROVADO	MOTORISTA	17.50	24.00	15.00	24.00
177480	TIAGO BRUSCHI	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
177429	VALDEMIR CASTANHA DE ANDRADE	40.50	REPROVADO	MOTORISTA	7.00	9.00	12.50	12.00
175672	VANTOIR CEZAR VIEIRA CHAVES	57.50	APROVADO	MOTORISTA	14.00	15.00	12.50	16.00
176101	VLADEMIR CORREA	59.50	APROVADO	MOTORISTA	17.50	12.00	10.00	20.00
176992	WANDERLEI MELLO	0.00	AUSENTE	MOTORISTA	0.00	0.00	0.00	0.00
178091	ADEMIR NAZARIO MARQUEZIN	70.50	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	14.00	24.00	12.50	20.00
175824	ALCIDES DE OLIVEIRA	37.50	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	3.50	12.00	10.00	12.00
175384	ALEX PAULO DOS SANTOS CASTIONI ZITKOSKI	50.50	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	14.00	12.00	12.50	12.00
178126	ALEXANDRO ROTTA	47.50	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	7.00	12.00	12.50	16.00
177901	ANDRÉ LUIZ PIRES RIBEIRO	0.00	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINAS	0.00	0.00	0.00	0.00
175828	CLAUDINEI ANTUNES DE OLIVEIRA	61.50	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	0.00	21.00	12.50	28.00
177722	CLAUDINEI MANENTI	66.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	14.00	21.00	15.00	16.00
178096	CLEOMAR ECHER	84.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	21.00	24.00	15.00	24.00
175422	DEIVID ROVEA	63.50	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	17.50	24.00	10.00	12.00
177895	DIEGO JUNIOR GUDOSKI	60.50	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	7.00	21.00	12.50	20.00
175743	DIRCEU ROBERTO ZANATTA	75.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	17.50	21.00	12.50	24.00
177322	DOUGLAS PINNO	51.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	10.50	21.00	7.50	12.00
178312	DOUGLAS RISON	55.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	10.50	21.00	7.50	16.00
175135	EDIMAR RIBEIRO	35.00	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	10.50	9.00	7.50	8.00
177530	EDINEI LUIZ SOUZA	0.00	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINAS	0.00	0.00	0.00	0.00
176226	EDISON SILVESTRO CAMARGO	47.00	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	14.00	6.00	15.00	12.00
177476	EDSON HINDERSMANN	53.50	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	10.50	12.00	15.00	16.00
176424	EDUARDO ZANINI	42.50	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	7.00	3.00	12.50	20.00
178110	EVERALDO MAIESKI	54.50	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	14.00	21.00	7.50	12.00
178106	EVERTON BROERING	79.50	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	14.00	21.00	12.50	32.00
176599	GIOVANE DOS SANTOS PLETSCH	73.50	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	21.00	24.00	12.50	16.00
176018	GUSTAVO DE FAVERI GUTSTEIN	70.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	17.50	24.00	12.50	16.00
178288	ITAMAR JOSE ANHAIA DOS SANTOS	78.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	17.50	24.00	12.50	24.00
178308	JALTANAIR SALAZAR DE FRANÇA VILKE	43.00	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	10.50	12.00	12.50	8.00
178134	JOÃO CARLOS BUSS	69.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	14.00	24.00	15.00	16.00
177076	JUAREZ LAITARTTE	0.00	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINAS	0.00	0.00	0.00	0.00
177980	JULIANO GRIPA	78.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	17.50	24.00	12.50	24.00
175523	LAZIE PEREIRA NICOLAO	73.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	14.00	24.00	15.00	20.00
177829	LEANDRO MACCARI	55.50	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	7.00	21.00	7.50	20.00
175945	LEANDRO RAMOS BOELTER	42.50	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	10.50	9.00	15.00	8.00
176100	LORIVAN JOSE GIOVELLI	42.00	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	10.50	3.00	12.50	16.00
175712	LUCAS ARALDE	0.00	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINAS	0.00	0.00	0.00	0.00
175406	MÁRCIO VON DENTZ	75.50	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	21.00	18.00	12.50	24.00
175196	MARCOS ANTONIO MINIUK	80.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	21.00	24.00	15.00	20.00
175633	MARCOS ROBERTO SILVEIRA RAMOS	89.50	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	21.00	24.00	12.50	32.00
178338	MARCOS ZANG	0.00	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINAS	0.00	0.00	0.00	0.00
176459	NILSO NOE TOLOTTI	25.50	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	7.00	3.00	7.50	8.00
177041	OLMIRO ROMERO VIANA PACHECO	45.50	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	7.00	6.00	12.50	20.00
178329	OURIDES LOPES DOS SANTOS	39.50	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	7.00	9.00	7.50	16.00
177544	PAULO CEZAR DÁ SILVA	64.50	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	14.00	6.00	12.50	32.00
177705	ROBSON RICARDO DOBNER	75.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	17.50	21.00	12.50	24.00
178251	RONALDI DISARZ	69.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	14.00	24.00	15.00	16.00
178019	SERGIO SOARES DA SILVA	80.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	21.00	21.00	10.00	28.00
177679	SIDICLEI PERBONI	70.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	17.50	24.00	12.50	16.00
177040	SIDNEI JOSE SUSTISSA	80.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	21.00	24.00	15.00	20.00
177486	SILVONEI ALAOR NOGUEIRA DA SILVA	51.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	7.00	18.00	10.00	16.00
178013	TARCISO GERALDO VIEIRA	68.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	10.50	21.00	12.50	24.00
176433	THIAGO OLIVEIRA DE JESUS	31.50	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	3.50	3.00	5.00	20.00
177733	TIEGO GIRELLI BATISTA	53.50	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	10.50	12.00	15.00	16.00
176192	VALDECI MORO	64.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	14.00	15.00	15.00	20.00
176864	VALDECIRANHAIADOSSANTOS	71.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	17.50	21.00	12.50	20.00
175229	VILSON CAMARGO	43.00	REPROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	7.00	6.00	10.00	20.00
175851	WANDRÉ BORGES SALDANHA	0.00	AUSENTE	OPERADOR DE MÁQUINAS	0.00	0.00	0.00	0.00
177491	WILLIAN BORTOLOTTO	50.00	APROVADO	OPERADOR DE MÁQUINAS	7.00	21.00	10.00	12.00

175557	ADRIANE TATIEL PERONDI	67.50	APROVADO	PROFESSOR 20H	4.50	7.50	3.00	52.50
178358	ADRIELI BRUNA SOUZA DOS REIS	44.75	REPROVADO	PROFESSOR 20H	3.00	3.75	3.00	35.00
175865	ALESSANDRA DA SILVA	72.50	APROVADO	PROFESSOR 20H	6.00	7.50	4.00	55.00
176533	ALINE CAMERA ZUFFO	86.25	APROVADO	PROFESSOR 20H	7.50	8.75	5.00	65.00
178177	ANA CAROLINI DE SOUZA MACHADO	38.25	REPROVADO	PROFESSOR 20H	3.00	3.75	4.00	27.50
175702	ANA CLAUDIA DOS SANTOS	62.75	APROVADO	PROFESSOR 20H	6.00	3.75	3.00	50.00
175396	ANDREIA GHIDINI MATTEI MELNICHUKI	67.50	APROVADO	PROFESSOR 20H	4.50	5.00	3.00	55.00
175210	ANIELI BERTON BARCELLOS	57.00	APROVADO	PROFESSOR 20H	7.50	5.00	2.00	42.50
177871	BÁRBARA CASSANDRA DA SILVA SPEORIN	72.25	APROVADO	PROFESSOR 20H	4.50	1.25	4.00	62.50
176198	BIANCA HELOISA RUARO	31.25	REPROVADO	PROFESSOR 20H	4.50	1.25	3.00	22.50
177843	BRUNA EDUARDA BOHN DE LIMA	74.75	APROVADO	PROFESSOR 20H	4.50	6.25	4.00	60.00
178123	CAMILA APARECIDA MORCELLI	47.25	REPROVADO	PROFESSOR 20H	3.00	3.75	3.00	37.50
175574	CAMILA SOLIGO	37.25	REPROVADO	PROFESSOR 20H	3.00	1.25	3.00	30.00
175164	CATIANE DALLAGNOL GALLINA	44.50	REPROVADO	PROFESSOR 20H	3.00	5.00	4.00	32.50
175298	CATIANE DE ZORZI	60.75	APROVADO	PROFESSOR 20H	3.00	3.75	4.00	50.00
175269	CHANTRELLE MARUANA ROQUE TAGNON	64.75	APROVADO	PROFESSOR 20H	4.50	1.25	4.00	55.00
177484	CLEIDE MARA DE SOUZA MONTEIRO	31.50	REPROVADO	PROFESSOR 20H	6.00	2.50	3.00	20.00
176979	CLERIA DENISE RIBEIRO SKITTBERG	54.75	APROVADO	PROFESSOR 20H	6.00	3.75	5.00	40.00
175757	CRISTIANE TEREZINHA DA SILVA	59.25	APROVADO	PROFESSOR 20H	6.00	3.75	2.00	47.50
178297	DAIANE SCHUCK	69.50	APROVADO	PROFESSOR 20H	4.50	5.00	5.00	55.00
177752	DANIELA ZINI BUZZACARO	66.25	APROVADO	PROFESSOR 20H	6.00	3.75	4.00	52.50
177134	DANIELI RONSONI BARBACOVI	53.75	APROVADO	PROFESSOR 20H	4.50	3.75	3.00	42.50
175644	DARA CRISTINA KOECHE DE FREITAS	62.50	APROVADO	PROFESSOR 20H	6.00	5.00	4.00	47.50
176205	DIELE BENDER LUEDKE	24.75	REPROVADO	PROFESSOR 20H	1.50	3.75	2.00	17.50
175710	ÉDINA VACZ ARALDE	65.00	APROVADO	PROFESSOR 20H	6.00	5.00	4.00	50.00
178210	ELAINE ANTUNES DOS SANTOS	60.25	APROVADO	PROFESSOR 20H	6.00	6.25	3.00	45.00
176522	ELENIR SIQUEIRA CORREA LEVANDOWSKI	63.50	APROVADO	PROFESSOR 20H	6.00	5.00	5.00	47.50
177816	ELIANE CAVALHEIRO DOS SANTOS	51.25	APROVADO	PROFESSOR 20H	4.50	3.75	3.00	40.00
177184	ELIS JAQUELINE AREND DA SILVA DA LUZ	61.00	APROVADO	PROFESSOR 20H	4.50	2.50	4.00	50.00
176400	ELISABETE MARIA BELLO LIMA	41.50	REPROVADO	PROFESSOR 20H	4.50	2.50	2.00	32.50
178287	ELIZANDRA DOS SANTOS MIGON	62.50	APROVADO	PROFESSOR 20H	4.50	2.50	3.00	52.50
177462	ERIDIANE AMARAL DE LARA	36.50	REPROVADO	PROFESSOR 20H	1.50	2.50	0.00	32.50
176289	FABIO GIARETTA	31.00	REPROVADO	PROFESSOR 20H	1.50	2.50	2.00	25.00
178068	FERNANDA DE CASTRO FURLANETTO LIMA	60.00	APROVADO	PROFESSOR 20H	6.00	7.50	4.00	42.50
175770	FERNANDA FRIGERI	59.00	APROVADO	PROFESSOR 20H	3.00	2.50	6.00	47.50
176206	FRANCIANE MARIA DA SILVA	59.00	APROVADO	PROFESSOR 20H	7.50	5.00	4.00	42.50
177380	GRACIELE SABBI LORO	62.25	APROVADO	PROFESSOR 20H	3.00	6.25	3.00	50.00
178206	ILIAMARA DE PAULA BAUMGARDT JUNKES	57.75	APROVADO	PROFESSOR 20H	4.50	3.75	2.00	47.50
177218	INAIARA THAIS PRESTES GUERIOS	82.75	APROVADO	PROFESSOR 20H	9.00	8.75	5.00	60.00
175981	INDIANARA MARIA LUI DE LIMA	33.00	REPROVADO	PROFESSOR 20H	1.50	2.50	4.00	25.00
177580	IRINI NESI	41.25	REPROVADO	PROFESSOR 20H	3.00	3.75	2.00	32.50
176092	IRMA TERESINHA DE CARVALHO	46.75	REPROVADO	PROFESSOR 20H	3.00	3.75	5.00	35.00
176243	IVETE SELZLEIN	57.75	APROVADO	PROFESSOR 20H	4.50	3.75	2.00	47.50
176127	IVETE TEREZINHA WERLE	37.00	REPROVADO	PROFESSOR 20H	3.00	5.00	4.00	25.00
178323	JANAINA APARECIDA ZANOTTO	56.50	APROVADO	PROFESSOR 20H	4.50	10.00	2.00	40.00
177875	JANETE APARECIDA DE OLIVEIRA FRACASSO	41.00	REPROVADO	PROFESSOR 20H	6.00	0.00	5.00	30.00
177389	JAQUELINE CHAVES SIMONETTO	63.75	APROVADO	PROFESSOR 20H	4.50	3.75	3.00	52.50
175758	JOCEANDRA FOLLE PACCE	69.25	APROVADO	PROFESSOR 20H	7.50	6.25	3.00	52.50
178093	JOELMA LUISA SCHWEIG	63.75	APROVADO	PROFESSOR 20H	3.00	3.75	2.00	55.00
177566	JOICE LIBIA PEREIRA DA SILVA	52.00	APROVADO	PROFESSOR 20H	3.00	2.50	4.00	42.50
176076	JOSE ADAIR RODRIGUES BRIZOLA	75.00	APROVADO	PROFESSOR 20H	6.00	7.50	4.00	57.50
175804	JOSEANE DA SILVA GARCIA	39.25	REPROVADO	PROFESSOR 20H	1.50	1.25	4.00	32.50
177400	JOSIANE KRAUSE BATISTA	48.75	REPROVADO	PROFESSOR 20H	4.50	3.75	3.00	37.50
176174	JUCÉLIA COLLA SVIDERSKI	46.25	REPROVADO	PROFESSOR 20H	4.50	1.25	3.00	37.50
178045	JULIANA DE LURDES	54.75	APROVADO	PROFESSOR 20H	4.50	3.75	4.00	42.50
177031	JULIANA MARTINELLO	61.00	APROVADO	PROFESSOR 20H	4.50	10.00	4.00	42.50
175174	KAMILA EMANUELA RIBEIRO	0.00	AUSENTE	PROFESSOR 20H	0.00	0.00	0.00	0.00
176712	KARINE DA SILVA SOARES	67.25	APROVADO	PROFESSOR 20H	4.50	3.75	4.00	55.00
176841	KELI THAIS SAGGIN	87.50	APROVADO	PROFESSOR 20H	6.00	10.00	4.00	67.50
176617	LARISSA RIVA	78.75	APROVADO	PROFESSOR 20H	6.00	8.75	4.00	60.00
175588	LEILA APARECIDA DOLINSKI MATTEI	43.00	REPROVADO	PROFESSOR 20H	1.50	5.00	4.00	32.50
177820	LENICE DAL ALBA GOBI	42.25	REPROVADO	PROFESSOR 20H	3.00	1.25	3.00	35.00
175443	LIÁDINE RACHURAT	40.75	REPROVADO	PROFESSOR 20H	4.50	1.25	5.00	30.00

176816	LICIANE CORREA DE OLIVEIRA	66.50	APROVADO	PROFESSOR 20H	6.00	5.00	3.00	52.50
177395	LUCIANA AMÉRICO SALDANHA BUENO	61.75	APROVADO	PROFESSOR 20H	7.50	6.25	3.00	45.00
175234	LUZINETE MARIA DOS SANTOS	41.25	REPROVADO	PROFESSOR 20H	3.00	3.75	2.00	32.50
177431	MARCIA APARECIDA COLLA	40.25	REPROVADO	PROFESSOR 20H	4.50	3.75	2.00	30.00
175168	MARCIA CRISTINA MORAES GIARETTA	74.00	APROVADO	PROFESSOR 20H	6.00	10.00	3.00	55.00
176958	MARCIELE CRISTINA BENDER	53.25	APROVADO	PROFESSOR 20H	4.50	3.75	5.00	40.00
176294	MARIA PAULINA DOS SANTOS	55.00	APROVADO	PROFESSOR 20H	7.50	5.00	5.00	37.50
177202	MARIA TERESINHA DE SOUZA MACHADO	30.75	REPROVADO	PROFESSOR 20H	3.00	3.75	4.00	20.00
177158	MARIELE MELNICHUKI	69.00	APROVADO	PROFESSOR 20H	7.50	7.50	4.00	50.00
177430	MARIÉLI ANDRÉIA CHRIST SABBI	54.50	APROVADO	PROFESSOR 20H	3.00	5.00	4.00	42.50
175341	MARILUCI VAZ SCARIOT	41.00	REPROVADO	PROFESSOR 20H	4.50	0.00	4.00	32.50
177485	MARINES CRISTINE PILZ FABLO	64.75	APROVADO	PROFESSOR 20H	7.50	8.75	6.00	42.50
178052	MARJORIE SANSIGOLO	60.25	APROVADO	PROFESSOR 20H	4.50	6.25	2.00	47.50
175833	MICHELI FREITAS FERRON	55.00	APROVADO	PROFESSOR 20H	4.50	2.50	3.00	45.00
175474	MONICA NICOLAU SILVEIRA DA CRUZ	49.50	REPROVADO	PROFESSOR 20H	3.00	2.50	4.00	40.00
176741	NEIVA TERESINHA PARCIANELLO	70.00	APROVADO	PROFESSOR 20H	6.00	5.00	4.00	55.00
176802	NELI CANTON COLOMBO	78.00	APROVADO	PROFESSOR 20H	7.50	7.50	3.00	60.00
176144	ODIRLENE MONTEGUTTI KARKLING	45.75	REPROVADO	PROFESSOR 20H	3.00	3.75	4.00	35.00
177938	PÂMELA AGUIAR CAVALLI	29.50	REPROVADO	PROFESSOR 20H	1.50	2.50	3.00	22.50
175416	PAOLA REGINA DE OLIVEIRA	71.00	APROVADO	PROFESSOR 20H	6.00	7.50	5.00	52.50
175785	PATRÍCIA ANTUNES DE MORAES	72.00	APROVADO	PROFESSOR 20H	4.50	5.00	5.00	57.50
177509	PATRICIA DE CASSIA GOMES FERREIRA	55.00	APROVADO	PROFESSOR 20H	4.50	5.00	3.00	42.50
176800	PATRÍCIA MARIA DE OLIVEIRA	64.50	APROVADO	PROFESSOR 20H	3.00	5.00	4.00	52.50
175211	PATRICIA RIBEIRO	60.50	APROVADO	PROFESSOR 20H	3.00	2.50	5.00	50.00
177496	PAULA GISELI ALGERI GRAMOLA	56.25	APROVADO	PROFESSOR 20H	6.00	1.25	4.00	45.00
178128	PAULO ALEXANDRE LEEPKALN	51.50	APROVADO	PROFESSOR 20H	1.50	7.50	5.00	37.50
175173	RODRIGO CECHINEL	0.00	AUSENTE	PROFESSOR 20H	0.00	0.00	0.00	0.00
177653	ROSANGELA MARIA ZANELLA	62.00	APROVADO	PROFESSOR 20H	4.50	5.00	5.00	47.50
175199	SANDRA MARA SBISSIGO DA MOTA DE OLIVEIRA	69.50	APROVADO	PROFESSOR 20H	4.50	5.00	5.00	55.00
177467	SARITA MARIOTTI GHIZZI	62.25	APROVADO	PROFESSOR 20H	4.50	3.75	4.00	50.00
175176	SIDINEIA XAVIER DOS REIS CECHINEL	0.00	AUSENTE	PROFESSOR 20H	0.00	0.00	0.00	0.00
175238	SILAS RICARDO PEREIRA DA SILVA	73.50	APROVADO	PROFESSOR 20H	6.00	7.50	5.00	55.00
176886	SILMARA TESKER	56.75	APROVADO	PROFESSOR 20H	3.00	3.75	5.00	45.00
178263	SIMONE CRISTINA KOZIEL DA LUZ LANFREDI	75.00	APROVADO	PROFESSOR 20H	6.00	7.50	4.00	57.50
177975	SINTIA ELIZANDRA CAPELIN	57.75	APROVADO	PROFESSOR 20H	4.50	6.25	2.00	45.00
176259	SIRLENE NIEJELSKI	60.00	APROVADO	PROFESSOR 20H	4.50	5.00	3.00	47.50
177523	SOLANGE NOVACHADLEY	57.25	APROVADO	PROFESSOR 20H	7.50	1.25	6.00	42.50
177869	TAMARA VANESSA ZULCOWSKI	72.50	APROVADO	PROFESSOR 20H	6.00	5.00	4.00	57.50
175143	TATIANE DE OLIVEIRA DA SILVA	82.25	APROVADO	PROFESSOR 20H	6.00	6.25	5.00	65.00
175170	TAYANARA TALITA FRANCO DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	PROFESSOR 20H	0.00	0.00	0.00	0.00
177488	VANDERLEIA STAATS	33.50	REPROVADO	PROFESSOR 20H	4.50	2.50	4.00	22.50
175750	VIVIANE ROLIN BATTISTELLA	69.00	APROVADO	PROFESSOR 20H	7.50	5.00	4.00	52.50
177166	ADRIANE JOCHEM	49.25	REPROVADO	PROFESSOR 40H	6.00	1.25	2.00	40.00
176665	ANA CAROLINA PASQUALI	69.50	APROVADO	PROFESSOR 40H	3.00	5.00	4.00	57.50
175676	ANA PAULA BORGES DA SILVA	63.50	APROVADO	PROFESSOR 40H	4.50	2.50	4.00	52.50
178065	ANA PAULA CARBONERA	42.75	REPROVADO	PROFESSOR 40H	1.50	3.75	5.00	32.50
178063	ANA PAULA LUI	28.50	REPROVADO	PROFESSOR 40H	1.50	2.50	2.00	22.50
176108	ANA PAULA NESI TORTELLI	58.50	APROVADO	PROFESSOR 40H	4.50	7.50	4.00	42.50
177876	ANA VITÓRIA STOLPHO	66.50	APROVADO	PROFESSOR 40H	7.50	5.00	4.00	50.00
177758	ANDREIA COLELLA	27.75	REPROVADO	PROFESSOR 40H	4.50	3.75	2.00	17.50
175483	ANDRESSA BONKOSKI	46.25	REPROVADO	PROFESSOR 40H	4.50	3.75	3.00	35.00
176570	ANDRESSA LUANA MORAS	0.00	AUSENTE	PROFESSOR 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
177306	ANDRESSA TOMAZINI ROSANELI	31.25	REPROVADO	PROFESSOR 40H	3.00	3.75	2.00	22.50
176728	ANGÉLICA DO AMARAL	77.25	APROVADO	PROFESSOR 40H	6.00	8.75	5.00	57.50
177201	ANTONIO LUCIVAN COLPANI JUNIOR	68.25	APROVADO	PROFESSOR 40H	4.50	1.25	5.00	57.50
178355	ARIANI CANOVA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
175544	BRENDHA FERNANDA DOS SANTOS NONATO	34.50	REPROVADO	PROFESSOR 40H	4.50	0.00	5.00	25.00
175869	CAMILA BAUMGARDT	61.00	APROVADO	PROFESSOR 40H	4.50	5.00	4.00	47.50
175991	CAROLINE ROSANELI GOMES	28.75	REPROVADO	PROFESSOR 40H	3.00	1.25	2.00	22.50
176970	CELOI PEREIRA TUSKI	43.50	REPROVADO	PROFESSOR 40H	4.50	2.50	4.00	32.50
178278	CLEONICE DE FATIMA VAIZ DOS SANTOS	61.00	APROVADO	PROFESSOR 40H	6.00	2.50	5.00	47.50
178011	CRISLAINE APARECIDA DA SILVA MULLER	78.00	APROVADO	PROFESSOR 40H	7.50	7.50	3.00	60.00
175820	DAIANE ZAMBAN SCHMIDT	53.25	APROVADO	PROFESSOR 40H	3.00	1.25	4.00	45.00

175231	DANIELE CRISTINA CAMARGO	42.75	REPROVADO	PROFESSOR 40H	4.50	3.75	2.00	32.50
177481	DANIÉLY ZANELLLA ROLIM BONKOSKI	57.25	APROVADO	PROFESSOR 40H	4.50	3.75	4.00	45.00
175237	DANUSA GABRIELA DA SILVA	65.25	APROVADO	PROFESSOR 40H	3.00	3.75	1.00	57.50
177359	DÉBORA TOZETTO	67.00	APROVADO	PROFESSOR 40H	4.50	2.50	5.00	55.00
175331	DEISE WITT	42.00	REPROVADO	PROFESSOR 40H	3.00	2.50	4.00	32.50
178321	DIANE BRZEZINSKI	0.00	AUSENTE	PROFESSOR 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
175671	DIEGO SAGAZ	41.00	REPROVADO	PROFESSOR 40H	6.00	2.50	5.00	27.50
178346	DIOCILDE RAFAELA PORONICZAK BASSO	0.00	AUSENTE	PROFESSOR 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
175730	DOMIELI FERREIRA DA SILVA	56.00	APROVADO	PROFESSOR 40H	1.50	5.00	2.00	47.50
176513	EDIANE FREIDER ZATTA	54.00	APROVADO	PROFESSOR 40H	3.00	5.00	6.00	40.00
176157	EDIMARA BERNASKI DALLAROSA	51.50	APROVADO	PROFESSOR 40H	4.50	7.50	2.00	37.50
176369	ELIANE BORTOT	46.25	REPROVADO	PROFESSOR 40H	6.00	1.25	4.00	35.00
175985	ELIANE CAMPOS DA SILVA	67.50	APROVADO	PROFESSOR 40H	6.00	5.00	4.00	52.50
177831	ELIANE MORAES	46.50	REPROVADO	PROFESSOR 40H	6.00	2.50	3.00	35.00
177670	ELISIANE DUARTE FORTES BATTISTI	36.00	REPROVADO	PROFESSOR 40H	4.50	0.00	4.00	27.50
177282	ELIZANGELA BEATRIZ CAVASINI	0.00	AUSENTE	PROFESSOR 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
175200	ELIZANGELA TUROSSI DOS SANTOS	73.50	APROVADO	PROFESSOR 40H	4.50	5.00	4.00	60.00
176490	ÉRICA CAMPOS SANTOS	45.50	REPROVADO	PROFESSOR 40H	4.50	10.00	1.00	30.00
178293	ERICA XAVIER GAVIAO	45.00	REPROVADO	PROFESSOR 40H	4.50	2.50	3.00	35.00
177446	FABIANA DAIBS	0.00	AUSENTE	PROFESSOR 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
175191	FABIANA PAGNO	57.25	APROVADO	PROFESSOR 40H	4.50	3.75	4.00	45.00
175533	FABIANA SANTOS ALVES DE OLIVEIRA	62.25	APROVADO	PROFESSOR 40H	4.50	3.75	4.00	50.00
177398	FABIANE ZIEMBICKI	73.25	APROVADO	PROFESSOR 40H	4.50	6.25	5.00	57.50
178097	FELIPE GUERIOS	57.50	APROVADO	PROFESSOR 40H	3.00	5.00	2.00	47.50
175198	FERNANDA CARDOSO MINIUK	0.00	AUSENTE	PROFESSOR 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
177948	FERNANDA CRISTINA RIBEIRO	55.00	APROVADO	PROFESSOR 40H	3.00	5.00	2.00	45.00
177512	FERNANDA NESI	74.50	APROVADO	PROFESSOR 40H	6.00	7.50	6.00	55.00
178122	FLAVIA GISELI SCHMITZ	76.00	APROVADO	PROFESSOR 40H	4.50	5.00	4.00	62.50
177742	FRANCY MARA STANISLAWSKI CATTONI	58.75	APROVADO	PROFESSOR 40H	4.50	6.25	3.00	45.00
175366	GABRIELE VEIGA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
175233	GABRIELI ZORZI DA ROSA	72.50	APROVADO	PROFESSOR 40H	6.00	2.50	4.00	60.00
178094	GISELE ANDRESSA BADILUK	56.75	APROVADO	PROFESSOR 40H	1.50	3.75	4.00	47.50
175966	GRAZIELI APARECIDA TESKER	59.75	APROVADO	PROFESSOR 40H	3.00	3.75	3.00	50.00
176052	HIARA ELEM FERRAZ	53.75	APROVADO	PROFESSOR 40H	4.50	6.25	3.00	40.00
178035	IARA CLAUDIA FRANCIO	71.00	APROVADO	PROFESSOR 40H	6.00	5.00	5.00	55.00
177711	INDIANA IZABEL SCHMIDT	62.25	APROVADO	PROFESSOR 40H	6.00	6.25	5.00	45.00
176009	INÊS APARECIDA GONÇALVES	31.75	REPROVADO	PROFESSOR 40H	1.50	1.25	4.00	25.00
175913	ISABELA ARISI	68.25	APROVADO	PROFESSOR 40H	3.00	3.75	4.00	57.50
178204	IVONE SANTOS HAEFLIGER	43.75	REPROVADO	PROFESSOR 40H	1.50	3.75	1.00	37.50
177499	JACIRA MERLO	0.00	AUSENTE	PROFESSOR 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
175147	JAQUELINE DE LARA DE OLIVEIRA	54.50	APROVADO	PROFESSOR 40H	4.50	2.50	5.00	42.50
177044	JAQUELINE DE OLIVEIRA HART	37.00	REPROVADO	PROFESSOR 40H	4.50	5.00	5.00	22.50
176734	JAQUELINE LONGO SCHAFRANSKI	44.75	REPROVADO	PROFESSOR 40H	4.50	3.75	4.00	32.50
175275	JESSICA BOTTEGA	35.00	REPROVADO	PROFESSOR 40H	4.50	5.00	3.00	22.50
176946	JESSICA CANDIDO MARTINS	76.25	APROVADO	PROFESSOR 40H	6.00	1.25	4.00	65.00
178236	JOCELAINE RUFATTO MULLER	46.25	REPROVADO	PROFESSOR 40H	4.50	1.25	3.00	37.50
176356	JOSEANE SCHMITT SILVEIRA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
177773	JOSIELI APARECIDA DE OLIVEIRA	76.00	APROVADO	PROFESSOR 40H	3.00	5.00	3.00	65.00
178326	JULIANA PAULA SOUTHIER DE SOUZA	49.75	REPROVADO	PROFESSOR 40H	1.50	3.75	2.00	42.50
176027	JULIANA WEICH DE ALMEIDA	46.50	REPROVADO	PROFESSOR 40H	4.50	0.00	2.00	40.00
177455	JULIANE RUFATTO	59.75	APROVADO	PROFESSOR 40H	4.50	3.75	4.00	47.50
175421	JUSSARA SOARES SCHIMIT	35.25	REPROVADO	PROFESSOR 40H	1.50	3.75	5.00	25.00
175175	KAMILA EMANUELA RIBEIRO	0.00	AUSENTE	PROFESSOR 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
178261	KAROLINE ESTELA DURANTE LUZA	0.00	AUSENTE	PROFESSOR 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
177935	KELLI PACHECO ARISI	47.50	REPROVADO	PROFESSOR 40H	1.50	5.00	6.00	35.00
175480	LARISSA ALANA NOVAES	63.00	APROVADO	PROFESSOR 40H	1.50	2.50	4.00	55.00
177459	LEILA CRISTIELI KLEMPOVUS	50.00	APROVADO	PROFESSOR 40H	4.50	5.00	3.00	37.50
176331	LETICIA MARTINS	72.50	APROVADO	PROFESSOR 40H	6.00	2.50	4.00	60.00
177450	LETÍCIA ZAMBOM MIRANDA	68.00	APROVADO	PROFESSOR 40H	9.00	7.50	4.00	47.50
177957	LIANE RAMOS BOENO	43.50	REPROVADO	PROFESSOR 40H	4.50	2.50	4.00	32.50
177996	LILIAN PATRICIA RIBEIRO DOS SANTOS	71.75	APROVADO	PROFESSOR 40H	4.50	6.25	6.00	55.00
177498	LILIANA HELEM FEDRIGO	46.25	REPROVADO	PROFESSOR 40H	4.50	6.25	3.00	32.50
175389	LORIANE CLEA DALLACORTE SILVA	35.25	REPROVADO	PROFESSOR 40H	4.50	3.75	2.00	25.00

176416	LUANA BOENO DA SILVA	48.50	REPROVADO	PROFESSOR 40H	4.50	2.50	4.00	37.50
175465	LUANE BERNARDI	25.75	REPROVADO	PROFESSOR 40H	3.00	1.25	4.00	17.50
176270	LUCAS POMNIECHINSKI	66.50	APROVADO	PROFESSOR 40H	7.50	5.00	4.00	50.00
176272	LUCIANA MARIA DOS SANTOS	58.75	APROVADO	PROFESSOR 40H	4.50	3.75	3.00	47.50
176288	MAIARA DA SILVA	34.75	REPROVADO	PROFESSOR 40H	3.00	1.25	3.00	27.50
176156	MANUELE KARINE FOCHI	63.25	APROVADO	PROFESSOR 40H	3.00	3.75	4.00	52.50
175188	MARCIA JULIANA COLELLA DALL AGNOL	44.50	REPROVADO	PROFESSOR 40H	3.00	2.50	4.00	35.00
175778	MARGARETE CANCI DE MOURA	46.00	REPROVADO	PROFESSOR 40H	6.00	2.50	5.00	32.50
175190	MARGARETE CANZI	27.00	REPROVADO	PROFESSOR 40H	3.00	0.00	4.00	20.00
177307	MARINES CINELLI PINTO	37.25	REPROVADO	PROFESSOR 40H	3.00	3.75	3.00	27.50
175343	MARISA DE AZEVEDO WALTER DOS SANTOS	57.50	APROVADO	PROFESSOR 40H	6.00	7.50	4.00	40.00
175982	MARLI TEREZINHA SALVADOR	28.75	REPROVADO	PROFESSOR 40H	3.00	1.25	2.00	22.50
178115	MORGANA MARTINS PINTO	50.75	APROVADO	PROFESSOR 40H	3.00	3.75	4.00	40.00
176558	ODINALVA APARECIDA DA COSTA	52.00	APROVADO	PROFESSOR 40H	4.50	5.00	5.00	37.50
176393	PATRÍCIA MOROSKOSKI	53.75	APROVADO	PROFESSOR 40H	4.50	3.75	3.00	42.50
177920	PATRÍCIA POERSCH DE LIMA	36.50	REPROVADO	PROFESSOR 40H	4.50	2.50	2.00	27.50
177495	PATRÍCIA RODRIGUES	77.50	APROVADO	PROFESSOR 40H	4.50	10.00	3.00	60.00
175767	POLIANE FAGUNDES DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	PROFESSOR 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
178165	POLLYANA MORAIS MAIA DOS SANTOS	44.75	REPROVADO	PROFESSOR 40H	3.00	6.25	3.00	32.50
177754	POLYANA SANTANA	61.50	REPROVADO	PROFESSOR 40H	3.00	0.00	6.00	52.50
175817	PRISCILA DE ALMEIDA DIAS	43.50	REPROVADO	PROFESSOR 40H	3.00	2.50	3.00	35.00
177686	ROSANGELA SILVA HAVRELUK	39.50	REPROVADO	PROFESSOR 40H	1.50	5.00	3.00	30.00
175242	ROSIMERI DO NASCIMENTO COSTA	66.50	APROVADO	PROFESSOR 40H	9.00	10.00	5.00	42.50
178057	SILVANE LOCH	28.00	REPROVADO	PROFESSOR 40H	1.50	2.50	4.00	20.00
178341	SIMONE BEILNER DOS SANTOS	25.75	REPROVADO	PROFESSOR 40H	3.00	1.25	4.00	17.50
176837	SIMONE COLONETTI DE ANHAIA	56.00	APROVADO	PROFESSOR 40H	4.50	2.50	4.00	45.00
178031	SIMONE RODRIGUES NUNES	66.50	APROVADO	PROFESSOR 40H	4.50	5.00	2.00	55.00
178279	SIMONE VIAPIANA CELZLEIN	37.00	REPROVADO	PROFESSOR 40H	3.00	0.00	4.00	30.00
175793	SIRLEI DO CARMO DA SILVA FERREIRA	46.00	REPROVADO	PROFESSOR 40H	4.50	5.00	4.00	32.50
177640	SOLANGE DA SILVA OLIVEIRA	42.00	REPROVADO	PROFESSOR 40H	6.00	0.00	1.00	35.00
177328	SONIA CARLA FERRARINI	41.50	REPROVADO	PROFESSOR 40H	4.50	5.00	2.00	30.00
178304	SUELI MORAIS DOS SANTOS	55.75	APROVADO	PROFESSOR 40H	1.50	3.75	3.00	47.50
177715	SUZANA SCATOLIN CASTIONI	42.50	REPROVADO	PROFESSOR 40H	3.00	2.50	2.00	35.00
177489	TAINARA CARLA ZMOZINSKI	54.00	APROVADO	PROFESSOR 40H	4.50	2.50	2.00	45.00
178026	TAINARA COLLA	68.50	APROVADO	PROFESSOR 40H	6.00	7.50	5.00	50.00
176149	TALIA SELITANA SCARTON	67.75	APROVADO	PROFESSOR 40H	4.50	6.25	2.00	55.00
177012	TASSIA RAFAELA BECCHI	31.00	REPROVADO	PROFESSOR 40H	4.50	0.00	4.00	22.50
175167	TAYANARA TALITA FRANCO DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	PROFESSOR 40H	0.00	0.00	0.00	0.00
175765	THAIS CAVALLI DA SILVA	51.25	APROVADO	PROFESSOR 40H	4.50	1.25	3.00	42.50
176412	THAUANA BOTTEGA DE OLIVEIRA	42.25	REPROVADO	PROFESSOR 40H	4.50	3.75	4.00	30.00
175277	VALNIR SANTINA MARCONDES	64.00	APROVADO	PROFESSOR 40H	6.00	2.50	3.00	52.50
175329	VANESSA SOTTILI PERUZZOLO	47.75	REPROVADO	PROFESSOR 40H	4.50	3.75	2.00	37.50
177885	VANETE RAMOS BOENO	50.00	APROVADO	PROFESSOR 40H	4.50	5.00	3.00	37.50
177011	VANEZ TOMASSONI	60.75	APROVADO	PROFESSOR 40H	3.00	1.25	4.00	52.50
175847	ALEXANDRE VINICIO BADIA	49.00	REPROVADO	TÉCNICO AGRÍCOLA	9.00	14.00	5.00	21.00
178157	ALEXIA PAULA LEEPKALN	43.00	REPROVADO	TÉCNICO AGRÍCOLA	6.00	10.00	3.00	24.00
177912	BEATRIZ REGINA DEON	30.00	REPROVADO	TÉCNICO AGRÍCOLA	9.00	4.00	2.00	15.00
176622	CARLOS MIGUEL DOS SANTOS	0.00	AUSENTE	TÉCNICO AGRÍCOLA	0.00	0.00	0.00	0.00
178109	DAVI BORGES	62.00	APROVADO	TÉCNICO AGRÍCOLA	12.00	14.00	6.00	30.00
177785	DIEGO SIGMAR KOHWALD	62.00	APROVADO	TÉCNICO AGRÍCOLA	12.00	14.00	6.00	30.00
178176	ELIEL I DA COSTA	46.00	REPROVADO	TÉCNICO AGRÍCOLA	6.00	14.00	5.00	21.00
176274	FERNANDO NIEJELSKI	37.00	REPROVADO	TÉCNICO AGRÍCOLA	6.00	6.00	4.00	21.00
177478	GUILHERME RODRIGUES	37.00	REPROVADO	TÉCNICO AGRÍCOLA	6.00	4.00	3.00	24.00
178027	GUSTAVO GOMES SCOLARI	33.00	REPROVADO	TÉCNICO AGRÍCOLA	6.00	6.00	3.00	18.00
177109	JOCEMAR JOSÉ DE RÓS JUNIOR	37.00	REPROVADO	TÉCNICO AGRÍCOLA	3.00	12.00	4.00	18.00
175203	LUANE LAÍSE OLIVEIRA RIBEIRO	0.00	AUSENTE	TÉCNICO AGRÍCOLA	0.00	0.00	0.00	0.00
176688	LUCAS FELIPE SCHLLEMER DOS SANTOS	36.00	REPROVADO	TÉCNICO AGRÍCOLA	6.00	10.00	5.00	15.00
177452	LUCIANO ANSOLIN	51.00	APROVADO	TÉCNICO AGRÍCOLA	9.00	12.00	6.00	24.00
176230	MAICON EDUARDO HAMMES	51.00	APROVADO	TÉCNICO AGRÍCOLA	15.00	4.00	2.00	30.00
176585	MARCO ANDRÉ SILVA VESENTIN	46.00	REPROVADO	TÉCNICO AGRÍCOLA	6.00	10.00	6.00	24.00
178050	MARIA EDUARDA SAGGIN	61.00	APROVADO	TÉCNICO AGRÍCOLA	9.00	14.00	5.00	33.00
175321	NEOMAR JÚNIOR FANTIN	47.00	REPROVADO	TÉCNICO AGRÍCOLA	6.00	14.00	6.00	21.00
176371	RENATO JUNIOR GRITTI	27.00	REPROVADO	TÉCNICO AGRÍCOLA	3.00	2.00	4.00	18.00

176354	SILVONEI CAMINI	51.00	APROVADO	TÉCNICO AGRÍCOLA	12.00	8.00	4.00	27.00
177968	THIAGO HENRIQUE POSSAMAI	0.00	AUSENTE	TÉCNICO AGRÍCOLA	0.00	0.00	0.00	0.00
178283	THIAGO TOMASSONI ZANINI	43.00	REPROVADO	TÉCNICO AGRÍCOLA	9.00	8.00	5.00	21.00
178171	VAGNER JUNIOR BANDEIRA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO AGRÍCOLA	0.00	0.00	0.00	0.00
176815	VINICIUS BOELTER	47.00	REPROVADO	TÉCNICO AGRÍCOLA	12.00	12.00	5.00	18.00
176810	YOHANA DE OLIVEIRA GUEDES	30.00	REPROVADO	TÉCNICO AGRÍCOLA	12.00	14.00	1.00	3.00
176764	ALEX SANDRO MENDES	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	0.00	0.00	0.00	0.00
175845	ANAQUELI SABBI FICANHA	47.00	REPROVADO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	6.00	12.00	5.00	24.00
175305	DAIANA GIACOMINI	44.00	REPROVADO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	12.00	8.00	3.00	21.00
175952	ELIZIANE ROHDEN	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	0.00	0.00	0.00	0.00
175414	HELOISA TOMASSONI	33.00	REPROVADO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	6.00	4.00	5.00	18.00
177531	IVONETE DA SILVA	23.00	REPROVADO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	9.00	2.00	3.00	9.00
176137	JULIANO GIACOMIN	24.00	REPROVADO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	9.00	4.00	2.00	9.00
176047	LORECI MEDINA DE OLIVEIRA DALLA COSTA	53.00	APROVADO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	9.00	10.00	4.00	30.00
176373	LUCIANE BIANCATO DA ROCHA	58.00	APROVADO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	12.00	10.00	6.00	30.00
176235	MARCOS DA ROSA	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	0.00	0.00	0.00	0.00
177791	ROSANE SALETE BETIOL	44.00	REPROVADO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	9.00	6.00	5.00	24.00
176194	SAYONARA BICHIGO DE LIMA	40.00	REPROVADO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	3.00	8.00	5.00	24.00
177740	VIVIANE DALL AGNOL	48.00	REPROVADO	TÉCNICO EM CONTABILIDADE	12.00	8.00	4.00	24.00
175600	ADRIANA SOARES	42.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6.00	2.00	4.00	30.00
175936	ADRIELI RAFAGNIN	55.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9.00	4.00	6.00	36.00
175491	ALICE DALPONTE GOBATO	46.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6.00	2.00	5.00	33.00
177066	ANDREIA DE ARAUJO AFONSO	46.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0.00	8.00	5.00	33.00
176542	BRUNA PATRICIA MORAES OSOWSKI	60.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6.00	4.00	5.00	45.00
176346	CARLA ISABEL RODRIGUES DE OLIVEIRA	55.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12.00	6.00	4.00	33.00
178366	CARLA REGINA CESTARIO	76.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15.00	12.00	4.00	45.00
175205	CASSIA HALAS DA LUZ	59.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9.00	6.00	5.00	39.00
175149	CILIANE RIBEIRO DE LIMA	43.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0.00	4.00	3.00	36.00
178264	CLAUDETE RIBEIRO LOFF	54.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3.00	8.00	4.00	39.00
178079	CRYSTHIAN FIOR	40.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9.00	4.00	3.00	24.00
178158	DEBORA CANTON CORDEIRO DA ROCHA	48.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6.00	6.00	3.00	33.00
176939	DEISE RODRIGUES	56.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9.00	8.00	6.00	33.00
175371	EDER ROBERTO CHITTO	70.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15.00	12.00	4.00	39.00
177070	EDILMARA APARECIDA DA SILVA GOULARTT	56.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9.00	8.00	3.00	36.00
176006	ELIN CRISTINA FERREIRA DOS ANJOS	58.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9.00	8.00	5.00	36.00
175912	ELIZER FLORIANO	64.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6.00	8.00	2.00	48.00
177778	FABIANA APARECIDA BARBOSA FRAGOSO	38.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6.00	4.00	1.00	27.00
178340	FABIANE BARBOSA DOS SANTOS BARANOSKI	42.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3.00	8.00	1.00	30.00
177593	FRANCIELI PERETTO	61.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12.00	10.00	6.00	33.00
178232	FRANCIOMAR FRANCISCO DA SILVA	64.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6.00	14.00	5.00	39.00
177639	GISCELI DA SILVA CAMARGO	49.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6.00	2.00	5.00	36.00
175759	GRACIELI DE OLIVEIRA SERRATTI	57.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9.00	8.00	4.00	36.00
175501	IVONETE TEREZINHA GRIGORO	60.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9.00	10.00	5.00	36.00
175620	JAQUELINE KALINOSKI KRAUSE	50.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6.00	8.00	6.00	30.00
175953	JEZIANE MARQUES DOS SANTOS	49.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9.00	0.00	4.00	36.00
176456	JULIANA KELLER DA SILVA	62.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12.00	14.00	6.00	30.00
175360	JULIANE RODRIGUES DOS SANTOS	60.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15.00	8.00	4.00	33.00
176628	JUSLEI CAMARGO DE OLIVEIRA	64.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12.00	8.00	5.00	39.00
176123	KAROLINA PIRES DA SILVA	54.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9.00	8.00	4.00	33.00
177845	LENA CARLA FABRIS	68.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12.00	12.00	5.00	39.00
175358	LILIANE OLIVEIRA SOARES	41.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9.00	0.00	2.00	30.00
176775	LUCIANO ALIEVI RAIMUNDO	70.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12.00	16.00	6.00	36.00
176523	MARCIA BIANCHI DOS SANTOS	56.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12.00	6.00	2.00	36.00
177500	MARIA DE FATIMA REIS ZAPP	65.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12.00	12.00	5.00	36.00
175280	MARIELI APARECIDA GONÇALVES	76.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15.00	10.00	6.00	45.00
176720	MARISTELA MATTES BACH	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0.00	0.00	0.00	0.00
177104	MARIVONE RODRIGUES DE SOUZA	51.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9.00	4.00	5.00	33.00
178223	MARIZETE ANTUNES DE RAMOS	70.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15.00	8.00	5.00	42.00
175543	MARLON FELIPE PHILIPPSEN	54.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6.00	10.00	2.00	36.00
178159	MATHEUS OLIVEIRA GUEDES	63.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12.00	8.00	1.00	42.00
176301	NEUSA BENTO	52.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6.00	8.00	5.00	33.00
178179	PÂMELA DE SOUZA DIAS	47.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12.00	4.00	1.00	30.00
178074	PATRICIA MARTINS DE LIMA	60.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6.00	6.00	3.00	45.00

175217	RAIANE ROCHA DA SILVA	48.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12.00	10.00	2.00	24.00
176632	RENATO DOS PASSOS	41.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9.00	2.00	3.00	27.00
175853	ROSANGELA BOZESKI	47.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6.00	6.00	2.00	33.00
177524	ROSANGELA FARIAS	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0.00	0.00	0.00	0.00
177960	ROSELI APARECIDA BORGES	52.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6.00	10.00	6.00	30.00
178000	ROSENILDA CORRÊA	37.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6.00	8.00	5.00	18.00
178190	ROSINEIA CLAUDIN DOS SANTOS	56.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12.00	10.00	4.00	30.00
175838	SAIONARA DA SILVA	75.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	15.00	12.00	6.00	42.00
176997	SANDRA MARIA DE OLIVEIRA ABREU	50.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9.00	6.00	2.00	33.00
178302	SOELI KUOVACKI	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0.00	0.00	0.00	0.00
175541	SUZANA KUOVACKI	44.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9.00	4.00	4.00	27.00
177442	TACIANE RIBEIRO VIEIRA	68.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	12.00	4.00	4.00	48.00
177504	TAIANE APARECIDA AMARAL DE LARA	52.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	6.00	6.00	4.00	36.00
175208	TAMARA DE MORAIS VIGANO	46.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0.00	6.00	4.00	36.00
175289	TANGRIANE ANDRESSA PROVENCE DOS SANTOS	47.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3.00	8.00	3.00	33.00
177443	TATIANE CRISTINA CAPOANI DOS SANTOS KRACHUSKI	40.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3.00	6.00	4.00	27.00
176607	TIÈLI CRISTINA NUNES DE LIMA	41.00	REPROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	3.00	2.00	6.00	30.00
176033	VANDERLEIA BEILNER CASTOLDI SCHIMIT	53.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9.00	2.00	3.00	39.00
176111	VERONICA SALETE LOPES DA SILVA	52.00	APROVADO	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	9.00	6.00	4.00	33.00
176814	ZILMA ROGERIO ZAGO	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	0.00	0.00	0.00	0.00
177114	ANA CRISTINA DOS SANTOS SEGUNDO	37.00	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	6.00	6.00	4.00	21.00
177003	ECIANE NARDI	62.00	APROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	15.00	14.00	6.00	27.00
175361	SARA JANE DE FATIMA CABRAL	31.00	REPROVADO	TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL	6.00	4.00	6.00	15.00
177535	ALEXANDRE LOUIS KLEINUBING	58.00	APROVADO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	12.00	16.00	6.00	24.00
175265	ALISSON FERNANDO DOS SANTOS PALUDO	34.00	REPROVADO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	9.00	8.00	5.00	12.00
178083	CARLOS RENAN TRINDADE DE LIMA	49.00	REPROVADO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	12.00	6.00	4.00	27.00
175448	DANIEL JUNIOR COMELLI	45.00	REPROVADO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	9.00	2.00	4.00	30.00
177296	DIEGO ZIEMBICKI DOS SANTOS	56.00	APROVADO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	9.00	14.00	3.00	30.00
177470	EDUARDO JOAO MARQUES	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	0.00	0.00	0.00	0.00
176190	EDUARDO ROBERTO DA SILVA PIRES	42.00	REPROVADO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	9.00	6.00	3.00	24.00
178207	ELIZABETE CANCI DE MOURA	39.00	REPROVADO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	12.00	10.00	2.00	15.00
175163	ELSON RIBEIRO MARQUES BOMFIM	39.00	REPROVADO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	3.00	6.00	3.00	27.00
178101	FRANCIELLE RITA GONDARSKI	43.00	REPROVADO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	12.00	0.00	4.00	27.00
177273	GABRIELI PADILHA DA ROSA	65.00	APROVADO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	15.00	14.00	3.00	33.00
175295	GLEISIANE GISELE CAMILO DA SILVA	48.00	REPROVADO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	9.00	14.00	4.00	21.00
175243	GLEIZA SAMEI MACHADO DOS SANTOS	44.00	REPROVADO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	12.00	2.00	6.00	24.00
176732	JAQUELINE LONGO SCHAFRANSKI	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	0.00	0.00	0.00	0.00
176401	JOSÉ AFONSO ALVES NASCIMENTO	19.00	REPROVADO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	3.00	0.00	1.00	15.00
176442	KEILA DE OLIVEIRA SILVA	52.00	APROVADO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	12.00	10.00	3.00	27.00
176073	KELLY SCARSI BORTOLI	46.00	REPROVADO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	9.00	2.00	5.00	30.00
176002	LEONARDO SOARES LAURINDO	42.00	REPROVADO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	6.00	14.00	4.00	18.00
177525	LIDIANE DE OLIVEIRA BASSO	58.00	APROVADO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	12.00	14.00	5.00	27.00
178059	LUIZ EDUARDO HACKBART	48.00	REPROVADO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	6.00	10.00	2.00	30.00
176307	LUIZ FELIPE REICHEMBACH DO PRADO	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	0.00	0.00	0.00	0.00
175576	LUIZ PAULO CHERINI	70.00	APROVADO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	15.00	10.00	6.00	39.00

178349	LUIZ RUDIMAR PEREIRA	49.00	REPROVADO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	9.00	12.00	4.00	24.00
178119	LUZIA POLIANA FERREIRA LIRA	33.00	REPROVADO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	3.00	2.00	4.00	24.00
175223	MARCIELE VICELI	62.00	APROVADO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	12.00	14.00	6.00	30.00
178301	MARILUCI	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	0.00	0.00	0.00	0.00
175402	MARISTELA SALETE DRESSENO	35.00	REPROVADO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	6.00	4.00	4.00	21.00
175586	ROSÉLIA FATIMA DOS SANTOS	32.00	REPROVADO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	6.00	0.00	5.00	21.00
176713	SIDINEI CÉLIO KUTCHMA	53.00	APROVADO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	6.00	12.00	5.00	30.00
175819	SOLANGE MOISES ROSA	42.00	REPROVADO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	6.00	6.00	3.00	27.00
175185	SONIA MOURA DE OLIVEIRA	44.00	REPROVADO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	6.00	6.00	5.00	27.00
177976	TÂNIA VARGAS	34.00	REPROVADO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	3.00	2.00	2.00	27.00
177522	TATIANE IARA DONASSOLO	0.00	AUSENTE	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	0.00	0.00	0.00	0.00
176809	UÉDER BARBOSA PEREIRA OLIVEIRA	57.00	APROVADO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	12.00	12.00	3.00	30.00
175477	VANDERLEI CEZAR CARNIEL	41.00	REPROVADO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	15.00	6.00	5.00	15.00
177556	WELLINGTON VINICIUS ALVES	35.00	REPROVADO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	6.00	10.00	4.00	15.00
175908	WILSON DOS SANTOS	41.00	REPROVADO	TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	6.00	8.00	3.00	24.00

Publicado por:
Thalia Zappello da Silva
Código Identificador:84E9E9A3

